SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2977

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 006/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP.
CONTRATADA: HDI Seguros - CNPJ (29.980.158/0001-57).
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.992,01 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e um centavos), para a prestação dos serviços objeto da Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2.021

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.33/2.021 a Dispensa de Licitação nº 006/2024, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico nº 006/2024, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 07 de março de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:94B2BB57

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 680, DE 06 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 680, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a Desapropriação Amigável de imóvel rural declarada de utilidade pública, de propriedade da Senhora Lizete Maria Reinehr Berti e seu esposo Altair Berti, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, de conformidade com Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica Municipal **sanciono a seguinte**
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, autorizado a fazer a Desapropriação Amigável de imóvel rural, de Propriedade da Senhora LIZETE MARIA REINEHR BERTI e seu esposo ALTAIR BERTI, brasileiros, casados entre si pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, portadores das carteiras de identidade nºs 5.568.158-SC e 6.886.106-3-PR, inscritos nos CPFs sob os nºs 021.947.629-222 e 018.917.779-98, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, conforme descriminados abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL:
-Área de terras Rural medindo 6.883,00m² (seis mil, oitocentos e oitenta e três metros quadrados), encravada dentro do Lote de terras rural nº 65-F (sessenta e cinco F), da Gleba n. 73-FB (setenta e três FB), do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia do município de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área total de 30.250,00m² (trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme matrícula sob nº 54.121, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º - A referida Área de terras Rural mencionados no Art. 1º, foi avaliada em R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 3127, de 23 de fevereiro de 2024, através de Laudo de Avaliação, parte integrante desta Lei, considerando sua localização, preço de mercado, e a potencialidade de recursos naturais (cascalho).

Art. 3º - A referida área foi Declarada de Utilidade Pública, através do Decreto nº 3126, de 23 de Fevereiro de 2024, por ser imóvel de interesse social.

Art. 4º - O pagamento dos valores mencionados no Art. 2º, desta Lei deverá ocorrer na data da assinatura da escritura, sem qualquer acréscimo, ficando as despesas de cartório para o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As aquisições serão formalizadas com dispensa de licitação, com base na Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:79D24696

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 007/2024
Objeto:Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para elaboração de projeto de engenharia, para projeto de edificação destinada a um centro de eventos, de aproximadamente 1.800m², localizada junto ao lago municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CAVALLI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Boa Esperança do Iguaçu,07de março de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 027/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 007/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CAVALLI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
CNPJ:32.179.235/0001-89
Endereço do Contratado:Rua Sergio Garmus, nº 334 Centro na cidade de São João, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para elaboração de projeto de engenharia, para projeto de edificação destinada a um centro de eventos, de aproximadamente 1.800m², localizada junto ao lago municipal.
Valor Total:R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Prazo de Vigência:07/03/2024 à 31/12/2024.
Data da Assinatura: 07/03/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,07de março de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B36C8AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 008/2024

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de kit completo para agente de combate à Dengue e EPIs, destinado ao Setor de Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CAVALLI CONSTRUTORA DE OBRA LTDA
ITENS/LOTE: 1-2-3-4-5-6-7-8+
VALOR:R$ 7.114,88 (sete mil, cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,07de março de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 028/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 008/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIA LTDA
CNPJ:20.627.783/0001-45
Endereço do Contratado:Rua 1064, nº 110 Setor Pedro Ludovico na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de kit completo para agente de combate à Dengue e EPIs, destinado ao Setor de Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total:R$ 7.114,88 (sete mil, cento e quatorze reais e oitenta e oito centavos).
Prazo de Vigência:07/03/2024 à 07/05/2024.
Data da Assinatura: 07/03/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,07de março de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3EBB2C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
Processo Adm: Nº 022/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em prestação de segurança desarmada para atender a demanda do calendário de eventos promovidos pela Administração Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 39.506,00(trinta e nove mil e quinhentos e seis reais):**E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA**(51461398000102) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 39.506,00 (trinta e nove mil e quinhentos e seis reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 07 de março de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:25A57E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3135.2024 - PROG. HORIZONTAL SERVIDORES MARÇO

DECRETO Nº 3135, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Promove a progressão horizontal dos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012,
RESOLVE:
Art. 1º. Enquadrar os servidores públicos municipais, de conformidade com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de março de 2024, aos servidores que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. Horizontal
Kelis Regina Dos Santos	898.330.741-20	Auxiliar De Serviços Gerais	03
Nelson Joao Florintino	718.875.049-15	Motorista De Veículos Pesados	11

Art. 2°. Os servidores que se encontram em cargos comissionados, tem direito as progressões e receberão o valor de seu cargo efetivo no retorno, com os acréscimos decorrentes da elevação dos níveis ou referências a que teria direito se no cargo estivesse, sem direito à incorporação em seus vencimentos.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:83B8FD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CON N° 178.2023

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 178/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CRESCER CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:28.393.409/0001-34
Endereço do Contratado:Rua 26 de Abril, nº 608 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa qualificada em obras de engenharia para execução de obras de construção de uma Creche Proinfância Tipo 2 Modelo padrão FNDE, nos termos, obrigações, cronogramas e quantidades previstos no Anexo I - Termo de Referência
Prazo de Vigência:**16/06/2024 à 31/12/2024**
Data da Assinatura:**07/03/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,07de março de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:25EFEA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1495, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Concede turno suplementar a servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 173/2011,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER turno suplementar em caráter temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Art. 47, Lei Municipal 173/2011, a servidoras do quadro do magistério, lotadas no CMEI, a partir de 05 de março de 2024, abaixo relacionadas:

Nome:	CPF:	Data Admissão:
Franciele Goularte	063.870.469-39	06/02/2017
Marilene Biavatti	000.585.459-80	03/10/2011

Art. 2° - Turno suplementar concedido para substituição do afastamento temporário de professora por atestado médico.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 05 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:D013C5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE EINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2024
(Lei nº 14.133/2021)

Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme caso em tela quanto a contratação abaixo descrita:

OBJETO:
Contratação da Dupla Sertaneja Althair e Alexandre, para apresentação de show artístico para comemoração do 31º aniversário de emancipação e administrativa de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O município de Boa Esperança do Iguaçu através da Secretaria de Esportes e Cultura realiza vários eventos com a intenção de apoiar atividades culturais como importante fator de desenvolvimento cultural, de formação pessoal do indivíduo, tornando-os mais confiantes e consequentemente mais críticos e criativos, oportunizando descobrir novos talentos na arte e na cultura através de eventos desta natureza.
Neste ano se comemora o 31° aniversário de emancipação político administrativo do município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e para comemorar um show está programado com a dupla ALTHAIR E ALEXANDRE para o dia 26 de abril de 2024, dia do aniversário do Município, importante destacar que a Dupla são cantores sertanejos, que atualmente se destacam no cenário musical brasileiro.
Desta forma objetivando promover a interação da comunidade, da mesma forma que, oportuniza a população a participar de eventos com atrações de nível nacional. Pretende-se com isso, alcançar resultados positivos, tanto na área social, quanto na área econômica, haja vista que, o evento certamente fomentará o comércio local, aquecendo a

economia no município, ao mesmo tempo que, oportuniza toda a comunidade a participarem do evento.

3. DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: 26 de abril de 2024, aniversário do Município.

OBS: Em caso de qualquer tipo de orientação administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná ou decisão de ordem judicial, quanto ao cancelamento do evento, será informado à contratada em até 03 (três) dias antes, ficando o Município isento de qualquer pagamento de multa ou indenização.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e o pagamento será efetuado de forma integral até a data da apresentação (26/04/2024) após a devida entrega da Nota Fiscal.

OBS: O valor da contratação foi obtido através da proposta da empresa detentora da exclusividade dos direitos de contratação da dupla, também comprovado através de notas fiscais de shows realizados em outros municípios.

5. EMPRESA CONTRATADA: JAIRO BORGES CARDOSO 17150705855 – 17.126.820/0001-27

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta contratação.

Boa Esperança do Iguaçu - Pr, 09 de março de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:3FF837A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1497.2024 - LICENÇA PREMIO -SERVIDOR RAFAEL JOSE GAVA

PORTARIA Nº 1497, DE 07 DE MARÇO 2024

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Rafael Jose Gava, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, no período compreendido entre os dias 04 de março de 2024 a 01 de junho de 2024, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Rafael Jose Gava	075.115.189-07	Auxiliar De Contabilidade	2014/2019

Art. 2° - Revogam-se disposições em contrário.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:310A78A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1498.2024 - PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES GERALDO

PORTARIA Nº 1498, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Prorroga licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal GERALDO MARIO HANSEL, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, no período de 07/03/2024 a 06/03/2025, conforme Art. 161 à 164, da Lei n° 12.06/2005, ao servidor público municipal GERALDO MARIO HANSEL, inscrito no CPF sob n° 526.445.109-53 ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:53E18424

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA -3º QUADRIMESTRE DE 2023

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
Relatório de acompanhamento da Audiência Pública para Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal de Chopinzinho – PR.
Às 18:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2024, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho - PR foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos Resultados obtidos pela Administração no 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2023, conforme §4, do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Foram apresentadas, as metas de receita, despesa, gastos com pessoal, saúde, educação e informações complementares.
Lista de presença: https://drive.google.com/file/d/1kxzrBq2sfQ_8HvSVzFD4S7o7TZJ2d06u/view?usp=drive_link

Chopinzinho, 07 de março de 2024.

Representantes de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:

IVO PATEL
Presidente

SAIMON MIRI
Vice-Presidente

NEREU HENGEN
Membro

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:653C6FD7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL N.° 039/2024

ATO DE PESSOAL Nº 039/2024

Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social e Organograma, Regimento Interno e o Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
CONSIDERANDO o pedido de demissão do empregado público, apresentado ao Setor de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar o empregado público efetivo do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS:
Empregado: Leonita Girardi Candido
Matrícula: 304
Emprego: Auxiliar de Serviços Gerais
Data do Desligamento: 06/03/2024
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 06 de março de 2024.

Pato Branco/PR, 07 de março de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:135AC382

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 90002-2024

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90002/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90002/2024, de 19/02/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
BOLSAS FENIX LTDA	19.880,00
WMG DISTRIBUIDORA LTDA	15.000,00
VALOR TOTAL R$	34.880,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/03/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:85CA0128

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024.

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90002/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS COMEMORATIVOS AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER E DIA DO IDOSO. O prazo de vigência do Contrato é de 9 (nove) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos objetos deverá ser entregue parcelado conforme segue: Item 1 – deverá ser entregue até a data máxima de 06/09/2024; Item 2 – deverá ser entregue até a data máxima de 14/03/2024; A Entrega dos itens deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645- Centro – Chopinzinho PR, A/C Setor de Compras e Licitações. Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres) / 5562 - FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher – Superavit. Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco de Proteção Social Básica / 0824400052.046 - Programas no SUAS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.- Material de Consumo. Gestor do Contrato: Edina Accorsi. Fiscal: Zeli Terezinha Soares de Freitas, Fiscal Substituta: Wesllen Bortolassi Pressinato. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 67/2024 – Empresa – BOLSAS FENIX LTDA. Valor Total R$ 19.880,00. Contrato 68/2024 – Empresa - WMG DISTRIBUIDORA LTDA. Valor Total R$ 15.000,00. Data da assinatura: 06 de março de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:FDC1DCE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 179-2024 - LICENÇA SEM VENCIMENTO
CASSIANE BARANZELLI

PORTARIA Nº 179/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO solicitação do servidor para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 439/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora Cassiane Baranzelli, matrícula funcional nº 2306-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, para fruição no período de 01 de março de 2024 a 02 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DBFAE57F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 074-2024 - EXONERA WANDERLEY BURNARK HARTMAN

DECRETO Nº 074/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 494/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERARo servidor Wanderley Burnark Hartman, RG nº 5.071.743-7/SESP/PR, matrícula funcional nº 2093-3, do cargo de Professor de Educação Física, a partir de 01 de março de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2157A99F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 075-2024 - EXONERA MARIA CAROLINA KOBEL VELLOZO

DECRETO Nº 075/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 437/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Maria Carolina Kobel Vellozo, RG nº 9.868.862-5/SESP/PR, matrícula funcional nº 3325-0, do cargo de Médico ESF, a partir de 22 de fevereiro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:266E2FAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 076-2024 - EXONERA KARINA PIROLA VAZ FUCHS

DECRETO Nº 076/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 2.299/2023;

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR a servidora Karina Pirola Vaz Fuchs, RG nº 10.614.228-9/SESP/PR, matrícula funcional nº 2252-5, do cargo de Professor, a partir de 24 de janeiro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:11646B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 077-2024 - EXONERA KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA

DECRETO Nº 077/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 442/2024;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Keila Andreia de Oliveira Gambetta, RG nº 9.868.862-5/SESP/PR, matrícula funcional nº 1410-0, do cargo de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 06 de março de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3554D8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 178-2024 - NOMEIA COMISSÃO PSS OPERADOR DE MÁQUINAS E OPERÁRIO

PORTARIA Nº 178/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Processo Seletivo Público para contratação temporária de Operador de Máquinas e Operário.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores: Carlos Antonio Ansiliero, Juliane Aparecida Alves e Ricardo Scandolara, para comporem a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo Público para servidores Temporários de Operador de Máquinas e Operário, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:48369F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 180 - 2023 - REVOGA PORTARIA 157-2024

PORTARIA Nº 180/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 157/2024, que concedia 02 (duas) diárias de viagem ao Senhor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, para participar de reunião do COSEMS, a serviço da Administração Municipal, na data de 11 a 13 de março de 2024, em Londrina PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE MARÇO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5CB60E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER 01/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 01/2024 APROVADO EM 04/03/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
ASSUNTO: alterações na Lei nº 3.390/2015, publicada em 12 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de professores para atendimento aos alunos das escolas de Tempo Integral

RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação encaminhou a este Conselho uma justificativa sobre a necessidade de alterações na Lei nº 3.390/2015, publicada em 12 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de professores para atendimento aos alunos das escolas de Tempo Integral.
Após a leitura da justificativa e comentários pertinentes feitos pela Secretária de Educação Mari Lúcia, complementados pelas coordenadoras pedagógicas que atuam na Secretaria, o grupo fez breve avaliação do contexto observado no ensino em tempo integral. Concorda que os resultados de aprendizagem apresentados poderiam ser melhores, que a rotatividade dos professores e a falta dos mesmos para ministrar algumas oficinas fundamentais ao desenvolvimento infantil tem sido um agravante, causa desinteresse por parte das crianças, torna o atendimento maçante e o diferencial do ensino limitado.
Considerou que no ano passado, foram apresentadas e aprovadas duas matrizes curriculares, as quais foram planejadas de acordo com uma proposta pedagógica integrada seguindo as diretrizes propostas pela Base Nacional Comum Curricular. Na Escola Municipal de Excelência a oferta em turno único e Escolas Municipais Coronel Santiago Dantas e Presidente Tancredo Neves oferta em jornada ampliada. Este formato de atendimento oportuniza diferentes possibilidades de acesso e de interações no ambiente educativo.
A justificativa apresenta a sugestão de um processo de credenciamento, através de Edital específico para que o professor concursado possa atuar em regime suplementar ministrando as oficinas pedagógicas no ensino integral, visto que este profissional periodicamente participa de formação continuada e pertence a rede municipal de ensino, assume a sua prática pedagógica com maior efetividade.
Considera ainda o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e o Município de Chopinzinho no ano dois mil e dezoito e a necessidade de diminuição do custo financeiro relacionado a contratação docente.
Outra possibilidade apresentada refere-se ao processo de terceirização, o qual permitirá contratação de profissionais com habilitação específica para ministrar determinadas oficinas. Neste processo a contratação docente será responsabilidade de uma empresa habilitada e as ações pedagógicas acontecerão em parceria com as orientações emanadas da Secretaria de Educação.
Os Conselheiros observaram o contido na proposta de alteração da lei e consideraram adequadas e viáveis as sugestões.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, todos os conselheiros presentes a reunião, apresentaram voto favorável as sugestões de alteração na lei que dispõe sobre a contratação de professores para atendimento aos alunos das escolas de Tempo Integral.

Chopinzinho, 04 de março de 2023.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:1F2061D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CME

Chopinzinho, 05 de março de 2024.

RESOLUÇÃO 01/2024

Súmula: aprova o 3º Termo Aditivo do Convênio 01/2022, bem como seu Plano de Trabalho com inclusão e reajuste de rubricas orçamentárias para transferências de recursos do Município de Chopinzinho para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Chopinzinho/PR o qual visa a manutenção da Educação Especial.

O Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n
º 2.382 de 28/11/2028,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o 3º Termo Aditivo do Convênio 01/2022, bem como seu Plano de Trabalho, o qual visa à manutenção da Escola Professora Thereza Furigo – Educação Infantil e Ensino Fundamental – Modalidade Educação Especial.
Parágrafo Único – o 3º Termo Aditivo do Convênio 01/2022 e o Plano de Trabalho 2024, serão acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Educação, bem como a aprovação final da prestação de contas.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:F6E6D862

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PARECER 04/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CME Nº 04/2024 APROVADO EM 04/03/2024
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CHOPINZINHO
ASSUNTO: aprovação do 3º Termo Aditivo do Convênio 01/2022 e Plano de Trabalho 2024.

RELATORA: ZELOIR APARECIDA SCABENI MENDES

RELATÓRIO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Chopinzinho encaminhou oficio solicitando o 3º Termo Aditivo do Convênio 01/2022 e apresentando o Plano de Trabalho 2024.
O Projeto "Promoção das Etapas da Educação Básica, Educação Infantil: estimulação essencial e pré-escola e ensino fundamental na modalidade de Educação Especial" está em desenvolvimento na instituição desde 01/02/2022 e tem previsão de encerramento em 31/01/2025.
Apresenta como objetivo geral – oferecer atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, que não puderem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, norteados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e demais legislação correlatas e vigentes.
Os membros do conselho observam que as ações desenvolvidas pela APAE são sempre muito cuidadosas, planejadas com foco no desenvolvimento do aluno e com grande responsabilidade, visando atender as necessidades identificadas no grupo de alunos.
Neste ano o valor a ser repassado a instituição de ensino será no total de R$ 402.590,66 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e seis centavos). O qual deverá ser aplicado no desenvolvimento das ações mencionadas no plano de trabalho apresentado.

CONCLUSÃO

Após análise do contexto apresentado, os conselheiros aprovaram por unanimidade o 3º Termo Aditivo do Convênio 01/2022, bem como o Plano de Trabalho 2024.

Chopinzinho, 04 de março de 2024.

FABIANA CRISTINA BRUM DE CARLI
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:578CDF98

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 13/2024
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 03/2024
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **22 de Março de 2024, às 08:30 HORAS,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para locação futura e eventual de tendas, fechamentos, palcos, camarins, e grades de proteção, para uso em eventos a serem promovidos pelo Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 248.070,41 (duzentos e quarenta e oito mil setenta reais e quarenta e um centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através dos telefones: 44-3277-1153, 44-99935-8828, 44-99935-8839, ou pelo site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CA21F2DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº

14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de compressor para cadeira odontológica e para aparelho de inalação, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 14/03/2024 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 07 de Março de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:896AAD7E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3874/2024

SÚMULA - Nomeia MICHELE MEURER no cargo de Chefe do Setor de Apoio ao Atendimento de Urgência, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **MICHELE MEURER,** portadora do RG nº 8.910.174-3, CPF n° 056.151.779-77, no cargo de Chefe do Setor de Apoio ao Atendimento de Urgência – Símbolo CC1, a partir de 07/03/2024.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 07 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:C59F8836

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3875/2024

SÚMULA – Exonera e Nomeia a servidora abaixo relacionada, de seu Cargo Comissionado, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora abaixo relacionada, de seu Cargo Comissionado, conforme segue.

FUNCIONÁRIO	CARGO	SIMBOLO
GIOVANA CRISTINA CICHOSKI TONELLO	COORDENAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CC2

Artigo 2° - a servidora exonerada no artigo 1°, passa a ser nomeada para o seguinte cargo a partir de 07/03/2024, conforme segue.

FUNCIONÁRIO	CARGO	SIMBOLO
GIOVANA CRISTINA CICHOSKI TONELLO	CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE PÚBLICA	CC3

Artigo 3º - Revogado as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR EM 07 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:BCB72137

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1895

DECRETO N. º 1895/2024

SÚMULA – Declara de utilidade pública e interesse social e comum de todos as vias públicas na Comunidade de Bela União e Comunidade de São Miguel (Mata fome) no Município de Enéas Marques, Estado do Paraná.

Edson Lupatini, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, da Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Lei Complementar nº **094/2022,** Súmula: Dispõe sobre a mobilidade municipal e urbana e hierarquização do sistema viário para o município de Enéas Marques, e dá outras providências, (Plano Diretor Municipal).

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse social e uso comum do povo, nos termos do art. 99, I, do Código Civil Brasileiro as vias públicas (estrada rural) localizadas nos limites e ligações viárias a seguir dispostas:
Comunidade BELA UNIÃO no território do Município de Enéas Marques;
INÍCIO: Long: 283370.00m E / Lat: 7128992.00m S
FINAL: Long: 286287.00m E / Lat: 7130958.00m S

Comunidade São Miguel (Mata Fome) no território do Município de Enéas Marques;
INÍCIO: Long: 282546.00m E / Lat:7127618.00m S
FINAL: Long: 281135.00m E / Lat:7125775.00m S

Art. 2º - As vias contempladas neste Decreto, serão mantidas para a permanente conservação, manutenção e revitalização com

pavimentação asfáltica nos trechos contemplados com projetos específicos.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 07 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:FD5EE87D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 03/2024 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 03/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 03/2024
DATA DE EMISSÃO: 07/03/2024.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TECNICA Nº. 03/2024 de autoria dos nobres vereadores: SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA, JOAQUIM RODRIGUES NOVO e GILSON CUSTODIO DA SILVA; que argumentam como justificativa o seguinte: "(..) o referido curso oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos acerca da atuação legislador municipal frente as particularidades impostas pelo regramento jurídico em ano eleitoral, oferece debate teórico e prático a cerca dessas particularidades da legislação em período eleitoral e conseqüente encerramento de mandado." Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização...

DOTAÇÕES:
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: Condutas Vedadas de Agentes Públicos e Políticos, Fiscalização e Ano Eleitoral.	SERVIÇO	03	1.590,00	4.770,00
TOTAL					**4.770,00**

Valor Total: R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:275DBAAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO)

PROCESSO LICITATÓRIO
12/2024

PREGÃO ELETRÔNICO
04/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO/MODELO: 2024/2024, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 300.800,00 (Trezentos mil e oitocentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 21/03/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por item

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:36CA7B8C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2024

Súmula: Nomeia Procuradora da Mulher, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º – Ficam nomeadas respectivamente as Vereadoras: Sônia Aparecida Romero, como Procuradora da Mulher titular e, Jaqueline Karoline Costa, como Procuradora da Mulher suplente, em conformidade com a Resolução nº 011/2023, aprovada pelo Plenário da Câmara em 23/10/2023, que criou a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 07 dias do mês de março de 2024.

VER. ROBÉRIO FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nerailder da Silva
Código Identificador:A1E10BB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI – EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.032.903/0001-36, sediado(a) na Rua Souza Naves, n.º 867 – Jardim São Cristóvão – CEP 87.702-220, na cidade de Paranavaí – Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal: Ronaldo Rodrigues de Paiva, conforme procuração apresentada nos autos.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 16.260,63 (dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 07 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:88673CAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2024
b) Licitação nº:	1/2024
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	04/03/2024
e) Objeto da Homologação:	"Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, equipamentos médicos, hospitalares e de fisioterapia, que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR",

10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia
10.303.0007.2.725. - Manter os Serviços de Fisioterapia

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
226	PÁ PARA DESFIBRILADOR, APLICAÇÃO:EXTERNA, TAMANHO: INFANTIL APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL	8	R$ 435,00	R$ 3.480,00
227	PÁ PARA DESFIBRILADOR, APLICAÇÃO:EXTERNA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:REUTILIZÁVEL	8	R$ 435,00	R$ 3.480,00

Valor Total Homologado - R$ 6.960,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 04 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5FEA7807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024

Ref: Pregão eletrônico 01/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: EMPRESA: EPB LONDRINA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.540.455/0001-32, sediado(a) na RUA EDIVALDO FERREIRA DE LIMA, Nº 40, JARDIM TROPICAL, CEP: 86.087-646, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante legal: EMANOEL PEREIRA BARDUZZI, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares e de fisioterapia para atender a demanda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças/PR., de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

209-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.
210-07.001.10.301.0007.2.705.3.3.90.30.00.00-1302-MATERIAL DE CONSUMO.
224-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
225-07.001.10.301.0007.2.705.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
275-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1000-MATERIAL DE CONSUMO.

276-07.001.10.301.0007.2.724.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
291-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
292-07.001.10.301.0007.2.724.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
323-07.001.10.303.0007.2.725.3.3.90.30.00.00-1303-MATERIAL DE CONSUMO.
326-07.001.10.303.0007.2.725.4.4.90.52.00.00-1303-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR TOTAL: R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de março de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2024

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 07 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:1ED86691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 50/2024

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 04/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** do Pregão nº 04/2024, os Servidores(a): CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matricula nº 1080, designado como Gestor de Contrato, MAURO VIALLE, Matrícula 1027, designado como fiscal titular, e o servidor(a) público municipal, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO, Matrícula 1034, como fiscal suplente dos Contratos nº 43/2024 e 44/2024 que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 01 dias do mês de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:B3429DD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO-PE 06/2024

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Eletrônico n° 06/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e serviços de seguros dos veículos pertencentes à frota municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr. Proc. Adm. 15/2024, para análise do Termo de Referência, visando possíveis alterações. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, na Praça Dep. Nilson Batista Ribas, n° 131, Centro, ou através do telefone 0XX44 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 07 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:3725B320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2023.

ESPÉCIE: Contrato n° 40/2023

REF.: Pregão n°. 04/2023.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **GUSTAVO H S GATES SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 38.082.685/0001-35

— DO OBJETO:
Contratação de empresa para futura e eventual disponibilização de serviços de Monitoria de Transporte Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA– ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

– O Prazo de vigência Contratual segundo esse instrumento passa a ser de 09/03/2024 a 09/05/2024

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07/03/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:1AC53F65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 52 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, JANIA CARVALHO- Matrícula nº 77 para exercer a função de fiscal dos contratos n Contratos n° 24 a 42/2024 e 45 ao 55/2024 referente ao processo de Pregão Eletrônico n° 001/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, FABIANA FERREIRA DE LIMA GERMANO– Matrícula nº 53 para exercer a função de suplente de fiscal dos contratos n° 24 a 42/2024 e 45 ao 55/2024 referente ao processo de Pregão Eletrônico n° 001/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor dos Contratos n° 24 a 42/2024 e 45 ao 55/2024 referente ao processo de Pregão Eletrônico n° 001/2024.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 07 de março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:AAB75492

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO PARA ATUAREM NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 003/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 13/04/2021;
1. CONVOCA o (a) estagiário (a) classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **03 (Três)** dias úteis ou seja, do **dia 08 de março até o dia 12 de 2024**, o (a) Candidato (a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131, Centro Nossa Senhora das Graças/PR, horário: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada abaixo:
2. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.
3. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

Nossa Senhora das Graças, 07 de Março de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTAGIÁRIO(A) "BACHARELADO"

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rafaella Vitória Pereira Gomes	2°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida;
h) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
I) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, no local de residência do candidato;
J) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:30AA1C11

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AVISO CONCORRÊNCIA 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/03/2024 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço Global que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DESTINADA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Convênio 311 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 25 de março de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 07/03/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DDDB30AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade **de Licitação nº 003/2024**, de 05/03/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso II.
VALOR ESTIMADO - R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos r).

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de estrutura e show para o 30° Encontro da Mulher Sanjorgense que acontecerá no Município de são Jorge D'Oeste/Pr, no dia 23/03/2024, em comemoração ao dia internacional da mulher.

Item 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE EXECUÇÃO DE MÚSICAS e SHOW, COM ESTRUTRA COMPLETA, COMPATÍVEL COM O EVENTO. "SONORIZAÇÃO CONTENDO":

PA COM 08 LINES E 08 SUBS, 04 MONITORES DE PALCO, 04 LINES FRONT FILL, 04 MICROFONES SEM FIO, 02 MICROFONES SEM FIO HEADSET, MESA DIGITAL X32, POTENCIAS, PROCESSADORES E CABEAMENTOS COMPATÍVEIS COM O SISTEMA, DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

"ILUMINAÇÃO CONTENDO": 12 MOVING BEAN 200,

16 PAR LED, 08 STROBOS, 04 MINIBRUTH, 04 PAR LED COB 200, PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P5 4X2 METROS, MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA AVOLITE, RACKS MAINPOER PARA TODO SISTEMA, DENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

DATA DA MONTAGEM DA ESTRUTURA: 22/03/2024; DATA DO EVENTO: 23/03/2024;

LOCAL: PAVILHÃO DA IGREJA EVANGÉLICA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR

HORÁRIO DOS SERVIÇOS:

DAS 09 ÀS 14H30MIN HORAS, DISPONIBILIZAÇÃO DA ESTRUTURA PARA ABERTURA DO EVENTO E OUTRAS ATIVIDADES.

DAS 15 ÀS 18 HORAS, SHOW.

Valor R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: EVERSON LUIS REBONATO 03143801913, CNPJ Nº. 15.703.664/0001-94, situado na Rua Vereador José da Silva, - CEP: 85585-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Verê/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 05/03/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B8D08A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO RAITFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2024
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024**, de 06/03/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso II.

VALOR ESTIMADO - R$ 4.290,00 (quatro e duzentos e noventa reais).

OBJETO: Contratação da empresa THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.514.314/0001-05 situada a Rua Rio de Janeiro, 744-d, Bairro Presidente Medici, Chapecó/SC, CEP 89.801-211 para prestação de serviços de palestra/show para o 30° Encontro da Mulher Sanjorgense que acontecerá no dia 23/03/2024, em comemoração ao dia internacional da mulher do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.

ITEM 01: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de palestra/show com duração de 1h20min

DATA DO EVENTO: 23/03/2024;

LOCAL: Pavilhão da Igreja Evangélica, no município de São Jorge D'Oeste - PR

HORÁRIO DO SERVIÇO:

Das 09h45min às 11h05min

A disponibilização de palestrante, materiais e equipamentos necessários para a apresentação, bem como despesa com deslocamento e alimentação fica a cargo da empresa prestadora do serviço.

VALOR: R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **THOTH CURSOS E PALESTRAS LTDA - ME**, CNPJ Nº. **17.514.314/0001-05**, residente na Rua Rio de Janeiro, 744 - CEP: 89801-211 - BAIRRO: Presidente Médici CIDADE/UF: Chapecó/SC.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 06/03/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C2A4A616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4165 NOMEIA BRUNA CATAFESTA

DECRETO Nº 4165/2024

Nomeia a Sra. Bruna Catafesta, para o cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **BRUNA CATAFESTA,** portadora do CPF n. º 102.043.209-84, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, (**Símbolo CC-12**).
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:85F02C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4167 NOMEIA CASSANDRA RAMOS

DECRETO Nº 4167/2024

Nomeia a Sra. Cassandra Ramos, para o cargo efetivo de Servente de Limpeza.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **CASANDRA RAMOS,** portadora do CPF n.º 056.084.049-71 para o cargo efetivo de Servente de Limpeza, a partir de 12 de março de 2024.
.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:843E3321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4168 NOMEIA ELISANDRA RAMOS

DECRETO Nº 4168/2024

Nomeia a Sra. Elisandra Ramos, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 002/2023 de 05 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 021/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ELISANDRA RAMOS,** portadora do CPF n.º 076.954.129-10 para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 12 de março de 2024

.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:12083FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4165 NOMEIA BRUNA CATAFESTA

DECRETO Nº 4165/2024

Nomeia a Sra. Bruna Catafesta, para o cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **BRUNA CATAFESTA,** portadora do CPF n. º 102.043.209-84, para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, (**Símbolo CC-12**).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CA6BBC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 2024 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001 2024 PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF da Escola Municipal Nossa Senhora da Lapa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Adroaldo Socolovski, conforme normas regimentais do seu Estatuto, convoca a comunidade escolar e diretoria do Conselho Escolar para uma**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 13 de março de 2024 (quarta-feira), às 18:30 horas, nas dependências da Escola situada na Avenida Paraná s/n° - Bairro da Lapa para deliberarem sobre, conforme artigo 18° do Estatuto Social.

a) Substituição de membros na Diretoria da APMF;

São Jorge D'Oeste, 06 de março de 2024.

ADROALDO SOCOLOVSKI
Presidente

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:381F73DC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62-2024

PORTARIA Nº 62/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 986/2015 de 02 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da portaria:

- Portaria nº 157/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU–PR, 01 de março de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:04E6C67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, tendo como objeto **"Contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de internet ".** Tendo como vencedora a empresa Amanda Cosméticos e Perfumes Ltda, com sede na Rua Zacarias de Góes, nº 69-A, inscrita no CNPJ sob nº 31.047.054/0001-36, CEP-86.460-000, cidade de Abatiá – PR, com valor de R$ 2.346,80 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 07 dia do mês de março de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:B3841FB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professores feita pela Secretária Municipal de Educação**.**

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 001/2024, publicado em 20/02/2024, edição nº 2964, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30h,** para comprovação de títulos e posterior posse e nomeação.

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	ISABELE DA SILVA	Educação Infantil e Ensino Fundamental	32º

No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);

b) Cédula de Identidade (cópia e original);

c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);

d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou
Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior
Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior.

f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais
disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;

g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino
(Cópia e original);

h) Atestado de Antecedentes Criminais;

i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;

j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);

k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);

l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);

m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

n) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);

p) Atestado Médico de aptidão para a função conforme modelo do Edital;

q) Número da conta corrente no Banco do Brasil.

OBS: (O candidato, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024, conforme item ***4.4*** do Edital).

Abatiá (PR), em 07 de Março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B6C4CFFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 034/2024 EXTRATO DE INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4100202/2023

RESOLUÇÃO Nº 034/2024

Publicação Referente a 08/12/2023

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4100202/2023

CONTRATANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Representante de ITAIPU)
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS/PR
OBJETO: Implantação das Atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e Solo, Energias Renováveis e Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura do Programa ITAIPU MAIS QUE ENERGIA .
VALOR do Recurso de Repasse por ITAIPU : R$ 3.603.236,00 (três milhões , seiscentos e três mil e duzentos e trinta e seis reais).
VALOR do Recurso da Contrapartida pelo Município: R$ 189.644,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais).
VALOR do Investimento (Repasse + Contrapartida): R$ 3.792.880,00 (três milhões , setecentos e noventa e dois mil e oitocentos e oitenta reais).
PRAZO: Vigência Contratual de 24 (vinte e quatro) meses
Encerramento do Instrumento de Repasse: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução da atividade (o que ocorrer primeiro)

Adrianópolis, 07 de Março de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:D7975889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01-2024 - CMAS - APROVA AS PRESTAÇÕES DE CONTAS - PPAS I

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01, de 06 de março de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 06 de março de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - De 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 - FINAL, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Agudos do Sul/Pr,

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 06 de março de 2024.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:1D197374

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098 DE 05 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 05/03/2024 até 24/03/2024, à servidora **Maria Joaquina de Melo Andrade**, matrícula nº 18, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9C30AE2B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base com base na Lei Municipal nº 1104/2021, resolve,

CONVOCAR
Art. 1º Convocar a senhora **Gabriella Batista Santos**, suplente do Conselho Tutelar, para substituir os Conselheiros Tutelares em seus respectivos períodos de fruição de férias, a partir do dia 18/03/2024 até 24/05/2024.

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Autodeclaração Étnico-Racial;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia, sendo aceita a carteira de trabalho digital;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não formalização de interesse em assumir como conselheira tutelar no prazo do **art.3º**, implicará em recusa tácita e será convocado o próximo da lista de suplentes.

Agudos do Sul, 06 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:896BC423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persianas verticais, em tecido, para as salas do Paço Municipal e do prédio da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 12.500,10
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 13/03/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao_agudos@hotmail.com, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 07 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:40865AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R$ 51.500,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 13/03/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	licitacao_agudos@hotmail.com, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

Agudos do Sul, 07 de março de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:6E6DA40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 034/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E
O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na Rua José Biaobock Sobrinho, nº 20, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESSE DA

ROCHA ZOELLNER, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 034/2024, tendo como requerente, Sirlene Valente, CPF: 751.569.469-69, RG: 7.612.360/sc, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua José Valente , Queimados, SN.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:A9D6E83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO NÃO COMPARECIMENTO - THIAGO GARBOS DE SOUZA

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO À POSSE

DECLARO para todos os fins de direito que, **CONVOQUEI** o seguinte candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público Edital n° 003/2022, para:
Entrega de documentação, conforme edital n° 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2946, de 24/01/2024;
Convocação para a Avaliação Médica e Avaliação Psicológica, conforme edital n° 002/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2955, de 06/02/2024; e
Convocação para a Posse, conforme edital n° 003/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2969, de 27/02/2024.
À comparecer junto ao Centro Administrativo Dirceu Pavoni – Almirante Tamandaré-PR (Edital n°003/2024), e tendo sido informado e convocado via whatsapp no dia 26/02/2024, com confirmação do mesmo de conhecimento, **NÃO COMPARECEU** para assumir seu cargo no dia estabelecido, ficando desta forma eliminado deste concurso.

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
2	THIAGO GARBOS DE SOUZA	00032

Almirante Tamandaré, 07 de março de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:DE001622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

PROTOCOLO: 0018.000167548/2023

A presente licitação tem por objeto a **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO CENTRAL DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 012/2023**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de:

LOTE 01: SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 4.908.497,97** (quatro milhões novecentos e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

LOTE 02: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 5.388.004,95** (cinco milhões trezentos e oitenta e oito mil quatro reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 03: SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 4.598.748,70** (quatro milhões quinhentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Almirante Tamandaré, 07 de março de 2024.

EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5513B439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para execução do objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO CENTRAL DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Tendo como vencedora as empresas:
LOTE 01: SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 4.908.497,97** (quatro milhões novecentos e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

LOTE 02: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 5.388.004,95** (cinco milhões trezentos e oitenta e oito mil quatro reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 03: SILESA SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM LTDA ofertou o menor preço sendo assim foi declarada **VENCEDORA** com o valor de **R$ 4.598.748,70** (quatro milhões quinhentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO*
15.451.0026.1.003	*Melhorias em Ruas e Avenidas*
4.4.90.51.00-1000	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1616	*Obras e Instalações*
4.4.90.51.00-1618	*Obras e Instalações*
15.451.0026.1.120	*Programa FINISA*
4.4.90.51.00-1619	*Obras e Instalações*

Autorizo a respectiva despesa.

Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.

Almirante Tamandaré, 07 de março de 2024

MAURO ROGÉRIO PERUSSI
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B0FD927A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para aquisição de 700 (setecentos) kits, contendo prato personalizado, talheres (garfo + faca) e porta prato, em atendimento a 16° Festa do Prato Típico Carneiro Recheado, do Município de Altamira do Paraná.
Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Administração, e diante das necessidades do objeto, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Pr, 06 de março de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:CC7C89F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de Show artístico com a banda Tchê Garotos, a ser realizado no dia 26/04/2024, na Praça Central em Altamira do Paraná, com duração de 2 (duas) horas.
Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Administração, e diante da necessidade da prestação dos serviços, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE,** colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Pr, 06 de março de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:F75875E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de Show artístico com a dupla Renan e Ray (e banda), a ser realizado no dia 27/04/2024, na Praça Central em Altamira do Paraná, com duração de 1h e 50 min (uma hora e cinquenta minutos)
Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Administração, e diante da necessidade da prestação dos serviços, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE,** colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Pr, 06 de março de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:8328E2A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: O objeto do presente termo de referência a Contratação de serviços de empresa especializada para auxiliar na execução de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com base nas informações encaminhadas pela Secretaria de Administração, e diante das necessidades do objeto, autorizo o início do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, colha-se as informações necessárias. Remeta-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** para todos os fins legais, inclusive, providencie-se o parecer da **ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA JURÍDICA**.

Havendo Dotação Orçamentária **AUTORIZO** o Procedimento.

Altamira do Paraná – Pr, 07 de março de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B8A833A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 254-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreta:
O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 252.009,59 (duzentos e cinqüenta e dois mil e nove reais e cinqüenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.002.02.062.0003.2.008. Apoio Administrativo à Procuradoria Municipal 745- 4.4.90.52.00.00 31501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.898,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
07.001.26.782.0006.2.031. Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal 672-3.3.90.30.00.00 3504 MATERIAL DE CONSUMO 1.692,56
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
07.002.15.451.0006.2.032. Manter a Gestão das Atividades de Divisão de Obras 746-4.4.90.52.00.00 31501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.110,00
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE 07.003.15.452.0007.2.160. Manter a Gestão do Cemitério e Capela Mortuária
748-4.4.90.52.00.00 31501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.200,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL 08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
752-3.3.90.30.00.00 3104 MATERIAL DE CONSUMO 30.523,96
08.001.12.361.0013.2.049. Manter o Transporte Escolar
704-3.3.90.30.00.00 3102 MATERIAL DE CONSUMO 392,60
749-3.3.90.30.00.00 3103 MATERIAL DE CONSUMO 35.428,74
750-3.3.90.30.00.00 31061 MATERIAL DE CONSUMO 9.826,70
670-3.3.90.39.00.00 3104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 16.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
744- 4.4.90.52.00.00 31105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.160,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
753- 3.3.90.36.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
751-3.3.90.39.00.00 31062 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 29.480,10
679-3.3.90.39.00.00 31303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 79.822,47
09.001.10.303.0010.2.076. Manter a Gestão da Saúde Assistência Farmacêutica
719-3.3.90.30.00.00 39495 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
743-3.3.90.39.00.00 39495OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.509,73
742-4.4.90.52.00.00 32500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.285,73
09.001.10.305.0010.2.097. Manter a Gestão das Ações da Vigilância em Saúde 747- 4.4.90.52.00.00 31304EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.579,00
Total Suplementação: 252.009,59

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:31651A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo nº 020/2024
Chamada Pública nº 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Abertura do Processo: 08/03/2024.
Prazo Final para Recebimento dos Envelopes: 02/04/2024 às 08h59min.
Abertura dos Envelopes: 02/04/2024 às 09h00min.

Edital na íntegra: O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: **www.amapora.pr.gov.br**, Informações fone: (44) 3437-8325

Amaporã/PR, 07 de março de 2024.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Secretária Municipal de Educação

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:56312E8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Aquisição de ovos de chocolate e caixa de bombom, para serem distribuídos aos alunos das unidades escolares e CMEIS municipais e crianças, idosos do serviço de conivência e fortalecimento de vinculo em comemoração à páscoa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 08/03/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **13/03/2024.**

Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link.

Amaporã/PR, 07 de março de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5A43EFA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Contratação de Empresa para Locação mensal de 01 (Uma) Central Telefônica PABX, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaporã-PR.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 08/03/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **13/03/2024.**
Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link.

Amaporã/PR, 07 de março de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:1D585BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 222/2023, objeto:

Aquisição de Celulares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 08/03/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **13/03/2024.**
Os descritivos dos objetos estão disponíveis no link.

Amaporã/PR, 07 de março de 2024.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BA77C749

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 057/2024

PORTARIA No 057/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **ADINEIA DA SILVEIRA FELIPE**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a partir de **29/02/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e nove (29) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:41ABFD4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 058/2024

PORTARIA No 058/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidor Público Sr. **SILVIO JOSÉ MARTINS DE MOURA,** lotado no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 04/07/2013 a 04/07/2018, a partir de **04/03/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:30FB546D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 059/2024

PORTARIA No 059/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DE CASTRO,** lotado no Departamento de Saúde no cargo de **MOTORISTA** relativas ao período de 08/09/2021 a 08/09/2022, a partir de **04/03/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B68981B9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 060/2024

PORTARIA No 060/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **GLEICE DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 09/07/2014 a 09/07/2019, a partir de **04/03/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6C0AC2B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 061/2024

PORTARIA No 061/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **LEVINO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR,** lotado no Departamento Viação, Obras e Serviços Urbanos no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** relativas ao período de 27/11/2022 a 27/11/2023, a partir de **04/03/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:187724BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 062/2024

PORTARIA No 062/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **EMERSON LUIZ DA SILVA,** lotado no Departamento Viação, Obras e Serviços Urbanos no cargo de **TRATORISTA,** relativas ao período de 01/03/2023 a 01/03/2024, a partir de **04/03/2024.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D1B67919

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 063/2024

PORTARIA No 063/2024

SÚMULA: Concede a ocupante de Cargo Comissionado, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARIA AGNETE FRANKLIN DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Ação Social, relativas ao período de 18/01/2022 a 18/01/2023 a partir de **04/03/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:21891934

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 064/2024

PORTARIA No 064/2024

SÚMULA: Concede à Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Sra. **VALQUIRIA FELOMENA SCHIMITZ DE SOUZA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de **ZELADORA,** relativas ao período de 03/03/2023 a 03/03/2024, a partir de **05/03/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data**.**
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1927F717

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 065/2024

PORTARIA No 065/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida ao Servidor Público Sr. **IDELFONSO PEREIRA DA SILVA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/01/2018 a 01/01/2023, a partir de **06/03/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9D286ACA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 053/2024

DECRETO No 053/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007, 285/2009, 374/2011, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra. **PRISCYLLA DIAS ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.939.134-4 - SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 083.050.909-73, para o cargo efetivo de **COZINHEIRA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007, 285/2009, 374/2011 e 955/2022, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 015/2024 a partir de **07/03/2024**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EEC42804

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 066/2024

PORTARIA No 066/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **PAOLA CLAUDIA MORAES SELVA**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo de **ZELADORA,** a partir de **01/03/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:231C0955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 051/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023
Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 051/2023, Processo de Registro de Preços nº. 044/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que,

conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos que serão cedidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy, para atender à Programação: 410105120230001, advinda da emenda parlamentar: 202320380002, recebida pelo Fundo Municipal de Assistência Social por meio do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - emendas individuais 2023 GND 4 – Recursos para investimento. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MELIM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.608.132/0001-90,** sediada na Rua Capitão Adolfo G. Andrade, na cidade de – Itajaí – Santa Catarina, CEP: 88304-020, neste ato representada pelo seu representante legal a Srª. Luciana Melim Gomes de Carvalho, CPF: 021.170.127-01 e RG: 5.168.251 SSP/SC, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	**MELIM COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.608.132/0001-90**	R$ 2.754,00 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 05/03/2024 até 05/03/2025

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:E9D90713

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 051/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 051/2023, Processo de Registro de Preços nº. 044/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos que serão cedidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy, para atender à Programação: 410105120230001, advinda da emenda parlamentar: 202320380002, recebida pelo Fundo Municipal de Assistência Social por meio do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - emendas individuais 2023 GND 4 – Recursos para investimento. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, CNPJ: 10.636.548/00001-86,** sediada na AVENIDA SANTA CATARINA, na cidade de – Corbélia – Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu sócio gerente/administrador o Sr. Ricardo Minotto França, CPF: 049.428.089-10 e RG: 7.807.379-9 SSP/PR, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3, 6, 9 e 14	**GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, CNPJ: 10.636.548/00001-86**	R$ 13.120,85 (treze mil cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 05/03/2024 até 05/03/2025

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:4697F5FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 051/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 051/2023, Processo de Registro de Preços nº. 044/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos que serão cedidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy, para atender à Programação: 410105120230001, advinda da emenda parlamentar: 202320380002, recebida pelo Fundo Municipal de Assistência Social por meio do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - emendas individuais 2023 GND 4 – Recursos para investimento. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445/0001-40,** sediada na Q SHCS CR 516, BLOCO B, na cidade de – Brasilia – Distrito Federal, CEP: 70.381-525, neste ato representada por seu Responsável Legal Da Proponente, o Sr.Gabriel Ruan Ferrão Chaves, CPF: 012.141.751-47 e RG: 25.371-34, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
8	**CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 43.684.445/0001-40**	R$ 4.820,00(Quatro mil oitocentos e vinte reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 05/03/2024 até 05/03/2025

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:64F6253D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº. 051/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 051/2023, Processo de Registro de Preços nº. 044/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos que serão cedidos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anahy, para atender à Programação: 410105120230001, advinda da emenda parlamentar: 202320380002, recebida pelo Fundo Municipal de Assistência Social por meio do Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - emendas individuais 2023 GND 4 – Recursos para investimento. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.097.433/0001-48,** sediada na Av. Raja Gabaglia, n° 2000 – Torre 2 – Sala 201, bairro Alpes – Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 30.494-170, neste ato representada por seu SÓCIO ADMINISTRADOR, o Sr.Bruno Gonçalves Madeira, CPF: 015.797.536-39 e RG: 8.146.362, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
11	**FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.097.433/0001-48**	R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 05/03/2024 até 05/03/2025

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:DDEF9722

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de Construção de Abastecedouro Comunitário Da Comunidade Lagoa Seca, do município de Anahy/Pr. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
CONSTRUTORA TREVISAN LTDA CNPJ: 43.819.213/0001-52	R$ 65.466,16 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)
VALOR TOTAL R$	**R$ 65.466,16 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**

Anahy-PR, 07 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:6C29D7BE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2024. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 009/2024 DE 06/03/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no **CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 Sde nº. 5.981.369-2 SSP/PR. **CONTRATADA: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº. 81.398.588/0001-85**, com sede à Rua COMENDADOR ARAUJO, Nº 143, CENTRO, cep 80.420-900, na cidade de CURITIBA, estado do paraná , neste ato representado por seu presidente Sr.ª Marcia Aparecida Baldini, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 976.939.609-53 e portador da cédula de identidade RG nº. 5.842.643-1 IIPR/PR. **OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a inscrição para participação dos profissionais do departamento Municipal de Educação (Equipe técnica e profissionais docentes) nos eventos e cursos ofertados pela União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME PR I. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo do contrato será contado a partir da data da ultima assinatura até o dia 31/12/2024. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy, 07 de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B5903082

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.026/2024

SÚMULA: Atribui aula extraordinária a professora do quadro do Magistério do Município de Anahy.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Artigo 15 da Lei 379/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à servidora municipal Zelia Vieira de Miranda Messina, portadora do RG. 5.862.892-1/PR, ocupante do cargo de professora Classe "C" sob a matrícula nº 11304/5; 20 (vinte) horas-aula extraordinárias, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Pelas aulas extraordinárias a professora receberá o equivalente a Classe "C", referência I.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3614FE5C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.027/2024

SÚMULA: Atribui aula extraordinária a professora do quadro do Magistério do Município de Anahy.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Artigo 15 da Lei 379/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à servidora municipal Franciele Fermino da Silva, portadora do RG. 8.799.961-0/PR, ocupante do cargo de professora

Classe "C", matrícula funcional nº 11339/1; 20 (vinte) horas-aula extraordinárias, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Pelas aulas extraordinárias a professora receberá o equivalente a R$ 1.847,12 (mil e oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F5B22659

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.028/2024

SÚMULA: Atribui aula extraordinária a professora do quadro do Magistério do Município de Anahy.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Artigo 15 da Lei 379/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à servidora municipal Thais de Oliveira Felipe Simões, portadora do RG. 10.777.002-0/PR, ocupante do cargo de professora Classe "C", matrícula funcional nº 8796/3; 20 (vinte) horas-aula extraordinárias, a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Pelas aulas extraordinárias a professora receberá o equivalente a R$ 1.847,12 (mil e oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E68193C8

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 337/2005 e Lei nº 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prover na função de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 12042/1, lotado no Departamento de Saúde, Anderson Patrik da Silva, portador do RG. 7.359.254-2/PR, convocado pelo Edital 003/2024, de 22 de fevereiro de 2024, em caráter originário do Concurso Público nº 01/2022 de 21 de outubro de 2022; a partir de 07 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BF0A7299

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.030/2024

SÚMULA: Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 07 de março de 2024, Leone Aparecido dos Santos, portador do RG. 10.777.011-9/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 10103/2, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:17D183B7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.031/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Roseli Aparecida Simões Miranda, Professora (Diretora do Depto. de Educação), portadora do RG. 6.360.914-5/PR, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 5096/1; 03 (três) diárias, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	10 a 13 de março de 2024.
Destino:	Curitiba – PR.
Objetivo:	Participar do FÓRUM ORDINÁRIO DO PARANÁ UNDIME 2024 – A Transição da Gestão Municipal, no IEP – Instituto de Engenharia do Paraná, Rua Emiliano Perneta, 174.
Memorando nº	014/2024
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:29E2AD7F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.032/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Sidinéia Lopes Camargo, Professora (Coordenadora Pedagógica), portadora do RG. 10.777.021-6/PR, lotada no Departamento de Educação, matrícula funcional nº 8850/1 e 8850/2; 03 (três) diárias, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Educação, sendo:

Data:	10 a 13 de março de 2024.
Destino:	Curitiba – PR.
Objetivo:	Participar do FÓRUM ORDINÁRIO DO PARANÁ UNDIME 2024 – A Transição da Gestão Municipal, no IEP – Instituto de Engenharia do Paraná, Rua Emiliano Perneta, 174.
Memorando nº	014/2024
Quant. de Diárias:	03 (três) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9FF1FBCE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.033/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora comissionada Vanessa de Lima Trevisan Faletti, no cargo de Chefe de Divisão, portadora do RG. 12.981.736-4/PR, lotada no Departamento de Administração sob a matrícula nº 11010/2, 05 (cinco) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	11, 12,13, 14 e 15 de março de 2024.
Destino:	Curitiba – PR.
Objetivo:	Participar do Treinamento do Sistema (software) do PROGRAMA INTEGRADO DE GESTÃO DE DADOS MUNICIPAIS (PROGDM) a ser realizado no PARANÁPREVIDÊNCIA localizado na Rua Inácio Lustosa, 700 – 1º Subsolo, com carga horária de 40 (quarenta) horas.
Memorando nº	016/2024
Quant. de Diárias:	05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:FC599EE7

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.034/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora efetiva Angélica Pedroso Bloinski Visnieski, no cargo de Engenheiro, portadora do RG. 12.869.174-0/PR, lotada no Departamento de Administração, matrícula funcional nº 12021/1, 05 (cinco) diárias para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Administração, sendo:

Data:	11, 12,13, 14 e 15 de março de 2024.
Destino:	Curitiba – PR.
Objetivo:	Participar do Treinamento do Sistema (software) do PROGRAMA INTEGRADO DE GESTÃO DE DADOS MUNICIPAIS (PROGDM) a ser realizado no PARANÁPREVIDÊNCIA localizado na Rua Inácio Lustosa, 700 – 1º Subsolo, com carga horária de 40 (quarenta) horas.
Memorando nº	016/2024
Quant. de Diárias:	05 (cinco) diárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2AA7B6F9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.035/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis Prefeito Municipal, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	11 á 13 de março de 2024.
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Participar de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado abaixo relacionados: - CASA CIVIL; - Secretaria de Estado das Cidades – SECID – construção CREAS; - Secretaria de Estado do Turismo - SETU; - Instituto Água e Terra - IAT; - Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; - Fomento Paraná; - Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano, Gugu Bueno e Hussein

	Bakri.
Memorando nº	018/2024
Quant. de diárias:	03 (três)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8FABA065

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto do Centro Especializado de Hidroterapia "Professora Inês do Nascimento Rodrigues".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada em 19 de Fevereiro de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Projeto do Centro Especializado de Hidroterapia "Professora Inês do Nascimento Rodrigues".

Art. 2º - O projeto trata-se de uma parceria entre o Departamento de Saúde e Apae de Anahy, e é destinado aos pacientes que necessitam de reabilitação física.

Art. 3º - Os pacientes deverão ser encaminhados ao Centro Especializado de Hidroterapia por profissionais médicos, com a devida avaliação de fisioterapeuta.

Parágrafo Único – Serão ofertados no Centro Especializado os seguintes atendimentos: Hidroterapia e Hidroginástica.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 07 de Março de 2024

Homologo a Resolução nº 001/2024-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:656A36D8

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMS

Aprova Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º quadrimestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

Considerando o Artigo nº 41, da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, o qual diz que os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019, que altera a Portaria de Consolidação nº1/GM/MS de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DIGISUS, Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Artigo nº 436, inciso II, alínea "a" e inciso III, alínea "b" da Portaria nº 750 de 29 de abril de 2019;

Considerando a Audiência Pública em 27/02/2024, nas dependências da Câmara Municipal, a qual apresentou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º Quadrimestre de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º quadrimestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 07 de Março de 2024

Homologo a Resolução nº 002/2024-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BBAF5B2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá/PR, aprovou as adequações do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Demanda 283275 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Plano Anual de Fiscalização de 2023 – PAF Assistência Social;

CONSIDERANDO a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social 2022 -2025;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 05 de março de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar as adequações do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 07 de março de 2024.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:CEDD3807

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, altera representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2021-2024) do município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2021-2024) do município de Andirá/PR.

Art. 2º. Esta Comissão terá a seguinte representação:

Nome	Representação
Claysse Danielle Morimoto	Governamental (CMDI)
Ronaldo Regis Fávero Bonesso	Sociedade Civil (CMDI)
Francieli Munhão Martins	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante
Taciana de Souza	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Resolução nº. 07/2022 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:3B3FA5F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.988 DE 07 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2024**,** a Servidora Pública Municipal **MARIA JOCELI DE FREITAS SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 25/02/2023 a 24/02/2024.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BC508F56

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.989 DE 07 DE MARÇO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO** o atestado médico, emitido pela Dra.Cláudia Knoll, em 27 de fevereiro de 2024, a Servidora Pública Municipal **MIKAELY ALVES MOREIRA,

R E S O L V E:
***Art.1º.** Conceder, a referida Servidora **MIKAELY ALVES MOREIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** Licença Maternidade**,** por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 27 de fevereiro de 2024, com término em 25 de agosto de 2024. A referida Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Licença – Maternidade Prevista na Lei nº. 1.170/1993.*
***Art.2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:916848ED

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.213 DE 07 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Nilza de Fátima Estevam de Oliveira.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **NILZA DE FÁTIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 3.622.865-2 - SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 572.668.759-00, com o cargo de Professora - (2º Padrão - NV05-15).*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 5.768,44 (cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente à competência Fevereiro/2024.*

Art. 4º *- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:AFFF4DDF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.990 DE 07 DE MARÇO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
Art. 1º. *Nomear**,** a partir do dia 07 de março de 2024 o Servidor Público Municipal* ***DANIEL TAVARES DE ANDRADE****, para exercer o cargo em comissão de* ***DIRETOR DE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.***

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F9831B98

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 005/2024, a despesa e emissão de empenho para **MARTINS E TURSI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° **43.168.621/0001-91**, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, para **PAGAMENTO DE TAXA DE PARTICIPAÇÃO NA SUPER COPA BERNINI DE VÔLEI, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER,** em conformidade com o art. 74, caput, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 07 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EA8A8D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 005/2024 SÚMULA: CRIA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, REGULAMENTA A EQUIPE DE APOIO, CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021

LEI N° 005/2024

SÚMULA: CRIA O CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, REGULAMENTA A EQUIPE DE APOIO, CONCEDENDO GRATIFICAÇÃO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES N° 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado os cargos de Agente de Contratação e de Pregoeiro no Município de Antonina, que serão nomeados em cargo de confiança pelo Prefeito e empossados mediante Portaria, no qual se compromete a cumprir fielmente os deveres do cargo.
Art. 2° O Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, deve atender aos seguintes requisitos:
I - seja, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - responda individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades; e
III - quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em Portaria, não se aplicando as disposições contidas no art. 3º.
Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso 1 do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.
Art. 3° No prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal n° 14.133/21, e enquanto o município tiver menos que 20.000 habitantes, o agente de contratação, o pregoeiro e a equipe de apoio, poderão ser escolhidos entre os servidores ocupantes de cargos em comissão.
Art. 4° A autoridade referida no art. 2° deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 5º O Agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
Art. 6° A equipe de apoio será nomeada pelo Prefeito Municipal e será composta por no mínimo 2 (dois) servidores preferencialmente efetivos dos quadros permanentes da administração.
Art. 7º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada, por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada de reunião em que houver sido tomada a decisão, ou em termo separado.
Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
Art. 8° O Agente de contratação tem natureza técnica no âmbito do Poder Executivo de Antonina.
Art. 9º O Pregoeiro é o responsável pela condução do certame em licitação na modalidade pregão.
Art. 10º As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos dessa Lei, serão reguladas por Portaria do Executivo.
Art. 11º O Agente de Contratação, Equipe de apoio e Comissão de Contratação, estão subordinados diretamente à Secretaria de Finanças.
Art. 12º O Agente de Contratação e Comissão de Contratação contarão com Assessoramento Jurídico da Procuradoria Geral, Assessoria Jurídica Municipal e/ou de Assessoria Jurídica especializada contratada para o desempenho das funções essenciais à execução da disposição da Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 13º A Comissão de Contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela autoridade, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Art. 14º Poderá o chefe do Poder Executivo, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão de Contratação e Agente de Contratação.
Art. 15º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar entes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Parágrafo único. Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso 1 deste artigo, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários ou estatutários.
I - servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público, pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou; e
II - servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.
Art. 16º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos nos casos previstos nessa Lei, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; e

sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; e
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1° Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo em rego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2° As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 17º - Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:
I - o Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal n° 14.133, de 2021; e
II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, poderão ser designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal n° 14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:
pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal n° 14.133, de 2021; e

licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal n° 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.
Art. 18º Se houver licitação na modalidade diálogo competitivo no âmbito do Poder Executivo de Antonina, modalidade prevista no art. 32 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, será conduzida por Comissão Especial de Contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 3 (três) servidores com vínculo efetivo dos quadros permanentes da Administração ou nos termos do parágrafo único do art. 14 desta Lei.
Art. 19º - Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.
Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.
Art. 20º - Para atendimento dos serviços do Agente de Contratação do Pregoeiro e da Comissão de contratação ficam instituídas as seguintes FG - Funções Gratificadas:
a) Agente de Contratação
b) Pregoeiro
C) Equipe de apoio

Art. 21º - Os servidores de provimento efetivo designados para funções, farão jus a remuneração conforme anexo I:

§ 1º A remuneração referida no caput deste artigo será somada a remuneração básica do servidor, sem prejuízo a concessão de gratificação, adicional, abono, prêmio ou outra qualquer espécie remuneratória. abono, prêmio ou outra qualquer espécie remuneratória.
Art. 22º - Os servidores designados para as funções de Agente de Contratação do Pregoeiro e da Comissão de contratação, instituídas por esta Lei, poderão desenvolver concomitantemente outras funções no Poder Executivo Municipal, sendo prioritário o atendimento de suas atribuições no setor de licitações.
Art. 23 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 24º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

LEI N° 005/2024

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADES DE VAGAS	VALOR/REMUNERAÇÃO DA FG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	FG-1	01	R$ 5.835,00
PREGOEIRO	FG-1	04	R$ 5.835,00
EQUIPE DE APOIO	FG-2	06	R$ 3.501,00

Gabinete do Prefeito em, 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:33C8FE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 006/2024 SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 172.533,34 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

LEI Nº 006/2024

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 172.533,34 (Cento e Setenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 172.533,34 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.234 - Execução de Projetos de Convênios Federais
509 – 4.4.90.52.00.00 – 317744 – Equipamentos e Material Permanente R$ 172.533,34
Total SuplementaçãoR$ 172.533,34
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º da Lei servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:
Receita: 2.4.1.4.99.01.02.000000000 Fonte 31774 R$ 172.533,34
Total Receita: R$ 172.533.34

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em , 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1F805BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085/2024 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 172.533,34

DECRETO Nº 085/2024

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 172.533,34 (Cento e Setenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 006/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Especial no PPA/LDO e Orçamento Municipal um Crédito Especial, nas dotações discriminadas no valor de até R$ 172.533,34 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.234 - Execução de Projetos de Convênios Federais
509 – 4.4.90.52.00.00 – 317744 – Equipamentos e Material Permanente R$ 172.533,34
Total SuplementaçãoR$ 172.533,34

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:
Receita: 2.4.1.4.99.01.02.000000000 Fonte 31774 R$ 172.533,34
Total Receita: R$ 172.533.34

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em , 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F104FC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDOR ---DENILSON CANDIDO DA VEIGA

DECRETO Nº 032/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, ao seguinte servidor abaixo relacionado, a partir de 01.01.2024

NOME	CARGO	RTIDE
DENILSON CANDIDO DA VEIGA	SEG MUNICIPAL	100%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 19 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:247BA815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORES

DECRETO Nº 072/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.02.2024

NOME	CARGO	RTIDE
ANTONIO CESAR DOS SANTOS RIBEIRO	CALCETEIRO	80%
OZIEL CRUZ SILVEIRA	CALCETEIRO	80%
LUIZ CARLOS DA SILVA RODRIGUES	CALCETEIRO	80%
ANDRE LUIZ DUTRA DA SILVEIRA	AUX SERV GERAIS	80%
RODINEY CASEMIRO NOVAK	AUX TEC TRIBUTOS	80%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 15 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:792B74D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2024 EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS DA SEC MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIM HISTÓRICO

DECRETO Nº 087/2024

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS DA SEC MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIM HISTÓRICO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, **LARISSA ASSUNUMA LINHARES** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS DA SEC MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIM HISTÓRICO – SIMBOLO CC2,** em 01/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4571B113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2024 NOMEIA DIRETORA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA SEC MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIM HISTÓRICO -LARISSA ASSUNUMA LINHARES

DECRETO Nº 088/2024

NOMEIA DIRETORA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA SEC MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIM HISTÓRICO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **LARISSA ASSUNUMA LINHARES** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO DA SEC MUN DE TURISMO, CULTURA E PATRIM HISTÓRICO – SIMBOLO CC1,** em 02/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DB994BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086/2024 EXONERA DIRETORA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - ROSANGELA DIAS OLIVEIRA

DECRETO Nº 086/2024

EXONERA DIRETORA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO -SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerada**, **ROSANGELA DIAS OLIVEIRA,** RG nº 7.550.173-0 SSP/PR do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO – SIMBOLO CC1,** em 01/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9B5B2BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089/2024 NOMEIA DIRETORA DE OBRAS E URBANISMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO + ROSANGELA DIAS OLIVEIRA

DECRETO Nº 089/2024

NOMEIA DIRETORA DE OBRAS E URBANISMO -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica **nomeada, ROSANGELA DIAS OLIVEIRA,** RG nº 7.550.173-0 SSP/PR para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE URBANISMO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBNISMO – SIMBOLO CC1,** em 02/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:31810961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2024 NOMEIA CHEFE DE PLANEJAMENTO DA DEFESA CIVIL - FERNANDO STANIZKI,

DECRETO Nº 097/2024

NOMEIA CHEFE DE PLANEJAMENTO DA DEFESA CIVIL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **FERNANDO STANIZKI, RG nº 13.637.727-2 SSP/PR** para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE PLANEJAMENTO DA DEFESA CIVIL – SIMBOLO CC2,** em 05/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:214BDE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2024 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

DECRETO Nº 099/2024

Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: NILZA AIRES DA SILVA
SUPLENTE: LUIZ ANTONIO MACHADO DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: CAROLINE BUENO
SUPLENTE: PATRÍCIA DOS SANTOS FERNANDES

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
TITULAR: JOSÉ DE MELO NETO
SUPLENTE: RONI CARLOS ALVES CARVALHO

Secretaria Municipal de Finanças
TITULAR: FERNANDO JOSÉ DIAS CARNEIRO
SUPLENTE: RAFAEL NEVES ALVES
Procuradoria Jurídica
TITULAR: JOÃO PEDRO RIBEIRO VIEIRA
SUPLENTE: PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA

Secretaria Municipal de Administração
TITULAR: LEONARDO DOS SANTOS
SUPLENTE: JEAN PIERRE RICARDO RAMOS

Secretaria Municipal de Turismo
TITULAR: LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS
SUPLENTE: SINDY CASTRO CALISTO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
TITULAR: CELSO LUIS FERNANDES
SUPLENTE: MURYLO NEMER DE SOUZA

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca
TITULAR: HALLAN CORDEIRO CORREA
SUPLENTE: OSKA AURI BOAVENTURA

Secretaria Municipal de Comunicação
TITULAR: HENRIQUE LUIS GIGEL DA SILVA
SUPLENTE: MARCELO VIEIRA GOMES

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação dos Amigos dos Excepcionais de Antonina-PR (APAE)
TITULAR: FERNANDA CECÍLIA RIBEIRO
SUPLENTE: CRISTIAN SEBASTIÃO da cruz
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
TITULAR: MYREILLE MAUREEN DOS SANTOS
SUPLENTE: VANESSA BARBARA IVANFY

Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS
TITULAR: SILVIO ALVES RAMOS
SUPLENTE: MANOELA VELOMIM

Casa de Passagem Irene Guimarães
TITULAR: HALANA ARAÚJO BISCOTTO OK
SUPLENTE: SHERON RICARDO A MAIA

Patronato do Idoso de Antonina – Paraná (PIA)
TITULAR: LUCIANE TEREZINHA MELLO PACHOLEK
SUPLENTE: VALENTINE CHIARELLI DE MACEDO

Programa do Voluntariado Paranaense de Antonina – Paraná (PROVOPAR)
TITULAR: MARIA EUNICE DA CRUZ CHIARELLI
SUPLENTE: INGRID CRISTINA DA SILVA ALVES

Associação Beneficente Educacional Primeira Igreja Batista De Antonina - ABEPIBA
TITULAR: MILTON CESAR ROSSATO
SUPLENTE: DENILSON DE OLIVEIRA CORDEIRO

Associação dos Produtores Rurais de Antonina - ASPRAN
TITULAR: LUCIANA DE SOUZA DA SILVA
SUPLENTE: LUCAS JOSIEL DIAS
Antonina Gol de Placa - ANGOPLA
TITULAR: JOANITEREZ RODRIGUES DA COSTA
SUPLENTE: SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS

BETESDA- ASSOCIAÇÃO BETESDA- SASB
TITULAR: BRUNA REGINA DA SILVA MELLO
SUPLENTE: MÁRCIA CRISTINA PERES MENDES

Presidente
PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA

Vice-Presidente
CRISTIAN SEBASTIÃO DE SOUZA

Art. 2º- Os integrantes do CMAS não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes à sociedade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de março de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:86BE6137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2024 EXONERA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO - GISELE CRISTINA DA SILVA MARTINS

DECRETO Nº 098/2024

EXONERA ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo sob nº 691/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, **GISELE CRISTINA DA SILVA MARTINS ,** CPF n° 067.034.399-40 do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO – CC2,** em 06/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de março de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:839370A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 206.198,17

Decreto nº 082/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 206.198,17 (duzentos e seis mil cento e noventa e oito reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO
12.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022.	Preservação trad. e desenv. da cultura
533 - 3.3.90.36.00.00	1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100.000,00

FÍSICA
534 - 3.3.90.36.00.00 1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00
FÍSICA
535 - 3.3.90.39.00.00 1053 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 46.748,79
JURÍDICA
536 - 3.3.90.39.00.00 1054 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 9.449,38
JURÍDICA

Total Suplementação: 206.198,17

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.10.10100000	Fonte:	1053	6.129,97
Receita: 1.3.2.1.01.01.10.99000000	Fonte:	1054	2.486,60
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte:	1053	140.618,82
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte:	1054	56.962,78
Total da Receita:			**206.198,17**

Artigo3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 23 de fevereiro de 2024.

Rafael Neves Alves Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CEA12A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA N° 003/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventuais aquisições de suprimentos para impressoras e multifuncionais para diversos setores desta Prefeitura Municipal de Astorga, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
• Y P RAIS SUPRIMENTOS, CNPJ: 40.648.281/0001-08
Total do fornecedor: R$ 10.177,80 (dez mil e cento e setenta e sete reais e oitenta centavos)
• 46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS, CNPJ: 46.613.430/0001-80
Total do fornecedor: R$ 40.326,40 (quarenta mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)
• SÓNOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 37.338.161/0001-08
Total do fornecedor: R$ 11.209,82 (onze mil e duzentos e nove reais e oitenta e dois centavos)
• K3BBB INFORMATICA LTDA, CNPJ: 11.128.236/0001-24
Total do fornecedor: R$ 16.877,50 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
• A H DA S MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17
Total do fornecedor: R$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais)
• FENIX SOLUCOES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 49.203.563/0001-76
Total do fornecedor: R$ 825,40 (oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
• LUKATONER SUPPLIES LTDA, CNPJ: 32.602.639/0001-33
Total do fornecedor: R$ 135.330,00 (cento e trinta e cinco mil e trezentos e trinta reais)
• I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 41.232.530/0001-42

Total do fornecedor: R$ 47.848,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais)
• **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – ME, CNPJ: 07.703.592/0001-57**
Total do fornecedor: R$ 31.110,00 (trinta e um mil e cento e dez reais)
• **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.257.279/0001-03**
Total do fornecedor: R$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais)
• **ADEMIR FERREIRA NEVES 02559953935, CNPJ: 35.137.952/0001-36**
Total do fornecedor: R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
DIVULGAÇÃO NO PNCP E INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/03/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:96AF4D46

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PDL Nº 009/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 009/2024, processo administrativo nº 021/2024, e homologo-a para fins de contratação com a empresa JM DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.766.440/0001-76, tendo por objeto Contratação de Empresa para prestação de serviços de tapeçaria em veículos, máquinas e tratores agrícolas da frota Municipal.
O valor total estimado da contratação é de R$ 25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais) para o item 01, cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.red 9
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00.red 110
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00.red 191
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00.red 282
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00.red 355
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00.red 356
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00.red 357
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00.red 433
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00.red 434
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00.red 435
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00.red 636
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00.red 637
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00.red 689
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00.red 690
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00.red 691
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00.red 1783
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00.red 726
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00.red 727
06.004.10.301.0012.2.044.3.3.90.39.00.00.red 752
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00.red 776
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00.red 866
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00.red 867
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00.red 868
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00.red 1784
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00.red 923
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.39.00.00.red 924
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00.red 967
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00.red 968
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00.red 969
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00.red 1046
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00.red 1075
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.39.00.00.red 1120
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00.red 1190
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00.red 1224
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. red 1336
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00.red 1409
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00.red 1411
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00.red 1465
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00.red 1466
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00.red 1498
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00.red 1499
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.39.00.00.red 1500
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00.red 1515
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00.red 1516
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00.red 1517
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00.red 1557
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.39.00.00.red 1558
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.39.00.00.red 1570
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.39.00.00.red 1571
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00.red 1593
07.006.04.122.0019.2088.3.3.90.39.00.00.red 1653
07.006.11.332.0019.2090.3.3.90.39.00.00.red 1672

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de ASTORGA-PR.

Astorga, 06 de Março de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E1F3D6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.032/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterada a redação do **Decreto nº 019/2024**, de 07/02/2024, que designou professores para exercer Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, **sendo o período correto de 01/02/2024 a 13/12/2024.**

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 019/2024, de 07/02/2024, não retificadas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EC7D8197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...

- Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 254,73 (Duzentos e cinqüenta e quarto reais e setenta e três centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3038	202.***.***-68	RUA IVAILÂNDIA	10	14-A
5211	202.***.***-00	RUA DIVINÓPOLIS	2	10-R
7911	173.***.***-34	RUA LAPA	6	1
7809	021.***.***-15	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	2	10
1434	064.***.***-30	RUA JOSÉ ABRAHÃO KEIDE	0	32/1-2-BC-2

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F05BDA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL, VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **GISELLE ADRIANA MARÇAL,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 5.354.539-4/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 916.309.599-87, ocupante do cargo de Professor, nível MC-08.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.695,32 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), referente à competência fevereiro/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 06 (seis) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:983DAFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão proferida nos Autos de Mandado de Segurança nº 0000094-37.2024.8.16.0049, da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Astorga;

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso para Emprego Público aberto pelo Edital n.º 002/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 18/03/2024 a 19/03/2024**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Luciana Giroldo	64,00	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7ED20E02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 016/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	174.476,86	05/03/2024
- FUNDEB 60%	29.085,35	05/03/2024
- FUNDEB 60%	104.762,92	06/03/2024
- ASTORGABL GBF FNAS	5.514,14	06/03/2024

Astorga, 07 de Março de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2DFB6230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 348/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E
Art.1º - Autorizar a **conversão de 11 (onze) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2020, do servidor **JOÃO FERNANDES DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Vigia, Nível 02-O, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1850/2024, de 15/02/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FA159745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E
Art.1º - Autorizar a **conversão de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/02/2010 a 31/01/2015, do servidor **ROBERTO MARTINS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Pedreiro, Nível 09-G, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1827/2024, de 15/02/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC79F9C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 03 (três) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 11/09/2001 a 10/09/2006, do servidor **SIDENIR ANTONIO DE SOUZA**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 03-K, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-2239/2024, de 15/02/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:866CA9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2019, da servidora **PATRÍCIA FIORI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Enfermeiro, nível 20-G, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1772/2024, de 09/02/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C66660D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 05 (cinco) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01/03/2003 a 28/02/2008, da servidora **SANDRA MÁRCIA CAOBIANCO ALVES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-7, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1771/2024, de 09/02/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:326C8A51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;
Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 04 (quatro) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 03/05/2010 a 02/05/2015, da servidora **MARIA REGINA CASTIONI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-6, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-838/2024, de 21/01/2024.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E4FF71E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

OBJETO: Registro de Preços para **contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de sinalização viária vertical e horizontal, visando assegurar a segurança do trânsito no Município de Balsa Nova,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.004.620,92 (um milhão, quatro mil, seiscentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 11/03/2024 às 08h15min. do dia 21/03/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 21/03/2024 às 09h:00min. do dia 21/03/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 21/03/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 07 de março de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 005/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:43ED04FE

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - SMECE/BN Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15158/2023

EDITAL - SMECE/BN Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15158/2023

NÚMERO DE VAGAS E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS, NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, o número de vagas e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Balsa Nova, referente ao mês de **MARÇO de 2024,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de março de 2024.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D1F253D9

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 02/2024

ANEXO I DO EDITAL 02/2024

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, REFERENTE AO MÊS DE **MARÇO DE 2024**.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI TIA NIVA	Berçário	03
	Infantil I	00
	Infantil II	03
	Infantil III	04
CMEI BRINCANDO E CRIANDO	Berçário	04
	Infantil I	07
	Infantil II	03
	Infantil III	07
CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ	Berçário	01
	Infantil I	00
	Infantil II	03
	Infantil III	00
CMEI CANTINHO DA SERRA	Berçário	06
	Infantil I	02
	Infantil II	07
	Infantil III	01
CMEI JARDIM DA ALEGRIA	Berçário	04
	Infantil I	00
	Infantil II	02
	Infantil III	04

Nota Explicativa: Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de março 2024

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:00BCF6C4

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 009/2022 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 9211/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 9211/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, a presente Chamada Pública nº. 009/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – EDUCADOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

Considerando a disponibilidade de vagas divulgadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**. Os candidatos listados abaixo deverão comparecer no dia 11 de março de 2024 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Candidatos convocados: Classificação geral:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
37º	Rafaela Moraes	1,0
38º	Renata Moraes	1,0
39º	Jhenifer Borges Antunes	1,0
40º	Milene Cristina Luz	1,0
41º	Ester de Lima Kinape	1,0
42º	Rebeca Cristine Andrade	1,0
43º	Eloize Elena Ribas	1,0
44º	Camile de Oliveira	1,0
45º	Victor Valentim Teixeira	1,0
46º	Raissa Cristina Borges	1,0

Balsa Nova, 07 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0DE7EF98

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2019 (no sistema consta como nº9)
PREGAO 02/2019
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Diferencial Serviços Terceirizados Ltda
Objeto: Aditivo de valor
Valor do Aditivo: R$ 4.523,61
(quatro mil, quinhentos e vinte três reais, sessenta e um centavos)
Data de Assinatura: 07/03/2024
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 07 de março de 2024

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:07A35FDC

GABINETE
DECRETO Nº 052/2024

SÚMULA: *Nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, eleitos na XII Conferência Municipal de Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 820, de 17 de setembro de 2014 e atendendo ao Processo Administrativo nº 5913/2024,

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – eleitos na XII Conferência Municipal de Saúde - Gestão 2024/2027:

I - Representantes dos Usuários de Serviço de Saúde:
Titular: MARLY REGINA BONATO
Suplente: PAULO ROBERTO CHAICOSKI

Titular: ODETE DE FATIMA METZGER CZANOVSKI
Suplente: CARLOS KINAB

Titular: CARMEM LUCI MATOZO DOS ANJOS
Suplente: ARTHUR CORDEIRO

Titular: JUCIMARA GONÇALVES DE OLIVEIRA

II - Representantes dos Trabalhadores da Área da Saúde:
Titular: JAIME SOCRATES SELZELEIN
Suplente: ROSILDA MARIA ALVES DE PAULA

Titular: LUIZ CARLOS MILANI
Suplente: FABIANO FELIPE PRESTES

III - Representantes dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde:
Titular: MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA
Suplente: ELIZANGELA MARIA DA SILVA CARDOSO

Titular: IARA REIS CLASS
Suplente: ADRIANA QUADROS

Art. 2°. Fica composto o Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros:

a) LUIZ CARLOS MILANI - Presidente;
b) ODETE DE FÁTIMA METZGER CZANOVSKI - Vice-Presidente;
c) JAIME SOCRATES SELZELEIN - 1ª Secretário;
d) IARA REIS CLASS - 2ª Secretária.

Art. 3º. As atribuições dos cargos do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova são as constantes no artigo 23, da Lei Municipal nº 820, de 2014, sem prejuízo das demais Leis pertinentes.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, assegurando seus efeitos a partir de 31, de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 06 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:4FE889FD

GABINETE
DECRETO Nº 054/2024

SÚMULA: "Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova, SILVANA DE JESUS CASTAGNOLI SEGURO, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.17 da Lei Municipal nº661/2012, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 15626/2023 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:
Art. 1ºConceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova,**SILVANA DE JESUS CASTAGNOLI**, registrada sob a matrícula, nº 29911, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:2DF72EA1

GABINETE
DECRETO Nº 053/2024

SÚMULA: *Declara de utilidade pública trecho objeto para pavimentação da Estrada do Riacho do Município de Balsa Nova, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, fundado no interesse público, e conforme instrumentalizado no processo administrativo n. 5993/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública o seguinte trecho objeto para pavimentação:

ESTRADA DO RIACHO = Trecho total de 600m.

Início: ponto de coordenada UTM E= 639.199,249m e N=7.183.024,626m
Fim: ponto de coordenada UTM E=638.870,268m e N=7.183.385,459m

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:5D045013

GABINETE
DECRETO Nº. 055/2024

SÚMULA: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, MICHELE DE FÁTIMA RIBEIRO conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 16521/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **MICHELE DE FÁTIMA RIBEIRO**, registrado sob a matrícula, nº 4700-1, ocupante do cargo de **EDUCADORA,** promovendo-o da classe **A** para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:03BEEB6F

GABINETE
DECRETO Nº. 057/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional ao servidor público Municipal de Balsa Nova, RAFAEL RODRIGUES DE PAULA conforme especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 15969/2023**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, ao servidor público municipal de Balsa Nova, **RAFAEL RODRIGUES DE PAULA**, registrado sob a matrícula, nº 4699-9, ocupante do cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL,** promovendo-o da classe **A** para a classe **B**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:11A862AF

GABINETE
DECRETO Nº. 056/2024

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, KARINY MARCONDES IANIK conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 19 da Lei Municipal n° **661/2012**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 225/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **KARINY MARCONDES IANIK**, registrado sob a matrícula, nº 4424-1, ocupante do cargo de **EDUCADOR,** promovendo-o da classe **B** para a classe **C**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de março 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:7756ACB6

GABINETE
PORTARIA Nº 123/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1256/2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **REBECA CRISTINE ANDRADE**, para o cargo de "**PROFESSORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1256/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 20.07.2023 até 19.07.2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C2205F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2672/2024.

Lei nº 2672/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2024, na importância de até 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2024, Lei Municipal Nº de 06/03/2024, um crédito Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

SUPLEMENTAÇÃO

06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.451.0011.1.234		PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS CONVÊNIO Nº491/2021	
339 - 4.4.90.51.00.00	31924	OBRAS E INSTALAÇÕES	**550.000,00**
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**550.000,00**

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Barbosa Ferraz, Estado do PR, em 06 de Março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C9E859C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2024
POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PEIXES (TILÁPIA E PACU), PARA A PRÁTICA EM CONFRATERNIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE BARBOSA FERRAZ, COMO TAMBÉM EM ALUSÃO A COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA. A VIABILIDADE DA COMPRA DOS PEIXES TAMBÉM SE DA A SUSTENTABILIDADE, RECREAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS MUNÍCIPES E COMUNIDADE LOCAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço e habilitação até **DIA 12/03/2024, ÀS 17:30:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 06/03/2024

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:3C33EBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) úteis a partir da data da publicação desse referido Edital**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Cassilda da Silva Santos Almeida	30º
Edna Aparecida Vicente	31º

MOTORISTA

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Cristiana Homan Guimarães Alves	24º

PROFESSOR COM NÍVEL MÉDIO – MODALIDADE NORMAL

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Bianca Bergossi	56º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA**, do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame**, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 07 de março de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FOTOCÓPIA E ORIGINAIS

1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
16. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO

Eu,_, Inscrição nº_, aprovado (a) na __colocação para o cargo de , declaro sob as penalidades da Lei (**art. 299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _de de 2024.

Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DE6FC335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1670/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora cargo de FARMACEUTICA – (PSS) – Edital nº. 12/2023 28/11/2023 – (Empregada Pública/Contrato nº. 01/2024 de 02/01/2024), que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a interrupção do Contrato de Trabalho/PSS nº. 01/2024 de 02/01/2024.

DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais (Empregado Público), a partir de 04/03/2024, a Srª. NATALIA TESSARO LOPES – Matr. 360665 – cargo de FARMACEUTICA – (PSS), nomeada desde 02/01/2024, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 01/2024 de 02/01/2024.
Artº 2º – A interrupção do referido contrato é devido o retorno ao trabalho do servidor efetivo (cargo de Farmacêutico) que estava em período de férias).
Artº 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:23A5ABCB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 041/2024 DE 05 MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os Membros Responsáveis Pela Fiscalização e Gestão dos Convênios Celebrados entre este Município e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
I – Ficam nomeados os membros Responsáveis Pela Fiscalização e Gestão dos Convênios Celebrados entre este Município e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEAB.
FISCAL:
Amarido Aparecido do Nascimento
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Portaria nº. 007/2023.
GESTOR(A):
Danilaine Maria Peixoto da Fonseca
Diretora do Departamento Municipal Pecuária e Meio Ambiente – Portaria nº. 005/2023.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 05 de março de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B02123B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 01.10/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

EDITAL 01.10/2024
TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
ABERTURA DE VAGAS EDITAL 01.09/2024 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

	EUDUCAÇÃO
6º	KEILA DE OLIVEIRA SILVA
7º	KAMILY FRANCISQUINHO NUNES
8º	ANDREA REGINA NUNES

Os candidatos devem comparecer na Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 08/03/2024 à 14/03/2024, munidos(as) de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
1 - Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
2 - Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
3 - Fotocópia do comprovante de endereço;
4 - Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

Obs.: O candidato irá para final de lista caso não se apresente com as documentações necessárias dentro do prazo estabelecido.

Barra do Jacaré, 08 de março de 2024

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DB27B018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA N.º 005/2024

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA VICE-PRESIDÊNCIA DA MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo **Regimento Interno**, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO o que reza o art. 7º do Regimento Interno, o pedido de renúncia ao cargo na Mesa Executiva efetivado em 04/03/2024 sob Protocolo de n.º 1336/2024, pelo até então vereador e presidente da Câmara Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, comunicando sua renúncia ao Cargo da Presidência da Mesa desta Casa de Leis. Desta forma é incontestável a vacância de cargo no tocante aos componentes da mesa executiva. Sendo assim pela lógica jurídica e em analogia ao Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná, (art. 9. Inc. III) ante a omissão do Regimento Interno dessa Casa de Leis, o departamento jurídico desta Casa de Leis entende que o Vice Presidente da Câmara Sr. MÁRIO BONK passa a exercer em definitivo a função de Presidente, ficando na

pendência de eleição o cargo de vice-presidência junto a Mesa Executiva.

R E S O L V E:

Art. 1º - Os vereadores interessados em concorrer ao Cargo de Vice-Presidente da Mesa Executiva, deverão protocolar seu pedido na Secretaria da Câmara Municipal com antecedência de 06 (seis) horas da reunião, a qual se realizará na data de 11 de março de 2024, sendo que esta, em hipótese alguma, acontecerá antes das 19h (dezenove horas).

§ 1º. Só será aceita e protocolada a inscrição do vereador que apresentar nome completo e assinatura ao cargo pretendido, e será, mediante ordem de protocolo, do qual se dará ampla divulgação na sede da Câmara no período que vai desde o protocolo até a data e hora da reunião para a respectiva eleição.

§ 2º. A votação para o membro ao referido cargo da Mesa Executiva deverá ser feita conforme a Resolução n.º 011/2013.

§ 3º. Em caso de desistência, o membro ao referido cargo deverá apresentar formulário com respectiva assinatura.

§ 4º. Em eventual não protocolamento conforme determinado nos parágrafos anteriores, a votação se dará ao cargo, no qual os interessados deverão se manifestar em plenário na respectiva sessão requerendo sua candidatura.

§ 5º. Caso o vereador interessado ao cargo de vice-presidente, já possua outro cargo na Mesa, deverá formalizar por escrito a respectiva renúncia, e a eleição proceder-se-á também ao cargo renunciado.

§ 6º. Será considerado eleito o candidato inscrito ao cargo que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 07 de março 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:6FD8AF12

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA N.º 006/2024

Dispõe sobre a designação de substituto para composição de comissões permanentes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos arts. 27 e 79 do Regimento Interno e suas alterações.

CONSIDERANDO o pedido de renúncia ao cargo na Mesa Executiva efetivado em 04/03/2024 sob Protocolo de n.º 1336/2024, pelo até então vereador e Presidente da Câmara Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, comunicando sua renúncia ao Cargo da Presidência da Mesa desta Casa de Leis. Desta forma é incontestável a vacância de cargo no tocante aos componentes da mesa executiva. Sendo assim, o Vice Presidente da Câmara Sr. MÁRIO BONK passa a exercer em definitivo a função de Presidente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado o vereador **Wanderlei Antônio Martins**, o qual na presente data passará a substituir o atual Presidente desta Casa de Leis, na seguinte Comissão:

I - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. (Relator).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 07 de março de 2024.

MÁRIO BONK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:6E652603

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 009/2024

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os profissionais abaixo relacionados para realizar avaliação médica e psicológica, ou seja, exame ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) aos candidatos aprovados e convocados nos Concursos conforme edital nº 001/2023 Estatutário e edital nº 002/2023 CLT da Fundação Municipal de Saúde.
- Médico Carlos Antonio Xavier – CRM-PR 22094 RQE 27812.
- Médica Marlei Adriana Pastorini Ribeiro – CRM-PR 54569.

Art. 2º - Os profissionais acima mencionados, farão o atendimento dos candidatos no Hospital São Vicente de Paula, situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, 1319, Bairro São Vicente, município de Bituruna – PR, na data 16/04/2024 as 13:30 horas.

Art. 3º Os candidatos as vagas devem comparecer para realização do ASO (Atestado de Saúde Admissional) munidos dos exames conforme segue e de acordo com o cargo a ser ocupado:

Cargo	Exames solicitados
Agente de Endemias	HIV VDRL RX DE COLUNA LOMBAR HEPATITE HEMOGRAMA COMPLETO GLICEMIA EM JEJUM
Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador	HIV VDRL RX DE COLUNA LOMBAR HEPATITE HEMOGRAMA COMPLETO GLICEMIA EM JEJUM
Auxiliar Administrativo	EXAME CLÍNICO
Auxiliar de Clínica Dentária	HIV VDRL HEPATITE HEMOGRAMA COMPLETO GLICEMIA EM JEJUM
Enfermeiro Padrão	HIV VDRL HEPATITE HEMOGRAMA COMPLETO GLICEMIA EM JEJUM
Técnico de Enfermagem	RX DE COLUNA LOMBAR HIV VDRL HEPATITE HEMOGRAMA COMPLETO GLICEMIA EM JEJUM
Psicólogo	EXAME CLÍNICO

Art. 4º - Os exames solicitados são de responsabilidade do candidato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 07 de março de 2024

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:59662006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2350/2024

SÚMULA – DENOMINA "COMPLEXO TURÍSTICO SANTA BÁRBARA" O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO LADO PAR DA AVENIDA PARANÁ, BAIRRO JARDIM ANDRÉIA - MUNICÍPIO DE BITURUNA - PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º Fica denominado **"COMPLEXO TURÍSTICO SANTA BÁRBARA"** o logradouro público, localizado no Lado Par da Avenida Paraná, Bairro Jardim Andréia, no Município de Bituruna – PR, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo em anexo encaminhado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplina sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo primeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 07 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:6ABC468D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/2022 ADITIVO N.º 005/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 028.152.079-82, a seguir denominada CONTRATANTE **VILSON FERREIRA DE CASTRO,** residente na Linha Salto Bonito, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 018.637.969-24, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 15/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 3/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 066/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

VILSON FERREIRA DE CASTRO
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:72DAFFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2022 ADITIVO N.º 005/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ALVIR NATUS**, sito ASSENTAMENTO DOZE DE ABRIL, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 864.978.209-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 041/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de janeiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ALVIR NATUS
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E1E53E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2022 ADITIVO N.º 005/2024

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **EDERSON NALLON,** residente na Linha Boa Esperança, Zona Rural, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CPF sob o n° 048.971.229-02, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 14/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 042/2022, a partir de seu vencimento, até **29/07/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de Operador de Máquinas com a finalidade de atender à necessidade de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de de janeiro 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

EDERSON NALLON
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:73D7195D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 027/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$1.500.000,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	1.500.000,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$323.812,00
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	323.812,00
03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.301.24.2046-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$885.000,00
00334.01011.09.02.05.18.2.621.0000	(SF) - Aquisição de equipamentos e veículos - Res. SESA 1.005 e 1.009/2021	885.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.500.000,00	
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	1.500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$323.812,00	
01018.01018.12.99.00.00.1.749.3110	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida	323.812,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$885.000,00	
00334.01011.09.02.05.18.2.621.0000	(SF) - Aquisição de equipamentos e veículos - Res. SESA 1.005 e 1.009/2021	885.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 29 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:9F7161BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 004/2024 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bituruna/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, as **INCRIÇÕES COMPLEMENTARES**, após protocolo de recurso conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

INSC	CARGO	NOME
2366580	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA SILVERIO DOS SANTOS
2366589	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LUCIANA SILVERIO DOS SANTOS
237550	EDUCADOR (A) INFANTIL- ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	LUIS FELIPE PEREIRA DA LUZ

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - As provas serão aplicadas no dia **17/03/2024**, em horários e locais a serem divulgados em **13/03/2024**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 4º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 13/03/2024** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Bituruna, 08 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

HERLAYNE CELINA DE MATTOS
Presidente Da Comissão Do Concurso
Portaria Nº 134/2023

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8F94F1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2023 ADITIVO N.º 001/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, situado na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro, CEP 84640-000, Bituruna PR, CNPJ: 81.648.859/0001-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e a empresa **ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO**, CNPJ 15.373.985/0001-78, com sede na Rua Carlos Rotta, 123, sala 1, Bairro São Miguel, General Carneiro - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por ELIO TWARDOWSKI, portador da cédula de identidade R.G. n.º 7.059.701-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 019.096.489-81,, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Fica aditado em 9,8131% em relação ao contrato original o objeto do contrato n.º 091/2023, que visa a Reforma da Escola Municipal Frei Tiago Luchese, em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, de acordo com projetos, especificações técnicas e memoriais, totalizando o valor de R$ 30.755,92 (trinta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-Por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando o pedido da empresa, a solicitação efetuada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 029/2024 SEDU/ENG, Parecer Jurídico, Parecer Técnico e Planilha de Cálculo, cujos documentos são parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 07 de março de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:934EF83C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – BITURUNA - PARANÁ EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – BITURUNA - PARANÁ
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a

apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Bituruna, Estado do Paraná.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste municípiotorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Bituruna, Estado do Paraná.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$10.112,89 (dez mil, cento e doze reais e oitenta e nove centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária conforme DECRETO Nº 150/2023, de 10 de outubro de 2023.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Bituruna, Estado do Paraná há pelo menos06 (seis) meses a contar da data da publicação deste edital.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
V – Estar cadastrado como agende cultural no Sic Cultura do Paraná (link https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e no Cadastro de Agentes Culturais de Bituruna https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeBO1wxtEgZbkPloFD8wrhW4HhVn
jJKdbf9bhdwMObIxcv7nA/viewform
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias08 a 13 de março de 2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 em envelopes identificados com nome no proponente e deverão ser entregues e protocolados na Casa da Cultura, endereço Av. Santos Alberton 276, aos cuidados de Alice Bonk em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente Anexo VIII;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto Anexo IX;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Comprovante de Residência com no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de publicação deste edital;
g) Print do cadastrado como agende cultural do Sic Cultura do Paraná (link https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e do Cadastro de Agentes Culturais de Bituruna https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeBO1wxtEgZbkPloFD8wrhW4
HhVnjJKdbf9bhdwMObIxcv7nA/viewform
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto inscrito.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a30 setembro de 2024.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 **Não** serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
10.3 A Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
10.4 Para realização das contrapartidas será realizada Semana da Cultura Municipal conforme calendário apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura, podendo ser pelo menos uma das seguintes medidas:
a) Oficinas, palestras, cursos e ações de mediação vinculadas ao projeto proposto;
b) Exposição de bens, filmes ou produtos relacionados ao projeto;
c) Promoção de ações que facilitem o livre acesso às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público;
d) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).
10.5 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o

atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
10.6 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 de junho de 2024 conforme cronograma de execução disponibilizado pela secretaria responsável.
10.7 Qualquer alteração na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Cultura. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo proponente.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por 05 (cinco) membros da comissão de seleção nomeadas pelo Conselho Municipal de Cultura.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Daniela Cristina Venturin.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoConselho Municipal de Cultura.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo deno mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna https://www.bituruna.pr.gov.br/site/

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 No presente edital, visto que é com recursos de sobra do edital 002/2023 e uma única proposta, não há possibilidade de remanejamento.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Bituruna.
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Bituruna.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado aoConselho Municipal de Cultura.
14.4Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Culturacontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias após a homologação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e

conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 de setembro 2024a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 002/2024

Etapa	*Atividade*	*Período*
01	Abertura de inscrições (presencial)	08/03 a 13/03/2024
02	Publicação da Avaliação e Seleção - Mérito	15/03/2024
03	Período de recurso	15/03 a 19/03/2024
04	Publicação do resultado dos recursos	20/03/2024
05	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	21/03/2024
06	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	22/03/2024
07	Período de recurso	25/03 a 27/03/2024
08	Publicação das propostas homologadas	28/03/2024
09	Chamada para assinatura do Termo de Execução	28/03/2023
10	Prazo para pagamento	Até 30 dias após assinatura do Termo

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal, citohttps://www.bituruna.pr.gov.br/site/ e nas mídias sociais oficiais.
19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.bituruna.pr.gov.br/site/.
19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maileducacao5@bituruna.pr.gov.br.
19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doCoordenador Municipal de Cultura e/ou Conselho Municipal de Cultura.
19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Bituruna de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro- de 2024.
19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Currículo do proponente
Anexo IX – Mini currículo dos integrantes do projeto

DANIELA CRISTINA VENTURIN
Secretária de Educação e Cultura
Port. 086/2023 DOE 05/07/2023

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:8960743A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2023

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.394.549/0001-18, sita na RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875 SALA 1 - CEP: 84935000 - BAIRRO: CENTRO - Siqueira Campos/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CHARLES JOSE DELLAI, portador (a) do Cpf sob nº002.548.440-06, domiciliada na GLEBA BARRA SECA- FAZENDA BOM JESUS, 33800 CASA - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL - Tomazina/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/03/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 07/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/03/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CHARLES JOSE DELLAI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BBACBFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade

de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.043.779/0001-90, sita na RUA SANTOS DUMONT, 580 casa - CEP: 85200000 - BAIRRO: MARISTELA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSE ADILSON DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº051.168.579-30, domiciliada na RUA SANTOS DUMONT, 580 - CEP: 85200000 - BAIRRO: MARISTELA - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 11/01/2023, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 13/05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/03/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSE ADILSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:813AD940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29-2023

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.377.314/0001-20, sita na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 1190 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA SAO JOAO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUCAS FERNANDES MORAIS , portador (a) do Cpf sob nº094.119.609-79, domiciliada na RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA , 1190 CENTRO - CEP: 85200000 - BAIRRO: - Pitanga/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 08/03/2023, e altera-se a **Cláusula Vigésima Primeira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 07/08/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/03/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	**LUCAS FERNANDES MORAIS**
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AE6214E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 20/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: L SOARES, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA GIOVANETE VAZ, 281 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 45.595.505/0001-84

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ITENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DA MULHER.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até cinco dias de abril de 2024
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/03/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUCIANO SOARES L SOARES***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 45.595.505/0001-84

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7F5BF97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 19/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 19/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: DIELISON RENAN FAGUNDES, pessoa jurídica de direito privado, sita AV DALZOTTO, 0 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 46.573.151/0001-30

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ITENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM HOMENAGEM AO DIA DA MULHER.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.323,00 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até cinco dias de abril de 2024
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 07/03/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DIELISON RENAN FAGUNDES***
Prefeito Municipal	Dielison Renan Fagundes
	CNPJ sob n.º 46.573.151/0001-30

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4C3076FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 140/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EMPREITADA GLOBAL N° 140/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES (LOTE 01) E DA PRAÇA CENTRAL (LOTE 02) DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA, FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 11 de março de 2024.

EXECUÇÃO ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 11 de junho de 20224.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:DFD5552B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 033/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 033/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: SIDEMAR JOAO ERTHAL 94554609987.

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar Municipal.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 129.042,00 (cento e vinte e nove mil e quarenta e dois reais).

VALOR ADITADA DO CONTRATO: R$ 138.207,60 (cento e trinta e oito mil duzentos e sete reais e sessenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:78FFB097

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 06 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2024
Edital n.º. 06/2024
Data: 07/03/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida - PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 04/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04/2024, conforme abaixo discriminada:

ASSISTENTE SOCIAL – TEMPORÁRIO				
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**PT**	**CLASSIFICAÇÃO**
376299	POLYANA ZUCO	01/04/1993	**47,00**	**01º**

Legenda:
PT – Pontuação Total
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos: (Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo nº 02/2024, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 07 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B8679014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 80/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	80/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	06/03/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) PREMIUM PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.054.804/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 238.060,00 (duzentos e trinta e oito mil e sessenta reais).
2) GERMANO PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.926.883/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 196.450,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).
3) MICHAEL F FIATKOSKI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.311.996/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 96.210,00 (noventa e seis mil, duzentos e dez reais).
4) IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.805.667/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.845,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
5) MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.108.526/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Bocaiúva do Sul, 06 de março de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2A7C1FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5330/2024.

Exonera a Pedido Servidor Público Municipal em virtude de aposentadoria junto ao INSS.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal Senhor **ANTONIO TEIXEIRA**, Matricula nº 323, portador da CI nº 4.770.355-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Professor Anos Iniciais 40 horas, nomeado através da Portaria nº 744/2005 de 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a esta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de março de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:727363B6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5331/2024

PORTARIA Nº 5331/2024

Designa Gestor de Convênio.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **Ricardo Luiz Sabbi**, Técnico em Agropecuária, como Gestor Municipal de Convênios junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2024.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B15E8AC6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5332/2024

PORTARIA Nº 5332/2024

Designa Fiscal de Convênios.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidora Municipal **LUIZA GUERRA BELLO**, Engenheira Civil, como Fiscal Municipal de Convênios junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2024.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:70F57B5A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 21-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/2024.
CONTRATADA: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição, mediante inexigibilidade, de ônibus para realização do transporte escolar.
VIGÊNCIA: 07/03/2024 à 06/03/2025.
VALOR: R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade n° 1/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AFFF48C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 111, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária de viagem a servidora Valentina Rosecler Marinhuk.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora senhora **Valentina Rosecler Marinhuk**, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 078.382.499-88, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.421.589-0 SESP/PR., 05 (cinco) diárias de viagem, para os dias 11 a 16 de março de 2024, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para participar do evento **eSocial para Órgãos Públicos.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6609A65D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 112, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária ao senhor Elvis Anderson Cortivo.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Elvis Anderson Cortivo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 049.815.279-00, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 07 de março de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital do Câncer CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:89ECD7D1

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 113, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Conceder diárias de viagem a servidores municipais.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores municipais, **Clayton Cesar da Silva, matricula 276-3/2, cargo efetivo de motorista, e, servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, 01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem**, para os dias 07, 08 e 09 de março de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Campo Largo – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até o Hospital Nossa Senhora do Rocil.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FE1D7C60

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024 – (Processo Licitatório 05/2024). DATA DO AVISO: 29/02/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA - ME – CNPJ: 52.371.452/0001-83.

OBJETO: **Aquisições de ovos de chocolate para atender o Departamento de Educação Cultura e Esporte, conforme descritivo abaixo:**

Item:	Descrição:	Unid.	Qtde.	Valor unitário R$	Valor Total Item R$
1	**Ovo de chocolate ao leite (275 g).** Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato e aromatizantes. Composição nutricional para cada 25 gramas: Carboidratos – 15 g. Açúcar – 15 g. Proteína – 1,5 g. Gorduras totais – 7 g. Gordura saturada – 4,3 g. Gordura trans. – Zero Sódio – 25 MG Recheio: (01) bombom de chocolate ao leite de qualidade. Marca: **Cacau Show**	UNI	450	R$ 56,90	R$ 25.605,00

VALOR E PAGAMENTO: Pela aquisição, a Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 25.605,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinco reais),** pagos até dez dias após a entrega do mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa –1200.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato é de **6 (seis) meses** contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Março de 2024**.**

(Assinado Digitalmente)
EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:067C7A1D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 02/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras EVENTUAIS aquisições de gêneros**

alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda escolar nas escolas municipais, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 21/03/2024, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 07 de março de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:83BD4521

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2024
CONTRATADA: EXITUS – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 09.493.464/0001-51
Cláusula Primeira – Objeto
Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 03, de 91,68 km para 98 km em razão do aumento de alunos que frequentam esta rota.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 04 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:CE401E8C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 07/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 07/2023 - ***Processo Licitatório 136/2023***

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Concorrência nº 07/2023, que teve como objeto a contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no Trecho da Rodovia Municipal Pioneiro Adão Mackieviez, Comunidade São Sebastião do Paraíso, referente ao Contrato de Repasse 952160/2023/MIDR/CAIXA numa 2,400 KM - ÁREA: 14.400,00m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 952160/2023/MIDR/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 1.941.917,45 (Um Milhão e Novecentos e Quarente e Um Mil e Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 07 de Março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D73CF3F6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 08/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 08/2023 - ***Processo Licitatório 137/2023***

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Concorrência nº 08/2023, que teve como objeto a contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica nas Rua Industrial, Rua Atílio Pilonetto, Rua Amélio Ravanelli, Rua Jordan Munaretto, Rua Cândido Merlo, Rua Jandiro Bedin, Rua Ágata V. Nuernberg, Rua Paulo Pazin, Rua Ignácio Dranka, Rua Ivo Dornelles, Rua Olivia Cortivo, Rua Primo Zanotto, Rua João Baggio e Rua João Coletti, referente ao Contrato de Repasse 953884/2023/MCIDADES/CAIXA, ÁREA: 32.224,42m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 953884/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado com a União Federal por intermédio do POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R$ 2.942.499,49 (Dois Milhões e Novecentos e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Bom Sucesso do Sul, 07 de Março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:256DF33D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023

EXTRATO DE ADITIVO DA ATA Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023
CONTRATADA: OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 47.641.174/0001-05
Cláusula Primeira – Preços
Considerando que o valor pago pelo município pelos serviços prestados de forma contínua, não sofreram reposição da perda inflacionária, o qual foi devidamente comprovado pela contratada por meio de notas fiscais e pelo município em parecer jurídico favorável, fica acrescido o valor dos itens indicados, conforme relação abaixo:

Item	Custo no registro de preços (R$)	Custo atual (R$)	Preço cotado na ata (R$)	Novo preço (R$)	Preço sugerido pela detentora (R$)
2 – Açúcar cristal 5 kg	14,82	16,59	17,48	19,56	**19,41**
11 – Biscoito doce de maisena 400g	2,94	3,59	3,60	4,39	**4,37**
33 – Feijão preto tipo 1 – 1kg	5,16	7,50	6,47	9,40	**9,37**
152 – Vinagre tinto – 700ml	3,34	4,19	4,44	5,56	**5,53**

A detentora requereu o reajuste dos itens e apresentou proposta de novos preços, em valores menores daqueles encontrados na tabela acima, motivo pelo qual, serão adotados os valores sugeridos pela detentora.

Cláusula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 07 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:460192EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 03/2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para futuras contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço, atendendo a todos os departamentos do município.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 22/03/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 07 de março de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:92BF6528

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DELICITAÇÃO 05/204

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PROTOCOLO 2024/02/290813

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**
CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: Rigon Serviços Veterinários e Comercio de Plantas LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 27.794.845/0001-52

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para a realização de Oficina sobre Horta Caseira com o grupo da Primeira Infância coordenado pelo Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	UND.	Valor Um. R$	Valor total R$
01	Vaso retangular de plástico estilo floreira com 50 cm de comprimento e 15 cm de altura	50	R$ 15,95	R$ 797.50
02	Conjunto/kit para jardinagem metálico com cabo de madeira para pequenos vasos, contendo 1 garfo e 2 pás	25	R$ 31,50	R$ 787,50
03	Substrato para plantas enriquecido com humus de minhoca	80 kg	R$ 28,00	R$ 112,00
04	Argila expandida de drenagem para vasos e floreiras tipo 2215 - miúda	3 6 kg	R$ 5,90	R$ 212,40
05	Regador para jardim de plástico, capacidade de 2 litros	25	R$ 14,75	R$ 368,75
VALOR TOTAL R$ 2.278,15				

VALOR: R$ **2.278,15 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e quinze centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6(seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 – Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.072 – Programa Nossa Gente Paraná; 33.90.30– Material de Consumo – Despesa:1018.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 07 de março de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:5A10FF8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS EXCERCÍCIO 2023 DA APAE DE CAFEARA - PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Cafeara-PR, com sede em Cafeara-PR, na rua Silvio Piccinini, nº. 210, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua presidenta Sra. Onofra Ferreira Fogaça, **CONVOCA** através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 18h00min, do dia 08 de abril de 2024, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023;

2- Apreciação e aprovação das contas do exercício 2023, mediante parecer do Conselho Fiscal;

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18h00min, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, § 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Cafeara, 07 de março de 2024.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidenta

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3FC0B33C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 637/2024

SÚMULA: Altera o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 586/2022 que dispõe sobre o auxílio alimentação ao trabalhador no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cafeara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cafeara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 586/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2° - O valor do auxílio será de R$ 706,00 (setecentos e seis reais) ao mês, sendo reajustado anualmente mediante decreto, com data base e mesmo índice utilizado para conceder a reposição inflacionária aos servidores municipais."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Cafeara-PR, 07 de março de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3CF50EE4

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 17/2024

Processo dispensa Nº. 11/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 11/2024, de 28/02/2024, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA CNPJ Nº 39.819.708/0001-04 no valor total de R$37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).

Cafeara - PR, sete dias de março de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1257B6B9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 21/2024
DISPENSA Nº 11/2024

Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 39.819.708/0001-04
Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia e arquitetura para a elaboração de projeto de construção e reformas.**
VALOR TOTAL: R$37.000,00 (trinta e sete mil reais)
Vigência: 12 meses
Assinatura: 07/03/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5193323B

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PSPS Nº 025/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DE 08/06/2022

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), para a contratação direta, para atuar no cargo, por tempo determinado, para atender situações de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, art. 2º, inc. II, IV e V art. 6º e art. 7º, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação	Início
1.	PROFESSOR - TEMPORÁRIO	DHAIANE CAMPOS BUENO	31	01/04/2024
2.	PROFESSOR – TEMPORÁRIO	CAMILA DE SOUZA SANTOS AMORIM	32	01/04/2024
3.	PROFESSOR - TEMPORÁRIO	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	33	01/04/2024

O (s) classificado (s) acima, deverá (ão) comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade, no período de 11 à 15 de março de 2024 (horário comercial), para manifestar (em) interesse na Contratação.
O(s) classificado(s) acima, deverá (ão) seguir estritamente os critérios indicados abaixo, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado:
-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
-Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município (em anexo);
-Apresentar declaração de não ou de acumulação de cargo/emprego ou função pública;
-Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
-No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Em anexo, segue Modelos de Declarações exigidas no Edital 001/2022 no ato da contratação.

Cafeara/PR, 07 de março de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins que, na presente data, que possuo bens e renda mensal a declarar:

DESCREVER OS BENS, INFORMANDO VALORES.

Cafeara/PR. ___/___/2024.

(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob pena da Lei, que não ocupo outro cargo ou emprego Público em quaisquer das esferas de governo, quer seja Municipal, Estadual ou Federal, bem como, não percebo proventos oriundos de aposentadoria.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente Declaração.

Cafeara-PR, . ___/___//2024.

(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador (a) do RG nº (número e órgão expedidor) e do CPF nº (número), em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para fins de investidura no cargo de (descrever), DECLARO, que exerço a função de (descrever) no(a) (descrever o local), com carga horária de (descrever) no período da (descrever) e remuneração mensal de R$ (descrever). Tendo assim, compatibilidade de horário, não ultrapassando às 60 horas semanais permitida na Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Cafeara/PR., _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:505F7530

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS nº 22 A 25/224
PREGÃO nº 02/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
JONAS FERREIRA DE SOUZA (18121163000198) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R$ 90.407,59 (noventa mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos). CONTRATO 22/2024;

NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ (44923685000113) com o lote: 11 no valor total de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais). CONTRATO 23/2024;

LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA (44258379000100) com os lotes: 8, 9 e 10 no valor total de R$ 3.889,39 (três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).CONTRATO 24/2024;

SANIGRAN LTDA (15153524000190) com o lote: 7 no valor total de R$ 876,30 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), CONTRATO 25/2024.

Valor total de R$ 95.643,28 (noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVETIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, COMO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, SOPRADORES, MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, E AINDA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS EM FAVOR DA DIVISÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
Vigência: 12 meses
Assinatura: 07/03/2024
Lei 14.133/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D3863D88

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024
Processo Adm: Nº 0000002

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, COMO: LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, SOPRADORES, MOTOSSERRA E ROÇADEIRA, E AINDA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS EM FAVOR DA DIVISÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 95.643,28(noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos):SANIGRAN LTDA(15153524000190) com os lotes: 7 no valor total de R$ 876,30 (oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos).JONAS FERREIRA DE SOUZA(18121163000198) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 90.407,59 (noventa mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ(44923685000113) com os lotes: 11 no valor total de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).LANCA PRODUTOS - COMERCIO E SERVICO LTDA(44258379000100) com os lotes: 8, 9, 10 no valor total de R$ 3.889,39 (três mil e oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), quinta-feira, 7 de março de 2024

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E31E3967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº 134-2024 - DRH

ERRATA: Referente à Portaria n. º 134/2024-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05 de março de 2024, Edição Nº 2975 página 65.

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) dias, à Servidora **ONEIDE BEATRIZ KOCH SCHUROFF**, matrícula 75051, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao quinquênio 2019-2024, no período de 04/03/2024 a 04/05/2024.

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, à Servidora **ONEIDE BEATRIZ KOCH SCHUROFF**, matrícula 75051, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, referente ao quinquênio 2019-2024, no período de 04/03/2024 a 04/06/2024.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:706CBDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **MARISTELA BURATO MARTINHO - GAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.524.043/0001-02, endereço RUA LUIZ PASQUALI, 1965 QD24 LT16 - CEP: 85415000 - BAIRRO: Novo Horizonte, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: gvlcafelandia@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241 1600,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARISTELA BURATO MARTINHO, socio administrador.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP (13 KG, 20KG, 45 KG) E CASCO DE GÁS (13 KG). ESTA DEMANDA VISA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 87.707,00 (Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARISTELA BURATO MARTINHO
Vigência: 06/03/2024 a 05/03/2025.
Data da Assinatura:06/03/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:80C0BCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara.
Contratado: empresa **A L SIMONI -DISTRIBUIDORA DE GAS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.465.716/0001-80, endereço RUA: VEREADOR LUIZ PICOLLI, 383 QUADRA 12 LOTE 05 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: ademirsimoni1@gmail.com, TELEFONE: 3241-2896,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADEMIR LUIS SIMONI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS GLP (13 KG, 20KG, 45 KG) E CASCO DE GÁS (13 KG). ESTA DEMANDA VISA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 115.727,30 (Cento e Quinze Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ADEMIR LUIS SIMONI
Vigência: 06/03/2024 a 05/03/2025.
Data da Assinatura:06/03/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BA9A156D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): SÂMELA ALEXSSANDRA COELHO, inscrito no R.G.Nº 10.895.018-8, CPF Nº 07340094962, residente à Rua Paulo Szerega, 519 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, na Rede Municipal de Educação de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 6 (seis) meses, com início em **08/03/2024** e término em **08/09/2024**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos da Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 07 de março de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e SÂMELA ALEXSSANDRA COELHO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BFFD9B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

SÚMULA: Aprovar mesa diretora do CMDCA de Cafelândia-PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, no uso das atribuições na Lei Federal nº8.069/90, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária na data de 04/03/2024, elegeu a nova mesa diretora do CMDCA, para o mandato de 2 anos, conforme ata 02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mesa Diretora do CMDCA, do Município de Cafelândia-PR, para o mandato de 2 anos (2024-2026).

1) Presidente: Nilson Jose de Lima;
2) Vice-presidente: Waldomiro Salles Svolinski (Junior representante Sociedade Civil);
3) 1ª Secretária: Simone Marques Eising (representante do GOV);
4) 2ª Secretária: Marisa Salete Perin Pereira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia, 06 de março de 2024

WALDOMIRO SALLES SVOLINSKI JUNIOR
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B3350247

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024
REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafelândia-PR, convoca todos os conselheiros (as) titulares e convida os conselheiros (as) suplentes e demais interessados, para a Reunião Ordinária deste Conselho, no **dia 14/03/2024 (quinta-feira) – 8:00 na sala de reuniões do CRAS**.

PAUTA:

a) Prestação de contas das entidades socioassitenciais;
b) Prestação de contas do Piso Paranaense de Assitência Social I-PPASI;
c) Leitura e apreciação da Lei do Artesanato.

INFORMES:

a) Outros informes

Cafelândia, 07 de março de 2024.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:54A99C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório **n°014/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico **n°013/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Aquisição de cestos aéreos destinados a substituição em veículos de limpeza e manutenção pública, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município de Cafelândia/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.360,45 (Vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **21 de março de 2024 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de março de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:45ADBCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO PREGÃO N° 014.2024 -MATERIAL ELÉTRICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°015/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°014/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventual e futura aquisição de diversos materiais elétricos, tais como bocais, cabos, fios, lâmpadas, conectores, postes, entre outros. Esses materiais serão utilizados tanto na manutenção da iluminação pública quanto nas necessidades das diferentes Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **EXCETO PARA OS ITENS 161, 162, 163 E 164, APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$2.294.593,28 (dois milhões e duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **21 de março de 2024 às 08h30min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de março de 2024.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9795089

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 007.2024 - COMPRESSOR

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 025/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 007/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 007/2024, que tem por objeto a aquisição, na modalidade pregão, de compressor de ar medicinal, tipo parafuso, para a implantação no hospital municipal. a aquisição visa garantir o fornecimento de ar comprimido livre de impurezas para múltiplos atendimentos médicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DHM BRASIL LTDA CNPJ 52.796.087/0001-59	39.900,00	trinta e nove mil e novecentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

o valor total da licitação R$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 05 de março de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9EE9B029

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório **n°016/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico **n°015/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Aquisição de formulários de nota fiscal de produtor rural para atender solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Cafelândia/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.220,20 (Doze mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **21 de março de 2024 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de março de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:90C62701

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **MILENY BORGES AVANCINI**, inscrito no R.G.Nº 14.383.150-7, CPF Nº 011351194909, residente à Rua Sebastião Fuzão, 126 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO - PSS**, em regime de trabalho de **20 HORAS semanais**, na Rede Municipal de Educação de Cafelândia-PR, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 6 (seis) meses, com início em **08/03/2024** e término em **08/09/2024**, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que atendidos os requisitos da Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 07 de março de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e Mileny Borges Avancini.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DDDDE470

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 009.2024 - SAÚDE - BANDEJAS, REFIL, CARRINHO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 026/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 009/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 009/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições de 01 carrinho de transporte de alimentos interno, 100 bandejas pra servir refeições e 10.000 refis descartáveis das bandejas que serão destinados ao uso no Hospital Municipal, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SÓ REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME CNPJ 14.172.202/0001-25	46.160,00	quarenta e seis mil e cento e sessenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01, 02, 03 e 04

o valor total da licitação R$46.160,00 (quarenta e seis mil e cento e sessenta reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 05 de março de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1D444580

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 026.2024 - PREGÃO Nº 009.2024 - SAÚDE -BANDEJAS, REFIL, CARRINHO

ATA Nº 026/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, (05/03/2024), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 009/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, o objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisições de 01 carrinho de transporte de alimentos interno, 100 bandejas pra servir refeições e 10.000 refis descartáveis das bandejas que serão destinados ao uso no Hospital Municipal, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de

classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SÓ REFIL COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME CNPJ 14.172.202/0001-25	46.160,00	quarenta e seis mil e cento e sessenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01, 02, 03 e 04

O valor total da licitação R$46.160,00 (quarenta e seis mil e cento e sessenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 05/03/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7C0FB466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2046

LEI N° 2.046/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as parcelas de complementação financeira do piso nacional da enfermagem, condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal e Governo Estadual, para repasse aos profissionais municipais Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, nos termos da Emenda Constitucional nº 127/2022, da Lei Federal nº 14.343/2022, da ADI-STF 7222 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º Em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e a Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 ou outra que vier a substituí-la, o piso salarial dos Enfermeiros do Município de Califórnia-PR será de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais, referente a 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentas e vinte) horas mensais, mediante a assistência financeira da União e do Estado do Paraná.
§ 1º O piso salarial dos profissionais de que trata o art. 1º desta Lei é fixado para o profissional da enfermagem na razão de:
I – 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
I – 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem.
§ 2º Nos casos de profissionais que cumpram carga horária inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentos e vinte) horas mensais, a complementação deverá ser proporcional à jornada de trabalho.

§ 3º Será considerado, para fins de cálculo da assistência financeira complementar, a diferença entre o piso salarial e o vencimento básico somado às vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente (VB+FGP), validadas pela plataforma *InvestSUS*, não sendo devidas nem computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
§ 4º É devido o pagamento da complementação do piso aos profissionais da enfermagem enquanto houver recebimento de repasse financeiro da União ou do Estado do Paraná para esse fim.

Art. 3º O pagamento da complementação do piso aos profissionais da enfermagem municipal será realizado junto com a remuneração que já lhes é devida, podendo, caso necessário, ser realizado pagamento mediante folha complementar, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Os repasses dos recursos da União serão realizados pelo Fundo Nacional de Saúde, por meio de transferências "fundo a fundo", ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º O implemento da complementação, no âmbito do Município de Califórnia, será efetivada na extensão do valor disponibilizado pela União e pelo Estado do Paraná, a título de assistência financeira.

Art. 6º As despesas decorrentes mediante recursos repassados para o pagamento do piso da enfermagem correrão nas dotações orçamentárias 3.1.90.11.00.00 nas fontes 1064 e 1067.

Art. 7º Cabe ao Secretário Municipal de Saúde a prestação de informações ao Governo Federal referentes aos profissionais de saúde que atendem pelo SUS, por meio da plataforma *InvestSUS*.
Parágrafo único. A atribuição prevista no caput deste artigo abrange a atualização mensal dos dados informados, a informação acerca de eventuais alterações dos vínculos de profissionais da enfermagem e das estruturas remuneratórias.

Art. 8º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG do Município de Califórnia.

Art. 9º O pagamento da assistência financeira complementar, objeto desta Lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento básico dos profissionais beneficiados, nem o seu regime jurídico, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento dos profissionais.

Art. 10. Os valores repassados a título de assistência financeira complementar poderão ser destacados no contracheque dos profissionais da enfermagem, com rubrica específica.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 06 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:173590E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE FINAL DE FILA Nº 48/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242FAX
(43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REPOSICIONAMENTO DO CANDIDATO Nº 48/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, o reposicionamentodo candidato adiante mencionada para o final da fila da lista de aprovados, protocolado na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, consistente no desinteresse temporário da nomeação para o cargo de **ESCRITURÁRIO**, conforme edital de convocação 015/2024.

Candidado	Nome
0011315	MARINA CORREIA NETO

Edifício da Prefeitura de Califórnia,ao 06º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C62AED69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 47/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO N°001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 047/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência dos candidatos adiante mencionados, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 046/2024.
Para o cargo de **Motorista 40 horas**

Candidato	Classificação	Nome
10°	0011714	OSMAREZ DOS SANTOS

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 06° dia do mês de Março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:0F85ECFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 47/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO N°001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 047/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência dos candidatos adiante mencionados, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 046/2024.
Para o cargo de **Motorista 40 horas**

Candidato	Classificação	Nome
10°	0011714	OSMAREZ DOS SANTOS

Edifício da Prefeitura de Califórnia,ao 06° dia do mês de Março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3E4AA07C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 049/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **MOTORISTA 40H.** Comparecer até dia 05/04/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011694	11º	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	75,50

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;

p) Cópias autenticadas do Exame Toxicológico e Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 06º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:412A3927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 043/2024

PORTARIA Nº 43/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a servidora **ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO**, matrícula sob n.º 523, para exercer a função de Ouvidor Municipal da Saúde.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de Março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:643F2FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 57/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 57/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 71.795,42 (setenta e um mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.636,01
3.1.90.11.00.00	1067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.159,41
Total Suplementação:			71.795,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
1064 Assistência Financeira para a Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Enfermagem
1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 08 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:C5D894CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 58/2024

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 58/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.132,41 (vinte mil cento e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013	Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.	Manutenção do Centro de Saúde	
3.1.90.11.00.00 1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.132,41
Total Suplementação:		20.132,41

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita (s):		
1.3.2.1.01.01.60.000	RENDAS APLICAÇÃO CONTA 624020-4	433,80
1.7.1.3.99.01.01.000	FMS Piso Enfermagem.	19.698,61
Total da Receita:		20.132,41

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 08 de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:C78D04F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°025/2024 de 05 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 21 de março de 2024**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Eletrônico,** objetivando a **Aquisição de Maquinas e Equipamentos – Minicarregadeira - RECURSO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONVÊNIO SOB N° 942100/2023 – PROPOSTA NÚMERO 037502/2023.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:59CFBE7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°073/2024 de 01 de março de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 20 de março de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de Preços para eventual Aquisição de 01 (um) trator de esteira em atendimento ao Convênio Federal 907574/2020 – Proposta 019809/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 07 de março de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:45B75F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **MOTORISTA 40H.** Comparecer até dia 06/04/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010579	12º	MAICON RODRIGO BARACHO DO NASCIMENTO	74,40

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens
c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) Cópias autenticadas do Exame Toxicológico e Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade;
q) 02 fotos 3 x 4 recentes;
r) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 07º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6E12469A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 052/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242 FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO N°001/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 052/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência dos candidatos adiante mencionados,

protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 049/2024.

Para o cargo de **Motorista 40 horas**

Candidato	Classificação	Nome
11°	0011694	JEFERSON PEREIRA DA SILVA

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 07° dia do mês de Março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:400895D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2024

Extrato do Contrato n° 015/2024
Processo Licitatório nº 004/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 001/2024

OBJETO: Credenciar empresas para prestação de serviços médicos especializados em pediatria, cardiologia, ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologia, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde do Município de Califórnia – PR.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$ 459.500,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

EMPRESA CREDENCIADA: SAIWA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 33.016.243/0001-77

MÉDICO CREDENCIADO: GERSON SAID CESPEDES ANDIA
CRM n°: 29118-PR
DATA DE REGISTRO: 14/11/2011

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 049/2023 e art. 79, inc. I, da Lei 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:48335DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 21/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022-PMCS
CONTRATO 21/2023

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NO PARQUE INDUSTRIAL E COMUNIDADES RURAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **06.019.646/0001-05**, com sede a Rua do Acesso, 1230, Lote 04, Sitio de Recreio Morada do Sol, CEP: 87.502-970 Umuarama– PR, representada por **Luciano da Rosa Hoffman**.

VALOR: R$ 5.912,77 (cinco mil, novecentos e doze reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 28 DE MARÇO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BBB082DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL TP 01-2023 RPPS PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023
TIPO TÉCNICA E PREÇO

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

O Regime de Previdência do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.962.568/0001-03, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Campina do Simão/PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **08 de fevereiro de 2024** até às 08:59 do dia **12 de março de 2024**, estará recebendo mediante protocolo, as propostas para o procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "TÉCNICA E PREÇO", com execução indireta tendo por finalidade o especificado no objeto, melhor descrito NA SEÇÃO 2 - item 1 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação e pela Comissão Especial, nomeadas pelo Regime de Previdência do Município de Campina do Simão-PR, e em conformidade com os preceitos da Lei 8.666/93, e as seguintes condições:

ONDE LÊ-SE:
OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS, conforme Termo de Referência.

LÊIA-SE:
OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE, FACULDADE OU EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, ESPECIALIZADA NO OBJETO DESTE CERTAME, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS, conforme Termo de Referência.

Campina do Simão/PR, em 07 de março de 2024.

LOURDES FERREIRA BUCHART
Presidente do RPPS

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C2F84EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 113/2023 RESCISÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2023-PMCS
CONTRATO Nº 113-2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO – RESCISÃO AMIGÁVEL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023,

PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA – DENTISTA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO CONSOANTE, DISPOSTO NO ART. Nº 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**
CONTRATADA: EMILY FERREIRA PORTELA, residente e domiciliada na Rua Delfino Xavier de Paula, 115, Boqueirão, CEP: 85.020-680 Guarapuava – PR.

RESCISÃO: 07 DE MARÇO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3BBEB1A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo Nível III**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **Valdeci De Moraes,** matricula n° 1135-1 do cargo de Assessor Administrativo Nível III.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 41 de 01 de março de 2024.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 05 de março de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C2ADE5A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023

O Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná - FASCAMP, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em virtude do erro formal ocorrido no 2ª Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, firmado com o Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná - SIMEPAR, em 27 de fevereiro de 2024, **retifica o citado termo aditivo da seguinte forma:**

1ª Retificação:

Onde se lê: "neste ato representado pelo Diretor Geral, JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.490.618-4 CPF/MF 08440920962."
Leia-se: "neste ato representado pelo Diretor Geral, MICHEL GIL VESPASIANO LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.472.527-4 CPF/MF 361.876.6288-70".

2ª Retificação:

Onde se lê: "CLÁUSULA 3ª – Piso salarial – Acordam as partes que a FUNDAÇÃO pagará um salário de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para a jornada de 40 horas semanais; (II) R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para as jornadas de 20 horas semanais; (III) R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais) para as jornadas de 12 horas semanais; (IV) R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais) para as jornadas de 24 horas semanais; (V) R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), para as jornadas de 8 horas semanais".
Leia-se: "CLÁUSULA 3ª – Piso salarial – Acordam as partes que a FUNDAÇÃO pagará um salário de R$ 22.425,24 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) para a jornada de 40 horas semanais; (II) R$ 11.212,62 (onze mil, duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos) para as jornadas de 20 horas semanais; (III) R$ 6.727,57 (seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) para as jornadas de 12 horas semanais; (IV) R$ 13.455,14 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) para as jornadas de 24 horas semanais; (V) R$ 4.485,05 (quatro mil, quatrocentos e oitentas e cinco reais e cinco centavos), para as jornadas de 8 horas semanais".
Igualmente, informa-se que o restante do texto permanece inalterado, assim como que o aditivo retificado será publicado em diário oficial.

Campina Grande do Sul, PR, 07 de março de 2024.

MICHEL GIL VESPASIANO LOPES
Diretor Geral

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:7EE120A8

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
2º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023

SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ º 76904820/0001-70, com endereço a Rua Cel. Joaquim Sarmento, 177, Bom Retiro, Curitiba – PR, neste ato representado pela Dra. Claudia Paola de Carrasco Aguilar, Diretora do SIMEPAR; e

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ n. 47.358.290/0001-03, com endereço na Rua Manoel Alves Kustel, n. 21, centro, Campina Grande do Sul-PR CEP 83430-000, neste ato representado pelo Diretor Geral, MICHEL GIL VESPASIANO LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.472.527-4 CPF/MF 361.876.6288-70.

Celebram o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023, para promover os seguintes ajustes no referido pacto:

CLÁUSULA 1ª – Fica prorrogada a vigência do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2023, previsto na Cláusula 2ª, para vigorar por mais 01 (um) ano no interregno de 2023/2024, compreendendo o período de 01/11/2023 a 31/10/2024.

CLÁUSULA 2ª – Fica pactuado critério de correção monetária aplicável sobre os valores remuneratórios previstos na Cláusula 3ª do

instrumento originário, valendo-se do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base o dia 01/03/2024, passando a referida cláusula a ter a seguinte redação, em decorrência da aplicação da referida atualização monetária:

CLÁUSULA 3ª – Piso salarial – *Acordam as partes que a FUNDAÇÃO pagará um salário de R$ 22.425,24 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) para a jornada de 40 horas semanais; (II) R$ 11.212,62 (onze mil, duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos) para as jornadas de 20 horas semanais; (III) R$ 6.727,57 (seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos) para as jornadas de 12 horas semanais; (IV) R$ 13.455,14 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) para as jornadas de 24 horas semanais; (V) R$ 4.485,05 (quatro mil, quatrocentos e oitentas e cinco reais e cinco centavos), para as jornadas de 8 horas semanais.*

As demais cláusulas permanecem inalteradas, restando ratificadas no presente instrumento de prorrogação e reajuste.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024

CLAUDIA PAOLA DE CARRASCO AGUILAR
Diretora do SIMEPAR

MICHEL GIL VESPASIANO LOPES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Jhonathan Chagas
Código Identificador:DDBD5398

GABINETE
ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2023

Reunião Extraordinária: 01/2023
Data: 28 de setembro de 2023 – 10h35
Local: Reunião de Forma Presencial
Membros do CMDPCD: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Cultura: Silmara Tays Andrade Gonçalves dos Santos – Presidente e Vanessa Dal Ponte (Suplente); **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**: **Patricia do Rocio Gonçalves de Souza (Titular)** e Mariela Costa Zanini (Suplente); **Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Marcos Cezar Simioni da Cruz** (Titular) e Lucia Margarete Santos Araújo (Suplente); **Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Venício dos Santos Ferreira** (Titular) e Erica dos Santos Bonfim (Suplente); **Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:** Giuliano Cesar Medeiros de Andrade (Titular) e Pedro Paulo de Avelar (Suplente); **Representantes da Câmara Municipal: Felipe Veiga** (Titular) e **Anderson de Jesus Cardoso** (Suplente); **Representantes da Sociedade Civil: a) Área Auditiva – Surdez: Vanira Figueiredo da Cruz Lima** (Titular) e Luciane Santos (Suplente); **b) Área Visual:** Maria Aparecida Lopes de Oliveira Thomazini (Titular) e Luzia Aparecida de Avelar Fabiano (Suplente); **Representantes da APAE:** Rosimeri do Rocio Gabardo Addad (Titular) e Noili de Jezuz Florencio dos Reis Silveira (Suplente); **Representantes da Sociedade Civil – Pessoa com Deficiência: a) PcD – Cadeirantes: Claudiane de Fátima Ribeiro** (Titular) e Wilson Matheus Ribeiro Oliveira (Suplente); **b) PcD – Surdos:** Gabriele Regina de Mirdes Nazario (Titular) e **Josiane Lopes Santos** (Suplente); **c) PcD – Autismo: Morgana Caroline da Silva Coutinho** (Titular) e Alex Gonçalves (Suplente). **Conselheiros/as: Presentes**: Representantes da Câmara Municipal: Felipe Veiga; Área Auditiva – Surdez: Vanira Figueiredo da Cruz Lima; PcD – Surdos: Gabriele Regina de Mirdes Nazario e Josiane Lopes Santos; Representantes da APAE: Rosangela Prestes Chinoli de Miranda (indicada para o lugar da Conselheira Titular: Rosimeri do Rocio Gabardo Addad); Representante da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura: Vanessa Dal Ponte; Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Venício dos Santos Ferreira, Assessoria Jurídica: Dra. Carolina Ribas e a Secretária Executiva: Denilza Mianes Sacerdote. **Faltas justificadas:** Representantes da Sociedade Civil – Pessoa com Deficiência: a) PcD – Cadeirantes: Claudiane de Fátima Ribeiro e Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Patricia do Rocio Gonçalves de Souza. A Gestora Vanessa Dal Ponte, abriu a reunião, agradecendo a presença dos/as Conselheiros/as, e do Interprete Danilo Magalhães Pereira. Passou a palavra para a Assessora Dra. Carolina Ribas, que discorreu sobre o assunto da Pauta: "Escolha dos novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência". Disse que o conselho será composto conforme a Lei nº 899, de 11 de julho de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 690, de 18 de dezembro de 2019, que dispôs sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD. Continuou, "O caput e os incisos I, II e III do artigo 4º da Lei Municipal nº 690, passam a vigorar com a seguinte redação: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 7 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue": I-Do Poder Público: 03 (três) governamentais, que façam interface com a política voltada à pessoa com deficiência. II-Da Sociedade Civil 03 (três) representantes da sociedade civil diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência. III- Da Câmara Municipal de Vereadores: 01 (um) representante, que atue com a política voltada à pessoa com deficiência. Os §§ 2° e 3º do artigo 4º da lei Municipal nº 690, de 18 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação: "(…) § 2º Os representantes do governo municipal e da Câmara Municipal serão indicados pelos respectivos Chefes do Poder, conforme inciso I e III deste artigo, e os representantes da sociedade civil serão eleitos em assembléia próprias, conforme regulamentação própria. § 3º Os membros escolhidos e eleitos da sociedade civil terão como princípio e responsabilidade a representação da pessoa com deficiência, conforme prevê o inciso II, deste artigo (…)". O Conselheiro Felipe, comunicou que em conversa com os vereadores, estes, solicitam que a Câmara, não tenha a representação como "Conselheiros", pois, entendem que ela é um Órgão de Fiscalização e Monitoramento, e caso, tenha alguma denúncia os membros terão que se dar por impedidos. Dessa forma, solicita que seja alterada a Lei nº 690, de 18 de dezembro de 2019. Disse ainda, que como Vereadores continuarão participando como convidados e fiscalizadores em todas as ações necessárias, a uma boa gestão em prol dos direitos da Pessoa com Deficiência. A Dra. Carolina providenciará a documentação solicitada. Em seguida passou-se a composição dos novos Conselheiros: **Representantes Governamentais**: Secretaria de Ação Social, Família e Cultura: Vanessa Dal Ponte (Titular), escolhida na Plenária na qualidade de Presidente e Letícia Silveira (Suplente); Secretaria de Saúde: Patricia do Rocio Gonçalves de Souza (Titular) e Mariela Costa Zanini (Suplente); Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Venício dos Santos Ferreira (Titular) e Erica dos Santos Bonfim (Suplente); **Representantes da Sociedade Civil**: a) Área Auditiva – Surdez: Vanira Figueiredo da Cruz Lima (Titular) e Luciane Santos (Suplente); Pessoa com Deficiência: a) PcD – Cadeirantes: Claudiane de Fátima Ribeiro (Titular) e Wilson Matheus Ribeiro Oliveira (Suplente); Representantes da APAE: Rosangela Prestes Chinoli de Miranda (Titular), escolhida na Plenária na qualidade de Vice-Presidente, e Francelize Vidolin (Suplente); PcD – Surdos: Gabriele Regina de Mirdes Nazario (Titular) e Josiane Lopes Santos (Suplente). A Assessora Jurídica Dra. Carolina Ribas, solicitou que a Secretaria-Executiva enviasse à Secretaria de Educação a indicação de membros para que aja a paridade, após, enviará a solicitação de alteração da Lei, com a nova composição aprovada em Plenária. Em seguida foram colocadas algumas sugestões dos/as Conselheiros/as: Contato com o Centro de Apoio ao Surdo da Federal para possível aulas gratuitas de libras, solicitação de mais interpretes de libras, principalmente para as salas de aulas, e pais das PCD-Surdez, bem como acompanhamentos as pessoas com deficiência – Surdez nas consultas, bancos e outros. A Conselheira Gabriela perguntou, como ficará a representação da Área Visual no Conselho. A Gestora Vanessa Dal Ponte, explicou que todas as deficiências serão tratadas pelos mesmos membros desse Conselho Municipal, que nenhuma Pessoa com Deficiência ficará fora dos cuidados e deveres dos novos Conselheiros. A Conselheira Vanira disse que acha impostante trazer para as reuniões presencias, pessoas com deficiência de Autismo e outras Deficiências, como forma do sentido de "pertença" e, conhecimento de suas dificuldades cotidianas,

para que, em conjunto, levar suas solicitações aos governantes municipais. **Encerramento:** Em não havendo mais assuntos a tratar, a Gestora Vanessa Dal Ponte agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 1ª Reunião Extraordinária de forma presencial às 11h45 (onze horas e quarenta e cinco minutos) da qual a Secretária Executiva Denilza Mianes Sacerdote lavrou a presente Ata que, após de lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e Conselheiras, Titulares ou na Titularidade, na reunião ordinária de dezembro de 2023.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:57D7E4FB

GABINETE
ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2023

Reunião Extraordinária: 02/2023
Data: 8 de dezembro de 2023 – 10h00
Local: Reunião pelo WhatsApp
Membros do CMDPCD: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Cultura: Silmara Tays Andrade Gonçalves dos Santos – Presidente e Vanessa Dal Ponte (Suplente); **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**: **Patricia do Rocio Gonçalves de Souza (Titular)** e Mariela Costa Zanini (Suplente); **Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Marcos Cezar Simioni da Cruz** (Titular) e Lucia Margarete Santos Araújo (Suplente); **Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Venício dos Santos Ferreira** (Titular) e Erica dos Santos Bonfim (Suplente); **Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo:** Giuliano Cesar Medeiros de Andrade (Titular) e Pedro Paulo de Avelar (Suplente); **Representantes da Câmara Municipal: Felipe Veiga** (Titular) e **Anderson de Jesus Cardoso** (Suplente); **Representantes da Sociedade Civil: a) Área Auditiva – Surdez: Vanira Figueiredo da Cruz Lima** (Titular) e Luciane Santos (Suplente); **b) Área Visual:** Maria Aparecida Lopes de Oliveira Thomazini (Titular) e Luzia Aparecida de Avelar Fabiano (Suplente); **Representantes da APAE:** Rosimeri do Rocio Gabardo Addad (Titular) e Noili de Jezuz Florencio dos Reis Silveira (Suplente); **Representantes da Sociedade Civil – Pessoa com Deficiência: a) PcD – Cadeirantes: Claudiane de Fátima Ribeiro** (Titular) e Wilson Matheus Ribeiro Oliveira (Suplente); **b) PcD – Surdos:** Gabriele Regina de Mirdes Nazario (Titular) e **Josiane Lopes Santos** (Suplente); **c) PcD – Autismo: Morgana Caroline da Silva Coutinho** (Titular) e Alex Gonçalves (Suplente). **Conselheiros/as: Presentes**: Representantes da Câmara Municipal: Felipe Veiga; Área Auditiva – Surdez: Vanira Figueiredo da Cruz Lima; PcD – Surdos: Gabriele Regina de Mirdes Nazario e Josiane Lopes Santos; Representantes da APAE: Rosangela Prestes Chinoli de Miranda (indicada para o lugar da Conselheira Titular: Rosimeri do Rocio Gabardo Addad); Representante da Secretaria de Ação Social, Família e Cultura: Vanessa Dal Ponte; Representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: Venício dos Santos Ferreira, Assessoria Jurídica: Dra. Carolina Ribas e a Secretária Executiva: Denilza Mianes Sacerdote. A Vice-Presidente Claudiane, solicitou aprovação dos membros do CMDPCD, conforme segue: Considerando a Lei Municipal nº. 690/2019, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, e dá outras providências; Considerando as Leis Municipais nº. 899/2023 e 951/2023, que alteraram a Lei Municipal n.º 690/2019, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD e o Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD, e dá outras providências. Serão nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD: Representantes Governamentais indicados pelo Poder Público Municipal: Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura: **a) Membro Titular: Vanessa Dal Ponte – na qualidade de Presidente**; b) Membro Suplente: Letícia Silveira; Secretaria Municipal de Saúde: **a) Membro Titular: Patricia do Rocio Gonçalves de Souza;** b) Membro Suplente: Mariela Costa Zanini; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio: a) Membro **Titular: Venício dos Santos Ferreira**; b) Membro Suplente: Erica dos Santos Bonfim. Representantes da Sociedade Civil – Pessoa com Deficiência: **a) Membro Titular: Vanira Figueiredo da Cruz Lima**; b) Membro Suplente: Luciane Santos; **c) Membro Titular: Claudiane de Fátima Ribeiro**; d) Membro Suplente: Josiane Lopes Santos; **e) Membro Titular: Rosangela Prestes Chinoli de Miranda – na qualidade de Vice-Presidente**; f) Membro Suplente: Francelize Vidolin. Fica designada a Servidora Denilza Mianes Sacerdote como secretária-executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD. As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como serviço de relevante interesse público. PARECER: **APROVADO**. Será feito pelo Executivo Municipal Decreto de composição. **Encerramento:** Em não havendo mais assuntos a tratar, a Vice-Presidente Claudiane de Fátima Ribeiro agradeceu a presença de todos/as e declarou encerrada a 2ª Reunião Extraordinária às 10h35 (dez horas e trinta e cinco minutos) da qual a Secretária Executiva Denilza Mianes Sacerdote lavrou a presente Ata que, após de lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e Conselheiras, Titulares ou na Titularidade, na reunião ordinária de dezembro de 2023.

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:0CD8DB2C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 10 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência, nº. 10/2023
Processo nº. 359/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1293/2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 359/2023, Concorrência, nº. 10/2023, que tem por objeto a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO DAS LANCHONETES DO TERMINAL ARY ALVES BANDEIRA E DO PARQUE LINEAR RIO TIMBÚ, AMBOS NO BAIRRO JARDIM PAULISTA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total (RECEITA)
JNETO LANCHONETE LTDA	51.927.449/0001-30	R$ 110.640,00

Campina Grande do Sul, 07/03/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CD600F3A

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 005/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE INGRESSOS, SISTEMA DE TICKETERIA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A 3ª EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – EXPOCAMP, ALÉM DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONFERÊNCIA DOS INGRESSOS NO ACESSO AO EVENTO,

CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I, II E III DO EDITAL
Critério de julgamento: MENOR PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE VENDA DE INGRESSO
PERCENTUAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 16,48%
Data de abertura: 25/03/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná, localizada no endereço: Praça Bento Munhoz da Rocha, nº. 30, bairro Centro, Campina Grande do Sul – PR.
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações. Outras informações pelos e-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CD8B1B81

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 175 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 74/2024
ID n.º 202497
Modalidade: Pregão 175/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE PAR DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: M ZAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.941.294/0001-57. Valor: R$ 384.300,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 6 de Março de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:93850D9D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 111 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 29/2024
ID n.º 202442
Modalidade: Pregão 111/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA EIRELI, CNPJ: 01.592.547/0001-96. Valor: R$ 9.100,75. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 1 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EB28523E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 SRP 429 2023

Termo de aditivo n°1 da Ata SRP nº.429/2023, objetivando a de AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Decorrente de Pregão n° 111/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a Empresa DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA ME , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.435.077/0001-04 . Constitui o objeto de termo aditivo o cancelamento da Ata SRP nº 429/2023, com fundamento na cláusula 10.6.1 e 10.6.2 da Ata SRP, Art. 21 inciso II, do Decreto Municipal nº 673/2015, e justificativa da Empresa e anuência do Setor Responsável.

CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de fevereiro de 2024

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F78EFC4B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 35 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 35/2024
ID n.º 202456
Modalidade: Pregão 186/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AR LIMP LTDA, CNPJ: 31.314.488/0001-55. Valor: R$ 2.058,80. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2AA2E465

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 36 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 36/2024
ID n.º 202457
Modalidade: Pregão 186/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: B10 LICITA LTDA, CNPJ: 24.375.213/0001-66. Valor: R$ 27.920,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:867D41E2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 37 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 37/2024
ID n.º 202458
Modalidade: Pregão 186/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa:

CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA, CNPJ: 37.587.427/0001-48. Valor: R$ 10.490,90. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:14EE03F4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 38 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 38/2024
ID n.º 202459
Modalidade: Pregão 186/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA, CNPJ: 23.964.820/0001-07. Valor: R$ 58.127,40. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:545BBF55

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 39 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 39/2024
ID n.º 202460
Modalidade: Pregão 186/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DIEGO VIANA DA SILVA 35845555825, CNPJ: 33.662.823/0001-31. Valor: R$ 5.252,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:792EBEA7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 40 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 40/2024
ID n.º 202461
Modalidade: Pregão 186/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.034.949/0001-76. Valor: R$ 1.374,75. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F7C8DE4A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 41 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 41/2024
ID n.º 202462
Modalidade: Pregão 186/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: F SANTOS DE ALMEIDA, CNPJ: 25.043.791/0001-68. Valor: R$ 11.752,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4CFB352B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 42 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 42/2024
ID n.º 202463
Modalidade: Pregão 186/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ: 30.195.733/0001-90. Valor: R$ 20.142,60. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:42E3C185

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 43 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 43/2024
ID n.º 202464
Modalidade: Pregão 186/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HEAVEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 50.715.884/0001-39. Valor: R$ 4.706,90. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:37E048D5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 44 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n.º 44/2024
ID n.º 202465
Modalidade: Pregão 186/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 153.840,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:44C8F04B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 45 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 45/2024
ID n.º 202466
Modalidade: Pregão 186/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PRIMER SOLUCOES LTDA, CNPJ: 47.725.628/0001-18. Valor: R$ 52.610,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:167034EE

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 46 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 46/2024
ID n.º 202467
Modalidade: Pregão 186/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68. Valor: R$ 12.130,60. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8AD3C214

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 47 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 47/2024
ID n.º 202468
Modalidade: Pregão 186/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ: 17.800.159/0001-93. Valor: R$ 13.470,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:27756A47

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 48 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 48/2024
ID n.º 202469
Modalidade: Pregão 186/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 49.495.719/0001-30. Valor: R$ 7.706,40. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AAD2CBC7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 06/2024

Extrato de Contrato

Contrato n.º 20/2024
ID n.º 202454
Modalidade: Inexigibilidade 6/2024. Objeto: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SERTANEJA CLAYTON E ROMÁRIO, CONTRATADA ATRAVÉS DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, A SER REALIZADA NO EVENTO DENOMIDADO 3ª EXPOCAMP, NA ARENA COBERTA DO MUNICÍPIO, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2024, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS), SOB A SUPERVISÃO E REALIZAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM PREÇOS PRATICADOS DE ACORDO COM O MERCADO ARTÍSTICO, CONFORME ARTIGO 74°, INCISO II DA LEI 14.133/21. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.712.200/0001-19. Valor: R$ 270.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 23 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1736EB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Miguel Komarchewski, nº 888, centro, na cidade de Campo do Tenente/PR, inscrita no CNPJ/MF sob

o nº. 76.002.658/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **WEVERTON WILLIAN VIZENTIN,** no uso de suas atribuições legais, torna público a prorrogação das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, que visa a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receber apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Campo do Tenente/PR, nos seguintes termos:
a) Fica prorrogada a data das inscrições até às 23h59min do dia 15 de março de 2024;
b) Permanecem inalterados os demais itens do edital.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:463DDE1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL COMPLEMENTAR AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Miguel Komarchewski, nº 888, centro, na cidade de Campo do Tenente/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.002.658/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **WEVERTON WILLIAN VIZENTIN,** no uso de suas atribuições legais, torna público a prorrogação das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 02/2024, da Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, que visa a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receber apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Campo do Tenente, nos seguintes termos:
a) Fica prorrogada a data das inscrições até às 23h59min do dia 15 de março de 2024;
b) Permanecem inalterados os demais itens do edital.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B9973283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PORTARIA 02/2024

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
SIMONE NASSIF RIBAS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 004/2021, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Silvio Roberto Ribeiro – 60 horas
Igor Thiarlen Reichardt – 30 horas.

Justificativa para previsão – A realização de serviço extraordinário, dos servidores **Silvio Roberto Ribeiro**, lotado nesta secretaria, se dará em atendimento às demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça. Igor Thiarlen Reichardt, lotado nesta secretaria atendendo ao Centro de Convivência da Criança e do Adolescente e Centro de Convivência do Idoso.
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de fevereiro de 2024 a 16 de março de 2024, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário do servidor Silvio Roberto Ribeiro, se dará em razão das demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos demais servidores se dará para atender as necessidades dos Centros de Convivência da criança e do adolescente e do Centro de Convivência do Idoso.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente,07 de março 2024.

SIMONE NASSIF RIBAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Decreto 004/2021

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:16990E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA PORTARIA 03/2024

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

VALDIR MAZUR, Secretário Municipal de Obras, do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º- Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;
§ Primeiro – Relação de Servidores Vigias:

Servidores	Função	Horas
Adilson Caia	Vigia	60 HORAS
Valdomiro Pereira de Lima	Vigia	60HORAS
Carlos Eduardo R. de Lima	Vigia	60 HORAS
Aroldo José da Silva	Vigia	60 HORAS
Cássio Rodrigo de Lima	Vigia	60 HORAS
Paulo César Ribeiro	Vigia	60 HORAS
Carlos Alberto Correa	Vigia	60 HORAS
Pedro Portela	Vigia	60 HORAS
Antônio Martins da Silva	Vigia	60 HORAS
Dirceu Rodrigues de Lima	Vigia	60HORAS
Jacir Miguel Domingues	Vigia	60 HORAS
Vilmar Miguel Euko	Vigia	60 HORAS

§ Segundo – Relação de Servidores no departamento de Obras

Servidores	Função	Horas
Gilmar Cavalheiro	Operário	60 HORAS
Fabiano Reis do Nascimento	Operário	60HORAS
Janilson Moraes	Operário	60 HORAS
Aluísio Martins	Operário	60 HORAS
José Osmar Moreira Santana	Operário	60 HORAS
José Correa	Operário	60 HORAS
Darci Francisco de Lima	Operário	60 HORAS
Valentim da Silva	Operário	60 HORAS

§ Terceiro – Relação de Servidores no departamento rodoviário.

Servidores	Função	Horas
Ademir José Cardoso	Operador	60 HORAS
Arielson de Lima	Operador	60 HORAS
Antonio Benedito dos Santos	Operador	60 HORAS
Amilton Feltrin	Operador	60 HORAS
Wuelyntom Jonas da Silva	Operador	60 HORAS

Art. 2º-A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de Janeiro a 15 de Fevereiro 2024.
Art. 3º-A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diárias dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
§ Quarto – Relação de Servidores no departamento de mecânico:

Servidor	Função	Horas
Elvis Vieira de Menezes	Mecânico	60 HORAS

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 06 de Março de 2024.

Autorizado Por Valdir Mazur

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:47C0FB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO DO TENENTE PR.
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CASA DE PASSAGEM DE CAMPO DO TENENTE PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo do Tenente Pr – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, A resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº 862 de 13 de abril de 2015.
RESOLVE:
Aprovar o Regimento Interno da Casa de Passagem de Campo do Tenente Pr.

Campo do Tenente, 07 de março de 2024.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
presidente CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:94DA4372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2024

Exonera, a servidora PRISCILA DE CARVALHO BIENIEK, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, nousode suas atribuições legais e considerando:

a) Solicitação protocolada sob Nº 1338/2024

DECRETA

Art. 1º - **EXONERA** a pedido, a partir de 06 de março de 2024, o servidor PRISCILA DE CARVALHO BIENIEK**,**matrícula 2820, do cargo temporário PSS de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 094/2024

Art.2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro,em 07 de março de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:68324258

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios Convencionais e Orgânicos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para "**Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com os termos e condições do presente Edital e seus anexos".**
Os documentos de habilitação e os projetos de venda serão avaliados pela Comissão de Contratação em sessão pública a realizar-se no dia **02/04/2024, às 09h00min (horário oficial de Brasília)**.
Os documentos para habilitação e o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverão ser protocolados pelos interessados até às **17h45min (horário oficial de Brasília) do dia 01 de abril de 2024 no protocolo geral da Prefeitura Municipal.**
A Chamada Pública, estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, poderá ser retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Magro, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 - Nº 20.823 – Centro. Poderá também ser solicitada através do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou via download no site da Prefeitura, aba – licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4048.

Campo Magro/PR, 07 de março de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto 27/2024

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:70DDE5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0031/2024
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2023

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: CHAO DE GIZ LTDA
CNPJ: 29.071.796/0001-55
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de absorventes higiênicos externos, a serem distribuídos para as pessoas/famílias em situação de "Vulnerabilidade Social" deste Município, moradores de rua, mulheres vítimas de violência e atendimentos do conselho tutelar, suprindo as necessidades da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
DO VALOR TOTAL: R$ 12.530,00 (doze mil e quinhentos e trinta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Federais 10.024/2019 e 7.892/2013.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B77DB1D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Candói, no uso atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA o Chamamento Público nº 001/2024, cujo objeto é**: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)"**, e adjudica os objetos aos licitantes cujos projetos de vendas foram selecionados e classificados em primeiro lugar, conforme segue:

Lote	Empresa	CNPJ/CPF	Total (R$)
01	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDÓI - CAFCAN	10.745.251/0001-18	93.834,28
02			177.210,80
03	VALMIR SENHORIN	680.827.549-19	3.200,00
Valor total			**274.245,08**

Candói, 07 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0D1C47F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 009/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 (90.003/2024).
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168 /2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** BATEL OBRAS E SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 03.114.885/0001-48. **OBJETO:** Contratação de serviços de refeições a serem servidas no Município de Guarapuava-PR aos servidores da Secretaria de Saúde, durante viagens à serviço do Município. **VALOR GLOBAL:** R$ 46.120,00 (quarenta e seis mil, cento e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 06/03/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:12DB1264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N.º 2.711, DE 06 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA EDIFICAÇÃO DE MURO, ATERRAMENTO E COMPACTAÇÃO DO SOLO EM ÁREA CEDIDA PELO PROGRAMA HABITACIONAL "VIDA MELHOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, **MAXWELL SCAPINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a edificar muro de contenção entre os lotes urbanos n.º 161-A-1-R-U-3-1/6 e n.º 161-A-1-R-U-3-1/7, cedidos no Programa Habitacional "Vida Melhor".

§1º Os lotes urbanos referidos no art. 1º, respectivamente, são os de matrícula n.º 20.766, com área de 250,00m2 e matrícula n.º 20.767, com área de 175,90m2, ambos da gleba n.º 12, do núcleo urbano consolidado denominado "7 de setembro".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o nivelamento do terreno do lote urbano n.º 161-A-1-R-U-3-1/6 – terreno superior – mediante o aterramento e compactação do solo.

§1º O aterramento e compactação a ser realizada no lote superior n.º 161-A-1-R-U-3-1/6, da matrícula n.º 20.766 visa nivelar o solo, evitando o seu assoreamento e erosão.

Art. 3º Para atender o disposto no artigo 1º e 2º, poderá o Poder Executivo mobilizar e utilizar os serviços de servidores públicos municipais, técnicos e toda a mão-de-obra, maquinário e recursos humanos necessários para a operacionalização, ou, se necessário, mediante processo licitatório visando a contratação de empresa para a execução dos serviços.

Art. 4º A presente autorização decorre da vinculação dos cessionários ao programa habitacional de interesse social "vida melhor", criado pela Lei n.º 2.558, de 22 de dezembro de 2021, sendo obrigação do Município a adequação do terreno, quando necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 06 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:B4B2ACDC

GABINETE PREFEITO
DECRETO N°. 099 DE 7 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME- 2015-2025, DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques- PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
DECRETA

Art. 1º.Nomeia os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME - 2015-2025, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Membro Titular: Paula de Borba Julião
Membro Suplente: Janice Bazaretti Bortolini

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Membro Titular: Candila Poliana Pires
Membro Suplente: Juliana Biczkovski

Representantes da Câmara de Vereadores
Membro Titular: Cleudes Aparecida Pavan dos Santos
Membro Suplente: Claudecir Alves da Silva Moura

Representantes do Conselho Tutelar
Membro Titular: Francielli das Dores
Membro Suplente: Noeli Rodrigues Rohers

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Educação
Membro Titular: Rafael Rodrigues
Membro Suplente: Sandra Oliveira

Art. **2º**. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se o Decreto n°91/ 2023 e demais disposições em contrário

Capitão Leônidas Marques – PR, em 07 março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:94B5C149

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 014 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 014/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO: Aquisição de 500 litros de combustível Diesel S-500, conforme especificados no termo de referência/anexo I, para abastecimento do gerador de energia que será utilizado, nos shows contratados para o evento "EXPOCAP 2024" a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024, referente as festividades de aniversário de 60 anos do município de Capitão Leônidas Marques, no Estádio Municipal João Ruth Schmidt e Assemcap - Associação dos Servidores de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 22.03.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 22.03.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D03CB875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 098/2024

PORTARIA Nº 098/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Eliane Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Curitiba PR	10 a 13 de março de 2024	Participação no fórum ordinário da UNDIME no instituto de engenharia do Paraná - IEP
Janice Bazaretti Bortolini	Assessora Pedagógica	04 (quatro)	Curitiba PR	10 a 13 de março de 2024	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	05 de março de 2024	Conduzir paciente Lurdes dos Santos para consulta no hospital Honpar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:207AE437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 013 2024

PREGÃO ELETRÔNICO n. º 013/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, visando apoio, suporte e vigilância, durante o Evento "EXPOCAP 2024" a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de abril de 2024, referente as festividades de aniversário de 60 anos do município de Capitão Leônidas Marques, no Estádio Municipal João Ruth Schmidt e Assemcap - Associação dos Servidores de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Administraçao, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 22.03.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 22.03.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço***
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BCD4352F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 099/2024

PORTARIA Nº 099/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo

ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Edicleia Menegassi	Motorista	01 (uma)	Maringá PR	07 e 08 de março 2024	FICA REVOGADA A DIARIA DOS DOIS SERVIDORES
Flavio de Lima	Operador de maquinas	01 (uma)	Maringá PR	07 e 08 de março 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 07 de março de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:291C195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EVENTO DE RETIFICAÇAO

EVENTO DE RETIFICAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n. º 009/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos zero quilômetro, tipo sedan, fabricação e modelo mínimo 2024, recursos oriundos do "Incentivo Financeiro de Investimentos para o Transporte Sanitário nos municípios do Estado do Paraná-Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde", nos termos da Resolução SESA nº 858/2022, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
*** Exclui-se do edital integralmente o item 2.7.**
*** Justificativa: Atribuições e exigências para participação não pertinentes ao objeto em consideração.**
Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F1ECF01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 439/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 076/2019. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 018/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA***,** e de outro lado a empresa ***DRD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA (CRM-PR-6243),*** com sede na Rua Almirante Tamandaré, Juvevê, 1760, CEP: 80.040-110, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 16.554.866/0001-84, neste ato representada legalmente por *HUGO VINÍCIUS VASSELAI (CRM –PR 26390),* portador do CPF sob n. º 007.692.519-60, RG sob n. º 3.693.328-7 SSP-SC. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e nona), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o valor referente aos 06 (seis) meses de renovação (Termo Aditivo 02/2023), mantidas as demais condições firmadas em 25 de novembro de 2019 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado e aditivado, o total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao período de renovação (Termo Aditivo 02/2023).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

DRD SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9C7CA7D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROCESSO: Nº 035/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de material gráfico, incluso arte e instalação para atender demanda de Eventos realizados pelo Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 06 de março de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 22 de março de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 07 de março de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0C4182AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO: Nº 002/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de Ambulâncias e Vans de Passageiros para a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento as Resoluções SESA nº 506, 1429, 1432 e 1737, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 08 de março de 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 25 de março de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 07 de março de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:02A454E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO INTERNO Nº 005/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Locação de 02 imóveis localizado a Rua Laurindo Franco de Godoy para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR CONTRATADO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: IVAN CASAGRANDE – CNPJ Nº 053.511.318-89

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CCAE1BF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO INTERNO Nº 012/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Prestação de serviço de limpeza no sistema de combustível Ônibus Volare V8L-Escolar Euro V.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.510,90 (quatro mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA – CNPJ Nº 00.688.075/0001-07

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 07 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C475E590

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 021/2024-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **JESSICA SANCHES SALVI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 10.822.879-2, Matrícula nº 14131, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 05/03/2024, por motivos particulares.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 01 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:9D8CFD16

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 022/2024-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para ocupar cargo em comissão, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. NOMEAR, SANDRA CRISTINA DE MATOS, para o cargo Ad Nutun de Chefe Da Divisão De Meio Ambiente E T, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00063720321 SSP/PR, Matrícula nº 3161, a partir do dia 07 de março de 2024.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 06 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:218E792F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.646 DE 07 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: *"Altera valor de auxílio alimentação, previsto na Lei Municipal nº 1.608 de 21 de julho de 2.023 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o valor do auxílio alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.608 de 21 de julho de 2.023 – Estatuto dos Servidores Municipais, para R$ 300,00 (trezentos) reais.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições, a respeito do auxílio alimentação, previstas na Lei Municipal nº 1.608 de 21 de julho de 2.023 – Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:D9C1AE9C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.647 DE 07 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA:"Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio de subvenção social com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlópolis, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio de Subvenção Social para o exercício de 2024 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS - APAE, no valor anual de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º-As despesas oriundas do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
27.002 – Divisão de Compras e Merenda Escolar
12.367.0501.2441– Gestão e desenvolvimento da Educação Especial
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:20AA12C9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.648 DE 07 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: *"Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio de subvenção social com o Asilo São Vicente de Paulo de Carlópolis, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º.Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de Subvenção Social para o exercício de 2024, com oASILO SÃO VICENTE DE PAULO,inscrito no CNPJ sob o n°. 75.443.481/0001-09,no valor deR$ 80.000,00(oitenta mil reais).

Art. 2º.As despesas oriundas do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.002 – Divisão de Programas Especiais
08.241.0076.2410 – Apoio e Assistência ao Idoso
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:264701C0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.649 DE 07 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: ***"****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.521 DE 20 DE AGOSTO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Altera o **Art. 7º**, da Lei 1.521 de 20 de agosto de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

...Art. 7º - *O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 12 (doze) membros titulares e por seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes dos órgãos do Governo Municipal, 06 (seis) representantes de Associações ou movimentos com atividades de defesa de pessoas com deficiência, assegurando a participação, preferencialmente, de 04 (quatro) organizações legalmente constituídas com atendimentos afins e 02 (dois) usuários com deficiência ou que tenha membro da família com deficiência".*

Art. 2º - Esta Lei, passa a vigorar à partir da data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:858C4651

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.061 DE 07 DE MARÇO DE 2.024.

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal nº 3.951 de 01 de dezembro de 2.022.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.951 de 01 de dezembro de 2.022, é ato discricionário do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO os relevantes serviços que são prestados pelos integrantes do Comitê de Escuta Especializada;

CONSIDERANDO a necessidade de alterações levantadas pelo próprio Comitê de Escuta Especializada, na realização de seus trabalhos.
Art. 1º- Fica alterado o Art. 2º, do Decreto Municipal nº 3.951 de 01 de dezembro de 2.022, acrescentando parágrafo único, com a seguinte redação:

..."Parágrafo primeiro: A escuta será realizada em crianças com idade de 03 (três) anos de vida completos, com idade inferior a três anos deverá ser solicitados com urgência para depoimento sem dano."...

Art. 2º - Fica alterado o Art. 5º, do Decreto Municipal nº 3.951 de 01 de dezembro de 2.022, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° Ficam designados para compor o Comitê de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência às seguintes representações:

I - Representantes da política de Saúde;
Titular e Suplente, a serem indicados conforme solicitações do CMDCA e do COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

II - Representantes da política de Assistência Social;
CRAS – Titular e Suplente, a serem indicados conforme solicitações do CMDCA e do COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA.
CREAS – Titular e Suplente, a serem indicados conforme solicitações do CMDCA e do COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA.
Clube do Irmão Caçula- Titular e Suplente, a serem indicados conforme solicitações do CMDCA e do COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - Titular e Suplente, a serem indicados conforme solicitações do CMDCA e do COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

III - Representantes da política de Educação;
Titular e Suplente, a serem indicados conforme solicitações do CMDCA e do COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA.
CEMEI`s:
Titular e Suplente, a serem indicados conforme solicitações do CMDCA e do COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA.
Escolas Fundamentais:
Titular e Suplente, a serem indicados conforme solicitações do CMDCA e do COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

IV - Representantes do Conselho Tutelar;
Titular e Suplente, a serem indicados conforme solicitações do CMDCA e do COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA.
V - Representantes do CMDCA.
Titular e Suplente, a serem indicados conforme solicitações do CMDCA e do COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

VI - Representantes do Pelotão da Policia Militar.
Titular e Suplente, a serem indicados conforme solicitações do CMDCA e do COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA**.**

VII – Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlópolis.
Titular e Suplente, a serem indicados conforme solicitações do CMDCA e do COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA**.**

VIII – Representantes da O.A.B.
Titular e Suplente, a serem indicados conforme solicitações do CMDCA e do COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

IX – Representantes do Hospital São José.
Titular e Suplente, a serem indicados conforme solicitações do CMDCA e do COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

X – Representantes da Delegacia Civil.
Titular e Suplente, a serem indicados conforme solicitações do CMDCA e do COMITÊ DA ESCUTA ESPECIALIZADA."...

Art. 3º - Altera o Art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.951 de 01 de dezembro de 2.022, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

..."Art. 6 - O Comitê da Escuta Especializada é formado por representantes que compõem o serviço no município, que se reúnem trimestralmente para tratar de assuntos importantes que se refere ao comitê abrangendo o que a lei Federal 13.431/2017 determina. Tornando –se necessária a criação de uma diretoria do comitê.

§1º - A Diretoria é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1° (primeiro) Secretário. A eleição da Diretoria deve ocorrer em reunião, devidamente registrada em Ata, por maioria dos presentes, através de votação, com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros.

§2º - O mandato dos representantes no Comitê e da diretoria de Gestão e Monitoramento da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
§3º - Ao representante que se habilitar à recondução deverá se submeter à nova indicação, sendo vedada a prorrogação de mandato ou a recondução automática."...

Art. 4º - Altera o Art.10, do Decreto Municipal nº 3.951 de 01 de dezembro de 2.022, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

..."Art. 10 -Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a fiscalização das atividades do Comitê da Escuta Especializada da Rede de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, caso ocorra irregularidades no exercício da função, bem como fazer alterações em conjunto com o Comitê nas portarias e decretos que rezem sobre o programa."...

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 07 de março de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:5D1BD538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CLARO S. A**, estabelecida a Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 40.432.544/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Dispensa nº 4/2022, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 meses, passando a vigorar até 21 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do aditivo de prazo, fica alterado o valor do contrato, acrescendo-se o valor total em R$ 6.462,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 20 de fevereiro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.xxx.xxx-68

Claro S.A
AMANDA SÁ BARRETO DE SOUZA
Procuradora
CPF 869.xxx.xxx-53

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:19994B48

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONVÊNIO ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.
EMPRESA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
ENDEREÇO: Rua Padre Josefinos, 426, Marilândia do Sul/PR.
PREÇO: O custo total é de R$ 24.652,56 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO:31/12/2024

Catanduvas, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8F302D09

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONVÊNIO Nº 69/2024

CONVÊNIO Nº 69/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Catanduvas**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.208.842/0001-03, com sede à Avenida dos Pioneiros, 623, Centro, nesta cidade de Catanduvas - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Moises Aparecido de Souza, portador da cédula de identidade RG n.º 4250754-7 PR e do CPF n.º 842.080.829-68, residente e domiciliado em Catanduvas/PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 24.652,56 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) em quatro parcelas de R$ 6.163,14, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 10 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 02.11.10.301.1300.2.034.3.3.71.70, elemento de despesa - 4732, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Catanduvas, 07 de março de 2024.

Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Ademar Luiz Burckhardt
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 065.565.259-01

2 – Oziel de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 006.731.009-52

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:04D430E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

De acordo com o julgamento proferido na disputa eletrônica, conforme ata da sessão, homologo o processo de Dispensa de Licitação n° 02/2024, Processo 02/2024, que tem por objeto a **Aquisição de toner para a Câmara Municipal de Clevelândia-PR,** e adjudico o objeto as empresas vencedoras: MÓDULO INFO LTDA no valor total de R$ 1.014,92 (HUM MIL E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS; e;
REMOBILIZZE – COMÉRCIO ELETRÔNICO & SERVIÇOS LTDA no valor de R$ 3.688,00 TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Clevelândia, 07 de março de 2024.

JOVENTINO DE MACEDO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:AA7DC1CA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO E DEBATE DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA convoca a população e interessados a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA COM OBJETIVO DE APRECIAÇÃO E DEBATE DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA** no dia:

26 de março de 2024, às 19h, na Casa da Cultura.

Na audiência pública haverá apresentação do Plano Municipal de Arborização Urbana referente aos levantamentos e diagnósticos e, posteriormente, haverá oportunidade para considerações e questionamentos dos interessados.

Clevelândia, 07 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita do Município

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:98423072

GABINETE
DECRETO N° 098/2024

DECRETO Nº098/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias a Servidora Municipal, **Adriana de Fátima Oliveira,** do dia 18/03/2024 até 01/04/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:AECF28CE

GABINETE
PORTARIA N° 108/2024

PORTARIA N°108/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor, **Ivanor de Morais,** matrícula n° 1497 – 4**,** para desempenhar as funções do seu cargo de concurso, vigia na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir do dia 11 de março de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:20A575CE

GABINETE
PORTARIA N° 107/2024

PORTARIA N°107/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Federal 8.666/93 em seu art. 66 a 76, Instrução Normativa n°05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Portaria Federal n°144 de 29 de Março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de contratos celebrados pela Administração Municipal de Clevelândia:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome	Matrícula	Função
Millena Marassi Binotto	28681	Gestor
Ramão Marques Neto	1294 -7	Fiscal
Ayres Machado	2716-2	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Nome	Matrícula	Função
Keli Roberta Anhaia Ruaro	23604	Gestor
Janaina Nayara da Silva	2361 - 2	Fiscal
Isabela Grellert Branco	3117 – 2	Suplente Fiscal

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Nome	Matrícula	Função
Leandro Cardoso da Silva	2724-3	Gestor
Thais Caroline de Mello Loureiro	2403-1	Fiscal
Sandronei Siqueira Chaga	4666-7	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Nome	Matrícula	Função
Andréa Sebasteani Inocêncio Batistella	10715	Gestor
Rosiclea Ramos	1419-2	Fiscal
Simone da Rosa	22225	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL:

Nome	Matrícula	Função
Rafael Barboza dos Santos	30635	Gestor
Francielen Santos Senhor	2349-3	Fiscal
Emanuelle Serpa Stahlschmidt	2204-7	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

Nome	Matrícula	Função
Rafaela Schereiner	24201	Fiscal
Silviamir Corá	23426	Fiscal
Thais Caroline de Mello Loureiro	2403-1	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO:

Nome	Matrícula	Função
Alex Fernando da Silva	3064-3	Gestor
Mauricio Augusto Schreiner	2436 - 8	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO:

Nome	Matrícula	Função
Marcos Pinto Carneiro	15202	Gestor
Henry Antônio Pontes Ribas	29823	Fiscal
Matheus Tairan de Oliveira	29904	Fiscal
Vinicius Sampaio de Lima	30597	Suplente de Fiscal

Art. 2º - Para todos os contratos referentes a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executada a Obra sendo que a fiscalização do Contrato fica a cargo da Engenharia Civil deste Município**, Henry Antônio Pontes Ribas e Matheus Tairan de Oliveira** no qual, possuirá capacidade técnica para realizar a fiscalização.

Art. 3° - Para todos os contratos referentes a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal, como Gestor de contrato o Chefe

de Departamento de Frotas e como Fiscal o Chefe do Transporte Escolar, o Sr. **Lauri Antonio Flizikowski**.
Art. 4º - Para todos os contratos referentes a resíduos sólidos orgânicos, rejeitos de reciclagem, lixo reciclável, bem como coleta e transporte ficara como Gestora a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, **Rafaela Schereiner** e como Fiscal **Thais Caroline de Mello Loureiro**.
Art. 5° - Para todos os contratos referentes evento do município ficará como Gestora a Secretaria de Administração e Finanças a Senhora **Millena Marassi Binotto**, e como Fiscal o Secretario do Executivo, **João Gabriel Inácio Coradeli.**
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias n° 104/2024 e 198/2023, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:B4136737

GABINETE
DECRETO N° 099/2024

Decreto: 99/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2024, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.
03 – Secretaria Munic. De Administração e Finanças
03.001 – Administração S.M.A.G
03.001.0004.0122.0005.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas
3390390000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$600.000,00
Total: R$600.000,00
Art. 2° - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. anterior, serão utilizados recursos de anulação:
Anulação:
03 – Secretaria Munic. De Administração e Finanças
03.001 – Administração S.M.A.G
03.001.0004.0122.0005.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas
4490610000 – Aquisição de imóveis R$600.000,00
Total: R$ 600.000,00
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 07 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:2EC76D12

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

A Senhor(a)
Companhia de Saneamento do Paraná-Sanepar

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Crescêncio Martins, Bairro Soledade, Quadra nº 0004 Lote n° 0008, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que possam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
() Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 07 março de 2024

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:E20A7B91

GABINETE
DECRETO N° 101/2024

DECRETO Nº101/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDOque a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede Férias a Servidora Municipal, **Airam Aparecida Teixeira Fortunati,** do dia 08/03/2024 até 18/03/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:4336AAC9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico - 1/2024
	Processo Administrativo: 1/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna
público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 21 de março de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de

recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 1/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/21

Finalidade:

Registro de preços para aquisição futura e eventual de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500),

para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes a esta municipalidade, para atender a demanda de todas as secretarias

municipais.

Clevelândia - PR,7 de março de 2024

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Agente De Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:D93A35E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0188/2024

PORTARIA N.° 0188/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ROSIANE FERREIRA DE ANDRADE,** RG: 4.522.XXX-4/PR CPF: 874.236.XXX-91 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 2731, funcionário 2731-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 2159/2024,** percebendo proventos de oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de março de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:88E8CA48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0187/2024

PORTARIA N.º 0187/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VERA DA SILVA MEDELLA VARGAS,** RG: 16.421.XXX-2/PR CPF: 793.453.XXX-34, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS**, sob matrícula nº 12696, funcionário 12696-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 146/2024,** percebendo proventos setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos. Assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de março de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4C59A1D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0186/2024

PORTARIA N.° 0186/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ISABELA MESSIAS,** RG: 3.964.XXX-6/PR CPF: 914.812.XXX-15 no cargo de **DENTISTA,** sob matrícula nº 3039, funcionário 3039-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 3735/2024,** percebendo proventos de nove mil, cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de março de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:05404384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0185/2024

PORTARIA N.° 0185/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IVANI APARECIDA SOARES,** RG: 4.779.XXX-1/PR CPF: 572.865.XXX-87 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 4862, funcionário 4862-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 369/2024,** percebendo proventos de três mil, cento e cinquenta e dois reais e dezenove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de março de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B2D36511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0184/2024

PORTARIA N.º 0184/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ZILMARA BENEDITA SANTOS,** RG: 5.472.XXX-9/PR CPF: 043.364.XXX-88, no cargo de **PROFESSOR**, sob matrícula nº 8638, funcionário 8638-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 819/2024,** percebendo proventos mensais hum mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 06 de março de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D464F0DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0183/2024

PORTARIA N.º 0183/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LUZIA ALVES,** RG: 4.325.XXX-5/PR CPF: 640.510.XXX-97, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 6937, funcionário 6937-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 851/2024,** percebendo proventos mensais hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de março de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:89C15F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0182/2024

PORTARIA n.° 0182/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **GERSON JOSÉ CARRÃO,** RG: 4.318.XXX-9/PR CPF:

602.453.XXX-00 no cargo de **ELETRECISTA DE INSTALAÇÃO,** sob matrícula nº 701, funcionário 701-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 4950/2024,** percebendo proventos de sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de março de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FAC9A469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0181/2024

PORTARIA n.° 0181/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **EDSON DE LARA,** RG: 1.305.XXX-0/PR CPF: 316.259.XXX-04 no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula nº 6276, funcionário 6276-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 39858/2023,** percebendo proventos de oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de março de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C9CDA323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0180/2024

PORTARIA N.º 0180/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DIAIR LIDIA MILANI,** RG: 3.722.XXX-3/PR CPF: 491.375.XXX-15, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 8079, funcionário 8079-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 002/2024,** percebendo proventos mensais hum mil, quinhentos e trinta e cinco reais e onze centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de março de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9CCA94CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0179/2024

PORTARIA n.° 0179/2024

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **GLORIA PEREIRA DE SOUZA** RG: 12.392.XXX-9/PR, CPF: 041.401.XXX-58, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** sob matrícula n° 5172 funcionários 5172-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 2º da Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos integrais de acordo com artigo 6º-A, da EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme **Processo Administrativo sob n° 41251/2023,** percebendo proventos mensais de três mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de março de 2024.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:14D33FD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 192/2024

PORTARIA N.º 192/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º-Nomear a Senhora **ANA PAULA POLLI**, portadora do RG n.° 81152985, CPF n.° 036.294.939-55, para o cargo de Secretária Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 11 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 07 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:39E9B49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade de Saúde Elis Regina Sbrissia Mendes, localizada na Rua Florindo Berlesi, nº 33 - Bairro Canguiri - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, fundação e estrutura, paredes e revestimentos, cobertura, pisos, esquadrias, instalações elétricas / lógica, instalações hidráulicas, pintura em geral, gases medicinais e demais serviços complementares incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Data: 27 de março de 2024 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 06 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:16C29943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 023/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Material de Limpeza e Higiene, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 11 de março de 2024 até às 08:00 horas do dia 25 de março de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 25 de março de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 07de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:904FA286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Edital – Pregão Eletrônico Nº 022/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos injetáveis e orais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 11 de março de 2024 até às 08:00 horas do dia 26 de março de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 26 de março de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de março de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:89A83668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº Nº 390/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022.

ONDE LÊ-SE:
Valor:Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 2.633.227,09 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil duzentos e vinte e sete reais e nove centavos).
LEIA-SE:
Valor:Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 3.291.533,86(trêsmilhões duzentos e noventa e ummil quinhentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:18CC1C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

TERMO DE ANULAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de veículos automotores novos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, fica ANULADA em todos os seus termos, em vista das impugnações ao referido processo licitatório acatadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento Memorando nº 014/2024 da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 07 de março de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:24CB8BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 086/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

Processo: 2586/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: NORD CONT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.333.356/0001-35.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato a Sra. Lorena Oliveira de Souza, portadora do RG nº 5700248 e o CPF nº 820.316.499-49 e da Fiscal de Contrato a Sra. Heloyse Kabitschke Vieira, portador do RG nº 087308308 e o CPF nº 047.834.949-16.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de perícia contábil para elaboração de cálculos de horas extras e cálculos de horas extraordinárias laboradas em regime de jornada suplementar, para suprir a demanda do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$52.800 ,00(cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão. Os prazos máximos para a realização dos cálculos e entrega dos pareceres será de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da solicitação do cálculo.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de março de 2024.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F07D3C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO AO CONTRATO Nº 293/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

Processo: 43410/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.846.544/0001-02.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador do documento de identidade/RG sob nº 1.301.463-9 e CPF 200.643.229-04 e Fiscal Técnico Sr. Luiz Fabiano Alves Salgado, portador do documento de identidade/RG sob nº 6.220.330-7 e CPF 048.598.199-85 – CREA/PR 137457/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Canadá, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazos: O presente Termo Aditivo prorroga o *Prazo de vigência até 22/04/2024.*
Local e data da emissão: Colombo, 22 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Italo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C6E04669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 18

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de fevereiro de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 20 de 21 de dezembro de 2023.

*"**ATA 20º:** Aos vinte e um de dezembro do ano de 2023, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, a senhora Ana Cláudia Rocha da Silva/Diretora da Gestão SUAS/SEMAS junto a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, senhora Ester Persike e os conselheiros Aguinaldo Vieira Junior e Giane Martin, reuniram-se extraordinariamente para apresentação da Adesão e o Plano de Aplicação da:*
*1) **Emenda Parlamentar nº.*** 202340480010*, no valor de R$ 144.381,00 para Proteção Social Especial* Alta Complexidade, *sendo:*
a) Programação nº.410580520230010, INVESTIMENTO para Casa de acolhimento Alice e Casa de Acolhimento Emília,
b) Programação nº.410580520230011, CUSTEIO, no valor de R$ 50.000,00 para Casa de acolhimento Pequeno Principe
*2) **Emenda Parlamentar n°.55901410580202308,** Programação nº. 410580520230012, para CUSTEIO, no valor de R$ 100.000,00, para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Colombo*
*3) **Emenda Parlamentar n°.55901410580202307,** Programação nº. 410580520230013, para CUSTEIO, no valor de R$ 100.000,00,para a instituição Associação Grupo Renascer*
*Ambas as emendas por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Sendo **APROVADAS** pela presidente do CMAS conselheira Ester Persike os Termos de Adesões e Plano de Aplicações das emendas parlamentares supracitada, por meio da declaração **AD REFERENDUM,** a qual será homologada na próxima assembleia ordinária. Justifica a presidente que motivo da resolução foi prazo para adesão. Eu Cássia Sgoda, lavrei a presente ata, será assinada por mim, presidente do CMAS."*

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:198B40AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 25/2024

DECRETO 25/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2097 de 26 de outubro de 2023,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR

11	**PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS - IPRECONTENDA**			
11.002	**PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS**			
09.272.0026.2.203.	**Previdencia Social a Inativos e Pensionistas**			
3.3.90.86.00.00	Compensações a Regimes de Previdência	19	3.00.551	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com superávit financeiro da seguinte fonte:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.551	Compensação entre Regimes Previdenciários	300.000,00
TOTAL		**300.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 01 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:BA65E03B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 66/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alínea F, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigos 54 e 59 do decreto Municipal nº 288/2023
OBJETO:Fórum estadual Ordinário Undime 2024
Pilares para finalização do ciclo de gestão: Aprendizagem, inclusão e prestação de contas, normas e prazos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR:R$ 800,00 - oitocentos reais.
CONTRATADA:UNDIME-PR UNIAO DIRIG.MUN.SE EDUCACAO PR - CNPJ:81.398.588/0001-85
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:98CCD40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024
FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, inc.II, 78, IV, 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021
OBJETO:FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES..
VALOR TOTAL: R$ 33.384,30 - trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos.
CONTRATADA:D.E.A CALCADOS LTDA - CNPJ:52.331.094/0001-85
DATA: 06/03/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B1348619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Agente de Contratação, Iana Roberta Schmid e do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório nº 15/2024, Dispensa Eletrônica nº 03/2024, tipo menor preço por item, tendo por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 08 de março de 2024 que, a dispensa eletrônica está TEMPORARIAMENTE SUSPENSA, para análise e ajustes ao termo de referência – Anexo I do edital pela Secretaria de Administração, conforme edital, item 20, subitem 20.1, Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 8266/23, diante dos pedidos de esclarecimentos recebidos. Após conclusão da análise pela Secretaria de Administração, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo da Dispensa Eletrônica na integra e edital está disponível nos sites www.bnc.org.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 07 de março de 2024.

IANA ROBERTA SCHMID,
Agente de Contratação.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:012E73A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTRORIZAÇÃO E ADITIVO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024
Processo Licitatório nº 16/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso V, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Locação de um imóvel (barracão) para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com a Igreja Evangélica Luterana Sociedade de Coronel Vivida, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 79.865.689/0001-77. Valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). O prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 06 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

ADITIVO Nº 13 ao Contrato n° 77/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI - ME, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 29.545,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 04 de março de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

ADITIVO Nº 04 ao Contrato n° 117/2022 – Concorrência Pública nº 05/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: WELT PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ nº 13.649.693/0001-90. Este Termo Aditivo tem por objeto a REPACTUAÇÃO com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026. O valor total do presente termo aditivo é de R$ 212.931,27. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 05 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E1ACEB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2024 EDITAL Nº. 05.001/2024

PROCESSO SELETIVO N° 001/2024
EDITAL Nº. 05.001/2024
O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2024, conforme edital nº 05.001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.01/2024.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,
II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.
PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
001	01º	Gerlei Salete da Silva	05/10/1964	80,0
002	02º	Daiane Calistro de França	27/06/1993	80,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

004	01º	Nádia Cristina da Silva	03/11/1995	70,0

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:BC4B15C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2219/2024

DECRETO Nº 2219/2024
07/03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor, **TCHARLES CARLOS RIBEIRO SILVA,** Brasileiro, solteiro, portador do RG 8.173.117-9 SSP-PE, CPF nº. 058.304.019-59, CTPS nº. 11870688 série 0060 PE, PIS/PASEP/NIT nº. 203.27611.98-1.
Art. 2º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **MOTORISTA,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário o Senhor **MARCOS CORDEIRO DE SOUZA**, Brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.369.709-1 SSP-PR, CPF nº. 057.709.359.28, CTPS nº1271813 série 0010 PR, PIS 129.86799.51-7.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:95A84604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 23/2024

PORTARIA N° 23/2024
05/03/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor MARCIANO DAVID, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Guaíra – PR; no dia 01 de Março de 2024, para buscar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:BDBE8130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 24/2024

PORTARIA N° 24/2024
05-03-2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor JULIO CEZAR LIBERALINO, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 04 de março de 2024, para levar paciente.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:7CB2023A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 014/2024

PORTARIA Nº 014/2024

Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2286/2019, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE
Art. 1º Exonerar o Senhor **Uilson de Souza Senkoski,** portador do RG nº 8.164.152-8–SESP/PR, inscrito no CPF n.º 009.569.169-37**,** no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 010/2024.

Sala da Presidência, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:378A1620

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 015/2024

PORTARIA Nº 015/2024

Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2286/2019, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Senhor **Dimas Pagani,** portador do RG nº 6.005.242-5 – SESP-PR, inscrito no CPF nº 627.886.989-68, do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo, símbolo CC-1, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de março de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 003/2024.

Sala da Presidência, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:D705FF11

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2022
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA DESEMPENHO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS E EXTERNOS, INCLUINDO OS RELACIONADOS A COPA E COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS E 4(QUATRO) HORAS NAS SESSÕES SEMANAIS, TOTALIZANDO 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS JUNTO A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS**
Valor:	Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL – Acrescenta-se ao valor original do contrato o valor de R$ 3.494,48 (Três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos) passando o valor do contrato a ser de R$ 52.785,92 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Gestor e Fiscais:	A Gestão do Contrato caberá ao Diretor Executivo em exercício e a fiscalização do contrato caberá aos fiscais nomeados pela Portaria em vigência.
Data da assinatura:	05 de março de 2024

Dois Vizinhos, 05 de março de 2024.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:1D664D78

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

MÁRCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.
RESOLVE
Art. 1º Nomear o Senhor **Diego Ayrton Follmann,** portador do RG nº 55090834–SESP/SC, inscrito no CPF n.º 068.654.509-57**,** no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Sala da Presidência, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:B9F98585

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 002/2024; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA DOS IDOSOS QUE FREQUENTAM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS LOCADO JUNTO À SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.; **CONTRATADA:** VIACAO PATO BRANCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.392/0001-52 , sediada na Rodovia BR- 168, nº 3399, Bairro Industrial, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-670, e-mail: comercial@brantur.com.br e telefone (46) 3220-7500 e (46) 99107-0974, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Valdair Roberto Sgarbossa; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.108,00 (dez mil, cento e oito reais); **RECONHECIMENTO:** 6 de março de 2024, por **Silvana Pellin,** Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 6 de março de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6DFBE8F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, cujo objeto é: SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DECONSTRUÇÃO CIVIL A SEREM INDICADAS PELO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DEEMPRESA (PELA PRÓPRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF) PARAEXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO HABITACIONAL DE CASAS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA –PMCMV - FAR", EM TERRENOS DETERMINADOS NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS o**,** em favor da seguinte proponente:

Credenciada	Ordem	CNPJ/CPF
IMPONENCE CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	01	04.379.027/0001-98

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de março de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:354CE604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0072/2024 NOMEAR A SENHORA RAQUEL DOS SANTOS PINA.

DECRETO Nº 0072/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do PSS 001/2024;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **RAQUEL DOS SANTOS PINA**, portadora do CPF nº 042.883.369-10, no cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5BE521DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0068/2024 ICAM NOMEADOS PARA CONTRATO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO - FISIOTERAPEUTAS

DECRETO Nº 0068/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 006/2023;
DECRETA
Artigo 1º – Ficam nomeados para contrato temporário por prazo determinado os servidores abaixo discriminados:

NOME	CPF	CARGO
LUANA PINA DE OLIVEIRA	075.898.689-06	FISIOTERAPEUTA
PATRICIA APARECIDA OBLADEN FUCKNER	103.029.949-80	FISIOTERAPEUTA

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de março de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D7EECA00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0066/2024 EXONERAR A PEDIDO, A SENHORA FRANCIELE VANESSA HARPS.

DECRETO Nº 0066/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido, a senhora **FRANCIELE VANESSA HARPS,** portadora do CPF/MF nº 091.846.089-19, do cargo de PROFESSORA.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EF7915C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0067/2024 NOMEAR, A SENHORA A SENHORA FRANCIELE VANESSA HARPS.

DECRETO Nº 0067/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 0001-2024;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora a senhora **FRANCIELE VANESSA HARPS,** portadora do CPF/MF nº 091.846.089-19, no cargo temporário de PROFESSOR.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de fevereiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E121432D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2024 EDITAL N° 4/2024 ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CERTAME

TESTE SELETIVO 001/2024

EDITAL N° 4/2024
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA E CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CERTAME

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atividade do Agente Comunitário de Saúde, ocupa papel primordial na execução das políticas de saúde;
CONSIDERANDO que no presente certame não houveram candidatos aprovados na prova teórica para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para desempenhar suas atividades na região do Bairro Figueira;

RESOLVE

1 – Fica retificado o cronograma do Teste Seletivo n° 001/2024, nos termo do anexo I do presente edital;

2 – O período de inscrições para a nova prova teórica será entre as datas de 11/03/2024 até 15/03/2024;

3 – O local horário e ensalamento das provas a serem aplicadas aos candidatos do Bairro Figueira, serão divulgados oportunamente em edital próprio;

4 – Ficam mantidos as demais disposições do Edital de Regulamentação do Teste Seletivo n° 001/2024, mantendo inclusive, suas eventuais retificações.

Doutor Ulysses – PR, 07/03/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

NOVO CRONOGRAMA

Data: 17/01/2024 – Divulgação do edital de abertura;
Data 22/01/2024 – Início das Inscrições;
Data: 26/01/2024– Término das Inscrições;
Data: 31/01/2024 – Divulgação do Edital de deferimento das inscrições;
Data: 01/02/2024 – Prazo para recurso contra o edital de deferimento das inscrições;
Data: 12/02/2024 – Divulgação do Edital de Homologação das inscrições;
Data: 14/02/2024 – Divulgação do Edital de ensalamento, data da prova e instruções especiais para a realização da prova;
Data: 18/02/2024 – Provável data prova teórica;
Data: 20/02/2024 – Divulgação do gabarito provisório;
Data: 21/02/2024 - Prazo para interposição de recurso contra o gabarito;
Data: 22/02/2024 – Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito provisório;
Data: 26/02/2024 – Divulgação do resultado da prova teórica;
Data: 27/02/2024 – Prazo para interposição de recurso contra a prova teórica;
Data: 04/03/2024 – Divulgação do resultado dos recursos contra a prova teórica;
Data: 05/03/2024 – Divulgação do edital de convocação para entrega de Títulos:
Data: 06/03/2024 – Prazo para a entrega de Títulos;
Data: 11/03/2024 – Início novo prazo para inscrições candidatos do Bairro Figueira;
Data: 15/03/2024 – Fim novo prazo para inscrições candidatos do Bairro Figueira;
Data: 19/03/2024 – Divulgação das inscrições deferidas para os candidatos do Bairro Figueira;
Data: 20/03/2024 – Divulgação do ensalamento, horário e local das provas;
Data: 23/03/2024 – Prova teórica a ser aplicada aos candidatos do Bairro Figueira;
Data: 25/03/2024 – Divulgação do Gabarito Provisório;
Data: 26/03/2024 – Prazo para interposição de recursos contra o gabarito provisório;
Data: 28/03/2024 – Resultado dos recursos contra o gabarito provisório e divulgação do resultado da prova teórica;
Data: 29/03/2024 – Prazo para interposição de recursos contra a prova teórica;
Data: 02/04/2024 – Divulgação do resultado dos recursos contra a prova teórica, da classificação pós recursos e convocação dos candidatos aprovados para apresentação dos títulos;
Data: 04/04/2024 – Divulgação dos resultados da prova de títulos;
Data: 05/04/2024 – Prazo para interposição de recursos contra a prova de títulos;
Data: 06/04/2024 – Divulgação do edital de classificação final;
Data: 08/04/2023 – Prazo para interposição de recursos contra o edital de classificação final;
Data: 10/04/2024 – Divulgação do resultado dos recursos contra o edital de classificação final
Data: 11/04/2024 – Divulgação do edital de homologação do resultado final.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CA0AC575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS, COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI.
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO, obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 08/03/2024 às 08:30h do dia 20/03/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do dia 20/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 20/03/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 07 de março de 2024.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 013/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2A3726DE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Processo Adm: Nº 014/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DIVERSAS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS Empresas vencedoras valor total: R$ 100.806,00 (cem mil e oitocentos e seis reais): CASSIANO PEREIRA 08516508994 (41465392000141) com os lotes: 8, 14, 15, 17, 18 no valor total de R$ 25.976,00 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais). EMPREENDIMENTOS AGUA CLARA LTDA (30392460000254) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 20, 21 no valor total de R$ 74.830,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 7 de março de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7BB76B5D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Processo Adm: Nº 014/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DIVERSAS PARA USO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS Empresas vencedoras valor total: R$ 100.806,00 (cem mil e oitocentos e seis reais): CASSIANO PEREIRA 08516508994 (41465392000141) com os lotes: 8, 14, 15, 17, 18 no valor total de R$ 25.976,00 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta e seis reais). EMPREENDIMENTOS AGUA CLARA LTDA (30392460000254) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 20, 21 no valor total de R$ 74.830,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e trinta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 7 de março de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A223DC59

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 05/2024 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

Súmula: "Dispõe sobre nomeação dos Membros para composição do Conselho Tutelar Dispõe sobre nomeação dos membros para composição do Conselho Tutelar do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para cumprimento de mandato, quadriênio 2024/2028, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações posteriores;
Considerando a Lei Municipal nº 035/1998, alterada pela Lei Municipal nº 695/2019, e,
CONSIDERANDO o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, realizada no dia 1º de outubro de 2023, o qual teve seu resultado final divulgado através do Edital 09/2023
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas para compor o Conselho Tutelar do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pela ordem de classificação, para um mandato de 4 (quatro) anos, de 2024 a 2028, os seguintes membros titulares:

Nome	CPF
TAINA APARECIDA DAMASIO	056.xxx.xxx-31
SILVANE DE JESUS BORCATH	028.xxx.xxx-60
SIMONE DOS SANTOS	086.xxx.xxx-88
ELI VERIDIANA BITTENCOURT DE MATTOS	038.xxx.xxx-97
DAIANE DOS SANTOS	097.xxx.xxx-06

Art. 2º. - Os conselheiros tutelares nomeados exercerão mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028.
Art. 3º. - Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com vencimentos como base o símbolo CC2 do quadro de cargos em comissão, e serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual dos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 09 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:199F4E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N° 01/2024

Dispõe sobre a baixa de bens inservíveis ou inexistentes pertencentes à Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

CONSIDERANDO a Portaria n° 021/2023 de 22 de novembro de 2023, que estabeleceu os procedimentos para realização de baixa dos bens permanentes pertencentes ao acervo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.
A Mesa Diretora propôs, a Câmara de Vereadores aprovou e eu **NELSON ALOISIO KUNLSER**, Presidente do Poder Legislativo de Flor da Serra do Sul/PR, sanciono a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul autorizada a dar baixa, por serem inexistentes ou inutilizáveis/inservíveis, os bens patrimoniais móveis constantes do inventário de bens móveis inexistentes/inutilizáveis da Câmara De Vereadores de Flor da Serra do Sul anexo a esta Resolução.
Art. 2° Os bens constantes no anexo desta Resolução estão totalmente inutilizáveis e irrecuperáveis, ou inexistentes, cujos consertos são impossíveis ou inviáveis financeiramente, sendo necessário os seus desfazimentos.
Art. 3° Fica também a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul autorizada a dar baixa e fazer os devidos lançamentos contábeis para fins de apuração do Balanço Patrimonial da entidade.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 07 de março de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:A693D773

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 06

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
O Município de Flor da Serrado Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 21 de Março de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S1) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da serra do Sul Pr.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 07 de Março de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº017/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0337D560

RH
PORTARIA 091/2024

PORTARIA Nº 091/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR a licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA PAULA FARIAS**, inscrita no RG nº 1307589835 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01/03/2024 a 29/05/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BD1EDE79

RH
PORTARIA 092/2024

PORTARIA Nº 092/2024

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIANA MARIA ALVES**, inscrita no RG sob nº 75765797 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 02 de março de 2024 até 31 de março de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:31AAD3E2

RH
PORTARIA 093/2024

PORTARIA Nº 093/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **MERIANE DA SILVA ROSA**, inscrita no RG sob nº 77500464– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 14 de fevereiro de 2024 até 13 de abril de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:27B68616

RH
PORTARIA 094/2024

PORTARIA Nº 094/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **MARTA MARIA VIEIRA KEMPKA**, inscrita no RG sob nº 3719779– SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 02 de março de 2024 até 28 de agosto de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de março de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B8C78066

RH
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
CONTRATO PSS 02/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 054/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO*:* ***GIOVANA BIOLCHI MARTINS***
OBJETO/CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – PSS
VIGÊNCIA: 17/01/2024 A 14/07/2024

Flor da Serra do Sul-PR, 17 de janeiro de 2024.

.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO - CONTRATO Nº 048/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO*:* ***MARLUCI MILITZ***
OBJETO/CARGO: TECNICA EM ENFERMAGEM – PSS
VIGÊNCIA: 25/01/2024 A 22/07/2024

Flor da Serra do Sul-PR, 25 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D7483D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART.75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo e-Social e para atender as necessidades da Câmara Municipal de Flórida, com a prestação de serviços para 14 (quatorze) pessoas, incluindo servidores e agentes públicos, durante a vigência do contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa disponibilizado no site da Câmara.
DATA: recebimento de proposta até Dia 13/03/2024, ás 00h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocamaraflorida@hotmail.com, ou pessoalmente através de protocolo na Rua São Pedro nº 613, centro, Flórida-PR.
OBTENÇÃO DO EDITAL: https://www.cmflorida.pr.gov.br/aviso_de_dispensa/arquivos/
Informações: e-mail: licitacaocamaraflorida@hotmail.com / telefone (44) 3257-1144.

Flórida- PR, 07 de março de 2024.

ALISON DE PAIVA LEONI
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:0A47C4CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12 / 2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
Objeto	:Fornecimento de energia elétrica para os próprios públicos municipais de Flórida - PR.
Valor total da Contratação	: 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).
Vigência do contrato	: 04 de março de 2029.

Flórida, 05 de março de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:20A61B12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2024

PORTARIA Nº 203/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E
Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS	13.320.754-6	06996895338 (categoria B)	22/06/2032

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 06 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3E866100

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2024

PORTARIA Nº 204/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E
Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	Nº DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	7.541.476-5	01646982694 (categoria E)	02/03/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 06 de março de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:A04CA7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 11/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.686.557/0001.15, neste ato representado pelo seu Presidente, Ivanir Paulo Prolo, inscrito no CPF sob nº 524.683.569-34, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.243.551/0001-30, estabelecida na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, de comum acordo, resolvem ADITIVAR o Contrato de Prestação de Serviços nº. 11/2023

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço prestado, justifica-se a prorrogação do prazo contratual diante da necessidade da continuidade do objeto licitado;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, que prevê a prorrogação do prazo de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a Administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 17 de março de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **17 de março de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de até R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais) correrá à conta abaixo.

Órgão/Unidade	Funcional/Programa	Elemento de despesa
01.001	01.031.01.021-002	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato inicial de Prestação de Serviços não alterado pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores
IVANIR PAULO PROLO
Contratante

INVIOSAT COMÉRCIO DE ALARMES LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

MICHEL AMÉRICO RIBEIRO

CÉLIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:B6D8F8C8

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2024

Objeto: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição da servidora Iani Mara da Silveira Santos no curso "Proibições no Ano Eleitoral nos Poderes Municipais", que será realizado nos dias 12 a 15 de março de 2024 em Curitiba-PR, promovido pela Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	Curso "Proibições no ano Eleitoral nos Poderes Municipais"	1	1.800,00	1.800,00
	TOTAL			1.800,00

Contratada: Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 005/2024, Processo nº. 012/2024 é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 07 de março de 2024.

FELIPE MELLO
Agente De Contratação

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:72744B74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 2:

PAPARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 225/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022.
OBJETO: Locação do Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex, para acesso ao banco de dados e preços de peças de veículos em geral, para manutenção da frota da Municipalidade, incluindo suporte e treinamento à plataforma.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.877/2024.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 14 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total R$
001	1	79824	Implantação, Licença de uso, Treinamento da Plataforma e Manutenção do SISTEMA AUDATEX - versão GOV	8.821,56

Francisco Beltrão, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F7E4ECD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MADENEGRI MADEIRAS LTDA. - ME
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 849/2023 - Pregão nº 17/2023.
OBJETO: Fornecimento de madeira bruta e aplainada.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.367/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de 4 (quatro) meses, ou seja, até dia 22 de junho de 2024.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E037BF7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa J KUSS & CIA LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 194/2021 – Pregão nº 029/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de alteração da "Cláusula Segunda", "Parágrafo Segundo" do contrato nº 194/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.791/2024.
ADITIVO: Fica alterado o teor da "Cláusula Segunda" "Parágrafo Segundo", da seguinte forma:
Onde se lê:

"Cláusula Segunda" –
"Parágrafo Segundo" -
O valor proposto poderá ser atualizado, em decorrência de aumentos das passagens autorizados pelos Órgãos que regulamentam os serviços de transporte terrestre de passageiros, mediante requerimento e comprovação da alteração dos valores.

Leia-se:

"Cláusula Segunda" -
"Parágrafo Segundo" –
O valor proposto poderá ser atualizado, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B8BBD87F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 3:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P. FEDERIZZI - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2021 – Pregão nº 029/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de alteração da "Cláusula Segunda", "Parágrafo Segundo" do contrato nº 195/2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.791/2024.
ADITIVO: Fica alterado o teor da "Cláusula Segunda" "Parágrafo Segundo", da seguinte forma:
Onde se lê:

"Cláusula Segunda" –
"Parágrafo Segundo" -
O valor proposto poderá ser atualizado, em decorrência de aumentos das passagens autorizados pelos Órgãos que regulamentam os serviços de transporte terrestre de passageiros, mediante requerimento e comprovação da alteração dos valores.

Leia-se:

"Cláusula Segunda" -
"Parágrafo Segundo" –
O valor proposto poderá ser atualizado, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2B5B6B56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 04.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NELSON FERRARI – ME.
ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2020 PREGÃO Nº 201/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, para atendimento ao 3º SGBI Corpo de Bombeiros de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme Processo Administrativo nº 2.049/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 40 (quarenta) dias, ou seja, até dia 18 de março de 2024.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:46271A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 5 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA.**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 69/2017 – Dispensa de Licitação nº 09/2017.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 785, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com área de 2.023,90m2, composto pelos lotes nº 6 e 8, da quadra 199, com uma casa mista de aproximadamente 500,00m2, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.692/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de fevereiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Descrição	UN	Quant.	Valor mensal R$	Valor total R$
Locação do imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 785, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, com área de 2.023,90m2, composto pelos lotes nº 6 e 8, da quadra 199, com uma casa mista de aproximadamente 500,00m2, para instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil.	MES	12	6.227,61	74.731,32

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9F3CA1BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCIÇÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **ELIANE TUMISKI DE CAMARGO.**
ESPÉCIE: *Contrato de Concessão Administrativa Onerosa* nº 1062/2022 - CONCORRÊNCIA nº 003/2022.
OBJETO: Concessão administrativa e onerosa para uso e exploração comercial do espaço público (Box) abaixo especificado no Mercado Municipal de Francisco Beltrão, localizado na Avenida Luiz Antônio Faedo, esquina com a Rua Palmas, centro, CEP 85.601-290.

Item	Código	Especificação do segmento do Box	Nº do box	Área (m²)	Valor mensal da locação pelo período de 12 meses R$
29	83777	Lanchonete	28	20,75	2.000,00

DA RESCISÃO:
A Administração, após decorridos 90 (noventa) dias da data de emissão do contrato e tendo em vista que a empresa não deu início às atividades, resolve pela revogação do Contrato de Concessão Administrativa Onerosa n.º 1062/2022, com base na previsão existente na cláusula Décima Primeira, Parágrafo Quarto, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1.646/2024.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7C18FA8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FAMA PLACAS LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Fornecimento de Mercadorias Nº 183/2023 – Dispensa nº 026/2023.
OBJETO: Fornecimento de 8.000 chaveiros ecológicos para distribuição às crianças que visitam o Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.325/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até a data de 23 de agosto de 2024.

Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ABEE3558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SITON DO BRASIL EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.
OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboquem e desemboquem, túnel de desvio e comporta basculante.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2451/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência até a data de 22 de junho de 2024.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9ADBE78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.162 DE 06 DE MARÇO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO nº 003/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de Janeiro de 2024, Ano XII / n° 2935 Pag:462.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADO, a Pedido,** no dia 06 de março de 2024, **ANA LUIZA SANTOS DE MOURA,** inscrita no CPF sob n°.: 079.408.379-07, do cargo de **PROFESSOR DE ARTE**, do CONCURSO PÚBLICO MODALIDADE ESTATUTÁRIO.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo na data de 06/03/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E8BBB1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.161 /2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.161 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para movimentação entre fontes, dentro do mesmo projeto/atividade.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
22	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.94	R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
18	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.11	R$ 10.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 07 março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:05331500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024
Adjudicação: 07/03/2024
Objeto: **Registro de preços para futura Aquisição de bandeiras em tamanhos oficiais conforme normas da ABNT, para atender a demanda da Administração Pública de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
N. F. GRANDE & CIA LTDA	02
TOTAL ADJUDICADO	02

General Carneiro - Paraná, 07 de março de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2ECD456F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024

Homologação: 07/03/2024

Objeto: **Registro de preços para futura Aquisição de bandeiras em tamanhos oficiais conforme normas da ABNT, para atender a demanda da Administração Pública de General Carneiro/PR.**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
N. F. GRANDE & CIA LTDA	02
TOTAL HOMOLOGADO	02

General Carneiro - Paraná, 07 de março de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:43CF59C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2024

CONTRATO Nº 0532024
Aos 07 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG: 3.928.656-4, SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 640, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **N. F. GRANDE & CIA LTDA** sediada na Rua Mauricio Mancano Mago, nº 45 – centro – Marialva/PR inscrita no CNPJ nº. 79.034.153/0001-00 neste ato representada pela Sr(a) **STEFFANY LORRAYNE RUELA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 013/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2024, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura Aquisição de bandeiras em tamanhos oficiais conforme normas da ABNT, para atender a demanda da Administração Pública de General Carneiro/PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Conjunto de três bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado e Município nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90X1,28 Metros (2.0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	30	R$260,00	R$7.800,00
02	Bandeira do Município confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 3,15x4,50 Metros (7.0 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA	02	R$1.040,00	R$2.080,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTATO

2.1. O valor total do contrato é de R$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00 000

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 002/2024 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 002/2024 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇOES DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, através de AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade.

3.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Prefeitura Mun. de Gen. Carneiro - Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 - Gen. Carneiro, PR, 84660-000.

3.3. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

3.4. A proponente vencedora se obriga entregar os produtos em conformidade com as, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a frete correrão às suas expensas.

3.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a licitante vencedora deixar de cumprir as obrigações nela avençadas

3.6. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julga necessários à requisitante.

3.7. Correrão por conta exclusiva da proponente vencedora as despesas com frete, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da CONTRATANTE.

CLAÚSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.6. A empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7. Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora licitados serão inspecionados e fiscalizados pelos Srº **Christian Mateus Schineider,** o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SETIMA. DO GESTOR DO CONTRATO

7.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura da mesma, o Sr. **Celio Luiz Garbin**, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, com inicio no dia 08/03/2024 e término no dia 08/03/2025.

CLAUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante.

9.3. Entregar os produtos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria solicitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

9.4. Atender, num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atenda ao especificado;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos produtos considerados impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante;

9.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

10.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias;

- Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item da contratação.

- Ensejar o retardamento da execução do certame:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias.

- Não mantiver a proposta:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Cometer fraude de qualquer natureza:
Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 60 (sessenta) dias e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação.

- Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido com o Município de General Carneiro/PR pelo prazo de até 120 (cento vinte) dias e multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

– Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro da PMGC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
– Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

– Detectada prática de conduta especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, a pregoeira sugerirá a autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

– Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pela autoridade competente, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

– Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- Não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame; ou:

Entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pela pregoeira durante o certame;

Fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

Prestar informações falsas; ou

Apresentar documentação com informações inverídicas; III – retardar a execução do certame:

Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não comprovar os requisitos de habilitação; ou

Praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

- Não mantiver resposta;

- Não enviar resposta;

h) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

g) Pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

h) Deixar de apresentar amostra; e
i) Comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

- Realizar atos com os descritos no art. 156, inciso IV, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

– Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

– Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

- Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.
– Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

– A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

– Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

– A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

– O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração da PMGC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.

– Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

a) No dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

b) No dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº.** 002/2024 **- Registro de Preços nº.** 002/2024 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos da Lei Federal 14.133/21.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0E08C44C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 019/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **MAURO FERREIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 12.946.286-8 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **11 a 15 de março de 2024**, referente ao período aquisitivo 01/01/2023 a 31/12/2023.
Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 07 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C68F42AD

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 020/2024/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE
Art. 1º. – Conceder ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA,** portador da CI/RG. Nº. 10.434.324-4 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **18 a 22 de março de 2024**, referente ao período aquisitivo 05/01/2023 a 04/01/2024.
Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 07 de março de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A3893822

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.664/2024

REGULAMENTA O REGIME DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS A PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 76, inciso XXIX, que preleciona ser competência privativa do Prefeito autorizar o uso precário de bens públicos, gratuito ou oneroso, quando não se tratar das modalidades de outorga previstas nos artigos 99 e 102 da Lei Orgânica;

Considerando o disposto no art. 103 da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

DECRETA:

Art. 1º A autorização de uso de bens públicos municipais observará o disposto na Lei Orgânica do Município de Goioerê e, quando for o caso, na Lei Municipal nº 2.475/2017, além deste Decreto.

Art. 2º A Autorização de Uso de Bem Público Municipal é ato administrativo unilateral e discricionário, pelo qual a Municipalidade consente, a título precário, independentemente de prévia licitação, que o particular, pessoa física ou jurídica, utilize bem público com exclusividade de forma gratuita ou onerosa.

Parágrafo único. A administração municipal poderá revogar posteriormente a autorização de uso se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo qualquer direito de indenização em favor do interessado.

Art. 3º A autorização de uso de bens públicos será concedida exclusivamente em caráter oneroso, exceto nos seguintes casos:
I – uso de bem público por organização da sociedade civil sediada no Município, sem fins lucrativos, para a realização de evento ou atividade de relevante interesse público;
II – uso de bem público para a realização de atividades coletivas de interesse público, inclusive formaturas, eventos religiosos, ações sociais e demais atividades e eventos em que haja comprovação de que os valores recebidos sejam integralmente revertidos a instituições filantrópicas;
III – demais hipóteses onde não seja cobrado nenhum valor ou forma de contraprestação dos participantes do evento, com comprovado e relevante interesse público.
Art. 4º A autorização de uso de bens públicos municipais concedida em caráter oneroso é condicionada ao pagamento, pelo interessado, a ser recolhido aos cofres públicos mediante guia de arrecadação municipal, do valor equivalente a 01 (uma) unidade fiscal (URM) por dia de utilização.

Parágrafo único. O valor cobrado será pago em uma parcela e será referente a todo o período da autorização.
Art. 5º Os valores arrecadados poderão ser revertidos e destinados a manutenção e conservação do espaço utilizado.
Art. 6º O interessado na utilização de qualquer espaço público municipal deverá endereçar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, requerimento escrito para a Secretaria Municipal de Administração, que deverá constar obrigatoriamente:
I – Especificação da data, horário, programação completa, número estimado de pessoas e finalidade da utilização;
II – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável pelo evento ou estabelecimento comercial;
III – Endereço de correio eletrônico e número de telefone para fins de recebimento de quaisquer informações ou notificações relacionadas ao requerimento;
IV – Dados bancários para eventual caso de restituição do valor pago;
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar que o interessado apresente documentos ou informações complementares.
§ 2º Será dever do interessado manter os seus dados atualizados junto à Administração Municipal.
§ 3º Todas as intimações, notificações e comunicações serão realizadas no endereço eletrônico indicado pelo interessado, presumindo-se a sua ciência após o prazo de 5 (cinco) dias úteis do envio.
Art. 7º Secretaria Municipal de Administração, de posse das informações, após verificação da conveniência, oportunidade e disponibilidade do bem público, decidirá o requerimento em 05 (cinco) dias.
§ 1º Em se tratando de bem público vinculado a outra Secretaria Municipal de Administração, será consultada acerca da conveniência, oportunidade e disponibilidade do bem antes de decidir o requerimento.
§ 2º A decisão da Secretaria Municipal de Administração é irrecorrível.
§ 3º Havendo a necessidade de fechamento do trânsito de veículos, a Secretaria Municipal de Administração, em sua decisão, determinará a comunicação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito para a adoção das providências necessárias.
Art. 8º Deferida a autorização de uso de bem público municipal, o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento da guia de arrecadação municipal, na forma do art. 4º, deste Decreto, e para assinar o termo de autorização de uso.
§ 1º Havendo revogação da autorização de uso na forma do parágrafo único do art. 2º, deste Decreto, após o pagamento da guia de

arrecadação, o Poder Executivo restituirá o valor pago no prazo de 30 (trinta) dias por meio de transferência bancária na conta indicada pelo interessado.
§ 2º Se já iniciada a utilização do bem público, a restituição será proporcional ao tempo restante.
§ 3º Salvo a hipótese prevista no § 1º deste artigo, em nenhum outro caso haverá a restituição do valor pago à administração, independentemente de ter ou não ocorrido a efetiva utilização do espaço público.

Art. 9º É de responsabilidade do interessado a obtenção de licenças administrativas, o cumprimento de todas as obrigações legais e a adoção de procedimentos técnicos e de segurança necessários a correta execução da utilização do espaço público.
Parágrafo único. A autorização de uso a que se refere este Decreto não dispensa a regular obtenção de quaisquer outras licenças ou autorizações exigidas em lei nem comprova a regularidade da utilização, de qualquer natureza, em relação a aspectos não analisados no ato de autorização.
Art. 10 Não serão processados nem deferidos os pedidos que não forem formulados de acordo com as disposições deste Decreto.
Art. 11 O interessado será responsabilizado por quaisquer danos que porventura sejam causados ao espaço utilizado.
Parágrafo único. Salvo autorização expressa do poder público municipal, é terminantemente vedada a realização de qualquer alteração ou intervenção nos bens públicos cujo uso for autorizado.
Art. 12 O Secretário Municipal de Administração decidirá os casos omissos.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 07 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1EA9F16F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2024

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 1º de março de 2024, o senhor LUIZ FELIPE DA SILVA DE CRISTO, portador do RG. nº.: 10.338.650-0SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Biblioteca Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, percebendo seus vencimentos pelo CC-07, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BBDAF57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168/2024

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de março de 2024, a senhora SINDY EVELYN ELOY DE ALMEIDA, portadora do RG. nº.: 15.084.754-0 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cadastro de Contribuintes, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AF27D056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2024

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal TATIANA LEA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Coordenadoria de Controle Interno , para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de março de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6BBBFFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATA N° 001/2024 – CMDM
Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori nº 1.164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê- Pr, com início às 08:00hs, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e convidadas, para realização da posse dos membros e 1ª reunião ordinária. Sendo apresentada as **Pautas da**

ordem do dia: 1º) Eleição de Presidente e Vice-Presidente do CMDM; 2ª) Programação de Ações no combate à violência contra a mulher.
Iniciada a reunião sendo dado boas-vindas as convidas e as Conselheiras no ato empossadas. Como **primeira pauta** da ordem do dia, procedeu-se a eleição para a Presidência do Conselho, decidindo-se por unanimidade iniciar com uma representante governamental, e a Vice-presidência não governamental para mandato de 2 anos conforme dispõe a Lei, ocorrendo alternância no próximo mandato. Tendo sido eleita por unanimidade a Sra. Ana Paula Valle dos Reis de Oliveira (representante da Secretaria Municipal de Cultura); na sequência para a compor a vice-presidência se voluntariou a representante da sociedade civil, a Sra. Dolores de Fátima Santana que com a concordância de todos passou a ser membro titular, sendo eleita por unanimidade de votos. **Segunda pauta;** passou-se a debater sobre a violência praticadas contra as mulheres. Uma das primeiras ações discutidas, é para ser verificado junto ao executivo municipal é um programa para termos botão do pânico no formato do controle a exemplo do utilizado em Curitiba. Outra questão levantada é a importância do Programa desenvolvido no Conselho da Comunidade com os agressores das mulheres, e buscar uma maneira de aumentar a adesão deles. Posicionado também a necessidade de se pensar e executar projetos a serem desenvolvido com as crianças na rede de educação com relação ao tema abordado. Todas as demandas levantadas foram aprovadas por unanimidade e voltarão a ser pauta na próxima reunião para articular implantação de projetos. Tendo sido aprovada as pautas, a presidente eleita do CMDM, Sra. Ana Paula Valle dos Reis de Oliveira agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião do Conselho. Nada mais havendo a ser tratado, eu Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo (secretária executiva interina), lavrei a presente ata que vai por mim e pela presidente assinada, anexando a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:ACF9FAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2024
HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Treinamento nos Sistemas de Contabilidade Cloud e Tesouraria Cloud de Forma Presencial conforme necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda.
CONTRATADO: D R LUZ SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO
VALOR DA DESPESA: R$ 18.800,00
07/03/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:247CE9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024 - UASG 451481

Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas no Bairro Vila Guaíra no Município de Goioerê - PR, conforme convênio 931567/2022, projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.
Valor máximo: R$-605.728,08.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 12/03/2024.
Abertura das propostas: 27/03/2024 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 07 de março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CE0D1D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/03/2024	4.293,10
FNDE – Fundo Nacional de Desen. Educação	PNAE – Creche	07/03/2024	18.632,00
FNDE – Fundo Nacional de Desen. Educação	PNAE – EJA	07/03/2024	1.189,00
FNDE – Fundo Nacional de Desen. Educação	PNAE – Ensino Fundamental	07/03/2024	18.233,40
FNDE – Fundo Nacional de Desen. Educação	PNAE – Pré-Escola	07/03/2024	9.476,60
FNDE – Fundo Nacional de Desen. Educação	PNAE – AEE	07/03/2024	326,40

Goioerê, 07 de Março de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:82883482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 63 NOMEIA MARCIA DE FATIMA MARCONDES SIMOES

PORTARIA Nº 63 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia, MARCIA DE FATIMA MARCONDES SIMOES, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos das Crianças e Adolencentes, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 001 de 21 de dezembro de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, MARCIA DE FATIMA MARCONDES SIMOES, CPF n° 068.979.069-48, eleita como suplente em 01/10/2023. Para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar a partir da data de 06 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:2BE4CA71

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 64 DE 06 DE MARÇO DE 2024 NOMEIA, ELIZANE ZAIR KOVALCZYK

PORTARIA Nº 64 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Nomeia, ELIZANE ZAIR KOVALCZYK, para exercer o cargo Assessor Especial II Pedagogico, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E
Art 1. Nomear a partir da data de 06 de março de 2024, ELIZANE ZAIR KOVALCZYK, CPF nº 079.534.929-70 para exercer o cargo de provimento em Assessor Especial II Pedagogico.

Art 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 06 de março de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:C4BC8B48

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 66 DE 06 DE MARÇO DE 2024 NOMEIA CARLA CRISTINA PEREIRA

PORTARIA Nº 66 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia, CARLA CRISTINA PEREIRA, para exercer o cargo Chefe Coordenador de Capacitação, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art 1. Nomear a partir da data de 06 de março de 2024, CARLA CRISTINA PEREIRA, CPF nº 059.282.179-00 para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe Coordenador de Capacitação.
Art 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de março de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:34278242

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 67 DE 06 DE MARÇO DE 2024 DESIGNA A SERVIDORA CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS

PORTARIA Nº 67 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Sumula: Resolve designar a Servidora CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS, como Chefe de Divisão de Vigilancia Sanitaria, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a Servidora, CARLA ADRIELI DE LIMA CHAGAS, Matrícula Funcional N° 83091, como Chefe de Divisão de Vigilancia Sanitaria, no Município de Goioxim.

Art. 2º. Fica concedida a mesma Gratificação de Função, com símbolo F-01, em consonância com o caput do Artigo 42 da Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:7495453A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 68 DE 06 DE MARÇO DE 2024 CONCEDE A EDICLEIA MARIA KOSMENKO

PORTARIA Nº 68 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Fica concedida a EDICLEIA MARIA KOSMENKO, Matrícula Funcional N° 33951, Gratificação por Tempo integral e dedicação Exclusiva com símbolo F-04, em consonância com o caput do Artigo 42 da Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:929A1D4C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 69 DE 06 DE MARÇO DE 2024 EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº 69 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art 1. Exonerar, a pedido do servidor, JOAO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional N° 137791, a partir da data de 01/02/2024, do cargo de Diretor de Recebimento de Bens e Serviços.
Art 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:6E242AD7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 70 DE 06 DE MARÇO DE 2024 NOMEIA SERVIROR

PORTARIA Nº 70 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia, JOAO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo Diretor de Departamento de Licitação e Contratos, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art 1. Nomear a partir da data de 01 de março de 2024, JOAO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 063.533.199-32 para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Licitação e Contratos.
Art 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:5D88FCE2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 72 DE 06 DE MARÇO DE 2024 CONCEDE JORNADA SUPL. A DEUCELIA APARECIDA CAVALHEIRO

PORTARIA Nº 72 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Conceção de Jornada Suplementar, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHADA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Cenceder jornada suplementar de 10 (dez) horas a servidora, DEUCELIA APARECIDA CAVALHEIRO, Matricula Funcional N° 11811, a partir do dia 11/03/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:D7C4C855

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 73 DE 06 DE MARÇO DE 2024 EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº 73 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art 1. Exonerar, a pedido do servidor, JOSE NEURI DA SILVA, Matrícula Funcional N° 137790, a partir da data de 01/02/2024, do cargo de Secretario Municipal de Meio ambiente, Urnaismo e Turismo.
Art 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:B5ACA91B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 74 DE 06 DE MARÇO DE 2024 NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA Nº 74 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia, JOSE NEURI DA SILVA, para exercer o cargo Diretor de Recebimento de Bens e Serviços, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art 1. Nomear a partir da data de 01 de março de 2024, JOSE NEURI DA SILVA, CPF nº 692.062.879-15 para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Recebimento de Bens e Serviços.

Art 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 06 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:B359F522

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

CONTRATANTE: Município de Goioxim

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 183.987,50 (cento e oitenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: a partir da publicação.

A Comissão de Licitação fará análise dos documentos no dia 02/04/2024 as 09:00 horas em Sessão Pública para seleção, o resultado será divulgado em diário oficial. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo.

ENDEREÇOS:
E-mail oficial: licitagoioxim@yahoo.com.br
Telefone: (42) 3656-1002

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
Portal Nacional de Contratações Públicas
Portal de Transparência do Município
Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
Mural das Licitações Municipais
Jornal de circulação local – Jornal Correio do Povo

Goioxim, 07 de março de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Comissão de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3B51BED5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2024

Tipo: Menor preço, por item.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 21/03/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2024, cujo objeto é o Contratação de serviços de horas Máquinas, para prestação de serviços de escavadeira hidráulica, retro escavadeira, rolo compactador, motoniveladora, caminhão basculante e caminhão prancha, conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 2.016.610,00 (Dois Milhões, Dezesseis Mil, Seiscentos e Dez Reais).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 21 de março de 2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 07 de março de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:42FECE26

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N°10, DE 07 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Nomeia Representantes e Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA;

Mari Terezinha da Silva, Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal:
DECRETA
Art. 1° O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do município de Goioxim, fica constituído pelos seguintes representantes e suplentes:

Representantes Secretária de Projetos, Industria e Comércio
Titular: Sr. Anderson Bittencourt
Suplente: Sra. Vania Bonatti Zorzanello

Representantes Secretária de Saúde
Titular: Sra. Emilene Fóss
Suplente: Sra. Patrícia Raiana Cordeiro Santana

Representantes Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente
Titular: Sr. José Neuri da Silva
Suplente: Sr. Gabriel Silveira Padilha

Representantes dos Poder Legislativo
Titular: Sar. Fernanda Bertuol

Suplente: Sr. Delcio Junior Kramer de Lima

Representantes dos Usuários de Serviço de Saneamento
Titular: Sra. Maria Goreti Nascimento Prestes
Suplente: Sr. João Vanilson Thibes
Titular: Sr. Celso Cleiverson Santos Kloster
Suplente: Sra. Gabriela Camilo de Oliveira
Titular: Sra. Aline Silveria
Suplente: Sra. Ingridi Schadeck Pedroso
Titular: Sr. Gustavo Bolsan
Suplente: Sr. João Marcos Pereira dos Santos

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim – PR, 07 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:52CA9A88

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2024

Tipo: Menor preço, por item.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 22/03/2024, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 007/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 765.239,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 22 de março de 2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 07 de março de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F832AA7B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO CONTRATOS PE 010 2023

EXTRATO DE CONTRATO **047/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **A & L AUTO PEÇAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, situada na AV PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 ANDAR 1 - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI Guarapuava/PR; neste ato representada por LEANDRO LEMOS , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 63403784, e CPF sob n.º 022.069.469-98, residente e domiciliado à RUA SAO PAULO, 1707 CASA 07 - CEP: 85035000 - BAIRRO: DOS ESTADOS Guarapuava/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 010/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos ônibus e micro-ônibus da frota do município. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 221.863,67 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO **048/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **MAURICIO POYER - ME, inscrita CNPJ sob nº 13.314.456/0001-78, situada na R ESCRIVA EGLECI T. G. CAMPANINI, 226 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR; neste ato representada por MAURICIO POYER, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 84818330, e CPF sob n.º 037.442.379-23, residente e domiciliado à RUA ESCRIVÃ EGLECI CAMPANINI, 226 APTO 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 010/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Registro de preços com o maior percentual de desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos ônibus e micro-ônibus da frota do município. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:*** R$ 146.728,55 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO **049/2024**

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: **MACIEL BAPTISTEL , inscrita CNPJ sob nº 04.867.514/0001-08, situada na R SETE DE SETEMBRO, 330 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro Marquinho/PR; neste ato representada por MACIEL BAPTISTEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 67949951, e CPF sob n.º 955.526.349-34, residente e domiciliado à RUA SETE DE SETEMBRO , S/N - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR**, Objeto: **Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 010/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Registro de preços com o maior percentual de**

desconto sobre tabelas de orçamentação eletrônica cilia, audatex ou outra similar de igual confiabilidade, para fornecimento parcelado de peças e acessórios originais/genuínos, para veículos ônibus e micro-ônibus da frota do município. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. ***VALOR DO CONTRATO:*** R$ 94.944,06 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Seis Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/03/2024.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D9995908

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 12, DE 07 MARÇO DE 2024 AUXILIAR SER GERAIS

EDITAL N.º 12, DE 07 MARÇO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 02/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Auxiliar de Serviços Gerais - Gari	1º	JOÃO VICTOR RATES
Auxiliar de Serviços Gerais - Zeladoria	1°	ODETE APARECIDA QUIRINO TEIXEIRA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 01/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:F6C6FD8B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 33, DE 07 MARÇO DE 2024 CONVOCA FISIOTERAPEUTA

EDITAL N.º 33, DE 07 MARÇO DE 2024
CONCURSO PUBLICO 01/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Fisioterapeuta	2°	CAROLINI PAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 33/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:C2F677CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 40/2024

P O R T A R I A Nº 40/2024
D a t a: 06 de março de 2024.

Ementa: Constitui Comissão Especial para contribuir na pacificação na apuração de fatos e para acompanhamento da demarcação de terras indígenas no município de Guaíra-PR e as negociações realizadas pelos órgãos e entidades envolvidos no assunto, sob o ponto de vista socioeconômico e a fim de mensurar possíveis pontos positivos e negativos decorrentes dessa medida, e dá outras providências.

Considerando que Guaíra vem ao longo dos últimos anos sofrendo com a insegurança jurídica no campo, com a indefinição na questão da demarcação de terras indígenas, várias ações já foram propostas pelo executivo municipal com o intuito de pacificar os ânimos, e juntamente com outras instituições buscar uma solução definitiva para este problema, sempre respeitando o bom senso e agindo dentro da legalidade.

Recentemente, ocorreram novos episódios envolvendo indígenas e não-indígenas em nosso município, inclusive com uso da violência. Ressalto que não somos contra os povos indígenas! Somos a favor do direito à propriedade e ao cumprimento das leis vigentes em nosso país, e acima de tudo, da nossa Constituição.

Guaíra, após a inundação e a perda da sua maior riqueza natural e fonte de renda – as 7 Quedas – vem sofrendo há anos com vários problemas socioeconômicos.

Se olharmos para trás, nos últimos anos o município vem se estruturando, planejando e se preparando para atrair o desenvolvimento econômico, novos investimentos e novas empresas, inclusive com diversos recursos Estaduais e Federais.

Recentemente o Município adquiriu uma área para a instalação de um novo parque industrial na cidade, além do desenvolvimento de projetos para a instalação de uma plataforma logística que está localizada no traçado da Nova Ferroeste.

A preocupação que surge no Legislativo Municipal é com o impacto que realmente poderá advir com as incertezas do processo demarcatório. Tal preocupação é legítima, pois, nos termos do artigo 119, da Lei Orgânica Municipal, cabe ao município fomentar a livre iniciativa e privilegiar a geração de empregos.

Cabe também ao poder público municipal aquilo previsto no artigo 3°, da Constituição Federal de 1988, cujo texto nos cumpre transcrever:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II - garantir o desenvolvimento nacional;
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A indefinição e a insegurança sobre o tema criam entraves na continuidade dos projetos, refletindo negativamente no desenvolvimento local, pois enquanto não se definir o contexto da questão indígena, sempre haverá medo em se investir nos limites territoriais de Guaíra – PR.

Ora, ninguém está disposto a investir nesta localidade se não houver a segurança de que poderá permanecer por longo tempo produzindo renda e emprego à população.

Com os últimos acontecimentos no final de 2023 e com o panorama das perspectivas futuras com relação as questões indígenas, ficou claro que o problema não atinge apenas a área rural, de modo que o reflexo será experimentado também na economia da cidade, diretamente nas empresas e nos empregos.

O legislativo municipal vem ao longo dos anos acompanhando a instabilidade da questão indígena e estamos muito preocupados com os possíveis impactos negativos que a comunidade Guairense está sujeita.

Obter informações de pontos positivos e negativos acerca do tema para repasse à população do município é inerente à prerrogativa constante do artigo 5°, da Lei Federal n°. 14.701/2023, conforme texto abaixo:

Art. 5º: A demarcação contará obrigatoriamente com a participação dos Estados e dos Municípios em que se localize a área pretendida, bem como de todas as comunidades diretamente interessadas, franqueada a manifestação de interessados e de entidades da sociedade civil desde o início do processo administrativo demarcatório, a partir da reivindicação das comunidades indígenas.

Afirmar que não cabe ao Legislativo acompanhar de perto as circunstâncias do tema é o mesmo que tirar a voz do povo Guairense e se manter inerte em assunto de grande relevância para a população.

Assim, usando de suas atribuições Regimentais de Presidente do Legislativo Municipal conforme **Art. 65º**, com intuito de contribuir na pacificação da problemática e por se tratar de legítimo assunto de interesse público local, na apuração dos fatos e no acompanhamento do tema "demarcação de terras indígenas em Guaíra-PR", nos termos do inciso II, do **Art. 66º**, do Regimento Interno da Casa e da Lei Orgânica do Município de Guaíra – PR, delibero pela criação de Portaria de criação de comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíra, Estado do Paraná,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: **RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO** (Presidente), **CRISTIANE GIANGARELLI** (Secretária), **GIVANILDO JOSÉ TIROLTI** (Relator), **VALBERTO PAIXÃO DA SILVA** (Membro) e **SANDRO SABINO BORGES** (Membro), sob a presidência do primeiro, **com a finalidade específica de acompanhar todo e qualquer assunto relativo à demarcação de terras indígenas no Município de Guaíra e as negociações que ocorrerem entre os órgãos e entidades envolvidos nesse assunto, sob o ponto de vista**

socioeconômico e a fim de mensurar possíveis pontos positivos e negativos decorrentes dessa medida, e dá outras providências."

Art. 2° Fixo o prazo de 04 (quatro) meses para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 04 (quatro) meses.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 36/2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:474CB13E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2024

ipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de corte e poda de árvores, incluindo mão de obra, máquinas de poda e veículo apropriado para carga e transporte dos materiais "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/03/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/03/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C2EE7994

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de "manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material", para atender a demanda das diversas secretarias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 25/03/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 25/03/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 25/03/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de março de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A004BADB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS E PORTARIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024
Pregão Eletrônico nº 016/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PEDREIRA DO TREVO LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 76.098.623/0003-72.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 2.145.000,00 (dois milhões e cento e quarenta e cinco mil).

Prazo de Vigência: início em 07 de março de 2024 e término em 07 de março de 2025.

Data de Assinatura: 07 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
Pregão Eletrônico nº 016/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 05.826.387/0001-53.**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 3.420.000,00 (três milhões e quatrocentos e vinte mil reais).

Prazo de Vigência: início em 07 de março de 2024 e término em 07 de março de 2025.

Data de Assinatura: 07 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **C. T. VIEIRA PEDROZO - ME, CNPJ nº 33.551.030/0001-45**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução de exames) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Fundamentação: artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 1.056.000,00 (um milhão e cinquenta e seis mil reais)

Recursos Orçamentários:
1064 / 9 / 1 / 2057 / 3339039509900000000 / 494

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e encerrando, portanto, em **07 de março de 2025**, podendo ser prorrogado, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 07 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 163/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 133/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PEDREIRA DO TREVO LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 77.857.183/0001-90.**

Objeto do Contrato: Futura e eventual fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 2.145.000,00 (dois milhões e cento e quarenta e cinco mil).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **07 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 07 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 164/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 134/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 05.826.387/0001-53.**

Objeto do Contrato: Futura e eventual fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 3.420.000,00 (três milhões e quatrocentos e vinte mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **07 de março de 2025**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 07 de março de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 07 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2024** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2024,** cujo objeto é a futura e eventual fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), os quais serão utilizados no reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:

PEDREIRA DO TREVO LTDA - DEMAIS, inscrita no **CNPJ nº 76.098.623/0003-72**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 2.145.000,00 (dois milhões e cento e quarenta e cinco mil);**

ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - DEMAIS, inscrita no **CNPJ nº 05.826.387/0001-53**, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.420.000,00 (três milhões e quatrocentos e vinte mil reais);**

Art. 2º - Declarar não houveram itens DESERTOS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 07 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3B6423BE

CONSAMU
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 049/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Resolução nº 003/2020 e suas alterações:
TORNA PÚBLICA a **retificação** dos Editais nº 046/2024 e 047/2024, referente ao prazo de entrega de documentação:
Onde se lê:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/03/2024 a 08/04/2024, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional
Leia-se:
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **04/03/2024 a 08/03/2024, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:172C2CF4

PROJUR
PORTARIA Nº 102/2024 DATA: 05.03.2024 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 482.2024,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Jose Carlos do Nascimento /Secretário de Escola	13277-01	Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira/Contabilidade - Comis	Diretoria de Frotas - Efetivos	01/03/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:19FFED94

PROJUR
DECRETO Nº 074/2024 DATA: 05.03.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **IVETE PILETTI MOTTA**, matrícula nº 29068-01, admitida em 04.11.2013, concursada para o cargo de Atendente de Creche, com desligamento no dia 01.03.2024, sendo este seu último dia de trabalho, semvacânciado cargo até então ocupado, pois trata-se de cargo extinto.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:45424451

PROJUR
PORTARIA Nº 107/2024 DATA: 07.03.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando online sob o nº 595/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
William Grecco	29454-02	61	64	01/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:DA595900

PROJUR
PORTARIA Nº 108/2024 DATA: 07.03.2024 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 541/2024, 543/2024, 580/2024, 588/2024, 594/2024, 596/2024, 605/2024, 606/2024, 616/2024 e 617/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Afonso Pereira Berto	30642-02	12	15	01/04/2024
Alesi Guimaraes Silva	30644-02	12	15	01/04/2024
Camila da Silva Lourenço	30630-02	12	15	01/04/2024
Glauton Coelho de Farias	30636-02	12	15	01/04/2024
Jaqueline Alves Pereira da Silva Moro	30135-02	12	15	01/04/2024
Lauana de Lima Tosti	30647-02	12	15	01/04/2024
Lilian Elias de Moraes	30637-02	12	15	01/04/2024
Luana Leme de Souza Lopes	30646-02	12	15	01/04/2024
Lucas Horokosky Benedetti	30632-02	12	15	01/04/2024
Samira Klauck de Macedo Balem	29773-06	12	15	01/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:48BA36EE

PROJUR
PORTARIA Nº 110/2024 DATA: 07.03.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 259/2021, 555/2021, 755/2021, 3.967/2021 e 3.970/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Celio Exposito de Freitas	25496-01	2022/2023	01/04/2024 a 30/04/2024
Diane Paludo	28045-03	2021/2022	18/03/2024 a 01/04/2024
Elias Borodiak	2895-01	2022/2023	18/03/2024 a 16/04/2024
Josiane Bezerra Cezareto	30310-01	2022/2023	11/03/2024 a 09/04/2024
Jussara Agostini Ferreira	24163-01	2021/2022	01/04/2024 a 15/04/2024
		2022/2023	16/04/2024 a 30/04/2024
Sidnei Ferreira	20826-01	2023/2024	01/04/2024 a 30/04/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6DFE666E

PROJUR
EDITAL Nº 003/2024 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos online sob o nºs 2.121/2021, 023/2022, 800/2023, 1.528/2023 e 106/2024,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **11.03.2024** a **09.04.2024**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Para o Cargo deEngenheiro Civil

Nome	Classificação	Inscrição nº
Adriele Larissa Zanco Ribeiro	6º	011.501.539-97

Para o Cargo deMotorista de Veículos

Nome	Classificação	Inscrição nº
Gilmar Balbino Pinto	13º	011.501.533-40

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação	Inscrição nº
Alexandra de Cassia Soares	46º	011.501.592-97

Para o Cargo de Psicólogo

Nome	Classificação	Inscrição nº
Rudmyla Fragoso Ouverney de Medeiros	14º	011.501.550-73

Para o Cargo de Assistente Administrativo – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Bruna Pereira Camargo	8º	011.501.568-31

Para o Cargo de Médico Generalista/Saúde da Família

Nome	Classificação	Inscrição nº
Jaqueline Covatti Vargas	5º	011.501.583-97
Paulo Ricardo Montini Nunes	6º	011.501.581-52

Para o Cargo de Psicólogo

Nome	Classificação	Inscrição nº
JuliaCatarinaHammerschmittDudek	15º	011.501.536-76

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4955BC1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO

CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: LUCINEIA DA SILVA
Cargo: Técnica em Enfermagem
Início do Contrato: 07/03/2024 a 04/06/2024
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 1.842,43
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:34522B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2024

PORTARIA Nº 066/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 105,00 cada para o servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar alunos ao Colégio Agrícola da cidade de Apucarana/Pr nos dias 03 e 10/03/2024, com saída às 15:00h e retorno as 21:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Vitor Hugo Caetano Moreira, para transporte de veiculo para realizar revisão na cidade de Colorado/Pr, no dia 05/03/2024, com saída às 13:00h e retorno as 17:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Dirceu Açofra, para levar o paciente L.O.C para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 05/03/2024, com saída às 06:00h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Dirceu Açofra, para levar o paciente M.I.A.S para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 06/03/2024, com saída às 05:00h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Sergio Davi, para levar os pacientes J.P e I.V.B, para realização de consultas médicas na cidade de Londrina/Pr, no dia 06/03/2024, com saída às 10:00h e retorno as 18:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para o servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar o paciente M.F.G, para realização de consulta médica na cidade de Maringá/Pr, no dia 06/03/2024, com saída às 10:00h e retorno as 16:00h.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 07 de março de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:01B9B40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 004/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 004/2024**, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SACOLAS DE RÁFIA PARA O ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E VERDES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO NO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **14 de março de 2024**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 07 de março de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:55FAC656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADITIVO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.1/2024, DECORRENTE DE DISPENSA N° 1/2024 D

ERRATA TERMO DE ADITIVO

Onde se lê com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Se lê com fundamento no art. 75 Lei n° 14.133/2021
Os demais atos ficam inalterado.

1° Termo aditivo do contrato nº.1/2024, decorrente de Dispensa n° 1/2024 de Contratação de empresa para transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELAO 528, 218, BAIRRO CENTRO, VILA JULIANA PIRAQUARA-PR neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos com finalidade de Conforme solicitação do termo de referência **onde se lê:** 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 05/02/2024 á 15/03/2024, contados do(a) Início do serviço até o último dia para pagamento, prorrogável uma única vez por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, no memorando 056/2024 da secretaria de Educação.
Será alterado cláusula n° 2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da sua assinatura improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.
Nova cláusula n° 2 do contrato:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 19 de fevereiro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
System Seg Prestação de Serviços
CNPJ:146.667.090-00135
JACIR JOSE MERLO
RG:
CPF:940.232.129-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A7D4511C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADITIVO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.2/2024, DECORRENTE DE DISPENSA N° 2/2024

ERRATA TERMO DE ADITIVO

Onde se lê com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Se lê com fundamento no art. 75 Lei n° 14.133/2021
Os demais atos ficam inalterado.

1° Termo aditivo do contrato nº.2/2024, decorrente de Dispensa n° 2/2024 de Contratação de empresa para
transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeita Municipal a Sra., e a empresa **GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME** , inscrita no

CNPJ sob nº. 11.265.795/0001-86, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 100.510.619-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos com finalidade de com finalidade de Conforme solicitação do termo de referência onde se lê: 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 05/02/2024 á 15/03/2024, contados do(a) Início do serviço até o último dia para pagamento, prorrogável uma única vez por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, no memorando 057/2024 da secretaria de Educação.
Será alterado cláusula n° 2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da sua assinatura improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.
Nova cláusula n° 2 do contrato:
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 19 de fevereiro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

CONTRATADA
Gladys Haydee Salice & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.265.795/0001-86
JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES
RG:
CPF:100.510.619-37
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7C24C3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.1/2024,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 1/2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.1/2024, decorrente de Dispensa n° 1/2024 de Contratação de empresa para transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELAO 528, 218, BAIRRO CENTRO, VILA JULIANA PIRAQUARA-PR neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/04/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período 30 dias
com fundamento art. 124, II, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 29 de fevereiro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ:146.667.090-00135

JACIR JOSE MERLO
RG:
CPF:940.232.129-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:794A8799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.1/2024,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 1/2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.1/2024, decorrente de Dispensa n° 1/2024 de Contratação de empresa para transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Sra. e a empresa **SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.666.709/0001-35, com sede no endereço RUA CARLOS BELAO 528, 218, BAIRRO CENTRO, VILA JULIANA PIRAQUARA-PR neste ato representada por **JACIR JOSE MERLO,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 940.232.129-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 74.499,88 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), com finalidade de pagamento mensal do 2° aditivo pelo período 30 dias
com fundamento art. 124, II, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 29 de fevereiro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CNPJ:146.667.090-00135

JACIR JOSE MERLO
RG:
CPF:940.232.129-20
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:05487791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.2/2024,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 2/2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.2/2024, decorrente de Dispensa n° 2/2024 de Contratação de empresa para transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeita Municipal a Sra., e a empresa **GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.265.795/0001-86, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 100.510.619-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/04/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período 30 dias
com fundamento art. 124, II, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 29 de fevereiro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Gladys Haydee Salice & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.265.795/0001-86
JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES
RG:
CPF:100.510.619-37
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9139162C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.2/2024,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 2/2024

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.2/2024, decorrente de Dispensa n° 2/2024 de Contratação de empresa para transportes de passageiros, visando a realização de transporte de alunos da rede pública de ensino neste município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeita Municipal a Sra., e a empresa **GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.265.795/0001-86, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 100.510.619-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais), com finalidade de pagamento mensal do 2° aditivo pelo período 30 dias
com fundamento art. 124, II, alínea b, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 29 de fevereiro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Gladys Haydee Salice & CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.265.795/0001-86
JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES
RG:
CPF:100.510.619-37
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:923CD7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 09/2024

ERRATA N° 09, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Referente à Portaria nº 13/2024, que designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01–A/2024.

ONDE SE LÊ:

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01–A/2024.
Art. 2º A presente Comissão será responsável pela elaboração do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01–A/2024, bem como todas as demais fases, que visa contratação temporária de servidores para as seguintes áreas: Visitadores Sociais; Supervisor de Equipe; Operador de Máquinas Rodoviárias; Técnico em Enfermagem; Técnico Agrícola; Enfermeiro Padrão; Motorista de Caminhão/Ônibus; Médico Veterinário; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Agente de Saúde; Atendente de Farmácia e Farmacêutico.
LEIA-SE:
Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 02–A/2024.
Art. 2º A presente Comissão será responsável pela elaboração do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02–A/2024, bem como todas as demais fases, que visa contratação temporária de servidores para as seguintes áreas: Visitadores Sociais; Supervisor de Equipe; Operador de Máquinas Rodoviárias; Técnico em Enfermagem; Técnico Agrícola; Enfermeiro Padrão; Motorista de Caminhão; Motorista de Ônibus; Médico Veterinário; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Serviços Gerais; Agente de Saúde; Atendente de Farmácia, Atendente de Consultório Dentário e Farmacêutico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:70131BC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço por Item em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **21 de Março de 2024** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Aquisição de formulários em papel contínuos de notas fiscais de produtor rural para atender demandas do Departamento de Agricultura do Município de Honório Serpa.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 07 de Março de 2024

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Pregoeira

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:C0DE68E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 003/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de materiais esportivos: Bolas e Troféus, destinados a Secretaria de Esportes desta municipalidade, em favor da empresa Suzana Aparecida de Oliveira Souza Eventos, CNPJ N º 36.852.322/0001-06 , Situada na Pc Megumu Tanaka, 138 – Parque das Grevileas II, na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 6.805,00(seis mil oitocentos e cinco reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 07/03/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B4E66117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CERMEN MEDICINA NUCLEAR
CNPJ: 76.033.240/0001-54
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES DE CINTILOGRAFIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2024 Processo de Inexigibilidade 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 07 de março de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CERMEN MEDICINA NUCLEAR LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CERMEN MEDICINA NUCLEAR
CNPJ: 76.033.240/0003-16
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços EXAMES DE CINTILOGRAFIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2024 Processo de Inexigibilidade 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 07 de março de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CERMEN MEDICINA NUCLEAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D0FCA3B6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MICHELLE DE ALMEIDA MARTINS
CNPJ: 20.086.288/0001-76
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços FISIOTERAPIA AQUATICA E HIDROGINASTICA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 07 de março de 2024 a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MICHELLE DE ALMEIDA MARTINS
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DDB47754

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 EDITAL Nº 012/2024 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP'S OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
EDITAL Nº 012/2024
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP's OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 015/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 25/03/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE WEB SITE, REALIZANDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DO ATUAL PORTAL ELETRONICO E A CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES QUANTO A ORGANIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE DADOS NO SITE. O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.bll.org.br e em https://www.gov.br/pncp/pt-br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 07 de Março de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3DB75931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2024

AUTORIZA A DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a Senhora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI**, a viajar nos dias 11, 12 e 13 de março de 2024, à cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para participar do Fórum Ordinário Undime PR 2024, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CA3979A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339/2024

AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, a Senhora **JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO**, a viajar nos dias 11, 12 e 13 de março de 2024, à cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para participar do Fórum Ordinário Undime PR 2024, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8511EBCF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2024

AUTORIZA A DIRETORA DO CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA E CMEI SONHO MEU A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DO CMEI SANTA RITA DE CÁSSIA E CMEI SONHO MEU**, a Senhora **TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES**, a viajar nos dias 11, 12 e 13 de março de 2024, à cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, para participar do Fórum Ordinário Undime PR 2024, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:51AD5595

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA LOURENÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 894/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MARIA LOURENÇO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.415.237-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF Sob nº. 178.257.538-36, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 12/12/2022 à 11/12/2023, a contar de 08/04/2024 à 22/04/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E0DDF0E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:05128FAC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 343/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de março de 2024 a 06 de março de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7842AB02

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 01/2024

Súmula: Aprovar a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1857/2023 de 20 de outubro de 2023.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizada em 07 de março de 2024;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar a nova diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, ficando como Presidente, Sra. Janete Antônia Schu Gottert e Vice-Presidente, Sra. Elizabeth Silva de Oliviera.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 07 de março de 2024.

JANETE ANTÔNIA SCHU GOTTERT
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D7AC3609

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 02/2024

Súmula: Aprovar o Cronograma de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1857/2023 de 20 de outubro de 2023.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizada em 07 de março de 2024;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar o Cronograma de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, ficando estabelecido da seguinte forma:

CMDM	
MARÇO	07
ABRIL	11
MAIO	09
JUNHO	06
JULHO	11
AGOSTO	08
SETEMBRO	12
OUTUBRO	03
NOVEMBRO	07
DEZEMBRO	05

Art. 2º. As reuniões acontecerão na sala de reuniões dos conselhos, localizada no Bloco 01 do Centro Social Urbano, nas datas acima especificadas, às 8:30h.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 07 de março de 2024.

JANETE ANTÔNIA SCHU GOTTERT
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:99592997

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2024

REVOGA A PORTARIA N°. 213/2024 DE 23/02/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 927/2024.

RESOLVE;

I - **REVOGAR** a partir de 04 de março de 2024, a Portaria n°. 213/2024 de 23/02/2024, que contratou a Senhora **ANA PAULA VEQUIATO DA COSTA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.465.826-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.614.299-76, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, no cargo de **PROFESSOR**, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:19D7F827

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0191C2AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 01 de março de 2024 a 15 de março de 2024, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A87401F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de março de 2024 a 05 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.583-4 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 071.511.469-73, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, exercendo o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 328/2022, de 14 de março de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3B74173E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de março de 2024 a 05 de março de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** à Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:573B894A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 05 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ISABELA LEITE BEZERRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.757.927-04 - SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob nº. 689.155.784-49, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública

Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1745/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8CF47426

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 06 de março de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5B9DE152

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 159/2023 - VALOR E PRAZO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **COMUNIK COMUNICAÇÃO VISUAL – LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.360.858/0001-16, com sede na Rua Adhemar de Barros, lote 10A quadra 51, Alto da Sanbra, Cep 87560-000 – Iporã-Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr . **MARCOS CHAVES DE JESUS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 12.455.298-2 e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 008.730.081-89, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 15, Centro, Cep. 87560-000 - Iporã-Pr, Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.159/2023 decorrente do **Pregão Presencial nº 001/2023** oriundo do **Processo Administrativo nº 005/2023**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), e prorrogando até 31/12/2024 com base no que dispõe Art 107°, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 16 de fevereiro 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

MARCOS CHAVES DE JESUS
Comunik Comunicação Visual – LTDA

Testemunhas:

Nome:
Rg n°:

Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:7810F834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.096

LEI Nº 5.096

Súmula: Denomina o Campo Society do bairro Jardim Planalto de "ANTONIO CELSO DE SOUZA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Campo Society do bairro Jardim Planalto, passa a denominar-se **"ANTONIO CELSO DE SOUZA".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1A5E28F8

PROCURADORIA
LEI Nº 5.097

LEI Nº 5.097

Súmula: Concede reposição inflacionária sobre o auxílio-alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal de Irati – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2024, a reposição inflacionária de 9,64% (nove vírgula sessenta e quatro por cento), sobre o auxílio-alimentação pago aos servidores constantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Irati, conforme determina o art. 2º da Lei Municipal nº 4.954/2022.
Parágrafo Único. O percentual estabelecido corresponde ao INPC acumulado dos anos de 2022: 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) e 2023: 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:492CA046

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital de Convocação nº 11/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 08/03/2024 a 14/03/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
ADVOGADO
2º - JOAO LUCAS GOMES DA SILVA

CONTADORA
3º - DAINARA MORESCO FREITAS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4º - ELIZIANE DE OLIVEIRA DE PAULA

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:116A6F75

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 058/2023, Tomada de Preços nº 011/2023-PMI. Contratada: Construtora Cathio Eireli. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de ruas diversas no Município, Convênio nº 027/2022 - SEIL/DER. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 785.143,31 (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e trinta e um centavos), a importância de R$ 36.365,32 (trinta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), correspondente ao acréscimo de 4,76% ao valor contratual referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer técnico que o fundamenta. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D795AB8E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 017/2024. Processo Administrativo nº 018/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de tubos de concreto e aduelas.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 26/03/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 05 de março de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:5B1D111E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

Consoante ao Decreto nº 5.076/2024 que dispõe sobre pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, e conforme Memorando da Secretaria de Educação e Cultura solicitando o pagamento de despesa para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: dedetização e desratização na áreas internas e externas das escolas e CMEI's, do Município de Itambaracá/Pr, AUTORIZO a emissão de solicitação de empenho para aquisição do objeto para a empresa selecionada com a melhor proposta: COMBATE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 12.440.832/0001-08; situado na Avenida Paraíso, nº 841, Sala 01, Conjunto Vitória Régia, Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; CEP: 86.300-00, valor total de R$ 7.565,00 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).
Em atendimento ás exigências previstas no Artigo 5º do Decreto, a Secretaria solicitante enviou os documentos necessários para aquisição, conforme Artigo 95, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Itambaracá, 07 de março de 2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:81A4B374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 068/2020 - ID-TCE Nº 42212

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 00.909.271/0001-64

OBJETO Ficam, por intermédio do presente aditamento, o realinhamento do valor do item 01 constante no contrato primitivo, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, passando o valor mensal aditado para R$ 3.786,00 (três mil, setecentos e oitenta e seis reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/03/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:92FE4E5C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REPUBLICADO

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 068/2020 - ID-TCE Nº 42212

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 00.909.271/0001-64

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 01/12/2024 e aditivo financeiro do item 01 no valor de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 26/2020.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 24/11/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C5F05B72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2024 DE 07/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1422/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
544 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
553 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.125,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
554 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.640,00
555 - 3.3.90.36.00.00 11064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.225,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
556 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 850,00

Total Suplementação: 11.840,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11064 11.840,00

Total da Receita: 11.840,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:9A73CBBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2024 DE 07/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1422/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
542 - 3.3.90.30.00.00 33497 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:1DD2D60C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2024 DE 07/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1422/2023 de 22/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
123 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
143 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
356 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 14.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
404 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

Total Suplementação: 54.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 54.000,00
Total Redução: 54.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:F7EC467D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3824/2024

Extrato Contrato N° 3824/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: C Nesi – Transportes – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.333.629/0001 – 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de manta asfáltica destinada a aplicação nas coberturas das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 119/2023.
Valor do Contrato: R$ 102.980,00 (Cento e dois mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: 07 (sete) de Março de 2024 até 07 (sete) de Março de 2025.
Data do Contrato: 07 (sete) de Março de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8D706C03

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 250/2023

ERRATA:
No Decreto 250/2023, Publicado do dia 21.12.2023, pag. 545, edição 2924, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Onde se lê: Súmula: Nomeia Comissão de Licitação,
Leia-se: Nomeia Comissão de Contratação;
Onde se lê: Art. 1°) ... comissão permanente de licitação,
Leia-se: comissão permanente de contratação;
Onde se lê: Paragrafo Único: ... Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Licitação,
Leia-se: Agente de Contratação/Presidente da Comissão de Contratação.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6A574FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Jeancarlo de Oliveira Coletti, matrícula nº 1051- Analista Legislativo- Advogado, Progressão por Conhecimento no aporte de 1% (um por cento) sobre seu salário-base pelo efetivo exercício no correspondente cargo, referente a conclusão da sua segunda (02), pós-graduação , conforme prescrito no art. 11 da Lei nº 553/2017.

Art. 2º A progressão referida nessa Portaria está de acordo com a capacidade financeira e orçamentária do Poder Legislativo Municipal e visa a valorização, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional do servidor efetivo da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 01 de março de 2024.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 07 de março de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:0B7D5869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 20 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **19**;
Resolve:

Art. 1º. Tornar público o candidato que solicitou **final de lista**.
MOTORISTA II

Class*	Nome	Grupo	Nota
002	JEFFERSON CECCON	AC	154,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).
Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de março de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:76075E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº019/2024

CONTRATO Nº 019/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº004/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.
CNPJ: 04.096.738/0001-55
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em materiais impressos tipo cartilha para uso das atividades desenvolvidas com os grupos atendidos pelo CRAS & CREAS".
DO VALOR: R$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE MARÇO de 2024
DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B2D5A66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº020/2024

CONTRATO Nº 020/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 43.219.256/0001-05
OBJETO: "Aquisição de equipamentos de proteção individual para os servidores do Hospital Municipal de Itaperuçu-PR".
DO VALOR: R$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0ADC5881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2024

CONTRATO Nº 018/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA.
CNPJ: 40.553.425/0001-42
OBJETO: "Aquisição de materiais de atividade física para a Academia da Saúd".
DO VALOR: R$ 17.166,25 (dezessete mil centos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EB561324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024

CONTRATO Nº 017/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: W.W.C CASTRO LTDA.
CNPJ: 09.370.876/0001-02
OBJETO: "A aquisição e instalação de uma tenda piramidal 10x10 para a Academia da Saúde de Itaperuçu".
DO VALOR: R$ 14.890,00 (quatorze mil e oitocentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 01 DE MARÇO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C155EB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº006/2024

Tendo em vista a Rescisão contratual com primeiro colocado do Pregão Eletrônico nº095/2023 **EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 006/2024**, que tem como objeto a **"Aquisição de um veículo tipo Pick-Up 0Km"** no valor total de R$ 253.513,15 (duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e treze reais e quinze centavos)**,** em favor da empresa **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ: 38.428.119/0001-32** (segundo colocada referente ao Pregão Eletrônico nº095/2023)**,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/21 e Leis complementares.

Itaperuçu, 07 de março de 2024.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:16DA3E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da Controladoria Geral do Município bem como Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 15, de que o candidato abaixo não preenche os requisitos para investidura no cargo público que disputou não atende aos requisitos do item 10, "c" do Edital 01/2023;
RESOLVE:
Art.1º- NEGAR POSSE á candidata DARILIN LAIS REIS SANTOS, ao cargo de EDUCADOR INFANTIL – referente ao Concurso Público nº 01/2023.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:C8A68A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da Controladoria Geral do Município bem como Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 16, de que o candidato abaixo não preenche os requisitos para investidura no cargo público que disputou não atende aos requisitos do item 10, "c" do Edital 01/2023;
RESOLVE:
Art.1º- NEGAR POSSE á candidata THAIANY CAROLINA DE LIMA MARTINS, ao cargo de EDUCADOR INFANTIL – referente ao Concurso Público nº 01/2023.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:81191FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº007/2024

Tendo em vista a Rescisão contratual com primeiro colocado do Pregão Eletrônico nº085/2023
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 007/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos, protetores de pneus e câmeras de ar, para utilização nos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR"** Cujo vencedores foram as empresas:**ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** inscrito no **CNPJ nº 51.890.698/0001-07** no valor de **R$ 51.605,50 (cinquenta e um mi seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos);EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrito no **CNPJ nº 44.116.889/0001-42** no valor de **R$ 50.359,20 (cinquenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** inscrito no **CNPJ nº 03.805.667/0001-50** no valor de **R$ R$ 223.450,08 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos);JULIANO BUENO – AUTO PEÇAS E MECÂNICA** inscrito no **CNPJ nº 37.154.235/0001-48** no valor de **R$ 37.549,92 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos);R.K KASCZUK E CIA LTDA,** inscrito no **CNPJ nº 22.196.632/0002-96** no valor de **R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais);VANDERSON CALEBE CARDOSO DE CRISTO,** inscrito no **CNPJ nº 11.072.688/0001-31** no valor de **R$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais) e a EMPRESA WOLNEY RUTH SANTANA & CIA LTDA** inscrito no **CNPJ nº 07.516.225/0001-44** no valor de **R$ 120.229,96 (cento e vinte mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/21 e Leis complementares.
.

Itaperuçu, 07 de março de 2024.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8824F74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA - CREDENCIAMENTO 004.2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO: ATA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIADOS - Processo Administrativo nº 186/2023. CREDENCIAMENTO Nº 004/2023. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Produtores credenciados:

Nº	Proponente	CPF	Categoria
01	NELSON JUNIOR GARCIA MARTINS	**CPF Nº** 635.757.959-91;	Fornecedor Individual local
02	JOSÉ ROBERTO FERNANDES	**CPF Nº**: 846.958.389-15;	Fornecedor Individual local
03	MARIA AP. CORDEIRO DE OLIV. DA SILVA	**CPF Nº** 054.943.219-16	Fornecedor Individual local
04	JOSÉ CARLOS BOSO	**CPF Nº**: 727.725.499-68;	Fornecedor Individual local
05	GEZIKA ADRIELY CARNEVALI,	**CPF Nº**: 063.968.539-06;	Fornecedor Individual local
06	LEODIVA DE CASTRO VIANA,	**CPF Nº**: 764.181.629-00;	Fornecedor Individual local
07	FRANCIELI DE FÁTIMA MENDES,	**CPF Nº** 066.851.329-22	Fornecedor Individual local
08	FERNANDA APARECIDA FARIA	**CPF Nº** 069.792.359-23;	Fornecedor Individual local
09	JOÃO PAULO DA COSTA LAUREANO	**CPF Nº** 066.271.569-11	Fornecedor Individual local
10	MARIA APARECIDA DA SILVA	**CPF Nº** 016.740.199-80	Fornecedor Individual local
11	ANDERSON APARECIDO DA SILVA	**CPF Nº** 031.395.519-08	Fornecedor Individual local

A seleção levou em conta os critérios definidos no edital divulgado e a distribuição dos quantitativos apresentados foi conforme projeto de venda apresentado e constante da ata da sessão disponível no portal de transparência deste Município, para consulta pública.

PRAZO RECURSAL: Está aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Extrato no Diário Oficial do Município de Itaúna do Sul-PR (link: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) para eventual interposição de recurso, nos termos da Lei 14.133/2021. DATA DO JULGAMENTO: 07/03/2024. Itaúna do Sul-PR.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F3C0A848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃ

AVISO DE LICITAÇÃONº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de ruas e passeios, inclusive terraplanagem, condução de águas pluviais e transporte de materiais, pontos de ônibus, praças e rotatórias, desobstrução e reparos de bocas de lobo, grelhas e acessórios urbanos.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/03/2024 – 08h45min.
Nova data de início da fase de LANCES: 21/03/2024 – a partir das 09h00min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:915754EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃONº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 022/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais para rede de água - Secretaria Municipal de Agricultura.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/03/2024 – 13h30min.
Nova data de início da fase de LANCES: 21/03/2024 – a partir das 13h45min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de março de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BA6D939F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024
OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Flavia de Fatima Baitler Beltrão, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: F.K. SAUDE LTDA
Valor mensal: R$ 3.325,00
Valor global: R$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 05/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3CDD4C68

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Cauany Pedroso, com carga horária de 24 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: F.K. SAUDE LTDA
Valor mensal: R$ 2.500,00
Valor global: R$ 30.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 05/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:94899F7D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Francieli Canteri, com carga horária de 24 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: FRANCIELI CANTERI
Valor mensal: R$ 2.500,00
Valor global: R$ 30.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 05/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:10BF9732

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024
OBJETO: Contratação de Técnico Radiologista, profissional: Lia Franciane Rosa, com carga horária de 24 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária:
09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
Valor mensal: R$ 2.500,00
Valor global: R$ 30.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 05/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3BCA989E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024
OBJETO: Contratação de DENTISTA, profissional: Rhuan Irming Faix Pereira, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária: 09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADA: ODONTO IVAI LTDA
Valor mensal: R$ 4.500,00
Valor global: R$ 54.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 06/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:12B3B862

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2024
OBJETO: Contratação de DENTISTA, profissional: Nadiely Schreiner, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária: 09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
Valor mensal: R$ 4.500,00
Valor global: R$ 54.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 06/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7F59EC23

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024
OBJETO: Contratação de DENTISTA, profissional: Thais Bobato Scheifer, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária: 09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADA: MEDVIDA SAUDE LTDA
Valor mensal: R$ 4.500,00
Valor global: R$ 54.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 06/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0C6F84FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024
OBJETO: Contratação de DENTISTA, profissional: Luiz Fernando Socolovski, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
Dotação orçamentária: 09002082440801205233903900000 2570
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADA: ODONTO IVAI LTDA
Valor mensal: R$ 4.500,00
Valor global: R$ 54.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**
RATIFICADO EM 06/03/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:900C31C3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2024

PORTARIA Nº 049/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **BERNADETE LEVISKI DOMARESKI**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 11 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:EEA4A857

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2024

PORTARIA Nº 050/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **RODRIGO MANOSSO GONCALVES**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para o período concessivo de 07 de março de 2024 a 16 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de março de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:93D1CC20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera servidora em Cargo Comissionado e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Senhorita LEIDIANE APARECIDA LIMA, portadora da CI. RG nº 9.861.633-0 da SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.771.899-80, matricula nº 587, ocupante do cargo de Assessora Especial I – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 07 de março de 2024, conforme o Processo nº 533/2024 de 07/03/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 07 de março de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC680460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -
Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor Jean Antônio do Carmo, matricula nº 636, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 à 06/03/2024, a partir de 11/03/2024 retornando em 31/03/2024, conforme Processo Administrativo nº. 358/2024 - PMI de 19/02/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:39781975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à Senhora Adriana Aparecida Bonin – matricula nº 606, ocupante do Cargo de Assessora Especial – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/03/2023 à 14/03/2024, a partir de 18/03/2024 retornando em 02/04/2024, conforme Processo Administrativo nº. 364/2024 - PMI de 19/02/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5FC19EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Vania Cristina Pereira Ribeiro, matricula nº 334, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/01/2022 à 11/01/2023, a partir de 18/03/2024 retornando em 28/03/2024, conforme o Processo Administrativo nº. 438/2024 - PMI de 26/02/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9872F05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 05 dias de férias à Senhora Ana Paula dos Reis – matricula nº 614, ocupante do Cargo de Assessora Especial – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/10/2022 à 16/10/2023, a partir de 14/03/2024 retornando em 19/03/2024, conforme Processo Administrativo nº. 458/2024 - PMI de 28/02/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:124A2EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor Daniel de Oliveira André – matrícula nº. 399, detentor do Cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 04/01/2022 e 10 dias referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 à 04/01/2023, a partir de 14/03/2024 retornando em 04/04/2024, conforme o Processo Administrativo nº. 504/2024 - PMI de 04/03/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:08109E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Laura Rosa dos Santos Bonfim, matricula nº 449, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 10 dias referente ao período aquisitivo de 09/12/2021 à 08/12/2022 e 05 dias referente ao período aquisitivo de 09/12/2022 à 08/12/2023, a partir de 14/03/2024 retornando em 29/04/2024, conforme o Processo Administrativo nº 506/2024 - PMI de 05/03/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9EBA265D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO Nº 425/2024

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de ovos de páscoa para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br a partir de **08 de março de 2024 até às 23h59min do dia 13 de março de 2024,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 13 de março de 2024 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 08 de março de 2024 a 13 de março de 2024.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 07 de março de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7CEC0F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 021/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **53.812.941 GISLAINE APARECIDA DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 53.812.941.0001-96.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2024, que tem por objeto: Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza (diarista) e Coletor de Resíduos em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 01 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B373B363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **49.661.243 PATRICIA PAZINI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.661.243/0001-60.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 023/2024, que tem por objeto: Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza (diarista) e Coletor de Resíduos em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 01 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4268D758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 148/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **51.270.685 MARIA IZABEL DUTRA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.270.685/0001-27.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 148/2023, que tem por objeto: Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 01 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EB493874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 191/2023 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **51.773.875 BEATRIZ PRISCILA CORREA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.773.875/0001-67.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 191/2023, que tem por objeto: Contratação Temporária de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza, no Formato de Diarista, em Atendimento as Demandas das Secretarias e Departamentos Públicos Pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 01 de março de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3E7CF1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 009/2024

PORTARIA Nº. 009/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores desta Câmara Municipal a partir do mês de março de 2024, conforme o estabelecido no artigo 4°, inciso II, alínea "a", do Anexo V, da Lei Complementar n° 001/2011 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, e suas alterações.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
André Luis de Mello	71	72
Eliana Beatriz Marioto Sandoli	59	60
Rafael Paladine Vieira	87	88
Rosilene Cristina Ferreira	57	58

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 09 de março de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F1B390FA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 128/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 11/03/2024, as aprovadas em Concurso Público, Edital 002/2019, com resultado definitivo através do Edital nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Emprego Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 021/2020, de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto nº 027/2022 de 10/03/2022, para exercício do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo:

NOME	RG.Nº.
FRANCIELE DA LUZ VIRTUOSA	14.xxx.xxx-5 SSP/PR
ANA FLAVIA ALMEIDA VIEIRA	9.xxx.xxx-1 SSP/PR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de março de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EBA1E79F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 127/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR a partir de 11/03/2024, as aprovadas em Concurso Público, Edital 002/2019, com resultado definitivo através do Edital nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Emprego Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 021/2020, de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto nº 027/2022 de 10/03/2022, para exercício do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo:

NOME	RG.Nº.
JESSICA SILVA VIDIGAL	10.xxx.xxx-3 SSP-PR.
ANA CAROLINA ROSA	9.XXX.XXX-7 SSP –PR.
VANESSA CRISTINA PORTUGUEZ	10.xxx.xxx-7 SSP/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de março de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ED1FCADB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 24° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 154/2019 | PREGÃO N.º 27/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO.

CONTRATADO: FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.701.404/0001-78.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS DE ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA E MOTORISTA.

OBJETO DO ADITIVO:

1. O presente termo aditivo tem por objetivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** no *quantum* de **R$ 195.178,25** (cento e noventa e cinco mil cento e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), alterando o valor por empenho para o cargo de zeladoria de R$ 3.175,28 (três mil cento e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para R$ 3.734,53 (três mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo único. Observa-se que, os valores por empenho mencionados na 1ª Cláusula não correspondem ao valor líquido pago à cada funcionário que exerce função terceirizada de zeladoria. Mas, o valor bruto sem descontos trabalhistas, previdenciários e fiscais. Cada valor nominal que se reequilibra por este aditivo, de R$ 3.734,53 (três mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), é pago à Contratada pela Administração Pública Municipal, tal qual, faz os descontos necessários para remunerações dos(as) funcionários(as) zeladores(as).

2. Leva-se em consideração a dilatação do prazo de vigência contratual de 29/02/2024 para 01/10/2024, como um espectro licitatório de renovação extraordinária (superveniente), já que o Pregão n.º 87/2023 tem objeto semelhante ao do Pregão n.º 27/2019 e o substituirá. Porém, até o momento, o Pregão n.º 27/2023 não possui homologação por estar em suspensão, em fase de análise recursal.

3. O ordenamento licitatório (Lei de Licitações n.º 8.666/1993) indica em seu artigo 65, inciso II, alínea "d" que, a justa remuneração deve ser elevada em face de situações supervenientes àqueles inicialmente pactuadas. Sendo passível o reequilíbrio econômico-financeiro como instrumento regulamentador dos fatos extraordinários.

4. Visa-se a jurisprudência do TST (Processo n.º TST-RR-19300-48.1996.5.04.0002 (ACÓRDÃO da 5ª Turma), c/c Orientação Jurisprudencial n.º 383 da SBDI-1) e os critérios abaixo no que se refere aos valores da atividade de zeladoria:

•
Preservação do Patrimônio Público: A zeladoria abrange a conservação de prédios, parques, praças, ruas, calçadas e demais infraestruturas públicas. Isso contribui para a preservação do patrimônio municipal, garantindo que esses espaços estejam em boas condições para uso público.

•
Segurança e Bem-Estar dos Cidadãos: Uma cidade bem cuidada, com ruas limpas, iluminadas e bem conservadas, promove a sensação de segurança e bem-estar entre os cidadãos. Isso reduz a ocorrência de acidentes e crimes, além de melhorar a saúde pública ao diminuir os riscos de doenças relacionadas à falta de higiene e manutenção.

•
Atratividade e Qualidade de Vida: A zeladoria urbana contribui para tornar a cidade mais atrativa para moradores, turistas e investidores. Espaços públicos bem cuidados incentivam o convívio social, o lazer e o turismo, além de aumentar o valor imobiliário das áreas bem conservadas.

•
Eficiência na Prestação de Serviços Públicos: Uma administração que prioriza a zeladoria demonstra compromisso com a eficiência na prestação de serviços públicos. Isso inclui a manutenção de sistemas de iluminação, coleta de lixo, drenagem, abastecimento de água e saneamento básico, garantindo que esses serviços funcionem adequadamente.

•
Desenvolvimento Sustentável: A zeladoria também pode incluir iniciativas de gestão ambiental, como a manutenção de áreas verdes, arborização urbana, reciclagem de resíduos e controle da poluição. Essas ações contribuem para um desenvolvimento urbano mais sustentável, promovendo a conservação dos recursos naturais e a mitigação dos impactos ambientais.

•
Participação Cidadã: Uma administração municipal que valoriza a zeladoria incentiva a participação ativa dos cidadãos na gestão da cidade. Isso pode envolver programas de voluntariado, consultas públicas, canais de comunicação direta com a população e parcerias com organizações da sociedade civil, fortalecendo a democracia local e aumentando o senso de pertencimento dos moradores em relação à sua cidade.

5. O *quantum* fixado respeita os parâmetros abaixo:

FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS
Contrato n.º 154/2019.
Contratação de ZELADOR.
Contratadas: 55 zeladores/mês.
U = Unidades de pagamento disponíveis em 29/02/2024 = 349 unidades.
R = Reequilíbrio de R$ 559,25 por empenho (de R$ 3.175,28 para R$ 3.734,53).
U x R = R$ 195.178,25.

6. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

7. Fundamento legal: Processo n.º TST-RR-19300-48.1996.5.04.0002 (ACÓRDÃO da 5ª Turma), c/c Orientação Jurisprudencial n.º 383 da SBDI-1, c/c art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3219D491

GOVERNO MUNICIPAL
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03 ANO: 2024

AUTO DE INFRAÇÃO	Nº 03	ANO: 2024

Aos 07/03/2024 às 14:27min, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18/2019, lavrou-se o presente Auto de infração, em três vias de igual teor, sendo uma das vias entregues ao Autuado ou enviada via Correio, por meio de Aviso de Recebimento – AR.
DADOS DO AUTUADO:
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CASA DE MARIA CENTRO DE APOIO A DEPENDENTES
CPF OU CNPJ:
ENDEREÇO: BAIRRO:
MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ UF: PR
CEP: 86610-000

Por verificar que: O imóvel encontra-se em estado de abandono, coberto por mato, circunstância que propicia a proliferação e a criação de insetos, mosquitos da dengue, escorpião e rato e compromete a segurança pública.
Irregularidade: Descumprimento ao disposto no Artigo 1° e seus incisos e Art. 6º do Decreto Municipal 18/2019.

Fiscalização realizada no dia 07/03/2024 às 13:47H, na **Q 06 L 04, Q 05 L 12, RUA ZACARIAS MARCELINO, RUA DEJANIRA ALVES LIMA, RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE**, do Município de Jaguapitã – PR.
Por descumprimento às normas legais, será imposta multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
O pagamento de multa não exime o responsável pela limpeza do terreno.
Caso a limpeza seja efetuada pela Secretaria do Meio Ambiente, além de multa imposta, será aplicado acréscimo de 30% sobre o valor da multa.

É facultado ao autuado apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação correspondente a este Auto de Infração, defesa escrita, na sede de Jaguapitã-PR, situada na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP: 86610-000, estando sujeito às penalidades previstas no art. 2º, do Decreto nº 18/2019.

DADOS DO AGENTE AUTUANTE:
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
CNPJ: 75.457.341/0001-90
ENDEREÇO: AV. MINAS GERAIS, 220 BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ UF: PR

Fiscal de Tributos

Assinatura do Autuado,
seu preposto ou certificação de sua recusa firmada pelo atuante.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5C63F273

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 130/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARIELLE CRISTINE BERTÃO JORGE**, Técnica de Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., no dia 01/02/2024, para participar da capacitação e treinamento, no Hemocentro Regional de Londrina. Saída às 07h00, e retorno previsto à 14h30, conforme Processo nº. 986/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C18188E8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 129/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2023.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARIELLE CRISTINE BERTÃO JORGE**, Técnica de Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina – Pr., no dia 29/02/2024, na 17º Regional de Saúde, para tratar de assunto referente ao Plano Operativo Anual - POA. Saída às 07h00, e retorno previsto à 15h30, conforme Processo nº. 987/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 07 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EE35609F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 133/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem realizada a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Hospital Universitário Cajurú, com saída no dia 05/03/2024 às 22h00, e retorno previsto às 19h00 do dia 06/13/2024, conforme Processo nº.1031/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:471BBBAC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 131/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. PAULO SERGIO TUZINI,** motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem realizada a Arapoti – Pr., para levar paciente no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 06/03/2024 às 02h00, e retorno previsto às 01h00 do dia 07/03/2024, conforme Processo nº.1032/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 07 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8FC20CA4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 132/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 10/03/2024 às 22h00, e retorno previsto às 19h30 do dia 11/03/2024, conforme Processo nº.1030/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 07 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8DB4533B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 586/2024

Decreto nº 586/2024 de 04/03/2024 "Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.175,68 (vinte e sete mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
"
Suplementação
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0201.2.010. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
7 - 3.3.90.40.00.00 02076 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 12.000,00
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0201.2.012. RATEIO NA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIOS
12 - 3.3.72.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.175,68
Total Suplementação: 27.175,68
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0201.2.010. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
5 - 3.3.90.30.00.00 02076 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0201.2.010. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
6 - 3.3.90.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
30.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
30.001.17.122.0201.2.012. RATEIO NA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIOS
13 - 3.3.72.40.00.00 02076 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 15.175,68
Total Redução: 27.175,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 04 de março de 2024.

"

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor SAMAE

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:7DCD9412

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024 E Nº 35/2024

CONTRATO Nº 34/2024

ID Nº 1634

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADO: EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CASA UNIFAMILIAR, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 399 – 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO.
RED. 407 – 06.001.15.451.0009.2601.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR: R$ 19.607,60 (Dezenove Mil e Seiscentos e Sete Reais e Sessenta Centavos).

FISCAL DO CONTRATO: INALDO PORTO REIS

VIGÊNCIA: 07/03/2024 A 07/03/2025

CONTRATO Nº 34/2024

ID Nº 1634

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR

CONTRATADO:REIS & REIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CASA UNIFAMILIAR, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 399 – 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO.

RED. 407 – 06.001.15.451.0009.2601.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR:R$ 21.787,45 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

FISCAL DO CONTRATO: INALDO PORTO REIS

VIGÊNCIA: 07/03/2024 A 07/03/2025

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A7584A1A

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO - CTO 86-2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA CDA ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos nº 83, Centro, nesta cidade de Jardim Olinda – Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **Lucimar de Souza Morais**, aqui designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.328.666/0001-50, através de seu representante legal o Sr. **CLEITON DAMBRÓS**, portador do CPF nº 933.051.419-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** na melhor forma resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 86/2023 celebrado em 13 de Junho de 2023, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e legislação específica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de Prazo de Execução do presente contrato em **30 (trinta) dias** contados a partir do dia 09 de Março de 2024, nos termos do previsto na Cláusula Quarta (Do Prazo de Execução, do Início dos Serviços e Prorrogação), tendo em vista a solicitação formal da CONTRATADA, após parecer técnico e jurídico favoráveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A CONTRATADA justifica a necessidade da dilação do prazo de execução, com base na afirmação de que teriam ocorrido grandes chuvas e outras condições climáticas que atrapalharam e acabaram por atrasar a execução da obra. Acrescentou ainda que houveram problemas envolvendo a logística junto a fornecedores dos materiais que seriam necessários para concretizar a obra. Por fim ressaltou ainda o atraso no trâmite de medições, de liberação e recebimento do recurso, o que por si só acaba por atrasar o cronograma da obra.
Sendo assim, pleiteou pela prorrogação do prazo de execução em 30 (trinta) dias, sendo concedido tal prazo, a contar da data do dia 09 de Março de 2024.
2.2. A CONTRATANTE apresentou Parecer Técnico do Engenheiro responsável por fiscalizar o presente contrato, onde se manifestou parcialmente favorável a prorrogação do prazo, afirmando que 30 (trinta) dias seriam suficientes para conclusão. Foi apresentado também Parecer Jurídico favorável à tal prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1. O presente aditivo de prazo de execução encontra respaldo nas disposições do Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito**.**

Jardim Olinda, 07 de Março de 2024.

Município de Jardim Olinda
Contratante
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Cda Engenharia Eireli
Contratada
CLEITON DAMBRÓS
Representante Legal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:63551650

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 588, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar, para o exercício de 2024 a 2028, eleitos no pleito realizado na data de 01/10/2023 e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que o Município de Jardim Olinda/PR, por meio da Lei Complementar Municipal de n: 368 de 27 de Junho de 2022, que dispõe sobre a Politica Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente e institui o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como alterações legislativas posteriores concernentes ao tema e ainda, conforme os preceitos legais estabelecidos na Lei federal de n: 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Considerando que o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em homenagem ao Principio da Publicidade, deve publicar os nomes dos candidatos eleitos e numero de votos recebidos, decorrentes da apuração do pleito eleitoral realizado na data de 01/10/2023;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para composição do Conselho Tutelar de Jardim Olinda/PR, com mandato de 4 (Quatro) anos, para o exercício de 2024 a 2028, as seguintes Conselheiras Titulares e Suplentes:

Membros Titulares:
Cristiane Bispo da Silva Martins, eleita com 354 (Trezentos e Cinquenta e Quatro) votos, admitida sob a Matrícula de nº: 867;
Michele Clementina Silva Rodrigues de Lima, eleita com 337 (Trezentos e Trinta e Sete) votos, admitida sob a Matrícula de nº: 868;
Paula Fabiana de Moura, eleita com 332 (Trezentos e Trinta e Dois) votos, admitida sob a Matrícula de nº: 869;
Thamires Caetano de Messias Silva, eleita com 301 (Trezentos e Um) votos, admitida sob a Matrícula de nº: 870; e
Ana Maria de Souza, eleita com 244 (Duzentos e Quarenta e Quatro) votos, admitida sob a Matrícula de nº: 871.

Membros Suplentes:
Descimira Araujo Costa, obteve 222 (Duzentos e Vinte e Dois) votos;
Josislaine Aparecida da Silva Pereira, obteve 186 (Cento e Noventa e Seis) votos;
Driely Stace Lima, obteve 179 (Cento e Setenta e Nove) votos;
Ione Sheila da Silva, obteve 175 (Cento e Setenta e Cinco) votos; e
Jaqueline Felix de Souza, obteve 175 (Cento e Setenta e Cinco) votos.

Art. 2º O mandato dos Conselheiros do Tutelares, exercício 2024 a 2028, será de 4 (Quatro) anos, admitida uma única recondução por processo de escolha, como forma de assegurar a renovação periódica do Conselho, nos termos em que dispõe o Art. 132 da Lei Federal de nº: 8.069/90.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 07 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:CBB5E208

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 81/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, PAULO FERNANDES DOS REIS, correspondente ao período de 01 de março de 2023 à 01 de março de 2024.
Gozo a partir de 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 29 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:0CACF9C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, FRANCISCO MONTEIRO AMARAL, correspondente ao período de 25 de outubro de 2022 à 25 de outubro de 2023.
Gozo a partir de 01 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 01 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:5EEE4D6B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 083, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Concede benefício de auxílio-doença que específica e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e:

Considerando o que consta do processo judicial sob o n° 0002593-58.2018.8.16.0128, "ação sumária de restabelecimento de auxílio-doença e/ou conversão de aposentadoria por invalidez" que move CLERIA PEREIRA em face do Município de Jardim Olinda/PR.
Considerando que o médico perito do município prorrogou o afastamento do trabalho durante o período de 01 de março de 2024 à 15 de abril de 2024.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido o benefício de auxílio-doença, a partir de 01 de março de 2024, a que faz jus a servidora **Cleria Pereira**, portadora do RG nº **.855.***-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.691.***-97.

Art. 2º concede o benefício de auxílio-doença, durante o período de 01 de março de 2024 à 15 de abril de 2024, enquanto aguarda o laudo pericial ser concluído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 01 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:B1A40EBA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **JALMIR SOARES DE MEDEIROS**, inscrito na matrícula sob o nº 826, inscrito no CPF/MF sob o nº ...791.694 -.. do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos, no dia 05 de março de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 129 de 18 de julho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 06 de março de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:17EA6BDD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO N.º 01, de 28 de fevereiro de 2024
Conselho Municipal de Saúde do Município de Jardim Olinda PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório de Gestão em Saúde do Município de Jardim Olinda PR, relativas ao terceiro quadrimestre de 2023 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda, em reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 227 de 05 de abril de 1991.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório l de Gestão em saúde relativo ao terceiro quadrimestre de 2023.

Jardim Olinda, 28 de fevereiro de 2024.

LUCI PALICER
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Jardim Olinda, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, de Lucimar de Souza Morais é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2023, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2023, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Jardim Olinda, 28 de fevereiro de 2024.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Demais Membros:

LUCI PALICER

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:B716AF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27589, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 3961 de 20/02/2024, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2465 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atendimento e Emergência - SAMU.	
968: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$ 14.000,00
TOTAL.....	**R$ 14.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2465 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atendimento e Emergência - SAMU.	
969: 3.3.90.36.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 14.000,00
TOTAL.....	**R$ 14.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C6F500D

GABINETE
DECRETO N° 27590, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 4227 de 22/02/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0067.2474 Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único através do IGD-PAB	
755: 3.3.90.30.00.00.876 – Material de consumo	R$ 18.000,00
TOTAL.....	**R$ 18.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 876, conta nº 36.870-9	R$ 18.000,00
TOTAL.....	**R$ 18.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0280EAE

GABINETE
DECRETO N° 27592, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 3431, de 15/02/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.15 Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
1692: 3.3.90.32.00.00.737 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 25.000,00
TOTAL.....	**R$ 25.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 737, conta nº 39.141-7	R$ 25.000,00
TOTAL.....	**R$ 25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4231C847

GABINETE
DECRETO N° 27591, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 4420, de 23/02/2024, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.250,00 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2465 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atendimento e Emergência - SAMU.	
968: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de Consumo	R$ 10.000,00
970: 3.3.90 39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 37.250,00

TOTAL.....	**R$ 47.250,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4	R$ 47.250,00
TOTAL.....	**R$ 47.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3ADA81BA

GABINETE
DECRETO N° 27593, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 3432, de 15/02/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0066.2410 Executar Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes	
1690: 3.1.90.11.00.00.738 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 25.500,00
1691: 3.1.91.13.00.00.738 – Contribuições patronais	R$ 4.500,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 738, conta nº 39.731-8	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 07 de Março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Março de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA20F7BE

GABINETE
EDITAL Nº 03 PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - GESTÃO ABRIL DE 2024 A MARÇO DE 2026

1 – RELAÇÃO DE INSCRITOS
A Comissão Eleitoral designada pelo Decreto nº 27548, de 06 de fevereiro de 2024, divulga relação dos inscritos, em ordem alfabética, para o processo eleitoral de escolha dos novos membros da CIPA – Gestão abril de 2024 a março de 2026.

BIANCA ROSALI RIBEIRO KFIATKOVSKI
CRISTIANE PEDROSO PEPPES
ELIZANDRO ANTONIO PINTO DA SILVA
JAIRO DOMINGUES ALBERTI
LARISSA SILVEIRA DO NASCIMENTO
LUIZ GUILHERME BRUNATTO
MOISES PORTES DA COSTA

2 – PERÍODO DE VOTAÇÃO
A comissão Eleitoral passará nos setores da Prefeitura, portando urnas volantes, identificadas com o logotipo da CIPA, no período compreendido entre às 09h00min do dia 11/03/2024 às 17h00m dia 14/03/2024.
No dia 15/03/2024, das 09h00m às 12h00m, a urna ficará disponível para votação na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Barão do Rio Branco, 1709.

3 – PROCESSO DE VOTAÇÃO
Os mesários possuirão uma lista contendo nome dos servidores efetivos, em ordem alfabética, os quais deverão confirmar seus dados e assinar no respectivo campo de assinatura. Caso haja divergência de informações o votante deverá informar aos mesários. Após assinatura o servidor receberá a cédula eleitoral para votação.
As Cédulas Eleitorais estarão impressas com os nomes e fotos dos candidatos e em alguns casos com os apelidos pelos quais são conhecidos. Todas as cédulas eleitorais terão o logotipo da CIPA no verso, para identificação de originalidade do documento.
Para cada Cédula Eleitoral é permitido preencher apenas um dos espaços, seja ele contendo o nome de um dos candidatos, nulo ou branco. Caso ocorra o preenchimento de mais de um dos campos esta cédula será considerada como voto nulo. Em caso de erro no preenchimento da cédula o votante deverá informar o fato ao mesário e solicitar nova cédula, sendo obrigatória a destruição da cédula anterior em frente ao servidor que está votando.
Após a votação, o votante deverá colocar a cédula eleitoral na urna devidamente identificada com o logotipo da CIPA.
As urnas de votação serão lacradas e somente abertas na contagem de votos.
O processo de contagem dos votos terá início às 14:00 horas do dia 15 de março de 2024, no Auditório do Instituto LapaPrevi e estará aberto ao público, exceto o espaço do palco onde ocorrerá a contagem, neste espaço será permitida apenas a presença dos servidores que compõem a Comissão Eleitoral, daqueles que estão convocados como mesários auxiliares e dos candidatos que quiserem acompanhar o processo.

4 - RECURSOS
Os candidatos poderão interpor recurso quanto ao processo de votação e o processo de contagem de votos até as 12:00 horas do dia 19 de março de 2024. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, lotação, o motivo da interposição de recurso, data e assinatura.
O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, diretamente a Presidente da Comissão Eleitoral. A resposta se dará em no máximo 03 (três) dias úteis após o recebimento, sendo encaminhada ao servidor.

Lapa, 07 de março de 2024.

CAMILA ALVES DOS SANTOS
Secretária da Comissão Eleitoral

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C9C0857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 3364/2024, de 15/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração, o qual solicita a designação para fução de Divisão Contábil Patrimonial.

NOME: EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 8863434-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4539-2
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EAAA8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3364/2024, de 15/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01/03/2024, função gratificada (Divisão Contábil Patrimonial – FG-02) ao servidor abaixo especificado.

NOME: EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA
CIRG Nº: 8863434-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4539-2
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45E13F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão/Revogação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3259/2024, de 08/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/03/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: EDSON ANTONIO MACIEL BUENO
CIRG Nº: 7622376-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9102-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF460F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão/Revogação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3259/2024, de 08/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/04/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE),

no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: HELTON PAULO MARQUES KREGOSKI
CIRG Nº: 9792564-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 81111-1
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SAMU

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0EF382EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão/Revogação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3259/2024, de 08/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/03/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: MATEUS JOSE PORTES FERREIRA
CIRG Nº: 9042147-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 82042-1
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SAMU

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77E352E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão/Revogação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3259/2024, de 08/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/03/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: WYLLIANS MATTGE
CIRG Nº: 7511682-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81204-1
CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ SAMU

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD45F99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão/Revogação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3259/2024, de 08/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/03/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: ALAIN MAIK CABRINI
CIRG Nº: 6107638-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 82231-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AD2628B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o Processo Digital nº 3259/2024, de 08/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 01/03/2024, a Portaria nº 874/2023, de 01/09/2023, que concedeu função gratificada (Seção de Transporte – FG-03) ao servidor abaixo especificado.

NOME: ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT
CIRG Nº: 7111743-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 82062-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:611A8A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão/Revogação de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3259/2024, de 08/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigos 104 ao 109 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/03/2024, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor abaixo qualificado.

NOME: ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT
CIRG Nº: 7111743-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 82062-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44745973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 3404/2024, de 15/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: JOSIANE SANTOS LIMA SCHOLTZ
CIRG Nº: 8074164-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3138-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA937CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 3540/2024, de 16/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 92/2024, de 29/01/2024, que concedeu férias à servidora **ANA MARIA WILL BARBOSA**.

-
ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
8323-2	ANA MARIA WILL BARBOSA	03/11/2022 a 02/11/2023	01/02/2024 a 01/03/2024

LEIA-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
8323-2	ANA MARIA WILL BARBOSA	03/11/2022 a 02/11/2023	01/02/2024 a 17/02/2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7633352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3077/2024, de 07/02/2024, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Trasnporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 14/03/2024 a 28/03/2024 e 15/04/2024 a 29/04/2024, função gratificada (Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais – FG-01) ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor JULIO CESAR MULLER, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: MAURICIO BENEDITO DE AGUIAR BERGHAUSER
CIRG Nº: 4498392-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1150-1
CARGO: MECANICO DE MAQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8E89B7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3077/2024, de 07/02/2024, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Trasnporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 04/03/2024 a 02/04/2024, função gratificada (Seção de Apoio Operacional – FG-03) ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor EDILMAR KINAGE, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: MOISES PORTES DA COSTA
CIRG Nº: 6567804-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81699-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E83CB59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3077/2024, de 07/02/2024, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Trasnporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 04/03/2024 a 18/03/2024, função gratificada (Seção de Manutenção – FG-03) ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: DOUGLAS AMORIN RODRIGUES
CIRG Nº: 13663590-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81031-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84354A12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 3077/2024, de 07/02/2024, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Trasnporte;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 04/03/2024 a 02/04/2024, função gratificada (Seção de Apoio Viário – FG-03) ao servidor abaixo especificado, em substituição ao servidor LUCAS MARTINS KOTKOSKI, que estará usufruindo férias nesse período.

NOME: JOSE LUIZ LEAL BANDEIRA
CIRG Nº: 41916834 SSP/PR
MATRÍCULA: 4531-1
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3148076C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e ou revogação de função gratificada (FG) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 007/2024, de 29/02/2024, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, no período de 01/03/2024 a 17/08/2024, função gratificada (Divisão de Contratos – FG-02) à servidora abaixo especificada, em substituição à servidora CAMILA CARRANO PIERIN, afastada por licença para repouso à gestante.

NOME: ROSA MARIA HOFFMANN
CIRG Nº: 8273095-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 6474-3
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6ECFBE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 3920/2024, de 20/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, o qual solicita a regularização de lotação.

NOME: JOSEFA FIESZT DA SILVEIRA
CIRG Nº: 5617590-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 738-4

CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE/CLÍNICA DA MULHER
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE/ FARMÁCIA BÁSICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D1534D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 4519/2024, de 26/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - CONCEDER, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, ao servidor abaixo designado, a partir de 01/03/2024.

NOME: GILMAR DE CHAVES COELHO
CIRG Nº: 8430577-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9245-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5320E106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão e revogação de pagamento de indenização por trabalho operoso e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 4519/2024, de 26/02/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 01 e seguintes, da Lei Municipal nº 3089/2015, de 26 de maio de 2015, e o Decreto nº 23838, de 07/12/2018, do Gabinete Municipal.

Art. 1º - CONCEDER, PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR TRABALHO OPEROSO, ao servidor abaixo designado, a partir de 01/03/2024.

NOME: JAIRO DOMINGUES ALBERTI
CIRG Nº: 5496471-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 604-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA CIVIL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FF0563F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257 DE 01 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**
Considerando o processo digital nº 4153/2024, de 21/02/2024, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 92/2024, de 29/01/2024, que concedeu férias à servidora **LUCIELY FERREIRA PINTO**.

-
ONDE SE LÊ:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
10035-3	LUCIELY FERREIRA PINTO	03/11/2022 a 02/11/2023	15/02/2024 a 29/02/2024

LEIA-SE:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
10035-3	LUCIELY FERREIRA PINTO	03/11/2022 a 02/11/2023	15/02/2024 a 21/02/2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AD736BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe de concessão/revogação de gratificação pela função de docência em classes especiais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3553/2024, de 16/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61 e 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04/03/2024, à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%:

NOME: LIGIA DAS NEVES DARROS
CIRG Nº: 5276321-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1656-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6A002629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe de concessão/revogação de gratificação pela função de docência em classes especiais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3553/2024, de 16/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61 e 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04/03/2024, à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%:

NOME: LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI
CIRG Nº: 5846193-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 805-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:534DD40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe de concessão/revogação de gratificação pela função de docência em classes especiais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 3553/2024, de 16/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61 e 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04/03/2024, à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%:

NOME: DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO
CIRG Nº: 7602743-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 2389-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB9FE4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe de concessão/revogação de gratificação pela função de docência em classes especiais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o Processo Digital nº 3553/2024, de 16/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61 e 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 04/03/2024, à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%:

NOME: LUANA GRITTEN DE SOUZA
CIRG Nº: 12614392-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 10030-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73A3C918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 20/02/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Luciano Sankari, CRM: 19930-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR – CRM 37028-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALANA PRESTES JARDIM
CIRG Nº: 10015371-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 10421-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CAPS

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/03/2024, a partir das 16:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B695711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 94/2024, de 30/01/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO CESAR FRISSO JUNIOR – CRM 37028-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8298338-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9300-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/03/2024, a partir das 16:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6E812CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264 DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a remoção de servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o artigo 54, § único, inciso I da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 08/03/2024, em atendimento ao trâmite do Processo Digital nº 4128/2024, de 21/02/2024, da Secretaria Municipal de Educação.

NOME: JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS
CIRG Nº: 8189370-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 9239-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D5BC92FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 08/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 08/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público 01/2022.

ENFERMEIRO PADRÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010246	KETLIN CRISTIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	62,00	62,00	6º
0010893	SILMARA CARVALHO CORDEIRO	61,00	61,00	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 07 de Março de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 08/2024
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B91DED92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 038.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 38/2024 de 06/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 24/2024 de 05/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.220.133,33 (um milhão duzentos e vinte mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1946 - 4.4.90.52.00.00	31947	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.210.133,33
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1947 - 4.4.90.93.00.00	31947	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
Total Suplementação:			**1.220.133,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	103.037,36
Receita: 2.4.1.4.99.01.16.00000000	Fonte: 1000	1.117.095,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0B07B1CB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 040.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 40/2024 de 06/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 25/2024 de 05/03/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.1.098.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER	
1948 - 4.4.90.52.00.00	33930	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	88.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER - SEMU	
1949 - 3.3.90.30.00.00	33930	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
Total Suplementação:			**105.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5F0FAD1D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 041.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 41/2024 de 06/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 25/2024 de 05/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMU	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
14.001.08.244.0024.2.121.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA MULHER- SEMU	
1950 - 3.3.90.30.00.00	31930	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:3FAD3619

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 215

PORTARIA Nº 215/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 1246/2024 de 01.03.2024;

RESOLVE:

Conceder para as educadoras infantis abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de março de 2024, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966001	Ana Paula Ferreira da Rocha	II	12	13
966340	Edna Dionizio Pereira	III	09	10
966338	Jane Queile de Oliveira Santos	III	09	10
966197	Luanny Cristiny da S. Oliveira	I	11	12
966198	Nivia Maria Lopes Primi de Sá	III	11	12
966200	Simone Araujo Negrisoli Avila	III	10	11
966199	Meri Terezinha Assenço	II	09	10
966544	Sirlene Gonçalves de Oliveira Piletti	III	07	08
966543	Tattiane Aparecida Flauzino	III	07	08
966546	Vania Cristina Colman Ribeiro Neres	III	07	08
965999	Wanil Cristina Pureza	II	14	15

A educadora infantil abaixo relacionada não terá progressão horizontal, por não atingir os critérios mínimos, de acordo com o parágrafo 2º, inciso II e IV do artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e do artigo 3º do Decreto nº 025/2015.

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966002	Josiane Maciel de Andrade	III	12	12

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:40D39465

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 227

PORTARIA Nº 227/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 983/2024 de 20/02/2024,

RESOLVE:
Convocar a senhora Fatima Lopes dos Anjos, matrícula nº 966575, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 19 de fevereiro de 2024 até 11 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:8265F5FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 228

PORTARIA Nº 228/2024.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Claudia Gomes da Rocha, matrícula 966567, no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus, até a contratação de professor aprovado em concurso público.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:61FD3E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 28/02/2024 A 18/03/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIMARA DE OLIVEIRA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor dos atestados médico, datado em **28/02/2024**, devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;

III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **20 (vinte)** dias, compreendido entre **28/02/2024 a 18/03/2024**, a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira,** portadora do RG. nº. 5.229.495-9/SESP/PR e CPF nº. 914.599.319-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D5C8087D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 01/03/2024 A 30/03/2024, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA HARADA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;

II – Considerando o teor do atestado médico, datado em **01/03/2024,** devidamente periciado e conforme laudo expedido pelo Dr. Celso Augusto Quinzani Milan – CRM/PR nº. 20.528/PR;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **30(trinta) dias**, compreendido entre **01/03/2024 a 30/03/2024**, a servidora pública municipal **Mariana Harada,** portadora do RG. nº. 7.923.947-0/SESP-PR e CPF nº. 053.720.439-38, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F2BB3C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO HENRIQUE DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** ao servidor público municipal **Pedro Henrique da Silva,** portador do RG. nº. 10.414.801-8/SESP-PR e CPF nº. 098.265.779-01, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social e Proteção Social**, a serem usufruídas de **11/03/2024 a 20/03/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2022 a 31/08/2023 .**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:81EB00F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Givaldo Cordeiro Ribeiro,** portador do RG. nº. 4.352.269-8/SESP-PR e CPF nº. 617.895.939-72, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, a serem usufruídas de **11/03/2024 a 20/03/2024**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A6EEC0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FÁBIA CRISTIANE BARBALHO DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Fábia Cristiane Barbalho da Silva,** portadora do RG. nº. 6.674.186-9-SESP/PR e CPF nº. 032.392.999-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **11/03/2024 a 25/03/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **17/02/2022 a 16/02/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:59801ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE ALVES DE OLIVEIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Irene Alves de Oliveira,** portadora do RG. nº. 6.099.832-9/SESP-PR e CPF nº. 851.724.219-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **11/03/2024 a 09/04/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:595721F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando a constatação do erro da contagem dos períodos aquisitivos de férias;

II – Considerando opoder de autotutela pelo qual a Administração tem o poder-dever de rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos,quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade, preconizado pela Súmula 473 do STF.

RESOLVE

Art. 1º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria nº. 189/2018 de 23 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 27/02/2018, passando a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Dalziza Cristina Bartman Ribeiro,** portadora do RG. nº. 6.897.748-7/SESP-PR e CPF nº. 023.191.049-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária** com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **26/02/2018 a 27/03/2018**, referente ao período aquisitivo de **30/06/2016 a 29/06/2017**."*

Art. 2º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria nº. 040/2019 de 07 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 08/02/2019, passando a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Dalziza Cristina Bartman Ribeiro,** portadora do RG. nº. 6.897.748-7/SESP-PR e CPF nº. 023.191.049-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária** com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **11/02/2019 a 12/03/2019**, referente ao período aquisitivo de **30/06/2017 a 29/06/2018**."*

Art. 3º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria nº. 020/2020 de 30 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 03/02/2020, passando a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Dalziza Cristina Bartman Ribeiro,** portadora do RG. nº. 6.897.748-7/SESP-PR e CPF nº. 023.191.049-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária** com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **03/02/2020 a 03/03/2020**, referente ao período aquisitivo de **30/06/2018 a 29/06/2019**."*

Art. 4º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria nº. 150/2020 de 20 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 22/07/2020, passando a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Dalziza Cristina Bartman Ribeiro,** portadora do RG. nº. 6.897.748-7/SESP-PR e CPF nº. 023.191.049-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária** com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **20/07/2020 a 18/08/2020**, referente ao período aquisitivo de **30/06/2019 a 28/06/2020**."*

Art. 5º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria nº. 167/2020 de 20 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 24/08/2020, passando a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Dalziza Cristina Bartman Ribeiro,** portadora do RG. nº. 6.897.748-7/SESP-PR e CPF nº. 023.191.049-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária** com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **19/08/2020 a 17/09/2020**, referente ao período aquisitivo de **29/06/2020 a 28/06/2021**."*

Art. 6º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria nº. 304/2021 de 13 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 14/10/2021, passando a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Dalziza Cristina Bartman Ribeiro,** portadora do RG. nº. 6.897.748-7/SESP-PR e CPF nº. 023.191.049-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária** com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **04/10/2021 a 02/11/2021**, referente ao período aquisitivo de **29/06/2021 a 28/06/2022**."*

Art. 7º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria nº. 057/2023 de 16 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 17/02/2023, passando a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Conceder **10(dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Dalziza Cristina Bartman Ribeiro,** portadora do RG. nº. 6.897.748-7/SESP-PR e CPF nº. 023.191.049-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária** com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **22/02/2023 a 03/03/2023**, referente ao período aquisitivo de **29/06/2022 a 28/06/2023**."*

Art. 8º - *Ret-ratificar* o Artigo 1º da Portaria nº. 307/2023 de 28 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 29/09/2023, passando a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Dalziza Cristina Bartman Ribeiro,** portadora do RG. nº. 6.897.748-7/SESP-PR e CPF nº. 023.191.049-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Vigilância Sanitária** com carga horária de 40 horas, a serem usufruídas de **27/09/2023 a 16/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **29/06/2022 a 28/06/2023**."*

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:AA626278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 22/2024

Fixa valor do Alqueire Paulista para recolhimento do ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
DECRETA:
Art. 1º. O valor do Alqueire Paulista de Terra constante da zona rural deste Município, para fins de Recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, fica fixado em R$ 120.000,00 (*cento e vinte mil reais*).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:B1065FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Dispensa de Licitação 009/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADA: RÁDIO CLUBE DE MALLET LTDA, CNPJ 81.063.372/0001-69, com endereço na Rua Vicente Machado, nº 385, Centro, em Mallet, Estado do Paraná, representada por JOÃO GARCIA, portador da Cédula de Identidade nº 912.523-0/SESP/SP, inscrito no CPF nº 083.431.369-34, residente e domiciliado a Travessa João Max Rosener, nº 60, Bairro Hugo Lange, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.040-290, doravante denominado CONTRATADO.
I – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na **CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** conforme determinações contidas na **CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO** no presente **TERMO CONTRATUAL.**

II – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo encerra em 31 de dezembro de 2024.

III - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação a seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2024.

FORO: Comarca de Mallet – PR

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:F1CF31EA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal, Cristiano Perepelecia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
a) Licitação N°.: 001/2024
b) Modalidade: Dispensa de Licitação
c) Tipo: Menor Preço
d) Data da Homologação: 08/03/2024
e) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de limpeza, higienização, gêneros alimentícios (Copa e Cozinha).

f) Fornecedores e Valores Adjudicados:

- Princival Center LTDA ME
CNPJ 16.924.877/0001-09

- R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Mallet, 08 de março de 2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:7DD1D4E5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa de Licitação 002/2024

O Presidente da Câmara Municipal, Cristiano Perepelecia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação N°.: 002/2024
b) Modalidade: Dispensa de Licitação
c) Tipo: Menor Preço
d) Data da Homologação: 08/03/2024
e) Objeto da Licitação: Aquisição de água mineral e gás de cozinha GLP 13 kg.

f) Fornecedores e Valores Adjudicados:

- MALLET GAS LTDA – CNPJ 20.752.379/0001-01

R$ 4.000,00 (quatro mil reais) pelo contrato total.

Mallet, 08/03/2024

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:20B26185

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal, CRISTIANO PEREPELECIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em

vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
a) Licitação N°: 003/2024
b) Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 003/2024
c) Tipo: Menor Preço
d) Data da Homologação: 08/03/2024
e) Objeto da Licitação: Aquisição de suprimentos de informática, e papelaria.

f) Fornecedores e Valores Adjudicados:

- VOLNEI ANTÔNIO FRIEDRICH CNPJ 04.987.577/0001-90

- R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Mallet, 08/03/2024

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:60C4E2D0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa de Licitação 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal, Cristiano Perepelecia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação N°: 004/2024.
b) Modalidade: Dispensa de Licitação.
c) Tipo: Menor Preço
d) Data da Homologação: 08/03/2024.
e) Objeto da Licitação: Aquisição de combustível para uso no veículo oficial da Câmara Municipal de Mallet.

f) Fornecedores e Valores Adjudicados:

- AUTO POSTO ZAIONS LTDA. CNPJ 76.651.181/0001-88

Objeto	Quantidade	R$ Litro	R$ Total
Gasolina Aditivada	1.500	6,05	9.075,00

Mallet, 08/03/2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:FF9F32E5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa de Licitação 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal, Cristiano Perepelecia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação N°: 005/2024.
b) Modalidade: Dispensa de Licitação.
c) Tipo: Menor Preço
d) Data da Homologação: 08/03/2024.
e) Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de expediente e escritório para utilização na Câmara Municipal de Mallet.
f) Fornecedores e Valores Adjudicados:

- ERMEIA R M GRABOWSKI. CNPJ 86.707.734/0001-20

- R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Mallet, 08/03/2024.

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:2BA96B8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 122 DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 122 de 07 de março de 2024.

Autoriza servidora cedida a utilizar veículos oficiais municipais no cumprimento de suas atribuições e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o termo de convênio realizado entre o Município de Mallet e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sob n° 10030372 – SG-SGP-CCPC-DCP;

CONSIDERANDO que, nos termos do convênio acima, a servidora Marcia Maksemovicz, psicóloga, matrícula n° 1.202, fora cedida para realizar trabalhos junto ao Fórum da Comarca de Mallet/PR;

CONSIDERANDO que o serviço a ser desempenhado pela servidora Marcia Maksemovicz envolve se deslocar do Fórum da Comarca para visitas domiciliares e o Fórum da Comarca de Mallet/PR não dispor de veículo para tanto;

CONSIDERANDO o princípio da cooperação entre as partes convenentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora Marcia Maksemovicz, psicóloga, matrícula n° 1.202, atualmente cedida ao Tribunal de Justiça do Paraná – Fórum da Comarca de Mallet/PR a utilizar os veículos oficiais do município, estritamente para realização das funções a serem desenvolvidas junto ao ente cedido.

Art. 2°. O requerimento de utilização do veículo fica condicionado ao envio de ofício pelo ente cedido à esta Administração Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, destinado à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, indicando o dia, horário e o destino da utilização do veículo, com posterior envio de relatório.

Paragrafo único. Cabe a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social deferir o requerimento, bem como indicar o veículo a ser utilizado e o disponibiliza-lo.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3884D346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 981/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 981/2024.

Súmula: Dispõe sobre autorização para remembramento do solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, Mallet/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet/PR;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo n° 337/2024 (Fly Protocolo);
CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos n° 04_2024/L.H.S.O.;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 11/2024/TLS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remembramento do solo urbano dos imóveis localizados à **Rua Olavo Bilac – Sul, Bairro Choma, Mallet/PR,** de propriedade de Genesio Juaski - ME**,** registrados sob as **matrículas imobiliárias 13.378 e 13.379 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR,** com os seguintes memoriais descritivos:

i) Imóvel a ser remembrado, de matrícula imobiliária 13.378 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR: IMÓVEL URBANO: LOTE nº A-04 (A – quatro) da **QUADRA ÚNICA**, frente com a Rua Olavo Bilac - Sul, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 338,44 m²** (trezentos e trinta e oito metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25º53'24.9730" S** e longitude **50º49'13.4314" W**, segue confrontando com o lote de **Genesio Juaski - ME,** com o azimute de **88º16'50"** e a distância de **30.0m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o lote de **Genesio Juaski - ME**, com o azimute de **178º16'50"** e a distância de **11.28 m** até o marco ponto 2: deste, segue, confrontando com o lote de **Genesio Juaski - ME** com o azimute de **268º16'50"** e a distância de **30.00 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA OLAVO BILAC - SUL** com o azimute de **358º16'50"** e a distância de **11.28 m** até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro;

ii) Imóvel a ser remembrado, de matrícula imobiliária 13.379 do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR: IMÓVEL URBANO: LOTE nº A-05 (A – cinco) da **QUADRA ÚNICA**, frente com a Rua Olavo Bilac - Sul, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 338,44 m²** (trezentos e trinta e oito metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25º53'25.3395" S** e longitude **50º49'13.4187" W**, segue confrontando com o lote de **Genesio Juaski - ME,** com o azimute de **88º16'50"** e a distância de **30.0m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o lote de **Genesio Juaski - ME**, com o azimute de **178º16'50"** e a distância de **11.28 m** até o marco ponto 2: deste, segue, confrontando com o lote de **Felipe Ventura**, com o azimute de **268º16'50"** e a distância de **30.00 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA OLAVO BILAC - SUL** com o azimute de **358º16'50"** e a distância de **11.28 m** até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro;

Art. 2º - O remembramento dos imóveis de matrículas imobiliárias **13.378** e **13.379** do Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, originará o **Lote nº 203**, com a seguinte descrição:

i) IMÓVEL URBANO: LOTE nº 203 (duzentos e três) da **QUADRA nº 82** (oitenta e dois)**,** frente com a Rua Olavo Bilac - Sul, nº 779-SE, Bairro Choma, Cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com a **área de 676,88 m²** (seiscentos e setenta e seis metros e oitenta e oito decímetros quadrados), dentro das seguintes divisas e confrontações: DESCRIÇÃO: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas latitude **25º53'24.9730" S** e longitude **50º49'13.4314" W**, segue confrontando com o lote de **Genesio Juaski - ME,** com o azimute de **88º16'50"** e a distância de **30.0m** até o marco ponto 1; deste, segue, confrontando com o lote de **Genesio Juaski - ME**, com o azimute de **178º16'50"** e a distância de **22.56 m** até o marco ponto 2: deste, segue, confrontando com o lote de **Felipe Ventura** com o azimute de **268º16'50"** e a distância de **30.00 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com o alinhamento predial da **RUA OLAVO BILAC - SUL** com o azimute de **358º16'50"** e a distância de **22.56 m** até o marco ponto 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - O município de Mallet/PR, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza por divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste processo de parcelamento do solo urbano;

Art. 4º - Os memoriais descritivos e os projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Talisson Mernick – Engenheiro Civil, registrado no CREA-PR (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) sob n° PR-176653/D,** com a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 1720240678153;**

Art. 5º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o processo de remembramento, deverá ser registrado no Ofício de Registro de Imóveis - ORI de Mallet/PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 07 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:CB36319D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 026/2023

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FERNANDO FERRARI RAMOS ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ: 19.597.600/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os projetos construção, ampliação e reforma do Parque Municipal de Exposições e Rodeios de Mallet PR.

DO PRAZO: O prazo de vigência inicialmente contratado fica aditado pelo prazo de 09 (nove) meses**.**

DO VALOR: À título de reajuste contratual, o contrato receberá um acréscimo de **R$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais).**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:48278F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 026/2023

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, **CNPJ: 75.654.566/0001-36**, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: KOTRICH & ZACHARIAS LTDA ME, CNPJ: 11.095.755/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os projetos de projetos readequação e reforma do Ginásio Municipal de esportes de Mallet/PR.

DO PRAZO: O prazo de vigência inicialmente contratado fica aditado pelo prazo de 09 (nove) meses**.**

DO VALOR: À título de reajuste contratual, o contrato receberá um acréscimo de **R$ 871,63 (oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BE89ACA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 125/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.045/2024 de 06/03/2024
Decreta:
Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.225.		Fortalecimento e Manutenção das Atividades Multidisciplinares e Sensoriais	
1145 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
1146 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
1147 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
1148 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1149 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
		Total Suplementação:	112.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.
Superávit Financeiro nas Fonte(s):

1040	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	303	112.000,00
Total:			112.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).
.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Ato publicado no Órgão Oficial do Município Exemplar nº _____ Pág. Nº _____ no dia ___ de _____ de 20____

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5CBF7845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2024 - ALTERA O ART. 7º E INCLUI INCISOS NO ART. 8º DO DECRETO Nº. 478/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE CRIA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SUPERENDIVIDADO-NACS

DECRETO Nº 126/2024

Súmula: Altera o art. 7º e inclui incisos no art. 8º do Decreto nº. 478/2023, de 27 de novembro de 2023, que cria o Núcleo de Atendimento ao Consumidor Superendividado-NACS no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Mandaguari - PROCON.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 7º do Decreto Municipal nº. 478/2023 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 7º Poderão requerer os serviços do NACONSUR toda pessoa natural ou física, maior de idade, capaz e de boa-fé, desde que constatada a condição de superendividado e assine termo de responsabilidade, declaração de responsabiliade e veracidade das informações e autorização." (NR)

Art. 2º Inclui os incisos VI, VII e VIII no artigo 8º do Decreto Municipal nº. 478/2023 que passa a viger com o seguinte acréscimo:

"Art. 8º.
VI – última declaração de imposto de renda do consumidor, se houver;
VII – extratos bancários, se houverem;
VIII – apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no caso de consumidor com vínculo empregatício." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipa

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A03AA02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODOS DE FÉRIAS CONCEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 031/2024

Súmula: Interrompe parcialmente períodos de férias concedido a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidos parcialmente os períodos de férias concedida à servidora pública municipal, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Interrompe a partir de:
95424 - WANDERLEIA ALVES MARTINS	15/05/2017	ENFERMEIRO - CLT	15/05/2022	À	14/05/2023	07/03/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F09D587D

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº.13/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.656.468/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Mandaguari (PR), 07 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:10BC7D27

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.14/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.865.435/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 834.071,40 (oitocentos e trinta e quatro mil e setenta e um reais e quarenta centavos).

Mandaguari (PR), 07 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:9C88C3A7

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) VN MAQUINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.789.603/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.996,67 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Mandaguari (PR), 07 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E047BAAF

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.16/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor de:
1) WESLEY FERNANDES BRAZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 049.273.019-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.960,00 (vinte e sete mil, novecentos e sessenta reais).

Mandaguari (PR), 07 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0FB71CA9

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.17/2024

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da:
1) COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA - COPRAN inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.052.962/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

Mandaguari (PR), 07 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:228B9BD8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: UNDIME-UNIAO DIRIGENTES MUN. EDUCACAO PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.398.588/0001-85, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 348, Vila Rio Branco, CEP: 84172-540, na cidade de Castro/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARCIA APARECIDA BALDINI, inscrita no CPF sob o nº. 976.939.609-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA TAXA DE ADESÃO (ANUIDADE) DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UNDIME-PR.

VALOR: 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9D61B520

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na Rua Prof. Giampero Monacci, 14, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-099, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE, portador da Cédula de Identidade RG nº 33104464/SSPPR, e inscrito no CPF sob o nº. 708.899.709-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO SIM-AM 2024, PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRIBUTAÇÃO.

VALOR: 5.588,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D5810F90

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.779.255/0002-15, com endereço na Rua 02, 1987, Anexo Galpao 01, Cambui, CEP: 37.600-000, na cidade de Água Comprida/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GERVASIO DOS SANTOS MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 077.156.659-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO.

VALOR: 4.690,00 (quatro mil, seiscentos e noventa reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

GERVASIO DOS SANTOS MARQUES

Eletro Centro Comercio de Pecas e Eletroeletronicos Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8AC58D94

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DRP LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.405.739/0001-51, com endereço na Rua Minas Gerais, 170, Centro, CEP: 87.701-070, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DANILO RODRIGO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 054.995.329-90.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO.

VALOR: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DANILO RODRIGO PEREIRA
Drp Licitações Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F42E7829

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PRATI, DONADUZZI E CIA. LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 73.856.593/0001-66, com endereço na Rua Mitsugoro Tanaka, 145, Jardim Coopagro, CEP: 85.903-630, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CELSO AGUSTINHO PRATI, inscrito no CPF sob o nº. 336.841.549-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DERIVADOS DE CANNABIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE SERÃO CADASTRADOS E ATENDIDOS PELO PROTOCOLO MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CANNABIS, ELABORADO EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 3.789/2023.

VALOR: 557.955,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CELSO AGUSTINHO PRATI
Prati, Donaduzzi e CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E45B36BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.096.738/0001-55, com endereço na Rua Sete De Setembro, 877, Centro, CEP: 85.960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, inscrita no CPF sob o nº. 903.230.509-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O TRABALHO DE ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA COMBATER A DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA, ESCORPIÕES E COMBATE À VIOLÊNCIA EM GERAL.

VALOR: 39.309,03 (trinta e nove mil, trezentos e nove reais e três centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Editora Amigos da Natureza LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9808BAA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.299.558/0001-69, com endereço na Rua Santos Dumont, 1406, Jd Joana Darc, CEP: 87.308-832, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.604.345-0/SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 043.778.839-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, KITS MÉDICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, 727/2022 E 773/2019.

VALOR: 11.738,00 (onze mil, setecentos e trinta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FLAVIO PEREIRA GARALUZ
Paperflex Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9B96793D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: RFF DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.083.172/0001-18, com endereço na Rua Vereador David Rabello De Oliveira, 418, Jardim Seminario, CEP: 87.080-290, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBERTO FERRARI FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 029.256.979-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA PARA O ESTACIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MANDAGUARI.

VALOR: 69.379,96 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROBERTO FERRARI FERNANDES DA SILVA
Rff da Silva Construções LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B75E7442

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CLAUDREI PRIULI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.053.186/0001-42, com endereço na Rua Antonio José Beraldo, 108, Jardim Catedral, CEP: 87.053-376, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLAUDREI PRIULI, inscrito no CPF sob o nº. 073.898.449-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO.

VALOR: 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 05 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLAUDREI PRIULI
Claudrei Priuli - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B9E50C98

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.858.020/0001-00, com endereço na Avenida José Paes De Almeida, 950, Santa Mônica. CEP: 38.408-140, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE MELLO SOARES, inscrito no CPF sob o nº. 778.022.506-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AOS 87 ANOS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

VALOR: 60.000,00 (sessenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXANDRE MELLO SOARES
Novos Tempos Produções Artísticas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:104A8F4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.883.403/0001-03, com endereço na RUA TICO TICO REI, 100, JARDIM CARAVELLE CEP: 86702-666, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCCA MASCARO PENNACCHI, inscrito no CPF sob o nº. 126.284.409-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.
VALOR: 1.684,00 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUCCA MASCARO PENNACCHI
LF Gestao EmpresarialLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:780D4FD9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: A.C.L ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.627.453/0001-85, com endereço na AVENIDA CERRO AZUL, 2485, JARDIM NOVO HORIZONTE CEP: 87010-055, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS RENATO TEDARI, inscrito no CPF sob o nº. 822.292.289-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR: 16.180,13 (dezesseis mil, cento e oitenta reais e treze centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS RENATO TEDARI
A.C.L. Assistência e Comercio de Prod. Para Laboratórios LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:26363B95

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: EBD BIOTECH IMPORTAÇAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.977.106/0001-91, com endereço na RUA JURUA, 46, GRAÇA CEP: 31140-020, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABRÍCIO LEITE ALVES, inscrito no CPF sob o nº. 988.969.546-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR: 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Munipal

FABRÍCIO LEITE ALVES

Ebd Biotech Importaçao de Produtos Medicos Hospitalares Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E1F4EEC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.454.327/0001-71, com endereço na RUA MARIO MARQUES GUIMARÃES 27, PINEVILLE CEP: 83320-600, na cidade de Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ PAULINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 892.918.328-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR: 873,96 (oitocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ PAULINO DA SILVA
Xlab Suprimentos Para Laboratorio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E98BB8F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da

Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: L. CONTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.138.766/0001-25, com endereço na AVENIDA PEDRO TAQUES, 2457, Jardim Alvorada CEP: 87033-000, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCIO CONTI, inscrito no CPF sob o nº. 634.309.919-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.
VALOR: 233.905,62 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL

LUCIO CONTI

L. CONTI & CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:948DE255

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.121.127/0001-48, com endereço na AVENIDA DOUTOR GASTÃO VIDIGAL, 3284, ZONA 08 CEP: 87050-440, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMAR SILVA VITORINO, inscrito no CPF sob o nº. 642.029.509-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 58.059,30 (cinquenta e oito mil e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ADEMAR SILVA VITORINO
Disfrimar Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D856C61F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.059.156/0001-37, com endereço na AVENIDA NEY BRAGA, 440, VILA FRANCHELLO CEP: 87160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI, inscrito no CPF sob o nº. 032.300.309-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 30.425,70 (trinta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Rocco Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:48D4AAEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE FRIOS MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.425.041/0001-50, com endereço na AVENIDA LAGUNA 2365, ZONA 01 CEP: 87050-260, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLAUDEMAR BONILHA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº. 576.447.729-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 26.748,60 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLAUDEMAR BONILHA MARTINS
Comércio de Frios Martins LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DD2379E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.560.267/0001-08, com endereço na RUA ANTONIO GRAVATÁ, 132, Cinquentenário CEP: 30570-040, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY, inscrito no CPF sob o nº. 758.729.606-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 78.695,79 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
Betaniamed Comercial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BF4CE50F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.215.257/0001-45, com endereço na RUA RAIMUNDI LEONARDI, 975, CENTRO CEP: 85900-110, na cidade de Toledo/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT, inscrito no CPF sob o nº. 098.937.609-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 27.016,30 (vinte e sete mil e dezesseis reais e trinta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ALEXANRE FIORAVANTI SCHACHT
Dental Premium LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C76EC9AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.596.355/0001-65, com endereço na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 343, Centro CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ELAINE BIEDACHA, inscrito no CPF sob o nº. 005.576.880-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 11.626,39 (onze mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

ELAINE BIEDACHA

Dentax Comercio de Produtos Odontológicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:241033E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.813.885/0001-25, com endereço na AVENIDA COMENDADOR TELES, 2419, VILAR DOS TELES CEP: 25561-161, na cidade de São João de Meriti/RJ, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ, inscrito no CPF sob o nº. 028.193.717-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 10.945,00 (dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
Rpc Produtos e Servicos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8F361608

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NL APOIO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.699.007/0001-11, com endereço na RUA PROF ADORANA MARIA 71, JD. MARIA CASA GRANDE CEP: 14066-336, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NILSON PAULINO LINS, inscrito no CPF sob o nº. 748.266.548-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

NILSON PAULINO LINS
Nl Apoio Hospitalar LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:62DD2160

LICITAÇÃO
EXTRAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SALVI E LOPES E CIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.478.140/0001-34, com endereço na AVENIDA GATURAMO, 100, CENTRO CEP: 86702-820, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF sob o nº. 619.057.639-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: 751,70 (setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS SALVI
Salvi e Lopes E CIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D032D459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 016 2024

PORTARIA Nº 016/2024
De 07 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Leis Complementares nº 005/2011, 034/2018 e 042/2019, CONSIDERANDO o artigo 8º, *caput,* §§ 1º ao 4º, da Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução 03/2023,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o artigo 8º, *caput*, §§ 1º ao 4º, da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da seguinte forma:

I – Agente de Contratação: PEDRO HENRIQUE BÜHRER, matrícula 279, inscrito no CPF 065.279.879-94. (Função gratificada FG3, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).
II – Equipe de Apoio: ERIVELTON SOUZA MARQUES, matrícula 61, inscrito no CPF 038.519.709-85. (Função gratificada FG4, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).
III – Equipe de Apoio: WEDERSON NEVES DUARTE, matrícula 282, inscrito no CPF 051.921.189-80. (Função gratificada FG4, conforme Art. 49 da Lei Complementar 05/2011).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024; revogando os efeitos da Portaria nº 050/2023.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 07 de março de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EC9B9716

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS-21/02/2024

Realizou-se no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e quatro às nove e meia a primeira reunião ordinária realizado nas dependências da Unidade de Saúde Dr. Jose Timana. A pauta foi composta pelas solicitações do Oficio nº 05/2024 – SMS: Apreciação e aprovação referente RDQA 3º quadrimestre 2023; Apreciação e aprovação referente RAG 2023. Daniele inicia a reunião, deu as boas-vindas a todos que se fazem presentes, procedeu com a leitura dos assuntos em pauta, abriu espaço para que os membros pudessem inserir outros assuntos, não houveram solicitações neste momento. Todos os membros estão com uma cópia dos documentos a serem apresentados. Daniele inicia a apresentação do terceiro relatório detalhado quadrimestral de dois mil e vinte e três. Faz leitura do item considerações iniciais. Leitura do bloco gestão em saúde municipal explica que foram realizadas ações de cobertura vacinal, também foram realizadas ações voltadas a promoção da Saúde Mental - Setembro Amarelo, prevenção do câncer de mama e útero - outubro Rosa, e cuidado a saúde masculina - novembro Azul. A Atenção Primária em Saúde mantém monitoria e orientações para o alcance das metas do Previne Brasil. Representantes da Atenção Primária participaram do evento Estadual do Panifica Sus em Foz do Iguaçu. Foram realizados encaminhamentos pontuais para análise do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba com objetivo de proporcionar ampla discussão sobre as ações de saúde no município. Foram adquiridos quatro veículos básicos em atendimento ao transporte sanitário, todos referentes à Resolução n° 858/2022 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná Sesa. Faz leitura do quadro de estabelecimentos de saúde. Leitura do bloco transporte sanitário onde o número de pacientes que utilizaram os serviços foi de seis mil duzentos e quarenta e quatro pacientes. Relatório de procedimento nas unidades básicas de saúde totalizando em oitenta mil e noventa e dois, dentre eles estão consulta medica, consulta pré-natal. Os membros Anamir e Mariely pontuaram erros no relatório de procedimento das unidades de saúde no item glicemia capilar a no total de testes rápidos realizados. Laodicéia explica que é erro no sistema, fala que terá que repassar ao suporte do sistema benjimed para corrigir. Daniele continua a apresentação, faz leitura do quadro relatório de procedimentos do CAPS totalizando em dois mil cento e noventa e cinco atendimentos aos usuários, faz leitura do bloco atenção secundaria faz leitura do quadro de relatório de consultas de especialidades da policlínica totalizando em vinte e um mil setecentos e sessenta e cinco consultas realizadas, faz leitura do quadro relatório de ecografias realizadas na policlínica totalizando em setecentos e noventa e cinco exames, consultas medicas realizadas através do COMESP totalizando em duzentos e trinta e um, valor gasto com o COMESP durante o quadrimestre totalizando em onze mil quinhentos e sessenta reais, exames de imagem realizado através do COMESP totalizando em cento e vinte e um exames, valor gasto com exames de imagem total de dezoito mil duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos, exames laboratoriais totalizando em trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco exames realizados, gasto com laboratório via COMESP totalizando em duzentos e três mil quinhentos e um reais e cinquenta e quatro centavos, faz leitura do quadro consultas realizadas no hospital totalizando em dezesseis mil quinhentos e uma consultas dentre elas, urgências e emergências atendimento de nutrição e consulta de urgência com observação até vinte e quatro horas, internamentos realizados no hospital municipal que foram faturados totalizando em cento e vinte e quatro, realizados no hospital municipal que não foram faturados doze, morbidade hospitalar por local totalizando em noventa e oito, procedimentos realizados no hospital pela enfermagem totalizando em vinte e sete mil duzentos e setenta e um, procedimentos médicos totalizando em cento e oitenta e quatro, exames raio-x realizados no HMM totalizando em setenta e quatro, atendimento móvel de urgência, atendimento realizado pelo SAMU totalizando em trezentos e sessenta e um referente a base de Mandirituba e suporte regulação vinte e oito. Faz leitura do bloco de vigilância em saúde procedimentos realizados totalizando em novecentos e cinquenta e três, procedimentos realizados pela vigilância epidemiológica cinco mil oitocentos e cinquenta e nove. Atenção farmacêutica atendimentos realizados quinhentos e oitenta e sete mil trezentos e nove, nutrição totalizando em noventa e oito atendimentos. Daniele inicia a apresentação da prestação de contas anual, faz leitura do bloco de transporte sanitários, explica que durante o ano o transporte sanitário atendeu um total de quinze mil e vinte e seis pacientes. Laodicéia expõem a demanda do transporte sanitário que só vem aumentando, explica para os conselheiros que muitas vezes os pacientes questionam que não nunca conseguem viagens quando precisam, mas que os serviços estão sendo ofertados e tem se aproveitado ao máximo toda a frota que o transporte sanitário tem. Eliane relata que a regional tem dificuldade em entender a demanda da APAE, onde eles querem que a APAE absorva todas as demandas, principalmente demanda que a regional não da conta de atender, tais como pacientes autistas, mas muitas vezes a APAE não da conta nem dos pacientes deles, relata Eliane diretora da APAE. Laodicéia explica a dificuldade que as unidades de saúde estão enfrentando com os pacientes hipertensos. Daniele faz leitura do quadro de procedimentos da aps totalizando em quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e seis procedimentos, quadro de procedimentos do caps totalizando em seis mil quinhentos e sessenta e seis atendimentos, relatório de consultas realizadas na policlínica totalizando em quinze mil trezentos e quarenta e dois atendimentos, ecografias realizados na policlínica totalizando em dois mil e cinquenta e seis, consultas via comesp totalizando em duzentos e trinta e dois atendimentos, exames de imagens via comesp totalizando em quatrocentos e quarenta e quatro realizados, valor gasto com comesp com consultas medicas totalizando em seiscentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos, consultas realizadas no hospital totalizando em quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais, internamentos realizados no hospital faturados total de quatrocentos e sessenta e dois, não faturados vinte e oito, procedimentos de enfermagem realizados pelo hospital total de oitenta e seis mil cento e vinte, exames de radiologia realizado no hospital totalizando em três mi quatrocentos e cinquenta e sete exames, atendimentos realizados pelo samu base Mandirituba totalizando em novecentos e oitenta e seis mil, suporte regulação totalizando em noventa e seis, vigilância em saúde ações da vigilância sanitária três mil quatrocentos e trinta e sete ações, vigilância epidemiológica totalizando em dezessete mil trezentos e quarenta e quatro procedimentos, atenção farmacêutica realizaram um milhão seiscentos e oito mil cento e três procedimentos, nutrição totalizando em trezentos e setenta e quatro atendimentos. Laodicéia apresenta o quadro da programação anual de saúde faz leitura da diretriz número um, qualificação da atenção primaria em saúde em suas redes de cuidado, objetivo número um implementar as ações de promoção e proteção à saúde dos grupos relevantes para a aps meta aumentar a proporção de gestantes com seis consultas pré-natal realizadas alcançado sessenta por cento, item dois aumentar a proporção de gestantes com exames para Sífilis e HIV realizados alcançado oitenta por cento, item três Realizar palestra de incentivo ao parto normal no SUS e na saúde (Aumentar percentual de parto normal no SUS) não alcançado, item quatro Implantar estratificação de risco de hipertenso realizado por profissional médico alcançado vinte por cento, item cinco implantar estratificação de DM realizado por profissional médico alcançado vinte por cento, item seis manter coleta de hemoglobina glicada em todos pacientes diagnosticados com diabetes mellitus semestralmente alcançada trinta por cento, item sete Realizar aferição de pressão arterial nos pacientes com HAS semestralmente alcançado trinta por cento, item oito Ofertar consulta com equipe multiprofissional anualmente: enfermagem, dentista, fisioterapeuta, nutricionista e farmacêutico não alcançado, item nove Aumentar a proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações alcançado cem por cento, item dez Capacitar os agentes comunitários de saúde para a identificação de trabalhadores e famílias em risco de exposição aos agrotóxicos em paceria com VISA meta nao alcançada, item onze Realizar reuniões administrativas mensal em todas as unidades de saúde realizadas nove, item doze Capacitação dos profissionais com recursos proprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado, biosegurança e pré-natal meta nao alcançada, meta treze Realizar concurso público para preenchimento das vagas disponiveis na APS conforme portaria Nº 32 de 19 de maio de 2021 do ministerio da saúde nao alcançada, meta quatorze Realizar PSS para contratação de agente comunitário de saúde e agente de combate de endemias para cobertura de todas as localidades do municipio conforme lei federal nº11.350 de 05/10/2006 nao alcançada, meta quinze Contrução de nova unidade básica de saúde no bairro Quatro pinheiros não alcançada, meta dezesseis Implantar ESF e SB na unidade básica de saúde do Quatro Pinheiros nao alcançada, meta dezessete Ampliar número de dias de coleta de sangue na unidades básica Elsio de Assis para duas vezes por semana

explica que agora tem um posto de coleta credenciado via comesp na areia branca dos assis para absorver as demandas da unidade. Meta dezoito Manter coleta de sangue semanal na unidade básica de saúde Olimpio Jose da Rocha meta alcançada, meta dezenove Aquisição de veículo para uso compartilhado nas unidades básicas de saúde: Central I e Francisco Lineu Barbosa não alcançada, meta vinte Aquisição de um aparelho celular para cada Unidadede Saúde meta alcançada, meta vinte e um Aquisição de equipamentos para o conselho municipal de saúde: gravador, camera e celular não alcançada meta vinte e dois Aquisição de materiais de expediente cuja necessidade do conselho municipal de saúde alcançada em cem por cento. Diretriz número dois: aprimoramento da rede de atenção em média e alta complexidade objetivo um fortalecimento e qualificação de atenção em média e alta complexidade, meta número um manter um enfermeiro exclusivo para sala de triagem meta alcançada, meta dois Garantir a universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e às relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes) meta alcançada em seis capacitações, meta tres Implantação do nucleo de segurança do paciente meta alcançada, meta quatro Melhoria e reformas das estruturas físicas do Hospital alcançada em cinquenta por cento, meta cinco Capacitação dos profissionais com recursos proprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado e biosegurança numero de vinte e duas capacitações realizadas, meta seis Equipar a central de agendamentos (regulação). Meta não alcançada, meta sete Implantar relatório de internamento para envio nas unidades básicas de saúde meta não alcançada. Diretriz três objetivo Aprimorar as ações de saúde bucal de Mandirituba meta numero um Capacitar os profissionais sobre a linha de cuidados em saúde bucal meta alcançada em cem por cento, meta dois Conhecer e dar publicidade aos dados de saúde bucal de Mandirituba, através do levantamento epidemiológico básico meta nao alcançada, meta tres Realizar atendimento odontológico com estratificação de risco para todas as gestantes que realizam o pré-natal na APS alcançada em cem por cento, meta quatro Utilizar o odontograma e estabelecer o Plano Terapeutico Singular em todos os atendimentos agendados alcançada em cem por cento, meta cinco Aumentar Tratamento Concluido (TC) com base nas primeiras consultas realizadas anualmente não alcançada, meta seis realização de concurso público para cobertura da saúde bucal na APS com dois dentistas e três auxiliares de saúde bucal meta nao alcançada. Diretriz número quatro: aprimoramento da saúde mental objetivo número cinco: meta um Realizar estratificação de risco dos pacientes com sofrimento e transtorno mental meta alcançada em cem por cento, meta dois Implantar grupo de saúde mental meta alcançada em cem por cento, meta dois Implantar grupo de saúde mental nao alcançada, meta tres Manter em 100% o Matriciamento realizado pelo CAPS com equipes de Atenção Básica alcançada em cem por cento, meta quatro Capacitação dos profissionais do CAPS com recursos proprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento: atendimento humanizado e biosegurança meta alcançada em duas capacitações. Faz leitura do quadro da vigilância em saúde meta um: alcançada em quatro capacitações, meta dois, três, quatro, cinco, seis, sete e oito não foram alcançadas, meta nove alcançada em treze capacitações, meta dez não alcançada, meta onze alcançada em cem por cento, meta doze realizadas duas inspeções, meta treze não alcançada, meta quatorze e quinze alcançada em cem por cento, meta dezesseis alcançada em um. Diretriz número seis: fortalecimento da política de assistência farmacêutica meta número um alcançada em um, meta dois, três e quatro não alcançada, meta cinco alcançada em oitenta e cinco por cento, meta seis, sete, oito, nove, dez e onze não foram alcançadas, meta doze alcançada em cinquenta por cento e meta treze não alcançada. Laodicéia menciona que ao analisar o relatório de metas alcançadas fica claro que a falta de concurso publico impacta diretamente nos resultados, que infelizmente com a quantidade de profissionais atual fica limitada a ação da APS principalmente relacionadas a cobertura por agentes comunitários e de endemias, da mesma maneira sobre a equipe de enfermagem, refere que com a entrada dos mais médicos será mais fácil o acesso e vinculo da população com o profissional entretanto a equipe da atenção primária deve ser composta pelos demais profissionais, que para trabalhar com prevenção a problemas de saúde precisamos realizar planejamento e ter a equipe completa para execução. Laodicéia questiona se houve dúvida com a apresentação, não houve manifestação dos membros. Laodicéia abre espaço para apresentação dos relatórios contábeis. Aderbal inicia apresentação, expõem que o total apurado de receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais legais totalizaram em setenta e quatro milhões onde o mínimo constitucional aplicado em quinze por cento foi de onze milhões cento e cinquenta e três mil. Faz leitura bloco receitas da secretaria de saúde: transferência de recurso do sistema único de saúde resultando em dez milhões, outras receitas para financiamento da saúde um milhão, total das receitas adicionais para financiamento da saúde onze milhões noventa e um mil trezentos e quatro reais e setenta centavos. Gestão do sus setenta e dois milhões; atenção primaria em saúde: agente comunitário de saúde oitocentos e oitenta e três mil, apoio a manutenção dos polos de academia da saúde três mil, implementação da segurança alimentar e nutricional na saúde treze mil, portaria GM/MS Nº 544/2023 um milhão setecentos e sessenta e oito, implementação de políticas para a rede cegonha quatrocentos e cinquenta e nove reais, incentivo financeiro da aps um milhão, incentivo financeiro da aps duzentos e onze mil, incentivo para ações estratégicas trezentos e sessenta e sete mil, incremento temporário ao custeio dos serviços um milhão e cem mil, programa de informatização da aps cinquenta e sete mil. Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar atenção à saúde da população para procedimento no mac trezentos e noventa e três mil, samu 192 duzentos e noventa e cinco mil, estruturação de unidades de atenção especializada em saúde cento e noventa e nove mil, portaria GM/MS Nº 544/2023 cento e dez mil, assistência farmacêutica cento e cinquenta e nove mil, vigilância em saúde sessenta e oito mil, incentivo aos estados vinte mil e incentivo financeiro aos estados despesas diversas noventa e dois mil. Despesas totais da saúde empenhadas: atenção primaria quinze milhões, assistência hospitalar e ambulatorial dez milhões e vigilância em saúde duzentos e cinquenta e dois mil. Despesas por subfunção e categoria econômica, despesas correntes empenhadas vinte e quatro milhões setecentos e dezesseis, despesas pagas vinte e dois milhões oitocentos e noventa e um mil. Investimento despesas de capital empenhadas um milhão setecentos e trinta e dois mil, despesas pagas um milhão seiscentos e vinte e nove, total das despesas com saúde empenhadas vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e nove mil e despesas pagas vinte e quatro milhões quinhentos e vinte mil reais. Despesa por natureza média e alta complexidade vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil seis milhões, contribuições patronais trezentos e vinte mil, material de consumo setecentos e setenta e três mil, outras despesa de pessoal um milhão, outros serviços de terceiros pessoa física cento e vinte e quatro mil, outros serviços de terceiros pessoa jurídica novecentos e oitenta e um mil reais, auxilio alimentação cento e trinta e cinco mil reais, equipamentos e material permanente setenta e oito mil reais. Atenção primária vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil cinco milhões setecentos e noventa e três mil, contribuições patronais quatrocentos e noventa e nove mil, outras contribuições patronais setecentos e um mil, rateio pela participação em consorcio público setenta e cinco mil, material de consumo seiscentos e trinta e cinco mil, outros serviços de terceiros pessoa jurídica seiscentos e sessenta e dois, material de consumo um milhão duzentos e vinte e sete mil, material, bem ou serviço para a distribuição gratuita seiscentos e trinta e um mil, outras despesa de pessoal decorrente de contratos com terceiros um milhão seiscentos e oitenta e sete mil, outros serviços de terceiros pessoa física cento e quarenta e dois mil reais, outros serviços de terceiros pessoa jurídica um milhão e quatrocentos mil, serviços de tecnologia da informação e comunicação trinta e um mil, auxilio alimentação cento e oitenta e oito mil, obras e instalações quatrocentos e quarenta e cinco mil reais, equipamentos e material permanente um milhão cento e sessenta e três mil reais. Laodicéia questiona quais material são identificados nas despesas por natureza no item material bem ou serviço para distribuição gratuita. Daniele explica que entra os medicamentos, formulas nutricionais, óculos, bolsas de estomas, entre outros itens que são entregues gratuitamente aos pacientes. Laodicéia questiona o que se enquadra os serviços de terceiros pessoa física no valor de cento e quarenta e dois mil. Aderbal explica que é lançado os estagiários. Laodicéia questiona o valor, por se tratar apenas dos estagiários, visto que o salário dos estagiários é seiscentos reais. Isabelle menciona que teve alteração de aumento no valor do salário dos estagiários. Aderbal fala que pode entrar outros itens. Laodicéia questiona onde se enquadrariam os credenciados. Aderbal explica que os profissionais credenciados na aps são lançados na folha ponto e

quando é credenciado no hospital entra na pessoa jurídica. Laodicéia questiona o porquê dessa divisão. Daniele explica que é porque foi extinguido o cargo de plantonista e também porque foi uma solicitação do tribunal de contas. Laodicéia questiona o que entra no item rateio pela participação em consorcio público. Isabelle explica que entra o consorcio Paraná Saúde que é de medicamentos e também o consorcio metropolitano de serviços o COMESP. Laodicéia solicita para as próximas reuniões de prestação de contas contábil que esteja descrito melhor os itens, de forma mais detalhada para que os membros possam entender. Aderbal fala que foi entregue uma cópia do relatório detalhado nesse padrão solicitado, contendo seis páginas, onde demonstra todos os itens que se enquadram nos itens apresentados, fala também que o documento está no portal da transparência, Laodicéia menciona que apesar de estar no portal transparência a interpretação dos dados não é simples o que dificulta a compreensão da população geral. Laodicéia questiona se houve dúvida nos relatórios apresentados ou se algum membro gostaria de inserir alguma pauta. Anamir questiona porque as doações de medicamentos do programa mão amiga não é fornecido na farmácia básica, questiona também por qual motivo é o vereador que retira a medicação para o paciente e só ele pode levar o remédio para o paciente. Daniele explica que essa questão dos vereadores não existe, questiona quem foi que passou essa situação para Anamir, mas que o fluxo não é esse, visto que as medicações entregues para os pacientes são todos feito termo de recebimento assinado pelo próprio paciente, explica ainda que a medicação é comprada até que o paciente de entrada via judicial da medicação, expõem que realmente há algumas solicitações de medicação por parte dos vereadores, mas quem retira a medicação é o paciente ou familiar retirar a medicação. Anamir expõem que tem um determinado vereador que fala que ele tem um gasto de trinta mil reais com medicamentos. Daniele fala que desconhece essa fala, pois isso não ocorre, solicita para que Anamir repasse a ela quem é o vereador, para que ela possa conversar. Laodicéia fala que as medicações retiradas na secretaria de saúde são todas assinadas a entrega. Eliane fala que se isso realmente estiver acontecendo o vereador está agindo de má fé. Anamir fala que não dá para aceitar os vereadores estarem utilizando os serviços da prefeitura para ganharem votos, principalmente dos pacientes leigos que acreditam nas falas dos vereadores. Daniele explica que os membros precisam ser esclarecidos para que possa repassar as informações dos fluxos das secretarias principalmente para os pacientes leigos. Anamir fala sobre as medicações de saúde mental, entende que no mês de março as coisas dão uma apurada, mas entende também que os pacientes de jeito nenhum podem ficar sem a medicação controlada quando está em falta na farmácia básica. Daniele solicita para que quando tiver em falta alguma medicação é para mandar mensagem para ela, para que possa ver de que forma dá para ajudar, explica que as medicações que mais tem faltado, vem do consorcio Paraná saúde, explica que o consorcio funciona como rateio e que todos os municípios precisam estar em dia com os pagamentos para que possam efetuar a compra por lote para os municípios, explica que Mandirituba não tem débitos para ser quitados, mas como o consorcio funciona de forma em rateio, todos os demais municípios precisam estar sem débitos. Laodicéia menciona que será realizado trabalho de intensificação das medidas de prevenção contra a Dengue devido o aumento de casos no Paraná e no Brasil como um todo, menciona que infelizmente este trabalho é prejudicado visto que a equipe de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias esta reduzida, Aderbal pergunta porque a equipe esta reduzida, Laodicéia responde que foi realizado levantamento da quantidade necessária para cobertura total dos ACS e ACE na região entretanto não foi dado seguimento a contratação, Anamir questiona qual motivo que impede a contratação visto que foi realizado recentemente contratação para a secretaria de educação através de Processo Seletivo Simplificado, Laodicéia destaca que a maior parte do salários dos ACE e ACS são originados de repasse especifico do governo, Aderbal menciona que quando existe repasse especifico geralmente o processo de contratação é mais fácil, Laodicéia menciona a necessidade de resposta oficial ao conselho sobre a ausência de processo seletivo visto que a secretaria de educação realizou, Aderbal sugere que seja solicitado novamente a contratação desses profissionais pois talvez a analise do pedido anterior foi feita de maneira ampla com os demais profissionais que faltam na secretaria de saúde, os membros presentes concordam em enviar novamente pedido de contratação dos profissionais e prioritariamente ACS e ACE destacando sobre o repasse de verba especifica. Laodicéia fala que irá mandar no grupo dos conselheiros o cronograma das próximas reuniões. Laodicéia coloca para votação as demandas em pauta, questiona se algum membro vota contrário a aprovação dos relatórios de prestação de contas e a apresentação da PAS. Nenhum membro vota contra. Sem mais assuntos para tratar foi dada por finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Isabelle Maria Cerino Campos e a presidente do conselho Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo.
PRESENÇA DE TITULARES: 9
PRESENÇA DE SUPLENTES: 5
APROVAÇÃO VOTOS VÁLIDOS: 11 VOTOS

LAODICÉIA F SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:68AE71D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 45/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 85.093.524/0001-27, sediada na RUA GRAÇA ARANHA, N.º 252, VARGEM GRANDE, PINHAIS/PR CEP 83.321-020, neste ato representado por seu administrador, SANDRO HENRIQUE BORELLA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 22.237.908-X SSP/SP e CPF nº 164.023.768-25.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de junho de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	200	LT	Nitrogênio líquido: incolor, inodoro, altamente refrigerado. nome: nitrogênio líquido, massa molecular: 28,96 g/mol, grau de pureza: teor min. 99% v/v, fórmula química: n2, número de referência química: cas 7727-37-9	R$ 15,00	R$ 3.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.000,00 (três mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nitrosemen Produtos Agropecuarios EIRELI
SANDRO HENRIQUE BORELLA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: OXI CAXIAS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.504.730/0001-77, sediada na RUA OLINDA PONTALTI PETEFFI, N.º 1176, DIAMANTINHO, CAXIAS DO SUL/RS CEP 95.055-618, neste ato representado por seu administrador, JUAREZ CESAR PAROLIN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2.820.452 SSP/RS e CPF nº 828.408.149-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de junho de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	9.000	M³	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³.	R$ 6,00	R$ 54.000,00
3	3.000	M³	Oxigênio Medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³.	R$ 6,00	R$ 18.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 72.000,00 (setena e dois mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Oxi Caxias Comércio De Gases Atmosféricos E Produtos Para Saúde LTDA
JUAREZ CESAR PAROLIN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1E07548C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 22 de Março de 2024, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Monitor de Transporte Escolar
Classificação: Nome:

04º	Ana Paula dos Santos

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 07 dias do Mês de Março de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0EAF0086

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 010/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 22 de Março de 2024, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Auxiliar de Classe
Classificação: Nome:

25º	Adrieli Pereira de Lima
26º	Nathalia Thais de Lima

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 07 dias do Mês de Março de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A99F53BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do exercício 2023 e Reprogramação de Saldos 2023/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no **dia 05 de março de 2024**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO

- As orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social;
- As orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social;
- Que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Programa

Bolsa Família; Proteção Social Especial e Média e de Alta Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; IGDSUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social);
- Que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Blocos correspondentes.

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - **IGDSUAS**, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2023, **no valor de R$ 533,49** (quinhentos e trinta e três mil e quarenta e nove centavos). Recurso da fonte 933, empregada ao controle social.
Art. 2° Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - **IGDSUAS**, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2023, **no valor de R$ 748,50** (setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Empregado a gestão do SUAS.
Art. 3º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2023, do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social **– IGDSUAS** para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor total de R$ 9.211,35** (nove mil, duzentos e onze reais e trinta e cinco centavos).
Art. 4° - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD/PBF e PAB, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2023, **no valor de R$ 29.748,58** (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 5º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2023 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD/PBF e IGD/PABe PROCAD/SUAS para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, no **valor total de R$ 54.695,63** (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).
Art. 6º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica que financia o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Piso Básico Fixo, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2023, **no valor de R$ 58.655,56** (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 7º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2023 do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica que financia os Serviços de Proteção Social Básica, Piso Básico Fixo, para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor total de R$ 15.901,65** (quinze mil, novecentos e um reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 8º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade, que financia o Serviço de Média Complexidade, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2024, **no valor de R$ 1.409,56** (um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 9º - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2023 do Bloco da Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média Complexidade, para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor de R$ 1.724,80** (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Art. 10 - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Indicação Parlamentar 2021 para Rede Socioassistencial Pública da Proteção Social Básica, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2023, **no valor de R$ 34.460,13** (trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e treze centavos).
Art. 11 - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2023 do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, Indicação Parlamentar 2023 para Rede Socioassistencial Pública da Proteção Social Básica, para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor de R$ 103.174,10** (cento e três mil, cento e setenta e quatro reais e dez centavos).
Art. 12 - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2023 do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial para as ações e serviços do SUAS, Indicação Parlamentar 2023 para custeio da Rede Socioassistencial Privada, para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor de R$ 101.739,70** (cento e um mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
Art. 13 - Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do exercício 2023 do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I Expansão, para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMAS, **no valor de R$ 38.200,47** (trinta e oito mil, duzentos reais e quarenta e sete centavos).
Art. 14 - Aprovar a prestação de contas dos serviços financiado com recursos livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social sendo: FMAS - **R$ 280.392,13** (duzentos e oitenta mil, trezentos e noventa e dois reais e treze centavos).
Art. 15 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMIRES SBARDELA
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:ED17F988

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

•

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas FINALdo recurso Incentivo Piso Paranaense de Assistencia Social I – Expansão.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada **no dia 09 de março de 2023**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO
DELIBERAÇÃO N° 029/2023 | CEAS/PR

RESOLVE

Art. 1º -Aprovar a Prestação de contas FINAL referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, do Piso Paranaense de Assistencia Social – PPAS I Expansão, recursos este não executado no período de referência, repassado pelo FEAS e deliberado pela Deliberação CEAS/PR nº 029/2023. O CMAS avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos não executados entendo a justificativa do Órgão Gestor.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMIRES SBARDELLA
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B335C15C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003DE 07 DE MARÇO DE 2024.
•

SÚMULA: APROVA o planejamento dos serviços socioassistenciais para o exercício 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada **no dia07 de março** de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento nos serviços socioassistenciais, a ser apreciado no início de cada exercício, conforme resolução CMAS 022/2023;

CONSIDERANDO o planejamento das ações como eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para a efetivação dos princípios e diretrizes estabelecidos na legislação vigente;

CONSIDERANDO a importância da elaboração de um planejamento anual em observância às metas pactuadas em âmbito nacional, estadual e municipal, para apreciação, acompanhamento e monitoramento, a fim de subsidiarem as prestações de contas, de responsabilidade deste colegiado;
RESOLVE
Art. 1º - APROVAR o planejamento dos serviços socioassistenciais em observância as metas pactuadas, os quais serão executados no exercício 2024 e subsidiarão o acompanhamento deste colegiado.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMIRES SBARDELLA
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:90AD7DCF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS - CMDCA
RESOLUÇÃO 001/2024

SÚMULA: aprovar a prestação de contas FINAL e a reprogramação dos saldos remanescentes em contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aoexercício 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mariópolis/Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal 007/2023

RESOLVE
Art. 1º. Aprovar a Prestação de contas referente ao exercício 2023 dos recursos oriundo de Doação, auxílios, contribuições e legados, referente P**rograma Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil**, alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, executado no exercício 2023, no valor de **R$ 179.902,30**(cento e setenta e nove mil, novecentos e dois reais e trinta centavos).
Art. 2º - Aprovara **reprogramação do saldo** remanescente do exercício 2023, dos recursos oriundo de Doação, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados, referente **Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil**, para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMDCA, no valor de R$**47.978,39**(quarenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).
Art. 3º. Aprovar a Prestação de contas referente ao exercício 2023 (janeiro a dezembro), dos recursos oriundo de Doação, auxílios, contribuições e legados, referente **Programa Imposto de Renda**, alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, executado no exercício 2023, no valor de **R$ 20.444,20**(vinte mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
Art. 4º - Aprovara **reprogramação do saldo** remanescente do exercício 2023, dos recursos oriundo de Doação, auxílios, contribuições e legados, referente **Programa Imposto de Renda**, para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMDCA, no valor de **R$ 44.491,59** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 5º. Aprovar a Prestação de contas referente ao exercício 2023 (janeiro a dezembro), dos recursos oriundo do Programa Estadual Crescer em Família – **Incentivo Família Acolhedora**, alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, executado no exercício 2023, no valor de **R$ 20.266,33**(vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).
Art. 6º.Aprovara **reprogramação do saldo** remanescente do exercício 2023, dos recursos oriundos do Programa Estadual Crescer em Família – **Incentivo Família Acolhedora**, para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMDCA, no valor de **R$ 15.999,23**(quinze mil novecentos e noventa e nove reais, e vinte e três centavos).
Art. 7º. Aprovar a Prestação de contas referente ao exercício 2023 (janeiro a dezembro), dos recursos oriundo **Incentivo Apoio e fortalecimento Intersetorial as Famílias e Gestantes e/ou crianças de 0 a 06 anos – Primeira Infância**, alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, executado no exercício 2023, no valor de **R$ 17.166,20**(dezessete mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).
Art. 8º.Aprovara **reprogramação do saldo** remanescente do exercício 2023, dos recursos oriundo **Incentivo Apoio e fortalecimento Intersetorial as Famílias e Gestantes e/ou crianças de 0 a 06 anos – Primeira Infância**, para ser utilizado no exercício 2024, de acordo com o Plano de Aplicação apresentado ao CMDCA, no valor de **R$ 65.048,39**(sessenta e cinco mil, quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).
Art. 9º. Aprovar a Prestação de contas referente ao exercício 2023 (janeiro a dezembro), dos recursos oriundo **Incentivo Crianças e Adolescente que sofreram impactos da COVID**, alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, executado no exercício 2023, no valor de **R$ 12.304,17**(doze mil trezentos e quatro reais e dezessete centavos).
Art. 10. Aprovar a Prestação de contas referente ao exercício 2023 (janeiro a dezembro), dos recursos referente aos **recursos próprios - livres** alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, executado no exercício 2023, no valor de **R$ 1.714,38**(um mil, setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos).
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis,07 de março de 2024.

VANIA MARCONDES VEDELAGO
Vice- Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:50866AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS

OFÍCIO N° 05/2024 - CT PDM/PlanMob
Ao gabinete
Prezado Senhor Prefeito,
Venho por meio deste, informar sobre a realização da 6ª Oficina Comunitária, a qual está agendada para o dia 25 de março de 2024, às 19h00min, na **Associação de Moradores Bairro Vila Nova - Caioba**, a serem realizadas nas modalidades presencial e virtual no dia e local abaixo descritos:
Tema: 6ª Oficina Comunitária Referente Ao Plano Diretor E Plano De Mobilidade Urbana
Local: Associação de Moradores Bairro Vila Nova - Caioba - Rua Bom Sucesso , 171 - Vila Nova - CEP 83260-000 - Matinhos/PR
Data e Horário: 25 de março de 2024, às 19h00min
Esta iniciativa faz parte de nossos esforços contínuos para envolver a comunidade nas discussões e decisões relacionadas ao desenvolvimento urbano de nossa cidade. A participação ativa dos

cidadãos é fundamental para a construção de políticas públicas alinhadas com as reais necessidades da população.
Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.
Atenciosamente,

Matinhos, 07 de março de 2024

Atenciosamente,

EDGARD MAX PODBEVSEK
Presidente da Comissão Técnica MunIcipal Para Revisão do Plano Diretor de Matinhos
Decreto 2467/2023

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:73611C00

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA 001/2024 ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA N.º 001/2024.

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA

O Secretário Municipal de Controle Interno ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 2414 de 02/10/2023, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2024 de 21/02/2024 da Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria nº 011/2023, dando contas de impedimento de dois membros em estágio probatório;

RESOLVE:

Artigo 1º - O art. 2º da referida Portaria 011/2023, passa a contar com a seguinte redação:
"Art. 2º. *O Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da Empresa ACONTROLLER CONTROLADORIA DE SERVIÇOS LTDA, será conduzido por* ***COMISSÃO PROCESSANTE****, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:*
I –KÁTIA MARIA BONFIM DE ALMEIDA*, CPF n.º 651.526.549-20 e matrícula funcional sob n.º 100.470-1;*
II – TATIANE MARIA PEREIRA SALES*, CPF n.º 067.986.379-65 e matrícula funcional n.º 76.201-1;*
III – ADRIANO CORREA TOMCZAK*, CPF/MF n.º 721.252.259-72, matrícula funcional n.º 6556-1;*
IV – DARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS*, CPF/MF sob n.º 062.699.099-88, matrícula funcional n.º 65668-1;"*

Artigo 2º Permanecem inalterados todos os demais artigos da Portaria nº 011/2024, exceto no tocante a data de início dos trabalhos que se contará a partir da data de publicação desta Portaria;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 07 de março de 2024.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
OAB/PR n.º 99.864
Secretário de Controle Interno
Decreto Municipal N.º 2414 de 02.10.2023.

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:52CC11DB

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA 002/2024 INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 002/2024.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA

O Secretário Municipal de Controle Interno ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 2414 de 02/10/2023, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 3455/2024 e Despacho do Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal, exarado em31/01/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo e na Lei Federal nº 12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar supostAS IRREGULARIDADES previstAs na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 E DETERMINAÇÃO DE EVENTUAL RESPOnSABILIdade ADMINISTRATIVA da **Empresa MARIO MEDUNA EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.139.745/0001-90, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018 e na Lei Federal n.º 12.486 de 01.08.2013 durante a execução.

Parágrafo único. Os fatos a serem apurados serão aqueles noticiados no Processo Administrativo n.º 3455/2024 e do Despacho, ambos, do Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal, exarado em 31/01/2024; onde são relatados possíveis ilegalidades por parte da empresa **MARIO MEDUNA EPP**.CNPJ nº 10.139.745/0001-90, cujo objeto é a apuração de suposta cobrança de procedimentos não realizados junto ao Município de Matinhos/PR. Pregão eletrônico nº 109/2022 – Ata de Registro de Preços nº 248/2022, item 11 – tendo por fito a contratação de empresa para realização de serviços de exames de imagens pela Secretaria de Saúde de Matinhos;

Art. 2º. O Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da Empresa MARIO MEDUNA EPP, será conduzido por **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – ALDRIN VINICIUS CONGROSSI MOREIRA DOS SANTOS, CPF n.º 087.420.449-60 e matrícula funcional sob n.º 100407;
II – DARLENE APARECIDA DE FREITAS, CPF n.º 755.049.109-78 e matrícula funcional n.º 16330;
III – ROBERTO COSTA, CPF/MF n.º 941.484.069-91, matrícula funcional n.º 52450;
IV – MARIA LUIZA LUPION ORTEGA, CPF/MF sob n.º 526.708.569-34, matrícula funcional n.º 100691;

Parágrafo Primeiro. A presidência da Comissão Processante, criada nos termos desta Portaria, ficará sob responsabilidade do Servidor Público descrito no inciso I e secretariado pela servidora descrita no inciso II, ambos deste artigo.
Parágrafo Segundo. O(a) servidor(a) descrito(a) no inciso IV será membro suplente de cada um dos membros titulares, descritos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Processante poderá produzir, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, todas as aprovas em direito admitidas sendo que seus membros terão poder/direito de reportar-se, diretamente, aos órgãos, secretarias e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.

Art. 4º. A Comissão processante, designada nesta Portaria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria Instauradora, para concluir o processo de apuração e, ao final, deverá emitir relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da Empresa **MÁRIO MEDUNA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.139.745/0001-90, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, não descuidando-se da garantia ao contraditório e à ampla defesa conforme o disposto no art. 6º e no art. 13, ambos, do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 07 de março de 2024.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
OAB/PR n.º 99.864
Secretário de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 2414 de 02.10.2023.

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:BC682724

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA 003/2024 INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PORTARIA Nº 003/2024.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE PESSOA JURÍDICA

O Secretário Municipal de Controle Interno **ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA**, nomeado nos termos do disposto no Decreto Municipal n.º 2414 de 02/10/2023, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 5701/2024 e Despacho do Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal, exarado em 22/02/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo e na Lei Federal nº 12.846 de 01.08.2013 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar supostAS IRREGULARIDADES previstAs na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 E DETERMINAÇÃO DE EVENTUAL RESPOnSABILIdade ADMINISTRATIVA da **Empresa CAIUBA CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.071.466/0001-61, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018 e na Lei Federal n.º 12.486 de 01.08.2013 durante a execução.

Parágrafo único. Os fatos a serem apurados serão aqueles noticiados no Processo Administrativo n.º 5701/2024 e do Despacho, ambos, do Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, prefeito municipal, exarado em 22/02/2024; onde são relatados possíveis ilegalidades por parte da empresa **CAIUBA CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTO LTDA**.CNPJ nº 76.071.466/0001-61, cujo objeto é o não atendimento a notificação e não prestação do serviço contratado junto ao Município de Matinhos/PR. Ordem de Serviço nº 002/2024, Tomada de Preços nº 002/2023 – Contrato nº 100/2023 – tendo por fito a contratação de empresa para realização de reforma do Pico de Matinhos;

Art. 2º. O Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da Empresa **CAIUBA CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTO LTDA**, será conduzido por **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I –JULIANO LIPINSK, CPF n.º 025.769.819-17 e matrícula funcional sob n.º 82678;
II –, RENATO PODBEVESEK CPF/MF n.º 253.174.669-20, matrícula funcional n.º 1430;
III – MARCIA TEREZA MEDUNE CPF/MF sob nº 745.468.809-87, matrícula funcional nº 4570;
IV – ADRIANO LUIZ PEREIRA CPF/MF sob o nº 885.493.139-04, matrícula funcional nº 1031
Parágrafo Primeiro. A presidência da Comissão Processante, criada nos termos desta Portaria, ficará sob responsabilidade do Servidor Público descrito no inciso I e secretariado pela servidora descrita no inciso II, ambos deste artigo.

Parágrafo Segundo. O(a) servidor(a) descrito(a) no inciso IV será membro suplente de cada um dos membros titulares, descritos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Processante poderá produzir, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, todas as aprovas em direito admitidas sendo que seus membros terão poder/direito de reportar-se, diretamente, aos órgãos, secretarias e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.

Art. 4º. A Comissão processante, designada nesta Portaria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria Instauradora, para concluir o processo de apuração e, ao final, deverá emitir relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da Empresa **CAIUBA CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.071.466/0001-61, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, não descuidando-se da garantia ao contraditório e à ampla defesa conforme o disposto no art. 6º e no art. 13, ambos, do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Município de Matinhos, 07 de março de 2024.

ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA
OAB/PR n.º 99.864
Secretário de Controle Interno
Decreto Municipal n.º 2414 de 02.10.2023.

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:3578D6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 079/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 079/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400688	Mario Gerzelezak	2023 2024	07032024	30	-x-
200519	Celia Korpan	2020 2021	26062023	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de março de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AEBD3FC0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 080/2024 - LICENÇA PREMIO SERVIDORES

PORTARIA Nº 080/2024

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200710	**Valdemar Vieira da Rosa**	**2019 2024**	**90**	**01032024**	**29052024**	**-x-**
200740	**Adriane Boroski Furman**	**2015 2020**	**90**	**07032024**	**04062024**	**-x-**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 07 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:03354B3B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2024
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 25 de março do ano de 2024, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, para Contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro de Referência em Assistência Social, conforme projeto padrão da Secretaria de Estado das Cidades, a ser construído na área urbana do município de Mato Rico. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de março de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AC878364

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 081/2024 - LICENÇA TRATAMENTO MEDICO - RAFAEL DAL SANTO

PORTARIA Nº 081/2024

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **RAFAEL DAL SANTO,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 97699127 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 069.163.349-59, lotado no Departamento de Assistência Social, ocupante do cargo em **"MOTORISTA CATEGORIA D"**, admitido em 03/04/2017 matricula nº 200820, licença tratamento de saúde, período de 10 dias, a **contar de 05/03/2024** – Dra. MARCELA REGINA GANHO SOUZA - CRM/PR 38719.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **05/03/2024**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,07 de MARÇO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CCF802C2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 082/2024 - PROGRESSÃO NIVEL - JOANICE KRAVELIN

PORTARIA Nº 082/2024

SÚMULA – Concede progressão de nível a professores do quadro de magistério municipal.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **JOANICE KRAVELIM**, portadora da cédula de identidade civil nº 129327588 e inscrita no CPF nº 108.326.069-36; ocupante do cargo de **"PROFESSOR C/ MAGISTERIO"**, admitida em 19/02/2019, sob matricula nº 200844, progressão de nível vertical: **NIVEL II** para o **NIVEL III**, obtido através de formação de Pós Graduação, conforme Plano de Cargos e Salário do Magistério, a partir de 01/03/2024
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de março de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:71882B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1391 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1391/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$890,92 (oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
31067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	R$ 890,92
Total Suplementação:		R$ 890,92
Total Vinculado:		890,92
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Pr	890,92
Total		890,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3B7286DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Errata de publicação de Aviso de dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, n.º 2976, página 606, no dia 7 de março de 2024, sendo que:

ONDE SE LÊ
DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
Encaminhar no e-mail cotacoes@morretes.pr.gov.br, a proposta no prazo de **08/02 a 13/02/2024**, das 08h:00min às 17h:00min.
LEIA-SE
DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
Encaminhar no e-mail cotacoes@morretes.pr.gov.br, a proposta no prazo de **08/03 a 13/03/2024**, das 08h:00min às 17h:00min.

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:1BFEF8C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3659 DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3659 DE 06 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora municipal Iara Riglowski, motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" 31/01/2024, Piraquara/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLV

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 50%, no valor total de R$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Iara Riglowski**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, no dia 31/01/2024, para conduzir conselheiras tutelares para realização de recâmbio de adolescentes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de março de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DB0A493D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3660 DE 06 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N° 3660 DE 06 DE MARÇO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor municipal Wellinson Ernani Carvalho, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social" Curitiba/PR no dia 23/02/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Wellinson Ernani Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 23/02/2024, deslocamento ao INSS, para conduzir usuários dos serviços socioassistenciais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de março de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9BEA7AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 – ID Nº 265/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID nº 265/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 043/2023 a ***"contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, de roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos resultantes dos serviços acima, de vias, ruas, calçamentos, estradas pavimentadas ou não, calçadas, áreas de prédios públicos, largos e praças, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, que serão mensurados por hora de serviço, pelo período de 12 (doze) meses".***

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023, Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID nº 265/2023, e outro lado a Empresa **FERNANDO ANDRADE MOREIRA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.182.785/0001-59, com sede na Vila Passa Sete, s/n, bairro Marta, na cidade de Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ANDRADE MOREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 7.XXX.409-X, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.129.XXX-09, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 043/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 109/2023 – ID 265/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.11.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.13.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.16.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.1.90.94.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.2.90.93.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.14.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01511
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.33.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.36.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.39.00.0 fonte 01511
11.001.04.122.0300.2.066.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
EMENDA IMPOSITIVA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – VEREADOR AIRTON TOMAZI
11.001.04.122.0300.2.090.3.3.90.39.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID 265/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 7 de março de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:9648EAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA: SELO VERDE ENGENHARIA LTDA ME

CONTRATO N.º 011/2024 – ID N.º 015/2024
EMPRESA: SELO VERDE ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ Nº 20.151.152/0001-00
VALOR: R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para Palestra de Educação Ambiental, com tema voltado à conscientização ambiental e reciclagem, conforme especificações, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

DOS PRAZOS: O Prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 45 (quarenta e cinco dias), ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024

ASSINADO POR: SR. LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO, SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E URBANISMO E SRA. JOSELIZ DE CÁCIA ROBASSA AOYAMA PELA EMPRESA
SELO VERDE ENGENHARIA LTDA ME.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:90A1F52E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE DECRETO 02/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Acordão Parecer Prévio 277/2021 emitido pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado Paraná proferido nos autos n 305306/17, que recomendou pela irregularidade da Prestação de Contas Anual do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativas ao exercício de 2016.

SERGIO VITALI, Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 39 do Regimento Interno.

F a ç o S a b e r que a Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pela Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo TC-305306/17, que decidiu emitir parecer desfavorável a aprovação de contas do Município de Nova Prata do Iguaçu, relativas ao exercício de 2016 nos termos do Acordão 277/2021.
Art. 2º -As despesas decorrentes com a aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, 01 de Março de 2024

SERGIO VITALI
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:9F277AF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, além de brinquedos e livros infantis.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/03/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de março de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E68E999F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

PORTARIA nº 12/2024

SÚMULA- Conceder Licença Prêmio compulsoriamente remanescente a servidora Sra. Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Cesar Martins, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

R E S O L V E

Art. - 1º - Concede compulsoriamente 25 (vinte e cinco dias) dias de Licença Prêmio do saldo remanescente pelo período de 08/03/2024 à 02/04/2024, a **Sra. Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG **06376*-*, servidora efetiva ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista., referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2018 à 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 07 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:29A55535

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 13/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Portaria nº 13/2024

SÚMULA- Revoga Portaria nº 033/2015 de 30 de junho de 2015 e demais providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador **Carlos Cesar Martins,** no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. 1º - Fica revogada a partir desta publicação a Portaria nº 033/2015 que concede gratificação de 50% (cinquenta por cento), a **Sra. Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia,** portadora da cédula de identidade *.*06.249-* servidora efetiva ocupante do cargo de Oficial Administrativo II.

Art. 2º - Com a revogação da gratificação a Senhora **Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia**, terá somente a remuneração do cargo de Oficial Administrativo II, não percebendo mais remuneração dada ao cargo de Secretaria Geral – C-01-A, deixando de exercer por consequência as atribuições decorrentes do cargo C-01-A.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial revoga-se a Portaria nº 033/2015 de 30 de junho de 2015.

Gabinete da Presidência, 7 de março de 2024.

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:141EA347

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2024
de 6 de março de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de março de 2024, às 08h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome da candidata	Classificação
WANDERLEIA KRATEL	39ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Marta de Oliveira Alves.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (39ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 73/2024 de 6 de março de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:5A80197F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74/2024
de 6 de março de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de março de 2024, às 08h50min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
ISABELLE MARIE PORTUGAL MENEGHIN	13ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Vanessa Adami Garcia.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS** (13ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 74/2024 de 6 de março de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:9B06CB65

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 75/2024

de 6 de março de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de março de 2024, às 09h10min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO 30 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
KELLY SILVERIO GOIS	5ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRF, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Francielly da Silva Gormaz Mariano.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **FARMACÊUTICO PSS** (5ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 75/2024 de 6 de março de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:2B2B0DB7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 76/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 76/2024

de 6 de março de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de março de 2024, às 09h40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS - PSS.**

Nome da candidata	Classificação
AUREA DE FATIMA FRANCO	17ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Em razão do não comparecimento de Jane Leia Cordeiro Henrique Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS** (17º), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 76/2024 de 6 de março de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:5C0D7CB0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 77/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 77/2024
de 6 de março de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de março de 2024, às 10h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS - PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
AMANDA ELOISE MONTEIRO SILVA	23ª
SERGIO ROBERTO MARTINS	24ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Vanice Godoi da Costa do Nascimento e Patricia Fernanda de Souza.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS** (23ª a 24ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 77/2024 de 6 de março de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:80F437D3

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 78/2024

de 6 de março de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de março de 2024, às 10h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome dos candidatos	Classificação
GESSI FERNANDES MOREIRA	13ª
CARLOS EDUARDO QUIROZ GIL	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico

www.institutodeidentificacao.pr.gov.br,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Em razão do ofício nº 71/2024 do Hospital Municipal São José.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **MOTORISTA PSS categoria "D" ou "E" 40 horas** (13ª a 14ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 78/2024 de 6 de março de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:0E18C07F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 88/2024

PORTARIA Nº 88/2024
de 4 de março de 2024
O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***19 de março a 17 de abril de 2024***, ao servidor público municipal, Senhor MARIO JOSE ROSA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.593.***-3 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.460.***-72, ocupante do cargo efetivo de Motorista desde 15 de Julho de 2008.. .

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 4 de março de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rochaa Ribeiro
Código Identificador:9DAF885A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO Nº 09/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: MGA ESTÁGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 52.603.103/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa ou entidade pública ou privada, para atuar como Agente de Integração, com sede ou filial representativa no Estado do Paraná, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito da Prefeitura Municipal de Paiçandu, prestados por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível médio e profissionalizante, graduação e pós-graduação, para o período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA ADM ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	144	69,43	9.997,92
2	TAXA ADM ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR	420	88,36	37.111,20
3	TAXA ADM ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO	120	107,30	12.876,00
4	BOLSA ENSINO MÉDIO	144	776,60	111.830,40
5	BOLSA ENSINO SUPERIOR	420	988,40	415.128,00
6	BOLSA ENSINO PÓS GRADUAÇÃO	120	1.200,20	144.024,00
7	VALE TRANSPORTE	684	42,36	28.974,24
	Total:			759.941,76

VALOR: R$ 759.941,76 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 07 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D959CC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA

CONTRATO Nº 58/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 79.986.949/0001-62

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula VIGÉSIMA QUARTA do contrato nº 058/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em RECAPE ASFALTICO – RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, entre as Avenidas Curitiba + 100 metros até a Avenida Silvio Alves, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Publicas da Prefeitura Municipal de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.
§2º O valor total inicialmente contratado da obra passará de R$ 786.931,52 (setecentos oitenta e seis mil, novecentos trinta e um reais, cinquenta e dois centavos) com o presente Termo Aditivo passará a perfazer um valor total de R$ 977.039,37 (novecentos setenta e sete mil, trinta e nove reais, trinta e sete centavos), conforme planilha nº 02 com orçamento de reprogramação anexo.
§3º O valor da AUMENTO DE META FISICA atualmente proposto é de aproximadamente 24,16 %, ou seja, R$ 190.107,85 (cento noventa mil, cento e sete reais, oitenta e cinco centavos.), conforme planilha anexa da Secretaria Municipal de Obras.

Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 06 de março de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E9651901

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Nutricionista Rejaine Rosa Giraldelli e a Enfermeira Midian Martins Celestino nos termos da Lei n º 14.133/2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Enfermeira Midian Martins Celestino nos termos da Lei n º 14.133/2021.

PAIÇANDU, 07 de Março de 2024

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:028BA295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 22.286 DE 07 DE MARÇO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4800/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento Ouvidoria Day a realizar-se entre nos dias 13 e 14 de março de 2024 em Curitiba/PR.

a) Keitry Kellen Swiech Gabardo – Controladora Geral do Município – CPF: 021.xxx.xxx-01, uma diária e meia, no valor total de R$ 623,35 (seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 03.001.04.124.0003.2.008.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4381886D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 22.287 DE 07 DE MARÇO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA IOLANDA ADYENE CORDEIRO GONÇALVES.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 4801/2024 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento Ouvidoria Day a realizar-se entre nos dias 13 e 14 de março de 2024 em Curitiba/PR.

a) Iolanda Adyene Cordeiro Gonçalves – Ouvidora Geral do Município – CPF: 021.xxx.xxx-01, uma diária e meia, no valor total de R$ 623,35 (seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 03.001.04.124.0003.2.008.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BCB723EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1403/2023

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 16.575/2023,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 10.569.078/0001-85,** sediada na Rua José Caetano de Oliveira**,** nº 240 – Distrito Industrial, na cidade de Palmeira/PR neste ato representado pelo **Sr. Jairo Hammerschmidt**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 961.736.969-91,** a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3973/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1403/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Devido à supressão de serviços previstos inicialmente, fica deduzido do presente instrumento contratual o valor de **R$ 500.785,56** (quinhentos mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 07 de março de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF sob o nº 099.081.389-44
(Decreto Municipal nº 16.575/2023)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Hammer Construções e Incorporações LTDA
CNPJ: 10.569.078/0001-85
JAIRO HAMMERSCHMIDT
CPF/MF nº 961.736.969-91
Contratada

Testemunhas:

Amanda Gorte Nolevaiko
R.G nº 12.709.410-1
Fiscal do Contrato

Sabrina Ristow da Motta
R.G nº 12.788.700-4
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:280E9FBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2023 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1362/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação nº. 58/2023 cujo objeto prevê o credenciamento de instituições de ensino para parceria universitária com a Prefeitura Municipal de Palmeira para atividades de estágio obrigatório não remunerado. Na sessão pública realizada dia 06/03/2024, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a análise dos documentos de habilitação, em atendimento as condições estipuladas no edital de Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação nº. 58/2023, decidiu por bem e unanimidade APROVAR o pedido de credenciamento da instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ inscrita no CNPJ nº. 75.095.679/0001-49. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art. 109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2C724BA7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3359/2024

Objeto: Pagamento de contribuição anual a entidade de representação dos interesses da Educação Municipal - UNDIME junto as autoridades constituídas e da qual o Município de Palmeira é integrante, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: art.74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UNDIME - PR , CNPJ: 81.398.588/0001-85, com o valor total de R$ R$ 2.393,00 (dois mil, trezentos e noventa e três reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 2076/2024
Data de emissão: 06/03/2024.

Publique-se.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7AD7C9C9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 842/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos em geral visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.

O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 2ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **08h30min do dia 21/03/2024**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

07 de Março de 2024
MÁRIO ANTÔNIO WIECZROEK
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1284E95F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3669/2024

O Município de Palmeira torna público que às **09h30min. do dia 21/03/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de panificados e demais gêneros alimentícios que serão destinados à merenda escolar dos alunos da Rede Municipal do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

07 de março de 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0B8B0C41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2574/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 26/03/2024** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem de site e gerenciamento de recursos vinculados ao domínio da Prefeitura Municipal de Palmeira.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br

07 de março de 2024
PATRÍCIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D05D3A16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4052/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em disponibilizar o programa Vamos Ler -Geração Digital, para o atendimento de escolas, professores e alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: REDE PARANÁ NOTICIAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 18.826.244/0001-93, com o valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de março de 2024

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3243E1FD

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.288 DE 07 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4808/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lincoln Camargo de Oliveira	*077.xxx.xxx-26*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6E08E364

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 119/2023 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Hugo Kreusch**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.468.464-6**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 357.886.909-00**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 119/2023, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 2424/2024 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 119/2023, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e “c”, do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração das seguintes rubricas " GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO" de R$ 31.260,00 para R$ 40.910,00 e "VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R$ 183.970,00 para R$ 174.320,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 119/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

HUGO HREUSCH
Associação Menonita Beneficente – AMB
Organização da Sociedade Civil

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8416A88C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº. 22.276 DE 06/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELLY MENIN DYKSTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 2161/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 07/03/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal **GABRIELLY MENIN DYKSTRA**, matrícula 204243, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:42D8B412

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - MARTA MIRIANE GADONSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2023, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor De Educação Física,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 07 de março de 2024.

MARTA MIRIANE GADONSKI
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2EBC648F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023.

Palmeira, 07 de março de 2024.
A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 08 de março do corrente ano, às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº.1949/2024.

Professor de Educação Física:

EDNILSON JOSE DOS SANTOS

Atenciosamente,

ELISAMA NOGUEIRA
Secretária Interina
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C45740BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.277 DE 07/03/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ROGERIO DRABECKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12299/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/02/2024 à 02/05/2024, ao servidor público municipal **ROGERIO DRABECKI,** matrícula 201029, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:282980B8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.278 DE 07/03/2024 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ARIANE CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 15733/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ARIANE CRISTINA DA SILVA,** matricula 203003**,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, pelo período de 27/02/2024, encerrando em 30/04/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:30A6E2D0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.971 DE 07/03/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 535.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
237 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 235.000,00
238 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 300.000,00

Total Suplementação: R$ 535.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.062. Fortalecimento da agricultura familiar
202 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 14.000,00
203 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 14.000,00

07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária

206 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

07.001.20.605.0021.2.059. Manutenção das atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
216 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
219 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.000,00

07.001.20.606.0021.2.061. Manutenção do Parque de Exposições Francisco Rutcoski
224 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.065. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
226 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
231 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.000,00

07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
233 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 346.000,00

Total Redução: R$ 535.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:27A0196A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.279 DE 07/03/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VIVIANE IANOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20967/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/03/2024 à 01/04/2024, a servidora pública municipal **VIVIANE IANOSKI,** matricula 203968**,** ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:54FE81A8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.280 DE 07/03/2024 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARILENE MAINGINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 2214/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogação licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **MARILENE MAINGINSKI,** matricula 203902**,** ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 06/03/2024, encerrando em 02/04/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5C665108

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.281 DE 07/03/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA NICOLE GONCALVES KIRCHNER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24793/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/03/2024 a 30/03/2024, a servidora pública municipal **NICOLE GONCALVES KIRCHNER,** matrícula 203614, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DA0D8091

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.282 DE 07/03/2024 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA KATIA ADRIANA MAUKOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 3852/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **KATIA ADRIANA MAUKOSKI,** matricula 203176**,** ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/03/2024, encerrando em 25/04/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E9695982

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.283 DE 07/03/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18131/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 27/02/2024 à 26/03/2024, a servidora pública municipal **ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES,** matrícula 203723, ocupante do cargo de Professor De Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:879C9CB1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.284 DE 07/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4912/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 13/03/2024 à 27/03/2024, a servidora pública municipal **FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS,** matrícula 203657, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6C687CAF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.285 DE 07/03/2024 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ELIS REGINA GURSKI VIANTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 4143/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **ELIS REGINA GURSKI VIANTE,** matricula 201725**,** ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeitos desde 04/03/2024, encerrando em 02/05/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C269A881

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 22.289 DE 07 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO SÉRGIO LUIS BELICH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4881/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sérgio Luis Belich	*752.xxx.xxx-72*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:382C0833

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.290 DE 07/03/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JONEL RENATO SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4914/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Concessão licença para tratamento de saúde, a partir de 07/03/2024 à 13/03/2024, ao servidor público municipal **JONEL RENATO SANTOS,** matrícula 203379, ocupante do cargo de MECÂNICO III, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BC6C362E

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 22.270 DE 06 DE MARÇO DE 2024 - ADIANTAMENTO CRISTINA ROCHA MEZZADRI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 4733/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cristina Rocha Mezzadri	*781.xxx.xxx-15*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Março de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2FC2927F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Contratação de empresa especializada em fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Palmital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 16.308,20 (dezesseis mil, trezentos e oito reais e vinte centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia 18/03/2024
Horário: até as 17h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA,
Através do e-mail:camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://www.camarapalmital.pr.gov.br/
ou através do E-mail:camarapalmitalpr@gmail
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:73CFAA65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 PROCESSO DISPENSA Nº 01/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 02/2024
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO. CNPJ nº 11.881.350/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01
PROCESSO DISPENSA Nº 01/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 02/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CONTRATADO: 53.895.295 MARIANA LUZES MOLINA

CNPJ: 53.895.295/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de turismo, com profissional habilitado para atuar como turismólogo, a fim de promover a implementação e gestão de ações estratégicas para o desenvolvimento turístico sustentável nos municípios integrantes do Consórcio Público CID Centro, na Região Turística Entre Matas, Morros e Rios.
DATA DO CONTRATO: cinco dias de março de 2024
VALOR TOTAL: R$66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)
FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:1E99FE97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 147/2024

PORTARIA Nº 147/2024

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Ata de n.º 01/2023 da Comissão de Avaliação dos Servidores Públicos pertencentes à cargos efetivo/estatuário,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal aos Servidores Públicos pertencentes à cargos efetivo/estatuário admitidos através do Concurso 01/2015, constantes da relação abaixo:

53941 – JOSIELI APARECIDA GOMES – Data de Admissão: 04/02/2019
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
53943 – MARIA DE FATIMA CARNEIRO DA SILVA– Data de Admissão: 04/02/2019
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
53947 – KARLLA CLASER LORENZETTI – Data de Admissão: 19/02/2019
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03

2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A706586F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE FOMENTO 01/2024 - CONSEG

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE PALMITAL - PARANÁ
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PALMITAL – PR - CONSEG
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Colaboração Institucional para o fortalecimento da Segurança Pública do Município de Palmital-PR, através de ações em conjunto com a Polícia Militar e a sociedade, conforme Plano de Trabalho proposto.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária:

Codificação	Especificação	Valor R$
03	Secretaria Municipal de Administração	
005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
06.182.0401.2020	Subvenção Social Conselho Comunitário de Segurança	
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social	
00780 e 00000 0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00

consignadas no orçamento do Município, em 10 (dez) parcelas, sendo que a parcela referente ao mês de março é no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e as 9 (nove) restantes de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) até o dia 30 de cada respectivo mês, iniciando-se a primeira de forma retroativa referente ao mês de janeiro de 2024.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da assinatura até 31/12/2024.

Palmital - PR, 07 de Março de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:20791C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

Referência: Pregão Eletrônico 017/2023 – Câmara Municipal de Paranaguá
Processo Administrativo n°: 969/2023 Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso dedicado e redundante à Internet por meio de IP ? Internet Protocol, provido por operadora distinta da atual contratada como link principal, visando acessos permanentes e completos para conexão da Câmara Municipal à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 300Mbps (trezentos megabits por segundo), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o termino do contrato, a ser instalado na Sede da Câmara Municipal de Paranaguá usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração.
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS N. 1:
Entendemos que empresas controladoras, controladas ou coligadas, assim como pertencentes ao mesmo grupo econômico e de sócios da empresa Ligga Telecom (atual fornecedora), não poderão participar do presente edital, uma vez que, nos termos do item 3.13. O link deverá ser fornecido por meios físicos totalmente distintos da atual contratada, assim como nos termos do item 3.14. A empresa vencedora (que será, necessariamente, distinta da atual contratada) não poderão compartilhar infraestrutura de última milha entre si. OU Seja, não poderão compartilhar nenhum infraestrutura em Paranaguá. Correto nosso entendimento?
DOS ESCLARECIMENTOS:
Considerando o aludido pedido de esclarecimentos apresentado, após manifestação apresentada pela Coordenadoria de Multimídia, responsável pela elaboração do Termo de Referência, temos a expor o que segue:

Para o fim de se maximizar a possibilidade de competição e também se evitar a potencial configuração de restrição desarrazoada da participação dos interessados afigura-se necessária a supressão do atual item 3.13, do termo de referência, bem como a alteração da redação do seu item 3.14.
Portanto, onde se lê:
"3.14. A empresa vencedora (que será, necessariamente, distinta da atual contratada) não poderão compartilhar infraestrutura de última milha entre si;"
Leia-se:
"3.13. A empresa vencedora, desde que não seja a fornecedora atual que, obrigatoriamente, deverá entregar e comprovar que o link deste edital percorrerá caminho completamente diferente do link fornecido pelo contrato Nº026/2021, necessariamente, não poderá compartilhar infraestrutura de última milha entre a atual contratada;"
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS N. 2:
Para que as empresas possam atender as solicitações previstas nos itens 10.1 e 10.3, que assim preceituam:
10.1. Possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados do CONTRATANTE. Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar;
10.3. Possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados do CONTRATANTE. Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar;
É necessário que o firewall seja objeto da licitação. Entendemos que houve erro material, uma vez que não consta especificações técnicas sobre firewall e também não consta como objeto da licitação. Sendo que os itens 10.1 e 10.3, devem ser desconsiderados pelas empresas licitantes. Correto nosso entendimento?
Não sendo este o entendimento, solicitamos informações técnicas do firewall, que devem ser atendidas pelas empresas licitantes, uma vez que para formação de preço é necessário informar todos os custos necessários de atendimento do objeto.
DOS ESCLARECIMENTOS:
Considerando o aludido pedido de esclarecimento apresentado, após manifestação apresentada pela Coordenadoria de Multimídia, responsável pela elaboração do Termo de Referência, temos a expor o que segue:
Por se configurarem em exigências não razoáveis, devem ser suprimidos os itens 10.1 e 10.3.
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS N. 3:
Questionamento 1: Anexo I – Item 3.13
"O link deverá ser fornecido por meios físicos totalmente distintos da atual contratada";
Entendemos que se a operadora atual apresentar a rota do novo link por meios físicos distintos ao circuito ativo atualmente entende-se que será permitida a participação da atual contratada no certame, bem como este novo circuito terá as garantias equivalentes a uma nova operadora, o que é exigido no edital. Está correto nosso entendimento?
Questionamento 2: Anexo I – Item 10.1
"Possuir política de segurança com vistas a garantir a integridade dos dados acessados via roteador e dos dados do CONTRATANTE. Será exigido que o prestador possua em suas instalações Sistema de "Firewall" ou similar."
Entendemos que este item se refere ao backbone da operadora, onde estão instalados os sistemas de segurança e roteamento da rede IP. Está correto nosso entendimento?
Questionamento 3: Anexo I – Item 4 "O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios". Entendemos que estas medições serão realizadas pela contratante através de análises ou ferramentas próprias da contratante para esta medição. Está correto nosso entendimento?
Questionamento 4: Anexo I – Item 8.9 "A Contratada deverá disponibilizar sistema para acompanhamento on-line dos chamados bem como relatórios com todas as informações de um chamado". Poderemos substituir o sistema de acompanhamento on-line pela disponibilização de acesso a portal de monitoramento do link e, no caso de necessidade de envio de relatórios, disponibilizarmos via email mediante solicitação da contratante. Poderemos prosseguir desta forma?
DOS ESCLARECIMENTOS:
Considerando o aludido pedido de esclarecimento apresentado, após manifestação apresentada pela Coordenadoria de Multimídia, responsável pela elaboração do Termo de Referência, temos a expor o que segue:
1) Conforme supramencionado, o item 3.13 será suprimido. No mais, o entendimento de que será permitida a participação da atual contratada está correto.
2) Conforme supramencionado, o item 10.1 também deve ser suprimido, restando prejudicada a resposta.
3) Está correto o entendimento.
4) Não, eis que os chamados não guardam correlação, necessariamente, com o monitoramento do link.
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS N. 4:
1) Em relação ao item: 9.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
Pergunta: Entendemos que a comprovação mencionada no item 9.2.2, para o objeto que está sendo licitado "serviço de link de acesso dedicado e redundante", como o serviço é próprio das operadoras, não há marca, e as informações a serem prestadas neste item é dos equipamentos (datasheet e certificado Anatel), conforme arquivos em anexo. Correto nosso entendimento?
2) Em relação ao item 10.6: 10.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
10.6.2.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Pergunta: Entendemos que é apenas a comprovação da solvência geral que as empresas deverão apresentar índice maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero). Outros índices, capital social e patrimônio líquido, não serão solicitados. Correto nosso entendimento?
3) O item da proposta menciona que: 11.5.1 A proposta deverá conter: 11.5.3 indicação/especificação do item, incluindo marca;
Pergunta: Por se tratar de prestação de serviços, a marca é própria das operadoras, provedores, ou seja, não há marca.
Entendemos que ocorreu erro material, no item 11.5.3, pois o objeto, é prestação de serviços, portanto, essas informações devem ser desconsideradas pelas licitantes. Ou seja, tanto no sistema eletrônico, como na proposta em pdf, as informações (marca, fabricante, modelo/versão), não serão solicitadas, devendo as licitantes desconsiderar. Correto nosso entendimento?
DOS ESCLARECIMENTOS:
Considerando o aludido pedido de esclarecimento apresentado, após manifestação apresentada pela Coordenadoria de Multimídia, responsável pela elaboração do Termo de Referência, temos a expor o que segue:
1) Conforme a redação do item 9.2.2 o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer documentos que se façam necessários, não havendo como realizar qualquer antecipação quanto a eles.
2) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira são aqueles expressamente delineados no edital.
3) Quanto ao item 11.5.3 trata-se de cláusula padrão dos editais desta Câmara, tendo a sua aplicabilidade restrita quando cabível; não havendo marca/fabricante/modelo a ser indicado, não há o que ser informado pelo licitante a esse título.
Após a realização das devidas alterações acima indicadas, novo Aviso de Licitação e novo Edital serão publicados com uma nova data para abertura do certame.

Paranaguá, 07 de março de 2024.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:157ED582

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
JPM ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 17.128.139/0001-18
Data: 06/03/2024

Objeto: Apostilamento 01 ao Contrato 185/2021. O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão de dotação orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Obras, onde informa a inclusão da dotação orçamentária: 12.01.2100.614.3449051.1000. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 11117/2024

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:929129B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.015

DECRETO Nº 5.015

"Recompõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio-gestão 2023/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Resolução 006/2024 CMDCA, e de acordo com o que dispõe o protocolado sob nº 7.201/2024,

CONSIDERANDO o resultado da eleição das entidades da sociedade civil organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para a gestão biênio 2023/2024, realizada na IX Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para a gestão 2023/2024:

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
Titular: Cristiane da Silva Pinto Pereira
Suplente: Glauciana Fernandes Colodel Corrêa

b - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Jessica Teixeira Gonçalves
Suplente: Carla Cristina Pires Neri

c - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
Titular: Solange Rodrigues dos Santos
Suplente: Núbia Abalem

d - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Janaina De Farias Arantes Silva
Suplente: Peterson Styve Falanga

e - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Titular: Marinalva Graces Barbosa
Suplente: Julia Dutra

f - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Titular: Claudio Roberto Mariano
Suplente: Monica do Carmo Pereira Neves

g - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular: Diego do Rozario Pinto
Suplente: Luiz Claudio Correia

h - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Raul da Gama e Silva Luck
Suplente: Simone Maria Hirt

II - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a - ÁREA DE ENSINO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

1 - ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ (ACEDA)
Titular: Fátima do Rocio de Souza Gonçalves
Suplente: Letícia Américo Mazetto Velomin

2 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ (APAE)
Titular: Márcia Regina Pinheiro Rabery
Suplente: Eliane de Assunção Domingues

b - ÁREA ESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL

1 - GRÊMIO RECRETIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES
Titular: Cláudio Antonio do Nascimento
Suplente: Brigida de Nazaré Monteiro de Azevedo

2 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE PARANAGUA
Titular: Cassio de Souza Farias
Suplente: Manoela Carla Velomim dos Santos´

c - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO ESPECIAL

1 - ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DE PARANAGUÁ(APP)
Titular: Edmir Cesar de Oliveira
Suplente: Silmara Aparecida de França

2 - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO, PESQUISAS, CIÊNCIAS POLICIAIS E DEFESA SOCIAL (INEDS)
Titular: Gerson Nunes Pereira
Suplente: Geseli Antunes Guimarães

d – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PELA LEI DAAPRENDIZAGEM E ESTÁGIOS

1 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)
Titular: Leonice Aparecida Rozalem
Suplente: Manuel Fabricio dos Santos Neto

2 - INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR (INAT)
Titular: Marciney Santos de Oliveira
Suplente: Kethelin Caroline da Silva Arbigaus
Parágrafo Único. Os 08 (oito) conselheiros titulares e seus suplentes representantes da Administração Pública Municipal, mencionados neste artigo foram indicados pelo Prefeito Municipal, conforme determina o inciso II do artigo 6º da Lei n° 3.176/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:77309229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.879

PORTARIA Nº 7.879

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Rubia Costa Rodrigues".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 12.075/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora RUBIA COSTA RODRIGUES, matrícula nº 11.993-5, Superintendente de Atos Legislativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 28 de fevereiro de 2024 e término em 06 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 06 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1DA10F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.017

DECRETO Nº 5.017

"Retifica o Decreto n° 3.310 de 15 de fevereiro de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n° 12.028/2024,

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e suas alterações, e o Decreto nº 3.310 de 15 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º do Decreto nº 3.310 de 15 de fevereiro de 2022, de forma que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos a vigência do Concurso Público nº 001/2019, constante da homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1971, de 18 de março de 2020."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F52B33FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.881

PORTARIA Nº 7.881

"Concede diárias ao servidor Leandro Lino Rolim, para atender a despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.978/2024

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor LEANDRO LINO ROLIM, Pregoeiro, matrícula n° 9.362-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.518,42 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 22 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "19° Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A99EEA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.880

PORTARIA Nº 7.880

"Torna sem efeito a Portaria nº 7.878, de 06 de março de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 7.878, de 06 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:473F2318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.018

DECRETO Nº 5.018

"Declara de Utilidade Pública a entidade denominada Serviço de Assistência Social Bom Pastor - SASBP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.356, de 31 de outubro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM PASTOR - SASBP", inscrita no CNPJ sob o nº 77.589.364/0001-83, com sede localizada na Av. Airton Senna da Silva, S/N, Jardim Eldorado, neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:449652C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.882

PORTARIA Nº 7.882

"Concede diárias à servidora Marcela Paula Henrique Da Silva para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.922/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA, Secretária Municipal de Administração, matrícula n° 12.923-6, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 3.357,90 (Três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 22 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento "19° Congresso Nacional de Pregoeiros".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9615CEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.883

PORTARIA Nº 7.883

"Concede diárias ao servidor André Luiz Rodrigues Teixeira, para atender a despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.922/2024

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, Pregoeiro, matrícula n° 96.310-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.518,42 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 22 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "19° Congresso Nacional de Pregoeiros".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EFA25BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.884

PORTARIA Nº 7.884

"Concede diárias à servidora Cristiane Dos Santos Zella para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.922/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA, Pregoeira, matrícula n° 5.431-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.518,42 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 22 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento "19° Congresso Nacional de Pregoeiros".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C08A3ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.885

PORTARIA Nº 7.885

"Concede diárias à servidora Marilete Rodrigues Da Silva Do Rosário para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.922/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO, Pregoeira, matrícula n° 7.264-4, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.518,42 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 22 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento "19° Congresso Nacional de Pregoeiros".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6FD0120E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.886

PORTARIA Nº 7.886

"Concede diárias ao servidor Ronald Silva Gonçalves, para atender a despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.922/2024

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RONALD SILVA GONÇALVES, Pregoeiro, matrícula n° 5.307-2, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.518,42 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 22 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "19° Congresso Nacional de Pregoeiros".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1188BFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.887

PORTARIA Nº 7.887

"Concede diárias à servidora Rosiana Do Rocio Pereira Pesch para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.922/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH, Pregoeira, matrícula n° 2.209-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.518,42 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 22 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento "19° Congresso Nacional de Pregoeiros".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A4A76ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.888

PORTARIA Nº 7.888

"Concede diárias à servidora Sheila Da Rosa Maria para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.922/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora SHEILA DA ROSA MARIA, Superintendente de Controle e Abastecimento, matrícula n° 4.410-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.518,42 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 22 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento "19° Congresso Nacional de Pregoeiros".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9A347F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.889

PORTARIA Nº 7.889

"Concede diárias à servidora Vanessa Cristina Dos Santos Silva para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.922/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, Técnica em Administração, matrícula n° 4.442-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.088,45 (Dois mil, oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 22 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento "19° Congresso Nacional de Pregoeiros".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D5E631BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12 CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 01/2022 - SEMEDI

Edital de Convocação 12

Contratação

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 5 e 6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 - SEMEDI, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 1755/2024 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 - SEMEDI, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos nos itens 5 e 6 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Cargo	Classificação
AGENTE DE APOIO	49 e 57
AGENTE DE APOIO	5ª Cota Afro/Índio

Data: **08/03/2024 a 17/04/2023**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração Departamento de Recursos Humanos**
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá – Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 14:00hs 17:30h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identidade;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão dos Cursos pontuados/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade.
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante do residência atualizado.
l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS
m)Cópia da carteira de trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais

Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

Paranaguá, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:61730209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.890

PORTARIA Nº 7.890

"Concede diárias à servidora Ana Paula Pinheiro Da Silveira para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.974/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA, Pregoeira, matrícula n° 5.730-2, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.518,42 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 22 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento "19° Congresso Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E33EFD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.891

PORTARIA Nº 7.891

"Concede diárias ao servidor André Luiz Da Silva, para atender a despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.974/2024

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Contador, matrícula n° 12.287-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.088,45 (Dois mil, oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 22 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "19° Congresso Nacional de Pregoeirose Agentes de Contratação".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E48E3CF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.892

PORTARIA Nº 7.892

"Concede diárias à servidora Eliane Costa Mariano para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.974/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ELIANE COSTA MARIANO, Pregoeira, matrícula n° 5.730-2, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.518,42 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 22 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento "19° Congresso Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BB85CEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.893

PORTARIA Nº 7.893

"Concede diárias à servidora Renata Cristiane Lopes Dos Santos para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei

Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.932/2024,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, Assessor em Desenvolvimento Institucional, matrícula n° 4.441-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.518,42 (Dois mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 22 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do Evento "19° Congresso Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4A31CB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.894

PORTARIA Nº 7.894

"Concede diárias ao servidor Sebastião Renato Furtado, para atender a despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.932/2024

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor SEBASTIÃO RENATO FURTADO, Procurador Municipal, matrícula n° 10.421-3, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.088,45 (Dois mil, oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 22 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "19° Congresso Nacional de Pregoeirose Agentes de Contratação".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:876F0E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.895

PORTARIA Nº 7.895

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Rebeca Lorrainy Oliveira Pinheiro".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 11.557/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora REBECA LORRAINY OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula nº 96.170-3, Supervisor de Equipes 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 27 de fevereiro de 2024 e término em 05 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de março de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1E2414E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2024, que tem por **Objeto:** "Aquisição de televisão incluindo suporte articulado, para instalação na recepção da Unidade de Pronto atendimento (UPA). Para disponibilização de informações sobre os serviços sobre os serviços oferecidos pelo UPA, visando melhorar a comunicação com os pacientes". Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 8616/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes**:** VIA LUMEN'S AÚDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 08.335.448/0001-78

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Março de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AE49A536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 06 de Março de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3AD91E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 REPUBLICAÇÃO

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
VIA LUMEN'S AÚDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ Nº 08.335.448/0001-78

Objeto: "Aquisição de televisão incluindo suporte articulado, para instalação na recepção da Unidade de Pronto atendimento (UPA). Para disponibilização de informações sobre os serviços sobre os serviços oferecidos pelo UPA, visando melhorar a comunicação com os pacientes". Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 8616/2024, da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo Nº: 6350/2024

Valor total da contratação: R$ 8.060,00 (Oito mil e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:
10.01.2062.010.0122.006.3449052.1200.1528

10.01.2062.010.0122.006.3449052.3400.1528

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 06 de Março de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:45FA56A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2023 - PROCESSO Nº 69.116/2023

Na data de 07 (sete) de março de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 4.976/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento final do Envelope II (proposta de preços), referente à licitação em epígrafe, tendo como objeto: **"Futura e eventual Prestação de serviços técnicos especializados (com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra), por ordens de serviços, por edificação, para execução, substituição e manutenção de infraestrutura de redes IP, cabeamento metálico e fibras ópticas de redes lógicas, das instalações telefônicas e das instalações elétricas vinculadas às redes de comunicação de dados, dos imóveis próprios pertencentes ou ocupados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, para análise e julgamento da proposta apresentada pela única empresa habilitada na fase de julgamento de habilitação, empresa ALIA TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM TIC E ENERGIA LTDA – C.N.P.J. Nº 05.365.798/0001-99. Após abertura da sessão de proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação encaminhou os autos para Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Tecnologia da Informação para análise das planilhas apresentadas. Com o recebimento dos autos, ficou consignado análise junto a cota de sequência 16 pela equipe técnica do Departamento de Tecnologia da Informação, as seguintes informações, em síntese: *"Conforme solicitado, analisamos a documentação, estando a mesma de acordo com o requisitado pelo município. Encaminhamos este processo para que seja dado continuidade aos trâmites."*. Por todo exposto, adotando os termos da análise técnica do Departamento de Tecnologia da Informação, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 15 do Edital, esta Comissão Permanente de Licitação decide, por unanimidade e declara **VENCEDORA** deste certame a empresa **ALIA TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM TIC E ENERGIA LTDA – C.N.P.J. Nº 05.365.798/0001-99,** por ter apresentado proposta de acordo com as especificações do instrumento convocatório, com valor exequível total da somatória do lote de R$ 5.187.216,25 (cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), apresentou proposta de preços com as informações da empresa, com o valor global acima mencionado e validade da proposta, planilha de materiais do Lotes, com valores de todos os itens descritos conforme instrumento convocatório, dos materiais de consumo, materiais permanentes e serviços de implantação, e demais envelopes contendo especificações gerais sobre os serviços, especificações técnicas sobre os serviços, especificações de materiais e equipamentos, planilha de valores e quantidades, garantias, tabela de custos e demais itens conforme instrumento convocatório/termo de referência. Considerando que houve por parte da Empresa licitante a renúncia ao prazo recursal da fase de proposta de preços, conforme documento apensado no presente processo licitatório, deixa-se de abrir prazo recursal. Nada mais.

Paranaguá, 07 de Março de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:628C2A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 002 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Nº 02/2024. Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro, às quinze horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada na Rua Baronesa do Cerro Azul, dois mil, trezentos e oitenta e dois, Bairro Palmital, Paranaguá, estiveram reunidas as pessoas representantes dos segmentos que compõem a Comissão de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência social de Paranaguá para sua reunião ordinária. Estiveram presentes: representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Claudia Valéria Coelho Pinto; representando a Secretaria de Administração, Marinalva Barbosa Matos; representando o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, Manuel Fabrício dos Santos Neto e representando os/as trabalhadores/as do SUAS, Guilherme Augusto Marenda Borgo. Como convidadas/os, Cinthia Rodrigues Machado Moretti, do órgão gestor da SEMAS e Adriano Valim, contador da SEMAS. Como ponto de pauta, tem-se Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do ano de 2022. Manuel deu as boas-vindas a todos e apresentou a pauta do dia. Solicitou-se ao sr. Adriano que apresentasse a prestação de contas do referido recurso. O sr. Adriano apresentou o documento constando o resumo do demonstrativo, as notas de empenho, os extratos mensais das contas bancárias vinculadas ao recurso e um demonstrativo das parcelas pagas, separadas por grupo. A comissão analisou por amostragem algumas notas de empenho, confrontando com as despesas constantes nos débitos do extrato bancário. Foram analisadas as fontes de recurso (vínculo) dos extratos de empenho emitidos para verificar se os gastos foram direcionados segundo a natureza dos recursos. A Comissão ainda questionou se houve cofinanciamento do município nos serviços e programas referentes a esse repasse, ao que foi informado pelo sr. Adriano que foram utilizados recurso municipais, especialmente nos gastos com pessoal, concursado e contratado. Não havendo dúvidas quanto ao uso do recurso, a Comissão deliberou pela aprovação do demonstrativo, realizando os seguintes apontamentos para a gestão municipal: 1) Reforça a necessidade de apresentação prévia do demonstrativo, para que seja avaliado com tempo hábil e com os cuidados necessários; 2) que as análises das prestações de contas serão feitas por amostragem, sendo escolhidos aleatoriamente algumas notas para serem vistas com maior profundidade, a destinação dos itens adquiridos ou detalhes dos serviços prestados; 3) Que os orçamentos anuais e plurianuais da secretaria sejam apresentados à esta Comissão e posteriormente ao CMAS antes de serem levados à apreciação na Câmara de Vereadores. A Comissão deverá emitir parecer ao CMAS informando sobre sua avaliação. Sendo esses os encaminhamentos e não havendo mais nada a tratar, Manuel deu por encerrada a reunião cabendo a mim, Guilherme, lavrar a presente ata, que deverá ser lida e aprovada por todas as pessoas presentes. Paranaguá, vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

CLÁUDIA VALÉRIA COELHO PINTO MANUEL
FABRÍCIO DOS SANTOS NETO
Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Integração Empresa-Escola

GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO
MARINALVA BARBOSA MATOS
Trabalhadores/as do SUAS
Secretaria de Administração

CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI

ADRIANO VALIM

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:3BF80AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Resolução n° 001/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Dispõe sobre a aprovação da nova Mesa Diretiva do CMDPI Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO:

Que Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá - CMDPI (Gestão 2023/2025), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 2924/2008, que revoga a Lei n° 2593/2005;

A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

- A reunião ordinária realizada em 28/02/2024 para realização do Pleito Eleitoral da Nova Diretoria do CMDPI.

RESOLVE:

Art. 1o Dispor sobre a aprovação da nova Mesa Diretiva do CMDPI (Gestão 2024/2026), eleita em reunião ordinária, conforme a seguinte composição:

Presidente: Emilyn Teixeira de Oliveira (Representante Não Governamental)

Vice Presidente: Ariosmar Jorge dos Santos (Governamental)

Art. 2o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:D946695B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 15h00 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, a Diretora de Regularização Fundiária e Secretaria Executiva da CPAI – Sr.ª Luana de Cássia Bentes Affolter, o Membro e procurador Geral do Município de Paranaguá, Carlos Eduardo Ferla Correa, o Membro e Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Ricardo Feitosa Antunes, o membro e fiscal de Urbanismo Marcelo Zanicoski Moscardi, a membra Sr.ª Geisamaria Ferreira de Freitas, o suplente André Cristiano Batista.
A secretária executiva abriu a reunião justificando a ausência do presidente desta Comissão, reiterando o Regimento Interno da CPAI, bem como informando que não terá alteração no secretariado executivo da CPAI conforme mencionado na reunião anterior, mantendo o mesmo quadro. Sendo assim agradeceu a presença de todos, na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo nº 4749/2021 – Anexo nº 5456/2021
Auto de Infração nº 04/2021
LUIZ RENATO RODRIGUES DA CUNHA
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e Posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 67 de 07 de Agosto de 2007, autuado pelo início da reforma com ampliação sem alvará de construção e reforma, art. 26 (4 UFM/ m²) e por não possuir os documentos exigidos no local da obra, art. 32 e 49 (3 UFM/ m²). Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade no processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório.
Absteve-se da votação deste processo o suplente Sr. André Cristiano Batista, sendo que tal apresentou como motivo o fato de ser testemunha na data da autuação.

Processo nº 34963/2023 – Anexo nº 36255/2023
Auto de Infração nº 61/2023 – nº 70/2023
MULTITRANS LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300, 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 7 e 39 (1 UFM/ m²). O autuado não respeitou o embargo nº61/2023, gerando o auto de quebra de embargo nº 70/2023, art. 353, penalidade capitulada no Art. 352 (10 UFM/ m²).
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.
Absteve-se da votação deste processo o suplente Sr. André Cristiano Batista, sendo que tal apresentou como motivo o fato de ser testemunha na data da autuação.

Processo n.º 22681/2023 – Anexo nº 21321/2023
Auto de Infração nº 51/2023
INSTECH INDUSTRIAL ELETROMECANICA LTDA EPP
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300, 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 7 e 39 (1 UFM/ m²).
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.
apresentou como motivo o fato de ser testemunha na data da autuação.

Processo nº 21414/2023 – Anexo nº 22642/2023
MARGGIE SAYURE MORITA
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator iniciou a obra sem licença e não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²), as alterações realizadas no imóvel configuram a necessidade da apresentação dos documentos mencionados.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 22640/2023 -Anexo nº 24071/2023
Auto de Infração nº 33492023
RAUDIOMAR ANDRETTE
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta de projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 art. 32 no valor de 0,5 UFM /m², e pelo início da obra sem licença, art. º, 24 e 29, art. 352 no valor de 1 UFM/ m. Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, pois a obra executada encontra-se em desacordo com a autorização expedida, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório.
Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com a aplicação de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 30430/2023 – Anexos nº 29884/2023 – nº 32592/2023 – nº 32595/2023
Auto de Infração nº 6007/2023
SAMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²). Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório.
Absteve-se da votação deste processo o membro Sr. Marcelo Moscardi, sendo que tal apresentou como motivo o fato de ser o responsável pela autuação.

Processo nº 48208/2023 – Anexo nº 48783/2023
Auto Infração 3365/2023
ANDREIA ALVES PEREIRA SAUTHIER
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo deferimento da defesa e cancelamento do auto de infração nº 3365/2023, pois a emissão do alvará antecede ao auto lavrado. face a regularização da obra e apresentação dos documentos exigidos na Lei Complementar 300 de 07 de Dezembro de 2022, Código de Obras e Posturas do Município, ressalvando que tal regularização foi tempestiva tendo em vista a contagem regular do prazo administrativo.
A empresa regularizou a obra e terá seu auto de infração cancelado devido a regularidade dos documentos.

Processo nº 40781/2023 – Anexo nº 40858/2023
Auto de Infração nº 15/2023
GEN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, 07 de dezembro de 2022, autuado devido a obra estar sendo executada sem a responsabilidade de profissional legalmente habilitado e matriculado na Prefeitura. Conforme art. 353, I. Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, pois a obra executada encontra-se em desacordo com a autorização expedida, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 64602/2023 – Anexo nº 65736/2023 – nº 2272/2024
Auto Infração 3364/2023
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A.
Conforme ATA 01/2024 publicada em 22/01/2024, a defesa do auto de infração nº 3364/2023 fora analisada por esta Comissão e indeferida, entretanto, a empresa solicitou autorização para demolição, neste caso, orientamos ao infrator da entrada na solicitação da autorização junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
Ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório.

Processo nº 7242/2024 – Anexo nº 6313/2024
Auto de Infração nº 3902/2024
Arthur Monteiro de Britto Lyra
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade, pelo indeferimento da defesa, pois o infrator não possuía os documentos exigidos pelo Código de Obras e posturas do Município vigente na data da autuação, Lei Complementar 300/2022, de 07 de dezembro de 2022, autuado pela falta do projeto aprovado e documentos exigidos no local da obra, art. 30 (0,5 UFM/ m²) e pelo início de execução de obra sem licença. Art. 3º, 24 e 39 (1 UFM/ m²). Não havendo amparo legal nas alegações do recurso, ademais, resta indicada a possibilidade de continuidade do processo, com imposição de multa no processo fiscalizatório.

Processo 18366/2023 – Anexo 16536/2023
Notificação nº 2133/2023
COOPERATIVA HABITACIONAL DE PARANAGUÁ
A Comissão deliberou, e decidiu por unanimidade na análise ampla e verificação do processo conforme as medidas abaixo, para posterior reanálise dos fatos nesta Comissão:
I – ao Departamento de Análise de Projetos - para verificação da vigência do alvará;

II – ao DRGI - para verificação quanto a titularidade da área em questão, matrícula nº 13722;
III – ao setor de fiscalização do Urbanismo – para nova diligência in loco, relatório e fotos.

Eu, Luana de Cássia Bentes Affolter, Secretária Executiva desta Comissão, lavrei a presente ata.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro Titular

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

RICARDO ANTUNES FEITOSA
Membro Titular

ANDRÉ CRISTIANO BATISTA
Suplente

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente do Comissão de Análise de Infrações

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:26A27843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 012/2024

PORTARIA Nº 012/2024

Súmula: Designar servidor para exercer atividades jurídicas no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar o senhor Adriano Pereira dos Santos , para desempenhar as atividades jurídicas com a emissão de pareceres, participação em assembleias e reuniões, incluindo a análise e pareceres em documentos jurídicos gerais , no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, pelo período de 60(sessenta dias) dias .
Art. 2º Está Portaria é de acordo com a Portaria nº 524/2024 emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2024, revogadas disposições em contrário.

..... Paranavaí, 07 de março de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9107E128

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 27/2024

PORTARIA Nº 27/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para compor a Comissão de Apuração para o Processo Administrativo de Responsabilização referente ao processo digital nº 706/2024, tendo como indiciado IPM SISTEMAS LTDA (CNPJ Nº 01.258.027/0001-41), nos termos da Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR.

NOME	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
FABIO TORREZAN DE SOUZA	PRESIDENTE	Nº 427-3
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	MEMBRO	Nº 177-1
LIDIANE SALLES PASCOIN	MEMBRO	Nº 182-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 07 de março de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:4D7DA9DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 105-23

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: FACHIN E FACHIN CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 28.080.108/0001-50
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA.
Dotação Orçamentária: [2024] 31 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327 Prazo de Vigência: 07/03/2024 a 07/09/2024.
Valor: R$116.100,00 (cento e dezesseis mil e cem reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 105/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de março de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7AD7130B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.899/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **BEATRIZ FERNANDA DOS SANTOS SILVA** (CPF n° 126.889.359-50) pelo falecimento da servidora **VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA**, servidora no cargo de Agente de Conservação, CPF nº 031.021.399-14, com fundamento no art. 40, § 7ºda Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à 60% (sessenta por cento) sobre o valor dos proventos de aposentadoria por incapacidade permanente que teria direito a servidora na data do óbito, no importe

de R$ 1.212,00, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 02 de setembro de 2022.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:55AC5D3B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.900/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de MOTORISTA o servidor público municipal **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 010.777.179-97, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal c/c art. 6º da LC nº 60/2021, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 2.004,57**, fixados de forma proporcional a 11069/12775 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE março DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:B1CDF91E

PROCURADORIA
LEI Nº 5.355/2024

Denomina de Professor João Lúcio da Silva, a rua passagem 10, localizada no Jardim Morumbi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Professor João Lúcio da Silva, a rua passagem 10, localizada no Jardim Morumbi.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B7756A5C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - REPUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL (APAVOL), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **Associação Paranavaiense de Voleibol (APAVOL)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o 06.109.899/0001-61, com sede na Cidade de Paranavaí no endereço Rua Visconde de Guarapuava, 313, CEP 87.706-010 neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) LUCAS MIRANDA, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração decorrente de Chamamento Público, Edital nº 001/2024, tem por objeto oferecer serviços de gestão, formação e desenvolvimento esportivo, através do PROJETO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO – BASQUETEBOL em 02 núcleos no município de Paranavaí, aplicando através de processos pedagógicos, atividades para o desenvolvimento técnico e treinamento esportivo, para crianças e adolescentes na faixa etária de 08 a 17 anos.

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de março de 2024 a novembro de 2024.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 01 de março de 2024

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Municipal 17.516/2017

ANA LUCIA KOBE OHE
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2DA201F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.906/2024

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **ANA CAROLINA TEIXEIRA, C.P.F. N°. 052.898.249-44,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 25.881/2024, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:19DE698B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 073/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **ANA CAROLINA TEIXEIRA, C.P.F. N°. 052.898.249-44,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PSICÓLOGO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	JHENIFER STÉFANI DA SILVA CORREA	FINAL DE FILA
2º	EDUARDO VORONIUK ROSSETO	ADMITIDO
3º	RAELLY BEATRIZ GOMES BENETTI	FINAL DE FILA
4º	VINÍCIUS FERREIRA MANSANO	ADMITIDO
5º	MAYARA FLORÊNCIO DE LIMA	ADMITIDO
6º	ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO	FINAL DE FILA
7º	MÁRCIA ALMAGRO MENON	DESISTENTE
8º	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	ADMITIDO
9º	MARIA EDUARDA DIAS DE MELO	ADMITIDO
10º	RÚBIA GUIMARÃES SCHLEY	FINAL DE FILA
11º	ANNA BEATRIZ MAYER BERGAMINE	ADMITIDO
12º	VICTOR HUGO BRANCO PAROSCHI	FINAL DE FILA
13º	RAÍSSA TRANIN DAL-PRÁ	ADMITIDO
14º	ELLEN SCHWELLBERGER SCHAFFLAND	ADMITIDO
15º	BRUNO FELIPETO CAETANO	FINAL DE FILA
16º	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	FINAL DE FILA
17º	DÉBORA SIRIANI BAENA	ADMITIDO
18º	BRUNA CAROLINE DA SILVA SOLATINO	FINAL DE FILA
19º	JESSICA SOARES DA SILVA	ADMITIDO
20º	KAMILA MOREIRA SCACO	FINAL DE FILA
21º	KATIELEN GUEBARRO FERRAREZE	FINAL DE FILA
22º	CAROLINA TOMIKO BRAMBILA UEDA	ADMITIDO
23º	FABIANA CRISTINA PEREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
24º	THAIELLE CAROLINE MARTINS DA SILVA	FINAL DE FILA
25º	JULIA MARTINS HERNANDES	DESISTENTE
26º	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
27º	ANA CAROLINA TEIXEIRA	FINAL DE FILA
28º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	LORENA KAROLINE REZENDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	ALAN VINICIUS DA SILVA MANZATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	FELIPE RIBEIRO PINHEIRO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ALESSANDRA SILVA LIZIERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LEONARDO DOS SANTOS SBAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	THIAGO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	MARIANA YUKARI CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MAYSA DEQUIQUE SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GABRIEL FURLAN PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	DANDARA LOYS DA SILVA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	LEONCIO LOPES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	LUCIMAR DE ALMEIDA FABIAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	GABRIELA FERNANDES GOBOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	ANDRESSA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ISABELA DA SILVA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	LARISSA RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	TAMIRES FARIAS DE OLIVEIRA DE CAIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	DHULIA AMANDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6EA4F70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.907/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **VITOR JUN SHIMIZU, C.P.F. N°. 104.424.009-18,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B0C8693F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **VITOR JUN SHIMIZU, C.P.F. N°. 104.424.009-18,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.907/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 27 DE MARÇO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• **Psicólogo**: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6430E17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 070/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **SORAIA MARTOS, C.P.F. N°. 042.995.309-77,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.898/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 26 DE MARÇO DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria,

especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7EEC3ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.908/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **SORAIA MARTOS, C.P.F. Nº. 042.995.309-77,** nomeado (a) nos termos do

Decreto Municipal nº. 25.898/2024, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FCE1490A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.909/2024

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **LUCAS SILVA RAYMUNDO, C.P.F. N°. 058.258.259-83,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6527054B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 075/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LUCAS SILVA RAYMUNDO, C.P.F. N°. 058.258.259-83,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.909/2024, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 27 DE MARÇO DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, (Cível e Criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);

• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9B25B123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.910/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **ROBERTA GARCIA NAVARRO**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ENFERMEIRO GERAL,** conforme Edital n°. 067/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de março de 2024, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2F538AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 076/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SR. MARCEL GEIZER NUNES DE ALMEIDA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO
CONTRATADO: MARCEL GEIZER NUNES DE ALMEIDA
CPF/MF: 061.751.379-14
SALÁRIO BASE: R$ 1.412,06 (MIL QUATROCENTOS E DOZE E SEIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 05 DE MARÇO DE 2024 ENCERRADO NA MESMA DATA
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:56F06DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 076/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JÉSSICA DE FREITAS BEVILAQUA SELEGUIM, C.P.F. nº. 065.627.599-51,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **11 e 12 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5DD43D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 077/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **JULIA MAURA DOS SANTOS ROCHA, C.P.F. nº. 662.996.241-91,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **11 e 12 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C408DE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 078/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI
CPF/MF: 071.772.629-03
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 11 DE MARÇO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AEAA2C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 079/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. DIANASTER CAMILA MARTINELLI DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: DIANASTER CAMILA MARTINELLI DE SOUZA
CPF/MF: 071.566.869-25
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 11 DE MARÇO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BE820663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 080/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: TAMIRES VASCONCELOS DA SILVA
CPF/MF: 078.847.989-02
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 11 DE MARÇO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:428B4D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 081/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. RANY DA SILVA RIOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: RANY DA SILVA RIOS
CPF/MF:106.128.789-02
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 11 DE MARÇO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:228BAEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 082/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MAYARA MARTINELI DOS SANTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADO: MAYARA MARTINELI DOS SANTOS
CPF/MF: 071.110.209-01
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 11 DE MARÇO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:14622844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 076/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. MARCEL GEIZER NUNES DE ALMEIDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: MARCEL GEIZER NUNES DE ALMEIDA
CPF/MF: 061.751.379-14
COREN nº: 001.515.112
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 05 DE MARÇO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:46B11721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 077/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. SILVANA FERRER SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: SILVANA FERRER SOUZA
CPF/MF: 028.846.889-94
COREN nº: 313736
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 06 DE MARÇO DE 2024
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:40B0066A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

INEXIGIILIDADE Nº 07/2022

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2023 que entre si celebram o MUNICIPIO DE PARANAVAÍ e a empresa SERVIÇOS MÉDICOS AMANDA OLIVEIRA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato devidamente representado por delegação; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SERVIÇOS MÉDICOS AMANDA OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, Nº 3121, Condomínio Araucária, Jardim Ouro Branco na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **87704-270**, neste ato devidamente representada pelo Sra. **SERVIÇOS MÉDICOS AMANDA OLIVEIRA LTDA,** residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 12365259 e inscrito no CPF sob nº 097.363.979-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto O CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de Plantonista (Urgência e Emergência), e Clinica Médica (Atenção Básica) através da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global máximo estimado, firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2023** de: **R$100,00 (cem reais) Clínica Médica Atenção Básica R$ 120,00 (cento e vinte reais) Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência) , por hora efetivamente trabalhada** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços, objeto do Item (Plantonista (Serviços de Urgência e Emergência**)**, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **14 de Abril de 2024,** nos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 045/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referêncial nº 003/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município junto com a lista de verificação assinada pela fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 08 de Março de 2024, com fundamento no Item 6.3 da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2023, no percentual de **3,820543%,** referente variação do INPC/IBGE no período de Fevereiro/2023 a Fevereiro/2024, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2023 passa a ser de: **R$ 103,82 (cento e três reais e oitenta e dois centavos)** – Cliníca médica Atenção Básica e **R$124,58 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)** – (Plantonista – Urgência e Emergência) por hora efetivamente trabalhada.

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:
04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 (2250) Referência 145
04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 (2250) Referência 159
04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 (2250) Referência 179

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Através do presente termo aditivo, fica formalizada ainda a substituição do responsável designado para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2023 no âmbito de CLÍNICA MÉDICA – Atenção Básica de Saúde e por parte das Secretaria Municipal de Saúde, que passara a ser realizada pelo servidor: Sra. Daiana Santos Pereira Letrinta , CPF Nº 036.515.989-18, conforme Termo de Anuência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023), datado de 08 de Março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07/03/2024

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Serviços Médicos Amanda Oliveita LTDA
AMANDA SOUZA DE OLIVEIRA
Contratada

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Gestor do Contrato

DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINTA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D5AAB6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 07/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, referente à Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR , para contratação de inscrições para participação de servidores Municipais na ontratação de inscrições para participação de servidores Municipais em "FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO 2024 - A transição de Gestão da Educação - Municipal/UNDIME-PR", que será realizado nos dias 11 e 12 de março de 2024, com carga horária de 16 horas, presencial, em Curitiba PR, através das Secretária Municipail de Educação, constante na Dotação Orçamentária: 106.001.043.2450.333903948 (778), pela empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR , no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)., diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C27EC0A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

Concede o "Prêmio Mulher Destaque" à Senhora Flávia Danielle Barros da Silva.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Prêmio Mulher Destaque" à Senhora Flávia Danielle Barros da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 6 de março de2024.

(Assinado Digitalmente)
EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:201A2D15

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Com fundamento no art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 14/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 6/2024,cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais), em favor de GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ 45.230.082/0001-07.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 7 de março de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:1D766F2C

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, ***NOTIFICADO (A)*** *a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no setor de Tributação do Município de Pato Branco,* podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucioná-las administrativamente.
Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicita-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação munido dos comprovantes de pagamento para retificação da situação das pendências.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
13.692/2023	815373-0	43.075.899/0001-14
11.977/2023	398514-0	32.262.424/0001-10
12.184/2023	800462-0	23.143.107/0001-94

Pato Branco, Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

MARINES BONETT
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe do Setor de Fiscalização/Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:21A19EA6

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
13.692/2023	815373-0	43.075.899/0001-14
11.977/2023	398514-0	32.262.424/0001-10
12.184/2023	800462-0	23.143.107/0001-94

Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

Pato Branco, 20 de fevereiro de 2024.

MARINES BONETT
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:5DF7A14C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de novos extintores, recargas e seus acessórios, aquisição e instalação de placas de identificação, para atender as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 484.670,60.
DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:3309608B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2024. CONTRATO Nº 46/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022, PROCESSO Nº 22/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e SCHMITZ & SCHMITZ LTDA. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção de áreas verdes do Aeroporto Regional de Pato Branco – Professor Juvenal

Loureiro Cardoso, incluindo corte de grama, roçada e capinagem, despraguejamento (mecânico ou químico) incluindo áreas com declives e aclives, com fornecimento de mão de obra e ferramentas, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na Lei n° 8.666/93, especificamente no Artigo n° 57, inciso II, assim como Cláusula Terceira, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 07/04/2025. Dotação Orçamentária 1040-13043. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 05 de Março de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

LUIZ HENRIQUE SCHMITZ –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:472C25C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 A Nº 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2023. PROCESSO Nº 216/2023.

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos e materiais diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Diversas conforme Ata. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Ata de Registro de Preço n° 17/2024. **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.770.521/0001-16, com valor total de R$ 793.280,00; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 21 de Fevereiro de 2024. Representante Legal – Ignacio Arriola Antunano. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 18/2024. **REPAL PIQUIRI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.518.310/0001-53, com valor total de R$ 4.772,00; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 21 de Fevereiro de 2024. Representante Legal – Fernanda Cristina Vieira Tavares. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 19/2024. **MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.824.155/0001-54, com valor total de R$ 28.585,00; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 05 de Março de 2024. Representante Legal – Ronaldo Luiz Glesse. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 20/2024. **SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.502.109/0001-34, com valor total de R$ 12.250,00; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2024. Representante Legal – Sandro Lima Soares. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 21/2024. **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.405.348/0001-52, com valor total de R$ 343.640,00; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 01 de Março de 2024. Representante Legal – Luiz Antonio da Silva. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 22/2024. **SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.216.954/0001-18, com valor total de R$ 481.345,61; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2024. Representante Legal – Flávio Alves Lopes. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 23/2024. **LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.777.255/0001-87, com valor total de R$ 2.242,70; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2024. Representante Legal – Gislene Scolaro Portella Castelhano. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 24/2024. **DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 41.944.789/0001-16, com valor total R$ 15.520,98; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2024. Representante Legal – Daniela Andrade Peixoto. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 25/2024. **C.K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.152.392/0001-54, com valor total de R$ 2.375,00; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 21 de Fevereiro de 2024. Representante Legal – Clediane Andiara Borre. Prefeito – Robson Cantu. Ata de Registro de Preço n° 26/2024. **FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.725.803/0001-41, com valor total de R$ 3.143,90; Foro e data da assinatura: Pato Branco, 22 de Fevereiro de 2024. Representante Legal – Bruna Caroline Correia. Prefeito – Robson Cantu.

Pato Branco, 07 de Março de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:CE24845F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2023. PROCESSO N° 216/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de equipamentos e materiais diversos em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.770.521/0001-16, com valor total de R$ 793.280,00; **REPAL PIQUIRI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.518.310/0001-53, com valor total de R$ 4.772,00; **MISSAL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.824.155/0001-54, com valor total de R$ 28.585,00; **SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.502.109/0001-34, com valor total de R$ 12.250,00; **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.405.348/0001-52, com valor total de R$ 343.640,00; **SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.216.954/0001-18, com valor total de R$ 481.345,61; **LUMEN SUPRIMENTAL E LOCAÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.777.255/0001-87, com valor total de R$ 2.242,70; **DG INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 41.944.789/0001-16, com valor total R$ 15.520,98; **C.K. COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.152.392/0001-54, com valor total de R$ 2.375,00 e **FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.725.803/0001-41, com valor total de R$ 3.143,90.
Pato Branco, 07 de Março de 2024.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:00EA226B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 07/2023 PROCESSO Nº. 183/2023

O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 553/2023 torna público aos interessados no Processo Licitatório na modalidade ***Concorrência nº 07/2023 – Processo nº 183/2023,*** que tem por objeto a Fornecimento e instalação de kits de energia fotovoltaica compostos por inversores, placas fotovoltaicas, assim como cabos e demais dispositivos para ligação com o sistema elétrico, construção de abrigos para inversores conforme projetos, assim como demais instalações necessárias, elaboração e aprovação de projetos nas concessionárias - entrega do sistema em pleno funcionamento, com possibilidade de acompanhamento real e remoto da geração e eficiência do sistema Indicador, com área de Intervenção de 7.300,00 m², 24,00 unidades de equipamentos públicos, com recursos provenientes do Contrato de Financiamento nº 4393/2022, celebrado entre a Agência Fomento

Paraná S.A e o Município de Pato Branco por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, e seu ente de cooperação o Serviço Social Autônomo Paranacidade em atendimento as necessidades da Administração Municipal, que considerando a apresentação de recurso na fase de classificação e considerando a necessidade do seu julgamento, estará ***suspendendo o processo licitatório, bem como todos os prazos recursais,*** para análise do processo. A continuidade do certame será informada por meio dos mesmos meios de divulgação do edital.

Pato Branco, 07 de março de 2024.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:EEFA8F94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão asfáltica em atendimento à Secretaria de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 4.265.409,45.
DATA DE ABERTURA: 21 de março de 2024, às 14h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:878F4A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2024
Plataforma: https://bllcompras.com
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 20/03/2024 às 08h00min**. Abertura das Propostas: **20/03/2024 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

07/03/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:62C1AFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia aos pacientes de média complexidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: – J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAUDE
CNPJ: - 28.156.844/0001-45
ITEM que venceu: 01
ITEM 01 – Qtde: 5.000 - Valor Unitário: R$ 19,90 – Valor Total: R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

TOTAL GERAL: 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

Paula Freitas, 07 de março de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 03/2024, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
LICITAÇÃO Nº 03/2024
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia aos pacientes de média complexidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. _____

FORNECEDOR: – J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAUDE
CNPJ: - 28.156.844/0001-45
ITEM que venceu: 01
ITEM 01 – Qtde: 5.000 - Valor Unitário: R$ 19,90 – Valor Total: R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).
TOTAL GERAL: R$: 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

Paula Freitas, 07 de março de 2024.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2024
CONTRATADO: J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia aos pacientes de média complexidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DA DESPESA: R$: 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

Paula Freitas, 07 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
ATA Nº 01/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAÚDE
Valor.....: : R$: 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais)
Vigência....: Início: 07/03/2024 - Término: 07/03/2025
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2024
Recursos....: 08.002 Manutenção das Ações de Saúde Pública 08.002.10.301.0009.2025.3.3.90.39.00 R$ 53.880,00
08.002 Manutenção das Ações de Saúde Pública 08.002.10.301.0009.2025.3.3.90.39.00 R$ 280.850,00
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia aos pacientes de média complexidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Paula Freitas, 07 de março de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B173204A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024

OBJETO: Alterar o valor contratual e inclusão de itens no contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***MATHEUS HENRIQUE SEITZ EIRELI.***
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 021/2023, processo administrativo nº 84/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 2.297.500,00 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 2.370.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2024.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E73BFBE2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022
Concorrência nº 01/2022.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
ORIGEM: Concorrência nº 01/2022 e Contrato de Empreitada nº 21/2022.
PRAZO ORIGINAL DE VIGÊNCIA: 18.03.2022 a 18.03.2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM ADITIVO: 11/05/2024.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:032C0E8B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2024 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 05/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para o pronto atendimento 24 horas para o município de pérola d'oeste, estado do paraná**.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de março de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de março de 2024, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 08 de Março de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 06 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C4E9DCFB

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2024 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2024 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 11/2024 de 17/01/2024, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal

nº 30/2023 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 06/2024.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de 1 (uma), carreta agrícola metálica basculante com capacidade de 6 toneladas, satisfazendo a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de março de 2024, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 22 de março de 2024, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 08 de Março de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site de Compras Governamentais.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 07 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:310CDD61

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021.

OBJETO: Alterar a vigência, o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LUCAS DE SOUZA IAPPE.
ORIGEM: Contrato nº 13/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 36 (trinta e seis meses) meses.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 48 (quarenta e oito) meses.
VALOR ORIGINAL: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:53D64C59

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **NEUSA REIS NAY 03861673975.**
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023 e Contrato de Fornecimento nº 61/2023.
VIGENCIA ORIGINAL: 04/03/2023 a 03/03/2024.
VALOR COM ADITIVO: 03/03/2024 a 14/02/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 01/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:50DE19D5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022.

OBJETO: Reajustar o valor mensal contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***MAURO MAGALHÃES VIDAL*.**
ORIGEM: Contrato nº 09/2022 na modalidade de CREDENCIAMENTO 01/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 111.840,00 (cento e onze mil oitocentos e quarenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 169.452,84 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 07/03/2023 a 06/03/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 06/03/2024 a 05/03/2025
BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/03/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:86BC29A7

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
COMUNICADO DO CHAMAMENTO 01-2024

COMUNICADO

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

De acordo com o disposto no edital de Chamamento Público nº 01/2024, com recebimento de documentação no dia 06 de março de 2024, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 02/2024, de 16 de janeiro de 2024, ficam convocadas as empresas habilitadas, que protocolaram documentação e foram habilitadas, para que compareçam caso desejarem no dia 12 de março de 2024, as 08:20 horas, na sala do Departamento de Licitações, sito Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Bairro Centro do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para acompanhamento da realização do sorteio para contratação do Leiloeiro e assinatura das atas finais do presente certame.

Para mais informações poderá ser solicitado diretamente no e-mail: consorciocifra@hotmail.com ou no Telefone (46) 3556-1173.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 07 de março de 2024.

DELESIO DEFANTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:4A3944D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 46/2024

SÚMULA: *Nomeia representante e suplente para participar da comissão regional do controle de infecção em serviços de saúde –CRECISS.*

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os seguintes Servidores Municipais para participar da Comissão Regional do Controle de Infecção em Serviços de Saúde - CRECISS:
Representante: Suzamar da Silva Patzlaff;
Suplente: Ana Keli de Amaral dos Santos;
Art. 2º. O (a) Representante e o(a) Suplente, deverão dialogar no desenvolvimento de estratégias e ações conforme a Portaria/MS nº. 2.616/98 devendo implantar e monitorar índices no controle de infecção, participar de reuniões agendadas e capacitar demais membros da instituição conforme debates, decisões e treinamentos realizados pelo CRECISS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 07 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:3417AC1F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
45/2024

PORTARIA Nº 45/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Efetuar o pagamento das férias já gozadas 30 (trinta) dias, a Servidoras Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR CARGO

Katiane Fabiola Schmidt	Professora
Gabriela Fernanda Wink	Professora
Elisangela Cristina Siminkoski Fogliato	Agente de Serviços Gerais e Alimentação

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 07 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:29A76A72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
62/2024

DECRETO Nº 62/2024

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, a pedido, na data de 01.03.2024, a Senhora **CRISTIANA FABIANI SCHMITZ KRAJCZYK,** matricula 1785, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05–Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 103/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:A158857F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
63/2024

DECRETO Nº 63/2024

SUMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **JULIANE APARECIDA CAVALHEIRO FICANHA** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data 04.03.2024, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:6C8AC870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 06 de março de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **LEIDE SANTANA GOMES DE MORAES**, convocado (a) pelo Edital nº 08/2024, residente e domiciliado RUA NATÁLIA IVANCZYSZYN,23, CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA - CIC Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8504873 e CPF 43253385191, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de Afrodescendente de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

LEIDE SANTANA GOMES DE MORAES

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CB00F38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 09/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 09/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:
Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **08 de março de 2024,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
39º	Sandriéli do Carmo Kurovski

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6AB1F6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 086, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 086, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

NOMEIA BRUNO HENRIQUE MARQUES para ocupar O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Bruno Henrique Marques** portador do CPF 039.491.149-04 classificado em 2º lugar, vaga afro, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** a contar de 07 de março de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:84848DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 88/2024

DECRETO N.º 88/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ESPECIAL junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 70.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 e pela Lei 1538 de 04 de março de 2024 que autoriza a abertura de crédito especial, resolve:
DECRETAR
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR ESPECIAL junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 70.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
2535	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**70.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.0009.2022	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**70.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 07 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F5870E43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 159, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 159, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 26 de julho de 2024, a servidora pública **Georgia Luciana de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.019.418/SC e matrícula funcional 198791, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:349976B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 160 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 160 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **ANDREIA VANESSA DE OLIVEIA MENDES**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.864/SC e matrícula funcional 4765966, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Oitiva na delegacia	07/03/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	1804/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6C7A651C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 161 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 161 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9C292.902-0/PR matrícula funcional 18481/18482, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Técnico 2024 - CIEDEPAR	06 e 07/03/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	106,00	1754/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9A3D108D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 162 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 162 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rosangela Maidanchen Zappe**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.358.287/SC matrícula funcional 4765987, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Técnico 2024 - CIEDEPAR	06 e 07/03/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	106,00	1755/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:29802730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 163 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 163 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Sideney do Nascimento Miorine**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.417.001-7/PR e matrícula funcional 150062, ocupante do cargo público de **Contador,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Técnico 2024 - CIEDEPAR	06 e 07/03/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	106,00	1756/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CDBBB74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 164 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 164 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clarice de Fatima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-7/PR matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Seminário Técnico 2024 - CIEDEPAR	06 e 07/03/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	106,00	1757/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4857789E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 165 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 165 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.852.381-1/PR matrícula funcional 4765673, ocupante do cargo de agente político de **Vice-Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
EMUPAR – Encontro de Municípios Paranaenses	19 e 20/03/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	347,00	1791/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:100025A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 166 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 166 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Maicon Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.176-7/PR matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
EMUPAR – Encontro de Municípios Paranaenses	19 e 20/03/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	347,00	1790/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4BF22021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 167 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 167 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público **Ana Cássia Ferreira de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.311.396/SC e matrícula funcional 4765244, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Industria e Comércio,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
EMUPAR – Encontro de Municípios Paranaenses	19 e 20/03/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	347,00	1792/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A77FF0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 168 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 168 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **SILVANA TEIXEIRA JUNG**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.251-1/PR e matrícula funcional 4765783, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Administração e Finanças,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
EMUPAR – Encontro de Municípios Paranaenses	19 e 20/03/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	347,00	1793/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 28 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:55D567C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 169, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 169, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Cássia de Conto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de fevereiro à 23 de fevereiro de 2024, à servidora pública **EMEANI GOEBEL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.771.003/SC, matricula funcional nº 105451, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D3CDB04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 170, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 170, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Rodolfo Goulart Muller, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de março à 07 de março de 2024, à servidora pública **Sueli de Fátima Ribas Taborda** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4476210-2/PR e matrícula funcional 131611/131612 ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4BFAC25C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 171, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 171, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Flavia Centenaro de Oliveira, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de fevereiro à 29 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Soeli Terezinha Brunnquell**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.466.080-4/PR e matrícula funcional 22241, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2E6D37B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 172, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 172, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 25 de janeiro a 25 de março de 2024, à servidora pública **Adriana da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.424.722/SC matrícula funcional nº 105021, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4B1E00CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 173, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 173, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Anderson Elias de Melo, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de fevereiro à 29 de fevereiro de 2024, à servidora pública **IRIS QUANDT**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.775.198-3/PR e matrícula funcional 4851, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DB564290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 174, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 174, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 01 de março a 15 de março de 2024, à servidora pública **IRIS QUANDT**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.775.198-3/PR e matrícula funcional 4851, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PIÊN/PR, 05 DE MARÇO DE 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F7882D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 175, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023,

considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Yanet Lopez Silvero Mateo, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de fevereiro à 21 de fevereiro de 2024, a empregada pública **MISLENE FERREIRA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.683.565/SC e matrícula funcional 104371, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3D364E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 176, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Marco Aurélio T. de Castro, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de fevereiro à 06 de março de 2024, ao servidor público **Reginaldo Dranka** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.129-0/PR e matrícula funcional 51721, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3FC01B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 177, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 177, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 07 de março a 05 de abril de 2024, ao servidor público **Reginaldo Dranka** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.129-0/PR e matrícula funcional 51721, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B1FD7591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 178, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 178, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 21 de fevereiro a 21 de março de 2024, a servidora pública **Marilse Francz Wilgozs,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.196.801-5/PR matrícula funcional nº 238501, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4A7DD5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 179 DE 05 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 179 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Rosangela David dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.641.251/SC

matrícula funcional 4765967, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Viajem 2º delegacia regional de polícia	07/03/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	53,00	1831/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:55450229

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:30 horas** do dia **25 de março de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde na comunidade de POÇO FRIO em Piên Paraná, com área total da edificação de 378,66 m² com pátio de estacionamento.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 07 de março de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:96D126F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento de software para gestão, manutenção preventiva e corretiva dos relógios ponto com troca de peças, hora técnica e deslocamento para as secretarias municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 11/03/2024. **Entrega das propostas**: a partir 11/03/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 20/03/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de março de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:26BD57DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 012/2024

PROTOCOLO: 2587/2024

Objeto: Contratação de empresa na prestação de serviços de formação pedagógica para 10 pedagogas da rede municipal de ensino, capacitação voltada a práticas educativas ao transtorno do espectro do autismo de modo a qualificar o atendimento aos alunos da rede municipal com suspeita e/ou diagnóstico de Transtorno do espectro do autismo e seus cuidadores e familiares, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: **GAE_GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS**
CNPJ: 03.964.493/0001-78
VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 06/03/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:03E2E5B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2024

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Contratado: SIMOES COMERCIO E TRANSPORTE DE PEDRAS LTDA
CNPJ: 09.382.935/0001-54
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de carga intermunicipal, em caminhão caçamba com capacidade mínima de 12 toneladas, para transporte de calcário.

Valor: R$ 194.220,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua publicação.

Data de assinatura: 06 de março de 2024.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2C0D44E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023
2º ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ALDO JOSE PEREIRA JUNIOR 07587790977.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade,

assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavalheiro, portadora do CPF n° 003.911.769-35 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ALDO JOSE PEREIRA JUNIOR 07587790977** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 36.596.221/0001-11, com endereço à Av. Getúlio Vargas nº 328 – Bairro Centro em Agudos do sul/PR, CEP 83850-000, Fone 41 98785-8839, e-mail a.prostamp@gmail.com; neste ato representado por Aldo Jose Batista Pereira Junior, inscrito no CPF sob nº. 075.877.909-77**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato nº 074/2023 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes.

Cláusula Primeira: Fica aditivado 05 unidades do item 04 do contrato: Camisa polo, cor: azul marinho, bordado frontal (medidas aprox. 8 cm X 8 cm, no canto esquerdo "Brasão do Município" e no canto direito "Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil"), tecido: malha piquet, tamanhos do P ao EXG.
Cláusula Segunda: Considerando a quantidade aditivada, fica incluído o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 04 de março de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:37618599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 089, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 089, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 078, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item "1" da alínea "b" do inciso I do Art. 1º do Decreto nº 078, de 27 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I – ...
...
b) ...
1. Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: Emerson Gonçalves (titular) e Isabelle Barcelos Malaquias (suplente); Robson Crosué Conceição Pinto (titular) e Willyan Viana Barboza (suplente)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 07 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:B641A4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2024

PROTOCOLO: 2559/2024

Objeto Contratação de serviços de espetáculo (teatro/palestra show) "DECLARAÇÃO DE AMOR", destinada ao público feminino, com o objetivo de, por meio da ilustração teatral, prevenir e dar condições para as mulheres identificarem situações de violência, como também buscar para que as mulheres se sintam homenageadas pelo dia Internacional de Mulher

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: EDUARDO MESSIAS DOS SANTOS AMARAL - ME
CNPJ: 25.384.584/0001-77
VALOR: R$ 5.504,00 (cinco mil e quinhentos e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 07/03/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6627BF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA 51/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Anselmo Barcellos dos Santos Matrícula: 531-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental Cargo ou função: Secretário do Meio Ambiente

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/03/2024 à 05/03/2024 (saída às 06:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 704,00 x 2 = 1.408,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Participar do Fórum Estadual de Gestores Públicos
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hotel Rafain Palace – Av, Olímpio Rafagnin, 2357 – Foz do Iguaçu-PR

Dotação Orçamentária: Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 **F:**0 **Cta:** 4100
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das Diárias e Lei Municipal nº 872/2023, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022, Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de março de 2024.

Solicitante da viagem: Anselmo Barcellos dos Santos
(X) Autorizado () Não Autorizado
Titular da Pasta: Anselmo Barcellos dos Santos

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4430EF40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 09/2024

DECRETO: nº 09/2024

DATA: 24 de Fevereiro de 2024

SÚMULA – Dispõe sobre a metodologia e memória de cálculo para definir a meta fiscal da receita para a LDO 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aplicada a seguinte metodologia de cálculo e a memória do cálculo, que definirá a meta fiscal da receita para o exercício financeiro de 2015, servido também como base na definição dos demais anexos de metas fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal:

Metodologia de Cálculo com base na Receita Corrente:
Variação corrente = ((receita realizada em 2022 x índice de 1,18) mais (receita realizada em 2023 x Índice de 1,12) mais (receita orçada para 2024 x Índice de 1,06)) dividido por 3 x índice de 1,06 para estimar a receita para 2025 e x 1,06 a cada exercício para estimar a receita de 2026 e de 2027.

Memória do cálculo:
Considera-se inflação de 3,5% divulgada pelo Governo Federal, mais um crescimento real da receita em 2025 de 2,5%, totalizando em 6,0%;
Na fórmula da metodologia, o cálculo prevê levar a valor presente a receita corrente arrecada dos exercícios de 2022, 2023 e a receita corrente prevista em 2024, aplicando-se os índices de 1,18, 1,12 e 1,06 respectivamente a cada exercício;
Estima-se o valor do dólar em R$ 5,00 para o exercício de 2025, conforme previsão do Boletim Focus;
Estima-se um crescimento do PIB nacional em 2,5% no exercício de 2025, conforme projeção do Banco Mundial.

Art. 2º - A metodologia e a memória de cálculo, aplica-se apenas às Receitas Correntes.

Art. 3º - A meta fiscal da receita, no encaminhamento da Lei do Orçamento Anual de 2025, poderá ser revista, se constatada haver divergência de valor na meta fiscal em alguma rubrica da receita.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pinhal de São Bento-Pr. em 24 de fevereiro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1D308659

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 52/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 991/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 08 e 09/03/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Missal/PR.
Valor de diárias: 384,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Sandra da Maia e Ana Maria Olbermann Vanzeto para cirurgia no Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fatima em Missal/Pr.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 08 de Março de 2024.

Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado () Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F042E013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realização de concurso público para o preenchimento de vagas das Leis Municipais 1212/2012 e 1502/2012 e 2404/2023, Resolve:

Art.1º Revogar a Portaria N.º 098/2023, de 24 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição nº 2906, em 27 de novembro de 2023, que designou os (as) servidores (as), desta Casa de Leis para comporem a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos existentes no quadro permanente efetivo da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de março de 2024.

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:99D928AB

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - DISPENSA Nº 02/2024

A Câmara Municipal de Piraquara, através de seu presidente Valmir Soares Maciel (Nanico), comunica que a Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 06 de março de 2024, Edição nº 2975, referente à ratificação e adjudicação da Dispensa n° 02/2024 – Processo Administrativo 03/2024, que tem por objeto o fornecimento de papel higiênico e papel toalha para a Câmara de Piraquara, **fica declarada SEM EFEITO**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de março de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:80035184

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 - DISPENSA Nº 02/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à PÂMELA ALESSANDRA PEREIRA, com sede na Rua Álvaro José da Costa, 534, Fazendinha, Curitiba-PR, CEP 81.330-460, inscrita no CNPJ sob n 37.058.076/0001-88, o fornecimento de papel higiênico e papel toalha para a Câmara de Piraquara, no valor de R$ 9.578,28 (nove mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de março de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:0853F091

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 496/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede aposentaria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 010/2024, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 121/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 19/02/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **TEREZA DE MORAES ZENI**, portadora da CI/RG nº 4.530.XXX-0, inscrita no CPF nº 815.227.XXX-49, matricula funcional nº 515941 (2º Padrão), ocupante do cargo de Professora, Grupo Ocupacional Magistério – na função de Professora Nível III - Especialização, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 23 de fevereiro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.775,22 (três mil setecentos setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Piraquara, 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:61735E89

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 497/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 011/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 119/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 19/02/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **MARTA KONHISKI SILVEIRA**, CI/RG nº 5.208.XXX-4, inscrita no CPF/MF nº 872.230.XXX-20, matricula funcional nº 363231 (1º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 23 de fevereiro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.205,81 (quatro mil duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Piraquara, 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8A04E075

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 498/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 012/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 120/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), protocolado dia 20/02/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **MARTA KONHISKI SILVEIRA**, CI/RG nº 5.208.XXX-4, inscrita no CPF/MF nº 872.230.XXX-20, matricula funcional nº 372491 (2º Padrão), pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 23 de fevereiro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 4.147,01 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e um centavo).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 23 de fevereiro de 2024.

Piraquara, 23 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:AE0B5DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CMDDM

SÚMULA: Tornar público o calendário de reuniões ordinárias do CMDDM para o ano de 2024

O **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher em Piraquara - CMDDM**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.773/2017 e conforme deliberado na sessão ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2024, de acordo com a tabela a seguir:

Reuniões	Datas
Fevereiro	22/02/2024
Março	14/03/2024
Abril	11/04/2024
Maio	09/05/2024
Junho	13/06/2024
Julho	11/07/2024
Agosto	08/08/2024
Setembro	12/09/2024
Outubro	10/10/2024
Novembro	07/11/2024
Dezembro	12/12/2024

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

As sessões ordinárias do CMDDM serão realizadas mensalmente, sempre na segunda quinta-feira do mês, às 14:00 horas, em local a ser definido no ato da convocação, de forma presencial ou online.

Piraquara, 06 de Março de 2024.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DD4F7DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - COMPAC

SÚMULA: Tornar público o calendário de reuniões ordinárias do COMPAC para o ano de 2024

O **Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara - COMPAC**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.889/2018 e conforme deliberado na sessão extraordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2024, de acordo com a tabela a seguir:

Reuniões	Datas
Fevereiro	29/02/2024
Abril	25/04/2024
Junho	27/06/2024
Agosto	29/08/2024
Outubro	31/10/2024
Dezembro	A data de dezembro será definida na reunião de outubro.

Parágrafo único: As sessões ordinárias do COMPAC serão realizadas bimestralmente, sempre na última quinta-feira do mês às 14 horas, em local a ser definido pela Secretaria Executiva, e-mail conselhoscultura@piraquara.pr.gov.br e telefone 3590-3600.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 06 de Março de 2024

REGINA APARECIDA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Piraquara - COMPAC

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CECCE4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMPC

SÚMULA: Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMPC para o ano de 2024.

O **Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.858/2018 e, conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de Fevereiro de 2024.
RESOLVE:
Art.1º - Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC para o ano de 2024, de acordo com a tabela abaixo:

Sessões	Datas
1ª Sessão Ordinária	26/02/2024
2ª Sessão Ordinária	08/04/2024
3ª Sessão Ordinária	03/06/2024
4ª Sessão Ordinária	05/08/2024
5ª Sessão Ordinária	07/10/2024
6ª Sessão Ordinária	02/12/2024

Parágrafo único: As sessões ordinárias do CMPC serão realizadas nas primeiras segundas – feiras de cada mês, às 19:00 horas, em local definido pelo grupo do Conselho e Secretaria Executiva do Conselho.
Art. 2º- Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 06 de Março de 2024.

SIMONE DO ROCIO DA LUZ
Presidente do CMPC

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E923E6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2024 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA ANTONIO LUCIO DE OLIVEIRA, proprietário do lote 26, conforme Transcrição 34.389 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **GERSON TERRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, agente penitenciário, portador da CI/RG nº 7.xxx.656-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.xxx.xxx-41, residente e domiciliado na Rua Monjoleiro, nº 210, Planta Vila Santa Maria, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 31 LOTE 26 (26-R) PLANTA VILA SANTA MARIA -*** *"Levantamento topográfico do lote 26-R da quadra 31 da Planta Vila Santa Maria, oriundo do lote 26 da quadra 31 (aprovado) da Planta Vila Santa Maria, localizado na Rua Monjoleiro, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182408.23; E: 693813.28, e seguintes medições: Mede 12.00 metros de frente para Rua Monjoleiro. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 35.00 metros e confronta com o lote 24. Pelo lado direito mede 35.00 metros e confronta com o lote 28. Nos fundos mede 12,00 e confronta com o lote 25. Perfazendo uma área total de 420,00 metros quadrados".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2024 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 13275/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 04 de março de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B22E2C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2024 – SMDU-DRFHS

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ESPOLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK E LORY ALICE OSTERNACK, proprietários dos lotes de 20, 21, 10 E 11, conforme transcrição 8900 do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **INOCENCIO DA CONCEIÇÃO NETTO,** brasileiro, serviços de manutenção, portador da CI/RG 704.xxx.918-5 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n°. 405.xxx.xxx-04, casado sob o regime de comunhão universal de bens com **IARA FERREIRA DA CONCEIÇÃO,** brasileira, do lar, portadora do CI/RG n° 803.xxx.088-1 SSP-RS, inscrita no CPF/MF sob o n° 348.xxx.xxx-91, residentes e domiciliados na Rua Joaquina Maria de Souza, 146 – Planta Vila Lory na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA F PARTE DOS LOTES 20, 21, 10 e 11 (20-R1) DA PLANTA VILA LORY - "Levantamento topográfico do lote 20-R1 da quadra F, da Planta Vila Lory, oriundo do lote 20 e parte dos lotes 21, 10 e 11, da quadra F da Planta Vila Lory, localizado na Rua Joaquina Maria de Souza, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183378.994; E: 687662.500, e seguintes medições: Mede 14,00 metros de frente para Rua Joaquina Maria de Souza. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 37,18 metros e confronta com os lotes 10 e 21. Pelo lado direito mede 37,18 metros e confronta os lotes 12 e 19. Nos fundos, em relação a Rua Joaquina Maria de Souza, mede 14,00 metros e confronta com parte dos lotes 10 e 11. Perfazendo uma área total de 520,52 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2024 – SMDU-DRFHS (PROCESSO 0004360-74.2008.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 04 de março de 2024.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D53C3A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 13/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a obra de pavimentação em CBUQ na região dos bairros Jardim Bela Vista e Recanto das Águas, ambos localizados no município de Piraquara/PR, com extensão total de 3.624,69 metros, compreendendo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo IV deste edital, será realizada no dia **11 de março de 2024, às 09:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro –

Piraquara-PR. Piraquara, 07 de março de 2024.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6EFCA3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 55.394/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 55.394/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de Veículos Van – Zero KM,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa:

CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Bolívia, nº 1380 – Sala 5 A, Jardim Consolação, Franca/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.741.144/0001-83, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 259.000,00** (duzentos e cinquenta e nove mil). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 259.000,00** (duzentos e cinquenta e nove mil).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:47791C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.071/2024

REGULAMENTA A PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, NOS TERMOS DO PREVISTO NO ART. 10, § 3º DA LEI Nº864/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições constantes na Lei Orgânica Municipal, e no § 3º e seguintes do art. 10 da Lei Municipal nº 864/2006.

DECRETA:

Art. 1º A Progressão por Titulação será concedida aos servidores públicos municipal na forma estabelecida neste regulamento.

Art. 2º Para fins deste Decreto ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Progressão por Titulação: passagem do servidor público estável de uma referência salarial para outra, decorrente da obtenção de certificado de curso condizente com a área de atuação ou atividade exercida e que não constitua pré-requisito para o provimento do cargo, uma vez respeitadas às condições e requisitos legais;

II - Curso: o evento de capacitação, nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância, realizado com carga horária, programa, cronograma e critérios de avaliação, condizente com a área de atuação ou atividade exercida pelo servidor e que não constitua pré-requisito para o provimento do cargo;

III - Evento de Capacitação: congressos, seminários, simpósios, conferências, encontros, oficinas ou workshops, fóruns, palestras, ou seja, tudo que esteja relacionado à qualificação do servidor e que guarde estrita relação com as funções desempenhadas no exercício do cargo que ocupa;

IV - Cursos livres: são cursos ofertados por pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, com finalidades diversas, que não precisam ser autorizados ou reconhecidos pelos órgãos de regulação dos sistemas de ensino federal, estadual ou municipal;

V – Módulos: os cursos que foram organizados em etapas específicas e dentro de uma mesma área de conhecimento e cujo conteúdo programático esteja dentro da área de atuação do servidor.

Art. 3º Para obtenção da progressão por titulação serão observados os seguintes critérios:

I - para o cargo de Profissional de Nível Elementar: uma referência salarial a cada 03 (três) anos por conclusão de curso relativo à área de atuação ou desempenho na função, que somados atinjam o mínimo de 40 (quarenta) horas;

II - para o cargo de Profissional de Nível Médio: uma referência salarial a cada 03 (três) anos por conclusão de curso relativo à área de atuação ou desempenho na função, que somados atinjam o mínimo de 80 (oitenta) horas;

III - para o cargo de Gestor Público e Carreira Especial: uma referência salarial a cada três anos, por conclusão de curso relativo à área de atuação ou desempenho na função, que somados atinjam o mínimo de 120 (cento e vinte) horas;

§ 1º A comprovação para fins de progressão por titulação se dará mediante apresentação de certificado ou diploma original ou de cópia autenticada ou ainda através do código de verificação on-line, caso o curso seja na modalidade à distância, devendo conter as seguintes informações:

I - nome do servidor;
II - nome completo do curso;
III - nome de quem está ofertando o curso;
IV - carga horária total do curso;
V - período de realização do curso;
VI - conteúdo programático; e
VII - assinatura do responsável pelo curso.

a) Poderão ser aceitos, excepcionalmente, certificados que não possuam algum dos requisitos mencionados no § 1º, desde que a ausência seja motivada em argumento de ordem técnica, declarada expressamente pelo responsável expedidor do certificado, sem prejuízo, em qualquer caso, da Superintendência de Gestão de Pessoas analisar a legitimidade da alegação e do certificado utilizado.

§ 2º A solicitação para fins de Progressão por Titulação, deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão de Pessoas no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores à conclusão do período aquisitivo, por meio de protocolo, acompanhado dos documentos e requisitos descritos no parágrafo anterior.

§ 3º Os títulos não poderão ser computados de forma cumulativa, ficando sem eficácia administrativa após sua utilização para a progressão pretendida, salvo se o número de horas contida no título for superior às horas exigidas para titulação, momento em que poderá se valer do mesmo título para obtenção de nova titulação no período subsequente, desde que às horas residuais contemplem o necessário e/ou sejam complementadas por outros títulos.

§ 4º Serão admitidos certificados de cursos livres, nos termos do contido na Lei Federal nº 9.394/96 e da Nota Técnica nº 386/2013 do MEC, os quais independem de ato autorizativo por parte do Ministério da Educação, tais como credenciamento institucional, autorização e reconhecimento.

§ 5º Os cursos técnicos de nível médio deverão possuir cadastramento no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, nos termos da Resolução CNE/CNB nº 3/2009 e Resolução CEB/CNE nº 06/2012.

§ 6º Os cursos de graduação, mestrado e doutorado devem ser reconhecidos pelo MEC.

§ 7º Os cursos de especialização em nível de pós-graduação*lato sensu*presenciais independem de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento, e devem atender ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

§ 8º Os cursos de pós-graduação*lato sensu*à distância devem ser ofertados por instituições de educação superior, desde que possuam credenciamento para educação a distância.

§ 9º A residência médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação sob a forma de especialização, conforme legislação vigente, devidamente reconhecido no Conselho Nacional de Residência Médica, e somente surtirá efeitos para fins de progressão caso não tenha sido exigência para o ingresso no cargo de médico.

§ 10 Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, nos termos do art. 48, § 2º da Lei Federal nº 9.394/1996.

§ 11 Os cursos que constituam em módulos poderão ter as respectivas cargas horárias somadas para fins de considerar a carga horária mínima exigida no Art. 3º.

§ 12 O acervo de títulos dos servidores públicos municipais obtido antes, durante ou após o período aquisitivo, poderá ser apresentado para fins de progressão por titulação.

I – o acervo de títulos obtido antes do período aquisitivo deverá possuir data posterior ao ingresso no serviço público.

Art. 4º A Superintendência de Gestão de Pessoas instaurará o processo para fins de Progressão de Titulação, e após análise da documentação, comunicará ao interessado sobre o deferimento ou indeferimento.

I – no caso de deferimento, os efeitos pecuniários da Progressão por Titulação terão vigência a partir do mês subsequente ao período aquisitivo;

II - em análise prévia, a Superintendência de Gestão de Pessoas baixará o processo em diligência, nos casos de não observância das exigências fixadas neste decreto, devendo o interessado apresentar a documentação solicitada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis de sua

ciência, cuja análise será concluída no prazo de 30 (trinta) dias pelo setor;
III – o servidor, acaso não apresente seu protocolo no prazo estipulado no §2º do Art. 3º, poderá requerer a progressão referente ao respectivo interstício antes de completar o novo período aquisitivo;
a) a solicitação deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão de Pessoas no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores à conclusão do respectivo interstício, por meio de protocolo, acompanhado dos documentos e requisitos descritos no §1º do art. 3º.
IV – nos casos em que o servidor requeira a Progressão por Titulação após a data do interstício mínimo de 03 (três) anos, seus efeitos somente serão considerados a partir do mês subsequente à data do deferimento, cuja análise será concluída no prazo de 30 (trinta) dias pelo setor;
V - em caso de indeferimento, o processo será arquivado, sendo cientificado o interessado;
VI – da decisão da Superintendência de Gestão de Pessoas, o servidor interessado poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua ciência, cuja análise será concluída no prazo de 30 (trinta) dias pelo setor.
Art. 5º O Chefe do Poder Executivo deverá oferecer aos seus servidores programas de capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento, aprimoramento, especialização e similares, de participação facultativa, relacionados com as necessidades e interesses da Administração Pública Municipal, observada a disponibilidade financeira do ente público.
I - o programa de capacitação poderá ser realizado às custas da Administração Pública Municipal, do próprio servidor, ou de forma partilhada;
II - a participação dos servidores no programa não poderá trazer prejuízos ao funcionamento dos diversos setores, cabendo a cada Secretário (a) selecionar, de acordo com os interesses da Administração Pública, os servidores participantes de cada programa;
III – os (as) Secretários (as) devem oportunizar, na medida de suas capacidades e sem que haja prejuízo à continuidade na prestação de serviço em seus setores, ainda que por meio de rodízio, o acesso aos programas ao maior número possível de servidores.
Art. 6º A Superintendência de Gestão de Pessoas ficará responsável pela divulgação dos prazos para apresentação da documentação e demais atos pertinentes para a progressão por titulação, sob a fiscalização da Comissão Representativa dos Servidores, de acordo com a Lei Municipal nº953/2008.
Art. 7º Os reflexos financeiros da Progressão por Titulação dos servidores públicos deverão estar contemplados no orçamentário anual.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal n 3.576/2010.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:552E6EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO 97-2023 DELLAI SERVIÇOS MEDICOS

TERMO ADITIVO 1
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 97/2023

Termo aditivo ao Credenciamento 97/2023, entre o MUNICIPIO DE PITANGA – PR**.** e a empresa DELLAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICIPIO DE PITANGA – PR., e de outro, **DELLAI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, já qualificados, vem por este termo aditivar o termo de credenciamento em epígrafe, realizado através da CHAMADA PUBLICA 3 CREDENCIAMENTO 02/2022, Processo Administrativo **INEXIGIBILIDADE 08/2023**, em conformidade, no que couber, com o disposto na Lei n° 8.666, de 21.06.93, tendo por finalidade proporcionar aos beneficiários do Serviço de Assistência Municipal a Saúde e aos usuários do Sistema Único de Saúde, PSF; UPA; CAPS; serviços assistenciais imprescindíveis à preservação da respectiva saúde, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência qual vencimento é 03/03/2024, fica prorrogado por 12 meses, iniciando-se em 04/03/2024 e encerrando-se em 03/03/2025, em conformidade com Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As quantidade e valores renovam-se para o período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Máx. Total (R$)
1	Serviços médicos - clínico geral – 20 horas semanais, 80 horas mensais.	H	960,00	122,50	117.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO.
O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 03 de março 2024

Originalmente Assinado
MAICOL GEISON C.RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ETILA DELLAI CAMPOS
Dellai Serivços Medicos LTDA.
Credenciada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FB979AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 252-2023 GUIMARAES E SOARES

TERMO ADITIVO Nº. 1
CONTRATO Nº. 252/2023

Termo aditivo de redimensionamento de objeto ao contrato nº. 152/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GUIMARÃES E SOARES LTDA**,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59**, já qualificados, vem por meio de termo aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 37/2023 para FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os valores e quantidades do contrato ficam aditivados em 25% correspondendo a R$ 7.190,14 (sete mil cento e noventa reais e quatorze centavos). Para 62 cestas básicas. Em conformidade ao Artigo 65 paragrafo primeiro da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 04 de março de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MARILENE DE PAULA SOARES
Guimares e Soares LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C939013F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE REEQUILIBRIO CONTRATO 202-2022 LUCELIA

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº. 4
CONTRATO 202/2022

Termo de Aditivo do Contrato **202/2022** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro, para o contrato nº 202/2022, referente à licitação 38//2022, na modalidade Pregão, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do produto abaixo descriminado fica alterado, conforme requerimento da empresa, pesquisa de preços, notas fiscais de fornecimento,em conformidade com disposto no artigo 65, inciso II alineia D da Lei 8666/93.

Item	Descrição	Unid	Valor Unit. atual	Preço após reequilibrio	Marca
1	Arroz Parboilizado (5kg). Características Técnicas: O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada tipo empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	21,04	27,42	Sabor sul

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de
igual teor e forma.

Pitanga, 07/03/2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO ME
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5DF69337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
Na publicação feita no Diário Oficial do Municípios do Paraná do dia 07/03/2024, edição nº 2976, página nº 305, referente a Portaria nº 004/2024
Que onde se lê:
Portaria nº 00403/2024,
Leia-se:
Portaria nº 004/2024

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:E9D771A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2024

DATA: 06 de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Mayara Bento da Rocha**, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, pelo seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 30 de janeiro de 2024, para participar da Capacitação e Treinamento Prático referente à Aplicação de Soro Antirrábico, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 288/2024, de 29/01/2024.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:45ED3013

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024

DATA: 06 de março de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Fabiana Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, pelo seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 30 de janeiro de 2024, para participar da Capacitação e Treinamento Prático referente à Aplicação de Soro Antirrábico, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 290/2024, de 29/01/2024.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AEBEF212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024

DATA: 07 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – A composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar, designada nos termos da Portaria nº 181/2023, de 10 de outubro de 2023, passa a vigorar em conformidade a relação abaixo transcrita:

SEGMENTO	NOME DO(A) REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Educação	**Titular:** Lucimeire Aparecida Bonin Garcia **Suplente:** Sueli Nogueira Pacheco
Diretores da Rede Estadual de Ensino	**Titular:** Andréia Cristina Gonçalves Ribeiro **Suplente:** Marta da Silva Santos Calixto
Diretores da Rede Municipal de Ensino	**Titular:** Magna da Silva Santos **Suplente:** Marcia Cristina Diniz Schiavo
Pais de Alunos	**Titular:** Rosana Volpato Pacheco **Suplente:** Vanessa Harumi Nakamura

Art. 2º – O artigo 1º da Portaria nº 181/2023 passa a vigorar em conformidade com as alterações introduzidas pelo artigo anterior da presente Portaria.

Art. 3º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 181/2023.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8C4EB860

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 59/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI
CNPJ: 27.671.902/0001-06
OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para aquisição de uniformes, tênis, mochilas e estojos para a Secretaria de Educação.
VALOR TOTAL: R$ 28.674,00 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001.1230600061.015 - 3.3.90.32.00.0000
FONTE 103 - DESPESA 117
FONTE 104 DESPESA 133
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Raphaella Marçal Gomes Lobato
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4AF85C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2024

PORTARIA Nº 172 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidora por concessão Aposentadoria por Invalidez.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 169/2024, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de Aposentadoria por Invalidez, a servidora Eva Maria Sandri Vargas, portador da cédula de identidade RG nº 6.354.274-1, detentor do cargo de Gari, matricula 591-1.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito remuneratórios até 04 de março de 2024.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:270276A4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2024

PORTARIA Nº 173 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 167/2024, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Vera Clair Kreling, portador da cédula de identidade RG nº 4.507.329-1, detentora do cargo de Professor II, matricula 496-1.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos remuneratórios até a data de 04 de março de 2024.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:69621ADE

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2024

PORTARIA Nº 174 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 168/2024, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Lenir Teresinha Spolier Bassegio, portador da cédula de identidade RG nº 5.060.942-1, detentora do cargo de Professor II, matricula 763-1.*
Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos remuneratórios até a data de 04 de março de 2024.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:5ED4309D

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175/2024

PORTARIA Nº 175 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidora ocupante do cargo em provimento temporário – PSS.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a senhora Adriana Maria Faresin, cédula de identidade RG nº 7.370.140-6, ocupante o cargo em provimento temporário de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:840EBD41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 033/2024

Súmula: "Suspender as atividades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná no dia 08/03/2024 e dá outras providências".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná,

CONSIDERANDO a realização de serviços de dedetização, controle de pombos, desratização e descupinização no prédio da sede da Câmara Municipal de Pontal do Paraná;

CONSIDERANDO a preservação da saúde dos servidores e com a consequente necessidade de suspensão das atividades presenciais desta Câmara Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° DETERMINAR a suspensão do expediente na sede da Câmara Municipa de Pontal do Paraná, no dia **08/03/2024**, período em que funcionará apenas em regime de plantão e teletrabalho;

Art. 2º Em regime de plantão, a Câmara Municipal de Pontal do Paraná disponibiliza o telefone celular n.º **(41) 98755-6090,** podendo ser acionado por qualquer cidadão interessado, servidores públicos da casa, Vereadores, Secretários Municipais e o Prefeito do Município, para realizar o protocolo dos expedientes e intermediar assuntos de interesse da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 07 de março de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:9FCD2677

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 002/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
002/2024
CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Pontal do Paraná
OBJETO
"Contratação de empresa para locação de veículo, para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, destinada ao atendimento das atividades dos vereadores devido a vasta extensão do município"
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 38.015,88 (trinta e oito mil quinze reais e oitenta e oito centavos)
DATA DA SESSÃO
De 12/03/2023
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09:00 as 15:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Link: https://comprasbr.com.br

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:819581AB

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 034/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Revoga a Portaria 182/2023 que "Designa JANAINA SOLIMAR REMER GIL para receber Gratificação por Encargos Especiais".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 182/2023** de 15 de dezembro de 2023, tornando-a nula e sem efeito a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B5941F48

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 035/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Revoga a Portaria 183/2023 que "Designa MARCELA MENDES para receber Gratificação por Encargos Especiais".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 183/2023** de 15 de dezembro de 2023, tornando-a nula e sem efeito a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:C30D6B2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 43/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 79/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **53.171.615 DALVA PONCIO,** inscrita no **CNPJ n.º 53.171.615/0001-47**, decorrente do INEXIGIBILIDADE 43/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024 e MEMORANDO 3.156/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitação.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:483127A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 45/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 81/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **52.990.031 REGINA MARIA DE JESUS**, inscrita no **CNPJ n.º 52.990.031/0001-30**, decorrente do INEXIGIBILIDADE 45/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2024 e MEMORANDO 3.156/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).** O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.

Departamento de Compras e licitação.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DB0CC7E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 INEXIGIBILIDADE 44/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 80/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **47.720.515 NAYARA MOTA FERREIRA,** inscrita no **CNPJ n.º 47.720.515/0001-20**, decorrente do INEXIGIBILIDADE 44/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 e MEMORANDO 3.156/2024, e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: a prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de costura, serviços de serigrafia e serviços de modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do**

Paraná. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$1.400,00 (Mil e quatrocentos reais). O prazo de vigência será de 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitação.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:68B3BA2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 15

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 82/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2024 – Objeto**: Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de placas metálicas de aço inox para inauguração e/ou reforma de obras públicas e placas para identificação**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **25/03/2024,** às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras.gov.br - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras.gov.br - comprasnet.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:469E12A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, denominado CONTRATANTE, e a Empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.067.001/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições do Processo Licitatório nº 42/2022 - Pregão Eletrônico nº 29/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. OBJETO: "Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da Saúde do Município de Pontal do Paraná-PR, sob forma quantitativa, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a execução dos serviços". O valor deste aditivo será de R$ 153.936,00 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais) Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual com vigência até 31/03/2025. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 05 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9A3DEC1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa 51.676.825 KELLY BAPTISTA GRECHUSKI, CNPJ n.º 51.676.825/0001-61 e RG: 14.634.033-4/CPF n.º 124.044.329-31, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** conforme termo de referência **3.1**.
Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DF08CE4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa **50.815.167 ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS**, **CNPJ n.º 35.271.335/0001-29**, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Oficina de Apoio pedagógico,396 Horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.282,44 (Sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná,07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:AD738191

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa 51.431.188 CLAUDIA APARECIDA FREITAS JESUINO , CNPJ n.º51.431.188/0001-63 e RG: 7.546.275-

1 /CPF n.º 030.096.879-58, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Credenciada na Oficina de Apoio Pedagógico, 792 horas. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 07 de março de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:6A7C882B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11632/2024 DE 07/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11632/2024 de 07/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2529/2024 de 06/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.118,40 (cinqüenta e dois mil cento e dezoito reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
743 - 3.3.90.36.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.118,40
Total Suplementação:			**52.118,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
556 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	52.118,40
Total Redução:			**52.118,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C2AD56D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 15.098/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **PRISCIELLE CORREIA MENDES BANDEIRA- MATRICULA 323862,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 04/09/2017 a 03/09/2022, LICENÇA ESPECIAL, pelo período de 90 (noventa) dias** , com remuneração integral a partir de **01 de março de 2024**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de março de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E84BC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 312 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Súmula :Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Memorando **n° 2.001/2024**.

RESOLVE:
Artigo 1º– Nomear os membros da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD** , composta pelos seguintes servidores:
- JEMIMA ALIANO - TECNICO EM GESTAO PUBLICA
-LUCIANA GOLDSCHMIDT COSTA – TURISMOLOGO
- MILTON CÉSAR DE MEDEIROS – FISCAL MUNICIPAL

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo servidor **JEMIMA ALIANO** , terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.
Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 07 de março de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3587D460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.633/2024 DE 07/03/2024

Exercício:2024
Decreto nº 11633/2024 de 07/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037.		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
308 - 3.3.90.30.00.00	00511	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEP DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ÁREAS DEGRADADAS	
09.002.18.542.0023.2.037.		GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
309 - 3.3.90.32.00.00	00511	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:484CB46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.634/2024 DE 07/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11634/2024 de 07/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.459,24 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
781 - 3.3.90.30.00.00	33003	MATERIAL DE CONSUMO	8.719,57
06.003.08.244.0009.2.017.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF	
782 - 3.3.90.30.00.00	33741	MATERIAL DE CONSUMO	4.065,67
06.003.08.244.0009.2.018.		APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS	
783 - 4.4.90.52.00.00	3933	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.555,49
06.003.08.244.0009.2.019.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
786 - 3.3.90.30.00.00	3975	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
787 - 3.3.90.39.00.00	3975	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.032,17
788 - 3.3.90.39.00.00	331744	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.887,79
06.003.08.244.0009.2.023.		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC -	FNAS
784 - 3.3.90.30.00.00	3974	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
785 - 3.3.90.39.00.00	3974	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.198,55
Total Suplementação:			**85.459,24**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na Forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A2CC3C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 191 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 -GUARDA CIVIL MUNICIPAL e Edital de Convocação n°. 40/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
NOME:CLOVIS SANTOS DA ROSA
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO: 08.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 40/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:22615716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 202 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 -GUARDA CIVIL MUNICIPAL e Edital de Convocação n°. 40/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
NOME: DIOGO CONSTANTINO BONVAKIADESCARVALHO
CLASSIFICAÇÃO: 14º
ADMISSÃO: 08.02.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 40/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:17A41601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 313 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 023/2024 e Memorando nº2704/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR
NOME: ISABELLI LEAL COLAÇO FERNANDES
CLASSIFICAÇÃO: 45º
ADMISSÃO: 07.03.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 23/2024
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a).

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E6F7DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 314 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Edital do Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 014/2022 e MEMORANDO Nº 3242/2024 .**

RESOLVE:
Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO - MATRICULA 325.026 ,**ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO PSS ,** conforme **Portaria n° 741 de 14 de setembro de 2022** pelo período de **06 (seis) meses,** a partir do dia **06 de março de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **06 de março de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8A44D419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 315 DE 07 DE MARÇO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando 3774/2024.
RESOLVE:
Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **DIOGO LEONARDO COLOMBARI – MATRICULA: 325.119** ocupante do emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir desta data .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **07 de março de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 07 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB65B7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.365 DE 07 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: "DECLARA LUTO OFICIAL EM HOMENAGEM AO SENHOR JAIR CRISANTO DA SILVA"

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e; CONSIDERANDO o falecimento no dia 07 de março de 2024, do senhor JAIR CRISANTO DA SILVA .
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Pontal do Paraná, em homenagem ao senhor JAIR CRISANTO DA SILVA, comendador caiçara do nosso município, mais conhecido como "Seo Jair de Barrancos ", pescador tendo dedicado a sua vida ao mar e a família.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,07 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE6AAC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2024

DECRETO N.º 50, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão declarado em Lei são de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF/1988).

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear **MICHELE APARECIDA CAPOTE,** CREF 040695-G/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Esportes – referência 40, previsto na Lei Municipal n. 542/1993.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 07 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:24EE18F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51/2024

DECRETO Nº 51 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Nomeia ocupante de cargo em provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, a partir de 11 de março de 2024, **JÉSSICA CARNEIRO COSTA**, CPF XXX.114.XXX-00 para ocupar o cargo em provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", previsto na Lei Municipal n° 542, de 27 de abril de 1993.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:92A9C92E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO- CONTRATO N°126/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº126/2021

-----QUARTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº126/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ZERO RESÍDUOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS (CLASSE II), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ABRANGENDO AS ETAPAS DE RECEBIMENTO EM TRANSBORDO OU ATERRO SANITÁRIO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 70 KM DA SEDE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ZERO RESÍDUOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito a Av. Continental, Nº 1860, Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, Bairro Cará-Cará, inscrita no CNPJ sob nº 13.157.214/0001-18, neste ato representada por **VITOR MOREIRA BORSATO**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, inscrito no CPF nº 042.660.459-80, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9.289.026-0, ao fim assinado.

GESTOR: O Sr. **ALEX TEIXEIRA SOARES,** conforme Decreto nº002 de 03 de janeiro de 2023.

FISCAL: A fiscal do contrato será **MIREYLLA BASSANI LIMA,** conforme a Portaria n°020/2023.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº126/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de valor conforme índice do IPCA do Contrato firmado entre as partes em 17/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- Fica acrescido o valor de R$ 0,61 (sessenta e um centavos) por tonelada.

- O valor por tonelada após reajustado será de R$ 220,81 (duzentos e vinte reais e oitenta e um centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 4,6835% referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 17/12/2022 à 17/12/2023.

- Os efeitos financeiros vigoram com efeitos retroativos a partir de 01/01/2024.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste do valor do contrato é de R$ 457,50 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

- Será pago em parcela única o valor de R$ 72,55 (setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), o qual é proporcional às 118,95 toneladas recolhidas nos meses de janeiro e fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação:

ORGÃO – 11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
UNIDADE – 11.001- Departamento de Fomento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE – 18.541.0035.2-035- Resíduos sólidos

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 07 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ZERO RESÍDUOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME: CPF: RG n.º:	_____ NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1C1725B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52/2024

DECRETO Nº 52 DE 07 DE MARÇO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1260 de 20 de dezembro de 2023,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2024, no valor de R$ 2.189.313,00 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Treze Reais), no Orçamento Geral do Município, em atendimento ao Programa Itaipu Mais que Energia, para Implantação das Atividades de Saneamento Ambiental, Manejo de Água e Solo, Energias Renováveis e Obras do Programa Itaipu Mais que Energia, conforme segue:
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1611 00780 – INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120101/2023 CEF/ITAIPU.....R$ 355.300,00
08 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
08.001 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0025.1025 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1631 00780 – INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120101/2023 CEF/ITAIPU.....R$ 1.834.013,00

TOTAL R$ 2.189.313,00
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00780 – INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120101/2023 CEF/ITAIPU.....R$ 2.189.313,00

TOTAL R$ 2.189.313,00
Art. 3º - Este Decreto entra na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 07 de março de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:236A5AFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL- PE N°003/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para Fornecimento de itens de material de higiene e vestuário para a montagem de Kit Enxoval para atendimento de Benefício Eventual auxílio natalidade para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimentos realizado na plataforma BLL www.bllcompras.org.br na data de 06/03/2024 às 16h:26min:

CONSIDERANDO o interesse público retifica-se o presente edital, da seguinte forma.

20 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ONDE SE LÊ:

20.2 O fornecimento será efetuado em remessa programada e solicitação conforme a necessidade, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento na nota de Empenho.

20 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, LEIA-SE:

20.2 O fornecimento será efetuado em remessa programada e solicitação conforme a necessidade, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento na nota de Empenho.

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA, ONDE SE LÊ:

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O total dos produtos será adquirido de acordo com as necessidades e cronograma orçamentário do Departamento Municipal de Assistência Social, **durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.** O fornecimento será efetuado em remessa programada e solicitação conforme a necessidade, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento na nota de Empenho.
Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o período da vigência do contrato, conforme necessidade, pois

este Departamento não possui depósitos para armazenamento de grandes quantidades.

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA, LEIA-SE:

4- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O total dos produtos será adquirido de acordo com as necessidades e cronograma orçamentário do Departamento Municipal de Assistência Social, **durante o período de vigência do contrato de 12 (doze) meses.** O fornecimento será efetuado em remessa programada e solicitação conforme a necessidade, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento na nota de Empenho.
Os produtos não serão adquiridos de uma única vez, e sim de forma fracionada nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o período da vigência do contrato, conforme necessidade, pois este Departamento não possui depósitos para armazenamento de grandes quantidades.

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024, ONDE SE-LÊ:

3 O fornecimento será efetuado em remessa programada e solicitação conforme a necessidade, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento na nota de Empenho.

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024, LEIA-SE:

3 O fornecimento será efetuado em remessa programada e solicitação conforme a necessidade, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento na nota de Empenho.

ANEXO XI- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, ONDE SE- LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento será efetuado em remessa programada e solicitação conforme a necessidade, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento na nota de Empenho.

ANEXO XI- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO, LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento será efetuado em remessa programada e solicitação conforme a necessidade, com prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento na nota de Empenho.

A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município, na Plataforma BLL e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas, e também a data de abertura, pois esta retificação não interfere nas propostas dos licitantes.

Porto Amazonas, 07 de março de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4675D77E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº PREGÃO ELETRÔNICO 29/2022 (SRP) CONTRATO Nº 50/2022 - CISPAR

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 50/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR – SINOPSYS- CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE FATURAMENTO DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CISPAR

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR E A EMPRESA SINOPSYS - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA PACTUM ESTE TERMO DE APOSTILAMENTO ABAIXO ASSINADO POR SEUS REPRESENTANTES.**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de **FATURAMENTO DE ÁGUA PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CISPAR do Campus**, tendo em vista o contido nos autos do Pregão Eletrônico 29/2022 (SRP), sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8666/93 e o Decreto nº 10.024/19** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor -INCP de dezembro de 2023 no importe de 3,71%, conforme Cláusula Sexta do Contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor estimado global deste contrato, a partir de março de 2024, passará de R$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais) para R$ 517.509,72 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Cispar, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Fonte: Recursos Livres
Programa de Trabalho: 0003.2003
Elemento de Despesa: 339040
No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Maringá-Pr, 26 de fevereiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4CFB6FE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2023(SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08

FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO: Aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro em R$ 3.519,45 (três mil e quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), para o cargo de auxiliar de serviços gerais, R$ 3.989,05 (três mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), para o cargo de auxiliar de laboratório e R$ 4.394,53 (quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), para o cargo de técnico em laboratório e fica fixado o novo valor total contratual de R$ 396.007,20 (trezentos e noventa e seis mil e sete reais e sessenta centavos), estabelecidos os valores mensais de R$ 33.000,60 (trinta e três mil e sessenta centavos).

Maringá, 27 de fevereiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B3635AEE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 – CISPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023(SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08

FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO: Aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro em R$ 3.885,63 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o cargo de Auxiliar Administrativo, R$ 4.584,82 (quatro mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para os cargo de Auxiliar de Laboratório com Insalubridade de 20% (vinte percentual), R$ 5.505,04 (cinco mil e quinhentos e cinco reais e quatro centavos) para o cargo de Técnico de Laboratório com Insalubridade de 20% (vinte percentual) e de R$ 5.807,51 (cinco mil e oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos) para o cargo de Técnico de Saneamento com Insalubridade de 20% (vinte percentual), os valores fixos mensais da somatória dos cargos citados são de R$ 74.818,99 (setenta e quatro mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) mensais, sendo que será levando em consideração em contagem de meses a partir do dia da solicitação do pedido para reequilíbrio contratual e até o dia vencimento sendo em 22/05/2024, o novo valor global contratual para a ser de R$ 1.139.861,02 (Hum milhão e cento e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e um reais e dois centavos).

Maringá, 27 de fevereiro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6A06C243

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 40,00 (quarenta reais)***, em favor da Enfermeira, ***Simeire Aparecida de Oliveira Higuchi,*** RG nº 7.635.818-4 e CPF nº 040.527.359-27, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para o curso Gestante e Criança: Estratificação de Riscos e Plano de Cuidados, realizada no dia 27/02/2024, no Campus da PUC, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de março de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F12946CE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 35/2023

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
Processo de Inexigibilidade Nº 4/2023

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI,** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido na Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 35/2023 a prorrogação do prazo contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e

cinco) dias, a contar de 07/03/2024 até 07/03/2025, com fundamento no Art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 07 de março de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Carlos Morandi & Filho LTDA
LUIZ CARLOS MORANDI

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8CED3983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 06/2024

DISPENSA 07/2024

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de 400 coquetel, para os eventos desta casa de Leis. Que vai ocorrer no ano de 2024, em datas a serem definidas pela organizadora, os serviços referidos a serem realizados no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no ANEXO 1 – deste instrumento.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARAS.
CONTRATADA: COMERCIAL MILLIANE EIRELLI.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

PERÍODO DO CONTRADO: 04/03/2024 À 03/03/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de março de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:74337BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2023

OBJETO: o referido contrato tem como objeto a locação de área de 10.000 m² para a realização da atividade proposta, localizado na Rua Arnaldo Perine, n°20, bairro Pocinho - Quatro Barras. Registrado sobre matrícula de imóvel n° 18.248 do Registro de Imóveis de Campina Grande do Sul, propriedade de Giovani José Kugchen, contendo a construção de um galpão misto (alvenaria, madeira e cobertura de amianto) com área de aproximadamente 250 m². Segue o Croqui da área para disposição de caliça e galho na Cidade de Quatro Barras/PR, objeto da matrícula n°18.248, do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Campina Grande do Sul - Dispensa 10/2023.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
LOCADOR: GIOVANI JOSÉ KUGCHEN.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA "DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO" do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 08 de março de 2024 com término em 08 de março de 2025.
DO VALOR: O valor mensal passará para R$ 13.833,69 (treze mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) mensais, totalizando o valor de R$ 166.004,28 (cento e sessenta e seis mil, quatro reais e vinte e oito centavos, para 12 meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 1720/2024, com Parecer Jurídico nº 028/2024, no amparo legal do artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F77FAD22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município devidamente autorizado pela inexigibilidade nº 11/2023 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação do contrato firmado entre as partes em 09/03/2023, nos termos previsto em sua "CLÁUSULA QUARTA:- "DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS, REGIME DE EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA"".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de março de 2024 e término em 10 de março de 2025.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 608/2024 sob o amparo legal do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, com Parecer Jurídico nº 027/2024.
DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7C8B045B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de software de orçamentação eletrônica, "Sistema Audatex", para controle de gestão de recurso, visando a uma maior precisão dos valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação de veículos leves (automóveis e utilitários), pesados (caminhões e ônibus) e motocicletas, desta Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇO LTDA, CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de abril de 2024 com término em 07 de abril de 2025.

DO VALOR: Para novo período, mantem-se o mesmo valor firmado anteriormente de R$ 11.894,94 (onze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 689/2024, com Parecer Jurídico nº 021/2024, no amparo legal no artigo art. 57, inciso II e IV da Lei n°8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2510C76A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 010/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	010/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	07/03/2024		
FAVORECIDO:	Claudiney Nery Da Silva		
CPF:	024.760.569-79		
DESTINO VIAGEM:	Brasília		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Acompanhar o Prefeito em agenda com Deputado Giacobo construção da Base Integrada e reunião no Ministério da Justiça com a Coordenação da Operação Protetor das Fronteiras.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	10/03/2024		
RETORNO:	14/03/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**04**	**R$527,25**	R$2.109,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$2.109,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,07 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6983AA98

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 009/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	009/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	07/03/2024		
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes		
CPF:	083.560.979-08		
DESTINO VIAGEM:	Brasília		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda com Deputado Giacobo (construção da Base Integrada .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	10/03/2024		
RETORNO:	14/03/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**03**	**R$726,21**	R$2.178,63
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$2.178,63**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,07 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:3A5AA5CE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 007/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Observação: Republicação por erro de digitação onde se lê duas (02) diárias leia-se 01 e onde se lê R$1.054,50 leia-se R$527,25.

ATO Nº:	007/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	06/03/2024		
FAVORECIDO:	Josemar Canassa		
CPF:	702.404.779-87		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ACOMPANHAR O PREFEITO EM AGENDA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	07/03/2024		
RETORNO:	08/03/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$527,25**	R$527,25
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,06 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B9242ED6

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISP ELETR 1

DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
VALOR – R$ 1.226.37 (um mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)
OBJETO: SEGURO DO VEÍCULO FIAT CRONOS 1.3 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÇAO SOCIAL

Querência do Norte PR, 07 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:5B5F0285

LICITAÇÃO
TA TP 3 2021

7º TERMO ADITIVO – CONTRATO 232/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021
Vencimento 27/05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato

representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **T&C SERVIÇOS GEOAMBIENTAIS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 13.257.061/0001-80, com sede no endereço, Centro, - neste ato representada por **TATIANE APARECIDA CARINHANA,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 043.811.619-47, destinado a Regularização de 06 barragens com projetos (AS-BUILT) existentes no Município de Querência do Norte-PR, localizados na Bacia dos Ribeirões Juriti e da Caveira.

-Levantamento Socioeconômico dos usuários do recurso hídrico das áreas ao entorno das represas.
-Confecção de 06 (seis) mapas, sendo 01(um) mapa para cada barramento onde esteja identificado o perímetro da barragem, localização de cada usuário e ponto de captação de recursos hídricos, arquivo de PDF, DWG e KML.

- Regularização de outorga de direito de uso de Recursos Hídricos de 12 (doze) poços tubulares profundos que foram executados com recursos públicos e que estejam localizados na Bacia do Rio Juriti ou Caveira e sejam impreterivelmente de uso coletivo. Todo o processo de regularização deverá ser realizado de acordo com as normas dos órgãos ambientais responsáveis, acordam por meio deste conforme as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO, com base no Art. 57 e 65 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Prorroga-se até 27 de maio de 2024, o contrato 232/2021, contados a partir de 22 de fevereiro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 28 de fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

TATIANE APARECIDA CARINHANA
Contratada

testemunhas

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A0898405

LICITAÇÃO
PE 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
BRUNING & OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 85.000.370/0001-81
FUJIKAWA COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA
CNPJ: 79.045.845/0001-53
KAIO HENRIQUE DOLAVAL 06829146909
CNPJ: 19.221.330/0001-35
REFORMADORA TORALBUS LTDA
CNPJ: 16.852.938/0001-70
LEÃO AUTO MECÂNICA LTDA
CNPJ: 49.239.769/0001-56
RP DIESEL SERVICE LTDA
CNPJ: 49.722.359/0001-61

Querência do Norte Pr, 06 Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:69D13821

LICITAÇÃO
3 TA DISP 17 2021 ALUGUEL RODRIGO

3º. TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021
CONTRATO Nº. 91/2021
VENCIMENTO: 02/03/2025

CONTRATANTE: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16**,** Representada pela Prefeita Municipal, Sra. **ALEX SANDRO FERNANDES**, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº 678 , daqui por diante denominada simplesmente Contratante.
CONTRATADO: RODRIGO SANTIAGO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Brasil Paraná, 590, Centro, no Município de Querência do Norte, PR, portador do CI/RG Nº. 3.706.326-6 e inscrito no CPF/MF Nº. 500.765.749-20, doravante denominado CONTRATADO. Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E META com base no Art. 57 do § 1º. e Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o aumento de prazo contados de 02/03/2024 a 02/03/2025, alterando a cláusula quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor mensal será de R$ 4.620,57 (quatro mil seiscentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), corrigidos pelo valor acumulado dos últimos 12 meses do INPC de 3.820540%, conforme clausula oitava do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Querência do Norte , 07 de março de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***RODRIGO SANTIAGO DE ANDRADE***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

C.P.F. _____

C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:2C0E1790

LICITAÇÃO
ERRATA 3 TA DISP 16 2021

ERRATA
AVISO DE RETIFICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2021
Na edição 2975, publicada em 06/03/2024
Onde se lê: 29 DE FEVEREIRO DE 2023

Leia-se: 29 DE FEVEREIRO DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:DEAD3B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Reunião Ordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2024, Ata 02.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas Referente o De 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024, **(Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I).**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 28 de Fevereiro de 2024.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AB6A22C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Reunião Ordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2024, Ata 02.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas Referente período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024 do **(Piso Família Paranaense VI - Acolhimento institucional).**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 28 de Fevereiro de 2024.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:24566FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 08/2024-PMQ

AVISO PREGÃO N° 08/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISICAO DE EQUPAMENTOS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA.
Data limite do cadastramento das propostas: 21 de março de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 21 de março de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 06 de março de 2024.

ANTONIO IARGAS –
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F7ECC9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 15, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 15, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

> "Suplementação por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 4.455.755,67".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 4.455.755,67 (Quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1010 – 000 – Recursos Livre E.A.....R$ 100.000,00
1021 – 959 – Conv Est 840/2023 – Caminhão Basculante.....R$ 730.000,00
1022 – 949 – Conv Est 330/2022 – SEAB Escavadeira E.A.....R$ 247.531,60
26.782.005.1003 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO E OBRAS COMPLEMENTARES
1102 – 955 – Conv Fed 938989/2022 Pavimentação.....R$ 2.768.262,07

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1005 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1124 – 12 – Emendas Parlamentares SaúdeR$ 499.962,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.1009 – CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
3280 – 000 – Recursos Livre E.A.R$ 10.000,00

10 – SECRETARTIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – Manut. da Secr. de Agricultura e Meio Ambiente
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
4571 – 958 – Conv Fed 941394/2023 – MAPA CalcárioR$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 4.455.755,67

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício e superávit Financeiro do exercício anterior:

Fonte	Superávit Financeiro	Valor R$
000	Recursos Livres	110.000,00
949	Conv Est 330/2022 – SEAB Escavadeira	247.531,60
Fonte	**Excesso de Arrecadação**	
12	Transf Emenda Parlamentar Saúde	499.962,00
955	Transferência Conv Fed 938989/2022	2.768.262,07
958	Transferência Conv Fed 941394/2023 - MAPA Calcário	100.000,00
959	Transferência Conv Est 840/2023 – Caminhão Basculante	730.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 4.455.755,67

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 07 de março 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D21B6CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES"

VALOR ESTIMADO: R$ 11.656,12 (Onze mil, seiscentos e cinqüenta e seis reais e doze centavos)

PRAZORECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 13/03/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) bem como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 05/03/2024

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 08/2024

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:338BDD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 108/2024

PORTARIA N° 108/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, PAULO CESAR HAUS, portador do RG nº 9.445.910-9/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1DCF7C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Dispensa Eletrônica - **MENOR PREÇO GLOBAL.**
OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa em Atendimento aos Departamentos de Educação e Assistência Social, conforme as quantidades e estimadas e especificações descritas nos Anexos que integram o presente edital.
Data e Horário do recebimento das Propostas: Até as 08h00min do dia 13 de Março de 2024, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 08h30min dia 13 de Março de 2024.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 07 de Março de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5A8FFB5B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D/Oeste/PR

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
CNPJ nº 75.971.564/0001-70
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E ANUIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE NO CAMPEONATO PARANAENSE ESTADUAL, ETAPAS REGIONAL E ESTADUAL, NA CATEGORIA DE BASE SUB 17 NAIPE MASCULINO EVENTO REALIZADO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.

VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
HOMOLOGADO: 05 de Março de 2.024
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **180 (cento e oitenta) dias.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de março de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:E555B2A7

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 006/08/2024

SÚMULA: "*Concede férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sr.* ERALDO KOVALCZUK*, ocupante do cargo de carreira de*Procurador Jurídico*, no período de 1º a 30 de abril de 2024".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,Estado do Paraná, Sr.**JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida férias ao Servidor Público da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Sr.**ERALDO KOVALCZUK,**ocupante do cargo de carreira de**PROCURADOR JURÍDICO,**no período de 1º a 30 de abril de 2024, convertendo-se 1/3 do total do período de férias a que teria direito em pecúnia,nos termos do Parágrafo Único do Art. 42 da Resolução nº 170/05/2012 e conforme Resolução nº 248/07/2019, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Rancho Alegre D'Oeste - PR, em 07 de março de 2024.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:D54C36EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.146, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo de Realeza-PR, a filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná- ACAMSOP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, entidade de representação regional das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná.
Art. 2º - A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:
I – Defender os interesses do Poder Legislativo Municipal, visando à garantia da sua independência, ampliação das suas prerrogativas e da inviolabilidade do Vereador no exercício do seu mandato;
II – Demonstrar à sociedade que às câmaras Municipais estão ativas em relação às questões de maior interesse regional, estadual e do País;
III – Estimular o espírito associativo entre as Câmaras Municipais e demais entidades políticas, sociais, de categoria e de representação popular;
IV – Difundir e dinamizar o espírito municipalista em busca do fortalecimento dos municípios;
V - Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização dos Legislativos municipais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
VI – Atuar conjuntamente com a entidade representativa dos Poderes Executivos municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
VII – Defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Legislativo e Executivo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
VII – Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e das Câmaras associadas;

IX – Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários/servidores da associação, das câmaras associadas e agentes públicos;
X – Divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica e financeira, em todos os assuntos de interesse das câmaras associadas;
XI – Reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos estaduais e federais, de interesse regional;
XII – Estimular e promover o intercâmbio técnico-administrativo com órgãos e entidades públicas e privadas das demais esferas de governo, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse regional;
XIII – Propiciar o fornecimento de recursos técnicos e operacionais visando a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
XIV – Atuar em parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e outros órgãos de fiscalização e Controle, na formação técnica dos Agentes Políticos/Públicos, divulgando as atualizações e normas jurídicas e contábeis a serem observadas no exercício do mandato parlamentar.
XV – Estudar a legislação Municipal e orientar às Câmaras filiadas nas reformas legislativas, sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis municipais, visando a sua uniformização nos municípios associados;
XVI – Assessorar às Câmaras filiadas na elaboração de planos, programas e projetos relacionados com Saúde Pública, Educação, Assistência Social, Habitação, Serviços Urbanos, Obras Públicas, Transporte, Comunicações, Eletrificações e Saneamento Básico;
XVII – Estimular e promover o intercâmbio Técnico Legislativo no Plano Intermunicipal Integrado;
XVIII – Elaborar estudos e levantamentos sobre os problemas e potencialidades da região que indiquem prioridades para atendimento pelos poderes públicos, bem como defender e reivindicar os interesses econômicos e sociais da região.
XIX – Representar as Câmaras Municipais em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou local.
Art. 3º - a filiação da Câmara Municipal de Realeza-PR á Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.

Art. 4º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.

Art. 5º - Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, sete dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C84FCB9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.552/2024 07/03/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 11/03/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MOACYR OLDRA	23/24

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 18/03/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JUCELEI MARIA ANDREOLLI	22/23

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 27/03/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLEBERSON JANOSKI BARBOSA	23/24

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 15/04/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANDRESSA DAMIN	23/24

- Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 22/04/2024:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELISANGELA PIVOTTI	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6BF37243

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTAS AOS RECURSOS – PSS Nº 02/2024

CANDIDATO: Silvane Moreira Bispo
MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Não consta o nome na relação dos Inscritos.
RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: Em consulta no sistema não consta o nome na relação de inscritos. A inscrição foi totalmente online e é de responsabilidade do Candidato.

ANDREI DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B477AABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade de Atendimento Sentinela.

ADITIVO: reajustar o valor da prestação de serviços nos termos do Decreto Municipal N° 4.695/2024, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 002	1	44398	Plantão presencial norturno em dias úteis, com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	444,00	116,60	122,43

REFERENTE Licitação Inexigibilidade nº 118/2020.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DB65A828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
PROCESSO Nº 011/2024

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Agente de Contratação/Pregoeira Substituta Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Segundo Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESTRUTURAIS".

1. DAS ALTERAÇÕES

Altera-se o descritivo dos itens 54 e 55 do Termo de Referência do Edital, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO
54	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA: **150 MICRA**, LARGURA: 8 M, COMPRIMENTO: 100M, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COBERTURA PROTEÇÃO.
55	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA: **200 MICRA**, LARGURA: 6 M, COMPRIMENTO: 50 M, COR: PRETA E BRANCA, APLICAÇÃO: COBERTURA E PROTEÇÃO, MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

2.1. Altera-se a data de abertura da sessão pública do dia 19/03/2024 para o dia **21/03/2024, as 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 07 de março de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6E0ED223

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 140/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Sander Bruno Robetti
OBJETO: prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento e reajuste de valores baseado no Índice IPCA conforme cláusula oitava do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 140/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Andrea de Moura
OBJETO: prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento, supressão do item 02 contrato e reajuste de valores baseado no Índice IPCA conforme cláusula oitava do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de março de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AC41A3A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 003/2024**, de 07 de março de 2024, atendendo solicitação das **Secretarias de Assistência Social,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso V.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 meses, podendo ser renovado por prazo indeterminado de acordo com o artigo 109 da lei 14133/2021.
VALOR DO CONTRATO: 24 meses, podendo ser renovado de acordo com o artigo 105 da lei 14133/2021.
OBJETO: Locação de imóvel com 100 m² localizado na Avenida Castelo Branco, Lote 05, Quadra N° 20 Centro, Matrícula Número 21.979, de propriedade de Ebe Folle, destinada as instalações do Conselho Tutelar.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATADO: EBE FOLLE, portadora de RG sob n° 5.917.162-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob n° 802.086.909-30.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 07 de março de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:634173F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 132 EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 132/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **MARCOS PADILHA**, brasileiro, portador do RG nº: 128497132 e inscrito no CPF sob nº: 095.523.479-47, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu,

ocupante do cargo comissionado de Diretor II, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 04/03/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2D28236B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 25/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 12/03/2025 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula sétima do Contrato 25/2023.
ASSINATURA: 06/03/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) GRACIELE LIMA DOMINGOS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:47388D0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 08/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 21 de março de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr 00 min do dia 08/03/2024 às 07 hr 59 min do dia 21/03/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 21/03/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 08 de março de 2024.

Rio Azul, 7 de março de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:4E0A589D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2024

Resolução CMS/ Nº 002/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião ordinária, no dia 23 de fevereiro de 2024 – Ata nº 284/24.**

RESOLVE:

Homologar,

1 - Aprovação dos Relatórios que serão apresentados na Audiência Pública do **Terceiro Quadrimestre de 2023:** Atividades Básicas da Secretaria Municipal de Saúde, Consultas e Exames Agendados pelo Setor de Regulação, Indicadores de Saúde 2023, e as Metas do Previne Brasil e Provigia.

2 - Aprovação dos Relatórios de Execução Orçamentária – **Receitas e Despesas Vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Terceiro Quadrimestre de 2023 – Período: 01/09/2023 a 31/12/2023,** para apresentação na Audiência Pública - Conforme Edital de Chamamento Público, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2023, a realizar-se no dia 27/02/2024, às dezessete horas na Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua: Getúlio Vargas, 250, nesta cidade. O Edital de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2024. Edição 2965 (código identificador: 2F02858A) – no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

3 - Homologar as decisões da **Resolução do CMS Nº 019/2023, AD REFERENDUM**, de 25 de outubro de 2023, matéria publica no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2023. Edição Nº 2888 – (Código Identificador: 756CD891) – no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4 - Homologar as decisões da **Resolução do CMS Nº 020/2023, AD REFERENDUM**, de 14 de novembro de 2023, matéria publica no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/11/2023. Edição Nº 2899 – (Código Identificador: 42E344D4) – no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

5 - Homologar as decisões da **Resolução do CMS Nº 021/2023, AD REFERENDUM** de 17 de novembro de 2023, matéria publica no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/11/2023. Edição Nº 2901 – (Código Identificador: 2F06B5A5) – no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

6 - Homologar as decisões da **Resolução do CMS Nº 001/2024, AD REFERENDUM** de 18 de janeiro de 2024, matéria publica no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2024. Edição Nº 2943 – (Código Identificador: 581D8400) – no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

7- Homologar **Parecer do Conselho Municipal de Saúde - Avaliação da Gestão (para fins da Prestação de Contas Anual)** do exercício de **2023, do Fundo Municipal de Saúde de Rio Azul,** é de parecer pela **APROVAÇÃO SEM RESSALVAS** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Sendo aplicado em saúde pelo município de Rio Azul/PR, da Receita Resultante de Impostos o percentual de 22,99% que corresponde ao valor de R$ 12.088.637,22 (doze milhões, oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

8 - Dar ciência que a Secretaria Municipal de Saúde, estará promovendo **Campanha Março Lilás**
a qual será realizada de **05/03/2024 a 21/ 03/2024** em **26 localidades rurais do município** sendo elas: Porto Soares, Braço do Potinga, Invernada, Cortiça, Barra do Rio Azul, Rio Azul dos Soares Vila Nova, Salto Braço do Potinga, Faxinal de São Pedro, Butiazal, Taquari, Faxinal dos Mouras, Água Quente dos Meiras , Água Quente dos Rosas, Marumbi dos Ribeiros, Pouzinho, Marumbi dos Elias, Rio Vinagre, Faxinal dos Elias, Faxinal dos Limas, Lageado, Rio Azul de Cima, Cachoeira dos Paulistas, Barra da Cachoeira, Cerro Azul, Pinhalzinho. A campanha Março Lilás tem como objetivo, conscientizar a população feminina sobre a prevenção e combate ao câncer de colo uterino. *"A vida sendo cuidada por onde ela começou: Colo do útero! ". ". O Tema da Campanha Março Lilás 2024 é "Mulheres que fazem a Diferença.*
No dia **22 de março de 2024, no Centro de Eventos Martins, a partir das 19:00h** acontecerá o **Evento Março Lilás** alusivo ao mês que marca um período de atenção especial à saúde da mulher. A campanha Março Lilás tem como objetivo, conscientizar a população feminina sobre a prevenção e combate ao câncer de colo uterino. *"A vida sendo cuidada por onde ela começou: Colo do útero! ". ". O Tema da Campanha Março Lilás 2024 é "Mulheres que fazem a Diferença.*

9 - Dar ciência sobre o **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria** elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto n. 126/2023 **TERMO DE FOMENTO N. º 004/2023**, firmado entre a Administração Pública Municipal de Rio Azul e o Hospital de Caridade São Francisco de Assis de Rio Azul/PR. O valor da Parceria de **R$ 195.179,14** (cento e noventa e cinco mil, cento e setenta e nove reais e quatorze centavos), tendo como objeto Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos de cozinha, refrigeração e eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, móveis hospitalar e de cozinha para a oferta de melhores condições estruturais ao atendimento de pacientes, seus acompanhantes, colaboradores e usuários dos serviços médicos hospitalares prestados no Hospital de Caridade São Francisco de Assis. VIGÊNCIA DA PARCERIA: 30/11/2023. RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**: EMENDA IMPOSITIVA: N.º 03/2022 do Legislativo Municipal ao orçamento do Executivo Municipal, exercício financeiro de 2023.**

Rio Azul/PR, 23 de fevereiro de 2024.

MARIA ELAINE PACANARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 002, de 23 de fevereiro de 2024, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:E6513AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2024

Resolução CMS/ Nº 003/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião extraordinária, no dia 27 de fevereiro de 2024 – Ata nº 285/24.**

RESOLVE:

Homologar,

Realização de **Audiência Pública Quadrimestral da Saúde - Prestação de Contas – Execução Orçamentária - Receitas e Despesas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, Terceiro Quadrimestre de 2023, Período: 01/09/2023 a 31/12/2023,** Conforme Edital de Chamamento Público, referente ao **Terceiro Quadrimestre do ano de 2023**, realizada no dia 27/02/2024, às dezessete horas na Câmara Municipal de Rio Azul, situada à Rua: Getúlio Vargas, 250, nesta cidade. O Edital de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/02/2024. Edição 2965 (código identificador: 2F02858A – no site http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

Rio Azul/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MARIA ELAINE PACANARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 003, de 27 de fevereiro de 2024, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:273E4C40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 075/2024- RH

PORTARIA Nº. 075/2024

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. LUCIANA APARECIDA DANTA DOS SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, relativo ao período aquisitivo de 06/03/2022 à 05/03/2023, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:93A93B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.009/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 02 de Março de 2024, **JOSE MARCELO BRANDT**, portador do RG. Nº 12397608-8, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA, percebendo a remuneração da simbologia padrão do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Março de 2024

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E0947532

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.008/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir de 01 de Março de 2024, **JOSE MARCELO BRANDT**, portador do RG. Nº 12397608-8, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR II, ora nomeado junto ao gabinete do Vereador Professor Du.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Março de 2024.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:301A3DFC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.007/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir de 01 de Março de 2024, **GABRIELLI COSTA RIBEIRO VAZ**, portadora do RG. Nº 14503068-4/SSP-PR, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de Março de 2024

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E92E9D4C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2023 – CARTA CONVITE Nº 01/2023.

CONTRATANTE*: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul - Pr.*
CONTRATADA*: DWC EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ nº 10.908.356/0001-81.*
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – e de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência.

VALOR DO ADITIVO: *R$41.500,00 (QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).*

Rio Branco do Sul, 7 de março de 2.024.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:2A989A6A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2023 – CARTA CONVITE Nº 03/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul - Pr.
CONTRATADA: DWC EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ nº 10.908.356/0001-81.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida na planilha de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – e de acordo com as condições e especificações constantes no termo de referência.

VALOR DO ADITIVO: R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Rio Branco do Sul, 7 de março de 2.024.

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:5C8BFA9B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.145/2024

"Dispõe sobre a exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1ºFicam exonerados da Função Especial os seguintes servidores municipais:

I - Na Secretaria Municipal de Saúde:

a) FABIANE CRISTINE BAN PARREIRAS, matrícula 54611, na função de "Coordenação de Unidades de Saúde", nomeada pelo Decreto nº 5.742/2024, a partir de 18 de Fevereiro de 2024.

II - Na Secretaria Municipal de Administração:

a)ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO, matrícula 94111, na função de "Chefia de Seção", nomeado pelo Decreto nº 6587/2023, a partir de 1º Março 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de março de de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A94B9F57

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.146/2024

"Dispõe sobre a nomeação de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1ºFicam designadas para o desempenho de função especial, conforme Decreto nº 6.714/2023, as seguintes servidoras municipais:

I – Na Secretaria Municipal de Finanças:

a) RAFAELA LUIZE BUENO, portadora do RG nº 8.960.888-0/PR, matrícula funcional 95170, na função de "Agente de Contratação", a partir de 1º de Março de 2024.

b) ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO, portador do RG nº 9.461.500-3/PR, matrícula funcional 94111, na função de "Agente de Contratação", a partir de 1º de Março de 2024.

Art.2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de março de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0D6D0ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO N.º 004/2023

O Senhor **JOSE LEONEL DE FARIA**, por meio do Protocolo n.º 2435/2024, apresentou formalmente à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 6.745/2023, uma solicitação de DESCREDENCIAMENTO da empresa **JOSE LEONEL DE FARIA** , inscrita no nº CNPJ nº **51.266.325/0001-51** referente ao processo de CREDENCIAMENTO N.º 004/2023.
O mencionado processo de credenciamento tinha como objetivo a habilitação de pessoas jurídicas para a distribuição do leite no interior do município, no âmbito do programa estadual "Leite das Crianças", pelo período de 12 (doze) meses. O deferimento desse credenciamento foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2817, datado de 19/07/2023.
A Comissão Especial de Credenciamento, através do membro Sr. Glailson Orlando Santos, analisou cuidadosamente a solicitação apresentada pelo Senhor JOSE LEONEL DE FARIA e decidiu acatar a mesma. Dessa forma, o processo de descredenciamento foi formalmente aprovado pela referida Comissão.
Ressaltamos que todos os procedimentos pertinentes ao DESCREDENCIAMENTO serão conduzidos de acordo com o Edital de Credenciamento N.º 004/2023 e demais legislações aplicáveis.

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o Departamento de Compras e Licitações, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas no endereço Rua: Horacy Santos, N.º 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, na sala da Secretaria Municipal de Finanças ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 08 de março de 2024.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C1F80975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, em conformidade com o Art. 25, Inciso II, do Regimento Interno da Câmara e Art. 2º da Resolução nº 001, de 05 de abril de 2.022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Vereadora Maria Célia Conte para a função de Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Rio Negro-PR, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:D7F97824

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO TERMO DE FOMENTO 01/2023

TRATA-SE DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS AO TERMO DE FOMENTO N. 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto n.º 2.070, bairro Seminário, CEP 83.880-000, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal **James Karson Valério,** e do outro a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 80860273/0001-45, com sede na Rua Capitão João Bley, nº 604, Centro, Rio Negro- PR, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. **Monica Terezinha Lottermann Bessa,** resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, com base na Lei Orgânica do Município de Rio Negro, Decreto Municipal 169/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Permanece inalterado o objeto do Termo de Fomento n. 01/2023, que consiste em repasse de recurso para a execução de serviços hospitalares de baixa e média complexidade à população do Município de Rio Negro/PR, conforme proposta realizada no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ADITIVO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valor e a alteração de plano de trabalho e planilha de composição de custos para o exercício de 2024. Os documentos são anexos ao Termo de Fomento n. 01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024

3.1 – Acrescenta-se o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao valor estipulado na cláusula segunda – da transferência financeira do Termo de Fomento n. 01/2023, ou seja, o valor anual para o exercício de 2024 será de R$ 285.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

3.2 – Para o exercício financeiro de 2024, houve o repasse de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no mês de janeiro. O acréscimo será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo as despesas do ano de 2024 a conta da dotação orçamentária:
01 Secretaria Municipal de Saúde – Dotação orçamentária 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.05.00 – 680 – Fonte 000 – R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

3.3 – A Administração Pública repassará a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS** o valor total de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais) no exercício do ano de 2023 e 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – O presente termo aditivo torna-se válido no ato das assinaturas.
4.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições.

Estando assim convencionadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor para que surta efeitos legais na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Negro/PR, 06 de março de 2024.

MONICA TEREZINHA LOTTERMANN BESSA
Sociedade Hospital Bom Jesus

JAMES KARSON VALÉRIO
Município de Rio Negro/PR

Testemunhas:

1 –

2 –

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DCE25BDD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 265/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 5 de março de 2024, ***João Wielewski,*** com matrícula nº 2535-6/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Coordenador do Terminal Rodoviário", símbolo CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de março de 2024.

Rio Negro, 6 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:28A468BF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 266/2024

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de março de 2024, por término de contrato, o servidor público ***João Hipólito Moreira,*** com matrícula nº 1731-0/2, ocupante do cargo temporário de "Médico Clínico Geral – 20h", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 085, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2024.

Rio Negro, 6 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ABF30154

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 267/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 5 de março à 3 de abril de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Alex Wagner Oliveira de Assis,*** com matrícula de nº 2263-2/1, ocupante do cargo de "Lavador de Veículos", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de março de 2024.

Rio Negro, 6 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D88561DA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 268/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 1º de julho à 30 de julho de 2024, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Hamilton Ratacheski,*** com matrícula de nº 0730-7/3, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Rio Negro, 6 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2E9EF4DD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 269/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 18 de março à 16 de abril de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Dirlei Alves,*** com matrícula de nº 1702-7/2, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Rio Negro, 6 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:832CDA57

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 270/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 18 de março à 27 de março de 2024, de 6 de maio a 15 de maio de 2024 e de 8 de julho a 17 de julho, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Márcia Adriane Alves,*** com matrícula de nº 1422-2/1, ocupante do cargo de "Técnico em Contabilidade", lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Rio Negro, 6 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:87B1B4BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO N.º 016/2020 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa Instituição Financeira **BANCO DO BRASIL S.A, pessoa jurídica** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0001-91, sita no Setor de Autarquias Norte S/N Quadra 05, Brasilia/DF, neste ato representado por seu procurador Sr JOSÉ PAULO NEHRING BELO, inscrito no CPF/MF sob n.º 310.576.208-66 acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o Prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município, a partir do dia 17 de março de 2024. **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de **R$ 42.638,70** (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) referente a quantidade estimada de **21.866** autenticações ao ano. **CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1089 – 17.002.04.123.0002.2.074.3.3.90.39.81.00 – Fonte 000. As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença da testemunha abaixo.

Rio Negro, 05 de março de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:00B3BEC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2024 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 058/2024. Objeto **AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/03/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/03/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **25/03/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:06515EC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

OBJETO Revisão de 1.000 horas da Máquina Motoniveladora GR 1803 BR XCMG. INTERESSADO: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI. Cnpj.: 22.087.311/0001-72.JUSTIFICATIVA: É a empresa representante exclusiva da marca XCMG autorizada a operar no estado do Paraná, comercializando peças para máquinas, bem como prestando serviços de assistência técnica, conforme declaração da empresa XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA fabricante da máquina. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 07 de março de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A757BD2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO VII REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 098/2023
CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 012/2023 do processo de Inexigibilidade nº 098/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 428/2023, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CPF	Data da Protocolo
19°	ALEX WILLIAN HOPPE	043.915.679-38	12/02/2024
20°	DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	20/02/2024

Registre-se que o credenciamento nº 012/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B81F4673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO VIII REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 098/2023
CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 012/2023 do processo de Inexigibilidade nº 098/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 428/2023, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CPF	Data da Protocolo
21°	CAROLINE DE SOUSA RIBAS	224.335.748-89	05/03/2024

Registre-se que o credenciamento nº 012/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:980E6649

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE
CNPJ 04.783.770/0001-09
Contratado: Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda ME
CNPJ nº 00.767.919/0001-05
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial para avaliação de planos de previdência municipal, data-base 31/12/2022
Prazo de Vigência: 12 meses
Valor: R$20.712,96 (vinte mil setecentos e doze reais e noventa e seis centavos)
Fundamentação Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data: 06/03/2024

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:B79C2A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.655/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **ISABELLE DA SILVA LACERDA,** portadora do RG nº 2.602.549 SSP/DF e cadastrada no CPF/MF nº 028.007.811-06, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de **07/03/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:64BB1A05

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 21/2024 – RP

"Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO N° 404/2023

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, com fundamento nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e c/c com art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, o benefício de Pensão por Morte do segurado aposentado **OSVALDO MENDES DE SOUZA**, falecido em 18 de Dezembro de 2023.

Art.2º - O benefício de que trata o art. 1º deste Decreto será concedido integralmente a sua dependente previdenciária na condição de cônjuge, Sra. **IRACI ALVES DA CRUZ DE SOUZA**, devidamente habilitada como pensionista, nas seguintes condições:

I – data de início do benefício: com efeitos retroativos a 19 de Dezembro de 2023;

II –– valor inicial da pensão: R$ 1.878,41 (Mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), equivalente ao valor do último provento do segurado na data de seu falecimento;

III – duração do benefício: vitalício.

Parágrafo único. O valor inicial disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido pelo art. 67 da Lei Municipal nº 3514/2012.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 07 de Março de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:32C33983

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.204, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Inclui dispositivos transitórios na Lei nº 3.731, de 05 de novembro de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica incluído o art. 17-C na Lei 3.731, de 05 de novembro de 2015 com a seguinte redação:

"Art. 17-C. Excepcionalmente ao § 4.º do art. 2.º da Lei 3.371, de 05 de novembro de 2015, acha-se autorizada à contratação pelo período adicional de 12 (doze) meses, prorrogando-se a validade do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2021 da Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2024.
§ 1ºFica autorizada a prorrogação dos contratos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2021 da Secretaria de Saúde, por mais 6 (seis) meses, divididos em dois períodos de 3 (três) meses, desde que não ultrapasse o limite máximo total de 03 (três) anos.
§ 2ºA prorrogação dos contratos iniciais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2021 da Secretaria de Saúde, mediante a formalização em termo aditivo, deve ser feita imediatamente considerando a situação atual da dengue em toda a região.
§ 3ºEste artigo entra em vigor na data de sua publicação e ficará automaticamente revogado na data de encerramento do processo Seletivo Simplificado Edital 005/2021 da Secretaria de Saúde".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 17/2024

Projeto de Lei Ordinária Nº 012/2024
Autoria: Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A8F9484F

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre oUso eOcupação do Solo das Áreas Urbanas do Município edá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° A organização do espaço contido nos limites das áreas urbanas do município é definida por esta lei que tem por objetivo harmonizar a implantação de usos diferentes entre si, mas complementares no território urbano e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.

Parágrafo único. Todos os usos e ocupações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Sistema Viário e sobre Parcelamento do Solo Urbano, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor Municipal; e em conformidade com o §1º dos art. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988; Lei Federal n°. 10.257/2001 que dispõe sobre o Estatuto da Cidade; Resolução n°. 369/ 2006 e demais resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA); Lei Federal n°. 11.455/2007 – Lei de Saneamento Básico; Lei 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana; e Lei Federal n°. 12.651/2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e suas alterações.

Art. 2° Os parâmetros urbanísticos específicos aplicam-se ao uso do solo urbano quanto à localização e o funcionamento de atividades, bem como a ocupação construtiva de imóveis.

Art. 3° São partes integrantes desta lei como complemento ao texto:

I. ANEXO I — CARACTERÍSTICAS DE USO

II. ANEXO II — ÍNDICES DE OCUPAÇÃO

III. ANEXO III — RECUOS OBRIGATÓRIOS

IV. ANEXO IV — ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

V. ANEXO V — MÉTODO DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DA MULTA PREVISTA

VI. ANEXO VI — MAPA DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO DISTRITO SEDE

VII. ANEXO VII — MAPA DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO DISTRITO SÃO MARTINHO;

VIII. ANEXO VIII — MAPA DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA;

IX. ANEXO IX — MAPA DE ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO CAMPINHO;

X. ANEXO X – ZONA DE INTERESSE TECNOLÓGICO;

XI. ANEXO XI – ZONAS DE DENSIDADE HABITACIONAL DO DISTRITO SEDE DE ROLÂNDIA;

XII. ANEXO XII – MAPA DE ZONEAMENTO DO KM 10.

XIII. ANEXO XIII – MAPA DE ZONEAMENTO DA ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA TURÍSTICA.

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º O Uso e Ocupação do Solo das áreas urbanas do Município de Rolândia: Distrito Sede, Distrito São Martinho, Distrito Nossa Senhora Aparecida, Campinho e a Zona de Interesse Tecnológico serão regidos por esta Lei.

Parágrafo único. Adotam-se as seguintes definições para os termos e expressões utilizados no texto desta Lei:

I. ALINHAMENTO – linha divisória entre um terreno e a via pública;

II. ALTURA DA EDIFICAÇÃO – é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento;

III. AMPLIAÇÃO OU ACRÉSCIMO – é o aumento da área construída de uma edificação existente;

IV. ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes;

V. ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO – é o limite de área de construção que pode ser edificada em um lote urbano;

VI. ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – fração de área de terreno relativas a cada unidade habitacional;

VII. ÁREA NÃO EDIFICÁVEL– é área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

VIII. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

IX. ÁREA URBANA – é aquela contida dentro do perímetro urbano;

X. ATIVIDADE URBANA – realização de uma função específica dentro dos Usos Urbanos;

XI. COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO – é o número pelo qual se deve multiplicar a área do lote para se obter a área máxima de construção nesse lote;

XII. COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÍNIMO – é a relação entre a área mínima a ser construída e a área total do terreno para que o imóvel não seja considerado subutilizado;

XIII. COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO – é a relação entre a área do terreno e a área edificável que determina o direito de construir independente de contrapartida ao Poder Executivo Municipal;

XIV. COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO – é a relação entre o coeficiente de aproveitamento básico da área do terreno e a área máxima edificável que permite o direito de construir mediante avaliação do Poder Executivo Municipal ou aplicação dos Instrumentos Urbanísticos previstos;

XV. DENSIDADE HABITACIONAL – estimativa da relação entre o número de habitantes por hectares;

XVI. DENSIDADE HABITACIONAL LÍQUIDA - estimativa da relação entre o número de habitantes por hectares no qual considera somente os lotes urbanizados;

XVII. FRAÇÃO MÍNIMA – fração de área de terreno necessária a cada edificação, seja unidade habitacional ou unidade de comércio e serviço;

XVIII. FRENTE DE LOTE – é a dimensão mínima de um lote voltada para a via pública;

XIX. FRENTE MÍNIMA – é a dimensão mínima da frente de um lote que não se caracteriza como esquina;

XX. FRENTE MÍNIMA ESQUINA – é a dimensão mínima das frentes de um lote, que possua duas ou mais frentes contínuas, voltadas para vias públicas;

XXI. GABARITO – é o número máximo de pavimentos que podem ser edificados;

XXII. LOTE – área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos;

XXIII. OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO – é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo;

XXIV. PAVIMENTO – cada um dos planos horizontais de um edifício;

XXV. PERÍMETRO URBANO – é a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;

XXVI. RECUO FRONTAL – distância mínima da edificação ao passeio público;

XXVII. RECUO LATERAL – distância mínima da construção às divisas laterais do lote;

XXVIII. RECUO DE FUNDO – distância mínima da edificação às divisas de fundos do lote;

XXIX. SUBSOLO – área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno;

XXX. TAXA DE OCUPAÇÃO - valor expresso em porcentagem, e que define a porção de área do lote, que pode ser ocupada pela projeção em planta da totalidade das edificações sobre o lote;

XXXI. TAXA DE PERMEABILIDADE - valor expresso em porcentagem, e que define a porção de área do lote que deve ficar livre, sem qualquer tipo de edificação ou revestimento;

XXXII. USO DO SOLO URBANO – é o tipo de agrupamento de atividades desenvolvidas no imóvel urbano, sendo: residencial, comercial e serviços e industrial;

XXXIII. ZONEAMENTO - É a divisão da área urbana e de expansão urbana em zonas, para as quais são definidos os usos (atividades residenciais, comerciais, serviços, industriais, institucionais, etc), e os parâmetros urbanísticos para se edificar no lote urbano (ocupação).

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DESTA LEI

Art. 5° Constituem-se objetivos da lei:

I. Garantir que a propriedade urbana cumpra com a função social;

II. Orientar a localização das atividades urbanas de acordo com as aptidões do sítio físico;

III. Orientar a ocupação do solo urbano segundo os parâmetros urbanísticos estabelecidos nas disposições desta lei;

IV. Assegurar a justa distribuição da população na área urbana, de modo a conferir a oportunidade de acesso à moradia e às atividades urbanas;

V. Controlar a intensidade de usos mediante a capacidade de suporte da infraestrutura urbana;

VI. Estabelecer densidades de uso e ocupação do solo compatíveis ao sítio urbano;

VII. Usar instrumentos de desenvolvimento urbano para garantir a oferta de serviços públicos;

VIII. Assegurar a compatibilidade dos usos em cada zona de planejamento;

IX. Condicionar o uso e a ocupação urbana aos níveis de sensibilidade ambiental;

X. Propiciar a manutenção e recuperação da qualidade ambiental;

XI. Servir de base para os setores públicos responsáveis pela aplicação e fiscalização das normas urbanísticas;

XII. Exigir dos empreendimentos de impacto as condições que tornem aceitável a atividade diante das características de vizinhança.

Art. 6° Ficam sujeitos às diretrizes e critérios estabelecidos nesta lei todos os imóveis, edificações, obras e serviços públicos ou particulares, de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Art. 7° Toda e qualquer atividade urbana procederá à ocupação territorial mediante licença concedida pela administração municipal.

Art. 8° A localização e o exercício de qualquer atividade ou moradia em determinado local do Município não constituem direito adquirido, devendo se adequar ao melhor aproveitamento do solo urbano caso seja necessário, indicado pelas normas de direito público.

TÍTULO II – DA DIVISÃO TERRITORIAL MUNICIPAL

Art. 9º As Macrozonas Urbanas definem os Perímetros Urbanos convergindo as diferentes formas de uso, ocupação, capacidade física e ambiental do território e vocações territoriais especializadas nas zonas residenciais, comerciais e de prestação de serviços, industriais e especiais.

Parágrafo único. Os parâmetros de adensamento, macroestrutura viária instituída pela sua hierarquia e a caracterização da paisagem destas Unidades Territoriais de Planejamento devem buscar a qualidade urbana, sendo estes os princípios básicos para a Lei de Uso e Ocupação do Solo das áreas urbanas de Rolândia.

SEÇÃO I - DO ADENSAMENTO HABITACIONAL

Art. 10. Os parâmetros de adensamento habitacional são instrumentos componentes do Ordenamento Territorial que auxiliam de modo complementar na caracterização das demandas populacionais compatíveis com a capacidade ambiental do território.

Parágrafo único. Poderão atingir a densidade e o coeficiente de aproveitamento máximos as edificações que se localizarem em áreas providas de infraestrutura urbana e serviços públicos.

Art. 11. Adota-se como parâmetro a densidade habitacional líquida com a seguinte divisão:

1. Baixíssimo adensamento habitacional: considera-se até 20 hab./ha.

2. Baixo adensamento habitacional: considera-se entre 21 hab./ha e 100 hab./ha.

3. Médio adensamento habitacional: considera-se entre 101 hab./ha. até 400 hab./ha.

4. Alto adensamento habitacional: considera-se acima de 401 hab./ha.

Art. 12. São determinadas como de *baixíssimo adensamento* as áreas que possuem lotes de residência temporária, particular e familiar de recreio e lazer.

Art. 13. O *baixo adensamento* é caracterizado em regiões que comportam apenas uma unidade residencial por lote. A tipologia de adensamento tem o intuito de preservar áreas que apresentem restrições ambientais e ordenar a ocupação para que não ocorra a sobrecarrega das infraestruturas urbanas.

Parágrafo Único.O baixo adensamento é estabelecido mediante os seguintes objetivos:

1. Constituir áreas de menor densidade populacional de modo a atenuar o impacto de ocupação nas faixas contíguas às áreas de preservação permanente;

2. Manter taxas de permeabilidade maiores visando a garantir a capacidade natural de drenagem dessas áreas.

Art. 14. O *médio adensamento* configura áreas em que há o uso residencial, comercial e de serviços.

Parágrafo Único.O médio adensamento é estabelecido conforme os seguintes objetivos:

1. Otimizar e consolidar a ocupação do solo, priorizando a instalação de novos empreendimentos em terrenos não edificados contíguos a empreendimentos já instalados;

2. O comércio e os serviços devem ser priorizados nas vias coletoras e vias arteriais.

Art. 15. O *alto adensamento* deve ocorrer em áreas em que há o maior potencial construtivo, viabilizando a verticalização e possibilitando atividades de alto e médio impacto, localizado geralmente junto às vias de maior capacidade.

Parágrafo Único.O alto adensamento é estabelecido mediante os seguintes objetivos:

1. Otimizar e consolidar a ocupação do solo, efetivando a Função Social da Propriedade em lotes não edificados, a Requalificação Urbana e Corredores Produtivos;

2. Criar uma transição de usos através da ocupação de atividades compatíveis;

3. O alto adensamento está associado aos corredores produtivos, Centro Histórico e Expansão Central.

Art. 16. Nas Zonas de Produção Industrial, Zonas Ambientais e Zona de Interesse Público a densidade habitacional é nula.

TÍTULO III – DOS USOS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 17. Para efeito desta Lei, o Uso do Solo Urbano relaciona-se às atividades desenvolvidas no imóvel urbano tais como: Residenciais, Comerciais e Serviços, Industriais e Institucionais.

Art. 18.A ocorrência das diferentes atividades, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam regulamentadas em:

I. Usos Permitidos;
II. Usos Permissíveis;

III. Usos Tolerados;

IV. Usos Proibidos.

§ 1º Usos Permitidos caracterizam-se por atividades, *a priori*, adequados a zona.

§ 2º Usos Permissíveis em *Zonas Residenciais* são atividades passíveis de serem admitidas nas zonas, mediante Termo de Anuência validado por maioria simples dos vizinhos lindeiros ou imediatos ao imóvel em questão.

§ 3º Usos Tolerados em *Zonas Residenciais* são usos passíveis de serem admitidos nas zonas, mediante Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), consoante ANEXO IV e aprovado pelo órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal. O estudo deverá ser assinado por profissional habilitado junto ao CREA ou CAU, e de conclusão favorável. O estudo será providenciado pelo interessado e com Termo de Anuência validado por maioria simples dos vizinhos lindeiros ou imediatos consultados na forma desta Lei.

I. Serão considerados sempre os vizinhos mais próximos, perfazendo um total de consultas a dez vizinhos.

II. A consulta a vizinhos deve obedecer aos seguintes critérios:

a. Quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);

b. Três vizinhos à frente do imóvel em questão;

c. Três vizinhos de fundos de imóvel em questão.

III. A consulta será realizada aos vizinhos proprietários.

IV. Em caso de vizinho com atividades no local, concorrente ao pretendido, esse vizinho não deverá ser considerado.

V. Em caso de vizinho possuidor de mais de um imóvel lindeiro e imediato ao imóvel em questão, a sua anuência será computada uma só vez.

VI. Não deverão ser considerados vizinhos que apresentem graus de parentesco com o proprietário requerente.

VII. Se qualquer um dos vizinhos, lindeiros ou imediatos, a ser consultado for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio, e será considerado apenas um vizinho.

VIII. Salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos retrocitados mostrarem-se impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas a critério do órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal.

IX. O Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade do Termo de Anuência validado por maioria simples dos vizinhos lindeiros ou imediatos consultados na forma da Lei.

§ 4º O Termo de Anuência de vizinhos deverá ser acompanhado de croqui demonstrativo da localização de cada imóvel em relação ao imóvel referenciado.

§ 5º Os Usos Permissíveis em *Zonas Comerciais e Industriais* são atividades passíveis de serem admitidas nas zonas, mediante Termo de Anuência validado por maioria simples dos vizinhos lindeiros ou imediatos ao imóvel em questão.

§ 6º Os Usos Tolerados em *Zonas Comerciais e Industriais* são usos passíveis de serem admitidos nas zonas, mediante Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), consoante ANEXO IV e aprovado pelo órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal. O estudo deverá ser assinado por profissional habilitado junto ao CREA ou CAU, e de conclusão favorável. O estudo será providenciado pelo interessado e Termo de Anuência validado por maioria simples dos vizinhos lindeiros ou imediatos conforme descrição abaixo.

I. Serão considerados sempre os vizinhos mais próximos, perfazendo um total de consultas a dez vizinhos.

II. A consulta a vizinhos deve obedecer aos seguintes critérios:

a. Quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);

b. Três vizinhos à frente do imóvel em questão;

c. Três vizinhos de fundos de imóvel em questão

III. A consulta será realizada aos vizinhos proprietários.

IV. Em caso de vizinho com atividades no local, concorrente ao pretendido, esse vizinho não deverá ser considerado.

V. Em caso de vizinho possuidor de mais de um imóvel lindeiro e imediato ao imóvel em questão, a sua anuência será computada uma só vez.

VI. Não deverão ser considerados vizinhos que apresentem graus de parentesco com o proprietário requerente.

VII. Se qualquer um dos vizinhos, lindeiros ou imediatos, a ser consultado for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio, e será considerado apenas um vizinho.

VIII. Salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos retrocitados mostrarem-se impraticáveis, poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas a critério do órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal.

IX. O Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade do Termo de Anuência validado por maioria simples dos vizinhos lindeiros ou imediatos consultados na forma da Lei.

Art. 19. A seu critério, para os casos de uso permissíveis e tolerados em zonas comerciais e industriais, o Executivo Municipal através do órgão competente de Planejamento, poderá exigir Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), nos termos desta Lei, EIA – RIMA, nos termos da Legislação Federal, adotar procedimentos de consulta a vizinhos; bem como a órgãos responsáveis por infraestrutura urbana, meio ambiente e segurança, tais como: Sanepar, Copel, IAT, Corpo de Bombeiros e outros; e também a entidades civis, tais como: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, Associação Comercial e Industrial, Comissão de Defesa Civil, Associação de moradores e entidades afins, cujos pareceres deverão ser parte integrante do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art. 20. Os usos proibidos são todos aqueles incompatíveis com a zona.

Art. 21. O ANEXO I define, para as diferentes zonas instituídas, os usos permitidos, permissíveis, tolerados e proibidos.

SEÇÃO I – DO USO RESIDENCIAL

Art. 22. São edificações destinadas à habitação permanente ou transitória, seja unifamiliar, multifamiliar ou coletiva.

1. RESIDENCIAL UNIFAMILIAR — edificação constituída de uma única unidade habitacional, destinada a abrigar uma só família, unidade autônoma ou isolada no lote.

2. RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR — uso que comporta duas ou mais unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente ou horizontalmente, com espaços e instalações de uso comum.

a. RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL — conjunto de unidades residenciais, com mais de uma unidade de moradia, não superpostas, podendo ser agrupadas ou isoladas e com acesso comum.

b. RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL — edificação destinada a servir de moradia a mais de uma família, em unidades autônomas, superpostas, podendo configurar prédios de apartamentos.

3. RESIDENCIAL COLETIVO — edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como: albergues, alojamento estudantil, asilo, convento, seminário, internato e orfanato.

SEÇÃO II – DO USO COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 23. A atividade comercial é caracterizada pela relação de troca, visando o lucro, estabelecendo a circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pelo préstimo de mão de obra, incluindo-se também assistência de ordem intelectual e cultos religiosos.

Art. 24. A autorização para o uso não residencial no solo urbano e urbanizável dependerá do cumprimento das normas urbanísticas contidas nesta Lei e no Código de Obras do Município, além das relativas aos limites máximos admissíveis de geração de incomodidade em relação ao uso residencial, do potencial de intensificação do tráfego e do risco ambiental.

Art. 25. Os usos comerciais e de prestação de serviços são classificados em:

I. COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL — caracteriza-se por comércio varejista e por serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, não incômodos, nocivos ou perigosos ao uso residencial, sendo:

• Alfaiatarias;
• Banca de Jornais e Revistas;
• Bazares;
• Bijuterias;
• Corte e Costura;
• Docerias;
• Floriculturas;
• Frutarias;
• Institutos de beleza e barbearias;
• Panificadora;
• Quitandas;
• Sapatarias.

II. COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO — caracteriza-se por comércio varejista e por serviços diversificados, não incômodos, não nocivos ou perigosos, e que visam atender a população do bairro ou região, sendo:

• Adega;
• Administradoras de Bens;
• Agência Bancária;
• Agência de Empregos;
• Agência de Jornais;
• Agência de Publicidade;
• Agência de Turismo;
• Agência de Vigilância;
• Alimentos Congelados;
• Alimentos para Animais;
• Alimentos Prontos e Assados;
• Amoladores;
• Antiquários;
• Aperitivos;
• Áreas de lazer.
• Armarinhos em Geral;
• Armas e Munições;
• Artefatos de Borracha;
• Artigo de Computadores;
• Artigos de Beleza;
• Artigos de Couro;
• Artigos de Jardinagem;
• Artigos Importados;
• Artigos Infantis;
• Artigos para Festas;
• Artigos Religiosos;
• Ateliês;
• Auto Escola;
• Bares;
• Bicicletarias;
• Bilhares e Sinuca;
• Boutiques;
• Brinquedos;
• Buffet;
• Caça e Pesca;
• Cantinas;
• Carimbo;
• Cartórios e Tabeliões;
• Casa Lotérica;
• Casas de Barbantes e Fitilhos;
• Casas de Espumas;
• Casas de Ferragens e Ferramentas;
• Casas de lãs e linhas;
• Casas de Plásticos;
• Charutaria e Tabacarias;
• Chaveiros;
• Choperias;
• Churrascarias;
• Componentes Eletrônicos;
• Consultoria;
• Consultórios Médicos, Odontológicos, Psicológicos, Protéticos, etc.;
• Copiadoras;
• Corretoras de Câmbio;
• Corretoras;
• Despachantes;
• Discos e Fitas;
• Diversões Eletrônicas;
• Eletricistas;
• Empresa de Seguros;
• Encanadores;
• Enfeites;
• Equipamentos de Som;
• Escritórios de Contabilidade;
• Escritórios Técnicos de Profissionais Liberais;
• Especiarias;
• Estacionamentos;
• Estofados e Colchões;
• Fotos;
• Hotéis e Pensões;
• Imobiliárias;
• Instrumentos e Materiais Médicos e Dentários;
• Instrumentos Musicais;
• Joalheiros;
• Lanchonetes;
• Lava Rápido;
• Lavanderias;
• Livrarias;
• Lojas de Artesanato;
• Lojas de Decoração;
• Lonas e Toldos;
• Louças, Porcelanas e Cristais;
• Luminárias e Lustres;
• Magazines;

• Malharias;
• Materiais de Acabamento de Construção Civil;
• Materiais de Desenho e Pintura;
• Materiais de Limpeza;
• Materiais Elétricos;
• Materiais Esportivos;
• Materiais Hidráulicos;
• Materiais para Escritórios;
• Mercados;
• Molduras e espelhos;
• Oficinas de Eletrodomésticos;
• Óticas;
• Papelarias;
• Pastelarias;
• Posto Policial;
• Presentes;
• Produtos Naturais;
• Raízes e Plantas;
• Relojoarias;
• Restaurantes;
• Roupas, Cama, Mesa e Banho;
• Selarias;
• Shopping;
• Sorveterias;
• Sucos e Refrescos;
• Supermercados;
• Tapetes e Cortinas;
• Tintas e Vernizes;
• Utensílios Domésticos;
• Venda de Eletrodomésticos;
• Venda de Veículos e Acessórios;
• Vendas de Motocicletas e Acessórios;
• Vestuário;
• Vídeo Locadora;
• Vidraçarias.

III. COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL — caracteriza-se por comércio atacadista e serviços diversificados, sendo:

• Auto Alarme Som;
• Auto Elétrica;
• Auto bancos, Capas e Estofamentos;
• Bailões;
• Boates;
• Casas de Espetáculos;
• Comércio Atacadista e Distribuidores;
• Clínicas Fisioterápicas.
• Clínicas Médicas;
• Danceterias;
• Dedetização;
• Defensivos Agrícolas;
• Depósito de Armazenagem de Produtos Agrícola;
• Depósito de Materiais de Construções;
• Discotecas;
• Editora;
• Engarrafadores de Bebidas;
• Escapamento;
• Ferro Velho;
• Garagens de Veículos de Grande Porte;
• Gráficas;
• Guindastes, Gruas;
• Jatos de Areia;
• Lataria e Pintura de Veículos;
• Madeira Industrializada;
• Máquinas e Implementos para a Indústria;
• Marcenarias;
• Marmorarias;
• Oficinas de Compressores;
• Oficinas de Pintura em Geral;
• Oficinas Mecânicas;
• Produtos de Fibra de Vidro e Lã de Vidro;
• Recapagens;
• Retífica de Motores.
• Retíficas;
• Revendedores e Serviços Mecânicos Autorizados;
• Saunas;
• Serralherias;
• Soldagens;
• Sucatas;
• Transportadoras.

IV. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO — caracteriza-se pelo tipo de atividade específica, pouco recorrente e que demanda análise caso a caso, sendo:

• Academias de Ginásticas, Dança, Lutas, etc.;
• Aeroportos;
• Albergues;
• Ambulatório;
• Asilo;
• Auditório para Convenções, Congressos e Conferências;
• Base de Treinamento Militar;
• Casa de Detenção;
• Cemitérios;
• Central de Correios;
• Central de Polícia;
• Central Telefônica;
• Centro de Reintegração Social;
• Cinemas;
• Circos;
• Clínicas de Repouso;
• Clubes Associativos;
• Clubes Desportivos;
• Conventos;
• Corpo de Bombeiro;
• Delegacia de Ensino;
• Delegacia de Polícia;
• Eletroterapia;
• Espaços e Edificações para Exposição;
• Estação de Controle de Depósito de Petróleo e Diversos;
• Estação de Controle e Depósito de Gás;
• Estação de Controle, Pressão e Tratamento de Água;
• Estação e Subestação Reguladoras de Energia Elétrica;
• Estações de Telecomunicações;
• Estúdios de Difusão por Rádio e TV;
• Faculdades;
• Hipódromo;
• Hospitais;
• Institutos Correcionais;
• Internatos;
• Jardim Botânico;
• Jardim Zoológico;
• Juizados de Menores;
• Laboratório de Análises Clínicas;
• Maternidade;
• Museus;
• Orfanatos;
• Parque de Diversões;
• Penitenciária;
• Quadras e Salões de Esporte;
• Quartéis;
• Reservatórios de Água;
• Sanatórios;
• Serviço Funerário;
• Teatro;
• Terminal de Ônibus Urbano;
• Torre de Telecomunicação;
• Universidades;
• Usina de Incineração;
• Usina de Tratamento de Resíduos;
• Vara Distrital.

V. SERVIÇOS ESPECIAIS — caracterizam-se pela singularidade do uso e que demandam análise, caso a caso, sendo:

• Igrejas;
• Locais de Culto;
• Postos de Gasolina;

• Salões de Festa;
• Templos.

Art. 26. A construção de edifícios religiosos em todas as zonas designadas no ANEXO I será admitida mediante Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), de acordo com o ANEXO IV, parte integrante desta Lei, de parecer conclusivo favorável, elaborado pelo interessado, e Termo de Anuência validado por maioria simples dos vizinhos lindeiros ou imediatos consultados na forma desta lei.

Art. 27. Excluir-se-á, perante o órgão competente do Poder Executivo Municipal, a exigência do Termo de Anuência dos vizinhos, para a construção de igrejas, templos, locais de culto, boates, danceterias, discotecas, casas de espetáculos, teatro e cinema, desde que sejam obedecidos os parâmetros estabelecidos para a zona em questão e atendidas às seguintes condições mínimas:

1. Destinação de área proporcionalmente adequada ao estacionamento de veículos, de modo a evitar, quanto possível, a obstrução das vias de circulação adjacentes ao local de culto.

2. A apresentação de projeto detalhado de isolamento acústico.

Art. 28. Para a autorização de usos e atividades urbanas geradoras do transporte de cargas, é obrigatória a reserva de área de terreno, internamente ao lote e com acesso separado daquele destinado ao estacionamento de automóveis, suficiente para a realização de manobras e de carga e descarga de mercadorias, com dimensão diferenciada em função das peculiaridades dos respectivos usos e da hierarquia funcional das vias lindeiras de circulação de veículos, conforme análise específica do órgão do Poder Executivo Municipal responsável pelo planejamento viário, trânsito e transporte coletivo.

Art. 29. Postos de Saúde, Centros de Saúde, Creches, Ensino Pré-escolar, Escolas de 1° e 2° graus, Escolas de línguas, Escolas Profissionalizantes, Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, serão admitidos em qualquer zona, mediante Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), de parecer favorável, consoante ANEXO IV, do órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal.

SEÇÃO III – DO USO INDUSTRIAL

Art. 30. O uso industrial se caracteriza pela atividade que resulta na produção de bens pela transformação de insumos.

Art. 31. O potencial poluidor é determinado pela Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecida na Lei Federal n.º 6.938/1981 e outras que a sucederam.

Art. 32. As atividades industriais classificam-se em:

I. INDÚSTRIA NÃO POLUITIVA — caracteriza-se pela indústria não incômoda, não nociva e ou não perigosa.

II. INDÚSTRIA POTENCIALMENTE POLUITIVA — caracteriza-se pela indústria potencialmente incômoda, nociva e ou perigosa.

Art. 33. Para efeito desta Lei, as atividades de comércio, serviço e indústria ficam caracterizadas por sua natureza em:

I. INCÔMODAS — as que possam produzir ruídos, trepidações ou conturbações no tráfego, e que venham a incomodar a vizinhança.

II. NOCIVAS — as que possam poluir o solo, o ar e as águas, produzir gases, poeiras, odores e detritos, e que impliquem na manipulação de matérias-primas ou processos que tragam riscos à saúde.

III. PERIGOSAS — as que possam dar origem a explosões, incêndios e ou colocar em risco pessoas ou propriedades circunvizinhas.

IV. INÓCUAS — as que não se configuram em incômodas, nocivas ou perigosas.

Art. 34. Nas zonas industriais faz-se necessária a implantação de faixas de amortecimento, com caixa de via de 60,00m (sessenta metros) de largura separando os diferentes usos, conforme dimensões expressas na Lei do Sistema Viário.

Art. 35. Os empreendimentos deverão conter mecanismos de tratamento e controle dos poluentes, mesmo estando em áreas compatíveis com o índice de risco ambiental e deverão seguir os padrões vigentes.

Art. 36. Os resíduos sólidos perigosos, de acordo com a norma da ABNT, NBR 12235/1992, deverão ser armazenados no local de origem, em ambiente coberto, impermeável e protegido, até que sejam destinados a aterro industrial, ou seja dada a destinação ambientalmente correta.

Art. 37. Em nenhuma zona residencial, será admitida atividade incômoda, nociva ou perigosa, salvo se Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), consoante ANEXO IV, obter parecer favorável, do órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal, e se forem cumpridas as exigências de consultas a vizinhos, consoante esta lei.

Art. 38. As atividades não relacionadas deverão ser analisadas pelo órgão competente de Planejamento do Executivo Municipal e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com as atividades previstas e, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de Planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado pelo Executivo Municipal à Câmara Municipal, para aprovação e incorporação a esta Lei, visando seu aperfeiçoamento.

TÍTULO IV – DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 39. Para efeito desta Lei, a Ocupação do Solo Urbano relaciona-se ao aproveitamento do solo urbano, em função dos parâmetros urbanísticos incidentes sobre o mesmo.

Art. 40. Os parâmetros urbanísticos de Ocupação e Construção, instituídos por esta Lei, são os seguintes:

I. Lote Mínimo;

II. Frente Mínima;

III. Coeficiente de aproveitamento (mínimo, básico e máximo);

IV. Taxa de Ocupação;

V. Recuos:

a. Frontal;

b. Lateral;

c. Fundos.

VI. Taxa de Permeabilidade;

VII Gabarito de altura;

VIII. Área Mínima de terreno por unidade habitacional;

IX. Densidade Habitacional Líquida.

Parágrafo único. Os ANEXOS I e II definem os parâmetros urbanísticos para as diferentes zonas instituídas.

Art. 41. Via de regra, para aprovação do projeto de edificação, seu Coeficiente de Aproveitamento limita-se aos Coeficientes de Aproveitamento Mínimo e Básico. O Coeficiente de Aproveitamento Máximo poderá ser aprovado, de forma excepcional, se justificado ao Poder Executivo Municipal, com EIV favorável, quando:

I. A edificação tiver finalidade de uso Misto, de Residencial e Comercial e Serviços;

II. O lote for destinado à edificação de Vilas;

III. A edificação, ou parte dela, for destinada a Habitação de Interesse Social;

IV. A edificação que faz parte dos projetos de urbanização na Macrozona de Requalificação Urbana.

Parágrafo único. Nas demais situações não elencadas neste artigo, observa-se a pertinência de aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir para atingir o coeficiente de aproveitamento máximo.

Art. 42.Os recuos são as distâncias mínimas perpendiculares medidas entre a projeção horizontal da edificação, incluindo o subsolo, e as linhas divisórias do lote, constituindo-se em recuo frontal, lateral e de fundo.

§ 1ºOs recuos laterais e de fundos deverão, obrigatoriamente ser respeitados quando houver aberturas para iluminação e/ou ventilação no pavimento térreo e no primeiro pavimento. Quando a edificação não apresentar aberturas, poderá ser construída no alinhamento predial.

§ 2ºPara edificações verticais, deve-se respeitar os recuos obrigatórios descritos no ANEXO III.

Art. 43. As edificações rurais deverão observar recuos mínimos de 3,00m (três metros) de quaisquer das divisas do imóvel, independentemente da existência ou não de aberturas destinadas à insolação e ventilação.

§ 1º Quando voltadas para estradas municipais ou rodovias, as edificações rurais deverão observar recuo frontal mínimo de 5,00m (cinco metros) para além da faixa não edificável prevista na Lei Federal n.º 6.766/1979.

§ 2º A seu critério, o órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal poderá exigir Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para construções e/ou licenciamento de atividades na área rural do município.

Art. 44.As distâncias entre edificações no mesmo lote será a somatória dos recuos laterais exigidos nos casos em que ambas tenham aberturas destinadas à insolação e à ventilação.

§ 1ºPara as edificações verticais deve-se seguir a NPT 009 – Compartimentação Horizontal e Compartimentação Vertical, do Corpo de Bombeiros.

§ 2º Os recuos são dados para cada zona, conforme o disposto no ANEXO III.

Art. 45.A taxa de permeabilidade é o percentual mínimo da área do lote que não poderá ser edificado.

§ 1ºDeverá se respeitar a taxa de permeabilidade, principalmente nos terrenos de novos parcelamentos e edificações, tendo em vista o melhor escoamento e a capacidade de infiltração das águas pluviais no solo, a fim de contribuir para a recarga da bacia a que pertence, conforme parâmetros e métodos determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2ºCabe ao poder público definir em quais empreendimento devem atender a implantação de medidas mitigadoras para favorecer a infiltração de águas pluviais e outros mecanismos de venham a minimizar os impactos ambientais.

SEÇÃO I – DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 46. Em todo edifício (prédio de apartamentos/unidades residenciais superpostas) ou conjunto residencial (unidades residenciais isoladas ou agrupadas, não superpostas) em um único lote, com 04 (quatro) ou mais unidades, será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

1. Quota de 6,00 (seis) metros quadrados por unidade de moradia;

2. Localização em área isolada, sobre os terraços ou no térreo, desde que protegidas de ruas, locais de acesso e estacionamentos.

TÍTULO V – DAS ZONAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DAS ÁREAS URBANAS DE ROLÂNDIA

Art. 47.As zonas de uso e ocupação do solo urbano possuem compatibilidade com as diretrizes das macrozonas urbanas, sendo definidas em:

1. Zonas Residenciais;

2. Zonas Comerciais e de Serviços;

3. Zonas Industriais;

4. Zona Especial;

5. Zona de Chácaras;

6. Zonas Especiais de Interesse Social;

7. Zona de Interesse Turístico;

8. Zona de Interesse Tecnológico;

9. Zona Ambiental;

10. Área de urbanização específica, nos termos da Lei 2.824/2001.

§ 1ºAs zonas residenciais destinam-se à atividade residencial predominantemente, sendo admitidos os usos complementares de comércio, serviços e atividades institucionais públicas e privadas a depender da zona, impacto e compatibilidade com o adensamento habitacional proposto.

§ 2ºAs zonas ZR5, ZR6 e ZR7 destinam-se a regularização dos parâmetros e uso e construtivos, conforme ANEXO II.

§ 3ºNo caso da ZR7Reg aplicada a área de expansão do Distrito de São Martinho deve-se seguir os parâmetros desta zona.

§ 4ºAs zonas comerciais incluem preferencialmente as atividades de comércio, serviços e institucionais, sendo admissível o uso residencial. As zonas comerciais devem ser estabelecidas nos corredores produtivos e nas zonas identificadas nas centralidades urbanas.

1. Os corredores produtivos estão propostos na Lei Geral do Plano Diretor e definidos segundo a Lei do Sistema Viário, sendo consideradas as vias que estruturam a conexão de diferentes regiões da cidade.

§ 5ºAs zonas industriais devem atender predominantemente a atividade produtiva industrial com níveis de impacto ambiental a depender da localidade, sendo possível admitir atividades comerciais e de serviços complementares, não sendo permissível o uso residencial.

§ 6ºA zona especial destina-se exclusivamente às atividades institucionais públicas relacionadas aos equipamentos sociais comunitários (espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social), assim como praças, cemitérios, parques urbanos e bosques, devendo sua manutenção e integridade serem assegurados pelo poder público municipal. Devido a sua singularidade, a zona especial está sujeita a normas próprias, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 7ºAs zonas especiais de interesse social são porções do território destinadas a promover a urbanização e a regularização fundiária em áreas públicas ou particulares ocupados por população de baixa renda, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviços e comércio de caráter local.
§ 8ºA zona de interesse turístico reporta-se ao interesse econômico do município em incentivar porções do território destinadas aos usos de lazer, turismo e atividades correlatas, vinculados à preservação e valorização do patrimônio cultural, histórico e natural, de densidades demográficas e construtivas baixas, atendendo às diretrizes do corredor de interesse turístico na distância máxima de 100,00 metros de cada lado a partir da faixa de domínio das estradas rurais.

§ 9ºA zona de interesse tecnológico se aplica em perímetro específico na porção leste da área urbana da sede de Rolândia para o desenvolvimento de pesquisas e atividades comerciais ligadas à produção de tecnologias.

§ 10ºA zona de chácaras é caracterizada pelo baixíssimo adensamento habitacional, como também pelas atividades de lazer e recreação, devendo esta atividade ser permitida nas zonas indicadas e somente dentro do perímetro urbano.

§ 11ºA zona ambiental destina-se à preservação e à proteção do meio ambiente nas áreas urbanas do município de Rolândia, no que se referem às Áreas de Preservação Permanente (APP) e suas áreas adjacentes com função de transição para drenagem e recarga do solo.

a. A zona ambiental conforma uma faixa de 70,00 metros exigida para cada margem de córregos urbanos em Rolândia.

b. Aplica-se uma via de contorno aos fundos de vale que serve de limite da zona ambiental.

Art. 48. Excepcionalmente, o Uso do Solo para fins urbanos de imóvel localizado fora das áreas do perímetro urbano do Município, em especial na Macrozona Rururbana e no Corredor de Interesse Turístico, será permissível atendendo os seguintes pré-requisitos:

I. Não necessite mais do que 02 (dois) serviços urbanos;

II. Siga o estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo sobre o tema;

III. Siga os índices construtivos e de ocupação de Baixíssima Densidade Habitacional;

IV. Compor atividade econômica que contribua de forma estrita, com a função rural e turística de seu entorno e Macrozoneamento como descrito na Lei Geral do Plano Diretor de Rolândia;

V. Seja submetido aos órgãos competentes da Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único. Na área rural não se aplica o parcelamento para fins urbanos como também coeficientes de aproveitamento e taxas de ocupação, devendo estas áreas seguir os parâmetros de parcelamento rural estabelecidos pelo INCRA e as normas de edificação do Código de Obras Municipal.

SEÇÃO I – DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 49. As Zonas Especiais de Interesse Social serão aplicadas preferencialmente em lotes, edificações ou áreas delimitadas subutilizadas e devidamente identificados pelo Poder Público, possibilitando o incremento populacional e maior oferta habitacional em áreas abastecidas de infraestrutura e serviços públicos.

Art. 50. As Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS estão sujeitas a regras específicas de uso e ocupação do solo e tem por objetivo:

1. Adequar a propriedade do solo à sua função socioambiental;

2. Universalizar o direito à moradia e à cidade ecologicamente equilibrada, garantindo as condições adequadas de higiene, conforto e segurança às famílias de segmentos populacionais socialmente vulneráveis;

3. Incluir os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, de forma a combater os fenômenos de segregação socioespacial e o desenvolvimento desordenado das periferias e assentamentos precários, em manifesto prejuízo à ordenação do território, bem-estar e qualidade de vida urbana;

4. Evitar a expulsão indireta dos seus moradores, mediante a utilização de instrumentos jurídicos e urbanísticos próprios;

5. Corrigir ou exigir que se corrijam situações que coloquem em risco a vida humana, decorrentes de ocupações em áreas impróprias à habitação;

6. Integrar à cidade os assentamentos habitacionais precários dos segmentos populacionais socialmente vulneráveis, promovendo sua regularização jurídica e urbanística;

7. Induzir o repovoamento das áreas centrais ociosas e vazias para produção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, de modo a ampliar a oferta de terra para moradia dos segmentos populacionais socialmente vulneráveis e otimizar a infraestrutura urbana existente;

8. Implementar infraestrutura e equipamentos comunitários e de lazer, quando houver viabilidade técnica, regulamentando as interfaces entre as relações sociais e as formas de ocupação urbana;

9. Propiciar a geração de trabalho e de renda aos moradores que se encaixem no perfil de segmentos socialmente vulneráveis nas proximidades dos locais de moradia.

10. Os projetos de loteamentos de ZEIS devem seguir as diretrizes da lei do sistema viário.

Art. 51. As Zonas Especiais de Interesse Social serão regulamentadas em Lei Específica Municipal e requerem minimamente:
I. Ser aplicada, por requerimento do proprietário, em lotes, edificações ou áreas em exista a compatibilidade com a zona urbana;

II. Plano de Urbanização da área;

III. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) acima de 300 unidades habitacionais, prevendo os impactos do incremento populacional na região;

IV. Ser matéria debatida com a população interessada, o Poder Público e o Conselho Municipal do Plano Diretor.

Art. 52. Os empreendimentos caracterizados como ZEIS poderão usar os Coeficientes de Ocupação e Coeficientes Construtivos Máximos sem exigência do ônus da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Art. 53. As Unidades Habitacionais destinadas a ZEIS poderão ter metragens e tipologias diferenciadas desde que sigam os parâmetros estabelecidos no Código de Obras e demais leis pertinentes, mantendo sua qualidade construtiva e habitacional.

Art. 54. As áreas institucionais e áreas verdes dos loteamentos de ZEIS devem seguir o exposto na lei de parcelamento do solo urbano.

Parágrafo único. A construção de conjuntos habitacionais de interesse social em quaisquer das Zonas de que trata esta Lei, obedecerão aos seguintes critérios:

1. O lote mínimo deverá ser de 160,00m² com frente mínima de 8,00 metros;

2. Deverá ser respeitada a Área de Preservação de Fundo de Vale com a distância de 70,00 metros de cada lado da margem;

3. Caberá ao loteador a realização de contrapartida social ao município, cabendo à administração pública indicar a contrapartida a ser realizada pela loteadora.

4. Os demais índices previstos nos ANEXOS II e III.

TÍTULO VI – DOS EMPREENDIMENTOS DE GRANDE IMPACTO URBANÍSTICO E AMBIENTAL

Art. 55.Consideram-se empreendimentos de grande impacto urbanístico e ambiental aqueles cuja implantação possa causar sobrecarga na capacidade de suporte da infraestrutura urbana instalada ou causar impactos ao meio ambiente natural ou construído fora de suas divisas, tais como, dentre outros especificados nesta Lei, aqueles com área de terreno igual ou superior a 10.000 m2 (dez mil metros quadrados) ou área construída igual ou superior a 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), quer sejam de iniciativa pública ou privada.

§ 1º Excetuam-se das exigências do artigo:

I. Edificações residenciais.

1. Edificações na zona industrial.

2. Edificações nos lotes voltados para as rodovias, contornos rodoviários e ferrovia.

§ 2º No trâmite para a aprovação dos projetos de empreendimentos de grande impacto urbanístico (Hipermercados, Centro de Eventos, Estádios Esportivos, Conjuntos Habitacionais, etc.), para a obtenção de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, será obrigatória e previamente apreciada pelo Conselho do Plano Diretor de Rolândia, a apresentação pelo interessado, do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

§ 3º Os parâmetros mínimos para elaboração, apresentação e análise do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) encontram-se no ANEXO IV.

§ 4º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

§ 5º As obras necessárias para atenuar, compensar ou superar os impactos causados pelo empreendimento serão determinadas pelo Conselho do Plano Diretor de Rolândia, cabendo os custos das adequações exigidas unicamente ao empreendedor responsável.

§ 6º A elaboração do EIV não substitui o Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA), requerido nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO VII – DOS ALVARÁS

Art. 56. Os alvarás existentes para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nesta Lei, serão respeitados enquanto vigerem.

Parágrafo único. Será proibida toda ampliação nas edificações, cujas atividades contrariem as disposições desta Lei, ou demais Leis (Municipal, Estadual, Federal) pertinentes.

Art. 57. A concessão de alvará para construir ou ampliar edificações existentes, somente poderá ocorrer com a observância desta Lei.

Art. 58. Os alvarás de localização e funcionamento de estabelecimento comercial, de prestação de serviços ou industrial, somente serão concedidos desde que observadas as normas e procedimentos estabelecidos nesta Lei, quanto ao uso do solo para cada zona.

Art. 59. A inscrição municipal e as licenças para funcionamento de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviço ou industriais, serão concedidas, sempre a título provisório, desde que observadas as normas estabelecidas nesta Lei, ficando sujeitas, respectivamente, à suspensão ou cassação, caso a atividade, depois de autorizada, demonstrar impacto negativo ao meio ambiente natural ou construído.

Art. 60. A transferência ou mudança de atividade comercial, de prestação de serviço ou industrial, já em funcionamento, poderá ser autorizada somente se o novo ramo de atividade não contrariar as disposições desta Lei, ou demais Leis (Municipal, Estadual, Federal) pertinentes.

Art. 61. Os Alvarás de Construção expedidos anteriormente a esta Lei serão respeitados enquanto vigorarem, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie dentro do prazo de validade do referido alvará, sendo possível sua renovação.

Parágrafo único. Considera-se obra iniciada, aquela cujas fundações e baldrames estejam concluídos.

TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 62. São facultativos os recuos laterais e fundos até o 2° (segundo) pavimento das edificações, desde que não existam aberturas, exceção às edificações nas zonas industriais, sendo que:

1. Nos casos de inexistência de aberturas destinadas à insolação e ventilação, as edificações de até 02 (dois) pavimentos poderão ser construídas nas divisas do lote ou guardar, no mínimo, recuos laterais e de fundos de 01 (um) metro, observados os demais parâmetros urbanísticos instituídos por esta Lei;

2. Quando construídas nas divisas do lote, nenhuma edificação urbana em zona residencial de até 02 (dois) pavimentos poderá ultrapassar a 7,5 m (sete metros e cinquenta centímetros) de altura;

3. Quando construídas com recuos laterais e/ou de fundos de 01 (um) metro ou mais, nenhuma edificação urbana de até 02 (dois) pavimentos poderá ultrapassar a 08 (oito) metros de altura;

4. Quando construídas com recuos laterais e/ou de fundos de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) ou mais, nenhuma edificação urbana de até 02 (dois) pavimentos poderá ultrapassar a 09 (nove) metros de altura;

5. Nas zonas urbanas residenciais, cujo gabarito máximo é de dois pavimentos, a construção de edificações dotadas de sótão poderão atingir 10 (dez) metros de altura, contados da menor cota de nível do alinhamento predial até a cumeeira da edificação. A cumeeira deverá distar, no mínimo, 05 (cinco) metros de quaisquer das divisas do imóvel.

Parágrafo único. A seu critério, ouvido o autor do projeto, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá aprovar recuos laterais e de fundos inferiores a 01 (um) metro, para os casos indicados no Inciso I deste artigo.

Art. 63. São facultativos os recuos laterais e fundos até o 3° (terceiro) pavimento das edificações em ZC-1 (Zonas Comerciais I), desde que não existam aberturas, exceção às edificações nas zonas industriais sendo que:

1. Nos casos de inexistência de aberturas destinadas à insolação e ventilação, as edificações de até 03 (três) pavimentos poderão ser construídas nas divisas do lote, observados os demais parâmetros urbanísticos instituídos por esta Lei.

2. A altura de cada pavimento obedecerá ao disposto no ANEXO II dessa Lei.

Art. 64. Os recuos de frente referem-se também às construções em subsolo.

Parágrafo único. Em quaisquer zonas de que trata esta Lei, obras complementares, tais como portarias, bilheterias, guaritas e similares poderão ser edificadas obedecendo a recuo frontal de 01 (um) metro.

Art. 65. Em terrenos situados na direção dos feixes de microondas do sistema de telefonia, o gabarito fica subordinado às exigências da Anatel.

Art. 66. Para efeito desta Lei, os lotes de esquina serão considerados de duas ou mais frentes.

Art. 67. Em lotes com frentes para duas vias que se caracterizam por zonas diferentes, prevalecem os critérios da zona de maior coeficiente de aproveitamento.

Art. 68. Não serão computados na área máxima edificável, para efeito de coeficiente de aproveitamento, e em nenhuma hipótese receber outra finalidade:

1. Terraço de cobertura, desde que de uso comum dos condomínios;

2. Sacadas, desde que não vinculadas a dependências de serviço;

3. Área de escada de incêndio;

4. Poço de elevadores, casas de máquinas de bombas, de transformadores e geradores, caixa d'água, centrais de ar condicionado, instalações de gás, depósito para armazenamento do lixo;

5. Áreas de recreação equipadas, conforme exigência desta Lei;

6. Área de estacionamento, quando localizadas sob pilotis e/ou subsolo;
Sótão;

7. Para efeito de coeficiente de aproveitamento em edificação será computada apenas a área privativa da edificação, desconsiderando, para o cálculo de coeficiente de aproveitamento as demais áreas: áreas comuns, barriletes, caixa d'água, subsolos, sacadas desde que abertas.

Art. 69. Respeitadas as normas previstas nas zonas ZR2 e ZR3, é permitida a construção de habitação multifamiliar vertical de até 04 (quatro) pavimentos, desde que obedecidas às seguintes condições:

1. Área mínima do terreno de 5.000 (cinco mil) metros quadrados e frente não inferior a 50 (cinquenta) metros;

2. Área destinada à recreação, de acordo com o previsto nesta Lei;

3. O terreno deverá ser contornado por vias públicas em todo o seu perímetro, com dimensões definidas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as dimensões mínimas instituídas pela Lei do Sistema Viário Básico;

4. Ter área mínima de terreno por unidade habitacional de 50 (cinquenta) metros quadrados.

5. As edificações deverão estar recuadas dos alinhamentos prediais, em distância mínima igual à altura da construção. Para cálculo da altura, não se considera o reservatório de água e a casa de máquinas.

Art. 70. A profundidade máxima do lote das Zonas Comerciais, quando não delimitadas por vias ou fundos de lote, é de 35 (trinta e cinco) metros.

Art. 71. A profundidade máxima do lote de ZI1 - Zona Industrial não poluitiva, quando não limitada por via ou fundo de lote, é de 200 (duzentos) metros.

TÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72. O disposto nesta lei aplica-se a imóveis residenciais, comerciais e industriais.

Parágrafo Único.Nos casos em que a legislação específica exigir, o projeto de ampliação deverá ser acompanhado do plano de segurança de combate à incêndio predial previamente aprovado pelo órgão competente.

Art. 73. O Executivo Municipal poderá estabelecer, através de decreto, os recuos especiais obrigatórios, para fins de alargamento futuro, de vias definidas na Lei do Sistema Viário Básico.

Parágrafo único. Os recuos frontais das vias que trata o artigo serão definidos mediante as necessidades e exigências da Lei do Sistema Viário Básico.

Art. 74. Em loteamentos urbanos onde já existam Vias Coletoras de Fundos de Vale, o recuo frontal mínimo das edificações nos lotes defronte a estas vias será o estabelecido por esta Lei, para a zona em que se insere.

Art. 75. Os parâmetros para a definição da quantidade de vagas de estacionamento a ser exigida nas edificações são os seguintes:

1. Edificação multifamiliar ou comercial vertical: uma vaga para cada unidade residencial ou sala comercial ou de serviços;

2. Estabelecimentos hospitalares: uma vaga a cada 02 (dois) leitos, independente de vagas de estacionamento para serviços;

3. Estabelecimento de ensino e similares: uma vaga para cada 50 (cinquenta) metros quadrados de área construída;

4. Hotéis e similares: uma vaga a cada 02 (duas) unidades de alojamento;

5. Edifícios destinados a cultos: uma vaga para cada 25 (vinte e cinco) metros de área construída;

6. Clubes recreativos, associativos e similares: uma vaga para cada 30 (trinta) metros quadrados de área total;

7. Oficinas mecânicas, funilarias e similares: uma vaga para cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados de área construída;

8. Comércio atacadista, armazéns e similares: uma vaga para cada 30 (trinta) metros quadrados de área construída independente de vagas de estacionamento para carga e descarga;

9. Outras edificações e/ou atividades comerciais ou de serviços serão analisados caso a caso pelo órgão competente do poder executivo municipal, podendo este solicitar parecer do Conselho do Plano Diretor quando necessário;

10. Indústrias: as vagas de veículos deverão estar dispostas no recuo do terreno.

§ 1ºDas vagas de estacionamento previstas no artigo, deverão ser reservadas o percentual de vagas para pessoas idosas e com deficiência conforme a NBR 9050.

§ 2ºAs dimensões, a largura suplementar e a sinalização de vagas para pessoas com deficiência devem atender às exigências da NBR 9050.

Art. 76. Pode ser utilizado o recuo como estacionamento público.

Art. 77. Com a finalidade de evitar acidentes com transeuntes no passeio público, é obrigatório, nos acessos às garagens e aos estacionamentos em subsolo ou em desnível em relação ao logradouro público, a construção de um patamar com declividade máxima de 5% (cinco por cento) e comprimento mínimo de 05 (cinco) metros, medidos do alinhamento predial, para dentro do imóvel.

Art. 78. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis visando à demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Art. 79. As obras de ampliação de imóveis em desacordo com esta Lei poderão ser regularizadas mediante o pagamento de multa, desde que obedecidos as disposições deste artigo e demais pertinentes.

§ 1º O valor da multa prevista no caput será apurado através da aplicação da fórmula constante do ANEXO V desta Lei, observado o artigo 82.

§ 2º A regularização do imóvel dependerá da iniciativa do proprietário, interessado ou por denúncia de terceiros, observado neste caso o contraditório.

§ 3º Em caso de denúncia, o proprietário ou interessado possui o prazo de 90 (noventa) dias para regularização, sob pena de embargo da obra, sem prejuízo de outras medidas judiciais cabíveis, inclusive demolição.

Art. 80.O disposto nesta lei se aplica a imóveis residenciais, comerciais e industriais.

Parágrafo único.A regularização de imóveis através do pagamento da multa somente será admitida se mantida a taxa de permeabilidade prevista para o lote, podendo ser flexibilizada a taxa de ocupação máxima especificada no Plano Diretor

Art. 81. Somente será admitida uma reincidência por proprietário e/ou interessado, hipótese na qual a segunda multa será calculada com a utilização do índice de multiplicação em dobro do previsto para o caso.

Parágrafo único. No caso de ocorrerem três ou mais reincidências por parte do mesmo proprietário ou interessado, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis visando à demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Art. 82. A aprovação da regularização será realizada pela Secretaria de Planejamento mediante parecer favorável do Conselho do Plano Diretor.

Parágrafo Único.A aprovação dependerá da apresentação do comprovante de pagamento da primeira parcela da multa.

Art. 83. O pagamento da multa será feito por meio de guia específica a ser solicitada pelo interessado junto ao Departamento de Tributação.

§ 1º A multa poderá ser parcelada em até 18 (dezoito) vezes de acordo com a solicitação do proprietário ou interessado.

§ 2º Nos casos em que o proprietário ou interessado de imóvel residencial com renda familiar inferior a 05 (cinco) salários mínimos nacionais solicitar o parcelamento da multa, este poderá ser estendido para até 36 (trinta e seis) vezes, mediante comprovação da condição de renda.

§ 3ºEm caso de inadimplemento do parcelamento, o valor será incluído na dívida ativa do município, protesto e demais medidas legais cabíveis".

Art. 84. Nas ZR2 e ZR3, para lotes urbanos, qual seja, imóveis resultantes do parcelamento do solo para fins urbanos registrados até a data de entrada em vigor desta lei, as exigências relativas ao lote mínimo, frente mínima e área mínima de terreno por unidade residencial passam a viger após 04 (quatro) anos da vigência da presente lei, prevalecendo no período, para os casos indicados, as disposições da legislação antecedente a esta Lei.

Art. 85. Em casos de obras de interesse público realizadas pelo Poder Executivo Municipal, a subdivisão do terreno poderá resultar em área menor que estabelecido pela zona de uso e ocupação do solo, após anuência do Conselho do Plano Diretor Municipal.

Art. 86. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Poder Executivo, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal.

Parágrafo único. O órgão competente do Poder Executivo Municipal desenvolverá estudos com o intuito de elaborar Projeto de Lei, normatizando os casos omissos e/ou as dúvidas reincidentes, no prazo de 90 (noventa) dias após a ocorrência dos fatos.

Art. 87.Qualquer alteração no conjunto desta lei deve ser devidamente justificada por parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Conselho do Plano Diretor de Rolândia, cabendo se necessário a realização de audiência pública.

Art. 88. A presente Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar no 14/2006.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 12/2024
Projeto de Lei Complementar nº 010/2023
Autoria: Executivo

Anexos disponíveis no link: https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rolandia/lei-complementar/2024/17/165/lei-complementar-n-165-2024-dispoe-sobre-o-uso-e-ocupacao-do-solo-das-areas-urbanas-do-municipio-e-da-outras-providencias?q=165

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:117FC814

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 166, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Viário Básico das Áreas Urbanas do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

TÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1ºA presente Lei tem por objetivo disciplinar o Sistema Viário Básico do município de Rolândia, em complementaridade ao Plano Diretor Municipal, à Lei de Parcelamento do Solo Urbano, ao Código de Obras e à Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, garantindo a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses da comunidade.

§ 1ºSerão cumpridas as diretrizes viárias apresentadas no Plano de Mobilidade (PlanMob) que não estejam presentes nesta Lei e na Lei do Plano Diretor.

§ 2ºPara toda e qualquer alteração, reforma, intervenção, adequação nos espaços destinados à circulação de veículos e pedestres devem ser observadas as normas técnicas brasileiras como a NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, bem como os parâmetros estabelecidos na Lei 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana; e a legislação do Código Brasileiro de Trânsito — Lei Federal nº. 9503/1997 e DENATRAN — Departamento Nacional de Trânsito.

Art. 2ºIntegram a malha viária do Município, o Sistema Viário Urbano descrito e representado nos anexos desta lei.

Art. 3ºÉ considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos nos Mapas do

Sistema Viário das áreas urbanas do município de Rolândia, conforme anexos desta lei.

Art. 4ºÉ considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias existentes e as vias de estruturação no município.

Art. 5° São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:

I. ANEXO I -Sistema Viário Municipal de Rolândia;

II. ANEXO II -Sistema Viário Urbano do Distrito Sede de Rolândia;

III. ANEXO III -Sistema Viário Urbano do Distrito Nossa Senhora Aparecida;

IV. ANEXO IV -Sistema Viário Urbano do Distrito São Martinho;

V. ANEXO V -Sistema Viário Urbano do Campinho;

VI. ANEXO VI -Sistema Viário Urbano da Macrozona de Interesse Tecnológico;

VII. ANEXO VII -Sistema Viário Urbano do KM 10;

VIII. ANEXO VIII -Sistema Viário da Zona de Urbanização Específica Turística;

IX. ANEXO IX -Perfil das Vias;

X. ANEXO X -Quadro Hierarquia das Vias.

Art. 6ºPara fins desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I. Acesso — dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre: logradouro público e propriedade privada;

II. Acostamento — parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim;

III. Alinhamento Predial — linha divisória entre o terreno e o logradouro público;

IV. Arbusto — Vegetação baixa e de caule ramificado, também chamado de moita.

V. Calçada — parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

VI. Canteiro Central — obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício);

VII. Ciclovia — pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;

VIII. Ciclofaixa — parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica.

IX. Estacionamento — é o espaço público ou privado destinado à guarda ou imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros ou carga, constituídos pelas áreas de vagas e circulação;

X. Faixa de Domínio — superfície lindeira às vias, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via;

XI. Faixa de Rolamento — espaço organizado para a circulação de veículos motorizados;

XII. Largura da Via — distância entre os alinhamentos da via;

XIII. Logradouro Público — espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer, calçadões;

XIV. Passeio — parte da calçada ou da pista de rolamento, separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;

XV. Pista de Rolamento — é o espaço dentro da caixa da via onde são implantadas as faixas de circulação e o estacionamento de veículos;

XVI. Rotatória - parte do sistema viário em forma circular, onde desembocam várias ruas e o trânsito se processa em sentido giratório;

XVII. Rodovia — Via rural pavimentada.

XVIII. Sinais de Trânsito — elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminosos, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres.

XIX. Sinalização — conjunto de sinais de orientação de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam;

XX. Via — superfície para trânsito de veículos, pessoas e animais, composto pela faixa de rolamento, a calçada, o acostamento e canteiro central.

XXI. Via Estrutural de Trânsito Rápido – Destina-se a estruturar o tráfego geral da cidade permitindo interligar diferentes regiões urbanas e ordenar os vetores de expansão da cidade.

XXII. Via Arterial — Aquela caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

XXIII. Via Coletora — Destina-se a distribuir ou coletar o tráfego gerado em setores da cidade, também destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

XXIV. Via Local — Destina-se a acessar o lote, caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

XXV. Via de Pedestre — Destina-se exclusivamente ao transeunte pedestre.

XXVI. Via Rural — Destina-se a interligar comunidades, áreas urbanas e demais localidades no município, podendo ser estradas principais e secundárias.

XXVII. Via Urbana — Ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados, principalmente, por possuírem imóveis edificados ao longo de sua extensão.

XXVIII. Via Perimetral de Fundo de Vales e Matas — Destina-se a separar zonas de preservação permanente das demais zonas com usos e funções diferenciadas.

XXIX. Via Perimetral de Rodovia e Ferrovia —Destina-se a separar o trânsito dos modais de ferrovia e rodovia dos demais meios de transportes.

XXX. Via Perimetral de Linhas de Transmissão de Energia Elétrica de Alta Tensão — Destina-se a separar as linhas de alta tensão de energia elétrica das áreas edificadas.

XXXI. Via Perimetral de Indústrias — Destina-se a separar áreas industriais de áreas residenciais e comerciais.

Art. 7ºA Lei do Sistema Viário do Município de Rolândia tem por objetivo:

I. Melhorar o aproveitamento do sistema viário existente, com aumento de suas condições de capacidade e segurança;

II. Promover a hierarquização da rede viária;

III. Disciplinar o tráfego de veículos de carga nos núcleos urbanos;

IV. Promover a implantação de ciclovias;

V. Definir parâmetros para abertura de novas vias tanto de iniciativa pública como privada.

TÍTULO II — DA CLASSIFICAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DAS VIAS

Art. 8ºA estrutura do sistema viário, classificada de acordo com a função que a via desenvolve na distribuição do tráfego e no espaço urbano, fica composta de:

I. Rodovias;

II. Estradas Rurais;

III. Vias Estruturais;

IV. Vias Arteriais;

V. Vias Coletoras;

VI. Vias Locais;

VII. Vias Perimetrais;

VIII. Ciclovias e ciclofaixas.

Art. 9ºAs Rodovias são consideradas para uso de ligação regional compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com municípios vizinhos, estando em Rolândia representada pelas Rodovias BR-369, PR-170, PR-986 e PR-323.

Art. 10.Deverá ser gestionado junto ao Governo Federal a municipalização da Rodovia BR-369, no trecho urbano, Avenida Presidente Getúlio Vargas.

Art. 11.As ESTRADAS RURAIS são as que no interior do Município estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território e que permitem acesso às propriedades rurais e ao desenvolvimento turístico-rural.

§ 1°As Estradas Rurais deverão dar condições de interligação com os municípios vizinhos.

§ 2°A faixa de domínio das estradas rurais será de 20,00 metros, sendo 10,00 metros de cada lado do eixo da estrada.

§ 3°As Estradas Rurais deverão observar a regulamentação do Código Brasileiro de Trânsito e o determinado nas Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

Art. 12.São consideradas vias turísticas as estradas rurais:

I. "Caminho das Carroças" — via rural paralela a PR-170, sentido Rolândia — São Martinho;

II. A partir da BR-323 pela Estrada São Rafael, passando pela comunidade Déizinho do Vermelho, em seguida pela área urbana do Distrito Nossa Senhora Aparecida, Estrada do Bartira, chegando à comunidade do Km 10 — na Rodovia PR-170;

III. Partindo da Rodovia PR-170, passando pela Estrada do Barreiro, seguindo pela Estrada São Martinho, Estrada da União e Estrada dos Pioneiros até a cidade de Rolândia;

IV. Estrada do Caramuru na porção sul do município de Rolândia;

V. Estrada Rural para o Município de Pitangueiras.

§ 1°As Estradas Turísticas deverão dar condições de tráfego para veículos motorizados e não motorizados como: pedestres, bicicletas, carroças, charretes.

§ 2°Nas Estradas Rurais deverão ser mantidas as soluções de drenagem como as caixas de retenção de água de chuva, a fim de evitar a erosão.

Art. 13.As VIAS LOCAIS destinam-se a acessar o lote, sendo as seguintes dimensões:

1. Largura mínima de sua caixa de via de 15,00m (quinze metros);

2. Caixa de rolamento de 9,00m (nove metros);

3. Calçada de 3,00m (três metros) em ambos os lados.

Art. 14.As VIAS LOCAIS INDUSTRIAIS em parques industriais destinam-se a acessar os lotes, sendo:

1. Largura mínima de 18,00m (dezoito metros);

2. Caixa de rolamento de 12,00m (doze metros), sendo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de estacionamento em ambos os lados;

3. Calçada de 3,00m (três metros) em ambos os lados.

Art. 15.As VIAS COLETORAS destinam-se a distribuir e coletar o tráfego gerado em setores da cidade, sendo:

1. Largura mínima de 27,00m (vinte e sete metros);

2. Caixa de rolamento com 9,00m (nove metros), para cada lado do canteiro central, sendo:

a. Estacionamento de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em ambos os lados;

b. Pista de rolamento de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros) em ambos os lados;

c. Ciclofaixa unidirecional com no mínimo 1,20m (Um metro e vinte centímetros) em ambos os lados.

3. Canteiro Central de 3,00m (três metros);

4. Calçada de 3,00m (três metros) em ambos os lados.

Art. 16.Nas rodovias PR-323, PR-986, PR-170 e ao longo da ferrovia em pontos não ocupados deverão ser construídas VIAS PERIMETRAIS DE RODOVIA E FERROVIA na sua extensão, sendo:

1. Largura mínima de sua caixa de via é de 15,00m (quinze metros);

2. Caixa de rolamento de 12,00m (doze metros), sendo:

a. Estacionamento de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) do lado oposto à rodovia e à ferrovia;
b. Ciclofaixa bidirecional de no mínimo 3,70m (três metros e setenta centímetros), sendo 1,40m (um metro e quarenta centímetros) para cada pista ciclável, e, no mínimo, 0,90m (noventa centímetros) de faixa de segurança;

3. Calçada de 3,00m (três metros) de um dos lados, junto ao estacionamento.

Art. 17.Nos fundos de vales existentes no perímetro urbano deverão ser margeadas por uma via pública PERIMETRAL DE FUNDO DE VALES E MATAS, com as seguintes dimensões:

1. Largura mínima de caixa de via de 19,00m (dezenove metros), respeitando-se o limite de área de preservação de, no mínimo, 70,00m (setenta metros) para cada lado, medidos a partir das margens do rio, córrego ou ribeirão;

2. Caixa de rolamento de 11,00m (onze metros), sendo:

a. Estacionamento de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) do lado da área edificada;

b. Ciclofaixa bidirecional com no mínimo 3,20m (três metros e vinte centímetros), sendo 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) para cada lado e no mínimo, 0,70m (setenta centímetros) de faixa de segurança;

c. Pista de rolamento bidirecional com 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).

3. Calçada de 3,00m (três metros) do lado da área edificada e de no mínimo 5,00m (cinco metros) adjacente ao fundo de vale.

Parágrafo Único. O raio mínimo das vias que circundam o perímetro das áreas de fundos de vale será de 70,00m (setenta metros), considerada a borda adjacente a estas áreas.

Art. 18.As VIAS ARTERIAIS destinam-se a organizar o tráfego geral, permitindo interligar diferentes regiões urbanas e constituir-se em eixos comerciais e de serviços como prolongamento do centro comercial principal, sendo:

1. Largura mínima de 29,00m (vinte e nove metros);

2. Canteiro central de 5,00m (cinco metros), sendo:

a. Ciclovia bidirecional com no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) no canteiro central;

3. Caixa de rolamento com 9,00m (nove metros), para cada lado do canteiro central, sendo:

a. Estacionamento de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em ambos os lados;

b. Pista de rolamento com 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros) em ambos os lados.

4. Calçada de 3,00m (três metros) em ambos os lados.

Art. 19.Ao longo das linhas de transmissão de energia elétrica deverá ser construída uma via pública PERIMETRAL DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO, com função de arterial e com dimensões de:

1. Largura mínima de 35,00m (trinta e cinco metros);

2. Canteiro central de 11,00m (onze metros), sendo:

a. Ciclovia bidirecional com no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) no canteiro central;

3. Caixa de rolamento de 9,00m (nove metros) para cada lado do canteiro central, sendo:

a. Estacionamento de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em ambos os lados;

b. Pista de rolamento de 6,50m (seis metros e cinquenta centímetros).

4. Calçada de 3,00m (três metros) em ambos os lados, salvo maiores exigências da concessionária pública responsável pelo abastecimento de energia elétrica no município.

Art. 20.As áreas industriais do perímetro urbano do município, deverão ser separadas das áreas residenciais e comerciais por via pública PERIMETRAL DE INDÚSTRIAS, com dimensões de:

1. Largura mínima de 60,00m (sessenta metros);

2. Canteiro central de 33,00m (trinta e três metros), destinado à arborização pública;

a. Ciclovia bidirecional com no mínimo 2,50m (Dois metros e cinquenta centímetros) no canteiro central;

3. Caixa de rolamento do lado residencial de 9,00m (nove metros), sendo:

a. Estacionamento de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);

b. Pista de rolamento de 6,80m (seis metros e oitenta centímetros).

4. Caixa de rolamento do lado industrial de 12,00m (doze metros), sendo:

a. Estacionamento de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

b. Pista de rolamento de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros).

5. Calçada de 3,00m (três metros) em ambos os lados.

TÍTULO III — DAS DIRETRIZES VIÁRIAS

Art. 21.O dimensionamento das vias públicas deverá obedecer, no mínimo, aos padrões definidos nesta presente lei.

§ 1ºQualquer arruamento a ser implantado deve articular-se com as vias oficiais adjacentes.

§ 2ºNenhuma via de circulação de veículos na área urbana do município poderá ter largura inferior a 15,00m (quinze metros) sendo no mínimo 9,00m (nove metros) de caixa de rolamento e 3,00m (três metros) de calçada de cada lado.

§ 3ºA largura de via que se constitua em prolongamento de outra já existente ou constante do sistema viário proposto, não poderá ser inferior a largura desta, ainda que, pela sua função e posição possa ser considerada de categoria funcional inferior.

§ 4ºO poder executivo municipal exigirá a seu critério, em razão das características urbanísticas pretendidas para o empreendimento, dimensões de vias maiores do que as mínimas obrigatórias estabelecidas nesta lei.

Art. 22.A abertura de qualquer via ou demais logradouros públicos dependerá de aprovação do projeto e licença prévia do órgão competente do município.

Art. 23.Os novos loteamentos deverão observar o traçado das vias projetadas conforme os anexos e as diretrizes gerais estabelecidas pelo setor de planejamento do Poder Executivo na etapa da Consulta Prévia.
Art. 24.O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer às Normas Técnicas específicas do DNER e ABNT.

Art. 25.Os acessos aos lotes deverão seguir o estabelecido no Código de Obras municipal e conformidade com a NBR 9.050.

§ 1ºÉ vedado à construção de vias públicas sem saída, salvo quando:

a. Inexistir solução técnica apropriada, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal;

b. Atendidas as exigências específicas do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho do Plano Diretor Municipal.

§ 2°Quando aprovadas, nos termos do parágrafo anterior, as vias sem saída não poderão ultrapassar a 100m (cem metros) de comprimento, devendo obrigatoriamente conter em seu final, um bolsão de retorno, ou praça de retorno, cuja forma e dimensões permitam a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 30,00m (trinta metros), sendo de 3,00m (três metros) a largura máxima permitida para as calçadas.

§ 3ºObjetivando interligar e complementar a malha viária local, promovendo com isso o fluxo contínuo dos veículos, todas as vias oficiais interrompidas ou incompletas, devem ser obrigatoriamente complementadas, através de prolongamentos e/ou alargamentos, mantidas suas dimensões mínimas de projeto, de tal forma a interligá-las a outras vias, longitudinais, transversais, oblíquas ou diagonais, existentes ou projetadas.

§ 4ºOs prolongamentos e/ou alargamentos de vias existentes terão prioridade sobre quaisquer intervenções de caráter privado, inclusive edificações, admitindo a impossibilidade de interligação a outras vias apenas quando contrariar o interesse público.

§ 5ºÉ vedada a construção de apenas meia pista em vias locais.

Art. 26. A rampa máxima permitida nas vias arteriais e coletoras é de até 17% (dezessete por cento) e a declividade transversal mínima de 4% (quatro por cento).

Parágrafo único. Serão permitidas rampas de até 20% (vinte por cento), a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, desde que:

I - Sejam dotadas de pavimentação e rede de drenagem de águas pluviais.

II - Seja comprovada a impossibilidade de outra solução técnica.

Art. 27.Nos cruzamentos de vias públicas, os alinhamentos prediais deverão ser concordados com arco de circunferência de raio mínimo de 6,00m (seis metros), salvo em casos especiais para os quais vigoram as especificações fornecidas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 28.Na interseção de vias arteriais com vias arteriais, de vias arteriais com vias coletoras, e de vias coletoras com vias coletoras, deverá ser implantada uma rotatória de tráfego, cujas características permitam facilitar o tráfego de veículos em conformidade com as normas e disposições expressas pelo Departamento Nacional de Trânsito — DENATRAN.

Parágrafo único.A execução de rótulas poderá ser dispensada, a critério do órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal, em casos excepcionais, onde não seja possível a execução das mesmas, dada a existência de vias já consolidadas que inviabilizam tal benfeitoria.

Art. 29. As rotatórias deverão possuir as seguintes características geométricas:

I - Diâmetro inscrito mínimo de 25,00m (vinte e cinco metros) para as ilhas centrais;

II - Largura mínima de 10,00m (dez metros) para as pistas de rolamento, para novos empreendimentos.

III - Raio mínimo de 25,00m (vinte e cinco metros) para as entradas;

IV - Raio mínimo de 25,00m (vinte e cinco metros) para as saídas.

V - Rampa longitudinal máxima de 17% (dezessete por cento);

VI - Declividade transversal mínima de 4,0% (quatro por cento), prevendo superelevação em sua borda externa.

Art. 30.Nas rotatórias deverão ser implantados os seguintes serviços:

I. Pavimentação asfáltica com características similares aos das principais vias que a ela convergem;

II. Ajardinamento do Interior das ilhas centrais, através de grama tipo esmeralda;

III. Iluminação das ilhas centrais, utilizando lâmpadas vapor de sódio prevendo a taxa de 10 a 25 lux/m².

SEÇÃO I — DAS DIRETRIZES DE PAVIMENTAÇÃO

Art. 31.Na elaboração de projetos para implantação e recuperação de pavimento deverá ser observada a hierarquia das vias estabelecida nesta lei quanto ao volume de tráfego em cada via.

Art. 32. As vias deverão ser construídas de acordo com as especificações técnicas, sendo admitida a inclinação transversal (eixo da faixa ao meio fio) mínima de 0,5% e máxima de 3,0% e inclinação longitudinal mínima de 0,5% e máxima de 20%.

Art. 33.A pavimentação das VIAS ESTRUTURAIS, ARTERIAIS, PERIMETRIAIS E COLETORAS deverá possuir as seguintes características:

1. Sub-leito compactado a 100% do Proctor Normal, com espessura mínima de 40 cm;

2. Base compreendendo macadame seco - rachão, espessura de 15cm., preenchido com brita graduada, utilizando agregados com porcentagens. passando pelas peneiras 2", 1 1/2", 3/4", 3/8", nº4, nº10, nº40 e nº200, compactado c/ rolo

3. Base em brita graduada compactada a 100% do Proctor Intermediário, com espessura mínima de 15 cm;

4. Imprimação da base (brita graduada) com CM-30 a 1,3 lt/m²;

5. Pintura de ligação da base através de emulsão asfáltica com RR-2C a 1,0 Kg/m²;

6. Capa asfáltica em CBUQ, com espessura mínima de 5 cm.

Parágrafo Único.A pavimentação das vias locais deverá possuir as seguintes características:

1. Sub-leito compactado a 100% do Proctor Normal, com espessura mínima de 20 cm;

2. Base compreendendo macadame seco - rachão, espessura de 10cm., preenchido com brita graduada, utilizando agregados c/ porcentagens. passando pelas peneiras 2", 1 1/2", 3/4", 3/8", nº4, nº10, nº40 e nº200, compactado c/ rolo

3. Base em brita graduada compactada a 100% do Proctor Intermediário, com espessura mínima de 12 cm;

4. Imprimação da base (brita graduada) com CM-30 a 1,3 lt/m²;

5. Pintura de ligação da base através de emulsão asfáltica com RR-2C a 1,0 Kg/m²;

6. Capa asfáltica em CBUQ, com espessura mínima de 3 cm

TÍTULO IV — DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 34.Deverá ser elaborado um Plano de Tráfego para definição de:

I. Sinalização vertical, horizontal e semafórica;

II. A conexão das passagens em desnível da Ferrovia com o sistema Viário;

III. A localização das faixas de pedestres não previstas no Plano de Mobilidade, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro;

IV. A localização de espaços destinados à carga e descarga e estacionamentos, bem como sua regulamentação;

Parágrafo único.O Plano de Tráfego deverá estar de acordo com o Plano de Mobilidade de Rolândia.

Art. 35.Fica proibida a construção de quebra-molas exceto os regulamentados no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 36.Fica permitida a construção de passagens de pedestre elevada indicadas no Plano de Mobilidade de Rolândia, em frente às escolas, hospitais e locais de grande fluxo de pedestres.

Art. 37.A acessibilidade universal deverá ser adequada em todas as vias e seus elementos: faixas de rolamento, canteiro central, passeios e calçadas.

Art. 38.É de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo Municipal, a elaboração dos projetos de sinalização viária, locação de carga e descarga e pontos de estacionamento regulamentados no que concerne:

I. Implantação de sinalização vertical e horizontal em toda a área urbana;

II. A sinalização viária horizontal deve ser utilizada como função de organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais de regulamentação, advertência ou indicação, com a representação de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias;

III. A sinalização viária vertical deve ser utilizada de acordo com suas funções de regulamentação, advertência ou indicação de lugares, sendo apropriada a cada situação como estabelecido pelo Código Nacional de Trânsito;

IV. O estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos de carga e descarga e estacionamento de veículos deverão ser identificados em áreas de demanda e previamente de acordo com as regulamentações técnicas de:

V. Estar localizada junto ao meio fio;

VI. Regulamentação da duração da parada;

VII. Regulamentação do período do dia em que as paradas são permitidas;

VIII. Limitação do tamanho e capacidade dos veículos de carga;

IX. Determinação sobre de que lado da rua a parada deve ser efetuada;

X. Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos;

XI. Os locais de estacionamento de táxis serão devidamente identificados em área de demanda através de sinalização horizontal e vertical, devendo utilizar o local somente os veículos destinados ao transporte em táxis e licenciados para a atividade.

Parágrafo único.Em caso de novos empreendimentos, o interessado ficará responsável pela execução dos projetos de sinalização viária elaborado pelo órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 39.Nas vias públicas próximas aos equipamentos comunitários de uso coletivo deverão ser previstas vagas para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência, conforme a NBR 9050 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos:

I. Ter sinalização horizontal e vertical;

II. Contar com um espaço adicional de circulação com no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura conforme NBR 9050, quando afastada da faixa de travessia de pedestres. Esse espaço pode ser compartilhado por duas vagas, no caso do estacionamento paralelo, ou perpendicular ao meio fio, não sendo recomendável estacionamentos oblíquos;

III. Estar localizadas de forma a evitar a circulação entre veículos.

Art. 40.Todas as sinalizações para pedestre deverão ser dotadas de comunicação visual em braille e sonora.

Art. 41.A sinalização das vias públicas e vagas para estacionamento são de responsabilidade do município, como estabelece o Código Nacional de Trânsito.

Parágrafo único.Em parcelamentos caracterizados como condomínios horizontais, a sinalização viária será de responsabilidade do condomínio, conforme Código Nacional de Trânsito.

Art. 42.Devem ser realizados projetos e intervenção viária para adequação de calçadas e reforço de sinalização de trânsito em vias específicas da área urbana do distrito sede de Rolândia conforme o Plano Municipal de Mobilidade.

Art. 43.O tráfego de charretes, carroças, tratores, colheitadeiras, dentre outros similares devem seguir normas específicas como:

I. Não trafegar nas rodovias, à noite;

II. Ser conduzidos pela direita da pista, bem junto ao acostamento e onde não houver acostamento, devem seguir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

III. Devem possuir sinalização refletiva na parte traseira;

IV. A circulação de equipamentos e maquinários pesados nas rodovias somente é permitida sobre a carroceria de caminhões e quando for o caso de se realizar a travessia de uma propriedade rural para outra, a manobra deve ser informada com antecedência ao Posto de Policiamento Rodoviário mais próximo, para o acompanhamento de segurança.

Art. 44.Serão VIAS DE MÃO ÚNICA a fim de implementar o Sistema Binário no distrito sede de Rolândia:

I. Na Região Central: Rua Duque de Caxias, Rua Miguel Liogi, Rua Santos Dumont, Rua Monteiro Lobato e Avenida Interventor Manoel Ribas, Rua Pérola, Rua Saguaragi, Ruas da Praça Bovis.

II. Na Vila Oliveira: Rua Urânio, Rua Topázio e Rua Reinaldo Massi.

III. Outras a serem definidas pelo setor municipal competente.

TÍTULO V — DAS CALÇADAS E DA ARBORIZAÇÃO

Art. 45.Em qualquer projeto de edificação nova ou reforma deve estar incluído no projeto a calçada em conformidade com esta Lei e a Norma da ABNT de Acessibilidade 9.050, sendo este requisito para sua aprovação, assegurando a continuidade do sistema viário básico existente e projetado.

Art. 46.As calçadas deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo de outras determinações do órgão municipal competente, observadas as peculiaridades específicas:

I. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres;

II. Deverá haver na calçada condições de permeabilidade;

III. Todas as calçadas deverão ser dotadas de piso tátil;

IV. O rebaixamento de meio-fio do lote se aplica conforme o Código de Obras Municipal;

V. A instalação de mobiliários urbanos nas calçadas como: lixeiras, pontos de ônibus, bancos e arborização devem ser de forma a não atrapalhar o fluxo de pedestres, deixando uma área de passagem livre de pelo menos 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Parágrafo único.A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

Art. 47.Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura deverá ser executada rampa para cadeirantes conforme as normas especificadas pela ABNT, NBR 9050.

Art. 48.O plantio de árvores no passeio público deverá atender a pelo menos 1 (uma) árvore por lote, sendo recomendada a distância média entre si de 10,00m (dez metros), locada na faixa de serviço da calçada com espécies adequadas, conforme orientações da concessionária de energia elétrica e do Plano de Arborização Urbana.

§ 1ºQuando uma árvore necessitar ser arrancada, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.

§ 2ºEm hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

§ 3ºAs calçadas desarborizadas receberão novas mudas, de acordo com o Plano de Arborização Urbana.

§ 4ºAs árvores de porte médio deverão estar localizadas preferencialmente nas calçadas onde não houver a rede elétrica aérea.

§ 5ºA vegetação utilizada em canteiros centrais, rotatórias e áreas próximas aos cruzamentos não podem prejudicar a visibilidade dos motoristas e pedestres, ficando recomendado o plantio de arbustos e ou vegetação similar que não ultrapasse 60 centímetros de altura em sua maturidade.

TÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49.A classificação das vias de acordo com a hierarquia viária, se dará de acordo com a relação das Classificações conforme Anexo Quadro – Hierarquia das Vias.

Art. 50.As modificações que vierem a ser feitas no sistema viário deverão considerar a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal.

Art. 51.Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrente desta Lei serão apreciados pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e pelo Conselho Municipal do Plano Diretor.

Parágrafo único.O órgão competente do Poder Executivo Municipal desenvolverá estudos com o intuito de elaborar Projeto de Lei, normatizando os casos omissos e/ou as dúvidas reincidentes, no prazo de 90 (noventa) dias após a ocorrência dos fatos.

Art. 52.A presente Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar no 16/2006.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Autógrafo Nº 13/2024
Projeto de Lei Complementar nº 011/2023
Autoria: Executivo

Anexos disponíveis no link: https://leismunicipais.com.br/a/pr/r/rolandia/lei-complementar/2024/17/166/lei-complementar-n-166-2024-dispoe-sobre-o-sistema-viario-basico-das-areas-urbanas-do-municipio-e-da-outras-providencias?q=166

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:3AE523A2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 070 06 DE MARÇO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 69.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 69.000,000 (sessenta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.40.00.00.00	303	R$ 69.000,00
TOTAL:			**R$ 69.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.32.00.00.00	303	R$ 69.000,00
TOTAL:			**R$ 69.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 69.000,000 (sessenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	303	Março	R$ 69.000,00
TOTAL:				**R$ 69.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	303	Março	R$ 69.000,00
TOTAL:				**R$ 69.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:15CB6449

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 071 06 DE MARÇO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 350.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.134	4.4.90.52.00.00.00	3488	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.40.00.00.00	3494	R$ 340.000,00
TOTAL:			**R$ 350.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3488 e 3494**.

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3488	Março	R$ 10.000,00
09.01	3.3	3494	Março	R$ 340.000,00
TOTAL:				**R$ 350.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:01A5D547

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 072 06 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.815, de 21 de junho de 2.017, sobre a representação da Sociedade Civil Organizada na composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social como representantes da Sociedade Civil Organizada, na forma que segue:

Representando a Organização de Usuários (usuários da política de assistência social):

Titulares: Eloise Maria Salles Lino, Antônia Célia Grega Fappi, Benedita Aparecida da Silva, Ana Claudia Concato e Marinete Cândido.

II- Suplentes: Suzane Maria de Salles, Valdiva da Silva Santos, João Martinele Silvoni, Gabriel Pedro Fagundos Silverio e Marlene Ricardo de Jesus.

Representando os Prestadores de Serviço (entidades que prestam serviços e atendimento à população):

III- Titulares: Débora Naja Silva Coelho, Daniele Caon e Angelica Carolina de C. Oliveira.

IV- Suplentes: Zilvan Moreira Freire, Crislaine Ferreira de Paula, Anderson da Silva Cidade.

Representando os Trabalhadores do Setor:

V- Titulares: Hugo Julião de Oliveira e Irmã Elisabeth Mendes.

VI- Suplentes: Andreza Aparecida Borges e Elisangela Brum Matana.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros ora nomeados será de dois (2) anos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E1997D3F

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021 – PSS SAÚDE
PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 005/2021

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, considerando:
I – o disposto no artigo 196 da Constituição Federal – "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
II – a essencialidade dos profissionais de que trata este edital para a manutenção dos serviços e programas de Saúde Pública desenvolvidos no Município;
Resolve:
Prorrogar o período de vigência por 3 meses do Edital nº 005/2021 do Processo Seletivo Simplificado 2021 da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 18 de fevereiro de 2023.

Rolândia (PR), 09 de fevereiro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito do Município de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:493EF0BE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 069, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta o Artigo 54 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,
CONSIDERANDO que a nova lei de normas gerais sobre licitação nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que se encontra em vigor desde a sua publicação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da publicidade do edital de licitação através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
CONSIDERANDO o princípio da publicidade e o dever de divulgação de informações de interesse coletivo, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia e o amplo conhecimento dos interessados sobre os processos licitatórios;
CONSIDERANDO a eventualidade de modificações nos editais de licitação, conforme previsto no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:
Art. 1º Os editais de licitação e seus anexos deverão ser divulgados de forma ampla e acessível, garantindo a participação dos interessados e o atendimento aos princípios da publicidade e isonomia.

Art. 2º A divulgação dos editais e anexos será realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Além da divulgação no PNCP, os editais de licitação e seus anexos serão publicados em jornais de grande circulação e na imprensa oficial, garantindo a ampla divulgação e o acesso aos interessados.
§1º Para fins de eficácia deste Decreto, define-se:
PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas do Governo Federal;
Jornal de Grande Circulação: Diário Oficial dos municípios do Paraná - AMP;
Diário Oficial do Município: Diário Oficial dos municípios do Paraná - AMP;
Sítio Oficial do Município: Site da Prefeitura Municipal de Rolândia;
Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: Site do tribunal de Contas do estado do Paraná.
Art. 4º Fica determinada a manutenção de sítios eletrônicos oficiais pelos órgãos e entidades públicas, conforme previsto no art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, visando a divulgação dos processos licitatórios na rede mundial de computadores (internet).
Art. 5º Em caso de modificações nos editais de licitação, deverá ser realizada nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial, conforme estabelecido no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 6º As modificações nos editais não implicarão necessariamente o reinício dos prazos para a fase competitiva do processo licitatório, exceto quando as alterações comprometerem a formulação das propostas.
Art. 7º Publicações de casos específicos, como convênios ou órgãos estaduais e federais, cuja divulgação é condicionada por entidades específicas, serão feitas nos diários determinados por estas para validar a liberação dos recursos.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

[…] "Jornal de grande circulação", para efeito de divulgação de editais de licitação, é aquele que tem presença diária na internet, considerando também a questão da tradição em publicação destes editais.(Processo Nº 15.602/10 – Parecer Técnico Nº 03/2011, Relator: Sr. Conselheiro Pedro Ângelo Sales Figueiredo, publicado no DOECE em 21.12.2011, p. 237)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2F96AD98

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 073 07 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 40.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.019	4.4.90.52.00.00.00	3510	R$ 40.000,00
TOTAL:			**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3510**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.01	4.4	3510	Março	R$ 40.000,00
TOTAL:				**R$ 40.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Março de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:32B8AA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ANEXO 02 DO CONTRATO 026/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

ROCHAPAVI LTDA, CNPJ 15.712.958/0001-82, empresa de pavimentação asfáltica, por seu representante legal o Senhor **ADELMAR CARRILHO ROCHA**, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste

parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Rolândia, 05 de março de 2024.

ADELMAR CARRILHO ROCHA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:1D4FFAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ANEXO 02 DO CONTRATO 022/2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

ROCHAPAVI LTDA, CNPJ 15.712.958/0001-82, empresa de pavimentação asfáltica, por seu representante legal o Senhor **ADELMAR CARRILHO ROCHA**, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
(i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
(ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
(iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
(v) uma prática obstrutiva consiste em:
(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.
(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
(ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
(iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

(iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
(v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
(vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
(vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Rolândia, 27 de fevereiro de 2024.

ADELMAR CARRILHO ROCHA
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:78926DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2023

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.550.699/0001-24, estabelecida na Avenida Esplanada, nº 175, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP nº 86600-585, telefone (043) 3156-0646, e-mail: construtorastenge@gmail.com, neste ato legalmente representada pela empresária **LAIS STEINER**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 12.XXX.XXX-X SSP/PR do CPF/MF nº 078.XXX.XXX-XX, na cidade de ROLÂNDIA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de R$ 10.598,15 (dez mil, quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos), passando o valor global de R$ 63.723,24 (sessenta e três mil setecentos e vinte três reais e vinte quatro centavos) para R$ 74.321,39 (setenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), correspondendo a um acréscimo de 16,63 % (dezesseis inteiros e sessenta e três centésimos por cento), daqui por diante denominado Valor Contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente aditivo do contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, datam e assinam digitalmente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA STENGE LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
CREA/CAU n° 145275/D
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:5B7AA08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.550.699/0001-24, estabelecida na Avenida Esplanada, nº 175, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP nº 86600-585, telefone (043) 3156-0646, e-mail: construtorastenge@gmail.com, neste ato legalmente representada pela empresária **LAIS STEINER**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 12.XXX.XXX-X SSP/PR do CPF/MF nº 078.XXX.XXX-XX, na cidade de ROLÂNDIA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de R$ 9.941,35 (nove mil, novecentos e quarenta e um mil reais e trinta e cinco centavos), passando o valor global de R$ 63.689,32 (sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) para R$ 73.630,67 (setenta e três mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), correspondendo a um acréscimo de 15,61 % (quinze inteiros e sessenta e um centésimos por cento), daqui por diante denominado Valor Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente aditivo do contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, datam e assinam digitalmente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA STENGE LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
CREA/CAU n° 145275/D
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EEA15EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2023

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.550.699/0001-24, estabelecida na Avenida Esplanada, nº 175, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP nº 86600-585, telefone (043) 3156-0646, e-mail: construtorastenge@gmail.com, neste ato legalmente representada pela empresária **LAIS STEINER**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 12.XXX.XXX-X SSP/PR do CPF/MF nº 078.XXX.XXX-XX, na cidade de ROLÂNDIA - PR doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato no valor de R$ 10.138,37 (dez mil, cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), passando o valor global de R$ 134.717,74 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) para R$ 144.856,11 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e onze centavos), correspondendo a um acréscimo de 7,53 % (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), daqui por diante denominado Valor Contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente aditivo do contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, datam e assinam digitalmente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA STENGE LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

RODRIGO EMANUEL RODRIGUES
CREA/CAU n° 145275/D
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:34A16744

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 – PMR. PROCESSO Nº017/2024.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica serviços técnicos profissionais de consultoria na área ambiental para a realização de Licenciamento Ambiental de empreendimentos imobiliários urbanos.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$ 169.230,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 21/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 21/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”.
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - PR, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 07 de Março de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:69DD2791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 01/2024 - CONTRATO Nº: 14/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
Valor: R$ 8.250,00
Vigência: Início: 2 de março de 2024 Término: 2 de março de 2025
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº.: 01/2023
Recursos: Dotação: 491 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
473 - 1 . 14001 . 20 . 608 . 14 . 2.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
488 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de nota fiscal de produtor rural para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária de Salgado Filho-PR conforme especificação do presente Termo.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:52BCD524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 13, DE 07 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 13, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Cede o uso de uma sala no prédio da Rodoviária Municipal à Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMIF e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferea Lei OrgânicaMunicipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica cedido à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMIF, associação privada inscrita no CNPJ nº 78.677.135/0001-83, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 52, CEP: 85.620-000, Centro, Salgado Filho/Pr, uma sala no prédio da Rodoviária Municipal, com 31,98 mt², situada na Rua Rui Barbosa, Centro, CEP: 85.620-000.

Art. 2º A sala cedida destina-se à realização de:

I - Reuniões;

II - Cursos;

III - Palestras;

IV - Oficinas;

V - Outros eventos relacionados às atividades da APMIF.

Art. 3º A cessão de uso da sala será feita a título gratuito, mediante a assinatura de Termo de Cessão de Uso, que deverá conter, entre outras cláusulas:

I - A descrição do imóvel cedido;

II - A destinação do imóvel;

III - O prazo da cessão;

IV - As obrigações da APMIF;

V - As condições de reversão do imóvel ao Município.

Art. 4º A APMIF se obriga a:

I - Manter a sala em bom estado de conservação e higiene;

II - Utilizar a sala de acordo com a destinação prevista nesta Lei;

III - Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao imóvel;

IV - Arcar com as despesas de consumo de água, luz e telefone;

V - Seguir as normas e regimentos internos da Rodoviária Municipal;

VI - Permitir o acesso de servidores do Município à sala, quando necessário;

VII - Desocupar a sala no prazo e condições previstos no Termo de Cessão de Uso.

Art. 5º O imóvel objeto desta Lei reverterá ao Município nas seguintes hipóteses:

I - Rescisão do Termo de Cessão de Uso;

II - Extinção da APMIF;

III - Inadimplemento das obrigações pela APMIF;

IV - Utilização da sala para fins diversos dos previstos nesta Lei;

V - Encerramento das atividades da APMIF.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:BEB3558B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 14, DE 07 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 14, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de uso de bens móveis na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Sertãozinho do Município de Salgado Filho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.403.752/0001-60, dos seguintes bens móveis:
I - Um trator, ano 2012, marca New Holland, modelo 7630, com número de série 576CR210647;
II - Uma colhedora de foragem, marca Pinheiro, ano 2020, modelo Max Gold, nº de série 3900026120, com plataforma de corte de área total, modelo PC 090AT, marca MKM, nº de série 01437523;
III - Uma carreta agrícola basculante, ano 2012, marca Metal Max, com eixo simples, com 04 (quatro) pneus, modelo e capacidade de 5 (cinco) toneladas;
IV - Uma grade arradora, ano 2012, marca Tatu, modelo de 14 (quatorze) discos com comando hidráulico.
Art. 2º Os bens objetos da presente cessão de uso devem ser utilizado pela Cessionária para o desenvolvimento do setor agrícola local, a fim de agregar renda à agricultura familiar do Município de Salgado Filho.
§ 1º A cessão a que se refere o caput deste artigo será efetivada mediante termo de cessão de uso, no qual deverá constar, dentre outras, as condições, a finalidade, a prestação de contas e a forma de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Cessionária.
§2º Deverá constar no termo de cessão, além das informações contidas no parágrafo anterior, que todo e qualquer reparo necessário ao funcionamento dos bens objetos da cessão será de inteira responsabilidade da Cessionária.
Art. 2º A presente cessão de uso de que trata está lei terá vigência de 01 (um) ano, contados da assinatura do termo, podendo ser renovado por igual período a critério da Administração Pública.
Parágrafo único - A renovação a que se refere o caput deste artigo exige a concordância expressa de ambas as partes por qualquer meio escrito com antecedência mínima de trinta dias anterior ao fim do prazo da cessão.
Art. 3º A cessão de que trata esta lei poderá ser rescindida a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia devidamente justificada, com antecedência mínima de trinta dias, sendo expressamente vedada a transferência à terceiros.
Art. 4º Caso rescindido o termo de cessão de uso de que trata está lei, fica o Poder Executivo autorizado a formalizar novo termo de cessão de uso pelo período remanescente, desde que a nova cessão seja firmada com outra pessoa jurídica de mesma natureza com o mesmo fim social.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 07 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:1DF44586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 15, DE 07 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 15, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Institui o adicional por serviços da licitação para os agentes de contratação, pregoeiros, equipes de apoio e fiscais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferea Lei OrgânicaMunicipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º As funções de Agente de Contratação e Pregoeiro serão exercidas pelo mesmo servidor efetivo e integrante do quadro próprio de servidores.
Art. 2º As funções de Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, quando necessárias, serão exercidas pelos mesmos servidores.
Art. 3º Os membros titulares da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação serão em número de 05 (cinco), dos quais, pelo menos, 03 (três) deverão ser servidores efetivos, pertencentes ao quadro próprio de servidores.
§ 1º Na licitação, é vedada a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
§ 2º A critério do Chefe do Poder Executivo, o número de membros titulares da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação poderá ser aumentado, em decorrência da complexidade do processo ou de fatores que justifiquem o acréscimo dos membros.
Art. 4º Cada contrato terá, no mínimo, 1 (um) fiscal, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, vinculado à Secretaria ou Departamento que deu origem à licitação e que seja servidor, preferencialmente efetivo integrante do quadro próprio de servidores.
Parágrafo único. Havendo necessidade, o fiscal de contratos poderá requisitar a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes às suas atribuições.
Art. 5º Para fins desta Lei, entende-se Agente de Contratação/Pregoeiro o servidor efetivo, integrante do quadro próprio de servidores, responsável pela tomada de decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 6º O valor do adicional por serviços da licitação a ser concedido ao servidor designado para cumprir mandato de Agente de Contratação/Pregoeiro, de membro da Equipe de Apoio/Comissão de Contratação e de Fiscal de Contrato será o seguinte:
I. Agente de Contratação/Pregoeiro: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II. Membro da Equipe de Apoio/Comissão de Contratação: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
III. Fiscal de Contrato: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
§ 1º Cada servidor deverá receber somente um dos adicionais.
§ 2º O valor do adicional será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único. O pagamento do adicional, previsto no c*aput* deste artigo, será efetuado mensalmente, junto com a folha de pagamento.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria ou Departamento ao qual o servidor estiver vinculado.
§ 1º Não terá direito à percepção deste adicional, pelo prazo de seu afastamento, o servidor nomeado que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções descritas nesta Lei.
§ 2º Este adicional não terá incidência na remuneração de férias, no terço de férias e no 13º salário.
Art. 8º O adicional por serviços da licitação, disciplinado nesta Lei, não será incorporado ao vencimento do servidor, em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.
Art. 9º As nomeações serão feitas por meio de Portaria, expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 07 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:F9A4CA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37, DE 07 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 37, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Convoca a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo Art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Salgado Filho PR**.**
DECRETA:
Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Salgado Filho PR, que terá como objetivo e finalidade: **Eleição dos conselheiros titulares e suplentes e Debate sobre o Plano Diretor Municipal.**
A Conferência Extraordinária Municipal de Salgado Filho PR será realizada no dia 19 de março de 2024, com início previsto para às 19:00 horas, nas dependências do Centro de Eventos Professora Maria Eunice Soares Zanin na Rua Padre Germano, nº 100, no município de Salgado Filho PR, Estado do Paraná.
A Conferência Extraordinária Municipal de Salgado Filho PR terá como tema **O Plano Diretor Municipal–com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.**
A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Salgado Filho PR, foi definida pela Portaria nº 78/2024 e será composta pelos seguintes membros:
Poder Público Municipal:
Mônica Patrícia Vieira- Secretária de Administração e Planejamento
Fernando Riva- Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
Jacques Vitório Scatola- Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo
Hari Oscar Weippert – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Jean Carlos Zvetch – Vereador
Sociedade Civil Organizada:

Valdir Dalle Laste – Presidente da APASF - Associação de Produtores e Agroindústrias de Salgado Filho

Adair Sugari – Secretário da COOAFASP - Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste do Paraná
Cleverson Alebrandt – Presidente da CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas
Eloir Alberto Girardi- Presidente do CONSEG - Conselho de Segurança
Gracieni Malinoski - Empresária
A será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Salgado Filho PR.
Art. 2º Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salgado Filho - PR os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Salgado Filho PR.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 31, de 28 de fevereiro de 2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho PR, em 07 de março de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:42C12898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Respaldado no Art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Item	Qnt.	Descrição	Valor	Valor Total
1	1	2	Inscrição para participação das servidoras Andreia Koerig e Vanessa Veloso no Curso "O Processo Legislativo Municipal com ênfase na Lei de Fixação de Subsídio para o prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores", ofertado pelo IGAM Paraná – Assessoria e Órgãos Públicos, devidamente inscrito no CNPJ/MF n° 32.651.451/0001-85 a ser realizado no dia 14 e 15 de Abril de 2024 na sede Do IGAM na cidade de Francisco Beltrão-PR.	R$1.450,00	R$ 2.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
IGAM Paraná – Assessoria e Órgãos Públicos – CNPJ 32.651.451/0001-85	R$ 2.900,00

Salto do Lontra, 06 de Março de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:888CEED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de casa de repouso para idosos, destinados a pessoas carentes e com deficiência, encaminhadas pelo município de Salto do Lontra/PR, dando-lhes alimentação hospedagem, acompanhamento com equipe multidisciplinar e encaminhamentos mensais, relatórios de atendimentos com os usuários para a secretaria de assistência social de Salto do Lontra, produtos de higiene pessoal e vestuário
CONTRATADO:	JAIR BIRCK
CNPJ:	29.570.224/0002-00
VALOR:	656.136,00
VIGÊNCIA:	09/03/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 07 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AE47B1F8

DEPARTAMENTO DE RH
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PEDIDO DE ISENÇÃO Nº 003/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL Nº 003/2024
RETIFICAÇÃO EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO EDITAL RESULTADO PEDIDO DE ISENÇÃO**, conforme segue:

Art.1º - A Banca realizou nova análise dos recursos protocolados, referente aos pedidos de solicitação de isenção, concluindo pela comprovação e conseqüente deferimento. No que diz respeito a inscrição nº 2371533, em razão da existência de mero erro material segue, este merece ser retificado, passando a constar a correção do nome conforme, listagem anexo.

ONDE SE LÊ:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
2372500	AGENTE DE SANEAMENTO	FELIX EDUARDO GEREMIA	INDEFERIDO
2372457	PROFESSOR	JHENIFER WESTARB	INDEFERIDO
2371533	PROFESSOR	MARCELO TEODORO GREGÓRIO	DEFERIDO

LEIA-SE:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
2372500	AGENTE DE SANEAMENTO	FELIX EDUARDO GEREMIA	**DEFERIDO**
2372457	PROFESSOR	JHENIFER WESTARB	**DEFERIDO**
2371533	PROFESSOR	**MARCIA MARIA LOPES WOJCIECHOWSKI**	**DEFERIDO**

Salto do Lontra, 07 de março de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LILIANE FAUST
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 670/2023

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4C57571E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 246/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ**, matrícula 2591-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, para deslocamento até a cidade de Rancho Alegre - PR, com o objetivo de participar da 2ª REUNIÃO ORDINARIA DE CONSELHO REGIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CRESEMS, no dia 15 de março de 2024, com o veículo BEP8A06, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9FFDCF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a Agente Política **KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES**, matrícula 3572-1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, para deslocamento até a cidade de Rancho Alegre - PR, com o objetivo de participar da 2ª REUNIÃO ORDINARIA DE CONSELHO REGIONAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CRESEMS, no dia 15 de março de 2024, com o veículo BEP8A06, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7CA46630

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o requerimento protocolado sob nº 049/2024, de 07/03/2024, de autoria do servidor público municipal Antônio Ivan Panhan Manconi.

RESOLVE:
Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o servidor público municipal **ANTÔNIO IVAN PANHAN MANCONI,** brasileiro, RG nº 12.353.569-3/SSPPR, CPF nº 108.266.249-60, partir do dia 11 de março de 2024, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO II,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:684B6ECA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 08 de março de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III – COTA AFRODESCENDENTE	CPF
Josieli dos Reis Romão Pires	416.701.358-45

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 07 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C43F04A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 248/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 11 ao dia 15 de março de 2024, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6E9061D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 249/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Londrina - PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 11 ao dia 15 de março de 2024, com o veículo RTW7H10, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0DF6D304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 250/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor público municipal **DOUGLAS RICARDO VASCONCELOS**, matrícula n° 3407-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Londrina – PR, com o objetivo de transportar pacientes no dia 11 ao dia 15 de março de 2024, com o veículo BBZ9571, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR 07 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:58C70A29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 251/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 05 (cinco) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **MANOEL MARQUITO**, matrícula 2911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho – PR, com o objetivo de transportar pacientes, nos dias 11 ao dia 15 de março de 2024, com o veículo AYU2039, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4501DFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, até a cidade de Curitiba – Estado do Paraná, para transportar o paciente **João Miguel Oliveira Da Silva** no dia 14 de março de 2024, com o veículo RHP0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:529AB874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 253/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula n° 2000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com o objetivo de transportar o paciente **Mario Mossato**, no dia 13 de março de 2024, com o veículo RHT7F51, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C4285528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 254/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao servidor público municipal **LUIZ PAULO BRATZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, matrícula 1369842029, para transportar a paciente **Andreia Nogueira Parizi** até a cidade de São Paulo – SP, no dia 11 de março de 2024, com o veículo SEH5D40, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:4F117162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 255/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, até a cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, para transportar pacientes nos dias 11, 12, 13 e 15 de março de 2024, com o veículo RHP0B84, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9BC3E594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 256/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor público municipal **ANDRÉ VILALVA LEAL**, matrícula n° 2000051, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar pacientes para realizarem sessões de HEMODIALISE, no dia 11, 12, 14 e 15 de março de 2024, com o veículo RHT7F51, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:35EE2DEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 04 (quatro) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ PAULO BRATZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, matrícula 1369842029, para transportar pacientes até a cidade de Cornélio Procópio – PR, nos dias 12 ao dia 15 de março de 2024, com o veículo SEH5D40, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:5B32CA5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA ECONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob on. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul,2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2022, prorrogando o prazo de execução da obra, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 23/12/2023 a 21/04/2024.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 008/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 05 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:7C74CE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL de Educação, Cultura, Esporte e Turismo TORNA PÚBLICO O REFERIDO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COOPERAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

CONCEDENTE: Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Paulo Libânio, 700, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 73.274.169/0001-03, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, s/n, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos.
OBJETO: A parceria mediante termo de colaboração entre o **Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR,** onde tem por **objetivo custear despesas diversas da entidade, com recursos referentes à parcela do FUNDEB**, que é vinculada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, sendo nesse cômputo considerados, também, os profissionais do magistério cedidos pelo Poder Público competente para essas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas. A entidade conveniada deverá utilizar os recursos dentro das ações consideradas como de **manutenção e desenvolvimento do ensino**, conforme disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996. O objetivo é para custeio com de custeio com recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07 e Lei Municipal n° 752/2023.
VALOR: R$ 301.104,05 (trezentos e um mil, cento e quatro reais e cinco centavos) para o ano letivo 2024, com vigência até 01/01/2024 até 30/04/2025
Forma da transferência: 10 parcelas
Prazo de Execução: despesas do ano letivo 2024

Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária	Projeto Atividade	Fonte	Descrição	Valor Anual R$
06.001.12.367.0026.2.112.3.3.50.43.00.00	Educação Especial – FUNDEB 30%	1024	Subvenções Sociais – FUNDEF/FUNDEB 30%	R$ 301.104,05

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo **TORNA PÚBLICO**, nos termos do art. 31, da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR que tem por objeto custeio com recursos do FUNDEB para atuar exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica para o ano letivo 2024, observados os requisitos do art. 8º, §2º e §4º, da Lei nº 11.494/07, e do art. 14 e 15 do Decreto Federal nº 6.253/07, já que a rede regular de ensino ainda não está preparada para englobar os alunos portadores de necessidades especiais, não há ainda um atendimento especializado, com profissionais capacitados e escola completamente adaptada, verificando que a rede regular de ensino, dada as suas características, por deficiência, aponta-se melhor

qualificação para Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAEs prestarem esse serviço público, já que possuem profissionais com a qualificação adequada em Educação Especial, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, neurologistas, entre outros. Não havendo dúvida que os alunos serão melhores assistidos naquela instituição.
Abre-se o prazo de (05) cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 07 de março de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANA MARIA JUSTO PIRES BONI
Secretária Municipal Interina de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2706BD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2036/2024

Portaria 2036/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:
R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso biênio 2024/2026 os seguintes membros relacionados abaixo.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Munic. de Assistência Social	Adriana de Paiva Zanata	Silvia Joelma Pereira Berta
Secretaria. Munic. de Saúde	Andreia Aparecida Peres Linardi	Mirian Aparecida Becker Giraldi

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Usuários da Assistência Social	Helena Maria Vieira	Élida Liutti Corradi
Representantes Entidades Assistenciais	Angelita Ana Saraiva Rafeh (APAE)	Gelielza Visini Mendonça

Presidente: Andréia aparecida Peres Linardi
Vice-Presidente: Adriana de Paiva Zanata
1º Secretário: Silvia Joelma Pereira Berta
2º Secretário: Angelita Ana Saraiva Rafeh

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2024.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4749A6CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 017/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 017/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: Wallison da Silva Mendes, brasileiro, vigia noturno, residente e domiciliado nesta Municipalidade;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestar serviços, excepcionalmente, por prazo determinado, sem vínculo empregatício, de caráter emergencial e autônomo junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo desta Municipalidade, cobrindo temporariamente a falta de servidor efetivo de vigilante da garagem municipal;
VALOR GLOBAL: Pela execução dos serviços de que trata a CLAÚSULA PRIMEIRA, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA(O) a importância GLOBAL de R$ 9.092,44 (nove mil, noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) em quatro (04) parcelas apuradas: **1.º parcela** no valor de R$ 2.536,73 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), **2.º parcela** no valor de R$ 2.536,73 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), **3.º parcela** no valor de R$ 2.536,73 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e três centavos), e 4.º parcela rescisão contratual no valor total de R$ 1.482,25 (um mil quatrocentos e oito e dois reais e vinte e cinco centavos)– sendo o salário base R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) c/ Adicional noturno R$ 235,20,(duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) Desc. Semanal Rem. R$ 465,93 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), e periculosidade no valor de R$423,60 (quatrocentos e vinte três reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar do início do trabalho do CONTRATADO que será dia 02 de março de 2024 – 31 de maio de 2024, não podendo ser prorrogado, o prazo de vigência contratual será 100 (cem) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, aos 02 dias do mês de março do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9665043A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA FINALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA RELACIONADOS AO DIA DA PÁSCOA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO
1.1. Às 15H00min do dia 07 de março de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 1957/2024, estando presentes os seguintes membros: Fernanda de Oliveira, Mariane Roma Gurson Fuza e Sabrina Hermínio.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	53.517.343 MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER	53.517.343/0001-94	R$ 14.184,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	53.517.343 MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER	53.517.343/0001-94	INABILITADA

2.3 A empresa 53.517.343 MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER inscrita no CNPJ 53.517.343/0001-94, deixou de apresentar nos documentos para habilitação os seguintes documentos:
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2.4 Concedemos o prazo até dia 11/03/2024 às 17h00, para correção dos requisitos da habilitação, para a empresa participante apresentar os documentos faltantes em acordo Art.17 alínea II do Decreto nº 2.435/2024 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

3. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

3.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:D9EC4396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 04

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 PROCESSO 13/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 08 de abril de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO Registro de Preços para Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Casa de Saúde Santa Izabel por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 08 de abril de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site // https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 08 de março de 2024, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 06 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:AC98F0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PE 01/2024

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 26 de março de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Insumo e Material Hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 26 de março de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 07 de março de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:CA1F93F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 94.2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2024

CONTRATANTE: Município de SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Acacia, 1317, Centro, Santa Izabe do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF nº 76.215.705/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jean Pierr Catto, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.222.793-3 e do CPF/MF nº 162.555.107-00, e
CONTRATADA: B & B CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para construção de 01 (um) Barracão Industrial com área total de 663,00m² sobre os Lotes Rurais nº 147 e 147-AA da Gleba 10-AM, localizado Na Rua Jequetibá , Loteamento Industrial Sarandi II, contendo escritórios, recepção, sala de reuniões, showroom, lavabos, instalações sanitárias para PDC, coinha e fábrica. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.

VALOR: R$ 853.308,73 (oitocentos e cinquenta e três mil trezentos e oito reais e setenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:
06 02 22.661.0006.2.194 – 4.4.90.51.01.02 – 778 – Fonte 615
06 02 22.661.0006.2.194 – 4.4.90.51.01.02 – 779 – Fonte 618
06 02 22.661.0006.2.194 – 4.4.90.51.01.02 – 780 – Fonte 620
06 02 22.661.0006.2.194 – 4.4.90.51.01.02 – 781 – Fonte 623.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de março de 2024.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Santa Izabel do Oeste - PR, 01 de março de 2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:1FA2524F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023
PARTES:Município de Santa Izabel do Oeste e**SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**
OBJETO:Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) e transporte e destino final em aterro sanitário de rejeitos de lixo reciclável produzidos no perímetro urbano, do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios
VIGÊNCIA:01/03/2025.
VALOR TOTAL:R$ 875.032,00 (oitocentos e setenta e cinco mil e trinta e dois reais).
DATA:01/03/2024.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:93EB1187

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRAZO N° 65/2024 AO CONTRATO Nº 83/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO:ADITIVO DE PRAZO ATÉ 13/03/2025.
DATA:06/03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 7/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **28.501.664 GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS**
OBJETO:Contratação de Espetáculo de Teatro para Festividades de Páscoa contendo duas sessões de 40 minutos cada, no Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para o dia 27 de março de 2024, por um período de 06 (seis) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:06/09/2024.
VALOR TOTAL:R$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA:06/03/2024
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 64/2024 AO CONTRATO Nº 118/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 06/04/2025
DATA:06/03/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS LTDA**
OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para produção e fornecimento de bandeiras para atender à demanda das Secretarias Municipais de Administração, de Cultura e Esporte e de Educação, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:28/04/2025.
VALOR TOTAL:R$ 18.233,85 (dezoito mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).
DATA:28/04/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:0A89EDE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 73

DECRETO 73/2024
De 06 de março de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 163.966,01 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavo) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 163.966,01 (Cento e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Um Centavo) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1113	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4952	00842-Termo de Coop. Técnica Iluminação Publica - ELETROBRAS	163.966,01
	SUBTOTAL	163.966,01
	TOTAL	163.966,01

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.5.1.01.0.1.01.00.00. 00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS ELETROBRAS	163.966,01
	TOTAL	163.966,01

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:73ABD17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 007/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALÍPTO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 21 de março de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 21 de março de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 21 de março de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 124.950,00(Cento e vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 07 de março de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 010/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:9A477A43

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 008/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS COM APTIDÃO LEITEIRA E BOVINOS COM APTIDÃO DE CORTE NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 22 de março de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 22 de março de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 2 de março de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 436.696,55(Quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 07 de março de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 010/2024

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:4400F216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2024

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DPTO VIG EM SAUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR **PATRICIA DE SENE,** portadora do CPF Nº 092.***.***-48, para exercer o cargo de Diretor Dpto Vig Em Saúde, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 05 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9FED2990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº248/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0248/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOME DO SERVIDOR: ARLETE LATZUK PENNA **MATRÍCULA n.º** 8631
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** ***.148.***-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DE OFICINA DE APOIO A ELABORAÇÃO DO RELATORIO ANUAL DE GESTAO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/03/2024-
Data de Retorno: 08/03/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5C9490C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº249/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0249/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIELE IVANA LACONSKI **MATRÍCULA n.º** 17641
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** 072.***.***-42

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DE OFICINA DE APOIO A ELABORAÇÃO DO RELATORIO ANUAL DE GESTAO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/03/2024-
Data de Retorno: 08/03/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ()SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 de Março de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:FF933D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 042/2024

SÚMULA: NOMEAÇÕES DE SERVIDORES APROVADOS NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR SERVIDORES APROVADOS NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE ATENDENTES DE CRECHE, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024, conforme descrito abaixo.

Cargo – Atendente de Creche

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Gonçalves de Oliveira	13°
Jane Scesny	14º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de Março de 2024.

Santa Maria do Oeste - Pr, 06 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CEBB60A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 043/2024

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE, conforme descrito abaixo.

Cargo – Atendente de Creche

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Gonçalves de Oliveira	13°

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de Março de 2024.

Santa Maria do Oeste - Pr, 06 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A11EA58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 044/2024

SÚMULA: NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE ATENDENTES DE CRECHE, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2024, conforme descrito abaixo.

Cargo – Atendente de Creche

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA RIBAS DE ARAUJO	15°

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de Março de 2024.

Santa Maria do Oeste - Pr, 06 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:03A2C852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2024

SÚMULA: NOMEAÇÕES DE SERVIDORES APROVADOS NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE PROFESSOR E ATENDENTE DE CRECHE, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 e 005/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR SERVIDORES APROVADOS NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE PROFESSORES E ATENDENTES DE CRECHE, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 e 005/2024, conforme descrito abaixo.

Cargo – Professor

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA MARIA DE OLIVEIRA	09º

Cargo – Atendente de Creche

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Franciele Dorocz	17°

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 06 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3953796B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR EFETIVO MUNICIPAL DO CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **PEDRO DE LIMA,** portador do CPF Nº 592.***.***-59, do cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido processo 85/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 07 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D29D9850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2024

SÚMULA**:** NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **IRENE BOIKO DA ROSA VALTER,** portadora do CPF Nº 838.***.***-15, para exercer o cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 07 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A5A31E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 032/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 12 DE MARÇO DE 2024

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 07 de Março de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PEDREIRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180826	ACIR ALVES	4º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:CF8FB464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 07/2023
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo de reajuste quantitativo e de prorrogação da vigência, referente ao Contrato de Prestação de Serviços n° 07/2023, de 08 de março de 2023 - Pregão Presencial nº 001/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: RCO COMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 68.821.735/0001-10.

OBJETO: Reajuste quantitativo e de prorrogação da vigência do serviço de publicação dos atos legais da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR em jornal impresso de circulação local e regional.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 60.480,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA PRORROGADA: De 07/03/2024 a 07/03/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 05 de março de 2024.

Pela Contratante:
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:

LUIZ CARLOS VERONEZE
Representante Legal

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:7EF8857B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.044/2024

P O R T A R I A Nº 30.044/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido a servidora efetiva: **EDNA CARINA FALEIRO,** matrícula: 5513342, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo - 40 horas semanais, cargo assumido em 16/11/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de março de 2024.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância** do cargo em Provimento efetivo de Agente Administrativo - 40 horas, ocupado pela servidora **EDNA CARINA FALEIRO**, em razão de pedido de exoneração, a partir de 07 de MARÇO de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MARÇO DE 2024.

Publique-se;

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:59A52DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

AVISO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **PNEUS 215/65 R16 102H ON ROAD** PARA O VEÍCULO OFICIAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL (FIAT TORO ENDURANCE 1.8 FLEX) - *pneu nacional, borracha de boa qualidade, capaz de assegurar conforto, estabilidade e segurança.*
INICIO DE PRAZO PARA PROPOSTA: **06/03/2024**
PRAZO FINAL PARA ENCAMINHAR PROPOSTA: **12/03/2024**
MAIORES INFORMAÇÕES:licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:04DDD5B0

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ATA Nº 005/2024
OBJETO: **Aquisição fracionada de produto de limpeza para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **SANTANA DISTRIBUIDPRA LTDA (CNPJ 53.402.162/0001-12)**
VALOR TOTAL: **R$ 1.281,15 (mil duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos).**

São Jerônimo da Serra, 04 de março de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Danilo Rossato Santana – Compromitente SANTANA DISTRIBUIDPRA LTDA (CNPJ 53.402.162/0001-12).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:D1B95277

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ATA Nº 006/2024
OBJETO: **Aquisição fracionada de produto de limpeza para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **JOÃO DOMINGOS SUTIL ME (CNPJ 80.009.525/0001-27)**
VALOR TOTAL: **R$3.299,08 (três mil duzentos e noventa e nove reais e oito centavos).**

São Jerônimo da Serra, 04 de março de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
João Domingos Sutil – Compromitente JOÃO DOMINGOS SUTIL ME (CNPJ 80.009.525/0001-27).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:6D3039E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ATA Nº 007/2024
OBJETO: **Aquisição fracionada de produto de limpeza para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 51.817.454/0001-90)**
VALOR TOTAL: **R$91,15 (noventa e um reais e quinze centavos).**

São Jerônimo da Serra, 04 de março de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Alexandre Sextak Batistela Júnior – Compromitente SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA (CNPJ 51.817.454/0001-90)

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:874716E7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ATA Nº 008/2024
OBJETO: **Aquisição fracionada de produto de limpeza para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 29.530.767/0001-04)**
VALOR TOTAL: **R$486,27 (quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

São Jerônimo da Serra, 04 de março de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Nilson Gabriel Lourenci de Sousa – Compromitente BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 29.530.767/0001-04).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:CD680429

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
ATA Nº 009/2024
OBJETO: **Aquisição fracionada de produto de limpeza para esta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Contratada: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ 12.811.487/0001-71)**
VALOR TOTAL: **R$75,96 (setenta e cinco reais e noventa e seis reais).**

São Jerônimo da Serra, 04 de março de 2024.

Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Franciele Rover Bianchi – Compromitente MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ 12.811.487/0001-71).

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:2C295A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ranei Alves Bueno
Cargo/Função	Motorista
Data	05, 06 e 07/03/2024
Quantidade	3 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 135,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:01BAA945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOA FISICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. SENDO VENCEDORA A EMPRESA: LUIZ VICTOR SUTIL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Ferreira da Costa, nº 49, centro, São Jerônimo da Serra - Paraná inscrito no CPF sob o nº 089.675.309-35. Com o valor de R$ 23.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 07 de março de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:41B6E849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023 CONTRATO Nº 41/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 063/2023
CONTRATO Nº 41/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOA FISICA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
CONTRATADA: **LUIZ VICTOR SUTIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Ferreira da Costa, nº 49, centro, São Jerônimo da Serra - Paraná inscrito no CPF sob o nº 089.675.309-35. Com o valor de R$ 23.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra. 07 de março de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LUIZ VICTOR SUTIL.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6707FC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 150/2023

DECRETO N° 150/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências

O Sr. **Venicius Djalma Rosa**, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra:

Considerando a Lei Federal n° 14.133, de 1o de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a Lei Federal n° 14.133, de 1o de abril de 2021, passou a ser aplicada no Município de São Jerônimo da Serra por força do Decreto n° 056/2023; e

Considerando a necessidade de regulamentar o art. 141 da Lei Federal n° 14.133, de 1o de abril de 2021, que trata do dever de observância da ordem cronológica de pagamentos para cada fonte diferenciada de recursos no âmbito municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. Este Decreto regulamenta e dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública do Município de São Jerônimo da Serra-PR.

Parágrafo único. Não se submetem ao regramento do art. 141 da Lei 14.133/2021 as hipóteses de adiantamento, diárias para viagens e demais indenizações a servidores públicos, de ordens judiciais, precatórios, requisições de pequeno valor, despesas judiciais, multas aplicadas contra o Município, licenciamento veicular e outras obrigações legais e fiscais, cujo pagamento ocorrerá no vencimento determinado pela lei ou órgão fiscalizador ou tributante.

Art. 2o. Quando o Município de São Jerônimo da Serra executar recursos da União ou do Estado do Paraná decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar a regulamentação específica do ente transferidor.
Art. 3o. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamentos serão realizados por meio de sistema próprio do Município, ou, alternativamente, mediante os contratos, podendo o ente público municipal aderir ao sistema federal mediante celebração de Termo de Acesso, conforme previsão da Instrução Normativa Seges/ME n° 77/2022.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTOS

Art. 4o. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I -fornecimento de bens;
II - prestação de serviços; e
III - realização de obras.
§ 1o As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§ 2o Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 6o. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei n° 14.133, de 2021, devendo constar expressamente de cláusulas específicas.
§1° Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negociai com o mercado.
§2° Nos casos de omissão dos prazos para liquidação e pagamento por lapso do Município, prevalecerão os prazos do art. 7o deste Decreto.

Art. 7o. Os prazos de que trata o art. 6o serão de, exceto disposição expressa em sentido contrário no contrato ou instrumento equivalente:
1-10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
2-10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1o Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
§2° O prazo de que trata o inciso I do "caput" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
§3° O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do "caput" deste artigo.
§4° Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
§5° No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
§6° As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
§7° As despesas com subvenções sociais seguirão o cronograma previsto nos planos de trabalho, sendo que os prazos previstos neste artigo serão reduzidos para 03 (três) dias úteis.
§8° Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
§9° Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, **a** demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
§10 Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
§11 Em havendo necessidade de substituição ou retificação de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente por conduta do fornecedor, o prazo para liquidação e pagamento será suspenso, até a adequação exigida.

Art. 8o. Previamente ao pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
§ 1° A eventual perda das condições de que trata o "caput" não enseja por si retenção de pagamento pela Administração, devendo-se proceder conforme o §2°.

§ 2o Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, por motivo justificado aceito pela Administração.
§ 3o A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4° É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n° 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 9o. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente (chefe máximo da unidade administrativa) e posterior comunicação à Controladoria Interna do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por qualquer meio hábil, sem prejuízo da prerrogativa de consultar a Procuradoria em caso de dúvida jurídica, exclusivamente nas seguintes situações (rol taxativo):

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,
produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa,
desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do
contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas
estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no "caput" deste artigo não poderá exceder a 15 (quinze) dias úteis contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Art. 10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
§ 1o A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.
§ 2o A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.
§ 3o Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido, no prazo máximo de cinco dias úteis, improrrogável.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.
Art. 12. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3o do art. 137 da Lei n°14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.
Art. 13. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo consultar previamente, caso necessário, o Controle Interno e/ou o órgão de assessoria jurídica do Município.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Parágrafo único. Este Decreto aplicar-se-á, no que couber, aos contratos e contratações diretas realizados sob a égide das leis revogadas pela Lei 14.133/2021, exceto quanto aos prazos do art. 7o, caso em que deverão ser observados os prazos previstos no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:5FD72A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Eletrônico nº01/2024
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
01	ADELITA RAMOS SILVA & CIA LTDA	01	R$ 48.625,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 07 de março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8FDE8D0A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF: PREGÃO ELETRONICO 01/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão Eletrônico nº 01/2024, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº ata	Proponente	Lote	Valor Total
23/2024	ADELITA RAMOS SILVA & CIA LTDA	01	R$ 48.625,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 07 março de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AF8F55C0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 74/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 06/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, tendo por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços funerários;
R E S O L V E
Art. 1º – DESIGNAR como gestor do contrato a Senhora Eliane Aparecida Lopes Ferraz e como fiscal a senhora Luciana Aparecida Ferreira.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:128E41AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Processo Administrativo nº. 21/2024
Dispensa de Licitação nº. 16/2024
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, diante do DEVER de ANULAÇÃO de atos administrativos eivados de ILEGALIDADE, bem como no artigo 50, VIII, da Lei nº. 9784/1999 e súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e, Considerando a documentação contida no Processo Administrativo nº. 21/2024, que origina o certame licitatório na forma de Dispensa nº. 16/2024, que tem por objeto a aquisição de chocolates para estudantes do ensino básico municipal, Departamento de Cultura e Assistência Social, considerando o Parecer Jurídico nº. 032/2024, emitido pelo Procurador do Município;
RESOLVE:
ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO de DISPENSA Nº. 16/2024, processo administrativo nº. 21/2024, por vício de legalidade**.**
É A DECISÃO;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em São José da Boa Vista, em 07 de março de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:CC270776

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 027/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 24/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

CONSIDERANDO a Licença Maternidade das Servidoras Daiane Dias Santos Araújo 21/02 à 19/06/2024 e Tayla Furquim de Souza Leal de 22/02 à 20/06/2024
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 2º na lista afrodescendente, Veridiana Aparecida de Oliveira convocada através do edital 24/2024, solicitou FINAL DE FILA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor	3º	NELIA LUIZE MELLO SILVEIRA	45

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **08/03/2024 à 14/03/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 07 de Março de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:76437AD1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 028/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 005/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 05/2024, e na Portaria 53/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 05/2024;
CONSIDERANDO o ofício 25/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento do servidor temporário Enio Andronic em 31/10/2023
CONSIDERANDO que o candidato classificado 3º Diego Sitko Fongari, convocado através do Edital 25/2024 apresentou pedido de FINAL DE FILA

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Motorista	4º	MARÇAL JOSE VIEIRA	27

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **08/03/2024 à 14/03/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 07 de Março de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B1FBAAD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

•Resumo do Certame:

Processo n.º:	010/2024
Pregão Eletrônico n.º:	006/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição tipo "marmitex" destinado aos servidores Municipais para atender conforme a (s) necessidade (s) da (s) secretaria (s)do Município de São José das Palmeiras – PR

•Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

•Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 08/03/2024 até as 08h10min do dia 21/03/2024

•Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 21/03/2024

•Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 21/03/2024.

•Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).

•Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

•Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 07 de março de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D4A5C248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES
RESOLUÇÃO Nº 004/2023.

RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REURB-E DO NUCLEO URBANO DENOMINADO PORTO EUCALIPTO EMPREENDIMENTO RESORT TAYAYA PORTO RICO.

Considerando o protocolo municipal 3001 de 28 de abril de de 2021, da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, PROPRIETÁRIOS E FREQUENTADORES DO PORTO EUCALIPTO - AMPPE, que requereu regularização fundiária na modalidade REURB-E nos termos da Lei Federal 13465/2017, Decreto Federal 9310/2018 e Decreto Municipal129/2021;

RESOLVE

Art.1º - Fica aprovado por parte deste conselho para fins de prosseguimento do feito as peças apresentadas, como Levantamento Topograficos, Estudo de Viabilidade Ambiental, Anuência dos Confrontantes e a anuências dos requerentes

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 07 de março de 2024.

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:AF4B4FF1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 17/2024

PORTARIA N.° 17/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
269	Leonel Ferreira	02/02/2007	2012-2017	Motorista B	Secret. Saúde
233	Silvana F. Goivinho Cruz	09/01/2006	2011-2016	Operário Serviços Diversos	Secret. Saúde
260	Aparecido S. Silva Sobrinho	10/03/2006	2011-2016	Motorista B	Secret. Saúde
284	Sueli Dias da Silva	10/12/2007	2017-2022	Agente de Serviços Gerais A	Secret. Saúde
192	Claudia Gisele Palma Freitas	29/12/2003	2013-2018	Assessor Juridico	Adm. Geral

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:54A3B1D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 18/2024

PORTARIA N.º 18/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica cedida a partir desta data, a servidora **JOYCE ABIGAIU DA SILVA RODRIGUES** – Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A**, **Matrícula nº 616**, para exercer suas funções na Escola Elvira Pigoli Crespilho – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Especial, de acordo com o Artigo nº 48 da Lei Orgânica Municipal, considerando que o ônus da remuneração percebida pela servidora será integralmente paga por este.

Gabinete do prefeito municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8659E77B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 080/2024

Decreto n o 080/2024, 7 de março de 2024.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Pedro do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de São Pedro do Paraná, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Nucleo Urbano do Distrito de Porto Eucalipto.

Art. 2º - Conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, as ruas e servidões terão matrículas individualizadas para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Considera a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e especifico (Reurb-E). O loteamento se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Defere a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Registre-se e Publique-se

São Pedro do Paraná/PR,7 de março de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES
Prefeita municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D84637F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º52/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023 e Ofício nº74/2024 (desistente);

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
JACQUELINE MENDES REZENDE	83	28º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:4AE015ED

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º53/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023 e Ofício nº44/2024/ desistência;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.
Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
WEMYLLY MYLLENA DOS SANTOS	82	29º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:D8BC6DF8

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 83/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 48/2024, e 53/2024 foram considerados aptos, com admissão a partir do dia 08 de março de 2024.**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
WEMYLLY MYLLENA DOS SANTOS	82	29º

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES.

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
RENATA CRISTINA RODRIGUES MELLO	60	04º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:A807A2DB

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 82/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, **os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Decreto Municipal nº 48/2024, foram considerados aptos, com admissão a partir do dia 07 de março de 2024.**

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA APARECIDA AYALA BRAGA	90	20º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de março de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:D6729187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 084, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Súmula: Designa servidores para acompanhar processos licitatórios na Câmara Municipal de Vereadores.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, EXILAINE GASPAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e;

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 31/24 com Protocolo nº 915/24 da Câmara Municipal de Vereadores de São Sebastião da Amoreira;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Agente de Contratação bem como a Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal, para atuar com as funções que lhe são próprias nos processos de licitação realizados pela Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no exercício de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:9CDF0B71

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Mobiliário e 125 conjuntos de carteiras e cadeiras escolares para as novas salas da Escola Municipal Morihito Yamamoto.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 21/03/2024

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6937E9DA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 27/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 10.307,00 (dez mil e trezentos e sete reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/03/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1B7F14E6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 10.497,00 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/03/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D874B9A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024 CONTRATO N° 177/2024 ID 9677

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 15/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**LIFECARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.143.903/0001-71**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 75.207,00 (setenta e cinco mil, duzentos e sete reais).**
VIGÊNCIA	**07 de março de 2024 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**07 de março de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:F910A8C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3505/2024

A Comissão de Apuração de Responsabilidade do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art.7° da Lei n° 2.736/2021, tendo em vista a impossibilidade de levar a citação a cabo, pois a empresa mudou-se.

RESOLVE:

Art.1°. CITAR a empresa CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 41.607.510/0001-09, encontrando-se em local incerto e não sabido, acerca da instauração pelo Gabinete do Prefeito da cidade de Sarandi, estado do Paraná, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n°05/2024 - Prefeitura do Município de Sarandi/PR, referente à possível falta cometida pela contratada na entrega do objeto da Ata de Registro de Preços nº 133/2022, Pregão Eletrônico nº 05/2022, sendo tal conduta contraria ao disposto no edital.

Art. 2°. Fica desde já, **INTIMADA** para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre os fatos constantes do referido Processo Administrativo, tudo conforme disposto no artigo 15 e seguintes da Lei **Municipal n° 2.736/2021.**

Art. 3°. Ressalta-se que eventual defesa poderá ser apresentada por meio de e-mail ou pessoalmente junto à Recepção da Secretaria Municipal de Administração, sendo que, para apresentação da defesa pessoalmente, faz se necessário o ***agendamento*** prévio por meio do contato abaixo disposto:

Telefone: (44) 3264-8600
Horário de atendimento: as 08h às 11h30, 13h às 17h30.
E-mail:car_adm@sarandi.pr.gov.br
Endereço para apresentação de defesa pessoalmente:
Secretaria Municipal de Administração
Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi/PR, CEP: 87111-230

Sarandi, 07 de março de 2024

JACQUES DOUGLAS TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade

DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

WILLIAM VINÍCIUS RIBEIRO
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:0CEEB5CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3494/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora MunicipalANICELIA HORA DE JESUS, matrícula6905,Lotada na Secretaria Municipal de Saúde exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), *LICENÇA ESPECIAL*.Período aquisitivo de 04/04/2016 a 03/04/2021(II) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de12/03/24 a 10/04/2024totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:1E628AFC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3500/2024

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 1802/2022, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º1802/2022, de 23 de setembro de 2022, que concedia ao servidor municipal **SERGIO TOMUO ABE**, matrícula **3556**, Gratificação Mensal ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o desempenho da função de confiança de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,símbolo FCD-1, a ser desempenhada na Secretaria Municipal de Administração.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:8C4B97B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3509/2024

SÚMULA: Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Professor 20 horas.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 01/2023.

R E S O L V E

Art. **1º**- Desclassificar oscandidatos abaixo relacionados, convocadospelo edital nº 03/2024 de 09 de fevereiro de 2024, por não cumprirem as exigências do Edital de abertura de Concurso nº 01/2023, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercerem a função de Professor 20 Horas:

BRENDA ROBERTA MARTINS SCHWARTZ
FERNANDA APARECIDA CARVALHO DE SOUZA
ALESSANDRA BAZO PEREIRA
HELOISE CRISTINE PIRES
BRUNA PERES DOS SANTOS DELEFRATI
WESLEY MATEUS DIAS
MARIANA FAVARO CASAGRANDE
ANA CAROLINE ZAMPIROLLI
THAYSSA MILENE SIOLARI
MARIANE CRISTINA DOS SANTOS SANTANA
CLAUDIMAR JEAN DOS SANTOS
ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS DE ALMEIDA
DAISY CRISPINA MUNIZ DE FREITAS
LUCIANA TOMAZIA PENCO TRENTINI
LEANDRO CERON BASSO
LILIA RODRIGUES DE MIRA SOLA
GABRIELE FAVARO DOS SANTOS
AUGUSTO BUENO ROSIN
ANA ANGÉLICA DA SILVA HAYDEN UEMURA
DANIELA DE OLIVEIRA
KELLY MEDEIROS DE ALMEIDA
THAIS MARCÍLIO
CLÁUDIA CRISTINA BATISTELA FRANCISCO
BRUNO ROSSI RODRIGUES
ELLEN CRISTINA FERREIRA ALVES DE ANDRADE MAGOGA
THALIA PEQUINI ZAMPIROLLI
ALICE INAZAVA KRÜGER
DAYANE ENDO LOPES
RAIANA MAIARA PEDRAL

PROFESSOR 20 HORAS - COTA RACIAL (NEGROS)
DAISY CRISPINA MUNIZ DE FREITAS

Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 07 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:27E9A33F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3501/2024

SÚMULA**:** Revoga o Item 3 da Portaria Municipal sob n.º1551/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogaro Item 3 da Portaria Municipal sob n.º1551/2019, de 13 de Fevereiro de 2019, que concedia à servidora municipal **MARIA DE FATIMA RIGUETI**, matricula **1491,** Gratificação Mensal de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:295882EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 3496/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**07 de março do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	ROZELHA CRISTINA FIGUEIREDO PEDROZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:15	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
08:30	SANCIELE REGIANE DORST MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:45	TATIANE CRISTIANE BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL

Sarandi, 05 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:645FFA21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3499/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial à Servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º- Concede à Servidora Municipal SUELEN APARECIDA LOPES DOS SANTOS, matrícula 6458, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico exercendo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 26/05/2014 a 25/05/2019 de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 11/03/2024 a 09/05/2024, totalizando 60dias.
Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de março de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:06BB36BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 3485/2024

PORTARIA Nº 3485/2024

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para osservidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês de **Fevereiro**do ano de **2024**.

Nome: Daniel Ferreira Rosa **CPF:** 029.***.****-63
Cargo/Função: Motorista - Paim
Valor recebido da diária : R$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :07/02/2024 **Horário de Saída:**12h10min.
Data de Retorno :07/02/2024 **Horário de retorno:**18h00min.
Local de destino: Ibiporã-PR
Quilometragem inicial:57791 **Quilometragem final :** 58028
Finalidade : Realizar o translado do 2 (dois) infantes e sua genitora, acompanhados por Conselheira Municipal, até a cidade de Ibiporã, como medida Protetiva aplicada.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Bianca Aparecida Ribeiro **CPF:** 053.***.***-00
Cargo/Função: Conselheira - Conselho Tutelar de Sarandi-PR
Valor recebido da diária : R$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :07/02/2024 **Horário de Saída:**12h10min.
Data de Retorno :07/02/2024 **Horário de retorno:**18h00min.
Local de destino: Ibiporã-PR
Quilometragem inicial:57791 **Quilometragem final :** 58028
Finalidade : Realizar o translado do 2 (dois) infantes e sua genitora, acompanhados por Conselheira Municipal, até a cidade de Ibiporã, como medida Protetiva aplicada.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Luiz Carlos Mendes **CPF:** 628.***.***-53
Cargo/Função: Motorista - Conselho Tutelar de Sarandi-PR
Valor recebido da diária : R$ 308,26 (trezentos e oito reais e vinte e seis centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :10/02/2024 **Horário de Saída:**17h03min.
Data de Retorno :11/02/2024 **Horário de retorno:**14h33min.
Local de destino: Curitiba-PR
Quilometragem inicial:26033 **Quilometragem final :** 26902
Finalidade : Realizar o translado de 2 (dois) infantes, acompanhados pela Conselheira Municipal, para a entrega de ambos à avó materna, residente na cidade de Curitiba-PR
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Bianca Aparecida Ribeiro **CPF:** 053.***.***-00
Cargo/Função: Conselheira - Conselho Tutelar
Valor recebido da diária : R$ 308,26 (trezentos e oito reais e vinte e seis centavos)

Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :10/02/2024 **Horário de Saída:**17h03min.
Data de Retorno :11/02/2024 **Horário de retorno:**14h33min.
Local de destino: Curitiba-PR
Quilometragem inicial:24381 **Quilometragem final :** 24896
Finalidade : Realizar o acompanhamento de 2 (dois) infantes, para posterior entrega a avó materna, residente na cidade de Curitiba-PR
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Rogério Aparecido da Graça Batista**CPF:** 027.***.***-81
Cargo/Função: Motorista - CREAS
Valor recebido da diária : R$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :19/02/2024 **Horário de Saída:**12h58min.
Data de Retorno :19/02/2024 **Horário de retorno:**18h50min.
Local de destino: Avenida Curitiba, n.º 158, Centro, Rio Bom - PR
Quilometragem inicial:26690 **Quilometragem final :** 26914
Finalidade : Realizar o translado de idoso, acompanhado pelo Diretor da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Assistente Social do CREAS, para acolhimento do idoso na Instituição de Longa Permanência São Vicente de Paulo.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Marina Hernandes Alves**CPF:** 073.***.***-66
Cargo/Função:Assistente Social - CREAS
Valor recebido da diária : R$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :19/02/2024 **Horário de Saída:**12h58min.
Data de Retorno :19/02/2024 **Horário de retorno:**18h50min.
Local de destino: Avenida Curitiba, n.º 158, Centro, Rio Bom - PR
Quilometragem inicial:26690 **Quilometragem final :** 26914
Finalidade : Realizar o acompanhamento de idoso, juntamente com o Diretor da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para posterior encaminhamento do idoso e seu acolhimento na Instituição de Longa Permanência São Vicente de Paulo.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Thiago Alexandre Nunes da Costa **CPF:** 039.***.***-19
Cargo/Função:Diretor da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - SAS
Valor recebido da diária : R$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :19/02/2024 **Horário de Saída:**12h58min.
Data de Retorno :19/02/2024 **Horário de retorno:**18h50min.
Local de destino: Avenida Curitiba, n.º 158, Centro, Rio Bom - PR
Quilometragem inicial:26690 **Quilometragem final :** 26914
Finalidade : Realizar o acompanhamento de idoso, juntamente com a Assistente Social - CREAS, para posterior encaminhamento do idoso e seu acolhimento na instituição de longa Permanência São Vicente de Paulo.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: José Nadirdos Santos **CPF:** 549.***.****-82
Cargo/Função: Motorista - Conselho Tutelar de Sarandi-PR
Valor recebido da diária : R$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :25/02/2024 **Horário de Saída:** 09h03min.
Data de Retorno :25/02/2024 **Horário de retorno:**14h10min.
Local de destino: Cidade de Colorado-PR
Quilometragem inicial:27353 **Quilometragem final :** 27550
Finalidade : Efetuar o translado de infante e sua genitora, acompanhandos por Conselheira Municipal, como medida protetiva, até a residência da avó materna, na cidade de Colorado-PR.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023,

Nome: Ilda Bernadino de Souza Cruz**CPF:** 701.***.****-63
Cargo/Função: Conselheira - Conselho Tutelar de Sarandi-PR
Valor recebido da diária : R$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :25/02/2024 **Horário de Saída:** 09h03min.
Data de Retorno :25/02/2024 **Horário de retorno:**14h10min.
Local de destino: Cidade de Colorado-PR
Quilometragem inicial:27353 **Quilometragem final :** 27550
Finalidade : Efetuar acompanhamento de infante e sua genitora, como medida protetiva, até a residencia da avó materna, na cidade de Colorado-PR.
Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:2A6C9D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1855/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2992, de 20/12/2023,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DEPRONTO ATENDIMENTO - UPA	
2154 - 3.3.90.30.00.00	03303	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
Total Suplementação:			200.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3303	CAIXA E FEDERAL C/SAUDE 15% - 77-0	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:70DDE26F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
(Processo Licitatório n.º 043/2024)

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de show pirotécnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 22 de março de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22 de março de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 22 de março de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

07/03/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:597D1E9D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
(Processo Licitatório n.º 038/2024)

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de medalhas e troféus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 193.674,31 (cento e noventa e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 21 de março de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 21 de março de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 21 de março de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

07/03/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:160F72DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º001/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Construção de rampa de acesso com fechamento em muro e eurocerca com área total de 358,26 m², localizado(a) na Rua Dalia Alves de Oliveira Pontes, s/nº, Bairro Cohapar, zona urbana do Município de Sengés, conforme documentação técnica em anexo.

VENCEDORES:

M E F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.823.172/0001-53, no objeto da licitação com o valor total de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

ADJUDICAÇÃO: 06/03/2024
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/2024

Sengés, 07 de Março de 2024.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:887163EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 692/2024

Súmula: Abre crédito orçamentário especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cria Secretaria Municipal de Governo e altera os instrumentos de planejamento em vigor, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Governo, na estrutura orçamentária municipal, alterando as Leis nº 632/2023(LDO 2024), 660/2023(LOA2024), na seguinte estrutura:

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
001 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04.122.0019.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GOVERNO

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

19-Secretaria MUNICIPAL DE GOVERNO
001-Departamento de GOVERNO
04.122.0019-2039 – Manutenção DO DEPTO DE GOVERNO
6760- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil – R$ 30.000,00
6770- 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais – R$ 6.000,00
6780- 000 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – R$ 4.000,00
6790- 000- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 5.000,00

6800- 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica- R$ 5.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02-gabinete do prefeito
001-gabinete do prefeito
04.122.0002-2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
110- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil – R$ 50.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:76C2E958

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4032/2024

Súmula: Abre crédito orçamentário especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cria Secretaria Municipal de Governo e altera os instrumentos de planejamento em vigor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 692 DE 06/03/2024.

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Governo, na estrutura orçamentária municipal, alterando as Leis nº 632/2023(LDO 2024), 660/2023(LOA2024), na seguinte estrutura:

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
001 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04.122.0019.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GOVERNO

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

19-Secretaria MUNICIPAL DE GOVERNO
001-Departamento de GOVERNO
04.122.0019-2039 – Manutenção DO DEPTO DE GOVERNO
6760- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil – R$ 30.000,00
6770- 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais – R$ 6.000,00
6780- 000 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – R$ 4.000,00
6790- 000- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 5.000,00
6800- 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica- R$ 5.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02-gabinete do prefeito
001-gabinete do prefeito
04.122.0002-2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
110- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil – R$ 50.000,00

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 06 de março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5D9F07A7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure, depilador e barbeiro, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tipos de serviços, valores por unidade realizada e demais especificações contidas no Edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

PRISCIELE ALMEIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA devidamente inscrita no **CPF sob o nº 084.947.719-06**;
VANIA MARTINS JORGE MACIEL devidamente inscrita no **CPF sob o nº 047.907.559-08**;
ANA CAROLINE HAEBE BANDEIRA devidamente inscrita no **CPF sob o nº 081.353.069-54**;
SONIA APARECIA CÔRREA devidamente inscrita no **CPF sob o nº 021.870.409-76**; para fornecer os seguintes serviços:

Item	Descrição do Serviço	Valor Máximo a ser pago por unidade de serviço executado
07	Serviço de Manicure (lixar e esmaltar – incluindo todos os tipos/texturas e cores de esmalte, sem remoção de cutícula)	R$ 20,00

ALINE CRISTINA DE MELO COPETI devidamente inscrita no **CPF sob o nº 069.576.389-01**, para fornecer os seguintes serviços:

Item	Descrição do Serviço	Valor Máximo a ser pago por unidade de serviço executado
4	Depilação feminina – buço (depilação básica, com cera, fio, creme ou pinça)	R$ 10,00
5	Depilação feminina – axilas (depilação básica, com cera, fio, creme ou pinça)	R$20,00

Sengés, 07 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EA434946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.911/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Roseley da Silva, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional de n.º 341, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3CB8E114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.912/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
18761	Luciano Beraldo	23/06/2022 a 22/06/2023	15 dias
9911	Ed Marcos Lemes Neves	01/02/2021 a 31/01/2022	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8D08CDD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.913/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Paulo Aparecido Brugger, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de nº. 15411, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 05/03, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2022 a 04/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:12AFE973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.914/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Ana Maria Santana da Luz, ocupante do cargo de Executor de Serviços Gerais, matrícula funcional de n.º 11781, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares, a partir de 06/03, relativas ao período aquisitivo de 11/04/2021 a 10/04/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F75C3A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - SERTANOPOLIS - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 07 de Março de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CAROLINE FERREIRA	102.343.419-98	7905 /00005/2024
Titular do Órgão da Administrção Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LAÉRCIO MENDES DE SOUZA Matrícula: 00201815 Cargo: DIRETOR DE FAZENDA / 234 Assinatura:		

Data de afixação: Data de desafixação:

07/03/2024

22/03/2024

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:590A835E

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 003/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 8052 - Quadra: 1 / Lote: 3 – Residencial Santo Soriani, Proprietário(a): CLEBERTON SANTOS MOSCARDINI. Processo de Notificação de Infração, N.º 121.01/2024.
CADASTRO: 7610 - Quadra: 5 / Lote: 8 – Jardim Aeroporto II, Proprietário(a): BRUNO EDUARDO SANTA ROSA

BAUERMAMM. Processo de Notificação de Infração, N.º 078.01/2024.
CADASTRO: 7298 - Quadra: 5 / Lote: 13 – Residencial Cesar Soriani, Proprietário(a): THIAGO DE OLIVEIRA BARBEIRO. Processo de Notificação de Infração, N.º 146.01/2024.

Ficam, os notificados, cientes de que possuem como último prazo a data de 25/03/2024, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).
Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 325,89 – trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), à 10 UFM (R$ 1086,30 – mil e oitenta e seis e trinta centavos) sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4B3D2AB1

ASSESSORIA GERAL
EXTRATOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATO ADITIVO 001/2024 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros consistente no desenvolvimento de atividades inerentes à arte e à cultura através de ensino da modalidade musical e instrumental VIOLÃO E VIOLA.
VIGÊNCIA: Até 31/05/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO 001/2024 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros consistente no desenvolvimento de atividades inerentes à arte e à cultura através de ensino da modalidade musical e instrumental TECLADO E CANTO.
VIGÊNCIA: Até 31/05/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO 001/2024 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros consistente no desenvolvimento de atividades inerentes à arte e à cultura através de ensino da modalidade musical e instrumental BAIXO E ACORDEÃO.
VIGÊNCIA: Até 31/05/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO ADITIVO 001/2024 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Confraria Minha Viola Meu Sertão de Sertanópolis
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros consistente no desenvolvimento de atividades inerentes à arte e à cultura através de ensino da modalidade musical e instrumental BATERIA E GUITARRA.
VIGÊNCIA: Até 31/05/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.13.392.0015.2.069.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/02/2024
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:16943617

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 20/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 45/2024

ATA Nº 20/2024 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 45/2024 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos sete dias do mês de março de 2024, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 45/2024 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a aquisição de aparelhos Ar Condicionado para uso em setores da Prefeitura Municipal, (Conforme Termo de Referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 23 de fevereiro de 2024, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: SCARAMAL & CIA LTDA CNPJ: 82.422.544/0001-06. Na fase externa participaram os seguintes proponentes: MARIANA MENDES CORREA 10441429955 CNPJ: 45.816.434/0001-00; PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI CNPJ: 04.602.194/0002-37; MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30; M A C CARLESSO ELETRO LTDA CNPJ: 26.074.486/0002-87; ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 16.779.255/0001-34 e SCARAMAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 03.678.188/0001-10. Verificada a documentação dos proponentes da fase externa os mesmos apresentaram todos os documentos e foi habilitados. Os proponentes fizeram as seguintes ofertas: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30 com o valor total de R$ 14.789,44 classificada em 1º lugar; PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI CNPJ: 04.602.194/0002-37 com o valor total de R$ 15.520,00 classificado em 2º lugar; ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ: 16.779.255/0001-34 com o valor total de R$ 17.796,00 classificado em 3º lugar; M A C CARLESSO ELETRO LTDA CNPJ: 26.074.486/0002-87 com o valor total de 22.000,00 classificado em 4º lugar; SCARAMAL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 03.678.188/0001-10 com o valor de R$ 22.792,00 classificado em 5º lugar; MARIANA MENDES CORREA 10441429955 CNPJ:

45.816.434/0001-00 com o valor total de R$ 22.800,00 classificada em 6º lugar e SCARAMAL & CIA LTDA CNPJ: 82.422.544/0001-06 com o valor total de 23.192,00 classificado em 7º lugar. Houve um empate técnico conforme a Lei 123/2006, entre as empresas MICROTECNICA INFORMATICA LTDA CNPJ: 01.590.728/0009-30 classificada em 1º lugar empresa de grande porte e a o proponentes PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS DE INSTALACOES EIRELI CNPJ: 04.602.194/0002-37 classificado em 2º lugar empresa de pequeno porte. Foi ofertado a possibilidade de cobrir a melhor oferta pelo 2º colocado mas o mesmo declinou.
Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***KETERLY RUANNA LEITE MEIRA –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:746E6DE3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2024

Gerado: 07/03/2024
Postado em: 08/03/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

Data da sessão: 15/03/2024
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.
As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D13486DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º26.326.990/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TARRAXA PARA CANO PVC.

VALOR: R$ 5276,00 (Cinco mil duzentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de março de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5579E770

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 38/2024

Gerado em: 07/03/2024
Postado em: 08/03/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75,*inciso II,* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA NO POÇO LOCALIZADO NO SETOR NORTE, DENOMINADO POÇO DO TURQUINHO.**

Data da sessão: 15/03/2024
Horário da Apresentação de Propostas: 14:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:57F4DA45

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 039, 07 DE MARÇO DE 2.024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada no Teste Seletivo Simplificado, Edital

001/2023, convocada para o cargo: Farmacêutica, por prazo determinado nos termos da Lei n.º 2028/2012.

Giovana Zanin Martins Silva, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVE:

Artigo 1.º) -: Nomear, a partir de 02 de Janeiro de 2.024, para o Cargo: Farmacêutico, e Lotar para o Setor de Saúde Pública do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Paraná, a Senhora: Ana Letícia Naldi de Oliveira, Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º.: 052.270.999-01, aprovada em Teste Seletivo Simplificado edital n.º 001/2.023.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, seus efeitos retroagem para o dia 02 de Janeiro de 2.024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sertanópolis (Pr), 07 de Março de 2.024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:FEC6FF46

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 11/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Ao Instrumento Particular de *contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos odontológicos*, conforme especificações contidas no contrato principal, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a Empresa **PESENTI & PELAIS LTDA,** CNPJ Nº 02.776.642/0001-02, situada na Av. Celso Garcia Cid Nº 1539, Centro, Londrina-PR, neste ato representado pelo senhor **RODNEY DANILO PESENTI**, com cédula de identidade Nº 5.324.678-8 SSP-PR, inscrito no CPF nº 803.463.329-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR.

Cláusula Primeira
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 08 de março de 2024, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de março de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

PESENTI & PELAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:ADF11F7E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 11/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Ao Instrumento Particular de *contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos odontológicos*, conforme especificações contidas no contrato principal, firmado entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a Empresa **PESENTI & PELAIS LTDA,** CNPJ Nº 02.776.642/0001-02, situada na Av Celso Garcia Cid Nº 1539, Centro, Londrina-PR, neste ato representado pelo senhor **RODNEY DANILO PESENTI**, com cédula de identidade Nº 5.324.678-8 SSP-PR, inscrito no CPF nº 803.463.329-15, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e Terceira cláusula do contrato n.º 11/2022, valor R$ 83.670,08 (Oitenta e três mil e setecentos e setenta reais e oito centavos) pelo período de 12 meses.

ITEM	OBJETO	Período	MÉDIA (VALOR MENSAL)	VALOR ANUAL	Desconto de %
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva.	12	5.305,84	63.670,08	16,24%
2	Peças para manutenção preventiva e corretiva. Em conformidade com o Termo de Referência em anexo.	1	20.000,00	20.000,00	16.24%

Cláusula terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 08 de março de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

PESENTI & PELAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:18656F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 027/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e das Leis Municipais nº 619/2010 e nº 725/2012 que dispõem da Aprendizagem na Administração Pública;

Considerando o resultado do **Edital de Abertura de Processo Seletivo para Aprendizes nº 001/2024** e do **Edital do Resultado e Classificação de Processo Seletivo para Aprendizes nº 004/2024 e do Edital de Convocação 004/2024;**

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR; em virtude de habilitação no Processo Seletivo para Aprendizes; para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRAIVO APRENDIZ,** com 20 (vinte) horas semanais, **divididas entre o trabalho de aprendizagem e o educativo,** a partir de 07/03/2024 por um período de 02 (dois) anos, os abaixo relacionados:

NOME	CPF	IDENTIDADE
Deividy Eduardo Karling	143.399.959-59	15.357.616-5
Eduarda Bichel Cordeiro	122.219.209-88	14.667.587-5
Isadora Lampugnani Vaz	098.219.389-06	14.699.027-4
Roberta Maira de Lara	153.108.869-40	12.477.104-8

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 07/03/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:602EACD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 020/2024

Súmula: Estabelece Política de Segurança da Informação-PDTI, no âmbito da Administração Direta do Município de Sulina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da administração direta do Município de Sulina, a Política de Segurança da Informação, destinada aos agentes públicos do Município, com a finalidade de estabelecer orientações e procedimentos a serem adotados para o manuseio, controle e proteção das informações sob a guarda da municipalidade, em qualquer meio ou suporte, contra destruição, modificação e/ou divulgação indevidas e acessos não autorizados.

Art. 2º Para os fins desta Política de Segurança da Informação considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cedência ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no âmbito da Administração direta do Município de Sulina, incluindo servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas contratadas.

Art. 3º São princípios basilares da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Sulina:
I - Confidencialidade: Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas;
II - Integridade: Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento;
III - Disponibilidade: Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

Art. 4º São objetivos norteadores da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Sulina:
I - Proteger a informação sob a guarda do Município, em qualquer meio ou suporte, de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade das atividades no âmbito da Administração direta do Município de Sulina, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição;
II - Adotar condutas que observem os preceitos legais, de acordo com aspectos de legitimidade, legalidade e justiça;
III - Garantir a segurança dos ativos computacionais, instalações prediais e documentos em meio físico, abrangendo, também, o controle de acesso de pessoas às instalações da municipalidade;
IV - Garantir a segurança de toda e qualquer informação contida em meio digital, seja em equipamentos, tráfego de informações pela rede, por correio eletrônico ou armazenado em estações de trabalho dos usuários;
V - Promover a educação e conscientização de cada usuário sobre a responsabilidade para com a segurança da informação, por meio de sugestões e ações educativas;
VI - Promover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação a todos os servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas e fornecedores de serviços contratados pelo Município.

Art. 5º A autenticação de acesso dos usuários aos sistemas informatizados de gestão do Município ocorrerá por meio de login e senhas individuais e intransferíveis, devendo conter, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números).
§ 1º As senhas deverão ser alteradas periodicamente pelos usuários ou sempre que necessário.
§ 2º Todas as ações executadas por meio do login individual serão de inteira responsabilidade do usuário correspondente.

Art. 6º Os recursos de internet, correio eletrônico corporativo ou qualquer outro existente ou que venha a ser adotado, deverão ser utilizados em consonância com os interesses do Município.

Art. 7º É vedada a falta de moderação no uso do correio eletrônico corporativo, considerando-se abuso a utilização que comprometa o desempenho do servidor em horário de trabalho, a boa imagem e a segurança dos dados do Município, bem como qualquer outra forma de utilização que fuja à legalidade, à moralidade ou a qualquer outro princípio administrativo.

Art. 8º É permitida a comunicação instantânea via aplicativos de celular, a exemplo de "Whatsapp", "Telegram", etc., e redes sociais, nos aparelhos celulares do Município, desde que utilizado para fins institucionais.

Art. 9º O acesso recreativo à internet deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:
I - Proibição do acesso a sites não confiáveis, impróprios, incluídos aqueles com conteúdo sexual ou preconceituoso, jogos, salas de bate-papo, apostas e assemelhados;
II - Proibição do uso de ferramentas Peer-to-Peer (P2P), para o compartilhamento de serviços e dados;
III - Proibição do uso e instalação de jogos ou de download de arquivos que comprometam o tráfego da rede (vídeos, imagens, músicas, etc.), para fins particulares.

Art. 10 O uso da Internet pela rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito do Município, é permitido aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários e conselheiros, desde que para uso profissional, condizente com as tarefas do cargo ou função.
§ 1º Os usuários deverão conhecer as regras de acesso à referida rede, conforme Política de Uso do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração do Município de Sulina, e estar cientes das penalidades que poderão ocorrer caso haja violação das mesmas.
§ 2º Para visitantes ou outros usuários não mencionados no caput, será permitido o acesso através de dispositivo próprio e rede específica, administrada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração do Município de Sulina, através de login social.

Art. 11 A Política de Uso da rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito do Município, é constituída pelas seguintes regras:

I - Não se fazer passar por outra pessoa ou dissimular sua identidade quando utilizar os recursos computacionais;
II - Responsabilizar-se pela sua identidade eletrônica, senha ou outro dispositivo de segurança, negando revelá-la a terceiros;
III - Manter seus dispositivos pessoais (notebooks, smartphones, etc.) com softwares e antivírus atualizados;
IV - Não usar a rede para trafegar informações confidenciais e/ou sigilosas, salvo quando utilizado algum meio seguro de transmissão (VPN, conexões cifradas, etc.);
V - Responder pelo mau uso dos recursos computacionais em qualquer circunstância;
VI - Responder por atos que violem as regras de uso dos recursos computacionais, estando, portanto, sujeito às penalidades definidas na Política de Uso desses recursos.

Art. 12. Considerar-se-á violação das regras de Política de Uso da rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito da Administração direta do Município de Sulina:
I - Infringir qualquer lei ou regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável;
II - Acessar, mostrar, armazenar ou transmitir texto, imagens ou sons que possam ser considerados ofensivos ou abusivos;
III - utilizar os recursos computacionais do Município para constranger, assediar, ameaçar ou perseguir qualquer pessoa;
IV - Efetuar ou tentar efetuar qualquer tipo de acesso não autorizado aos recursos computacionais do Município;
V - Utilizar os recursos computacionais do Município para invadir, alterar ou destruir recursos computacionais de outras instituições;
VI - Interceptar ou tentar interceptar a transmissão de dados através de monitoração;
VII - Provocar interferência em serviços de outros usuários ou o seu bloqueio, provocando o congestionamento da rede de dados, inserindo vírus ou tentando a apropriação indevida dos recursos computacionais do Município;
VIII - Utilizar os recursos computacionais do Município para fins comerciais ou políticos, tais como mala direta, spams ou propaganda política;
IX - Fazer uso ou divulgar conteúdos impróprios como: pornografia, erotismo, racista, sexista, difamatório, homofóbico, bifóbico, falsos perfis em sites pessoais ou quaisquer outros tipos de ataques dessa categoria.

Art. 13. Cada servidor no âmbito da Administração direta do Município de Sulina deverá utilizar uma estação de trabalho determinada, que deverá ser protegida por senha individual e intransferível, sendo esta composta por, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números).

Art. 14. O uso das estações do Município deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:
I - Proibição do uso de dispositivos móveis de armazenamento sem aplicação de antivírus;
II - Proibição do armazenamento, edição ou distribuição de qualquer material de cunho sexual, preconceituoso ou ilegal, incluindo pirataria;
III - Proibição do uso indevido de impressoras para fins particulares;
IV - Proibição da retirada de equipamentos eletrônicos da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;
V - Proibição da retirada de arquivos físicos ou digitais da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;
VI - Proibição de instalação de softwares ou hardwares não licenciados sem autorização da Coordenação do Município, ou qualquer outro tipo de pirataria.

Art. 15. O antivírus deverá estar sempre atualizado, cabendo ao usuário da estação de trabalho informar ao Departamento de T.I. e à Secretaria Municipal de Administração quaisquer atitudes suspeitas em sua estação de trabalho ou notificações que venha a receber, incluindo notificações relacionadas ao funcionamento dos programas.

Art. 16. Todo e qualquer equipamento que componha o parque computacional de uso do Município só poderá ser retirado mediante o preenchimento de formulário específico, contendo justificativa, assinatura do servidor e do responsável pela retirada.

Art. 17. A Administração Direta do Município de Sulina adotará providências no sentido de garantir que os equipamentos estejam em bom estado de conservação para atender as demandas do Município e não comprometam a segurança das informações produzidas;

Art. 18. Os usuários de sistemas e serviços de informação do Município deverão armazenar as informações de trabalho exclusivamente no servidor de dados, em pastas compartilhadas, que serão gerenciadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação, o qual será o responsável pela guarda e salvamento das informações. É vedado o salvamento de arquivos particulares no servidor de arquivos.

Art. 19. O acesso remoto de terceiros à rede do município será permitido somente para atender aos interesses do Município, mediante autorização prévia e acompanhamento do Departamento de Tecnologia da Informação.
§ 1º Os terceiros que tenham acesso remoto à rede do Município deverão observar os seguintes requisitos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:
I - Manter sigilo das informações às quais tiverem acesso, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade qualquer operação realizada sob suas credenciais de uso;
II - Comunicar imediatamente ao Departamento de Tecnologia da Informação qualquer situação que coloque em risco o acesso ao ambiente de rede do Município.

Art. 20. O não cumprimento dos preceitos da Política de Segurança da Informação implicará na adoção das providências necessárias, mediante provocação ou de ofício, com vistas à aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina, observados o contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais previstas na legislação em vigor.

Art. 21. Fica vedada a divulgação ou reprodução de informações produzidas ou recebidas como resultado de atividade com o Município, sem a autorização da Secretaria a qual a informação pertence.

Art. 22. Os usuários deverão ser cientificados da existência da Política de Segurança da Informação e sobre o uso correto dos ativos disponibilizados ao estabelecerem vínculo com o Município, de forma a minimizar os possíveis riscos de segurança, bem como garantir o conhecimento de suas responsabilidades.

Art. 23. O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos, serviços e informações, reservando-se o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas em processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.
Parágrafo único. O usuário que tomar conhecimento de qualquer irregularidade relacionada à Política de Segurança da Informação contida neste instrumento deverá comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 24. O Município realizará, sempre que julgar necessário, ações preventivas e educativas visando a garantir a aplicação da Política de Segurança da Informação.

Art. 25 Esta Política de Segurança da Informação poderá ser alterada mediante análise prévia da Administração.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 07 de março de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 07 de março de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AEF3A72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 029/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o servidor **ALAN LUIS GRIEBELER**, matrícula Funcional 4928/1, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, a partir de 01/03/2024.

Artigo 2º - Alterar, da simbologia CC3 para simbologia CC2, a remuneração do servidor **ALAN LUIS GRIEBELER**, matrícula Funcional 4928/1, a partir de 01/03/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a simbologia referida na portaria nº 008/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 08 de março de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 08/03/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5CC672DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.128, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER DIREITO DE USO DE VEÍCULO À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TEIXEIRA SOARES - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o direito de uso de um veículo de sua propriedade marca Citroen, modelo C3 Live 1.0, ano de fabricação 2023, placa SFE1A57, da cor branca, em favor da Câmara Municipal de Vereadores de Teixeira Soares - PR, inscrita no CNPJ nº 77.774.560/0001-28, com sede à Praça Prefeito Ovídio Ismael Gubert, 11, nesta cidade de Teixeira Soares – Estado do Paraná, até ulterior deliberação.
§ 1º O veículo será destinado exclusivamente para uso a serviço do Poder Legislativo.
§ 2º Será celebrado entre o Poder Executivo e Poder Legislativo termo de cessão de uso do veículo constante no *caput* deste artigo.
Art. 2º As despesas relacionadas ao abastecimento, manutenção e revisões recomendadas pelo fabricante são de inteira responsabilidade do órgão cessionário.
Art. 3º Fica o órgão Legislativo obrigado a manter o veículo segurado contra sinistros, furtos, roubos e terceiros.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 08/03/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:B6631B79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.129, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR VALOR A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (AMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Teixeira Soares autorizado a transferir o valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a instituição Associação Menonita de Assistência Social (AMAS), inscrita no CNPJ nº 79.573.***/0016-62, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, nº 1140, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representado por seu Coordenador o Senhor MARCOS ROBERTO DE ASSIS, inscrito no CPF sob nº 007.048.***-60, para cumprir com as finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social pela ATA nº 10/2023 do CMDCA e Resolução nº 18 de 2023.
Parágrafo único. A ata e resolução constantes do *caput* deste artigo ficam fazendo parte integrante da presente lei para todos os efeitos.
Art. 2º Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas dos recursos recebidos junto a todos os órgãos de fiscalização e controle, sob pena de responsabilidade de seus gestores.
Art. 3º Para fazer face as obrigações do presente Projeto de Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:
11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
08.243.0440.2084 ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES
4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS
08085 EA 00880 Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA..... R$35.000,00
TOTAL..... R$35.000,00
Art. 4º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 3º, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2023) na fonte 880.
Art. 5º Para fazer face as obrigações do repasse em forma de subvenção social, que se refere o art. 1º, o mesmo ocorrerá à custa da seguinte dotação:
11 SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
08.243.0440.2084 ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
08080 - 00880 Contrib. e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA..... R$10.000,00
Art. 6º Fica alterada a Lei nº 1.978, de 01 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), bem como seus anexos.
Art. 7º Fica incluída a ação constante na Lei Municipal nº 2.074, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2024.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2.096, de 01 de novembro de 2023.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024, 106º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 08/03/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:46D45C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2024

Constitui Comissão Especial Eleitoral para fiscalizar, orientar e coordenar os serviços referentes ao pleito eleitoral de formação do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Fundo De Previdência Municipal de Terra Boa.

O Superintendente do Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa – PREVTERRA, no uso de suas atribuições legais e

R E S O L V E
1. Constituir **Comissão Especial Eleitoral**, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, tendo em vista a realização da eleição para escolha dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa, sob as normas da Resolução nº 01/2024.

1. ANSELMO APARECIDO PAVANI
2. ANDRESSA CAROLINE DE ALMEIDA
3. ANTONIO APARECIDO MARI

2. Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral não serão remunerados, porém considerados de grande relevância para o Município.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 26 de fevereiro de 2024.

EDUARDO MAGON
Superintendente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:58CA81D8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002/2024

Constitui Mesa Receptora para Realização do Pleito Eleitoral e Apuração dos Votos.

O Superintendente do Fundo de Previdência Social do Município de Terra Boa – FPSMTB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização das eleições para a escolha do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa,

R E S O L V E

1. Constituir **Mesa Receptora** composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, tendo em vista a realização da eleição para escolha dos membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa, sob as normas da Resolução nº 01/2024.

1. ANDERSON FERREIRA BUTURA
2. PAULO MARTINS ESPELHO
3. RICARDO MOREIRA DIAS

2. Os serviços prestados pelos integrantes da Mesa receptora não serão remunerados, porém considerados de grande relevância para o Município.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 07 de MARÇO de 2024.

EDUARDO MAGON
Superintendente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C677E2CC

GABINETE
PORTARIA Nº 227/2024

Designa Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º. Designar Comissão Especial, composta pelos Senhores, com a finalidade de, sob a presidência do primeiro, procederem avaliação dos bens próprios públicos:

ANTONIO APARECIDO MARI
ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO
ANDRÉ HENRIQUE MACHADO COLONELLO
DARCI APARECIDO GRUPO
FABIANO GOMES MACEDO
HÉLIO INÁCIO VILAS BOAS
LEANDRO STEFANO CANASSA
MARCIO KEIJI SATO
PAULO MARTINS ESPELHO
SIDNEI RAFAEL ANDREOLI
VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS
VANDRECREZIO CAETANO DA SILVA
WILSON WANDERLEI ESPOSTO

Art. 2°. As avaliações realizadas pela Comissão deverão constar de ata assinada pelos membros.
Parágrafo Único – Os serviços realizados pelos membros da Comissão Especial não serão remunerados, porém considerados de relevante interesse público.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 288/2023 em sua totalidade.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 07 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F4BC389A

GABINETE
DECRETO Nº 3.672/2024

Nomeia membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal e dá outras providencias.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 001/2011 que institui o Plano Diretor Municipal, na Lei 1.227/2013, que dispõe sobre a Criação do **Conselho de Desenvolvimento Municipal**,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do ***Conselho de Desenvolvimento Municipal*** do Município de Terra Boa – PR, para o mandato de 02(dois) anos, ficando assim composto:

I – Representantes Governamentais:
a) Representante do Departamento de Trabalho e Profissionalização:
DANIEL DEMITO
b) Representante da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários:
VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS
c) Representante da Secretaria de Agricultura:
VANDERLEI PEREIRA DE MELO
d) Representante do Departamento de Tributação e Fiscalização:
VINICIUS ALMEIDA CARDOSO
Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
e) Representante da Secretaria de Assistência Social:
ROZANGELA CAVALLINI DE MOURA
f) Representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento:
SIMONE APARECIDA MARI BENTO
g) Representante da Secretaria de Saúde:
LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
h) Representante da Vigilância Sanitária:
PAULO CÉSAR DEZOTI
i) Representante da Assessoria Jurídica:
MARCIO KEIJI SATO
j) Representante da Secretaria de Meio Ambiente:
CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA
k) ***Representante da Secretaria de Administração Geral:***
ANTONIO APARECIDO MARI
l) ***Representante da Câmara Municipal de Vereadores***:
PEDRO FIDELES PEREIRA NETO

II – Representantes não Governamentais:
a) Representante da Associação Comercial e Industrial de Terra Boa:
TITULAR – SIRLEY APARECIDA PIVETA
PRIMEIRO SUPLENTE – EDMAR PEDRO
SEGUNDO SUPLENTE – JOSÉ CARLOS RICARTE
b) Representante dos Aviários Municipais:
TITULAR - ALBINO PRETO JUNIOR
PRIMEIRO SUPLENTE – VALDOMIRO PERES JUNIOR
SEGUNDO SUPLENTE – GERALDO JOSÉ ROSSI
c) Representante dos Agricultores Municipais:
TITULAR – SIDNEY GALHARDO
PRIMEIRO SUPLENTE - DIRCEU SERVELO
SEGUNDO SUPLENTE – FRANCISCO GARCIA NETO
d) Representante do Sindicato Patronal:
TITULAR - VALDIR POLI
PRIMEIRO SUPLENTE- RONALDO CAMILO
SEGUNDO SUPLENTE – JOSÉ MARCOS BENTO

e) Representante do Sindicato Rural:
TITULAR – ANTONIO MARCOS SERRA
PRIMEIRO SUPLENTE – MATEUS BATISTA MOTA
SEGUNDO SUPLENTE – JAIR LOT
f) Representante da Associação de Pais e Mestres:
TITULAR – ANDERSON BUTURA
PRIMEIRO SUPLENTE – MARCIA MARIA CONSOLIN RODA
SEGUNDO SUPLENTE - ELAINE PATRICIA DE MELO
g) Representante do Rotary Clube:
TITULAR – LUIZ SÉRGIO DIOSTI
PRIMEIRA SUPLENTE – LUCAS EMANUEL SPLENDOR
SEGUNDO SUPLENTE – ELSO GARCIA SEGURA
h) Representante da Loja Maçônica:
TITULAR – ARGEMIRO GARCIA JUNIOR
PRIMEIRO SUPLENTE – VALDECIR APARECIDO VIELLI
SEGUNDO SUPLENTE – PAULO CÉSAR LOUREIRO DE MOURA
i) Representantes das Vilas Rurais:
TITULAR - JOSÉ NUNES CABRAL
PRIMEIRO SUPLENTE – ANTONIO RUBENS
SEGUNDO SUPLENTE – SALVADOR CARLOS DE OLIVEIRA
j) Representante da Agrovila:
TITULAR - EDINEUZA DE SOUZA
PRIMEIRO SUPLENTE – MARCOS ROGÉRIO DULO
SEGUNDO SUPLENTE – ZÉLIA MARTINS DOS SANTOS RAMOS
k) Representantes da Zona Rural:
JOSÉ APARECIDO SANCHES
l) Representantes do Distrito de Malu:
WILSON WANDERLEI ESPOSTO
m) ***Representantes de voluntários***:
ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO
ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN
ANTONIO VALDOMIRO GARCIA
JOSÉ PEDRO DE MOURA
LEANDRO STEFANO CANASSA
LEVI GOMES FERREIRA
LUCAS RIBEIRO DA COSTA
LUCINEY MOLINA MARQUES
MARA CRISTINA DE PAULA
MARCIA MARQUES DOS SANTOS PRETO
MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO
MAURÍLIO APARECIDO MUNHOZ
NIVALDO ANTONIO MULON
PAULO MARTINS ESPELHO
RENATO RIBEIRO DA SILVA
SERGIO TAMURA
SUELI BOVO
VANDRECRÉZIO CAETANO DA SILVA
VIVIANE CRISTINA BATISTA
WILLYAN FÁBIO GATTO

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.550/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa-PR, aos 07 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2998D844

GABINETE
ATA DE AVALIAÇÃO Nº 001/2024

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura localizado no Paço Municipal à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 240 às quatorze horas reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Próprios do Município de Terra Boa, conforme Portaria nº 288/2023, Inicialmente o Secretário de Administração Geral da Prefeitura o Senhor Antonio Aparecido Mari, verificando haver quórum, deu boas vindas a todos agradecendo a presença de cada um, explicando a importância para a transparência da Administração dos membros nomeados pela Portaria já citada, e

colocando a avaliação do lote já mencionado em discussão, após a exposição da opinião dos membros nomeados pela portaria com o objetivo de efetuar a avaliação do imóvel constituído pelo lote de terras nº 26-A/1-A (vinte e seis traço A barra um traço A) com área de 7.780.41 m2 (sete mil setecentos e oitenta vírgula e quarenta e um) metros quadrados, ou seja, 0,3215 (zero vírgula trinta e dois quinze) alqueires paulistas, localizado na Rodovia PR 082, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr., lote este objeto de permuta que será destinado a ampliação do Cemitério Público Municipal., após a exposição da opinião dos membros nomeados pela portaria, chegou-se a conclusão por unanimidade que o imóvel tem sua avaliação em R$: 68,5703 (sessenta e oito reais e cinquenta e sete zero três centavos) por m² o que totaliza R$: 533.505,00 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinco reais); a seguir passou a avaliação dos imóveis do Município objeto da permuta, sendo o lote de terras 05-A (zero cinco A) da quadra 04 (zero quatro), Jardim Novo Horizonte com área de 1.126,31 m2 (um mil cento e vinte e seis vírgula trinta e um metros quadrados) e o lote de terras 07 (zero sete) da quadra 01 (zero um) do Jardim Barião com área de 1.007,71m2 (um mil sete vírgula setenta e um metros quadrados), avaliados em R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o metro quadrado, totalizando R$ 533.505,00 (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos e cinco reais).
Sem mais para o momento o Senhor Antonio Aparecido Mari, novamente agradeceu a todos e deu por encerrado a reunião, e eu Vandrecrézio Caetano da Silva lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DDE55723

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 01/2024 REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2024

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.258.053/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CIAPAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .03.361.931/0001-03, sediado(a) na Rua Ipiranga, nº 987, centro, Jussara - PR, , neste ato representado(a) por **ANTONIO ALVES VIEIRA**, portadora do CPF n° 046.020.729-68 e cédula de identidade civil RG n° 1.359.866/SSP-PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de suporte técnico de alta complexidade, de caráter eminentemente acessório, com treinamento e de suporte às atividades dos gestores e servidores, no âmbito do Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa, e Departamento de Recursos Humanos.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), Valor esse que será pago em CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04 de março de 2024, com vencimento até 03 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 04 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:94F165C9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 20/2024 REF: PREGÃO N° 10/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CANTO & CIA. LTDA., CNPJ nº 12.550.889/0001-60, com sede RUA MARIALVA, 210, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade nº 78582669.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 84.852,19 (oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de março de 2024, com vencimento até 07 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4CAD6A16

LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°443/2023

Fundamento no **Art. 21. Decreto Municipal 3463/2023** e Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Pelo controle de todo o processo, verificado, por meio do poder de autotutela, **t**orno público que **DECIDO CANCELAR/REVOGAR** a Ata de Registro de Preços nº 443/2023, que tem por objeto Registrar Preços para uma eventual aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Terra Boa-PR, 07 de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:27A7452A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°02/2020 CONTRATO Nº 51/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

Objeto: Termo de colaboração com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Boa em conformidade com a Portaria Interministerial nº 4, de 27/12/2019**.**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA.**

PRIMEIRA: Aditivar em R$ 268.109,88 (duzentos e sessenta e oito mil cento e nove reais e oitenta e oito centavos), o valor do referido Termo de Colaboração conforme Portaria Interministerial nº 06, de 28 de Dezembro de 2023 (FUNDEB).
SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Termo de Colaboração permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:615F86E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 351/2023

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA L F MORAIS LTDA, CNPJ 34.377.314/0001-20** com endereço na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA MUNICIPAL, neste ato representada por LUCAS FERNANDES MORAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 094.119.609-79, com domicilio na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA MUNICIPAL, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 6/2023, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para a Retomada na Obra da Quadra da Escola Municipal Rosalina de Moraes conforme projeto e todos os anexos que constam neste processo.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, aditivado em R$ 5.455,01 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e um centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados, o valor total do contrato passa a ser de R$ 91.383,74 (Noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 351/2023 de 04/10/2023.

Terra Rica-Pr, 05/02/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***LUCAS FERNANDES MORAIS***
Prefeito Municipal	Construtora L F Morais LTDA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:04B6EC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15886/2024

PORTARIA N.º 15886/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando interno recebido do Sr. Secretário Municipal de Administração

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Vanderlei Aparecido Nougueira, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, matrícula 133604-02, o valor fixo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 23 de fevereiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4F05693E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15891/2024

PORTARIA N°. 15891/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 1230/2024 em 01/02/2024 e parecer CADE nº 010/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar o servidor MOACIR VOLPATO JUNIOR, matrícula n.º 32891-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, no nível AAD XVI em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado do curso, A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS : REGIME PRÓPRIO E REGIME DE PREVIDÊNCIA, realizado no período de 13/06/2023 a 15/06/2023, com carga horária de 30 horas. ENAP
Certificado do curso, AUTOCONHECIMENTO E MOTIVAÇÃO, realizado no período de 13/06/2023 a 15/06/2023, com carga horária de 30 horas. ENAP

Certificado do curso, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, realizado no período de 13/06/2023 a 15/06/2023, com carga horária de 40 horas. ENAP
Certificado do curso, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL(LRF) E NOVO REGIME FISCAL (NRF), realizado no período de 13/06/2023 a 15/06/2023, com carga horária de 30 horas. ENAP

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de Março de 2024.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:350CB0C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15892/2024

PORTARIA N°. 15892/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 1400/2024 em 05/02/2024 e parecer CADE nº 009/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora TALLITA VALOTTO, matrícula n.º 119750-02, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, no nível NUT VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Aproveitamento de 80 horas excedentes da sua última progressão funcional concedida pela portaria 14927/2022. Certificado: Curso, APOIO MATRICIAL NA ATENÇÃO BÁSICA COM ÊNFASE NOS NASF -AB, com carga horária de 180 horas, realizado no período de 20/02/2019 a 07/10/2019. ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA.

Certificado do curso, IDEIAS NA MESA - EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL: UMA ESTRATÉGIA PARA A PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA, com carga horária de 20 horas, realizado no período de 18/01/2024 a 29/01/2024. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 05 de Fevereiro de 2024.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:A7BE3932

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15895/2024

PORTARIA N° 15895/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 2991/2024 de 01 de março de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. CLEITON MARIANO do cargo de Motorista, matrícula 58440-01, inscrito no CPF sob o nº 040.008.659-00, a partir de 01 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2AD8A2FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15896/2024

PORTARIA N° 15896/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo comissionado de Chefe de Administração Municipal, a Sra. MARIA JULIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 115.546.209-29, a partir de 07 de março de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6FCD6409

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15893/2024

PORTARIA N°. 15893/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 1810/2024 em 09/02/2024 e parecer CADE nº 007/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA YASSUE, matrícula n.º 176982-00, ocupante do cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, no nível ENF VII em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado de participação do módulo, O CUIDADO DE PESSOAS COM HIV/AIDS NA ATENÇÃO BÁSICA, concluído em 22/01/2024, com carga horária de 120 horas. AVASUS
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 09 de Fevereiro de 2024.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:D23247B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15894/2024

PORTARIA N°. 15894/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 1306/2024 em 02/02/2024 e parecer CADE nº 008/2024

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a servidora REGINA BALONEKR DOS SANTOS, matrícula n.º 34290-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível ENF ASG XV em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação nos seguintes cursos:
Certificado de participação do evento, VEIM AÍ A NOVA PCA - UMA CONVERSA COM OS GESTORES MUNICIPAIS - TOLEDO, realizado em 25/08/2022, com carga horária de 8.98 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, OFICINA DE RPPS - MANHÃ, realizado em 28/07/2023, com carga horária de 4 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado de participação do evento, OFICINA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - TARDE, realizado em 28/07/2023, com carga horária de 4 horas. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA
Certificado do curso, PREPARAÇÃO PARA NOVAS CERTIFICAÇÕES, realizado no período de 07/07/2022 a 08/07/2022, com carga horária de 16 horas. APEPREV
Certificado do curso, COMPENSAÇÃO FINANCIERA PREVIDENCIÁRIA - O NOVO COMPREV, realizado no período de 21/06/2022 a 22/06/2022, com carga horária de 08 horas. DPM EDUCAÇÃO
Certificado do curso, RPPS 2023 O QUE FAZER? realizado no período de 08/02/2023 a 10/02/2023, com carga horária de 16 horas. APEPREV
Certificado do curso, ANBIMA CPA-10, concluído em 23/06/2020, com carga horária de 50 horas. CRÉDITO E MERCADO

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor a partir data de sua publicação com efeito retroativo a 04 de Março de 2024.

ART. 3°.– Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:B7FC626A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 25/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2024, o(s) participante(s):

1321978 - C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - GARRAFA PLÁSTICA PARA SUCO, COR NATURAL, CAPACIDADE DE 300 ML, COM TAMPA DE LACRE E CORES VARIADAS. FRASCO FABRICADO EM POLIETILENO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICO.	UNIDAD		2.500	R$0,66	R$1.650,00
Total Fornecedor:					R$1.650,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:11B1921B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 002/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 2/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2/2024, Processo Administrativo nº 25 / 2024, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GARRAFINHAS PLÁSTICAS PARA A PÁSCOA E PROJETOS DE EAN PARA AS ESCOLAS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1321978 - C R LADIKA SERVIÇOS DE APOIO LTDA	1

Terra Roxa, 7 de março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C877EE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2024 DO CONTRATO Nº 374/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2019, CONCORRÊNCIA Nº 2/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N.º 4032/2019.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA 22/04/2024 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:07AB7C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4874, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado **KEUBI JEAN DA COSTA,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.959.795-7 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:5C8F196A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4875, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **LUCIMARA APARECIDA SEBASTIAO SELHORST,** portadora da cédula de identidade com RG 6.029.074-1/SSP/PR, para o cargo de Professor, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 23, de 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:972DFE26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4876, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **SONIA APARECIDA ZANELATO,** portadora da cédula de identidade com RG 4.896.679-9/SSP/PR, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 19, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2024.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:5387E6B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 110 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 110/2023	Tomada de Preços n° 09/2023	Prorrogação de Prazo Execução de Obra (22/04/2024) e Aumento Quantitativo	**M E F CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ: 03.823.172/0001-53	01/03/2024.

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:241AB1D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2024

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação de edital nº 03/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:
Objeto da Licitação:
Locações de concentradores de oxigênio, contendo cada conjunto: 01 (um) concentrador de oxigênio com fluxo variável/vazão de 01 à 05 l/min, tensão 127V; baixo ruído; 01 (um) cilindro reserva de oxigênio medicinal; - Filtro para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; 01 regulador com fluxômetro; -01 (uma) base fixa de apoio para cilindro; - 01 (um) frasco umidificador na implantação; -01 (uma) extensão em silicone na implantação; -01 (um) cateter / cânula nasal, máscara nasal, máscara para uso em traqueostomia, na implantação; Incluindo a troca dos insumos a cada 03 (três) meses.

- 01 (um) concentrador de oxigênio estacionário com fluxo variável/vazão de 01 a 05 l/min; tensão 127V;

Leia-se:
Objeto da Licitação:
Locações de concentradores de oxigênio, contendo cada conjunto: 01 (um) concentrador de oxigênio com fluxo variável/vazão de 0,5 A 5 litros/min , tensão 127V; baixo ruído; 01 (um) cilindro reserva de oxigênio medicinal; - Filtro para remoção de poeira, bactérias e outras partículas; 01 regulador com fluxômetro; -01 (uma) base fixa de apoio para cilindro; - 01 (um) frasco umidificador na implantação; -01 (uma) extensão em silicone na implantação; -01 (um) cateter / cânula nasal, máscara nasal, máscara para uso em traqueostomia, na implantação; Incluindo a troca dos insumos a cada 03 (três) meses.

- 01 (um) concentrador de oxigênio estacionário com fluxo variável/vazão de 0,5 a 5 l/min; tensão 127V

A data de realização do Pregão Eletrônico, **será ALTERADA para 26 de março de 2024 às 14:00 horas**, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 23 de fevereiro de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:64FB56BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024

Considerando a necessidade de correção no aviso de publicação de edital nº 04/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:
Retroescavadeira: acionada por motor diesel 4 cilindros, mecanico Turboalimentado, atende aos padroes de emissoes Mar-1 /TIER 3 de 96 HP de potência bruta. Cabine fechada com ar-condicionado; Assento em tecido, com suspensão pneumática (ar); Alavancas de acionamento do sistema de Retroescavadeira padrão escavadeira. Faróis dianteiros e traseiros com luzes halógenas; Pneus dianteiros de medidas 12.5/80-18 de 10 lonas diagonais e pneus traseiros de medidas 19.5L-24 , 12 lonas diagonais; Sistema hidráulico de centro fechado; Bomba de pistões com deslocamento variável e sensível à carga; Tração 4x4; Freios a discos múltiplos, Eixos traseiros e dianteiros com redução final planetária externa as rodas; Bloqueio de diferencial; Caçamba traseira de 30– de largura e 233 litros de capacidade (0,23m3); Caçamba da pá-carregadeira com capacidade de 1,00 m³, pin-on com dentes

Leia-se:
Objeto da Licitação:
Retroescavadeira, nova, fabricação nacional, motor a diesel, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, faróis dianteiros traseiros para trabalhos noturnos, Peso vazia: 6.800 kg, Potencia Operacional Mínima: 90 HP, Capacidade Mínima carregadeira:0,90 m³, Capacidade mínima Escavadeira: 0,30 m³, freios a disco banhados a óleo.

A data de realização do Pregão Eletrônico, **permanece inalterada para o dia 26 de março de 2024 às 09:00 horas**, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 07 de março de 2024.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A42FDBC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 16/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste em **CONTRATAÇÃO DE SHOW DE FORRÓ E HEAVY METAL COM A BANDA CALANGO BRABO A SER REALIZADO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR.**
Contratado: **IVAN DE OLIVEIRA JUBRAM CNPJ: 34.598.481/001-09**

Valor: R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 16/2024.

Dotação Orçamentária:

03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
0380 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 07 de março de 2024.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:36A13B03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03_2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 07 de março de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **11 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "FARMACÊUTICO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
AMANDA ROBERTA OLIVEIRA SENE	066.181.849-75	70,00	1º
LEONARDO VILELA DA SILVA	067.201.269-38	70,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico

(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
() Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar
(X) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B77EF405

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 07 de março de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: FISCAL GERAL

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SILSON ALVES DE MEDEIROS	045.327.609-17	40,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:68CE68B4

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 07 de março de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO NÍVEL MÉDIO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
GILBERTO SIQUEIRA DA SILVA	059.296.239-37	90,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FCB0D458

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03_2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 07 de março de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "TÉCNICO ENFERMAGEM"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SIDULIA IRACEMA DE LIMA	626.213.869-20	50,00	1º
ANA MARIA PEREIRA	007.761.279-50	50,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
() Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
() Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar
(X) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3924A842

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 07 de março de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: OPERÁRIO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
VANDERSON VALÉRIO DA CRUZ	062.450.499-97	20,00	5º
ANTONIO PEREIRA MACHADO	640.218.409-82	10,00	6º
VALMIR CLARO DA SILVA	024.743.849-95	10,00	7º
ROGÉRIO INOCÊNCIO DA SILVA	033.872.989-51	10,00	8º
CHARLES FERREIRA RODRIGUES	087.222.669-76	10,00	9º
EDMAR SANTOS JÚNIOR	107.573.489-47	10,00	10º
HADRIAN FERNANDO DE CAMPOS	120.758.049-07	0,00	11º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BBCC86FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024

Objeto: Contratação de serviço de locação de equipamentos multifuncional de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de suprimentos (cartuchos e toners) e manutenção preventiva e corretiva. 10.000 (dez mil) cópias/mês. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: R$ 56.496,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais).
Abertura da Licitação: 08:30 horas do dia 14/03/2024.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 07 de março de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:E507B81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 14/2022

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02,
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: LOTES 02, 03 e 04 R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte cinco reais).
Vigência: 09/03/2025

Tomazina, 07 de março de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7C1E1077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº047/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Ana Paula Correia**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Professor

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PD-A inicial da Lei Municipal 2604/2024.

PRAZO: 01 de Março de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Três Barras do Paraná, 01 de Março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº048/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Andreia Cristina Rosa Koene Favoretto**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Professor

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PD-A inicial da Lei Municipal 2604/2024.

PRAZO: 01 de março de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Três Barras do Paraná, 01 de Março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº049/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Edilene de Matos da Rocha**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Professor

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PD-A inicial da Lei Municipal 2604/2024.

PRAZO: 01 de março de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Três Barras do Paraná, 01 de Março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº050/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Naiany Zanella**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Professor

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PD-A inicial da Lei Municipal 2604/2024.

PRAZO: 01 de março de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Três Barras do Paraná, 01 de Março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº051/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Railaine Rocha Camargo**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Professor

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PD-A inicial da Lei Municipal 2604/2024.

PRAZO: 01 de março de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Três Barras do Paraná, 01 de Março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº052/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Simoni Pizzolitto de Azevedo Oliveira**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Professor

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PD-A inicial da Lei Municipal 2604/2024.

PRAZO: 01 de março de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Três Barras do Paraná, 01 de Março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº053/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Talita Stefffens**

OBJETO: contratação temporária de servidor(a) para executar atividades de Professor

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo PD-A inicial da Lei Municipal 2604/2024.

PRAZO: 01 de março de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Três Barras do Paraná, 01 de Março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:91CAD35A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Processo Adm: Nº 01/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 68.999,00(sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais):ALEANDRO CARLOS GIASSON MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS(32534171000197) com os lotes: 1 no valor total de R$ 68.999,00 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 7 de março de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F53D83C5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Processo Adm: Nº 06/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$ 769.853,51(setecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos):GELO CANEI LTDA.(45127508000193) com os lotes: 71, 78, 80, 93, 94, 95, 98, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 141, 142, 143, 160, 180, 181, 183, 188, 190 no valor total de R$ 52.026,00 (cinquenta e dois mil e vinte e seis reais).KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME(15159393000158) com os lotes: 115, 116, 117, 118, 119, 127 no valor total de R$ 36.010,00 (trinta e seis mil e dez reais).AMARAL E KAIBERS(16846306000101) com os lotes: 1, 2, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 30, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 63, 87, 91, 112, 123, 136, 140, 154, 158, 159, 165, 167, 197, 199, 201, 205 no valor total de R$ 92.938,60 (noventa e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).E J R FRUTAS LTDA(40809136000161) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 no valor total de R$ 84.019,75 (oitenta e quatro mil e dezenove reais e setenta e cinco centavos).RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA(03657902000193) com os lotes: 31, 33, 45, 47, 48, 55, 60, 62, 66, 67, 68, 74, 76, 77, 81, 83, 84, 92, 125, 126, 128, 130, 132, 134, 139, 149, 150, 151, 163, 168, 169, 173, 174, 175, 177, 178, 182, 184, 186, 187, 189, 193, 194, 195, 196, 198, 200, 202, 203, 204 no valor total de R$ 102.926,16 (cento e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA(21576980000145) com os lotes: 64, 65, 69, 70, 72, 82, 85, 86, 89, 90, 96, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 114, 120, 121, 122, 124, 131, 133, 135, 137, 144, 145, 146, 147, 148, 152, 153, 155, 156, 157, 161, 162, 164, 170, 171, 172, 176, 179, 185, 191, 192 no valor total de R$ 113.745,50 (cento e treze mil e setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA(53101619000159) com os lotes: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 73, 75, 79, 88, 97, 113, 166 no valor total de R$ 242.937,50 (duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).GB SUPERMERCADOS EIRELI(32841360000102) com os lotes: 32, 46, 49, 50, 61, 129, 138 no valor total de R$ 45.250,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 7 de março de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6547DF4C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

POZZEBON ENGENHARIA LTDA – CNPJ N° 27.629.533/0001-93

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE CBUQ

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (com BDI)	VALOR TOTAL
01	1500	Ton.	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA "C", COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	R$ 497,40	R$ 746.100,00
02	136.500	TX/KM	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, KM PARA QUANDO EXCEDER A 30 KM	R$ 0,60	R$ 81.900,00
				TOTAL	R$ 828.000,00

Valor total do fornecedor: R$ 828.000,00 (Oitocentos e vinte e oito mil reais).
Desclassificações

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT– CNPJ Nº 03.030.002/0001-11

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 07 de março de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F149B58C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO
2ª ADITIVO 04
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **Wolnei Antonio Savaris,** inscrito no CPF nº274.606.579-72 , e portador da CI/RG n°1.076.327 /SSP PR, doravante designado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 07 de março de 2024, passando o prazo prorrogado para 05 de julho de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 07 de março de 2024.

MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

WOLNEI ANTONIO SAVARIS

TESTEMUNHAS:

__ _____

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:88D3CD4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

A comissão organizadora e executora torna público a REGULAMENTAÇÃO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS para realização da consulta pública por meio de votação.
Escola Rural Municipal Marques de Abrantes

Horários Regulamentados:
Os horários de funcionamento regulamentados são os seguintes:
Horário de início das votações: 07:15
Horário de Termino das votações: 15:45
Horário de Início das apurações: 15:46
Horário de Divulgação do resultado das apurações: 20:00

Tunas do Paraná, 07 de março de 2024

Comissão:

MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA

MARGARIDA ELIANE BERTICELLI

NAIR APARECIDA DE PAULA PRESTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

A comissão organizadora e executora torna público a REGULAMENTAÇÃO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS para realização da consulta pública por meio de votação.
Escola Municipal Professora Abgail Cândido Krasota

Horários Regulamentados:
Os horários de funcionamento regulamentados são os seguintes:
Horário de início das votações: 7:45
Horário de Termino das votações: 17:30
Horário de Início das apurações: 17:31
Horário de Divulgação do resultado das apurações: 20:00

Tunas do Paraná, 07 de março de 2024

Comissão:

MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA

MARGARIDA ELIANE BERTICELLI

NAIR APARECIDA DE PAULA PRESTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

A comissão organizadora e executora torna público a REGULAMENTAÇÃO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS para realização da consulta pública por meio de votação.
CMEI – Araci dos Santos Cordeiro

Horários Regulamentados:
Os horários de funcionamento regulamentados são os seguintes:
Horário de início das votações: 07:15
Horário de Termino das votações: 15:45
Horário de Início das apurações: 15:46
Horário de Divulgação do resultado das apurações: 20:00

Tunas do Paraná, 07 de março de 2024

Comissão:

MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA

MARGARIDA ELIANE BERTICELLI

NAIR APARECIDA DE PAULA PRESTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

A comissão organizadora e executora torna público a REGULAMENTAÇÃO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS para realização da consulta pública por meio de votação.
CMEI – Maria Joana Prestes

Horários Regulamentados:
Os horários de funcionamento regulamentados são os seguintes:
Horário de início das votações: 8:00
Horário de Termino das votações: 17:00
Horário de Início das apurações: 17:01
Horário de Divulgação do resultado das apurações: 20:00

Tunas do Paraná, 07 de março de 2024

Comissão:

MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA

MARGARIDA ELIANE BERTICELLI

NAIR APARECIDA DE PAULA PRESTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

A comissão organizadora e executora torna público a REGULAMENTAÇÃO DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS para realização da consulta pública por meio de votação.
CMEI – Professora Gelta Santos Taborda de Faria
Horários Regulamentados:
Os horários de funcionamento regulamentados são os seguintes:
Horário de início das votações: 8:00
Horário de Termino das votações: 17:00
Horário de Início das apurações: 17:01
Horário de Divulgação do resultado das apurações: 20:00

Tunas do Paraná, 07 de março de 2024

Comissão:

MARCUS MANOEL CURCINO FERREIRA

MARGARIDA ELIANE BERTICELLI

NAIR APARECIDA DE PAULA PRESTES

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:938F59C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 7.651/2023 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 1, 2 e 7 em favor da empresa **LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 30.563.577/0001-72)** pelo valor global de R$ 83.655,50 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);
Lotes n° 3 e 8 em favor da empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP (CNPJ N° 19.633.424/0001-11)** pelo valor global de R$927.049,00 (vinte e sete mil e quarenta e nove reais);
Lote n° 4 em favor da empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 29.530.767/0001-04)** pelo valor global R$ 44.338,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).
Lote n° 5 em favor da empresa **COMERCIO DE MADEIRAS MADECABOS LTDA (CNPJ N° 26.574.233/0001-91)** pelo valor global de R$ 24.290,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais);
Lote n° 6 em favor da empresa **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 45.471.842/0001-60)** pelo valor global de R$ R$ 38.755,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais);
Lotes n° 9, 10 e 11 em favor da empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (CNPJ N° 47.515.013/0001-67)** pelo valor global de R$ 31.690,30 (trinta e um mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos);

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 07 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1077FF9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 04/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Jaqueline Terezinha Bini
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de março de 2024, com prazo de encerramento em 03 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 07 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E57DE264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 05/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Juliana Regina Binsfeld
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de março de 2024, com prazo de encerramento em 03 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 07 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:9E2BA8C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 06/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Juliane Gurnaski Neves
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de março de 2024, com prazo de encerramento em 03 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 07 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:83B036EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 07/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Daiane Dirings
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor (a) de Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2,602,02 (dois mil seiscentos e dois reais e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de março de 2024, com prazo de encerramento em 03 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 07 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:58D3EC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 08/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
	Deocleia de Macedo Taques
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor (a) de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.602,02 (Dois Mil Seiscentos e dois reais e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de março de 2024, com prazo de encerramento em 03 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 07 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E75DDA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 09/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
	Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor (a) de Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.602,02 (Dois mil seiscentos e dois reais e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de março de 2024, com prazo de encerramento em 03 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 07 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:7FD26C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 10/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Marcia Bilobram
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor (a) de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.602,02 (Dois mil seiscentos e dois reais e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de março de 2024, com prazo de encerramento em 03 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 07 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:E6910B3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 11/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Deyse Lorrayne Pereira dos Santos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor (a) de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.602,02 (Dois mil seiscentos e dois reais e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de março de 2024, com prazo de encerramento em 03 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 07 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:A7BCE39B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 12/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Josimar Cláudio Cionek
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Educador Físico, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 5.204,04 (cinco mil duzentos e quatro reais e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de março de 2024, com prazo de encerramento em 03 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 07 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:365C0C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 13/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Fatima Regina da Silva
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor (a) de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.602,02 (dois mil seiscentos e dois reais e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de março de 2024, com prazo de encerramento em 03 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 07 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:53D05177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 14/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Ana Paula da Silva
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor (a) de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.602,02 (Dois mil seiscentos e dois reais e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de março de 2024, com prazo de encerramento em 03 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 07 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:D3D920F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 15/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Rosangela Aparecida Ligoski de Almeida
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de março de 2024, com prazo de encerramento em 03 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 07 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:28089AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 16/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Pedro Bulaty
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 16.851,99 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de março de 2024, com prazo de encerramento em 03 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 07 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:2F2314D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2024

PSS 03-2023 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 17/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Eroni De Fatima Gois
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar de Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.645,75 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 de março de 2024, com prazo de encerramento em 03 de março de 2025, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 07 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemyli de Mattos
Código Identificador:803EE366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 ATO COMPLEMENTAR

Foi encerrado o prazo para inscrições no Chamamento Público nº 02/2024, cujo objeto é SELECIONAR PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TURVO - PR PARA VENDER SEUS PRODUTOS NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, BEM COMO PARTICIPAREM DO PROGRAMA MUNICIPAL ECOFEIRA, os seguintes interessados se inscreveram até o momento:
ALINE RODRIGUES WEBER, CPF Nº 094.926.549-70;
IRES FILIPIN, CPF Nº 729.872.279-49;
MADLAYNE FERREIRA KRICHAK, CPF Nº 095.263.959-99;
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 07 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permante de Licitações
(Decreto N˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E4CEF0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 06/03/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Benificiada: VIVEIRO ARAUCÁRIA ZANETTE (CNPJ N° 42.236.733/0001-70)
Objeto: Fornecimento de mudas enxertadas de Araucária Angustifolia com altura aproximada de 1,00 metro**.**
Valor: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Fundamento legal: art. 75, I, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: As mudas de araucária caçador possuem um significado cultural e histórico profundo para o nosso município, especialmente considerando a recente designação oficial de Turvo como Capital Estadual dos Pinheirais pela Lei Estadual Nº 20.525/21. Este reconhecimento confere às árvores um valor simbólico essencial para a identidade local, enraizando-se na história e na cultura da nossa comunidade. Ademais, as araucárias caçador, com sua altura média de 1,00 metro, desempenham um papel crucial no paisagismo urbano, contribuindo com beleza e valor estético aos diversos espaços públicos onde serão plantadas, tais como o paço municipal, parque ambiental, parque esportivo, UBS Faxinal da Boa Vista e o parque localizado na Vila Jaime. É relevante salientar que as mudas foram desenvolvidas pelo professor Flavio Zanette da Universidade Federal do Paraná, conferindo-lhes uma característica de exclusividade e qualidade. Estes produtos especiais atendem às necessidades específicas do nosso projeto de paisagismo e preservação ambiental, demonstrando-se como escolhas ideais para a valorização do nosso patrimônio natural e cultural. Portanto, a compra direta é justificada pela necessidade de garantir a disponibilidade dessas mudas especiais, visando cumprir os objetivos de valorização cultural, paisagismo e preservação ambiental do município de Turvo. Além disso, a opção por este método de aquisição se deve à natureza específica e exclusiva dos produtos, que não são encontrados em fornecedores convencionais. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 07 de março de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto n˚ 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E43C187E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **VIVEIRO ARAUCÁRIA ZANETTE (CNPJ N° 42.236.733/0001-70),** para o fornecimento de mudas enxertadas de Araucária Angustifolia com altura aproximada de 1,00 metro, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 75, I, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 07 de março de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DF755673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024

Contrato Administrativo nº 26/2024 – Inexigibilidade de Licitação n° 04/2024 (Chamamento Público n° 01/2024) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO SAUDADE SANTA ANITA**, com sede à Localidade Rural, em Município de Turvo/PR, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 00.056.983/0001-88, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) e seu representante Nivaldo Kaveski, portador da cédula de identidade Nº 5.828.397-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.437.299-05. **Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 29/02/2024 a 28/02/2025 - **Valor global:** R$373.485,55 (trezentos e setenta três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). -

Foro: Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D69B0446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora Valdecir José Ratko, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 01/2024 nos seguintes Termos:
Processo Administrativo nº 01/2024
Data da Homologação: 07/03/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para venda e instalação de câmeras de segurança para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR. conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) do Edital.

Empresa Vencedora: J C B de S Oliveira Tecnologia e Segurança – CNPJ: 19.510.651/0001-50 com a proposta mais vantajosa no valor de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

União da Vitória, 07 de março de 2024

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F3A004F0

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/24

DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DO SR. EDNILSON DE GODOY AO CARGO DE VEREADOR TITULAR DO PV.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconduzido a partir de 08 de março de 2023 ao cargo de Vereador Titular do Partido Verde – PV, o Senhor Ednilson de Godoy**.**
Art. 2º Revoga o Decreto Legislativo nº 02/2024.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PROS)	***ANDRÉ CRISTIANO HENIK (SDD)***
Vice-Presidente	1º Secretário
JÚLIO ADILSON PIRES FILHO (PP)	
2º Secretário	

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:B1B365C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação Casa de Apoio Santa Clara de União da Vitória no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de março de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B031FCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 020/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Parecer e o Plano de Trabalho da Associação dos Corredores de União da Vitória, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de março de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:85DEC715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 194/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 – PROCESSO Nº 239/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 34.793.288/0001-10.
OBJETO DO CONTRATO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO, DE COBERTURA DE POLICARBONATO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00% aos Itens nº 01 e nº 02, correspondendo ao valor total de R$ 173.066,25 (Cento e setenta e três mil sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de março de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8F9EE595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 109/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **PROFESSOR, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
246º	PAULA CAROLINA ADAM	07/03/2024
274º	GABRIELLE DE LIMA MELLE	07/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 07 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D02A2AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 110/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **PROFESSOR, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:
Cargo: PROFESSOR

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
186º	SIMONE CRISTIANA DA SILVA	08/03/2024
227º	ANA MARIA CUNHA	08/03/2024
236º	ROSANA MARIA SANT'ANNA	08/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 07 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1679A34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 111/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **PROFESSOR, EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFESSOR

	Nome do(a) Concursado(a)	Início
232º	ELAINE ZAVIRACZ	11/03/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 07 de março de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DFDD54C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê. Estado do Paraná, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474, inscrita no CNPJ sob nº 00.994.916/0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA

Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis, **para a Sessão Extraordinária, a realizar-se dia 11 de março de 2024, às 08:00 horas,** no Plenário da Câmara.

ASSUNTO:
Projeto de Lei N° 006/2024
Promove a afetação de bem imóvel destinado á abertura de via pública e dá outras providências.

Verê-PR, 07 de março de 2024.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:975FEC96

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°005/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê. Estado do Paraná, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474, inscrita no CNPJ sob nº 00.994.916/0001-04, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONVOCA

Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis, **para a Sessão Extraordinária, a realizar-se dia 11 de março de 2024, às 08:00 horas,** no Plenário da Câmara.

ASSUNTO:
Projeto de Lei Ordinária (L) N° 003/2024

Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Verê, Estado do Paraná, para o ano de 2024, nos termos do Artigo 37, inciso x da Constituição Federal e dá outras providências.

Verê-PR, 07 de março de 2024.

ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:D1CA75D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 01/2021

Que fazem entre si, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 77.778.645/0001-84, com sede na Avenida Brasil Argentina, 1100, Centro, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Joseane Martarello, brasileira, portadora do CPF sob n° 070.997.139-73 e RG n° 9.609.816-2, doravante denominada LOCATÁRIO/CONTRATANTE, e de outro a empesa KEMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.271.276/0001-51, neste ato representado por seu sócio administrador, conforme parágrafo primeiro da cláusula sétima do contrato social, o Sr. Euclécio Goldoni, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de Identidade nº 3.348.044-0SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 476.467.309-63, residente e domiciliado na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 605, Edifício Royalle, apto. nº 32, centro, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominado LOCADOR/CONTRATADO, firmam o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira: Do Valor- A cláusula Oitava do Contrato Original fica acrescido o valor mensal DE R$ 6.074,24 (Seis mil setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), totalizando R$ 72.890,88 (Setenta e dois mil oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).
Cláusula Segunda: Da vigência: A cláusula décima passa sua vigência para 10 de março de 2024 a 10 de março de 2025.
Clausula Terceira: Permanecem em Pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditivo.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o Contrato Administrativo 01/2021, por si e seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 08 de março de 2024.

JOSEANE MARTARELLO	*EUCLÉCIO GOLDONI*
Contratante	Contratado
Presidente Da Câmara Municipal	Kema Participações Societárias

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:DAF91756

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 21/03/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação melhor preço sob o n.º 04/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 06/03/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br . 07/03/2024

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:EDF074D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGÃO 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 21/03/2024, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS, tipo de Licitação melhor preço sob o n.º 05/2024, objetivando Contratação do fornecimento de materiais de uso veterinário e insumos agrícolas, que serão utilizados pela secretaria municipal do desenvolvimento do interior e agricultura. O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 07/03/2024 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .

07/03/2024
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:94636429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DISPENSA 04

Errata na LICITAÇÃO na modalidade Dispensa nº 04/2024, onde lê-se: Extrato publicação de Dispensa de Licitação 03/2024, leia-se: Extrato publicação de Dispensa de Licitação 04/2024.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:12051230

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 681, DE 07 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 681, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Cria a Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, de conformidade com Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica Municipal **sanciono a seguinte**
LEI:

Art. 1º - Fica criada a **Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio** na estrutura Administrativa do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma desta Lei.

Art. 2º - A Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio é órgão que tem as seguintes atribuições:

§ 1º - Promover a realização de licitação para compras e aquisições, autorizações, permissões ou concessões, e para tais atividades, na forma prevista na legislação pertinente; elaborar e atualizar o cadastro dos fornecedores do município; fomentar a competitividade entre os fornecedores, visando ampliar o poder de compra da administração, observando sempre os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e transparência; executar os serviços de Almoxarifado Municipal, supervisionando periodicamente o registro de entradas e saídas de material; promover medidas visando a programação de estoques e compras; manter atualizado o controle de materiais; receber faturas, duplicatas ou notas fiscais, compará-las com o material recebido e encaminhá-las ao setor de contabilidade, devidamente acompanhada dos comprovantes de recepção e aceitação do material; providenciar em conjunto com as comissões constituídas por ato do Prefeito Municipal, o recebimento, abertura, julgamento e/ou anulação de licitações e materiais, equipamento, obras ou serviços; orientar a conservação e recuperação dos materiais adquiridos; formalizar e executar os respectivos processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, na forma e condições estabelecidas na legislação federal específica; elaborar e manter atualizado o catálogo de material e o cadastro de preços correntes dos materiais de emprego mais frequentes na Prefeitura e unidades desconcentradas; testar os requisitos legais à condição de fornecedor; formalizar os contratos administrativos, decorrentes de licitações para obras, serviços, publicidade, compras, alienações e locações, tempestivamente; enviar à procuradoria geral do município, para parecer, as minutas de editais e contratos, referente processos relativos a tomada de preços, concorrência e leilão; formalizar, quando for o caso, os processos de aquisições e alienações, cujos valores respectivamente, estejam aquém do limite estabelecido em Lei; formalizar os processos licitatórios de concessão, permissão ou a terceirização de serviços públicos, segundo dispuser a legislação específica; formalizar os processos para concessão de direito real de uso de bens imóveis, na forma da Lei; emitir as requisições de compra e autorização de serviços e obras; coordenar o suprimento de materiais e serviços do Poder Executivo Municipal; elaborar e implantar normas e controles referentes à administração do material e do patrimônio municipal; estabelecer, gerir e promover sistema estratégico de compras e contratos; organizar e realizar o processo licitatório; verificar a conveniência e oportunidade dos pedidos para aquisição de bens e produtos, realização de obras e contratações de serviços; implantar normas e procedimentos para o processamento de licitações destinadas a efetivar compra de materiais; gerenciar o patrimônio mobiliário, imobiliário e a frota própria do Município; coordenar e integrar as atividades das unidades subordinadas à Secretaria, alinhando-as com as diretrizes da política de gestão de patrimônio; monitorar informações gerenciais elaboradas pelas Divisões da Secretaria, bem como aquelas exigidas por obrigações legais; propor ações e projetos para formação dos servidores e melhoria dos processos organizacionais relacionados à gestão de patrimônio; Definir procedimentos que permitam o acompanhamento e a padronização das atividades de controle de patrimônio, incluindo a frota Municipal; orientar a execução das atividades de controle físico e financeiro do patrimônio; propor técnicas para o uso eficiente e destinação adequada do patrimônio; estudar e sugerir diretrizes para a política de patrimônio; elaborar minutas de exposições de motivos para anteprojetos de lei relacionados à alienação de bens; e receber pedidos de cedência de uso e doação do patrimônio municipal.

Art. 3º – O Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio tem por competência:

I - O Secretário desempenha papel fundamental na administração dos recursos patrimoniais municipais, assegurando sua gestão eficiente e a conformidade com as políticas estabelecidas; suas amplas responsabilidades abrangem desde a coordenação das unidades de trabalho até a definição de diretrizes e procedimentos essenciais; através de suas ações, a Secretaria contribui para a eficácia da administração pública e a utilização responsável dos bens municipais, elaborando planos, programas e projetos do Governo Municipal, especialmente no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual; implementar a execução de todos os serviços e atividades a cargo da Secretaria, com vistas à consecução das finalidades definidas e em outros dispositivos legais e regulamentares pertinentes; acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como no Orçamento aprovado para sua Secretaria; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para o sua Secretaria, responsabilizando-se, nos termos da Lei, pelos atos que assinar, ordenar ou praticar; coordenar, orientar e operacionalizar o Sistema de Registro de Preços junto aos demais órgãos da Administração Municipal; suspender, cautelarmente, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, procedimentos licitatórios em curso, afim de promover diligências necessárias ao esclarecimento de possíveis irregularidades ou ilegalidades; aprovar diretrizes administrativas, normas, instruções e ordens de serviço, visando a organização e execução dos serviços a cargo da Secretaria, e fiscalizando seu cumprimento; aprovar os relatórios e pareceres técnicos relativos a assuntos de competência da Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio; criar equipes de trabalho e/ou comissões técnicas, provisórias ou permanentes, aproveitando profissionais do quadro efetivo desta Administração Municipal, para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação relativa aos procedimentos licitatórios para aquisição de bens e serviços e contratação de serviços; coordenar, supervisionar e orientar as atividades relacionadas à aquisição, controle, distribuição e alienação de material, além de elaborar, controlar e registrar contratos administrativos, coordenar a elaboração do inventário e tomada de contas anual do almoxarifado do campus e coordenar, supervisionar e orientar a elaboração dos editais de licitação; realizar o registro e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis; realizar os Processos de cessão, doação, permuta e baixa de materiais permanentes; realizar inspeções e levantamentos periódicos dos bens patrimoniais; encaminhar equipamentos para vistoria e aceite; controlar a movimentação de bens em atividades externas; classificar, para alienação, materiais em desuso; exercer a coordenação geral e providenciar as medidas necessárias para a efetiva operacionalidade da Secretaria; exercer o poder decisório sobre pedidos de inscrição no Registro Cadastral, bem como de alteração ou cancelamento; expedir certificados ou atestados requeridos por empresas isentas no registro cadastral da área de compras e licitações; coordenar a formulação de políticas e diretrizes relativas à gestão de compras e contratações de serviços; propor a normatização dos sistemas de gerenciamento de compras e contratações de serviços; articular o acompanhamento permanente e a avaliação sistemática do desempenho gerencial de compras e contratações de serviços; providenciar os instrumentos e recursos necessários para regular o funcionamento da Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio; prestar contas dos trabalhos desenvolvidos, encaminhando periodicamente ao Prefeito Municipal, relatórios das atividades desta pasta; velar pela observância dos princípios constitucionais e administrativos, das normas gerais e específicas e da ordem dos trabalhos nos procedimentos licitatórios, dos registros de preços e outros procedimentos realizados pela Secretaria; exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo

Art. 4º - São divisões vinculadas à Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio:

§ 1º - Divisão de Compras

I - Estruturar, unificar e coordenar o sistema de gestão de compras da Prefeitura Municipal, garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos administrativos vigentes, programando, controlando, coordenando e executando todas as compras e contratações da Prefeitura do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, de acordo com a legislação federal; instaurar e realizar todos os atos dos processos de dispensa, inexigibilidade e de licitação, conforme determinam as Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e legislação federal, a partir da solicitação/requisição de compras/contratação encaminhada por quaisquer órgãos da Administração Pública ou por necessidade comprovada precedida de analise na série histórica das aquisições/contratações dos períodos anteriores; analisar e deliberar sobre as solicitações/requisições de compras e contratações de serviços dos demais órgãos da Prefeitura Municipal, verificando se cumprem os princípios constitucionais principalmente o princípio do interesse público; elaborar e normatizar, através de regimento interno de compras, os prazos e instrumentais para solicitação de compras e contratações, andamento do processo e demais instrumentais que forem úteis para a celeridade dos procedimentos; prestar suporte administrativo e técnico necessário para o funcionamento eficaz das Comissões Permanentes de Licitação, Avaliação de Valores de Mercado, Pregoeiros e Equipe de Apoio e demais Comissões Técnicas; acompanhar o andamento da execução dos Contratos Administrativos em conjunto com os órgãos envolvidos, através dos relatórios de execução contratual elaborados pelos gestores fiscais dos contratados administrativos; desempenhar outras atividades afins, previstas na legislação, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal; cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço; entre outras atribuições inerentes ao cargo.

§ 2º - Divisão de Licitação:

I - Analisar, avaliar, orientar, organizar, coordenar e acompanhar os processos de compras e contratações da Prefeitura Municipal; orientar e dar suporte operacional aos procedimentos de compras e contratações; coordenar os procedimentos de aquisição de material ou contratação de serviços realizados em processos de compras e contratações conjuntas; sugerir, analisar e coordenar a integração de políticas e ações administrativas relacionadas aos procedimentos de compras e contratações, elaborando estudos e planejamento das atividades; sugerir, analisar e coordenar a implantação de sistemas ou métodos, informatizados ou não, de planejamento, gerenciamento, operação e administração de procedimentos de compras e contratações; informar e orientar, de forma tempestiva, os setores relacionados aos procedimentos de compras e contratações sobre as atualizações normativas: leis, decretos, portarias, acórdãos, instruções normativas, entre outros; estipular prazos para o recebimento de documentos relativos a compras e contratações; realizar o agrupamento das requisições para os processos unificados; manter atualizada a página eletrônica do campus com as informações relacionadas às compras e contratações; elaborar editais e anexos dos processos licitatórios, de acordo com as exigências legais vigentes de cada modalidade; orientar a elaboração do termo de referência ou projeto básico, de acordo com as informações da requisição de material ou contratação de serviço, atendendo a legislação vigente em cada caso; executar os procedimentos licitatórios de todas as modalidades, incluindo pregões e RDC – Regime Diferenciado de Contratação, entre outras atribuições inerentes ao cargo.

§ 3º - Divisão de Patrimônio:

I - Administrar o patrimônio imobiliário e mobiliário e zelar por sua conservação; adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens; promover o controle, fiscalização e manutenção dos bens municipais; formular, propor, acompanhar e avaliar a política municipal de gestão do patrimônio, e os instrumentos necessários à sua implementação; controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas;controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;promover e adaptar as ações nos termos das legislações aplicáveis e exigências dos órgãos fiscalizadores; acompanhar os processos de aquisição, cessão e alienação de bens móveis e imóveis; inspecionar periodicamente os bens móveis e imóveis, solicitando ao órgão competente as providências necessárias à sua perfeita conservação e destinação; supervisionar a atualização do arquivo de escrituras, cartas de adjudicação, plantas, croquis e outros documentos relacionados com a aquisição, cessão e alienação de bens imóveis do município; supervisionar a fiscalização dos terrenos públicos, com o objetivo de impedir a sua invasão, solicitando, quando necessário, a reintegração de posse; gerir cadastro dos imóveis declarados de utilidade pública; supervisionar a atualização do registro e cadastro geral de todos os bens móveis e imóveis do município para controle interno e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado; participar de comissões de inventários, avaliações e reavaliações; supervisionar os processos de desapropriação dos imóveis de interesse público; supervisionar atividades relativas a relatórios, balancetes mensais das variações patrimoniais e inventário anual dos bens; manter o Almoxarifado tecnicamente organizado de modo a atender as atividades de recebimento, guarda e distribuição de material; controlar o atendimento das necessidades de material e providenciar seu provimento; controlar o consumo de material por espécie e por unidade, para efeitos de previsão e controle dos gastos, visando, também a redução de custos; providenciar a emissão de relatórios periódicos de acompanhamento; registrar a entrada e saída de materiais; controlar o estoque máximo e mínimo, comunicando o órgão responsável pelas compras; elaborar a prestação de contas nos prazos e modelos Exigidos; fazer o cadastro, classificação, identificação e inventário de bens patrimoniais do Poder Executivo Municipal, controlar baixas e transferências e calcular depreciação para atualizar em sistema o controle de ativo imobilizado; entre outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 5º - Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, estabelecida pela Lei nº 604, de 21 de dezembro de 2022 e anexos, o cargo público de provimento em comissão, com número de vagas, subsídio, carga horária semanal, na forma da tabela a seguir:

Órgão	Cargos - Agentes Políticos	Nº de vagas	Subsídio
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretário de Compras, Licitação e Patrimônio	1	Fixado pelo Legislativo

Art. 6º - Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, estabelecida pela Lei nº 604, de 21 de dezembro de 2022, e anexos, os cargos públicos de provimento em comissão, com número de vagas, nível de vencimento, carga horária semanal, na forma da tabela a seguir:

Órgão	Cargos	Nº de vagas	Vencimento Símbolo
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio	Chefe da Divisão de Compras	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
	Chefe da Divisão de Licitação	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8
	Chefe da Divisão de Patrimônio	1	Venc. Cargo efetivo mais GFC 01 a 15 ou C-3 a C-8

Art. 7º - Os valores dos subsídios dos Secretários e vencimento básico dos cargos criados por esta Lei, são os vigentes nesta data, e serão atualizados na forma dos demais.

Art. 8º – Fica extinto o Departamento de Compras, Licitação e Patrimônio e suas Divisões desta municipalidade.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar as Tabelas e Anexos da Lei nº 604, de 21 de dezembro de 2022, com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando os parágrafos 4º, 5º e inciso XII, do parágrafo 6º, todos do Artigo 15º**,** e Anexo I, Letras D e E, todos da Lei Municipal nº 604, de 21 de dezembro de 2022, os demais artigos e Anexos da referida Lei permanecem inalterados.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:8E1749AA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 070/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 655.142,69 (seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (76)	000	100.000,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200031.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (662)	696	519,92
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (133)	103	3.400,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (330)	303	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1718)	5493	36.222,77
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (335)	494	400.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (341)	494	100.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.042	**Manutenção do Conselho Tutelar**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (431)	000	10.000,00
TOTAL			**655.142,69**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
267820003.2.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (98)	000	113.400,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (333)	303	5.000,00
TOTAL			**118.400,00**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	493	36.222,77
TOTAL		**36.222,77**

III – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	INCR TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE APS - AMPL PORT 2858/23 (234)	494	500.000,00
2.4.2.2.54.0.1.09.00.00	Receita Convênio SEDU - 1312/22 Recape Asfáltico em vias urb (172)	696	519,92
TOTAL			**500.519,92**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:894BA33E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 035-2024- ABERTURA PSS OPERÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS

EDITAL Nº 035/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

O Prefeito de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 089/2017, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente que estabelece instruções para seleção de Operário e Operador de Máquinas, na época oportuna, respeitada as necessidades da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e a ordem de classificação, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário, pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. As atividades serão realizadas junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com a disponibilidade das vagas.

1. DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

QUADRO 1 – OPERÁRIO

Função	Operário
Carga Horária	40 horas Semanais
Remuneração	**R$ 1.374,72** mensal e R$ 500,00 de Auxílio Alimentação
Escolaridade Mínima	Ensino Fundamental Incompleto
Vagas	05 (duas) mais cadastro de reserva

QUADRO 2 – OPERADOR DE MÁQUINAS

Função	Operador de Máquinas Rodoviárias
Carga Horária	40 horas semanais
Remuneração	**R$ 1.940,00** mensal, mais R$ 500,00 de Auxílio Alimentação
Escolaridade Mínima	Ensino Fundamental Incompleto
Carteira Nacional de Habilitação (CNH)	Categoria Mínima: C
Vagas	03 (um) mais cadastro de reserva

2. CRONOGRAMA: Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Inscrições	**Das 09:00 horas do dia 11 de março de 2024 às 17:00 horas do dia 26 de março de 2024.**
Upload da Auto declaração de pessoa negra	Das 09:00 horas do dia 11 de março de 2024 às 17:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2024.
Impressão de Comprovante de Inscrição	Imediato
Publicação dos Inscritos (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Pessoa Negra)	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de **28/03/2024**.
Recursos quanto às Inscrições	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação dos Inscritos
Entrega de documentos de comprovação de tempo de serviço	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, no Link destinado ao PSS, na data provável de **04 de abril de 2024**, em edital específico.
Homologação das Inscrições	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de **08/04/2024**.
Convocação para Realização das Provas Práticas	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, em Edital Específico, na data provável de **15/04/2024**.
Realização das Provas Práticas	na data provável de **20/04/2024**.
Publicação das Notas da Prova Prática e Classificação Provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de **23/04/2024.**
Recursos Quanto às Notas da Prova Prática e Classificação Provisória	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Convocação para a banca de constatação de heteroidentificação	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de **26/04/2024.**
Homologação da Lista de classificados de Pessoa Negra	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de **03/05/2024**.
Publicação da pontuação e classificação provisória	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, no Link destinado ao PSS, na data provável de **03 de maio de 2024.**
Recurso quanto a Homologação da Lista de classificados de Pessoa Negra	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação
Recursos quanto à pontuação e classificação provisória	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação da Pontuação e classificação provisória
Classificação final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, na data provável de **09/05/2024.**
Recursos quanto à classificação final	Até 02 (dois) dias úteis após a publicação da Classificação final
Homologação do resultado final	No endereço www.chopinzinho.pr.gov.br, no link destinado ao pss, na data provável de **15 de maio de 2024**

OBS.: Caso o número de candidatos inscritos impossibilitem a realização das provas práticas no mesmo dia para os dois cargos, o Município poderá marcar em dias distintos, através de edital próprio.

3. MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:

A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo público, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: **www.chopinzinho.pr.gov.br e** no órgão de imprensa oficial do Município: **https://www.diariomunicipal.com.br/amp.**

4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período das 09:00 horas do dia 11 de março de 2024 às 17:00 horas do dia 26 de março de 2024, no site do Munícipio:
www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/processo-seletivo através de link destinado à inscrição.

4.1 O Município colocará à disposição dos candidatos, nos dias úteis, junto à Recepção do Paço Municipal (Prefeitura), à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 e junto à sede da Secretaria de Viação e Serviços Públicos, à Rua Santos Dumont, 3883, 01 (um) servidor que dará apoio aos candidatos interessados a realizarem a inscrição e se for o caso, impetrar recurso.
4.2 O candidato deverá se cadastrar no Sistema de processo Seletivo Público para contratação de servidores temporários, para realizar a inscrição.
4.3 A mera realização do cadastro no Sistema de Processo Seletivo Público para contratação de servidores temporários, não implica em inscrição.
4.4 Para o cadastro poderá ser utilizado o número da Carteira de Identidade Civil (Registro Geral – RG) de qualquer Unidade da Federação – UF. Se utilizado RG do Paraná, o número deve ser incluído, obrigatoriamente, com dígito verificador.
4.5 O candidato estrangeiro deve ter RG emitido no Brasil para se cadastrar.
4.6 A inscrição será efetivada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.
4.7 O comprovante de inscrição poderá ser emitido após o encerramento da inscrição.
4.8 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrição.
4.9 O candidato é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.
4.10 A participação no presente Processo Seletivo Público para Servidores Temporários está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
4.11 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova.
4.12 Às pessoas portadoras de necessidades especiais serão asseguradas 5% (cinco por cento) (art.3, § 1º da Lei Municipal nº 3.109/2013) das vagas na presente seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
4.13 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.
4.14 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.
4.15 No ato da inscrição o candidato deverá optar por se inscrever somente para um cargo, dentre os ofertados no Item 1, Quadros 1 e 2, não havendo a necessidade de anexar a documentação comprobatória do tempo de serviço/experiência.
4.15.1 O candidato não precisará informar o tempo de serviço no ato da inscrição.
4.15.2 Os candidatos, à seu critério, deverão, no dia **04 de abril de 2024**, no horário compreendido entre 08:00 e 12:00 hs, apresentar a documentação correspondente ao tempo de serviço/experiência, junto ao Mini Auditório do Paço Municipal, Localizado à rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, onde a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora estará recepcionando os candidatos.
4.15.3 Deverão ser entregues fotocópias dos documentos e apresentado os originais, para autenticação e validação dos mesmos.
4.15.4 A contagem do tempo de serviço/experiência será efetuada na presença do candidato, sendo que ao final, será dada ao conhecimento do candidato, ao qual será entregue documento constando a pontuação obtida, ao qual dará o seu ciente.
4.15.5 Os Documentos poderão ser apresentados por procurador do candidato, mediante a apresentação de procuração, conforme modelo em anexo a este edital.
4.15.6 A contagem de tempo de serviço será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, que fará com base nos documentos apresentados, na proporção de 01 ponto por mês trabalhado, limitado ao total de 60 pontos.
4.16 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.17É facultada à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, em qualquer fase deste processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente no momento das inscrições.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
5.1. Fica assegurado, à pessoa com deficiência, o direito de inscrever-se no processo seletivo para a função de Operador de Máquinas e Operário, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.2 O candidato, na condição pessoa com deficiência deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a realização da prova.
5.3. Às pessoas com deficiência serão asseguradas 5% (cinco por cento) (art.3, § 1º da Lei Municipal nº 3.109/2013) das vagas na presente seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
5.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trate o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.3.2. Serão nomeados, proporcional e concomitantemente, os candidatos/pessoas com deficiência e os demais.
5.3.3. As nomeações incidirão, proporcional e concomitantemente, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral e específica das pessoas com deficiência, observando-se, em relação a esta última, sempre, o percentual de reserva de vagas fixado no respectivo edital.
5.3.4 Se da aplicação do percentual de vagas sobre a lista específica, resultar número inteiro e número fracionado, observar-se-á o seguinte em relação à parte fracionada:
I – Caso a aplicação do percentual de que trate o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
II – Se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), considera-la nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento.
5.3.5. Ocorrendo a nomeação do mesmo candidato, inscrito nos termos desta lei, simultaneamente nas listas geral e específica;
I – Prevalecerá à nomeação pela lista geral, ficando o candidato automaticamente excluído da lista específica;
II – No lugar do candidato excluído, na forma do inciso anterior, será automaticamente nomeado o candidato subsequente da lista específica, respeitada a ordem de classificação desta.

5.3.6. Não havendo candidatos aptos na condição de pessoa com deficiência, as vagas existentes, ou que venham a surgir durante a vigência do processo seletivo público, serão destinadas a lista geral de candidatos.
5.4. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista neste edital.
5.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
5.6 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.
5.7 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
5.8. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, com profissional indicado pelo Setor de Recursos Humanos, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não. Bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego.
5.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 60 (sessenta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego.
5.10 O laudo médico deverá conter:
a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
b) indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
c) se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;
d) se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;
e) se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
5.11 A não observância do disposto no subitem 5.10, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
5.12 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
5.13. Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS:

6.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Municipal nº 3.991/2022, é assegurado o direito de inscrição, ficando reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo.
6.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
6.3 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), o(a) candidato (a) deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade."
6.3.1. Os (as) candidatos (as) que se autodeclararem negros (as) indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
6.3.2. Os (as) candidatos (as) negros (as) que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem
6.3.1 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
6.4 A auto declaração do (a) candidato (a) goza da presunção relativa de veracidade.
6.4.1. Sem prejuízo do disposto no caput, a auto declaração do (a) candidato (a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação étnico-racial;
6.4.2 A presunção relativa de veracidade de que goza a auto declaração do (a) candidato (a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.4.3 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo (a) candidato (a) realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico- racial criada especificamente para este fim.
6.5 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:
Respeito à dignidade da pessoa humana;
Observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
Garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os (as) candidatos (as) submetidos (as) ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo concurso público;
Garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas neste Decreto;
Atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
Garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos (as) negros (as) no ingresso no serviço público do Município de Chopinzinho.
6.6. Os (as) candidatos (as) que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação de forma presencial.
6.6.1 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
6.6.2 A fase específica do procedimento de heteroidentificação ocorrerá em momento imediatamente anterior à homologação do resultado final do Processo Seletivo ou seleção pública. O procedimento considerará as características fenotípicas dos (as) candidatos (as). A convocação para a banca de constatação de heteroidentificação será publicada no endereço www.chopinzinho.pr.gov.br. A homologação Lista de Classificados Pessoa Negra também será publicada no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br.
6.6.3 O (a) candidato (a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação étnico-racial será eliminado (a) da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá na lista da ampla concorrência.
6.7 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo (a) candidato (a) no Processo Seletivo.

6.7.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.
6.7.2. Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
6.8 O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será realizado junto ao Mini auditório da Prefeitura Municipal. O processo será filmado, e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos (as) candidatos (as) perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.
6.8.1 O (a) candidato (a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos deste caput, será eliminado (a) do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
6.9. Serão eliminados (as) do processo de seleção, os (às) candidatos (as) cujas auto declarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação étnico-racial, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, desde que comprovado má fé.
6.9.1 A eliminação de candidato (a), nos termos deste caput, por não confirmação do auto declaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos (as) não convocados (as) para o procedimento de heteroidentificação.
6.9.2. Não comprovada má-fé no auto declaração, no caso de sua não confirmação, nos termos da Lei 3.991/2022, pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-Racial, ou em sede de recurso, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, o candidato será eliminado da lista de cotista e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência.
6.10 Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação.
6.11. No julgamento dos recursos referidos no item 6.10 serão considerados: a filmagem do procedimento de Heteroidentificação, o parecer elaborado pela Comissão Ordinária, bem como, o conteúdo de recurso interposto pelo (a) candidato (a).
6.12 Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação não caberá recurso.
6.13. As decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação serão publicadas no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp.

6. DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas, sendo: Etapa 1: Contagem de tempo de serviço e Etapa 2: Prova Prática conforme disposto neste Edital.
6.1 A primeira etapa, Comprovação de Tempo de Serviço, será classificatória e a segunda etapa, prova prática, será classificatória e eliminatória, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), sendo eliminado do certame o candidato que não atingir nota igual ou superior a 30 (trinta).
6.1.1 Será atribuída pontuação ao Tempo de Serviço, conforme segue:

TEMPO DE SERVIÇO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional comprovada na área de atuação correspondente à função pretendida	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho), ou contrato de trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo do CNPJ e carimbo de identificação do declarante), declaração do empregador pessoa física, com firma reconhecida em cartório ou, desde que apresentada cópia da Carteira de Identidade (RG) do empregador, o servidor atestará a autenticidade no próprio documento, com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período.	01 ponto por mês, podendo contar até 60 meses, até a data de **31/12/2023**, sendo o período compreendido entre quinze dias e menor que trinta, considerado um mês	60 pontos

6.1.2 Para o cargo de Operador de Máquinas, o tempo de serviço que o candidato deverá anexar, para que seja computada a pontuação equivalente, documentação que comprove o efetivo trabalho como operador de máquinas.
6.1.3 Para o cargo de Operário, o tempo de serviço que o candidato deverá anexar, para que seja computada a pontuação equivalente, documentação que comprove o trabalho equivalente às atribuições do cargo, descrito no item 12.12 deste Edital.
6.2 Para a obtenção da nota final, será efetuada a somatória da pontuação de tempo serviço com a nota final da prova prática, sendo desclassificado o candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 30 pontos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS: A lista com os candidatos inscritos será publicada na data provável de **28/03/2024**.

8. DAS PROVAS PRÁTICAS:

8.1 Para a realização da prova prática serão convocados os 40 (quarenta) primeiros candidatos de cada cargo, de acordo com a classificação por tempo de serviço.
8.2 As provas práticas serão de caráter classificatório e eliminatório, constará de atividades práticas, totalizando 100 (cem) pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.
8.2.1 A prova prática para o cargo de Operário será aplicada na data provável de **20 de abril de 2024.**
8.2.2 A prova prática para o cargo de Operador de Máquinas será aplicada na data provável de **20 de abril de 2024.**
8.2.3 **Caso o número de candidatos inscritos impossibilitem a realização das provas práticas no mesmo dia para os dois cargos, a Comissão Organizadora poderá marcar em dias distintos, através de edital próprio, devendo os candidatos acompanharem as publicações no site da prefeitura municipal e no diário oficial (http://diariomunicipal.com.br/amp), não podendo alegar desconhecimento.**
8.2.4 Caso haja ocorrência de chuva nesta data que impossibilite a realização das provas práticas, a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora poderá marcar a prova para nova data.
8.3 Os candidatos deverão apresentar-se em local e horário indicados por edital próprio, para se deslocarem para o local da prova.
8.4 Para o cargo de Operador de Máquinas será oferecida três maquinas para a realização da prova, sendo: retroescavadeira, escavadeira hidráulica e motoniveladora.
8.4.1 O candidato ao cargo de Operador de Máquinas escolherá uma das máquinas para realizar o teste, sendo a nota obtida a sua nota final.
8.5 Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados por uma banca examinadora específica, composta por três servidores do Município, com domínio de conhecimento e experiência sobre as máquinas utilizadas, sua manutenção, sua operação, bem como dos trabalhos a serem realizados.
8.5.1 A média final de cada candidato será obtida pela somatória das notas atribuídas pelos examinadores, dividida pelo número de componentes da banca examinadora.
8.5.2 Ao final da realização da prova prática, um membro da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, fará a soma das notas da banca examinadora específica e encontrará a média final, que será dada ao conhecimento do candidato, ao qual será entregue documento constando a média final, ao qual dará o seu ciente.
8.5.3 Para a realização da prova, o candidato deverá assinar a lista de presença, apresentar documento de identificação com foto (carteira de identidade, CNH, passaporte ou carteira de trabalho), Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima C e estar trajando camisa, calça e calçado fechado (sapato, botina, coturno ou similar).

8.5.4 Os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação e agasalho por não haver previsão para o término das provas práticas.
8.5.7 O candidato somente deverá realizar a Prova Prática se se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado e excluído do concurso, observado o item 8.5.1.
8.5.8 Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
8.5.9 Para o cargo de Operador de Máquinas, os candidatos serão avaliados conforme as Tabelas1, 2 e 3, sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo:
8.5.10 Serão avaliados os seguintes itens:

RETROESCAVADEIRA:
1 –Identificar 03 (três) itens de manutenção diária.
2 – Condução da máquina em translado (freio de mão, aceleração do motor, rotação do motor).
3 – Operação da máquina (alinhamento, câmbio em neutro, estabilização, rotação do motor).
4 – Abertura de uma vala com 03 (três) metros de comprimento, por aproximadamente 80 cm de profundidade, na largura da concha (alinhamento com a marcação, comprimento, profundidade, borda íntegra, fundo nivelado) e do seu fechamento.
5 – Cortar material e carregar um caminhão (três conchas).
6 – Reposição da retroescavadeira de volta ao local de origem (travamento da lança, motor desligado, concha posicionada no solo, freio estacionário acionado).
7 – Tempo máximo: 20 minutos.

PONTUAÇÃO
TABELA 1– RETROESCAVADEIRA

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
1	10,00	7,50	5,00	2,50	0,00
2	10,00	7,50	5,00	2,50	0,00
3	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
4	25,00	18,75	12,50	6,25	0,00
5	25,00	18,75	12,50	6,25	0,00
6	10,00	7,50	5,00	2,50	0,00
Pontuação Máxima	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:
1 – Identificar 03 (três) itens de manutenção diária.
2 – Cortar material e carregar um caminhão (três conchas).
3 – Operação da máquina (alinhamento, estabilização, rotação do motor).
4 – Reposição da escavadeira hidráulica de volta ao local de origem (travamento da lança, motor desligado, concha posicionada no solo, freio estacionário acionado).
5 – Tempo máximo 10 minutos.

TABELA 2 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
1	10,00	7,50	5,00	2,50	0,00
2	50,00	37,50	25,00	12,50	0,00
3	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
4	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
Pontuação Máxima	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

MOTONIVELADORA:
1 – Identificar 03 (três) itens de manutenção diária.
2 – Espalhar cascalho.
3 – Condução da máquina em translado (freio de mão, rotação do motor).
4 – Operação da máquina (condução, estabilização, rotação do motor).
5 – Nivelamento do material.
6 – Reposição da motoniveladora de volta ao local de origem (motor desligado, lâmina posicionada no solo, freio estacionário acionado).
7 – Tempo máximo: 10 minutos.

TABELA 3 – MOTONIVELADORA

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
1	10,00	7,50	5,00	2,50	0,00
2	30,00	22,50	15,00	7,50	0,00
3	10,00	7,50	5,00	2,50	0,00
4	10,00	7,50	5,00	2,50	0,00
5	30,00	22,50	15,00	7,50	0,00
6	10,00	7,50	5,00	2,50	0,00
Pontuação Máxima	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

8.6 Para o cargo de Operário, os candidatos serão avaliados conforme a Tabela 4, sendo cobrado o desenvolvimento de atividade de acordo com as atribuições do cargo:

8.6.1 Os candidatos ao cargo de Operário serão avaliados por uma banca examinadora específica, composta por três servidores do Município, com domínio de conhecimento e experiência sobre os trabalhos a serem realizados.
8.6.2 A média final de cada candidato será obtida pela somatória das notas atribuídas pelos examinadores, dividida pelo número de componentes da banca examinadora.
8.6.3 Ao final da realização da prova prática, um membro da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, fará a soma das notas da banca examinadora e encontrará a média final, que será dada ao conhecimento do candidato, ao qual será entregue documento constando a média final, ao qual dará o seu ciente.
8.6.4 Para a realização da prova, o candidato deverá assinar a lista de presença, apresentar documento de identificação com foto (carteira de identidade, CNH, passaporte ou carteira de trabalho) e estar trajando camisa, calça e calçado fechado (sapato, botina, coturno ou similar).
8.6.5 Serão avaliados os seguintes itens:
1 – Efetuar roçada/corte de grama com roçadeira, durante o tempo máximo de 5 minutos.
2 – Carregamento, deslocamento na distância de 15 (quinze) metros e descarregamento de peso de 30 kg para homens e 15 kg para mulheres.
3 – Efetuar pintura de meio fio (10 metros lineares). Tempo Máximo:15 minutos.
4 – Abertura de vala com um metro de comprimento, na largura da pá, com 30 centímetros de profundidade, com uso das ferramentas adequadas entre as oferecidas. Tempo Máximo 10 minutos.

TABELA 4 – OPERÁRIO

Item Avaliado	Avaliação/Pontuação				
	Atingiu Plenamente 100%	Atingiu Parcialmente 75%	Atingiu Parcialmente 50%	Atingiu Parcialmente 25%	Não atingiu 0%
I	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
II	30,00	22,50	15,00	7,50	0,00
III	20,00	15,00	10,00	5,00	0,00
IV	30,00	22,50	15,00	7,50	0,00
Pontuação Máxima	100,00	75,00	50,00	25,00	0,00

9. DA CLASSIFICAÇÃO: Serão classificados todos os candidatos que atingirem a nota mínima: 30,00 (trinta).
9.1 A classificação final provisória será publicada nos meios oficiais, provavelmente, no primeiro dia útil após a realização de cada prova, de acordo com o cronograma do quadro 2.

10. DO DESEMPATE
10.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:
a) no caso de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade;
b) após a aplicação do critério acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá da seguinte maneira:
b.1) maior idade, considerando-se o ano, mês e dia de nascimento;
c) persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio, que será realizado junto ao auditório do Paço Municipal ou em outro local determinado pela Comissão Organizadora, com a presença dos candidatos interessados e dos membros da Comissão.

11. DOS RECURSOS:

Serão admitidos recursos quanto:
a) ao indeferimento/não processamento da inscrição;
b) às notas;
c) ao resultado provisório;
d) Decisão da Comissão de Heteroidentificação.
11.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação nos meios oficiais da decisão, e endereçado à Comissão Organizadora.
11.2 Os recursos deverão ser fundamentados e apresentados através do formulário disponível no link processo seletivo, constante no site oficial do Município.
11.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.
11.4 A lista dos recursos deferidos e indeferidos será publicada nos meios oficiais.
11.5 Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo recursivo.
11.6 É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de todos os dados solicitados nos formulários de quaisquer dos recursos previstos para este Processo Seletivo Público.
11.7 Não serão conhecidos dos recursos interpostos fora do prazo, cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos ou quando não contiverem fundamentação mínima.
11.8 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.
11.9 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site do Município (www.chopinzinho.pr.gov.br), link do Processo Seletivo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
12.1 A classificação final se dará pela somatória da pontuação de tempo serviço com a nota final da prova prática, sendo desclassificado o candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 60 pontos.
12.2 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada no site oficial do Município – **www.chopinzinho.pr.gov.br** e no órgão de imprensa oficial do Município: **www.diariomunicipal.com.br/amp** na data provável de **09/05/2024.**

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A inscrição no Processo Seletivo Público para contratação de servidores temporários implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de

responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo Público para contratação de servidores temporários e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.
13.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária, destinadas à Secretaria de Viação e serviços Urbanos.
13.3 O Município poderá convocar os candidatos classificados, conforme as necessidades decorrentes, e serão submetidos a Lei Complementar 089/2017.
13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Público.
13.5 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão às expensas do próprio candidato.
13.6 Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades da Município, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato administrativo temporário. Caso a localização e condições a vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite de imediato a convocação, o referido candidato poderá optar pela desistência da vaga ou a sua ordem de vaga ser alterada para o final da lista de candidatos aprovados, por até mais uma convocação, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, implicará na desistência automática do mesmo.
13.7 A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público não implicará obrigatoriamente na sua investidura. A sua contratação dependerá da época conveniente oportuna, bem como das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.
13.8 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
13.9 O contrato terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, à critério da Administração.

14. DAS ATRIBUIÇÕES: Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo para o qual foi contratado, conforme descrições a seguir:

CARGO: OPERÁRIO
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.
Descrição Sumária: Executar tarefas manuais simples, na construção civil, na limpeza de parques, jardins e outros próprios públicos, promovendo a limpeza, manutenção, reparo e conservação para mantê-los dentro dos padrões de ordem, higiene e segurança.
Atribuições Típicas:
1. Efetuar limpeza e remoção de resíduos para embelezamento de jardins, parques e construções.
2. Efetuar pequenos reparos, onde for designado.
3. Cuidar da conservação dos próprios municipais ao qual for designado.
4. Realizar a carga, transporte e descarga de materiais, servindo-se das próprias mão ou utilizando o carrinho de mão e ferramentas adequadas.
5. Escavar valas e fossas, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais.
6. Auxiliar na montagem e desmontagem de andaimes e outras armações.
7. Trabalhar na produção e conservação de mudas e de flores, fazendo o controle de entrada e saída das mesmas.
8. Auxiliar na construção de muros, bocas de lobo, bueiros, britagem de pedras, capjnagem, roçadas, colocação de meio-fio, limpeza e conserto de esgotos, etc.
9. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerentes à função.
10. Fazer mudanças.
11. Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e prédios municipais.
12. Aplicar inseticidas e fungicidas.
13. Cuidar de terrenos baldios e praças.
14. Prepara argamassa, auxiliar no levantamento e reboco de paredes.
15. Fazer formas de madeira, vasos, calhas, capas de bueiros, armação de ferro, placas de sinalização, abrigo de ponto de ônibus e táxi e outros.
16. efetuar carregamento de areia, cascalho, canos de ferro, etc.
17 Reparar pisos de cimento, bueiro e fossas.
18. Executar serviços de jardinagens, vigilância de jardins, praças e canteiros e conservação de gramados.
19. Executar trabalhos de pinturas em interiores e exteriores.
20. Limpar estátuas e monumentos.
21. Efetuar serviços de limpeza de estradas.
22. Executar pintura de faixas de trânsito para sinalização (faixa de pedestre, faixa de estacionamento, pintura de meio-fio entre outros).
23. Executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores e máquinas.
24. Operar máquinas de pequeno porte, como: serras, cortador de grama, roçadeira, entre outros.
25. Auxiliar na preparação de asfalto.
26. fazer reparos em caixas sanitárias e outros aparelhos sanitários.
27. Instalar e efetuar a manutenção de linhas, circuitos de luz e força, separando, substituindo e fixando tomadas, interruptores, fusíveis, lâmpadas e reatores, quadros e acessórios.
28. Realizar trabalhos de eletricidade, hidráulica, montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos.
29. Efetuar, quando necessário, desentupimentos, limpeza de caixas d'água e limpeza de caixas de gorduras.
30. conduzir ao local de serviço todo o material necessário à execução dos trabalhos.
31. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerentes à função.
32. Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
Requisitos: Ensino fundamental Incompleto e CNH categoria mínima C.
Descrição Sumária: Operar veículos motorizados especiais de grande porte, como: motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, retroescavadeira e outros.
Atribuições Típicas:
1. Operar máquinas e equipamentos pesados, providos ou não de implementos, para realização de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, remoção e e compactação de terra, cultivo de solos e outros.
2.Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço.

3. Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares.
4. Efetuar a remoção de terras e outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados.
5. Relatar em impresso próprio, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle.
6. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos ou outras sustâncias para distribuição no solo durante as operações.
7. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, para levantamento do custo do serviço, bem como para a manutenção adequada da máquina.
8. Zelar pela conservação da máquina, informando quando detectar falhas e solicitando sua manutenção.
9. Efetuar o abastecimento da máquina, lubrificando-a e executando pequenos reparos para assegurar seu bom funcionamento durante a execução do serviço.
10. Dirigir veículo oficial para locomoção para realizar trabalhos inerentes à função.
11. Executar outras tarefas correlatas.

15. DOS DEVERES: Os Contratados deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:
a) assiduidade;
b) pontualidade;
c) urbanidade;
d) discrição;
e) lealdade;
f) respeito às instituições constitucionais e administrativa a que servir;
g) observância das normas legais e regulamentares;
h) obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
i) levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
j) guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
k) se apresentar decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
l) proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
m) submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente.
n) Respeitar o deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

16 DA CONTRATAÇÃO
16.1 A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado neste Processo Seletivo público, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos abaixo, a serem comprovados no momento da convocação.
16.1.1 A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público para contratação de servidores temporários.
16.1.2 Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, a Lei Municipal nº 3.200/2013 e demais legislações específicas.
16.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.
16.1.4 Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.
16.1.5 Ter sido classificado no Processo Seletivo simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
16.1.6 No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Obrigações Civis Entre Brasileiro e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, de 18/04/1972;
16.1.7 Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
16.1.8 Não acumular cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição.
16.1.9 Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
16.1.10 Ter situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
16.1.11 Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;
16.1.12 Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
16.1.13 Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
16.1.14 Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.
16.2 Para a contratação e exercício da função o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
16.2.1 Carteira de Identidade – RG – (original e cópia)
16.2.2 Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF
16.2.3 Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (original e cópia);
16.2.4 Comprovante de endereço atual (original e cópia);
16.2.5 O exame admissional será efetuado pelo médico do trabalho do Município. Caso haja algum motivo que impossibilite a realização, o candidato deverá realizar o exame as suas custas, preferencialmente em Clínica de Medicina e Segurança do Trabalho.
16.2.6 Os exames complementares solicitados não sejam ofertados pelo município, os mesmos deverão ser realizados pelo candidato.
16.2.6.1 Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
16.2.6.2 O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
16.2.7 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino com idade até 45 anos (original e cópia);
16.2.8 Título de Eleitor (original e cópia);
16.2.9 Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
16.2.10 Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
16.2.11 Certidão negativa emitida por cartório distribuidor, criminais do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
16.2.12 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal (4ª Região), impressa no portal eletrônico: www.jf.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
16.2.13 Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

16.2.14 Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Chopinzinho e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. A declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do site www.chopinzinho.pr.gov.br;
16.2.15 Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o cao;
16.2.16 Certidão de nascimento e CPF para os filhos menores de 14 anos.
16.2.17 Certidão de nascimento ou casamento.
16.2.18 Declaração que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo a participação em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista ou cotista;"
16.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
16.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

17 DA REMUNERAÇÃO
15.1 As remunerações estão previstas no Item 1, Quadros 01 e 02.

18 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O Município de Chopinzinho não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato a sistema de inscrição no Processo Seletivo.
18.2 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído do deste Processo Seletivo Público ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.
18.3 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.
18.4 É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Público, divulgados no site www.chopinzinho.pr.gov.br e diariomunicpal.com.br/amp/pesquisar e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Público.
18.5 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.
18.6 Este Processo Seletivo Público terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Processo Seletivo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE MARÇO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL Nº XXXX/2024 –

PROCURAÇÃO

Eu, (nome completo),, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº/..... (UF), CPF, residente e domiciliado à (endereço completo), nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A), o (a) Sr (a) (nome completo),, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), Portador(a) da Cédula de Identidade RG nº/..... (UF), CPF, residente e domiciliado à (endereço completo), com a finalidade de apresentar documentação referente ao PSS para contração temporária de Operador de Máquinas Rodoviárias, Operário, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Chopinzinho, PR, de janeiro de 2024.

Outorgante
(Firma Reconhecida)

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:021F7400

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EDITAL CONCURSO PUBLICO

EDITAL N° 15/2024
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 07/2024
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENEAS MARQUES** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em atendimento à recomendação administrativa n. 01/2024/GFB, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio

Público e no Combate à Improbidade Administrativa - GEPATRIA – Núcleo Regional de Francisco Beltrão/PR, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024,** conforme segue:

AONDE SE LÊ:

2.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de:**

Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos;

LEIA-SE

2.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de:**

Prova Objetiva: de caráter classificatório e eliminatório para todos cargos;
Prova de Títulos: de caráter classificatório, somente para o cargo de Procurador Municipal;
Prova Dissertativa: de caráter classificatório e eliminatório, somente para o cargo de Procurador Municipal;

AONDE SE LÊ:

9. DAS FASES DO CONCURSO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Procurador Municipal	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Conhecimentos gerais/atualidades	10	1,00	**10,00**	
			Matemática/ Raciocínio Lógico	10	1,00	**10,00**	
			Conhecimentos Específicos	10	6,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Agente de Saúde Bucal	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Conhecimentos gerais/atualidades	10	1,00	**10,00**	
			Matemática/ Raciocínio Lógico	10	1,00	**10,00**	
			Conhecimentos Específicos	10	6,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**40**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

LEIA-SE

9. DAS FASES DO CONCURSO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
Procurador Municipal	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Conhecimentos gerais/atualidades	10	1,00	**10,00**	
			Matemática/ Raciocínio Lógico	10	1,00	**10,00**	
			Conhecimentos Específicos	30	2,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES			**60**	----------	**100,00**	----------
	2ª	Títulos	Conforme Item 12	----------	----------	**20,00**	Classificatório
	3ª	Discursiva	Conforme Item 10.27	----------	----------	**100,00**	Classificatório e Eliminatório
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**60**	----------	**220,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**220,00**	----------

TABELA 9.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
- Agente de Saúde Bucal	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	**20,00**	Classificatório e Eliminatório
			Conhecimentos gerais/atualidades	10	1,00	**10,00**	
			Matemática/ Raciocínio Lógico	10	1,00	**10,00**	
			Conhecimentos Específicos	30	6,00	**60,00**	
	TOTAL DE QUESTÕES E DE PONTOS			**60**	----------	**100,00**	----------
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			----------	----------	**100,00**	----------

INCLUI-SE

10.27 DA PROVA DISCURSIVA

10.28 A Prova Discursiva somente para o cargo de **Procurador Municipal** deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora.
10.29 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no **item 10.26** e estiver classificado na Prova Objetiva, até o **limite da 30ª (trigésima) posição**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
10.29.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, observados os limites dispostos no subitem 10.29, terão suas Provas Discursivas corrigidas.
10.29.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido subitem 10.29, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.26, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.
10.30 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá o total de 100,00 (cem) pontos e consistirá em 01 (uma) Peça Processual ou Parecer Jurídico, e versará sobre as disciplinas de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional e Direito Administrativo a ser respondida em até 120 (cento e vinte) linhas.
10.30.1 Não serão permitidas consultas em nenhum tipo de material jurídico.
10.31 **O candidato não poderá levar consigo o caderno da Prova Discursiva**.
10.32 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 10.1:

TABELA 10.1

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PEÇA PROCESSUAL OU PARECER JURÍDICO			
Aspectos		**Descrição**	**Pontuação máxima**
1	Conhecimento específico sobre a matéria	O texto desenvolvido deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do tema jurídico abordado pela Peça Processual ou Parecer Jurídico, demonstrando domínio técnico e científico; e, a Peça Processual ou Parecer Jurídico elaborado, deve apresentar a sistematização lógica pertinente à estrutura adequada ao tipo de texto jurídico desenvolvido.	0,00 a 60,00
2	Nível de persuasão/clareza na argumentação	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, apresentando progressão, articulação, informatividade e não-contradição.	0,00 a 20,00
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A Peça Processual ou Parecer Jurídico elaborado deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, pontuação, regência e concordância (requisitos gramaticais), constituição adequada dos parágrafos conforme o assunto abordado, respeito às margens e legibilidade.	0,00 a 20,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100,00**

10.33 A correção da Prova Discursiva será realizada por uma Banca Corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 10.1.
10.34 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
10.35 A Versão Definitiva da Provas Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.
10.36 A FOLHA DA VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. O rascunho, no caderno da Prova Discursiva, será de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Peça Processual ou Parecer Jurídico.
10.37 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará descontos na pontuação atribuída ao candidato.
10.38 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
e) não apresentar a questão na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
10.39 O candidato poderá solicitar o espelho da prova discursiva **das 08 horas às 17 horas e 30 minutos do dia estipulado em edital**, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. **As solicitações recebidas após data e horário definidos em edital não serão atendidas**.
10.40 Quanto aos resultados da Prova Discursiva, caberá recurso, nos termos do item 15 deste Edital.

INCLUI-SE

12. DA PROVA DE TÍTULOS
12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada exclusivamente para o cargo de **Procurador Municipal** da **Tabela 3.1**; e somente poderá participar desta fase do certame, o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **10.26**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.1.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste Edital.
12.2 **A documentação comprobatória dos títulos será recebida no mesmo dia da realização da prova objetiva. Após esse período de entrega da documentação, não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.**
12.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
a) imprimir e preencher o Formulário de Cadastro de Títulos **das 09h00min do dia 11 de abril de 2024 até às 23h59min do dia 12 de abril de 2024** disponíveis no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br;
b) após completado o preenchimento, imprimir duas vias do comprovante de cadastro dos títulos, reter uma para si e anexar a outra em envelope lacrado com os documentos comprobatórios dos títulos, a **ser entregue no dia e horário da realização da prova objetiva**.
12.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato imprimir o Formulário de Cadastro de Títulos no site e preencher os títulos de acordo com o solicitado, e efetuar a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.
12.3.2 Os documentos comprobatórios solicitados deverão ser entregues dentro de **envelope lacrado e identificado**.
13.3.3 Não será aceito envelope aberto ou que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato.

12.3.4 **A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá qualquer conferência dos envelopes no momento da entrega**.

TABELA 12.1

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CONFORME TABELA 9.1			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	**10,00 por título**	**10,00**
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	**5,00 por título**	**5,00**
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	**2,50 por título**	**5,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			**20,00**

12.3.4 Os documentos pertinentes à prova de títulos **deverão ser apresentados em fotocópias autenticas por Cartório competente.**
12.3.5 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) sem data de expedição;
e) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
12.3.6 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
12.3.7 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 12.1.
12.3.8 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
12.3.9 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no site, a entrega dos documentos e a comprovação dos títulos.**
12.3.10 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
12.3.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
12.3.12 A relação com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.concursosfau.com.br
12.3.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, será aceito recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do referido resultado, e na forma descrita no item 15.

12.4. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

12.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela 12.1. O candidato deverá enviar, além do título que pretende pontuar, o título de especialização referente ao requisito do cargo, quando for o caso;
12.4.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). **Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
12.4.3 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

RENUMERA-SE
13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
13.2 Para os cargos da **Tabela 9.1**, a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva e a soma obtida na prova discursiva, dividido por dois, mais a prova de títulos.
13.3 Para os cargos da **Tabela 9.2** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
13.4 Para os cargos da **Tabela 9.3** a Nota Final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na prova objetiva.
13.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver a maior nota em Conhecimentos Gerais;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano do nascimento.
13.6 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e afrodescendentes em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação e chamamento.
c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.

13.7 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

14.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

14.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, wearable tech, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

14.1.4 Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, smartwatches, wearable tech ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

14.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

14.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

14.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

14.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

14.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

14.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

14.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

14.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas.

14.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação.

14.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

14.1. 15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

14.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO no prazo de **03 (três) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, somente pelo site da FAU www.concursosfau.com.br na **área do candidato**, assim entendidos:

15.1.1 Contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;

15.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

15.1.3 Contra o resultado da prova objetiva;

15.1.4 Contra a nota final e classificação dos candidatos.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

15.3 Os recursos deverão ser protocolados na área do candidato em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

15.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 15.1.2 este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

15.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

15.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 15.1 deste Edital.

15.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

15.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

15.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

15.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

15.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

15.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

15.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.15.1 Em hipótese alguma, os recursos de terceiros serão acatados. Havendo recursos neste sentido serão negados de plano sem direito a recorrer da decisão, ficando a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO – FAU isenta de quaisquer ônus e responsabilidades pela negativação do recurso.

15. 16 Os recursos referentes às questões da prova objetiva, prova de títulos, prova discursiva e da nota final e classificação dos candidatos serão analisados e respondidos através de Edital no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

15.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Enéas Marques **e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico** www.concursosfau.com.br e https://eneasmarques.atende.net/ **em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência** e **outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes**.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

17.1 O candidato será convocado através de edital específico, publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico do Município de Enéas Marques.

17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

17.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 17.1. Fica o Departamento de Recursos Humanos isento de contatar os candidatos convocados.

17.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

17.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

17.5.1 Cópia da Carteira de Identidade;

17.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

17.5.3 Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

17.5.4 Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

17.5.5 Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

17.5.6 Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

17.5.7 Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

17.5.8 Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;

17.5.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);

17.5.10 Certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

17.5.11 Comprovante de endereço;

17.5.12 Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

17.5.13 Demais documentos que o Município de Enéas Marques achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

17.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer no Paço Municipal do Município de Enéas Marques, no prazo determinado em edital de dez dias úteis, munido dos originais e cópias dos documentos supracitados no item 3 e os listados no subitem 17.5.

17.7 9 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

17.8 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Enéas Marques no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://eneasmarques.atende.net/.

18.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

18.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

18.4 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br e https://eneasmarques.atende.net/.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público ouvido a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.

18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

18.7 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do concurso.

18.8 O Município de Enéas Marques e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

18.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO e o Município de Enéas Marques não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

18.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

18.11 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação.

18.12 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Unicentro, na Rua Afonso Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secreconcursosfau@fundacaounicentro.com.br.

18.13 Não será permitido que o candidato se alimente durante a realização das provas objetiva.

18.14 Os candidatos poderão consumir líquidos durante a realização da prova desde que sejam removidos os rótulos que envolvem as garrafas de água e estas devem ser e estar em material transparente, podendo o material ser examinado pelos fiscais aplicadores.

18.15 Não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.

18.16 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato de o celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).

18.17 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitido pelo fato do fiscal, ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO.
18.18 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 07 de março de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:C0E6CC0F

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
RELATÓRIO VIAGENS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/02/2024 a 28/02/2024

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	29/01/24 24:00h. a 30/01/24 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	79
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	31/01/24 24:00h. a 01/02/24 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	80
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	01/02/24 24:00h. a 02/02/24 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	81
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	04/02/24 24:00h. a 05/02/24 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	82
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	14/02/24 a 16/02/24	Assinatura de termo de adesao da AMP/Itaipu e tratativas de assuntos voltados para o desenvolvimento do Municipio.	2	R$ 1.245,60	83
Alan Mateus Vanderlinde	30058-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	08/02/24 04:00h. a 09/02/24 05:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	84
Alan Mateus Vanderlinde	30058-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	06/02/24 07:00h. a 07/02/24 08:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	85
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	08/02/24 24:00h. a 09/02/24 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	86
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	14/02/24 24:00h. a 15/02/24 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	87
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Curitiba	06/02/24 24:00h. a 07/02/24 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	93
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	05/02/24 24:00h. a 06/02/24 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	94
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	23/01/24 24:00h. a 24/01/24 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	95
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Foz do Iguaçu	22/02/24 a 24/02/24	Carta de adesao ao Programa de Residuos Solidos, lançamento do programa que beneficia Eneas Marques.	2	R$ 2.151,48	103
Adriano Afonso Marca	240044-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	20/02/24 24:00h. a 21/02/24 24:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	106
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Curitiba	19/02/24 24:00h. a 20/02/24 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	107
Edson Lupatini	86312-3	Veiculo Oficial BCQ-9E73	Prefeito Municipal	Curitiba	27/02/24 a 29/02/24	Assembleia Legislativa, Casa Civil,Secretaria da Assistencia Social e Assuntos da Familia, SEAB, Detran, para tratativas de assuntos voltados para o desenvolvimento do municipio.	2	R$ 1.245,60	116
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	25/02/24 24:00h. a 26/02/24 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	118
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	26/02/24 24:00h. a 27/02/24 24:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	119

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7FE426AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDITAL 14 2023 - NOTA DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO Nº 014/2024

Divulga o resultado da prova objetiva com as notas respectivas dos candidatos presentes ao Concurso Público aberto pelo edital n° 001/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**

1. TORNAR PÚBLICO o **resultado com notas da prova objetiva** relativamente ao Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público – Edital nº 001/2024, com exame aplicado no dia 18/02/2024, a saber:

Inscr.	Cargo	CANDIDATO(A)	Data nasc.	Acertos	Notas
112889	Assist Gabinete Odonto	**ALAN AUGUSTO PACHECO**	07/11/1999	N/C	0,00
116291	Assist Gabinete Odonto	**ALINE CONCEIÇÃO DE SOUZA**	31/12/1988	18	60,00

109694	Assist Gabinete Odonto	**ANA CAROLINA DA SILVA LIMA DIAS**	09/11/2005	16	53,33
115268	Assist Gabinete Odonto	**DIULIA RIBEIRO DA SILVA**	23/03/1993	17	56,67
112300	Assist Gabinete Odonto	**ELAINE LAURINDA DA SILVA**	02/07/1990	N/C	0,00
112984	Assist Gabinete Odonto	**ELOISA PAVIANI**	02/06/2005	27	90,00
110597	Assist Gabinete Odonto	**LORENA CAROLINE DA ROCHA SALATTA**	04/03/1995	19	63,33
113521	Assist Gabinete Odonto	**MARIA EDUARDA C DE ALBUQUERQUE**	17/06/2003	18	60,00
111474	Assist Gabinete Odonto	**MERLI CAROLINA LAURO (afro)**	17/10/1985	18	60,00
110923	Assist Gabinete Odonto	**SOLANGE LAURINDA DA SILVA**	09/03/1984	20	66,67
112890	Assist Gabinete Odonto	**SUZANE DA CRUZ PEREIRA**	04/10/1987	20	66,67
109716	Assist Gabinete Odonto	**TÂMATA VITÓRIA LOURENÇO DE SOUZA**	14/05/2001	16	53,33
110014	Assistente Administrativo	**ADRIELLY CARVALHO LISBOA**	06/11/2001	11	36,67
112878	Assistente Administrativo	**ALAN AUGUSTO PACHECO-**	07/11/1999	N/C	0,00
113646	Assistente Administrativo	**AMANDA FERREIRA CURCIO**	19/07/1994	19	63,33
110915	Assistente Administrativo	**ANGELICA COLOMBARI**	22/10/1972	13	43,33
110929	Assistente Administrativo	**ANNY GRAZIELI COLOMBARI DOS SANTOS**	27/06/2005	13	43,33
116526	Assistente Administrativo	**BRIGITH CUBA PEREIRA**	08/08/1996	18	60,00
113691	Assistente Administrativo	**BRUNA MARONI DOS SANTOS**	10/03/2001	22	73,33
110418	Assistente Administrativo	**CARLOS MANOEL LUCIO DE LIMA**	02/02/2002	N/C	0,00
117350	Assistente Administrativo	**CAROLINE FERNANDA JOLLI**	28/04/2000	N/C	0,00
109849	Assistente Administrativo	**CÁSSIO LION MENINO PAULINO**	17/03/1990	18	60,00
111998	Assistente Administrativo	**CLAYTON GOUVEA**	09/09/1980	14	46,67
112881	Assistente Administrativo	**CRISTIANE FREIRES DA SILVA**	14/07/1988	N/C	0,00
111055	Assistente Administrativo	**DANIELLI AZEVEDO LOURENÇO**	07/02/1987	15	50,00
113399	Assistente Administrativo	**DANIELY FONSECA DE PAULA**	11/01/1996	18	60,00
112916	Assistente Administrativo	**DEJAINE CLEIA MOREIRA CAVALHEIRO**	29/09/1978	14	46,67
114372	Assistente Administrativo	**EDUARDO HENRIQUE ANSELMO**	03/11/2006	9	30,00
112375	Assistente Administrativo	**ELAINE CORREA FRANCO**	20/08/1996	20	66,67
116752	Assistente Administrativo	**ELIANA LEMOS PORFIRIO**	02/06/1977	N/C	0,00
113230	Assistente Administrativo	**ELOISA PAVIANI**	02/06/2005	12	40,00
109733	Assistente Administrativo	**ERICA RAIANE FERREIRA CARVALHO DE LIMA**	30/04/1992	18	60,00
113182	Assistente Administrativo	**EVÂNIA GUIMARÃES DA SILVA**	28/06/1986	17	56,67
116976	Assistente Administrativo	**FERNANDA FRANCISCO DE SOUZA**	23/05/1989	18	60,00
112870	Assistente Administrativo	**FERNANDA PESSUTTI CARDOSO**	28/06/1989	17	56,67
117204	Assistente Administrativo	**GABRIEL ADÃO VIEIRA**	25/02/2002	22	73,33
113042	Assistente Administrativo	**GABRIEL DE OLIVEIRA TEXEIRA**	24/05/2005	14	46,67
113467	Assistente Administrativo	**GABRIELE CAROLINE DA SILVA HENRIQUE**	11/08/2000	11	36,67
112563	Assistente Administrativo	**GESSICA ELAINE DOS SANTOS**	10/01/1991	16	53,33
112946	Assistente Administrativo	**GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS GUIMARÃES**	05/11/2004	14	46,67
112406	Assistente Administrativo	**HELOISA FERREIRA SILVA**	12/12/2005	10	33,33
109690	Assistente Administrativo	**HEMILLY APARECIDA DOS SANTOS**	04/04/2003	N/C	0,00
113789	Assistente Administrativo	**HEMILLY HERNANDES DE SOUZA**	05/03/2001	11	36,67
111602	Assistente Administrativo	**HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO**	03/05/2005	15	50,00
111102	Assistente Administrativo	**JULIANE NASCIMENTO RODRIGUES**	02/06/2005	15	50,00
117347	Assistente Administrativo	**KARINE MAIARA JOLLI**	27/10/1993	N/C	0,00
112967	Assistente Administrativo	**KÁTIA CRISTINA DA CRUZ**	22/07/1989	20	66,67
113082	Assistente Administrativo	**KAYLANE SAMARA DA SILVA MAIORAR**	03/08/2002	15	50,00
116577	Assistente Administrativo	**KELVEM AUGUSTO SOARES DA SILVA**	06/07/2000	17	56,67
113902	Assistente Administrativo	**LAÉRCIO SOARES DOS SANTOS**	16/05/1974	15	50,00
113065	Assistente Administrativo	**LEONARA FERREIRA**	11/05/1991	12	40,00
115537	Assistente Administrativo	**LEONARDO ELIDIO ZAGO CARDOSO**	02/08/2001	19	63,33
113412	Assistente Administrativo	**LUCAS COSTA CADINA**	17/01/1995	10	33,33
115958	Assistente Administrativo	**LUCAS KENDY YAGUINUMA**	17/09/1995	22	73,33
109809	Assistente Administrativo	**MANUELA RAYANE FERREIRA**	14/09/1999	13	43,33
115434	Assistente Administrativo	**MARCIA VIEIRA RIBEIRO**	24/02/1983	12	40,00
111893	Assistente Administrativo	**MARCILIO CLOVIS FARIAS**	07/08/1984	20	66,67
109819	Assistente Administrativo	**MARCIO JOSE PINTO**	19/02/1985	N/C	0,00
112879	Assistente Administrativo	**MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**	26/01/1977	N/C	0,00
112764	Assistente Administrativo	**MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES**	08/03/2003	18	60,00
109766	Assistente Administrativo	**MARIA GABRIELA RANZANI**	12/12/2005	16	53,33
110537	Assistente Administrativo	**MARIA JULIA DA SILVA MENEZES**	23/07/2003	9	30,00
112896	Assistente Administrativo	**MARIA LÍDIA SILVA MENDONÇA**	21/07/2003	11	36,67
109631	Assistente Administrativo	**MATHEUS DE SOUZA BARRETO**	04/04/2006	21	70,00
113128	Assistente Administrativo	**MATHEUS HENRIQUE MELLO ROBERTO**	26/12/2003	19	63,33
113012	Assistente Administrativo	**MAYSA TAWANNY DA SILVA GAMA**	05/11/2001	9	30,00
110905	Assistente Administrativo	**MURILO RIBEIRO GONZAGA DOS SANTOS**	13/06/2004	11	36,67
110359	Assistente Administrativo	**NICHOLAS MARTINS MARQUES**	17/10/2005	16	53,33
109725	Assistente Administrativo	**RAFAELLA VITÓRIA PEREIRA GOMES**	02/07/2001	15	50,00
117205	Assistente Administrativo	**ROBERTA CARDIN CAMPOS**	02/06/1975	20	66,67
109646	Assistente Administrativo	**RODOLFO JUNIOR SARAMELO**	02/07/1990	17	56,67
110768	Assistente Administrativo	**ROSIANA SILVA SOUSA DE ALMEIDA**	10/08/1989	19	63,33
109738	Assistente Administrativo	**SAMUEL FERNANDES LOPES CAETANO**	30/12/1987	N/C	0,00
113120	Assistente Administrativo	**SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS**	24/08/1981	17	56,67
113561	Assistente Administrativo	**THAYNA SILVA DE SOUZA**	10/07/2000	16	53,33
109864	Assistente Social	**ADRIANA DA SILVA PINHEIRO NASCIMENTO**	30/06/1986	15	30,00
110056	Assistente Social	**DANUBIA LAFAIETE RODRIGUES JESUS (afro)**	25/12/1987	13	26,00
113581	Assistente Social	**ELIZABETH DAL BIANCO CHECOM**	10/11/1975	13	26,00
109656	Assistente Social	**FELICIDADE DE ASSIS CARVALHO**	17/04/1959	13	26,00
116164	Assistente Social	**FERNANDA GIMENES MOYA ZAMPAR**	24/11/1990	15	30,00
110102	Assistente Social	**HELLEN BRUNA DE SOUZA MAURICIO**	06/02/1996	15	30,00
109942	Assistente Social	**JAIRO ROBERTO DE LIMA**	11/08/1977	12	24,00
109638	Assistente Social	**RAQUEL GUTZ FELHANER**	14/01/1996	17	34,00
109772	Assistente Social	**ROSALINA MACHADO DA SILVA**	31/08/1988	N/C	0,00
113904	Assistente Social	**ROSELI RIBEIRO PINTO CAFÉ**	13/01/1973	8	16,00
110717	Assistente Social	**SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA**	05/10/1990	15	30,00
117195	Assistente Social	**TATIANE LINO MIGUEL**	09/06/1994	21	42,00
116026	Assistente Social	**ZILDA LOPES DE SOUSA**	11/09/1965	12	24,00
110246	Aux de Serv Gerais - F	**ADRIANA ALVES DOS SANTOS**	22/05/1977	20	66,67
109779	Aux de Serv Gerais - F	**ADRIANA APARECIDA DA SILVA**	16/09/1978	N/C	0,00
117400	Aux de Serv Gerais - F	**ALANA MARIA DA SILVA SANTOS**	03/04/1999	25	83,33

115276	Aux de Serv Gerais - F	**ALESSANDRA ROCHA RIBEIRO**	10/03/1982	14	46,67
113211	Aux de Serv Gerais - F	**ALEXSANDRA AZEVEDO SANTOS MOURA**	01/11/1980	25	83,33
112877	Aux de Serv Gerais - F	**ALICE NAYARA ROCHA DA SILVA (amamentaç)**	04/04/1990	N/C	0,00
113177	Aux de Serv Gerais - F	**AMANDA APARECIDA QUIXABEIRA GOMES**	07/07/1989	21	70,00
110948	Aux de Serv Gerais - F	**ANDREIA GUSTAVO DOS SANTOS**	19/06/1990	17	56,67
114127	Aux de Serv Gerais - F	**ANDREIA PASTOR DE SOUZA**	06/12/1980	24	80,00
110795	Aux de Serv Gerais - F	**ANDRESSA DE OLIVEIRA CHAVES**	21/08/2002	18	60,00
116307	Aux de Serv Gerais - F	**ANDRESSA JULIANI DA SILVA**	28/09/2001	17	56,67
113200	Aux de Serv Gerais - F	**ANGELA CHAVES DOS SANTOS**	21/08/1976	20	66,67
110208	Aux de Serv Gerais - F	**ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA**	12/08/1962	19	63,33
109786	Aux de Serv Gerais - F	**ANIELY LIMA DA SILVA**	30/10/1998	16	53,33
115585	Aux de Serv Gerais - F	**CAMILA DA LUZ ROSA**	09/10/2004	N/C	0,00
111070	Aux de Serv Gerais - F	**CAMILA NAYARA MARQUES FRANCISCO**	29/10/1994	16	53,33
110786	Aux de Serv Gerais - F	**CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA**	29/03/1997	N/C	0,00
110285	Aux de Serv Gerais - F	**CLAUDIA MARIA ASSENCIO**	27/07/1979	11	36,67
113450	Aux de Serv Gerais - F	**DAIANE BISPO TIMOTEO**	07/06/2005	19	63,33
110877	Aux de Serv Gerais - F	**DANIELI LOPES FERNANDES**	18/02/1990	18	60,00
116689	Aux de Serv Gerais - F	**DÉBORA RODRIGUES BARBOSA**	25/04/1995	19	63,33
113419	Aux de Serv Gerais - F	**DULHA BEATRIZ APARECIDA DOS S GOODY**	11/12/1992	13	43,33
111604	Aux de Serv Gerais - F	**EDILAINE CRISTINA DOS SANTOS**	08/10/1988	22	73,33
116587	Aux de Serv Gerais - F	**EDNÉIA SOUZA AZEVEDO**	19/10/1981	19	63,33
112367	Aux de Serv Gerais - F	**ELIANE SOARES BARRETO DOS SANTOS**	17/12/1988	21	70,00
113793	Aux de Serv Gerais - F	**ELIZANGELA BARBOSA DE MIRANDA**	21/01/1981	22	73,33
111519	Aux de Serv Gerais - F	**ELIZANGELA MORENO GARCIA**	03/07/1983	23	76,67
109798	Aux de Serv Gerais - F	**ELIZETH APARECIDA MARCHIORETO DA SILVA**	21/06/1977	26	86,67
111655	Aux de Serv Gerais - F	**ELIZIANE MARCHIORETO**	02/11/1988	16	53,33
110264	Aux de Serv Gerais - F	**FATIMA MARTINS DE ALMEIDA SANTOS**	02/10/1972	15	50,00
112930	Aux de Serv Gerais - F	**FERNANDA ALVES DA SILVA**	23/02/1989	24	80,00
113815	Aux de Serv Gerais - F	**GILZA PEREIRA LACERDA CRUZ**	25/12/1974	12	40,00
116011	Aux de Serv Gerais - F	**HELLEN JULIANNE FERREIRA DE SANTANA**	11/07/1986	17	56,67
112186	Aux de Serv Gerais - F	**INES ALVES CARDOSO**	29/04/1971	15	50,00
116508	Aux de Serv Gerais - F	**ISADORA VIEIRA LINS**	04/11/2003	30	100,00
111360	Aux de Serv Gerais - F	**JAINE FERREIRA CARNEIRO**	02/03/1978	0	0,00
109704	Aux de Serv Gerais - F	**JESSICA ELINE DOS SANTOS SALATTA**	07/05/1991	N/C	0,00
113486	Aux de Serv Gerais - F	**JESSICA MOREIRA**	20/05/1991	30	100,00
116427	Aux de Serv Gerais - F	**JOICE CRISTINA DA SILVA**	03/03/1993	22	73,33
111926	Aux de Serv Gerais - F	**JOSIANI FERREIRA ROBERTO**	16/12/1986	17	56,67
112924	Aux de Serv Gerais - F	**JOSINEIDE LIMA CENAS**	12/12/1968	18	60,00
116973	Aux de Serv Gerais - F	**JULIA GLEICE GOMES DE OLIV MASCARENHAS**	11/07/1991	23	76,67
111912	Aux de Serv Gerais - F	**JULIANA VIEIRA DE SOUZA**	19/03/1985	14	46,67
109705	Aux de Serv Gerais - F	**KELI ROCHA SILVA**	13/05/1983	19	63,33
113003	Aux de Serv Gerais - F	**KELY REGINA DE OLIVEIRA**	19/08/1972	19	63,33
112958	Aux de Serv Gerais - F	**KETLELLIN MARIA SOARES DA SILVA**	03/12/1997	24	80,00
110286	Aux de Serv Gerais - F	**LARISSA FERNANDA MAXIMO MATIAS**	22/01/1998	19	63,33
109745	Aux de Serv Gerais - F	**LETICIA TEODORO DE SOUZA**	10/09/1997	21	70,00
110410	Aux de Serv Gerais - F	**LUSIMARA APARECIDA DI MARTINI DE JESUS**	15/06/1968	26	86,67
111510	Aux de Serv Gerais - F	**LUZIA GOMES DA SILVA (afro)**	13/12/1961	25	83,33
109878	Aux de Serv Gerais - F	**MARCIA LUIZA DA SILVA C MARCHIORETO**	12/03/1980	18	60,00
113109	Aux de Serv Gerais - F	**MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA**	13/10/1992	20	66,67
116740	Aux de Serv Gerais - F	**MARIA APARECIDA DA SILVA**	18/07/1965	N/C	0,00
116288	Aux de Serv Gerais - F	**MARIA APARECIDA MORAES SIQUEIRA**	27/01/1997	11	36,67
116866	Aux de Serv Gerais - F	**MARIA APARECIDA VARGAS**	17/09/1970	N/C	0,00
113628	Aux de Serv Gerais - F	**MARIA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES**	20/08/1974	N/C	0,00
110203	Aux de Serv Gerais - F	**MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA**	11/02/1989	13	43,33
110127	Aux de Serv Gerais - F	**MARIA DAS GRAÇAS SANTOS GUIMARÃES**	18/02/1973	17	56,67
115951	Aux de Serv Gerais - F	**MARIA EDUARDA TIMOTEO ANSELMO**	07/02/2005	21	70,00
110245	Aux de Serv Gerais - F	**MARIA ELENA BATISTA**	19/12/1966	9	30,00
114984	Aux de Serv Gerais - F	**MARILENE APARECIDA PORFÍRIO**	27/01/1968	21	70,00
111675	Aux de Serv Gerais - F	**MARILENE GANDA DE LUCENA**	13/02/1975	20	66,67
113194	Aux de Serv Gerais - F	**MARILZA BORGES DA SILVA**	27/09/1974	14	46,67
113086	Aux de Serv Gerais - F	**MARLENE CRISTINA CASTILHO MARQUES**	24/05/1992	30	100,00
117628	Aux de Serv Gerais - F	**MAURIZA ROSA DA SILVA**	09/04/1970	11	36,67
113046	Aux de Serv Gerais - F	**MICHELE SANTANA DA SILVA**	19/02/2003	26	86,67
110339	Aux de Serv Gerais - F	**MILENE LUDMILA FIOREZE MARTINS**	06/02/1998	16	53,33
111657	Aux de Serv Gerais - F	**MIRELA ALVES DE OLIVEIRA**	10/11/1997	14	46,67
112941	Aux de Serv Gerais - F	**MONICA ALVES DA SILVA**	22/02/1994	23	76,67
116333	Aux de Serv Gerais - F	**MONIQUE LAIZA SOARES DA SILVA**	26/03/2003	25	83,33
109991	Aux de Serv Gerais - F	**NÁDIA LINO DOS ANJOS**	07/07/1989	22	73,33
109753	Aux de Serv Gerais - F	**NADIR EMIGDIO**	19/09/1969	12	40,00
114146	Aux de Serv Gerais - F	**NAHILY DOS SANTOS SILVA**	11/10/2002	24	80,00
110292	Aux de Serv Gerais - F	**NAIARA ALVES MEDEIROS**	30/11/1999	19	63,33
113404	Aux de Serv Gerais - F	**NAIRA MARIANA SILVA GARCIA**	04/03/2003	23	76,67
111031	Aux de Serv Gerais - F	**NATÁLIA ALVES MEDEIROS**	17/06/1994	19	63,33
116525	Aux de Serv Gerais - F	**NEUZA JOSE BARBOZA ALVES**	14/06/1969	17	56,67
113640	Aux de Serv Gerais - F	**PATRICIA FERREIRA GRUDIN**	10/11/1984	22	73,33
114867	Aux de Serv Gerais - F	**POLIANY COSMI CARDOSO MOREIRA**	01/08/1994	14	46,67
113095	Aux de Serv Gerais - F	**REGIANI CRISTINA DA SILVA**	01/05/1989	16	53,33
110301	Aux de Serv Gerais - F	**ROMILDA FERREIRA DA SILVA**	27/09/1970	21	70,00
113224	Aux de Serv Gerais - F	**ROSA VIEIRA JERONIMO**	21/10/1980	4	13,33
110467	Aux de Serv Gerais - F	**ROSANA DA SILVA**	18/10/1977	17	56,67
113069	Aux de Serv Gerais - F	**ROSELI FRANCO DA ROCHA SILVA**	22/12/1972	22	73,33
116785	Aux de Serv Gerais - F	**ROSELY DE LIMA SOUZA**	15/07/1967	19	63,33
114676	Aux de Serv Gerais - F	**ROSELY FERREIRA DE MORAES**	06/10/1975	28	93,33
113197	Aux de Serv Gerais - F	**ROSICLÉIA RIBEIRO PEREIRA DOS REIS**	06/10/1972	20	66,67
112018	Aux de Serv Gerais - F	**ROSIMEIRE CAROLINA LAURO**	03/07/1988	22	73,33
113025	Aux de Serv Gerais - F	**ROSIMEIRE DUARTE DE CASTRO**	15/07/1967	23	76,67
113083	Aux de Serv Gerais - F	**ROZILEI RODRIGUES DE SOUZA DAROQUE**	04/01/1978	25	83,33
109653	Aux de Serv Gerais - F	**RUTH PAULINO TOMAZ**	09/03/1975	15	50,00
111565	Aux de Serv Gerais - F	**SABRINA PUERTA CARDOSO**	29/11/1999	20	66,67

113910	Aux de Serv Gerais - F	**SABRINA SOUZA JUNQUEIRA**	13/10/2004	21	70,00
113569	Aux de Serv Gerais - F	**SANDRA CLEA CARDOSO DE SOUZA**	22/11/1977	19	63,33
110235	Aux de Serv Gerais - F	**SILENE MARIA CAVALCANTE FERREIRA**	12/02/1975	27	90,00
116025	Aux de Serv Gerais - F	**SILVIA REGINA DE ARAUJO**	20/02/1978	10	33,33
114031	Aux de Serv Gerais - F	**SIMONI OLINDA LOLATA**	18/05/1972	N/C	0,00
111542	Aux de Serv Gerais - F	**SOLANGE MARIA DE LUCENA**	10/03/1978	13	43,33
112931	Aux de Serv Gerais - F	**SONIA APARECIDA ROMERO**	21/01/1978	21	70,00
113023	Aux de Serv Gerais - F	**STHEFFANI ROCHA DA SILVA**	19/06/2002	N/C	0,00
116416	Aux de Serv Gerais - F	**SUSANE NEVES**	23/09/1989	19	63,33
112894	Aux de Serv Gerais - F	**SUZANE DA CRUZ PEREIRA**	04/10/1987	22	73,33
116420	Aux de Serv Gerais - F	**TAIANE TIMÓTEO FERRAZ**	04/08/1999	13	43,33
112237	Aux de Serv Gerais - F	**TAIS COSTA DE ARAUJO**	07/06/2000	12	40,00
112921	Aux de Serv Gerais - F	**TAMARA DOS SANTOS GOULART**	26/06/1996	N/C	0,00
109673	Aux de Serv Gerais - F	**TÂMATA VITÓRIA LOURENÇO DE SOUZA**	14/05/2001	23	76,67
112915	Aux de Serv Gerais - F	**TAMIRES ALVES RODRIGUES**	27/04/1998	16	53,33
109795	Aux de Serv Gerais - F	**TATIANE VIEIRA DE OLIVEIRA**	05/02/1986	20	66,67
115366	Aux de Serv Gerais - F	**THAÍSE CARVALHO FERREIRA VITOR**	24/10/1992	21	70,00
116805	Aux de Serv Gerais - F	**THALIA DE LIMA PINHEIRO ASENCIO**	11/07/1997	16	53,33
114172	Aux de Serv Gerais - F	**THAYLA FERNANDA DE OLIVEIRA**	24/01/1998	19	63,33
116751	Aux de Serv Gerais - F	**THAYS HÁVILA SOARES**	15/04/2002	N/C	0,00
115263	Aux de Serv Gerais - F	**VALDENICE LEMOS DO PRADO**	04/01/1971	11	36,67
114185	Aux de Serv Gerais - F	**VANDELICE DIAS DOS SANTOS**	18/04/1972	11	36,67
109649	Aux de Serv Gerais - F	**VICENTA DAVALOS ARMOA**	08/10/1982	21	70,00
113783	Aux de Serv Gerais - F	**VITÓRIA KAROLINY BARRETO RODRIGUES**	10/07/2003	16	53,33
113085	Aux de Serv Gerais - M	**ALESSIO FELISMINO DE OLIVEIRA**	25/07/1979	25	83,33
110772	Aux de Serv Gerais - M	**ALIERIO DO NASCIMENTO**	21/02/1973	11	36,67
111956	Aux de Serv Gerais - M	**APARECIDO CARDOSO DA SILVA**	12/02/1971	N/C	0,00
117273	Aux de Serv Gerais - M	**CARLOS MAZIERO JUNIOR**	28/06/1992	N/C	0,00
111258	Aux de Serv Gerais - M	**CELSO ROBERTO COUTINHO**	28/10/1969	9	30,00
109783	Aux de Serv Gerais - M	**CICERO DA SILVA**	11/06/1971	7	23,33
113079	Aux de Serv Gerais - M	**DIEGO APARECIDO FERREIRA NONATO**	23/04/1992	24	80,00
113115	Aux de Serv Gerais - M	**EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA**	08/03/1967	8	26,67
111269	Aux de Serv Gerais - M	**EDIVAM ANSELMO DOS SANTOS**	29/05/1983	20	66,67
113214	Aux de Serv Gerais - M	**EDNALDO DE OLIVEIRA MOURA**	06/05/1977	16	53,33
115641	Aux de Serv Gerais - M	**FABRICIO MENDES DA SILVA**	09/01/1998	15	50,00
110193	Aux de Serv Gerais - M	**HIGOR WILLAN DA SILVA**	01/02/1995	15	50,00
110949	Aux de Serv Gerais - M	**ILSON CAETANO**	06/06/1964	16	53,33
116181	Aux de Serv Gerais - M	**ILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**	03/05/1968	10	33,33
116089	Aux de Serv Gerais - M	**JACONIAS SANTOS MOURA**	09/06/1999	24	80,00
109639	Aux de Serv Gerais - M	**JOSE CARLOS ALVES CARVALHO**	25/05/1973	12	40,00
113475	Aux de Serv Gerais - M	**RUBENS CARLOS DA SILVA JUNIOR**	15/01/1992	22	73,33
112864	Aux de Serv Gerais - M	**THIAGO RODRIGUES COUTINHO**	23/11/2001	15	50,00
111257	Aux de Serv Gerais - M	**VINICIUS JUNIOR FERREIRA**	20/09/1996	16	53,33
116231	Aux de Serv Gerais - M	**WAGNER DA SILVA**	12/10/1988	18	60,00
116104	Cozinheira	**ALAIDE GUELSIN DA SILVA**	26/12/1969	25	83,33
113817	Cozinheira	**GILZA PEREIRA LACERDA CRUZ**	25/12/1974	15	50,00
112944	Cozinheira	**KLAUDIA CAROLYNE SOUZA OLIVEIRA**	01/11/1991	25	83,33
113772	Cozinheira	**LIDIANA RODRIGUES DE MOURA NASCIMENTO**	12/04/1994	20	66,67
114910	Cozinheira	**MAGALI CORRÊA FRANCO**	07/05/1981	19	63,33
113630	Cozinheira	**MARIA CRISTINA DE LIMA RODRIGUES**	20/08/1974	N/C	0,00
112910	Cozinheira	**MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS GUIMARÃES**	18/02/1973	18	60,00
113762	Cozinheira	**SONIA RODRIGUES CORDEIRO DA SILVA**	09/11/1981	N/C	0,00
115539	Educador Infantil	**ADRIANA APARECIDA LOPES DA SILVA**	21/08/1978	16	32,00
113019	Educador Infantil	**ADRIANA TORRENHO FERNANDES ANDUCA**	23/09/1978	15	30,00
113414	Educador Infantil	**ADRIELI DE SOUZA**	09/11/1995	14	28,00
113396	Educador Infantil	**ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO**	09/02/1976	14	28,00
113055	Educador Infantil	**ALINY COTA DA ROCHA FERREIRA**	04/05/1992	12	24,00
113700	Educador Infantil	**ANA CAROLINE MARTINS BARBOSA PROENÇA**	01/09/1997	7	14,00
116456	Educador Infantil	**ANA FLÁVIA PALHARI DE ALMEIDA BEZERRA**	24/06/1982	19	38,00
116218	Educador Infantil	**ANA PAULA COSTA**	13/07/1998	15	30,00
115550	Educador Infantil	**ANA PAULA TOLOI RODRIGUES**	13/08/1981	10	20,00
116312	Educador Infantil	**ANDREIA MARCELINA DOS SANTOS BERTAN**	29/04/1982	19	38,00
109908	Educador Infantil	**ANDRESSA ANDRADE DA SILVA**	27/12/2000	11	22,00
110891	Educador Infantil	**ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA**	18/11/1995	20	40,00
110551	Educador Infantil	**ANGELA CHAVES DOS SANTOS**	21/08/1976	10	20,00
113167	Educador Infantil	**ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA**	12/08/1962	7	14,00
116322	Educador Infantil	**ARLETE MARTINS LAMPA**	07/09/1963	7	14,00
109729	Educador Infantil	**BRENDA FERNANDA DAVI DE MELO**	10/08/2002	15	30,00
115451	Educador Infantil	**BRUNA BIANCA JESUS DA SILVA**	24/08/2000	15	30,00
117369	Educador Infantil	**CAMILA DUROES ALVES FARIAS**	06/04/1989	11	22,00
112991	Educador Infantil	**CAMILA REGIANE MIRANDA**	17/07/1995	17	34,00
115006	Educador Infantil	**CARINA RODRIGUES SOARES**	25/09/2002	20	40,00
116467	Educador Infantil	**CARLA TAMIRIS MARIA DA SILVA**	30/04/1993	13	26,00
113170	Educador Infantil	**CARMELIR SOARES DA SILVA**	16/07/1987	19	38,00
110390	Educador Infantil	**CICERA VIEIRA RIBEIRO**	29/03/1963	11	22,00
109843	Educador Infantil	**CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA**	14/03/1988	19	38,00
112884	Educador Infantil	**CRISTIANE FREIRES DA SILVA**	14/07/1988	N/C	0,00
111119	Educador Infantil	**CRISTIANE GARCINDO DE OLIVEIRA**	11/02/1981	10	20,00
114020	Educador Infantil	**DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO**	13/03/1986	19	38,00
109671	Educador Infantil	**DAIANE CRISTINA DA SILVA**	31/08/1988	14	28,00
115759	Educador Infantil	**DAIANE CRISTINA GALILEA FRANCO**	04/04/1985	17	34,00
115555	Educador Infantil	**DAIANE SANTOS DA SILVA**	03/10/1996	11	22,00
114136	Educador Infantil	**EDAIANE COSTA MELO**	09/10/1981	15	30,00
111540	Educador Infantil	**EDINEIA PEREIRA DOS REIS**	14/01/1970	9	18,00
116585	Educador Infantil	**EDNÉIA SOUZA AZEVEDO**	19/10/1981	11	22,00
112015	Educador Infantil	**ELAINE CRISTINA AGUIAR SANTOS NUNES**	21/08/1981	16	32,00
116872	Educador Infantil	**ELAINE DENISE MIRANDA COSTA**	25/02/1980	12	24,00
113509	Educador Infantil	**ELIANA ALVES DA SILVA**	03/12/1979	6	12,00
110083	Educador Infantil	**ELIANE DA SILVA LIMA SANTOS**	04/01/1993	7	14,00

111552	Educador Infantil	**ELIANE LOPES DE ALBUQUERQUE MENDONÇA**	09/01/1974	10	20,00
109834	Educador Infantil	**ELIETE APARECIDA FURCHINI**	27/08/1977	11	22,00
110282	Educador Infantil	**ELIZAMA AMORIM SILVA**	03/03/2000	25	50,00
113792	Educador Infantil	**ELIZANGELA BARBOSA DE MIRANDA**	21/01/1981	7	14,00
115443	Educador Infantil	**ELIZANGELA DE SOUZA AZEVEDO**	23/08/1980	18	36,00
113884	Educador Infantil	**ERICA MARIA DA SILVA**	17/01/1982	13	26,00
109713	Educador Infantil	**ÉRIKA MORAES WARPECHOWSKI**	20/07/1979	14	28,00
117672	Educador Infantil	**EVELYN SCABELLO PEROZINI**	10/11/2006	13	26,00
116423	Educador Infantil	**FERNANDA ADÉLIA SOLERA KOVALESKI**	12/07/1991	16	32,00
110721	Educador Infantil	**FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA**	28/07/1990	16	32,00
109701	Educador Infantil	**FERNANDA ASENCIO MESCHIARI**	18/07/1981	12	24,00
112994	Educador Infantil	**FERNANDA CARLA DE PÁDUA**	05/03/1975	15	30,00
111142	Educador Infantil	**FERNANDA JOSINO DE SOUZA PORFIRIO**	18/06/1981	13	26,00
110352	Educador Infantil	**FERNANDA MIKELLY CALORI**	15/02/2000	19	38,00
117584	Educador Infantil	**FLAVIANA PEREIRA DA SILVA**	23/10/1983	15	30,00
112203	Educador Infantil	**FRANCIELI BENEDITA LUZ**	07/08/1985	12	24,00
112938	Educador Infantil	**FRANCIELY DA SILVA**	11/07/1998	19	38,00
113668	Educador Infantil	**FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI**	23/10/1989	18	36,00
111556	Educador Infantil	**GABRIELA MENDONÇA DOS REIS DOS SANTOS**	02/06/1995	21	42,00
110370	Educador Infantil	**GEANI CHAVES RESENDE**	16/08/1985	16	32,00
116384	Educador Infantil	**GLAUCIA CUBA DA COSTA**	15/02/1667	7	14,00
110809	Educador Infantil	**HELOISA SARAIVA GONDOLFO**	20/05/1997	14	28,00
109863	Educador Infantil	**ISABELA FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA**	23/04/2000	13	26,00
109695	Educador Infantil	**JACQUELINE TINOCO TRENTINI OSIS**	11/05/1985	17	34,00
116457	Educador Infantil	**JESSICA GONÇALVES DE OLIVEIRA CARLOS**	13/08/1991	14	28,00
111690	Educador Infantil	**JOICE KARINA DOS SANTOS (afro)**	17/10/1997	21	42,00
115906	Educador Infantil	**JULIANA GUSTAVO DA SILVA**	02/06/1996	23	46,00
116990	Educador Infantil	**KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA**	17/02/1996	23	46,00
111056	Educador Infantil	**KELI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**	09/10/1984	7	14,00
110458	Educador Infantil	**LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ**	01/06/1991	16	32,00
110773	Educador Infantil	**LUANA GONCALVES CAMPANARUTTI**	31/05/1991	11	22,00
111407	Educador Infantil	**MARCELA LEÃO FREDERIG**	10/12/1981	N/C	0,00
115394	Educador Infantil	**MARCIA APARECIDA PEREIRA ROCHA**	28/08/1969	18	36,00
109674	Educador Infantil	**MÁRCIA LETÍCIA ANTUNES SANTANA**	27/07/1992	18	36,00
116406	Educador Infantil	**MARCIA PEREIRA TOTA**	15/02/1976	8	16,00
115247	Educador Infantil	**MARCIA REGINA RODRIGUES MARTINS**	09/03/1982	14	28,00
112866	Educador Infantil	**MARCIA RODRIGUES BOSSOLANI**	03/09/1980	14	28,00
115430	Educador Infantil	**MARCIA VIEIRA RIBEIRO**	24/02/1983	10	20,00
116737	Educador Infantil	**MARIA APARECIDA DA SILVA**	18/07/1965	9	18,00
113159	Educador Infantil	**MARIA APARECIDA FERREIRA SILVA COUTO**	24/08/1982	8	16,00
113033	Educador Infantil	**MARIA CLARA SILVA VOLPATO**	20/03/2004	12	24,00
113126	Educador Infantil	**MARIA CRISTINA FERREIRA DOS REIS**	13/01/2002	12	24,00
115367	Educador Infantil	**MARIA DE FATIMA LUSTOSA DE ARAUJO**	23/05/1967	12	24,00
115041	Educador Infantil	**MARIA DE LOURDES RODRIGUES**	23/04/1959	11	22,00
110019	Educador Infantil	**MARIA DO CARMO DA SILVA**	26/03/1969	13	26,00
116665	Educador Infantil	**MARIA LUIZA BISPO DE CASTRO**	24/08/1961	19	38,00
116507	Educador Infantil	**MARIANA DA SILVA PRADO**	13/09/1994	12	24,00
111216	Educador Infantil	**MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA**	13/03/1983	18	36,00
116452	Educador Infantil	**MARLETE CAVALCANTE DA COSTA**	08/06/1982	20	40,00
110408	Educador Infantil	**MERCEDES VIEIRA RIBEIRO G DOS SANTOS**	06/02/1957	12	24,00
113685	Educador Infantil	**MICHELE SANTANA DA SILVA**	19/02/2003	19	38,00
116145	Educador Infantil	**MICHELLY BATISTA RODRIGUES BARTELI**	22/11/1996	17	34,00
113024	Educador Infantil	**MILENA ALVES DE OLIVEIRA**	16/07/1999	11	22,00
110411	Educador Infantil	**MISMONIA FERREIRA GOMES**	22/03/1975	15	30,00
109741	Educador Infantil	**NATALIA CRUZ DOS SANTOS**	25/03/1998	13	26,00
115010	Educador Infantil	**NATALIA DE ANDRADE CAVEQUIA**	20/12/2000	12	24,00
109746	Educador Infantil	**PAMELA FERREIRA DIAMACENA**	15/08/1997	19	38,00
110350	Educador Infantil	**PAOLA APARECIDA MIQUILINI LADISLAU**	17/10/2001	12	24,00
117260	Educador Infantil	**PATRICIA SANTANA DE CARVALHO**	19/10/1979	22	44,00
113323	Educador Infantil	**PAULA LINO DA SILVA AMARAL**	13/07/1982	6	12,00
116133	Educador Infantil	**PRISCILA CRISTINA GARCINDO DE OLIV TOLOI**	29/03/1989	15	30,00
110673	Educador Infantil	**RAFAELA BATISTA DE SOUZA**	25/10/1993	N/C	0,00
111141	Educador Infantil	**RAFAELA GARCIA LIMA**	25/05/1987	14	28,00
117661	Educador Infantil	**RAYANE HELENA DUGOLIN**	17/06/1995	15	30,00
113620	Educador Infantil	**REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO**	19/09/1979	14	28,00
112087	Educador Infantil	**RENAN PORFIRIO JONAS**	21/10/1995	13	26,00
113124	Educador Infantil	**RENATA VIEIRA RAMOS DE SOUZA**	26/01/1984	14	28,00
116342	Educador Infantil	**RENATO HENRIQUE JONAS**	30/10/1989	17	34,00
116572	Educador Infantil	**RITA DE CASSIA OLIVEIRA**	25/02/1984	9	18,00
116234	Educador Infantil	**ROSÂNGELA DA SILVA DE PAULA**	13/08/1992	17	34,00
113886	Educador Infantil	**ROSEMEIRE ALVARES**	07/06/1980	10	20,00
109770	Educador Infantil	**SABRINA THOMAZ DA HORA**	27/10/1997	N/C	0,00
110658	Educador Infantil	**SHEILA MARIA TANNO**	10/06/1994	N/C	0,00
110058	Educador Infantil	**SILMAX CORREIA BORGES (afro)**	19/06/1998	N/C	0,00
110082	Educador Infantil	**SILVIANE DE OLIVEIRA (afro)**	21/09/1994	20	40,00
117430	Educador Infantil	**SIRLEI APARECIDA MOREIRA MARTINS**	12/07/1998	N/C	0,00
109668	Educador Infantil	**SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS**	24/08/1981	13	26,00
109685	Educador Infantil	**SUELEN PATRICIA SOARES PADOVAN**	29/08/1988	18	36,00
109715	Educador Infantil	**SUELI DE FÁTIMA DA SILVA**	17/08/1992	8	16,00
113667	Educador Infantil	**SUELI PERES ANDRÉ**	07/12/1974	13	26,00
109735	Educador Infantil	**SUZANA MARIA DA SILVA SALES**	31/07/1990	13	26,00
114103	Educador Infantil	**TAINÁ DA SILVA NASCIMENTO**	23/06/1997	16	32,00
110758	Educador Infantil	**TAMIRES DE CARVALHO FERREIRA**	10/05/1987	14	28,00
116126	Educador Infantil	**TANERI DE OLIVEIRA SILVA**	20/12/1979	9	18,00
116696	Educador Infantil	**TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO**	16/09/1992	N/C	0,00
109665	Educador Infantil	**TATIANE DE SENA**	22/04/1995	14	28,00
110639	Educador Infantil	**TATIANE KARINA DE SOUZA (afro)**	03/08/1987	14	28,00
113017	Educador Infantil	**TATIELI NEGRÃO SIQUEIRA**	23/03/1999	14	28,00
114535	Educador Infantil	**THAIS MENDES VERLINGUE DE ALMEIDA**	01/09/1993	21	42,00

115363	Educador Infantil	**THAÍSE CARVALHO FERREIRA VITOR**	24/10/1992	6	12,00
109755	Educador Infantil	**VANEIA ARISTIDES**	30/08/1974	21	42,00
116215	Educador Infantil	**VANESSA CARRENHO COUTO GASPARINO**	09/11/1991	13	26,00
113684	Educador Infantil	**VANESSA CRISTINA GERVASIO**	21/03/1980	16	32,00
109958	Educador Infantil	**VIVIANE DOS SANTOS ALVES**	14/08/1988	19	38,00
114456	Encarreg Serv Fúnebres	**ADILSON PEREIRA DE SOUZA**	13/05/1985	15	50,00
110309	Encarreg Serv Fúnebres	**ALESSIO FELISMINO DE OLIVEIRA**	25/07/1979	23	76,67
114936	Encarreg Serv Fúnebres	**CICERO PEDRO DE MOURA**	03/02/1969	13	43,33
115392	Encarreg Serv Fúnebres	**DANIELI MACHADO MIRANDA**	25/04/1986	16	53,33
116224	Encarreg Serv Fúnebres	**WAGNER DA SILVA**	12/10/1988	15	50,00
116295	Enfermeiro	**ADRIANA ROSSETO DE LUCENA**	29/05/1987	21	42,00
109739	Enfermeiro	**ALMIR APARECIDO GIMENES JÚNIOR**	19/10/1988	N/C	0,00
109984	Enfermeiro	**CICERO RODRIGUES DA SILVA (afro)**	29/03/1987	N/C	0,00
112854	Enfermeiro	**DAMARIS GOMES DOS SANTOS**	26/07/1994	N/C	0,00
110256	Enfermeiro	**DENISE RIBEIRO LUNHANI**	26/03/2001	22	44,00
109925	Enfermeiro	**EDINA DA SILVA**	03/12/1974	20	40,00
109868	Enfermeiro	**ELENA GUSMAN SOUZA DE ANDRADE**	21/02/1976	N/C	0,00
109866	Enfermeiro	**EMILLY NOEMY BAIANO DE SOUZA**	12/06/2002	N/C	0,00
112959	Enfermeiro	**GIOVANNA LOPES MANZONI**	03/04/2000	16	32,00
116446	Enfermeiro	**HELOYSA RIBEIRO QUEIROZ**	12/11/2001	13	26,00
111158	Enfermeiro	**IGOR FERREIRA LEITE**	09/10/1996	N/C	0,00
110315	Enfermeiro	**JANAINA MICHELLY BIAGI**	06/06/1986	13	26,00
110499	Enfermeiro	**JÉSSICA DIONISIO PAULINO**	10/05/1995	9	18,00
114744	Enfermeiro	**JOÃO BENEDITO DA SILVA NETO**	03/11/1978	14	28,00
112853	Enfermeiro	**JULIANA FERREIRA DOS SANTOS**	15/03/1982	14	28,00
113002	Enfermeiro	**JULIANA MOREIRA DA COSTA**	26/07/1996	19	38,00
113971	Enfermeiro	**LARISSA BARBOSA BARBALHO**	12/02/2003	13	26,00
109989	Enfermeiro	**LAURA MARCHINI SOARES**	14/06/2002	15	30,00
113826	Enfermeiro	**MARIA CAROLINA BARBOSA GOMES**	01/05/2002	18	36,00
109732	Enfermeiro	**NATALIA JULIA QUEREZA COLACITI**	17/04/1998	14	28,00
109900	Enfermeiro	**NICOLE TELLES TIZEU**	01/05/2001	N/C	0,00
113819	Enfermeiro	**RAFAELA DE OLIVEIRA NUNES**	14/09/2000	12	24,00
116543	Enfermeiro	**TATIANE ELEUTERIO MACHADO**	05/08/1984	16	32,00
116649	Enfermeiro	**THIAGO MEDINA TEIXEIRA**	07/10/1982	14	28,00
111333	Farmacêutico	**CINTIA JOSÉ DO NASCIMENTO**	10/05/1991	14	28,00
113123	Farmacêutico	**LARISSA TAIS PIERANGELI**	18/06/1996	23	46,00
112974	Farmacêutico	**MARIA CECILIA DE SOUZA VIEIRA**	21/05/1999	18	36,00
115908	Farmacêutico	**MARIA CLARA DE SOUZA**	05/06/1991	22	44,00
109909	Fisioterapeuta	**ALINE DE LIMA LOPES**	18/02/2000	19	38,00
113060	Fisioterapeuta	**EDSON VIEIRA DA SILVA FILHO**	10/11/1990	20	40,00
111713	Fisioterapeuta	**JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS**	23/10/1999	20	40,00
114707	Fisioterapeuta	**KATIA CRISTINA DE SOUZA**	13/08/1991	21	42,00
113054	Fonoaudiólogo	**ALINE MARA LOPES**	30/03/1993	19	38,00
112933	Fonoaudiólogo	**JANE APARECIDA DOS SANTOS**	13/04/1969	12	24,00
116275	Fonoaudiólogo	**JULIANA SANCHEZ ESCARATTI DA SILVA**	07/11/1986	16	32,00
117669	Fonoaudiólogo	**RAYANE HELENA DUGOLIN**	17/06/1995	13	26,00
111931	Gari	**CAMILA LEMOS DO PRADO**	11/09/1990	8	26,67
117631	Gari	**CICERO PEDRO DE MOURA JUNIOR**	14/02/2006	28	93,33
113447	Gari	**CRISTINA LAURINDO DA SILVA SANTOS**	29/12/1982	21	70,00
109797	Gari	**EVANDRO DOS SANTOS ROCHA**	26/11/1989	N/C	0,00
112537	Gari	**FERNANDA ALVES DA SILVA**	23/02/1989	20	66,67
114223	Gari	**GENECI APARECIDA TIMÓTEO**	08/01/1976	10	33,33
110495	Gari	**JOAO BATISTA DE JESUS (afro)**	17/12/1978	7	23,33
113649	Gari	**JOSENILDA MARIA DE MELO**	27/08/1973	14	46,67
110215	Gari	**LUCIANA FERNANDES DE SOUZA RODRIGUES**	28/03/1982	20	66,67
112942	Gari	**MONICA ALVES DA SILVA**	22/02/1994	21	70,00
112378	Gari	**REINALDO LUIZ DA SILVA**	27/09/1990	17	56,67
109980	Gari	**TATIELE MARIA DOS SANTOS**	10/10/1993	13	43,33
112039	Gari	**TIAGO ALVES CARDOSO**	23/06/1991	22	73,33
112875	Gari	**TIARLES HENRIQUE FERREIRA LOURENÇÃO**	03/03/1986	N/C	0,00
110015	Gari	**VANESSA DA SILVA BARRETO**	05/03/1989	13	43,33
117367	Médico Clínico Geral	**AMANDA BIANCHI TROMBINI**	27/01/1991	23	46,00
115170	Médico Clínico Geral	**ANA BEATRIZ MESQUITA MAFRA**	12/11/1993	25	50,00
116821	Médico Clínico Geral	**CAROLINA TOLARDO RUIZ**	17/07/1996	N/C	0,00
114647	Médico Clínico Geral	**GUILHERME ZANOLI DE SOUZA**	11/12/1999	23	46,00
111345	Médico Clínico Geral	**JESSICA BARCELLOS CASAGRANDE JUKOSKI**	03/04/1994	N/C	0,00
113096	Médico Clínico Geral	**LEONARDO DE BRITO GARCIA DOMINGUES**	28/01/1997	22	44,00
112945	Médico Clínico Geral	**PRICILA IZABELA CORDEIRO ROCHA**	22/04/1978	12	24,00
112366	Médico Clínico Geral	**RICARDO RONCAGLIO**	07/10/1981	23	46,00
109979	Médico Clínico Geral	**THAIANE BEATRIZ SGRIGNOLI IRANZO**	22/01/1999	24	48,00
109794	Médico Clínico Geral	**VINICIUS ROMANIN RODRIGUES**	26/06/1998	N/C	0,00
110201	Motorista	**ADEMIR TIMOTEO**	15/03/1971	9	30,00
116425	Motorista	**ADEVAIR BATAIEL SALATTA**	25/02/1964	15	50,00
110496	Motorista	**ADISLAN DELMUNDES**	05/08/1995	19	63,33
110947	Motorista	**ADMILSON JOSE DA SILVA**	30/12/1965	10	33,33
116014	Motorista	**ADRIANO LUIZ DELFINO**	16/02/1980	20	66,67
110761	Motorista	**ALAN JUNIOR DE SOUZA**	29/02/1992	15	50,00
114230	Motorista	**ANDREIA CARLOS**	19/05/1981	16	53,33
111975	Motorista	**BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ**	01/03/1986	18	60,00
113397	Motorista	**CARLOS EDUARDO CURCIO**	16/07/1961	18	60,00
109692	Motorista	**CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**	23/02/1982	14	46,67
110144	Motorista	**CICERO PEDRO DE MOURA JUNIOR**	14/02/2006	22	73,33
110427	Motorista	**CLAUDINEI PEREIRA DE JESUS**	17/06/1966	14	46,67
114190	Motorista	**COSME PEDRO DA SILVA**	25/03/1966	10	33,33
114096	Motorista	**DINIZ LOPES LEAL**	19/10/1964	13	43,33
113175	Motorista	**EDER DA SILVA MACHADO**	15/03/1981	12	40,00
113187	Motorista	**FABIO ADRIANO SERVELIN**	02/11/1975	13	43,33
114875	Motorista	**FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA**	28/09/1988	16	53,33
112040	Motorista	**GILDO DIAS NUNES**	30/01/1967	N/C	0,00

111365	Motorista	**GILSON BORGES SCHUINDT**	11/05/1967	20	66,67
110465	Motorista	**JAIME FERREIRA CARNEIRO**	07/04/1969	15	50,00
110453	Motorista	**JESUS MARCO LESSI**	12/01/1980	19	63,33
112346	Motorista	**JOELMA DA SILVA BARRETO SANTOS (afro)**	11/07/1981	15	50,00
110375	Motorista	**JOSE CARLOS DOS SANTOS**	28/07/1974	13	43,33
109666	Motorista	**JOSE LUCIANO DOS SANTOS**	14/12/1988	N/C	0,00
114183	Motorista	**KAMILA LACERDA DA CRUZ**	29/06/1998	15	50,00
114354	Motorista	**KLEBERSON TEIXEIRA DA SILVA**	15/08/2000	16	53,33
115083	Motorista	**LEANDRO LUCAS DOS ANJOS**	26/11/1986	14	46,67
117470	Motorista	**LUIMARLON CHRISTIAN CUBA OSIS**	25/05/1988	17	56,67
115241	Motorista	**LUIS CARLOS JONAS**	04/01/1966	15	50,00
110789	Motorista	**MAIKY JUNIOR DA SILVA NOGUEIRA**	15/02/1993	14	46,67
115478	Motorista	**MARCO AURELIO BATISTA**	17/04/1992	13	43,33
113874	Motorista	**MATHEUS FELIPE DE SOUZA**	01/09/2000	16	53,33
113360	Motorista	**MEIRIELY THORMEYER ROCHA.**	25/05/1998	15	50,00
110738	Motorista	**MOISES CESAR FERREIRA**	13/02/1966	13	43,33
112993	Motorista	**OSMAR JUSTIMIANO DA SILVA**	30/03/1963	17	56,67
113888	Motorista	**OTÁVIO A ZANIBONI**	12/10/1981	22	73,33
109756	Motorista	**PAULO BARRETO DOS SANTOS**	04/04/1986	20	66,67
110882	Motorista	**PAULO CESAR DA SILVA**	31/08/1985	21	70,00
117518	Motorista	**PAULO ROBERTO CARNEIRO**	28/01/1987	12	40,00
112995	Motorista	**PRISCILA LACERDA CRUZ**	04/09/1996	18	60,00
111078	Motorista	**RITA DE CÁSSIA GOMES SIQUEIRA**	30/12/1985	16	53,33
110381	Motorista	**SERGIO QUESSADA DE ALMEIDA**	22/02/1986	19	63,33
110532	Motorista	**SIMONE CRISTINA DA SILVA GIOVEDI**	19/12/1994	16	53,33
113452	Motorista	**VALDECIR DA SILVA REIS**	27/10/1980	14	46,67
115943	Motorista	**VANESSA DA SILVA MAZIERO**	25/01/1992	18	60,00
113208	Motorista	**WILLIAN DE ANDRADE**	19/06/1989	15	50,00
112075	Nutricionista	**DAIANE DE OLIVEIRA**	17/05/1994	16	32,00
109702	Nutricionista	**DENIZE SILVA MARQUES**	23/01/1991	14	28,00
117632	Nutricionista	**KARLA SAYURI ENOKIDA**	17/09/1989	12	24,00
116368	Nutricionista	**LUCILA DE CARVALHO SILVA TAMAMARU**	21/08/1966	12	24,00
117329	Nutricionista	**MARCELE CRISTINA MARATTA**	27/07/1991	12	24,00
113183	Nutricionista	**MARIELI LARISSA BIAGGIO**	23/09/2000	10	20,00
113045	Nutricionista	**RAFAELA GARCIA LIMA**	25/05/1987	11	22,00
111401	Nutricionista	**RAINI TORTORA DE FARIA**	04/07/1993	14	28,00
115784	Nutricionista	**THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO**	19/04/1988	15	30,00
117586	Nutricionista	**TIAGO LUNARDELLO DOS SANTOS**	07/04/1990	12	24,00
111246	Operad Máqs Pesadas	**AGNALDO ASSENCIO**	05/05/1974	11	36,67
111022	Operad Máqs Pesadas	**ALESSANDRO MEIRA GABRIEL**	16/01/1986	10	33,33
110402	Operad Máqs Pesadas	**FERNANDO JUNIOR FERREIRA DE LIMA**	28/09/1988	16	53,33
113958	Operad Máqs Pesadas	**FERNANDO LOPES LEAL**	09/01/1994	16	53,33
116437	Operad Máqs Pesadas	**GABRIEL FERREIRA**	23/03/2000	22	73,33
111071	Operador Máqs Pesadas	**GILMAR FERREIRA DA SILVA**	02/04/1974	12	40,00
113375	Operador Máqs Pesadas	**JURANDIR ALVES BARBOSA**	28/05/1960	16	53,33
113171	Operador Máqs Pesadas	**LUCAS MOREIRA CARRE**	08/01/1990	12	40,00
112450	Prof de Educação Física	**AMANDA FERREIRA CURCIO**	19/07/1994	20	40,00
115117	Prof de Educação Física	**JOSE ADMILSON PARREIRA LISBOA**	10/07/1981	N/C	0,00
112871	Prof de Educação Física	**JOSIANE SERGIO DA ROCHA**	22/06/1991	14	28,00
113427	Prof de Educação Física	**MATHEUS JOSÉ DA ROCHA**	13/05/1998	23	46,00
113734	Prof de Educação Física	**MAURICIO CESAR TOLOI**	15/01/1973	19	38,00
116148	Prof de Educação Física	**RENATO CÉZAR ZAINE**	27/02/1987	15	30,00
117684	Prof de Educação Física	**RONALDO DE OLIVEIRA LIMA**	08/09/1988	16	32,00
115982	Prof de Ensino Fundam	**ADRIANA ACIOLI DE OLIVEIRA DA ROCHA**	19/09/1981	12	24,00
115535	Prof de Ensino Fundam	**ADRIANA APARECIDA LOPES DA SILVA**	21/08/1978	12	24,00
113393	Prof de Ensino Fundam	**ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO**	09/02/1976	17	34,00
112834	Prof de Ensino Fundam	**ALINE FERREIRA OMODEI**	17/10/1995	16	32,00
109710	Prof de Ensino Fundam	**ALINY COTA DA ROCHA FERREIRA**	04/05/1992	15	30,00
117424	Prof de Ensino Fundam	**ANDREIA SCABELLO**	03/03/1976	19	38,00
109912	Prof de Ensino Fundam	**ANDRESSA ANDRADE DA SILVA**	27/12/2000	17	34,00
112932	Prof de Ensino Fundam	**ANDRESSA FIGUEIREDO SANTOS DE OLIVEIRA**	18/11/1995	14	28,00
110174	Prof de Ensino Fundam	**APARECIDA JESUS DE ALMEIDA MATIAS**	22/01/1971	10	20,00
116319	Prof de Ensino Fundam	**ARLETE MARTINS LAMPA**	07/09/1963	18	36,00
110824	Prof de Ensino Fundam	**CELINA MARGARIDA DOS REIS**	03/12/1976	16	32,00
113517	Prof de Ensino Fundam	**CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS**	14/02/1963	13	26,00
113101	Prof de Ensino Fundam	**DAIANE CRISTINA DA SILVA**	31/08/1988	14	28,00
115554	Prof de Ensino Fundam	**DAIANE SANTOS DA SILVA**	03/10/1996	13	26,00
114881	Prof de Ensino Fundam	**DEYSE NATALI GONÇALEZ**	27/04/1987	21	42,00
114135	Prof de Ensino Fundam	**EDAIANE COSTA MELO**	09/10/1981	11	22,00
109946	Prof de Ensino Fundam	**EDILAINE CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA**	30/09/1981	12	24,00
109832	Prof de Ensino Fundam	**ELIETE APARECIDA FURCHINI**	27/08/1977	14	28,00
113247	Prof de Ensino Fundam	**ELISIA BEATRIZ GRANDE**	12/01/1995	19	38,00
113181	Prof de Ensino Fundam	**ELIZAMA AMORIM SILVA**	03/03/2000	19	38,00
115440	Prof de Ensino Fundam	**ELIZANGELA DE SOUZA AZEVEDO**	23/08/1980	12	24,00
112276	Prof de Ensino Fundam	**ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES**	21/06/1983	11	22,00
110222	Prof de Ensino Fundam	**FABIANA FERREIRA APARICIO ZAMPERLINI**	22/10/1979	14	28,00
113899	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA**	28/07/1990	14	28,00
116794	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA ASENCIO MESCHIARI**	18/07/1981	14	28,00
109711	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA CARLA DE PÁDUA**	05/03/1975	14	28,00
117655	Prof de Ensino Fundam	**FERNANDA JOSINO DE SOUZA PORFIRIO**	18/06/1981	13	26,00
109886	Prof de Ensino Fundam	**FLÁVIA PEREIRA DA SILVA LOPES (PcD)**	27/06/1983	14	28,00
112947	Prof de Ensino Fundam	**FRANCIELY DA SILVA**	11/07/1998	21	42,00
111572	Prof de Ensino Fundam	**FRANCILENE BENEDITA LUZ BOSELLI**	23/10/1989	15	30,00
117173	Prof de Ensino Fundam	**GABRIEL ANSELMO**	24/12/1998	11	22,00
116146	Prof de Ensino Fundam	**GABRIELA MENDONÇA DOS REIS DOS SANTOS**	02/06/1995	17	34,00
117109	Prof de Ensino Fundam	**GEANI CHAVES RESENDE**	16/08/1985	16	32,00
116392	Prof de Ensino Fundam	**GLAUCIA CUBA DA COSTA**	15/02/1667	11	22,00
115506	Prof de Ensino Fundam	**HILDA NERES DOS SANTOS**	16/07/1963	N/C	0,00
113090	Prof de Ensino Fundam	**IRMA MENEZES DE ALMEIDA**	26/04/1968	15	30,00

113587	Prof de Ensino Fundam	**ISABELA DA SILVA RIBEIRO**	18/09/2000	18	36,00
113808	Prof de Ensino Fundam	**JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA ROCHA**	21/04/1990	21	42,00
113636	Prof de Ensino Fundam	**JÉSSICA CAROLINE MIATO**	19/10/1994	11	22,00
114016	Prof de Ensino Fundam	**JÉSSICA VALENTE DE GODOY MOTTA**	03/08/1987	14	28,00
111182	Prof de Ensino Fundam	**JOICE ALVES DUQUE**	21/08/1995	15	30,00
112956	Prof de Ensino Fundam	**JOICE KARINA DOS SANTOS (afro)**	17/10/1997	19	38,00
113189	Prof de Ensino Fundam	**JONES FRANCISCO VIANA**	30/07/1988	17	34,00
110151	Prof de Ensino Fundam	**JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**	04/08/1986	N/C	0,00
113871	Prof de Ensino Fundam	**JOSIANE SERGIO DA ROCHA**	22/06/1991	18	36,00
115904	Prof de Ensino Fundam	**JULIANA GUSTAVO DA SILVA**	02/06/1996	16	32,00
112901	Prof de Ensino Fundam	**JULIANA MARCHIORETO IANI**	13/07/1992	15	30,00
116989	Prof de Ensino Fundam	**KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA**	17/02/1996	16	32,00
113779	Prof de Ensino Fundam	**LAIS STEFANI DI SANTI DA CRUZ**	01/06/1991	14	28,00
113202	Prof de Ensino Fundam	**LETICIA KRZYZANIAK DA COSTA**	18/03/1985	16	32,00
116363	Prof de Ensino Fundam	**LETICIA ROSA CLIMACO**	01/06/1994	22	44,00
112966	Prof de Ensino Fundam	**LUCIANA DE CARVALHO DA SILVA**	13/08/1992	17	34,00
117427	Prof de Ensino Fundam	**LUCIANO DA SILVA CONCEIÇÃO**	28/12/1996	13	26,00
113077	Prof de Ensino Fundam	**MARCIA APARECIDA PEREIRA ROCHA**	28/08/1969	13	26,00
113034	Prof de Ensino Fundam	**MARIA CLARA SILVA VOLPATO**	20/03/2004	12	24,00
114615	Prof de Ensino Fundam	**MARIA DO CARMO DA SILVA**	26/03/1969	11	22,00
112887	Prof de Ensino Fundam	**MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS (afro)**	21/01/1974	11	22,00
109952	Prof de Ensino Fundam	**MARTA GOMES DOS SANTOS WILHANS**	30/07/1976	16	32,00
117679	Prof de Ensino Fundam	**MAYARA LARE NOGUEIRA**	21/03/1993	N/C	0,00
113443	Prof de Ensino Fundam	**MAYARA PIRES PUERTA NINELO**	22/09/1992	16	32,00
113567	Prof de Ensino Fundam	**MERCEDES VIEIRA RIBEIRO G DOS SANTOS**	06/02/1957	16	32,00
110413	Prof de Ensino Fundam	**MISMONIA FERREIRA GOMES**	22/03/1975	11	22,00
113163	Prof de Ensino Fundam	**NÁDIA PATRÍCIA SILVA HERINGER**	06/11/1995	9	18,00
113092	Prof de Ensino Fundam	**NATALIA CRUZ DOS SANTOS**	25/03/1998	15	30,00
113686	Prof de Ensino Fundam	**PAMELA FERREIRA DIAMACENA**	15/08/1997	18	36,00
116540	Prof de Ensino Fundam	**RAQUEL DINIZ MARTINS DA SILVA**	09/05/1973	14	28,00
113622	Prof de Ensino Fundam	**REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO**	19/09/1979	10	20,00
115959	Prof de Ensino Fundam	**RENAN PORFIRIO JONAS**	21/10/1995	14	28,00
112923	Prof de Ensino Fundam	**RENATA GRAZIELA CABREIRA FADELLI**	18/11/1980	10	20,00
113196	Prof de Ensino Fundam	**RENATO HENRIQUE JONAS**	30/10/1989	18	36,00
116175	Prof de Ensino Fundam	**SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO**	07/08/1980	15	30,00
111105	Prof de Ensino Fundam	**SHEILA MARIA TANNO**	10/06/1994	N/C	0,00
109807	Prof de Ensino Fundam	**SILVANA NEVES DE MACEDO**	16/11/1978	11	22,00
113721	Prof de Ensino Fundam	**SIMONE GONZAGA DOS SANTOS**	02/03/1984	14	28,00
109801	Prof de Ensino Fundam	**SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ**	06/11/1982	14	28,00
113258	Prof de Ensino Fundam	**THAYS ALEXANDRA DE SOUZA R MIRANDA**	20/05/1992	11	22,00
109773	Prof de Ensino Fundam	**VANEIA ARISTIDES**	30/08/1974	14	28,00
114884	Prof de Ensino Fundam	**VANESSA CRISTINA GERVASIO**	21/03/1980	13	26,00
110063	Prof de Ensino Fundam	**WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA**	03/02/1994	14	28,00
113873	Psicólogo	**ANDRESSA RIBEIRO RODRIGUES**	25/03/2000	25	50,00
113121	Psicólogo	**BRENDA SANTIAGO LEMOS**	28/04/1995	20	40,00
111467	Psicólogo	**BRUNA TOLARDO MORIS**	08/02/1994	20	40,00
115541	Psicólogo	**DANIELE DEZIDÉRIO**	13/02/1989	20	40,00
116336	Psicólogo	**DEBORA NEVES FERREIRA**	25/08/1989	20	40,00
116222	Psicólogo	**ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA**	25/04/1992	23	46,00
115788	Psicólogo	**EMANUELY BUZUTI CARNAUBA**	09/10/2001	N/C	0,00
111162	Psicólogo	**GIOVANNA MARTINATTI**	25/05/2000	N/C	0,00
115681	Psicólogo	**KATIA LEIKO NONAKA**	23/11/1985	20	40,00
113190	Psicólogo	**KATIA ROBERTA ANJOS DA SILVA SOUSA**	13/08/1984	16	32,00
113036	Psicólogo	**LETICIA FERRO DIAS**	29/10/1998	18	36,00
109642	Psicólogo	**LORENA COUTINHO IANI**	09/04/1997	20	40,00
109769	Psicólogo	**LUANNA KRÜGER DOS SANTOS**	20/11/1995	20	40,00
116219	Psicólogo	**LUMA FERNANDES GARCIA DA SILVA-**	26/09/2001	N/C	0,00
112895	Psicólogo	**MAÍRA DOS SANTOS CARI**	06/08/1985	19	38,00
109818	Psicólogo	**MARIANA AP TEIXEIRA DE ANDRADE**	10/02/1993	21	42,00
116658	Psicólogo	**MARIANA BERLEZI FAVATO**	14/05/1992	17	34,00
117521	Psicólogo	**MILENA DE OLIVEIRA ALVES**	12/04/1994	17	34,00
116686	Psicólogo	**PATRÍCIA ALVES PEREIRA**	21/12/1978	19	38,00
110183	Psicólogo	**PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ-**	11/04/1983	N/C	0,00
110307	Psicólogo	**SIMONE DE SOUZA SILVA**	17/01/1982	22	44,00
111473	Psicólogo	**SUELEN MARQUES ARIAS**	19/12/1991	17	34,00
110852	Psicólogo	**TAIS FERNANDA BORTOLOZO GARCIA**	06/05/1992	22	44,00
117425	Psicólogo	**THAIS NAYARA SOUSA FADELLI**	27/07/1990	24	48,00
112961	Recepcionista	**ADRIELLY CARVALHO LISBOA**	06/11/2001	17	56,67
109641	Recepcionista	**ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA (afro)**	05/08/1982	24	80,00
109857	Recepcionista	**ANA KAROLYNE DOS SANTOS MIRANDA**	15/07/2003	22	73,33
112886	Recepcionista	**ANDRESSA JULIANI DA SILVA**	28/09/2001	18	60,00
110916	Recepcionista	**ANGELICA COLOMBARI**	22/10/1972	23	76,67
113694	Recepcionista	**BRUNA MARONI DOS SANTOS**	10/03/2001	28	93,33
115583	Recepcionista	**CAMILA DA LUZ ROSA**	09/10/2004	22	73,33
112385	Recepcionista	**CLAUDETI BATISTA**	05/11/1975	17	56,67
113816	Recepcionista	**CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIV DE SOUZA**	20/04/1983	22	73,33
116472	Recepcionista	**CLEITON CEZAR LIMA DA SILVA**	12/11/2000	14	46,67
110290	Recepcionista	**CRISTIANE ALVES GARCIA**	18/12/1983	23	76,67
113919	Recepcionista	**DANIELI DE SOUZA MAGRI**	08/05/2000	27	90,00
110535	Recepcionista	**DEJAINE CLEIA MOREIRA CAVALHEIRO**	29/09/1978	23	76,67
116743	Recepcionista	**ELIANA LEMOS PORFIRIO**	02/06/1977	19	63,33
113010	Recepcionista	**ELIZETH APARECIDA MARCHIORETO DA SILVA**	21/06/1977	21	70,00
113790	Recepcionista	**EMANUELLE CAVALCANTE DA SILVA**	25/03/2003	23	76,67
114877	Recepcionista	**ERICA RAIANE FERREIRA CARVALHO DE LIMA**	30/04/1992	18	60,00
116573	Recepcionista	**FLÁVIO MENDONÇA**	16/12/1997	21	70,00
112468	Recepcionista	**FRANCISCA APARECIDA CAMPOS**	30/08/1965	14	46,67
109780	Recepcionista	**GABRIELA FIGUEIREDO JUNQUEIRA TERTO**	02/06/1997	16	53,33
116969	Recepcionista	**GABRIELY VITORIA DA SILVA**	08/03/2006	21	70,00
113901	Recepcionista	**GECICA TELES DE MELO**	14/03/1994	22	73,33

109658	Recepcionista	**GEOVANA DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS**	14/05/2006	19	63,33
111262	Recepcionista	**GEOVANA DURÕES DO NASCIMENTO**	26/04/2005	17	56,67
110574	Recepcionista	**GISELE APARECIDA CRAVEIRO**	12/10/1994	N/C	0,00
113501	Recepcionista	**GISELE CAMILE DA SILVA HENRIQUE**	08/11/2001	19	63,33
111059	Recepcionista	**HELOISA CAVALCANTE DA SILVA**	06/06/2006	19	63,33
113788	Recepcionista	**HEMILLY HERNANDES DE SOUZA**	05/03/2001	16	53,33
116509	Recepcionista	**ISADORA VIEIRA LINS**	04/11/2003	28	93,33
117209	Recepcionista	**IVONETE CORREA FRANCO**	28/07/1968	N/C	0,00
113494	Recepcionista	**JESSICA MOREIRA**	20/05/1991	23	76,67
117353	Recepcionista	**KARINE MAIARA JOLLI**	27/10/1993	N/C	0,00
109827	Recepcionista	**KÁTIA CRISTINA DA CRUZ**	22/07/1989	24	80,00
109688	Recepcionista	**KAUANY MICAELI VITÓRIA GOMES**	06/04/1998	N/C	0,00
115283	Recepcionista	**KAYLAINE CAMILLY MELO DE OLIVEIRA**	04/09/2003	18	60,00
112957	Recepcionista	**KETLELLIN MARIA SOARES DA SILVA**	03/12/1997	24	80,00
112954	Recepcionista	**KETLIN PUERTA CARDOSO VIEIRA**	17/11/1996	20	66,67
113064	Recepcionista	**LEONARA FERREIRA**	11/05/1991	19	63,33
117455	Recepcionista	**LUIZ MIGUEL DE SOUZA**	03/01/2003	18	60,00
116152	Recepcionista	**MARCIA LUIZA DA SILVA C MARCHIORETO**	12/03/1980	17	56,67
110965	Recepcionista	**MARGARIDA MARIA GUSTAVO DOS SANTOS**	19/06/1984	21	70,00
115790	Recepcionista	**MARIA EDUARDA TIMOTEO ANSELMO**	07/02/2005	21	70,00
116074	Recepcionista	**MARIA LÍDIA SILVA MENDONÇA**	21/07/2003	24	80,00
115883	Recepcionista	**MARINETE ADÃO ROBERTO**	23/05/1973	20	66,67
109767	Recepcionista	**MARLENE CRISTINA CASTILHO MARQUES**	24/05/1992	28	93,33
110337	Recepcionista	**MIGUEL MARCHIORETO CHARA**	18/11/2003	23	76,67
113972	Recepcionista	**MONIQUE LAIZA SOARES DA SILVA**	26/03/2003	18	60,00
113402	Recepcionista	**NAIRA MARIANA SILVA GARCIA**	04/03/2003	21	70,00
113150	Recepcionista	**PATRICIA APARECIDA DA SILVA OLIV HENRIQUE**	01/07/1984	23	76,67
113277	Recepcionista	**PATRICIA KELI BIGARANI**	29/10/1983	20	66,67
109696	Recepcionista	**PAULINA MENESES DE OLIVEIRA**	02/05/2001	22	73,33
117244	Recepcionista	**PRISCILA FELIX FOGAÇA**	30/09/1989	17	56,67
117666	Recepcionista	**RAIANI VIDOTTO DA SILVA**	10/09/2004	19	63,33
109635	Recepcionista	**RODOLFO JUNIOR SARAMELO**	02/07/1990	22	73,33
113068	Recepcionista	**ROSELI FRANCO DA ROCHA SILVA**	22/12/1972	18	60,00
113198	Recepcionista	**ROSICLÉIA RIBEIRO PEREIRA DOS REIS**	06/10/1972	18	60,00
113081	Recepcionista	**ROZILEI RODRIGUES DE SOUZA DAROQUE**	04/01/1978	20	66,67
112914	Recepcionista	**SILENE MARIA CAVALCANTE FERREIRA**	12/02/1975	22	73,33
110325	Recepcionista	**TAYANE NAIARA ALVES RODRIGUES**	16/12/1993	22	73,33
116753	Recepcionista	**THAYS HÁVILA SOARES**	15/04/2002	16	53,33
115511	Recepcionista	**VITÓRIA KAROLINY BARRETO RODRIGUES**	10/07/2003	16	53,33
116536	Recepcionista	**YASMIM THAINA VIEIRA LINS**	15/10/1996	21	70,00
113856	Técnico de Enfermagem	**ADENILTON GONÇALVES PINTO**	03/10/1983	N/C	0,00
112913	Técnico de Enfermagem	**ADRIANA ALVES DOS SANTOS**	22/05/1977	10	33,33
110002	Técnico de Enfermagem	**ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUSA**	07/11/1988	N/C	0,00
113251	Técnico de Enfermagem	**DANIELLI AZEVEDO LOURENÇO**	07/02/1987	21	70,00
111283	Técnico de Enfermagem	**DULCILENE ROBERTO FRANÇA**	23/05/1996	12	40,00
117092	Técnico de Enfermagem	**EDILAINE DE ALMEIDA**	08/05/1976	14	46,67
110335	Técnico de Enfermagem	**ELI SOARES DOS SANTOS COSTA**	10/05/1973	14	46,67
109861	Técnico de Enfermagem	**ELOANA MILENA SILVA DE OLIVEIRA**	20/09/2000	22	73,33
116475	Técnico de Enfermagem	**ERINÉIA APARECIDA SOARES**	14/05/1973	N/C	0,00
113257	Técnico de Enfermagem	**GENIFER MAIARA TIMÓTEO FERRAZ**	16/09/1995	14	46,67
109693	Técnico de Enfermagem	**GRESIELY CARREIRO DE SOUZA**	01/10/1985	0	0,00
113903	Técnico de Enfermagem	**IVONETE MURARI**	17/09/1973	12	40,00
113478	Técnico de Enfermagem	**IZABELA PASQUALETO**	25/09/2002	21	70,00
116424	Técnico de Enfermagem	**JOICE CRISTINA DA SILVA**	03/03/1993	18	60,00
110240	Técnico de Enfermagem	**KAROL MAYARA FALASCHI**	05/06/1993	N/C	0,00
113846	Técnico de Enfermagem	**KEITTY AMANDA DE LIMA**	23/12/1985	12	40,00
111718	Técnico de Enfermagem	**MARCOS ANTONIO HENRIQUE**	05/03/1973	11	36,67
111658	Técnico de Enfermagem	**MARIA EDUARDA NEVES DE MACEDO**	30/12/2002	12	40,00
112873	Técnico de Enfermagem	**MARIA EVANGELISTA PEREIRA FERREIRA**	29/09/1963	13	43,33
113814	Técnico de Enfermagem	**MARIA IVONE DOS SANTOS MARTINS**	14/10/1974	12	40,00
113004	Técnico de Enfermagem	**MARTA DA SILVA PARANHOS**	15/02/1978	10	33,33
109802	Técnico de Enfermagem	**MERIEN GABRIELY NEVES MACEDO**	15/01/2001	15	50,00
116337	Técnico de Enfermagem	**MILENE LUDMILA FIOREZE MARTINS**	06/02/1998	11	36,67
110288	Técnico de Enfermagem	**RENATA GRAZIELA CABREIRA FADELLI**	18/11/1980	15	50,00
109971	Técnico de Enfermagem	**TAINÁ BIGARANI ROCHA**	23/04/1999	10	33,33
109922	Técnico de Enfermagem	**THAIS DOS SANTOS SILVA**	10/09/1993	14	46,67
110492	Técnico de Enfermagem	**WISLEM LEISSE DE OLIVEIRA**	11/09/1986	N/C	0,00
115877	Tratorista	**AMAURI APARECIDO ROBERTO**	14/09/1966	4	13,33
117186	Tratorista	**HELDNY COTA TIMOTEO**	02/10/1996	N/C	0,00
114106	Tratorista	**MARCIA ZANELA DA MOTA**	27/09/1985	14	46,67
113876	Tratorista	**MATHEUS FELIPE DE SOUZA**	01/09/2000	17	56,67
116190	Tratorista	**POLIANY COSMI CARDOSO MOREIRA**	01/08/1994	14	46,67
112927	Tratorista	**TEONIS DOS SANTOS**	24/03/1996	17	56,67
109765	Vigilante	**CICERO ERIVAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO**	27/02/1985	N/C	0,00
109687	Vigilante	**EDER DA SILVA MACHADO**	15/03/1981	12	40,00
115931	Vigilante	**EDIVALDO PEREIRA DE MENDONÇA**	23/07/1963	21	70,00
113319	Vigilante	**EMERSON KUMMOROW GONÇALVES**	26/12/1987	19	63,33
116693	Vigilante	**EVERALDO DE OLIVEIRA**	25/07/1982	25	83,33
110892	Vigilante	**FABIANO FERREIRA DA SILVA**	02/04/1983	22	73,33
110299	Vigilante	**FABIO HENRIQUE ALVES GARCIA**	18/04/2001	17	56,67
112940	Vigilante	**FERNANDO NASCIMENTO LOPES**	13/07/1980	22	73,33
109880	Vigilante	**GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS GUIMARÃES**	05/11/2004	19	63,33
113644	Vigilante	**HELDNY COTA TIMOTEO**	02/10/1996	23	76,67
109630	Vigilante	**HEMERSON HIBER PUERTA MARIANO**	14/10/1987	15	50,00
110103	Vigilante	**JOÃO PEDRO BARBOSA DA SILVA**	12/01/2005	18	60,00
109749	Vigilante	**JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA**	26/04/1966	24	80,00
114362	Vigilante	**KLEBERSON TEIXEIRA DA SILVA**	15/08/2000	19	63,33
113206	Vigilante	**LARISSA FERNANDA MAXIMO MATIAS**	22/01/1998	18	60,00
117423	Vigilante	**LEONARDO HENRIQUE SOARES SCHUINDT**	18/02/2004	23	76,67

117247	Vigilante	**LUCAS RODRIGUES FOGAÇA**	01/09/1964	28	93,33
115619	Vigilante	**LUSIMARA APARECIDA DI MARTINI DE JESUS**	15/06/1968	25	83,33
113072	Vigilante	**MARCIO RODRIGUES BARBOSA**	02/03/1979	20	66,67
117645	Vigilante	**MARCOS ANTONIO PARANHOS MELO**	15/06/2004	12	40,00
112885	Vigilante	**MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**	26/01/1977	N/C	0,00
110996	Vigilante	**MOISES BONIFACIO LAURO**	02/06/1987	9	30,00
110166	Vigilante	**PAMELLA ANDRESSA PUERTA DE LIMA**	18/09/1991	20	66,67
113093	Vigilante	**PAULO BARRETO DOS SANTOS**	04/04/1986	25	83,33
116268	Vigilante	**SELMA FERREIRA AMANCIO**	09/07/1976	18	60,00
110320	Vigilante	**SONIA APARECIDA ROMERO**	21/01/1978	26	86,67
116792	Vigilante	**THALIA DE LIMA PINHEIRO ASENCIO**	11/07/1997	15	50,00
113687	Vigilante	**VARLEI NUNES SANTANA SILVA**	10/03/1975	23	76,67

Legenda: **N/C** = *Não compareceu.*

2. Os **critérios para aprovação** na fase das provas escritas objetivas encontram-se no subitem 13.6 e no item 18 do Edital de abertura das inscrições nº 001/2024.

Nossa Senhora das Graças(PR), 06 de março de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:2B48A472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO EDITAL Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA AREA DA SAÚDE/EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 004/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO – Formação de Docente, Graduação e Pós Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS
01	Luana da Rocha Silva	07/11/2006	Formação de Docentes	13
02	Nayara Gonçalves Rodrigues	13/03/2002	Pedagogia	13
03	Maria Eduarda Maniero dos Santos	30/10/2001	Pedagogia	12
04	Maria Julia Santos Pedrozo	28/11/2005	Terapia Ocupacional	10
05	Nicolas Idney Volps Oliveira	09/04/2004	Letras	11
06	Heitor Baptista Santos Lima	18/04/2006	Educação Física	10
07	Vania Aline Fernandes	03/04/1995	Pedagogia	16
08	Taynara Rafaela Fernandes	01/01/2000	Pedagogia	14
09	Diana Apolinário Rangel	27/08/1989	Pedagogia	15
10	Carolaine Pereira	27/09/2005	Pedagogia	10
11	Lavinia Maria Guergolette da Costa	23/04/2006	Pedagogia	16
12	Flávia de Cássia Pedroso de Lima Luz	19/02/1989	Letras e Libras	12
13	Beatriz de Lima Medeiros	04/04/2004	Pedagogia	7
14	Jéssica da Silva Oliveira	29/12/1991	Pedagogia	10
15	Simone Mariana da Silva	01/02/2005	Letras-Português	19
16	Emily Gabrieli Barrozo dos Santos	10/03/2005	Pedagogia	10
17	Gabrielly Cristina da Silva Oliveira	21/06/1999	História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena	13
18	Francielle Pereira Galvão	16/02/1984	Educação Especial	**AUSENTE**
19	Nereide Tichini de Lima	14/03/1984	Psicopedagogia	15
20	Janete Pereira dos Santos	06/12/1983	Alfabetização e Letramento	9
21	Maria do Carmo Moreira Dias de Souza	24/07/1980	Autismo	10
22	Isabele da Silva	09/01/1993	Arte, Cultura e Educação	14
23	Laiza Medeiros	11/09/1990	Autismo	**AUSENTE**
24	Fáguina Maria Ferreira Gimenes	09/02/1982	Alfabetização e Letramento	20

DEPARTAMENTO SAÚDE - Graduação e Técnico

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS
01	Fernanda Aparecida Sobrinho de Oliveira	08/02/1988	Técnico de Enfermagem	9
02	Emanuelly Vitória de Mello Abreu	12/11/2005	Fisioterapia	10
03	Yaisla Adriana da Silva	13/07/2006	Enfermagem	12
04	Lorena de Oliveira Barros	26/11/2004	Fisioterapia	10
05	Raissa Maria Zanata Ferri	11/10/2005	Psicologia	8
06	Kauê Pedroso de Lima	18/10/2004	Técnico de Enfermagem	10
07	Elis Regina de Paulo	20/02/1982	Técnico de Enfermagem	9
08	Danielly Ferreira Barreto de Freitas	19/03/2002	Técnico de Enfermagem	8
09	Daiane Cristina Medeiros	15/12/1991	Enfermagem	7
10	Maria Thereza Lissat Muniz de Carvalho	21/01/2006	Psicologia	7
11	José Henrique de Souza Silva	01/12/2005	Técnico em Enfermagem	8
12	Pablo dos Reis Jorge	22/11/2002	Psicologia	12
13	Maria Elisa de Castro	27/05/2005	Biomedicina	11

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO I – Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS
01	Maria Clara Contijo Guergolett	07/01/2006	Administração	11
02	Gabriel de Lima	02/07/2002	Relações Internacionais	15
03	Isabele Benites Pereira	13/05/2004	Administração	15
04	Lucas Henrique Ferreira da Silva	19/03/2003	Administração	11
05	Alefy Rogério da Silva	20/06/2002	Ciências Contábeis	17

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO II – Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS
01	Carlos Eduardo Costa Nardon	06/06/2006	Computação	**AUSENTE**
02	João Francisco Rodrigues de Oliveira Junior	28/10/2005	Computação	12
03	Maria Elise Nascimento Hosoume	04/11/2004	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	16

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO III – Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS
01	Maria Vitória Aparecida de Oliveira	24/03/2006	Agronomia	8
02	Maria Julia Bueno Xavier de Sa	16/05/2005	Agronomia	**AUSENTE**
03	Hiago Gonçalves Mazzei	01/05/2000	Engenharia Civil	14

DEPARTAMENTO JURIDICO – Graduação

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	TOTAL DE ACERTOS
01	Anna Luiza dos Santos Santin	25/02/2006	Direito	13

Abatiá (PR), 07 de março de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:73000CE2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 062/2023

DECRETO N.º 062/2023, de 01 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 867/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 214.680,84 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
20 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	2.400,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
401 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.180,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.843.0000.2011	RESGATE DE DIVIDAS FUNDADA E CONTRATUAL	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
36 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	6.443,11
03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.846.0303.2010	CONTRIBUICAO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
26 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	13.710,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
28.846.0308.2065	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

1172 \| 00108	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO -	10,38
03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
28.846.0308.2065	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1172 \| 00108	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DA EDUCACAO -	0,78
03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
28.846.0308.2065	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1173 \| 00109	APOIO A AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO	1.554,70
03	ADMINISTRACAO GERAL	
004	DIVISAO DE FINANCAS	
28.846.0308.2065	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1173 \| 00109	APOIO A AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO	111,28
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0402.2018	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1095 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.662,71
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
77 \| 00511	Taxas – Prestação de Serviços	7.392,59
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
83 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	8.256,16
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
84 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	1.605,62
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
89 \| 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.820,77
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1004 \| 11051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	3.121,85
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1005 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	8.028,90
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
91 \| 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.221,65
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
93 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	9.538,98
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
124 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	554,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1074 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.527,38
05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
134 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.424,71
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
161 \| 00101	Fundeb 60%	9.324,47
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1152 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	8.958,26
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
169 \| 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	17.404,37
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1153 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	31.468,62
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
172 \| 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.245,52
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
181 \| 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1136 \| 00107	SALÁRIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -	6.805,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
214 \| 00101	Fundeb 60%	403,47
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1041 \| 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.400,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
324 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.243,30
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0608.2046	MANUTENCAO DO ESPORTE EM GERAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
325 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	228,57
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
271 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	10.408,84
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
273 \| 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.224,85

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – Recursos Ordinários - Livres, o valor de R$ 5.662,71 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos);
II – Fonte de Recurso 108 – outras transferências diretas do Fundo Nacional da Educação, o valor de R$ 10,38 (dez reais e trinta e oito centavos); e
III – Fonte de Recurso 109 – APOIO A AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO, o valor de R$ 1.554,70 (mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
§ 2º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:
I - O valor de R$ 85.294,45 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) da fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários Livres, nas seguintes receitas:
1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros, o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 21.333,11 (vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais e onze centavos); e
1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal, o valor de R$ 61.561,34 (sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

II - O valor de R$ 9.727.94 (nove mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) da fonte de recurso 101 – Fundeb 60% na receita 1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb - Principal;

III - O valor de R$ 37.049,89 (trinta e sete mil, quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) da fonte de recurso 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, nas seguintes receitas:
1.7.1.1.52.01.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal, o valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais);
1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal, o valor de R$ 18.649,89 (dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos); e

1.7.2.1.52.01.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IV - O valor de R$ 24.352,85 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), nas seguintes receitas:
a) 1.1.1.2.53.01.00 - Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal, o valor de R$ 5.391,87 (cinco mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos);
b) 1.1.1.3.03.1.1.01 - Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo, o valor de R$ 9.422,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais); e
c) 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 9.538,98 (nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos);
V - O valor de R$ 0,78 (setenta e oito centavos) da fonte de recurso 108 – Outras Transferências diretas do Fundo Nacional da Educação - FNDE na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;
VI - O valor de R$ 111,28 (cento e onze reais e vinte e oito centavos) da fonte de recurso 109 – Apoio as Creches – Brasil Carinhoso na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;

VII - O valor de R$ 33.042,42 (trinta e três mil, quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos) da fonte de recurso 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;

VIII - O valor de R$ 7.392,59 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) da fonte de recurso 511 – Taxas – Prestação de Serviços na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal; e
IX - O valor de R$ 3.121,85 (três mil, cento e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos) da fonte de recurso 11051 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde, na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal.
§2º - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
129 \| 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	554,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2037	MANUTENCAO DOS PREDIOS ESCOLARES DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
190 \| 00107	SALÁRIO EDUCACAO - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA -	6.805,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de Dezembro do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:8288D9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 001/2024 - CONVOCA OS PROFESSORES E ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE AGUDOS DO SUL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A**COMISSÃO DE AVANÇO**constituída pela portaria 018/2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 48, da Lei Municipal nº. 375/2007 do Plano de Carreira – CONVOCA os professores e especialistas da educação pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul para realizarem o PROGRESSÃO HORIZONTAL, na modalidade merecimento, que ocorrerá de acordo com a Lei e os Ditames previstos neste Edital.

1. DOS QUE PODERÃO AVANÇAR

Poderão avançar na horizontal, na carreira do Magistério Público Municipal, os professores e especialistas em educação pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo de Agudos do Sul que atenderá aos seguintes requisitos:

a) Ter concluído estágio probatório;
b) Não tenha avançado nos últimos dois anos;
c) Não esteja aposentado ou em licença para tratar de assuntos particulares.

1.1.2 Não poderão avançar

a) Os professores que já tenham atingido a classe M;
b) Contratados pelo teste seletivo e;
c) Que estejam trabalhando na área administrativa e ou em desvio de função.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Os professores que irão participar do processo de progressão horizontal poderão apresentar a Comissão os seguintes documentos probatórios em original e cópias exclusive os publicados em jornal.

a) Certificados de participação em cursos, treinamentos, atualização na área de educação sendo que serão considerados os posteriores a 01/03/2022 até 28/02/2024, exceto aqueles que passaram no estágio probatório que serão considerados a partir da data de contratação;
b) O certificado de conclusão do Curso Superior de Especialização ou Curso Superior na área de Educação ressaltado que se apresentado este documento de progressão horizontal não poderá ser representado para o avanço na vertical;
c) Ato de nomeação para participação em banca examinadora como membro, direção de escola e função gratificada;
d) Trabalhos publicados: artigos em revistas especificas ou técnica: artigo publicado em jornal relacionado a área de atuação: livro didático de sua autoria: trabalho apresentado em congresso ou seminário.

2.2 Os documentos apresentados a Comissão de Avanço serão analisados e valorizados na presença do professor ou especialista da educação que estiver sendo avaliado.

2.3 Para fins de promoção horizontal serão avaliados todos os requisitos constantes nos anexos I e II deste edital avançado o profissional que atingir no mínimo 70 (setenta) créditos.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

3.1 Os documentos que trata o item 2.1 deste edital deverão ser apresentados pelo profissional a Comissão de Avanço, no dia 14/03/2024 das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, na Escola Municipal Cecília Meireles.

3.2 Os documentos apresentados fora do prazo previsto no item 3.1 ou em desacordo com este edital serão desconsiderados.

4. DA PUBLICAÇÃO DAS NOTAS

4.1 Encerrada a entrega da avaliação dos professores dos documentos e requisitos de escrito no anexo deste será publicado edital na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo contendo a notas obtidas pelos serviços para fim de promoção.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Do resultado da progressão poderão ser interpostos pela parte interessada recursos administrativos fundamentado no prazo máximo de dois dias úteis a contar da publicação do edital de divulgação das notas (créditos).

5.2 Os recursos deverão ser tempestivos apresentar fundamentos e provas das alegações sob pena de indeferimento de plano.

5.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e endereçado a Comissão do Avanço.

5.4 Ultrapassada a fase recursal será publicado o resultado definitivo da progressão funcional do qual não caberá recurso.

6. DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

6.1 Concluído o processo a documentação referente à progressão horizontal que trata deste edital será imediatamente encaminhada ao Poder Executivo Municipal para providencias cabíveis.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Progressão observada a Legislação.

Agudos do Sul, 07 de março de 2024.

JULIANE KROLL
Presidente da Comissão de Progressão Horizontal

LEI 375/2007
ANEXO I – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS/DURAÇÃO (horas)	CRÉDITOS
Cursos de Aperfeiçoamento Treinamento - Atualizações relativas à área de atuação promovidas por órgãos oficiais. Obs: Deverá ser apresentado o Certificado de Conclusão.	10 – 15	02
	16 – 30	05
	31 – 50	10
	51 – 100	20
	101 – 150	30
	151 – 200	40
	201 – 250	50
	251 – 300	60
	301 – 350	70
	351 - 400	80
Curso de Especialização Relativo à área de atuação	Duração acima de 360 horas	120
Curso Superior	Não relacionado à educação	50
Curso Superior (Nova Habilitação)	Licenciatura não aproveitada para promoção vertical	40
Dedicação Profissional (assiduidade)	Para cada ano de serviço com comprovada frequência de 100%	10
	Para cada ano de serviço com comprovada frequência de 95%	05
Produtividade (Desempenho na Escola: Questionário Avaliativo)		
	Entrega documentos como Projetos, Diário de Classe, notas, pareceres, etc.	05
	Projetos desenvolvidos pelo professor.	05
	Colaboração no Eventos Escolares como: Momentos Cívicos Aula Passeio. Palestras, comemorações na comunidade.	05
	Procura atualizar-se Constantemente para enriquecer sua prática diária em sala de aula.	05

Exercício de Função	Membro da Banca Examinadora	2
	Direção da Escola por ano de desempenho	10
	Função Gratificada por ano de desempenho	10
	Para ano de efetivo exercício em sala de aula	10
Publicação e Trabalhos	Por artigo publicado na área especifica de sua atuação em revista especifica ou técnica.	10
	Por artigo publicado em jornal relacionando à área de atuação.	01
	Autoria de livro Didático publicado.	30
	Trabalho apresentado em congresso ou Seminário.	05

Lei 375/2007 de 09 de abril de 2007
ANEXO II – RELAÇÃO DE PROFESSORES PARA AVANÇO

PROFESSORES DAS RESPECTIVAS ESCOLAS	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO (PROGRESSÃO)
Escola Municipal Cecília Meireles Escola Municipal do Campo Prof. Begair de Oliveira de Souza	14/03/2024 – Horário: 08:00 às 11:30hs
Escola Rural Municipal Getúlio Vargas Escola Rural Municipal Miguel Júnior CMEI – Lar da Criança Feliz (Creche e Pré Escola)	14/03/2024 – Horário:13:00 às 16:30hs

Agudos do Sul 07 de março de 2024.

JULIANE KROLL
Presidente da Comissão de Progressão Horizontal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1EDCFBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
06/2024	DL	07/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE AULAS DE KARATÊ NA MODALIDADE SHUBU-DÔ	07/03/2024	12 MESES	R$ 40.224,00	53.361.403 KAUANNY VITORIA APARECIDA MASBA DOS SANTOS CNPJ: 53.361.403/0001-22

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:D05037A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PRCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PPS – 002/2024 EDITAL Nº. 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vaga para VETERINÁRIO na Prefeitura Municipal de Andirá - PR.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá nº. 002/2024, para o preenchimento de vaga para a contratação de VETERINÁRIO, *por tempo determinado*, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de VETERINÁRIO, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.2 – Etapa 01 – Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço (de caráter classificatório); apresentados no ato de inscrição conforme pontuação (Anexo II) e requisitos mínimos descritos neste Edital.

1.3 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.4 – As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2 – DAS VAGAS:

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
01	VETERINÁRIO	Ensino Superior completo	40	6.508,82

2.1 - Será ofertada 01 (uma) vaga para VETERINÁRIO, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva.

2.2 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.1 – À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 1170/1993 fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

2.2.3 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.4 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.5 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Andirá – PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.6 – Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.8 – Os candidatos que, no ato de inscrição, se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.2.9 – Por ocasião de ser ofertada apenas 01 (uma) vaga neste Processo Seletivo, não haverá reserva imediata de vagas, sendo que será observado o percentual mínimo legal quando da eventual convocação da lista de classificação, nos termos da legislação.

2.3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

2.3.1 – Nos termos da Lei Municipal nº 3672/2023 ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

2.3.2 – Considerar-se-á aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.3 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

2.3.4 – Para alcance do benefício citado no item 2.3.1 deste Edital, o candidato deverá proceder à solicitação no ato de inscrição.

2.3.5 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

2.3.6 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.

2.3.7 – Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem-se afrodescendentes, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

2.3.8 – Por ocasião de ser ofertada apenas 01 (uma) vaga neste Processo Seletivo, não haverá reserva imediata de vagas, sendo que será observado o percentual mínimo legal quando da eventual convocação da lista de classificação, nos termos da legislação.

3 – DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 – O VETERINÁRIO cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme a necessidade.

3.2 – As atribuições do cargo de *VETERINÁRIO* constam no Anexo I deste Edital.

4 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

4.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletiva Simplificada dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

5 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

I) A pedido do contratado;
II) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
III) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
IV) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
V) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
VI) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.

6 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 – São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;

6.2 – A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.3 – O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

6.4 – O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha.

6.5 – O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

7.2 – As inscrições poderão ser realizadas em duas modalidades:
1) Com a entrega dos envelopes lacrados com documentos elencados no item 7.4 deste Edital na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, localizado na Avenida Aílson Ramos dos Santos, s/n– Centro de Eventos Comendador Guido Veltrini (FACIA) – Estrada para Ponte Nova, Andirá-Pr. , entre os dias *08 de março a 22 de março de 2024*, em dia de expediente, nos horários das 07:30 (sete e trinta) horas às 10:30 (dez e trinta) horas, retornando as 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 16:00 (dezesseis) horas ou;
2)Por via internet através do preenchimento da ficha de inscrição pelo Google Forms, acessando no endereço eletrônico https://forms.gle/skEqPYPTkK27Ttrf7 e anexar os documentos elencados no item 7.4 deste Edital entre os dias *08 de março a 22 de março de 2024*, até as 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF.
2.1- Para fazer a inscrição na modalidade pela internet, a candidato deverá ter conta de email pelo Gmail para acessar a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados.
2.2- A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.3 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.4 - Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição (presencial ou pela
Internet), não podendo haver omissão de dados solicitados, seguindo a documentação abaixo:

Cópia cédula de identidade ou documento com foto;
Cópia do CPF;
Cópia comprovante de residência;
Cópia do comprovante de escolaridade do cargo (Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma em Ensino Superior em Medicina Veterinária);
Cópia do Comprovante do Registro no Conselho de Classe;
Cópias dos comprovantes dos títulos (para classificação).
Cópias dos comprovantes de tempo de serviço na área proposta para atuação (Carteira de Trabalho, com os devidos registros na função solicitada ou Declaração com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente ou Anotação de Responsabilidade Técnica, que conste ainda o tempo de serviço), para classificação.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação no mínimo da categoria “B”

7.5 – O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.

7.6 – Toda a documentação citada no item 7.4 deverá ser acondicionada em envelope.

7.7 – Os documentos que estarão sendo juntados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

7.8 – A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital.

7.9 – A ausência de qualquer documento previsto no item 7.4 acarretará na eliminação da candidatodo Processo Seletivo Simplificado.

7.10 – Não será permitido a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.

7.11 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

8 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço.

8.2 - Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

8.3 - Será indeferido o candidato que:

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição.

b) Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no item 7.4 relativa à função pleiteada.

9 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

9.1 – A análise de títulos e tempo de serviço consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

9.2 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 7.4 deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício), LACRADO, juntamente com a ficha de inscrição, e ficha de entrega de títulos.

9.3 - O candidato deverá preencher a ficha de entrega de títulos (anexo IV) e a ficha de inscrição (anexo III) e entregá-las durante o período de inscrição.

9.4 – As fichas estarão disponibilizadas no dia, horário e local da inscrição.

10 - DO RESULTADO FINAL:

10.1 - O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

10.2 – Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

I - O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
II - O candidato que tiver maior experiência na área, conforme os títulos.

10.3 - Após análise de Títulos e tempo de serviço, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

10.3.1 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br) e no átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá-Pr.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

11.2 – O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio disponível no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá (Paço Municipal - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-PR), endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº. 17.962/2024, que determinará o seu processamento. Dele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, cargo pretendido e razões do recurso, conforme disponível no Anexo V desse edital.

11.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

11.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

11.5 - O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

12.1 - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.andira.pr.gov.br*, e no átrio do Paço Municipal.

12.2 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

12.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.andira.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

12.4 - O candidato convocado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (Paço Municipal), no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-Pr, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

12.5 - Documentos Para Admissão (após analise dos Títulos):

a) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
i) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) ou outro TRF onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
m) **Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior**;
n) **Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal**;
o) **Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão**;
p) Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
q) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário na instituição indicada pela prefeitura.
r) Comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe, conforme o cargo exigir.
s) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação no mínimo da categoria "B"

12.6 - Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente.

13 - DA CONTRATAÇÃO E POSSE

13.1 – Os procedimentos para contratação e posse serão publicados em tempo oportuno pelo Departamento de Recursos Humanos (Secretária de Administração), no Diário Oficial do Município (disponível no endereço eletrônico: www.andira.pr.gov.br).

13.2 – Para efeito de posse/contratação, o candidato convocado será submetido a Exames Médicos.

13.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

14 - DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO

14.1 – O candidato será lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para executar as atividades do cargo a que se inscreveu.

15 - DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 2.628/2015, com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

16.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 17.962/2024. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível no endereço eletrônico *www.andira.pr.gov.br*) e no átrio da Prefeitura Municipal (Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá-PR).

16.3 - NÃO serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

16.4 – É condição imprescindível para contratação, a apresentação de laudo de aptidão emitida pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Andirá.

16.5 - Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível em: *www.andira.pr.gov.br*), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 17.962/2024, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, em 07 de março de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal De Andirá

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

VETERINÁRIO – Ensino Superior em Medicina Veterinária

Descrição Sumária

Desempenhar atividades de fiscalização, supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas biologia e patologia de animais, à defesa sanitária, à industrialização, comercialização de produtos alimentares.

Descrição Detalhada

Supervisionar e coordenar à execução de programas que envolvam a orientação e controle de praticas concernente à defesa sanitária animal e a aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem; praticar a clínica veterinária em todas as suas modalidades; coordenar e prestar assistência técnica, sanitária, alimentar a animais; participar da padronização de métodos e técnicas de inquérito epidemiológico de zoonoses de interesse para a saúde humana, doenças de origem bacteriana ou virótica e as intoxicações produzidas por animais peçonhentos; ministrar palestras informativas sobre zoonoses; promover a fiscalização zoosanitária; programar coordenar e executar atividades relativas a higiene, vigilância e registro de alimentos, bebidas e embalagens, participando de equipe multidisciplinar, assegurando condições sanitárias de consumo, visando a prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos; coordenar e supervisionar o controle da população de cães, verificando a necessidade de esterilização de fêmeas apreendidas e realizar procedimentos de eutanásia quando necessário. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

ANEXO II

DOS TÍTULOS

Veterinário – Ensino Superior Completo

Para a avaliação serão considerados os critérios descritos no quadro abaixo:

Categoria	Descrição	Valor unitário (pontos)	Valor máximo
TÍTULOS	1 – Certificados de cursos na área** do cargo pretendido com carga horária mínima de 20 horas de duração (com data de conclusão)	5	20
	2 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação *Lato Sensu* na área de Medicina Veterinária, com carga horária mínima de 360h.	10	10
	3 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação *Stricto Sensu* em Mestrado na área de Medicina Veterinária.	15	15
	4 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação em Doutorado na área de Medicina Veterinária.	25	25
TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA	5 – Experiência profissional na área específica: atuação como veterinário em estabelecimentos da área alimentícia, comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou Anotação de Responsabilidade Técnica	5 pontos a cada período completo de 6 meses trabalhado	30
PONTUAÇÃO MAXIMA			100

** Cursos nas áreas de: Defesa Sanitária Animal, Boas Práticas de Fabricação, Procedimento Padrão de Higiene Operacional, Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal, Registro e Rotulagem de Produtos de Origem Animal, Doenças transmitidas por Alimentos, Bem Estar Animal, Controle Populacional de cães e gatos, Atendimento aos Maus Tratos Animais.

Obs 1: O candidato deverá portar, no ato de entrega (junto com a inscrição), o documento de identidade ou documento com foto original.

Obs 2: Qualquer suspeita de falsificação de documentação será noticiada à Delegacia da Polícia, nos termos do Código Penal e de Processo Penal Brasileiro.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
VETERINÁRIO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2024**			
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____			
NOME:			
Sexo: () M () F	Data de nascimento:____/____/_____	RG: UF:	
CPF:		Nome da Mãe:	
Endereço:			Nº:
Bairro:		Complemento:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial: ()		Telefone comercial: ()	
Telefone celular: ()		E-mail:	
Cargo pretendido:			
DOCUMENTAÇÃO:			
1. Nacionalidade brasileira: () 2. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto: () 3. Cópia do CPF: () 4. Cópia legível do comprovante de residência: () 5. Cópia do Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma em Medicina Veterinária () 6. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná () 7. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – mínimo da categoria "B" ()			
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? ()Sim ()Não			
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração. 3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas. 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.			
Andirá, DATA: ____/_____/_____ *Assinatura do CANDIDATO*			

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024	
ENTREGA DE TÍTULOS – VETERINÁRIO	
NOME:	
CPF:	
Cargo pretendido:	
TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:	
Titulação	Número de Documentos
1 –– Certificados de cursos na área** do cargo pretendido com carga horária mínima de 20 horas de duração (com data de conclusão)	()
2 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação *Lato Sensu* na área de Medicina Veterinária, com carga horária mínima de 360h.	()
3 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação *Stricto Sensu* em Mestrado na área de Medicina Veterinária.	**()**
4 – Certificado de Conclusão de Pós Graduação em Doutorado na área de Medicina Veterinária.	**()**
5 - Comprovação de atuação como Vveterinário em estabelecimentos da área alimentícia comprovada em Carteira de Ttrabalho ou Ddeclaração da Iinstituição ou Anotação de Responsabilidade Técnica	**()**
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ()Sim ()Não	
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: () – por extenso:	
Andirá, DATA: ____/_____/_____. *Assinatura do CANDIDATO*	

*** Cursos nas áreas de: Defesa Sanitária Animal, Boas Práticas de Fabricação, Procedimento Padrão de Higiene Operacional, Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal, Registro e Rotulagem de Produtos de Origem Animal, Doenças transmitidas por Alimentos, Bem Estar Animal, Controle Populacional de cães e gatos, Atendimento aos Maus Tratos Animais.*

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

FOLHA DE RECURSO – VETERINÁRIO
NOME:
CPF:
Cargo pretendido:
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:

Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: () – por extenso:

Andirá, DATA: ____/_____/_____.

Assinatura do CANDIDATO CARIMBO E ASSINATURA DO PROTOCOLO MUNICIPAL
Obs: O candidato deve redigir duas vias (ou fotocopiar), se desejar cópia do protocolo.

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:586DCE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 003/2024 SÚMULA: "CONCEDE REVISÃO ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 003/2024

SÚMULA: "Concede revisão anual aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas da administração direta e indireta, e Agentes Políticos do Poder Executivo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Antonina:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede, a partir de 1º de Janeiro de 2.024, revisão geral anual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) sobre a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta, e Agentes Políticos do Poder Executivo de Antonina, correspondente a variação anual do INPC-IBGE, do período compreendido entre Janeiro de 2023 à Dezembro de 2023.
Parágrafo 1º. O cálculo dos valores que acusarem centavos de real, serão arredondados matematicamente.

Parágrafo 2º. São partes integrantes desta Lei os " **Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.**

Parágrafo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a complementar a remuneração dos servidores – provimento efetivo (anexo I) em que os níveis estejam com valores abaixo do Salário Mínimo Nacional-2024, em atendimento a Medida Provisória do Governo Federal.
Parágrafo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a complementar a remuneração dos servidores – Magistério (anexo II) em que os níveis estejam com valores abaixo do Piso Nacional do Magistério-2024, em atendimento a legislação.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Anexo I- LEI Nº 003/2024

Tabela de Vencimentos
Cargo de Provimento Efetivo do Executivo

Nível	Vencimento	Nível	Vencimento
1	R$ 1.274,00	27	R$ 3.113,00
2	R$ 1.318,00	28	R$ 3.227,00
3	R$ 1.366,00	29	R$ 3.339,00
4	R$ 1.413,00	30	R$ 3.454,00
5	R$ 1.463,00	31	R$ 3.577,00
6	R$ 1.515,00	32	R$ 3.702,00
7	R$ 1.569,00	33	R$ 3.834,00
8	R$ 1.619,00	34	R$ 3.965,00
9	R$ 1.679,00	35	R$ 4.105,00
10	R$ 1.739,00	36	R$ 4.250,00
11	R$ 1.798,00	37	R$ 4.395,00
12	R$ 1.861,00	38	R$ 4.499,00
13	R$ 1.928,00	39	R$ 4.712,00
14	R$ 1.993,00	40	R$ 4.875,00
15	R$ 2.064,00	41	R$ 5.045,00
16	R$ 2.135,00	42	R$ 5.224,00
17	R$ 2.208,00	43	R$ 5.407,00
18	R$ 2.286,00	44	R$ 5.592,00
19	R$ 2.370,00	45	R$ 5.788,00
20	R$ 2.450,00	46	R$ 5.994,00
21	R$ 2.538,00	47	R$ 6.203,00
22	R$ 2.624,00	48	R$ 6.419,00
23	R$ 2.716,00	49	R$ 6.645,00
24	R$ 2.813,00	50	R$ 6.877,00
25	R$ 2.909,00	51	R$ 7.118,00
26	R$ 3.012,00	52	R$ 7.367,00

Valores arredondados matematicamente.

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Anexo II –LEI Nº 003/2024

Tabela de Vencimentos
Magistério Municipal

Níveis	Vencimentos
I	R$ 1.748,00
II	R$ 1.818,00
III	R$ 1.891,00
IV	R$ 1.965,00
V	R$ 2.044,00
VI	R$ 2.125,00
VII	R$ 2.211,00
VIII	R$ 2.299,00
IX	R$ 2.391,00
X	R$ 2.486,00
XI	R$ 2.587,00
XII	R$ 2.690,00
XIII	R$ 2.797,00
XIV	R$ 2.909,00
XV	R$ 3.025,00
XVI	R$ 3.147,00
XVII	R$ 3.273,00
XVIII	R$ 3.405,00

Valores arredondados matematicamente

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Anexo III – LEI Nº 003/2024

FUNÇÕES GRATIFICADAS
PLANO DE CARREIRA – MAGISTÉRIO

FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO	REMUNERAÇÃO
DIREÇÃO – ESCOLAS MUNICIPAIS	FG-1	R$ 8.297,00
DIREÇÃO AUXILIAR – ESCOLAS MUNICIPAIS	FG-2	R$ 8.297,00
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – ESCOLAS MUNICIPAIS	FG-3	R$ 6.741,00
COORDENAÇÃO TECNICA	FG-4	R$ 7.258,00
DOCUMENTADOR ESCOLAR	FG-5	R$ 5.704,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLO	VALOR REMUNERAÇÃO
COORDENADOR UCI	FG - 1	R$ 6.051,00
ASSESSOR UCI	FG - 2	R$ 3.631,00

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Anexo IV –LEI Nº 003/2024

Tabela de Vencimentos
Pensionistas e Inativos

PENSIONISTAS	NÍVEL EQUIVALENTE A TABELA ANEXO I
Antonia A. Cotelessi	14
INATIVOS	**NÍVEL EQUIVALENTE A TABELA ANEXO I**
Claudete Alves Rodrigues	01
Dinorah da Cruz Gomes	21
Iramese C. Shtorache	31

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Anexo V – LEI Nº 003/2024

SUBSIDIOS CONSELHO TUTELAR

CARGO	SIMBOLO	VALOR REMUNERAÇÃO
CONSELHEIRO TUTELAR	CT	R$ 2.008,00

PISO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CLT
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS CLT

CARGO	SIMBOLO	VALOR REMUNERAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ACS	R$ 2.824,00
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	ACE	R$ 2.824,00

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Anexo VI –LEI Nº 003/2024

Tabela de Vencimentos
Cargo de Provimento em Comissão do Executivo

SÍMBOLO	Vencimentos
CC-1	R$ 4.044,00
CC-2	R$ 2.427,00
CC-3	R$ 8.376,00

Tabela de Vencimentos.
Cargos de Provimento em Comissão do SAMAE

SÍMBOLO	Vencimentos
CC - E	R$ 8.267,00
CC - 1	R$ 5.865,00
CC - 2	R$ 4.394,00
CC - 3	R$ 3.406,00
CC - 4	R$ 2.636,00

Valores arredondados matematicamente

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Anexo VII – LEI Nº 003/2024

Tabela de Subsídios.

AGENTES POLITICOS	REMUNERAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL	R$ 20.103,00
VICE-PREFEITO	R$ 8.376,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R$ 8.376,00
CHEFE DE GABINETE	R$ 8.376,00
PROCURADOR GERAL	R$ 8.376,00

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AE9DE831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 004/2023 SÚMULA: CRIA, REGULAMENTA E ORGANIZA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 004/2023

SÚMULA: CRIA, REGULAMENTA E ORGANIZA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei organiza a Procuradoria-Geral do Município, define suas atribuições e dispõe sobre o regime jurídico dos integrantes da Procuradoria do Município e da Administração Indireta, em conformidade com o art. 6º da Lei nº 033/98.

Art. 2º - A Procuradoria-Geral do Município é órgão de assessoramento do Gabinete do Prefeito, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo e abrange atribuições cujo desempenho requeiram conhecimentos a nível universitário, com funções relativas à liderança e articulação institucional, no setor de suas atividades.

TÍTULO II
Da Procuradoria do Município

Capítulo I
Da Organização

Art. 3º – A Procuradoria-Geral do Município, se subdivide nas áreas de direção, jurídica, administrativa e assessoramento.
§ 1º. A Procuradoria é dirigida pelo Procurador Geral do Município e integrada pelos Procuradores do Município.

Capítulo II
Do Procurador-Geral

Art. 4º – O cargo de Procurador Geral do Município deverá ser ocupado por Bacharel em direito, com inscrição regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil e gozará de tratamento e prerrogativas não inferiores à de Secretário Municipal, além das prerrogativas estabelecidas no estatuto profissional da classe.

§ 1º – A função de Procurador-Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 2º – A remuneração e carga horária para o exercício do cargo de Procurador-Geral do Município será em forma de subsídio fixada em parcelas, desvinculado dos demais agentes políticos do Município (Secretários Municipais), porém nunca inferior à remuneração destes.

Capítulo III
Das Atribuições do Procurador-Geral do Município

Art. 5º – Compete ao Procurador Geral do Município:
I – chefiar administrativamente a Procuradoria Geral do Município, coordenando a atividade administrativa, podendo orientar-lhe a atuação, inclusive desempenhando as funções;
II – propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta e indireta;
III – receber citações, intimações e notificações, iniciais ou não, nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal, por determinação expressa no ato de nomeação;
IV – poderá encaminhar as citações, intimações e/ou notificações aos demais Procuradores para fins de cumprimento dos respectivos prazos processuais;
V–manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores, bem como as férias e licenças, sem caráter vinculante;
VI – apresentar ao Prefeito, proposta de argüição de inconstitucionalidade de Leis e decretos, elaborando a competente representação.
VII – representar judicial e extrajudicialmente o Município, órgãos da Administração e Autarquias promovendo-lhes a defesa em qualquer juízo ou instância, seja como autor, réu ou interveniente;
VIII – exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em Geral, Autarquias e Fundações;
IX – elaborar representações sobre inconstitucionalidade de Leis, por determinação do Prefeito Municipal;
X– preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurança impetrados contra o Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta, Fundacional e Autárquica, desde que impetrados em razão do cargo ocupado;
XI – propor, em conjunto aos demais ou separadamente, ação civil pública nas hipóteses previstas em lei em defesa dos princípios da administração pública, zelando pela moralidade e legalidade dos atos administrativos;
XII – emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame;
XIII – organizar e acompanhar os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública;
XIV – promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinados a uso especial, em especial o Meio Ambiente;
XV - instaurar procedimentos prévios para verificação de responsabilidade de terceiros em relação a danos ao erário, para fins de futura cobrança judicial ou extrajudicial;
XVI - *Regulamentar as escalas de trabalho e horários dentro da procuradoria em regime presencial e de teletrabalho nos termos do Regimento Interno da Procuradoria*".
XVII – representar, em conjunto ou separadamente aos demais Procuradores, a Fazenda Municipal junto ao Tribunal de Contas, salvo a contratação excepcional de profissional de notória especialidade para a defesa dos interesses do Município quando a natureza da defesa e a questão controvertida o exigir;
XVIII – impulsionar processo de contratação de Advogado inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social, para prestação de assistência judiciária e orientação gratuita aos necessitados inscritos regularmente no Cadastro Único – Cad Único do Cras e Creas, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, até a instalação definitiva da Defensoria Pública no Litoral.

TÍTULO III
Da Carreira de Procurador Municipal

Capítulo I
Do Regime Jurídico

Art. 6º – *O regime jurídico dos Procuradores Municipais será regulado por esta Lei e subsidiariamente pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 033/1998) e o art. 23 da Lei do Quadro de Pessoal do Poder Executivo (Lei nº 038/1998) e demais leis municipais, desde que não contrariem a presente legislação*".

Art. 7º – O Procurador Municipal no exercício de suas funções, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive imunidade funcional quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial.

Art. 8º – Os vencimentos mensais para os cargos de provimento efetivo– Procurador são os estabelecidos, no Anexo I, Tabela A.

Capítulo II
Das Atribuições dos Procuradores Efetivos

Art. 9º – Compete aos Procuradores efetivos:
I - apresentar nos processos petições e manifestações em geral;
II - exarar pareceres, notas, informações, cotas e despachos;
III - interpretar as decisões judiciais, especificando a força executória do julgado e fixando para o respectivo órgão ou entidade pública os parâmetros para cumprimento da decisão;
IV - participar de audiências e sessões de julgamentos, proferindo sustentação oral sempre que necessário;
V - despachar com autoridades judiciais e administrativas assuntos de interesse do Município, suas autarquias e fundações públicas;
VI - analisar a possibilidade de deferimento de parcelamentos e encaminhar a protesto os créditos cuja titularidade seja do Município e de suas autarquias e fundações públicas;
VII - promover a análise de precatórios e de requisição de pequeno valor antes de seus pagamentos;
VIII - propor, celebrar e analisar o cabimento de acordos e de transações judiciais e extrajudiciais, nas hipóteses previstas em lei;
IX - manifestar-se quanto à legalidade e à constitucionalidade de minutas de atos normativos;
X - realizar estudos para o aprofundamento de questões jurídicas ou para fins de uniformização de entendimentos;
XI - requisitar elementos de fato e de direito e informações necessárias à defesa judicial ou extrajudicial dos direitos ou dos interesses do Município, de suas autarquias e de suas fundações;
XII - comunicar-se com outros órgãos e entidades pelos meios necessários ao atendimento de demandas jurídicas;
XIII- atender cidadãos e advogados em audiência para tratar de processos sob sua responsabilidade;
XIV - atuar em procedimento de mediação, nos termos da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015;
XV - definir os parâmetros para elaboração de cálculos com todas as orientações necessárias para fins de análise técnica da unidade de cálculos e perícias competente;
XVI - analisar previamente a pauta de julgamento dos órgãos do Poder Judiciário, com o intuito de verificar a conveniência de distribuição de memoriais de julgamento e a realização de sustentação oral;
XVII - conferir acompanhamento prioritário ou especial aos processos classificados como relevantes ou estratégicos;

Capítulo III
Da Ascenção Funcional

Artigo 10º – É assegurado aos Procuradores Efetivos a ascensão funcional, mediante progressão funcional e promoção na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

§ 1º - A promoção de que trata o art. 24 da Lei nº 038/1998 consistirá na passagem do procurador de uma classe para outra mediante a apresentação de titulação acadêmica pela apresentação de certificado ou diploma reconhecido pelo MEC, limitados ao máximo de 1 (um) por segmento;

§ 2º - Fica instituído dentro da Procuradoria as seguintes classes para promoção funcional: a) profissional; b) especialização/pós-graduação; c) mestrado; d) doutorado; e) pós-doutorado.

§ 3º - Os Procuradores efetivos serão providos inicialmente na classe profissional, devendo observar o interstício de três anos de efetivo exercício na classe para requerer nova promoção. A passagem de uma classe para outra equivale a um acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o salário base do procurador.

Art. 11º - Os Procuradores farão jus as seguintes gratificações:
I - gratificação por encargos especiais - GEP;
II - gratificação de desempenho e produtividade - GDP.

§ 1º - A gratificação que trata o inciso I do art. 11 corresponde a gratificação que trata o art. 81, XI, do Estatuto dos Servidores e será destinada aos procuradores designados para compor comissões e grupos de trabalhos dentro do Poder Executivo;

§ 2º - A gratificação que trata o inciso II do art. 11 corresponde a um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o salário base do procurador mediante o resultado da atuação pessoal, aferida em razão dos encargos assumidos, do excesso de processos administrativos e judiciais e das atividades desempenhadas conforme critérios fixados no regulamento interno da Procuradoria.

Capítulo IV
Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 12º – Para todos os efeitos legais, o cargo de Procurador do Município é considerado função típica de Estado.

Artigo 13º – A soma dos vencimentos/subsídios dos procuradores municipais com os honorários de sucumbência respeitará o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, por decisão do Supremo Tribunal Federal STF “RE 663696/MG."

Artigo 14º – As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária sendo suplementadas se necessário.

Artigo 15º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024, cabendo o reenquadramento dos procuradores em exercício por ato do Poder Executivo em até 30 dias, observados os direitos adquiridos e o tempo de efetivo exercício na função.
Gabinete do Prefeito em, 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 004/2024

ANEXO I

Procuradores Efetivos	Vagas	Níveis	Carga horária	Requisitos de Qualificação
Procuradores	3	42 a 58	20h/sem	Superior Completo e Inscrição na OAB

TABELA A - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível	Vencimento R$	Nível	Vencimento R$
42	R$ 6.347,00	51	R$ 8.651,00
43	R$ 6.570,00	52	R$ 8.953,78
44	R$ 6.799,00	53	R$ 9.267,13
45	R$ 7.038,00	54	R$ 9.591,34
46	R$ 7.284,00	55	R$ 9.927,02
47	R$ 7.539,00	56	R$ 10.274,46
48	R$ 7.803,00	57	R$ 10.634,05
49	R$ 8.076,00	58	R$ 11.006,24
50	R$ 8.359,00		

Gabinete do Prefeito em, 29 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:212C1BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2024 CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORES

DECRETO Nº 080/2024

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 23/02/2024.

NOME	CARGO	RTIDE
CEZAR ALEXANDRE BROSKA	ASS. ADMINISTRATIVO	40%
MARCIO LUCIMAR DA SILVA	ASS. ADMINISTRATIVO	40%
SEBASTIANA LUZIA DE LIMA	ASS. ADMINISTRATIVO	60%
ADRIANO COSTA LAUTEMAN	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	70%
CASSIANA ADALTINO CABREIRA DOS SANTOS	AUX. ODONTOLOGIA	100%
EMANOEL DA SILVA FILHO	AUX. DE SERV.GERIAS	100%
GUILHERME FERNANDES SILVA	TEC. DE ENFERMAGEM	100%
SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO	TELEF/ATEND. SECRETARIA	100%
SILVIA SANTOS CORDEIRO	AGENTE COM. DE SAÚDE	100%
SIRLENE DOS SANTOS XAVIER	TELEF/ATEND. SECRETARIA	100%
MARIA FERNANDA VIEIRA AZIM	BIOQUIMICO	100%
MARIA PAULA VIEIRA AZIM	CIRUGIAO DENTISTA	100%
JUDITE DE JESUS VOI OLIVEIRA	COZINHEIRA	100%
CLAUDINEI RODRIGUES CARVALHO	AGENTE COMUN. DE SAÚDE	100%
SERGIO LUIZ GASPAR	AGENTE COMUN. DE SAÚDE	100%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 23 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CE2CD62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2024 CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

DECRETO Nº 093/2024

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho do Magistério Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Memorando nº 24/2023 da Comissão de Avaliação e Desmpenho designada pelo Decreto 287/2023 :

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional – 2022-2023, a partir de 01/03/2024, aos seguintes servidores – Magistério relacionados abaixo no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - O servidor que achar prejudicado e/ou não concordar com os resultados desta avaliação, poderá protocolar recurso devidamente fundamentado, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura para análise da Comissão de avaliação e Desempenho e/ou Procuradoria em até 15 dias, após a publicação deste Decreto e seu Anexo. Acomissão /Procuradoria Jurídica deverá se manifestar em igual prazo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de março de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 093/2024
PROGRESSÃO DOS PROFESSORES

Nº	Matrícula	Nome	Data de Admissão	Formação	Progressão Classe Nível	
					2021	*2023*
1	880	Adriana Ferreira de Abreu	19/05/2014	Pós	C13	C15
2	291221	Adriana Ferreira de Abreu	30/06/1999	Pós	C16	C16
3	275531	Adriana Ribeiro dos Santos	13/09/1999	Pós	C16	C16
4	355641	Adriana Silva do Rosário	06/04/2009	Pós	C11	C15
5	6108	Ana Cláudia da Silva	01/03/2023	Est. Prob	A1	A1
6	321401	Andréia Dal Negro	18/02/2005	Pós	C16	C16
7	241471	Angela Graziela Macena	10/11/2010	Magistério	A9	A11
8	275961	Beatriz de Castro Cordeiro	02/02/1998	Magistério	A12	A12
9	959	Bernadete I. V.de Lorenzo	28/06/2016	Pós	C9	C13
10	307751	Bernadete I. V.de Lorenzo	16/09/2002	Pós	C16	C16
11	6069	Bruno Francis da S. Gonçalves	02/02/2023	Ed.Física	A1	A1
12	6047	Carla Renata Santos	02/02/2023	Est. Prob.	A1	A1
13	326111	Cerina Chiarelli	05/03/2008	Pós	C15	C16
14	320851	Cintia R. Carvalho Correa	15/07/2004	Magistério	A12	A12
15	283041	Claudia dos Santos Canha	24/09/1998	Pós	C16	C16
16	325061	Claudia dos Santos Canha	19/02/2008	Pós	C14	C16
17	113711	Cléa Maria de Oliveira	14/03/1991	Magistério	A12	A12
18	6105	Crisciane Nunes Cordeiro	01/03/2023	Est. Prob	A1	A1
19	235741	Cristiana Maria Alves	25/07/1994	Pós	C16	C16
20	6056	Cyellen Miranda Polidoro	02/02/2023	Est. Prob	A1	A1
21	798	Danielle Costa Biscotto	24/06/2013	Magistério	A6	A8
22	276181	Danielle Gonçalves Nunes	02/02/1998	Pós	C16	C16
23	878	Danusa Martins Gonçalves	19/05/2014	Pós	C10	C12
24	6125	Débora do Nascimento	13/04/2023	Est. Prob	A1	A1
25	252751	Deiseli Meira Esperança	08/081995	Pós	C16	C16
26	841	Deise Rover do Carmo	22/02/2013	Pós	C10	afastada
27	275451	Denise C. de Souza Pinheiro	02/02/1998	Pós	C16	C16
28	875	Edilaine Alves Pinheiro Silva	19/05/2014	Pós	C11	C13
29	235401	Edilaine Garcia Toledo	01/05/1994	Pós	C16	C16
30	6049	Ednei Strapassan	02/02/2023	Est. Prob	A1	A1
31	1034	Elenice Lemes	01/09/2017	Pós	C7	C9
32	877	Eliane C. O. Ávila Gonçalves	19/05/2014	Pós	C10	C14
33	237361	Eliane C. O. Avila Gonçalves	01/04/1993	Pós	C16	C16
34	321581	Elisandra C. Cruz.M. dos Santos	18/02/2005	Graduação	B11	B12
35	354591	Elisandra C. Cruz.M. dos Santos	06/04/2009	Graduação	B8	B9
36	1015	Elisangela B. S. Gapski	17/05/2017	Graduação	B3	B5
37	360051	Elisangela B. S. Gapski	22/09/2009	Graduação	B10	B12
38	946	Elviele do Couto	15/05/2015	Pós	C11	C13
39	1089	Evanise Rodrigues	03/05/2018	Pós	C9	C11
40	6045	Evelyn Tiemy Sasaki da Rosa	02/02/2023	Est. Prob	A1	A1
41	6097	Fabiana das Graças S. Cerqueira	01/03/2023	afastada	A1	A1
42	303091	Fabiana das Graças S. Cerqueira	11/04/2001	Pós	C16	C16
43	310541	Fabiane de Oliveira Alves	05/09/2003	Pós	C16	C16
44	354401	Fabiane de Oliveira Alves	06/04/2009	Pós	C14	C16
45	873	Gesiane Juliatto	19/05/2014	Pós	C11	C14
46	115501	Giovana Cristina de Souza	04/03/1991	Pós	C16	C16
47	355301	Helen C. Tagliatela Mendes	06/04/2009	Pós	C16	C16
48	355051	Helen Cristina Ramos Vieira	16/04/2009	Graduação	B10	B12
49	1007	Isabele da Fonseca Polidoro	02/05/2017	Pós	C9	C11
50	319251	Isabele da Fonseca Polidoro	07/04/2004	Pós	C16	C16
51	945	Janaina da Costa Cunha	15/05/2015	Pós	C11	C13
52	6107	Janaina do Rosário Santos	01/03/2023	Est. Prob.	A1	A1
53	236201	Janete da Silva Guimarães	01/04/1993	Pós	C16	C16
54	354751	Janete da Silva Guimarães	16/04/2009	Pós	C14	C16
55	956	Jefferson Santos de Miranda	07/06/2016	Graduação	B7	B9
56	6043	Jeniffer Lauwanda G. Dos Santos	02/02/2023	Est. Prob	A1	A1
57	1088	João Gabriel Scremim Pinto	0/05/2018	Ed.Física	35	

58	6123	Jéssica Gonçalves Pereira	13/04/2023	Est. Prob	A1	A1
59	276001	Joelma Cristina Martins Borba	10/03/2003	Pós	C16	C16
60	321901	Johara de Andrade Fary	17/03/2005	Pós	C10	C14
61	236041	Josaine do N. Ricardo Salgado	07/04/1993	Pós	C16	C16
62	828	Josiane Rodrigues da Veiga	25/07/2013	Graduação	B8	B10
63	310701	Josiane Rodrigues da Veiga	03/10/2003	Graduação	B14	B14
64	6104	Joyce C. da Silva T. Robassa	01/03/2023	Est. Prob	A1	A1
65	238171	Karine Gabriele de Pádua	02/03/1995	Pós	C16	C16
66	325651	Karine Gabriele de Pádua	05/03/2008	Pós	C16	C16
67	284521	Kati Helen Ricardo	09/04/1999	Pós	C16	C16
68	306601	Katia Mara Mendes	01/03/2002	Pós	C16	C16
69	6124	Keila Melo de Souza	13/04/2023	Est. Prob	A1	A1
70	359801	Kele C. da Fonseca Barreto	23/09/2009	Magistério	A9	A11
71	362341	Kélia do Rosário	05/11/2010	Magistério	A7	A9
72	6064	Kellin Aparecida F. de Campos	02/02/2023	Est. prob	A1	A1
73	239141	Kelly C. Tavares da Costa	02/03/1995	Magistério	A12	A12
74	1671	Leila Meira	26/02/1998	Pós	C16	C16
75	1001	Lelia Valéria Dantas da Fonseca	07/04/2017	Pós	C6	C10
76	277661	Lidia Chiarelli de Souza	17/03/2005	Pós	C16	C16
77	6110	Liliam Alves de O. Rocha	01/03/2023	Est. Prob	A1	A1
78	359711	Lilian Ribeiro do Rosário	24/09/2009	Magistério	A6	A7
79	6109	Lilian Santos Gomes	01/03/2023	Afastada	A1	A1
80	1085	Lizie Loirane Dério Chagas	07/03/2018	Graduação	B5	B7
81	6103	Luana Belem de Souza	01/03/2023	Est. Prob	A1	A1
82	354671	Lucélia Gonçalves	16/04/2009	Magistério	A8	A10
83	1000	Luciana da Costa Teófilo	07/04/2017	Pós	C8	C10
84	6106	Luciane Maria Alves da Silva	01/03/2023	Est. Prob	A1	A1
85	252591	Lucicléia Lopes de Ramos	08/08/1995	Pós	C16	C16
86	355481	Maira Ferreira Pereira	06/04/2009	Pós	C14	C16
87	6062	Mara Tatiane Kurpiel	02/02/2023	Est. Prob	A1	A1
88	1401	Marcia Ferreira	06/04/2009	Magistério	A10	A12
89	354161	Marcia Ferreira	09/02/1998	Magistério	A12	A12
90	359551	Marcia M. Casburgo Carvalho	23/09/2009	Pós	C13	C15
91	944	Marcia Regina Carvalho	15/05/2015	Pós	C9	C13
92	236981	Margarete Elias	01/04/1993	Pós	C16	C16
93	238251	Margarete Semfle	02/03/1995	Pós	B14	C16
94	236801	Margarida Nasser de Oliveira	31/05/1994	Pós	C16	C16
95	263791	Maria Alice Barreto Costa	23/01/1997	Pós	C16	C16
96	6111	Maria Antônia Rodrigues Costa	01/03/2023	Licença Maternidade	A1	A1
97	355561	Maria Cristina Miguel Tavares	06/04/2009	Pós	C14	C16
98	947	Maria Gabriela N. da Conceição	12/05/2015	Pós	C9	C13
99	255001	Maria Gabriela N. da Conceição	01/05/1996	Pós	C16	C16
100	6081	Maria Paula Vieira Azim	02/02/2023	Afastada	A1	A1
101	236711	Mariane Tobias da Silva	01/05/1994	Magistério	A12	A12
102	236631	Marielen M. Vieira Cardoso	06/04/1993	Graduação	B14	B14
103	107151	Marilda Duarte Gonçalves	08/02/1984	Pós	C16	C16
104	319331	Marisa Braga	07/04/2004	Magistério	A11	A12
105	1047	Maristela da Silva Lima	22/11/2017	Pós	C9	C11
106	236471	Marizete Rodrigues	11/05/1992	Magistério	A12	A12
107	307671	Marli de Fátima Esteves	10/06/2002	Pós	C16	C16
108	1006	Marli Pereira dos Santos	21/03/2017	Magistério	A1	A3
109	6038	Melissa de Almeida S.P. Carlim	02/02/2023	Est. Prob	A1	A1
110	965	Merline Sistie de Oliveira Sela	25/07/2016	Pós	C11	C13
111	1011	Meyriane Delfino de Souza	17/05/2017	Pós	C9	C11
112	321071	Meyriane Delfino de Souza	02/09/2004	Pós	C16	C16
113	1751	Milene R. Vieira Santos	09/02/1998	Pós	C16	C16
114	354241	Milene R. Vieira Santos	06/04/2009	Pós	C12	C14
115	801	Monica Cristina A. Broska	20/06/2013	Graduação	B8	B10
116	255931	Monica Cristina A. Broska	01/06/1996	Graduação	B14	B14
117	326541	Monica Miguel Tavares	05/03/2008	Pós	C14	C16
118	882	Monica R. Barra da Silva	19/05/2014	Magistério	A7	A9
119	355131	Monica R. Barra da Silva	06/04/2009	Magistério	A10	A12
120	1037	Morgana Gouvea Tomasine	01/09/2017	Pós	C7	C9
121	883	Nalva do Rocio Pires Gouvea	19/05/2014	Graduação	B7	B9
122	119591	Nalva do Rocio Pires Gouvea	02/04/1990	Graduação	B14	B14
123	107901	Neuzicléia Pilar Correa	30/03/1989	Pós	C16	C16
124	6067	Octávio Max Wilke	02/02/2023	Est.Prob	A1	A1
125	326201	Oseias Gomes Pinto	05/03/2008	Graduação	C9	C13
126	315851	Patrícia Cristina do Rosário	17/02/2004	Graduação	C16	C16
127	829	Patrícia Pimentel de Paula	25/07/2013	Pós	C10	C16
128	322041	Paula M. Castro Ferreira	17/03/2005	Pós	C16	C16
129	6112	Rafael Semfle Fernandes	01/03/2023	Est. Prob	A1	A1
130	238501	Regina de Fátima B. Mauricio	02/03/1995	Pós	C16	C16
131	327001	Ricardo da Cruz	24/03/2008	afastado	B4	B4
132	284441	Rosana do Pilar P. Gonçalves	15/04/1999	Pós	C16	C16
133	121491	Rosangela da S. Gonçalves	14/05/1986	Pós	C16	C16
134	283981	Rosenilda Freire Rodrigues	08/03/1999	Pós	C16	C16
135	276261	Rute da Silva Machado	02/02/1998	Magistério	A11	A12
136	6098	Sabrina Correa de Almeida	01/03/2023	Est. Prob	A1	A1
137	830	Salete de Cassia Guilherme	25/07/2013	Pós	C13	C15
138	362261	Samanta Ramos dos Santos	05/11/2010	Magistério	A7	A9
139	238681	Samara Pereira Pazinatto	02/03/1995	Magistério	A12	A12
140	256071	Sandra Mara G. da Silva	01/06/1996	Pós	C16	C16
141	252671	Sandro Felisbino Trancoso	08/08/1995	Graduação	B14	B14
142	256151	Sandro Rafael Martins	01/06/1996	Pós	C16	C16
143	310381	Selma De Fátima Santana	08/09/2003	Graduação	B12	B12
144	123351	Sergio Lopes Fernandes	04/03/1991	Graduação	B14	B14
145	879	Silvana Aparecida Salgado	19/05/2014	Graduação	B7	B9
146	1911	Simone Calisto Castro	19/02/1998	Pós	C16	C16

147	1831	Sirlei Dutra de Castro	09/02/1998	Magistério	A12	A12
148	354321	Sirlei Dutra de Castro	06/04/2009	Magistério	A10	A12
149	125211	Solange dos Santos	04/03/1991	Pós	C16	C16
150	325301	Solange dos Santos	19/02/2008	Pós	C16	C16
151	296451	Sonia da S. Nascimento	11/07/2003	Pós	C16	C16
152	124241	Sonia Mara E. dos Santos	04/03/1991	Pós	C16	C16
153	6100	Sonia Moraes da Costa Souza	01/03/2023	Est.Prob	A1	A1
154	6053	Taiara Lina John	02/02/2023	afastada	A1	A1
155	6131	Tatiana Fonseca Duarte	11/05/2023	Est. Prob	A1	A1
156	1046	Tatiane M. de B. Gonçalves	20/11/2017	Pós	C7	C9
157	321661	Tatiane M. de B. Gonçalves	22/02/2005	Pós	C13	C15
158	1321	Tereza de Fátima Simak	02/02/1998	Magistério	A12	Afastada
159	239061	Thais Pereira Mauricio	02/03/1995	Pós	C16	C16
160	6065	Thayany Pinheiro C. Lopes	02/02/2023	Est. Prob	A1	A1
161	1090	Wallace Mendes Cordeiro	02/05/2018	Ed. Física	35	
162	6102	Willian Wander R. de Santanna	01/03/2023	Est.Prob	A1	A1
163	1008	Wladys do Pilar N. de Souza	02/05/2017	Pós	C9	C11
164	125051	Wladys do Pilar N. de Souza	04/03/1991	Pós	C16	C16

Gabinete do Prefeito 01 de março de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B0396FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 069/2024 DE 15/02/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 215.000,00

Decreto nº 069/2024 de 15/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.	Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
313 - 3.3.90.39.00.00 20.000.00.000.0000.0.000.	01369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Secretaria municipal da Defesa Civil	150.000,00
20.001.00.000.0000.0.000.	Defesa Cicil	
20.001.06.153.0005.1.291.	Manutenção da Defesa Civil	
497 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
498 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00

JURÍDICA
499 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

Total Suplementação: 215.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do secretario	
04.001.04.122.0002.2.010.	Manut. do gab. do secret. financeiro	
60 - 3.3.90.39.00.00 07.000.00.000.0000.0.000.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE SAUDE	65.000,00
07.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de saude	
07.001.10.301.0030.2.015.	Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária	
307 - 3.3.90.36.00.00	01369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00

Total Redução: 215.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 15 de fevereiro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretario de Finanças

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6981A3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 013/2024

Exercício: 2024
DECRETO N º 13/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.646.127,88 (ummilhão seiscentos e quarenta e seis mil cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)**,destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
1939 - 3.3.90.93.00.00	43628	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	592,46
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.28.843.0000.0.001.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS	
1938 - 4.6.90.71.00.00	43628	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	55.812,60
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1949 - 4.4.90.52.00.00	03103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.381,00
1950 - 4.4.90.52.00.00	03104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.945,00
1967 - 3.3.90.30.00.00	31061	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1789 - 3.3.90.32.00.00	03104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.225,00
1947 - 3.3.90.30.00.00	31061	MATERIAL DE CONSUMO	1.950,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1805 - 3.3.90.39.00.00	03104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.580,00
1914 - 3.3.90.30.00.00	03103	MATERIAL DE CONSUMO	13.402,00
1943 - 3.3.90.39.00.00	03103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.680,00
06.002.12.361.0011.2.028.		MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1920 - 3.3.90.32.00.00	31042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.633,36
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
1761 - 3.3.90.30.00.00	03103	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1966 - 3.3.90.30.00.00	31061	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1756 - 3.3.90.30.00.00	03103	MATERIAL DE CONSUMO	2.640,00
06.002.12.365.0011.2.032.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE	
1919 - 3.3.90.32.00.00	31042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.711,05
06.002.12.365.0011.2.033.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA	
1769 - 3.3.90.32.00.00	31042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.655,19
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
1791 - 3.3.90.32.00.00	03102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.963,14
1917 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	675,35
06.002.12.367.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC ESPECIAL - AEE	
1921 - 3.3.90.32.00.00	31042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	370,43
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
1864 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.382,50
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
1866 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.007,58
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1913 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	9.954,00
1922 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
1932 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	780,00
1951 - 3.3.90.14.00.00	35494	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
1776 - 4.4.90.52.00.00	32500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1787 - 4.4.90.52.00.00	35494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
1788 - 4.4.90.51.00.00	35494	OBRAS E INSTALAÇÕES	71.146,28
1793 - 4.4.90.51.00.00	32500	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.078,73
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1725 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	18.350,00
1778 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1851 - 3.3.90.34.00.00	33321	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	40.000,00
		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1867 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.458,84

1868 - 3.1.90.16.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	119,32
1910 - 3.3.90.30.00.00	32498	MATERIAL DE CONSUMO	29.680,00
1915 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.452,57
1931 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
1965 - 3.3.90.30.00.00	31062	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
1968 - 3.3.90.30.00.00	32494	MATERIAL DE CONSUMO	6.400,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
1872 - 3.1.90.11.00.00	33494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.610,62
1895 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	345,27
1911 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	27.650,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
1829 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	19.900,00
1918 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600,00
1945 - 3.3.90.30.00.00	32498	MATERIAL DE CONSUMO	12.267,49
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	
1824 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.350,00
1930 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
1946 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.004.10.301.0012.2.047.		ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO	
1834 - 3.1.90.16.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	712,53
1916 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
1735 - 3.3.50.43.00.00	03303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	335.013,60
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
1779 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.271,00
1802 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	510,00
1882 - 3.3.90.46.00.00	33494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	640,00
1955 - 4.4.90.52.00.00	32500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.260,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1808 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.707,51
1927 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	20,00
1936 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	3.170,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
1934 - 3.3.71.70.00.00	33494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	23.600,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1925 - 3.3.71.70.00.00	33494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	37.800,00
1933 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140,00
1941 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	870,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1912 - 3.3.90.30.00.00	33494	MATERIAL DE CONSUMO	5.530,00
1923 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
1928 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1952 - 3.3.90.39.00.00	33494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
1956 - 3.3.90.34.00.00	33494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	31.000,00
		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1751 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS	- CRIANÇA
1944 - 3.3.90.39.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
06.007.08.244.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1737 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1752 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
06.007.08.244.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS ASSISTÊNCIA	-
1738 - 3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1754 - 3.3.90.39.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
1898 - 3.1.91.13.00.00	33819	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	563,20
1902 - 3.1.90.11.00.00	33819	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.305,24
1905 - 3.3.90.46.00.00	33819	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	290,00
06.007.08.244.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS	
1753 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1781 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	14.705,04
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1722 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
1773 - 3.3.90.30.00.00	3002	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1728 - 3.3.90.39.00.00	31060	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.999,90
1732 - 3.3.90.30.00.00	03504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1774 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1797 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
1942 - 3.3.90.30.00.00	31060	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
07.003.15.452.0017.2.079.		MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO	
1798 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	670,00
1799 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.235,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1734 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
07.008.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL - FMSBA	
07.008.18.541.0018.2.098.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE SANEMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - FMSBA	
1963 - 4.4.90.51.00.00	3555	OBRAS E INSTALAÇÕES	273.765,08
Total Suplementação:			**1.646.127,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B0A7C912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2024

Exercício: 2024
DECRETO N º 14/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e de outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 275.005,58(duzentos e setenta e cinco mil e cinco reais e cinqüenta e oito centavos)**, destinado aoreforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
227 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS	1.000,00
05.004.28.843.0000.0.001.		ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS	
1937 - 4.6.90.71.00.00	41628	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUALRESGATADO	55,58
05.004.28.846.0000.0.005.		PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS EAPORTE AO RPPS	
263 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO EARRECADAÇÃO	
284 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO EECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1379 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.400,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1408 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	500,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1948 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	4.450,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1526 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1926 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	100,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1557 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	5.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1607 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	115.000,00
07.004.20.606.0018.2.086.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
1627 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	55.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO EECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO EECONÔMICO	
1649 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
Total Suplementação:			**275.005,58**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminaçãoabaixo, de acordo com oArtigo43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.			
Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
219 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	1.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO EARRECADAÇÃO	
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO ESOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
463 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	26.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO EECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
1371 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1381 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	8.000,00
1385 - 4.4.90.51.00.00	41628	OBRAS E INSTALAÇÕES	55,58
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1443 - 4.4.90.51.00.00	01511	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.003.15.452.0017.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1477 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1482 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	25.000,00
1483 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	450,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1494 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.003.15.452.0017.2.080.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS	
1532 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	100,00
1533 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	25.000,00
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1557 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	30.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1593 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	105.000,00
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1608 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	5.000,00
07.004.20.606.0018.1.016.		INVESTIMENTOS - AGRICULTURA	
1616 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total Redução:			**275.005,58**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:05B85C1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2024

Exercício: 2024
DECRETO N º 15/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição de Dotação e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 308.578,05 (trezentos e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
185 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1809 - 3.3.71.70.00.00	01104	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
400 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
426 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.050,00
1814 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
495 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.200,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
530 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1908 - 3.3.90.91.00.00	01303	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.600,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1957 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.514,42

06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
780 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.350,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
1935 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.200,00
1958 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.529,51
1959 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.527,30
1960 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.960,00
1961 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.713,32
1962 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.650,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
917 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00
923 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	128.020,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
927 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.997,50
931 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.826,00
940 - 3.3.90.46.00.00	01303	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	740,00
1924 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.350,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
959 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
977 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150,00
980 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250,00
1929 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1113 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250,00
Total Suplementação:			**308.578,05**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
204 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
350 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
368 - 4.4.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
400 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
435 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
06.002.12.364.0011.2.029.		ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
458 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
516 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
650 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.020,00
654 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.350,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
662 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.529,51
672 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.527,30
673 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.600,00
691 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	640,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
720 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.150,00
727 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.514,42
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS	
733 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.997,50
734 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.713,32
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE INCENTIVO AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL	
758 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.826,00
759 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.650,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE	
795 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
836 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	250,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
888 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
889 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.320,00
892 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
894 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
895 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740,00
896 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.350,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
934 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS	
1063 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
Total Redução:			**308.578,05**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B9126967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.016/2024

Exercício: 2024
DECRETO N º 16/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento de Dotação e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.776,21 (quarenta mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
105 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	66,02
05.002.04.122.0005.2.012.		ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
155 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
284 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1490 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.710,19
Total Suplementação:			**40.776,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
22 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
25 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350,00
02.001.05.153.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
28 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	66,02
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
92 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.360,19
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
465 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.000,00
Total Redução:			**40.776,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AAF2B046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090/2023

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **PATRICIA MAROCHI POMBO** inscrito no **CNPJ/MF nº 02.332.699/0001-12,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10090/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o **Nº 56/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de coffee break e buffet**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 56/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: PATRICIA MAROCHI POMBO, inscrito no CNPJ/MF N° 02.332.699/0001-12, endereço: Rodovia Anibal Khury, 13.751, Bairro: Bugre, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MAROCHI POMBO inscrito no CPF/MF N° 875.119.759-68

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Coffee break tipo 1 - 1 tipo de chá sem açúcar (300ml), café sem açúcar (300ml), leite (300ml), 1 tipo de mini sanduiche simples (2 unidades), 1 tipo de bolo (1 pedaço de no mínimo 60 gramas), mini pão de queijo (2 unidades), guardanapos de papel (5 unidades), sachês de açúcar (2 unidades), sachês de adoçante (2 unidades), mexedores para chá ou café (2 unidades), copos descartáveis 50 ml (2 unidades), copos descartáveis 200 ml 3 unidades, toalha descartável.	UND	2.700	21,95	59.265,00
2	1	Coffee break tipo 2 - 1 tipo de chá sem açúcar, café sem açúcar, leite, achocolatado (300ml cada); 3 tipos de suco ou refrigerante (500ml), 2 tipos de mini sanduiche especial (2 unidades), 1 tipo de salgado simples (1 unidades com no mínimo 25 gramas), 3 tipos de salgado especial (3 unidades com no mínimo 25 gramas cada), 2 tipos de bolo (1 pedaço com no mínimo 60 gramas), 3 tipos de doce especial (3 unidades com no mínimo 25 gramas cada), guardanapo de papel (5 unidades), saches de açúcar (2 unidades), saches de adoçante (2 unidades), mexedores para chá ou cafés (2 unidades), Copos descartáveis 50 ml (2 unidades), Copos descartáveis 200 ml (2 unidades), Toalha descartável.	UND	4.100	31,50	129.150,00
3	1	Coffee break tipo 3 - 1 tipo de chá sem açucar, café sem açucar, leite (300ml cada); suco natural de laranja e 2 tipos de refrigerante (600ml cada), 2 tipos de barquete com recheio (2 unidades com no mínimo 25 gramas), 2 tipos de salgados frito (4 unidades com no mínimo 25 gramas cada), 2 tipos de salgados assado (4 unidades com no mínimo 25 gramas cada), 01 empadão de frango (1 unidade com no mínimo 60 gramas), 2 tipos de torta doce (1 unidade com no mínimo 60 gramas), 01 tipo de pudim ou pavê (1 unidade com no mínimo 60 gramas), 01 tipo de bolo (1 unidade com no mínimo 60 gramas), guardanapo de papel (5 unidades), saches de açúcar (2 unidades), saches de adoçante (2 unidades), mexedores para chá ou cafés (2 unidades), copos descartáveis 50 ml (2 unidades), Copos descartáveis 200 ml (2 unidades), Toalha descartável.	UND	1.900	46,95	89.205,00
4	1	Buffet - 3 tipos de aperitivo: presunto, azeitona ou pepino azedo e queijo (porções de 150 gramas cada); 8 tipos de salada: folhas verdes (30 gramas), brócolis e couve-flor (25 gramas), tomate (15 gramas), maionese (60 gramas), cenoura ralada (15 gramas), beterraba cozida (15 gramas), vagem (10 gramas), vinagrete 30 gramas), 6 pratos quentes: arroz branco (60 gramas), risoto de frango (60 gramas), batata palha (60 gramas), jardineira de legumes (50 gramas), lasanha bolonhesa (60 gramas), nhoque ao molho branco (60 gramas), 3 tipos de carnes: alcatra ou contra-filé assado (100 gramas), sobrecoxa de frango assada (100 gramas), cupim ao molho (70 gramas), 2 tipos de sobremesa: salada de frutas (80 gramas) e pudim de leite condensado (120 gramas), 3 tipos de bebida: coca cola (400ml), suco de laranja natural (400ml) e água mineral (400ml). Responsabilidades da contratada: Locação e organização do espaço, compreendendo a limpeza antes e após a prestação dos serviços; Locação e organização do espaço, compreendendo a limpeza antes e após a prestação dos serviços; Serviço de garçom, compreendendo o atendimento das mesas em geral e no buffet, auxiliando nas porções de carnes e massas, mesas e cadeiras em bom estado de conservação; Todo material necessário para servir as refeições; talheres em inox; copos de vidro transparente; pegadores de inox; travessas de vidro, porcelana ou inox; pratos de louça branca; toalhas de mesa branca; Decoração de mesas.	UND	1.500	74,77	112.155,00
Valor Total: de R$ 389.775,00 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 56/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A prestação dos serviços de coffee break e buffet ocorrerão conforme a quantidade solicitada pela Secretaria requisitante em data, horário e local solicitados pela mesma.
7.2. A solicitação de fornecimento deverá ser realizada mediante apresentação da nota de empenho entregue ao fornecedor com no mínimo 10 (dez) dias da data da prestação do serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Contratada:
PATRICIA MAROCHI POMBO

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9BF756F2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080/2023
Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO** inscrito no **CNPJ/MF nº 47.025.414/0001-39, COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 93.187.300/0001-02, GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrito no **CNPJ/MF nº 28.439.635/0001-09, JANAINA SARETO VOLPI** inscrito no **CNPJ/MF nº 32.050.743/0001-62, LIRIA JONER** inscrito no **CNPJ/MF nº 33.419.057/0001-89, MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 29.045.645/0001-22, MULTIPLICAR TEXTIL EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 09.578.292/0001-19, MUNDIAL COMERCIO DE UNIFORMES LTDA** inscrito no **CNPJ/MF nº 20.604.200/0001-60, SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 82.112.475/0001-34**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10080/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 50/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de vestuários e uniformes para servidores municipais e de camisetas e bonés para realização de campanhas**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 50/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO, inscrito no CNPJ/MF N° 47.025.414/0001-39, endereço: Avenida Curitiba, 228, Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 87.140-000, Paiçandu/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELO BERGAMASCO GUILHERME inscrito no CPF/MF N° 130.789.749-52

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	Calçado ocupacional: para o uso profissional, material E.V.A, fechado na parte superior e no calcanhar, o que garante segurança aos pés, possuir solado antiderrapante resistente a óleo. Material leve. Cor: Branca. Com certificado de aprovação. Tamanhos variáveis do 33 ao 44 a serem definidos no envio da solicitação de compra. As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente, contendo o tamanho/modelo.	Própria	UN.	86	59,00	5.074,00
8	1	Calçado ocupacional: tipo tamanco, cor branca confeccionado em E.V.A. no cabedal e solado de borracha antiderrapante. Com certificado de aprovação. Tamanhos variáveis do 33 ao 44 a serem definidos no envio da solicitação de compra. As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente, contendo o tamanho/modelo.	Própria	UN.	86	59,00	5.074,00
14	1	Touca de tecido unissex: deve ser branca, possuir aba em tecido macio medindo aproximadamente 6cm de altura e elástico somente na nuca (para ajuste e recolhimento de todo cabelo). Rede em tecido tipo tule que permita ventilação. Lavável e não descartável. As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente.	Própria	UN.	120	9,90	1.188,00
Valor Total: de R$ 11.336,00 (onze mil, trezentos e trinta e seis reais)							

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 93.187.300/0001-02, endereço: Rua Padre Cacique, 990, bairro: Centro, CEP: 98.910-000, Três de Maio/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: LISETE BOGORNI inscrito no CPF/MF N° 384.817.580-00

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Avental de frente: cor a definir: em tecido popeline 50% poliéster/ 50% algodão, gramatura média de 165 g/m², com 2 bolsos chapados na frente, com bordado do brasão do Município de Balsa Nova na lateral esquerda do peito. Cinto do mesmo tecido e cor. Uso cozinha e limpeza. Tamanho único. As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente.	CLL	UN.	120	18,39	2.206,80
12	1	Jaleco feminino sem manga: confeccionado em tecido gabardine com elastano na cor azul marinho pantone de referência 19-3815 tcx, com recorte acinturado, gola padre no mesmo tecido, faixa fixa nas costas na altura da cintura, abertura na parte inferior traseira central, contendo 02 bolsos nas partes inferiores do lado esquerdo e direito com medidas aproximadas de 16 cm de altura por 15 cm de largura, cada bolso deverá conter um friso na cor branca, abertura frontal de 4 a 5 botões, medindo 2 cm de diâmetro, concordantes com o tecido, vista sobreposta. Na parte superior esquerda, na altura do peito, deverá ser bordado o brasão do Município de Balsa Nova, medindo aproximadamente 7 cm de largura por 7,5 cm de altura. Tamanhos variáveis: PP ao XG. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo.	CLL	UN.	574	45,79	26.283,46
13	1	Jaleco masculino manga curta: confeccionado em tecido gabardine com elastano na cor azul marinho pantone de referência 19-3815 tcx, com recorte reto, gola padre no mesmo tecido, faixa fixa nas costas na altura da cintura, abertura na parte inferior traseira central, contendo 02 bolsos nas partes inferiores do lado esquerdo e direito com medidas aproximadas de 16 cm de altura por 15 cm de largura, cada bolso deverá conter um friso na cor branca, abertura frontal de 4 a 5 botões, medindo 2 cm de diâmetro, concordantes com o tecido, vista sobreposta. Na parte superior esquerda, na altura do peito, deverá ser bordado o brasão do Município de Balsa Nova, medindo aproximadamente 7 cm de largura por 7,5 cm de altura. Tamanhos variáveis: XP ao XG. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo.	CLL	UN.	24	46,78	1.122,72
Valor Total: de R$ 29.612,98 (vinte e nove mil, seiscentos e doze reais e noventa e oito centavos)							

FORNECEDOR: GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 28.439.635/0001-09, endereço: Doutor Joao Alves de Castro, 144, bairro: Setor Crimeia Oeste, CEP: 74.563-170, Goiânia/GO.
REPRESENTANTE LEGAL: SUSIAN APARECIDA SILVA LIMA inscrito no CPF/MF N° 374.966.201-06

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	Calça confeccionada em helanca: meia malha PV 67% poliéster/ 33% algodão com gramatura mínima de 280 gr/m2. Cor a definir. Tamanhos variáveis para adultos do PP ao EX. Deverá ser pespontado em máquina galoneira 2 (duas) agulhas bitola estreita a parte externa do gancho para reforço da peça. As barras deverão ter 2 (dois) cm com fechamento em máquina galoneira 2 (duas) agulhas bitola estreita. O elástico da cintura de 4 (quatro) cm deverá embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas. A calça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, ser embalada em saco plástico transparente, contendo o tamanho/ modelo.	Playpro	UN.	258	27,00	6.966,00
Valor Total: de R$ 6.966,00 (seis mil, novecentos e sessenta e seis reais)							

FORNECEDOR: JANAINA SARETO VOLPI, inscrito no CNPJ/MF N°32.050.743/0001-62, endereço: Avenida 15 De Novembro, 966, Bairro: Centro, CEP: 99.700-286, Erechim/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: JANAINA SARETO VOLPI inscrito no CPF/MF N° 032.238.080-43

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	Bota de borracha: material PVC e massa nitrílica de alta qualidade, cano curto e solado reforçado. Com certificado de aprovação. Cor: Branca. Tamanhos variáveis do 33 ao 44 a serem definidos no envio da solicitação de compra. As peças devem ser embaladas individualmente em saco plástico transparente, contendo o tamanho/modelo.	INNPRO	UN.	90	40,00	3.600,00
Valor Total: de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais)							

FORNECEDOR: LIRIA JONER, inscrito no CNPJ/MF N° 33.419.057/0001-89, endereço: Avenida Nossa Senhora da Paz, 1542, bairro: Boqueirao, CEP: 81.730-370, Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LIRIA JONER, inscrito no CPF/MF N° 191.569.879-00

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	Calça tecido brim leve feminina: composição 100% algodão, gramatura média de 210 g/m², com elástico no cós e com tirante, com costura dupla de boa qualidade, com 02 bolsos na frente. Cor a definir. Tamanhos do PP ao EX. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, ser embalada em saco plástico transparente, contendo o tamanho/modelo	Própria	UN.	176	43,35	7.629,60
Valor Total: de R$ 7.629,60 (sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)							

FORNECEDOR: MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 29.045.645/0001-22, endereço: Rua Acácias, 2.338, bairro: Eldorado, CEP: 32.310-370, Contagem/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: THALES RODRIGUES MALTA inscrito no CPF/MF N° 112.279.526-27

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	Boné Adulto: nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar. Aba curva, Material: Poliéster, Composição: 100% Poliéster, logotipo frontal e laterais em impressão silk-screen. Dimensões das estampas: frente 7cmx8cm, laterais 5cmx5cm. Com regulagens Snap Back. Medidas aproximadas: profundidade 13cm, diâmetro 17cm, circunferência com regulagem 55 a 62cm.	própria	UN.	1.500	8,22	12.330,00
3	1	Boné Infantil: nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar. Aba curva, Material: Poliéster, Composição: 100% Poliéster, logotipo frontal e laterais em impressão silk-screen. Dimensões das estampas: frente 7cmx8cm, laterais 5cmx5cm. Com regulagens Snap Back. Medidas aproximadas: profundidade 12cm, diâmetro 16cm, circunferência com regulagem 51 a 59cm.	própria	UN.	1.250	7,98	9.975,00

Valor Total: de R$ 22.305,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinco reais)

FORNECEDOR: MULTIPLICAR TEXTIL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 09.578.292/0001-19, endereço: Rua São Paulo, 525, Galpão 02, bairro: Centro, CEP: 89.135-000, Apiúna/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO HENRIQUE MELRO inscrito no CPF/MF N° 084.634.729-66

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	Camiseta Manga Curta Adulto - nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar, com estampa (frente/costas e braço) variadas em serigrafia conforme modelo (arte) que a Secretaria solicitar. Tecido: malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, gola redonda confeccionada em ribana 1X1, costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Produção: fechamento interno: união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5 mm. No meio da gola- na parte interna da peça deverá ser costurado uma etiqueta em tecido 100% poliéster. Tamanhos: Infantil do PP ao EXG (seguir medidas de grade anexa). A cada modelo diferente solicitado a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do produto já confeccionado para que a secretaria possa verificar se está correto antes que haja a entrega do pedido total.	própria	UN.	3.450	15,60	53.820,00
10	1	Camiseta Manga Curta Infantil - nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar, com estampa (frente/costas e braço) variadas em serigrafia conforme modelo (arte) que a Secretaria solicitar. Tecido: malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, gola redonda confeccionada em ribana 1X1, costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Produção: fechamento interno: união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5 mm. No meio da gola- na parte interna da peça deverá ser costurado uma etiqueta em tecido 100% poliéster. Tamanhos: Infantil do 06 ao 16 (seguir medidas de grade anexa). A cada modelo diferente solicitado a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do produto já confeccionado para que a secretaria possa verificar se está correto antes que haja a entrega do pedido total.	própria	UN.	2.400	12,60	30.240,00

Valor Total: de R$ 84.060,00 (oitenta e quatro mil e sessenta reais)

FORNECEDOR: MUNDIAL COMERCIO DE UNIFORMES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 20.604.200/0001-60, endereço: Rua Joao Pinheiro, 846, bairro: Centro, CEP: 38.010-040, Uberaba/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: HERALDO HINTZE MARQUES DA SILVA JUNIOR inscrito no CPF/MF N° 098.485.286-79

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	01	Camiseta Manga Curta Infantil - nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar, com estampa (frente/costas e braço) variadas em serigrafia conforme modelo (arte) que a Secretaria solicitar. Tecido: malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, gola redonda confeccionada em ribana 1X1, costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Produção: fechamento interno: união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5 mm. No meio da gola- na parte interna da peça deverá ser costurado uma etiqueta em tecido 100% poliéster. Tamanhos: Infantil do 06 ao 16 (seguir medidas de grade anexa). A cada modelo diferente solicitado a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do produto já confeccionado para que a secretaria possa verificar se está correto antes que haja a entrega do pedido total.	Própria	UN.	800	14,70	11.760,00

Valor Total: de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)

FORNECEDOR: SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 82.112.475/0001-34, endereço: Avenida Santa Catarina, 560, bairro: Centro, CEP: 89.500-124, Caçador/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: EUZENIR CANSAN inscrito no CPF/MF N° 765.170.989-68

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	Camiseta manga curta: cor a definir, em malha composta de poliviscose (67% poliester e 33% viscose); com gramatura mínima de 160gr/m²; gola redonda com largura de 20 mm, confeccionada em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster, 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240gr/m²; na parte frontal do lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão oficial do Município de Balsa Nova, e logo abaixo escrito "Município de Balsa Nova", nas dimensões 8,5 x 7,00. A peça deverá trazer internamente etiqueta(s) de composição contendo nome do fabricante (razão social), CNPJ, composição do tecido, símbolo e orientações de passamento e lavagem. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, sendo embalada em saco plástico transparente, contendo tamanho/modelo. Apresentar grade física de tamanhos PP ao EG.	propria	UN.	430	16,80	7.224,00
15	01	Camiseta Manga Curta Adulto - nas cores e tonalidades que a Secretaria solicitar, com estampa (frente/costas e braço) variadas em serigrafia conforme modelo (arte) que a Secretaria solicitar. Tecido: malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, gola redonda confeccionada em ribana 1X1, costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga. Produção: fechamento interno: união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5 mm. No meio da gola- na parte interna da peça deverá ser costurado uma etiqueta em tecido 100% poliéster. Tamanhos: Infantil do PP ao EXG (seguir medidas de grade anexa). A cada modelo diferente solicitado a empresa vencedora deverá apresentar uma amostra do produto já confeccionado para que a secretaria possa verificar se está correto antes que haja a entrega do pedido total.	propria	UN.	1.150	16,80	19.320,00

Valor Total: de R$ 26.544,00 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 50/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues para a Secretaria solicitante nos seguintes endereços:
Secretaria Municipal de Saúde - Rua João da Rocha Ferreira,308 - Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Brasil,560 - Sobreloja - Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Avenida Brasil,665- Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Mathias Vieira de Alvarenga, 440 - Centro – Balsa Nova, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:
ANGELO BERGAMASCO GUILHERME - VESTUARIO

Contratada:
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS TRÊS DE MAIO LTDA.

Contratada:
GNOSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Contratada:
LIRIA JONER

Contratada:
JANAINA SARETO VOLPI

Contratada:
MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

Contratada:
MULTIPLICAR TEXTIL EIRELI

Contratada:
MUNDIAL COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.

Contratada:
SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:75DEEA94

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10150/2023
Aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 49.087.735/0001-93,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10150/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 81/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de kits de higiene bucal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 81/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 49.087.735/0001-93, endereço: Rua Luiz Alves Cavalcante, 689, bairro: Vilar Dos Teles, CEP: 25.561-140, São João de Meriti/RJ.
REPRESENTANTE LEGAL: ARINA GRIESE inscrito no CPF/MF N° 058.625.217-71

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	KIT SAUDE BUCAL INFANTIL - Escova de dente infantil: Cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo no mínimo 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura; Cabo opaco, anatômico, com empunhadura, medindo 15cm de comprimento, cores sortidas; Embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo de certificado de controle da qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); Produto declarado ISENTO, conforme M.S.: Portaria n°97 de 26 de Junho de 1996; Validade: Indeterminada; A escova deve ser personalizada com os dizeres: "Prefeitura de Balsa Nova" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). • Creme dental infantil: Creme dental com 1100ppm de flúor ativo; Baixa abrasividade; Sabor tutti-frutti; Bisnaga plástica com 50g; Embalagem unitária; Uso infantil; Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO. • Fio dental: Fio dental em poliamida; Cera e aroma (Tutti-frutti); Embalagem pocket, com tampa flip; Rolo de 25 metros, em resina termoplástica; Resistente ao desfiamento e rompimento; Suave para gengivas e dedos; Eficaz na remoção da placa bacteriana interdental. • Sacola plástica em PVC: Sacolinha plástica em PVC maleável; Tamanho: 0,20mm de espessura, medindo 10 x 20cm; Com fechamento através de botão de pressão; Frente transparente e o verso personalizado com logomarcas fornecidas pela contratante.	ALG	UND	3.000	5,75	17.250,00
1	2	KIT SAUDE BUCAL ADULTO - Escova de dente adulto: Cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo entre 34 e 48 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura; Cabo opaco, anatômico, com empunhadura, medindo 15cm de comprimento, cores sortidas; Embaladas individualmente em saquinho plástico lacrado, contendo selo de certificado de controle da qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); Produto declarado ISENTO, conforme M.S.: Portaria n°97 de 26 de Junho de 1996; Validade: Indeterminada; A escova deve ser personalizada com os dizeres: "Prefeitura de Balsa Nova" gravados no cabo da escova, na cor dourada, perfeitamente legíveis (sem borrões). • Creme dental: Creme dental com 1500ppm de flúor ativo; e carbonato de cálcio; baixa abrasividade, fluidez tal que não escorra para fora da embalagem e não sofra ressecamento ou endurecimento na ponta do tubo, embalados em tubos e bisnagas plásticas providas de tampa também plásticas que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, trazendo externamente dados de identificação do fabricante, procedência, número de lote, validade, Bisnaga plástica com 50g; Embalagem unitária; Conter selo de aprovação pelo controle de qualidade da ABO. • Fio dental: Fio dental em poliamida; Cera e aroma (Tutti-frutti); Embalagem pocket, com tampa flip; Rolo de 25 metros, em resina termoplástica; Resistente ao desfiamento e rompimento; Suave para gengivas e dedos; Eficaz na remoção da placa bacteriana interdental. • Sacola plástica em PVC: Sacolinha plástica em PVC maleável; Tamanho: 0,20mm de espessura, medindo 10 x 20cm; Com fechamento através de botão de pressão; Frente transparente e o verso personalizado com logomarcas fornecidas pela contratante.	ALG	UND	3.000	5,35	16.050,00
Valor Total: de R$ 33.300,00 (trinta e três mil, trezentos reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 04 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 81/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 11 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:24F0DBC8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10160/2023
Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA** inscrito no **CNPJ/MF nº 26.162.488/0001-47,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10160/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 84/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **execução de estudo geotécnicos e serviços de topografia no Município de Balsa Nova**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 84/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrito no CNPJ/MF N° 26.162.488/0001-47, endereço: Rua Souza Naves, 135, bairro: Centro, CEP: 84.530-000, Teixeira Soares/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RAUL SOPKO JUNIOR inscrito no CPF/MF N° 075.839.899-90

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - Lev. Planialtimétrico Cadastral de área: 0,00 m2 < área <= 1.000 m²	Própria	M²	90.000	0,36	32.400,00
1	2	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - Lev. Planialtimétrico Cadastral de área: 1.000 m² < área <= 20.000 m²	Própria	M²	54.000	0,19	10.260,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO - Locação de furos de sondagem	Própria	UN.	55	9,00	495,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (PERFURAÇÃO EM SOLO) - Perfuração em solo	Própria	M	450	90,00	40.500,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS - Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos	Própria	UN.	50	1.800,00	90.000,00
Valor Total: de R$ 173.655,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 84/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento das notas de empenho e Ordem de Serviço, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratada:
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:045D53CB

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 02/2024

ANEXO II DO EDITAL 02/2024
CMEI JARDIM DA ALEGRIA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	RYAN DE ANDRADE CEZÁRIO	FRANCIELE DE ANDRADE	17/10/2023	21/02/2024	0,3	APROVADO

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	MARIA JULIA TABORDA ELIAS BARBOZA	GIOVANNA TABORDA ELIAS	02/10/2021	09/02/2024	1,6	APROVADO

CMEI MARGARIDA FLÓRIDA CHILÓ

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	SAMUEL SOARES DO NASCIMENTO	DAIANE SOARES DO NASCIMENTO	17/02/2023	15/02/2024	0,3	APROVADO

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	AURORA DE OLIVEIRA BATISTEL	MAIARA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA	11/04/2022	19/02/2024	0,3	APROVADO
2º	GABRIEL PINHEIRO	LETÍCIA GRECHUNSKI	09/11/2022	09/02/2024	0,2	APROVADO

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	HEITOR RAPHAEL STROPARO	ANITHA STROPARO	08/02/2022	20/02/2024	2,3	APROVADO
2°	NOAH PIERRY CARDOSO PIRES BUDNIK	FLÁVIA CRISTINA CARDOSO PIRES	13/12/2021	19/02/2024	2,0	APROVADO
3°	ERICK DUTRA	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	26/06/2021	30/01/2024	0,7	APROVADO

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	HELOA VALENTINA DE	ANITHA STROPARO	18/03/2021	20/02/2024	2,3	APROVADO

	OLIVEIRA STROPARO					
2º	MIGUEL TORCATER RAISEL PADILHA	LISSANDRA FERNANDES TORCATER PADILHA	27/08/2020	30/01/2024	0,8	**APROVADO**
3º	JOÃO FRANCISCO DA LUZ DA ROCHA	JOCIVERA FERREIRA DA LUZ	28/05/2020	23/02/2024	0,4	**APROVADO**
4º	ELOAH SILVA DOS REIS	BRUNA APARECIDA DOS REIS	25/09/2020	06/02/2024	0,2	**APROVADO**

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	GAEL FERREIRA LASKOS	JUSLAINE PUPPO FERREIRA LASKOS	21/08/2023	01/02/2024	**0,4**	**APROVADO**
2°	LEONARDO BORA	GRAZIELI APARECIDA BORA	10/06/2023	09/02/2024	**0,3**	**APROVADO**
3°	ANTÔNIO SILVEIRA GALBIATTI	BRUNO BATISTA GALBIATTI	17/06/2023	27/02/2024	**0,2**	**APROVADO**

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	ISIS FRANCO ANDRADE	SIMONE TALITA DOS SANTOS ANDRADE	07/01/2023	02/02/2024	**0,5**	**APROVADO**
2°	MANUELLA WENTZ GONÇALVES	ELENISE WENTZ	16/12/2022	05/02/2024	**0,1**	**APROVADO**

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	NICOLAS PADILHA DE LIMA	MARIA EDUARDA PADILHA DE LIMA	05/03/2021	05/02/2024	0,2	**APROVADO**
2°	LAURA VITÓRIA GONÇALVES RODRIGUES	MARCELA STEPANSKI RODRIGUES	02/02/2022	06/02/2024	0,1	**APROVADO**
3º	ALICE CASTAGNOLI	LUCILENE FERNANDES ROSA	29/09/2021	16/02/2024	0,0	**APROVADO**

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	LEVY PEREIRA DE ASSIS	ALINE PEREIRA	29/04/2020	29/02/2024	1,2	**APROVADO**
2°	MILENA MARTINS MILDEMBERG	CATARINA DE FATIMA MATEUS MILDEMBERG	31/12/2020	01/02/2024	0,6	**APROVADO**
3°	DAVI GABRIEL SILVA ZAMPIER	LUANA TAINA SILVA	07/06/2020	09/02/2024	0,2	**APROVADO**
4°	ERICK PINHEIRO FERREIRA	ELIDA RENATA PINHEIRO FERREIRA	16/07/2020	01/02/2024	0,1	**APROVADO**

CMEI TIA NIVA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	RAFAELA FRANQUITO DE MIRANDA	MICHELE MARIA FRANQUITO	18/09/2023	29/02/2024	0,1	**APROVADO**

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1°	BENJAMIM FRANKLIN DEZENTNIK DO Ó	GUSTAVO DEZENTNK DA SILVA CAVALCANTE	13/10/2022	29/02/2024	0,3	**APROVADO**

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	ARTHUR LACHESKI DOS REIS	LUIZ GUSTAVO DOS REIS DA COSTA	02/02/2022	29/02/2024	1,3	**APROVADO**
2°	ELOÁ FERNANDA DOS SANTOS TOMÁZ	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ	05/01/2022	29/02/2024	0,5	**APROVADO**

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	Nota	Anotação
1º	PAOLA DOS SANTOS PADILHA DE SOUZA	VILMOR BRAZ PADILHA DE SOUZA	28/06/2020	29/02/2024	2,0	**APROVADO**
2°	ISABELLA FERNANDA LEDERER STOCO	CAROLINA THEREZA SOTCO	28/01/2021	29/02/2024	1,4	**APROVADO**
3°	DIRCEU HENRIQUE STACOVIAKI PORTUGAL	DAIANE SILVA STACOVIAKI	24/07/2020	29/02/2024	0,2	**APROVADO**

CMEI CANTINHO DA SERRA

Classificação	Berçário	Responsável	Data nascimento	Data do protocolo	Nota	Anotação
1°	STELLA DOS SANTOS ALVES DE LIMA	SIDNÉIA ALVES DOS SANTOS	15/04/2023	04/03/2024	0,7	**APROVADO**

Classificação	Infantil I	Responsável	Data nascimento	Data do protocolo	Nota	Anotação
1°	YASMIN CRISTINA DOS SANTOS ALVES	SIDNÉIA ALVES DOS SANTOS	30/04/2022	04/03/2024	0,7	**APROVADO**
2°	LEONARDO FARIAS	ANGELITA APARECIDA MASSINHÃ	07/03/2023	04/03/2024	0,5	**APROVADO**
3°	CECÍLIA GARRETT DA SILVA	ANA LUIZA GONÇALVES GARRETT	15/02/2023	04/03/2024	0,6	**APROVADO**
4°	DOMINICK BONATO	BRUNA OLIVEIRA DE MORAIS	19/06/2022	04/03/2024	1,0	**APROVADO**

Classificação	Infantil II	Responsável	Data nascimento	Data do protocolo	Nota	Anotação
1°	ELISA CLAUS MORAES	GISLAINE SAVACINI CLAUS	19/11/2021	04/03/2024	0,5	**APROVADO**
2°	ADRIAN RAFAEL DE ABREU CAMAUTA	CLEICIA PIRES DE ABREU	10/03/2022	04/03/2024	0,4	**APROVADO**
3°	ANTHONYO PHELIPE SLONGO KAPP	MAYARA SLONGO	11/01/2022	04/03/2024	0,3	**APROVADO**

Classificação	Infantil III	Responsável	Data nascimento	Data do protocolo	Nota	Anotação
1°	Tayna Vitoria Ferreira de Lima	Michele Aparecida Ferreira	29/08/2020	04/03/2024	1,8	**APROVADO**

1 - Lista provisória sujeita a alterações
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês

3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital

4 - Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:83B2E5C0

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA										
PODER LEGISLATIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/MENSAL DEZEMBRO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,36	0,00	0,00	0,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,36	0,00	0,00	0,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	23.822,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.822,87	23.822,87	0,00	0,00
Recursos Ordinários/Livres	23.822,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.822,87	23.822,87	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**23.823,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,36**	**0,00**	**23.822,87**	**23.822,87**	**0,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	23.823,23	0,00	0,00	0,00	0,36	0,00	23.822,87	23.822,87	0,00	0,00
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO										

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:DFFEF010

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/MENSAL DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida		79.820.077,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		79.320.077,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		78.846.797,96
DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.145.281,54	2,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.730.807,88	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.494.267,48	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.257.727,09	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	23.822,87	0,00

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:FB8227B0

GABINETE
LEI N° 1363/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 674.977,20 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), destinado a inclusão de Ações Orçamentárias e elemento de despesa abaixo especificados:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.46.00			Auxílio-Alimentação	R$	10.350,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.350,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.813.0009.1200		-	Aquisição de Parques de Diversão		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	19.460,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**19.460,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Departamento de Esporte		
08.003.27.813.0012.1201		-	Aquisição de Parques de Diversão		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	41.300,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO	**R$**	**41.300,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO	**R$**	**71.110,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20.605.0014.1199		-	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**20.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.34.00			Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	281.355,60
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.3.90.34.00			Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	211.615,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**492.970,60**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.34.00			Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	90.896,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**90.896,60**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**583.867,20**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	41.300,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 633.677,20 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	9.460,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.460,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.364.0010.2074		-	Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e Faculdades		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagem e Despesas com Locomoção	R$	10.350,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.350,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**29.810,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.06.183.0003.2086		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.40.00			Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	211.615,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.3.90.39.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	281.355,60
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**492.970,60**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	90.896,60
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**90.896,60**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**583.867,20**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam criadas as Ações Orçamentárias 1200, 1201, 1199 e também incluído elementos de despesas nas Ações Orçamentárias 2071, 2105 e 2109, e ficam ainda reprogramadas as Ações 2074 e 2086 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38	38
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		768.809,00	368.153,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Parque de Diversão adquirido / Unidade	Metas Físicas	
813	SUBFUNÇÃO: Lazer		01	-
009	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
1200	ATIVIDADE: Aquisição de Parque de Diversão		19.460,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Parque de Diversão Adquirido / Unidade	Metas Físicas	
813	SUBFUNÇÃO: Lazer		01	-
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
1201	ATIVIDADE: Aquisição de Parque de Diversão		41.300,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Veículos, Máquinas e Equipamentos adquiridos / Unidade	Metas Físicas	
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		11	-
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras	
1199	ATIVIDADE: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		20.000,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxílio Concedido / Aluno	Metas Físicas	
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		121	121
0010	PROGRAMA: Programa de Ensino Profissionalizante e Superior compartilhado		Metas Financeiras	
2074	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades		639.558,00	698.942,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
06	FUNÇÃO: Saúde	Praças do Município Monitoradas / Unidade	Metas Físicas	
183	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		02	02
0003	PROGRAMA: Programa Balsa Nova mais Protegida		Metas Financeiras	
2086	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança		100.000,00	134.197,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam criadas as Ações Orçamentárias 1200, 1201, 1199 e também incluído os elementos de despesas nas Ações Orçamentárias 2071, 2105 e 2109 e ficam ainda reprogramadas as Ações 2074 e 2086 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		768.809,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Parque de Diversão adquirido / Unidade	Metas Físicas
813	SUBFUNÇÃO: Lazer		01
009	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1200	ATIVIDADE: Aquisição de Parque de Diversão		19.460,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Parque de Diversão Adquirido / Unidade	Metas Físicas
813	SUBFUNÇÃO: Lazer		01
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
1201	ATIVIDADE: Aquisição de Parque de Diversão		41.300,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
20	FUNÇÃO: Agricultura	Veículos, Máquinas e Equipamentos adquiridos / Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		11
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras
1199	ATIVIDADE: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		20.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Auxílio Concedido / Aluno	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		121
0010	PROGRAMA: Programa de Ensino Profissionalizante e Superior compartilhado		Metas Financeiras
2074	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades		639.558,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
06	FUNÇÃO: Saúde	Praças do Município Monitoradas / Unidade	Metas Físicas
183	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		02
0003	PROGRAMA: Programa Balsa Nova mais Protegida		Metas Financeiras
2086	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança		100.000,00

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, nas Ações Orçamentárias números 2105 e 2109, estabelecidas no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:7AE9E9D8

GABINETE
LEI N° 1364/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 980.910,45 (novecentos e oitenta mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) destinados a inclusão de Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.1202		-	Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		
Fonte	0 2 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	362.006,33
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	125.665,25
Fonte	0 2 1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	137.122,92
Fonte	0 1 1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	56.480,50
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	81.655,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**762.930,35**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.1203		-	Escola em Tempo Integral – Pré Escola		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	139.334,75
Fonte	0 2 1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	39.177,98
Fonte	0 1 1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	16.137,27
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	23.330,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**217.980,10**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**980.910,45**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 538.307,23 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e sete reais e vinte e três centavos) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	362.006,33
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	176.300,90

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 177.603,22 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e três reais e vinte e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.00.00	177.603,22

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	130.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**160.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**

Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 30% / 40% – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**265.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1202 e 1203, e reprogramadas o montante das despesas e as metas físicas nas Ações 2049, 2064 e 2070, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		5.954.042,00	6.618.542,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409	409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		880.220,00	1.004.382,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38	38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FUNDEB		839.839,00	924.705,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		175	-
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
1202	PROJETO: Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		762.930,35	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		50	-
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
1203	PROJETO: Escola em Tempo Integral – Pré Escola		217.980,10	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1202 e 1203 e reprogramadas o montante das despesas e as metas físicas nas Ações 2049, 2064 e 2070, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		5.954.042,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		880.220,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FUNDEB		839.839,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		175

0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1202	PROJETO: Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		762.930,35
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		50
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1203	PROJETO: Escola em Tempo Integral – Pré Escola		217.980,10

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D9F2CA98

GABINETE
DECRETO N° 058/2024

Súmula: "Procede a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.363 de 07 de março de 2024.
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 20 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 674.977,20 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), destinado a inclusão de Ações Orçamentárias e elemento de despesa abaixo especificados:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.46.00			Auxílio-Alimentação	R$	10.350,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.350,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.813.0009.1200		-	Aquisição de Parques de Diversão		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	19.460,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**19.460,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Departamento de Esporte		
08.003.27.813.0012.1201		-	Aquisição de Parques de Diversão		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	41.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**41.300,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**71.110,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20.605.0014.1199		-	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00.00			Equipamento e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**20.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.34.00			Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	281.355,60
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.3.90.34.00			Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	211.615,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**492.970,60**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário

12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.34.00			Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	90.896,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**90.896,60**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**583.867,20**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	41.300,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 633.677,20 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2071		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	9.460,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.460,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.364.0010.2074		-	Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e Faculdades		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagem e Despesas com Locomoção	R$	10.350,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.350,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**29.810,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.06.183.0003.2086		-	Infraestrutura de Redes de Segurança Pública		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.40.00			Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	211.615,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)		
3.3.90.39.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	281.355,60
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**492.970,60**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2109		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde 24 horas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente		
3.3.90.39.00			Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	90.896,60
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**90.896,60**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**583.867,20**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam criadas as Ações Orçamentárias 1200, 1201, 1199 e também incluído elementos de despesas nas Ações Orçamentárias 2071, 2105 e 2109, e ficam ainda reprogramadas as Ações 2074 e 2086 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38	38
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		768.809,00	368.153,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Parque de Diversão adquirido / Unidade	Metas Físicas	
813	SUBFUNÇÃO: Lazer		01	-
009	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
1200	ATIVIDADE: Aquisição de Parque de Diversão		19.460,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025

27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Parque de Diversão Adquirido / Unidade	Metas Físicas	
813	SUBFUNÇÃO: Lazer		01	-
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
1201	ATIVIDADE: Aquisição de Parque de Diversão		41.300,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Veículos, Máquinas e Equipamentos adquiridos / Unidade	Metas Físicas	
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		11	-
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras	
1199	ATIVIDADE: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		20.000,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Auxílio Concedido / Aluno	Metas Físicas	
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		121	121
0010	PROGRAMA: Programa de Ensino Profissionalizante e Superior compartilhado		Metas Financeiras	
2074	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades		639.558,00	698.942,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
06	FUNÇÃO: Saúde	Praças do Município Monitoradas / Unidade	Metas Físicas	
183	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		02	02
0003	PROGRAMA: Programa Balsa Nova mais Protegida		Metas Financeiras	
2086	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança		100.000,00	134.197,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam criadas as Ações Orçamentárias 1200, 1201, 1199 e também incluído os elementos de despesas nas Ações Orçamentárias 2071, 2105 e 2109 e ficam ainda reprogramadas as Ações 2074 e 2086 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial – Transferências Constitucionais		768.809,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Parque de Diversão adquirido / Unidade	Metas Físicas
813	SUBFUNÇÃO: Lazer		01
009	PROGRAMA: Educando com Qualidade		Metas Financeiras
1200	ATIVIDADE: Aquisição de Parque de Diversão		19.460,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Parque de Diversão Adquirido / Unidade	Metas Físicas
813	SUBFUNÇÃO: Lazer		01
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
1201	ATIVIDADE: Aquisição de Parque de Diversão		41.300,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
20	FUNÇÃO: Agricultura	Veículos, Máquinas e Equipamentos adquiridos / Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		11
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras
1199	ATIVIDADE: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		20.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Auxílio Concedido / Aluno	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		121
0010	PROGRAMA: Programa de Ensino Profissionalizante e Superior compartilhado		Metas Financeiras
2074	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades		639.558,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
06	FUNÇÃO: Saúde	Praças do Município Monitoradas / Unidade	Metas Físicas
183	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		02
0003	PROGRAMA: Programa Balsa Nova mais Protegida		Metas Financeiras
2086	ATIVIDADE: Infraestrutura de Redes de Segurança		100.000,00

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, nas Ações Orçamentárias números 2105 e 2109, estabelecidas no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:B50A789B

GABINETE
DECRETO N° 059/2024

Súmula: "Procede a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.364 de 07 de março de 2024.
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 980.910,45 (novecentos e oitenta mil, novecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos) destinados a inclusão de Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.1202		-	Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		
Fonte	0 2 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	362.006,33
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	125.665,25
Fonte	0 2 1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	137.122,92
Fonte	0 1 1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	56.480,50
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	81.655,35
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**762.930,35**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.1203		-	Escola em Tempo Integral – Pré Escola		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	139.334,75
Fonte	0 2 1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	39.177,98
Fonte	0 1 1110	-	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	16.137,27
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	23.330,10
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**217.980,10**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**980.910,45**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 538.307,23 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e sete reais e vinte e três centavos) na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
102	Fundeb 40% / Fundeb 30%	362.006,33
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	176.300,90

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 177.603,22 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e três reais e vinte e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1110	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Escola Integral	1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00.00	177.603,22

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	130.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**160.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação
08.001. 12 365 0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB

Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**70.000,00**

Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 30% / 40% – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**265.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1202 e 1203, e reprogramadas o montante das despesas e as metas físicas nas Ações 2049, 2064 e 2070, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		5.954.042,00	6.618.542,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025	
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409	409	
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		880.220,00	1.004.382,00	

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38	38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FUNDEB		839.839,00	924.705,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		175	-
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
1202	PROJETO: Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		762.930,35	0,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		50	-
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
1203	PROJETO: Escola em Tempo Integral – Pré Escola		217.980,10	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam incluídas as Ações Orçamentárias 1202 e 1203 e reprogramadas o montante das despesas e as metas físicas nas Ações 2049, 2064 e 2070, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		5.954.042,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		880.220,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial - FUNDEB		839.839,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		175
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
1202	PROJETO: Escola em Tempo Integral – Ensino Fundamental		762.930,35

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		50
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)

1203	PROJETO: Escola em Tempo Integral – Pré Escola		217.980,10

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 07 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:DB7AA7F5

GABINETE
DECRETO N° 051/2024

Súmula: "Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná aprovou, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 632.559,52 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), destinado a reforço de Dotação Orçamentária abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.28 846 0000.0075		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) - Educação – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	6.331,24
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.331,24**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**6.331,24**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09 002.04.122.0002.2084		-	Manutenção dos Serviços Administrativo da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
09.002. 04 122 0002.2085		-	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2091		-	Limpeza e Coleta de Lixo		
Fonte	0 2 510	-	Taxas - Exercício Poder de Polícia – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	329.367,51
Fonte	0 2 511	-	Taxas - Prestação de Serviços – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	236.860.77
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**566.228,28**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**626.228,28**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 591.228,28 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos) nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	329.367,51
511	Taxas - Prestação de Serviços	236.860,77

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 41.331,24 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário

06.001.04.122.0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00.00		-	Contribuições Patronais	R$	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**35.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	6.331,24
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.331,24**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**6.331,24**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2025, 2043, 0075, 2084, 2085 e 2091, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.578.345,00	1.911.640,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.467.647,76	3.714.120,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		01	01
0000	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		12.583,24	318,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.285.449,00	1.252.895,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2085	ATIVIDADE: Manutenção de veículos e Equipamentos		134.500,00	176.519,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Resíduos sólidos e recicláveis coletado / toneladas	Metas Físicas	
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		2.200	2.400
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras	
2091	ATIVIDADE: Limpeza e Coleta de Lixo		2.061.864,28	1.582.487,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2025, 2043, 0075, 2084, 2085 e 2091, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.578.345,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		3.467.647,76

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		01
0000	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		12.583,24

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.285.449,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2085	ATIVIDADE: Manutenção de veículos e Equipamentos		134.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
17	FUNÇÃO: Saneamento	Resíduos sólidos e recicláveis coletado / toneladas	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		2.200
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2091	ATIVIDADE: Limpeza e Coleta de Lixo		2.061.864,28

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de março de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:83CFF969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – BITURUNA - PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – BITURUNA - PARANÁ
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doPrefeitura Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.
Deste modo, oSecretaria Municipal de Educação e Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doPrefeitura Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 68.142,76 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária conforme DECRETO Nº 150/2023, de 10 de outubro de 2023.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Bituruna, Estado do Paranáhá pelo menos06 (seis) meses.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
V – Estar cadastrado como agende cultural no Sic Cultura do Paraná (link https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e no Cadastro de Agentes Culturais de Bituruna https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeBO1wxtEgZbkPloFD8wrhW4HhVnjJKdbf9bhdwMObIxcv7nA/viewform?usp=sf_link
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias08 a 13 de março de 2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por de forma física e protocolada na Casa da Cultura - endereço Av. Santos Alberton 276 aos cuidados de Alice Bonk, em horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira.
7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Comprovante de Residência com no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de publicação deste edital;
g) Print do cadastrado como agende cultural no Sic Cultura do Paraná (link https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e no Cadastro de Agentes Culturais de Bituruna https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeBO1wxtEgZbkPloFD8wrhW4HhVnjJKdbf9bhdwMObIxcv7nA/viewform?usp=sf_link

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo02 (dois) projetose poderá ser contemplado com no máximo02 (dois) projetos.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a30 de setembro de 2024.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 **Não** serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.
10.4 A Secretaria de Educação e Cultura disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.
10.5 Para realização das contrapartidas será realizada Semana da Cultura Municipal conforme calendário apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura podendo ser pelo menos uma das seguintes medidas:
a) Oficinas, palestras, cursos e ações de mediação vinculadas ao projeto proposto;
b) Exposição de bens, filmes ou produtos relacionados ao projeto;
c) Promoção de ações que facilitem o livre acesso às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público;
d) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).
10.6 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

10.7 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
10.8 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 de junho de 2024 conforme cronograma de execução disponibilizado pela secretaria responsável.
10.9 Qualquer alteração na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Cultura. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo proponente.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pormembros do Conselho e servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Daniela Cristina Venturin.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aoConselho Municipal de Cultura.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo demínimo de 3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bituruna https://www.bituruna.pr.gov.br/site/.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 No presente edital, visto que é com recursos de sobra do edital 001/2023, optou-se por não abrir vagas no Inciso II, mantendo propostas nos Incisos I e III;

13.1.2 Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos Incisos I e III deste Edital, a comissão julgadora poderá optar pelo remanejamento do saldo existente para uma única categoria, dividindo o valor em partes iguais para as propostas desta categoria; ou pelo o remanejamento do saldo existente para todas as propostas aprovadas em todas as categorias, dividindo em partes iguais; ou pelo remanejamento de todo o saldo para uma única proposta conforme deliberação.

13.1.2 Caso o remanejamento seja necessário, a(s) propostas(s) que receber(em) saldo a mais do indicado na tabela do Anexo 01, deverão encaminhar um orçamento atualizado para a comissão julgadora até o prazo da assinatura do Termo de Execução. Caso essa atualização de orçamento não aconteça, a proposta perderá o direito do saldo remanejado, o qual poderá ser destinado para outra proposta ou dividido entre as propostas que cumprirem com as regras deste item.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Bituruna.
II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - Comprovante de residência com no mínimo 06 (seis) meses, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
V - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, ‘a’ da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
VI- Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
VII - Comprovação (aceita-se o print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema Municipal da Cultura (SMC) de Bituruna/PR e no Sic Cultura Paraná.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Bituruna
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
IX- Comprovante de conta bancária, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
X - Comprovação (aceita-se o print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema Municipal da Cultura (SMC) de Bituruna/PR
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aoConselho Municipal de Cultura.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloSecretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias após a homologação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até30 de setembro 2024a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 001/2024

Etapa	*Atividade*	*Período*
01	Abertura de inscrições (presencial)	08/03 a 13/03/2024
02	Publicação da Avaliação e Seleção - Mérito	15/03/2024
03	Período de recurso	15/03 a 19/03/2024
04	Publicação do resultado dos recursos	20/03/2024
05	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	21/03/2024
06	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	22/03/2024
07	Período de recurso	25/03 a 27/03/2024
08	Publicação das propostas homologadas	28/03/2024
09	Chamada para assinatura do Termo de Execução	28/03/2023
10	Prazo para pagamento	Até 30 dias após assinatura do Termo

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite oficial da Prefeitura Municipal, citohttps://www.bituruna.pr.gov.br/site/ e nas mídias sociais oficiais.
19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal, citohttps://www.bituruna.pr.gov.br/site/ e nas mídias sociais oficiais.
19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailcultura@bituruna.pr.gov.br.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doCoordenador Municipal de Cultura e/ou Conselho Municipal de Cultura.
19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Bituruna de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de novembro de 2024.
19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Currículo
Anexo IX – Mini currículo

DANIELA CRISTINA VENTURIN
Secretária de Educação e Cultura
Port. 086/2023 DOE 05/07/2023

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:130146B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024 – PREGÃO Nº 80/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024 – PREGÃO Nº 80/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**
CONTRATADO: PREMIUM PNEUS LTDA.
CNPJ: 33.054.804/0002-03.
VALOR: R$238.060,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E SESSENTA REAIS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO COMUM	WESTLAKE	UN	50	R$ 1.400,00	R$ 70.000,00
2	1	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO COMUM	WESTLAKE	UN	16	R$ 1.400,00	R$ 22.400,00
3	5	PNEU 215 65 R16	INVOVIC	UN	28	R$ 350,00	R$ 9.800,00
3	10	PNEU 215/75:R 17:5 LISO COMUM	WESTLAKE	UN	66	R$ 489,00	R$ 32.274,00
3	12	PNEU 225/75 R16	WESTLAKE	UN	80	R$ 349,00	R$ 27.920,00
3	18	PNEU 275/80 R22.5 LISO COMUM	WESTLAKE	UN	38	R$ 1.320,00	R$ 50.160,00
3	27	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO COMUM	WESTLAKE	UN	36	R$ 550,00	R$ 19.800,00
3	29	PNEU 205/75 R16 LISO COMUM	INVOVIC	UN	12	R$ 321,00	R$ 3.852,00
3	36	PNEU 195/75 R16	APTANY	UN	6	R$ 309,00	R$ 1.854,00

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A27ABECA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024 – PREGÃO Nº 80/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2024 – PREGÃO Nº 80/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**
CONTRATADO: MICHAEL F FIATKOSKI-ME.
CNPJ: 28.311.996/0001-75.
VALOR: R$96.210,00 (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	PNEU 1400/24 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO	SUPERGUIDER	UN	23	R$ 2.610,00	R$ 60.030,00
3	20	PNEU 17,5/25 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO	SUPERGUIDE	UN	12	R$ 3.015,00	R$ 36.180,00

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0033C2BB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024 – PREGÃO Nº 80/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024 – PREGÃO Nº 80/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**
CONTRATADO: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA.
CNPJ: 03.805.667/0001-50.
VALOR: R$19.845,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	2	PNEU 1400/24 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO	SUPER GUIDER	UN	7	R$ 2.635,00	R$ 18.445,00
3	30	PNEU 215/80 R16	GOODYEAR	UN	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:BD5CBED1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024 – PREGÃO Nº 80/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2024 – PREGÃO Nº 80/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**
CONTRATADO: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA.
CNPJ: 50.108.526/0001-68.
VALOR: R$6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	PNEU TRAS. 17.5-25 24 LONAS	STRYKER	UN	2	R$ 3.250,00	R$ 6.500,00

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:80569D55

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024 – PREGÃO Nº 80/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2024 – PREGÃO Nº 80/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.**
CONTRATADO: GERMANO PNEUS LTDA.
CNPJ: 48.926.883/0001-91.
VALOR: R$196.450,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Lote	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	1	PNEU 185/65 R14	JK UX ROYALE	UN	12	R$ 242,00	R$ 2.904,00
3	2	PNEU 165/70 R14	JK VECTRA	UN	4	R$ 187,00	R$ 748,00
3	3	PNEU 185/65 R15	LINGLONG-CROSSWIND HP010	UN	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
3	4	PNEU 205/60 R16	LINGLONG-GREEN-MAX HP010	UN	32	R$ 243,00	R$ 7.776,00
3	6	PNEU 205/65 R16	SUNWIDE-RS-ONE	UN	4	R$ 350,00	R$ 1.400,00
3	7	PNEU 175/70/ R13	TORNEL CLASSIC	UN	8	R$ 200,00	R$ 1.600,00
3	8	PNEU 900X20 BORRACHUDO COMUM 16 LONAS	CHENGSHAN-CSP13C	UN	42	R$ 900,00	R$ 37.800,00

3	9	PNEU 900X20 LISO COMUM 16 LONAS	CHENGSHAN-CSP-48	UN	32	R$ 880,00	R$ 28.160,00
3	11	PNEU 205/70 R15	SUNWIDE-ROLIT6	UN	28	R$ 290,00	R$ 8.120,00
3	13	PNEU 175/70 R14	JK VECTRA	UN	32	R$ 212,00	R$ 6.784,00
3	14	PNEU 195 65 R15	XBRI-FASTWAY	UN	10	R$ 198,00	R$ 1.980,00
3	15	PNEU 1000X20 Nº146/143 L (BORRACHUDO)	CHENGSHAN-CSP57	UN	22	R$ 1.040,00	R$ 22.880,00
3	16	PNEU 1000X20 Nº146/143 L (LISO)	CHENGSHAN-CSP-20	UN	8	R$ 1.040,00	R$ 8.320,00
3	17	PNEU TRATOR DIANT. 12.4 24	EMPEROR EP15	UN	14	R$ 1.000,00	R$ 14.000,00
3	19	COLARINHO ARO 20 - APLICAÇÃO 900-20	ALWAYSRUN	UN	65	R$ 20,00	R$ 1.300,00
3	21	PNEU 19,5/24 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO	EMPEROR	UN	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
3	22	PNEU 12,5/80 18 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO	EMPEROR-EP08 MPT	UN	8	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
3	23	PNEU 225-65 R16 RADIAL	LINGLONG-RADIAL 666	UN	16	R$ 369,00	R$ 5.904,00
3	24	PNEU 750X16 BORRACHUDO COMUM	CHENGSHAN-CSP13	UN	12	R$ 460,00	R$ 5.520,00
3	25	COLARINHO ARO 16	ALWAYSRUN	UN	20	R$ 20,00	R$ 400,00
3	26	CAMARA 16 COM BICO DE FERRO (MICRO-ÔNIBUS)	JABUTI-TR75A	UN	22	R$ 40,00	R$ 880,00
3	28	PNEU 205/75 R16 BORRACHUDO COMUM	SUNWIDE	UN	12	R$ 335,00	R$ 4.020,00
3	31	PNEU TRATOR TRAS. 18.4/30	EMPEROR EP18	UN	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
3	32	PNEU DIANT. RETRO 12.5/80-18	EMPEROR-EP08 MPT	UN	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
3	34	PNEU AGRÍCOLA IMPLEMENTO 7.50.16	EMPEROR EP 21	UN	4	R$ 380,00	R$ 1.520,00
3	35	CAMARA PARA PNEU AGRÍCOLA 7.50.16	JABUTI TR 15	UN	4	R$ 45,00	R$ 180,00
3	37	PNEU 195/55 R15	XBRI - FASTWAY	UN	4	R$ 191,00	R$ 764,00

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE MARÇO DE 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0E285F5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 1-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL1/2024
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 05/03/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de ônibus para realização de transporte escolar.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5961 - ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. (36.519.422/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29428 - Ônibus rural escolar - Ore 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 estudantes sentados, mais o condutor Deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma ou mais poltronas do salão de passageiros do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	UN		1	469.499,00	469.499,00
Total (R$):						469.499,00

Bom Jesus do Sul-PR, 05/03/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9768052E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	07/03/2024
e) Objeto Adjudicado :	Registro de Preços para aquisição de medicamentos da lista REMUNE para uso em UBS, hospital e outros estabelecimentos de Saúde do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses

10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI - ME - CNPJ: 04.880.586/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 885.475,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML COD. BR0268236		UNID	15000	R$ 1,50	R$ 22.500,00
2	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML COD. BR0268236		UNID	15000	R$ 4,60	R$ 69.000,00

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 793.975,00 (setecentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL, 5 ML Cod BR: 0448663		amp.	8000	R$ 0,79	R$ 6.320,00
2	ACIDO TRANEXANICO INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML COD. BR0327566		amp.	500	R$ 3,88	R$ 1.940,00
3	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML COD. BR0278281		amp.	500	R$ 10,40	R$ 5.200,00
4	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML COD. BR0292402		amp.	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
5	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250MG/ML INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML COD. BR0268381		amp.	500	R$ 1,92	R$ 960,00
6	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3 ML COD. BR0271710		amp.	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
7	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML COD. BR0433795		amp.	600	R$ 0,88	R$ 528,00
8	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML COD. BR0268214		amp.	800	R$ 0,59	R$ 472,00
10	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO:PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR:12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-44-0 COD. BR0446251		kg	300	R$ 29,80	R$ 8.940,00
11	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COD. BR0270612		amp.	5000	R$ 6,20	R$ 31.000,00
12	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COD. BR0270613		amp.	2000	R$ 1,32	R$ 2.640,00
13	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML COD BR0396470		FSC	200	R$ 2,00	R$ 400,00
14	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML,		amp.	7000	R$ 1,20	R$ 8.400,00

	APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2 ML COD. BR0269958					
15	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML COD BR0270621		amp.	8000	R$ 1,05	R$ 8.400,00
16	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COD. BR0268228		amp.	1000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
17	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML COD BR0267282		amp.	8000	R$ 0,85	R$ 6.800,00
18	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML, COD. BR0448845		amp.	5000	R$ 1,35	R$ 6.750,00
19	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COD. BR0448844		amp.	8000	R$ 1,75	R$ 14.000,00
20	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COD BR 0442701		amp.	7000	R$ 3,78	R$ 26.460,00
24	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2 ML COD. BR0267666		amp.	2000	R$ 0,88	R$ 1.760,00
25	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML COD. BR0268960		amp.	200	R$ 2,70	R$ 540,00
27	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MCG AMPOLA 1 ML CÓD. BR0340206		amp.	1000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
29	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML CÓD. BR0268115		amp.	300	R$ 1,80	R$ 540,00
30	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML CÓD. BR0268507		amp.	5000	R$ 1,22	R$ 6.100,00
32	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML CÓD. BR0272091		amp.	8000	R$ 0,98	R$ 7.840,00
34	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, CÓD. BR0270999		amp.	5000	R$ 1,09	R$ 5.450,00
36	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML CÓD. BR0271003		amp.	5000	R$ 0,85	R$ 4.250,00
37	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR0272334		amp.	1000	R$ 1,95	R$ 1.950,00
38	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓD. BR0272336		amp.	1000	R$ 3,76	R$ 3.760,00
42	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD. BR0269759		amp.	1000	R$ 1,57	R$ 1.570,00
43	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD. BR0268256		amp.	500	R$ 1,15	R$ 575,00
47	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR0268277		amp.	300	R$ 2,70	R$ 810,00
48	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓD. BR0335112		amp.	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
49	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR0269818		amp.	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00

50	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD. BR0267769		amp.	2000	R$ 1,78	R$ 3.560,00
52	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD. BR0340167		amp.	5000	R$ 1,10	R$ 5.500,00
54	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD. BR0268252		amp.	15000	R$ 0,84	R$ 12.600,00
57	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML, CÓD. BR0292427		amp.	10000	R$ 1,32	R$ 13.200,00
59	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓD. BR0267540		amp.	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
60	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓD. BR0267541		amp.	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
62	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO 5 ML CÓD. BR0272796		amp.	800	R$ 15,20	R$ 12.160,00
63	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL CÓD. BR0342134		amp.	1000	R$ 5,10	R$ 5.100,00
64	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, CÓD. BR0342135		amp.	1000	R$ 3,25	R$ 3.250,00
65	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO 20 ML CÓD. BR0269843		amp.	800	R$ 4,89	R$ 3.912,00
66	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML CÓD. BR0332986		FSC	300	R$ 11,00	R$ 3.300,00
69	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD. BR0267310		amp.	3000	R$ 0,62	R$ 1.860,00
70	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR0268255		amp.	800	R$ 1,20	R$ 960,00
72	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓD. BR0345259		amp.	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
73	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 5% DE CLORO ATIVO, 5 LITROS, CÓD. BR0437157		UNID	800	R$ 11,30	R$ 9.040,00
74	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000 ML		FSC	700	R$ 9,35	R$ 6.545,00
75	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 1000 ML		FSC	800	R$ 10,60	R$ 8.480,00
76	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, FRASCO 1 LITRO, CÓD. BR0269941		FSC	2000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
77	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70¿GL), GEL, FRASCO 1 LITRO, CÓD. BR0269943		FSC	1000	R$ 4,98	R$ 4.980,00
79	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREEENCHIDA.		UNID	1000	R$ 15,40	R$ 15.400,00
80	NALOXONA 0,4mg AMPOLA 1mL		amp.	500	R$ 5,20	R$ 2.600,00
81	Noripurum iv inj 5 mililitros c/5 amp		CX	1000	R$ 54,50	R$ 54.500,00
82	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 100 ML, COD. BR0268236		UNID	20000	R$ 3,50	R$ 70.000,00
83	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA		UNID	5000	R$ 6,93	R$ 34.650,00

	FECHADO, BOLSA COM 1000 ML COD. BR0268236					
84	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML, CÓD. BR0270092		UNID	10000	R$ 4,75	R$ 47.500,00
85	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML, CÓD. BR0270092		UNID	10000	R$ 4,13	R$ 41.300,00
86	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML, CÓD. BR0299675		FSC	500	R$ 8,35	R$ 4.175,00
87	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML, CÓD. BR0366913		FSC	5000	R$ 5,15	R$ 25.750,00
88	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML, CÓD. BR0366913		FSC	6000	R$ 4,13	R$ 24.780,00
89	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML		UNID	5000	R$ 4,98	R$ 24.900,00
90	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL,SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML, CÓD. BR0303292		FSC	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
91	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML. CÓD. BR0303292		FSC	5000	R$ 7,93	R$ 39.650,00
92	SUCCINATO DE METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA, CÓD. BR0276658		UNID	2000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
93	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES, CÓD. BR0294887		UNID	1000	R$ 2,68	R$ 2.680,00
94	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML, CÓD. BR0448839		UNID	300	R$ 1,30	R$ 390,00
96	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML, CÓD. BR0267281		UNID	2000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
97	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO, CÓD. BR0272045		UNID	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
98	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG, COMPRIMIDO, CÓD. BR0267729		UNID	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
100	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML CÓD.BR0412965		UNID	1000	R$ 1,86	R$ 1.860,00
101	SULFATO DE NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA, BISNAGA 10G, CÓD. BR0394662		UNID	500	R$ 2,15	R$ 1.075,00
103	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML, CÓD. BR0271581		UNID	100	R$ 6,48	R$ 648,00
104	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE, FRASCO 120 ML, CÓD. BR0446264		FSC	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
108	SALBUTAMOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO 10ML.		FSC	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00

	CÓDIGO BR0268303					
110	CETOPROFENO, DOSAGEM 20 MG/ML, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML, CÓD. BR0268424		UNID	1000	R$ 3,68	R$ 3.680,00
111	DEXALGEN 5MG/ML AMP I 1ML + AMP II 1ML		amp.	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
112	TOBRAMICINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 0,3% + 0,1%, POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA 3,5G. CÓDIGO BR0271570		bisnag	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
113	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 0,64 + 20 + 2,5 MG/G 30 GR POMADA		UNID	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
114	FLUOCINOLONA + NAFAZOLINA + ZINCO + NEOMICINA. FRASCO 10ML		FSC	500	R$ 2,08	R$ 1.040,00
115	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO. FRASCO 130ML		FSC	500	R$ 6,85	R$ 3.425,00
116	CLORETO DE SUXAMETONIO - 100 MG - FRASCO SOLUÇÃO INJETAVEL EM PÓ		UNID	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
117	CLORETO DE SUXAMETONIO - 500 MG - FRASCO SOLUÇÃO INJETAVEL EM PÓ		UNID	300	R$ 26,00	R$ 7.800,00
118	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML COD. BR0268236		UNID	5000	R$ 4,03	R$ 20.150,00
119	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML COD. BR0268236		UNID	5000	R$ 4,75	R$ 23.750,00

FORNECEDOR: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI -ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
Valor Total do Fornecedor: 20.724,00 (vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais).

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 20.724,00 (vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML COD. BR0268076		amp.	200	R$ 1,29	R$ 258,00
31	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML CÓD. BR0292382		amp.	6000	R$ 1,65	R$ 9.900,00
41	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR0292399		amp.	300	R$ 1,51	R$ 453,00
44	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR0268264		amp.	200	R$ 2,04	R$ 408,00
46	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR0271386		amp.	2000	R$ 1,83	R$ 3.660,00
58	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓD. BR0270019		amp.	300	R$ 2,08	R$ 624,00
61	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR0292196		amp.	600	R$ 1,72	R$ 1.032,00
71	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓD. BR0268510		amp.	700	R$ 6,27	R$ 4.389,00

FORNECEDOR: FERNAMED LTDA - CNPJ: 04.759.433/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 14.385,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 14.385,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
78	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 5 LITROS, CÓD. BR0276839		FSC	1500	R$ 8,79	R$ 13.185,00
105	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG		compr.	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00

FORNECEDOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
Valor Total do Fornecedor: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	MIDAZOLAM, DOSAGEM:1 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 5ML, CÓD. BR0268482		amp.	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
56	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓD. BR0267107		amp.	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00

FORNECEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.368.182/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 8.463,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 8.463,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓD. BR0299317		amp.	800	R$ 4,99	R$ 3.992,00
95	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 1 FRASCO 5 ML, CÓD. BR0271050		UNID	300	R$ 10,67	R$ 3.201,00
99	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML, CÓD. BR0292331		UNID	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
102	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG COMPRIMIDO, CÓD. BR0412963		UNID	500	R$ 0,17	R$ 85,00

FORNECEDOR: V V IRMAOS ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 44.304.407/0001-88
Valor Total do Fornecedor: 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CÓD. BR0272198		amp.	500	R$ 1,48	R$ 740,00
33	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML CÓD. BR0276283		amp.	300	R$ 2,04	R$ 612,00
39	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML CÓD. BR0342153		amp.	200	R$ 2,14	R$ 428,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 935.227,00 (novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais).

Bom Sucesso, 07 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:75ABD0E7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	9/2024
b) Licitação Nrº :	6/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/03/2024
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para aquisição de medicamentos da lista REMUNE para uso em UBS, hospital e outros estabelecimentos de Saúde do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses

10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI - ME - CNPJ: 04.880.586/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 885.475,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML COD. BR0268236		UNID	15000	R$ 1,50	R$ 22.500,00
2	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML COD. BR0268236		UNID	15000	R$ 4,60	R$ 69.000,00

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 793.975,00 (setecentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL, 5 ML Cod BR: 0448663		amp.	8000	R$ 0,79	R$ 6.320,00
2	ACIDO TRANEXANICO INJETÁVEL 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML COD. BR0327566		amp.	500	R$ 3,88	R$ 1.940,00
3	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML COD. BR0278281		amp.	500	R$ 10,40	R$ 5.200,00
4	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML COD. BR0292402		amp.	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
5	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250MG/ML INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML COD. BR0268381		amp.	500	R$ 1,92	R$ 960,00
6	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3 ML COD. BR0271710		amp.	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
7	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML COD. BR0433795		amp.	600	R$ 0,88	R$ 528,00
8	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML COD. BR0268214		amp.	800	R$ 0,59	R$ 472,00
10	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO:PÓ PRETO, INODORO, PESO MOLECULAR:12,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA:C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 7440-44-0 COD. BR0446251		kg	300	R$ 29,80	R$ 8.940,00
11	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COD. BR0270612		amp.	5000	R$ 6,20	R$ 31.000,00
12	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COD. BR0270613		amp.	2000	R$ 1,32	R$ 2.640,00
13	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML COD BR0396470		FSC	200	R$ 2,00	R$ 400,00
14	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 2 ML COD. BR0269958		amp.	7000	R$ 1,20	R$ 8.400,00
15	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML,		amp.	8000	R$ 1,05	R$ 8.400,00

	INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML COD BR0270621					
16	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COD. BR0268228		amp.	1000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
17	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML COD BR0267282		amp.	8000	R$ 0,85	R$ 6.800,00
18	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML, COD. BR0448845		amp.	5000	R$ 1,35	R$ 6.750,00
19	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COD. BR0448844		amp.	8000	R$ 1,75	R$ 14.000,00
20	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COD BR 0442701		amp.	7000	R$ 3,78	R$ 26.460,00
24	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 2 ML COD. BR0267666		amp.	2000	R$ 0,88	R$ 1.760,00
25	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML COD. BR0268960		amp.	200	R$ 2,70	R$ 540,00
27	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MCG AMPOLA 1 ML CÓD. BR0340206		amp.	1000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
29	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML CÓD. BR0268115		amp.	300	R$ 1,80	R$ 540,00
30	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML CÓD. BR0268507		amp.	5000	R$ 1,22	R$ 6.100,00
32	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML CÓD. BR0272091		amp.	8000	R$ 0,98	R$ 7.840,00
34	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML, CÓD. BR0270999		amp.	5000	R$ 1,09	R$ 5.450,00
36	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML CÓD. BR0271003		amp.	5000	R$ 0,85	R$ 4.250,00
37	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR0272334		amp.	1000	R$ 1,95	R$ 1.950,00
38	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓD. BR0272336		amp.	1000	R$ 3,76	R$ 3.760,00
42	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD. BR0269759		amp.	1000	R$ 1,57	R$ 1.570,00
43	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD. BR0268256		amp.	500	R$ 1,15	R$ 575,00
47	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR0268277		amp.	300	R$ 2,70	R$ 810,00
48	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓD. BR0335112		amp.	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
49	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR0269818		amp.	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
50	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD. BR0267769		amp.	2000	R$ 1,78	R$ 3.560,00
52	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML,		amp.	5000	R$ 1,10	R$ 5.500,00

	FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD. BR0340167					
54	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD. BR0268252		amp.	15000	R$ 0,84	R$ 12.600,00
57	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML, CÓD. BR0292427		amp.	10000	R$ 1,32	R$ 13.200,00
59	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓD. BR0267540		amp.	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
60	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓD. BR0267541		amp.	2000	R$ 0,50	R$ 1.000,00
62	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO 5 ML CÓD. BR0272796		amp.	800	R$ 15,20	R$ 12.160,00
63	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL CÓD. BR0342134		amp.	1000	R$ 5,10	R$ 5.100,00
64	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, CÓD. BR0342135		amp.	1000	R$ 3,25	R$ 3.250,00
65	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO 20 ML CÓD. BR0269843		amp.	800	R$ 4,89	R$ 3.912,00
66	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML CÓD. BR0332986		FSC	300	R$ 11,00	R$ 3.300,00
69	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD. BR0267310		amp.	3000	R$ 0,62	R$ 1.860,00
70	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR0268255		amp.	800	R$ 1,20	R$ 960,00
72	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓD. BR0345259		amp.	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
73	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR 5% DE CLORO ATIVO, 5 LITROS, CÓD. BR0437157		UNID	800	R$ 11,30	R$ 9.040,00
74	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000 ML		FSC	700	R$ 9,35	R$ 6.545,00
75	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 1000 ML		FSC	800	R$ 10,60	R$ 8.480,00
76	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, FRASCO 1 LITRO, CÓD. BR0269941		FSC	2000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
77	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70¿GL), GEL, FRASCO 1 LITRO, CÓD. BR0269943		FSC	1000	R$ 4,98	R$ 4.980,00
79	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL CARACTERISTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREEENCHIDA.		UNID	1000	R$ 15,40	R$ 15.400,00
80	NALOXONA 0,4mg AMPOLA 1mL		amp.	500	R$ 5,20	R$ 2.600,00
81	Noripurum iv inj 5 mililitros c/5 amp		CX	1000	R$ 54,50	R$ 54.500,00
82	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 100 ML, COD. BR0268236		UNID	20000	R$ 3,50	R$ 70.000,00
83	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 1000 ML COD. BR0268236		UNID	5000	R$ 6,93	R$ 34.650,00
84	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML,		UNID	10000	R$ 4,75	R$ 47.500,00

	CÓD. BR0270092					
85	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, FRASCO 250 ML, CÓD. BR0270092		UNID	10000	R$ 4,13	R$ 41.300,00
86	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML, CÓD. BR0299675		FSC	500	R$ 8,35	R$ 4.175,00
87	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML, CÓD. BR0366913		FSC	5000	R$ 5,15	R$ 25.750,00
88	GLICOSE, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML, CÓD. BR0366913		FSC	6000	R$ 4,13	R$ 24.780,00
89	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML		UNID	5000	R$ 4,98	R$ 24.900,00
90	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL,SISTEMA FECHADO, FRASCO 500 ML, CÓD. BR0303292		FSC	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
91	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 1000 ML. CÓD. BR0303292		FSC	5000	R$ 7,93	R$ 39.650,00
92	SUCCINATO DE METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:100 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA, CÓD. BR0276658		UNID	2000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
93	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL, FRASCO 200 DOSES, CÓD. BR0294887		UNID	1000	R$ 2,68	R$ 2.680,00
94	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE FRASCO 100 ML, CÓD. BR0448839		UNID	300	R$ 1,30	R$ 390,00
96	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML, CÓD. BR0267281		UNID	2000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
97	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO, CÓD. BR0272045		UNID	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
98	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG, COMPRIMIDO, CÓD. BR0267729		UNID	1000	R$ 0,12	R$ 120,00
100	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 15 ML CÓD.BR0412965		UNID	1000	R$ 1,86	R$ 1.860,00
101	SULFATO DE NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA, BISNAGA 10G, CÓD. BR0394662		UNID	500	R$ 2,15	R$ 1.075,00
103	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML, CÓD. BR0271581		UNID	100	R$ 6,48	R$ 648,00
104	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE, FRASCO 120 ML, CÓD. BR0446264		FSC	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
108	SALBUTAMOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. FRASCO 10ML. CÓDIGO BR0268303		FSC	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
110	CETOPROFENO, DOSAGEM 20 MG/ML, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20 ML, CÓD. BR0268424		UNID	1000	R$ 3,68	R$ 3.680,00
111	DEXALGEN 5MG/ML AMP I 1ML + AMP II 1ML		amp.	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00

112	TOBRAMICINA, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 0,3% + 0,1%, POMADA OFTÁLMICA. BISNAGA 3,5G. CÓDIGO BR0271570		bisnag	500	R$ 22,00	R$ 11.000,00
113	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA 0,64 + 20 + 2,5 MG/G 30 GR POMADA		UNID	500	R$ 3,30	R$ 1.650,00
114	FLUOCINOLONA + NAFAZOLINA + ZINCO + NEOMICINA. FRASCO 10ML		FSC	500	R$ 2,08	R$ 1.040,00
115	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO. FRASCO 130ML		FSC	500	R$ 6,85	R$ 3.425,00
116	CLORETO DE SUXAMETONIO - 100 MG - FRASCO SOLUÇÃO INJETAVEL EM PÓ		UNID	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00
117	CLORETO DE SUXAMETONIO - 500 MG - FRASCO SOLUÇÃO INJETAVEL EM PÓ		UNID	300	R$ 26,00	R$ 7.800,00
118	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA 250 ML COD. BR0268236		UNID	5000	R$ 4,03	R$ 20.150,00
119	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, BOLSA COM 500 ML COD. BR0268236		UNID	5000	R$ 4,75	R$ 23.750,00

FORNECEDOR: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI -ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
Valor Total do Fornecedor: 20.724,00 (vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais).

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 20.724,00 (vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
22	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML COD. BR0268076		amp.	200	R$ 1,29	R$ 258,00
31	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML CÓD. BR0292382		amp.	6000	R$ 1,65	R$ 9.900,00
41	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR0292399		amp.	300	R$ 1,51	R$ 453,00
44	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR0268264		amp.	200	R$ 2,04	R$ 408,00
46	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR0271386		amp.	2000	R$ 1,83	R$ 3.660,00
58	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓD. BR0270019		amp.	300	R$ 2,08	R$ 624,00
61	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML, CÓD. BR0292196		amp.	600	R$ 1,72	R$ 1.032,00
71	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓD. BR0268510		amp.	700	R$ 6,27	R$ 4.389,00

FORNECEDOR: FERNAMED LTDA - CNPJ: 04.759.433/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 14.385,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 14.385,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
78	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 5 LITROS, CÓD. BR0276839		FSC	1500	R$ 8,79	R$ 13.185,00
105	CLONIDINA CLORIDRATO,		compr.	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00

	CONCENTRAÇÃO:0,15 MG					

FORNECEDOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
Valor Total do Fornecedor: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
45	MIDAZOLAM, DOSAGEM:1 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 5ML, CÓD. BR0268482		amp.	1000	R$ 2,60	R$ 2.600,00
56	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓD. BR0267107		amp.	1000	R$ 1,80	R$ 1.800,00

FORNECEDOR: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 48.368.182/0001-84
Valor Total do Fornecedor: 8.463,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 8.463,00 (oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40	FENTANILA, APRESENTAÇÃO:SAL CITRATO, DOSAGEM:0,05 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML, CÓD. BR0299317		amp.	800	R$ 4,99	R$ 3.992,00
95	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:5 MG/ML, USO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA, 1 FRASCO 5 ML, CÓD. BR0271050		UNID	300	R$ 10,67	R$ 3.201,00
99	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML, CÓD. BR0292331		UNID	500	R$ 2,37	R$ 1.185,00
102	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG COMPRIMIDO, CÓD. BR0412963		UNID	500	R$ 0,17	R$ 85,00

FORNECEDOR: V V IRMAOS ASSOCIADOS LTDA - CNPJ: 44.304.407/0001-88
Valor Total do Fornecedor: 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
28	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1 ML CÓD. BR0272198		amp.	500	R$ 1,48	R$ 740,00
33	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML CÓD. BR0276283		amp.	300	R$ 2,04	R$ 612,00
39	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML CÓD. BR0342153		amp.	200	R$ 2,14	R$ 428,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 935.227,00 (novecentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais).

Bom Sucesso, 07 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:F4C88CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024 – (Processo Licitatório 06/2024). DATA DO AVISO: 29/02/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: SALVATI ERNGENHARIA LTDA - ME – CNPJ: 06.098.316/0001-44.

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projetos de sonorização e imagem para a futura reforma do anfiteatro Cecilia Bilan, conforme descritivo abaixo:
O projeto deverá contemplar:
1) Análise do nível de SPL (volume) e distribuição de pressão sonora (volume) em todo o ambiente; 2) Análise do conjunto acústico e apontamento da localização e orientação quanto aos materiais de tratamento acústico, caso necessário;
3) Dimensionamento e localização dos eletrodutos, e caixas de passagem para cabos de áudio, vídeo e iluminação cênica;
4) Memorial Descritivo e especificações detalhadas de todos os equipamentos de áudio, vídeo e iluminação cênica;
5) Planilha de orçamento de todos os equipamentos, especificados por marca e modelo;
6) Projeto da rede elétrica que alimentará o sistema de som, vídeo e iluminação cênica;
7) Projeto do móvel para abrigar os equipamentos em arquivo 3D SketChup.
Etapas a serem seguidas:
Etapa 01: Análise do projeto arquitetônico, visita in loco e reunião com a equipe técnica e de gestão do local, para definir as necessidades do local.
Etapa 02: Reunião com a equipe técnica e de gestão do local, para apresentação, discussão e aprovação do projeto.
Produto Final: - Arquivo digital do projeto encaminhado por e-mail.

Item	Descrição:	Unid.	Qtde.	Valor unit. R$	Valor Total do Item R$
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto de sonorização, projeção de imagem, iluminação cênica e da rede elétrica necessária para os sistemas, itens necessários para programar a reforma do Anfiteatro Cecília Bilan. Sendo a contratada responsável pelo levantamento de dados, imagens, medidas e materiais existentes. Deve acompanhar os projetos: Memorial descritivo dos materiais e etapas executivas; Relação (quantitativo) de todos os itens e serviços a serem empregados na instalação dos mesmos e estimativa de custos;	UNI	1	R$ 9.300,00	R$ 9.300,00

VALOR E PAGAMENTO: Pela aquisição, a Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais),** pagos até dez dias após a entrega do mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035 – Apoio ao Desenvolvimento de atividades culturais; 33.90.39 outra serviços de terceiros pessoa jurídica; Material Permanente; Despesa 1343.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 07 de Março de 2024**.**

(Assdinado Digitalmente)
EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3DE6F1AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 025.2024 - PREGÃO Nº 007.2024 - COMPRESSOR

ATA Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024
Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, (04/03/2024), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria n° 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 007/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, o objeto da presente licitação consiste na aquisição, na modalidade pregão, de compressor de ar medicinal, tipo parafuso, para a implantação no hospital municipal. a aquisição visa garantir o fornecimento de ar comprimido livre de impurezas para múltiplos atendimentos médicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por item”. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DHM BRASIL LTDA CNPJ 52.796.087/0001-59	39.900,00	trinta e nove mil e novecentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	01

O valor total da licitação R$39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 04/03/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A95AF02C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2024

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2024 A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **ESCRITURÁRIO.** Comparecer até dia 05/04/2024, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0011196	34º	PAULA MANTOVANI VENTURA	60,70

• Ter sido classificado no presente Concurso Público;
• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
• Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.
a) Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
b) Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
c) Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
d) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
e) Carteira de Trabalho (parte da foto, fr042ente e verso, e o último contrato);
f) Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
g) Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
h) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
i) Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
l) Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
m) Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
n) Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
o) Cópia autenticada de comprovante da escolaridade exigida conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
p) 02 fotos 3 x 4 recentes;
q) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 06º dia do mês de março de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A8D6231B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N°. 6/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSADE LICITAÇÃO Nº. 6/2024, conforme informações abaixo:
Fornecedor: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA (BIGORRILHO)
CNPJ: 01.304.124/0005-57
Endereço: OTELO QUEIROLO
Bairro: BIGORRILHO Cidade: CURITIBA

Telefone:
DISPENSA n°.6/2024
Processo Administrativo n.º53/2024
Objeto: REVISÃO DE 40.000KM DO VEÍCULO RENAULT MASTER TCA MIC, PLACA SEN-3A79, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TOTAL: R$ 1.620,87

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	49206	SERVIÇOS DE REVISÃO	SEV	1	518,9800	518,98
1	2	49246	KIT REVISÃO	KIT	1	1.101,8900	1.101,89

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 07/03/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5D21BAFD

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°. 9/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Eu, Bilh Elerian Zanetti, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente Processo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº. 9/2024, conforme informações abaixo:
Fornecedor: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 10.498.974/0002-81
Endereço: José Maria de Brito
Bairro: Jardim das Nações Cidade: Foz do Iguaçu
Telefone: 4137781716
INEXIGIBILIDADE n°.9/2024
Processo Administrativo n.º54/2024
Objeto: INSCRIÇÃO NO "19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS", PROMOVIDO PELO INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, DE FORMA PRESENCIAL, PARA OS SERVIDORES RAFAEL CARLOS BERLEZE (AGENTE DE CONTRATAÇÃO), ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO) E LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA (COORDENADOR ADMINISTRATIVO), À REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 18 A 21 DE MARÇO DE 2024, EM FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
TOTAL: R$ 14.400,00

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1	235745	INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIO, PALESTRA, CONGRESSO, FORUM, TREINAMENTO OU CURSO.	1	3	4.800,00	14.400,00

Determino, ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 07/03/2024

BILH ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:484EBD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º007.2024 PSS 03.2023 PROFESSORES

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS03.2023, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 03.2023.

Para investidura no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS 20HORAS será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

2 fotos 3x4;
Cédula de Identidade;
Certificado de reservista (sexo masculino)
Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do **PIS/PASEP**);
Certidão de casamento, se casado for;
RG e CPF do cônjuge se for o caso;
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);
Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pelo FORUM da Comarca onde reside; (**não é valida a certidão digital**)
Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Atestado de aptidão física e mental (**será agendadopelo Departamento** de Gestão de Pessoas).
Diploma e/ou declaração de colação de grau do Curso/escolaridade exigido pelo requisito docargo.(cópia e Original)
Os candidatos deverão **providenciar cópia e original da documentação** contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados **que não comparecerem no dia e horário da convocação ou não apresentarem toda a documentação solicitada** perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de marçode 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
DIA 15/2023 às 09h00min

Classificação	Candidato	D/Nasc.	Idade	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
8º	Nilza Ribeiro Moreira	13/10/1974	49	72	90	162
9º	Rubia Terezinha Chagas	10/08/1978	45	62	100	162
10º	Leticia Marina Pfaffenzeller Faraco	16/07/2000	23	60	100	160
11º	Marcia Lopes Grose	15/09/1970	53	78	80	158
12º	Maiara Dias Correa de Oliveira	22/02/1999	24	66	90	156
13º	Adair Ovidio dos Santos Nadal	04/02/1960	63	64	90	154
14º	Katia Maria Moreira da Silva	28/03/1972	51	64	90	154
15º	Ana Claudia Abreu Magalhães Wozniak	17/09/1980	43	64	90	154
16º	Patricia Vegara Dias Manfron	03/06/1978	45	62	90	152

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANOS INICIAIS (20 horas)
DIA 15/03/2024 às 11h00min

Classificação	Candidato	D/Nasc.	Idade	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
14º	Rosilene Pinto	10/09/1981	42	72	90	162
15º	Morgana Francisco Michallovski	09/01/1987	37	72	90	162
16º	Viviane Inocência Iéguer	11/08/1991	32	72	90	162
17º	Vanessa Aparecida Rodrigues	02/09/1998	25	62	100	162
18º	Salete de Fatima Barreto Cruz	12/04/1965	58	80	80	160

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:48D760F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417/2024

DATA: 07/03/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 828.387,50 (oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 828.387,50 (oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livre)	19.057,96
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1315	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	542.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1350	00107-FNDE - Salário Educação	62.000,00
	SUBTOTAL	623.057,96
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2461	00519-ASPS - Bloco de Investimento - Estadual	5.329,54
	SUBTOTAL	5.329,54
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	**828.387,50**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1410	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	450.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1440	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	92.000,00
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1130	00000-Recursos Ordinários (Livre)	19.057,96
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1330	00107-FNDE - Salário Educação	62.000,00
	SUBTOTAL	623.057,96
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4120	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	**823.057,96**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.61	REMUNERAÇÃO DB - FAF ESTADUAL INVESTIMENTO - 519	5.329,54
	TOTAL	**5.329,54**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 07 de março de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:94994C27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.687/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG

nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

OBJETO

Registro de preços de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024;

O termo de referência do edital;

A proposta do fornecedor;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor global desta ata é na importância de **R$ 157.068,20** (cento e cinquenta e sete mil, sessenta e oito reais e vinte centavos).

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CELSO SCHNEIDER PIRES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.097/0001-50, com sede administrativa na Rua Doze de Maio, nº 674, Sala 06, Bairro Centro, CEP 85.160-000, Cantagalo-PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr. CELSO SCHNEIDER PIRES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 740.152.819-34, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.208.748-1 SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Alzira de Abreu, s/n, Vila Pires, CEP 85.160-000, Cantagalo-PR, endereço eletrônico: graficaimprecel@yahoo.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Adesivo Vinil Kest: m², aplicação em diversas superfícies, garantia de 36 meses. Dimensões a ser definidas pela Secretaria solicitante, impressão color digital, instalação em local a ser definido pela Secretaria solicitante, arte a ser definida pela Secretaria solicitante.	M²	480,00	21,80	10.464,00
1	2	Adesivo Vinil Perfurado: m², aplicação geral em vidros, garantia mínima 12 meses, adesivo vinil perfurado 0.8mm, dimensões a serem definidas pela secretaria solicitante, impressão color digital, instalado em local a ser definido pela Secretaria solicitante, arte a ser definida pela secretaria solicitante.	M²	440,00	24,96	10.982,40
1	3	Adesivo Vinil: m², aplicação geral, garantia de 12 meses, adesivo vinil 0.8mm, dimensão a ser definida pela Secretaria solicitante, impressão color digital, instalado em local a ser definido pela Secretaria solicitante, arte a ser definida.	M²	295,00	19,86	5.858,70
1	4	Banner em Lona: m², aplicação em geral, para uso institucional, banner em lona 440gr, dimensões a serem definidas pela Secretaria solicitante, impressão color digital, acabamento com 2 bastões, 4 ponteiras e cordão superior, arte a ser definida pela Secretaria solicitante.	M²	884,00	20,00	17.680,00
1	6	Etiqueta autoadesiva vinil, medidas 8cm diâmetro, impressão digital, recorte eletrônico.	M²	140,00	40,00	5.600,00
1	8	Outdoor em material 115g, tamanho 3x9m, com impressão digital colorida, arte a ser definida, com instalação em local indicado pela administração	UN	50,00	590,00	29.500,00
1	9	Película de controle solar tipo não refletiva; de filme poliéster para ser aplicado em vidro liso; na cor fume de 75% e escurecimento, material entregue instalado conforme arte solicitada pela Secretaria.	M2	320,00	49,85	15.952,00
1	11	Placa de fachada em ACM branco de 4mm letras PVC 20mm (cor preta) com pintura automotiva as quais devem ser confeccionadas e instaladas com pé direito. Tamanho de 3m², modelo a ser definido pela Secretaria solicitante, entrega e montagem por conta do fornecedor.	UN	27,00	1.085,00	29.295,00
1	12	Placa em ACM 3mm, para sinalização, plotada em adesivo digital vernizada para uso externo.	M2	100,00	105,00	10.500,00
1	13	Placa em PVC 2mm plotagem em impressão digital, tamanho a ser definido pela Secretaria solicitante.	M2	100,00	39,70	3.970,00
1	14	Placa em PVC 3mm medidas 60 x 40 Plotada em impressão digital 4 x 0 Vinil - com furação nos 4 cantos para fixação	UN	220,00	19,94	4.386,80
1	15	Placa indicativa em acrílico, com fixação em parafusos, conforme texto/indicação à ser definido pela Secretaria Solicitante no momento do pedido	M²	70,00	59,99	4.199,30
1	16	Placa de fachada em ACM branco de 4mm letras PVC 20mm (cor preta) com pintura automotiva as quais devem ser confeccionadas e instaladas com pé direito. Tamanho de 3m², modelo a ser definido pela Secretaria solicitante, entrega e montagem por conta do fornecedor. Cota exclusiva para participação de ME/EPP	UN	8,00	1.085,00	8.680,00

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde
2	Secretaria de Assistência Social
3	Secretaria de Administração
4	Gabinete do Prefeito
5	Secretaria de Agricultura e Pecuária
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
7	Secretaria de Educação
8	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
9	Secretaria de Finanças
10	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

REVISÃO E CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	780	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício

2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	4560	13.003.15.452.0003.2063	507	3.3.90.30.30.00	Do Exercício

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 05 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Celso Schneider Pires** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:982D9A0E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA Nº 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.687/2023

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

OBJETO

Registro de preços de preços de materiais de comunicação visual para atendimento as demandas das Secretarias Municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024;

O termo de referência do edital;

A proposta do fornecedor;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.597,70** (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.611.350/0001-36, com sede administrativa na Rua Alessandre Saccardi Giancaterno, nº 396, Galpão A, Bairro Jardim Tereza, CEP 13.253-034, Itatiba-SP, neste ato representado pelo seu representante legar o Sr. LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 303.600.068-25, portador da cédula de identidade RG sob o n° 34521007 SSP-SP, com residência e domicilio na Rua Otalibe Pelliser, s/n, LT 4 QD 38, Bairro Reserva Santa Rosa, CEP 13.255-339, Itatiba-SP, endereço eletrônico: vendas@italivros.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	7	Faixa em lona 60cm de altura, metro linear, aplicação em geral, para uso institucional. Faixa em lona 440gr, comprimento a ser definido pela secretaria, impressão color digital, acabamento com 2 bastões, 4 ponteiras, ilhós para fixação, arte a ser definida pela secretaria solicitante.	M LIN	230,00	19,99	4.597,70

A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde
2	Secretaria de Assistência Social
3	Secretaria de Administração
4	Gabinete do Prefeito
5	Secretaria de Agricultura e Pecuária
6	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
7	Secretaria de Educação
8	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
9	Secretaria de Finanças
10	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

REVISÃO E CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	780	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	40	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	140	02.002.04.124.0002.2004	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	250	02.003.03.092.0002.2005	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	480	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	620	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	730	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	810	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	930	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	980	06.001.04.125.0005.2012	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	990	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1120	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1250	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1260	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1370	06.001.12.364.0005.2016	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1560	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1570	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1580	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1670	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1730	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1870	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	1970	08.001.10.125.0007.2024	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício

2024	2050	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2060	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2190	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2240	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2250	08.002.10.301.0007.2027	493	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2320	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2390	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2400	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2470	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2560	08.004.10.301.0007.2032	494	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2600	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2660	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2840	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	2970	09.002.08.244.0006.2066	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3000	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3080	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3090	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3160	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3180	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3210	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3260	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3300	09.003.08.244.0006.2065	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3340	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3350	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3590	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3600	10.001.04.122.0003.2051	505	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3690	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3750	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3760	10.002.26.782.0003.2053	505	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3770	10.002.26.782.0003.2053	512	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3870	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	3970	11.002.20.608.0004.2055	1065	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	4010	11.002.20.608.0004.2056	1052	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	4090	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	4200	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	4260	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	4340	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	4410	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	4480	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.30.00	Do Exercício
2024	4560	13.003.15.452.0003.2063	507	3.3.90.30.30.00	Do Exercício

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 05 de março de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Luis Fernando Fernandes da Silva** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2BB8D8EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE DEVOLUÇÃO DA TAXA – CARGO EXCLUÍDO PUBLICAÇÃO Nº 008/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pelo Decreto nº 4042/2023 torna público aos interessados o Edital de Devolução da Taxa de Inscrição cargo de Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras) do Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a lista dos candidatos que realizaram pedido de devolução da taxa de inscrição dentro do prazo.

Art. 2º Os candidatos que **não** realizaram o pedido, deverão entrar em contato com o Instituto UniFil, até da data de **25 de março de 2024** e enviar os dados conforme regras de Edital 006/2024, **Edital de Exclusão do Cargo**. Não serão aceitos pedidos após esse prazo.

Art. 3º Será publicado um Edital com novos pedidos de devolução na data de **28 de março de 2024**. A Prefeitura Municipal de Carlópolis terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação para as respectivas devoluções.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 08 de março de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	Abedenego Fogaça Leite	014.303.095-19
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	Beatriz Sanches Barbosa	014.303.050-88
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	Daniel Victor Pirola Dias	014.303.042-46
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	Elaine Cristine de Aguiar de Queiroz	014.302.992-10
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	Eliel leite Dias	014.303.083-04
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	Emy Rosita Hashiguti	014.303.101-25
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	Enderson Naddeo Junior	014.303.090-51
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	Fabiano dos Santos Lopes	014.303.093-45
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	Geisibel Aparecida da Silva	014.303.102-50
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	Giovana Farias Pereira	014.303.094-08
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	Gustavo Henrique Corrêa	014.303.038-47
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	João Peixoto Elias	014.303.105-85
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	Michelly Silva Pereira da Rocha	014.303.043-75
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	Washington Luiz Cechelero Pagliaci	014.303.041-11
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	Wellintom de Lima Ferreira	014.302.993-28
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	Wesley Menegon Pereira	014.303.064-16
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	Willians Leite Paiva	014.303.007-54

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:DD29F355

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
03	HVB Empreendimentos Imobiliários Ltda		Rua- Capitão Estácio Bairro= Vista Bella Quadra H Lote 03
			Rua= Capitão Estácio Bairro= Vista Bella Quadra J Lote 09
			Rua= Francisco Teixeira Bairro= Vista Bella Quadra R Lote 27
01	Jorge Inácio		Rua= Ibisco nº 145 Bairro= Cidade Alta
01	Jennifer Sanches Anibal		Rua= Manuel Francisco dos Santos nº 548 Bairro= Residencial Amaral Quadra O Lote 05
01	Mario Roberto Fragonezzi		Rua= Laurindo Franco de Godoy nº 922 Bairro= Residencial São Pedro
01	HVB Empreendimentos Imobiliários - LTDA		Rua= Elidia Maria de Jesus nº 99 Bairro= Vista Bella Quadra H Lote 09
01	Jean Carlo Lazzarotto		Rua= Tadashi Uto nº 31 Bairro= Novo Horizonte Quadra E Lote 22
01	Paulo Henrique da Luz do Nascimento		Rua= Sebastião Leite da Silva s/n Bairro= Jardim das Paineiras
01	Nelson Martins da Luz		Rua= Sebastião Leite da Silva Bairro= Jardim das Paineiras
01	AUG Participações		Rua= Francisco Teixeira da Luz Bairro= Vista Bella Quadra M Lote 09
01	Gilmar Zorzi		Rua= João Carlos de Oliveira nº 563 Bairro= Residencial Amaral Quadra O Lote 10

Carlópolis 05 de março de 2024.

SILVELENE NUNES
Chefia do Departamento de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:73775257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 02 89/ 2023

CLEVELÂNDIA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO – ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
Processo Administrativo Nº 153/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Data de Publicação: 22/12/2023 12:32:23

TOTAL DO PROCESSO:				**1.297.675,13**
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA		**82.291.311/0001-11**		**148.277,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 5,00	**Total: 5.000,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: THEOTO	Modelo: THEOTO	
Descrição: ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL, EM MADEIRA, FORMATO CONVENCIONAL, LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, TAMANHO APROXIMADO 140X14X1,0MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 6,131	**Valor Unit.: 5,00**	Total Item: 5.000,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 5,70	**Total: 1.026,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: medix	Modelo: medix	
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 20MM X 5,5 CM, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES				
Quantidade: 180		Val. Ref.: 10,485	**Valor Unit.: 5,70**	Total Item: 1.026,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 5,60	**Total: 2.800,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: medix	Modelo: medix	
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25MM X 7 CM, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 10,629	**Valor Unit.: 5,60**	Total Item: 2.800,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 5,45	**Total: 1.962,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: medix	Modelo: medix	
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 25MM X 8 CM, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES				
Quantidade: 360		Val. Ref.: 10,38	**Valor Unit.: 5,45**	Total Item: 1.962,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 2,80	**Total: 560,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: jprolab	Modelo: jprolab	
Descrição: ALMOTOLIA ÂMBAR. VOLUME: 250 ML (DUZENTOS E CINQUENTA). CONFECCIONADA EM POLIETILENO; GRADUADA EM ALTO-RELEVO; COM BICO RETO E TAMPA DE PROTEÇÃO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 5,673	**Valor Unit.: 2,80**	Total Item: 560,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 2,80	**Total: 560,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: jprolab	Modelo: jprolab	
Descrição: FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML, GRADUADO EM ML. REGISTRO NA ANVISA.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 3,61	**Valor Unit.: 2,80**	Total Item: 560,00
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 62,00	**Total: 6.200,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: solidor	Modelo: solidor	
Descrição: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA ADULTO, MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM METAL, PERA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO. ASSESSÓRIOS: BOLSA COM ZÍPER; 01 MANÔMETRO ANEROIDE EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM VISOR GRADUADO DE 0 À 300 MM/HG, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; 01BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE NYLON, FECHO EM METAL. 01- PERA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX C/ VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; MANGUITOS (BOLSA DE AR), PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX), NA COR PRETA; FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001; REGISTRADO NA ANVISA; FABRICAÇÃO NACIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 102,945	**Valor Unit.: 62,00**	Total Item: 6.200,00
LOTE 48	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 1,25	**Total: 250,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: CATETER NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, PEDIÁTRICO, COM ALÇA REGULÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL E ATÓXICO. EM PVC. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. COMPRIMENTO DO TUBO 1,20 A 1,50 METROS. TAMANHO: 08FR(INFANTIL) EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 1,478	**Valor Unit.: 1,25**	Total Item: 250,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 0,98	**Total: 1.960,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: CATETER NASAL, PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ADULTO, COM ALÇA REGULÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, FLEXÍVEL E ATÓXICO. EM PVC. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA. COMPRIMENTO DO TUBO 1,20 A 1,50 METROS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 2,859	**Valor Unit.: 0,98**	Total Item: 1.960,00
LOTE 51	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 0,52	**Total: 104,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: medix	Modelo: medix	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE TEFLOW N. º 18 G, CUJO CATETER ADAPTA PERFEITAMENTE A AGULHA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA PROPORCIONANDO PERFEITO CORTE, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRONTO PARA O USO.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 0,858	**Valor Unit.: 0,52**	Total Item: 104,00
LOTE 53	Quant.: 1	Num: 074	Lance: 0,55	**Total: 550,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: medix	Modelo: medix	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE TEFLOW N. º 20 G, CUJO CATETER ADAPTA PERFEITAMENTE A AGULHA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA PROPORCIONANDO PERFEITO CORTE, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRONTO PARA O USO.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 0,817	**Valor Unit.: 0,55**	Total Item: 550,00
LOTE 82	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 0,59	**Total: 3.540,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: labor/medix	Modelo: labor/medix	
Descrição: EQUIPO MACRO GOTAS C/ PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONECTOR UNIVERSAL, TUBO DE INFUSÃO COM 1,20M A 1,50 EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR AMOSTRA (UND)				
Quantidade: 6.000		Val. Ref.: 1,497	**Valor Unit.: 0,59**	Total Item: 3.540,00
LOTE 93	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 1,88	**Total: 3.760,00**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: kolplast	Modelo: kolplast	
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. TAMANHO GRANDE (G), LUBRIFICADO, MODELO COLLINS. CONFECCIONADO COM POLÍMERO ESPECIAL COM CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E EXCELENTE TRANSPARÊNCIA; LÂMINAS ARTICULADAS QUE ACOMPANHEM O FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS; DESENHO EM CURVATURA NAS EXTREMIDADES DISTAIS; CONTORNOS LISOS E REGULARES; PINO AMORTECEDOR PASSÍVEL DE DEFORMAÇÕES NOS ELEMENTOS ARTICULADOS E PARAFUSO ANTIDERRAPANTE DE MATERIAL INDEFORMÁVEL, QUE REPRODUZ A SUPERFÍCIE DE CONTATO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 2,633	**Valor Unit.: 1,88**	Total Item: 3.760,00
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 1,50	**Total: 3.000,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: kolplast	Modelo: kolplast	
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. TAMANHO PEQUENO (P), LUBRIFICADO, MODELO COLLINS. CONFECCIONADO COM POLÍMERO ESPECIAL COM CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E EXCELENTE TRANSPARÊNCIA; LÂMINAS ARTICULADAS QUE ACOMPANHEM O FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS; DESENHO EM CURVATURA NAS EXTREMIDADES DISTAIS; CONTORNOS LISOS E REGULARES; PINO AMORTECEDOR PASSÍVEL DE DEFORMAÇÕES NOS ELEMENTOS ARTICULADOS E PARAFUSO ANTIDERRAPANTE DE MATERIAL INDEFORMÁVEL, QUE REPRODUZ A SUPERFÍCIE DE CONTATO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 2,107	**Valor Unit.: 1,50**	Total Item: 3.000,00
LOTE 105	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 2,35	**Total: 1.410,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ciex	Modelo: ciex	
Descrição: FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA. MEDIDA: 2,5CM X 10M (DOIS CENTÍMETROS E MEIO POR DEZ METROS). CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE NÃO TRANÇADAS, POROSO, E SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE RESINA ACRÍLICA E MASSA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DEVE APRESENTAR FINA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO. COR: BRANCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 4,492	**Valor Unit.: 2,35**	Total Item: 1.410,00
LOTE 108	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 3,20	**Total: 1.920,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ciex	Modelo: ciex	
Descrição: FITA ADESIVA PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES DE TECIDO DE ALGODÃO QUE SERÃO SUBMETIDOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR, FABRICADA EM PAPEL CREPADO BRANCO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS ANTES E APÓS A AUTOCLAVAGEM. 16MM X 50M.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 4,772	**Valor Unit.: 3,20**	Total Item: 1.920,00
LOTE 109	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 3,85	**Total: 1.155,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ciex	Modelo: ciex	
Descrição: FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, COM DORSO DE PAPEL CREPADO, COM EXECELENTE ADESÃO E RESISTÊNCIA A ALTAS TEMPERATURAS, REPRESENTANDO DIFERENCIAÇÃO E SEGURANÇA NO CONTROLE DE MATERIAIS QUE DEVEM PASSAR PELO PROCESSO ESTERILIZAÇÃO, POSSUI LISTRAS AMARELAS QUE APÓS O CICLO SE TORNAM MARRONS, EM ROLOS MEDINDO 19MM DE LARGURA POR 30 M DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANTO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 5,21	**Valor Unit.: 3,85**	Total Item: 1.155,00
LOTE 128	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 9,97	**Total: 1.994,00**
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: daru	Modelo: daru	
Descrição: KIT PARA INALAÇÃO ADULTO, CONTENDO: MÁSCARA ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO DOM 1,5 METROS.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 9,975	**Valor Unit.: 9,97**	Total Item: 1.994,00
LOTE 129	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 10,115	**Total: 2.023,00**
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: daru	Modelo: daru	
Descrição: KIT PARA INALAÇÃO PEDIÁTRICA, CONTENDO: MÁSCARA INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO EM SILICONE FLEXÍVEL, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10 ML, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO DOM 1,5 METROS.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 10,115	**Valor Unit.: 10,115**	Total Item: 2.023,00
LOTE 132	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 22,50	**Total: 22.500,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: medix	Modelo: medx	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI. TAMANHO: Nº 21. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOX E EM AÇO-CARBONO. DEVE DISPOR DE AFIAÇÃO, POLIMENTO E FORMATO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE PERMITIR COLOCAÇÃO, RETIRADA E AJUSTES A CABOS, SEM RISCOS DE ACIDENTES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 34,785	**Valor Unit.: 22,50**	Total Item: 22.500,00
LOTE 133	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 23,00	**Total: 23.000,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: medix	Modelo: medix	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI. TAMANHO: Nº 22. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOX E EM AÇO-CARBONO. DEVE DISPOR DE AFIAÇÃO, POLIMENTO E FORMATO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE PERMITIR COLOCAÇÃO, RETIRADA E AJUSTES A CABOS, SEM RISCOS DE ACIDENTES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 35,463	**Valor Unit.: 23,00**	Total Item: 23.000,00
LOTE 152	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 1,15	**Total: 69,00**
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: medix	Modelo: medix	
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA A ETO, NÚMERO 8,0 LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, EM PURO LÁTEX, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, PADRÃO NACIONAL, CONFORME NBR 13391 DA ABNT.EMBALAGEM C/ PAR.				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 2,233	**Valor Unit.: 1,15**	Total Item: 69,00
LOTE 153	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 1,15	**Total: 69,00**
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: maxitex/medix	Modelo: maxitex/medix	
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA A ETO, NÚMERO 8,5 LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, EM PURO LÁTEX, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, PADRÃO NACIONAL, CONFORME NBR 13391 DA ABNT.EMBALAGEM C/ PAR.				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 1,70	**Valor Unit.: 1,15**	Total Item: 69,00
LOTE 176	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 18,50	**Total: 5.550,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: daru	Modelo: daru	
Descrição: PAPEL PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO 216MMX30M				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 28,362	**Valor Unit.: 18,50**	Total Item: 5.550,00
LOTE 177	Quant.: 1	Num: 115	Lance: 7,00	**Total: 2.100,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: daru	Modelo: daru	
Descrição: PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA MEDINDO 80MM X 30M.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 8,94	**Valor Unit.: 7,00**	Total Item: 2.100,00
LOTE 214	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 280,00	**Total: 5.600,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: rwr	Modelo: rwr	
Descrição: RELÓGIO PARA OXIGÊNIO, VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO. CONEXÕES PADRÃO ABNT.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 328,10	**Valor Unit.: 280,00**	Total Item: 5.600,00
LOTE 241	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 3,25	**Total: 65,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: glomed/medix	Modelo: glomed/medix	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 6,5 (SEIS E MEIO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 5,61	**Valor Unit.: 3,25**	Total Item: 65,00
LOTE 242	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 3,25	**Total: 65,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: glomed/medix	Modelo: lomed/medix	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 7,0 (SETE). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade:	20	Val. Ref.: 5,698	**Valor Unit.: 3,25**	Total Item: 65,00
LOTE 243	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 3,25	**Total: 65,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: glomed/medix	Modelo: glomed/medix	

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 7,5 (SETE E MEIO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 6,017	**Valor Unit.: 3,25**	Total Item: 65,00
LOTE 244	Quant.: 1	Num: 019	Lance: 3,25	**Total: 65,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: glomed/medix	Modelo: glomed/medix	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 8,0 (OITO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 5,793	**Valor Unit.: 3,25**	Total Item: 65,00
LOTE 245	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 3,25	**Total: 65,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: glomed/medix	Modelo: glomed/medix	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 8,5 (OITO E MEIO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 6,183	**Valor Unit.: 3,25**	Total Item: 65,00
LOTE 247	Quant.: 1	Num: 146	Lance: 3,00	**Total: 60,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: glomed/medix	Modelo: glomed/medix	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO. CALIBRE: 3,0 (TRÊS). CONFECCIONADA EM PVC, DESCARTÁVEL, CONECTOR SEMIMONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL MURPHY, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 3,93	**Valor Unit.: 3,00**	Total Item: 60,00
LOTE 248	Quant.: 1	Num: 093	Lance: 3,00	**Total: 60,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: glomed/medix	Modelo: glomed/medix	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO. CALIBRE: 3,5 (TRÊS E MEIO). CONFECCIONADA EM PVC, DESCARTÁVEL, CONECTOR SEMIMONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL MURPHY, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 3,80	**Valor Unit.: 3,00**	Total Item: 60,00
LOTE 249	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 3,00	**Total: 60,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: glomed/medix	Modelo: glomed/medix	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO. CALIBRE: 4,0 (QUATRO). CONFECCIONADA EM PVC, DESCARTÁVEL, CONECTOR SEMIMONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL MURPHY, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 3,58	**Valor Unit.: 3,00**	Total Item: 60,00
LOTE 250	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 3,00	**Total: 60,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: glomed/medix	Modelo: glomed/medix	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO. CALIBRE: 4,5 (QUATRO E MEIO). CONFECCIONADA EM PVC, DESCARTÁVEL, CONECTOR SEMIMONTADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, EXTREMIDADE DISTAL ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO LATERAL MURPHY, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 3,661	**Valor Unit.: 3,00**	Total Item: 60,00
LOTE 251	Quant.: 1	Num: 092	Lance: 9,45	**Total: 945,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: solumed	Modelo: solumed	
Descrição: SONDA NASOENTERAL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO 12 FR 120 CM, POLIURETANO, FLEXÍVEIS, RESISTENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, FIO GUIA, ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 32,90	**Valor Unit.: 9,45**	Total Item: 945,00
LOTE 252	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 0,90	**Total: 27,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 04 (QUATRO) SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 0,926	**Valor Unit.: 0,90**	Total Item: 27,00
LOTE 253	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 0,90	**Total: 27,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 08 (OITO). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 1,101	**Valor Unit.: 0,90**	Total Item: 27,00
LOTE 254	Quant.: 1	Num: 123	Lance: 1,10	**Total: 33,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 10 (DEZ). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 1,327	**Valor Unit.: 1,10**	Total Item: 33,00
LOTE 256	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 1,13	**Total: 33,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 14 (QUATORZE). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 1,143	**Valor Unit.: 1,13**	Total Item: 33,90
LOTE 257	Quant.: 1	Num: 074	Lance: 1,25	**Total: 37,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 16 (DEZESSEIS). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 1,267	**Valor Unit.: 1,25**	Total Item: 37,50
LOTE 258	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 1,33	**Total: 39,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 18 (DEZOITO). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade:	30	Val. Ref.: 1,354	**Valor Unit.: 1,33**	Total Item: 39,90

LOTE 259	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 1,44	**Total: 43,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 20 (VINTE). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 1,454	**Valor Unit.: 1,44**	Total Item: 43,20
LOTE 260	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 1,78	**Total: 53,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 22 (VINTE E DOIS). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 1,795	**Valor Unit.: 1,78**	Total Item: 53,40
LOTE 261	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 0,70	**Total: 21,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 04 (QUATRO). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 0,729	**Valor Unit.: 0,70**	Total Item: 21,00
LOTE 262	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 0,82	**Total: 24,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 06 (SEIS). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 0,845	**Valor Unit.: 0,82**	Total Item: 24,60
LOTE 263	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 0,82	**Total: 24,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 08 (OITO). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 0,845	**Valor Unit.: 0,82**	Total Item: 24,60
LOTE 264	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 0,73	**Total: 21,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 10 (DEZ). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 0,746	**Valor Unit.: 0,73**	Total Item: 21,90
LOTE 265	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 0,75	**Total: 22,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 12 (DOZE). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 0,76	**Valor Unit.: 0,75**	Total Item: 22,50
LOTE 267	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 0,93	**Total: 27,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 16 (DEZESSEIS). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 0,948	**Valor Unit.: 0,93**	Total Item: 27,90
LOTE 268	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 1,02	**Total: 30,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 18 (DEZOITO). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 1,035	**Valor Unit.: 1,02**	Total Item: 30,60
LOTE 271	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 0,59	**Total: 295,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA PARA ALÍVIO URETRAL. CALIBRE 06 (SEIS). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE PERFURAÇÃO NO EXTREMO DISTAL E CONECTOR DO EXTREMO PROXIMAL, COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 0,765	**Valor Unit.: 0,59**	Total Item: 295,00
LOTE 272	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 0,59	**Total: 2.950,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA PARA ALÍVIO URETRAL. CALIBRE 08 (OITO). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE PERFURAÇÃO NO EXTREMO DISTAL E CONECTOR DO EXTREMO PROXIMAL, COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 5.000		Val. Ref.: 0,832	**Valor Unit.: 0,59**	Total Item: 2.950,00
LOTE 273	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 0,59	**Total: 2.950,00**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA PARA ALÍVIO URETRAL. CALIBRE 10 (DEZ). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE PERFURAÇÃO NO EXTREMO DISTAL E CONECTOR DO EXTREMO PROXIMAL, COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 5.000		Val. Ref.: 0,795	**Valor Unit.: 0,59**	Total Item: 2.950,00
LOTE 274	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 0,60	**Total: 3.000,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA PARA ALÍVIO URETRAL. CALIBRE 12 (DOZE). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE PERFURAÇÃO NO EXTREMO DISTAL E CONECTOR DO EXTREMO PROXIMAL, COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 5.000		Val. Ref.: 0,835	**Valor Unit.: 0,60**	Total Item: 3.000,00
LOTE 275	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 0,65	**Total: 3.250,00**
Item: 1 Unidade: UN Marca: biosani Modelo: biosani Descrição: SONDA PARA ALÍVIO URETRAL. CALIBRE 14 (QUATORZE). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE PERFURAÇÃO NO EXTREMO DISTAL E CONECTOR DO EXTREMO PROXIMAL, COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 5.000		Val. Ref.: 0,749	**Valor Unit.: 0,65**	Total Item: 3.250,00
LOTE 279	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 0,62	**Total: 1.240,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE 12 (DOZE). COMPOSTA POR UM TUBO DE PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E				

CONECTOR COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 0,867	**Valor Unit.: 0,62**	Total Item: 1.240,00
LOTE 280	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 0,68	**Total: 1.360,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: biosani	Modelo: biosani	
Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE 14 (QUATORZE). COMPOSTA POR UM TUBO DE PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 1,001	**Valor Unit.: 0,68**	Total Item: 1.360,00
LOTE 293	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 3,65	**Total: 182,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: medix	Modelo: medix	
Descrição: SONDA VESICAL FOLEY, 3 VIAS. CALIBRE 20 (VINTE). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 5,48	**Valor Unit.: 3,65**	Total Item: 182,50
LOTE 294	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 3,65	**Total: 182,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: medix	Modelo: medix	
Descrição: SONDA VESICAL FOLEY, 3 VIAS. CALIBRE 22 (VINTE E DOIS). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA E ATÓXICA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; VÁLVULA DE FÁCIL USO; BALÃO SIMÉTRICO DE 30CC, FINO E RESISTENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 5,995	**Valor Unit.: 3,65**	Total Item: 182,50
LOTE 295	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 4,64	**Total: 232,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: medix	Modelo: medix	
Descrição: SONDA VESICAL FOLEY, 3 VIAS. CALIBRE 24 (VINTE E QUATRO). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 4,65	**Valor Unit.: 4,64**	Total Item: 232,00
LOTE 307	Quant.: 1	Num: 098	Lance: 12,00	**Total: 1.200,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: winner	Modelo: winner	
Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. DEVE DISPOR DE PONTA FLEXÍVEL, EMBORRACHADA; RESISTENTE A ÁGUA; VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; DEVE TER SIDO VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO. AVISO SONORO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 13,016	**Valor Unit.: 12,00**	Total Item: 1.200,00
LOTE 328	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 102,00	**Total: 1.020,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: lengruber	Modelo: lengruber	
Descrição: TUBO DE LATEX Nº 204, DIÂMETRO EXTERNO 11,5MM COM 15 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO ANVISA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 102,89	**Valor Unit.: 102,00**	Total Item: 1.020,00
LOTE 329	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 165,00	**Total: 1.650,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: medicone	Modelo: medicone	
Descrição: TUBO DE SILICONE Nº 204, DIÂMETRO EXTERNO 6X12MM COM 15 METROS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REGISTRO ANVISA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 395,10	**Valor Unit.: 165,00**	Total Item: 1.650,00
LOTE 334	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 22,50	**Total: 28.125,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: medix	Modelo: medix	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI. TAMANHO: Nº 11. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOX E EM AÇO-CARBONO. DEVE DISPOR DE AFIAÇÃO, POLIMENTO E FORMATO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE PERMITIR COLOCAÇÃO, RETIRADA E AJUSTES A CABOS, SEM RISCOS DE ACIDENTES EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES. - Cota Referente ao item 1.				
Quantidade: 1.250		Val. Ref.: 35,463	**Valor Unit.: 22,50**	Total Item: 28.125,00
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		**12.014.370/0001-67**		**26.551,554**
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 7,74	**Total: 2.322,00**
Item: 1	Unidade: G5	Marca: 2I	Modelo: CX C/2	
Descrição: AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 9,067	**Valor Unit.: 7,74**	Total Item: 2.322,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 109	Lance: 67,99	**Total: 679,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PREMIUM	Modelo: UNIDADE	
Descrição: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO, PERA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO. ASSESSÓRIOS: BOLSA COM ZÍPER; 01 MANÔMETRO ANEROIDE EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM VISOR GRADUADO DE 0 À 300 MM/HG, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; 01BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE NYLON, FECHO EM VELCRO. 01- PERA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX C/ VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; MANGUITOS (BOLSA DE AR), PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX), NA COR PRETA; FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001; REGISTRADO NA ANVISA; FABRICAÇÃO NACIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 158,277	**Valor Unit.: 67,99**	Total Item: 679,90
LOTE 50	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 0,61	**Total: 122,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo: CX C/100	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE TEFLOW N. º 16 G, CUJO CATETER ADAPTA PERFEITAMENTE A AGULHA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA PROPORCIONANDO PERFEITO CORTE, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRONTO PARA O USO.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 0,882	**Valor Unit.: 0,61**	Total Item: 122,00
LOTE 52	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 0,56	**Total: 112,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo: CX C/100	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE TEFLOW N. º 14 G, CUJO CATETER ADAPTA PERFEITAMENTE A AGULHA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA PROPORCIONANDO PERFEITO CORTE, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRONTO PARA O USO.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 1,04	**Valor Unit.: 0,56**	Total Item: 112,00
LOTE 83	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 1,35	**Total: 135,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: PCT C/25	
Descrição: EQUIPO MICRO GOTAS C/ PINÇA ROLETE, E INJETOR LATERAL COM LÁTEX FREE PODENDO FAZER VÁRIAS PUNÇÕES, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, PONTA PERFURANTE DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, 20 GOTAS É O QUE EQUIVALE A 1ML, TUBO DE INFUSÃO COM 1,20M EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 1,893	**Valor Unit.: 1,35**	Total Item: 135,00
LOTE 84	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 0,95	**Total: 570,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo: PCT C/20	
Descrição: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CONEXÃO ESCALONADA. CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MACRO GOTAS TUBO EM PVC AZUL, COMPRIMENTO APROXIMADO 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO PINÇA ROLETE, PARA CONTROLE DE FLUXO CONECTOR ESCALONADO RESPIRO OU VÁLVULA DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 4,214	**Valor Unit.: 0,95**	Total Item: 570,00
LOTE 126	Quant.: 1	Num: 063	Lance: 0,64	**Total: 3.840,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: PCT C/40	
Descrição: INFUSOR MÚLTIPLO DISPOSITIVO 2 VIAS (MACHO E FÊMEA). CONECTOR PADRÃO UNIVERSAL, COM TAMPA PROTETORA, COM CLAMP CORTA FLUXO, EM PVC, ATÓXICO, TRANSPARENTE. TIPO POLIFIX				
Quantidade: 6.000		Val. Ref.: 0,70	**Valor Unit.: 0,64**	Total Item: 3.840,00
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 1,16	**Total: 69,60**
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: DESCARPACK	Modelo: PAR	

Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA A ETO, NÚMERO 6,5 LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, EM PURO LÁTEX, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, PADRÃO NACIONAL, CONFORME NBR 13391 DA ABNT.EMBALAGEM C/ PAR.				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 1,35	**Valor Unit.: 1,16**	Total Item: 69,60
LOTE 150	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 1,1598	**Total: 115,98**
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: DESCARPACK	Modelo: PAR	
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA A ETO, NÚMERO 7,0 LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, EM PURO LÁTEX, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, PADRÃO NACIONAL, CONFORME NBR 13391 DA ABNT.EMBALAGEM C/ PAR.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 2,233	**Valor Unit.: 1,1598**	Total Item: 115,98
LOTE 151	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 1,1598	**Total: 115,98**
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: DESCARPACK	Modelo: PAR	
Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA A ETO, NÚMERO 7,5 LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL, EM PURO LÁTEX, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, PADRÃO NACIONAL, CONFORME NBR 13391 DA ABNT.EMBALAGEM C/ PAR.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 2,233	**Valor Unit.: 1,1598**	Total Item: 115,98
LOTE 168	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 11,1699	**Total: 670,194**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: 2I	Modelo: PACOTE	
Descrição: PACOTE TESTE BOWIE & DICK PARA PRONTO USO. INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2, PADRÃO AAMI, CLASSE 2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. FINALIDADE: CONTROLE DO EQUIPAMENTO AUTOCLAVE A VAPOR. CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE DEVERÁ FORMAR UM PACOTE DESAFIO. DESCARTÁVEL, INDICADO PARA DETECÇÃO DA PRESENÇA DE AR RESIDUAL, AVALIAÇÃO DA PENETRAÇÃO DE VAPOR E DETECÇÃO DE FALHAS NO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE VÁCUO DA AUTOCLAVE. O PACOTE TESTE PRONTO USO, DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM NÃO-TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM RÓTULO INDICATIVO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR POR MEIO DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO. A FOLHA DE TESTE PRINCIPAL LOCALIZADA PRÓXIMO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE DEVERÁ APRESENTAR INDICADOR DE PROCESSO QUE MUDARÁ DA COR AZUL PARA ROSA QUANDO O PACOTE FOR PROCESSADO NO ESTERILIZADOR E A BOMBA DE VÁCUO ESTIVER FUNCIONANDO ADEQUADAMENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE DESAFIO PRONTO - PACOTE COM UNIDADE INDIVIDUAL.				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 11,904	**Valor Unit.: 11,1699**	Total Item: 670,194
LOTE 208	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 0,4499	**Total: 449,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BLOWTEX	Modelo: CX C/144	
Descrição: PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TIPO LISO, OPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE PROTEGIDA DA LUZ DIRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 0,46	**Valor Unit.: 0,4499**	Total Item: 449,90
LOTE 229	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 15,13	**Total: 4.539,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: UNIDADE	
Descrição: SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO 1000 ML. - FRASCO				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 16,765	**Valor Unit.: 15,13**	Total Item: 4.539,00
LOTE 230	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 10,00	**Total: 3.000,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: UNIDADE	
Descrição: SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1%. FRASCO 1000 ML.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 11,243	**Valor Unit.: 10,00**	Total Item: 3.000,00
LOTE 231	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 9,50	**Total: 2.850,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FRESENIUS KABI	Modelo: CX C/48	
Descrição: SOLUÇÃO DE MANITOL A 20%. VOLUME: 250 ML (DUZENTOS E CINQUENTA). ACONDICIONADA EM SISTEMA FECHADO, COM SISTEMA DE DUPLO CANAL: UM PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 13,23	**Valor Unit.: 9,50**	Total Item: 2.850,00
LOTE 284	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 2,25	**Total: 112,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: CX C/10	
Descrição: SONDA VESICAL FOLEY, 2 VIAS. CALIBRE 12 (DOZE). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 5,493	**Valor Unit.: 2,25**	Total Item: 112,50
LOTE 285	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 2,25	**Total: 112,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: CX C/10	
Descrição: SONDA VESICAL FOLEY, 2 VIAS. CALIBRE 14 (QUATORZE). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 5,753	**Valor Unit.: 2,25**	Total Item: 112,50
LOTE 286	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 2,33	**Total: 466,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: CX C/10	
Descrição: SONDA VESICAL FOLEY, 2 VIAS. CALIBRE 16 (DEZESSEIS). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 5,559	**Valor Unit.: 2,33**	Total Item: 466,00
LOTE 287	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 2,34	**Total: 468,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: CX C/10	
Descrição: SONDA VESICAL FOLEY, 2 VIAS. CALIBRE 18 (DEZOITO). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 5,539	**Valor Unit.: 2,34**	Total Item: 468,00
LOTE 288	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 2,34	**Total: 468,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: CX C/10	
Descrição: SONDA VESICAL FOLEY, 2 VIAS. CALIBRE 20 (VINTE). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 5,936	**Valor Unit.: 2,34**	Total Item: 468,00
LOTE 289	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 2,421	**Total: 484,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: CX C/10	
Descrição: SONDA VESICAL FOLEY, 2 VIAS. CALIBRE 22 (VINTE E DOIS). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 6,079	**Valor Unit.: 2,421**	Total Item: 484,20
LOTE 306	Quant.: 1	Num: 142	Lance: 55,00	**Total: 1.100,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: EXBOM	Modelo: UNIDADE	
Descrição: TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA, MÍNIMA E UMIDADE COM ALARME. UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR EM GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. COM ESCALA INTERNA MÍNIMA DE -10 ºC A 50 ºC E ESCALA EXTERNA MÍNIMA DE -50 ºC A 70 ºC. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM DISPLAY DIGITAL.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 82,267	**Valor Unit.: 55,00**	Total Item: 1.100,00
LOTE 308	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 67,00	**Total: 2.010,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SUPERMEDY	Modelo: UNIDADE	
Descrição: TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S. SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE -50ºC E 70ºC.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 99,934	**Valor Unit.: 67,00**	Total Item: 2.010,00
LOTE 332	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 28,98	**Total: 1.738,80**
Item: 1	Unidade: FR	Marca: FACILIMPE	Modelo: CX C/12	
Descrição: VASELINA LÍQUIDA. FRASCO 1000ML				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 41,931	**Valor Unit.: 28,98**	Total Item: 1.738,80

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI		**23.228.076/0001-74**		**235.392,43**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 4,4899	**Total: 1.346,97**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RIOQUIMICA	Modelo: RIOQUIMICA	
Descrição: FRASCO DE ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 4,916	**Valor Unit.: 4,4899**	Total Item: 1.346,97
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 028	Lance: 100,7899	**Total: 5.039,495**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM	
Descrição: APARELHO PARA INALAÇÃO DE USO INDIVIDUAL QUE PERMITA A INALAÇÃO EM QUALQUER POSIÇÃO (EM PÉ, DEITADO OU EM MOVIMENTO), SEM RISCO DE DERRAMAR O MEDICAMENTO. SILENCIOSO PARA UTILIZAÇÃO INDIVIDUAL NA ADMINISTRAÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO OU MEDICAMENTOS POR INALAÇÃO. DEVE DISPOR DE CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA TIPO DESLIZANTE E VIR ACOMPANHADO DE: 01 CORPO INALADOR - GERADOR DE ULTRASSOM C/ TRANSDUTOR INCORPORADO; NO MÍNIMO 2 COPOS PARA MEDICAMENTOS; 01 TUBO CORRUGADO FLEXÍVEL E CONECTORES COM 105CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE; 02 MÁSCARAS; TAMPA DO RESERVATÓRIO; BOQUILHA P/ INALAÇÃO ORAL E MANUAL DE INSTRUÇÕES. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 119,10	**Valor Unit.: 100,7899**	Total Item: 5.039,495
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 0,4149	**Total: 248,94**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SOFT ERIMAX	Modelo: SOFT ERIMAX	
Descrição: ATADURA DE CREPOM MEDINDO 12 CM X 1,8M (EM REPOUSO) DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ESTICADO COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER OU SUPERIOR, ISENTO DE DEFEITOS (PRIMEIRA LINHA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 1,139	**Valor Unit.: 0,4149**	Total Item: 248,94
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 0,4799	**Total: 287,94**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SOFT ERIMAX	Modelo: SOFT ERIMAX	
Descrição: ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15 CM X 1,8M (EM REPOUSO)DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ESTICADO COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER OU SUPERIOR, ISENTO DE DEFEITOS (PRIMEIRA LINHA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 1,538	**Valor Unit.: 0,4799**	Total Item: 287,94
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 097	Lance: 0,5291	**Total: 529,10**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: POLYMED	Modelo: POLYMED	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE TEFLOW N. º 22 G, CUJO CATETER ADAPTA PERFEITAMENTE A AGULHA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA PROPORCIONANDO PERFEITO CORTE, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRONTO PARA O USO.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 1,055	**Valor Unit.: 0,5291**	Total Item: 529,10
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 0,5991	**Total: 1.198,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: POLYMED	Modelo: POLYMED	
Descrição: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE TEFLOW N. º 24 G, CUJO CATETER ADAPTA PERFEITAMENTE A AGULHA, BISEL COM PONTA TRIFACETADA PROPORCIONANDO PERFEITO CORTE, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRONTO PARA O USO.				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 0,948	**Valor Unit.: 0,5991**	Total Item: 1.198,20
LOTE 64	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 2,214	**Total: 221,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARBOX	Modelo: DESCARBOX	
Descrição: COLETOR PERFURO CORTANTE 3,0 L, FÁCIL DE MONTAR, DUPLA TRAVA, DUPLO REVESTIMENTO INTERNO DE SACO PLÁSTICO, ALÇA DUPLA, BANDEJA PRÉ MONTADA.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 3,684	**Valor Unit.: 2,214**	Total Item: 221,40
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 100	Lance: 3,4999	**Total: 3.499,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VAGISPEC	Modelo: VAGISPEC	
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. TAMANHO MINI (PP) / VIRGEM, LUBRIFICADO, MODELO COLLINS. CONFECCIONADO COM POLÍMERO ESPECIAL COM CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E EXCELENTE TRANSPARÊNCIA; LÂMINAS ARTICULADAS QUE ACOMPANHEM O FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS; DESENHO EM CURVATURA NAS EXTREMIDADES DISTAIS; CONTORNOS LISOS E REGULARES; PINO AMORTECEDOR PASSÍVEL DE DEFORMAÇÕES NOS ELEMENTOS ARTICULADOS E PARAFUSO ANTIDERRAPANTE DE MATERIAL INDEFORMÁVEL, QUE REPRODUZ A SUPERFÍCIE DE CONTATO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 3,74	**Valor Unit.: 3,4999**	Total Item: 3.499,90
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 0,3799	**Total: 37,99**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRAL	Modelo: CRAL	
Descrição: FRASCO COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, GRADUADO, TRANSPARENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DE 80 ML.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 0,59	**Valor Unit.: 0,3799**	Total Item: 37,99
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 1,1199	**Total: 2.239,80**
Item: 1	Unidade: GL	Marca: BIOBASE	Modelo: BIOBASE	
Descrição: FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL. VOLUME: 500 ML (QUINHENTOS), GRADUADO NOS DOIS LADOS COM ESCALA DE 50ML (ORDEM CRESCENTE E DECRESCENTE). CONFECCIONADO EM POLIETILENO, LIVRE DE BISFENOL-A, ATÓXICO; TAMPA COM MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADA AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL. DEVE PERMITIR O TRATAMENTO TÉRMICO (AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO) DE SOLUÇÕES; DISPOR DE DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO DO MS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 1,859	**Valor Unit.: 1,1199**	Total Item: 2.239,80
LOTE 123	Quant.: 1	Num: 017	Lance: 2,8199	**Total: 845,97**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CICLO FARMA	Modelo: CICLO FARMA	
Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO. INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS EM AMBIENTE HOSPITALAR, BEM COMO DESINFECÇÃO DE ARTIGOS. DEVE APRESENTAR NA PRIMEIRA ENTREGA, OS LAUDOS DE EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA CANDIDA ALBICANS, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS E MYCOBACTERIUM BOVIS. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO PARA USO HOSPITALAR NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO ÂMBAR, 1.000 ML.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 4,415	**Valor Unit.: 2,8199**	Total Item: 845,97
LOTE 157	Quant.: 1	Num: 025	Lance: 12,1448	**Total: 6.072,40**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: UNIGLOVES	Modelo: UNIGLOVES	
Descrição: LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS, PEQUENA, SEM PÓ, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES.				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 19,957	**Valor Unit.: 12,1448**	Total Item: 6.072,40
LOTE 158	Quant.: 1	Num: 032	Lance: 12,7299	**Total: 6.364,95**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: UNIGLOVES	Modelo: UNIGLOVES	
Descrição: LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS, MÉDIA, SEM PÓ, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES.				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 19,957	**Valor Unit.: 12,7299**	Total Item: 6.364,95
LOTE 159	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 12,0632	**Total: 3.618,96**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: UNIGLOVES	Modelo: UNIGLOVES	
Descrição: LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTOS, GRANDE, SEM PÓ, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 19,957	**Valor Unit.: 12,0632**	Total Item: 3.618,96
LOTE 171	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 40,2999	**Total: 2.014,995**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: AMED	Modelo: AMED	
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 10CM X 100M. COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 61,992	**Valor Unit.: 40,2999**	Total Item: 2.014,995
LOTE 173	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 87,9999	**Total: 8.799,99**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: AMERICA	Modelo: AMERICA	
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 20CM X 100M. COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 129,27	**Valor Unit.: 87,9999**	Total Item: 8.799,99
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 7,5838	**Total: 4.550,28**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: DESCARBOX	Modelo: DESCARBOX	
Descrição: PAPEL LENÇOL EM BOBINA 50 CM X 50 MT, CONFECCIONADO EM PAPEL 100% CELULOSE, BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS. INDICADOS PARA FORRAR MACAS E LEITOS HOSPITALARES, DESCARTÁVEL DE FÁCIL MANUSEIO E PRÁTICO, EMBALADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TERMOENCOLHÍVEL.				

Quantidade: 600		Val. Ref.: 12,01	**Valor Unit.: 7,5838**	Total Item: 4.550,28
LOTE 211	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 37,7799	**Total: 3.777,99**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VICKPHARMA	Modelo: VICKPHARMA	
Descrição: PVPI DEGERMANTE. FRASCO 1.000 ML				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 49,505	**Valor Unit.: 37,7799**	Total Item: 3.777,99
LOTE 217	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 24,9799	**Total: 112.409,55**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	
Descrição: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS/0,007MM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME QUE GARANTA A PERFEITA VEDAÇÃO. CADA SACO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO E SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE/VOLUME EM LITROS OU KG, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E MARCA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAPACIDADE 50 LITROS/15KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 63X80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 4.500		Val. Ref.: 37,373	**Valor Unit.: 24,9799**	Total Item: 112.409,55
LOTE 218	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 40,4999	**Total: 60.749,85**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	
Descrição: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07MICRAS/0,007MM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME QUE GARANTA A PERFEITA VEDAÇÃO. CADA SACO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO E SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE/VOLUME EM LITROS OU KG, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E MARCA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAPACIDADE 100 LITROS/30KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 75X105CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 1.500		Val. Ref.: 69,917	**Valor Unit.: 40,4999**	Total Item: 60.749,85
LOTE 283	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 2,8799	**Total: 143,995**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SONDA VESICAL FOLEY, 2 VIAS. CALIBRE 10 (DEZ). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 5,007	**Valor Unit.: 2,8799**	Total Item: 143,995
LOTE 290	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 2,8799	**Total: 143,995**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SONDA VESICAL FOLEY, 2 VIAS. CALIBRE 8 (OITO). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 7,75	**Valor Unit.: 2,8799**	Total Item: 143,995
LOTE 297	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 4,2899	**Total: 8.579,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HALEX ISTAR	Modelo: HALEX ISTAR	
Descrição: SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML ONDE POSSUA ESPAÇO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO FRASCO/BOLSA				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 7,634	**Valor Unit.: 4,2899**	Total Item: 8.579,80

LOTE 299	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 8,8999	**Total: 2.669,97**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FRESENIUS	Modelo: FRESENIUS	
Descrição: SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML ONDE POSSUA ESPAÇO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS				
NO FRASCO/BOLSA (FR/B				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 14,543	**Valor Unit.: 8,8999**	Total Item: 2.669,97
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI			**09.676.256/0001-98**	**70.003,876**
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 0,18	**Total: 2.700,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4MM X 0,23 CM				
Quantidade: 15.000		Val. Ref.: 0,18	**Valor Unit.: 0,18**	Total Item: 2.700,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 0,92	**Total: 552,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ERIMAX	Modelo: ERIMAX	
Descrição: ATADURA DE CREPOM MEDINDO 20 CM X 1,8M (EM REPOUSO)DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ESTICADO COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER OU SUPERIOR, ISENTO DE DEFEITOS (PRIMEIRA LINHA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 1,794	**Valor Unit.: 0,92**	Total Item: 552,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 1,46	**Total: 876,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ERIMAX	Modelo: ERIMAX	
Descrição: ATADURA DE CREPOM MEDINDO 30 CM X 1,8M (EM REPOUSO)DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ESTICADO COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER OU SUPERIOR, ISENTO DE DEFEITOS (PRIMEIRA LINHA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 3,163	**Valor Unit.: 1,46**	Total Item: 876,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 055	Lance: 29,00	**Total: 1.740,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ERIMAX	Modelo: ERIMAX	
Descrição: ATADURA DE GAZE TIPO QUEIJO, GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 91 CM DE LARGURA POR 91 M DE CUMPRIMENTO, COR BRANCA, CONFECCIONADA COM FIOS 100 % ALGODÃO, COM 13FIOS/CM2, 8 CAMADAS E 3 DOBRAS ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA, ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁCIDOS E ÁLCALIS, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 113,375	**Valor Unit.: 29,00**	Total Item: 1.740,00
LOTE 68	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 1,41	**Total: 14.100,00**
Item: 1	Unidade: PCT Marca: ERIMAX	Modelo: ERIMAX		
Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,8G POR UNIDADE. DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT. PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Quantidade: 10.000		Val. Ref.: 2,116	**Valor Unit.: 1,41**	Total Item: 14.100,00
LOTE 85	Quant.: 1	Num: 112	Lance: 1,15	**Total: 690,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MACRO GOTAS TUBO EM PVC AZUL, COMPRIMENTO APROXIMADO 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO PINÇA ROLETE, PARA CONTROLE DE FLUXO CONECTOR LUER SLIP RESPIRO OU VÁLVULA DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 1,16	**Valor Unit.: 1,15**	Total Item: 690,00
LOTE 90	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 2,89	**Total: 1.734,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COPERTINA	Modelo: COPERTINA	
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 2,5 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, COR BRANCO, CONFECCIONADO COM TECIDO 100% ALGODÃO, FACILIDADE NO RASGO, RESINA ACRÍLICA E ADESIVA DE BORRACHA NATURAL, COM EXCELENTE ADESÃO, ISENTO DE SUJIDADES, ENROLADO EM CARRETEL, EM EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 5,211	**Valor Unit.: 2,89**	Total Item: 1.734,00
LOTE 91	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 8,16	**Total: 8.160,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COPERTINA	Modelo: COPERTINA	
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL. MEDIDA: 10CM X 4,5M (DEZ CENTÍMETROS POR QUATRO METROS E MEIO). COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBA TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. DEVE APRESENTAR BORDAS SERRILHADAS QUE FAVOREÇAM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. DEVE APRESENTAR BOA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE. COR: BRANCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 13,52	**Valor Unit.: 8,16**	Total Item: 8.160,00
LOTE 106	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 4,01	**Total: 4.010,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COPERTINA	Modelo: COPERTINA	
Descrição: FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA. MEDIDA: 5CM X 10M (CINCO CENTÍMETROS POR DEZ METROS). CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE				

FIBRAS DE VISCOSE NÃO TRANÇADAS, POROSO, E SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE RESINA ACRÍLICA E MASSA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DEVE APRESENTAR FINA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO. COR: BRANCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 7,568	**Valor Unit.: 4,01**	Total Item: 4.010,00
LOTE 107	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 8,16	**Total: 8.160,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COPERTINA	Modelo: COPERTINA	
Descrição: FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA. MEDIDA: 10CM X 10M (CINCO CENTÍMETROS POR DEZ METROS). CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE NÃO TRANÇADAS, POROSO, E SUPERFÍCIE ADESIVA IMPREGNADA DE RESINA ACRÍLICA E MASSA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DEVE APRESENTAR FINA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO. COR: BRANCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 16,265	**Valor Unit.: 8,16**	Total Item: 8.160,00
LOTE 131	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 23,79	**Total: 23.790,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI. TAMANHO: Nº 20. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOX E EM AÇO-CARBONO. DEVE DISPOR DE AFIAÇÃO, POLIMENTO E FORMATO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE PERMITIR COLOCAÇÃO, RETIRADA E AJUSTES A CABOS, SEM RISCOS DE ACIDENTES. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 35,463	**Valor Unit.: 23,79**	Total Item: 23.790,00
LOTE 170	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 35,36	**Total: 1.768,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: POLLITEX	Modelo: POLLITEX	
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 08CM X 100M. COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 51,833	**Valor Unit.: 35,36**	Total Item: 1.768,00
LOTE 209	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 0,76	**Total: 152,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRAL	Modelo: CRAL	
Descrição: PROTETOR OCULAR ADULTO PRODUZIDO COM FITA MICROPORE, COMPOSTO DORSO DE RAYON DE VISCOSE, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COMPRESSA DE NÃO TECIDO COM FILME DE POLIETILENO E PAPEL.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 0,756	**Valor Unit.: 0,76**	Total Item: 152,00
LOTE 210	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 0,68	**Total: 136,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRAL	Modelo: CRAL	
Descrição: PROTETOR OCULAR INFANTIL PRODUZIDO COM FITA MICROPORE, COMPOSTO DORSO DE RAYON DE VISCOSE, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COMPRESSA DE NÃO TECIDO COM FILME DE POLIETILENO E PAPEL.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 0,68	**Valor Unit.: 0,68**	Total Item: 136,00
LOTE 219	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 0,182	**Total: 364,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SCALP, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, APRESENTADO NO CALIBRE 21, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO.				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 0,26	**Valor Unit.: 0,182**	Total Item: 364,00
LOTE 220	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 0,182	**Total: 364,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SCALP, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, APRESENTADO NO CALIBRE 23, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO.				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 0,255	**Valor Unit.: 0,182**	Total Item: 364,00
LOTE 221	Quant.: 1	Num: 056	Lance: 0,182	**Total: 72,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SCALP, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, APRESENTADO NO CALIBRE 25, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO.				
Quantidade: 400		Val. Ref.: 0,26	**Valor Unit.: 0,182**	Total Item: 72,80
LOTE 222	Quant.: 1	Num: 104	Lance: 0,182	**Total: 72,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SCALP, DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, APRESENTADO NO CALIBRE 27, EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO.				
Quantidade: 400		Val. Ref.: 0,284	**Valor Unit.: 0,182**	Total Item: 72,80
LOTE 233	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 4,50	**Total: 90,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 2,0 (DOIS). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 4,60	**Valor Unit.: 4,50**	Total Item: 90,00
LOTE 234	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 3,20	**Total: 64,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 3,0 (TRÊS). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 5,897	**Valor Unit.: 3,20**	Total Item: 64,00
LOTE 235	Quant.: 1	Num: 017	Lance: 3,1998	**Total: 63,996**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 3,5 (TRÊS E MEIO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 5,74	**Valor Unit.: 3,1998**	Total Item: 63,996
LOTE 236	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 3,1998	**Total: 63,996**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 4,0 (QUATRO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 5,543	**Valor Unit.: 3,1998**	Total Item: 63,996
LOTE 237	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 3,1998	**Total: 63,996**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 4,5 (QUATRO E MEIO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 5,855	**Valor Unit.: 3,1998**	Total Item: 63,996
LOTE 238	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 3,1998	**Total: 63,996**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 5,0 (CINCO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 5,467	**Valor Unit.: 3,1998**	Total Item: 63,996
LOTE 239	Quant.: 1	Num: 057	Lance: 3,1998	**Total: 63,996**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 5,5 (CINCO E MEIO). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 5,51	**Valor Unit.: 3,1998**	Total Item: 63,996
LOTE 240	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 3,1998	**Total: 63,996**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 6,0 (SEIS). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 5,547	**Valor Unit.: 3,1998**	Total Item: 63,996
LOTE 266	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 0,81	**Total: 24,30**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 14 (QUATORZE). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 0,81	**Valor Unit.: 0,81**	Total Item: 24,30
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI			**24.384.602/0001-58**	**258.199,52**
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 5,45	**Total: 327,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: Solidor	Modelo:	
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 13MM X 4,5 CM, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 13,325	**Valor Unit.: 5,45**	Total Item: 327,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 5,69	**Total: 2.845,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: Solidor	Modelo:	
Descrição: AGULHA DESCARTÁVEL 40MM X 12 CM, COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 11,667	**Valor Unit.: 5,69**	Total Item: 2.845,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 1,50	**Total: 750,00**
Item: 1	Unidade: FR	Marca: prolenk	Modelo:	
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO 70%. FRASCO 100 ML				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 2,809	**Valor Unit.: 1,50**	Total Item: 750,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 102,00	**Total: 1.020,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: foyomed	Modelo:	
Descrição: AMBÚ/REANIMADOR, MANUAL, ADULTO, SILICONE TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO, FÁCIL USO, ASSEPSIA E VISUALIZAÇÃO.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 240,00	**Valor Unit.: 102,00**	Total Item: 1.020,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 112,44	**Total: 1.124,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: foyomed	Modelo:	
Descrição: AMBÚ/REANIMADOR, MANUAL, INFANTIL, SILICONE TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO, FÁCIL USO, ASSEPSIA E VISUALIZAÇÃO				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 191,00	**Valor Unit.: 112,44**	Total Item: 1.124,40
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 114	Lance: 112,44	**Total: 1.124,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: foyomed	Modelo:	
Descrição: AMBÚ/REANIMADOR, MANUAL, NEONATAL, SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO, FÁCIL USO, ASSEPSIA E VISUALIZAÇÃO				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 233,91	**Valor Unit.: 112,44**	Total Item: 1.124,40
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 80,00	**Total: 800,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: premium	Modelo:	
Descrição: APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL PARA ADULTO GRANDE (OBESO), MECANISMO COM MOSTRADOR GRADUADO E MANÔMETRO RESISTENTE, BRAÇADEIRA EM NYLON E FECHO EM VELCRO, PERA COM VÁLVULA EM METAL REFORÇADO. ASSESSÓRIOS: BOLSA COM ZÍPER; 01 MANÔMETRO ANEROIDE EM DURO METAL COM PINTURA TEXTURIZADA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM VISOR GRADUADO DE 0 À 300 MM/HG, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA; 01BRAÇADEIRA EM TECIDO RESISTENTE NYLON, FECHO EM VELCRO. 01- PERA INSUFLADORA DE AR EM LÁTEX C/ VÁLVULA DE CONTROLE DE AR EM METAL CROMADO PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR; MANGUITOS (BOLSA DE AR), PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA (LÁTEX), NA COR PRETA; FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES APROVADAS PELA PORTARIA DO INMETRO/DIMEL Nº 017 DE 07/12/2001; REGISTRADO NA ANVISA; FABRICAÇÃO NACIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 107,66	**Valor Unit.: 80,00**	Total Item: 800,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 001	Lance: 1,15	**Total: 690,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: neve	Modelo:	
Descrição: ATADURA DE CREPOM MEDINDO 25 CM X 1,8M (EM REPOUSO)DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ESTICADO COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER OU SUPERIOR, ISENTO DE DEFEITOS (PRIMEIRA LINHA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 2,724	**Valor Unit.: 1,15**	Total Item: 690,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 13,74	**Total: 8.244,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: descarpack	Modelo:	
Descrição: AUTO LANCETA AUTOMÁTICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, PARA A PUNÇÃO DIGITAL E COLETA DO SANGUE CAPILAR. COMPOSTO POR AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304, COM DIÂMETRO 21G, SILICONIZADA, BISELTRIFACETADO CORPO DA LANCETA EM PLÁSTICO E TAMPA EM ABS. A AGULHA DEVE ESTAR ACOPLADA A DISPOSITIVO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS O ACIONAMENTO POR CONTATO, GARANTINDO DESCARTE SEGURO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 14,767	**Valor Unit.: 13,74**	Total Item: 8.244,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 150,00	**Total: 1.500,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Bowl inox	Modelo:	
Descrição: BACIA REDONDA, TAMANHO APROXIMADO DE 35 CM, CAPACIDADE APROXIMADA 4 LITROS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 OU 420 CONFORME A NORMA ABNT NBR 13911. APRESENTAR AFE E REGISTRO NA ANVISA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 245,16	**Valor Unit.: 150,00**	Total Item: 1.500,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 013	Lance: 14,84	**Total: 2.968,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: MarkMed	Modelo:	
Descrição: BANDAGEM ANTI SÉPTICA PARA ESTANCAMENTO DE SANGUE APÓS A COLETA, COMPOSTA DE POLIÉSTER COM ALGODÃO NATURAL, PAPEL SILICONIZADO, ESTÉRIL, USO ÚNICO, INFANTIL, ILUSTRADAS. CAIXA C/ 500 UNIDADES.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 19,427	**Valor Unit.: 14,84**	Total Item: 2.968,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 184,30	**Total: 1.843,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MD	Modelo:	
Descrição: CABO PARA LARINGOSCÓPIO MÉDIO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, ALIMENTAÇÃO PILHA C. COMPATÍVEL LÂMINAS CURVAS E RETAS.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 318,21	**Valor Unit.: 184,30**	Total Item: 1.843,00
LOTE 45	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 181,14	**Total: 1.811,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MD	Modelo:	
Descrição: CABO PARA LARINGOSCÓPIO PEQUENO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, SUPERFÍCIE RECARTILHADA, ALIMENTAÇÃO PILHA AA. COMPATÍVEL LÂMINAS CURVAS E RETAS.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 196,495	**Valor Unit.: 181,14**	Total Item: 1.811,40
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 118,25	**Total: 1.182,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: artinox	Modelo:	
Descrição: CAIXA CIRÚRGICA PERFURADA, COM FORMATO RETANGULAR COM DIMENSÃO DE 26 X 12 X 06 CM COM PERFEITO AJUSTE DA TAMPA. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 OU 420 CONFORME A NORMA ABNT NBR 13911. APRESENTAR AFE E REGISTRO NA ANVISA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 239,90	**Valor Unit.: 118,25**	Total Item: 1.182,50
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 223,50	**Total: 2.235,00**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: artinox	Modelo:	
Descrição: CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM INOX, LISA, COM TAMPA 32 X 16 X 8 CM				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 400,90	**Valor Unit.: 223,50**	Total Item: 2.235,00
LOTE 60	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 29,90	**Total: 598,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Resgate	Modelo:	
Descrição: COLAR CERVICAL ADULTO AJUSTÁVEL. PRODUTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM E.V.A, FECHO EM VELCRO, BOTÕES DE NYLON, EM CORES DE PADRÃO UNIVERSAL. DEVE POSSUIR APOIO MENTONIANO E OCCIPITAL, UMA AMPLA ABERTURA FRONTAL QUE PERMITA CHECAR O PULSO CAROTÍDEO E REALIZAR PROCEDIMENTOS DE TRAQUEOSTOMIA E ABERTURA NA PARTE POSTERIOR QUE PROPORCIONE VENTILAÇÃO E PERMITA VERIFICAÇÃO DE ESCOAMENTO DE FLUÍDOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 61,85	**Valor Unit.: 29,90**	Total Item: 598,00
LOTE 61	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 175,00	**Total: 17.500,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Luckspuma	Modelo:	
Descrição: COLCHÃO ANTI-ESCARA (CAIXA DE OVO). DENSIDADE DA ESPUMA D33 (TRINTA E TRÊS). DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,88X88X5CM (SOLTEIRO). CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 183,648	**Valor Unit.: 175,00**	Total Item: 17.500,00
LOTE 76	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 270,00	**Total: 13.500,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Doppler Fetal	Modelo:	
Descrição: DETECTOR FETAL DIGITAL - EQUIPAMENTO PARA USO OBSTÉTRICO, NÃO INVASIVO, DESTINADO PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA OU MORTE FETAL, LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA, DETERMINAÇÃO DA VIDA FETAL A PARTIR DA 10° SEMANA DE GESTAÇÃO APROXIMADAMENTE E AVALIAÇÃO DO BATIMENTO CARDIO-FETAL DURANTE O TRABALHO DE PARTO E O BEM-ESTAR DO FETO NO PRÉ-PARTO.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 274,95	**Valor Unit.: 270,00**	Total Item: 13.500,00
LOTE 78	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 2,10	**Total: 42,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: uro-control	Modelo:	
Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (URIPEN), SEM EXTENSÃO. CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%TAMANHO: Nº 4 (QUATRO), APRESENTAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) UNIDADES.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 2,673	**Valor Unit.: 2,10**	Total Item: 42,00
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 2,20	**Total: 44,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: uro-control	Modelo:	
Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (URIPEN), SEM EXTENSÃO. CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%TAMANHO: Nº 5 (CINCO). APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 02 (DUAS) UNIDADES.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 2,676	**Valor Unit.: 2,20**	Total Item: 44,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 038	Lance: 2,25	**Total: 45,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: uro-control	Modelo:	
Descrição: DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (URIPEN), SEM EXTENSÃO. CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60% CONFECCIONADO EM PURO LÁTEX NATURAL CENTRIFUGADO A 60%TAMANHO: Nº 6 (SEIS), APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 02 (DUAS) UNIDADES.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 2,992	**Valor Unit.: 2,25**	Total Item: 45,00
LOTE 89	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 32,68	**Total: 16.340,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: G.Tech	Modelo:	
Descrição: ESPAÇADOR PARA AEROSSOL. CÂMARA PARA INALAÇÃO, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM VOLUME APROXIMADO DE 150ML, INDICADA NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INALATÓRIOS DO TIPO AEROSSOL EM FORMATO ANATÔMICO, ACOMPANHADO DE MÁSCARA MALEÁVEL, DE TAMANHO ÚNICO ADAPTÁVEL A ADULTOS E CRIANÇAS. COM O CORPO TRANSPARENTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 38,577	**Valor Unit.: 32,68**	Total Item: 16.340,00
LOTE 99	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 61,49	**Total: 614,90**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: artinox	Modelo:	
Descrição: ESTOJO EM INOX, COM TAMPA, LISO, PARA GUARDAR MATERIAL CIRÚRGICO, TAMANHO 20X10X5 CM.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 95,033	**Valor Unit.: 61,49**	Total Item: 614,90
LOTE 100	Quant.: 1	Num: 027	Lance: 49,29	**Total: 985,80**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: Donati	Modelo:	
Descrição: FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 2-0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIÂNGULO 1,5 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 66,90	**Valor Unit.: 49,29**	Total Item: 985,80
LOTE 101	Quant.: 1	Num: 137	Lance: 36,77	**Total: 1.103,10**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: Donati	Modelo:	
Descrição: FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 3-0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIÂNGULO 1,5 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 60,467	**Valor Unit.: 36,77**	Total Item: 1.103,10
LOTE 102	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 36,70	**Total: 734,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: Donati	Modelo:	
Descrição: FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4-0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIÂNGULO 1,5 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 56,50	**Valor Unit.: 36,70**	Total Item: 734,00
LOTE 103	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 36,70	**Total: 734,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: Donati	Modelo:	
Descrição: FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5-0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIÂNGULO 1,5 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 54,82	**Valor Unit.: 36,70**	Total Item: 734,00
LOTE 104	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 36,77	**Total: 735,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Donati	Modelo:	
Descrição: FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 6-0, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO TRIÂNGULO 1,5 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 58,46	**Valor Unit.: 36,77**	Total Item: 735,40
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 26,79	**Total: 8.037,00**
Item: 1	Unidade: GL	Marca: Multigel	Modelo:	
Descrição: GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA COM PH NEUTRO, NÃO GORDUROSO E SEM CHEIRO. ISENTO DE CLORETO DE SÓDIO, INDICADO PARA O MEIO DE CONTATO PARA A TRANSMISSÃO DOS IMPULSOS ULTRASSÔNICOS EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. GALÃO DE 5.000 GR.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 35,137	**Valor Unit.: 26,79**	Total Item: 8.037,00
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 4,20	**Total: 84,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: gelotech	Modelo:	
Descrição: GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1000 ML, RECICLÁVEL				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 6,095	**Valor Unit.: 4,20**	Total Item: 84,00
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 2,08	**Total: 41,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: gelotech	Modelo:	
Descrição: GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 200 ML, RECICLÁVEL				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 2,685	**Valor Unit.: 2,08**	Total Item: 41,60
LOTE 119	Quant.: 1	Num: 018	Lance: 2,41	**Total: 48,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: gelotech	Modelo:	
Descrição: GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 400 ML, RECICLÁVEL				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 3,39	**Valor Unit.: 2,41**	Total Item: 48,20
LOTE 120	Quant.: 1	Num: 143	Lance: 2,64	**Total: 52,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: gelotech	Modelo:	

Descrição: GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500 ML, RECICLÁVEL				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 3,77	**Valor Unit.: 2,64**	Total Item: 52,80
LOTE 121	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 4,08	**Total: 81,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: gelotech	Modelo:	
Descrição: GELO ARTIFICIAL REUTILIZÁVEL RÍGIDO, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 750 ML, RECICLÁVEL				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 4,92	**Valor Unit.: 4,08**	Total Item: 81,60
LOTE 122	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 1,95	**Total: 585,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: melhor med	Modelo:	
Descrição: HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE 100% ALGODÃO (COTONETES) COM TRATAMENTO ANTIGERME, ISENTAS DE IMPUREZAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO. CAIXA C/ MÍNIMO 75 UNIDADES				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 2,123	**Valor Unit.: 1,95**	Total Item: 585,00
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 23,15	**Total: 13.890,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: 2I	Modelo:	
Descrição: INDICADOR BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE AUTOCLAVAGEM EM AMPOLAS, CONTENDO TIRA DE ESPOROS E CALDO DE NUTRIENTES FINAL NEGATIVA DE 24 HORAS. CAIXA COM 10 UNIDADES.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 37,37	**Valor Unit.: 23,15**	Total Item: 13.890,00
LOTE 134	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 103,58	**Total: 1.035,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 0 CURVA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 202,50	**Valor Unit.: 103,58**	Total Item: 1.035,80
LOTE 135	Quant.: 1	Num: 048	Lance: 103,50	**Total: 1.035,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 0 RETA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 202,50	**Valor Unit.: 103,50**	Total Item: 1.035,00
LOTE 136	Quant.: 1	Num: 059	Lance: 102,89	**Total: 1.028,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 1 CURVA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 202,50	**Valor Unit.: 102,89**	Total Item: 1.028,90
LOTE 137	Quant.: 1	Num: 133	Lance: 101,48	**Total: 1.014,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 1 RETA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 202,50	**Valor Unit.: 101,48**	Total Item: 1.014,80
LOTE 138	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 101,47	**Total: 1.014,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 2 CURVA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 202,50	**Valor Unit.: 101,47**	Total Item: 1.014,70
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 101,45	**Total: 1.014,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 2 RETA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 202,50	**Valor Unit.: 101,45**	Total Item: 1.014,50
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 139	Lance: 101,44	**Total: 1.014,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 3 CURVA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 202,50	**Valor Unit.: 101,44**	Total Item: 1.014,40
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 088	Lance: 101,45	**Total: 1.014,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 3 RETA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 202,50	**Valor Unit.: 101,45**	Total Item: 1.014,50
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 127	Lance: 101,46	**Total: 1.014,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 4 CURVA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 202,50	**Valor Unit.: 101,46**	Total Item: 1.014,60
LOTE 143	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 101,48	**Total: 1.014,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 4 RETA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 202,50	**Valor Unit.: 101,48**	Total Item: 1.014,80
LOTE 144	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 75,00	**Total: 750,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 5 CURVA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 75,00	**Valor Unit.: 75,00**	Total Item: 750,00
LOTE 145	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 75,00	**Total: 750,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO EM AÇO INOX, Nº 5 RETA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 75,00	**Valor Unit.: 75,00**	Total Item: 750,00
LOTE 147	Quant.: 1	Num: 002	Lance: 18,82	**Total: 564,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Bioland	Modelo:	
Descrição: LANTERNA CLÍNICA EM LED CORPO DE METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 73,06	**Valor Unit.: 18,82**	Total Item: 564,60
LOTE 160	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 3,92	**Total: 1.176,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: Olimed	Modelo:	
Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, COM TRIPLA PROTEÇÃO E ELEMENTO FILTRANTE. O ELEMENTO FILTRANTE DEVE POSSUIR EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) > 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) > 95%. DEVE POSSUIR ELÁSTICO EM FORMATO ROLIÇO. DEVE SER CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR. COM CLIPAGEM NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO DO CONTORNO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/50 UNIDADES.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 7,787	**Valor Unit.: 3,92**	Total Item: 1.176,00
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 7,15	**Total: 715,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Descarpack	Modelo:	
Descrição: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENO TERAPIA), TAMANHO INFANTIL, EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA FACE DO PACIENTE. COM VÁLVULA PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADO PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTI REFLUXO. COM RESERVATÓRIO QUE FORNEÇA OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, COM EXTENSÃO DE PVC VERDE TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA FONTE DE OXIGÊNIO.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 15,495	**Valor Unit.: 7,15**	Total Item: 715,00
LOTE 163	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 103,84	**Total: 10.384,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Dellamed compacto	Modelo:	
Descrição: NEBULIZADOR/INALADOR, VOLTAGEM: 127/220, ITEM INCLUSO: 1 APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, 2 MÁSCARAS (INFANTIL E ADULTO), 1 COPO PARA NEBULIZAÇÃO, 1 EXTENSÃO (MANGUEIRA), COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9.7 X 4.3 X 13.8, PESO APROX. 1350G, 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA DE 1 ANO.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 128,619	**Valor Unit.: 103,84**	Total Item: 10.384,00
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 5,90	**Total: 295,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Supermed	Modelo:	
Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO, EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO, HASTES REGULÁVEIS, ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA, COR INCOLOR, ANTI EMBAÇANTE.				

Quantidade: 50		Val. Ref.: 6,09	**Valor Unit.: 5,90**	Total Item: 295,00
LOTE 165	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 44,90	**Total: 2.694,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Dziki	Modelo:	
Descrição: OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL PARA USO ADULTO, CONTENDO: VISOR EM LED DE ALTA DEFINIÇÃO E PRECISÃO; POSSUI CURVA PLETISMOGRÁFICA DE SPO2; POSSUI INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO; EFETUAR MEDIÇÃO MESMO COM DEDO GELADO (HIPOTERMIA); RESISTENTE A GOTAS E BORRIFOS D'ÁGUA; HIPER LEVE E COMPACTO. DEVE ACOMPANHAR PILHA ALCALINA TIPO AAA, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 133,297	**Valor Unit.: 44,90**	Total Item: 2.694,00
LOTE 169	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 84,956	**Total: 1.699,12**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: artinox	Modelo:	
Descrição: PAPAGAIO EM AÇO INOX, CABO DE FACIL MANUSEIO PARA ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA 1000 ML.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 114,94	**Valor Unit.: 84,956**	Total Item: 1.699,12
LOTE 180	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 11,50	**Total: 345,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, 14 CM.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 25,21	**Valor Unit.: 11,50**	Total Item: 345,00
LOTE 182	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 15,11	**Total: 151,10**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 18 CM.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 37,271	**Valor Unit.: 15,11**	Total Item: 151,10
LOTE 183	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 10,92	**Total: 109,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 28,533	**Valor Unit.: 10,92**	Total Item: 109,20
LOTE 184	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 24,30	**Total: 243,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 25 CM.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 57,35	**Valor Unit.: 24,30**	Total Item: 243,00
LOTE 187	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 27,25	**Total: 272,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, CURVA, 14 CM				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 72,815	**Valor Unit.: 27,25**	Total Item: 272,50
LOTE 191	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 9,70	**Total: 97,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: PINÇA DENTE DE RATO 12 CM, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 27,025	**Valor Unit.: 9,70**	Total Item: 97,00
LOTE 194	Quant.: 1	Num: 094	Lance: 41,03	**Total: 410,30**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Weldon	Modelo:	
Descrição: PINÇA FOERSTER 18 CM RETA				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 128,35	**Valor Unit.: 41,03**	Total Item: 410,30
LOTE 213	Quant.: 1	Num: 148	Lance: 401,98	**Total: 4.019,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: avanutri	Modelo:	
Descrição: RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - EQUIPAMENTO PORTÁTIL, COMPACTO, PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO DE INDIVÍDUOS EM POSIÇÃO HORIZONTAL (DEITADA). CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, E/OU ALUMÍNIO, E/OU PVC, E/OU LONA PLÁSTICA, RESISTENTE À ABRASÃO, QUE NÃO ABSORVA A UMIDADE E QUE POSSIBILITE A HIGIENIZAÇÃO SEM DETERIORAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO. ESCALA NUMERADA A CADA CENTÍMETRO, COM FAIXA DE INDICAÇÃO DE 30 CM A 1,0 M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 401,98	**Valor Unit.: 401,98**	Total Item: 4.019,80
LOTE 215	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 17,28	**Total: 34.560,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Carboplastico	Modelo:	
Descrição: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS/0,007MM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME QUE GARANTA A PERFEITA VEDAÇÃO. CADA SACO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO E SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE/VOLUME EM LITROS OU KG, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E MARCA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAPACIDADE 15 LITROS/4,5KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 39X58CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 17,28	**Valor Unit.: 17,28**	Total Item: 34.560,00
LOTE 269	Quant.: 1	Num: 083	Lance: 1,23	**Total: 36,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MarkMed	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 20 (VINTE). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 1,237	**Valor Unit.: 1,23**	Total Item: 36,90
LOTE 270	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 1,31	**Total: 39,30**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MarkMed	Modelo:	
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA CURTA. CALIBRE 22 (VINTE E DOIS). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 1,319	**Valor Unit.: 1,31**	Total Item: 39,30
LOTE 291	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 5,55	**Total: 277,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Medix	Modelo:	
Descrição: SONDA VESICAL FOLEY, 3 VIAS. CALIBRE 16 (DEZESSEIS). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 5,553	**Valor Unit.: 5,55**	Total Item: 277,50
LOTE 292	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 5,43	**Total: 271,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Medix	Modelo:	
Descrição: SONDA VESICAL FOLEY, 3 VIAS. CALIBRE 18 (DEZOITO). ESTÉRIL; DESCARTÁVEL; CONFECCIONADA EM LÁTEX; SILICONIZADA; PONTA ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA; CONECTOR UNIVERSAL; BALÃO DE 30CC. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 5,437	**Valor Unit.: 5,43**	Total Item: 271,50
LOTE 310	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 121,02	**Total: 1.210,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Wildon	Modelo:	
Descrição: TESOURA CASTROVIEJO CURVA 9 CM PARA MICRO CIRÚRGIA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 121,02	**Valor Unit.: 121,02**	Total Item: 1.210,20
LOTE 316	Quant.: 1	Num: 037	Lance: 34,93	**Total: 349,30**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Wildon	Modelo:	
Descrição: TESOURA DE ÍRIS, 10,5 CM, RETA, PONTA ROMBA, EM AÇO INOX				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 34,93	**Valor Unit.: 34,93**	Total Item: 349,30
LOTE 317	Quant.: 1	Num: 106	Lance: 65,25	**Total: 652,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Bioland	Modelo:	
Descrição: TESOURA DE LISTER PARA BANDAGEM, 17CM,				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 115,50	**Valor Unit.: 65,25**	Total Item: 652,50
LOTE 319	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 34,93	**Total: 349,30**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Wildon	Modelo:	
Descrição: TESOURA IRIS FINA-FINA CURVA 10,5 CM.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 34,93	**Valor Unit.: 34,93**	Total Item: 349,30
LOTE 320	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 34,93	**Total: 349,30**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Wildon	Modelo:	
Descrição: TESOURA IRIS FINA-FINA RETA 10,5 CM.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 34,93	**Valor Unit.: 34,93**	Total Item: 349,30
LOTE 335	Quant.: 1	Num: 052	Lance: 24,91	**Total: 24.910,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: Carboplastico	Modelo:	
Descrição: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS/0,007MM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME QUE GARANTA A PERFEITA VEDAÇÃO. CADA SACO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO E SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE/VOLUME EM LITROS OU KG, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E MARCA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAPACIDADE 30 LITROS/9KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 59X62CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. - Cota Referente ao item 1.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 24,917	**Valor Unit.: 24,91**	Total Item: 24.910,00
LOTE 336	Quant.: 1	Num: 075	Lance: 37,37	**Total: 56.055,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: CarboplasticoCarboplastico	Modelo:	
Descrição: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS/0,007MM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME QUE GARANTA A PERFEITA VEDAÇÃO. CADA SACO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO E SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE/VOLUME EM LITROS OU KG, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E MARCA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAPACIDADE 50 LITROS/15KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 63X80CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. - Cota Referente ao item 1.				
Quantidade:	1.500	Val. Ref.: 37,373	**Valor Unit.: 37,37**	Total Item: 56.055,00
SALVI E LOPES E CIA LTDA.			**82.478.140/0001-34**	**40.317,40**
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 8,88	**Total: 8.880,00**
Item: 1	Unidade: FML	Marca: CICLOFARMA	Modelo: Álcool em gel 70%. Frasco1.000 ml	
Descrição: ÁLCOOL EM GEL 70%. FRASCO 1.000 ML				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 9,213	**Valor Unit.: 8,88**	Total Item: 8.880,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 096	Lance: 2,91	**Total: 1.455,00**
Item: 1	Unidade: FR	Marca: PROLINK	Modelo: Álcool em gel 70%. Frasco 100 ml	
Descrição: ÁLCOOL EM GEL 70%. FRASCO 100 ML				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 2,913	**Valor Unit.: 2,91**	Total Item: 1.455,00
LOTE 59	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 19,39	**Total: 581,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JUREMA	Modelo: Cobertura para acondicionamento e transporte adequ	
Descrição: COBERTURA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE ADEQUADO AO ÓBITO OCASIONADO PELA COVID-19, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, 100% IMPERMEÁVEL, PLÁSTICO GROSSO E RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO, NAS CORES BRANCA, CINZA OU PRETO, SEM COSTURA LATERAL, NÃO TRANSPARENTE, BIODEGRÁDAVEL, COM FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL INTEIRIÇO E RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DE RISCO BIOLÓGICO 3. TAMANHO GG, DIMENSÕES APROXIMADAS 90 X 220 CM.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 19,39	**Valor Unit.: 19,39**	Total Item: 581,70
LOTE 74	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 0,29	**Total: 580,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COPERTINA	Modelo: Curativo respirável, com almofada central absorven	
Descrição: CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE E BORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 X 7 CM, (PARA COBRIR E PROTEGER PEQUENOS FERIMENTOS).				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 0,29	**Valor Unit.: 0,29**	Total Item: 580,00
LOTE 77	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 13,99	**Total: 4.197,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CICLOFARMA	Modelo: Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4	
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO CONTENDO NO MÍNIMO 4 ENZIMAS, COM CAPACIDADE DE ELIMINAÇÃO DE ODORES BIOLÓGICOS, DETERGENTE NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, NÃO CORROSIVO, ESPECÍFICO PARA A LIMPEZA MANUAL E AUTOMÁTICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROS ARTIGOS. SERÁ AVALIADO O MENOR PREÇO POR DILUIÇÃO. OBS: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER LAUDO DE CORROSIVIDADE DE MATERIAIS E LAUDO DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS. 1 LITRO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 14,22	**Valor Unit.: 13,99**	Total Item: 4.197,00
LOTE 146	Quant.: 1	Num: 009	Lance: 33,99	**Total: 1.019,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MD	Modelo: Lâmpada paralaringoscópio	
Descrição: LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 34,00	**Valor Unit.: 33,99**	Total Item: 1.019,70
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 7,69	**Total: 23.070,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: ANADONA	Modelo: Lençol descartável de tnt com elástico para maca,	
Descrição: LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO PARA MACA, MEDIDAS APROX. 2,10M X 0,90M, GRAMATURA MÍNIMA DE 20. PACOTE COM 10 UNIDADES.				
Quantidade: 3.000		Val. Ref.: 11,973	**Valor Unit.: 7,69**	Total Item: 23.070,00
LOTE 304	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 12,93	**Total: 129,30**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MSO	Modelo: Tala metálica moldável tamanho pp - para mobilizar	
Descrição: TALA METÁLICA MOLDÁVEL TAMANHO PP - PARA MOBILIZAR FALANGE E METACARPO, GALVANIZADA, COBERTA COM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO 100%. MEDIDA APROXIMADA 16MMX250MM. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) UNIDADES. - PACOTE				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 12,93	**Valor Unit.: 12,93**	Total Item: 129,30
LOTE 305	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 13,49	**Total: 404,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GOLGRAN	Modelo: Tentacânula 15 cm, em aço inoxidável, sonda acanel	
Descrição: TENTACÂNULA 15 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, SONDA ACANELADA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 13,69	**Valor Unit.: 13,49**	Total Item: 404,70
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**47.893.919/0001-15**	**28.354,00**
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 039	Lance: 4,81	**Total: 4.810,00**
Item: 1	Unidade: FML	Marca: TUPI	Modelo: FRASCO	
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO 70%. FRASCO 1.000 ML				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 6,387	**Valor Unit.: 4,81**	Total Item: 4.810,00
LOTE 154	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 12,80	**Total: 6.400,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: CARTUCHO	
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LATEX MÉDIA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 24,167	**Valor Unit.: 12,80**	Total Item: 6.400,00
LOTE 155	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 12,43	**Total: 7.458,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: CARTUCHO	
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LATEX PEQUENA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 24,167	**Valor Unit.: 12,43**	Total Item: 7.458,00
LOTE 156	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 12,43	**Total: 2.486,00**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo: CARTUCHO	
Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTOS EM LATEX GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 24,167	**Valor Unit.: 12,43**	Total Item: 2.486,00
LOTE 296	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 3,60	**Total: 7.200,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: EQUIPLEX	Modelo: FRASCO	
Descrição: SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML ONDE POSSUA ESPAÇO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO FRASCO/BOLSA.				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 6,98	**Valor Unit.: 3,60**	Total Item: 7.200,00
V V IRMÃOS ASSOCIADOS LTDA			**44.304.407/0001-88**	**87.731,00**
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 042	Lance: 13,00	**Total: 6.500,00**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: polax		Modelo: polax
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS, SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME, HOMOGÊNEA, MACIA, COR BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA GORDUROSA, ÁCIDOS, ÁLCALIS, CORANTE CORRETIVO E ALVEJANTE ÓPTICO, BOA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ROLO CONTENDO 500GR. - ROLO COM 500 GRAMAS				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 20,795	**Valor Unit.: 13,00**	Total Item: 6.500,00
LOTE 62	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 3,25	**Total: 162,50**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: foyomed	Modelo: foyomed	
Descrição: COLETOR DE URINA INFANTIL, ESTÉRIL, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, PACOTE COM 10 UNIDADES.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 4,343	**Valor Unit.: 3,25**	Total Item: 162,50
LOTE 130	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 21,15	**Total: 79.312,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: wiltex	Modelo: wiltex	
Descrição: LÂMINA DE BISTURI. TAMANHO: Nº 11. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOX E EM AÇO-CARBONO. DEVE DISPOR DE AFIAÇÃO, POLIMENTO E FORMATO, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVE PERMITIR COLOCAÇÃO, RETIRADA E AJUSTES A CABOS, SEM RISCOS DE ACIDENTES EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMÍNIO, ESTERILIZADA POR RAIO GAMA. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.				
Quantidade: 3.750		Val. Ref.: 35,463	**Valor Unit.: 21,15**	Total Item: 79.312,50
LOTE 331	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 17,56	**Total: 1.756,00**
Item: 1	Unidade: FR	Marca: foyomed	Modelo: foyomed	
Descrição: UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO, TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO EM PVC COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. CONEXÃO PADRÃO ABNT. EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES, MÁSCARA DE USO INFANTIL.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 29,41	**Valor Unit.: 17,56**	Total Item: 1.756,00
AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA			**28.900.846/0001-05**	**940,00**
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 015	Lance: 0,94	**Total: 940,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HAI BRASIL	Modelo: AIH-1367	
Descrição: APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 02 LÂMINAS PARALELAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO OU REBARBAS, PODENDO TER OU NÃO FITA LUBRIFICANTE. EMBALAGEM, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 1,33	**Valor Unit.: 0,94**	Total Item: 940,00
INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			**37.052.250/0001-85**	**5.304,00**
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 110	Lance: 0,36	**Total: 216,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: erimar	Modelo: und	
Descrição: ATADURA DE CREPOM MEDINDO 08 CM X 1,8M (EM REPOUSO) DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ESTICADO COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER OU SUPERIOR, ISENTO DE DEFEITOS (PRIMEIRA LINHA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 1,289	**Valor Unit.: 0,36**	Total Item: 216,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 0,35	**Total: 525,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: erimar	Modelo: und	
Descrição: ATADURA DE CREPOM MEDINDO 10 CM X 1,8M (EM REPOUSO) DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO ESTICADO COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO E 16% POLIÉSTER OU SUPERIOR, ISENTO DE DEFEITOS (PRIMEIRA LINHA), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
Quantidade: 1.500		Val. Ref.: 0,978	**Valor Unit.: 0,35**	Total Item: 525,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 044	Lance: 0,41	**Total: 246,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: erimar	Modelo: und	
Descrição: ATADURA DE CREPOM MEDINDO 06CM X 1,8M (EM REPOUSO), 4,5M (ESTICADO). CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM2; DEVE APRESENTAR FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFIRAM RESISTÊNCIA, E ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL; ACABAMENTO NA LATERAL, SEM DESFIAMENTO E SEM FIOS SOLTOS; CADA ROLO DEVE ESTAR ENVOLVIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 12 (DOZE) UNIDADES.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 0,963	**Valor Unit.: 0,41**	Total Item: 246,00
LOTE 69	Quant.: 1	Num: 069	Lance: 14,39	**Total: 4.317,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: erimar	Modelo: pct	
Descrição: COMPRESSA DE GAZE MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁCIDOS, ÁLCALIS, COM DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTREMIDADE, HIDRÓFILA, DE COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/500 UNIDADES.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 34,138	**Valor Unit.: 14,39**	Total Item: 4.317,00
M TESTA ATACADO LTDA			**43.044.418/0001-03**	**2.550,00**
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 065	Lance: 21,25	**Total: 2.550,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: PROPRIA	Modelo: AVENTAL	
Descrição: AVENTAL DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 40G/M², MANGA LONGA, TAMANHO M, COR BRANCA. PACOTE C/10 UNIDADES - PACOTES COM 10 UNIDADES				
Quantidade: 120		Val. Ref.: 22,305	**Valor Unit.: 21,25**	Total Item: 2.550,00
53.532.403 CLEBER ANDRE MOLINARI			**53.532.403/0001-48**	**1.025,00**
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 146	Lance: 35,00	**Total: 350,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: flexinox	Modelo:	
Descrição: BANDEJA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM INOX, COM BORDAS ARREDONDADAS. COM TAMANHO DE 22 X12 X 3,5 CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 64,74	**Valor Unit.: 35,00**	Total Item: 350,00
LOTE 189	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 35,00	**Total: 350,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: abc	Modelo:	
Descrição: PINÇA CUSHING C/ DENTE 18 CM. 1 X 2 USO GERAL				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 51,10	**Valor Unit.: 35,00**	Total Item: 350,00
LOTE 322	Quant.: 1	Num: 095	Lance: 32,50	**Total: 325,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: abc	Modelo:	

Descrição: TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 8 CM				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 69,36	**Valor Unit.: 32,50**	Total Item: 325,00
ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA. 40.649.293/0001-57 11.689,20				
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 72,99	**Total: 729,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: BANDEJA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM INOX, COM BORDAS ARREDONDADAS. COM TAMANHO DE 30 X 20 X 04 CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 85,357	**Valor Unit.: 72,99**	Total Item: 729,90
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 5,43	**Total: 543,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX Nº 04.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 16,911	**Valor Unit.: 5,43**	Total Item: 543,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 8,01	**Total: 801,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: CABO PARA BISTURI Nº 05 AÇO INOXIDÁVEL				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 14,82	**Valor Unit.: 8,01**	Total Item: 801,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 016	Lance: 14,79	**Total: 295,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: CUBA PARA ASSEPSIA 8,5X 3,6 CM				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 26,58	**Valor Unit.: 14,79**	Total Item: 295,80
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 080	Lance: 14,79	**Total: 295,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX

Descrição: CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 200ML; TAMANHO APROXIMADO 9X5CM. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304 OU 420 CONFORME A NORMA ABNT NBR 13911. APRESENTAR AFE E REGISTRO NA ANVISA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 35,15	**Valor Unit.: 14,79**	Total Item: 295,80
LOTE 73	Quant.: 1	Num: 124	Lance: 34,14	**Total: 682,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: CUBA RIM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 CM X 12 CM E CAPACIDADE DE 700 ML.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 49,988	**Valor Unit.: 34,14**	Total Item: 682,80
LOTE 178	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 8,00	**Total: 80,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: PINÇA ADSON 12 CM COM SERRILHA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 23,533	**Valor Unit.: 8,00**	Total Item: 80,00
LOTE 179	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 13,36	**Total: 133,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 32,389	**Valor Unit.: 13,36**	Total Item: 133,60
LOTE 181	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 9,59	**Total: 95,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 16 CM				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 28,375	**Valor Unit.: 9,59**	Total Item: 95,90
LOTE 185	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 36,24	**Total: 724,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: PINÇA CHERON EM AÇO, COM PONTA SERRILHADA E COMPRIMENTO DE 24CM.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 113,86	**Valor Unit.: 36,24**	Total Item: 724,80
LOTE 186	Quant.: 1	Num: 004	Lance: 17,27	**Total: 172,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, RETA, 14 CM				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 54,565	**Valor Unit.: 17,27**	Total Item: 172,70
LOTE 188	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 25,74	**Total: 257,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, RETA, 14 CM				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 72,815	**Valor Unit.: 25,74**	Total Item: 257,40
LOTE 192	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 82,99	**Total: 829,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: PINÇA DIETHRICH 16 CM, AUTOCLAVÁVEL AÇO INOXIDÁVEL				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 150,20	**Valor Unit.: 82,99**	Total Item: 829,90
LOTE 196	Quant.: 1	Num: 028	Lance: 33,66	**Total: 336,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: PINÇA FOERSTER CURVA P/ CURATIVO 18 CM.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 77,98	**Valor Unit.: 33,66**	Total Item: 336,60
LOTE 197	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 50,99	**Total: 509,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: PINÇA FOERSTER (RETA) PARA CURATIVO 16 CM.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 106,09	**Valor Unit.: 50,99**	Total Item: 509,90
LOTE 200	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 160,00	**Total: 1.600,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: PINÇA HARTMANN, 9 CM, RETA (MOSQUITO)				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 277,41	**Valor Unit.: 160,00**	Total Item: 1.600,00
LOTE 201	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 16,82	**Total: 841,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: PINÇA HEMOSTATICA MOSQUITO RETA 10 CM				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 43,98	**Valor Unit.: 16,82**	Total Item: 841,00
LOTE 202	Quant.: 1	Num: 022	Lance: 25,73	**Total: 257,30**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: PINÇA KOCHER CURVA C/ DENTE HEMOSTÁTICA 14 CM				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 77,58	**Valor Unit.: 25,73**	Total Item: 257,30
LOTE 203	Quant.: 1	Num: 066	Lance: 26,90	**Total: 269,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: PINÇA KOCHER CURVA C/ DENTE HEMOSTÁTICA 16 CM				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 75,96	**Valor Unit.: 26,90**	Total Item: 269,00
LOTE 309	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 93,41	**Total: 934,10**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: TESOURA CASTROVIEJO CURVA 14 CM.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 93,42	**Valor Unit.: 93,41**	Total Item: 934,10
LOTE 311	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 21,78	**Total: 217,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: TESOURA CIRÚRGICA GOLDMAN FOX SERRILHADA RETA 13 CM				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 21,78	**Valor Unit.: 21,78**	Total Item: 217,80
LOTE 312	Quant.: 1	Num: 052	Lance: 44,37	**Total: 443,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: TESOURA CIRÚRGICA DO TIPO GOLDMANN N.º 13, RETA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 44,37	**Valor Unit.: 44,37**	Total Item: 443,70
LOTE 313	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 26,29	**Total: 262,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: TESOURA CIRÚRGICA FINA ROMBA PONTA RETA E FINA 15 CM.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 46,50	**Valor Unit.: 26,29**	Total Item: 262,90
LOTE 318	Quant.: 1	Num: 129	Lance: 11,64	**Total: 116,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: TESOURA ÍRIS CURVA, 11,5 CM, EM AÇO INOX.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 34,93	**Valor Unit.: 11,64**	Total Item: 116,40
LOTE 326	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 25,79	**Total: 257,90**
Item: 1	Unidade: CX	Marca: COOPERFLEX		Modelo: COOPERFLEX
Descrição: TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS 12 CM,				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 54,20	**Valor Unit.: 25,79**	Total Item: 257,90
G.GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI		**30.090.371/0001-72**		**8.071,00**
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 033	Lance: 29,98	**Total: 5.996,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JP FARMA		Modelo: 450 ML
Descrição: BOLSA PARA COLETA DE SANGUE (SANGRIA) COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, E CONCENTRADO DE HEMÁCIAS, VOLUME MÍNIMO 450ML NO TOTAL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA A TRANSFERÊNCIA DE HEMOCOMPONENTES.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 39,85	**Valor Unit.: 29,98**	Total Item: 5.996,00

LOTE 127	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 41,50	**Total: 2.075,00**
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: clean up		Modelo: integrador classe 5
Descrição: INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR - INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. POSSUI CERTIFICADO BSI. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR REJECT (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA ACCEPT (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICRORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. INDICADO PARA SER COLOCADO NOS PACOTES CRÍTICOS E COMO LIBERADOR DE CARGA SEM MATERIAL IMPLANTÁVEL. CAIXA COM MÍNIMO DE 100 UNIDADES.				
Quantidade: 50		Val. Ref.: 45,047	**Valor Unit.: 41,50**	Total Item: 2.075,00
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			**37.882.886/0001-54**	**12.263,60**
LOTE 63	Quant.: 1	Num: 034	Lance: 3,21	**Total: 3.210,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TKL		Modelo: TKL
Descrição: COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO. ESTÉRIL. COMPOSTO POR BOLSA COLETORA EM PVC FLEXÍVEL, DUPLA FACE, COM CAPACIDADE PARA 2000ML, E ESCALA GRADUADA A CADA 100ML; TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL, COM PINÇA OU CLAMP PARA VEDAÇÃO; CONECTOR ESCALONADO PARA SONDA UTEROVESICAL, COM PONTO DE COLETA QUE PERMITA A RETIRADA DE AMOSTRAS PARA EXAMES LABORATORIAIS; VÁLVULA ANTI-REFLUXO, TIPO MEMBRANA QUE EVITE O RETORNO DA URINA PARA O PACIENTE; TUBO DE SAÍDA CENTRAL QUE PERMITA O ESVAZIAMENTO, DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA, COM PINÇA OU CLAMP PARA DESMAME; ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA DUPLA EM "U" PARA FIXAÇÃO NO LEITO; TIRA DE DEAMBULAÇÃO QUE FACILITE A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 5,977	**Valor Unit.: 3,21**	Total Item: 3.210,00
LOTE 223	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 0,28	**Total: 1.680,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SR		Modelo: SR
Descrição: SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 03ML SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO EM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL).				
Quantidade: 6.000		Val. Ref.: 0,292	**Valor Unit.: 0,28**	Total Item: 1.680,00
LOTE 224	Quant.: 1	Num: 140	Lance: 0,30	**Total: 1.800,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SR		Modelo: SR
Descrição: SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 05ML SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO EM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL)				
Quantidade: 6.000		Val. Ref.: 0,348	**Valor Unit.: 0,30**	Total Item: 1.800,00
LOTE 225	Quant.: 1	Num: 011	Lance: 0,38	**Total: 760,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SR		Modelo: SR
Descrição: SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 10ML SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO EM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL)				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 0,437	**Valor Unit.: 0,38**	Total Item: 760,00
LOTE 226	Quant.: 1	Num: 084	Lance: 0,46	**Total: 1.840,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SR		Modelo: SR
Descrição: SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 20ML SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO LUER SLIP QUE PERMITA O USO EM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENÇÃO DO LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL)				
Quantidade: 4.000		Val. Ref.: 0,701	**Valor Unit.: 0,46**	Total Item: 1.840,00
LOTE 227	Quant.: 1	Num: 031	Lance: 0,22	**Total: 1.320,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TKL		Modelo: TKL
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL, 1ML PARA INSULINA, COM AGULHA DE 0,30 X 8, 30G, COM PROTETOR DE AGULHA E EMBOLO, AGULHA LUBRIFICADA, ESCALA DE MARCAÇÃO ÚNICA.				
Quantidade: 6.000		Val. Ref.: 0,99	**Valor Unit.: 0,22**	Total Item: 1.320,00
LOTE 228	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 0,27	**Total: 1.620,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SR		Modelo: SR
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL, 0,5ML PARA INSULINA, COM AGULHA DE 0,30 X 8, 30G, COM PROTETOR DE AGULHA E EMBOLO, AGULHA LUBRIFICADA, ESCALA DE MARCAÇÃO ÚNICA.				
Quantidade: 6.000		Val. Ref.: 1,266	**Valor Unit.: 0,27**	Total Item: 1.620,00
LOTE 255	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 1,12	**Total: 33,60**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX		Modelo: MEDIX
Descrição: SONDA NASOGÁSTRICA LONGA. CALIBRE 12 (DOZE). SILICONIZADA. DEVE DISPOR DE DUAS PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL DEVE APRESENTAR TAMPA OBTURADORA DIFERENCIADA POR CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE PEDIÁTRICO E DE ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 1,317	**Valor Unit.: 1,12**	Total Item: 33,60
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.			**01.328.535/0001-59**	**36.059,55**
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 5,9899	**Total: 1.796,97**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARBOX		Modelo: DESCARBOX
Descrição: COLETOR PERFUROCORTANTE 20,0 L, FÁCIL DE MONTAR, DUPLA TRAVA, DUPLO REVESTIMENTO INTERNO DE SACO PLÁSTICO, ALÇA DUPLA, BANDEJA PRÉ MONTADA.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 9,731	**Valor Unit.: 5,9899**	Total Item: 1.796,97
LOTE 92	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 4,7899	**Total: 4.789,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CRAL		Modelo: CRAL
Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL. MEDIDA: 5CM X 4,5M (CINCO CENTÍMETROS POR QUATRO METROS E MEIO). COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO QUE RECEBA TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROPORCIONAR FACILIDADE DE RASGO SEM DESFIAMENTO, RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS. DEVE APRESENTAR BORDAS SERRILHADAS QUE FAVOREÇAM O CORTE ORIENTADO EM AMBOS OS SENTIDOS, SEM A NECESSIDADE DE INSTRUMENTOS DE CORTE. DEVE APRESENTAR BOA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E IMPERMEABILIDADE. COR: BRANCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 8,062	**Valor Unit.: 4,7899**	Total Item: 4.789,90
LOTE 94	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 1,4498	**Total: 14.498,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: KOLPLAST		Modelo: KOLPLAST
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL. TAMANHO MÉDIO (M), LUBRIFICADO, MODELO COLLINS. CONFECCIONADO COM POLÍMERO ESPECIAL COM CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E EXCELENTE TRANSPARÊNCIA; LÂMINAS ARTICULADAS QUE ACOMPANHEM O FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS; DESENHO EM CURVATURA NAS EXTREMIDADES DISTAIS; CONTORNOS LISOS E REGULARES; PINO AMORTECEDOR PASSÍVEL DE DEFORMAÇÕES NOS ELEMENTOS ARTICULADOS E PARAFUSO ANTIDERRAPANTE DE MATERIAL INDEFORMÁVEL, QUE REPRODUZ A SUPERFÍCIE DE CONTATO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 10.000		Val. Ref.: 2,093	**Valor Unit.: 1,4498**	Total Item: 14.498,00
LOTE 161	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 4,9199	**Total: 983,98**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX		Modelo: MEDIX
Descrição: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENO TERAPIA), TAMANHO ADULTO, EM PVC TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, AJUSTÁVEL, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA FACE DO PACIENTE. COM VÁLVULA PARA REGULAR A SAÍDA DO GÁS EXPIRADO PELO PACIENTE E VÁLVULA ANTI REFLUXO. COM RESERVATÓRIO QUE FORNEÇA OXIGÊNIO EM ALTAS CONCENTRAÇÕES, COM EXTENSÃO DE PVC VERDE TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 METROS, COM CONEXÃO PARA FONTE DE OXIGÊNIO.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 13,005	**Valor Unit.: 4,9199**	Total Item: 983,98
LOTE 212	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 37,6499	**Total: 11.294,97**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VIC PHARMA		Modelo: VIC PHARMA
Descrição: PVPI TÓPICO. FRASCO 1.000 ML.				
Quantidade: 300		Val. Ref.: 49,98	**Valor Unit.: 37,6499**	Total Item: 11.294,97

LOTE 232	Quant.: 1	Num: 098	Lance: 8,9999	**Total: 899,99**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: J.P.		Modelo: J.P.
Descrição: SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO DE SÓDIO. VOLUME: 500 ML (QUINHENTOS). COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,6% + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03% + CLORETO DE CÁLCIO A 0,02% + LACTATO DE SÓDIO A 0,3%. ACONDICIONADO SISTEMA FECHADO, COM DUPLO CANAL: UM PARA CONEXÃO DO EQUIPO DE INFUSÃO E OUTRO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 100		Val. Ref.: 12,75	**Valor Unit.: 8,9999**	Total Item: 899,99
LOTE 276	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 0,6399	**Total: 127,98**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARKMED		Modelo: MARKMED
Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE 06 (SEIS). COMPOSTA POR UM TUBO DE PVC, ATÓXICO, SILICONADO, COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 0,709	**Valor Unit.: 0,6399**	Total Item: 127,98
LOTE 277	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 0,6699	**Total: 133,98**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARKMED		Modelo: MARKMED
Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE 08 (OITO). COMPOSTA POR UM TUBO DE PVC ATÓXICO, SILICONADO, FLEXÍVEL, COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 0,783	**Valor Unit.: 0,6699**	Total Item: 133,98
LOTE 278	Quant.: 1	Num: 060	Lance: 0,6899	**Total: 1.379,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDIX		Modelo: MEDIX
Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE 10 (DEZ). COMPOSTA POR UM TUBO DE PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 2.000		Val. Ref.: 0,799	**Valor Unit.: 0,6899**	Total Item: 1.379,80
LOTE 281	Quant.: 1	Num: 089	Lance: 0,7699	**Total: 153,98**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARKMED		Modelo: MARKMED
Descrição: SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL. CALIBRE 16 (DEZESSEIS). COMPOSTA POR UM TUBO DE PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, FLEXÍVEL, COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 0,913	**Valor Unit.: 0,7699**	Total Item: 153,98
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA			**49.222.415/0001-07**	**1.550,00**
LOTE 66	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 155,00	**Total: 1.550,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARTINOX		Modelo:
Descrição: COMADRE EM AÇO INOX, TIPO PÁ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5L, SUPERFÍCIE LISA.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 193,047	**Valor Unit.: 155,00**	Total Item: 1.550,00
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI			**30.888.187/0001-72**	**68.817,20**
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 144	Lance: 0,49	**Total: 4.900,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: NOBRE		Modelo: NOBRE
Descrição: COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM, COM 13 FIOS/CM2, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO, ÁCIDOS, ÁLCALIS, COM DOBRAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTREMIDADE, HIDRÓFILA, DE COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DA ABNT. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/10 UNIDADES.				
Quantidade: 10.000		Val. Ref.: 1,332	**Valor Unit.: 0,49**	Total Item: 4.900,00
LOTE 110	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 1,42	**Total: 2.130,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONFORT		Modelo: CONFORT
Descrição: "FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P (PEQUENO) UNISSEX - QUANTIDADE MÁXIMA DE 10 UNIDADES POR PACOTE - CADA TIRA DEVE CONTER PESO MÍNIMO DE 76G. CINTURA 50 A 80CM, PESO ATÉ 40KG. DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO, POIS SE ENCAIXA MELHOR AO CORPO. HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EVITANDO ASSIM REAÇÕES ALÉRGICAS. FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO. CAMADA INTERNA TODA RECOBERTA DE NÃO TECIDO (POLIPROPILENO) COM ALOE VERA PROPORCIONANDO CONFORTO E PROTEGENDO CONTRA ASSADURA. CAMADA DE AQUISIÇÃO PARA MAIOR RAPIDEZ NA PASSAGEM DE LÍQUIDOS, OFERECENDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS. BARREIRA DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, POSSUIR COM 03 ELÁSTICOS NAS PERNAS PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO. INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR, POSSIBILITANDO VISUALMENTE O ACOMPANHAMENTO DO MOMENTO DA TROCA. FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEIS, PERMITINDO ABRIR E FECHAR CONFORME NECESSÁRIO PARA AJUSTAR AO CORPO DO USUÁRIO. NÍVEL DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. RETENÇÃO DE LIQUIDO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 250 G/G. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO, ASSINADO PELO FABRICANTE, NOMINAL AO PROCESSO, LAUDO MICROBIOLÓGICO, ANÁLISE DE RETENÇÃO DE LIQUIDO, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E CATÁLOGO."				
Quantidade: 1.500		Val. Ref.: 2,171	**Valor Unit.: 1,42**	Total Item: 2.130,00
LOTE 111	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 1,42	**Total: 4.600,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONFORT		Modelo: CONFORT
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M (MÉDIO) UNISSEX - QUANTIDADE MÁXIMA DE 09 UNIDADES POR PACOTE - CADA TIRA DEVE CONTER PESO MÍNIMO DE 86G. CINTURA 80 A 115CM, PESO DE 40KG A 70KG. DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO, POIS SE ENCAIXA MELHOR AO CORPO. HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EVITANDO ASSIM REAÇÕES ALÉRGICAS. FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO. CAMADA INTERNA TODA RECOBERTA DE NÃO TECIDO (POLIPROPILENO) COM ALOE VERA PROPORCIONANDO CONFORTO E PROTEGENDO CONTRA ASSADURA. CAMADA DE AQUISIÇÃO PARA MAIOR RAPIDEZ NA PASSAGEM DE LÍQUIDOS, OFERECENDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS. BARREIRA DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, POSSUIR COM 03 ELÁSTICOS NAS PERNAS PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO. INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR, POSSIBILITANDO VISUALMENTE O ACOMPANHAMENTO DO MOMENTO DA TROCA. FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEIS, PERMITINDO ABRIR E FECHAR CONFORME NECESSÁRIO PARA AJUSTAR AO CORPO DO USUÁRIO. NÍVEL DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. RETENÇÃO DE LIQUIDO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 280 G/G. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO, ASSINADO PELO FABRICANTE, NOMINAL AO PROCESSO, LAUDO MICROBIOLÓGICO, ANÁLISE DE RETENÇÃO DE LIQUIDO, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E CATÁLOGO.				
Quantidade: 3.240		Val. Ref.: 2,356	**Valor Unit.: 1,42**	Total Item: 4.600,80
LOTE 112	Quant.: 1	Num: 086	Lance: 1,42	**Total: 16.358,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONFORT		Modelo: CONFORT
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G (GRANDE) UNISSEX - QUANTIDADE MÁXIMA DE 08 UNIDADES POR PACOTE - CADA TIRA DEVE CONTER PESO MÍNIMO DE 92G. CINTURA 115 A 150CM, PESO 70 A 90KG. DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO, POIS SE ENCAIXA MELHOR AO CORPO. HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EVITANDO ASSIM REAÇÕES ALÉRGICAS. FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO. CAMADA INTERNA TODA RECOBERTA DE NÃO TECIDO (POLIPROPILENO) COM ALOE VERA PROPORCIONANDO CONFORTO E PROTEGENDO CONTRA ASSADURA. CAMADA DE AQUISIÇÃO PARA MAIOR RAPIDEZ NA PASSAGEM DE LÍQUIDOS, OFERECENDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS. BARREIRA DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, POSSUIR COM 03 ELÁSTICOS NAS PERNAS PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO. INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR, POSSIBILITANDO VISUALMENTE O ACOMPANHAMENTO DO MOMENTO DA TROCA. FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEIS, PERMITINDO ABRIR E FECHAR CONFORME NECESSÁRIO PARA AJUSTAR AO CORPO DO USUÁRIO. NÍVEL DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. RETENÇÃO DE LIQUIDO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 380 G/G. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO, ASSINADO PELO FABRICANTE, NOMINAL AO PROCESSO, LAUDO MICROBIOLÓGICO, ANÁLISE DE RETENÇÃO DE LIQUIDO, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E CATÁLOGO.				
Quantidade: 11.520		Val. Ref.: 2,529	**Valor Unit.: 1,42**	Total Item: 16.358,40
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 1,54	**Total: 11.088,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CONFORT		Modelo: CONFORT
Descrição: FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG (EXTRAGRANDE) UNISSEX - QUANTIDADE MÁXIMA DE 07 UNIDADES POR PACOTE - CADA TIRA DEVE CONTER PESO MÍNIMO DE 109G. CINTURA 120 A 165CM, PESO SUPERIOR A 90 KG DESIGN COM NÚCLEO DE FORMATO ANATÔMICO, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO, POIS SE ENCAIXA MELHOR AO CORPO. HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EVITANDO ASSIM REAÇÕES ALÉRGICAS. FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTE PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO. CAMADA INTERNA TODA RECOBERTA DE NÃO TECIDO (POLIPROPILENO) COM ALOE VERA PROPORCIONANDO CONFORTO E PROTEGENDO CONTRA ASSADURA. CAMADA DE AQUISIÇÃO PARA MAIOR RAPIDEZ NA PASSAGEM DE LÍQUIDOS, OFERECENDO SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTOS. BARREIRA DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, POSSUIR COM 03 ELÁSTICOS NAS PERNAS PARA MAIOR PROTEÇÃO E CONFORTO. INDICADOR DE UMIDADE COM MUDANÇA DE COR, POSSIBILITANDO VISUALMENTE O ACOMPANHAMENTO DO MOMENTO DA TROCA. FITA ADESIVA REPOSICIONÁVEIS, PERMITINDO ABRIR E FECHAR CONFORME NECESSÁRIO PARA AJUSTAR AO CORPO DO USUÁRIO. NÍVEL DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. RETENÇÃO DE LIQUIDO DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 450 G/G. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO, ASSINADO PELO FABRICANTE, NOMINAL AO PROCESSO, LAUDO MICROBIOLÓGICO, ANÁLISE DE RETENÇÃO DE LIQUIDO, AMOSTRA, FICHA TÉCNICA E CATÁLOGO.				
Quantidade: 7.200		Val. Ref.: 2,759	**Valor Unit.: 1,54**	Total Item: 11.088,00
LOTE 337	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 59,48	**Total: 29.740,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: TEKPLAST		Modelo: TEKPLAST
Descrição: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07MICRAS/0,007MM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME QUE GARANTA A PERFEITA VEDAÇÃO. CADA SACO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO E SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE/VOLUME EM LITROS OU KG, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E MARCA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAPACIDADE 100 LITROS/30KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 75X105CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. - Cota Referente ao item 1.				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 69,917	**Valor Unit.: 59,48**	Total Item: 29.740,00

HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME			**26.583.983/0001-20**	**5.300,00**
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 103	Lance: 5,30	**Total: 5.300,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DBS		Modelo: Pielsana Gaze Rayon 7,5x15
Descrição: COMPRESSA DE GAZE NÃO ADERENTE, EM RAYON, TAMANHO APROX. 7,5 X 15CM, EMBEBIDA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLEICO E OLEICO, CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRICO, CAPRILICO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E LECITINA DE SOJA. COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS.				
Quantidade: 1.000		Val. Ref.: 5,30	**Valor Unit.: 5,30**	Total Item: 5.300,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			**00.802.002/0001-02**	**117.750,00**
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 108	Lance: 15,60	**Total: 46.800,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARKTUS		Modelo: ARKTUS MOD. IP00512A/80345610015
Descrição: ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO, TAMANHO 5 X 5 CM, TIPO: QUADRADO, FLEXIVEL, REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM COM MÍNIMO 4 UNIDADES				
Quantidade: 3.000		Val. Ref.: 21,72	**Valor Unit.: 15,60**	Total Item: 46.800,00
LOTE 216	Quant.: 1	Num: 098	Lance: 23,65	**Total: 70.950,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: RAVA		Modelo: RAVA MOD. 30 LITROS/NÃO REGULADO
Descrição: SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,07 MICRAS/0,007MM, COM SOLDA LATERAL CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME QUE GARANTA A PERFEITA VEDAÇÃO. CADA SACO DEVE CONTER: IDENTIFICAÇÃO E SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE CAPACIDADE/VOLUME EM LITROS OU KG, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E MARCA. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E IPT INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS). CAPACIDADE 30 LITROS/9KG, MEDIDAS APROXIMADAS DE 59X62CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.				
Quantidade: 3.000		Val. Ref.: 24,917	**Valor Unit.: 23,65**	Total Item: 70.950,00
KEEPCARE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA EPP			**31.694.545/0001-79**	**2.772,00**
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 13,86	**Total: 2.772,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NINGBO		Modelo:
Descrição: ESTETOSCÓPIO ADULTO CLÁSSICO. COM SISTEMA DO AUSCULTADOR QUE PERMITA ALTERNAR OS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA SEM A NECESSIDADE DE INTERROMPER O CONTATO DO ESTETOSCÓPIO COM O CORPO DO PACIENTE; OLIVAS MACIAS E CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTEM PROMOVENDO SELAMENTO ACÚSTICO; MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, QUE PROPORCIONEM ADEQUADA TENSÃO DAS HASTES NOS OUVIDOS; ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO "ANTI-FRIO"; AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA E AÇO INOX. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				
Quantidade: 200		Val. Ref.: 55,491	**Valor Unit.: 13,86**	Total Item: 2.772,00
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			**21.831.246/0001-85**	**37.651,90**
LOTE 98	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 13,17	**Total: 131,70**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ADVANTIVE		Modelo: ADVANTIVE
Descrição: ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO CLÁSSICO. AUSCULTADOR COM TAMANHO REDUZIDO PARA ADAPTAÇÃO EM CRIANÇAS, PERMITINDO A AUSCULTAÇÃO DOS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA SEM A NECESSIDADE DE INTERROMPER O CONTATO DO ESTETOSCÓPIO COM O CORPO DO PACIENTE. SISTEMA DE DIAFRAGMA FLUTUANTE QUE GARANTA TENSÃO UNIFORME, PROPORCIONANDO SENSIBILIDADE ACÚSTICA. OLIVAS MACIAS E CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTEM PROMOVENDO SELAMENTO ACÚSTICO. MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, QUE PROPORCIONEM ADEQUADA TENSÃO DAS HASTES NOS OUVIDOS. ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO "ANTI-FRIO". AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL. COMPOSIÇÃO: BORRACHA E AÇO INOX. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA INDIVIDUAL.				

Quantidade: 10		Val. Ref.: 57,313	**Valor Unit.: 13,17**	Total Item: 131,70
LOTE 246	Quant.: 1	Num: 135	Lance: 4,34	**Total: 86,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VITALGOLD	Modelo: VITALGOLD	
Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO. CALIBRE: 9,0 (NOVE). CONFECCIONADA EM PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER E LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR 14041/1998. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM UNITÁRIA.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 5,763	**Valor Unit.: 4,34**	Total Item: 86,80
LOTE 282	Quant.: 1	Num: 056	Lance: 56,09	**Total: 3.365,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VITAL	Modelo: VITAL	
Descrição: SONDA PARA GASTROSTOMIA, Nº 12, RADIOPACA. ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM SILICONE, COM TRÊS VIAS, CONECTOR TIPO Y E BALÃO INTERNO.				
Quantidade: 60		Val. Ref.: 162,67	**Valor Unit.: 56,09**	Total Item: 3.365,40
LOTE 301	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 27,40	**Total: 274,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TECH-SUL	Modelo: TECH-SUL	
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS EM PAPELÃO G. PACOTE C/ 10 UNIDADES - PACOTE				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 27,469	**Valor Unit.: 27,40**	Total Item: 274,00
LOTE 302	Quant.: 1	Num: 102	Lance: 26,60	**Total: 266,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: TECH-SUL	Modelo: TECH-SUL	
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS EM PAPELÃO M. PACOTE C/ 10 UNIDADES - PACOTE				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 26,623	**Valor Unit.: 26,60**	Total Item: 266,00
LOTE 303	Quant.: 1	Num: 007	Lance: 15,00	**Total: 150,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: TECH-SUL	Modelo: TECH-SUL	
Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS EM PAPELÃO P. PACOTE C/10 UNIDADES				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 19,162	**Valor Unit.: 15,00**	Total Item: 150,00
LOTE 330	Quant.: 1	Num: 051	Lance: 23,68	**Total: 14.208,00**
Item: 1	Unidade: KIT	Marca: VENTCARE	Modelo: VENTCARE	
Descrição: UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGÊNIO, TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO EM PVC COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. CONEXÃO PADRÃO ABNT. EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES, MÁSCARA DE USO ADULTO.				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 36,32	**Valor Unit.: 23,68**	Total Item: 14.208,00
LOTE 333	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 19,17	**Total: 19.170,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ARKTUS	Modelo: ARKTUS	
Descrição: ELETRODO ADESIVO PARA ELETROESTIMULAÇÃO, TAMANHO 5 X 5 CM, TIPO: QUADRADO, FLEXIVEL, REUTILIZÁVEL. EMBALAGEM COM MÍNIMO 4 UNIDADES - Cota Referente ao item 1.				
Quantidade:	1.000	Val. Ref.: 21,72	**Valor Unit.: 19,17**	Total Item: 19.170,00
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.		**04.956.527/0001-45**		**14.342,10**
LOTE 124	Quant.: 1	Num: 091	Lance: 55,36	**Total: 1.107,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORION	Modelo: AÇO INOX	
Descrição: HISTERÔMETRO DE COLLIN 28CM EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, UTILIZADO EM EXAMES GINECOLÓGICOS, PRINCIPALMENTE PARA A INSERÇÃO DO DIU. POSSUIR ESCALA GRAVADO NO CORPO DO INSTRUMENTAL ATÉ 22CM; FECHO PARA TRAVAMENTO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE MATERIAL E FABRICAÇÃO.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 98,73	**Valor Unit.: 55,36**	Total Item: 1.107,20
LOTE 199	Quant.: 1	Num: 012	Lance: 267,92	**Total: 2.679,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GOLGRAN	Modelo: AÇO INOX	
Descrição: PINÇA HARTMANN JACARÉ, 20 CM, PARA RETIRADA DE DIU, EM AÇO INOX				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 1.108,51	**Valor Unit.: 267,92**	Total Item: 2.679,20
LOTE 204	Quant.: 1	Num: 013	Lance: 243,59	**Total: 4.871,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORION	Modelo: AÇO INOX	
Descrição: PINÇA PARA BIÓPSIA UTERINA PROF. MEDINA 24 CM 3MM.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 243,79	**Valor Unit.: 243,59**	Total Item: 4.871,80
LOTE 205	Quant.: 1	Num: 061	Lance: 78,52	**Total: 785,20**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORION	Modelo: AÇO INOX	
Descrição: PINÇA PEAN MURPHY 16 CM, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 80,33	**Valor Unit.: 78,52**	Total Item: 785,20
LOTE 206	Quant.: 1	Num: 128	Lance: 49,97	**Total: 999,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORION	Modelo: AÇO INOX	

Descrição: PINÇA POZZI 24 CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARRAS, PARA CURATIVOS DE COLO UTERINO.				
Quantidade: 20		Val. Ref.: 118,31	**Valor Unit.: 49,97**	Total Item: 999,40
LOTE 207	Quant.: 1	Num: 072	Lance: 52,53	**Total: 1.575,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORION	Modelo: AÇO INOX	
Descrição: PORTA AGULHA DE MAYO, 14 CM.				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 53,755	**Valor Unit.: 52,53**	Total Item: 1.575,90
LOTE 314	Quant.: 1	Num: 105	Lance: 67,28	**Total: 672,80**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORION	Modelo: AÇO INOX	
Descrição: TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM RETA COMPRIMENTO DE 25 CM.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 166,42	**Valor Unit.: 67,28**	Total Item: 672,80
LOTE 315	Quant.: 1	Num: 117	Lance: 14,55	**Total: 436,50**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORION	Modelo: AÇO INOX	
Descrição: TESOURA CIRÚRGICA, CURVA, PONTA FINA/FINA, 12 CM				
Quantidade: 30		Val. Ref.: 23,37	**Valor Unit.: 14,55**	Total Item: 436,50
LOTE 321	Quant.: 1	Num: 142	Lance: 14,73	**Total: 147,30**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORION	Modelo: AÇO INOX	
Descrição: TESOURA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 35,79	**Valor Unit.: 14,73**	Total Item: 147,30
LOTE 323	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 36,64	**Total: 366,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORION	Modelo: AÇO INOX	
Descrição: TESOURA MAYO RETA 17 CM,				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 87,60	**Valor Unit.: 36,64**	Total Item: 366,40
LOTE 324	Quant.: 1	Num: 017	Lance: 31,83	**Total: 318,30**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORION	Modelo: AÇO INOX	
Descrição: TESOURA MAYO STILE CURVA 15 CM.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 70,44	**Valor Unit.: 31,83**	Total Item: 318,30
LOTE 325	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 38,21	**Total: 382,10**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ORION	Modelo: AÇO INOX	
Descrição: TESOURA MAYO STILE CURVA 17 CM.				
Quantidade:	10	Val. Ref.: 87,61	**Valor Unit.: 38,21**	Total Item: 382,10
CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME		**18.258.209/0001-15**		**739,90**
LOTE 166	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 73,99	**Total: 739,90**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: CHOICE	Modelo: MD300C21	
Descrição: OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL PARA USO INFANTIL, CONTENDO: VISOR EM LED DE ALTA DEFINIÇÃO E PRECISÃO; POSSUI CURVA PLETISMOGRÁFICA DE SPO2; POSSUI INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO; EFETUAR MEDIÇÃO MESMO COM DEDO GELADO (HIPOTERMIA); RESISTENTE A GOTAS E BORRIFOS D'ÁGUA; HIPER LEVE E COMPACTO. DEVE ACOMPANHAR PILHA ALCALINA TIPO AAA, MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA. DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA.				
Quantidade:	10	Val. Ref.: 148,795	**Valor Unit.: 73,99**	Total Item: 739,90
COBERMED SUL COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA		**35.462.689/0001-50**		**2.665,50**
LOTE 172	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 53,31	**Total: 2.665,50**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: CIEX	Modelo: CIEX DO BRASIL	
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 12CM X 100M. COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2.				
Quantidade:	50	Val. Ref.: 77,652	**Valor Unit.: 53,31**	Total Item: 2.665,50
MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		**41.057.228/0001-03**		**6.600,00**
LOTE 174	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 66,00	**Total: 6.600,00**
Item: 1	Unidade: ROL	Marca: Papel Grau cirur. Maxicor	Modelo: cx c/ 8uni	
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. ISENTO DE FUROS, SEM CORANTES, REPELENTE A LÍQUIDOS, RESISTENTE A RASGOS E INODORO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2.				
Quantidade:	100	Val. Ref.: 96,863	**Valor Unit.: 66,00**	Total Item: 6.600,00
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA		**26.043.097/0001-03**		**7.540,00**
LOTE 193	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 499,00	**Total: 4.990,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PINÇA FAURE P/ BIÓPSIA UTERINA 24 CM	
Descrição: PINÇA FAURE P/ BIÓPSIA UTERINA 24 CM.				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 556,005	**Valor Unit.: 499,00**	Total Item: 4.990,00
LOTE 195	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 53,00	**Total: 530,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PINÇA FOERSTER CURVA P/ CURATIVO 16 CM.	
Descrição: PINÇA FOERSTER CURVA P/ CURATIVO 16 CM.				
Quantidade:	10	Val. Ref.: 96,48	**Valor Unit.: 53,00**	Total Item: 530,00
LOTE 198	Quant.: 1	Num: 122	Lance: 202,00	**Total: 2.020,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PINÇA HARTMANN JACARÉ, 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	
Descrição: PINÇA HARTMANN JACARÉ, 14 CM EM AÇO INOXIDÁVEL				
Quantidade: 10		Val. Ref.: 205,667	**Valor Unit.: 202,00**	Total Item: 2.020,00
CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		**52.685.881/0001-25**		**3.545,40**
LOTE 298	Quant.: 1	Num: 077	Lance: 5,909	**Total: 3.545,40**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JP	Modelo:	
Descrição: SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML ONDE POSSUA ESPAÇO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO FRASCO/BOLSA (FR/B				
Quantidade:	600	Val. Ref.: 10,317	**Valor Unit.: 5,909**	Total Item: 3.545,40
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		**43.269.791/0001-62**		**3.672,00**
LOTE 300	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 6,12	**Total: 3.672,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: JP	FARMA	Modelo:
Descrição: SORO GLICOSADO 50% 100 ML ONDE POSSUA ESPAÇO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO FRASCO/BOLSA				
Quantidade: 600		Val. Ref.: 6,12	**Valor Unit.: 6,12**	Total Item: 3.672,00
BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA		**05.905.525/0001-90**		**38.550,00**
LOTE 327	Quant.: 1	Num: 119	Lance: 25,70	**Total: 38.550,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: GT GROUP	Modelo: HCG 25 MUI - TIRA	
Descrição: TESTE GRAVIDEZ - HCG STRIP SORO/URINA. CAIXA COM 50 TESTES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE (COM SENSIBILIDADE 25UI/L)				
Quantidade: 1.500		Val. Ref.: 54,45	**Valor Unit.: 25,70**	Total Item: 38.550,00
PROCELA PARTICIPACOES EIRELI		**09.686.716/0001-69**		**13.450,00**
LOTE 338	Quant.: 1	Num: 085	Lance: 26,90	**Total: 13.450,00**
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: GT GROUP	Modelo: HCG 25 Mui Tira (Urina, Soro e Plasma)	
Descrição: TESTE GRAVIDEZ - HCG STRIP SORO/URINA. CAIXA COM 50 TESTES, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE (COM SENSIBILIDADE 25UI/L) - Cota Referente ao item 1.				
Quantidade: 500		Val. Ref.: 54,45	**Valor Unit.: 26,90**	Total Item: 13.450,00

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

EDSON LUIZ MODENA
Membro de Apoio

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:CF56934F

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 95

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 95/2023 - PROCESSO Nº 156/2023

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de limpeza e produtos de higienização, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIP. PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ: 73.244.337/0001-18						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
17	1.000	EMB	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, NA COR BRANCA, GOFRADO, DOBRA SIMPLES, MATÉRIA PRIMA 100% DE FIBRAS VIRGENS, GRAMATURA: ENTRE 25 A 30 G/M2, MEDINDO MÍNIMO DE 21 X 21 CM TOLERÂNCIA +/ - 2CM, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464 -7 E 15134; (PAPEL NÃO RECICLADO); ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, QUANTIDADE DE FOLHAS, DIMENSÃO DA FOLHA; NOME DO FABRICANTE.EMBALAGEM CONTENDO 5 PACOTES COM 1000 FOLHAS CADA.	BELA VISTA UND/	14,9900	14.990,0000
45	140	UN	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO NA COR BRANCO/CINZA. CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 900 ML. COM ABERTURA POR CHAVE. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS. ACOMPANHA CHAVE PLÁSTICA E KIT CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS : 11 CM X 29 CM X 12.3 CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA).	NOBRE UND/	35,0000	4.900,0000
82	90	UN	FRASCO EM ACRÍLICO. USO: PORTA SABONETE LIQUIDO. MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMPA COM VÁLVULA E BICO APLICADOR EM ABS. CAPACIDADE MÍNIMA: 300ML.	COZA UND/	23,5000	2.115,0000
162	80	UN	TAPETE SANITIZANTE (80X60) EM VINIL (PVC) -, VOLUME MÍNIMO DE PRODUTO SANITIZANTE DE 1,0L/M2; CONFECCIONADO EM BORRACHA VINÍLICA SINTÉTICA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL, ANTI-CHAMA, COM BORDAS VEDANTES QUE IMPEDEM O VAZAMENTO DO LÍQUIDO APLICADO. MEDINDO NO MÍNIMO 80 X 60 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 9,0MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 3,3KG/M2; CONFORME NORMA ASTM-D418-68; NA COR GRAFITE/PRETO.	KAPAZI UND/	99,9900	7.999,2000
163	20	UN	TAPETE SANITIZANTE (70X100) EM VINIL (PVC) -, VOLUME MÍNIMO DE PRODUTO SANITIZANTE DE 1,0L/M2; CONFECCIONADO EM BORRACHA VINÍLICA SINTÉTICA, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL, ANTI-CHAMA, COM BORDAS VEDANTES QUE IMPEDEM O VAZAMENTO DO LÍQUIDO APLICADO. MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 100 CM; ESPESSURA MÍNIMA DE 9,0MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 3,3KG/M2; CONFORME NORMA ASTM-D418-68; NA COR GRAFITE/PRETO.	KAPAZI UND/	143,3500	2.867,0000
165	370	UN	TOALHA DE PAPEL, BOBINA, GOFRADO, COMPOSIÇÃO: FIBRAS 100% VIRGENS NÃO RECICLADAS, COR: BRANCA, DIMENSÃO: 20CM X 100M (APROXIMADAMENTE 5%), GRAMATURA: ENTRE 27-29G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO, SEM ODOR.	FLAMINGO UND/	19,9900	7.396,3000
175	70	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO: DOMÉSTICA, MODELO: LEQUE, CERDAS: PIAÇAVA, TIPO LISA, BASE: MADEIRA REVESTIDA EM LATÃO, CABO: MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM DE COMPRIMENTO, ROSCA EM MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 25CM.	ODIM UND/	20,0000	1.400,0000
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.340	UN	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 5 LITROS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/5L/	7,7900	10.438,6000
2	3.500	UN	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, COR: AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DE AMBIENTES E ROUPAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 LITRO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/1L/	2,1900	7.665,0000
3	1.490	UN	ÁLCOOL GEL - GEL À BASE DE ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, A 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO CARBOXÍLICO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, CONSERVANTE, QUELANTE E ÁGUA DEIONIZADA. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES A	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/500ML/	3,9000	5.811,0000

			PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO: 500ML.			
4	1.585	UN	ÁLCOOL, GEL, 70% V/V ANTISSÉPTICO DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SOLUBILIDADE: TOTAL EM ÁGUA, COR: INCOLOR, AROMA: NEUTRO, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 1 LITRO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/1L/	5,6500	8.955,2500
9	680	UN	ALVEJANTE, DESINFETANTE, TIPO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% GALÃO 5 LITROS. SOLUÇÃO A 1% DE CLORO ATIVO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OPACO COM FOTOPROTEÇÃO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MATERIAIS. COM PERFEITA VEDAÇÃO, CONTENDO IMPRESSOS EM LÍNGUA PORTUGUESA EM SEU RÓTULO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE (AFE) NA ANVISA, DADOS DE PROCEDÊNCIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE DO PRODUTO E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, APRESENTAR LAUDO ANALÍTICO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE FICHA TÉCNICA E FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICAS. PRAZO DE VALIDADE: 90% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE DO PRODUTO NA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/5L/	7,9000	5.372,0000
11	500	UN	AMACIANTE NEUTRALIZANTE, CONSERVANTES COADJUVANTE, ESPESSANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/2L/	4,0000	2.000,0000
19	625	UN	BORRIFADOR, USO: MULTIUSO, COM BICO REGULADOR DE DISPERSÃO E GATILHO UNIVERSAL, MATERIAL: POLIETILENO TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE: 500ML.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/500ML/	2,5000	1.562,5000
22	100	UN	CERA EM PASTA - COMPOSIÇÃO: PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, POLIETILENO, CORANTE E SOLVENTE - CORES PODEM SER AMARELA, INCOLOR OU VERMELHA, A SER DEFINIDA NO PEDIDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 4,5 KG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/4,5KG/	150,0000	15.000,0000
23	1.230	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR COM PERFUME. COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁRICA, NIVELADOR, ESSÊNCIA, ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 750ML.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/750ML/	5,5000	6.765,0000
32	1.000	UN	DESINFETANTE, DE USO GERAL, AÇÃO: GERMICIDA E BACTERICIDA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50%, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BELZACÔNIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, PH 8,5 - 9,5, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, AROMA: LAVANDA, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, 1 LITRO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/1LT/	3,0000	3.000,0000
33	930	UN	DESINFETANTE, DE USO GERAL, AÇÃO: GERMICIDA E BACTERICIDA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50%, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BELZACÔNIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, PH 8,5 - 9,5, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, AROMA: VÁRIOS, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, 2 LITROS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/2L/	2,9000	2.697,0000
34	620	UN	DESINFETANTE, DE USO GERAL, AÇÃO: GERMICIDA E BACTERICIDA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL-DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50%, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BELZACÔNIO, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CORANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, PH 8,5 - 9,5, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, AROMA: VÁRIOS, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, 5 LITROS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/5L/	7,0000	4.340,0000
36	700	UN	DETERGENTE ÁCIDO INTERCAP CONCENTRADO - DECAPANTE. EMBALAGEM CONTENDO 5 LTS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/5L/	15,0000	10.500,0000
37	25	UN	DETERGENTE DESENGRAXANTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, BOMBONA 50 LTS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/50L/	92,0000	2.300,0000
38	25	UN	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, BOMBONA 50 LTS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/50L/	92,0000	2.300,0000
39	35	UN	DETERGENTE LIMPA CARPETE, INDICADO PARA LIMPEZA DE TAPETES, ESTOFADOS, UM LIMPADOR CONCENTRADO DE BAIXA ESPUMAÇÃO, DESTINADO A LIMPEZA DE CARPETES COM ELEVADO GRAU DE SUJIDADE. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA PESADA DE CARPETES. GALÃO DE 5 LITROS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/5L/	15,5000	542,5000
40	4.360	UN	DETERGENTE, LÍQUIDO, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULOS, AROMA: NEUTRO, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, MEDIDA DE PH: PH ENTRE 7,0 - 7,5, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FRASCO PLÁSTICO, 500ML.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/500ML/	1,4500	6.322,0000
41	370	UN	DETERGENTE, PARA LIMPEZA PESADA, TIPO: ALCALINO, USO: TODOS OS TIPOS DE SUJIDADES COMO ÓLEOS, GRAXAS E GORDURA, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ADITIVOS ESPECÍFICOS, AGENTES ALCALINIZANTES, PRESERVANTE, CORANTE E ÁGUA, PRICÍPIO ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO 50%, PH (1,0%) = 11,50 À 12,50, SOLUBILIDADE: EM ÀGUA 100%, PRODUTO CONCENTRADO. DILUIR EM ATÉ 10 LITROS DE ÁGUA. DENSIDADE: 1,000 A 1,100 G/CM³, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, 1 LITRO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/1L/	17,0000	6.290,0000
42	1.210	UN	DETERGENTE, TIPO: NEUTRO, PERFUMADO, USO: PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISOS, PRINCÍPIO ATIVO:	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	7,5000	9.075,0000

			DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN/1L/		
83	110	UN	FRASCO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM VÁLVULA SABONETEIRA TIPO BICO DE PATO, PARA ÁLCOOL EM GEL.CAPACIDADE MÍNIMA: 300ML.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/	2,8000	308,0000
84	80	UN	FRASCO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM VÁLVULA SABONETEIRA TIPO BICO DE PATO, PARA ÁLCOOL EM GEL.CAPACIDADE MÍNIMA: 800ML.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/	8,0000	640,0000
88	800	UN	LIMPA PISOS, AZULEJOS E CALÇADAS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL, BENZIL, AMÔNIO - 2%, NONIL, FENOL ETOXILADO, CORANTE ESSÊNCIA E ÁGUA. GALÃO COM 5 LITROS	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/5L/	13,0000	10.400,0000
89	132	UN	LIMPA PNEU. ESPECIAL PARA LAVAGEM DE RODAS, PNEUS E CALOTAS. REMOVE ÓLEOS, GRAXAS E FULIGEM. EMBALAGEM COM 5 LTS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/5L/	30,0000	3.960,0000
90	300	UN	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, GALÃO 5 LITROS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/5L/	13,0000	3.900,0000
91	210	UN	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁGUA, BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, TAMPA: PULVERIZADOR, FRASCO 500ML.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/500ML/	4,8000	1.008,0000
92	210	UN	LIMPADOR, CONCENTRADO, USO: LIMPEZA PESADA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL OU DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL, COADJUVANTE, PERFUME, CORANTE, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, TAMPA: DOSADORA, FRASCO PLÁSTICO, 500ML.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/500ML/	4,5000	945,0000
94	280	FR	LIMPADOR DE USO GERAL, DESENGORDURANTE - LAURIÇ ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÁGUA E ESSÊNCIAS.EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/5L/	6,2500	1.750,0000
126	290	UN	QUEROSENE 100% HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, COM FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 800ML.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/	13,5000	3.915,0000
127	310	UN	QUEROSENE, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS.APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/1L/	17,3000	5.363,0000
128	40	UN	QUEROSENE, ASPECTO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS.APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, GALÃO PLÁSTICO OU LATA CONTENDO NO MÍNIMO 5 LITROS.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/5L/	81,0000	3.240,0000
137	1.760	UN	SABÃO EM BARRA DE ÁLCOOL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, SEBO BOVINO, ÓLEO DE SOJA, ÁGUA E SOJA CAUSTICA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300GR.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/	3,7000	6.512,0000
139	260	UN	SABÃO, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE INGREDIENTES ATIVOS EDTA, SULFOSSUCCINATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOSSÓDICO, COCO DIETANOLAMIDA, CLORETO DE SÓDIO, PERFUME E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE ROUPAS DELICADAS, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA, PESO LÍQUIDO: 500ML.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/500ML/	24,0000	6.240,0000
159	110	UN	SILICONE, ASPECTO: GEL, USO: PROTEGER, CONSERVAR E DAR BRILHO AOS MATERIAIS, DESTACANDO E RENOVANDO A COR DE BORRACHA, PLÁTICO, VINIL, MADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES, FRASCO PLÁSTICO COM 200ML.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/200ML/	10,0000	1.100,0000

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
173	50	UN	VASSOURA DE PALHA, TIPO: CAIPIRA, CERDAS: PALHA, BASE: CEPA EM PALHA, CABO: EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, DIMENSÕES MÍNIMAS DA PALHADA: 50 CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA NA BASE E 5CM DE ESPESSURA.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA UN/	30,0000	1.500,0000

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
5	620	UN	ÁLCOOL, GEL, 70% V/V ANTISSÉPTICO DE MÃOS, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, SOLUBILIDADE: TOTAL EM ÁGUA, COR: INCOLOR, AROMA: NEUTRO, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO: 5 LITROS.	Super Vale/	24,9900	15.493,8000
6	2.150	UN	ÁLCOOL, LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO, 46° INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: FRASCO, 1 LITRO.	Super Vale/	4,3900	9.438,5000
10	560	UN	AMACIANTE DE ROUPAS VÁRIAS FRAGRÂNCIAS - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIALQUIL, IMIDAZOLINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO, COMPOSTO QUARTANÁRIO DE AMÔNIO. GALÃO COM 5 LITROS.	Super Lar/	10,6900	5.986,4000
12	80	PCT	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS PARALELAS, CABO ANTIDESLIZANTE; EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	bic/	4,0000	320,0000
25	84	CX	COTONETE COM HASTE FLEXÍVEL E PONTAS EM 100 % ALGODÃO. CAIXA CONTENDO 75 UNIDADES.	Dengo/	1,8800	157,9200
26	300	UN	CREME DENTAL - COM FLÚOR, SEM CORANTES, COMPOSTO DE SORBITOL, GLYCERIN, XANTLAN GUM, PEG-8, METHYPARABEN,PROPYLPARABEN, HIDRATED SÍLICA, SOLIDIUM LARYL SULFATE, SODIUM SACCHARIN, XYLITOL, TITANIUM DIOXIDE, TRICLOSAN, CALCIUM DISODIUM EDTA, AROMA, ALCOHOL, ÁGUA. PESO MÍNIMO: 90 GRAMAS.	feedent/	1,8700	561,0000
43	35	UN	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 CM ALTURA, 26 CM DE LARGURA, 12,3 CM	nobre/	27,0000	945,0000

			DE PROFUNDIDADE. PARA PAPEL TOALHA DE 2 E 3 DOBRAS.			
46	580	UN	PANO TIPO ESFREGÃO, PARA LIMPAR E ENXUGAR PISOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 60 X 90 CM. GRAMATURA MÍNIMA: 140 GR. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	alklin/	7,0000	4.060,0000
51	210	UN	EMBALAGEM PARA ARMAZENAR ALIMENTOS EM FREEZER E MICROONDAS, DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES COM PICOTE, POR ROLO, MEDIDAS APROXIMADAS: 35CM X 49 CM, CAPACIDADE MÍNIMA: 7KG.	Pack/	9,1700	1.925,7000
53	350	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CABO FÁCIL DE SEGURAR E MANUSEAR, CERDAS MACIAS.EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE.	MED FIO/	1,1300	395,5000
63	1.070	UN	ESPONJA, TIPO: LÃ DE AÇO, LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, PESO: 60 GRAMAS, APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO.DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 16 X 7.5 X 17 CENTÍMETROS (C X L X A). PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES.	assolan/	2,0000	2.140,0000
64	30	UN	ESPONJA DE BANHO ADULTO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 13,5 X 9 X 4,5	betta banho/	5,5300	165,9000
68	60	UN	FIO DENTAL ENCERADO CONTENDO 50 METROS.SUAVE, CONFORTÁVEL E ALTAMENTE RESISTENTE.	Predent/	3,4000	204,0000
70	260	UN	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDAS MÍNIMAS: 28X48CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	martins/	2,0800	540,8000
71	200	UN	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDAS MÍNIMAS: 28X48CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	martins/	2,0800	416,0000
96	165	UN	LIXEIRA, POLIETILENO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA: 40 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 56X25CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, TAMPA COM ABERTURA ACIONADA POR PEDAL.	plasnew/	61,9900	10.228,3500
100	80	UN	LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: A BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE, AROMA: LAVANDA OU FLORAL, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA FLIP TOP, 200ML.	bry/	5,3000	424,0000
107	65	UN	PÁ DE LIXO - PLÁSTICA DOBRÁVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, PODENDO SER ROSQUEÁVEL E REVESTIDO EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 80 CM	bettanin/	43,5100	2.828,1500
121	200	PCT	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, MACIO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA DE SEDA. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE, PICOTADO E GOFRADO. PACOTE COM 04 ROLOS DE 30M X 10CM. PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, MACIO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, TEXTURA DE SEDA. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE, PICOTADO E GOFRADO. PACOTE COM 04 ROLOS DE 60M X 10CM.	CISNE/	8,0000	1.600,0000
123	342	UN	PEDRA SANITÁRIA, COM SUPORTE, USO: VASO SANITÁRIO.AROMAS: JASMIN, FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO. CONSISTÊNCIA: SÓLIDA.COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE. BIODEGRADÁVEL, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO INFLAMÁVEL. PESO MÍNIMO: 35G.CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEDRA E 1 SUPORTE PLÁSTICO.	DESOFLOR/	2,0000	684,0000
125	140	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA GRANDE, EM MADEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 12 UNIDADES NO PACOTE.	Cristalvel/	2,0000	280,0000
131	395	UN	RODO DE BORRACHA, BASE: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 40CM DE COMPRIMENTO, CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO EM POLIPROPILENO, LÂMINA: EM BORRACHA EVA DUPLA, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 8,0MM, USO: LIMPEZA DE CHÃO.	Locatelli/	6,9000	2.725,5000
138	150	UN	SABÃO, BARRA, GLICERINADO, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO LÍQUIDO: 200G.	Super Lar/	3,0000	450,0000
140	600	UN	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, SACO PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALAGEM CONTENDO 500G.	Klip/	3,3000	1.980,0000
144	550	UN	SABONETE INFANTIL.POSSUIR UMA FORMULA SUAVE, QUE NÃO IRRITA A PELE. DEMARTOLOGICAMENTE TESTADO. PESO MÍNIMO: 85GR.	123 BABY/	2,2600	1.243,0000
155	31	FAR	SACOLA PLÁSTICA BRANCA LEITOSA, DE ALTA DENSIDADE MEDIDAS 30 X 40 CM, COM ALÇAS. (FARDOS CONTENDO 1000 UNIDADES).	altaplast/	41,0000	1.271,0000
157	590	UN	SAPONÁCEO, PÓ, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEADOR E ESSÊNCIA, AROMA: LIMÃO, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PIAS, CUBAS, TORNEIRAS, BOXES, AZULEJOS, FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA ABRE-FECHA, CONTENDO 300G.	sany/	3,8000	2.242,0000
170	82	UN	TOUCA DOMÉSTICA TELADA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, NA COR BRANCA COM NO MÍNIMO 40CM DE DIÂMETRO QUANDO ABERTA, COM ELASTICIDADE, PROVIDA DE ELÁSTICO DUPLO REFORÇADO NA BORDA, COM ACABAMENTO PERFEITO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	prevemax/	9,1000	746,2000
ECOOPEL COM. VAREJISTA E ATAC. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME - CNPJ: 26.926.117/0001-94						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
15	500	UN	BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 LITROS, PARA USO DOMÉSTICO, ALÇA EM ARAME GALVANIZADO, COM REFORÇO DE FUNDO E BORDA.	ARQPLAST ARQPLAST/	8,2400	4.120,0000
16	185	UN	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	ARQPLAST ARQPLAST/	12,8900	2.384,6500
	1.450	UN	BOLSA BRANCA ALVEJADA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE:		4,8200	6.989,0000

18			50CMX70CM.GRAMATURA MÍNIMA: 100G.	FACILITA FACILITA/		
102	280	CX	LUVA EM LÁTEX PROFISSIONAL, USO NÃO MÉDICO, NÃO ESTÉRIL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, TAMANHOS P, M OU G, A SEREM INFORMADOS NO PEDIDO. ATÓXICA E APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	DESCARPACK DESCARPACK/	13,4900	3.777,2000
114	260	UN	PANO DE CHÃO. SACO ALVEJADO, DUPLO. ISENTO DE RASGOS E FUROS, CONTENDO NO MÍNIMO 96 GRAMAS E MEDINDO NO MÍNIMO 50X70CM.	FACILITA FACILITA/	4,7400	1.232,4000
115	270	UN	PANO, LIMPEZA, COR: BRANCO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ALVEJADO, DIMENSÃO: 74X45CM, VARIAÇÃO: +/- 10%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO.	FACILITA FACILITA/	4,3700	1.179,9000
120	170	PCT	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL TIPO ROLÃO - FOLHAS SIMPLES, PACOTE CONTENDO 8 ROLOS DE 300 X 10 CM CADA ROLO, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS.	TROPICOS TROPICOS/	28,3900	4.826,3000
130	865	UN	RODO COM ESPUMA, BASE EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 10CM X 40CM E CABO EM MADEIRA, COM APROXIMADAMENTE 140CM DE COMPRIMENTO (PASSAR CERA).	BACH BACH/	7,8800	6.816,2000
136	110	UN	RODO MULTIUSO DUPLO - 60 CM - COM LÂMINA DUPLA EM EVA, QUE ADERE MELHOR NA SUPERFÍCIE, SECANDO SIMULTANEAMENTE A ÁGUA ACUMULADA . A PARTE SUPERIOR EM PLÁSTICO LEVE E DURÁVEL, CONTÉM GARRAS PONTIAGUDAS NAS LATERAIS PARA FIXAR PANOS DE CHÃO.CABO RESISTENTE MEDINDO NO MÍNIMO 1,20.	ECOO ECOO/	8,7000	957,0000
151	580	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADOS. CAPACIDADE 40 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS 53CM X 57CM. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MÍNIMO 40 LITROS CADA SACO.	ECOO ECOO/	10,9900	6.374,2000
152	560	PCT	SACO PARA LIXO 50 LITROS - REFORÇADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 63CM X 80CM, COMPOSIÇÃO: 98% POLITILENO, 2% PIGMENTO.PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MÍNIMO 50 LITROS CADA SACO.	ECOO ECOO/	14,9900	8.394,4000

ECOOPEL COM. VAREJISTA E ATAC. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME - CNPJ: 26.926.117/0001-94

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
153	580	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADOS. CAPACIDADE 60 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS 63CM X 70CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COR AZUL..	ECOO ECOO/	15,9400	9.245,2000
154	660	PCT	SACO PARA LIXO 100 LITROS - REFORÇADO.MEDIDAS APROXIMADAS 75CM X 1,05CM. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MÍNIMO 100 LITROS CADA SACO.	ECOO ECOO/	26,0100	17.166,6000
156	2.865	UN	SAPONÁCEO CREMOSO E CONCENTRADO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO, AROMA: LIMÃO, TAMPA: ABRE-FECHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE INOX, ESMALTADOS, FÓRMICAS E CROMADOS.EMBALAGEM: FRASCO, 300 ML.	GLAMOUR GLAMOUR/	2,8900	8.279,8500
166	342	FAR	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE VIRGEM, EM PAPEL NÃO RECICLADO, COR: BRANCA, USO: DISPENSER, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 22CM X 21CM (VARIAÇÃO +/- 10%), GRAMATURA: 27 A 29 G/M², CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FRAGRÂNCIA, IMPUREZA E FUROS, FARDOS DE 1.000 FOLHAS.	ECOO ECOO/	11,0900	3.792,7800
167	180	FAR	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, PADRÃO: CREME, LEVEMETE AMARELADO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, 100% BIODEGRADÁVEIS DIMENSÃO: 23CM X 22CM (VARIAÇÃO +/- 5%) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS; ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO; FARDO COM 1.000 FOLHAS.	ECOO ECOO/	9,2100	1.657,8000
168	2.180	FAR	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, PADRÃO: EXTRA BRANCO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS NATURAIS DIMENSÃO: 23CM X 22CM (VARIAÇÃO +/- 5%) DESCRIÇÃO DO PRODUTO: ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS; EXTRA BRANCO E MACIO; ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO; FARDO COM 1.000 FOLHAS.	ECOOPEL ECOOPEL/	8,3400	18.181,2000
171	116	UN	VASSOURA DE NYLON, TIPO: ESFREGÃO PARA PISO, CERDAS: NYLON RÍGIDO, BASE: CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, CABO: INCLINADO, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, MEDINDO NO MÍNIMO 120 CM DE COMPRIMENTO.	SAMARA SAMARA/	9,9900	1.158,8400
176	70	UN	VASSOURA GARI, TIPO: GARI, CERDAS: PIAÇAVA COM 10 CM DE COMPRIMENTO, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS E HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, BASE: CEPA EM MADEIRA COM DIMENSÕES DE 40 A 60CM, CABO: INCLINADO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, DEVIDAMENTE TRATADO, POLIDO E SEM PINTURA.	ECOO ECOO/	15,9700	1.117,9000
177	280	UN	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON DE NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, BASE: CEPA EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO, CABO RETO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, REVESTIDO EM POLIPROPILENO, COM ROSCA PARA FIXAÇÃO NA BASE E COM GANCHO DE POLIPROPILENO.	SAMARA SAMARA/	9,9900	2.797,2000

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.229.567/0001-86

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
76	600	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO G (ATÉ 12 KG DE PESO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 28 FRALDAS.	LIFE KIDS/	15,4000	9.240,0000
77	600	UN	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO XG (ACIMA DE 12 KG DE PESO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 22 FRALDAS	LIFE KIDS/	14,0000	8.400,0000
78	50	PCT	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMA DE 20 A 40KG E CINTURA 40 A 110CM, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTRREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO ÀANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO À INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DOFABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7 FRALDAS.	SENIOR LIFE PLUS/	10,5000	525,0000
79	50	PCT	"FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MEDIO, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMA DE 40 A 70KG G E CINTURA 70 A 120CM, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO	SENIOR LIFE	10,5000	525,0000

			SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO,PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI -LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO À INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DOFABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7 FRALDAS.	PLUS/		
80	50	PCT	"FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMA DE 70KG E CINTURA 110 A 150CM, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELEDO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDAES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI - LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO À INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7 FRALDAS.	SENIOR LIFE PLUS/	11,0000	550,0000
81	50	PCT	"FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRAGRANDE, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMA DE 80KG E CINTURA 140 A 170CM, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO À ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI -LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO À INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 7 FRALDAS.	SENIOR LIFE PLUS/	10,7000	535,0000

PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA – - CNPJ: 19.633.424/0001-11

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
7	1.915	LT	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM.EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.	SUPERVALE SUPERVALE/	4,4400	8.502,6000
8	710	UN	ÁLCOOL, LÍQUIDO, TIPO: ETÍLICO, 92,8º INPM, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, BENZOATO DE DENATÔNIO E ÁGUA, SOLUBILIDADE: EM ÁGUA, COR: INCOLOR, AROMA: CARACTERÍSTICO, FUNÇÃO: USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM: FRASCO, 1 LITRO.	SUPERVALE SUPERVALE/	5,8900	4.181,9000

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA - CNPJ: 18.449.927/0001-79

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
95	150	UN	LIXEIRA, POLIETILENO, RETANGULAR,SEM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 43,5X26CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA.	JAGUAR LIXEIRA 20 LITROS/	37,5000	5.625,0000

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 28.719.518/0001-07

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
49	210	UN	EMBALAGEM PARA ARMAZENAR ALIMENTOS EM FREEZER E MICROONDAS, DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES COM PICOTE, POR ROLO, MEDIDAS APROXIMADAS: 23CM X 38 CM, CAPACIDADE MÍNIMA: 3KG.	TUBESPACK TUBESPACK/	4,4700	938,7000
50	210	UN	EMBALAGEM PARA ARMAZENAR ALIMENTOS EM FREEZER E MICROONDAS, DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO NO MÍNIMO 100 UNIDADES COM PICOTE, POR ROLO, MEDIDA APROXIMADAS: 28CM X 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA: 5KG.	TUBESPACK TUBESPACK/	5,8900	1.236,9000

PEROLA IMP. DIST. HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 30.888.187/0001-72

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
74	600	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO P (ATÉ 5 KG DE PESO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 34 FRALDAS.	LIPPY LIPPY/	17,4300	10.458,0000
75	600	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO M (ATÉ 9 KG DE PESO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 30 FRALDAS.	LIPPY LIPPY/	15,8800	9.528,0000

LORO E SOUZA LTDA - CNPJ: 14.174.321/0001-17

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
20	70	UN	CAPACHO, FIBRA DE VINIL ENTRELAÇADO, MEDIDAS MÍNIMAS: 120X80CM, ESPESSURA: 10MM, BASE: EMBORRACHADA E ANTIDERRAPANTE, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, SEM ESTAMPA, LAVÁVEL, ANTI-CHAMA E ADERENTE AO PISO.	CEPACHERIA/	199,9000	13.993,0000
60	110	UN	ESPONJA EM AÇO INOX, COM ALTA ABRASIVIDADE, COM MEDIDAS MÍNIMAS ALTURA 1,0 CM, LARGURA 12,0 CM, COMPRIMENTO 20,0 CM. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ALTA DURABILIDADE E NÃO ENFERRUJA.	BRILHINOX/	3,4400	378,4000
99	100	UN	LIXEIRA, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA: 100 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 73X59X51CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CANTOS ARREDONDADOS; COR: BRANCA.	ARQ PLAST/	86,9900	8.699,0000
111	60	UN	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, Nº 1, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, PACOTE, 25G.	RELUZ/	1,5900	95,4000
112	60	UN	PALHA DE AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, Nº 2, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, PACOTE, 25G.	RELUZ/	1,5900	95,4000
122	10	UN	PASTA PARA LIMPEZA, APLICAÇÃO: NAS MÃOS, COMPOSIÇÃO: A BASE DE GLICERINA E UMA COMBINAÇÃO DE SABÃO E ABRASIVO MINERAL, AÇÃO: REMOVER SUJEIRA DE GRAXA, ÓLEO, FULIGEM, COLA, ETC., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	Gitanes/	43,9700	439,7000

			PRODUTO BIODEGRADÁVEL, POTE PLÁSTICO COM 500G.			
124	5	UN	POLIDOR LÍQUIDO.COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETO ALIFÁTICO, AMÔNIA, ÁLCOOL, ÁGUA, ESPESSANTE, COADJUVANTE, ÓLEO VEGETAL E AGENTE DE POLIMENTO. APLICAÇÃO: LIMPEZA E BRILHO DE METAIS E CROMADOS.LATA, COM LACRE DE SEGURANÇA, PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 200 ML.	KAOL/	53,3300	266,6500
141	1.590	UN	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	Klip/	5,9900	9.524,1000
142	210	UN	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, SACO PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, EMBALAGEM CONTENDO 5KG.	Klip/	29,9900	6.297,9000
148	20	UN	SABONETE, BARRA RETANGULAR, FRAGRÂNCIA: FLORAL, USO: HIGIENE CORPORAL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE SÓDIO, ÁGUA, GLICERINA, CARBONATOS, CLORETO DE SÓDIO, PERFUME, ÓLEOS, EDTA, BHT, EMBALAGEM: PACOTE PLASTIFICADO CONTENDO UMA UNIDADE DE 90 GRAMAS.	SENSUS/	3,0000	60,0000
169	810	UN	TOALHA LISTRADA DE CHÃO (TIPO BANHO) MÍNIMO 90% ALGODÃO. TAMANHO MÍNIMO: 56X100CM, PESO MÍNIMO: 100G.	flabom/	15,9900	12.951,9000

MANG FOODS ATACADISTA LTDA - CNPJ: 52.371.452/0001-83

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
14	380	UN	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, ALÇA: METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA: 10 LITROS, COR: ESCURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPA, COM BICO FACILITADOR E DE GRANDE RESISTÊNCIA AO IMPACTO.	ARQPLAST UND/	10,4000	3.952,0000
24	109	PCT	CORDA DE NYLON Nº 10, CONTENDO NO MÍNIMO 10 METROS POR EMBALAGEM.	LORENZON UND/	3,2400	353,1600
27	80	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL FEMININO 150 ML (SEM DEIXAR MANCHAS NAS ROUPAS ESCURAS E BRANCAS)	ABOVE UND/	8,2900	663,2000
28	80	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL MASCULINO 150 ML(SEM DEIXAR MANCHAS NAS ROUPAS ESCURAS E BRANCAS)	ABOVE UND/	6,5000	520,0000
29	25	UN	DESENTUPIDOR, MANUAL, PIA, BOCAL: BORRACHA, MEDINDO NO MÍNIMO 11CM, CABO: POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM.	DESAFIO UND/	8,0400	201,0000
30	29	UN	DESENTUPIDOR, MANUAL, SANITÁRIO, BOCAL: BORRACHA, MEDINDO NO MÍNIMO 10CM, CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM.	DESAFIO DESAFIO/	5,7900	167,9100
31	640	UN	DESINFETANTE CLORADO PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS - DESINFETANTE OXIDANTE ALTAMENTE EFETIVO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA USO NA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS.	GIRANDO SOL 5L/	17,8100	11.398,4000

MANG FOODS ATACADISTA LTDA - CNPJ: 52.371.452/0001-83

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
35	532	UN	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 39,2%, PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO, PROPELENTE (PROPANO/BUTANO), SEM CFC, AROMA: VÁRIOS, APLICAÇÃO: ELIMINAÇÃO DE ODORES, FRASCO DE ALUMÍNIO CONTENDO NO MÍNIMO 360ML.	ULTRA FRESH 400ML/	7,6400	4.064,4800
44	150	UN	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA. COM TECLA DOSADORA, RESERVATÓRIO DE 1,5 L. VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL. DIMENSÕES: 26,3 CM DE ALTURA, 13,8 CM DE LARGURA, 12,6 CM DE PROFUNDIDADE.	NOBRE UND/	31,6500	4.747,5000
47	15	UN	ESCOVA PARA LAVA CAR COM ROSQUEAMENTO PARA CABO.COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS: ESCOVA COM 25X12X10CM.	DESAFIO UND/	50,0300	750,4500
52	40	UN	ESCOVA DE UNHA QUE POSSUA ALÇA E CERDAS MACIAS: LIMPEZA EFICIENTE, SEM AGREDIR A PELE. MEDIDAS APROXIMADAS: 11CM DE COMPRIMENTO X 4,5CM DE ALTURA X 2CM DE LARGURA.	DESAFIO UND/	2,8700	114,8000
54	65	UN	ESCOVA, CHÃO, COM CABO, CERDAS: NYLON RÍGIDO, BASE: CEPA EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO, CABO: INCLINADO EM MADEIRA POLIDA E TRATADA SEM PINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM.	STARLUX UND/	13,3000	864,5000
55	230	UN	ESCOVA, DE MÃO, USO: LIMPEZA EM GERAL, CERDAS: NYLON, BASE: MADEIRA. FORMATO: OVAL. MEDIDAS MÍNIMAS: 13X7CM.	DESAFIO UND/	2,1300	489,9000
56	108	UN	ESCOVA, SANITÁRIA, COM SUPORTE REDONDO, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 2CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, BASE: DIÂMETRO 13,5CM (VARIAÇÃO +/- 10%), CABO: ALTURA APROXIMADAMENTE 40CM, FORMATO: REDONDO, LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	DESAFIO UND/	7,6800	829,4400
57	10	UN	ESCOVA, SANITÁRIA, SEM SUPORTE, MATERIAL: CABO E BASE EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NAILON SINTÉTICO OU POLIPROPILENO, CERDAS: COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 12CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,60MM, COM FIXAÇÃO FIRME E RESISTENTE AO CABO, CABO: ALTURA APROXIMADA 18CM, LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO.	DESAFIO UND/	3,8700	38,7000
58	28	UN	ESFREGÃO GIRATÓRIO, DUAS ÁGUAS(BALDE PARA CENTRIFUGAR E BALDE PARA ENXÁGUE), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 LITROS. USO: LIMPEZA DE PISOS FRIOS, SINTÉTICOS, PORCELANATO E MADEIRA. BALDE E HASTE DE FÁCIL MANUSEIO, CESTO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE USO 6 LITROS E CAPACIDADE TOTAL DE 9 LITROS, DIVISOR DE ÁGUA E UMA TAMPA PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA ÁGUA. ALÇAS FLEXÍVEIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. EMBALAGEM CONTENDO: 1 ESFREGÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO, HASTE MÍNIMA DE 104 CM EXTENSIVA A 128 CM, BALDE PARA CENTRIFUGAR - MEDIDAS APROXIMADAS: 25,5 CM X 24,5 CM X 25 CM, BALDE PARA ENXÁGUE - MEDIDAS APROXIMADAS: 25,5 CM X 26 CM X 25 CM, 2 REFIS EM MICROFIBRA, LAVÁVEIS EM MÁQUINA E	UTIL UND/	124,3500	3.481,8000

			COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO.GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
61	1.730	UN	ESPONJA, TIPO: DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO APROXIMADA: 110X75X23 MM.APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 1 UNIDADE.	CONDOR UND/	0,9800	1.695,4000
62	950	UN	ESPONJA, TIPO: DUPLA FACE, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: ESPUMA POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO APROXIMADA POR UNIDADE: 110X70X23MM.APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, PACOTE PLÁSTICO COM 03 UNIDADES.	CONDOR UND/	2,7900	2.650,5000
65	65	UN	ESTOPA, LIMPEZA, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, ALVEJADA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG.	FLABOM UND/	20,5300	1.334,4500
66	30	UN	ESTOPA, LIMPEZA, MATERIAL: FIO DE ALGODÃO PURO, ALVEJADA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: LIMPEZA E POLIMENTO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500G.	FLABOM UND/	11,9900	359,7000
67	380	PCT	FIBRA ABRASIVA, TIPO: FIBRAÇO, PARA LIMPEZA ULTRA-PESADA, MATERIAL: MANTA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINAS IMPREGNADAS COM MINERAL ABRASIVO, COR: VERDE, FORMATO: RETANGULAR, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 10,2 X 26 CM, USO: GERAL, EMBALAGEM: COM 5 UNIDADES.	DESAFIO UND/	9,9800	3.792,4000
69	100	UN	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDAS MÍNIMAS: 28X38CM, COR: BRANCA OU LARANJA, A SER ESPECIFICADA NO PEDIDO.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	FLABOM UND/	1,6900	169,0000
72	300	UN	FLANELA, LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, BORDA: COM BAINHA (COSTURA REFORÇADA), MEDIDA MÍNIMAS: 38X58CM , COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	FLABOM UND/	2,7200	816,0000
85	36	KIT	KIT LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR, COM PLACA E MOP: DESTINADO A LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS, CONTENDO: BALDE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA PARA 8 LITROS. ESPREMEDOR LATERAL QUE PODE SER UTILIZADO COM MOPS CONVENCIONAIS E TAMBÉM COM MOPS PLANOS. DIVISÓRIA PARA ÁGUA LIMPA. CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL COM 1.40 M. HASTE EURO PLÁSTICA. 2 REFIS DE ALGODÃO CRU 300 GRAMAS. PLACA SINALIZADORA "PISO MOLHADO".	NOBRE UND/	524,8600	18.894,9600
86	750	PCT	LENÇO UMEDECIDO, PH NEUTRO, CONTÉM LANOLINA E EXTRATO DE ALGODÃO, NÃO CONTÉM ÁLCOOL ETÍLICO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	ISABABY UND/	3,5200	2.640,0000
87	40	UN	LIMPA FORNO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 230 GR.	DIABO VERDE UND/	12,2100	488,4000
93	265	UN	LIMPADOR, MULTIUSO, USO: GERAL, ASPECTO: LÍQUIDO INCOLOR, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA, AROMA: TRADICIONAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA DOSADORA TIPO FLIP TOP, 500ML.	SUPER LAR UND/	2,0900	553,8500
97	35	UN	LIXEIRA, POLIETILENO, RETANGULAR, CAPACIDADE: 40 LITROS, MEDIDA: APROXIMADAMENTE 56X25CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA.	JAGUAR UND/	41,4900	1.452,1500
98	126	UN	LIXEIRA, POLIETILENO, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: 43,5X26CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR BRANCA, TAMPA COM ABERTURA ACIONADA POR PEDAL.	NOBRE UND/	49,9700	6.296,2200
101	1.960	PAR	LUVA DE LÁTEX NITRÍLICO - RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS E MENOR ESPESSURA PARA MAIOR DESTREZA E SENSIBILIDADE; - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA COM ACABAMENTO INTERNO FLOCADO; - RESISTÊNCIA QUÍMICA: CLASSE A TIPO 2 - AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACOS E SIMILARES; CLASSE C TIPO 1 HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, TIPO 2 - HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, TIPO 3 - ÁLCOOIS, TIPO 4 - ÉTERES. MATERIAL: LÁTEX NITRÍLICO - ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE - ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO; - COMPRIMENTO: 31 CM; E, - ESPESSURA: 0,38 MM. - TAMANHOS P, M E G A SEREM DETERMINADOS NO PEDIDO. EMBALAGEM CONTENDO 02 (DUAS) LUVAS.	NOBRE TOP UND/	6,9900	13.700,4000
105	30	UN	MOP, PÓ - PONTA DOBRADA, REFIL, MATERIAL: FIOS 100% ACRÍLICO, COR: AZUL, DIMENSÃO: 60X16CM, USO: COLETA E RETENÇÃO DE PÓ EM PISOS.	NOBRE UND/	65,5900	1.967,7000
106	30	UN	MOP, ÚMIDO - PONTA DOBRADA, REFIL, MATERIAL: FIOS 100% ALGODÃO (340G DE FIOS), COR: NATURAL, DIMENSÃO: 18X50X6CM, USO: LIMPEZA DE PISOS.	NOBRE UND/	64,3800	1.931,4000
108	110	UN	PÁ DE LIXO, MATERIAL: AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA: 19X18,5CM, CABO LONGO, EM MADEIRA, REVESTIDO E MEDINDO NO MÍNIMO 80CM.	DESAFIO UND/	48,2500	5.307,5000
113	840	UN	PANO COPA/COZINHA, COR: BRANCO. MATERIAL: 100% ALGODÃO, ALVEJADO, COM BAINHA NOS QUATRO LADOS, SEM ESTAMPA, DIMENSÃO MÍNIMA: 40X70CM, GRAMATURA MÍNIMA: 100G/M², USO: LOUÇAS EM GERAL.	FLABOM UND/	4,9900	4.191,6000
116	67	PCT	PANO, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE VISCOSE, RESINA VINIL ACRÍLICA, CORANTE E AGENTE BACTERIOSTÁTICO, DIMENSÃO MÍNIMA: 50X33CM, USO: LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES.	FLABOM UND/	8,9400	598,9800
132	440	UN	RODO DE ESPUMA E FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E SUPERFÍCIES ÁSPERAS. BASE: CEPA EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 40CM. CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM. COMPOSIÇÃO: PP, ESPUMA E FIBRA ABRASIVA. PERMITE O USO DE DETERGENTES E DESINFETANTES. ESPESSURA APROXIMADA 5 CM.	DESAFIO UND/	11,9900	5.275,6000
133	575	UN	RODO DE PLÁSTICO - 45 CM. BASE EM PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PODENDO SER ROSQUEÁVEL E REVESTIDO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 1,20 M A 1.40M	DESAFIO UND/	24,9900	14.369,2500

134	90	UN	RODO MOP, TIRA PÓ MICROFIBRA 60CM FLEXÍVEL. DE LIMPEZA EM GERAL. REFIL MICROFIBRA LAVÁVEL. CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO (1,40M X 24MM). BASE ARTICULADA. ARMAÇÃO PROFI EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO.	NOBRE UND/	113,5200	10.216,8000
135	90	UN	RODO DE CHÃO EM ALUMÍNIO COM BORRACHA DE FÁCIL TROCA, POSSUI REFORÇO NAS LATERAIS DANDO MAIOR FIXAÇÃO E SEGURANÇA. MEDIDAS MÍNIMAS : 80 CM COMP X 150 CM ALTURA.	NOBRE UND/	94,2100	8.478,9000
143	500	EMB	SABONETE COMPOSIÇÃO: SÓLIDO, ANTIBACTERIANO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES DE 90G CADA.	LUX UND/	30,2600	15.130,0000
145	660	UN	SABONETE LÍQUIDO DE ERVA DOCE, DESTINADO A LIMPEZA SUAVE DAS MÃOS E DO ROSTO. ANTI-SÉPTICO. COMPOSIÇÃO: PH 100%: 5,5 - 6,0. APARÊNCIA E ODOR: LÍQUIDO PEROLADO, PERFUMADO. DENSIDADE: 1,340 - 1,360 G/CM³. VISCOSIDADE: 1,000 - 1.500 CPS (VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 3/20 RPM) TEMPERATURA 20 A 25 °C. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100%. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 LITRO.	FLOR DE MARIÁ UND/	7,4900	4.943,4000
146	450	UN	SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO OPACO, MEDIDA DE PH: ENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO: A BASE DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, FRAGRÂNCIA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE, LAVANDA OU FLORAL, USO: HIGIENE DAS MÃOS, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	FLOR DE MARIÁ UND/	8,8000	3.960,0000
147	140	UN	SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO OPACO, MEDIDA DE PH: ENTRE 6,0 E 8,0, COMPOSIÇÃO: A BASE DE LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA, FRAGRÂNCIA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE, LAVANDA OU FLORAL, USO: HIGIENE DAS MÃOS, BOMBONA PLÁSTICA COM TAMPA ROSQUEÁVEL E LACRE DE SEGURANÇA, CONTENDO 5 LITROS.	FLOR DE MARIÁ 5L UND/	24,9900	3.498,6000
149	450	UN	SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO, TIPO: REFIL PARA SABONETEIRA DOSADORA, MEDIDA DE PH: 5,5 - 8,5. COMPOSIÇÃO: COM LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, AÇÃO: BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE, USO: HIGIENE DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA DE PLÁSTICO COM VOLUME DE 800 ML.	FLOR DE MARIÁ UND/	7,4900	3.370,5000
150	560	ROL	SACO DE LIXO EM ROLO, INODORO, PICOTADO, ATENDENDO AS NORMAS DA ABNT NBR 9190 E 9191, MEDINDO NO MÍNIMO 59 X 62 CM CADA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS/6 KG, BOBINA PICOTADA CONTENDO 50 UNIDADES.	LAR BIO UND/	15,9100	8.909,6000
172	1.008	UN	VASSOURA DE PALHA, REFORÇADA, COM PALHADA AMARRADA EM NO MÍNIMO 03 PONTOS, E FIXADA NO CABO POR ARAME. CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 110CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS DA PALHADA: 50CM DE ALTURA, 25CM DE LARGURA NA BASE E 5CM DE ESPESSURA.	COLONIAL UND/	23,9800	24.171,8400
174	60	UN	VASSOURA DE PELO DE 30 CM - CERDAS POR TUFOS DE PELO SINTÉTICO, COM CABO DE MADEIRA OU METAL, RESISTENTE, TRATADA E POLIDA SEM PINTURA, PODENDO SER ROSQUEÁVEL E REVESTIDO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M A 1.40M.	NOBRE UND/	13,8100	828,6000

MANG FOODS ATACADISTA LTDA - CNPJ: 52.371.452/0001-83

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
178	60	UN	VASSOURA, USO: JARDIM, TIPO:LEQUE,CERDAS CONTENDO 18 DENTES EM PLÁSTICO, CABO: MADEIRA MEDINDO 1,20 CM.	DESAFIO UND/	11,2000	672,0000
179	90	UN	VASSOURA, USO: JARDIM, TIPO: LEQUE, CERDAS: AÇO COM 22 PALHETAS CHATAS E FIXAS. DESCRIÇÃO: 22 DENTES.COM REGULAGEM DA DISTÂNCIA ENTRE OS DENTES, ADAPTANDO-SE AOS MAIS VARIADOS TIPOS DE MATERIAIS A SEREM VARRIDOS. CABO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, DEVIDAMENTE TRATADO E LIXADO.	DESAFIO UND/	30,3300	2.729,7000

SANIGRAN LTDA - CNPJ: 15.153.524/0001-90

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
104	254	UN	MULTI INSETICIDA AEROSOL COM NO MÍNIMO 400 ML, FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, QUE OFERECE PROTEÇÃO EFICAZ POR ATÉ 12 HORAS E NÃO PREJUDICA A SAÚDE, CAPAZ DE ELIMINAR DIVERSOS TIPOS DE INSETOS COMO MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS (INCLUINDO O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA), MURIÇOCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 ML.	Buzz Off Aeroflex/	7,9000	2.006,6000
129	174	CX	RATICIDA GRANULADO. CAIXA CONTENDO 40 SACHÊS DE 25 GRAMAS CADA.	Ratomax Brazil Química/	16,0000	2.784,0000

M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
103	85	CX	MASCARAS DESCARTÁVEIS MÁSCARA CIRÚRGICA EM TNT 60 GR, TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO. MATERIAL 100 % POLIPROPILENO; HIPOALERGENICA; HIDRO-REPELENTE; NÃO INFLAMÁVEL; CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FACILA AJUSTE; ELÁSTICO PARA FIXAR ATRÁS DA ORELHA; COMPOSTA POR 2 CAMADAS EXTERNA DE TNT 20GR/M2 E 1 CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA.CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	PROPRIA MASCARA/	4,1600	353,6000

VIDA E SAUDE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 36.574.511/0001-64

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
73	600	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, FORMATO ANATÔMICO, COBERTURA INTERNA MACIA, RESISTENTE, COM ALGODÃO QUE NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO. TAMANHO RN (PARA ATÉ 3,5 KG DE PESO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL COM ALTA ABSORÇÃO, DE NO MÍNIMO 8 (OITO) HORAS DE PROTEÇÃO, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, SEM DANIFICAR A FRALDA AO ABRIR E FECHAR. EMPACOTADAS CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR COM INDICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE, LOTE E DADOS DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU	Próprio Próprio/	16,9800	10.188,0000

			ISENÇÃO DE REGISTRO DO PRODUTO.EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 18 FRALDAS..			
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 23.866.426/0001-28						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
13	1.100	UN	ABSORVENTE COM ABAS TRIPLA PROTEÇÃO COBERTURA SECA EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	mulher ativa mulher ativa/	2,9000	3.190,0000
J J VITALLI - CNPJ: 08.658.622/0001-13						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
109	87	UN	PÁ DE LIXO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA: 275X223X70MM CABO: CURTO, COR: ESCURA.	Gaucha Gaucha/	1,9900	173,1300
110	27	UN	PÁ, LIXO, MATERIAL: POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA: 275X223X70MM, CABO: LONGO, COR: ESCURA.	Gaucha Gaucha/	2,8600	77,2200
SCAN LIFE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 46.022.479/0001-68						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
48	120	UN	ESCOVA PARA CABELO DE BEBÊ COM CERDAS MACIAS, COR BRANCA OU BEGE.DIMENSÕES APROXIMADAS: 3 CM X 13 CM;	RCA PRODUTOS INFANTIS KIT/	6,3000	756,0000
158	350	UN	SHAMPOO PARA BEBÊ COM INGREDIENTES SUAVES, NÃO CONTÊM CORANTES, HIPOALERGÊNICO, ATESTADO OFTALMO E DERMATOLOGICAMENTE. PODENDO SER USADO DIARIAMENTE. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.	SKALINHA BEBE/	7,8000	2.730,0000
THA REPRESENTACOES - CNPJ: 48.904.616/0001-13						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
117	640	FAR	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA ROLO: 10CMX30M, FRAGRÂNCIA: NEUTRA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, EMBALAGEM: FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	MULTIFOFO/	58,0000	37.120,0000
118	862	FAR	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA ROLO: 10CMX60M, FRAGRÂNCIA: NEUTRA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, EMBALAGEM: FARDO COM 64 ROLOS DE 60 METROS.	tropicos/	53,8000	46.375,6000
119	720	FAR	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MEDIDA: 10CMX30M (TOLERÂNCIA 2%), FRAGRÂNCIA: NEUTRA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, EMBALAGEM: FARDO COM 64 ROLOS 30 METROS.	tropicos/	39,9000	28.728,0000
164	300	PCT	TOALHA DE PAPEL - FOLHA DUPLA ABSORVENTE. COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS. PACOTES COM 02 ROLOS CONTENDO 60 TOALHAS POR ROLO E MEDINDO NO MÍNIMO 22CM X 20CM CADA.	ideal/	5,7200	1.716,0000
1	214	FAR	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA ROLO: 10CMX30M, FRAGRÂNCIA: NEUTRA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, EMBALAGEM: FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	MULTIFOFO/	58,0000	12.412,0000
1	288	FAR	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MEDIDAS MÍNIMAS DE CADA ROLO: 10CMX60M, FRAGRÂNCIA: NEUTRA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, NÃO RECICLADO, APRESENTAÇÃO: GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO, EMBALAGEM: AUSÊNCIA DE FUROS, RASGOS, MANCHAS, CHEIRO OU QUAISQUER SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, EMBALAGEM: FARDO COM 64 ROLOS DE 60 METROS.	tropicos/	68,0000	19.584,0000
L.P. DE BORBA & CIA LTDA - CNPJ: 78.796.778/0001-46						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/MOD**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
21	70	UN	CAPACHO, FIBRA DE VINIL ENTRELAÇADO, MEDIDAS MÍNIMAS: 40X80CM, ESPESSURA: 10MM, BASE: EMBORRACHADA E ANTIDERRAPANTE, FORMATO: RETANGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, SEM ESTAMPA, LAVÁVEL, ANTI-CHAMA E ADERENTE AO PISO.	Marca Própria Liso/	50,0000	3.500,0000
160	50	UN	TAPETE PERSONALIZADO (1,50X0,80) - TAPETE PERSONALIZADO MEDINDO (1,50X0,80) FABRICADO COM FILAMENTO DE VINIL ENTRELAÇADO, COSTADO SÓLIDO NÃO ESPUMADO TAMBÉM EM VINIL, COR PREDOMINANTE A DEFINIR, LAVÁVEL, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTIDERRAPANTE, COM PROPRIEDADES MICROBIOLÓGICAS QUE INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS; FIXADO NO COSTADO POR FUSÃO TÉRMICA DURANTE O PROCESSO DE PRODUÇÃO; ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, PERSONALIZADO COM ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	Marca Própria Personalizado/	319,0000	15.950,0000
161	25	UN	TAPETE PERSONALIZADO (1,20X0,60) - TAPETE PERSONALIZADO MEDINDO (1,20X0,60) FABRICADO COM FILAMENTO DE VINIL ENTRELAÇADO, COSTADO SÓLIDO NÃO ESPUMADO TAMBÉM EM VINIL, COR PREDOMINANTE A DEFINIR, LAVÁVEL, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTIDERRAPANTE, COM PROPRIEDADES MICROBIOLÓGICAS QUE INIBEM O CRESCIMENTO DE FUNGOS; FIXADO NO COSTADO POR FUSÃO TÉRMICA DURANTE O PROCESSO DE PRODUÇÃO; ESPESSURA MÍNIMA DE 10MM, PERSONALIZADO COM ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	Marca Própria Personalizado/	223,8800	5.597,0000

Clevelândia, 06 de março de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:209BD702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

'RESOLUÇÃO Nº. 13 –

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 14 de novembro de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 15 de 17 de outubro de 2023.

Ata da 15ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Data: 17/10/2023

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social

Horário início: 09:00

Presidenta: Ester Persike

Pauta

1) Deliberação das Atas 13ª e 14ª CMAS(segue anexo);
2) Composição das Comissões Temáticas Permanentes;
3) Regulamentação do SUAS
4) Gestão SUAS

•Prestação de Contas Incentivo Aprimora CRAS e CREAS – 1º Semestre de 2023;
•Adesão Piso de Assistência Social (PAS);
•Adesão Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual;
•Aprovação do Plano de Aplicação do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual;
•Aprovação do Plano de Aplicação emenda custeio R$ 400.000,00 – Proteção Social Básica;
•Aprovação do Plano de Aplicação emenda custeio R$ 250.000,00 – Proteção Social Básica;
•Aprovação do Plano de Aplicação emenda custeio R$ 50.000,00 – Proteção Social Básica;
•Aprovação do Plano de Aplicação emenda custeio R$ 100.000,00 – Proteção Social Especial;
•Aprovação do Plano de Aplicação emenda investimento R$ 100.000,00 – Casa da Mulher;
•Aprovação do Plano de Aplicação Repasse financeiro emergencial de recursos federais para ações do SUAS para enfrentamento ao COVID19.
5) INFORMES GERAIS:
– Retorno da participação dos representantes Leôncio e Evelyn na Conferência Estadual de Assistência Social

Conselheiros	***Representatividade***	***Segmento***	
Débora Bastos	SEMAS	Governamental	Titular
Valquíria de Oliveira	SEMAS	Governamental	Suplente
Aguinaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	**Vice-Presidente**
Ana Cláudia R. da Silva	SEMAS	Governamental	Titular
Giane Deise Martim	SEMAS	Governamental	Suplente
Caroline Ferreira Pedro Torres	SMS	Governamental	Suplente
Cristiane de Souza Petean	Urbanismo	Governamental	Titular
Rita Aparecida da Silva	SEMAD	Governamental	Titular
Ivanir Prestes da Silva Pereira	Pastoral da Criança	Não Gov.	Suplente
Ester Persike	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	**Presidente**
Daniele Ferreira	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	Suplente
Cléber Gomes	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Titular
Evelyn Cristine Vieira Senderski	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Suplente
Tatiane Bernardo Brito	Inst. Beija Flor	Não Gov.	Titular
Maria Isabel V.M.Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Titular
Zenaide Fustioni Vinhaes	PROVOPAR	Não Gov.	Suplente
Melissa Cristina Azzarini Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Não Gov.	Titular
Andreia Aparecida de Souza Ribas	Projeto Nova Terra	Não Gov.	Titular
Adis Eunice Danianski	Usuário do SUAS	Não Gov.	Titular

PAUTA

ATA 15ª/2023: Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2023, às nove horas, o colegiado reuniu-se em sessão ordinária nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social para deliberar sobre os assuntos supracitados. Após verificação do quórum, a presidente do CMAS Ester Persike, dá início aos trabalhos. Lê a pauta da reunião, pergunta ao colegiado se todos estão de acordo com as demandas do dia. Sendo APROVADO por unanimidade. Seguidamente, fala ao colegiado da importância da leitura dos documentos que são enviados para análise e posterior deliberação. Diz que o colegiado deve ter um período no mínimo de 05 dias para examinar os documentos para uma deliberação. Conhecer profundamente todos os fatores que regem uma situação contribuirá na tomada de decisão, diminuindo as chances de erros que resultarão em prejuízo a Politica Municipal de Assistência Social. Sendo APROVADO por unanimidade o prazo de cinco dias para encaminhamento de documentos para análise do colegiado.

1) Deliberação das Atas 13ª. E 14ª. do CMAS, ambas são por unanimidade são APROVADAS.

2) Composição das Comissões Temáticas Permanentes: Fala a presidente, que foi enviado por e-mail para colegiado as competências das comissões, objetivando a escolha de cada conselheiro. Sendo APROVADO os nomes dos seguintes conselheiros:
-Comissão de Normas e Monitoramento: Maria Isabel V. Valente(sociedade Crescer); Cléber Gomes da Silva(Instituto Olhar Solidário);Cristiane de Souza Petean (Sec. Urbanismo);Agnaldo Vieira Júnior (SEMAS) e Débora Bastos – apoio técnico.
- Comissão de Politicas Públicas de Assistência Social: Evelyn Cristine V. S. da Silva(Instituto Olhar Solidário); Ester Persike (Trabalhador do SUAS);Andreia Aparecida de Souza Ribas(Projeto Nova Terra);Giane Deise Martim (SEMAS); Rita Aparecida da Silva (SEMAD).
- Comissão de Orçamento e Finanças: Zenaide Fustinoni Vinhaes (PROVOPAR);Melissa Cristina Azzarini Noto(Casa de Apoio Tia Su
- la); Ana Cláudia Rocha da Silva(SEMAS); Caiena Louise de Oliveira Rodrigues(SEMAS). Comissão do Cadastro Único: Valquíria de Oliveira(SEMAS); Débora Bastos(SEMAS; Ivanir Prestes da Silva Pereira(Pastoral da Criança);Tatianne Bernardo de Brito (Int.Beija-Flor); Daniele Ferreira(Trabalhador do SUAS).

3) Seguidamente inicia as apresentações das prestações contas, abrindo com o Plano de Aplicação emenda investimento R$ 100.000,00 – Casa da Mulher: Emenda Parlamentar nº. 55901410580202303 e Programação nº. 410580520230005. Diante das necessidades do equipamento está sendo solicitado as seguintes aquisições:01 notebook; 01 poltrona de amamentação;10 armários;20colchoes; 01 amplificador de som;02 batedeiras; 01 freezer; 01 impressora;01 forno micro-ondas; 01 roteador Wifi; 01 fogão industrial; 04 computadores;01 tela de projeção;02 televisões; 10 beliches e triliches; 01 cadeira veicular infantil; 01 máquina de lavar roupa; 01 geladeira;02 liquidificador e 01 projetor de multimídia. Por unanimidade é APROVADO o Plano de Aplicação emenda investimento R$ 100.000,00 – Casa da Mulher.

4) Logo após, passa a palavra para diretora da Gestão SUAS Ana Cláudia, a qual apresentará as adesões, bem como os planos de aplicação. A conselheira e gestora do SUAS Ana Cláudia, apresenta o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar nº. 55901410580202301 e Programação nº. 410580520230003,sendo para utilização de CUSTEIO, no valor de R$ 400.000,00 para a unidade beneficiada: Proteção Social Básica, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social sendo: Proteção(CRAS), manutenção e pequenas reformas nos CRAS. Para CRAS: material de consumo R$ 50.000,00; serviços de terceiros R$ 150.000,00,total geral de R$ 200.000,00. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Criança e Adolescente: material de consumo R$ 50.000,00; serviço de terceiros R$ 150.000,00, total geral R$ 200.000,00, sendo APROVADO por unanimidade. Seguidamente apresenta o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar

	nº.55901410580202304,Programação nº. 4105805202230006,para utilização de CUSTEIO, no valor de R$ 50.000,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Básica, utilização serviço de terceiros, valor R$ 50.000,00,manutenção e pequenas reformas nos Serviço de Convivência dos Idosos, por unanimidade foi APROVADO. **5) Logo após, faz apresentação do plano de aplicação da Emenda Parlamentar nº.202371170013 da Programação nº. 410580520230002, sendo utilizado para CUSTEIO, no valor de R$ 100.000,00,unidade beneficiada: Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Casas de Acolhimento/crianças), sendo: material de consumo R$ 50.000,00 e Serviços de Terceiros PJ R$ 50.000,00, total geral de R$ 100.000,00, esta por unanimidade também é APROVADA.** **6) Seguindo a pauta, apresenta adesão da Emenda parlamentar nº. 5590141058020232 e Programação nº. 410580520230004, sendo para a utilização de CUSTEIO, no valor de R$ 250.000,00, para Proteção Social Básica, será utilizado para manutenção e pequenas reformas nos Serviços de Convivência para Idosos, sendo material de consumo R$ 80.000,00; serviço de terceiros R$ 170.000,00, por unanimidade foi APROVADA. Adiante, apresenta a adesão da deliberação nº. 50/2023/CEAS PR – Incentivo de Proteção Social Básica para CUSTEIO para Benefícios Eventuais, será utilizado para serviços de terceiros, valor R$ 162.000,00, para aquisição de cartão-alimentação, sendo APROVADA por unanimidade.** **7) Posteriormente apresenta para adesão a deliberação nº. 59/2023 do CEAS/PR Piso Paranaense de Assistência Social – PAS, valor do recurso fechado de R$ 525.000,00 ano, para atender todas as demandas da Assistência Social, dividindo uma fatia para cada proteção, inicio a partir de 2024, por unanimidade foi APROVADA adesão a deliberação nº. 59/2023 do CEAS/PR Piso Paranaense de Assistência Social – PAS.** **8) Segue apresentando a prestação de contas do 1º. semestre/2023 do Aprimora CRAS e CREAS(Deliberação nº. 067/2019 do CEAS/PR). Aprimora CRAS não houve despesa, saldo em 06/2023 de R$ 1.966,89. Aprimora CREAS, saldo em 01/2023 de R$ 1.303,69, despesas de R$ 1.303,69, saldo em 06/2023 de 0,00, prestação de contas APROVADA por unanimidade.** **9) Em seguida fala do Plano de Aplicação - Reprogramação do recurso da Portaria nº. 369/2020 – financeiro emergencial de recursos federais para ações do SUAS para enfrentamento ao COVID(portaria nº 886/2023), recursos reprogramados no valor de R$ 394.000,00, sendo distribuído da seguinte forma: material de consumo – valor de R$ 156.000,00,descrição dos materiais: material de limpeza e higiene, materiais de expediente, materiais para oficinas e materiais de copa e cozinha, para serviços de terceiros, valor R$ 238.000,00, descrição dos materiais: Refeições prontas, para os acolhidos em situação de rua; limpeza e conservação demais setores da administração(servente limpeza/02 meses pagamento);Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional(merendeiras/01 mês pagamento); Vigilância demais setores da administração(Unidade de Acolhimento Casa de Alice/02 meses pagamentos), Reprogramação do recurso da Portaria nº. 369/2020, APROVADO por unanimidade.** **10) Inicia para homologações os AD REFERENDUN, os quais possuíam prazos inicia adesões. Informa que foi realizado reunião com a presidente do CMAS Ester Persike, representante da Gestão Ana Cláudia e Secretaria-Executiva dos Conselhos, representada pela servidora Cássia regina. Inciando com a resolução52/2023, publicação no dia 11/10/2023 no Diário dos Municípios do Paraná(edição 2878), APROVA, de adesão da Emenda Parlamentar nº. 559014105802235,Programação nº. 410580520230008, sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 100.000,00 para Proteção Social Básica(Unidade CRAS Guaraituba).Na sequência apresenta para homologação o AD REFERENDUN nº. 53/2023, matéria publicada no dia 11/10/2023(edição 2878), APROVA adesão da Emenda Parlamentar nº.559014105802022306, Programação nº. 410580520230007, sendo para utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 50.000,00 para a Proteção Social Básica a unidade CRAS Graciosa. Após apresentação detalhada, a presidente do CMAS, agradece a senhora Ana Cláudia gestora do SUAS pela disponibilidade e esclarecimentos ao colegiado.** **11) Logo a diretora da Gestão Básica informa para conhecimento do CMAS da deliberação 019/2023 do CEDI/PR, no valor de R$ 80.000,00,para utilizar com Centro Dia ou Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo a proposta para utilização para o fortalecimento das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, após elaboração do plano de aplicação apresentará para este colegiado.** **12) Próximo assunto da pauta, Regulamentação do SUAS. Fala a presidente que é necessário a regulamentação do SUAS no município como normativa que regulamentará a politica de Assistência Social, como um todo no município, garantindo mais transparência à gestão do SUAS. Fala ainda, que anteriormente foram realizados alguns encontros com a rede socioassistencial governamental e privada, conselho de assistência social e conselhos de direitos. Fala a coordenadora da Vigilância Socioassistencial, senhora Giane que o documento está em fase de acabamento, aguardando alguns ajustes que estão sendo corrigidas pelas proteções, para a próxima reunião do colegiado deverá apresentar para apreciação e deliberação. Informa que o Estado vem alertando quanto a importância desta regulamentação, podendo o município não receber recurso estadual. Solicita a presidente, que seja encaminhado com antecedência aos conselheiros o documento, para análise. Reitera a presidente que seja cumprido o que foi acordado em relação aos prazos, conforme foi debatido.** **13) Informes Gerais: Retorno da participação dos representantes Leôncio e Evelyn na XIV Conferência Estadual de Assistência Social. Seguidamente o assistente social Leôncio foi representando o segmento governamental no evento, faz uma descrição geral da conferência, diz que durante os trabalhos o secretário estadual de assistência social assinou o novo piso da assistência, revindicação de todos há alguns anos, informa que tem todas as propostas aprovadas, com a conselheira Evelyn (sociedade civil) foram eleitos para representar o estado como delgados na conferência nacional. Enfatiza a conselheira Evelyn da importância do evento, agradece ao CMAS pela oportunidade da participação, agora como delegada na conferência nacional. Relata que vai em busca de novos conhecimentos, para cada vez mais consolidar o SUAS no município. A presidente agradece e parabeniza os eleitos para 13ª. Conferência Nacional de Assistência Social, realizar-se-á na modalidade presencial em Brasília, nos dias de 05 a 08/12/2023.** **14) Antes do encerramento da reunião solicita a conselheira Tatianne a permissão para apresentação da readequação do plano de aplicação no valor de R$ 100.000,00, proveniente de emenda parlamentar de 2022 do Termo de Colaboração nº 03/2022 para o Instituto Beija-Flor. Em dezembro fará um ano, sendo programado para serviços de terceiros, oficinas diversas. Informa que houve interrupção de uma oficina, com a falta disponibilização para realização de novos orçamentos, com um saldo de R$ 790,70, valor de saldo de rendimento R$ 2.187,82,solicitam a readequação do valor de R$ 2.978,52 para pagamento de uma oficina de contadora de história, pagamento da oficina de musicalização e atividade física esportiva, encerrando o convênio em dezembro. Sendo APROVADO por unanimidade a readequação do recurso da emenda parlamentar de R$2.978,52 para a finalidade apresentada nesta reunião. Informa o conselheiro Cléber, que a Comissão de Normas e Monitoramento q trará para discussão na próxima reunião o fechamento da Casa de Passagem, visto algumas dificuldades ocasionando as demais Casas de Acolhimento do município. Sendo solicitado a presença de representantes dos responsáveis deste serviço para os esclarecimentos necessários. Fala ainda, que a comissão de normas realizou algumas visitas nas casas de acolhimento do município, e mais ou menos um ano, solicitaram os atestados da Vigilância Sanitário e Corpo de Bombeiros, os quais não foram apresentados ainda pelas unidades, sendo assim, será elaborado ofício de notificação a Secretaria de Assistência Social, com cópia ao Ministério Público, pois tais documentos são solicitados a todas as demais entidades que solicitam inscrição no CMAS.**

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as.
Colombo, 17/10/ 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação._____

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:34D93BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 14 –
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 14 de novembro de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 16 de 06 de novembro de 2023.

Ata da 16ª Reunião Extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS **Data**: 06/11/2023 **Local:** https://meet.google.com/fzo-zyep-zac **Horário início**: 09:00 **Presidenta:** Ester Persike	
Pauta	**Alterações no Plano de Trabalho -**

	- APAE Termo de colaboração nº. 015/2022 **- Associação Comunitária Presbiteriana - Termo de colaboração nº. 16/2022**

Conselheiros	*Representatividade*	*Segmento*	
Aguinaldo Vieira Junior	SEMAS	Governamental	Titular
Daniele Ferreira	SEMAS	Governamental	Suplente
Ana Cláudia R. da Silva	SEMAS	Governamental	Titular
Giane Deise Martim	SEMAS	Governamental	Suplente
Henriette Caroline Ittner Flores	SEMAS	Governamental	Titular
Cristiane de Souza Petean	Urbanismo	Governamental	Titular
Ester Persike	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	**Presidente**
Cléber Gomes	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Titular
Melissa Cristina Azzarini Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Não Gov.	Titular
Andreia Aparecida de Souza Ribas	Projeto Nova Terra	Não Gov.	Titular
Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Não Gov.	Titular
Maria Isabel V.M.Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Titular

PAUTA

ATA 16ª/2023: Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2023, às nove horas, o colegiado reuniu-se em sessão extraordinariamente na modalidade on-line para deliberar sobre os assuntos supracitados. Após verificação do quórum, a presidente do CMAS Ester Persike, dá início aos trabalhos agradecendo a presidente pela colaboração de todos. Fala da existência de prazos para algumas deliberações do colegiado, necessitando das reuniões extraordinárias.
1) Seguidamente solicita a presença dos representantes do APAE e Associação Comunitária Presbiteriana, para apresentação das alterações de rendimento no Plano de Trabalho para posteriormente encaminharmos para Secretaria da Fazenda. Iniciando com a APAE, sendo apresentado pela sua diretora Fabiana Lamou Tomo, a qual agradeceu a compreensão de todos. Fala que projeto vem de uma Emenda parlamentar – termo de colaboração nº 015, valor R$ 536,53. A instituição solicita aditivo de prazo para mais 11 meses, saldo de rendimento será utilizado na rubrica manutenção e conservação de bens imoveis. Informa que o motivo do atraso no repasse de valores em cerca de 03 meses, resultando no retardo do cronograma de desembolso em relação ao plano de trabalho apresentado e aprovado, bem como a instituição está passando por obra de construção de uma casa adaptada para atividades diárias para os educandos, a qual dificulta a execução dos serviços, sendo a preocupação da instituição em garantir segurança aos alunos, bem como aplicar o recurso com responsabilidade conforme prevê a legislação, portanto não altera a natureza das despesas anteriormente aprovadas, nem altera o valor global do termo. Visto o mau tempo, e as reformas na instituição não foram realizadas, por este motivo solicitam aditivo de prazo para concluírem as compra de cortinas, tela de proteção, piso emborrachado, troca de cercas. Pergunta a presidente se há alguma dúvida na solicitação, não havendo contestação contrária, foi APROVADO por unanimidade o aditamento de prazo e alteração do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Termo de colaboração nº. 015/2022.
2) Logo após inicia apresentação da Associação Comunitária Presbiteriana, que é apresentado senhora Giovana Bigarelli Martin, coordenadora administrativa da instituição. Fala que seriam para duas emendas, as quais encerram em dezembro/2023,estão incluindo os rendimentos financeiros, computados até o dia 31/10, veem realizando os ajustes na hora da contratação do serviço ou da aquisição. Com algumas alterações pequenas nas rubricas para fechamento do saldo. Termo nº. 16/2022, valor R$ 2.301,90 e Termo nº 17/2022, valor R$ 5.494,24,informa que tal alteração se faz-se necessária para adequar o Plano de Trabalho, visto que as despesas de material de consumo e serviço de terceiros sofreram ajustes na execução da compra ou contratação dos serviços previstos sendo necessário incluir os rendimentos financeiros computados até o momento para melhor utilização do recurso. Sendo por unanimidade APROVADO alteração dos Planos de trabalho dos termos de colaboração 16/22 e 17/22 da Associação Comunitária Presbiteriana.
3) Seguidamente inicia apresentação da Prestação de Contas da EP 09/2021 do 3º e 4º Bimestre da Associação de Amparo e Casa de Apoio Tia Sula, sendo apresentado pela conselheira Melissa e assistente social da instituição, Azzarini Noto. Agradece ao colegiado, diz que será uma breve apresentação, de prestação de contas do 3. e 4º.bimestre, que enviou para todos os conselheiros as planinha detalhada com notas, itens, códigos, valores e comprovantes bancários, informa que tudo que será apresentado já está no SIT. Inicia emenda parlamentar resolução nº. 09/2021, 3º. bimestre/2023:01/05/2023 à 30/06/2023, saldo em 30/04/2023 R$ 37.284,98, maio com rendimento de-R$ 43,57,despesa R$ 2.889,71, saldo final R$ 34.351,70. Rendimento em junho de R$ 313,45, despesas R$ 1.520,46, saldo final R$ 33.144,69. Doações de recursos: Receita bancaria R$ 269,88 sem devolução de saldo, Aplicação de Recursos, despesas conforme emenda parlamentar R$ 4.410,17, não houve despesas bancarias saldo em 30/06/2023 R$ 33.144,69. As despesas foram gastos com constituível, materiais de limpeza, produtos de higienização, gêneros alimentícios, frutas e verduras. Logo apresenta a prestação de contas da do 4º. Bimestre/2023: 01/07/2023 à 31/08/2023. Saldo em 30/06/2023 de R$ 33.144,69, rendimento em julho R$ 296,87,despesas R$ 1.481,27, saldo R$ 31.960,29. rendimento em agosto de R$ 295,18, despesas R$ 2.023,15,saldo R$ 30.232,32. Doações de recursos: Receitas bancárias de R$ 592,05, sem devolução de saldo. Aplicação de recursos: despesa conforme emenda parlamentar: R$ 3.504,42, sem despesas bancárias, saldo em 31/08/2023 R$ 30.232,32.Despesas com constituível(gasolina comum),material de limpeza, produtos de higienização, gêneros alimentícios, copos/cozinha. Fala ainda, que junto as planinhas estão as notas com descri~|ao de cada item e seus valores, coloca-se a disposição do colegiado para esclarecimentos de quaisquer dúvidas que porventura julgarem necessário. Não havendo manifestação contraria, as prestações de contas do 3º e 4º.bimestre do termo de colaboração nº. 01/2021,realizada pela Associação de Amparo e Casa de Apoio Tia Sula foram APROVADAS por unanimidade.

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Cássia Regina G.Sgoda, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e demais conselheiros/as.
Colombo, 06/11/ 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D4726F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 15 –
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 06 de dezembro de 2023. Resolve:
Art 1° - Aprovar a Ata nº 17 de 14 de novembro de 2023.

Ata da 17ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Data: 14/11/2023 **Local:** Secretaria de Assistência Social **Horário início**: 09:00 **Presidenta:** Ester Persike			
Pauta	Deliberação da 15ª e 16ª. Ata do CMAS; Plano Trabalho Emenda Parlamentar – investimento para o CRAS Guarairituba e Plano de Trabalho Emenda parlamentar CRAS Graciosa. Informação da Proteção Social Básica sobre o fechamento da Casa de Passagem; Lei de Regulamentação do SUAS; Concessão de Benefícios Eventuais – Auxílio-funeral.		
Conselheiros	***Representatividade***	***Segmento***	
Aguinaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	Titular
Ana Cláudia R. da Silva	SEMAS	Governamental	Titular
Giane Deise Martim	SEMAS	Governamental	Suplente
Henriette Caroline Ittner Flores	SEMAS	Governamental	Titular
Cássia Santos Nery	SEMAS	Governamental	Suplente
Débora Bastos	SEMAS	Governamental	Titular
Valquíria Oliveira	SEMAS	Governamental	Suplente
Cristiane de Souza Petean	Urbanismo	Governamental	Titular
Ester Persike	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	**Presidente**
Daniele Ferreira	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	Suplente
Evelyn Cristine Vieira Senderski	Inst. Olhar Solidário	Não Gov.	Suplente
Melissa Cristina Azzarini Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Não Gov.	Titular
Ivanir Prestes da Silva Pereira	Pastoral da Criança	Não Gov.	Suplente
Maria Isabel V.M.Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Titular
Tatianne Bernardo de Brito	Inst. Beija-Flor	Não Gov.	Suplente

CONVIDADOS	CONVIDADOS	CONVIDADOS	CONVIDADOS
Patricia Correa	Proteção Social Especial	SEMAS	Colombo
Luciana Polizeli	CRAS Roça Grande	SEMAS	Colombo
Franciele Barbosa	1ª. Promotoria de Justiça(Dr. Alessandro Bettega)		Colombo
Elisângela H. S. Santiago	Câmara Vereador(Anderson Prego)		Colombo
Leôncio Santiago	FOMT SUAS		Colombo

ATA 17ª/2023: Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2023, às nove horas, o colegiado reuniu-se em sessão ordinária nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social para deliberarem sobre os assuntos acima mencionados. Após verificação do quórum, a presidente do CMAS Ester Persike, dá início aos trabalhos agradecendo a presidente pela colaboração de todos.

1) Iniciam com a fala da diretora da Proteção Social Especial sobre o fechamento da Casa de Passagem Santa Terezinha conforme solicitação desse colegiado. Informa a diretora da Proteção Social Especial Patricia Correa, que desde agosto/2023 ocorreram reuniões entre o DPSE, CAEX e 4ª.PJ. Segundo o CAOPCAE MPPR, há dois vieses distintos em relação a existência e funcionamento da Casa de Passagem, sendo; 1) Aferir a natureza jurídica e pertinência da manutenção de uma Casa de Passagem no município; 2) Aferir as irregularidades físicas, estruturais e de funcionamento geral da entidade. Ainda, como visto, manter ou não uma Casa de Passagem não está ao alvitre do administrador publico. Fala que é de conhecimento de todo operador da rede de proteção que existem diferenças técnicas entre as entidades Casa lar, Abrigo Institucional e Casa de Passagem, e a regulamentação destas e atribuídas pelo CONANDA e o CNAS. Manter ou não uma Casa de Passagem depende do administrador público, proporcionando um local adequado aos regramentos e leis vigentes, de modo que realmente pudesse ser um local voltado à proteção de direitos, e não um local onde mais violações são cometidas. Seguidamente de forma detalhada apresenta o fluxo de acolhimento. Posterior alguns questionamentos e pronta resposta, a presidenta agradece a diretora pela atenção e disponibilidade em clarificar todas as dúvidas do colegiado.

2) Deliberação da 15ª e 16ª. Ata do CMAS, Pergunta a presidente se todos estão de acordo com a redação ata enviada, não havendo manifestação contraria esta foi **APROVADA** por unanimidade.

3)Lei de Regulamentação do SUAS: Fala a coordenadora da Vigilância Socioassistencial que já receberam as informações solicitadas aos departamentos para os ajustes necessários, mas não tiveram disponibilidade para finalização do documento, visto a demanda de atividades no departamento. Sendo agendado primeira apresentação para Comissão de Politicas Públicas no dia 28/11 as 9:00 e posteriormente ao colegiado para deliberação.

4) Plano Trabalho Emenda Parlamentar – investimento
CRAS Guaraituba - Sendo apresentado pela diretora da Proteção Social Básica, senhora Carla Caroline, inicia com o Plano de Aplicação – Emenda Parlamentar nº 55901410580202305, Programação nº. 410580520230008, valor R4 100.000,00/ Investimento para CRAS Guaraituba. Sendo: 02 notebook, 02 ventiladores, 01 armário, 01 amplificador de som, 04 aquecedor de ambiente, 01 lavadora de roupa, 02 roteador Wi-Fi,04 computadores, 01 televisão,02 longarina, 01 repetidor de sinal Wi-Fi de alta potência, 01 câmera fotográfica, 01 purificador/refrigerador de água e 01 tablet. Emenda Parlamentar Nº.55901410580202306, Programação nº. 410580520230007, para utilização de investimento no valor de R$ 50.000,00.
Plano de Trabalho Emenda parlamentar CRAS Graciosa - Unidade beneficiada será o CRAS Graciosa, com aquisição 01 Notebook, 01 Umidificador de ar, 01 ventilador, 03 armários,08 cadeiras,01 amplificador de som,01 batedeira,01 lavadoura de roupa,01 suporte para projetor,02 computadores,01 HD externo,01 lavadoura de alta pressão,01 espelho de parede, 01 espelho de parede,01 câmera fotográfica,01 liquidificador e 01 banheira com suporte e trocador. Fala a diretora que tais itens foram discutidas com equipe de cada equipamento e Gestão da proteção Social Básica. Após alguns esclarecimentos ao colegiado, o colegiado do CMAS, **APROVA** por unanimidade os Planos de Trabalho das Emendas Parlamentares beneficiando os CRAS, Guaraituba e Graciosa.

5)Concessão de Benefícios Eventuais – auxílio-funeral: Fala a presidente da necessidade de informações sobre o auxílio-funeral, estava presente a Gestora da Proteção Social Básica, a qual explicou a dinâmica realizada pelos CRAS, público-alvo, renda per capita para concessão do beneficio. Apresentando as dificuldades, principalmente junto aos cemitérios para empréstimos e quantidade de gavetas disponibilizada. Sendo solicitado encaminhamento de ofício para Secretaria Municipal de Urbanismo para esclarecimentos do número de gavetas disponibilizadas para atendimento as famílias do SUAS, entre outras necessidades.

6) Informativos Gerais: É apresentado a declaração médica pela conselheira Henriette Caroline Ittner Flores, justificando sua ausência na reunião ordinária do dia 17/10/2023. Solicita a presidente que as entidades que receberam emendas parlamenteares, encaminharem relatórios de prestação de contas até dia 24/11 para posterior apresentação ao colegiado. Logo após, o assistente social Leôncio Santiago, sugere uma página na da prefeitura para divulgação das atividades do CMAS e atenção do gestor no encaminhamento dos convênios à ser realizado para deliberação do CMAS.

7) Antes do encerramento da reunião fala a conselheira Ana Cláudia e gestora do SUAS, sobre o **CNPJ da Associação Comunitária Presbiteriana**, a qual estava sendo vinculada a unidade de Curitiba, necessitando de alteração. Sendo por unanimidade Aprovado a alteração da Unidade Beneficiada da Emenda Parlamentar nº.202340890012/2023, e Programação nº. 410580520230001 para utilização de **investimento** no valor de R$ 300.000,00, para Associação Comunitária Presbiteriana – Lar Hermínia Scheleder – Serviço de Acolhimento Institucional, CNPJ n°. 75.125.765/0003 – 19, localizado na Rua Coimbra,492 – Santa Terezinha – Colombo/PR.
Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e mesa diretiva do CMAS. Colombo, 14/11/ 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E1409581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 16

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de fevereiro de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 18 de 06 de dezembro de 2023.

Ata da 18ª Reunião Ordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 06/12/2023
Virtual: meet.google.com/iyk-qcjn-qos
Horário início: 09:00
Presidenta: Ester Persike

Pauta

1) Deliberação da 17ª. Ata do CMAS;
2) Programação de valor do rendimento Bancário – portaria 369(material de consumo valor R$ 12.500,00);
3) Apresentação do Plano de Trabalho do Instituto Beija-Flor/Emenda Parlamentar Federal – valor R$ 100.000,00;
4) Informes Gerais.

Conselheiros	*Representatividade*	*Segmento*	
Aguinaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	Vice – Presidente
Henriette Caroline I. Flores	SEMAS	Governamental	Titular
Giane Deise Martim	SEMAS	Governamental	Suplente
Cássia Santos Nery	SEMAS	Governamental	Suplente
Valquíria Oliveira	SEMAS	Governamental	Suplente
Cristiane de Souza Petean	Urbanismo	Governamental	Titular
Rita Aparecida da Silva	Educação	Governamental	Suplente
Ester Persike	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	**Presidente**
Daniele Ferreira	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	Suplente
Zenaide Fustioni Vinhoes	PROVOPAR	Não Gov.	Titular
Melissa Cristina A. Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Não Gov.	Titular
Renan Gustavo C. Ferreira	Ass. Comunitária Presbiteriana	Não Gov.	Suplente
Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Não Gov.	Suplente
Maria Isabel V.M.Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Titular
Tatianne Bernardo de Brito	Inst. Beija-Flor	Não Gov.	Suplente
Andreia Ap. S. Ribas	Projeto Nova Terra	Não Gov.	Titular
CONVIDADOS	**CONVIDADOS**	**CONVIDADOS**	**CONVIDADOS**
Patricia Correa	Proteção Social Especial	SEMAS	Colombo

ATA 18ª/2023: Aos seis dias do mês de dezembro do ano de 2023, às nove horas, o colegiado reuniu-se em sessão ordinária, por videoconferência para deliberarem sobre os assuntos acimas mencionados. A presidente do CMAS, conselheira Ester Persike, solicita a Secretaria-Executiva dos Conselhos a confirmação de quórum, havendo conselheiros suficientes para legitimar as decisões do colegiado, inicia os trabalhos.
1) Deliberação da 17ª ata. A presidente do CMAS, conselheira Ester Persike pergunta ao colegiado se leram e concordam com a redação enviado para todos via e-mail. Fala a conselheira Daniele Ferreira que considera importante acrescentar na ata, a fala dos assistentes sociais, Débora e Leôncio, sobre o auxílio-funeral nos CRAS, os quais relataram sobre as dificuldades de acesso ao usuário a funerária por ser de outro município, atendimentos finais de semana e a fala da diretora da Proteção Social Básica sobre a dificuldade de manter um assistente social para os plantões nos finais de semana ou pós noturno diante o baixo valor pago. Havendo a concordância do colegiado, a 17ª ata ficará para realização dos ajustes apresentados, na próxima reunião será deliberada.
2) Programação de valor do rendimento Bancário – portaria 369(material de consumo valor R$ 12.500,00), apresentado pela diretora da Proteção Social Especial Patrícia Correa, esta inicia apresentado o valor do rendimento da portaria n. 369/2020, de R$ 12.500,00, o qual será utilizado para aquisição de materiais para consumo para secretaria. Após apresentação detalha, e clarificações de alguns apontamentos realizados pelo colegiado é APROVADO por unanimidade o Plano de Aplicação referente ao rendimento bancário exercício 2023 da Portaria n. 369/2020 – Financeiro emergencial de recursos d federais para ações do SUAS para o enfrentamento ao COVID 19 – Portaria nº. 886/2023, no valor de R$ 12.500,00 que será utilizado para aquisição de materiais de consumo.
3) Apresentação do Plano de Trabalho do Instituto Beija-Flor/Emenda Parlamentar Federal nº. 202281000306– valor R$ 100.000,00: Fala a conselheira Tatianne representante da entidade em questão que o recurso de emenda parlamentar será para realização do Projeto Aprimorando o Beija - Flor – Fase II, objetivando a continuidade e a inserção de oficinas educativas a serem executadas com recurso de custeio, por meio da prestação de serviços de terceiros. As oficinas que continuarão as suas execuções serão as de atividades físicas e esportivas, dança, habilidade socioemocionais,informática, violino,viola, violoncelo e musicalização. A única oficina que não será contemplada é a socioeducativa, oficinas a serem implantadas serão, soletrando, arte educação e contação de historia, coral e violão,habilidades para a vida e brincar e somar. Fala a conselheira que objetivo do projeto Aprimorando o Beija - Flor – Fase II é continuar contribuindo com o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidas, possibilitando que elas reconheçam em si habilidades e potencialidades para vida. Após apresentação e esclarecimento de alguns apontamentos o colegiado do CMAS APROVA por unanimidade a Apresentação do Plano de Trabalho do Instituto Beija-Flor/Emenda Parlamentar Federal – valor R$ 100.000,00.
4) Próximo assuntoé apresentação do Plano de Ação e Terno de Adesão Serviço de acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - expansão". Fala a Diretora da Proteção Social Especial Patricia Correa que diz respeito a deliberação nº. 072/2023 do CEAS/PR. O cofinanciamento contemplará exclusivamente os municípios que possuem Unidade de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência,para os municípios de porte I e II. Informa que será assinado o convênio para duas vagas no valor de R$ 5.000,00 mensais. Após apresentação detalhada realizada pela diretora da Proteção Social Especial, o colegiado do CMAS APROVA por unanimidade o Plano de Ação e Terno de Adesão Serviço de acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência. Antes de encerrar a reunião fala a presidente sobre a Regulamentação do SUAS e sua importância. Informa que a Comissão de Politicas Públicas já realizou a primeira reunião para apreciação do documento,devido o recesso retomaram aos trabalho em janeiro,objetivando trazer suas conclusões para discussão do colegiado na reunião de fevereiro para os encaminhamentos necessários para regulamentação do SUAS. O colegiado também é comunicado das alterações de endereço das Casa de Acolhimento para crianças e Casa da Mulher de Colombo.

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e mesa diretiva do CMAS.

Colombo, 06/12/ 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8BC16D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 17

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de fevereiro de 2024. Resolve:

Art 1° - Aprovar a Ata nº 19 de 20 de dezembro de 2023.

Ata da 19ª Reunião Extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Data: 20/12/2023

Local: Secretaria de Assistência Social

Horário início: 09:00

Presidenta: Ester Persike

Pauta

1) Exclusão de Inscrição de Entidades no CNEAS;
2) Demonstrativo Sintético de Execução Físico – Financeiro/2022;
3) Apresentação do Plano de Ação Co-financiamento do Governo Federal/2024.

Conselheiros	*Representatividade*	*Segmento*	
Aguinaldo Vieira Júnior	SEMAS	Governamental	Vice – Presidente
Henriette Caroline I. Flores	SEMAS	Governamental	Titular
Giane Deise Martim	SEMAS	Governamental	Suplente
Cássia Santos Nery	SEMAS	Governamental	Suplente
Valquíria Oliveira	SEMAS	Governamental	Suplente
Cristiane de Souza Petean	Urbanismo	Governamental	Titular
Rita Aparecida da Silva	Educação	Governamental	Suplente
Ester Persike	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	**Presidente**
Daniele Ferreira	Trabalhador do SUAS	Não Gov.	Suplente
Zenaide Fustioni Vinhoes	PROVOPAR	Não Gov.	Titular
Melissa Cristina A. Noto	Casa de Apoio Tia Sula	Não Gov.	Titular
Renan Gustavo C. Ferreira	Ass. Comunitária Presbiteriana	Não Gov.	Suplente
Suely Geremias Marques	Pastoral da Criança	Não Gov.	Suplente
Maria Isabel V.M.Valente	Soc. Crescer	Não Gov.	Titular
Tatianne Bernardo de Brito	Inst. Beija-Flor	Não Gov.	Suplente
Andreia Aparecida de Souza Ribas	Projeto Nova Terra	Não Gov.	Titular

ATA 19º/2023: Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2023, às nove horas, o colegiado reuniu-se em sessão extraordinária, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social para deliberarem sobre os assuntos: Demonstrativo Sintético de Execução Físico – Financeiro/2022 e Exclusão de Inscrição de Entidades no CNEAS. A presidente do CMAS Ester Persike solicita a Secretaria-Executiva dos Conselhos a confirmação de quórum, havendo conselheiros suficientes para legitimar as decisões do colegiado.

1) Inicia os trabalhos com apresentação das Exclusões de Inscrição de Entidades no CNEAS, apresentado pela senhora Cássia da Secretaria-Executiva dos Conselhos. Fala que no dia 15/12/2023 a gestão recebeu uma solicitação do MDS para atualização das entidades cadastradas no CNEAS, com objetivo de produzir informações fidedignas das entidades e organizações da assistência social existentes no município. Informa ao colegiado que o CNEAS começou a ser preenchido pelo município em 2014, desde então o cadastro é atualizado e mantido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, havendo oito entidades que enceraram suas atividades no município, sendo elas: Casa de Apoio Sete Anjos, Sociedade Espirita Missionários da Luz(Casa de Apoio Irmã Scheila),Fundação Nadar, Associação de Pessoas com Deficiência de Colombo(APDEC), Fundação Francisco Bertoncello, Instituto Evangélico Farol, Instituto Não Violência e Associação Protetora da Infância Província do PR. Sendo APROVADO unanimidade a exclusão das entidades relacionadas junto ao CNEAS.

2) Demonstrativo Sintético de Execução Físico – Financeiro/2022, apresentado pela gestora do SUAS Ana Cláudia. Informa que o sistema do MDS já está aberto para preenchimento da gestão ate 29/12/2023,até 31/01/2024 para deliberação do CMAS. Informa que o Demostrativo Sintético e dividido em três blocos: serviços e programas, IGD SUAS e IGD Bolsa Família que em 2022 era o PAB.
a) Inicia com o bloco serviços e programas da Proteção Social Especial, saldo na conta-corrente 26793-7 em 31/12/2021 R$ 1.098.574,89, rendimento durante o ano de R$ 39.119,75, receita do exercício 2022 de R$ 353.229,31,rendimento de aplicação financeira de R$ 91.145,90, fechando 2022 com saldo de R$ 1.542.950,10. Execução dos recursos federais no exercício de 2022: despesas com pessoal contratada(Pessoa Física), com manutenção e conservação e adaptação de imoveis, valor dos gastos com conservação foi de R$ 174.252,87 e demais gastos R$ 256.891,60. Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria no 378/2020, no exercício/2022 de R$ 39.119,75, saldo financeiro em 31/12/2022 de R$ 1.072.685.88, receitas totais para o exercício de 2022 R$ 1.542.950,10, Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2022 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar) R$ 431.144,47. Proteção Social Básica: Saldo na conta-corrente em 31/12/2021 R$ 1.971.221,08, saldo de recursos a título de crédito extraordinário reprogramados para 2022 (Recurso da Portaria no 378/2020) saldo de R$ 113.398,19, Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta-corrente no período de 01/01/2022 de R$ 601.255,65, rendimento em decorrência a aplicação financeira de R$ R$ 122.248,42, fechando saldo em 2022 de R$ 2.694.725,15, despesas com conservação e manutenção de bens de R$ 726.580,16, Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme art. 4o da Portaria no 580/2020 de R$ 37.319,44, Gastos dos recursos repassados a título de crédito extraordinário, mediante Portaria no 378/2020, no exercício de 2022 de R$ 113.398,19 e demais despesas de R$ 599.072,10, totalizando as despesas no exercício de 2022 de R$ R$ 1.362.971,70, finalizando com saldo/2022 de R$ 1.218.355,26.

3) Programas – Projetos – Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (Emendas Parlamentares): Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta-corrente no período de 01/01/2022 a 31/12/2022) para custeio R$ 180.000,00, rendendo R$ R$ 13.244,60, fechando a receita no exercício/2022 de R$ 193.244,60, despesas com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais de R$ 67.122,72 e demais gasto de R$ R$ 31.258,93, total de despesas de R$ 98.381,65, saldo financeiro na conta-corrente 322822 em 31/12/2022 R$ 94.862,95.

4) SIGTV – Estruturação da Rede de Serviço do SUAS – Custeio – exercício 2022: Recursos repassados pelo regime de caixa (consideram-se os valores creditados na conta-corrente no período de 01/01/2022 a 31/12/2022) de R$ 650.000,00, ressalta que desse valor houve destinações para algumas instituições, Recursos auferidos no exercício de 2022 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente R$ 18.315,27, Fechando a receita/2022 com R$ 668.315,27, gastos dos recursos repassados por meio de programações, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do SIGTV R$ 250.000,00, finalizando o saldo/2022 de R$ 418.315,27.
Aprimora Rede: Saldo na conta-corrente em 31/12/2021 R$ 362,04, rendimento de R$ 35,40, receitas totais para o exercício de 2022 R$ 397,44, sem despesas.
Ações do COVID no SUAS – para Acolhimento - Portaria 369: Saldo na conta-corrente em 31/12/2021 R$ 245.892,34, rendimento financeiro de R$ 21.726,65, totalizando a receita/2022 de R$ 267.618,99, com gastos com alimentação para o acolhimento de R$ 35.056,73 e demais gastos no valor de R$ 176,00,restando na conta/20222 R$ 232.386,26.
Ações do COVID no SUAS para EPI – portaria 369: Saldo na conta-corrente em 31/12/2021 R$ 125.294,32, rendimento financeiro de R$ 10.964,50, finalizando receita/2022 em R$ 136.258,82, despesas co aquisição de equipamentos EPI de R$ R$ 11.287,00, com alimentação R$ 4.326,32, finalizando despesas/2022 em R$ 22.819,39, fechando a conta em dezembro de 2022 com saldo de R$ 120.645,50.

5) SIGTV – Estruturação da Rede de serviços do SUAS: Recursos repassados de R$ 400.000,00 (investimento), rendimento financeiro R$ 21.618,92,receitas totais para o exercício de 2022 R$ 421.618,92. SIGTV Estruturação Custeio: Saldo na conta-corrente em 31/12/2021 R$ 100.396,12, rendimento financeiro de R$ 7.423,68, finalizando a receita/2022 em R$ 107.819,80, as despesas foram transferidas para o Instituto Beija-Flor no valor de R$100.000,00,Saldo financeiro total R$ 7.819,80. SIGTV Estruturação Investimento: Saldo na conta-corrente em 31/12/2021 R$ 51.259,55, sendo R$ 50.000,00 da APAE, com uma receita de R$ R$ 600.000,00, rendimento financeiro de R$ 31.994,72, receitas totais para o exercício de 2022 R$ 683.254,27, foi gasto R$ 544.919,00 para aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, saldo financeiro na conta-corrente/2022 de R$ 138.335,27.

6) Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho (PETI): Saldo na conta-corrente em 31/12/2021 R$ 153.266,84 com rendimento de R$ 8.413,78, receitas totais para o exercício de 2022 R$ 161.680,62, com despesas de R$ 114.961,66, com saldo em conta de R$ 46.718,96. Logo após detalhadamente apresenta relatório de execução física, resumo executivo. Apresenta o COFINANCIAMENTO: Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas R$ 21.670.830,06; Recursos próprios executados na Proteção Social Básica R$ 11.139.394,10; Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Básica R$ 6.662.285,38; Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar R$ 0,00; com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Básica R$ 595.483,48; Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Básica R$ 220.000,00; Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica R$ 28.385,14; Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Básica, não discriminados nos itens anteriores R$ 3.633.240,10.

7) Recursos próprios executados na Proteção Social Especial R$ 8.042.931,97; Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Especial R$ 5.637.259,71; Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial R$ 0,00; Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Especial R$ 430.517,28; Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Especial R$ 0,00; Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Especial R$ 7.206,07; Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Especial, não discriminados nos itens anteriores R$ 1.967.948,91; Recursos próprios executados nos Programas Federais R$ 2.488.503,99 e Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, a título de cofinanciamento estadual R$ 498.750,00. Após alguns esclarecimentos a presidente do CMAS solicita a deliberação do colegiado, os quais por unanimidade APROVAM o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – SUAS/2022.

8) Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal –
IGD SUAS – Recursos de Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS: Saldo disponível nas contas-correntes em 31/12/2021 R$ 25.484,45; Valores recebidos no exercício R$ 13.518,84;Outros créditos ocorridos na conta-corrente R$ 0,0; Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício R$ 2.008,43; Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2022 R$ 41.011,72; Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social R$ 0,00; Valores efetivamente executados no exercício R$ 17.549,00, Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão R$ 2.500,00 e Valores efetivamente executados no exercício com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) R$ 15.049,00; Saldo disponível em conta-corrente em 31/12/2022 R$ 23.462,72.
Em seguida apresenta o IGD PBF: Iniciou o exercício com R$ 605.456,07, aplicação financeira de R$ 39.224,24, valores gastos de R$ 398.987,64; Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R$ 245.692,67.
Informa que em 2022 foi aberto uma nova conta IGD PAB: Valores recebidos no exercício R$ 304.827,37; Aplicação financeiro no exercício R$ 15.103,45;valores efetivamente executados no exercício R$ 0,00; Saldo a reprogramar para o exercício seguinte R$ 319.930,82. Saldo final 2022 nas contas-correntes PBF + PAB R$ 565.623,49.
Seguidamente apresenta o relatório de execução física:
Piso fixo media complexidade(abordagem social), Pactuação 00,foram 34 famílias atendidas; Piso Fixo de Média Complexidade Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, pactuação 60 nº. de atendimentos 092; Piso Básico Fixo Família Referenciada pactuação:30..000, nº de atendimentos a famílias 31.646; Piso de Alta Complexidade I Crianças e Adolescentes, pactuação, nº. De atendimentos 70 216; Piso Fixo de Média Complexidade Famílias e indivíduos em situação de rua: pactuação 100, nº.de atendimentos 226; Piso Básico Variável – SCFV Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares: pactuação 980, nº. de atendimentos 1.331; Piso Básico Variável – SCFV Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias: pactuação 490, nº. de atendimento 670; Piso Fixo de Média Complexidade Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos, pactuação 80, nº. de atendimento 665 famílias.
Apos a apresentação o CMAS por unanimidade APROVA o Demonstrativo Sintético Anual 2022 sendo: Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – SUAS 2022; Demonstrativo

	para Co-Financiamento do Governo Federal – IGD PBF e PAB – SUAS 2022; Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal – IGD SUAS 2022 e Execução Física – Demonstrativo Sintético 2022. Plano de Ação Co-financiamento do Governo Federal/2024. Inicia apresentação detalhada com a previsão de atendimento físico(Bloco Social Básica e Bloco Social Especial), parâmetro para identificação da meta física metas física, macro-ações onde serão aplicados os recursos, com serviço público referência de pactuação previsão de atendimentos. Logo fala da Previsão de Financiamento – Gestão: Fator de operação do PBF – IGD-M R$ 46.638,90; IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social R$ 2.834,00. Previsão de Financiamento – Serviços: Piso Básico Fixo R$ 72.000,00; Piso Básico Variável - SCFV R$ 49.000,00; Piso Fixo de Média Complexidade R$ 10.300,00;Piso Fixo de Média Complexidade R$ 5.000,00; Piso Fixo de Média Complexidade R$ 6.600,00; Piso Fixo de Média Complexidade R$ 13.000,00; Piso de Alta Complexidade I R$ 35.000,00. Finalizando com o Resumo Executivo: Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS(anual): R$ 2.884.474,80

Encerrando os pontos de pauta, a presidente Ester Persike agradece a participação de todos/as, finaliza a reunião. Eu Rosângela Luciano, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim e mesa diretiva do CMAS.

Colombo, 20/12/ 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação._____

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8DB4C31C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024
DATA: 16/02/24 ABERTURA: 05/03/24 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MÓVEIS (REFRIGERADORES, ELETRODOMÉSTICOS); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	176,05	7.042,00
	2	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	245,06	22.055,40
	3	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	57,88	8.682,00
	4	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	59,21	5.328,90
	5	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	106,90	16.035,00
	6	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	108,82	87.056,00
	7	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	82,25	28.787,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			174.986,80	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	111,75	16.762,50
	2	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	142,76	21.414,00
	3	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	170,49	6.819,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02			44.996,10	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	16.989.620/0001-35	219.982,90

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 219.982,90 (duzentos e dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 05 de março de 2024.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024
DATA: 16/02/24 ABERTURA: 05/03/24 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MÓVEIS (REFRIGERADORES, ELETRODOMÉSTICOS); conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 06/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	176,05	7.042,00
	2	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	245,06	22.055,40
	3	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	57,88	8.682,00
	4	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	59,21	5.328,90
	5	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	106,90	16.035,00
	6	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	108,82	87.056,00
	7	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	82,25	28.787,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			174.986,80	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	111,75	16.762,50
	2	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	142,76	21.414,00
	3	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	170,49	6.819,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02			44.996,10	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	16.989.620/0001-35	219.982,90

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 219.982,90 (duzentos e dezenove mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Coronel Vivida, 05 de março de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6B194BD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ENQUADRADOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 834/2023 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

A Comissão de Enquadramento constituída pelo Decreto nº 035/2024, em conformidade com a regulamentação das atribuições e normas de funcionamento da referida comissão, DIVULGA a relação de enquadramento dos servidores da Administração Direta do Município de Fernandes Pinheiro.
O servidor que discordar do enquadramento poderá submeter suas razões, via requerimento, à Comissão de Enquadramento, para análise, a qual terá o prazo de 60(sessenta) dias para manifestar a sua decisão, conforme estabelecido no Decreto n° 035/2024.
O enquadramento foi realizado segundo o disposto nos artigos a seguir da Lei n° 834/2023:

Art. 70. O profissional do magistério será enquadrado no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública do Município de Fernandes Pinheiro, no Anexo III – Tabela de Vencimentos e Progressões Funcionais Horizontais e por Titulação, obedecendo aos seguintes critérios:
no nível de sua formação, mediante comprovação;
na classe correspondente ao seu vencimento.

Parágrafo único. Se o novo vencimento básico do servidor decorrente do enquadramento neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério for inferior ao vencimento básico até então percebido, o enquadramento do profissional dar-se-á no nível correspondente à sua titulação e na classe seguinte, cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao seu vencimento básico.

Art. 71. O profissional do magistério que se encontrar em estágio probatório na data da publicação do Decreto de Enquadramento, será posicionado na classe inicial do respectivo cargo de carreira, no nível correspondente a sua habilitação.

Parágrafo único. Concluído o período do estágio probatório, o profissional do magistério da rede pública municipal avança automaticamente para a Classe II no mesmo nível da habilitação.

Art. 72. O profissional do magistério da rede pública municipal que ocuparem cargo de provimento em comissão no Município de Fernandes Pinheiro, com atividades voltadas à Educação, serão, por ocasião da reassunção ao cargo efetivo, enquadrados neste Plano de Cargos pelos mesmos critérios previstos no art. 70, computando-se, para efeito do enquadramento, o tempo de serviço exercido no cargo de provimento em comissão ao qual fora nomeado.
Art. 73. O profissional do magistério, admitido no concurso público nº 01/2021 no cargo de professor em ensino médio completo na modalidade formação de docentes, que no ato de convocação apresentar a habilitação para o exercício de em nível superior, com graduação na área de atuação, poderá ser enquadrado neste Plano de Carreira no cargo de Nível A.

Art. 74. O cargo de educador infantil será colocado em extinção, e enquanto em atividade, o profissional em exercício terá equiparado seus direitos aos do professor de educação infantil.

Art. 75. O profissional do magistério que se encontrar, à época de implantação do presente Plano de Cargos em licença sem vencimentos ou à disposição de outros órgãos exercendo atividades estranhas ao magistério, será enquadrado por ocasião da reassunção, nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O período de licença sem vencimentos não contará para efeito de enquadramento do servidor e será descontado do tempo de efetivo exercício.

Art. 76. O profissional do magistério que se encontrar em licença ou afastamento legal será enquadrado na data de publicação do Decreto, observados os critérios definidos nesta Lei Complementar.

Fernandes Pinheiro, 28 de fevereiro de 2024.

ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK
Advogada
Departamento Jurídico

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Técnico em Contabilidade
Departamento de Finanças

LILIANE HEUERT
Assistente Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

Plano de Cargos e Salários - Fernandes Pinheiro - Lei 834/2023								
			Atual enquadramento				Novo Enquadramento	
Matrícula	Nome	Cargo		Valor Nível Salarial	Complemento	Total	Enquadramento	Vencimento Base
2841	ANGELA MARIA GOMES	Educador Infantil	C09	5399,18		5399,18	B XI	6462,78
2741	ARLA RODRIGUES FONTOURA	Educador Infantil	C07	5212,99		5212,99	B IX	6211,82
2471	CLEIA DA APARECIDA DE ASSIS	Educador Infantil	C09	5399,18		5399,18	B XI	6462,78
2731	DANIELI PADILHA MENEGUEL	Educador Infantil	C09	5399,18		5399,18	B XI	6462,78
2951	ELAINE APARECIDA MOREIRA	Educador Infantil	C09	5399,18		5399,18	B XI	6462,78
9331	IZABEL SOARES DE ANDRADE	Educador Infantil	C04	4933,73		4933,73	B VII	5970,61
7981	KATYA ELISE CICORUM	Educador Infantil	C05	5026,83		5026,83	B VIII	6090,02
1441	MARIA ANGELA PADILHA MAYER	Educador Infantil	C11	5585,36		5585,36	B XIII	6723,88
8031	PRISCILA SUEMY FERREIRA	Educador Infantil	C05	5026,83		5026,83	B VIII	6090,02
3061	ROZANA VIEIRA	Educador Infantil	C09	5399,18		5399,18	B IX	6462,78
571	SOLANGE DE OLIVEIRA GOES	Educador Infantil	C15	5957,70		5957,70	B XV	7135,43
11711	ADRIANA DUDA	Professor	PC1	2636,32		2636,32	BI	2650,86
11271	AMANDA ANTOSZCZYSZYN	Professor	PC1	2636,32		2636,32	BI	2650,86
11281	ANA FLAVIA BENDER	Professor	PC1	2636,32		2636,32	BI	2650,86
9351	ANDREIA SUREK TRIBEK	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B III	2813,12
462	ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS	Professor	R12	2994,51		2994,51	A 12	3051,87
482	CARLINHOS MOREIRA DE JESUS	Professor	PC9	3058,14		3058,14	B IX	3105,91
8991	CINTIA APARECIDA DO BOMFIM	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
8981	CIONI FIANCOSKI MODROW	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
4701	CLERI MARIA DOS REIS	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
4901	CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
4902	CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA	Professor	PC5	2847,23		2847,23	B V	2869,38
9261	DEVANIR DAS GRACAS LESS	Professor	PC3	2741,79		2741,79	B III	2757,96
4571	EDILIANE PACONDES DE ANDRADE	Professor	PC6	2899,82		2899,82	B VI	2926,77
4572	EDILIANE PACONDES DE ANDRADE	Professor	PC3	2741,79		2741,79	B III	2757,96
8761	EDINA PADILHA	Professor	PC5	2847,23		2847,23	B V	2869,38
8762	EDINA PADILHA	Professor	PC1	2636,32		2636,32	BI	2650,86
11241	EDISON LUIZ DE JESUS	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
8751	ELISIANA FREITAS TRIBEK	Professor	PC5	2847,23		2847,23	B V	2869,38
9281	EMANOELE CRISTINA PORTELA FRANCO VIZINONI	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
651	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	Professor	S14	3321,75	70,35	3392,10	B XIV	3429,18
652	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
231	FRANCISCO CARLOS ZITTEL	Professor	S15	3374,51	541,98	3916,49	B XXI	3939,05
11251	GABRIELA MIGON	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
8641	GILMARA STELLE	Professor	PC5	2847,23		2847,23	B V	2869,38
8642	GILMARA STELLE	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
352	HERALDO JOSE DE ANDRADE	Professor	S12	3216,31		3216,31	B XII	3231,39
1381	INES KUC KULLER	Professor	S12	3216,31		3216,31	B XII	3231,39
1382	INES KUC KULLER	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
2311	ISLEA MACHADO DOS SANTOS FARIAS	Professor	S10	3110,86		3110,86	B I0	3168,03
8811	JANETE APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE BUENO	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
5131	JAQUELINE PIEGAT FERREIRA	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
5132	JAQUELINE PIEGAT FERREIRA	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
8671	JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER	Professor	PC5	2847,23		2847,23	B V	2869,38
491	JEFERSON ALVES PIRES	Professor	S15	3374,51	60,17	3434,68	B XV	3497,76
492	JEFERSON ALVES PIRES	Professor	S12	3216,31		3216,31	B XII	3296,02
8921	JESSICA NAIANE SEVERINO DA MAIA	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
11261	JOCELMA FERREIRA FILUS	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
671	JOILSON VIEGANDT	Professor	S14	3321,75	52,53	3374,28	B XIV	3429,18
672	JOILSON VIEGANDT	Professor	PC5	2847,23		2847,23	B V	2869,38
9041	JOSELMA MARGARIDA MATTOZO	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
9271	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12

9081	LEISE ROCHA DE LIMA	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
11821	LUCIANE SPEGIORIN SUREK	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
2941	MARCIA REGINA SILVEIRA	Professor	PC9	3058,14		3058,14	B IX	3105,91
2942	MARCIA REGINA SILVEIRA	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
62	MARIA CLAUDIA LOSS	Professor	PC9	3058,14		3058,14	B IX	3105,91
3971	MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
11471	MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
4711	MARIA JUSSARA IURK COITINHO	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
4712	MARIA JUSSARA IURK COITINHO	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
9361	MARIANE COTOVICZ	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
8831	MARIELLY DOS SANTOS PACHECO	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
8832	MARIELLY DOS SANTOS PACHECO	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
9071	MARINES OLEINIK CHAVES	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
9251	MARINEZ KULLER BENDER	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
292	MARLEI VIEGANDT DE MEIRA	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
4721	MELTILDE APARECIDA BARBOSA	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
11461	MONICA CIBELI STRONA	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
4741	NOELI ELISABETE FILUS	Professor	PC7	2952,68		2952,68	B VII	2985,30
9091	REGIANE PEREIRA SCHVAIDAK	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
11441	RENATA PEREIRA SCHVAIDAK	Professor	PC1	2636,32		2636,32	B I	2650,86
751	SANDRA APARECIDA DA COSTA ANDRADE	Professor	S12	3216,31	51,45	3267,76	B XII	3296,02
752	SANDRA APARECIDA DA COSTA ANDRADE	Professor	PC3	2741,79		2741,79	B III	2757,96
8821	SONIA REGINA ALVES RIBEIRO	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
4162	TEREZA CRISTINA RIBEIRO	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
8841	TEREZA CRISTINA RIBEIRO	Professor	PC4	2794,52		2794,52	B IV	2813,12
1321	THAIS PADILHA GOY	Professor	S10	3110,86	5,67	3116,54	B X	3168,03
4921	VALDIRENE CARLOS	Professor	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01
5051	ANGELA PAULA SUMIK SILVA	Professor de Educação Física	PC7	2952,68		2952,68	B VII	2985,30
4661	MARCOS MENDES DA LUZ	Professor de Educação Física	PC8	3005,39		3005,39	B VIII	3045,01

Relação de servidores em Licença para tratamento de interesses particulares

Plano de Cargos e Salários - Fernandes Pinheiro - Lei 834/2023								
			Atual enquadramento				Novo Enquadramento	
Matrícula	Nome	Cargo		Valor Nível Salarial	Complemento	Total	Enquadramento	Vencimento Base
4651	IVANA CARLA CORDEIRO DA SILVA	Professor de Educação Física	PC6	2899,82		2899,82	B VI	2926,77

Relação de servidores que já ingressaram na vigência da Lei 834/2023

Matrícula	Nome	cargo	Nível	valor do vencimento
12331	TAICIA KRUCHAKI	Professor	AI	2454,5
8672	JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER	Professor	AI	2454,5
12321	TATIANA CREVELIM	Professor	AI	2454,5
12341	FLAVIA TRIBEK CARDOSO	Professor	AI	2454,5

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E6A53AC4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ENQUADRADOS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 832/2023 * REPUBLICAÇÃO POR ERRO

A Comissão de Enquadramento constituída pelo Decreto nº 033/2024, em conformidade com a regulamentação das atribuições e normas de funcionamento da referida comissão, DIVULGA a relação de enquadramento dos servidores da Administração Direta do Município de Fernandes Pinheiro.
O servidor que discordar do enquadramento poderá submeter suas razões, via requerimento expondo as razões as quais discorda do ato, à Comissão de Enquadramento, a qual terá o prazo de 60(sessenta) dias para análise e revisão, conforme estabelecido no Decreto n° 033/2024.
O enquadramento foi realizado segundo o disposto nos artigos a seguir da Lei n° 832/2023:

(...) "**Art. 47.** O enquadramento do servidor efetivo no presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dar-se-á com base na Tabela de Vencimentos e Progressões Horizontais e Verticais por Titulação (Anexo III), do cargo correspondente, respeitados os seguintes critérios:
no nível correspondente à sua titulação devidamente comprovada, desde que o nível esteja previsto na Tabela do Anexo III;
na referência de valor correspondente ao seu vencimento.

O servidor que se encontrar enquadrado na referência "K", do Anexo III, da Lei Municipal nº 519, de 28 de novembro de 2013, será enquadrado na Tabela do Anexo III, desta Lei Complementar:
no respectivo cargo e no Nível em que se encontra;
na Referência de valor correspondente ao seu vencimento, acrescido das progressões horizontais adquiridas, contando-se o tempo desde a vigência da Lei Nº 519/2013, inclusive o que tenha permanecido na referência "K".

O novo enquadramento de que trata o parágrafo anterior, não gera efeitos financeiros retroativos.

Art. 48. O servidor que se encontrar em estágio probatório na data da publicação do ato administrativo de enquadramento, será enquadrado no nível correspondente à sua titulação, na Referência "A", permanecendo nesta referência até a aprovação na avaliação de desempenho do estágio probatório.

Parágrafo único. Concluído o período do estágio probatório e aprovado na avaliação de desempenho o servidor avança automaticamente para a Referência "B" no Nível em que se encontrar.

Art. 49. O servidor que se encontrar à época de implantação do presente plano de cargos em licença sem vencimentos, será enquadrado por ocasião da reassunção, nos termos desta lei complementar.

Parágrafo único. O período de licença sem vencimentos não contará para efeito de enquadramento do servidor e será descontado do tempo de efetivo exercício.

Art. 50. O servidor que se encontrar na data da publicação do ato administrativo de enquadramento neste plano de cargos, carreiras e remuneração, à disposição de outros órgãos, em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença ao adotante, licença paternidade, licença por acidente em serviço, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar, licença para concorrer a cargo eletivo, licença para desempenho de mandato classista, será enquadrado, observados os critérios definidos no art. 47 desta Lei Complementar.

Art. 51. O servidor efetivo que estiver afastado do cargo para ocupar cargo de provimento em comissão será enquadrado, observados os critérios definidos no art. 47 desta Lei Complementar, não computando para efeito do enquadramento, o tempo de exercício no cargo de provimento em comissão no Município de Fernandes Pinheiro. (*redação dada pela Emenda supressiva, modificativa e substitutiva nº 002/2023)(...).”*

Fernandes Pinheiro, 28 de fevereiro de 2024.

ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK
Advogada
Departamento Jurídico

SIDNEI ANTONIO DE LIMA
Técnico em Contabilidade
Departamento de Finanças

LILIANE HEUERT
Assistente Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

Relação de servidores enquadrados conforme Lei 832/2023

Plano de Cargos e Salários - Fernandes Pinheiro - Lei 832/2023						
			Atual enquadramento		Novo Enquadramento	
Matrícula	Nome	Cargo	Código Nível Salarial	Valor Nível Salarial atual	Enquadramento	Vencimento Base
8141	ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK	ADVOGADO	17D	6801,96	N3 D	6847,05
1921	CARLOS VIDAL DE GOES	ALMOXARIFE	03I	2078,66	N2 H	2118,91
1891	JOVANIR FERREIRA DA LUZ	ARTÍFICE	10J	4252,55	N2 I	4369,11
1941	EZEQUIEL SERPE	ARTÍFICE	09J	3865,94	N1 I	3971,92
6231	YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08D	2810,53	N2 D	2829,19
6321	MAFALDA SERPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07D	2555,05	N1 D	2571,99
8101	LILIANE HEUERT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8461	PEDRO RICARDO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8601	KAREN CREVELIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09D	3066,09	N3 D	3112,10
11701	GABRIEL EDUARDO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07A	2221,78	N1 A	2221,78
12001	VANESSA SERGIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07A	2221,78	N1 A	2221,78
12311	VANDERLEIA KOZAR	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07A	2221,78	N1 A	2221,78
5411	MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI	ASSISTENTE SOCIAL	14E	5279,20	N2 C	5347,41
11161	SAULO RICARDO CORREA BAHLS	ASSISTENTE SOCIAL	13A	3999,39	N1 A	3999,39
2891	HAYDIANE CRISTINA BORA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09I	3732,65	N3 H	3782,78
4021	SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09E	3.199,39	N3 E	3.267,71
981	JANICE RECKZIEGEL	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	15K	7332,33	N3 J	7507,28
8231	DANIELE CRISTINA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
8251	DUCILENE MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
8591	PAULA ADRIANA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	03E	1781,71	N3 C	1826,24
8961	ROSLAINE PURFIRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	02D	1552,26	N2 B	1581,16
741	LURDES DO ROCIU KREVELIN OLENICK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01H	1656,54	N1 E	1663,99
1051	CRISTIANE MACHADO BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02I	1889,69	N2 F	1921,91
1591	MARLI TEREZINHA MACHADO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02H	1822,20	N2 E	1830,39
1651	CLEONICE DOS REIS DE GOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02H	1822,20	N2 E	1830,39
1681	CLERI APARECIDA TABORDA KULLER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01G	1595,17	N1 E	1663,99
1691	MARLI MARIA TRIBECK IACHECHEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02H	1822,20	N2 E	1830,39
1821	JAIR DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01H	1656,54	N1 E	1663,99
3011	LIZETE SCHNEIDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02F	1687,21	N2 D	1743,23
3041	ELIANA APARECIDA TRIBEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02F	1687,21	N2 D	1743,23
3341	RENILDES DE GOES TABORDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02F	1687,21	N2 D	1743,23
3351	ODETE DOS SANTOS BORA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03F	1855,95	N3 D	1917,56
3371	RUBENS VANDERLEI RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01F	1533,81	N1 D	1584,76
4531	ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
4561	ANTONIO MARCOS GRYZYNSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E	1472,46	N1 C	1509,29
4891	RIVELINO DE JESUS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E	1472,46	N1 C	1509,29
5101	JACIR FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E	1472,46	N1 C	1509,29
6521	ELISANGELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03E	1781,71	N3 C	1826,24
6631	ELAINE CRISTINA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
6701	ANDERSON CLAYTON PADILHA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03E	1781,71	N3 C	1826,24
6711	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03E	1781,71	N3 C	1826,24
7361	ROSANA APARECIDA VALENTIM BAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02D	1552,26	N2 B	1581,16
7371	ANTONIA APARECIDA BERNARDO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03E	1781,71	N3 C	1826,24
7421	ARLENE DO ROCIO MOREIRA DO VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
7431	ROSANA BOZA TRYBEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
7441	IVONETE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
7591	ALESSANDRA MARILEI BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
7801	ROSSIMARA RIBEIRO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02E	1619,72	N2 C	1660,22

7821	SUZANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E	1472,46	N1 C	1509,29
7901	JANAINA MATTOZO PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01E	1472,46	N1 C	1509,29
8561	DAVI RUFINO DA SILVA	ELETRICISTA PREDIAL	08D	2810,53	N2 D	2829,19
11321	ERON BRAYAN AIOLFI	ENGENHEIRO CIVIL	15A	4888,22	N1 A	4888,22
931	OZEAS FERNANDES	FISCAL DE TRIBUTOS	09G	3466,01	N3 G	3602,65
11341	FELIPE PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
5421	LUCIANO RICARDO GAEDICKE	INSEMINADOR	09E	3199,39	N1 E	3240,73
8491	MAURICIO IURK	INSPETOR DE ALUNOS	02E	1619,72	N2 C	1660,22
8081	CLAUDIO SENOSKI	MECÂNICO	09D	3066,09	N1 D	3112,10
8151	CRISLAINE PADILHA DOS SANTOS CREVELIM	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
8161	ANA PAULA KULLER TABORDA	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
8171	ELIZEA MACHADO DOS SANTOS	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
8181	SIRLETE MARIA DE GOIS	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
8691	SILVIA DAIANE SCEPANSKI	MERENDEIRA	04C	1796,54	N2 C	1800,61
8701	ANGELA MARIA ALIBOSEK	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
8711	ELITA REGIANE ZANLORENSI DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	04C	1796,54	N2 C	1800,61
8721	VERA LUCIA DE SOUZA	MERENDEIRA	04D	1878,19	N2 D	1890,64
9131	ELIANDRA TRIBEK MENDES	MERENDEIRA	04B	1714,86	N2 B	1714,87
1161	MACIR JOSE ALVES	MOTOLEIRO	02H	1822,20	N1 G	1834,55
611	SEBASTIAO STANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07F	2777,22	N1 F	2835,62
761	JOSE CARLOS FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07E	2666,11	N1 E	2700,59
1231	LUIS CARLOS MENEGUEL	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09D	3066,09	N3 D	3112,10
2121	PEDRO DE PAULA CHAGAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
2351	FRANCISCO STANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
2721	MIGUEL CARLOS FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08D	2810,53	N2 D	2829,19
3071	JOSE HUMBERTO BITENCOURT	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
3271	AROLDO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
4781	EROS CHAGAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
5151	GILMAR ANTONIO RODRIGUES DE MATTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08D	2810,53	N2 D	2829,19
8311	ALBERTO CABRAL TABOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS	08C	2688,36	N2 C	2694,46
8321	REGINALDO DE JESUS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
8341	FERNANDO AUGUSTO STELLE	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8361	JOAO RICARDO MOREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8391	BENEDITO ESTANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8401	JAYME COSTA FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07D	2555,05	N1 D	2571,99
8581	FRANCISCO ADEMIR BASTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	09D	3066,09	N3 D	3112,10
11291	DAVID JOSE FARAH DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
11301	VICTOR VIEGANDT	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
11671	WILLIAM MARCOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
11731	CRISTIANO WOLSKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
11741	CLEVERSON LUIS PADILHA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N1 A	2221,78
11941	LUIZ ALBERTO MOREIRA JUNIOR	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N2 A	2221,78
11951	MARCIANO PEREIRA PAIVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N2 A	2221,78
11961	LUCIANO FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	07A	2221,78	N2 A	2221,78
2251	MARCIO PAVELSKI	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	10D	3372,69	N2 D	3423,31
8411	MANOEL DO CARMO PEDROSO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	11C	3548,68	N3 C	3586,33
8421	ROBSON FRANCISCO PADILHA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	10D	3372,69	N2 D	3423,31
8551	DANIEL JUNIOR MOLENDA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	11D	3709,98	N3 D	3765,64
11131	EDNILTON PABIS PACONDES	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	09A	2666,16	N1 A	2688,35
11171	ALBINO JOSIEL DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	09A	2666,16	N1 A	2688,35
8191	JOSE AUGUSTO DE MELO	PEDREIRO	08D	2810,53	N2 D	2829,19
8971	ELCIO EDINELSON RIBEIRO	PEDREIRO	08C	2688,36	N2 C	2694,46
1021	LISIONETE HYKAVY	RECEPCIONISTA	04G	2123,20	N3 G	2918,24
1291	ADRIANA KULLER GUEDES	RECEPCIONISTA	04F	2041,54	N3 F	2779,28
5061	IVALMOR PEDRO CARAGNATO	SECRETÁRIO ESCOLAR	07D	2555,05	N1 D	2571,99
8301	JESSICA DO CARMO FIATCOSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8471	LUCELIA FERREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	09D	3066,09	N3 D	3112,10
4431	SIDNEI ANTONIO DE LIMA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	14F	5499,18	N2 F	5614,78
2971	ENILSON ANTONIO BORA	VIGILANTE FLORESTAL	06E	2371,47	N3 C	2396,63
4681	VALDECIR CORDEIRO DE ANDRADE	VIGILANTE NOTURNO	04E	1959,87	N1 E	1985,20
8441	EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA	VIGILANTE NOTURNO	05D	2066,04	N2 D	2079,73
8541	RAFAEL LOSS GRECHINSKI	VIGILANTE NOTURNO	05D	2066,04	N2 D	2079,73
8731	DEYVITH LUCAS DOS SANTOS FARIAS	VIGILANTE NOTURNO	06D	2272,66	N3 D	2287,70

Relação de servidores enquadrados conforme §1°-ART 47

Matrícula	Nome	Cargo	Código Nível Salarial	Valor Nível Salarial	Enquadramento	Vencimento Base	PROGRESSÕES NÃO CONCEDIDAS	Enquadramento final	Vencimento Base
1211	MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Artífice	11K	4.839,11	N3J	5.046,32	1(07/2023)	N3K	5.298,64
1281	ADEMAR LUIS BRANDALISE	Técnico Florestal	07K	3.332,64	N1 J	3.446,71	1(07/2023)	N1 K	3.619,04
1041	JAQUELINE KLUTIKOSKI	Tesoureiro	17K	8.872,12	N3 J	9.175,70	3(07/2017;07/2020;07/2023)	N3 M	10.622,02
971	MIGUEL ANGELO PAVELSKI	Auxiliar Administrativo	07K	3.332,64	N1 J	3.446,71	1 (07/2022)	N1K	3.619,04

Relação de servidores em Licença para tratamento de interesses particulares sem vencimentos (art.49 Lei 832/2023)

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Nível Salarial atual	Enquadramento	Vencimento Base	Nível de enquadramento	Valor venc. Enqudramento
8381	JULIO CESAR CABRAL SCHLETZ	Motorista de Veículos	102	09D	3066,09	N3 D	3112,10
8241	NELSON RIBEIRO BATISTA	Auxiliar de Serviços	101	02D	1552,26	N2 B	1581,16
7971	JUAREZ MIGUEL DA SILVA	Contador	106	19B	7981,44	N1 B	7981,44
8351	EDILSON PADILHA	Motorista de Veículos	102	08D	2810,53	N2 D	2829,19

Relação de servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão ou agente político

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Nível Salarial atual	Enquadramento	Vencimento Base	Nível de enquadramento	Valor venc. Enqudramento
4631	GILBERTO CZELUSNIAK JUNIOR	Motorista de Veículos	102	09B	2799,50	N3 B	2822,77
2961	SERGIO GOMES	Secretário Escolar	104	07C	2443,96	N2 A	2449,52
4961	CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL	Assistente Administrativo	104	07B	2332,87	N1 B	2332,87
5041	MARCIA REGINA RODRIGUES DEA	Assistente Administrativo	104	07C	2443,96	N1 C	2449,52

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9032F5EE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 45/2024 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e requerimentos solicitando progressões funcionais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA(s)	NOME	CARGO	Nº PROTOCOLO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO
899-1	CINTIA APARECIDA DO BOMFIM	PROFESSOR	61/2024	B	C
470-1	CLERI MARIA DOS REIS MENDES	PROFESSOR	45/2024	B	C
490-1/490-2	CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA	PROFESSOR	010/2024(online)	B	C
457-1	EDILIANE PACONDES DE ANDRADE	PROFESSOR	017/2024(online)	B	C
876-1	EDINA PADILHA DE LIMA	PROFESSOR	52/2024	B	C
928-1	EMANOELE CRISTINA PORTELA FRANCO VIZINONI	PROFESSOR	49/2024	B	C
65-1/65/2	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	PROFESSOR	62/2024	B	C
864-1	GILMARA STELLE	PROFESSOR	33/2024	B	C
138-1/138-2	INES KUC KULLER	PROFESSOR	63/2024-64/2024	B	C
231-1	ISLEA MACHADO DOS SANTOS FARIAS	PROFESSOR	58/2024	B	C
933-1	IZABEL SOARES DE ANDRADE	EDUCADOR INFANTIL	26/2024	B	C
513-1	JAQUELINE PIEGAT FERREIRA	PROFESSOR	44/2024	B	C
8671	JEANE DA APARECIDA BIRANOSKI KULLER	PROFESSOR	019/2024(online)	B	C
67-1/67-2	JOILSON VIEGANDT	PROFESSOR	55/2024-56/2024	B	C
904-1	JOSELMA MARGARIDA MATTOZO	PROFESSOR	54/2024	B	C
927-1	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS FABRI	PROFESSOR	47/2024	B	C
798-1	KATYA ELISE CICIRUM	EDUCADOR INFANTIL	24/2024	B	C
397-1	MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT	PROFESSOR	08/2024(online)	B	C
471-1	MARIA JUSSARA IURK COITINHO	PROFESSOR	03/2024(online)	B	C
936-1	MARIANE COTOVICZ	PROFESSOR	51/2024	B	C
8831	MARIELLY DOS SANTOS PACHECO	PROFESSOR	018/2024(online)	B	C
907-1	MARINES OLEINIK CHAVES	PROFESSOR	06/2024(online)	B	C
925-1	MARINEZ KULLER BENDER	PROFESSOR	011/2024(online)	B	C
4721	MELTILDE APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR	48/2024	B	C
909-1	REGIANE APARECIDA SCHVAIDAK	PROFESSOR	022/2024(online)	B	C
882-1	SONIA REGINA ALVES RIBEIRO	PROFESSOR	60/2024	B	C
132-1	THAIS PADILHA GOY	PROFESSOR	41/2024	B	C
4921	VALDIRENE APARECIDA CARLOS	PROFESSOR	020/2024(online)	B	C

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B67E2E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.191, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.191, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede adicional referente repasse do incentivo financeiro da APS-Desempenho, aos servidores da Atenção Básica de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 680 de 2021, e considerando os valores repassados pelo FNS no 3º quadrimestre de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, aos servidores ativos participantes da Atenção Básica de Saúde no 3º quadrimestre/2023, em parcela única e individual em folha complementar de pagamento da competência 02/2024, o Adicional de Desempenho relativo ao repasse de "Incentivo Financeiro da APS-Desempenho" promovido pelo FNS-Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde deste Município de Flórida:

MATRICULA	NOME	CARGO	VALOR DO ADIC. DE DESEMPENHO (R$)
201265	Aline de Jesus Sebastião	Zelador/40h	409,66
201159	Amanda Ungari Andretto	Assistente Social/20h	96,93
201205	André Soares da Silva	Enfermeiro/40h	409,66
201165	Andrea Souza Santos de Assis	Agente Operacional/40h	409,66
201164	Angélica Marques Timiro	Enfermeiro/40h	409,66
201203	Ani Karolini de Carvalho	ACE/40h	409,66
201244	Ariane Souza da Silva	ACS/40h	290,79
201206	Brenda G.C. dos Santos Yabushita	Fisioterapeuta/40h	409,66
201128	Cleusa Dias da Silva Santos	ACS/40h	215,80
201109	Cleusa Rossi Barbosa	Auxiliar Administrativo/40h	409,66
201253	Creonice G.Rocha dos Reis	Agente Operacional/40h	409,66
201060	Cristiane Aparecida Pastre	Auxiliar de Enfermagem/40h	290,79
201270	Danilo Ribeiro do Prado Alves	Agente Operacional/40h	409,66
201222	Eder Carlos Zanoli	Motorista/40h	312,73
201006	Elaine Moreno Lopes da Cruz	Cirurgião Dentista/20h	409,66
201221	Eliane Fátima Bérgamo	Motorista/40h	409,66
201240	Elizeu Amadias Timiro	Motorista/40h	409,66
201263	Elton Ribeiro de Castro	Motorista/40h	409,66
201117	Evandro Sérgio Luprete	Nutricionista/20h	409,66
201281	Fernanda Dall'Ago Barbosa	Agente Administrativo/40h	409,66
201204	Giovani Antonio Zanoli	Ag. de Vigilância Sanitária/40h	409,66
201148	Glauciane G. Castillho Barbiero	Enfermeiro/40h	96,93
201051	Ivone Guimarães Borges	Enfermeiro/40h	409,66
201234	Jéssica Nunes Santos	Técnico em Enfermagem/40h	409,66
201227	Jorge Aparecido da Silva	Motorista/40h	409,66
201186	Josilene Aparecida Urias Machado	ACS/40h	409,66
201129	Josilene Paiva Grilo	ACS/40h	409,66
201121	Ligia Leoni da Cruz	Auxiliar de Odontologia/40h	409,66
201243	Lucas Adão Bengozi	Agente Administrativo/40h	409,66
201101	Lucia Nunes de Mesquita	Auxiliar de Enfermagem/40h	409,66
201058	Marcele R.de Oliveira Cesnik	Psicólogo/20h	409,66
201110	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo/40h	409,66
201144	Maria Marta Ignácio	Agente Operacional/40h	409,66
201259	Maycon A.de Oliveira Bacho	Motorista/40h	409,66
201283	Micheli Souza Santos Ribeiro	Agente Operacional/40h	409,66
201133	Nélia Paula Leoni	Farmacêutico/40h	409,66
201214	Olavio Cornelio de Souza	Motorista/40h	409,66
201258	Patricia Santana Santos Neri	Agente Operacional/40h	409,66
201229	Paula Andrea Zanoli Molina	Enfermeiro/40h	409,66
201247	Renata Gisele de Souza	Psicólogo/20h	409,66
201154	Roberta M. Caparroz da Silva	Assistente Social/20h	409,66
201055	Rosamaria Marques Píton	Fisioterapeuta/20h	409,66
201131	Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado	Auxiliar Administrativo/40h	409,66
201053	Sandra Andrea Picinin	Farmacêutico/40h	409,66
200423	Senilda A. Menegassi Cardoso	Auxiliar de Enfermagem/40h	409,66
201176	Simone Rosseto Canonici	Enfermeiro/40h	409,66
201201	Sonia C.Ferreira da Silva Dias	ACS/40h	193,86
201081	Vanda de Fátima Zacharia Geraldo	Auxiliar de Enfermagem/40h	409,66
201202	Vanderleia Maria da Silva Benedicto	ACE/40h	409,66

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na presente data.

Flórida, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:242D6712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº008/2024 I

EDITAL Nº008/2024 I
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABB3945	275650NIC0054499	06/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054517	06/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054423	06/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054518	06/02/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0054516	06/02/2024	50020
AFR8615	275650R000011785	08/02/2024	55412
AFU6734	275650R000011786	08/02/2024	55412
AJP3F43	275650NIC0054444	06/02/2024	50020
AKA3028	275650NIC0054551	06/02/2024	50020
AKN0197	275650NIC0054511	06/02/2024	50020
AKW3A35	275650NIC0054533	06/02/2024	50020
ALM6619	275650R000011781	08/02/2024	55412
ALM8B74	275650NIC0054541	06/02/2024	50020
ALU2D29	275650NIC0054440	06/02/2024	50020
AMF8D17	275650NIC0054460	06/02/2024	50020
API9A06	275650NIC0054459	06/02/2024	50020
AQJ7G28	275650R000011794	08/02/2024	55412
AQZ2F54	275650NIC0054507	06/02/2024	50020
AQZ2F54	275650NIC0054493	06/02/2024	50020
ARP2974	275650NIC0054552	06/02/2024	50020
ARU4948	116100T000965964	20/02/2024	54521
ASO2D08	275650R000011784	08/02/2024	55412
ASZ6F83	275650NIC0054504	06/02/2024	50020
AUC5231	275650NIC0054520	06/02/2024	50020
AVH2A81	275650NIC0054424	06/02/2024	50020
AWG8251	275650NIC0054432	06/02/2024	50020
AWI5J00	275650NIC0054445	06/02/2024	50020
AWI6103	275650NIC0054531	06/02/2024	50020
AWQ3F14	275650NIC0054519	06/02/2024	50020
AXA6B68	275650NIC0054449	06/02/2024	50020
AXP6J66	275650NIC0054426	06/02/2024	50020
AXQ6179	275650NIC0054514	06/02/2024	50020
AXU0788	275650NIC0054452	06/02/2024	50020
AXU5E43	275650NIC0054547	06/02/2024	50020
AXU9C70	275650NIC0054468	06/02/2024	50020
AYA1A17	275650NIC0054535	06/02/2024	50020
AYK8G66	275650NIC0054557	07/02/2024	50020
AYQ5B32	275650NIC0054486	06/02/2024	50020
AYV8260	275650NIC0054450	06/02/2024	50020
AZM4B72	275650NIC0054473	06/02/2024	50020
AZM8126	275650NIC0054429	06/02/2024	50020
BAH2J72	275650NIC0054509	06/02/2024	50020
BAH2J72	275650NIC0054427	06/02/2024	50020
BAH9F13	275650NIC0054554	06/02/2024	50020
BAR6A11	275650NIC0054466	06/02/2024	50020
BAT9C98	275650R000011791	08/02/2024	55412
BAV0F18	275650NIC0054543	06/02/2024	50020
BAV7H93	275650NIC0054522	06/02/2024	50020
BAV9F07	275650NIC0054471	06/02/2024	50020
BBA3H69	275650R000011793	08/02/2024	55412
BBN6965	275650NIC0054548	06/02/2024	50020
BBU2475	275650NIC0054530	06/02/2024	50020
BBZ9A15	275650NIC0054500	06/02/2024	50020
BCU8J11	275650NIC0054435	06/02/2024	50020
BDB3B73	275650NIC0054425	06/02/2024	50020
BDD1G27	275650NIC0054446	06/02/2024	50020
BDD9J31	116100T000863556	20/02/2024	54521
BDG2F34	275650NIC0054430	06/02/2024	50020
BDI5F90	275650NIC0054428	06/02/2024	50020
BDL7I48	275650NIC0054448	06/02/2024	50020
BDN3F95	275650NIC0054469	06/02/2024	50020
BDN8A97	275650NIC0054510	06/02/2024	50020
BEC1I84	275650NIC0054508	06/02/2024	50020
BEE3A75	275650NIC0054439	06/02/2024	50020
BEF9G52	275650NIC0054527	06/02/2024	50020
BEF9G52	275650NIC0054492	06/02/2024	50020
BEG6G82	275650NIC0054496	06/02/2024	50020
BEH6D88	275650NIC0054483	06/02/2024	50020
BEL6E71	275650NIC0054536	06/02/2024	50020
BEL8J95	275650NIC0054549	06/02/2024	50020
BEO8A45	275650NIC0054501	06/02/2024	50020
BEV4G21	275650NIC0054457	06/02/2024	50020
BEX7B35	275650NIC0054462	06/02/2024	50020
CIT0C73	275650R000011796	08/02/2024	55412
CWP0J12	275650NIC0054497	06/02/2024	50020
DPB7006	275650NIC0054456	06/02/2024	50020
DSJ3815	275650NIC0054498	06/02/2024	50020
DTC3I92	275650NIC0054502	06/02/2024	50020

DXK0H98	116100T001139123	20/02/2024	54521
EHE8F69	275650NIC0054437	06/02/2024	50020
EMA3G74	275650NIC0054474	06/02/2024	50020
EYG7F75	275650NIC0054479	06/02/2024	50020
EYJ5C53	275650NIC0054477	06/02/2024	50020
FBT6I33	275650NIC0054515	06/02/2024	50020
FIQ9A64	275650R000011788	08/02/2024	55412
FSI0F73	275650NIC0054454	06/02/2024	50020
FWN0J21	275650NIC0054482	06/02/2024	50020
HTP0395	275650NIC0054443	06/02/2024	50020
IKZ6977	275650NIC0054495	06/02/2024	50020
IXR4E49	275650NIC0054521	06/02/2024	50020
JAM3H48	275650NIC0054534	06/02/2024	50020
JUI0G22	275650NIC0054524	06/02/2024	50020
KEN7130	275650R000011795	08/02/2024	55412
MEC7J58	275650NIC0054481	06/02/2024	50020
MEN7344	275650R000011789	08/02/2024	55412
MFX7H74	275650NIC0054431	06/02/2024	50020
MHW7J33	275650NIC0054506	06/02/2024	50020
MKC9869	275650NIC0054461	06/02/2024	50020
MKC9869	275650NIC0054447	06/02/2024	50020
MKZ9091	275650NIC0054503	06/02/2024	50020
NBV4G84	275650NIC0054494	06/02/2024	50020
NJV0A47	275650NIC0054540	06/02/2024	50020
NUA1A22	275650NIC0054438	06/02/2024	50020
OKH2124	275650NIC0054442	06/02/2024	50020
OPZ9J67	275650NIC0054555	06/02/2024	50020
OQB8I50	275650NIC0054539	06/02/2024	50020
PPX6640	275650NIC0054512	06/02/2024	50020
PSK9E54	275650R000011792	08/02/2024	55412
QHH5G00	275650NIC0054546	06/02/2024	50020
QHQ5H36	275650NIC0054433	06/02/2024	50020
QHW6693	275650NIC0054489	06/02/2024	50020
QLB5E47	275650NIC0054491	06/02/2024	50020
QPU5A56	275650NIC0054478	06/02/2024	50020
QTM9H20	275650NIC0054538	06/02/2024	50020
QYB4B96	275650NIC0054537	06/02/2024	50020
RAG7J17	275650NIC0054525	06/02/2024	50020
REB7D43	275650NIC0054529	06/02/2024	50020
RHD1B13	275650NIC0054487	06/02/2024	50020
RHI5G79	275650NIC0054422	06/02/2024	50020
RHK2C04	275650NIC0054513	06/02/2024	50020
RHM6I68	275650NIC0054550	06/02/2024	50020
RHM7I78	275650NIC0054526	06/02/2024	50020
RHP0E09	275650NIC0054453	06/02/2024	50020
RHQ6C01	275650NIC0054467	06/02/2024	50020
RHU1H53	275650NIC0054476	06/02/2024	50020
RHU9I51	275650NIC0054553	06/02/2024	50020
RLD6H04	275650NIC0054475	06/02/2024	50020
RLE3E00	275650NIC0054545	06/02/2024	50020
RLJ8H94	275650NIC0054523	06/02/2024	50020
RWA1B09	275650NIC0054484	06/02/2024	50020
RXN8D86	275650NIC0054464	06/02/2024	50020
RXY5B95	275650NIC0054434	06/02/2024	50020
RYP4F84	275650NIC0054465	06/02/2024	50020
SDS1G37	275650NIC0054441	06/02/2024	50020
SEA5E25	275650NIC0054528	06/02/2024	50020
SEA7B83	275650NIC0054542	06/02/2024	50020
SEC6D56	275650NIC0054488	06/02/2024	50020
SED0I53	275650NIC0054556	06/02/2024	50020
SEE7I73	275650NIC0054480	06/02/2024	50020
SEJ1E79	275650NIC0054463	06/02/2024	50020
SEK0E97	275650NIC0054532	06/02/2024	50020
SEN8H25	275650NIC0054490	06/02/2024	50020
SEP7I20	275650NIC0054472	06/02/2024	50020
SEQ3G58	275650NIC0054436	06/02/2024	50020
SER8C23	275650NIC0054470	06/02/2024	50020
SES9G03	275650R000011787	08/02/2024	55412
SEU8G12	275650NIC0054485	06/02/2024	50020
SEW7I36	275650NIC0054455	06/02/2024	50020
SEX1A93	275650NIC0054544	06/02/2024	50020
SEZ6I31	275650NIC0054451	06/02/2024	50020
SEZ9I64	275650NIC0054458	06/02/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACB8D38	275650R000011804	10/02/2024	55412
AHZ6465	275650R000011809	10/02/2024	55412
AIH5I74	275650R000011813	09/02/2024	55412
AIV2393	275650R000011817	09/02/2024	55412
ANK9309	275650R000011821	09/02/2024	55412
ARE1744	275650R000011797	10/02/2024	55412
ASY1762	275650R000011815	09/02/2024	55412
ATX1312	275650R000011814	09/02/2024	55412
AWZ6B52	275650R000011812	09/02/2024	55412
BBY2I61	275650R000011802	10/02/2024	55412
BEJ4E67	275650R000011801	10/02/2024	55412
IMW4G30	275650R000011805	10/02/2024	55412

IMW4G30	275650R000011810	10/02/2024	55412
IRU4B06	275650R000011807	10/02/2024	55412
KYR0C41	275650R000011806	10/02/2024	55412
LZK3F47	275650R000011819	09/02/2024	55412
MBB2F12	275650R000011816	09/02/2024	55412
MCJ7771	275650R000011798	10/02/2024	55412
MKZ9052	275650R000011803	10/02/2024	55412
NER6404	275650R000011820	09/02/2024	55412
QTO9E40	275650R000011808	10/02/2024	55412
QTO9E40	275650R000011799	10/02/2024	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJK7769	275650R000011825	14/02/2024	55412
ALN0D14	275650R000011840	14/02/2024	55412
AOE0676	275650R000011828	14/02/2024	55412
AYX2319	116100T001075702	22/02/2024	56144
AZF3I53	275650R000011826	14/02/2024	55412
AZH1713	275650R000011838	14/02/2024	55412
BBL9483	275650R000011832	14/02/2024	55412
BBL9483	275650R000011835	14/02/2024	55412
BEB2A65	275650R000011824	14/02/2024	55412
BEC7C89	275650R000011827	14/02/2024	55412
BEC7C89	275650R000011833	14/02/2024	55412
EIG8E47	275650R000011831	14/02/2024	55412
EIG8E47	275650R000011837	14/02/2024	55412
HIC5I14	275650R000011829	14/02/2024	55412
IOB4B45	275650NIC0054572	10/02/2024	50020
IXR4E49	275650NIC0054571	10/02/2024	50020
KJN7C30	275650R000011834	14/02/2024	55412
OBP1J09	275650R000011823	14/02/2024	55412
QIY8A03	275650R000011839	14/02/2024	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJK7769	275650R000011825	14/02/2024	55412
ALN0D14	275650R000011840	14/02/2024	55412
AOE0676	275650R000011828	14/02/2024	55412
AYX2319	116100T001075702	22/02/2024	56144
AZF3I53	275650R000011826	14/02/2024	55412
AZH1713	275650R000011838	14/02/2024	55412
BBL9483	275650R000011832	14/02/2024	55412
BBL9483	275650R000011835	14/02/2024	55412
BEB2A65	275650R000011824	14/02/2024	55412
BEC7C89	275650R000011827	14/02/2024	55412
BEC7C89	275650R000011833	14/02/2024	55412
EIG8E47	275650R000011831	14/02/2024	55412
EIG8E47	275650R000011837	14/02/2024	55412
HIC5I14	275650R000011829	14/02/2024	55412
IOB4B45	275650NIC0054572	10/02/2024	50020
IXR4E49	275650NIC0054571	10/02/2024	50020
KJN7C30	275650R000011834	14/02/2024	55412
OBP1J09	275650R000011823	14/02/2024	55412
QIY8A03	275650R000011839	14/02/2024	55412
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHU5A59	116100T000965966	22/02/2024	54521
AZL6589	116100T000833961	23/02/2024	55250
QQL0B56	116100T001134734	23/02/2024	56141

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH4448	275650NIC0052978	02/12/2023	50020
ADO3A07	275650R000010836	06/12/2023	55412
AEB3C79	275650R000010842	06/12/2023	55412
AIR0451	275650R000010827	06/12/2023	55412
AIZ0503	275650R000010820	06/12/2023	55412
AJY7394	275650R000010832	06/12/2023	55412
AJY7394	275650R000010818	06/12/2023	55412
ALV4A88	275650NIC0052982	02/12/2023	50020
ANO5G76	275650NIC0052995	02/12/2023	50020
ANO5G76	275650NIC0052994	02/12/2023	50020
APK9J38	275650NIC0053011	02/12/2023	50020
AQN2G14	275650R000010841	06/12/2023	55412
ATO0211	275650NIC0052963	02/12/2023	50020
ATP9I86	275650R000010840	06/12/2023	55412
AUE6C53	116100T001065017	15/12/2023	54281
AVT8616	275650NIC0052976	02/12/2023	50020
AVX0J26	275650NIC0052993	02/12/2023	50020
AWB3A44	275650R000010846	07/12/2023	55412
AWR7643	275650NIC0052956	02/12/2023	50020
AWS3420	275650R000010833	06/12/2023	55412
AWS8239	275650R000010829	06/12/2023	55412
AXC0G40	275650NIC0052952	02/12/2023	50020
AXU0788	275650NIC0053005	02/12/2023	50020
AXU6C17	275650NIC0052980	02/12/2023	50020
AXX1A35	275650NIC0052977	02/12/2023	50020
AYA2C37	275650NIC0053007	02/12/2023	50020
AYO3A88	275650NIC0052960	02/12/2023	50020
BAJ7I39	275650NIC0052957	02/12/2023	50020
BBF9129	275650NIC0052949	02/12/2023	50020
BBP5454	275650NIC0052969	02/12/2023	50020
BBY1696	275650R000010845	07/12/2023	55412
BBY6910	275650NIC0052975	02/12/2023	50020
BCH0E86	275650NIC0052974	02/12/2023	50020
BCX5A63	275650NIC0052961	02/12/2023	50020
BCY2D11	275650NIC0053000	02/12/2023	50020
BCZ5I90	275650NIC0052950	02/12/2023	50020
BDH9D79	275650NIC0053006	02/12/2023	50020
BEB8J26	275650R000010839	06/12/2023	55412
BEG1B63	275650R000010823	06/12/2023	55412
BEG1B63	275650R000010817	06/12/2023	55412
BEJ4E67	275650R000010835	06/12/2023	55412
BER2I47	275650NIC0053013	02/12/2023	50020
BEV3F73	275650NIC0052945	02/12/2023	50020
BNG9H59	275650R000010843	06/12/2023	55412
BNG9H59	275650R000010834	06/12/2023	55412
DWK8584	275650NIC0053014	02/12/2023	50020
DZJ3285	275650NIC0052953	02/12/2023	50020
EEW8I87	275650R000010825	06/12/2023	55412
EZH0599	275650NIC0052966	02/12/2023	50020
FCC8C61	275650NIC0053004	02/12/2023	50020
FCQ9J81	275650NIC0053012	02/12/2023	50020
FGR9C92	275650NIC0052992	02/12/2023	50020
FNE2E13	275650NIC0052991	02/12/2023	50020
FVY6D20	275650NIC0052971	02/12/2023	50020
FWZ4J35	275650NIC0052981	02/12/2023	50020
HZD5776	275650R000010828	06/12/2023	55412
ILW6H20	275650NIC0053015	02/12/2023	50020
IVJ3G56	275650R000010831	06/12/2023	55412
IZE3A23	275650NIC0052983	02/12/2023	50020
JAQ3G40	275650NIC0052990	02/12/2023	50020
JAV2F50	275650NIC0053009	02/12/2023	50020
JNA7446	275650R000010838	06/12/2023	55412
LZQ8D32	275650NIC0052954	02/12/2023	50020
MAC9B69	275650NIC0052965	02/12/2023	50020
MAN5402	275650R000010826	06/12/2023	55412
MEN7344	275650R000010830	06/12/2023	55412
MFV6I81	275650NIC0053008	02/12/2023	50020
MHR5F20	275650R000010837	06/12/2023	55412
MKN2C16	275650R000010844	07/12/2023	55412
MLG8I60	275650NIC0052959	02/12/2023	50020
NVE6396	275650R000010822	06/12/2023	55412
OBQ5A58	275650NIC0052998	02/12/2023	50020
OBQ8I87	275650NIC0052989	02/12/2023	50020
OFE0I90	275650R000010847	07/12/2023	55412
OKS7516	275650NIC0052951	02/12/2023	50020
OWX6E17	275650NIC0053002	02/12/2023	50020
PFC4A78	275650NIC0052948	02/12/2023	50020
PQL2J20	275650NIC0052947	02/12/2023	50020
QAH8H89	275650NIC0052958	02/12/2023	50020
QIJ1111	275650NIC0052997	02/12/2023	50020
QJW3C03	275650NIC0052968	02/12/2023	50020
RCB3A97	275650NIC0052996	02/12/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0053010	02/12/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0052955	02/12/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0053003	02/12/2023	50020

RHL4H78	275650NIC0052984	02/12/2023	50020
RHY0G35	275650NIC0052986	02/12/2023	50020
RLK9J15	275650NIC0052988	02/12/2023	50020
RNJ9E17	275650NIC0052964	02/12/2023	50020
RXQ2C60	275650NIC0052972	02/12/2023	50020
RXR7E58	275650NIC0052962	02/12/2023	50020
RYA8B49	275650NIC0052967	02/12/2023	50020
RYE1B14	275650NIC0052946	02/12/2023	50020
SDP2D02	275650NIC0053001	02/12/2023	50020
SDU7B38	275650NIC0052973	02/12/2023	50020
SEN7J87	275650NIC0052987	02/12/2023	50020
SEP9D65	275650NIC0052970	02/12/2023	50020
SHQ7I36	275650NIC0052985	02/12/2023	50020
SLK9G60	275650NIC0052979	02/12/2023	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUW9970	275650B000155795	30/10/2023	74550
GCX6E30	275650T000003426	15/12/2023	73400
QJT7069	275650B000154274	13/10/2023	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARB1589	275650NIC0052421	07/11/2023	50020
ARH5122	275650T000001175	11/11/2023	76331
ATK7907	275650T000001267	03/11/2023	51851
AWC0F12	275650R000010025	21/10/2023	55412
AYI2G30	275650T000002706	06/12/2023	76331
AYJ2206	275650B000158292	24/11/2023	74550
BBI6400	275650T000000095	31/10/2023	76332
BBM5552	275650T000001094	11/11/2023	51851
MDX9687	275650R000010608	27/11/2023	55412
MDX9687	275650R000010628	27/11/2023	55412
MDX9687	275650R000010613	27/11/2023	55412
MLG8160	275650NIC0052094	21/10/2023	50020
MVZ1037	275650T000001178	16/11/2023	76331
OKZ7J86	116100T000944027	20/10/2023	54600
QHP6J29	275650B000154110	12/10/2023	74550
RHH1D63	275650T000000705	11/11/2023	76252
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
SER7I37	275650W000127548	24/11/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A8264193

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº008/2024 II

2

EDITAL Nº008/2024 II
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF0456	275650B000166865	25/02/2024	74550
AAF0456	275650W000129503	25/02/2024	74550
AAF0456	275650W000129502	25/02/2024	74550
AAG5F53	275650A000011956	24/02/2024	60503

AAO2H07	275650B000166804	24/02/2024	74550
ABY1283	275650B000166992	26/02/2024	74550
ACI1197	275650A000011961	24/02/2024	60503
ACI3F08	275650B000167055	27/02/2024	74550
ACS0J94	275650B000167252	01/03/2024	74550
ACS3812	275650B000166819	24/02/2024	74550
ACS5088	275650B000167183	29/02/2024	74550
ACS5088	275650W000129574	29/02/2024	74550
ACU6007	275650B000167011	26/02/2024	74550
AEG9J08	275650A000012043	01/03/2024	60503
AEP0799	275650B000167112	28/02/2024	74550
AET0388	275650B000167184	29/02/2024	74550
AFR2459	275650B000167082	28/02/2024	74550
AFR2994	275650B000166959	26/02/2024	74550
AFU6734	275650B000166874	25/02/2024	74550
AFU6734	275650B000166779	24/02/2024	74550
AFU6734	275650B000166813	24/02/2024	74630
AFU6734	275650A000011964	25/02/2024	60503
AFX6037	275650B000166940	25/02/2024	74550
AFY5837	275650R000011871	16/02/2024	55412
AGK1G43	275650R000011860	16/02/2024	55412
AGO4421	275650A000012039	01/03/2024	60503
AGW0D04	275650B000166781	24/02/2024	74550
AGZ4333	275650B000167141	28/02/2024	74550
AHA7900	275650B000167132	28/02/2024	74550
AHF4A07	275650B000167116	28/02/2024	74550
AHK1F77	275650B000167162	28/02/2024	74550
AHN7943	275650B000167105	28/02/2024	74550
AHN7943	275650B000167065	27/02/2024	74710
AHN7943	275650B000167226	29/02/2024	74710
AHN7943	275650B000166790	24/02/2024	74630
AHN7943	275650B000166836	24/02/2024	74550
AHN7943	275650B000166840	24/02/2024	74710
AHN7943	275650A000011969	25/02/2024	60503
AHN9E71	275650W000129553	28/02/2024	74550
AHU8C51	275650A000012035	29/02/2024	60503
AIN0G69	275650A000012028	29/02/2024	60503
AIO1I17	275650B000166969	26/02/2024	74550
AIZ7090	275650A000011954	24/02/2024	60503
AJA3919	275650W000129598	01/03/2024	74550
AJL4G42	275650R000011854	17/02/2024	55412
AJO9A76	275650B000166786	24/02/2024	74550
AJS7181	275650A000011975	25/02/2024	60503
AJV3H89	275650B000167231	29/02/2024	74550
AJV7G01	275650B000167062	27/02/2024	74550
AJW9874	275650B000167204	29/02/2024	74550
AJX8238	275650W000129549	27/02/2024	74550
AJY6H53	275650R000011848	17/02/2024	55412
AKF5191	275650B000167012	26/02/2024	74550
AKG8B53	275650W000129484	24/02/2024	74550
AKH9F04	275650B000166884	25/02/2024	74550
AKH9F04	275650A000011966	25/02/2024	60503
AKJ2C03	275650B000166832	24/02/2024	74550
AKL3428	275650A000012012	28/02/2024	60503
AKT1315	275650B000167002	26/02/2024	74550
AKT2G73	275650R000011868	16/02/2024	55412
AKV6E80	275650A000011942	24/02/2024	60503
AKX3882	275650B000166988	26/02/2024	74550
AKX3882	275650B000167097	28/02/2024	74550
ALA9B80	275650A000011977	25/02/2024	60503
ALF2I05	275650B000167167	29/02/2024	74710
ALF2I05	275650B000167165	28/02/2024	74550
ALI1B63	275650B000166866	25/02/2024	74550
ALT2673	275650B000167180	29/02/2024	74550
ALU5J18	275650A000011983	26/02/2024	60503
AMB8501	275650B000166980	26/02/2024	74550
AMB8501	275650B000166970	26/02/2024	74550
AMB8501	275650B000166947	26/02/2024	74550
AMC7745	275650W000129491	24/02/2024	74550
AME2A41	275650W000129575	29/02/2024	74630
AME2A41	275650B000167080	28/02/2024	74710
AME2A41	275650B000167075	28/02/2024	74550
AME2A41	275650B000166860	25/02/2024	74630
AME2A41	275650B000166851	24/02/2024	74630
AMF1C92	275650B000167216	29/02/2024	74630
AMH2469	275650B000167187	29/02/2024	74550
AMH6929	275650A000011972	25/02/2024	60503
AMJ4410	275650A000011955	24/02/2024	60503
AMK8874	275650B000166765	24/02/2024	74710
AMK8874	275650W000129471	24/02/2024	74710
AMM6608	275650B000167175	29/02/2024	74550
AMQ2671	275650B000167113	28/02/2024	74550
AMY2C59	275650B000167044	27/02/2024	74550
AMY4786	275650W000129600	01/03/2024	74550
ANB5J98	275650W000129554	28/02/2024	74630
ANC3219	275650B000167016	27/02/2024	74550
ANC5I33	275650B000166946	26/02/2024	74630
ANF8G44	275650B000166764	24/02/2024	74550
ANG9D03	275650A000011951	24/02/2024	60503

ANN0398	275650B000167157	28/02/2024	74550
ANO2G74	275650A000011993	27/02/2024	60503
ANS5797	275650B000167018	27/02/2024	74550
ANV8H73	275650B000166899	25/02/2024	74550
AOC8G21	275650B000166967	26/02/2024	74550
AOE0676	275650R000011873	16/02/2024	55412
AOE0676	275650R000011865	16/02/2024	55412
AOH7J18	275650R000011842	17/02/2024	55412
AOI1415	275650B000166835	24/02/2024	74550
AOK9654	275650B000166985	26/02/2024	74550
AOR6J85	275650B000166863	25/02/2024	74550
AOR9B42	275650B000166875	25/02/2024	74630
AOW6H65	275650B000167008	26/02/2024	74550
AOX2161	275650W000129494	24/02/2024	74550
APC6D47	275650W000129518	25/02/2024	74550
APG9973	275650B000167262	01/03/2024	74550
APJ0G87	275650B000167148	28/02/2024	74550
APS0098	275650B000166973	26/02/2024	74550
APS0G04	275650R000011861	16/02/2024	55412
APX6499	275650B000167248	01/03/2024	74550
AQA3B15	275650B000166915	25/02/2024	74550
AQE2C69	275650R000011870	16/02/2024	55412
AQF0493	275650W000129592	01/03/2024	74550
AQI9B01	275650B000167138	28/02/2024	74550
AQJ7G28	275650W000129567	28/02/2024	74550
AQN5264	275650B000167000	26/02/2024	74550
AQV1C80	275650B000167245	01/03/2024	74550
ARC5I55	275650B000166922	25/02/2024	74550
ARD4E11	275650B000166829	24/02/2024	74630
ARD5I61	275650R000011867	16/02/2024	55412
ARD5I61	275650B000166911	25/02/2024	74550
ARI3I07	275650R000011859	16/02/2024	55412
ARJ0759	275650B000167254	01/03/2024	74550
ARJ6812	275650W000129599	01/03/2024	74550
ARJ9G04	275650W000129573	29/02/2024	74550
ARK1B06	275650W000129606	01/03/2024	74550
ARN7F49	275650B000166768	24/02/2024	74550
ARO1101	275650B000166830	24/02/2024	74550
ARQ1F59	275650B000167079	28/02/2024	74550
ARR3E51	275650W000129508	25/02/2024	74550
ARR7936	275650B000166799	24/02/2024	74550
ARR7936	275650B000167230	29/02/2024	74630
ASB7I53	275650A000012042	01/03/2024	60503
ASF5601	275650W000129474	24/02/2024	74630
ASH6G67	275650B000167189	29/02/2024	74550
ASJ5I73	275650B000167031	27/02/2024	74550
ASK4710	275650B000166791	24/02/2024	74550
ASL3A58	275650B000166807	24/02/2024	74550
ASN4133	275650B000167069	27/02/2024	74550
ASO7228	275650B000166795	24/02/2024	74630
ASP7B10	275650B000166872	25/02/2024	74550
ASQ3C71	275650B000167017	27/02/2024	74550
ASR2823	275650W000129525	26/02/2024	74550
ASS7265	275650B000167173	29/02/2024	74630
ASY4813	275650B000166847	24/02/2024	74550
ASZ9I00	275650B000166853	24/02/2024	74550
ATB1J48	275650B000167073	27/02/2024	74550
ATC6C92	275650B000166824	24/02/2024	74630
ATE2H83	275650W000129522	26/02/2024	74550
ATI4G00	275650B000167255	01/03/2024	74550
ATI4G00	275650B000166826	24/02/2024	74550
ATJ9433	275650B000166932	25/02/2024	74550
ATL4227	275650A000011941	24/02/2024	60503
ATL6B96	275650W000129527	26/02/2024	74550
ATL8B04	275650B000166928	25/02/2024	74550
ATO1E77	275650A000011962	24/02/2024	60503
ATP2G86	275650B000167168	29/02/2024	74550
ATR5H18	275650W000129586	01/03/2024	74550
ATY3G48	275650W000129511	25/02/2024	74710
AUC8370	275650A000011940	24/02/2024	60503
AUD6D75	275650B000166954	26/02/2024	74550
AUF3674	275650B000167143	28/02/2024	74550
AUG9251	275650B000167106	28/02/2024	74550
AUH1557	275650B000166766	24/02/2024	74710
AUH5I33	275650B000166986	26/02/2024	74550
AUI0I26	275650B000166910	25/02/2024	74550
AUR4337	275650B000167067	27/02/2024	74550
AVA4B30	275650B000167009	26/02/2024	74550
AVD3H61	275650A000012009	28/02/2024	60503
AVF4824	275650B000167096	28/02/2024	74550
AVH9828	275650B000167103	28/02/2024	74550
AVK6I48	275650B000167164	28/02/2024	74550
AVL6561	275650A000011988	26/02/2024	60503
AVN6H81	275650A000011944	24/02/2024	60503
AVN6H81	275650B000166828	24/02/2024	74710
AVP6376	275650B000167135	28/02/2024	74550
AVP8363	275650W000129532	26/02/2024	74550
AVP8363	275650W000129529	26/02/2024	74550
AVX5H44	275650B000166930	25/02/2024	74550

AVZ0796	275650B000166812	24/02/2024	74550
AVZ8608	275650B000167126	28/02/2024	74550
AWJ2A67	275650W000129505	25/02/2024	74550
AWR4586	275650R000011869	16/02/2024	55412
AWT8934	275650W000129557	28/02/2024	74550
AWV2H35	275650B000166938	25/02/2024	74550
AWW4J25	275650B000166810	24/02/2024	74550
AWZ6956	275650A000012032	29/02/2024	60503
AXA5697	275650B000166876	25/02/2024	74550
AXG0348	275650R000011876	16/02/2024	55412
AXH4417	275650W000129544	27/02/2024	74550
AXI2149	275650W000129591	01/03/2024	74550
AXJ5824	275650B000167004	26/02/2024	74630
AXK7353	275650A000012005	27/02/2024	60503
AXM0F03	275650W000129480	24/02/2024	74550
AXP4925	275650B000167209	29/02/2024	74550
AXP5947	275650B000167172	29/02/2024	74550
AXR9012	275650W000129582	01/03/2024	74550
AXV2043	275650W000129580	29/02/2024	74550
AXX3J10	275650W000129546	27/02/2024	74550
AXZ6042	275650B000167260	01/03/2024	74550
AYC2A91	275650B000167099	28/02/2024	74550
AYC4A29	275650A000012014	28/02/2024	60503
AYC6I06	275650B000167039	27/02/2024	74550
AYD3B20	275650W000129536	26/02/2024	74550
AYG0E91	275650W000129482	24/02/2024	74630
AYI9290	275650W000129530	26/02/2024	74550
AYL9G52	275650W000129539	27/02/2024	74550
AYN0J43	275650W000129507	25/02/2024	74550
AYS0A82	275650B000167206	29/02/2024	74550
AYS5244	275650A000011989	26/02/2024	60503
AYV2948	275650B000166951	26/02/2024	74550
AYV8J64	275650B000166898	25/02/2024	74550
AYW8I69	275650A000012022	28/02/2024	60503
AYY7267	275650B000167021	27/02/2024	74550
AZC3E64	275650B000166767	24/02/2024	74550
AZE1262	275650B000167030	27/02/2024	74550
AZG0H89	275650B000166816	24/02/2024	74550
AZH0J42	275650B000166917	25/02/2024	74550
AZP8326	275650B000166785	24/02/2024	74550
AZS8C41	275650A000012024	28/02/2024	60503
AZU6I12	275650B000166908	25/02/2024	74550
AZZ8C07	275650A000012023	28/02/2024	60503
BAA3116	275650W000129478	24/02/2024	74630
BAA3116	275650B000166844	24/02/2024	74550
BAC6C21	275650A000011950	24/02/2024	60503
BAD7384	275650B000166900	25/02/2024	74550
BAE2541	275650B000167220	29/02/2024	74550
BAG1E59	116100T001200137	25/02/2024	55250
BAH2J72	275650A000011984	26/02/2024	60503
BAI5E60	275650B000166916	25/02/2024	74550
BAM5J79	116100T001473181	23/02/2024	55411
BAO2277	275650B000166978	26/02/2024	74550
BAS4B74	275650B000166821	24/02/2024	74550
BAW0A69	275650B000166827	24/02/2024	74550
BBD3233	275650B000166815	24/02/2024	74630
BBD8G66	275650B000166997	26/02/2024	74630
BBF7960	275650B000167028	27/02/2024	74550
BBG4658	275650B000167201	29/02/2024	74550
BBI4H01	275650B000166903	25/02/2024	74550
BBK2D43	275650B000167046	27/02/2024	74630
BBM3968	275650B000166888	25/02/2024	74550
BBS9D10	275650B000166968	26/02/2024	74550
BBT9137	275650B000167221	29/02/2024	74550
BBU8D30	275650B000167214	29/02/2024	74550
BBV7253	275650B000167217	29/02/2024	74550
BBV9H45	275650B000167142	28/02/2024	74550
BBW0H80	275650B000166848	24/02/2024	74550
BBW3889	275650B000167034	27/02/2024	74550
BBZ7728	275650B000167085	28/02/2024	74550
BCB6F64	275650W000129551	28/02/2024	74550
BCC7291	275650B000166822	24/02/2024	74550
BCE6E47	275650B000167059	27/02/2024	74550
BCI4I15	275650B000167024	27/02/2024	74550
BCK5B11	275650B000166965	26/02/2024	74550
BCL0252	275650R000011856	17/02/2024	55412
BCM3592	275650W000129470	24/02/2024	74550
BCP8517	275650A000012000	27/02/2024	60503
BCS8D12	275650B000167058	27/02/2024	74550
BCU2B83	275650A000012013	28/02/2024	60503
BCU8G78	275650B000167035	27/02/2024	74550
BCZ1B89	275650A000012029	29/02/2024	60503
BCZ6B55	275650A000012038	01/03/2024	60503
BDA4F78	275650R000011847	17/02/2024	55412
BDF0C79	275650B000166990	26/02/2024	74630
BDK9F09	275650R000011853	17/02/2024	55412
BDM2D09	275650W000129504	25/02/2024	74630
BDP2307	275650B000166999	26/02/2024	74550
BDU4B59	275650B000167200	29/02/2024	74550

BDW8G66	275650B000167181	29/02/2024	74630
BDZ0B85	275650B000166972	26/02/2024	74550
BDZ5C30	275650B000166801	24/02/2024	74550
BEA9E73	275650B000167133	28/02/2024	74550
BED5F90	275650B000167192	29/02/2024	74550
BEE6F37	275650B000167048	27/02/2024	74550
BEE7B26	275650B000167047	27/02/2024	74550
BEG4I63	275650B000167202	29/02/2024	74550
BEG8D60	275650B000167108	28/02/2024	74550
BEK5C68	275650A000012011	28/02/2024	60503
BEM0343	275650R000011875	16/02/2024	55412
BEM0343	275650R000011858	16/02/2024	55412
BEM9D75	275650B000166802	24/02/2024	74550
BEQ3E40	275650B000167098	28/02/2024	74550
BEQ3H04	275650A000012019	28/02/2024	60503
BER4J33	275650B000166953	26/02/2024	74550
BES2H38	275650B000167084	28/02/2024	74550
BEX4I90	275650B000166927	25/02/2024	74550
BEY1F73	275650B000166994	26/02/2024	74630
BEZ9H28	275650B000167195	29/02/2024	74550
BLK0A19	275650A000011997	27/02/2024	60503
BNX8681	275650W000129496	24/02/2024	74550
BSR1E04	275650W000129577	29/02/2024	74550
CDD5620	275650B000166907	25/02/2024	74550
CEA5D53	275650B000167198	29/02/2024	74550
CEK2418	275650W000129597	01/03/2024	74550
CEK2418	275650W000129531	26/02/2024	74550
CHO4C22	275650W000129487	24/02/2024	74550
CHO4C22	275650B000166825	24/02/2024	74550
COU1597	275650W000129517	25/02/2024	74550
COW1D42	275650B000166782	24/02/2024	74550
CPK2977	275650B000167049	27/02/2024	74550
CPZ8E40	275650A000012044	01/03/2024	60503
CQK1928	275650B000167147	28/02/2024	74550
CQK1928	275650B000167102	28/02/2024	74710
CYR9894	275650W000129493	24/02/2024	74550
DAI5H30	275650B000166882	25/02/2024	74550
DAN5B77	275650B000167057	27/02/2024	74550
DCM1D46	275650B000167007	26/02/2024	74550
DDE1159	275650B000166963	26/02/2024	74550
DDM8782	275650A000011987	26/02/2024	60503
DDU4A90	275650B000166858	25/02/2024	74550
DDX6I31	275650A000012027	29/02/2024	60503
DGE1J01	275650B000166770	24/02/2024	74630
DGE1J01	275650B000166772	24/02/2024	74550
DGE1J01	275650B000166774	24/02/2024	74550
DGN7258	275650B000166949	26/02/2024	74630
DJN1337	275650B000167159	28/02/2024	74550
DLF4D09	275650B000167259	01/03/2024	74550
DMK3350	275650A000011992	27/02/2024	60503
DNE4F22	275650B000167233	29/02/2024	74550
DOG2C58	275650W000129548	27/02/2024	74550
DOG2C58	275650W000129555	28/02/2024	74550
DSC7J49	275650B000167227	29/02/2024	74630
DTB1089	275650R000011864	16/02/2024	55412
DUU4F07	275650W000129588	01/03/2024	74630
DUU4F07	275650W000129564	28/02/2024	74550
DUU4F07	275650B000167241	01/03/2024	74630
DVF1F32	275650B000166839	24/02/2024	74550
DVI5B78	275650B000167263	01/03/2024	74550
DWK8584	275650B000166895	25/02/2024	74550
DXW6860	275650W000129481	24/02/2024	74550
EKK5E50	275650B000167074	28/02/2024	74550
ELK4I27	275650B000167026	27/02/2024	74550
ELN9D81	275650B000167136	28/02/2024	74550
ELN9D81	275650B000167125	28/02/2024	74630
ELN9D81	275650B000167146	28/02/2024	74550
ELQ5A43	275650B000166897	25/02/2024	74550
EOC2B72	275650R000011843	17/02/2024	55412
EPV5305	275650W000129572	29/02/2024	74550
EQQ2H87	275650B000167081	28/02/2024	74630
EVR5F31	275650A000011967	25/02/2024	60503
EWJ9D50	275650B000167052	27/02/2024	74550
EXS3E38	275650B000167119	28/02/2024	74550
FAN6G63	275650B000166855	25/02/2024	74550
FDF1J18	275650B000166971	26/02/2024	74550
FEE7D85	275650W000129472	24/02/2024	74550
FFV7H74	275650R000011879	16/02/2024	55412
FHB7A01	275650B000166925	25/02/2024	74550
FIQ9A64	275650B000167166	29/02/2024	74710
FIZ6B94	275650B000167134	28/02/2024	74630
FJB0D06	275650W000129568	28/02/2024	74550
FJZ2J99	275650B000166981	26/02/2024	74550
FLA1G99	275650B000166854	25/02/2024	74550
FNR9J43	275650R000011866	16/02/2024	55412
FPF3I39	275650B000166889	25/02/2024	74550
FPF3I39	275650B000166890	25/02/2024	74550
FSP3C49	275650B000167130	28/02/2024	74550
FUU6F04	275650W000129559	28/02/2024	74550

FVZ7H33	275650B000167257	01/03/2024	74550
GEM0H13	275650B000167083	28/02/2024	74630
GEY0C08	275650B000167228	29/02/2024	74550
GFM0D51	275650B000167063	27/02/2024	74550
GGU1D37	275650A000011980	26/02/2024	60503
GJH4A04	275650B000167246	01/03/2024	74550
GOX7J66	275650B000166862	25/02/2024	74630
GZW9316	275650B000166926	25/02/2024	74550
HBQ0E54	275650B000166962	26/02/2024	74550
HCQ0C14	275650B000166987	26/02/2024	74550
HEW5D35	275650A000012008	28/02/2024	60503
HJI9J04	275650B000166974	26/02/2024	74550
HLZ8481	275650R000011846	17/02/2024	55412
HOI5607	275650B000166846	24/02/2024	74550
HOT2I66	275650B000166886	25/02/2024	74550
HOT2I66	275650B000166873	25/02/2024	74550
HPZ9876	275650B000167118	28/02/2024	74550
HRQ2996	275650W000129596	01/03/2024	74550
HRW1B78	275650W000129514	25/02/2024	74550
HSY0F36	275650B000166983	26/02/2024	74630
HSY0F36	275650B000166792	24/02/2024	74550
HTT2I13	275650B000167131	28/02/2024	74550
HUV4J58	275650A000011938	24/02/2024	60503
IGE5I58	275650A000011990	27/02/2024	60503
IGN5057	275650B000166982	26/02/2024	74630
IHU6648	275650R000011845	17/02/2024	55412
IIP9C41	275650B000167161	28/02/2024	74550
IJK1643	275650A000011974	25/02/2024	60503
IKC2J97	275650A000011973	25/02/2024	60503
IKI7717	275650W000129593	01/03/2024	74550
INB6E61	275650B000167101	28/02/2024	74550
IND7J12	275650W000129498	25/02/2024	74550
IQV4B56	275650A000011939	24/02/2024	60503
ITF8I12	275650B000167110	28/02/2024	74550
ITK0031	275650W000129475	24/02/2024	74550
IWE5267	275650B000167019	27/02/2024	74550
IWN4412	275650A000012030	29/02/2024	60503
IWN4412	116100T000965968	26/02/2024	54521
IWZ0J45	275650A000012002	27/02/2024	60503
IXZ3D55	275650B000166823	24/02/2024	74550
IYK3614	275650B000167253	01/03/2024	74550
IYU2H41	275650A000011970	25/02/2024	60503
IZR7D72	275650W000129501	25/02/2024	74550
IZU2I27	275650B000167033	27/02/2024	74550
JAI2B85	275650B000166906	25/02/2024	74630
JAK5F53	275650A000012010	28/02/2024	60503
JBD8A87	275650R000011863	16/02/2024	55412
JCD7D80	275650A000011994	27/02/2024	60503
JCD7D80	275650B000167023	27/02/2024	74550
JFX2083	275650W000129601	01/03/2024	74550
JFX2083	275650W000129543	27/02/2024	74630
JIH2I96	275650B000167014	27/02/2024	74550
JIY9J34	275650W000129552	28/02/2024	74550
JKK8909	275650A000012034	29/02/2024	60503
JPO6J53	275650B000166879	25/02/2024	74550
JPO6J53	275650B000166881	25/02/2024	74550
JSW6296	275650A000012021	28/02/2024	60503
JUS1390	275650W000129500	25/02/2024	74550
JZG5A75	275650A000012025	28/02/2024	60503
KDH0888	275650B000167050	27/02/2024	74550
KJV8404	275650B000167242	01/03/2024	74550
KKW9F10	275650B000167056	27/02/2024	74550
KMI8D55	275650A000011946	24/02/2024	60503
KOY9250	275650B000167239	01/03/2024	74550
KQO2079	275650R000011844	17/02/2024	55412
KYS0G42	275650B000166867	25/02/2024	74550
LCQ7529	275650B000166924	25/02/2024	74550
LMC0D85	275650W000129561	28/02/2024	74550
LMC4C97	275650B000167234	29/02/2024	74550
LNF3739	275650A000012033	29/02/2024	60503
LQP7C03	275650B000166920	25/02/2024	74550
LSO0A12	275650W000129545	27/02/2024	74550
LXS7E33	275650B000166934	25/02/2024	74550
LYK3651	275650B000167061	27/02/2024	74550
LYM5392	275650B000166856	25/02/2024	74550
LZC6C06	275650B000166789	24/02/2024	74550
MAN5402	275650R000011877	16/02/2024	55412
MAP9D65	275650B000167089	28/02/2024	74710
MAY6054	275650B000166850	24/02/2024	74550
MBA4F67	275650B000166861	25/02/2024	74630
MBB3114	116100T000965969	26/02/2024	54521
MBD9I76	275650W000129607	01/03/2024	74550
MBU2599	275650A000012031	29/02/2024	60503
MBV1392	275650B000167032	27/02/2024	74550
MBX8J96	275650W000129492	24/02/2024	74550
MBY6B65	275650B000167225	29/02/2024	74630
MCF9845	275650B000167235	29/02/2024	74550
MCG6C81	275650B000167100	28/02/2024	74550
MCJ5241	275650W000129605	01/03/2024	74550

MCP9I92	275650W000129579	29/02/2024	74550
MDK5B89	275650A000012036	01/03/2024	60503
MDK5B89	275650A000011976	25/02/2024	60503
MDN6190	275650B000167244	01/03/2024	74550
MDN7J14	275650A000011985	26/02/2024	60503
MDQ1I35	275650B000167090	28/02/2024	74550
MDR1561	275650B000167038	27/02/2024	74550
MDU5I65	275650B000166857	25/02/2024	74550
MDX1E43	275650B000167238	01/03/2024	74550
MED3995	275650B000166831	24/02/2024	74550
MEI0C67	275650B000166921	25/02/2024	74550
MEK3E23	275650A000011957	24/02/2024	60503
MEN8120	275650B000166977	26/02/2024	74550
MEV8166	275650B000167208	29/02/2024	74710
MFG6C37	275650W000129584	01/03/2024	74630
MFK1G24	275650B000166843	24/02/2024	74630
MFL9F61	275650B000167207	29/02/2024	74630
MFP1C49	275650R000011849	17/02/2024	55412
MFR7D57	275650B000167123	28/02/2024	74550
MGG3550	275650B000167122	28/02/2024	74550
MGO7797	275650W000129533	26/02/2024	74550
MGP6J58	275650B000166914	25/02/2024	74550
MHA4161	275650B000167176	29/02/2024	74550
MHG4287	275650B000166788	24/02/2024	74550
MHI1D76	275650B000167077	28/02/2024	74550
MHJ4J23	275650B000167040	27/02/2024	74630
MHJ8C88	275650B000167111	28/02/2024	74550
MHK9C26	275650B000167154	28/02/2024	74630
MHL9198	275650B000167250	01/03/2024	74550
MHU5I12	275650R000011851	17/02/2024	55412
MIB3H01	275650B000166993	26/02/2024	74550
MII9H73	275650R000011874	16/02/2024	55412
MIJ9F19	275650W000129583	01/03/2024	74550
MIX6F17	275650A000011968	25/02/2024	60503
MIY3H11	275650A000012007	28/02/2024	60503
MJD6828	275650B000167179	29/02/2024	74550
MJJ6B86	275650B000167045	27/02/2024	74630
MJZ1014	275650W000129506	25/02/2024	74630
MJZ5J24	275650B000166998	26/02/2024	74550
MKE9H82	275650B000166796	24/02/2024	74550
MKG5327	275650A000011952	24/02/2024	60503
MKH3B91	275650A000012003	27/02/2024	60503
MKS4I17	275650W000129516	25/02/2024	74550
MKW4D38	275650A000011996	27/02/2024	60503
MKZ7289	275650B000166780	24/02/2024	74550
MLA0J30	275650B000166869	25/02/2024	74550
MLB7D55	275650B000167160	28/02/2024	74550
MLI6I55	275650B000167025	27/02/2024	74550
MLN3I71	275650B000167071	27/02/2024	74550
MLO2980	275650A000011971	25/02/2024	60503
MLQ2D11	275650B000167051	27/02/2024	74550
MMH2C51	275650B000166931	25/02/2024	74550
MMM8A52	275650B000166956	26/02/2024	74630
MSA1H53	275650B000167027	27/02/2024	74550
MSI3188	275650B000166964	26/02/2024	74550
MSQ5E15	275650W000129604	01/03/2024	74550
NCS7F49	275650B000166776	24/02/2024	74550
NFA7B36	275650A000011953	24/02/2024	60503
NJC0738	275650B000167152	28/02/2024	74550
NMR2A29	275650B000166769	24/02/2024	74630
NRQ5D89	275650A000012045	01/03/2024	60503
NUD8584	275650B000167139	28/02/2024	74550
OAV4C79	275650B000166991	26/02/2024	74550
OEN1I49	275650B000167213	29/02/2024	74550
OKE0J82	275650A000011948	24/02/2024	60503
OKO3186	275650B000166837	24/02/2024	74550
OUR5B58	275650B000166935	25/02/2024	74710
OUZ6A85	275650A000011943	24/02/2024	60503
PIK0E51	275650B000166923	25/02/2024	74550
PLV6E81	275650B000166817	24/02/2024	74550
PQL5E22	275650W000129528	26/02/2024	74630
PRB5E24	275650B000166820	24/02/2024	74550
PUD5G12	275650W000129589	01/03/2024	74550
PWP5F40	275650B000166800	24/02/2024	74630
PWQ2E54	275650B000166913	25/02/2024	74550
PYT0G35	275650B000166818	24/02/2024	74550
QAD8J11	275650B000167243	01/03/2024	74550
QBE3A77	275650B000167087	28/02/2024	74550
QCN0H20	275650W000129540	27/02/2024	74550
QCR7237	275650B000167001	26/02/2024	74550
QCW4691	275650B000167258	01/03/2024	74550
QHR3H27	275650B000167210	29/02/2024	74550
QIA1406	275650B000167219	29/02/2024	74550
QIN5A87	275650W000129547	27/02/2024	74550
QIN5A87	275650W000129550	27/02/2024	74550
QIN5A87	275650B000166995	26/02/2024	74550
QIN5A87	275650W000129581	29/02/2024	74630
QIN5A87	275650W000129602	01/03/2024	74550
QIP1156	275650B000166834	24/02/2024	74550

QIQ5C94	116100T001473182	24/02/2024	56222
QIS2F78	275650B000167247	01/03/2024	74550
QIS8F60	275650B000167174	29/02/2024	74550
QIW7B49	275650B000166976	26/02/2024	74550
QJJ0G86	275650B000166885	25/02/2024	74550
QJJ4015	275650B000167222	29/02/2024	74550
QMD1I00	275650W000129538	26/02/2024	74550
QPP2B73	275650A000011958	24/02/2024	60503
QQH8G76	275650B000167191	29/02/2024	74550
QTK4988	275650B000166798	24/02/2024	74550
QTM7986	275650A000011945	24/02/2024	60503
QUJ0J17	275650B000167036	27/02/2024	74550
QUQ6B00	275650A000011949	24/02/2024	60503
QWE1D25	275650B000166966	26/02/2024	74550
QYY7B28	275650B000167145	28/02/2024	74550
QZG0J08	275650B000166989	26/02/2024	74630
RBY3F30	275650A000011982	26/02/2024	60503
RDV0I54	275650B000166902	25/02/2024	74550
RDW4A25	275650W000129534	26/02/2024	74550
REB2B35	275650W000129603	01/03/2024	74550
RHB2C28	275650B000167068	27/02/2024	74550
RHC0D37	275650B000166845	24/02/2024	74550
RHG2F57	275650B000167109	28/02/2024	74630
RHG2F57	275650B000167153	28/02/2024	74630
RHJ7C95	275650B000166918	25/02/2024	74550
RHJ8A19	275650W000129541	27/02/2024	74550
RHK6F94	275650A000012040	01/03/2024	60503
RHL0C69	275650B000166803	24/02/2024	74550
RHL5G85	275650B000167128	28/02/2024	74550
RHL6E82	275650B000167053	27/02/2024	74550
RHM6I58	275650W000129512	25/02/2024	74550
RHO3C45	275650B000167149	28/02/2024	74550
RHQ2I12	275650W000129513	25/02/2024	74550
RHQ2I12	275650W000129578	29/02/2024	74550
RHU6A63	275650B000167088	28/02/2024	74550
RHX6A31	275650B000166797	24/02/2024	74630
RHX8E03	275650B000166950	26/02/2024	74550
RHX8E03	275650B000166896	25/02/2024	74550
RHY3D73	275650B000167115	28/02/2024	74550
RHZ1B41	275650B000166805	24/02/2024	74550
RLG2A50	275650B000167078	28/02/2024	74550
RLM3G05	275650B000167013	27/02/2024	74710
RLO9A10	275650B000166784	24/02/2024	74550
RMN1C47	275650A000011981	26/02/2024	60503
RRL9J01	275650B000167156	28/02/2024	74550
RSZ3B39	275650B000166909	25/02/2024	74550
RTO7F48	275650W000129499	25/02/2024	74550
RXN8B86	275650B000166958	26/02/2024	74550
RXV6H71	275650B000167261	01/03/2024	74550
RYS7C89	275650A000011995	27/02/2024	60503
SDU7E34	275650B000166871	25/02/2024	74550
SDW8B48	275650W000129485	24/02/2024	74550
SDX1B54	275650W000129556	28/02/2024	74550
SEA3C09	275650B000167171	29/02/2024	74550
SEC8D62	275650B000167094	28/02/2024	74550
SEE3B78	275650B000167041	27/02/2024	74550
SEG3I37	275650B000166936	25/02/2024	74550
SEI3G20	275650B000167070	27/02/2024	74630
SEJ8B38	275650B000166893	25/02/2024	74550
SEL6B97	275650A000012018	28/02/2024	60503
SEP7I20	275650B000166880	25/02/2024	74550
SET4A29	275650A000012026	28/02/2024	60503
SEU0C74	275650B000166979	26/02/2024	74550
SEV9A87	275650B000167144	28/02/2024	74550
SEY4E81	275650B000166849	24/02/2024	74710
SEY9I87	275650B000166904	25/02/2024	74550
SEZ7H36	275650B000167093	28/02/2024	74550
SEZ7H36	275650B000166877	25/02/2024	74630
SFA3G34	275650A000011986	26/02/2024	60503
SFD4F25	275650B000166793	24/02/2024	74550
SFD8H32	275650B000167124	28/02/2024	74550
SPE4J47	275650B000166957	26/02/2024	74550
SUS0E20	275650R000011850	17/02/2024	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4AE3E364

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 97/2024 - Pregão nº 100/2023.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META ao item 26 do lote 01 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.446/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, os produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
001	26	88682	EXTRATO DE TOMATE, 300g Isento de açúcar, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros e selecionados sem pele sem sementes e corantes artificiais, produto sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores de qualquer tipo, sem qualquer tipo de sujidade que possa diminuir a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, recravadas, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estofamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BONARE	LATA	3.115	3,21	9.999,15

Francisco Beltrão, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:441B8F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 96/2024 - Pregão nº 100/2023.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META ao item 39 do lote 01 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.444/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, os produtos abaixo especificados:

Lote	Item	código	Descrição	Marca	Un	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
001	39	88695	MACARRAO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, 500g de primeira qualidade. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ROBERTA	PCT	4.017	2,41	9.680,97

Francisco Beltrão, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:205678BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 102/2024 - Pregão nº 100/2023.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META ao item 32 do lote 01 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.447/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, os produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	32	88688	FEIJÃO PRETO, tipo 1, 1kg safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, mofados, carunchados e descoloridos	SIVIERO	PCT	572	7,10	4.061,20

			ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.					

Francisco Beltrão, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B6E09674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 10 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 177/2016 – Dispensa de Licitação nº 15/2016.
OBJETO: Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para utilização pelo Departamento de Esportes para treinamento das equipes de base e realização de atividades recreativas.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo 4.129/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de fevereiro de 2025, conforme abaixo especificado:

Descrição	Un	Quant	Valor mensal R$	Valor total R$
Locação do prédio localizado na Rua Niterói, nº 522, sobre o lote 01, da quadra 245, de propriedade da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	Mês	12	8.210,13	98.521,56

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:120437AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº4:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **P FEDERIZZI – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 195/2021 – Pregão nº 29/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem na cidade de Cascavel – PR, para atendimento a pacientes em tratamento de saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.664/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 23 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
2	72850	- Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR. - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTOS PARA NO MÁXIMO 2 (DUAS) PESSOAS (PACIENTE E ACOMPANHANTE). - Durante a hospedagem a empresa deverá acomodar paciente e seu acompanhante, quando for o caso, juntos, no mesmo quarto. - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa	Diária	1.800,00	91,00	163.800,00
3	72851	- Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Cascavel-PR. - A empresa deverá disponibilizar veículo para transporte, quartos com acesso para macas e cadeiras de rodas, camas baixas e QUARTO INDIVIDUAL PARA 1 (UMA) PESSOA. - Incluindo alimentação (café, almoço, lanche da tarde e jantar), para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Francisco Beltrão - PR, que se encontram em tratamento médico na cidade de Cascavel-PR. OBS: O almoço e jantar deverão incluir uma opção de sopa	Diária	1.800,00	90,99	163.782,00
VALOR TOTAL					R$ 327.582,00	

Francisco Beltrão, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:653CFB41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução nº 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei nº 036 de 08 de Novembro de 2017, em conformidade com a Lei municipal 1463/2017 e em reunião extraordinária realizada em 04 de março de 2024, registrada na ATA 02/2024

RESOLVE:

Art. nº 1 – Aprovar e reconhecer a composição dos novos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para o biênio 2024/2025, respeitando a paridade entre representantes Governamentais e Não Governamentais.

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Orgão
Vera M. Da Silva Guimaraes	Titular Órgão não Governamental	Presidente	Associação Terceira Idade
Diumaris Santos Martins	Suplente Órgão não Governamental	Vice-Presidente	Associação Terceira Idade
Janete E. W. Ferreira	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Eloize E. P. Albino	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Provopar
Kelly C. Costa	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Luana G. Hermann	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Cilene Stringhi	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Associação De Moradores Do Bairro São Miguel
Anezia M. Freitas	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Associação De Moradores Do Bairro São Miguel
João Carlos de Oliveira Rosa	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Gabriel Miersch de Lima	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Leandra M. S. Martins	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Andreia F. Dos Santos	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Israel Kuan Correia	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ivanir Pinto da Luz	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Soeli Maria Zahn	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Assistência Social
Milena T. M. Ferreira	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. nº 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VERA MARIA DA SILVA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMDPI

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:FCAECDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução nº 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei nº 1795/2022 e em reunião extraordinária realizada em 04 de Março de 2024, registrada na ATA 02/2024

RESOLVE:

Art. nº 1 – Aprovar e reconhecer a composição dos novos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, respeitando a paridade entre representantes Governamentais e Não Governamentais .

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
João Schimanski Neto	Titular Órgão não Governamental	Presidente	APAE
Eloize E. P. Albino	Titular Órgão Governamental	Vice-Presidente	Secretaria Municipal De Assistência Social
Tayna F. Donel	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Assistência Social
João Carlos de Oliveira Rosa	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Gabriel Miersch de Lima	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação
Rosivani Faion	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Leandra M. S. Martins	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Saúde
Alessandra Ferreira	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Conselheiro (a) Ametista
Tatiane Hacbarth	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Conselheiro (a) Ametista
Kelly Costa	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Representante Dos Trabalhadores Do Setor
Luana G. Hermann	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Representante Dos Trabalhadores Do Setor
Marta B. De Freitas	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APMF/Representante de Rede De Defesa e Garantia De Direitos
Anita Dudek	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APMF/Representante de Rede De Defesa e Garantia De Direitos
Fernanda Chagas	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Representante com Deficiência ou Mobilidade Reduzida
Gabriely Orlamunder	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Representante com Deficiência ou Mobilidade Reduzida
Elaine da Silva	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APAE
MilenaThalita Martins Ferreira	Órgão Governamental	Secretária Executiva	Secretária Municipal de Assistência Social

Art.nº2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO SCHIMANSKI NETO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:D0F74612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº02/2024

CNPJ/MF N.º 78.198.975/0001-63

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.02/2024

O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/02/2024 à 29/02/2024.

Qtd e	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 455,00	R$ 455,00	REALIZAR REUNIÃO NA SEDE DA COPEL E SANEPAR, P/ APORTE FINANCEIRO P/ EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO PELA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE (PROESPORTE) E OUTROS.	Curitiba	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	01/02/2024	03/02/2024	248- 249	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR UMA REUNIÃO NA SEDE DA COPEL E SANEPAR, P/ APORTE FINANCEIRO P/ EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO PELA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE (PROESPORTE) E OUTROS.	Curitiba	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	01/02/2024	03/02/2024	248- 249	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 455,00	R$ 455,00	REALIZAR UMA REUNIÃO NA SEDE DA COPEL E SANEPAR, P/ APORTE FINANCEIRO P/ EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO PELA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE (PROESPORTE) E OUTROS.	Curitiba	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	01/02/2024	03/02/2024	250- 251	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR UMA REUNIÃO NA SEDE DA COPEL E SANEPAR, P/ APORTE FINANCEIRO P/ EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO PELA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE (PROESPORTE) E OUTROS.	Curitiba	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	01/02/2024	03/02/2024	250- 251	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR UM USUÁRIO ATENDIDO PELO CRAS P/ A REALIZAÇÃO DE UMA PERÍCIA NO INSS	Cascavel	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	23/01/2024	23/01/2024	247	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE GOIOERÊ, NO ENCONTRÃO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Moreira Sales	ANA MARIA MARTINS	04/02/2024	04/02/2024	252	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
6	R$ 455,00	R$ 2.730,00	DESLOCAR-SE ATÉ A EMPRESA BETHA SISTEMAS, BUSCANDO SOLUÇÕES E INTUITO DE RESOLVER PROBLEMAS PENDENTES DO E-SOCIAL	Criciúma	UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	04/02/2024	10/02/2024	255- 256	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 284,50	R$ 284,50	DESLOCAR-SE ATÉ A EMPRESA BETHA SISTEMAS, BUSCANDO SOLUÇÕES E INTUITO DE RESOLVER PROBLEMAS PENDENTES DO E-SOCIAL	Criciúma	UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	04/02/2024	10/02/2024	255- 256	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
6	R$ 455,00	R$ 2.730,00	DESLOCAR-SE ATÉ A EMPRESA BETHA SISTEMAS, BUSCANDO SOLUÇÕES E INTUITO DE RESOLVER PROBLEMAS PENDENTES DO E-SOCIAL	Criciúma	PEDRO PEREIRA DA SILVA	04/02/2024	10/02/2024	253- 254	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 284,50	R$ 284,50	DESLOCAR-SE ATÉ A EMPRESA BETHA SISTEMAS, BUSCANDO SOLUÇÕES E INTUITO DE RESOLVER PROBLEMAS PENDENTES DO E-SOCIAL	Criciúma	PEDRO PEREIRA DA SILVA	04/02/2024	10/02/2024	253- 254	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR UM USUÁRIO ATENDIDO PELO CRAS P/ A REALIZAÇÃO DE UMA PERÍCIA NO INSS	Campo Mourão	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	02/02/2024	02/02/2024	257	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	30/01/2024	30/01/2024	258	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	APARECIDO RODRIGUES	31/01/2024	31/01/2024	259	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	01/02/2024	01/02/2024	260	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	30/01/2024	30/01/2024	261	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	31/01/2024	31/01/2024	262	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	01/02/2024	01/02/2024	263	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC, CLINIFISIO	Cascavel	GERSON MONTEIRO	02/02/2024	02/02/2024	264	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/01/2024	30/01/2024	265	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	31/01/2024	31/01/2024	266	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/02/2024	01/02/2024	267	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/02/2024	02/02/2024	268	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EVOLUIR	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	30/01/2024	30/01/2024	269	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	31/01/2024	31/01/2024	270	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EVOLUIR	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	01/02/2024	01/02/2024	271	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO	Umuarama	JAIR DE SOUZA	02/02/2024	02/02/2024	272	SECRETARIA

			NO NOROSPAR E CARD		BORGES				MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ	Ivaiporã	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	30/01/2024	30/01/2024	273	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN, CARD E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	30/01/2024	30/01/2024	274	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	31/01/2024	31/01/2024	275	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN, CARD E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	01/02/2024	01/02/2024	276	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	JOAO CLARO DA SILVA	02/02/2024	02/02/2024	277	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC E UOPECCAN	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	05/01/2024	05/01/2024	278	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR, CISCOMCAM, MÃE PARANAENSE, SANTA CASA E NEUROCAMP	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	30/01/2024	30/01/2024	279	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	01/02/2024	01/02/2024	280	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA MÃE PARANAENSE E DIVERSAS CLÍNICAS	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	30/01/2024	30/01/2024	281	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	31/01/2024	31/01/2024	282	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR E SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	30/01/2024	30/01/2024	283	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	01/02/2024	01/02/2024	284	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO SANTA CECILIA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	02/02/2024	02/02/2024	285	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/01/2024	30/01/2024	286	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 455,00	R$ 910,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO PARANÁ	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/01/2024	02/02/2024	287- 288	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO PARANÁ	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/01/2024	02/02/2024	287- 288	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL SANTA CASA	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/02/2024	03/02/2024	290	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTA NO HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER	Campo Largo	SERGIO BARBOSA DE JESUS	30/01/2024	30/01/2024	289	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTA EM DIVERSAS CLÍNICAS	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	31/01/2024	31/01/2024	291	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTA NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	01/02/2024	01/02/2024	292	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTA NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	02/02/2024	02/02/2024	293	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR A VAN BCX-2F90 - FROTA 239 P/ REVISÃO NA DIESEL TÉCNICA EM UMUARAMA	Umuarama	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	01/02/2024	01/02/2024	294	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO EM DIVERSAS CLÍNICAS	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	02/02/2024	02/02/2024	295	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO EM DIVERSAS CLÍNICAS	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	05/02/2024	05/02/2024	296	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/01/2024	25/01/2024	297	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/01/2024	29/01/2024	298	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	02/02/2024	02/02/2024	299	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/02/2024	05/02/2024	300	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/01/2024	19/01/2024	301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CIR 11ª REGIONAL DE SAÚDE E CAPACITAÇÃO EM HANSENÍASE E OUTROS.	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	01/02/2024	01/02/2024	302	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E OFTALCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	05/02/2024	05/02/2024	303	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	05/02/2024	05/02/2024	304	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN E CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/02/2024	05/02/2024	305	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTA NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/02/2024	05/02/2024	306	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTA NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/02/2024	06/02/2024	307	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E OUTROS.	Toledo	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	03/02/2024	03/02/2024	308	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	05/02/2024	05/02/2024	309	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	02/02/2024	02/02/2024	310	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	05/02/2024	05/02/2024	311	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	APARECIDO RODRIGUES	06/02/2024	06/02/2024	312	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	06/02/2024	06/02/2024	316	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	06/02/2024	06/02/2024	313	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD E UOPECAM	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/02/2024	06/02/2024	314	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	06/02/2024	06/02/2024	315	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	06/02/2024	06/02/2024	317	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES DE ALTA HOSPITALAR NO HONPAR	Arapongas	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/02/2024	03/02/2024	318	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Londrina	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/02/2024	06/02/2024	319	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTA E EXAMES NO HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA-PR	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	05/02/2024	06/02/2024	320- 321	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTE P/ CONSULTA E EXAMES NO HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA-PR	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	05/02/2024	06/02/2024	320- 321	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECAN, CEONC E HOSPITAL DA VISÃO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/02/2024	06/02/2024	322	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR UM USUÁRIO ATENDIDO PELO CRAS P/ A REALIZAÇÃO DE UMA PERÍCIA NO INSS E CONDUZIR A TÉCNICA DO CREAS P/ A REALIZAÇÃO DE UMA VISITA TÉCNICA E OUTROS.	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	05/02/2024	05/02/2024	323	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO SIMPÓSIO PARANÁ HANDEBOL - TEMPORADA 2024	Umuarama	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	15/02/2024	18/02/2024	324- 325	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO SIMPÓSIO PARANÁ HANDEBOL - TEMPORADA 2024	Umuarama	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	15/02/2024	18/02/2024	324- 325	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 455,00	R$ 910,00	PARTICIPAR DO SIMPÓSIO PARANÁ HANDEBOL - TEMPORADA 2024 E OUTROS.	Umuarama	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	15/02/2024	18/02/2024	326- 327	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 284,50	R$ 284,50	PARTICIPAR DO SIMPÓSIO PARANÁ HANDEBOL - TEMPORADA 2024 E OUTROS.	Umuarama	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	15/02/2024	18/02/2024	326- 327	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO SIMPÓSIO PARANÁ HANDEBOL - TEMPORADA 2024 E OUTROS.	Umuarama	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	15/02/2024	18/02/2024	328- 329	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO SIMPÓSIO PARANÁ HANDEBOL - TEMPORADA 2024 E OUTROS.	Umuarama	IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO	15/02/2024	18/02/2024	328- 329	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTE NA UNIDADE RADIOLOGIA	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	29/01/2024	29/01/2024	330	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR PACIENTE NA CLÍNICA DOS OLHOS	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	31/01/2024	31/01/2024	331	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR O PREFEITO NO AEROPORTO DE CASCAVEL - CEL. ADALBERTO MENDES DA SILVA	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	01/02/2024	01/02/2024	332	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 600,00	R$ 600,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO ACOMPANHANDO O PREFEITO MUNICIPAL JUNTO À SESA E REUNIÃO P/ TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NO TJPR	Curitiba	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	30/01/2024	31/01/2024	333- 334	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO ACOMPANHANDO O PREFEITO MUNICIPAL JUNTO À SESA E REUNIÃO P/ TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NO TJPR	Curitiba	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	30/01/2024	31/01/2024	333- 334	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA RITA, CLÍNICA E MED. BRUCHEZ	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	31/01/2024	31/01/2024	335	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	07/02/2024	07/02/2024	336	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	06/02/2024	06/02/2024	337	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM E CLÍNICAS DIVERSAS	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	01/02/2024	01/02/2024	338	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO EM DIVERSAS CLÍNICAS	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	07/02/2024	07/02/2024	339	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/02/2024	07/02/2024	340	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/02/2024	07/02/2024	341	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O ORTOTRAUMA	Umuarama	GERSON MONTEIRO	07/02/2024	07/02/2024	342	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	04/02/2024	04/02/2024	343	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	07/02/2024	07/02/2024	344	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA E TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	JEAN CARLO MIORANZA	05/02/2024	05/02/2024	345	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM E CLÍNICA SÃO JOSÉ	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	07/02/2024	07/02/2024	346	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR, CISCOMCAM E SANTA CASA	Medianeira	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	31/01/2024	31/01/2024	347	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	07/02/2024	07/02/2024	348	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA E EXAMES NO CEONC, HOSPITAL DE OLHOS E H.U.	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/02/2024	02/02/2024	349	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/02/2024	05/02/2024	350	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO MÃE PARANAENSE, SANTA CASA E CISCOMCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/02/2024	01/02/2024	351	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECAN E CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/02/2024	07/02/2024	352	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	07/02/2024	07/02/2024	353	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 455,00	R$ 455,00	PARTICIPAR DO CONGRESSO TÉCNICO DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL - CHAVE BRONZE 2024", CATEGORIA MASCULINO E OUTROS.	Curitiba	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	22/02/2024	24/02/2024	370- 371	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CONGRESSO TÉCNICO DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL - CHAVE BRONZE 2024", CATEGORIA MASCULINO E OUTROS.	Curitiba	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	22/02/2024	24/02/2024	370- 371	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	APARECIDO RODRIGUES	08/02/2024	08/02/2024	354	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	08/02/2024	08/02/2024	355	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECAN E CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/02/2024	08/02/2024	356	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO EVOLUIR	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	08/02/2024	08/02/2024	357	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN, CLINICAR PULSAR E HOSPITAL DE OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	08/02/2024	08/02/2024	358	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA E EXAMES NO TOMOIMAGEM	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	08/02/2024	08/02/2024	359	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/02/2024	08/02/2024	360	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR, MARCOS CORPA E CISCOMCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	31/01/2024	31/01/2024	361	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA E ALTA HOSPITALAR NO CISCOMCAM E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	08/02/2024	08/02/2024	362	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO NEUROCAMP, MÃE PARANAENSE E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	06/02/2024	06/02/2024	363	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO NEUROCAMP, CISCOMCAM E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	08/02/2024	08/02/2024	364	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/02/2024	08/02/2024	365	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	08/02/2024	08/02/2024	366	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	CUMPRIR AGENDA NA COPEL, C/ O DIRETOR DE MARKETING DAVI CAMPOS E REUNIÃO NA SANEPAR, C/ O CHEFE DE GABINETE FABRÍCIO	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	01/02/2024	03/02/2024	367- 368	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CUMPRIR AGENDA NA COPEL, C/ O DIRETOR DE MARKETING DAVI CAMPOS E REUNIÃO NA SANEPAR, C/ O CHEFE DE GABINETE FABRÍCIO	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	01/02/2024	03/02/2024	367- 368	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
3	R$ 1.020,00	R$ 3.060,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNDEPAR C/ A ELIANE TERUEL CARMONA, BEM COMO RECEBI UM VEÍCULO P/ O NOSSO MUNICÍPIO NA DEFESA CÍVIL E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	28/01/2024	31/01/2024	369	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/02/2024	09/02/2024	372	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HONPAR	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	14/02/2024	14/02/2024	373	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ FISIOTERAPIA NO CLINIFISIO	Cascavel	GERSON MONTEIRO	09/02/2024	09/02/2024	374	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS	Umuarama	GERSON MONTEIRO	12/02/2024	12/02/2024	375	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E UOPECAN	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	08/02/2024	08/02/2024	376	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO CEONC	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	09/02/2024	09/02/2024	377	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ FISIOTERAPIA NA EVOLUIR	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	12/02/2024	12/02/2024	378	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	09/02/2024	09/02/2024	379	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	14/02/2024	14/02/2024	380	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS E CARD	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/02/2024	09/02/2024	381	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/02/2024	14/02/2024	382	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	09/02/2024	09/02/2024	383	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	12/02/2024	12/02/2024	384	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM, CENTER CLÍNICAS E ORTOCAMP	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/02/2024	09/02/2024	385	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ EXAMES NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/02/2024	13/02/2024	386	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/02/2024	14/02/2024	387	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/02/2024	09/02/2024	388	SECRETARIA MUNICIPAL DE

									SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/02/2024	12/02/2024	389	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC, UOPECAN E FAG	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/02/2024	14/02/2024	390	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd e	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	CUMPRIR AGENDA NA DEFESA CIVIL RECEBER VEÍCULO P/ O MUNICÍPIO, FUNDEPAR, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E OUTROS.	Curitiba	VINICIUS HENRIQUE HAERTZEL LIMA	28/01/2024	01/02/2024	391- 392	SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
1	R$ 284,50	R$ 284,50	CUMPRIR AGENDA NA DEFESA CIVIL RECEBER VEÍCULO P/ O MUNICÍPIO, FUNDEPAR, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E OUTROS.	Curitiba	VINICIUS HENRIQUE HAERTZEL LIMA	28/01/2024	01/02/2024	391- 392	SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	14/02/2024	14/02/2024	393	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	09/02/2024	09/02/2024	394	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E SANTA CASA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/02/2024	09/02/2024	395	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECAN E CARD	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	15/02/2024	15/02/2024	396	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	15/02/2024	15/02/2024	397	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	15/02/2024	15/02/2024	398	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS E UOPECAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	15/02/2024	15/02/2024	399	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	15/02/2024	15/02/2024	400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/02/2024	15/02/2024	401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ INTERNAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/02/2024	16/02/2024	402	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ FISIOTERAPIA NA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	15/02/2024	15/02/2024	403	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd e	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA RODADA DO 28º CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUÍCO - AMAUJJP E OUTROS.	Assis Chateaubriand	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	18/02/2024	18/02/2024	404	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA RODADA DO 28º CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUÍCO - AMAUJJP	Assis Chateaubriand	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	17/02/2024	17/02/2024	405	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR ATLETAS DA MODALIDADE DE FUT-7, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA PRIMEIRA RODADA DO 3º COPA DA LIGA OESTE DE FUT-7 E OUTROS	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	18/02/2024	18/02/2024	406	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 600,00	R$ 600,00	REALIZAR REUNIÃO C/ PRESIDENTE DAS FARMÁCIAS NISSEI, P/ APORTE FINANCEIRO, P/ EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO PELA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE (PROESPORTE) E OUTROS.	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	14/02/2024	15/02/2024	407- 408	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR REUNIÃO C/ PRESIDENTE DAS FARMÁCIAS NISSEI, P/ APORTE FINANCEIRO, P/ EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO PELA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE (PROESPORTE) E OUTROS.	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	14/02/2024	15/02/2024	407- 408	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 455,00	R$ 455,00	PARTICIPAR DO CONGRESSO TÉCNICO DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL - CHAVE BRONZE 2024", CATEGORIA MASCULINO E OUTROS.	Curitiba	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	22/02/2024	24/02/2024	409- 410	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CONGRESSO TÉCNICO DO "CAMPEONATO	Curitiba	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	22/02/2024	24/02/2024	409- 410	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			PARANAENSE DE FUTSAL - CHAVE BRONZE 2024", CATEGORIA MASCULINO E OUTROS.						
1	R$ 60,00	R$ 60,00	REALIZAR UMA VISITA TÉCNICA NA CASA LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA	Campo Mourão	ALEXIA ALEXANDRA TOMADON NUNES	05/02/2024	05/02/2024	417	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd e	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
3	R$ 60,00	R$ 180,00	PARTICIPAÇÃO NO WE ENCONTRO ESTADUAL DA SALA DO EMPREENDEDOR, A MESMA TERÁ SUAS DESPESAS DE TRANSPORTE E HOSPEDAGEM CUSTEADAS PELO SEBRAE/PR	Curitiba	PAULA BEATRIZ BARROS HUBEN	20/02/2024	22/02/2024	418	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 455,00	R$ 455,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO C/ PRESIDENTE DAS FARMÁCIAS NISSEI, P/ APORTE FINANCEIRO, P/ EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO PELA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE (PROESPORTE) E OUTROS.	Curitiba	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	14/02/2024	15/02/2024	415- 416	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO C/ PRESIDENTE DAS FARMÁCIAS NISSEI, P/ APORTE FINANCEIRO, P/ EXECUÇÃO DO PROJETO APROVADO PELA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE (PROESPORTE) E OUTROS.	Curitiba	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	14/02/2024	15/02/2024	415- 416	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3	R$ 60,00	R$ 180,00	PARTICIPAR DO WE ENCONTRO ESTADUAL DA SALA DO EMPREENDEDOR, A PEDIDO DO SECRETÁRIO DE IND.E COMÉRCIO	Curitiba	NATHALIA DE ALMEIDA SESTAK	20/02/2024	22/02/2024	414	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR UMA USUÁRIA ATENDIDA PELO CREAS P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS NO MUNICIPIO INFORMADO	Curitiba	ALEXIA ALEXANDRA TOMADON NUNES	06/02/2024	09/02/2024	412- 413	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2	R$ 455,00	R$ 910,00	ACOMPANHAR UMA USUÁRIA ATENDIDA PELO CREAS P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS NO MUNICIPIO INFORMADO	Curitiba	ALEXIA ALEXANDRA TOMADON NUNES	06/02/2024	09/02/2024	412- 413	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 284,50	R$ 284,50	LEVAR OS DANÇARINOS DA CASA DA CULTURA PARA FAZER ABERTURA DO EVENTO RAINHA DO RODEIO NA CIDADE DE TAPEJARA-PR	Tapejara	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	10/02/2024	11/02/2024	411	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO CURSO "DESAFIOS E SOLUÇÕES PRÁTICAS P/ A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/21 EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS" E OUTROS.	Curitiba	CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA	20/02/2024	24/02/2024	419- 420	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM
3	R$ 600,00	R$ 1.800,00	PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO CURSO "DESAFIOS E SOLUÇÕES PRÁTICAS P/ A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/21 EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS" E OUTROS.	Curitiba	CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA	20/02/2024	24/02/2024	419- 420	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM

Qtd e	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO CURSO "DESAFIOS E SOLUÇÕES PRÁTICAS P/ A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/21 EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS" E OUTROS.	Curitiba	LUCIANA SCUDELER BARRADAS	20/02/2024	24/02/2024	421- 422	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO CURSO "DESAFIOS E SOLUÇÕES PRÁTICAS P/ A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/21 EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS", OFERTADO PELA EMPRESA UNICURSOS	Curitiba	LUCIANA SCUDELER BARRADAS	20/02/2024	24/02/2024	421- 422	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR. ADM
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO CURSO "DESAFIOS E SOLUÇÕES PRÁTICAS P/ A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/21 EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS", OFERTADO PELA EMPRESA UNICURSOS	Curitiba	TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA	20/02/2024	24/02/2024	423- 424	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM.
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO CURSO "DESAFIOS E SOLUÇÕES PRÁTICAS P/ A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/21 EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS", OFERTADO PELA EMPRESA UNICURSOS	Curitiba	TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA	20/02/2024	24/02/2024	423- 424	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO CURSO "DESAFIOS E SOLUÇÕES PRÁTICAS P/ A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/21 EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS", OFERTADO PELA EMPRESA UNICURSOS	Curitiba	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBA	20/02/2024	24/02/2024	425- 426	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM.
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL NO CURSO "DESAFIOS E SOLUÇÕES PRÁTICAS P/ A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/21 EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS", OFERTADO PELA EMPRESA UNICURSOS	Curitiba	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA BARBA	20/02/2024	24/02/2024	425- 426	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO DESAFIOS E SOLUÇÕES PRÁTICAS P/ A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/21 EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS	Curitiba	BRUNA MAYARA DA SILVA	20/02/2024	24/02/2024	427- 428	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO CURSO DESAFIOS E SOLUÇÕES PRÁTICAS P/ A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/21 EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS	Curitiba	BRUNA MAYARA DA SILVA	20/02/2024	24/02/2024	427- 428	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	14/02/2024	14/02/2024	429	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	16/02/2024	16/02/2024	430	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd e	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	08/02/2024	08/02/2024	431	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	16/02/2024	16/02/2024	432	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	16/02/2024	16/02/2024	433	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINIFISIO	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	16/02/2024	16/02/2024	434	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA RADIOCLÍNICA	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	17/02/2024	17/02/2024	435	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/02/2024	16/02/2024	436	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	17/02/2024	17/02/2024	437	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/02/2024	16/02/2024	439	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	16/02/2024	16/02/2024	440	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, HOSPITAL DE OLHOS E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	16/02/2024	16/02/2024	441	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/02/2024	16/02/2024	442	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR SANGUE NO BANCO DE SANGUE	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/02/2024	18/02/2024	443	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN E CARD	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/02/2024	16/02/2024	444	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	18/02/2024	18/02/2024	438	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2	R$ 455,00	R$ 910,00	DE SER RESPONSÁVEL POR ASSESSORAR O PREFEITO ROBERTO DOS REIS DE LIMA, REGISTRANDO C/ FOTOS E VÍDEOS A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES E OUTROS.	Curitiba	GILBERTO RIGUETTE DE SOUZA	13/02/2024	15/02/2024	445	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Qtd e	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (QUARTA-FEIRA), INSTITUTO DAS ÁGUAS, ASSINATURA CONVÊNIO: PREFEITURA C/ AMP/ITAIPU	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	14/02/2024	15/02/2024	446- 447	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 637,50	R$ 637,50	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (QUARTA-FEIRA), INSTITUTO DAS ÁGUAS, ASSINATURA CONVÊNIO: PREFEITURA C/ AMP/ITAIPU	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	14/02/2024	15/02/2024	446- 447	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CLÍNICA E LABORATÓRIO DO DR. MAURICIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/02/2024	19/02/2024	448	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/02/2024	19/02/2024	449	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/02/2024	19/02/2024	450	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM E INSTITUTO SOLIEVO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	19/02/2024	19/02/2024	451	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/02/2024	19/02/2024	452	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	19/02/2024	19/02/2024	453	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM, OFTALCAN, CENTRAL HOSPITALAR, MÃE PARANAENSE E SANTA CASA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	19/02/2024	19/02/2024	454	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES E FARMACIA	Mamborê	PEDRO ANTONIO F.	19/02/2024	19/02/2024	455	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/02/2024	19/02/2024	456	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE REUNIÃO C/ ELENITA P/ APRESENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA UBS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	RUANA YURI GESTINARI	17/01/2024	17/01/2024	457	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	19/02/2024	19/02/2024	458	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd e	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO CURSO DE LICITAÇÃO REFERENTE AOS	Curitiba	ALEXANDRO PASTORELO	20/02/2024	24/02/2024	459- 460	SECRETARIA MUNICIPAL DE

			DESAFIOS D SOLUÇÕES PRÁTICAS P/ A CORRETA APLICAÇÃO DE LEI 14.133/21 EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS						EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO DE LICITAÇÃO REFERENTE AOS DESAFIOS D SOLUÇÕES PRÁTICAS P/ A CORRETA APLICAÇÃO DE LEI 14.133/21 EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS	Curitiba	ALEXANDRO PASTORELO	20/02/2024	24/02/2024	459- 460	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA ADULTO, P/ O PRIMEIRO AMISTOSO INTERMUNICIPAL E OUTROS	Campo Mourão	EDSON ROBERTO MARTINS	23/02/2024	23/02/2024	461	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 455,00	R$ 455,00	REALIZAR REUNIÃO NA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO P/ DISCUTIR O PROGRAMA "PARANÁ + EVENTOS" E OUTROS.	Curitiba	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	22/02/2024	23/02/2024	462- 463	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 284,50	R$ 284,50	REALIZAR REUNIÃO NA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO P/ DISCUTIR O PROGRAMA "PARANÁ + EVENTOS" E OUTROS.	Curitiba	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	22/02/2024	23/02/2024	462- 463	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 455,00	R$ 455,00	REALIZAR REUNIÃO NA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO P/ DISCUTIR O PROGRAMA "PARANÁ + EVENTOS" E OUTROS.	Curitiba	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	22/02/2024	23/02/2024	464- 465	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 284,50	R$ 284,50	REALIZAR REUNIÃO NA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO P/ DISCUTIR O PROGRAMA "PARANÁ + EVENTOS" E OUTROS.	Curitiba	ANDRE DE OLIVEIRA DIAS	22/02/2024	23/02/2024	464- 465	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 600,00	R$ 600,00	REALIZAR REUNIÃO NA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO P/ DISCUTIR O PROGRAMA "PARANÁ + EVENTOS" E OUTROS.	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	22/02/2024	23/02/2024	466- 467	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 375,00	R$ 375,00	REALIZAR REUNIÃO NA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO P/ DISCUTIR O PROGRAMA "PARANÁ + EVENTOS" E OUTROS.	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	22/02/2024	23/02/2024	466- 467	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd e	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO CURSO DE LICITAÇÃO REFERENTE AOS DESAFIOS D SOLUÇÕES PRÁTICAS P/ A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/21 EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS	Curitiba	TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO	20/02/2024	24/02/2024	468- 469	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DO CURSO DE LICITAÇÃO REFERENTE AOS DESAFIOS D SOLUÇÕES PRÁTICAS P/ A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/21 EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS	Curitiba	TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO	20/02/2024	24/02/2024	468- 469	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA ADULTO, P/ O PRIMEIRO AMISTOSO INTERMUNICIPAL E OUTROS	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	23/02/2024	23/02/2024	470	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUT-7, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA SEGUNDA RODADA DO 3º COPA DA LIGA OESTE DE FUT-7 E OUTROS	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	25/02/2024	25/02/2024	471	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA SEGUNDA RODADA DO 28º CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUÍCO - AMAUJJP E OUTROS.	Assis Chateaubriand	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	25/02/2024	25/02/2024	472	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 600,00	R$ 1.200,00	ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL EM DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS (COHAPAR, PARANÁ CIDADES, SESC/SENAC, SECRETARIA DE TURISMO, ETC.) E OUTROS.	Curitiba	JOSE MARCELO DE JESUS	18/02/2024	20/02/2024	473- 474	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL EM DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS (COHAPAR, PARANÁ CIDADES, SESC/SENAC,	Curitiba	JOSE MARCELO DE JESUS	18/02/2024	20/02/2024	473- 474	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

			SECRETARIA DE TURISMO, ETC.) E OUTROS.						
1	R$ 60,00	R$ 60,00	RETIRADA E CONFERÊNCIA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DA AGÊNCIA DO TRABALHO	Campo Mourão	AGNALDO COSTA DOS SANTOS	20/02/2024	20/02/2024	475	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA 1º ENCONTRO CULTURA 2024 (1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 11ª REGIONAL DE CULTURA - COMCAM) E OUTROS.	Campo Mourão	DHIONATA MACENA DA SILVA	22/02/2024	22/02/2024	476	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Qtd e	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA 1º ENCONTRO CULTURA 2024 (1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 11ª REGIONAL DE CULTURA - COMCAM) E OUTROS.	Campo Mourão	MARINES ALICE DE SOUZA	22/02/2024	22/02/2024	477	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR UM USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL P/ REALIZAÇÃO DE UMA PERÍCIA NO INSS	Campo Mourão	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	23/02/2024	23/02/2024	478	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR O TRATOR UTILIZADO NOS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESPORTES P/ CONCERTO	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	20/02/2024	20/02/2024	479	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	RECEBER DOAÇÕES DA RECEITA FEDERAL DO MUNICÍPIO INFORMADO	Foz do Iguaçu	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	22/02/2024	23/02/2024	480- 481	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 600,00	R$ 600,00	RECEBER DOAÇÕES DA RECEITA FEDERAL DO MUNICÍPIO INFORMADO	Foz do Iguaçu	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	22/02/2024	23/02/2024	480- 481	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO LABORATÓRIO DO DR. MAURICIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	20/02/2024	20/02/2024	495	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/02/2024	20/02/2024	498	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/02/2024	20/02/2024	500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	GERSON MONTEIRO	20/02/2024	20/02/2024	502	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	20/02/2024	20/02/2024	503	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO UOPECCAN	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/02/2024	20/02/2024	452	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	20/02/2024	20/02/2024	453	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC, FAG E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/02/2024	20/02/2024	454	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL BOM SAMARITANO	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	20/02/2024	20/02/2024	455	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd e	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 60,00	R$ 60,00	RETIRAR VACINAS DA COVID E VACINAS DE ROTINA P/ PACIENTE NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA SILVA DA PAIXAO	19/02/2024	19/02/2024	492	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR INSETICIDAS P/ BLOQUEIO NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	SILVANA TORRES DA SILVA	21/02/2024	21/02/2024	457	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	APARECIDO RODRIGUES	22/02/2024	22/02/2024	496	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD E UOPECCAN	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	21/02/2024	21/02/2024	497	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO MONITORAMENTO DA PRO VIGIA NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	20/02/2024	20/02/2024	493	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON E H.U	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	21/02/2024	21/02/2024	499	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CARD E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/02/2024	21/02/2024	501	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E CISCOMCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/02/2024	21/02/2024	463	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	21/02/2024	21/02/2024	464	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CLÍNICA MED BRUCHEZ	Maringá	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/02/2024	21/02/2024	465	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	21/02/2024	21/02/2024	466	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	21/02/2024	21/02/2024	467	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA NA CISCOMCAM E 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	20/02/2024	20/02/2024	468	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM, CENTRAL HOSPITALAR E ORTOCAMP	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	21/02/2024	21/02/2024	469	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR INSETICIDAS P/ BLOQUEIO NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ANA LUIZA DE CARVALHO	21/02/2024	21/02/2024	494	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO SEGURO DESEMPENHO NA AGÊNCIA	Campo Mourão	VALQUIRIA DE PAULA	27/02/2024	27/02/2024	482	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E

			DE CAMPO MOURÃO						TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO SEGURO DESEMPENHO NA AGÊNCIA DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	VALQUIRIA DE PAULA	28/02/2024	28/02/2024	483	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO SEGURO DESEMPENHO NA AGÊNCIA DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	VALQUIRIA DE PAULA	29/02/2024	29/02/2024	484	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO SEGURO DESEMPENHO NA AGÊNCIA DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	AGNALDO COSTA DOS SANTOS	27/02/2024	27/02/2024	485	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO SEGURO DESEMPENHO NA AGÊNCIA DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	AGNALDO COSTA DOS SANTOS	28/02/2024	28/02/2024	486	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DO SEGURO DESEMPENHO NA AGÊNCIA DE CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	AGNALDO COSTA DOS SANTOS	29/02/2024	29/02/2024	487	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
3	R$ 455,00	R$ 1.365,00	PARTICIPAR DO CURSO DE AUDITORIA, CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 27/02 ATÉ 01/03/2024	Curitiba	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	26/02/2024	01/03/2024	490- 491	DEPARTAMENT O DE CONTABILIDADE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	PARTICIPAR DO CURSO DE AUDITORIA, CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS E OUTROS.	Curitiba	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	26/02/2024	01/03/2024	490- 491	DEPARTAMENT O DE CONTABILIDADE
3	R$ 600,00	R$ 1.800,00	PARTICIPAR NO DIA 27/02/2024 DO LANÇAMENTO DA SEGUNDA TEMPORADA DA CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES E NO DIA 28 E 29/02 E OUTROS.	Curitiba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	26/02/2024	29/02/2024	488- 489	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR NO DIA 27/02/2024 DO LANÇAMENTO DA SEGUNDA TEMPORADA DA CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES E NO DIA 28 E 29/02 E OUTROS.	Curitiba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	26/02/2024	29/02/2024	488- 489	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 284,50	R$ 284,50	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	22/02/2024	22/02/2024	479	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TENTRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECAN E CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/02/2024	22/02/2024	480	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECCAN, CEMIL - SHOPPING PALLADIUM E CLINICA FEMME	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	22/02/2024	22/02/2024	481	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	22/02/2024	22/02/2024	482	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/02/2024	22/02/2024	483	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	VISITA TÉCNICA NO CEONC PARA READEQUAÇÃO DE HORARIOS DE TRANSPORTE	Cascavel	MAYK RAMALHO DOS SANTOS	21/02/2024	21/02/2024	484	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR O SECRETÁRIO PEDRO GODOY P/ APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Curitiba	GUARACY GIMENES RAMOS	26/02/2024	27/02/2024	485	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 455,00	R$ 455,00	ACOMPANHAR O SECRETÁRIO PEDRO GODOY P/ APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Curitiba	GUARACY GIMENES RAMOS	26/02/2024	27/02/2024	485	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Curitiba	PEDRO AUGUSTO MOZINI FERNANDES Y GODOY	26/02/2024	27/02/2024	486	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 600,00	R$ 600,00	APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Curitiba	PEDRO AUGUSTO MOZINI FERNANDES Y GODOY	26/02/2024	27/02/2024	486	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 637,50	R$ 637,50	TENDO POR OBJETIVO CUMPRIR AGENDAS IMPORTANTES COM: SECRETÁRIA DE TURISMO DO ESTADO DO PARANÁ C/ BETO COSTA; C/ O DIRETOR- PRESIDENTE DO DETRAN-PR, ADRIANO FURTADO E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	18/02/2024	21/02/2024	580- 581	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
2	R$ 1.020,00	R$ 2.040,00	TENDO POR OBJETIVO CUMPRIR AGENDAS IMPORTANTES COMO: SECRETÁRIA DE TURISMO DO ESTADO O PARANÁ COM BETOCA COSTA; COM O DIRETOR- PRESIDENTE DO DETRAN-PR, ADRIANO FURTADO E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	18/02/2024	21/02/2024	580- 581	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO OFTALCAM, DR. MAURICIO E SANTA CASA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/02/2024	23/02/2024	530	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	RANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SECRETARIA DE SAUDE DE MAMBORÊ	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/02/2024	23/02/2024	529	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOPITALAR NA HOFTALON	Londrina	GERSON MONTEIRO	22/02/2024	22/02/2024	518	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CEONC CLINIFISIO	Cascavel	GERSON MONTEIRO	23/02/2024	23/02/2024	531	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CISCOMCAM, CENTRAL HOSPITALAR E DR. MAURICIO	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	22/02/2024	22/02/2024	517	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECAN	Umuarama	JAIR DE SOUZA BORGES	23/02/2024	23/02/2024	532	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	23/02/2024	23/02/2024	533	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA UOPECAN	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/02/2024	23/02/2024	534	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM E CISCOMCAM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	22/02/2024	22/02/2024	516	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	23/02/2024	23/02/2024	535	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR O PRONTO SOCORRO	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/02/2024	24/02/2024	536	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	23/02/2024	23/02/2024	537	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	20/02/2024	20/02/2024	538	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA ADULTO, PARA O SEGUNDO AMISTOSO INTERMUNICIPAL E OUTROS.	Ubiratã	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	28/02/2024	28/02/2024	579	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	DIRIGIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA ADULTO, P/ O PRIMEIRO AMISTOSO INTERMUNICIPAL E OUTROS	Ubiratã	EDSON ROBERTO MARTINS	28/02/2024	28/02/2024	578	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
4	R$ 600,00	R$ 2.400,00	AGENDA C/ O NOVO SECRETÁRIO DE TURISMO DO PARANÁ BETO COSTA, AGENDA C/ SUPERINTEDENTE GERAL JUNIOR WEILLER, AGENDA C/ CLEBER MATA SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E OUTROS.	Curitiba	MARCIO LUIZ BONESI	18/02/2024	22/02/2024	539	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR A SERVIDORA MARISTELA FERNANDO FREI, MATRICULA 505394, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO P/ PARTICIPAR DA COLAÇÃO DE GRAU DA ALUNA DE PEDAGOGIA DO POLO DA UAB.	Maringá	BRUNA CAVALCANTE DE SOUZA	23/02/2024	23/02/2024	540	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	26/02/2024	26/02/2024	544	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 284,50	R$ 284,50	RANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/02/2024	26/02/2024	543	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO MAFRA.	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/02/2024	26/02/2024	542	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Cascavel	GERSON MONTEIRO	26/02/2024	26/02/2024	541	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR PACIENTE P/ REALIZAR CONSULTA NO HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/02/2024	28/02/2024	564	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE FUTEBOL SUIÇO, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E OUTROS.	Assis Chateaubriand	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	02/03/2024	02/03/2024	565	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	CONDUZIR OS ATLETAS DA MODALIDADE FUTEBOL SUIÇO, QUE ESTARÃO REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E OUTROS.	Assis Chateaubriand	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	03/03/2024	03/03/2024	566	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CARDIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	27/02/2024	27/02/2024	567	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 284,50	R$ 284,50	RANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/02/2024	27/02/2024	568	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD E UOPECCAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/02/2024	27/02/2024	569	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO AMBULATÓRIO INTEGRADO	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	27/02/2024	27/02/2024	570	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	27/02/2024	27/02/2024	571	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS, UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	27/02/2024	27/02/2024	572	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/02/2024	27/02/2024	573	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM E DR. MAURICIO	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	27/02/2024	27/02/2024	574	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR AMBULÂNCIA QUE ESTAVA NO CONSERTO NA ARAPONDIESEL BOMBAS	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/02/2024	27/02/2024	575	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC, UOPECCAN E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/02/2024	27/02/2024	576	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/02/2024	27/02/2024	577	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	26/02/2024	26/02/2024	545	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRANSFERÊNCIA NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	26/02/2024	26/02/2024	546	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS, UOPECCAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	26/02/2024	26/02/2024	547	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	24/02/2024	24/02/2024	549	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CLÍNICA, ORTOKLIN, CISCOMCAM E MAE PARANAENSE	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	26/02/2024	26/02/2024	550	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLÍNICA EVOLUIR	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	26/02/2024	26/02/2024	551	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINIFISIO	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/02/2024	26/02/2024	552	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/02/2024	26/02/2024	553	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	ACOMPANHAR PACIENTE GESTANTE DE AUTO RISCO P/ TRANSFERÊNCIA DA SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO P/ A	Campo Mourão	YASMIN LUANA ROSA R. CUNHA DE MACEDO	23/02/2024	23/02/2024	554	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

			NOROSPAR DE UMUARAMA-PR						
1	R$ 60,00	R$ 60,00	BUSCAR O VEÍCULO VAN, PLACA BCX-2F90, FROTA 239, QUE ESTAVA NA OFICINA DIESEL TÉCNICA EM UMUARAMA-PR	Umuarama	ÉRIC LUAN OLÍMPIO ARAÚJO DE AZEVEDO	15/02/2024	15/02/2024	555	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR O MOTORISTA ERIC LUAN OLÍMPIO ARAÚJO DE AZEVEDO, MATRICULA 505893, P/ IR BUSCAR O VEÍCULO VAN, PLACA BCX-2F90, FROTA 239 E OUTROS.	Umuarama	WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA	15/02/2024	15/02/2024	556	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA COLAÇÃO DE GRAU DA ALUNA DE PEDAGOGIA DO POLO UAB (COLAÇÃO ESPECIAL NA UEM)	Maringá	MARISTELA FERNANDA ANTONIO FREI	23/02/2024	23/02/2024	557	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 60,00	R$ 60,00	TRANSPORTAR PACIENTE P/ TRATAMENTO NA CEONC	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/02/2024	26/02/2024	548	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 60,00	R$ 60,00	LEVAR O SECRETÁRIO DE CULTURA DHIONATA MACENA E O DIRETOR DE CULTURA MARCELO MONTEIRO ATÉ O AEROPORTO DE MARINGÁ-PR	Maringá	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	03/03/2024	03/03/2024	558	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
6	R$ 455,00	R$ 2.730,00	PARTICIPAR DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA QUE SERÁ REALIZADA EM BRASÍLIA- DF. E OUTROS.	Brasília	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	03/03/2024	09/03/2024	559- 560	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA QUE SERÁ REALIZADA EM BRASÍLIA- DF. E OUTROS.	Brasília	MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS	03/03/2024	09/03/2024	559- 560	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Qtd e	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
6	R$ 600,00	R$ 3.600,00	PARTICIPAR DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA QUE SERÁ REALIZADA EM BRASÍLIA- DF. E OUTROS.	Brasília	DHIONATA MACENA DA SILVA	03/03/2024	09/03/2024	561- 562	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE CULTURA QUE SERÁ REALIZADA EM BRASÍLIA- DF. E OUTROS.	Brasília	DHIONATA MACENA DA SILVA	03/03/2024	09/03/2024	561- 562	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 60,00	R$ 60,00	PARTICIPAR DA REUNIÃO PRESENCIAL DO COMITE GESTOR DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA 11ª REGIONAL DE SAÚDE E OUTROS.	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	29/02/2024	29/02/2024	563	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 06 de Março de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Vieira de Souza
Código Identificador:BEA70571

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.665/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 116.529,94 (cento e dezesseis mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$1.025,60
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.025,60
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.606,59
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.606,59
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$88.615,19
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	88.615,19
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$337,27
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	337,27
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$614,03

01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	614,03
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$1.262,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.262,73
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$284,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	284,73
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$71,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	71,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$711,81
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	711,81

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$113.529,94
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	113.529,94
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 07 de março de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:4D3F44D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 01 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024
INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

CONTRATANTE: Município de Goioxim

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 183.987,50 (cento e oitenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: a partir da publicação.

A Comissão de Licitação fará análise dos documentos no dia 02/04/2024 as 09:00 horas em Sessão Pública para seleção, o resultado será divulgado em diário oficial. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo.

ENDEREÇOS:
E-mail oficial: licitagoioxim@yahoo.com.br
Telefone: (42) 3656-1002

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
Portal Nacional de Contratações Públicas
Portal de Transparência do Município
Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
Mural das Licitações Municipais
Jornal de circulação local – Jornal Correio do Povo

Goioxim, 07 de março de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Comissão de Contratação

1. PREÂMBULO
Chamada Pública n.º 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, Lei n.º14.133/2021.

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Laurindo Corderio de Souza, nº, 184 inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.627/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, o Senhor Mari Terezinha da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a qualquer tempo. Os envelopes poderão ser entregues na Sede da Prefeitura.

o edital de chamamento público, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 2024, Resolução FNDE nº 6, de 2020 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas neste edital.

A Comissão de Licitação fará análise dos documentos no dia 02/04/2024 as 09:00 horas em Sessão Pública para seleção, o resultado será divulgado em diário oficial. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo.

2. DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
2.1. A sessão de abertura do credenciamento, para recebimento e julgamento dos projetos de venda e documentos de habilitação, será conforme segue:

Dia: 02/04/2024.
Hora: 09:00h.

3. DO OBJETO
3.1. Este edital chamamento público tem como objetivo o credenciamento dos interessados para **CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 11.947/2009, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR**.

3.2. O valor máximo global para a contratação é de **$ 183.987,50 (cento e oitenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

3.3. Os proponentes que queiram participar do credenciamento para o fornecimento, deverão escolher dentre os produtos relacionados a seguir, os quais tenha interesse, e fazê-los constar em seu projeto de venda, observando os quantitativos e preços máximos definidos:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Abacate** - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado.	500	KG	3,41	1.705,00
2	**Abóbora** - descascada, picada e congelada ou embalada a vácuo - sem conservantes, embalagens de 1 kg. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos no produto e embalagens. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparente atóxico termossolado, com 1 kg de produto. O produto deverá estar OBRIGATORIAMENTE PESADO e ETIQUETADO de acordo com pedido. O transporte deve ser realizado em caixa térmica ou carro refrigerado.	300	KG	5,50	1.650,00
3	**Abobrinha verde** - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado	400	KG	4,90	1.960,00
4	**Acelga** – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (PESO MÉDIO DE 1,5 KG POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega, de acordo com pedido	400	UND	5,00	2.000,00
5	**Açúcar mascavo** - de primeira qualidade. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	200	KG	16,50	3.300,00
6	**Alface - americana**, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (DE 450 A 600 GRAMAS POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	400	UND	7,30	2.920,00
7	**Alface - crespa**, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (DE 450 A 600 GRAMAS POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	400	UND	7,5	3.000,00
8	**Alface - lisa**, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (DE 450 A 600 GRAMAS POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	400	UND	7,50	3.000,00
9	**Alho** - de ótima qualidade, sem defeitos, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresco, inteiro, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	50	KG	24,2	1.210,00
10	**Banana** - de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica,	500	KG	4,00	2.000,00

	uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.				
11	**Batata doce** - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (PESO MÉDIO DE 150 GR POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	600	KG	3,90	2.340,00
12	**Batata inglesa** - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	500	KG	3,00	1.500,00
13	**Batata salsa** - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	500	KG	7,7	3.850,00
14	**Beterraba** – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	500	KG	4,00	2.000,00
15	**Bolacha caseira com goiabada** - Ingredientes: amido de milho, farinha de trigo, margarina, açúcar refinado, ovos, goiabada, sal amoníaco. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	350	KG	35,00	12.250,00
16	Bolacha caseira de Leite Condensado - Ingredientes: amido de milho, açúcar refinado, leite condensado, margarina. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto	350	KG	35,00	12.250,00
17	**Brócolis** - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	500	UND	7,10	3.550,00
18	**Cebola –** branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	500	KG	4,40	2.200,00
19	**Cebolinha** - de ótima qualidade, sem defeitos, firme, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvido que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar quantidade em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	250	MÇ	2,7	675,00
20	**Cenoura** – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	400	KG	4,20	1.680,00
21	**Chuchu** - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	400	KG	3,90	1.560,00
22	**Couve flor** - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (MÉDIA DE 600 G POR UNIDADE), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	500	UND	7,00	3.500,00
23	**Couve manteiga** - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado (MÍNIMO DE 10 FOLHAS POR MAÇO), frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	400	MÇ	6,00	2.400,00
24	**Cuca com Banana** - Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, amido, de milho, leite integral, ovo, fermento químico em pó, banana. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	300	KG	21,8	6.540,00
25	**Cuca com Chocolate** - Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, amido, de milho, leite integral, ovo, fermento químico em pó, gotas de chocolate. Embaladas em bandejas descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto.	300	KG	21,8	6.540,00
26	**Escarola** - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	450	UND	5,85	2.632,50
27	**Feijão Preto**- de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	300	KG	10,00	3.000,00
28	**Geleia caseira orgânica de morango** - produzida a partir de morangos de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embaladas em potes descartáveis com papel filme ao redor. Embalagem com data de produção, validade e peso do produto	200	KG	19,00	3.800,00
29	**Laranja Lima** – de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	500	KG	5,90	2.950,00
30	**Laranja tipo pêra** - de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro, grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega	1000	KG	2,90	2.900,00
31	**Limão tipo thaiti** - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido	250	KG	2,80	700,00
32	**Macarrão caseiro** - produzida a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embaladas em plásticos descartáveis, com data de produção, validade e peso do produto.	350	KG	10	3.500,00

33	**Mandioca** - descascada, picada e congelada ou embalada a vácuo - sem conservantes, embalagens de 1 kg. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos no produto e embalagens. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparente atóxico termossolado, com 1 kg de produto. O produto deverá estar OBRIGATORIAMENTE PESADO e ETIQUETADO de acordo com pedido. O transporte deve ser realizado em caixa térmica ou carro refrigerado.	500	KG	5,50	2.750,00
34	**Melancia** – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	1000	KG	3,10	3.100,00
35	**Melão** – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	1000	KG	6,05	6.050,00
36	**Milho verde** - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescos. Espigas descascadas. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal	600	KG	6,00	3.600,00
37	**Morango** – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em bandejas com papel filme para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	1000	KG	25,00	25.000,00
38	**Pão caseiro** - Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, óleo de soja, sal, fermento biológico. Embalagem em plástico transparente, contendo identificação do fabricante e do produto, composição, peso da embalagem, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de produção e prazo validade. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado. O transporte deverá ser feito em monoblocos plásticos, lavável, com finalidade exclusiva para este fim, em carros ou caminhões fechados. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues de acordo com o pedido.	300	KG	16,1	4.830,00
39	**Pão caseiro integral** - Ingredientes: farinha de trigo, farinha de trigo integral, açúcar, óleo de soja, sal, fermento biológico. Embalagem em plástico transparente, contendo identificação do fabricante e do produto, composição, peso da embalagem, informação nutricional de acordo com a legislação vigente, data de produção e prazo validade. Não serão aceitos pães pré-preparados (congelados), e/ou apresentando sujidades, sabor e aroma de gordura (rancificado), mal cozido ou queimado. O transporte deverá ser feito em monoblocos plásticos, lavável, com finalidade exclusiva para este fim, em carros ou caminhões fechados. Os produtos devem OBRIGATORIAMENTE ser entregues de acordo com o pedido.	300	KG	17,4	5.220,00
40	**Pepino** – tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	400	kg	4,00	1.600,00
41	**Pêra** – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	400	KG	4,95	1.980,00
42	**Pimentão verde**- de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	200	kg	6,10	1.220,00
43	**Ponkan** - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	1000	KG	4,00	4.000,00
44	**Produto da fruta congelada de morango** - (fruta in natura congelada) – congelada embalada em pacotes transparentes de 16 micras, firmes de 1 kg contendo etiqueta de procedência, descrição dos ingredientes, etiqueta nutricional e de validade (morango)	300	KG	20,00	6.000,00
45	**Repolho roxo-** novo, descascado, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	300	KG	5,00	1.500,00
46	**Repolho verde** - novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	400	KG	3,50	1.400,00
47	**Salsinha** - de ótima qualidade, sem defeitos, firme, sem manchas e com cor característica. Uniforme, bem desenvolvido que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar quantidade em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	250	MÇ	2,70	675,00
48	**Tomate tipo italiano**, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	500	KG	7,00	3.500,00
49	**Tomate tipo rasteiro**, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	500	KG	7,00	3.500,00
50	**Vagem** - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte até o local de entrega e, OBRIGATORIAMENTE PESADOS e ETIQUETADOS de acordo com pedido.	300	KG	10,00	3.000,00

3.4. Os preços constantes na planilha do item 3.3 são a média do pesquisado junto aos agricultores locais, nos quais já constam inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive o frete, tributos, lucros e demais encargos.

3.5. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), nas seguintes dotações. Caso a contratação ocorra em exercícios subsequentes, a dotação correspondente constará na LOA do exercício:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	740	07.001.12.306.0007.2024	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	750	07.001.12.306.0007.2024	140	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	900	07.002.12.306.0007.2024	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	910	07.002.12.306.0007.2024	104	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	920	07.002.12.306.0007.2024	140	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sitio eletrônico oficial ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratações, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

5.1. Este edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos e poderá ser adquirido pelos interessados no site www.goioxim.pr.gov.br.

5.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

5.3. Os atos e decisões este edital serão publicados no diário oficial do município acessível no seguinte endereço: http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

5.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do proponente suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração municipal, ressalvado a publicação do aviso do edital, os atos de habilitação ou inabilitação, a classificação ou desclassificação da proposta, a homologação do processo ou sua anulação ou revogação, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do município acessível no seguinte endereço: http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. São condições de participação do credenciamento

6.1. São condições de participação do credenciamento:
6.1.1. Ser agricultor familiar ou empreendedor familiar rural;
6.1.2. Possuir Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) física ou jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326/2006;
6.1.3. Atender todas as exigências do edital e seus anexos.

6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Chamamento Público ou do fornecimento dos produtos:
6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.
6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
6.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
6.2.8. Agente público da Prefeitura de Goioxim - PR.
6.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
6.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
6.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.12. O impedimento de que trata o item 6.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.13. A vedação de que trata o item 6.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado em participar deste processo, deverá encaminhar ao agente de contratação, seu pedido de credenciamento para fornecimento dos produtos. O pedido de credenciamento será composto pelo projeto de vendas e documentos de habilitação.

7.2. O interessado arcará com todos os custos para elaboração e submissão do pedido de credenciamento. A Administração não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo de seleção ou da anulação/revogação.

7.3. Até o dia e hora marcados para abertura da sessão pública deste credenciamento, qualquer interessado que satisfaça as exigências deste edital, deverá entregar ao agente de contratação, o seu pedido de credenciamento, apresentados dentro de um envelope lacrado e inviolado, com etiqueta de identificação na sua parte exterior, conforme segue:
Chamamento Público nº 001/2024
Município de Goioxim
Pedido de Credenciamento
Nome e CPF/CNPJ do Proponente
Telefone / Email

7.4. O envelope poderá ser entregue diretamente ao agente de contratação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, o agente de contratação e o Município não serão responsáveis por extravios ou entregas em atrasos.

7.5. Declarado aberto à sessão do credenciamento pelo agente de contratação, não será aceito novos participantes

8. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O pedido de credenciamento que consiste nos documentos de habilitação e projeto de vendas deverá constar dentro do envelope, conforme exigências deste item.

No caso de fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo:
I - a cópia da cédula de identidade civil (RG);
II - a prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
IV - o projeto de venda constante no anexo I do edital, devidamente preenchido e assinado pelo agricultor participante;
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

No caso de grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo:
I - a cópia da cédula de identidade civil (RG);
II - a prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30
VI dias;
VII - o projeto de venda constante no anexo do edital, devidamente preenchido e assinado
VIII por todos os agricultores participantes;
IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

No caso de grupos formais, detentores de DAP jurídica:
I - a prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
II - o extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o projeto de venda constante no anexo I do edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Projeto de Vendas:
a) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo disponibilizado com este edital. assinado pelo agricultor participante, e no caso de grupo formal, pelo representante legal do grupo e por todos os agricultores participantes do projeto de venda;
b) deve constar no projeto de venda, o nome, CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no projeto.

8.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em sua forma original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

8.3. Os documentos poderão ser autenticados pelo agente de contratação na própria sessão do pública, mediante apresentação dos originais para conferência.

8.4. Será comprovado a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

8.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer documento, o agente de contratação concederá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a regularização, e, após este período, não havendo saneamento das inconformidades, a proponente será inabilitado e não será credenciado.

8.6. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o participante, e dar-se-á por entendido que o mesmo está ciente dos termos deste edital e declara estar de pleno acordo.

8.7. Conforme Art. 39 da Resolução FNDE nº 21/2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, cabendo aos proponentes a responsabilidade pelo controle do limite.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local fixados neste edital, será realizado uma sessão pública para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e projetos de venda, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos proponentes participantes, caso desejem, e pelo Agente de Contratações e equipe de apoio

9.2. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento serão recebidos pelo agente de contratação, rubricados pelos presentes, e em seguida serão abertos e submetidos à análise.

9.3. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.4. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.6. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.4 e 9.5.

9.7. Não se permitirá a qualquer dos proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Em todas as fases deste credenciamento, serão observadas às normas previstas pelo art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do protocolo digital do Município, ou protocolado presencialmente no setor de protocolo geral na sede da Prefeitura.
10.3. Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.
10.4. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
10.5. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto do Chamamento Público ao proponente vencedor.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento e habilitação e esgotados os prazos recursais, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação do procedimento de credenciamento.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do contrato, o participante deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação.

12.2. Após a homologação, os autores dos projetos de venda selecionados serão convocados para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e lei.

12.3. Os contratos terão vigência até 31 de dezembro de 2024.

12.4. A convocação será feita via ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital.

12.5. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.6. Em caso de recusa ou impossibilidade de assinar o contrato ou executar o objeto, a administração adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os proponentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a administração.

13. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
13.1. O prazo de entrega será de acordo com o cronograma a ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual será encaminhado ao contratado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da primeira entrega.

13.2. As entregas deverão ser feitas diretamente no Setor de Alimentação Escolar localizado na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Secretaria Municipal de Educação, Centro CEP 85.162-000.

13.3. Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da administração.

13.4. Havendo qualquer irregularidade nos itens, o contratado será notificado e deverá efetuar a substituição imediata do produto sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

14. DO DESCREDENCIAMENTO
14.1. Constituem motivo para o descredenciamento:
I - deixar de atender fornecer os objetos quando solicitado, na forma deste Edital
II - apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica,
III - técnica e/ou fiscal da Contratada.
IV - as hipóteses previstas no Art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.2. O contratado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que não prejudique a entrega dos objetos já solicitados, ou que venham a ser solicitados antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.

14.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento
dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do caput, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do caput, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;
c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;
d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 30% do valor do contrato.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para o contratante.
15.10. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

15.12. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
16.1. O proponente deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção, de contratação e de
execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de contrato;
II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de contrato;
III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do contrato;
V - "prática obstrutiva":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

16.2. A administração Municipal imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

16.3. Considerando os propósitos do item 16, o proponente, concorda e autoriza a Administração Municipal inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados ao processo de seleção e à execução do contrato.

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento este credenciamento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. A anulação do processo induz à do instrumento contratual.

17.3. Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste processo.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
18.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o credenciamento.
18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver o projeto de venda.
18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.
18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
18.1.5. fraudar a licitação;
18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
18.1.9. executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.2.1. advertência;
18.2.2. multa;
18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;
18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.9 , a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DOS CASOS OMISSOS
19.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais normas aplicáveis à espécie.

20. DO FORO
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste credenciamento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento

21.2. Reserva-se o agente de contratação e autoridade competente o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiado a data da abertura deste credenciamento ou alterado as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Não havendo expediente na Prefeitura ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do credenciamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

21.5. Depois de concluído o credenciamento e não havendo recursos, os envelopes não abertos, contendo os pedidos de credenciamento dos demais proponentes, ficarão em posse do Agente de Contratações à disposição dos proponentes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Goioxim, 07 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ANEXO 2

PROJETO DE VENDA (para grupo formal)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
Grupo Formal						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município / UF					
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP		
8. Nº da DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência		11. Nº da Conta Corrente		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço				19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**	2. CNPJ 01.607.627/0001-78			3. Município/UF Goioxim - PR		
4. Endereço Rua Laurindo Corderio de Souza, 184 Centro Goioxim PR CEP 85.162-000 Centro				5. DDD/Fone (42) 3656-1002		
6. Nome do representante e email				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no edital de Chamamento Público nº 001/2024						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/Email		

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
ANEXO 2

PROJETO DE VENDA (para grupo Informal)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
Grupo Informal						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município / UF		5. CEP		
6. E-mail (quanto houver)		7. DDD/Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP Física	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**	2. CNPJ 01.607.627/0001-78			3. Município/UF Goioxim - PR		
4. Endereço Rua Laurindo Corderio de Souza, 184 Centro Goioxim PR CEP 85.162-000 Centro				5. DDD/Fone (36561002		
6. Nome do representante e email				7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço unitário*		6. Valor Total
						Total do agricultor
						Total do agricultor
						Total do agricultor
Obs.: * Preço publicado no edital de chamamento público nº __/2024				**Total do projeto**		
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
				Total do Projeto		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/Email		
Local e Data:		**Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal**		**Assinatura**		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

9			
10			
11			
12			

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
ANEXO 2

PROJETO DE VENDA (para Fornecedor Individual)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
Fornecedor Individual						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município / UF			5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no edital de Chamamento Público nº 001/2024						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**		2. CNPJ 01.607.627/0001-78		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone (42 36561002		
6. Nome do representante e email				7. CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		

ANEXO 3 - MINUTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº __/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº __/2024
PROCESSO Nº 019/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE Goioxim** , com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n. 184, na cidade de Goioxim , Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **01.607.627/0001-78**, neste ato representado pela Prefeita **Mari Terezinha da Silva,** com endereço na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, na cidade de Goioxim PR abaixo assinado e _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 4.448/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do chamamento público nº 001/2024 e Inexigibilidade de Licitação nº__/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO (art. 92, I e II)
Constitui objeto deste contrato, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I - o edital do Chamamento Público nº 001/2024;
II - o termo de referência do edital;
III - Inexigibilidade de Licitação nº __/2024;
IV – o projeto de venda do CONTRATADO;
V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
A vigência deste contrato se inicia na data da sua assinatura e se encerra no dia 31 de dezembro de 2024, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA
PREÇO (art. 92, V)
Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características e preços unitários a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

Parágrafo único. O Contratante reserva-se o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade do valor previsto e sua decisão não gerará ao contratado a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos

CLÁUSULA QUARTA
DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do dia 02 de abri de 2024, que se refere a data do orçamento estimado.
§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, pela variação do índice INPC (IBGE) nos últimos doze meses.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, este contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 002 de 2024..
I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

CLÁUSULA QUINTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), nas seguintes dotações. Caso a contratação ocorra em exercícios subsequentes, a dotação correspondente constará na LOA do exercício:

CLÁUSULA SEXTA
DA SUBCONTRATAÇÃO
É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)
O objeto deverá ser entregue conforme cronograma elaborado pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA
MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)
Condições e local de entrega
O prazo de entrega constará no cronograma a ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual será encaminhado ao contrato no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes do início da primeira entrega prevista.
§ 1º As entregas deverão ser feitas diretamente no Setor de Alimentação Escolar localizado
§ 2º Não poderá ser realizado entregas sem prévia autorização da contratante.
§ 3º Havendo qualquer irregularidade nos itens, o contratado será notificado e deverá efetuar a substituição imediata do produto sem qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)
São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:
I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.
IV – encaminhar o cronograma semanal ou mensal de entrega para o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)
O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e deste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital do chamamento público;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houve
III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
IV - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e neste contrato;
V - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as resoluções e demais normas do FNDE referente ao PNAE, respondendo pelas consequências da inexecução ou execução em desacordo;
VI - substituir, no todo ou em partes os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações deste contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis
VII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados;
VIII - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;
IX - entregar os produtos em caixas ou embalagens adequadas para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação, devendo ainda constar etiqueta de identificação conforme determina a resolução SESA nº 748/2014.
X - no caso de Grupos formais detentores de DAP jurídica, a responsabilidade pelo recebimento individual de cada produtor, separação, armazenamento provisório dos produtos, controle da entrega de cada produtor e entrega ao Setor de Alimentação Escolar caberá a gestão administrativa do grupo.
XI - no caso do mel a cada entrega o contratado deverá apresentar a certificação do lote do produto através de analise físico-química emitida por laboratório competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Nota Fiscal

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar na nota de empenho ou requisição de compra.
§ 1º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, a referência ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho, assim como o percentual e valor da retenção do ISS e IRRF.
I - Conforme IN RFB nº 2.145, de 2023 e Decreto Municipal nº 358, 2023, as notas fiscais deverão observar as regras relativas ao destaque do Imposto sobre a renda retido na fonte - IRRF;
II - Caso não haja campo específico na nota para o destaque do percentual e valor da retenção, as informações deverão constar no campo de “outras informações”;

III - Os casos de não incidência do IRRF deverão ser informados descantando-se a fundamentação legal no campo de “outras informações” da nota fiscal.

Recebimento do Objeto
§ 2º O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da entrega e da apresentação da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e contrato.
§ 3º Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com o termo de referência e contrato ou com as normas do FNDE relativo ao PNAE, devendo ser substituídos no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação
§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.
§ 6º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
Prazo de Pagamento
§ 7º Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2023, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.
§ 8º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
Forma de Pagamento
§ 9º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
§ 10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS previsto na legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.
§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se
proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
§ 3º A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato a Karina Leite.
§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.
§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
§ 8º O gestor do contrato ou instrumento equivalente será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Esportes Lazer e Cultura, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do caput, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº
14.133, de 2021);
III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos
incisos V, VI, VII e VIII do caput, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;
c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;
d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 30% do valor do contrato.
§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para o contratante.
§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.
§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III - indenizações e multas.
§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)
A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
PUBLICAÇÃO
Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Goioxim - PR (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
FORO (art. 92, § 1º)
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Representante legal do contratante e representante legal do contratado

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
Declaro, para fins de participação na Chamada Pública supracitada, que os gêneros alimentícios relacionados no meu projeto de venda são oriundos de produção própria.
RECEBIMENTO DO EDITAL
Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação
INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
Declaramos, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Agente de Contratações e equipe de apoio do MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR e demais vedações constantes na Lei Federal 14.133/2021.
_____, _____de _____de 2024

Nome e assinatura
CPF e/ou CNPJ

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:39A4C3B5

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 007/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
007/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 26.580,00 (VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
DE 08/03/2024
ATÉ 12/03/2024

PERÍODO DE LANCES
13/03/2024 DAS 8H ÀS 14H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
(Processo Administrativo nº 018/2024)

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Goioxim** por meio do(a) Departamento de Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, da Lei Complementar Municipal nº 819, de 15 de agosto de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 13/03/2024
Link: www.licitanet.com.br
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

OBJETO
Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das câmaras de conservação de vacinas – Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Recalibração)	14	SV	1.130,00	15.820,00
Bateria 12V 185Ah estacionária original	4	UN	2.690,00	10.760,00

1.2 O valor global estimado da contratação é de **R$ R$ 26.580,00** (vinte e seis mil e quinhentos e oitenta reais).
1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
Poderão participar desta dispensa os interessados cuja atividade delineada em seu ato constitutivo seja compatível com o objeto da contratação, e que estiverem previamente credenciados no sistema LICITANET (www.licitanet.com.br).
O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
Não poderão disputar desta dispensa:
Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Agente público da Prefeitura de Goioxim-PR.
Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00.
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação após lances.
Será desclassificada a proposta que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê- los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.
A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no **máximo 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.
Os documentos anexados no Sicaf ou sistema para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).
Os documentos relacionados no item 8 do termo de referência deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.
Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.4..
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante
cuja proposta atenda ao edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das

microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA
Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
proceder à anulação da dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
adjudicar o objeto e homologar a dispensa.
Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,
tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados
CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da data data da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema LICITANET, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I- Termo de Referência;
ETP – Apêndice do Termo de Referencia
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO II – Declaração Unificada.
ANEXO IV – Modelo Contrato

Goioxim, 06 de março de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2024

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Da sua natureza, quantitativos e prazo de contrato:
O objeto desta contratação refere-se à Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas.
O prazo de contrato será de 12 meses a contar da data de assinatura.
Da especificação do bem ou serviço:
Os serviços devem seguir rigorosamente as exigências e especificações técnicas detalhadas na tabela a seguir:

Especificações do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento
Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das câmaras de conservação de vacinas – Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Recalibração)	14	SV
Bateria 12V 185Ah estacionária original	4	UN

Da indicação dos locais de entrega dos produtos e/ou realização dos serviços, e regras para recebimento provisório e definitivo:
A prestação dos serviços deverá ocorrer no local de instalação de cada equipamento, em virtude da posse pela secretaria de cinco equipamentos, os quais estão distribuídos conforme relação a seguir:

Local	Quantidade
UBS Centro – Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 236, Centro, Goioxim/PR	3 câmaras
UBS Pinhalzinho – Distrito de Pinhalzinho, Área Rural, Goioxim/PR	1 câmara
UBS Wagner – Comunidade Wagner, Área Rural, Goioxim/PR	1 câmara

O recebimento provisório será realizado após a entrega do serviço solicitado, enquanto o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas estabelecidas e a conformidade com as exigências deste Termo de Referência.
Da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:
A empresa deverá disponibilizar garantia para qualquer avaria referente ao serviço prestado.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontram -se pormenorizados no Documento de Formalização de Demanda - DFD, apêndice deste Termo de Referência, que em resumo, tem como objetivo a manutenção preventiva e corretiva a fim de evitar os riscos de defeito e/ou falha nos equipamentos, possibilitando a sua confiabilidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A solução compreende a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva para as câmaras de conservação de vacinas. Esta empresa deve possuir experiência comprovada na área e capacidade técnica para realizar os serviços conforme necessário. Além disso, é essencial que a empresa disponha de uma equipe técnica qualificada e capacitada para atender às demandas de manutenção de forma eficiente.
Os serviços contratados devem garantir o funcionamento adequado das câmaras de conservação de vacinas, assegurando a integridade e eficácia dos imunizantes armazenados. A empresa contratada deve oferecer garantias para os serviços prestados, cobrindo tanto peças quanto mão de obra, além de assumir responsabilidades em caso de danos durante a execução dos serviços.
Procedimentos claros de atendimento e suporte devem ser estabelecidos, incluindo canais de comunicação, horários de disponibilidade e tempos de resposta esperados. Também é importante definir protocolos de emergência para lidar com situações críticas, como falhas no sistema de refrigeração.
A avaliação e monitoramento contínuo dos serviços prestados serão realizados por meio de indicadores de desempenho e qualidade, garantindo que os requisitos contratuais sejam cumpridos de forma satisfatória. A solução busca garantir a segurança e eficácia no armazenamento de vacinas, bem como a manutenção adequada dos equipamentos envolvidos, visando a proteção da saúde pública no município de Goioxim.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Deverão ser atendidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.
Indicação de marcas ou modelos:
Na aquisição/contratação do objeto deste Termo de Referência será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas nos estudos realizados.
Da subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação:
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
A empresa deverá realizar manutenção preventiva semestral e corretiva, mediante agendamento prévio e emitir planilha com a relação dos equipamentos verificados com assinatura da Gestora da Unidade em cada visita.
A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que constado necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante contato via e-mail ou telefone.
O transporte dos equipamentos, sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao Município contratante.
Todos os equipamentos recolhidos para conserto na empresa deverão ser devolvidos consertados nas unidades das quais foram retirados com no máximo 5 (cinco) dias úteis, na impossibilidade de comprimento deste prazo a empresa deverá justificar e estimar novo prazo que deverá ser submetido à aprovação da SMS (Secretaria Municipal de Saúde/DVS (Diretoria da Vigilância em Saúde).
A empresa deverá emitir nota de conserto com nome e assinatura do gestor da Unidade para fins de recebimento;
Na impossibilidade de conserto, a empresa deverá emitir laudo técnico atestando o motivo e enviar a Diretoria do DVS (Diretoria da Vigilância em Saúde), juntamente com o equipamento em questão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data retirada do equipamento da unidade;
A comunicação da impossibilidade definitiva de conserto deverá ser emitida para a diretoria, via e-mail;
A empresa deverá apresentar a Diretoria do DVS (Diretoria da Vigilância em Saúde), relatórios mensais dos atendimentos realizados, (preventiva e corretiva), inclusive uma listagem dos equipamentos que foram recolhidos e qual a situação em que se encontrarem estimando prazo para devolução;
A empresa não poderá retirar nenhum equipamento das Unidades sem ciência do gestor da Unidade e ao retirar deverá emitir ordem de serviço com especificação do equipamento e possível defeito; Quando solicitados os consertos, através de contato telefônico e/ou e-mail, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado para realizar a visita técnica a diagnosticar o problema;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cujas atribuições estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora Vilma Nolla – Secretária Municipal de Saúde.
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando couber.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao final do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e adequação dos serviços prestados e sua aceitação mediante termo detalhado.
O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Do prazo de pagamento:
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização do recebimento e ato de liquidação da despesa.
Da forma de pagamento:
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
O fornecedor será selecionado por meio da cotação ou chamamento de manifestação de interesse publicado pela Administração, para que os interessados apresentem, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, com adoção critério de julgamento pelo de menor preço.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação Jurídica:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará acondicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor.
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O preço estimado total da aquisição é de R$ 26.580,00 (Vinte e seis mil e quinhentos e oitenta reais), conforme a relação abaixo:

Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das câmaras de conservação de vacinas – Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Recalibração)	14	SV	1.130,00	15.820,00
Bateria 12V 185Ah estacionária original	4	UN	2.690,00	10.760,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despera será classificada de acordo com a seguinte estrutura orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1420	08.001.10.301.0006.2037	0000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Goioxim, 06 de março de 2024.

Mari Terezinha da Silva
Prefeita Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar regulamenta a fase preparatória no âmbito do MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Vigilância em Saúde e Departamento de Vigilância Epidemiológica para Manutenção de Rede de Frio, objetivando garantir as características originais dos insumos e, em consequência, cumprir as finalidades de conferir proteção contra doenças e agravos. O formato apresentado foi elaborado de acordo as orientações e informações apresentadas Programa Nacional de Imunizações– o PNI, que estabelece manutenção corretiva e preventiva das câmaras de vacinas.

ÁREA REQUISITANTE
Secretaria Municipal de Saúde
Equipe de Saúde

• DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A referida licitação.
Tendo como principal finalidade manutenção preventiva e corretiva a fim de evitar os riscos de defeito e/ou falha no funcionamento dos equipamentos, possibilitando a sua confiabilidade. A manutenção preventiva deve possuir principalmente, um mapa de planejamento com as rotinas de controle, acompanhamento e inspeção de cada equipamento, além da ficha de cadastro e da ficha de histórico de equipamento.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A empresa deverá realizar manutenção preventiva semestral e corretiva, mediante agendamento prévio e emitir planilha com a relação dos equipamentos verificados com assinatura da Gestora da Unidade em cada visita.
b) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que constado necessidade pela SMS, mediante contato via (e-mail, telefone
c) O transporte dos equipamentos, sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem
qualquer ônus ao Município contratante
d) todos os equipamentos recolhidos para conserto na empresa deverão ser devolvidos consertados nas unidades das quais foram retirados com no máximo 5 (cinco) dias úteis, na impossibilidade de comprimento deste prazo a empresa deverá justificar e estimar novo prazo que deverá ser submetido à aprovação da SMS (Secretaria Municipal de Saúde/DVS (Diretoria da Vigilância em Saúde).
e)A empresa deverá emitir nota de conserto com nome e assinatura do gestor da Unidade para fins de recebimento;
f) Na impossibilidade de conserto, a empresa deverá emitir laudo técnico atestando o motivo e enviar a Diretoria do DVS (Diretoria da Vigilância em Saúde), juntamente com o equipamento em questão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data retirada do equipamento da unidade;
g) A comunicação da impossibilidade definitiva de conserto deverá ser emitida para a diretoria, via e-mail;
h) empresa deverá apresentar a Diretoria do DVS (Diretoria da Vigilância em Saúde), relatórios mensais dos atendimentos realizados, (preventiva e corretiva), inclusive uma listagem dos equipamentos que foram recolhidos e qual a situação em que se encontrarem estimando prazo para devolução;
i) A empresa não poderá retirar nenhum equipamento das Unidades sem ciência do gestor da Unidade e ao retirar deverá emitir ordem de serviço com especificação do equipamento e possível defeito; Quando solicitados os consertos, através de contato telefônico e/ou e-mail, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado para realizar a visita técnica a diagnosticar o problema;

LEVANTAMENTO DE MERCADO
Foi realizado pesquisa de preços praticados com fornecedores de mercado
Com base na análise da demanda atual e projetada, foi realizada uma estimativa de quantidades necessárias. Essa estimativa considerou fatores como quantidade de refrigeradores e quantidade de manutenção anual.

• DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (INCLUSIVE EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO) .

A solução proposta compreende a contratação de uma empresa especializada para a realização da manutenção preventiva e corretiva da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde.
Para garantir a eficácia e a confiabilidade dos serviços prestados, algumas exigências serão observadas, como:
A empresa contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, conforme agendamento prévio. Deverá ser emitida uma planilha contendo a relação dos equipamentos verificados, com a assinatura da Gestora da Unidade em cada visita.
A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessário, mediante contato direto com a Secretaria Municipal de Saúde, mediante e-mail ou telefone.
O transporte dos equipamentos, quando necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional ao Município contratante.
Todos os equipamentos recolhidos para conserto deverão ser devolvidos às respectivas unidades dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em casos excepcionais, a empresa deverá justificar e estimar um novo prazo, sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.
A empresa deverá emitir nota de conserto, contendo o nome e assinatura do gestor da Unidade, para fins de recebimento.
Em casos de impossibilidade de conserto, a empresa deverá emitir um laudo técnico atestando o motivo. O equipamento, juntamente com o laudo, deverá ser enviado à Diretoria da Vigilância em Saúde dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de retirada da unidade.
A comunicação de impossibilidade definitiva de conserto deverá ser feita por e-mail à diretoria responsável.
A empresa deverá apresentar os relatórios à Vigilância em Saúde, contendo informações sobre os atendimentos realizados (preventiva e corretiva), bem como uma listagem dos equipamentos recolhidos e sua situação, com estimativa de prazo para devolução.
A empresa não poderá retirar nenhum equipamento das unidades sem a ciência do gestor responsável. Ao retirar um equipamento, deverá emitir uma ordem de serviço com a especificação do equipamento e do possível defeito. Em casos de solicitação de conserto, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado para realizar a visita técnica e diagnosticar o problema.

• ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos das manutenções foram estimados conforme preconizado pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE Secretaria de Vigilância em Saúde, sendo manutenção trimestral, com o propósito de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos insumos e a promoção do acesso da população aqueles considerados essenciais.
A estimativa bem como a relação e quantitativos de manutenção a serem realizadas estarão descritos abaixo:

		4 – Objeto e Quantitativo a ser contratado:						
		Item (ns) do objeto a ser (em) contratados com seus respectivos quantitativos:						
Nº	Descrição Item	Quant	Unid.	EMP 01	EMP 02	EMP 03	EMP 04	MEDIAS VALORES
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos Câmara de Conservação de Vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (Rede Brasileira de Calibração)	SV	14,00	$ 1.180,00	R$ 1.520,00	$ 1.450,00	$ $ 1.050,0000	1.130,00
02	BATERIA 12V 185 AH ESTACIONÁRIA ORIGINAL	UN	4,00	$ 2.690,00	$ 2.940,00	$ 2.860,00		2.690,00
3 – Valor total estimado					**R$ 26.580,00**			

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Metodologia aplicada:
Levantamento realizado com três fornecedores, além de pesquisa de processo elaborado por outros municípios.
A análise de mercado visou assegurar a competitividade e a obtenção de proposta condizentes com a necessidade necessária.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objetivo do parcelamento é o melhor de aproveitar os recursos disponíveis no mercado e de ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala.
A contratação se dará de forma parcelada, somente no caso de necessidade da Administração. Isso decorre do fato que não há certeza quanto aos quantitativos que serão utilizados e nem o exato momento que serão, pelas características do objeto e das influências externas. Assim, não é vantajoso à Administração a contratação total do objeto da licitação de uma única vez.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

• DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Apesar de não termos um plano anual de contratações para o ano e 2023, esta contratação é realizada anualmente e sempre está nos planos da administração pública para suprir as necessidades

• DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS)

Objetiva-se contratar os itens relacionados nesta ETP pelo menor preço, até o limite de preço unitário máximo estimado, com qualidade, especificações técnicas e exigências, visando garantir a não interrupção do fornecimento de vacinas distribuídos pela central de abastecimento, necessários para os atendimentos da unidade básica de saúde do município de Goioxim/PR.
Sendo os resultados pretendido com as aquisições:
- Quanto à eficácia: atendimento completo das demandas sem interrupção no fornecimento de imunobiologicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim.
- Quanto a eficiência: garantir a continuidade e no fornecimento, nesta secretaria, bem como o uso racional dos recursos financeiros.
A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de atender com eficiência e eficácia os pacientes SUS do município de Goioxim, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.
Atendimento Efetivo: Disponibilizar de equipamento adequado para armazenamento de insumos , contribuindo para o atendimento eficaz nos serviços de saúde locais.
Economia de Recursos: Através de processos eficientes de licitação, obter empresa especializada para a manutenção visando menor preço competitivo, otimizando o uso dos recursos públicos.

• PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, visto que se trata de objeto comum e os recursos humanos do Município possibilitam a fiscalização e gestão contratual. Assim, também não há necessidade de capacitar servidores para fiscalizar e gerir o contrato (§2º do art. 18 da Lei 14.133/21).

• POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de tudo o que consta dos itens acima, entendo ser adequada a contratação pretendia para
atendimentos às necessidades da Administração, visto que garante o cumprimento dos princípios da Administração (da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência) e aos demais contidos no art. 5º da Lei 14.133/21, em especial o princípio do interesse público, do planejamento, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Goioxim 06 de março de 2024

VILMA NOLLA
Secretária de Saúde

EMILENE FOSS
Enfermeira

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(local e data)

Ao Município de Goioxim, Estado do Paraná Dispensa Eletrônica nº 007/2024
Processo nº 018/2024

Prezados,

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente ao Município de Goioxim, apresentar proposta no valor global de **R$ _____** (.....), referente a Dispensa Eletrônica nº 007/2024, decorrente do Processo nº 018/2024, visando a Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural das Câmaras de Conservação de Vacinas:

Item	Características mínimas do objeto	Unidade de fornecimento	Qtde	Preço (R$)	
				Unitário	Total

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Identificação e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Anexo III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)
Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 007/2024
Processo nº 018/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

() Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário de 2023, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.*

Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa Eletrônica nº 007/2024;
Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Goioxim - PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Goioxim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail *[informar e-mail para e*nvio do contrato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sra. Mari Terezinha da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx,** inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRONICA xxx/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é o , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNI	VLR TOTAL
TOTAL				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta da contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Fica nomeado como **Gestor** deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/202, será nomeado(a) o(a) gestor(a),
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O valor total da contratação é de R$..... (.....)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[Local], [dia] de [mês] de [ano].

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções;

IV - descrição da solução como um todo (inclusive exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XIII - - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3DAF47C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO - ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76 \| AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ\|PR		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS		
5797 - ANALISTA LEGISLATIVO / DIREITO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039586	ADRIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039350	ANDERSON KOHTS	Ampla Concorrência
0040468	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	Afrodescendente
0040110	ERITON LIMA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040243	FAGNER MARCOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039355	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	Ampla Concorrência
0040660	IAN ANDRÉ STEIN MATTE	Ampla Concorrência
0039925	IGOR MOSCOVITS QUEIROZ	Ampla Concorrência
0040187	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI	Ampla Concorrência
0040387	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência

0040426	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	Ampla Concorrência
0039627	LARISSA LOFFY	Ampla Concorrência
0039814	LIVIA TONINATO VIGNOTO	Ampla Concorrência
0040564	MAGDA BARBOSA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040051	MARCELO GARCIA FRANCO	Ampla Concorrência
0039364	MARIANE KRAUSE	Ampla Concorrência
0039579	MATEUS RAMOS TREVISAN DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039368	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	Ampla Concorrência
0039882	NATÁLIA VRECH HARO POVILL	Ampla Concorrência
0040291	NATHALIAG PINHO RAMON SALDANHA	Ampla Concorrência
0040150	PRISCILLA DAIANE LOPES	Ampla Concorrência
0039791	RAFAELA DJOANA CAVALLI	Ampla Concorrência
0040006	RENAN LIDIO MANFROI	Ampla Concorrência
0040469	TALIA KENER DE MELO	Ampla Concorrência
0040343	TANIA MARIA CANDIL	Ampla Concorrência
0039417	THAINE MOSSULIN MENDES	Afrodescendente
0039825	THIAGO EVANGELISTA	Ampla Concorrência
0039498	THIERRY PUGIOLI FONSECA	Ampla Concorrência
0040260	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039473	VILMAR VERGILIO DURÃES	Ampla Concorrência
5798 - ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040237	ANTONIO VIDAL DE LIMA	Afrodescendente
0039363	BARBARA PEREIRA DO VALE	Ampla Concorrência
0040639	BRUNA CAROLINE VIANA FABRI	Ampla Concorrência
0040180	BRUNO DA SILVA DIONISIO	Ampla Concorrência
0039501	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	Afrodescendente
0039921	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	Ampla Concorrência
0040233	ERICA FERREIRA DA LUZ	Ampla Concorrência
0040146	ERICK ANTONIO SIGOLO	Ampla Concorrência
0039874	FABIANO MELANIAS RADDATZ	Ampla Concorrência
0040552	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	Ampla Concorrência
0040507	GABRIEL DENKE MACHADO	Ampla Concorrência
0039404	HANDERSON VECK SCHUTT	PcD - Pessoa com Deficiência
0039542	HILLARY COIMBRA PINTO	Afrodescendente
0039897	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	Ampla Concorrência
0039970	JOAO ALBERTO LANG GOMES	Ampla Concorrência
0039347	JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76 \| AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ\|PR		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS		
5798 - ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040342	JOZZELLEI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039352	LEILA CRISTINA KRÜGER	Ampla Concorrência
0039784	LORENA FANUCCHI	Ampla Concorrência
0039565	LUCAS CABRAL	Ampla Concorrência
0040572	MAELI DANIELA DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040216	MARCOS RENÊ FERNANDO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039427	MARIA GRACIELA MOREIRA	Ampla Concorrência
0039526	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	Ampla Concorrência
0039386	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040452	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039377	ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO	Ampla Concorrência
0040011	ROMÁRIO RODRIGUES COELHO	Ampla Concorrência
0039382	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0040419	VERIDYANA GODOI	Ampla Concorrência
5799 - ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039587	ANALIZA VISSOTTO	Ampla Concorrência
0040168	CINTIA MARQUES DA SILVA ROSSET	Ampla Concorrência
0040398	JEFFERSON SABOIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039944	LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO	Ampla Concorrência
0040192	LUANA HIDEMI TSUKAMOTO MACHADO	Ampla Concorrência
0040190	LUCIANO GONÇALVES MADRUGA	Ampla Concorrência
0039491	LUIZ EDUARDO COLOMBO PELISSON	Ampla Concorrência
0039348	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	Ampla Concorrência
0040205	MAXIMILIANN BENDER	Ampla Concorrência
0039669	MAYARA CAROLINE SCHAFFNER	Ampla Concorrência
0040609	THAÍS GABRIELE FERREIRA MENDONÇA	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:91C4E4C1

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO - ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.001/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISSERTATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR			
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023			
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA \| CNPJ 05.566.804/0001-76 \| AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ\|PR			
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 12.001/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISSERTATIVA			
5797 - ANALISTA LEGISLATIVO / DIREITO - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039586	ADRIANA DA SILVA	40,00	Ampla Concorrência
0039350	ANDERSON KOHTS	40,00	Ampla Concorrência

0040468	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	36,00	Afrodescendente
0040110	ERITON LIMA RODRIGUES	38,00	Ampla Concorrência
0040243	FAGNER MARCOS DE OLIVEIRA	37,00	Ampla Concorrência
0039355	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	40,00	Ampla Concorrência
0040660	IAN ANDRÉ STEIN MATTE	40,00	Ampla Concorrência
0039925	IGOR MOSCOVITS QUEIROZ	34,00	Ampla Concorrência
0040187	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI	39,00	Ampla Concorrência
0040387	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	40,00	Ampla Concorrência
0040426	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	35,00	Ampla Concorrência
0039627	LARISSA LOFFY	40,00	Ampla Concorrência
0039814	LIVIA TONINATO VIGNOTO	40,00	Ampla Concorrência
0040564	MAGDA BARBOSA DO NASCIMENTO	39,00	Ampla Concorrência
0040051	MARCELO GARCIA FRANCO	26,00	Ampla Concorrência
0039364	MARIANE KRAUSE	40,00	Ampla Concorrência
0039579	MATEUS RAMOS TREVISAN DA CRUZ	38,00	Ampla Concorrência
0039368	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	40,00	Ampla Concorrência
0039882	NATÁLIA VRECH HARO POVILL	39,00	Ampla Concorrência
0040291	NATHALIAG PINHO RAMON SALDANHA	29,00	Ampla Concorrência
0040150	PRISCILLA DAIANE LOPES	23,00	Ampla Concorrência
0039791	RAFAELA DJOANA CAVALLI	40,00	Ampla Concorrência
0040006	RENAN LIDIO MANFROI	39,00	Ampla Concorrência
0040469	TALIA KENER DE MELO	39,00	Ampla Concorrência
0040343	TANIA MARIA CANDIL	34,00	Ampla Concorrência
0039417	THAINE MOSSULIN MENDES	38,00	Afrodescendente
0039825	THIAGO EVANGELISTA	40,00	Ampla Concorrência
0039498	THIERRY PUGIOLI FONSECA	40,00	Ampla Concorrência
0040260	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	40,00	Ampla Concorrência
0039473	VILMAR VERGILIO DURÃES	38,00	Ampla Concorrência
5798 - ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040237	ANTONIO VIDAL DE LIMA	38,00	Afrodescendente
0039363	BARBARA PEREIRA DO VALE	39,00	Ampla Concorrência
0040639	BRUNA CAROLINE VIANA FABRI	40,00	Ampla Concorrência
0040180	BRUNO DA SILVA DIONISIO	36,00	Ampla Concorrência
0039501	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	40,00	Afrodescendente
0039921	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	40,00	Ampla Concorrência
0040233	ERICA FERREIRA DA LUZ	40,00	Ampla Concorrência
0040146	ERICK ANTONIO SIGOLO	30,00	Ampla Concorrência
0039874	FABIANO MELANIAS RADDATZ	40,00	Ampla Concorrência
0040552	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	37,00	Ampla Concorrência
0040507	GABRIEL DENKE MACHADO	39,00	Ampla Concorrência
0039404	HANDERSON VECK SCHUTT	39,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0039542	HILLARY COIMBRA PINTO	40,00	Afrodescendente
0039897	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	40,00	Ampla Concorrência
0039970	JOAO ALBERTO LANG GOMES	40,00	Ampla Concorrência
0039347	JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ	40,00	Ampla Concorrência
5798 - ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0040342	JOZZELLEI DA SILVA	40,00	Ampla Concorrência
0039352	LEILA CRISTINA KRÜGER	40,00	Ampla Concorrência
0039784	LORENA FANUCCHI	39,00	Ampla Concorrência
0039565	LUCAS CABRAL	37,00	Ampla Concorrência
0040572	MAELI DANIELA DOS SANTOS RODRIGUES	32,00	Ampla Concorrência
0040216	MARCOS RENÊ FERNANDO DO NASCIMENTO	36,00	Ampla Concorrência
0039427	MARIA GRACIELA MOREIRA	35,00	Ampla Concorrência
0039526	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	40,00	Ampla Concorrência
0039386	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	40,00	Ampla Concorrência
0040452	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	38,00	Ampla Concorrência
0039377	ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO	40,00	Ampla Concorrência
0040011	ROMÁRIO RODRIGUES COELHO	39,00	Ampla Concorrência
0039382	SILMAX CORREIA BORGES	40,00	Afrodescendente
0040419	VERIDYANA GODOI	38,00	Ampla Concorrência
5799 - ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA - GUAIRA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039587	ANALIZA VISSOTTO	39,00	Ampla Concorrência
0040168	CINTIA MARQUES DA SILVA ROSSET	39,00	Ampla Concorrência
0040398	JEFFERSON SABOIA DE ALMEIDA	39,00	Ampla Concorrência
0039944	LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO	39,00	Ampla Concorrência
0040192	LUANA HIDEMI TSUKAMOTO MACHADO	40,00	Ampla Concorrência
0040190	LUCIANO GONÇALVES MADRUGA	23,00	Ampla Concorrência
0039491	LUIZ EDUARDO COLOMBO PELISSON	36,00	Ampla Concorrência
0039348	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	40,00	Ampla Concorrência
0040205	MAXIMILIANN BENDER	35,00	Ampla Concorrência
0039669	MAYARA CAROLINE SCHAFFNER	40,00	Ampla Concorrência
0040609	THAÍS GABRIELE FERREIRA MENDONÇA	35,00	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:3E766957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 014/2024

A Comissão de Avaliação torna público, após análise dos recursos apresentados, o resultado do PSS - Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Enfermeiro, Psicólogo, Fisioterapeuta para atuação na Secretaria de Saúde e Fonoaudiólogo para atuação na Secretaria de Educação, aberto pelo Edital nº 007/2024, conforme abaixo:

Emprego: Enfermeiro PSF/40h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Telma Cristina Ceron	828.325.529-00	27/09/1971	6,0	88,1	14,0	108,1	1
Hevellen Ramos Passone	115.830.799-39	07/01/2000	2,0	103,0	1,5	106,5	2
Alexandra Diniz Lopes Amaral	058.339.619-47	09/12/1978	-	43,0	-	43,0	3
Mariane Moreira da Graça	087.860.699-85	11/08/1997	2,0	37,5	-	39,5	4
Natalia Julia Qureza Colaciti	092.411.869-50	17/04/1998	6,0	24,0	1,5	31,5	5
Isadora dos Santos Silva	106.816.539-14	30/05/2001	-	30,9	-	30,9	6
Sarah Karoline Martins Lelis	063.578.549-80	23/10/1986	2,0	4,0	-	6,0	7
Kelly Regina do Nascimento	271.201.248-89	18/08/1979	-	-	-	-	8

Emprego: Enfermeiro/20h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pos graduação	Formação continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Telma Cristina Ceron	828.325.529-00	27/09/1971	6,0	88,1	14,0	108,1	1
Hevellen Ramos Passone	115.830.799-39	07/01/2000	2,0	103,0	1,5	106,5	2
Glauciane Aparecida Freire	624.257.149-87	15/08/1966	2,0	83,7	3,5	89,2	3
Ivani Alves de Souza	924.979.429-00	02/03/1974	4,0	71,6	3,5	79,1	4
Alexandra Diniz Lopes Amaral	058.339.619-47	09/12/1978	-	43,0	-	43,0	5
Andrea Thomazella Biazon	841.248.309-04	25/05/1972	4,0	31,6	4,0	39,6	6
Mariane Moreira da Graça	087.860.699-85	11/08/1997	2,0	37,5	-	39,5	7
Natalia Julia Qureza Colaciti	092.411.869-50	17/04/1998	6,0	24,0	1,5	31,5	8
Isadora dos Santos Silva	106.816.539-14	30/05/2001	-	30,9	-	30,9	9
Fabio Jose Alves	249.082.818-58	02/01/1975	6,0	17,1	0,5	23,6	10
Erick Emanuel Oliveira e Silva	010.345.679-18	02/06/1999	-	12,5	-	12,5	11
Sarah Karoline Martins Lelis	063.578.549-80	23/10/1986	2,0	4,0	-	6,0	12
Ana Elisa Lemes Fiorani	034.670.139-29	30/08/1981	4,0	-	-	4,0	13
Rafaela Lima Cordeiro	087.034.889-26	05/09/1993	4,0	-	-	4,0	14

Emprego: Fisioterapeuta/40h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Isabela de Queiroz Antiveri	087.966.369-39	13/09/1996	2,0	64,2	1,0	67,7	1
Jose Guilherme dos Santos	114.727.119-47	23/10/1999	-	44,5	-	44,5	2
Aline Paula dos Santos	108.700.009-26	12/09/1998		42,0	-	42,0	3
Lidiane Cavalcante Vieira	093.380.269-22	06/06/1994	2,0	22,0	-	24,0	4
Gessica dos Santos Rocha	088.604.739-00	19/03/1993	-	23,0	-	23,0	5

Emprego: Fisioterapeuta/20h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Carina Berlesi	063.188.549-83	20/09/1986	2,0	78,4	-	80,4	1
Isabela de Queiroz Antiveri	087.966.369-39	13/09/1996	2,0	64,2	1,0	67,7	2
Jose Guilherme dos Santos	114.727.119-47	23/10/1999	-	44,5	-	44,5	3
Aline Paula dos Santos	108.700.009-26	12/09/1998	-	42,0	-	42,0	4
Lidiane Cavalcante Vieira	093.380.269-22	06/06/1994	2,0	22,0	-	24,0	5
Gessica dos Santos Rocha	088.604.739-00	19/03/1993	-	23,0	-	23,0	6
Kamylla Silva Camargos Pego	039.213.749-60	12/04/1982	-	18,5	-	18,5	7
Sandriely Molinari Sturião Ferreira	077.600.069-18	22/03/1990	2,0	-	-	2,0	8

Emprego: Fonoaudiólogo

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Aline Mara Lopes	068.410.659-05	30/03/1993	4,0	54,3	2,5	60,8	1
Bruna Basseto Michelli	094.585.799-37	03/07/1995	-	10,0	-	10,0	2
Jane Aparecida dos Santos Turato	723.328.329-04	13/04/1969	-	-	2,0	2,0	3
Julia Soares Rodrigues	101.544.849-62	26/04/1999	-	-	-	-	4
Rayane Helena Dugolin	085.695.019-00	17/09/1995	-	-	-	-	5

Emprego: Psicólogo

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Aline Aparecida Pereira Ramos	068.221.029-30	18/12/1989	-	92,5	0,5	93,0	1
Mariana Aparecida Teixeira de Andrade	086.341.189-40	10/02/1993	-	54,4	3,5	57,9	2
Aline Gotarde Barroso	069.939.989-04	19/01/1990	4,0	20,0	4,0	28,0	3
Nayanni Aparecida Pereira dos Santos	108.585.769-70	12/06/1999	2,0	10,0		12,0	4
Gabrielly Karoline Gomes	118.589.999-52	17/05/2000	-	8,5	0,5	9,0	5
Katia Leiko Nonaka	057.985.439-60	23/11/1985	6,0	-	-	6,0	6
Thais Nayara Souza Fadelli	080.567.519-12	27/07/1990	-	6,0		6,0	7
Natane Bianca da Silva	075.040.949-51	16/02/1992	2,0	2,8	1,0	5,8	8
Simone de Souza Silva	033.134.649-47	17/01/1982	-	4,0		4,0	9

Todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 07 dias do mês de março de 2024.

VILMA CALZAVARA DA SILVA

SORAYA GREIZIELI GOUVEIA

LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ED6CB405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores responsáveis para fornecer informações ao Controle Interno da Câmara Municipal de Honório Serpa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Elton José Falkemback, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados servidores municipais, agentes públicos e/ou responsáveis para fornecer informações ao Controle Interno da Câmara Municipal de Honório Serpa, conforme segue:

CONTABILIDADE	
Responsável	**Informações repassadas à controladoria:**
Viviane Piovesani.	- Metas Realizadas;
	-Arquivo dos empenhos;
	-SIM-AM;
	- SIM-AP;
	- Registro Funcional;
	- SICONFI;
	- Planejamento (PPA, LDO e LOA);
	- Publicações RGF;
	- Audiência Pública;
	- DCTF anual;
	- Suplementações orçamentarias;
	- Certidões do órgão;
	- Empenhos;
	- Liquidação;
	- Empenhos extra orçamentários;
	- Férias;
	- Licenças;
	- Vantagens;
	- Promoções;
	- E-social;
	- Demonstrativo Previdenciário;
	- Demonstrativo das Admissões e Contratação de Servidores;
	-Declaração de Bens;
	-Rais;
	- Dirf;
	- Declaração Anual dos Rendimentos Pagos ou Creditados;
	- Cargos Efetivos;
	- Cargos em Comissão;
	- Cargos Eletivos;
	- Folha de Pagamento dos Servidores;
	- Controle dos gastos com Pessoal;
	- Desconto de consignados;
	- Declaração tempo de serviço;
	- Horas extras;
	-Devolução de bens móveis para o Poder Executivo.
TESOURARIA	
Responsável	**Informações repassadas à controladoria:**
Claudineia Aparecida Ramos dos Santos Moraes.	- Diárias concedidas a Servidores Municipais;
	- Conciliação bancária;
	- Receitas;
	- Pagamentos bancários;
	- Certidões dos contratos;
	- Lançamento dos pagamentos no sistema;
LICITAÇÃO	
Responsável	**Informações repassadas à controladoria:**

Paulo Martins Cavalheiro.	- Licitações;
	- Aquisição de bens móveis;
	- Contratos;
	- Aditivos;
JURIDICO	
Responsável	**Informações repassadas à controladoria:**
Jose Carlos Cardoso.	-Emissão de Pareceres Jurídicos;
	- Emissão de Projetos de Leis;
	- Emissão de Processos Licitatórios;
	- Emissão de Contratos;
	-Emissão de Aditivos;
	- Acompanhamento e Controle das Demandas Judiciais.
ADMINISTRAÇÃO	
Responsável	**Informações repassadas à controladoria:**
Claudineia Aparecida Ramos dos Santos Moraes.	- Atos;
	- Projetos de leis;
	- Leis;
	- Decretos;
	- Portarias e Resoluções;
	- Portal da Transparência;
	- Página da instituição;
	- Ouvidoria;
	- Protocolo;
	- Inserção e controle de quilometragem (consumo);
Marcos Miguel Hennerich.	- Inserção e controle de revisão mecânica;
	- Inserção e controle de troca de óleo;
	- Inserção e controle de custo por quilômetro;
	-Controle do Licenciamento;
	-Controle do pagamento do seguro;
	- Inserção do controle de troca de pneus;
	- Controle da CNH do motorista;

Parágrafo único. Os agentes públicos designados para integrar as unidades seccionais observarão as normas de padronização do serviço de coleta, verificação prévia e envio das informações solicitadas pelo SCIMHS, dentro dos prazos determinados.

Art. 2º Os servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores responsáveis para integrar as unidades seccionais do SCIMHS (Sistema de Controle Interno Municipal de Honório Serpa), ao ser exonerado, será substituído de imediato e automaticamente pelo admitido para ocupar (exercer) as funções, sendo o responsável pelas informações e controle interno da mesma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:D556AB66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 10/2024

ERRATA N° 10, DE 07 DE MARÇO DE 2024.
Referente AO EDITAL Nº 02-A/2024 EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2024. Edição 2975
No Item **2 - DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E NÚMERO DE VAGAS – Profissionais de Nivel Fundamental, Médio e Técnico**
ONDE SE LÊ:

Farmacêutico	Bacharelado em Curso Superior de Farmácia e Registro no Respectivo Conselho Profissional.	40 horas semanais	R$ 4.432,25 acrescido de 20% de insalubridade	01 vaga + Cadastro Reserva

LEIA-SE:

Farmacêutico	Bacharelado em Curso Superior de Farmácia e Registro no Respectivo Conselho Profissional.	40 horas semanais	R$ 4.240,55 acrescido de 20% de insalubridade	01 vaga + Cadastro Reserva

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:8217E702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 015/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 004/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de Preço para aquisição de Ferramentas destinadas às Secretarias Municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Ferramentas destinadas às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: E C DA SILVA FERRAGENS LTDA- CNPJ da Contratada n° 09.655.702/0001-88. Valor Contratual: R$ 1.058,20 (Um Mil e Cinqüenta e Oito Reais e Vinte Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
001	ALICATE DE PRESSÃO 12``	FERTAK 12	UN	10	35,29	352,90
006	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM	NOVE54 4	UN	20	1,18	23,60
014	BROCA DE VIDEA 8MM	NOVE54 8	UN	20	4,31	86,20
047	FACÃO Nº 18	VONDER 18	UN	10	16,28	162,80
048	FACÃO Nº 20	VONDER 20	UN	10	16,28	162,80
072	PRUMO DE PAREDE 500G	GMG	UN	10	26,99	269,90
TOTAL						**1.058,20**

Prazo de Execução e Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025. Assinatura: 05/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Ferramentas destinadas às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ELETRICA ZEUS LTDA - CNPJ da Contratada n° 48.914.445/0001-03. Valor Contratual: R$ 4.297,20 (Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
016	CABO DE AÇO 5/16	VONDER	M	100,00	6,93	693,00
023	CHAVE COMBINADA 08MM	NOVE54	UN	15,00	2,66	39,90
024	CHAVE COMBINADA 09MM	NOVE54	UN	15,00	2,66	39,90
027	CHAVE COMBINADA 12MM	NOVE54	UN	15,00	3,49	52,35
030	CHAVE COMBINADA 15MM	NOVE54	UN	15,00	4,73	70,95
031	CHAVE COMBINADA 16MM	NOVE54	UN	15,00	5,00	75,00
032	CHAVE COMBINADA 17MM	NOVE54	UN	15,00	5,67	85,05
033	CHAVE COMBINADA 18MM	NOVE54	UN	15,00	6,25	93,75
034	CHAVE COMBINADA 19MM	NOVE54	UN	15,00	6,36	95,40
035	CHAVE COMBINADA 21MM	NOVE54	UN	15,00	8,14	122,10
037	CHAVE COMBINADA 23MM	NOVE54	UN	15,00	9,79	146,85
038	CHAVE COMBINADA 24MM	NOVE54	UN	15,00	10,84	162,60
044	ESCADA ALUMÍNIO 5 DEGRAUS	ALUMASA	UN	5,00	141,36	706,80
051	FORMAO 1/2	NOVE54	UN	10,00	8,74	87,40
052	FORMAO 3/4"	NOVE54	UN	10,00	9,40	94,00
053	GRAMPO PARA CABO DE AÇO ½	NOVE54	UN	50,00	2,12	106,00
054	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 5/16	NOVE54	UN	50,00	0,60	30,00
055	LAPIS PARA CARPINTEIRO	FABER	UN	100,00	1,58	158,00
058	MACACO HIDRÁULICO 2 TONELADAS	NOVE54	UN	20,00	60,48	1.209,60
077	TRENA COM 3 METROS	NOVE54	UN	20,00	5,00	100,00
078	TRENA COM 5 METROS	NOVE54	UN	15,00	8,57	128,55
TOTAL						**4.297,20**

Prazo de Execução e Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025. Assinatura: 05/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Ferramentas destinadas às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: OSNEI CABRAL DA SILVA ME - CNPJ da Contratada n° 05.604.166/0001-30. Valor Contratual: R$ 3.720,00 (Três Mil, Setecentos e Vinte Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
040	CHAVE DE GRIFO 14``	NOVE 54	UN	5,00	45,00	225,00
056	LIMA CHATA	WORKER	UN	30,00	19,00	570,00
059	MARRETA 2 KG COM CABO	MOMFORT	UN	10,00	88,00	880,00
060	MARRETA 3KG COM CABO	MOMFORT	UN	10,00	125,00	1.250,00
061	MARTELO CABO FIBRA N° 25MM	MOMFORT	UN	10,00	37,50	375,00
062	MARTELO CABO FIBRA N° 27MM	MOMFORT	UN	10,00	42,00	420,00
TOTAL						**3.720,00**

Prazo de Execução e Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025. Assinatura: 05/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Ferramentas destinadas às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ da Contratada n° 05.604.166/0001-30. Valor Contratual: R$ 936,95 (Novecentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
010	BROCA DE VIDEA 10MM	FERTAK	UN	20	4,20	84,00
039	CHAVE DE GRIFO 12``	FERTAK	UN	5	27,55	137,75
041	COLHER DE PEDREIRO OVAL 7``	FERTAK	UN	10	7,25	72,50

042	COLHER DE PEDREIRO OVAL 9``	FERTAK	UN	10	8,17	81,70
046	ESQUADRO METÁLICO 30CM	FERTAK	UN	10	7,55	75,50
064	NÍVEL ALUMÍNIO 30CM COM BOLHAS	FERTAK	UN	10	10,25	102,50
065	NÍVEL DE ALUMÍNIO 60CM COM BOLHAS	FERTAK	UN	10	17,40	174,00
075	SERRINHA P/ CORTAR FERRO	FERTAK	UN	100	1,10	110,00
076	SERROTE CARPINTEIRO N° 18"	FERTAK	UN	5	19,80	99,00
TOTAL						**936,95**

Prazo de Execução e Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025. Assinatura: 05/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Ferramentas destinadas às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: RIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA - CNPJ da Contratada n° 29.303.645/0001-85. Valor Contratual: R$ 26.402,45 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
002	ALICATE TORQUES 8 POLEGADAS	KALA	UN	5	14,90	74,50
003	ALICATE UNIVERSAL 1000 V	KALA	UN	10	21,50	215,00
004	ARCO PARA SERRINHA DE CORTAR FERRO	ROTONY	UN	10	15,60	156,00
005	BROCA AÇO RÁPIDO 12MM	VONDER	UN	20	12,50	250,00
007	BROCA AÇO RÁPIDO 5MM	VONDER	UN	20	1,60	32,00
008	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM	VONDER	UN	20	2,39	47,80
009	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	VONDER	UN	20	6,25	125,00
011	BROCA DE VIDEA 3MM	VONDER	UN	20	2,20	44,00
012	BROCA DE VIDEA 4MM	VONDER	UN	20	1,80	36,00
013	BROCA DE VIDEA 6MM	VONDER	UN	20	2,70	54,00
015	CABO DE AÇO ½	VONDER	M	100	17,50	1.750,00
017	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	FORTS	UN	10	11,40	114,00
018	CABO PARA AJUNTADEIRA	FORTS	UN	15	8,10	121,50
019	CABO PARA PÁ CORTADEIRA	FORTS	UN	15	8,10	121,50
020	CABO PARA PICARETA	WORKER	UN	10	17,50	175,00
021	CHAVE COMBINADA 06MM	VONDER	UN	15	3,91	58,65
022	CHAVE COMBINADA 07MM	VONDER	UN	15	4,15	62,25
025	CHAVE COMBINADA 10MM	VONDER	UN	15	5,27	79,05
026	CHAVE COMBINADA 11MM	VONDER	UN	15	5,92	88,80
028	CHAVE COMBINADA 13MM	VONDER	UN	15	6,49	97,35
029	CHAVE COMBINADA 14MM	VONDER	UN	15	6,98	104,70
036	CHAVE COMBINADA 22MM	VONDER	UN	15	15,05	225,75
043	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14*24	FORTS	UN	20	18,47	369,40
045	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA 6M	VONDER	UN	5	832,00	4.160,00
050	FOICE EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE TEMPERADO COM CABO	VONDER	UN	10	39,40	394,00
057	LIMA PARA MOTOSSERRA FINA/ GROSSA, COM CABO FINA/ GROSSA CONFORME A REQUISIÇÃO DE COMPRA	VONDER	UN	50	11,80	590,00
063	MARTELO CABO FIBRA N° 29MM	VONDER	UN	10	45,60	456,00
066	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO COM CABO	VONDER	UN	20	29,95	599,00
067	PÁ CORTADEIRA DE BICO DE AÇO COM CABO DE MADEIRA	VONDER	UN	20	29,35	587,00
068	PÉ DE CABRA 60CM	SPARTA	UN	5	37,14	185,70
069	PICARETA COM CABO	VONDER	UN	5	75,00	375,00
070	PREGO 26 X 72	GERDAL	KG	500	25,36	12.680,00
073	RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADA 2M PARA PEDREIRO	VONDER	UN	5	31,35	156,75
074	RÉGUA DE ALUMÍNIO REFORÇADA 3M PARA PEDREIRO	VONDER	UN	5	46,35	231,75
079	TRENA COM 50 METROS	WORKER	UN	5	52,00	260,00
080	VASSOURA PARA JARDIM METAL	VONDER	UN	50	26,50	1.325,00
TOTAL						**26.402,45**

Prazo de Execução e Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025. Assinatura: 05/03/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Ferramentas destinadas às Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: RM CORREA COMERCIO LTDA - CNPJ da Contratada n° 23.662.635/0001-50. Valor Contratual: R$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço Unit	Preço Total
049	FELTRO PARA DESEMPENADEIRA	Kala fe	UN	40	7,00	280,00
071	PRUMO DE CENTRO 500G	Worker	UN	10	40,00	400,00
TOTAL						**680,00**

Prazo de Execução e Vigência: 05/03/2024 a 04/03/2025. Assinatura: 05/03/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F55FC65A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 23/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Clayton Rodrigo Henrique	Secretário de Esporte	Santo Inácio	09/03/2024	Levar atletas para participar do Open Tatame de Kickboxing	R$ 205,00
Wellington Carlos de Oliveira	Agente de Combates as Endemias	Cornélio Procópio	07/03/2024	Capacitação na 18ª Regional de Saúde	R$ 60,00
Paulo Rafael Martins	Agente de Vigilancias em Saúde	Cornélio Procópio	07/03/2024	Capacitação na 18ª Regional de Saúde	R$ 60,00
Osvaldo Pereira Junior	Pedreiro	Cornélio Procópio	07/03/2024	Capacitação na 18ª Regional de Saúde	R$ 60,00
Carlos de Carvalho Pereira	Motorista	Cornélio Procópio	11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22/03/2024	Transporte universitário	R$ 600,00
Valdir da Silva	Motorista	Assis	11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22/03/2024	Transporte universitário	R$ 600,00
Luiz Felipe Gonçalves Franco	Diretor de Departamento de Cultura	Maringá	14/03/2024	2º Encontro de Cultura no Paraná	R$ 290,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:8336828E

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS ESTIMATIVO Nº 19.2/2024 - DE 11 À 15/03/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	11, 12, 13, 14, 15/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Antônio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	11, 12, 13, 14, 15/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina e Cornelio Procópio	28/02 e 01, 11, 12, 13, 14 e 15/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 420,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	11, 12, 13, 14, 15 e 16/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio e Jacarezinho	11, 12, 13, 14, 15/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina e Cornelio Procópio	11, 12, 13, 14, 15/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
César Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio e Londrina	11, 12, 13, 14, 15/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Antônio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina e Jacarezinho	11, 12, 13, 14, 15/03/2024	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:EBA68A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO N° 004/2024

DECRETO N.º 004/2024

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DA TABELA DE DIÁRIAS PARA ATENDER AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO ESTADO DO PARANÁ E DO PAÍS.

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL N° 026/2013, PROMULGA O SEGUINTE**:**

DECRETO

Artigo 1º - Fica por este Decreto, concedido a recomposição Inflacionária na Tabela de Diárias da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo I da Lei Municipal n.º 026/2013, em percentual correspondente a 3,82% (três ponto oitenta e dois por cento), segundo INPC/IBGE, relativa às perdas acumuladas no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

Artigo 2º - O valor das Diárias para atender as despesas com deslocamento no âmbito do território do Estado do Paraná e do País passará a vigorar conforme disposto na tabela abaixo:

CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIA	Brasília e outras Capitais do País	Curitiba, outras cidades dentro do Estado do Paraná, e cidades de outros Estados do País	Outras Cidades do Paraná, abaixo de 70 km
Presidente e demais Vereadores	Integral	929,61	619,75	201,42
	Reduzida (12 horas)	-	309,85	116,20
	Fracionada (6 horas)	-	-	69,72
Servidores, Cargos de Assessoria e em Comissão	Integral	929,61	619,75	201,42
	Reduzida (12 horas)	-	309,85	116,20
	Fracionada (6 horas)	-	-	69,72

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 07 de março de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7B9C861E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 65/2023 | PREGÃO N.º 1/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: JONAS FERREIRA DE SOUZA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.121.163/0001-98.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA LAVADORA, DE MÁQUINA MOTOSSERRA E DE MÁQUINA ROÇADEIRA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a **RENOVAÇÃO DO SALDO CONTRATUAL** no *quantum* de R$ 88.344,72 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro mil reais e setenta e dois centavos), referente à seguinte relação de compra:

LOTE 1:					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	ANEL BORRACHA - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	30	R$ 4,10	R$ 123,00
2	APOIO DA GAXETA - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	18	R$ 7,80	R$ 140,40
3	CABEÇOTE USINADO - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	2	R$ 146,21	R$ 292,42
4	EXCÊNTRICO - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	5	R$ 73,96	R$ 369,80
5	GAXETA - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	18	R$ 15,00	R$ 270,00
6	HORAS DE MÃO DE OBRA - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
7	INTERRUPTOR - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	5	R$ 30,00	R$ 150,00
8	KIT REPARO GATILHO - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	2	R$ 37,90	R$ 75,80
9	KIT REPARO BOMBA WAP - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	2	R$ 145,79	R$ 291,58
10	LANÇA - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	3	R$ 97,16	R$ 291,48
11	MOTOR ELÉTRICO COMPLETO - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	2	R$ 625,03	R$ 1.250,06
12	MANGUEIRA TRAMA AÇO (MT) - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
13	ÓLEO BOMBA SAE40 (LT) - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	7	R$ 40,53	R$ 283,71
14	PISTÃO - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	6	R$ 43,25	R$ 259,50
15	PISTOLA PRESSÃO - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	3	R$ 117,75	R$ 353,25
16	ROLAMENTOS - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	5	R$ 74,21	R$ 371,05
17	RETENTOR INDUZIDO - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	6	R$ 27,32	R$ 163,92
18	RETENTOR PISTÃO WAP LÍDER - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	6	R$ 13,66	R$ 81,96
19	VÁLVULA BY PASS - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	5	R$ 75,29	R$ 376,45
20	VÁLVULA RETENÇÃO - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	9	R$ 11,90	R$ 107,10
21	VÁLVULA SAÍDA - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	9	R$ 11,50	R$ 103,50
22	VÁLVULA ENTRADA - LAVADORA ALTA PRESSÃO	UN	9	R$ 16,90	R$ 152,10
TOTAL:					**R$ 9.257,08**
LOTE 2:					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	AMORTECEDOR - MOTOSSERRA	UN	10	R$ 38,00	R$ 380,00
2	BOMBA DE ÓLEO - MOTOSSERRA	UN	2	R$ 205,82	R$ 411,64
3	CORRENTE - MOTOSSERRA	UN	10	R$ 147,97	R$ 1.479,70
4	CARBURADOR - MOTOSSERRA	UN	3	R$ 370,45	R$ 1.111,35
5	CILINDRO C/ PISTÃO - MOTOSSERRA	UN	4	R$ 958,03	R$ 3.832,12
6	CARCAÇA - MOTOSSERRA	UN	2	R$ 501,29	R$ 1.002,58
7	CORDÃO PARTIDA - MOTOSSERRA	UN	10	R$ 15,00	R$ 150,00
8	ESCAPAMENTO - MOTOSSERRA	UN	2	R$ 197,73	R$ 395,46
9	FILTRO DE AR - MOTOSSERRA	UN	15	R$ 65,93	R$ 988,95
10	FILTRO GASOLINA - MOTOSSERRA	UN	15	R$ 27,00	R$ 405,00
11	HORAS DE MÃO DE OBRA - MOTOSSERRA	UN	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
12	JOGO DE JUNTAS - MOTOSSERRA	UN	10	R$ 32,00	R$ 320,00
13	LIMA - MOTOSSERRA	UN	50	R$ 18,00	R$ 900,00
14	MANGUEIRA DE GASOLINA - MOTOSSERRA	UN	5	R$ 47,19	R$ 235,95
15	MOLA DE PARTIDA - MOTOSSERRA	UN	5	R$ 50,54	R$ 252,70
16	MÓDULO ELETRÔNICO - MOTOSSERRA	UN	2	R$ 223,84	R$ 447,68
17	ÓLEO 2 TEMPOS - MOTOSSERRA	UN	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00
18	PINHÃO - MOTOSSERRA	UN	2	R$ 127,70	R$ 255,40
19	PISTÃO COMPLETO - MOTOSSERRA	UN	4	R$ 196,15	R$ 784,60
20	REPARO CARBURADOR - MOTOSSERRA	UN	6	R$ 73,72	R$ 442,32
21	ROLAMENTO - MOTOSSERRA	UN	6	R$ 33,00	R$ 198,00
22	RETENTOR GRANDE - MOTOSSERRA	UN	6	R$ 35,29	R$ 211,74
23	RETENTOR PEQUENO - MOTOSSERRA	UN	6	R$ 32,71	R$ 196,26
24	SABRE - MOTOSSERRA	UN	4	R$ 456,68	R$ 1.826,72

25	TAMPA DE PARTIDA - MOTOSSERRA	UN	3	R$ 173,91	R$ 521,73
26	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - MOTOSSERRA	UN	2	R$ 419,01	R$ 838,02
27	VIRABREQUIM - MOTOSSERRA	UN	4	R$ 543,85	R$ 2.175,40
28	VELA - MOTOSSERRA	UN	20	R$ 29,00	R$ 580,00
29	VOLANTE - MOTOSSERRA	UN	2	R$ 242,39	R$ 484,78
TOTAL:					**R$ 29.228,10**
LOTE 3:					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	CAIXA TRANSMISSÃO - ROÇADEIRA	UN	2	R$ 463,54	R$ 927,08
2	CARDAN - ROÇADEIRA	UN	3	R$ 127,91	R$ 383,73
3	CARBURADOR - ROÇADEIRA	UN	5	R$ 305,12	R$ 1.525,60
4	CARRETEL FIO DE NYLON - ROÇADEIRA	UN	5	R$ 157,57	R$ 787,85
5	CILINDRO C/ PISTÃO - ROÇADEIRA	UN	10	R$ 396,19	R$ 3.961,90
6	CORDÃO PARTIDA - ROÇADEIRA	UN	20	R$ 15,00	R$ 300,00
7	CARCAÇA - ROÇADEIRA	UN	3	R$ 521,14	R$ 1.563,42
8	ESCAPAMENTO - ROÇADEIRA UN		5	R$ 105,80	R$ 529,00
9	FIO DE NYLON - ROÇADEIRA	UN	300	R$ 2,00	R$ 600,00
10	FILTRO DE AR - ROÇADEIRA	UN	20	R$ 27,37	R$ 547,40
11	FILTRO DE GASOLINA - ROÇADEIRA	UN	20	R$ 25,00	R$ 500,00
12	FEUTRO - ROÇADEIRA	UN	20	R$ 21,86	R$ 437,20
13	HORAS DE MÃO DE OBRA - ROÇADEIRA	UN	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
14	JOGO DE JUNTA - ROÇADEIRA	UN	5	R$ 22,42	R$ 112,10
15	LÂMINA - ROÇADEIRA	UN	10	R$ 60,00	R$ 600,00
16	LIMITADOR ALTURA - ROÇADEIRA	UN	10	R$ 30,00	R$ 300,00
17	MOLA PARTIDA - ROÇADEIRA	UN	10	R$ 51,83	R$ 518,30
18	MÓDULO ELETRÔNICO - ROÇADEIRA	UN	10	R$ 184,50	R$ 1.845,00
19	MANGUEIRA DE GASOLINA - ROÇADEIRA	UN	10	R$ 21,61	R$ 216,10
20	PISTÃO COMPLETO - ROÇADEIRA	UN	10	R$ 179,99	R$ 1.799,90
21	REPARO CARBURADOR - ROÇADEIRA	UN	4	R$ 70,00	R$ 280,00
22	ROLAMENTO - ROÇADEIRA	UN	10	R$ 33,00	R$ 330,00
23	RETENTOR GRANDE - ROÇADEIRA	UN	10	R$ 27,64	R$ 276,40
24	RETENTOR PEQUENO - ROÇADEIRA	UN	10	R$ 28,56	R$ 285,60
25	TUBO - ROÇADEIRA	UN	3	R$ 230,55	R$ 691,65
26	TAMPA DE PARTIDA - ROÇADEIRA	UN	5	R$ 152,43	R$ 762,15
27	VIRABREQUIM - ROÇADEIRA	UN	5	R$ 497,70	R$ 2.488,50
28	VELA - ROÇADEIRA	UN	10	R$ 27,00	R$ 270,00
29	VOLANTE - ROÇADEIRA	UN	5	R$ 187,82	R$ 939,10
TOTAL:					**R$ 26.477,98**
LOTE 4:					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	CORDÃO PARTIDA - SOPRADOR	UN	3	R$ 15,00	R$ 45,00
2	CARBURADOR - SOPRADOR	UN	3	R$ 270,07	R$ 810,21
3	CILINDRO C/ PISTÃO - SOPRADOR	UN	3	R$ 313,61	R$ 940,83
4	FILTRO DE AR - SOPRADOR	UN	12	R$ 42,57	R$ 510,84
5	FILTRO DE GASOLINA - SOPRADOR	UN	15	R$ 25,00	R$ 375,00
6	HORAS DE MÃO DE OBRA - SOPRADOR	UN	80	R$ 90,00	R$ 7.200,00
7	JOGO DE JUNTA - SOPRADOR	UN	10	R$ 97,54	R$ 975,40
8	MOLA PARTIDA - SOPRADOR	UN	3	R$ 28,45	R$ 85,35
9	MÓDULO ELETRÔNICO - SOPRADOR	UN	3	R$ 227,44	R$ 682,32
10	MANGUEIRA SANFONADA - SOPRADOR	UN	3	R$ 71,98	R$ 215,94
11	MANGUEIRA DE GASOLINA - SOPRADOR	UN	10	R$ 15,00	R$ 150,00
12	PISTÃO COMPLETO - SOPRADOR	UN	2	R$ 145,45	R$ 290,90
13	ROLAMENTO - SOPRADOR	UN	4	R$ 37,00	R$ 148,00
14	RETENTOR - SOPRADOR	UN	4	R$ 21,18	R$ 84,72
15	REPARO CARBURADOR - SOPRADOR	UN	10	R$ 65,00	R$ 650,00
16	TAMPA PARTIDA - SOPRADOR	UN	3	R$ 151,61	R$ 454,83
17	VIRABREQUIM - SOPRADOR	UN	2	R$ 208,47	R$ 416,94
18	VELA - SOPRADOR	UN	10	R$ 27,00	R$ 270,00
TOTAL:					**R$ 14.306,28**
LOTE 5:					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	AGULHA CARBURADOR - TRATOR CORTADOR GRAMA	UN	2	R$ 134,00	R$ 268,00
2	BATERIA 12V.25A - TRATOR CORTADOR GRAMA	UN	1	R$ 1.165,68 R$ 1.165,68	
3	CORREIA DE TRAÇÃO - TRATOR CORTADOR GRAMA	UN	3	R$ 523,89	R$ 1.571,67
4	CHAVE ACIONAMENTO FACA - TRATOR CORTADOR GRAMA	UN	1	R$ 45,55	R$ 45,55
5	CORREIA LÂMINA - TRATOR CORTADOR GRAMA	UN	3	R$ 250,21	R$ 750,63
6	CARBURADOR C/ BOMBA - TRATOR CORTADOR GRAMA	UN	2	R$ 572,56	R$ 1.145,12
7	CAMARA AR TRASEIRO - TRATOR CORTADOR GRAMA	UN	2	R$ 231,37	R$ 462,74
8	CAMARA AR DIANTEIRO - TRATOR CORTADOR GRAMA	UN	2	R$ 143,42	R$ 286,84
12	FILTRO DE AR - TRATOR CORTADOR GRAMA	UN	2	R$ 319,62	R$ 639,24
13	FILTRO DE GASOLINA - TRATOR CORTADOR GRAMA	UN	2	R$ 36,84	R$ 73,68
17	POLIA CORREIA - TRATOR CORTADOR GRAMA	UN	3	R$ 95,54	R$ 286,62
20	POLIA PLATAFORMA GRANDE - TRATOR CORTADOR GRAMA	UN	3	R$ 75,15	R$ 225,45
22	PNEU TRASEIRO - TRATOR CORTADOR GRAMA	UN	2	R$ 725,13	R$ 1.450,26
24	ROLAMENTOS - TRATOR CORTADOR GRAMA	UN	3	R$ 209,26	R$ 627,78
26	VELA - TRATOR CORTADOR GRAMA	UN	2	R$ 38,01	R$ 76,02
TOTAL:					**R$ 9.075,28**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Fundamento legal: Processo Administrativo (Oxy) n.º 152/2024 publicado em 11/01/2024, c/c Saldo de Registro de Preços por Item do Pregão n.º 1/2023 emitido em 06/03/2024, c/c art. 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c art. 37 da Carta Magna.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1F60356D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prestação de Contas						Pág 1 / 1
Anexo 12 - Balanço Orçamentário						
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023						
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)			**203.482.629,63**	**264.639.715,22**	**197.441.257,81**	**(67.198.457,41)**
Receita Tributária			40.014.589,16	42.736.589,16	31.750.551,99	(10.986.037,17)
Receita de Contribuições			2.358.699,28	2.670.749,28	2.668.840,94	(1.908,34)
Receita Patrimonial			3.046.177,25	20.455.258,18	2.711.906,13	(17.743.352,05)
Receita Agropecuária			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial			0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços			45.500,00	45.500,00	26.750,00	(18.750,00)
Transferências Correntes			155.184.120,31	195.604.024,97	157.185.508,42	(38.418.516,55)
Outras Receitas Correntes			2.833.543,63	3.127.593,63	3.097.700,33	(29.893,30)
Receitas de Capital (II)			**6.767.757,75**	**55.947.548,32**	**20.717.539,73**	**(35.230.008,59)**
Operações de Crédito			6.767.757,75	52.840.135,65	15.988.581,88	(36.851.553,77)
Alienação de Bens			0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos			0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital			0,00	3.107.412,67	4.728.957,85	1.621.545,18
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			**210.250.387,38**	**320.587.263,54**	**218.158.797,54**	**(102.428.466,00)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas			0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária			0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)			**210.250.387,38**	**320.587.263,54**	**218.158.797,54**	**(102.428.466,00)**
Déficit (VI)			--------	**1.969.301,19**	--------	**(1.969.301,19)**
TOTAL (VII) = (V + VI)			**210.250.387,38**	**322.556.564,73**	**218.158.797,54**	**(104.397.767,19)**
Saldos de Exercícios Anteriores			**0,00**	**12.493.301,19**	**12.493.301,19**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro			0,00	12.493.301,19	12.493.301,19	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**174.864.095,15**	**240.048.704,25**	**185.478.498,67**	**177.691.339,28**	**167.003.242,13**	**54.570.205,58**
Pessoal e Encargos Sociais	82.575.531,44	112.237.166,34	91.360.233,55	91.267.237,76	90.233.145,47	20.876.932,79
Juros e Encargos da Dívida	4.350.000,00	4.350.000,00	4.197.810,83	4.197.810,83	4.197.810,83	152.189,17
Outras Despesas Correntes	87.938.563,71	123.461.537,91	89.920.454,29	82.226.290,69	72.572.285,83	33.541.083,62
Despesas de Capital (IX)	**24.561.611,11**	**82.207.179,36**	**31.258.213,49**	**24.301.782,25**	**23.701.715,13**	**50.948.965,87**
Investimentos	19.315.161,11	76.960.729,36	26.375.277,09	19.443.632,49	18.843.565,37	50.585.452,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.246.450,00	5.246.450,00	4.882.936,40	4.858.149,76	4.858.149,76	363.513,60
Reserva de Contingência (X)	**300.681,12**	**300.681,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.681,12**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**199.726.387,38**	**322.556.564,73**	**216.736.712,16**	**201.993.121,53**	**190.704.957,26**	**105.819.852,57**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**199.726.387,38**	**322.556.564,73**	**216.736.712,16**	**201.993.121,53**	**190.704.957,26**	**105.819.852,57**
Superávit (XIII)	**10.524.000,00**	--------	**1.422.085,38**	**16.165.676,01**	**27.453.840,28**	**(1.422.085,38)**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**210.250.387,38**	**322.556.564,73**	**218.158.797,54**	**218.158.797,54**	**218.158.797,54**	**104.397.767,19**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**63.676,79**	**5.741.461,73**	**4.574.891,37**	**4.531.174,50**	**1.157.294,63**	**116.669,39**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	10.853,16	10.853,16	10.853,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	63.676,79	5.730.608,57	4.564.038,21	4.520.321,34	1.157.294,63	116.669,39
Despesas de Capital	**170.196,88**	**2.590.746,56**	**2.465.590,04**	**2.424.170,39**	**295.353,40**	**41.419,65**
Investimentos	170.196,88	2.590.746,56	2.465.590,04	2.424.170,39	295.353,40	41.419,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**233.873,67**	**8.332.208,29**	**7.040.481,41**	**6.955.344,89**	**1.452.648,03**	**158.089,04**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (f) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	**42.766,71**	**4.516.846,99**	**3.924.870,41**	**629.563,61**	**5.179,68**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	578.877,94	575.877,93	3.000,01	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	42.766,71	3.937.969,05	3.348.992,48	626.563,60	5.179,68
Despesas de Capital	**0,00**	**1.684.489,90**	**1.679.843,65**	**4.646,25**	**0,00**
Investimentos	0,00	1.684.489,90	1.679.843,65	4.646,25	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**42.766,71**	**6.201.336,89**	**5.604.714,06**	**634.209,86**	**5.179,68**

FONTE: Sistema		
Atende.Net - IPM,		
Unidade Responsável		
MUNICIPIO DA LAPA,		
Data Emissão		
04/03/2024,		
Hora emissão		
14:37:31		
NOTA:		
SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
CRC 040238-O-9	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	Prefeito
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1821101-2883-UBFUNMWOGYFN-7 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	04/03/2024 14:37:15 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D298B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS BALANÇO FINANCEIRO

Prestação de Contas	Pág 1 / 1
BALANÇO FINANCEIRO	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023	
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964	

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**216.924.921,99**	**184.351.960,82**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**215.502.840,26**	**192.937.089,41**
Ordinária	139.128.030,34	126.635.909,36	Ordinária	136.278.940,63	134.107.398,63
Vinculada	77.796.891,65	57.716.051,46	Vinculada	79.223.899,63	58.829.690,78
Transferências do FUNDEB	31.402.192,28	30.208.093,17	Transferências do FUNDEB	31.167.753,51	31.546.373,28
Transferências Voluntárias	5.837.729,68	2.482.629,39	Transferências Voluntárias	5.564.449,07	3.891.215,13
Alienação de Bens	184.924,44	1.276.847,39	Alienação de Bens	1.426.314,77	0,00
Operações de Crédito	16.122.730,69	1.822.823,30	Operações de Crédito	16.059.210,02	2.563.884,34
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	14.612.743,95	11.493.317,01	Transferências de Programas	15.509.448,11	11.575.155,11
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.780.901,00	3.589.506,04	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	27,11	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.819.805,15	2.000.216,39
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	466,54
Outras Origens	6.855.669,61	6.842.808,05	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.742.418,16**	**2.771.175,84**	Outras Origens	7.676.919,00	7.252.379,99
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**50.355.482,64**	**35.252.953,79**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**10.729.569,12**	**9.148.056,24**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	11.288.164,27	6.201.336,89	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**37.730.604,81**	**32.500.770,16**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	14.743.590,63	8.332.208,29	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	5.583.156,56	1.006.382,60
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.976.902,39	11.823.981,03
Valores Restituíveis	24.323.727,74	20.719.408,61	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	25.170.545,86	19.670.406,53
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**23.926.941,08**	**36.135.730,68**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.358.933,80	35.566.156,10	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**30.986.753,33**	**23.926.941,08**
Realizável	568.007,28	569.574,58	Caixa e Equivalentes de Caixa	30.403.994,14	23.358.933,80
			Realizável	582.759,19	568.007,28
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**294.949.763,87**	**258.511.821,13**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**294.949.767,52**	**258.512.856,89**

FONTE: Sistema	
Atende.Net - IPM,	
Unidade Responsável	
MUNICIPIO DA LAPA,	
Data Emissão	
04/03/2024,	
Hora emissão	

14:41:07		
NOTA:		
SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
CRC 040238-O-9	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	Prefeito
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR1861101-2883-KXFYGFZBCUXP-2 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	04/03/2024 14:39:24 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01		

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC4ABA73

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS BALANÇO PATRIMONIAL

	MUNICIPIO DA LAPA	Pág	1	/	1
	Prestação de Contas				
	BALANÇO PATRIMONIAL				
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023				

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**67.523.205,56**	**59.693.325,05**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**20.348.659,13**	**17.043.980,65**
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.403.994,14	23.358.933,80	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		1.235.330,86	1.390.702,02
Créditos a Curto Prazo		34.163.140,88	32.728.761,17	Empréstimos e Financiamentos		8.108.137,34	9.096.597,01
Créditos Tributários a Receber		19.107.344,02	16.197.183,63	Fornecedores e Contas a Pagar		9.827.061,43	4.642.827,21
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		16.606,59	23.671,17
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		14.936.376,23	15.251.261,54	Demais Obrigações a Curto Prazo		1.161.522,91	1.890.183,24
Dívida Ativa Não Tributária		119.420,63	1.280.316,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**41.165.647,90**	**28.172.819,43**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		1.227.401,42	2.159.847,21	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		41.165.647,90	28.172.819,43
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.728.669,12	1.444.395,58	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	1.387,29	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**156.578.518,03**	**135.343.290,53**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		58.885,14	58.885,14	**TOTAL DO PASSIVO**		**61.514.307,03**	**45.216.800,08**
Créditos a Longo Prazo		8.057,00	8.057,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		811,50	811,50	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		57.953.623,95	57.953.623,95
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		7.245,50	7.245,50	Reservas de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		50.828,14	50.828,14	Demais Reservas		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		104.633.792,61	91.866.191,55
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultado do Exercício		15.049.533,19	11.113.269,92
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		91.887.749,05	80.738.477,52
Investimentos		295.217,68	295.217,68	Ajustes de Exercícios Anteriores		(2.303.489,63)	14.444,11
Participações Permanentes		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**162.587.416,56**	**149.819.815,50**
Propriedades para Investimento		277.215,50	277.215,50				
Demais Investimentos Permanentes		18.002,18	18.002,18				
Imobilizado		155.716.271,19	134.769.119,71				
Bens Móveis		39.828.453,58	35.457.232,94				
Bens Imóveis		115.887.817,61	99.311.886,77				
Intangível		508.144,02	220.068,00				
Softwares		508.144,02	220.068,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**224.101.723,59**	**195.036.615,58**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**224.101.723,59**	**195.036.615,58**
ATIVO FINANCEIRO		30.986.753,33	23.926.941,08	PASSIVO FINANCEIRO		27.050.662,87	16.512.642,93
ATIVO PERMANENTE		193.114.970,26	171.109.674,50	PASSIVO PERMANENTE		49.280.187,31	37.270.239,11
SALDO PATRIMONIAL						**147.770.873,41**	**141.253.733,54**
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias		0,00	0,00

Recebidas a Executar				Concedidas a Executar			
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		11.256.694,70	5.307.486,07
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**11.256.694,70**	**5.307.486,07**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**
00000 - RECURSOS LIVRES	(3.392.816,33)	(4.885.374,42)
00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios DRM	29.805,86	31.156,54
00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores	480.146,15	436.614,09
00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores	(39.140,04)	(221.716,49)
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	(1.662.153,22)	(981.143,06)
00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e	(1.622.929,32)	(743.689,87)
00105 - Alienação de Ativos da Educação - Exerci	1.594,44	1.448,12
00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores	331.323,39	459.838,99
00139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010	76.921,09	137.989,47
00145 - PROG NAC ALIM ESC -PNAEP-EJA-CRECHE-FUND	0,01	0,00
00152 - FNDE MANUTENÇÃO DE CRECHES	1.357,85	1.237,43
00153 - REND APLIC JOVENS E ADULTO PEJA	23,39	21,19
00160 - PROG. APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	72,59	66,18
00165 - Apoio Suplementar a manutenção e ao Desenvolvimento Educação Infantil	743,24	673,98
00168 - Execução de reparos de engenharia na Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa - Irma Bianchini Convênio nº 061/2018 - FUNDEPAR	(2.000,00)	(2.000,00)
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	(3.727.288,29)	(1.433.101,95)
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde	86,96	78,98
00312 - SAÚDE CARENCIAS NUTRICIONAIS	1,97	1,97
00334 - PROGRAMA DE INCENTIVO ESTADUAL PSF	52,47	47,58
00337 - PROGRAMA SAÚDE FAMILIA QUILOMBOLAS	1.386,85	1.259,25
00341 - REPASSE APSUS	463,22	420,61
00343 - EQUIPAMENTOS CENTRO DE IMAGEM - TERMO DE CONVÊNIO Nº 051/2018 - VÍNCULO 343	110.457,20	91.780,66
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	794.382,69	2.556.883,93
00495 - ATENÇÃO BÁSICA	545.434,03	936.892,07
00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB	137.431,28	244.791,06
00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	16.200,90	27.279,93
00498 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	84.940,66	44.698,74
00499 - GESTÃO DO SUS	4.715,19	4.272,71
00500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC	1.193.962,52	1.685.921,74
00501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc	889.912,37	2.131.457,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financei	71.888,27	508.453,94
00507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,	641.327,68	749.424,47
00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia	89.850,64	173.464,68
00511 - Taxa - Prestação de Serviços	395.747,91	348.573,73
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)	16.657,07	83.323,80
00513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069	82,03	3.593,52
00515 - FUNREBOM	863.397,69	713.799,61
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	287.932,37	888.616,17
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	30.364,54	0,00
00631 - PAV R F WINHARTD J E BRAGA E AMAZ	1.775,39	1.609,95
00633 - OP. de Crédito - Pav. de Vias Urbanas	1.103,87	1.001,00
00636 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta n° 943.2.3010/2017	0,00	24,57
00638 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - FINISA - CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL	0,00	(175.220,32)
00639 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL - GEOPROCESSAMENTO	(254.970,97)	(9.382,98)
00642 - Operação de Crédito - Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	60.749,18	0,00
00643 - Operação de Crédito - Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0614326-33	72.895,42	0,00
00700 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023 e Decreto Estadual nº 3835 de 30/11/2023	171.642,36	0,00
00702 - Emendas Individuais Impositivas - Campo Água Azul	456.294,92	0,00
00706 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886	69.522,99	0,00
00707 - INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS - DEL. Nº 050/2023 CEAS/PR	54.677,98	0,00
00708 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICPIPIOS (AFM) VÍNCULO 708	3,65	0,00
00711 - Fundo do Idoso. CENTRO DIA POP IDOSA	50.331,13	0,00
00713 - INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60	10.163,54	0,00
00727 - CONVÊNIO SEAB - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO	8.566,70	60.137,99
00734 - Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR	82.596,87	0,00
00735 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS	28.860,53	0,00
00736 - Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência - Del. 080/2022 CEDCA-PR	24.140,07	0,00
00757 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - TERMO DE CONVÊNIO Nº 937.408/2022 PLATAFORMA+BRASIL Nº 014.728/2022/MAPA	5.151,25	0,00
00761 - CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I	37.301,82	33.878,48
00796 - RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 905.604/2020(Nº 1073078-88/2020)/MCIDADANIA/CAIXA	0,00	28.419,08
00797 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES	1,30	0,25
00839 - TRANSFERENCIA RECURSOS LEI PELÉ	818,44	743,34
00841 - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Del. 015/2022 CEDI-PR	895,68	25.184,22
00861 - FEASBENEFIV	0,00	96,93
00862 - FEAS INCENTIVO CREAS	450,12	408,17
00863 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREA RURAL - IAT INSTITUTO AGUA E TERRA CONVÊNIO 304/2021. VINCULO 863	1,72	0,62
00864 - INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864	23.634,00	28.621,13
00867 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1075281-03 CONVÊNIO Nº 918.098/2021/MDR/CAIXA PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - VÍNCULO 867	12.242,42	0,00
00868 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1077031-30 CONVÊNIO Nº 918.106/2021/MDR/CAIXA PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - VÍNCULO 868	10.715,82	0,00
00869 - REFORMA DE UMA BALSA DE TRAVESSIA SOBRE O RIO IGUAÇÚ DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LAPA E SÃO JOÃO DO TRIUNFO NA LOCALIDADE DE MATO QUEIMADO	1,72	0,62

00870 - INCENTIVO COVID 21 - DEL. 056/2021 CEAS/PR - VÍNCULO 870	317,15	3.305,40
00871 - AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 - DEL.043/2021 CEDCAPR - VÍNCULO 871	9.875,59	21.703,00
00872 - CONVÊNIO 792 2022 SEDU PAVIMENTAR E RECAPE RUAS GUSTAVO KUSS E FERNANDO WEINHARDT	1.100,52	0,26
00873 - CONVÊNIO 682 SEDU REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDOSOS	282,45	0,62
00874 - CONVÊNIO Nº 508/2022 SEDU CONSTRUÇÃO MURO NO CANIL MUNICIPAL	(96.752,36)	0,62
00875 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) INCREMENTO TEMPORARIO	43.818,04	86.196,51
00876 - Bloco da Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	15.487,80	43.057,86
00877 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA	496.460,78	0,00
00878 - Incentivo à ILPIs - DEL. 016/2022 CEDI-PR	3.185,88	42.378,74
00935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS	4.538,60	48.234,91
00936 - PROGRAMA APRIMORA REDE	2,79	2,53
00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS	2.289,84	9.679,03
00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico	136.657,90	21.209,02
00941 - Programa BPC-Benef.Prestação Continuada	3,15	2,86
00944 - PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV	1.339,69	8.059,74
00951 - Programa Primeira Infância no SUAS	25,65	23,26
00952 - Contrato de Repasse do Ministério das Cidades para Pavimentação de Via Urbana na localidade de Mariental - nº 845661/2017	(35,09)	(35,09)
00956 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR	44,00	39,90
00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)	(13.743,36)	14.187,88
00969 - Aquisição de Equipamento Rodoviário (Motoniveladora) - Convênio nº 848810/2017 Ministério da Integração Nacional	(1,98)	(1,98)
00974 - PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.	85,00	1.692,97
00975 - MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.	27,95	25,34
00977 - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR	3.730,94	3.383,28
00979 - FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDI/PR	47.048,48	42.664,35
00980 - Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. nº 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)	0,00	5.141,75
00981 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONVENIO 135/2019 - ÁGUAS PARANÁ - VÍNCULO 981	163.804,28	30.210,58
00982 - Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Estadual nº 089/2019 - CEDCA/PR	219,85	199,36
00983 - Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR	259,92	108,05
00990 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA	42.399,05	303,13
01016 - Transferência Especial - OGU 2020 nº 30410010 - vínculo 1016	1.325.038,71	1.274.877,41
01017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	45.301,44	225.619,20
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	555.452,78	42.804,60
01019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus(COVID-19)	4.660,68	49.698,34
01020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Coronavirus(COVID-19)	5.836,46	18.801,45
01021 - Incentivo Benefício Eventual COVID 19 - Resolução Ad Referendum nº 004/2020 - CEAS/PR	0,00	76,44
01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	311,86	15.780,06
01023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	4.303,00	3.902,03
01024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	732,56	21.492,34
01029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	12.507,35	232.863,66
01035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	8.258,79	7.365,92
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.699,44	9.580,74
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	88.295,84	200.721,64
01044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	379.653,67	0,00
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	157.646,59	55.790,47
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	151.833,63	0,00
02496 - Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional. Resolução 870/2021 - SESA	2.683,24	10.625,54
02497 - Vigilância em Saúde	234.699,89	130.345,89
02500 - Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional. Resolução 870/2021 - SESA	7.018,29	21.052,47
05496 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1413/2023 - OPERA PARANÁ.	598.643,11	0,00
06496 - RESOLUÇÃO SESA Nº 1648/2023 - OPERA PARANÁ.	633.638,59	0,00
10176 - SIGTV - EMENDA DE BANCADA Nº 202371170013- GND 4	618.565,22	0,00
10181 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - SIGTV - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306	13.564,37	307.059,63
10182 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - SIGTV - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202220380006 GND4	6.804,59	182.880,39
10183 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - SIGTV - EMENDA PARLAMENTAR Nº 2022370500005	2.561,90	0,00
10184 - SIGTV - Emenda Parlamentar Individual nº 202320380002 - GND 3	746,92	0,00
10185 - SIGTV - Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 202340660004 - GND 4	87.557,08	0,00
10186 - SIGTV - Emenda Parlamentar Individual nº 202320380002 - GND 4	73.171,56	0,00
10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.929,03	0,00
10531 - Curtas, Médias e Longas Metragens - Apoio a produções audiovisuais - Art. 6º, I - Lei Paulo Gustavo	240.065,06	0,00
10532 - Cines - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - Art. 6, II Lei Paulo Gustavo	56.237,02	0,00
10533 - Escola de Cinema - Capacitação, formação qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras - Art. 6º, III - Lei Paulo Gustavo	28.257,09	0,00
10541 - Manifestações Culturais - Apoio as demais áreas da Cultura que não o audiovisual - Art. 8º I, II, III - Lei Paulo Gustavo	125.795,44	0,00
10560 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	0,00	22.635,56
10570 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,00	67.906,64
49418 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.211,86	138.064,45
Total das Fontes de Recursos	**3.936.090,46**	**7.414.298,15**
FONTE: Sistema		

Atende.Net - IPM,
Unidade Responsável
MUNICIPIO DA LAPA,
Data Emissão
04/03/2024,
Hora emissão
14:48:24
NOTA: 1. INFORMAÇÕES GERAIS: A Prefeitura Municipal da Lapa é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Praça Mirazinha Braga, n.º 87, na cidade de Lapa, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n.º 76. 020.452/0001-05. 2. DIRETRIZES CONTÁBEIS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes. Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, integrante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e atendendo às exigências da STN, respeitado os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade. 3. RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS: As demonstrações contábeis elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64. Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as receitas realizadas e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados. A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária. As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida, bem como, da despesa efetivamente realizada. Em relação ao Ativo Permanente, ocorreram durante o exercício de 2023, as depreciações dos bens móveis e imóveis, adotando-se o Método das Cotas Constantes.

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	*CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO*	*DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*
CRC 040238-O-9	Coordenação da Unidade de Controle Interno	Prefeito

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01 Identificador: WPR1901101-2883-UEQXHGQWGQYT-8 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	04/03/2024 14:43:16 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E15F814F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Prestação de Contas			Pág 1 / 1
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**235.167.890,34**	**219.731.888,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**32.617.358,59**	**20.021.222,14**
Impostos		30.793.615,28	18.689.378,69
Taxas		1.823.743,31	1.331.843,45
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**2.982.653,40**	**207.682,25**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		2.982.653,40	207.682,25
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**288.924,59**	**384.801,49**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		288.924,59	384.801,49
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**5.473.220,69**	**14.925.002,41**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.888.900,28	11.724.805,76
Variações Monetárias e Cambiais		19.023,45	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.565.296,96	3.200.196,65
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**190.305.541,10**	**171.879.148,31**
Transferências Intragovernamentais		3.742.418,16	4.491.864,14
Transferências Intergovernamentais		186.563.122,94	167.387.284,17
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**0,00**	**1.377.395,13**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	1.377.395,13
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**3.500.191,97**	**10.936.636,48**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		3.500.191,97	10.936.636,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**220.118.357,15**	**208.253.344,79**
Pessoal e Encargos		**97.229.279,20**	**86.809.128,60**
Remuneração a Pessoal		78.373.069,57	71.086.679,05
Encargos Patronais		13.858.707,35	10.351.197,03
Benefícios a Pessoal		3.515.838,22	3.094.380,90
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		1.481.664,06	2.276.871,62
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**0,00**

Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**491.055,11**	**97.152,63**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		28.819,00	13.678,69
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		462.236,11	83.473,94
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**66.739.063,99**	**64.465.487,91**
Uso de Material de Consumo		17.306.728,55	19.294.042,95
Serviços		49.432.335,44	44.674.328,67
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	497.116,29
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**5.169.526,28**	**5.383.447,38**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		4.197.810,83	4.012.606,64
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		892.960,13	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		78.755,32	1.370.840,74
Transferências e Delegações Concedidas		**45.074.783,92**	**35.364.220,12**
Transferências Intragovernamentais		13.689.924,90	10.563.741,04
Transferências Intergovernamentais		26.172.044,67	22.431.261,06
Transferências a Instituições Privadas		4.198.130,04	1.455.533,85
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		928.711,02	883.508,55
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		85.973,29	30.175,62
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**587.218,24**	**533.764,91**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	3.360,09
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		52.994,56	43.130,95
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		534.223,68	487.273,87
Tributárias		**4.586.611,25**	**5.618.326,43**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		4.586.611,25	5.618.326,43
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**240.819,16**	**9.981.816,81**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	9.764.780,47
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		240.819,16	217.036,34
Resultado Patrimonial do Período		**15.049.533,19**	**11.478.543,42**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		19.647.151,48	15.867.841,92
Desincorporação de passivo		4.858.149,76	5.118.847,83
Incorporação de passivo		15.988.581,88	1.804.950,61
Desincorporação de ativo		0,00	83.500,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema			
Atende.Net - IPM,			
Unidade Responsável			
MUNICIPIO DA LAPA,			
Data Emissão			
04/03/2024,			
Hora emissão			
14:59:39			
Notas:			
SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***		***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
CRC 040238-O-9	Coordenação Da Unidade De Controle Interno		Prefeito
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1481102-2883-WBLWIGCIYPCL-0 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS		04/03/2024 14:58:03 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9DE27A20

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS AN 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Prestação de Contas						
AN 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna						
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023						
Conta Dívida Fundada	Obrigação	Saldo Anterior (a)	Inscrição Mutação (b)	Inscrição	Variação Baixas (d)	Saldo Atual (e) =

				(c)		(a+(b+c)-d)
2121101010101000000	LEI Nº 2128 / 2007, DATA: 03/12/2007 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA COM O RPPS.	4.768.755,66	0,00	351.687,14	995.875,77	4.124.567,03
2121101010106000000	LEI Nº 248610 / 2010, DATA: 21/07/2010 - PARCELAMENTO IMÓVEL LAPA-PREVI.	1.483.441,36	0,00	0,00	93.470,21	1.389.971,15
2121101010108000000	LEI Nº 2546 / 2011, DATA: 03/02/2011 - CONTRATO Nº 353.084-60/2012PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DA VILA CRISTO REI.	1.028.073,36	0,00	17.446,53	77.234,97	968.284,92
2121101010110000000	LEI Nº 2898 / 2013, DATA: 24/10/2013 - CONFISSÃO DEDÍVIDA PROCESSO NÚMERO 10980725980201347.	756.380,25	0,00	9.091,65	33.858,00	731.613,90
2121101010102000000	LEI Nº 2545 / 2011, DATA: 03/02/2011 - CONTRATO353.085-75/2012 PAVIMENTAÇÃO RUAS COHAPAR.	847.444,83	0,00	14.381,25	63.665,09	798.160,99
2121101010112000000	LEI Nº 2857 / 2013, DATA: 22/07/2015 - PAVIMENTAÇÃOPAC 2 - BAIRROS: MONTREAL, VILA SÃOJOSE, ESPLANADA, JARDIM PRIMAVERAE NOVO HORIZONTE, C628127,64ONTRATO CEF 0400.018-69/2013.	5.701.968,20	0,00	97.918,12	290.636,01	5.509.250,31
2121101010113000000	LEI Nº 3084 / 2015, DATA: 01/12/2017 - AGÊNCIA DEFOMENTO PARANÁ CONTRATO 88522 PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS..	2.087.201,79	0,00	0,00	748.519,12	1.338.682,67
2121101010115000000	LEI Nº 3546 / 2018, DATA: 01/03/2019 - FINISAFINANCIAMENTO Á INFRAESTRUTURAE AO SANEAMENTO-PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS.	4.178.970,40	0,00	0,00	677.670,88	3.501.299,52
2121101010116000000	LEI Nº 3546 / 2018, DATA: 15/08/2019 - C E FCONTRATO 0526.902-53 - ABATEDOURO MUNICIPAL.	4.073.559,25	521.449,13	0,00	683.732,07	3.911.276,31
2121101010117000000	LEI Nº 3501 / 2018, DATA: 01/08/2020 - CEFCONTRATO Nº 0501.723-54/2017 - PAVIMENTAÇÃODE VIAS URBANAS - PROGRAMAAVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA.	3.305.699,07	1.000.978,37	77.242,32	118.404,89	4.265.514,87
2121101010118000000	LEI Nº 3501 / 2018, DATA: 01/08/2020 - CEFCONTRATO Nº 0501.973-89/2017 - PAVIMENTAÇÃODE VIAS URBANAS - PROGRAMAAVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA.	7.244.555,61	434.186,96	117.034,67	234.628,21	7.561.149,03
2121101010119000000	LEI Nº 3679 / 2019, DATA: 01/12/2020 - CEFCONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTEABERTURA DE CRÉDITO NE 20/06301-6 -DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEGEOPROCESSAMENTO, AEROFOTOGRAMETRIA,LEVANTAMENTO CADASTRAL MULTIFINALITÁRIO,FORNECIMENTO DE SISTEMA, BEM COMO SEU TREINAMENTOE SUPORTE TÉCNICO, PLANO DE ARBORIZAÇÃO EAQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS NOVOS.	1.580.865,11	297.459,00	199.715,46	734.072,80	1.343.966,77
2121101010120000000	LEI Nº 3940 / 2022, DATA: 01/01/2023 - CEFCONTRATO Nº 0598.850-46/2022- PAVIMENTAÇÃODE VIAS URBANAS - FINISA - PROGRAMA DEFINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.	0,00	7.734.508,42	0,00	0,00	7.734.508,42
2121101010103000000	LEI Nº 2174 / 2009, DATA: 15/05/2009 -DIVIDA ATIVA PASEP - 10980-720.879/2011-38.	113.488,26	0,00	4.408,42	69.932,20	47.964,48
2121101010121000000	LEI Nº 4056 / 2023, DATA: 01/10/2023 - CEFCONTRATO Nº 0614326-33- PAVIMENTAÇÃODE VIAS URBANAS, RECUPERAÇÃO DE VIASURBANAS, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, SANEAMENTORURAL , MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA MUNICIPAL - FINISA - PROGRAMA DEFINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	6.000.000,00
2121101010104000000	LEI Nº 2174 / 2009, DATA: 15/05/2009 -DIVIDA ATIVA PASEP - 10980-000.533//2008-14.	99.013,29	0,00	4.034,57	55.472,99	47.574,87
-	SUBTOTAL DA DÍVIDA	**37.269.416,44**	**15.988.581,88**	**892.960,13**	**4.877.173,21**	**49.273.785,24**
-	ENCARGOS DE DÍVIDA	**0,00**	**0,00**	**4.197.810,83**	**4.197.810,83**	**0,00**
-	TOTAL DA DÍVIDA	**37.269.416,44**	**15.988.581,88**	**5.090.770,96**	**9.074.984,04**	**49.273.785,24**

NOTA:

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS	***CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO***	***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
CRC 040238-O-9	Coordenação Da Unidade De Controle Interno	Prefeito

IPM Sistemas Ltda

Identificador: WPR1621101-2883-YKSDZZTRPOFY-9 -

Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS

04/03/2024 15:02:20 -03:00

Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BED7B97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ENCERRAMENTO: NÃO

	MUNICIPIO DA LAPA	Pág	1	/	1
	Prestação de Contas				
	Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
	Encerramento: Não				
	Encerramento Passivo Financeiro: Não				
	Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023				

TÍTULOS	**SALDO EXERC. ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE**
		Inscrição	**Baixa**	
Valores Restituíveis	1.702.457,37	24.557.581,63	25.404.399,75	855.639,25
PENSÃO ALIMENTICIA JUCIMARA KINAGE	0,00	9.617,30	9.617,30	0,00
PENSÃI ALIMENTICIA GERALDINA ZAVORNE LIMA	0,00	4.738,28	4.738,28	0,00
PENSÃI ALIMENTICIA VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
PENSÃI ALIMENTICIA ROSELLY DE FATIMA WILL AGUIAR	0,00	10.366,26	10.366,26	0,00
PENSÃI ALIMENTICIA MARIA SIRLEI ROBLESKI DE RAMOS	0,00	2.538,90	2.538,90	0,00
PENSÃI ALIMENTICIA JOELMA APARECIDA PAISANI RIBAS	0,00	5.535,28	5.535,28	0,00
PENSÃI ALIMENTICIA LARISSA APARECIDA DA SILVA WOTCOSKI	0,00	17.826,61	17.826,61	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA - ADRIANE TOLEDO SCARDANZAN	0,00	10.057,45	10.057,45	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA GILMAR FELICIANO PERREIRA	0,00	7.976,64	7.976,64	0,00

PENSÃO ALIMENTICIA LIZETE GUEDES	0,00	7.095,60	7.095,60	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA MARIA FERNANDA NOGUEIRA SANTOS	0,00	5.522,40	5.522,40	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA MARIA EDUARDA DOS SANTOS	0,00	2.052,28	2.052,28	0,00
FEMESPAR	1,25	0,00	0,00	1,25
SISMUL-SINDICATO SERVIDORES MUNICIPAIS DA LAPA	2.088,16	27.446,34	29.534,50	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-SINDACS SINDICATO AGENTES COM SAÚDE PARANÁ	5.981,91	23.967,36	25.801,52	4.147,75
APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO PARANA	5.624,19	65.779,18	71.403,37	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DA LAPA	92.115,00	1.198.654,86	1.290.661,73	108,13
ASSOCIAÇÃO DOS SERV PUBLICOS DO PARANÁ	583,00	8.362,00	8.945,00	0,00
EMPRESTIMOS DO BANCO BRADESCO SA	14.085,38	177.338,19	191.218,34	205,23
EMPRESTIMOS DO BANCO DO BRASIL SA	12.787,31	165.190,26	177.977,57	0,00
EMPRESTIMOS DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL	318.890,67	4.193.921,31	4.132.458,53	380.353,45
EMPRESTIMOS BV FINANCEIRA	1.155,40	0,00	0,00	1.155,40
EMPRESTIMOS BANCO SICREDI	39.452,84	494.348,72	533.801,56	(0,00)
EMPRESTIMOS DO BANCO SANTANDER SA	10.264,20	186.065,17	196.305,95	23,42
EMPRESTIMOS COOPERATIVA DE CREDITO SU SICOOB SUL	8.864,75	85.908,05	94.772,80	0,00
EMPRESTIMOS BANCO ITAÚ	0,00	6.419,77	6.419,77	0,00
RETENÇÃO LAPAPREVI PLANO FINANCEIRO	197.131,99	2.452.568,96	2.643.197,19	6.503,76
RETENÇÃO LAPAPREVI PLANO CAPITALIZADO	471.535,92	6.274.236,22	6.717.129,16	28.642,98
INSS AUTONOMO	79.650,50	87.480,49	101.815,27	65.315,72
INSS EMPRESA	37.691,10	762.028,25	780.338,77	19.380,58
INSS CLT	7.099,58	710.772,77	708.488,74	9.383,61
IRRF EMPRESAS	39.378,43	558.860,07	542.888,46	55.350,04
IRRF PESSOA FISICA	67.474,40	408.155,49	425.528,67	50.101,22
ISS	135.509,94	993.846,69	1.047.592,59	81.764,04
IRRF FOLHA PAGAMENTO	11.713,33	5.500.384,26	5.480.261,16	31.836,43
CAUÇÃO DA EMPRESA HAMMER CONSTRUÇÕES - HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	7.479,36	0,00	0,00	7.479,36
FIDUCIAL ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA - FIDUCIAL ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA	3.356,08	0,00	0,00	3.356,08
ALTO URUGUAI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME - ALTO URUGUAI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME	2.001,89	0,00	0,00	2.001,89
ENGFER FERROVIAS LTDA ME - ENGFER FERROVIAS LTDA ME	2.684,56	0,00	0,00	2.684,56
ENGE TAU CONSTRUTORA LTDA - ENGE TAU CONSTRUTORA LTDA	2.521,48	0,00	0,00	2.521,48
ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS - ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	9.637,66	0,00	0,00	9.637,66
PREMIER ENGENHARIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - PREMIER ENG. CONS. SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME	2.002,00	0,00	0,00	2.002,00
LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS - LUIZ MARCELO VIEIRA SANTOS - ME	3.238,20	0,00	0,00	3.238,20
E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP CNPJ 21.352.152/0001-23	1.302,20	0,00	0,00	1.302,20
CAUÇÃO EMPRESA ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME	0,01	0,00	0,00	0,01
CAUÇÃO DA CS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP	14.235,78	0,00	10.881,19	3.354,59
CAUÇÃO -SERGIO HILMAR DA SILVA	445,00	0,00	0,00	445,00
CAUÇÃO - E VIAS EMPRESAS LATINO AMERICANA DE CONSULTORIA VIÁRIA	300,00	0,00	0,00	300,00
CAUÇÃO LCAD SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA	17.284,50	0,00	17.284,50	0,00
CAUÇÃO DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME	38.000,18	20.274,56	58.274,74	0,00
EUROINFRA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	30.057,02	0,00	0,00	30.057,02
SYNDERSKI E CIVIL LTDA	3.884,98	0,00	3.884,98	0,00
CAUÇÃO PERCIO PAZ RIBEIRO LOCACAO E URBANISMO LTDA	0,00	48.725,00	0,00	48.725,00
ARESTO VINICIUS NEPOMOCENO ROSA	170,00	0,00	0,00	170,00
MULTA TRANSITO -SIDNEY ANTONIO MAYER BUDEK	30,00	360,00	360,00	30,00
MULTA TRANSITO - SILVIO ZIMOLONG	52,07	0,00	0,00	52,07
MULTA TRANSITO - BENEDITO ALVES RIBAS	140,87	0,00	0,00	140,87
MULTA TRANSITO - BENEDITO MARTIM DA SILVEIRA	52,07	0,00	0,00	52,07
MULTA TRANSITO - PAULO CESAR RIBAS HOFMANN	52,07	0,00	0,00	52,07
MULTA TRANSITO - WALDINEY RIBEIRO GOGOLA	0,00	104,13	104,13	0,00
MULTA TRANSITO - WILSON GARCIA	52,07	0,00	0,00	52,07
MULTA TRANSITO - JOÃO ADEMIR KRAJESKI	52,07	0,00	0,00	52,07
OUTROS DEPOSITO	3.223,25	0,00	0,00	3.223,25
ARRESTO DE MARIA CELINA SASS PICHET	0,00	874,66	874,66	0,00
ARRESTO DE LEONI DIAS	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00
MULTA TRANSITO PAULO ROGERIO MILDENBERG	0,00	104,13	104,13	0,00
ARRESTO EVERSON PAULO RAMOS SAMPAIO	0,00	4.159,64	4.159,64	0,00
MULTA DE TRANSÍTO - EMPRESA TRANSPORTES WEISS EIRELI	312,39	0,00	0,00	312,39
ARRESTO ADRIANO CORREA	810,36	5.720,89	6.531,25	0,00
MULTA TRANSITO WALDECYR COLLAÇO DO VALLE	0,00	104,13	104,13	0,00
MULTA TRANSITO LIDIANE WIGGERS DELPONTE	0,00	156,18	156,18	0,00
MULTA TRANSITO BRUNO LAAERTES RAMOS GANZERT	0,00	104,13	104,13	0,00
MULTA TRANSITO JOÃO LUIZ PINTO DIAS	0,00	104,13	104,13	0,00
MULTA TRANSITO ANA KARINA AZAMBUJA	0,00	104,13	104,13	0,00
MULTA TRANSITO MARCELO SCHOLZ MENDES	0,00	234,78	234,78	0,00
MULTA TRANSITO EVANDILSON GOODE RODRIGUES	0,00	341,16	341,16	0,00
MULTA TRANSITO ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS	0,00	265,78	265,78	0,00
MULTA TRANSITO ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT	0,00	326,77	326,77	0,00
MULTA TRANSITO DANIEL MEIRA LOURENÇO	0,00	208,25	208,25	0,00
MULTA TRANSITO MAURICIO APARECIDO CAMARGO PEREIRA	0,00	239,63	239,63	0,00
MULTA TRANSITO SIMONE DA LUZ AUGUSTINHAK	0,00	195,24	195,24	0,00
ARRESTO JOSE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	0,00	610,84	486,51	124,33
ARRESTO LILIANE HELENA KAZEKER KARAS	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
MULTA TRANSITO GABRIEL CORTES SANTOS	0,00	52,06	52,06	0,00
Sub Total	**1.702.457,37**	**24.557.581,63**	**25.404.399,75**	**855.639,25**
Outras Obrigações a Curto Prazo	186.903,20	7.253.475,25	7.140.896,86	299.481,59
Indenizações a servidores (F)	2.850,61	1.422.494,15	1.423.144,15	2.200,61
Indenizações e restituições diversas (F)	728,80	209.372,24	196.812,60	13.288,44
Diarias a pagar (F)	361,00	29.275,85	27.034,93	2.601,92
Suprimentos de fundos a pagar (F)	540,00	3.006,36	3.546,36	0,00

Subvenções a pagar (F)	0,00	5.114.062,94	5.114.062,94	0,00
Consórcios a pagar (F)	0,30	475.263,71	376.295,88	98.968,13
Demais obrigações a curto prazo (F)	182.422,49	0,00	0,00	182.422,49
Sub Total	**186.903,20**	**7.253.475,25**	**7.140.896,86**	**299.481,59**
Outras Obrigações Passivo Circulante	6.057.200,40	225.570.194,38	220.548.395,90	11.078.998,88
Salários, remunerações e benefícios (F)	2.378,86	77.843.320,43	77.798.240,24	47.459,05
Décimo terceiro salário (F)	0,00	5.688.203,01	5.683.786,73	4.416,28
Benefícios previdenciarios a pagar (F)	0,00	442.578,22	442.578,22	0,00
Aporte para cobertura de déficit atuarial a pagar (F)	828.585,02	12.225.638,96	12.797.388,46	256.835,52
Benefícios assistenciais a pagar (F)	2.775,00	187.846,98	190.621,98	0,00
Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações (F)	105.266,26	1.649.750,21	1.710.140,51	44.875,96
Contribuiçao a regime próprio de previdencia do ente (F)	0,00	216.085,71	216.085,71	0,00
FGTS (F)	21.943,83	184.949,33	183.180,41	23.712,75
Contribuição a regime próprio de previdência (RPPS) (F)	428.724,74	9.810.381,13	9.430.704,81	808.401,06
Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações (F)	1.028,31	157.370,19	108.768,26	49.630,24
Outros encargos sociais (F)	0,00	911.035,76	911.035,76	0,00
Dívida mobiliária (F)	0,00	209.516,65	209.516,65	0,00
Dívida mobiliária (F)	0,00	4.768.556,78	4.768.556,78	0,00
Juros de operações de crédito internas - em contratos (F)	0,00	4.166.559,90	4.166.559,90	0,00
Juros outros empréstimos internos - em contratos (F)	0,00	147.928,25	147.928,25	0,00
Fornecedores não parcelados a pagar (F)	1.572.186,70	55.400.578,55	52.210.839,45	4.761.925,80
Fornecedores parcelados a pagar (F)	3.070.640,51	42.180.301,13	40.185.806,01	5.065.135,63
Demais fornecedores a pagar (F)	0,00	104.035,41	104.035,41	0,00
Precatórios de fornecedores nacionais - regime ordinário - antes de 05/05/2000 (F)	0,00	838.784,91	838.784,91	0,00
PIS/PASEP a recolher - não parcelado (F)	18.346,48	1.745.822,87	1.764.169,35	0,00
PIS/PASEP a recolher (F)	5.324,69	624.950,00	613.668,10	16.606,59
Transferencia ao Legislativo	0,00	6.066.000,00	6.066.000,00	0,00
Sub Total	**6.057.200,40**	**225.570.194,38**	**220.548.395,90**	**11.078.998,88**
Total Geral	**7.946.560,97**	**257.381.251,26**	**253.093.692,51**	**12.234.119,72**
NOTA:				

SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1591101-2883-UVCSQKSDHNPN-8 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	04/03/2024 15:04:33

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:063D8243

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Prestação de Contas			Pág1/1
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		31.750.551,99	30.122.203,87
Receita de Contribuições		2.668.840,94	1.964.017,77
Receita Patrimonial		146.609,17	29.291,85
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		26.750,00	317.650,00
Remuneração das Disponibilidades		2.565.296,96	3.200.196,65
Outras Receitas Derivadas e Originárias		3.097.700,33	766.427,96
Transferências recebidas	1FC	161.914.466,27	144.956.023,11
Outros ingressos operacionais		28.381.857,47	23.603.781,23
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	151.347.116,86	144.211.819,90
Juros e encargos da dívida	3FC	4.197.810,83	4.012.606,64
Transferências concedidas	1FC	21.497.955,50	26.142.215,23
Outros desembolsos operacionais		36.230.578,46	28.929.056,49
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*17.278.611,48*	*1.663.894,18*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	1.191.199,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		20.690.154,61	14.420.572,91
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.588.076,02	275.568,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(22.278.230,63)*	*(13.504.941,91)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		15.988.581,88	1.804.950,61
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		(0,00)	0,00

Outros desembolsos de financiamentos	3.943.902,39	4.199.042,06
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	*12.044.679,49*	*(2.394.091,45)*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	7.045.060,34	(14.235.139,18)
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	23.358.933,80	35.566.156,10
Caixa e Equivalentes de caixa final	30.403.994,14	23.358.933,80
QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**161.914.466,27**	**144.956.023,11**
Intergovernamentais	130.855.654,76	115.180.324,41
da União	70.231.330,54	63.819.265,62
de Estados e Distrito Federal	60.624.324,22	51.361.058,79
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	31.058.811,51	29.775.698,70
Total das transferências recebidas	***161.914.466,27***	***144.956.023,11***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**21.497.955,50**	**26.142.215,23**
Intergovernamentais	78.755,32	659.952,73
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	78.755,32	659.952,73
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	16.232.700,14	22.513.208,65
Outras transferências concedidas	5.186.500,04	2.969.053,85
Total das transferências Concedidas	***21.497.955,50***	***26.142.215,23***
QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	29.189.384,71	27.763.518,20
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.646.823,00	1.732.128,08
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	49.221.783,67	49.291.967,34
Trabalho	0,00	0,00
Educação	51.688.369,48	44.341.282,99
Cultura	858.510,34	826.793,83
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.821.863,04	2.660.667,66
Habitação	213.456,03	318.273,76
Saneamento	126.774,70	155.227,11
Gestão Ambiental	4.093.599,90	4.705.856,09
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	701.558,66	669.603,25
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	282.283,16	467.088,26
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	7.815.693,33	7.562.020,03
Desporto e Lazer	417.001,44	419.291,96
Encargos Especiais	3.270.015,40	3.298.101,34
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***151.347.116,86***	***144.211.819,90***
QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	4.197.810,83	4.012.606,64
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***4.197.810,83***	***4.012.606,64***
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema		
Atende.Net - IPM,		
Unidade Responsável		
MUNICIPIO DA LAPA,		
Data Emissão		
04/03/2024,		
Hora emissão		
15:08:07		
Notas:		
SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1511104-2883-SXFBFSEPHJRV-0 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	04/03/2024 15:06:47 -03:00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61E646A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

Prestação de Contas									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido								Pág1/1	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023									
ESPECIFICAÇÃO	**Patrimônio Social/Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reservas de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos Iniciais	**57.953.623,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**91.866.191,55**	**0,00**	**149.819.815,50**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.281.932,13)	0,00	(2.281.932,13)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.049.533,19	0,00	15.049.533,19
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**57.953.623,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**104.633.792,61**	**0,00**	**162.587.416,56**
NOTA:									
SUMAIA MARIA DAWAGI DOS SANTOS CRC 040238-O-9	CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS PREFEITO				
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1771104-2883-WYRRJXENYWLN-8 - Emitido por: REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS				04/03/2024 15:09:14 -03:00				

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57CB2957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 036.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 36/2024 de 06/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 22/2024 de 05/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.744.609,45 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1690 - 4.4.90.51.00.00	31917	OBRAS E INSTALAÇÕES	629.642,17
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1943 - 4.4.90.51.00.00	31918	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
1944 - 4.4.90.51.00.00	31923	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.967,28
Total Suplementação:			**1.744.609,45**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	1.744.609,45

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E2110835

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 037.2024

Exercício: 2024

Decreto nº 37/2024 de 06/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 23/2024 de 05/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.639,42 (duzentos e cinqüenta mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.1.105.		CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	
1945 - 4.4.90.51.00.00	31923	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.639,42
Total Suplementação:			**250.639,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	250.639,42

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:38A03CCF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 039.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 39/2024 de 06/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 24/2024 de 05/03/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA-SEAGRI	
15.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA AGRICULTURA	
15.003.20.608.0008.1.103.		INCENTIVO AO PEQUENO E MéDIO PRODUTOR RURAL	
1776 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
Total Suplementação:			**260.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
244 - 4.4.20.42.00.00	01000	AUXÍLIOS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
245 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
247 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.23.691.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO	
267 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
279 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Redução:			**260.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5F7BE9BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 214

PORTARIA Nº 214/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 1245/2024 de 01.03.2024;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de março de 2024, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965988	Debora Bahu	III	14	15
24181	Antonio Euclides Ribeiro	III	28	29
965992	Eliane Aparecida da Silva	III	14	15
966536	Fernanda de Fatima Fuseti	III	07	08
97841	Gislaine da Silva Tosse Nakano	III	23	24
966538	Gislaine Pontes de Barros	III	07	08
103081	Luzia Aparecida do Nascimento	III	22	23
965990	Maria Aparecida Ruiz	III	13	14
966430	Patricia Megumi Hattori Dias	III	04	05
965993	Patricia Megumi Hattori Dias	III	10	11
965989	Rosalva Fernandes dos S. Porto	III	11	12
965956	Silvana Jesus Ferreira	III	12	13
966539	Silvia Crisitana Rossin Norte	III	07	08
965809	Sonia Regina Pereira Lopes Corso	III	20	21

A professora abaixo relacionada não terá progressão horizontal, por não atingir os critérios mínimos, de acordo com o parágrafo 2º, inciso IV do artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e do artigo 3º do Decreto nº 025/2015.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965996	Ailton Carlos do Nascimento	III	13	13
966534	Rafael Amorim Silveira	III	07	07
114952	Rosecler Ortiz Aristides Pilotti	III	10	10

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Março de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:9B882DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS – PR

RESOLUÇÃO - CMAS

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Lupionópolis- PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião extraordinária realizada no dia setimo do mês de março do ano de Dois mil e vinte e quatro dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência social,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria, após eleição deste Conselho, sendo estes:

TITULAR	SUPELNTE
SARA LAÍS DE LIMA BOQUI Casa de Acolhimento Raio de Luz	LUCIMAR BARBOSA SILVA Casa de Acolhimento Raio de Luz
MARTA PRISCILLA NUNES TUROZI Secretaria Municipal de Saúde	SUELY PAULA DA SILVA FRANCISCO Secretaria Municipal de Saúde
JESSICA SOUZA ARAUJO Representante dos Usuários	CARLA FAGUNDES Representante dos Usuários
GISELE BARBOSA LOURENÇO Casa de Longa Permanência - Idosos	DALVA DE OLIVEIRA CHURCK Casa de Longa Permanência - Idosos
MARIA DEZOLINA DE SOUZA BREGONDI Secretaria Municipal de Educação	DIANDRA PERAZZA MONTANHER Secretaria Municipal de Educação
ALLAN VINICIUS FELISMINO Secretária Municipal de Administração	ROSANGELA GOMES Secretária Municipal de Administração
SABRINA THOMAZ DA HORA Secretaria Municipal de Assistência Social	MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE Secretaria Municipal de Assistência Social
KHAIO ARMANDO CHURCKR Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	GABRIEL APARECIDO DE SÁ SANTANA Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Laser
FRANCISMARA MIRANDA SARTI Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena	SÔNIA MARIA SANTOS PACHECO Associação de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena
LIDIANE PEREIRA LIMA Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	SARAH ORTIZ CAMARGO Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 07 de março de 2024

SABRINA THOMAZ DA HORA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:3AC5843B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.20/2024

DECRETO Nº20/2024

Súmula: *Determina o cancelamento de empenhos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e visando restabelecer créditos orçamentários utilizados indevidamente, ou seja, em duplicidade.
RESOLVE
Art. 1º - DETERMINAR o cancelamento dos empenhos abaixo especificados:

EMPENHO		NATUREZA DA DESPESA			CREDOR	VALOR
Nº	DATA	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE		
1658	30/03/2022	04.122.0003.2005	260	000	ANGELA TEREZA TEIXEIRA DE SOUZA-ME	R$ 2,70
5097	19/08/2022	04.122.0003.2005	290	000	BANCO DO BRASIL S.A	R$ 88,00
5574	06/09/2022	10.302.0008.2043	2280	000	CENTER COMERCIO DE PLACAS PARA VEÍCULOS	R$ 150,00
6128	30/09/2022	20.608.0013.2067	5330	000	PREF. MUN. LUPIONÓPOLIS/FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 71,88
7359	23/11/2022	10.302.0008.2043	2190	000	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	R$ 36,67
5782	16/09/2022	12.361.0009.2055	4590	122	CRESPO CIA LTDA	R$ 0,01
7382	23/11/2022	12.306.0009.2046	4030	000	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R$ 224,00
8437	30/12/2022	10.301.0008.2040	1951	2494	TECNOMOYA- ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	R$ 1.050,00
7864	07/12/2022	10.301.0008.2040	1830	494	A. QUEIROX LTDA	R$ 57,00
7547	30/11/2022	04.122.0003.2005	330	000	PREF. MUN. LUPIONÓPOLIS/FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 866,60
8239	22/12/2022	04.122.0005.2014	990	000	PREF. MUN. LUPIONÓPOLIS/FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 1.575,60
8203	22/12/2022	10.301.0008.2040	1720	303	PREF. MUN. LUPIONÓPOLIS/FOLHA DE PAGAMENTO	R$ 29,27

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lupionópolis, 28 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:40C58D4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO* - DECRETO Nº 977 DE 06 DE MARÇO DE 2024

REPUBLICAÇÃO* - DECRETO Nº 977 de 06 de março de 2024
*correção da data

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1.570/2023, artigo 7º, parágrafo único;
DECRETA:
Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.857.643,38 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
169	3000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	4.4.90.52	152.333,33
169	1858	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	4.4.90.52	1.146.000,00
175	3000	02.07.22.661.0022.1.012	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	4.4.90.51	195.310,05
175	1850	02.07.22.661.0022.1.012	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	4.4.90.51	382.000,00

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no caput será usado o recurso referente ao superávit financeiro no valor de R$ 347.643,38 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.528.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil reais) assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	**R$ 347.643,38**
1858	**R$ 1.146.000,00**
1850	**R$ 382.000,00**

Art. 2º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 582.216,15 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quinze centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
161	3000	02.07.26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS	4.4.90.51	582.216,15

Parágrafo único. Para cobertura do Crédito autorizado no caput será usado o recurso referente ao superávit financeiro no valor de R$ 582.216,15 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e quinze centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	**R$ 582.216,15**

Art. 3º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.561/2023 LOA para o exercício 2024, nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1.490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:75D26ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2024 DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 121/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:
Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
3480	ELAINE NOVAK	19.04.2022	18.04.2023	11.03.2024	09.04.2024
5111	PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI	14.02.2023	13.02.2024	11.03.2024	17.03.2024
20033	JOSUE NATALINO SOARES DE LIMA	01.03.2023	29.02.2024	11.03.2024	09.04.2024
212	JOSE VANDERLEY SOKOLOWSKI	04.08.2022	03.08.2023	11.03.2024	09.04.2024
287	JOSE JORGE GNATKOVSKI	10.02.2023	09.02.2024	11.03.2024	09.04.2024
328	JAIR KALISZEWSKI	03.05.2022	02.05.2023	11.03.2024	09.04.2024
911	IVO ROMEU GRACIANO WITEK	01.02.2023	31.01.2024	11.03.2024	09.04.2024
1026	SILVIO JULIO KOCZAK	08.02.2023	07.02.2024	11.03.2024	09.04.2024
1045	JOSE ZWIERZYKOWSKI	11.04.2022	10.04.2023	11.03.2024	09.04.2024
2467	IRINEU KURACH	18.05.2022	17.05.2023	11.03.2024	09.04.2024

4228	JOSE EZEQUIEL LEAL	17.11.2022	16.11.2023	11.03.2024	09.04.2024
4340	JEFFERSON LUAN DA FONSECA	16.11.2022	15.11.2023	11.03.2024	09.04.2024
20029	PAULO SIMÃO KURZYDLOWSKI	05.02.2023	04.02.2024	11.03.2024	09.04.2024
233	ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	01.07.2022	30.06.2023	11.03.2024	09.04.2024
383	LAURA POPOWICZ PIROG	01.10.2022	30.09.2023	11.03.2024	25.03.2024
386	VANIA CARLA BOCHINE	04.12.2022	03.12.2023	11.03.2024	25.03.2024
508	INES CIESLAK WROBLEWSKI	16.06.2021	15.06.2022	04.03.2024	18.03.2024
515	CLAUDIO SERGIO BIELAK	07.09.2022	06.09.2023	11.03.2024	09.04.2024
615	ELIZANGELA PRZYBYSZEWSKI VESOLEK	06.04.2022	05.04.2023	11.03.2024	09.04.2024
646	CLEOLEIA DO NASCIMENTO BOLEK	23.03.2022	22.03.2023	11.03.2024	09.04.2024
2445	MARCIA REGINA SKRZECZKOWSKI KOCINSKI	09.03.2023	08.03.2024	11.03.2024	09.04.2024
2448	LUCAS BREN	09.03.2023	08.03.2024	11.03.2024	09.04.2024
4350	LAIS REGINA ROGOSKI HORNY	01.12.2022	30.11.2023	11.03.2024	09.04.2024
5120	ALINE GOMES LINHARES	04.03.2023	03.03.2024	18.03.2024	27.03.2024
20027	MARIA INEZ CIESLAK ZIELINSKI	01.02.2023	31.01.2024	11.03.2024	25.03.2024
60157	FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	20.02.2023	19.02.2024	18.03.2024	27.03.2024
60144	CELIO ROBERTO GAVRONSKI	01.02.2023	31.01.2024	11.03.2024	09.04.2024
2474	ANGELO CORNELO	15.06.2022	14.06.2023	11.03.2024	09.04.2024
5362	HERALDO CARDOZO MONTEIRO	01.02.2023	31.01.2024	11.03.2024	09.04.2024
60164	JESSICA WASZKO	01.03.2023	29.02.2024	11.03.2024	25.03.2024

Art. 2. Fica retificada a Portaria n° 117 de 06 de fevereiro de 2024, para fins de constar o seguinte referente aos servidores abaixo indicados:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
4002	MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	03.05.2022	02.05.2023	01.02.2024	26.02.2024
108	ANTONIO RICARDO CIESLAK	02.02.2022	01.02.2023	11.01.2024	09.02.2024

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de março de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C95FE18B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.045/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 4.045/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr
A. rt. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001		Fundo Municipal de Saúde	
07.001.10.301.0010.2.225.		Fortalecimento e Manutenção das Atividades Multidisciplinares e Sensoriais	
1145 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
1146 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
1147 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
1148 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1149 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
Total Suplementação:			112.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1040	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores	303	112.000,00
Total:			112.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (06/03/2024).
.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Ato publicado no Órgão Oficial do Município
Exemplar nº _____ Pág. Nº _____
no dia ___ de _____ de 20____

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:83D14C26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 030/2024

Súmula: Altera férias concedidas a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas à servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10650 - MARLETE BRANCO	17/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/01/2023	À	31/12/2023	09/09/2024	À	23/09/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E3DFDFB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 029/2024

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Servidor	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 96532 - ADRIANA LEITE SANTANA	17/01/2020	TECNICO DE ENFERMAGEM DE REVEZAMENTO	17/01/2022	À	16/01/2023	01/04/2024	À	30/04/2024
Funcionário: 2136 - ADRIANO RODRIGUES BORGES	22/05/2002	MEDICO VETERINARIO	22/05/2021	À	21/05/2022	01/04/2024	À	12/04/2024
Funcionário: 10835 - ANA CAROLINA DEFFACCIO RODRIGUES CIESILSKI	20/05/2011	NUTRICIONISTA	20/05/2020	À	19/05/2021	13/03/2024	À	11/04/2024
Funcionário: 96340 - ANA PAULA DA ROCHA MERELES	11/04/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	11/04/2022	À	10/04/2023	01/04/2024	À	11/04/2024
Funcionário: 10529 - ANDREA CRISTINA RIBEIRO DIONIZIO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/06/2022	À	01/06/2023	01/04/2024	À	30/04/2024
Funcionário: 96412 - ARTHUR GOMES DA SILVA	14/10/2019	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	14/10/2022	À	13/10/2023	18/03/2024	À	01/04/2024
Funcionário: 96791 - AURELIANO APARECIDO DE LIMA	09/03/2020	AGENTE FISCAL	09/03/2023	À	08/03/2024	18/03/2024	À	27/03/2024
Funcionário: 95393 - BRUNA JULIANA FEIJO ROSSINI	02/03/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/03/2022	À	01/03/2023	01/04/2024	À	19/04/2024
Funcionário: 1303 - CARLOS ALBERTO VICENTE DAS NEVES	02/04/1996	ODONTOLOGO 20 HORAS	29/03/2022	À	28/03/2023	13/03/2024	À	27/03/2024
Funcionário: 96983 - DAYANE CRISTINA MORAES	21/09/2021	PSICOLOGO	21/09/2021	À	20/09/2022	13/03/2024	À	27/03/2024
Funcionário: 95042 - DRIELE DOMINGUES FREIRE	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2023	À	31/03/2024	01/04/2024	À	15/04/2024
Funcionário: 10963 - EDMAR DA MATTA RIBEIRO	09/07/2012	MOTORISTA D REVEZAMENTO	09/07/2022	À	08/07/2023	18/03/2024	À	01/04/2024
Funcionário: 96413 - ELEONAI NAARA BATISTA DO CARMO	14/10/2019	AGENTE FISCAL	14/10/2022	À	13/10/2023	25/03/2024	À	13/04/2024
Funcionário: 10609 - ELISANGELA DA SILVA SANTOS	23/03/2009	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	23/03/2023	À	22/03/2024	10/04/2024	À	09/05/2024
Funcionário: 96004 - ELISANGELA POVH	18/08/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/08/2022	À	17/08/2023	13/03/2024	À	22/03/2024

Funcionário: 95131 – FERNANDO ANDRÉ DALOSSO DOS SANTOS	15/06/2015	CONTADOR	15/06/2022	À	14/06/2023	19/02/2024	À	09/03/2024
Funcionário: 95239 - FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	15/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/02/2022	À	14/02/2023	25/03/2024	À	03/04/2024
Funcionário: 96866 - FRANCISCO JOSE DE BIAZIO	01/01/2021	SECRETARIA DE GOVERNO	01/01/2022	À	31/12/2022	06/03/2024	À	04/04/2024
Funcionário: 96576 - GERALDO MANHOLER	12/02/2020	JARDINEIRO	12/02/2023	À	11/02/2024	13/03/2024	À	11/04/2024
Funcionário: 96402 - ISADORA MOREIRA SOUZA	14/10/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/10/2021	À	13/10/2022	08/04/2024	À	22/04/2024
Funcionário: 96837 - IRIS DIANA SILVESTRE DOS SANTOS HAVRELUK	13/05/2020	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	13/05/2021	À	12/05/2022	11/03/2024	À	23/03/2024
Funcionário: 6000 - JANE MARIA SOARES MARQUES	02/04/1996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/2023	À	01/04/2024	08/04/2024	À	22/04/2024
Funcionário: 97231 - JOAO CARLOS BRITO	03/01/2023	PINTOR DE OBRAS	03/01/2023	À	02/01/2024	20/03/2024	À	18/04/2024
Funcionário: 1805 - JOAO FRANCISCO DA CRUZ	08/06/1999	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	08/06/2022	À	07/06/2023	01/04/2024	À	30/04/2024
Funcionário: 97232 - JOAO VICTOR DA SILVA SENA	11/01/2023	AGENTE FISCAL	11/01/2023	À	10/01/2024	01/04/2024	À	15/04/2024
Funcionário: 97245 - JOSE HENRIQUE DIANA	14/02/2023	TECNICO EM RAIO X	14/02/2023	À	13/02/2024	25/03/2024	À	08/04/2024
Funcionário: 10707 - JOSE LUIZ DE SOUZA	07/02/2011	MOTORISTA CAT. D	01/01/2021	À	31/12/2021	18/03/2024	À	01/04/2024
Funcionário: 97234 - KELI REGINA RIBEIRO MANCHINI	23/01/2023	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	23/01/2023	À	22/01/2024	13/03/2024	À	27/03/2024
Funcionário: 96027 - LEANDRO CORREIA GARCIA	01/11/2017	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/11/2021	À	31/10/2022	04/03/2024	À	23/03/2024
Funcionário: 94982 - LEANDRO GUIMARÃES DOS REIS	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2023	À	31/03/2024	03/04/2025	À	27/04/2025
Funcionário: 164 - LEILA CRISTINA DE MEDEIROS CAPEL	01/03/1988	PROFESSOR	01/01/2023	À	31/12/2023	18/03/2024	À	27/03/2024
Funcionário: 96441 - LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO	21/10/2019	GEOGRAFO	21/10/2022	À	20/10/2023	08/04/2024	À	07/05/2024
Funcionário: 94503 - LUIZA FLAVIA FERREIRA	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/01/2023	À	31/12/2023	01/04/2024	À	15/04/2024
Funcionário: 1934 - LUIZA HELENA ALVES NOGUEIRA	29/03/2000	GARI	29/03/2021	À	28/03/2022	01/04/2024	À	15/04/2024
Funcionário: 96671 - MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	14/02/2020	MOTORISTA CAT. D	14/02/2022	À	13/02/2023	08/04/2024	À	22/04/2024
Funcionário: 10514 - MARCOS VINICIUS DIAS	07/05/2008	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	07/05/2021	À	06/05/2022	11/03/2024	À	28/03/2024
Funcionário: 95241 - MARIA MARTA DE SOUZA	02/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	02/02/2023	À	01/02/2024	01/04/2024	À	30/04/2024
Funcionário: 95005 - MICHEL ALVES CARVALHO	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	01/04/2023	À	31/03/2024	02/04/2024	À	16/04/2024
Funcionário: 97006 - PAMELA HEIDEMANN PINHEIRO DA SILVA RIBEIRO	11/01/2022	DIRETOR ADMINISTRATIVO - SAUDE	11/01/2023	À	10/01/2024	01/04/2024	À	15/04/2024
Funcionário: 96431 - REGINA CÉLIA FERREIRA RODRIGUES	14/10/2019	GARI	14/10/2022	À	13/10/2023	02/04/2024	À	01/05/2024
Funcionário: 97016 - RENATA CRISTINA VIEIRA DOS SANTOS	01/02/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2023	À	31/01/2024	13/03/2024	À	27/03/2024
Funcionário: 96920 - RICARDO BERNARDONI AOKI	13/04/2021	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	13/04/2022	À	12/04/2023	08/04/2024	À	02/05/2024
Funcionário: 10826 - ROGERIO FERREIRA	02/05/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/05/2021	À	01/05/2022	01/04/2024	À	30/04/2024
Funcionário: 10414 - ROSANA VENANCIO KNUPP	25/02/2008	GARI	24/02/2023	À	23/02/2024	02/04/2024	À	01/05/2024
Funcionário: 95037 - ROSELI ROSSI	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2023	À	31/03/2024	01/04/2024	À	30/04/2024
Funcionário: 96459 - SANDRA CRISTINA MUTA	11/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/11/2022	À	10/11/2023	01/04/2024	À	15/04/2024
Funcionário: 97120 - SARA MORALES TODT	04/04/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/04/2023	À	03/04/2024	08/04/2024	À	07/05/2024
Funcionário: 1831 - SEBASTIAO ALVES FERNANDES	07/06/1999	TRATORISTA	07/06/2021	À	06/06/2022	25/03/2024	À	23/04/2024
Funcionário: 97221 - SILVIA CRISTINA MANGUCCI CARNELOSSI	03/10/2022	DIRETOR DE CONTROLE DE FARMACIA	03/10/2022	À	02/10/2023	03/04/2024	À	12/04/2024
Funcionário: 96884 - SILVIA MARIA DA CRUZ CORREA	21/01/2021	COORDENADORIA DE SEÇÃO DE AGENDAMENTO	21/01/2022	À	20/01/2023	02/04/2024	À	21/04/2024
Funcionário: 10510 - SONIA MARIA ALVES GRACIANO	01/05/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	30/04/2022	À	29/04/2023	01/04/2024	À	15/04/2024
Funcionário: 96463 - TAMIRES GONZAGA DOS ANJOS	18/11/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	18/11/2022	À	17/11/2023	18/03/2024	À	27/03/2024
Funcionário: 10829 - TERESA FERREIRA VIANNA SANZOVO	03/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/05/2022	À	02/05/2023	13/03/2024	À	27/03/2024
Funcionário: 10981 - THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS	03/12/2012	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	03/12/2021	À	02/12/2022	18/03/2024	À	28/03/2024
Funcionário: 96843 - THIAGO AKIO ARAKAKI	05/06/2020	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	05/06/2022	À	04/06/2023	11/03/2024	À	28/03/2024
Funcionário: 10359 - VANESSA DE CARVALHO	17/09/2007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	17/09/2022	À	16/09/2023	06/03/2024	À	15/03/2024
Funcionário: 95048 - VIVIANE DOS SANTOS SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	01/04/2023	À	31/03/2024	01/04/2024	À	10/04/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (07/03/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:86B54D9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 43/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TIC TAC COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.697.291/0001-60, sediada na RUA ROBERTO KOCH, 593, LINDÓIA, CURITIBA/PR CEP 81010-220, neste ato representado por ser sócio administrador, MARISA BATISTA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.124.186-0 SSP/PR e CPF nº 752.805.829-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA** **DESCRIÇÃO** CIRCUITO CONTENDO LOMBADAS, COM ALTURAS DIFERENCIADAS OU IGUAIS. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DO EQUILÍBRIO, QUANDO A CRIANÇA DE LOCOMOVE SOBRE O EQUIPAMENTO. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 700 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 250 MM (MAIS BAIXA) E 350 MM (MAIS ALTA); TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** PREENCHIMENTO EM ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. **GARANTIA** MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	04	UND	R$ 250,00	R$ 1.000,00
24	**BRINQUEDO EM GERAL** BAÚ CRIATIVO CONTENDO 1000 PEÇAS COLORIDAS TIPO LEGO. MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES DO BAÚ DE PLÁSTICO: 52X35X38CM	50	UND	R$ 178,20	R$ 8.910,00
27	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CAMINHÃO BOMBEIRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCADA COM REGULAGEM DE ALTURA, GIRO E TANQUE DIMENSÕES: 50 X 22 X 22 CM	50	UND	R$ 51,30	R$ 2.565,00
29	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CAMINHÃO CAÇAMBA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAMBA ARICULADA, PORTA OBJETOS DIMENSÕES: 50 X 22 X 22 CM COMPONENTES: PÁ, RASTELO	50	UND	R$ 35,77	R$ 1.788,50
33	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CHOCALHO MARACA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTICOLOR DIMENSÕES: 19 X 21 X 10 CM	50	UND	R$ 7,00	R$ 350,00
36	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL, TIPO: BONECA, COR: NEGRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMITE SOM DE GARGALHADA, DIMENSÕES: MÍNIMO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMBROS ARTICULADOS, OLHOS MÓVEIS, CABELO ENCARACOLADO, COMPONENTES: VESTIDO, MEIA E SAPATO	70	UND	R$ 62,00	R$ 4.340,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.953,50 (dezoito mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tic Tac Comércio De Brinquedos Pedagógicos LTDA - ME
MARISA BATISTA DE OLIVEIRA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LCM COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.411.166/0001-27, sediada na RUA ALEXANDRE POSSEBON FILHO, N.º 186, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR CEP 83045-300, neste ato representado por seu administrador CLEVERSON CORDEIRO DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.477.438-1 SSP/PR CPF nº 009.827.249-77.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	**ESCORREGADOR GRANDE** **DESCRIÇÃO** ESCORREGADOR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 590 CM; ALTURA MÍNIMA: 1152 MM; COMPRIMENTO: 2050 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO PEÇAS MULTICOLORIDAS NÃO TÓXICO RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES COM UMA ESCADA DE DEGRAUS, QUE DEVE OBEDECER À INCLINAÇÃO ESTABELECIDA EM NORMA VIGENTE. FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL. CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA. TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. O ACABAMENTO DO CORRIMÃO DEVERÁ TER AS LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.	02	UND	R$ 644,70	R$ 1.289,40
08	**ESCORREGADOR PEQUENO** **DESCRIÇÃO DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 540 MM; ALTURA MÍNIMA: 930 MM; COMPRIMENTO: 1470 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES COM UMA ESCADA DE DEGRAUS, QUE DEVE OBEDECER À INCLINAÇÃO ESTABELECIDA EM NORMA VIGENTE. FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA. TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. O ACABAMENTO DO CORRIMÃO DEVERÁ TER AS LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.	02	UND	R$ 290,00	R$ 580,00
09	**GANGORRA DUPLA** **DESCRIÇÃO** GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 400 MM; ALTURA: 470 MM; COMPRIMENTO: 1110 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. GANGORRA EM MONOBLOCO PARA DUAS CRIANÇAS. MANOPLAS DUPLAS E FIXAS QUE OFEREÇAM SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS, EVITANDO ACIDENTES. BASE ANTIDERRAPANTE PARA APOIO DOS PÉS. ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE COM RESSALTOS NAS EXTREMIDADES PARA REDUZIR A POSSIBILIDADE DE A CRIANÇA CAIR PARA TRÁS. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM OLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS	20	UND	R$ 138,00	R$ 2.760,00
18	**BANDINHA RÍTMICA** MATERIAL: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO ABS, ALUMÍNIO, PVC, POLIÉ COR: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO POR 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS	10	UND	R$ 478,00	R$ 4.780,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.409,40 (nove mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LCM Comércio LTDA
CLEVERSON CORDEIRO DA CRUZ
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TRR LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.561.189/0001-55, sediada na RUA DOM PEDRO II, N.º 2189, APT 101, CENTRO, TOLEDO/PR CEP 85902-010, neste ato representado por sua administradora, THARIN REGINA REFFATTI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.756.474-8 SSP/PR CPF nº 071.544.999-07.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	**BRINQUEDO CAI NÃO CAI** **DESCRIÇÃO** MATERIAL: PLÁSTICO COR: DIVERSAS COMPONENTES: TUBO PLÁSTICO, BOLINHAS, VARETAS	30	UND	R$ 63,00	R$ 1.890,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TRR Licitações LTDA
THARIN REGINA REFFATTI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 96.479.787/0001-95, sediada na RUA GASPAR SOARES, N.º 504, JARDIM SÃO PAULO, SÃO PAULO/SP CEP 02041-020, neste ato representado por sua sócia administradora, VALERIA TIUSSO SEGRE FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 18.385.624-7 SSP/SP e CPF nº 094.185.448.57.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL TIPO: CONJUNTO ANIMAIS COR: MULTICOLOR COMPONENTES: 12 UNIDADES	100	UND	R$ 40,00	R$ 4.000,00
22	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL TIPO: CONJUNTO DINOSSAUROS COR: MULTICOLOR COMPONENTES: 8 PEÇAS	100	UND	R$ 31,00	R$ 3.100,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Casa Do Psicopedagogo LTDA - ME
VALERIA TIUSSO SEGRE FERREIRA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 96.479.787/0001-95, sediada na RUA GASPAR SOARES, N.º 504, JARDIM SÃO PAULO, SÃO PAULO/SP CEP 02041-020, neste ato representado por sua sócia administradora, VALERIA TIUSSO SEGRE FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 18.385.624-7 SSP/SP e CPF nº 094.185.448.57.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL TIPO: CONJUNTO ANIMAIS COR: MULTICOLOR COMPONENTES: 12 UNIDADES	100	UND	R$ 40,00	R$ 4.000,00
22	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL TIPO: CONJUNTO DINOSSAUROS COR: MULTICOLOR COMPONENTES: 8 PEÇAS	100	UND	R$ 31,00	R$ 3.100,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Casa Do Psicopedagogo LTDA - ME
VALERIA TIUSSO SEGRE FERREIRA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.337.054/0001-85, sediada na AVENIDA CONFÚCIO, N.º 121, ATUBA, COLOMBO/PR CEP 83.408-080, neste ato representado por seu administrador, JOEL RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.138.726-4 SSP/PR e CPF nº 402.969.039-49.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	**TORRE INTELIGENTE** **DESCRIÇÃO** CONFECCIONADO EM MADEIRA, SENDO COMPOSTO POR 63 PEÇAS E ACONDICIONADOS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. DESCRITIVO DETALHADO: CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. - 18 PLACAS MEDINDO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA NAS CORES: VERMELHA, VERDE, LARANJA, AMARELA E AZUL. TOTAL DE PEÇAS DO JOGO: 63 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL	30	UND	R$ 34,00	R$ 1.020,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Smart Toys Comércio De Brinquedos LTDA
JOEL RODRIGUES
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: M.K. SCHITICOSKI – ME, inscrita no CNPJ nº 03.426.221/0001-14, sediada na RUA COLMEIA, N.º 237, JARDIM ALVORADA, CAMPO MOURÃO/PR CEP 87308-310, neste ato representado por seu administrador, MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.452.334-5 SSP/PR e CPF nº 628.678.309-15.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	**KIT DE FERRAMENTAS INFANTIL** **DESCRIÇÃO** COMPLETO - 16 PEÇAS: KIT DE BRINQUEDOS DE PLÁSTICO CONTENDO FURADEIRA, MORSA, ALICATE, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA, CHAVE INGLESA, SERROTE QUE FAZ BARULHO IGUAL AO DE VERDADE, MARTELO, PARAFUSOS E PORCAS. CONTÉM: 1 FURADEIRA 1 MORSA 1 ALICATE 1 CHAVE DE FENDA 1 CHAVE DE BOCA 1 CHAVE DE INGLESA 1 SERROTE 1 MARTELO 4 PARAFUSOS 4 PORCAS MATERIAL: PLÁSTICO INDICAÇÃO: A PARTIR DE 3 ANOS	50	UND	R$ 49,13	R$ 2.456,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.456,50 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M.K. Schiticoski – ME
MAURILIO KRAMER SCHITICOSKI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, inscrita no CNPJ nº 08.863.707/0001-33, sediada na RUA ANTONIO RIBEIRO, SANTO ANTONIO, PORTO ALEGRE/RS CEP 90660-230 neste ato representado por sua administradora, PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8028859414 SSP/RS e CPF nº 968.464.880-49.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA EVA TIPO: KIT PARA BRINCAR NO BANHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLUTUANTE COMPONENTES: 12 UNIDADES	50	UND	R$ 46,06	R$ 2.303,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.303,00 (dois mil trezentos e três reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Priscila Rauber Hengemuhle
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06, sediada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, N.º 257, CASA, CENTRO, GOIOXIM/PR CEP 85162-000, neste ato representado pelo seu administrador, VIVIANE APARECIDA OTTONI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6, expedida pela SSP/PR CPF nº 042.785.589-61.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	**GIRA GIRA CARROSSEL** **DESCRIÇÃO** GIRA-GIRA (CARROSSEL) TRÊS LUGARES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** DIÂMETRO: 1000 MM; ALTURA MÍNIMA: 495 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BASE, ASSENTOS E VOLANTE. BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE - AS DISTÂNCIAS ENTRE A BASE E OS ASSENTOS E ENTRE A BASE E O SOLO DEVERÃO ACOMPANHAR A NORMA VIGENTE. VOLANTE CENTRAL FIXO. EIXO METÁLICO CENTRAL - O EIXO E O VOLANTE DEVERÃO GIRAR FACILMENTE E DE MANEIRA SEGURA PARA OS USUÁRIOS. TRÊS ASSENTOS ANATÔMICOS E ANTIDERRAPANTES. APOIO PARA OS PÉS. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.	20	UND	R$ 885,00	R$ 17.700,00
13	**ALMOFADA SENTA BEBÊ** **DESCRIÇÃO** TAMANHO: A PARTIR DE 50 X 58 ALTURA DO ENCOSTO PARA AS COSTAS: A PARTIR DE 28 CM ALTURA DA PARTE FRONTAL: A PARTIR DE 20 CM MATERIAL DE REVESTIMENTO: TECIDO 100% ALGODÃO MATERIAL DE ENCHIMENTO: FLOCOS DE ESPUMA, FIBRA SILICONADA, MANTA ACRÍLICA POSSUIR DUAS ABERTURAS PARA INSERIR AS PERNINHAS DO BEBÊ.	15	UND	R$ 119,62	R$ 1.794,30

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 19.494,30 (dezenove mil quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

V A Ottoni Equipamentos LTDA
VIVIANE APARECIDA OTTONI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA LE MAROLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.883.298/0001-26, sediada na AVENIDA GUIDO CALOI, N.º 1000, ANDAR 4, BLOCO 5, JARDIM SÃO LUIS, SÃO PAULO/SP CEP 05802-140 neste ato representado por sua sócia administradora LEDIANE MARCONDES GONZAGA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 47.620.686-8 SSP/SP e CPF nº 400.337.708-75.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS** **DESCRIÇÃO** PISCINA FEITA EM MATERIAL MACIO, LIVRE DE QUINAS. PODE SER UTILIZADA COMO PISCINA DE BOLINHAS OU COM OUTROS BRINQUEDOS. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 BOLINHAS, QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL, AO BRINCAR COM AS BOLINHAS. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** DIÂMETRO INTERNO: 1100 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1300 MM; LARGURA DAS LATERAIS: 200 MM; ALTURA DAS LATERAIS: 300 MM; ESPESSURA DO FUNDO: 30 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. **GARANTIA** MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	04	UND	R$ 590,00	R$ 2.360,00
17	**KIT COMIDINHAS DE BRINQUEDO** **DESCRIÇÃO** PEÇAS COM VELCRO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ATÓXICO. ITENS INCLUSOS- - 1 CESTINHA DE PLÁSTICO COM: 01 CEBOLA, 01 MILHO, 01 PIMENTÃO, 01 TOMATE, 01 UVA, 01 LIMÃO, 02 BANANAS, 01 FACA, 01 CATCHUP, 01 MOSTARDA, 02 LATAS DE REFRIGERANTE, 02 LATAS DE ERVILHA, 01 CONJUNTO DE NOTAS, 01 CONJUNTO DE MOEDAS E 07 CAIXINHAS MEDIDAS DA EMBALAGEM: 0,30 COMP X 0,24 LARG X 0,12 ALT - 500 GRAMAS.	50	UND	R$ 60,00	R$ 3.000,00
19	**BRINQUEDO** JOGO DE COZINHA **DESCRIÇÃO** MATERIAL: PLÁSTICO, COR: DIVERSAS, COMPONENTES: MALETA, PANELAS, PRATOS, XÍCARAS, TALHERES, LEGUME	50	UND	R$ 52,00	R$ 2.600,00
25	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL TIPO: BONECA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, CORPO EM AGODÃO DIMENSÕES: 50 CM	70	UND	R$ 57,00	R$ 3.990,00
28	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CAMINHÃO CEGONHA COR: MULTICOLOR DIMENSÕES: 92 X 17 X 30 CM COMPONENTES: 4 CARROS	50	UND	R$ 70,00	R$ 3.500,00
32	**BRINQUEDO EM GERAL** DADO FEITO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, CADA LADO POSSUI UMA VOGAL, REVESTIDO EM BAGUM BRILHANTE. DIMENSÕES: 30 CM X 30 CM. UTILIZADO EM ESCOLAS, CRECHES, CLÍNICAS, BRINQUEDOTECAS E ETC. MATERIAL: ESPUMA, BAGUM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEÇA. MEDIDAS DO PRODUTO: (C X A X L) 30 X 30 X 30 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (C X A X L) 30 X 30 X 30 CM. IDADE: A PARTIR DE 5 ANOS.	12	UND	R$ 47,00	R$ 564,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.014,00 (dezesseis mil e quatorze reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Distribuidora Le Maroli LTDA
LEDIANE MARCONDES GONZAGA DE OLIVEIRA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, inscrita no CNPJ nº 09.335.657/0001-84, sediada na RUA MARTINIANO DE CARVALHO, N.º 676, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP CEP 01321-000, neste ato representado por sua administradora, PATRICIA CARLA RADINS MUCEDULA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 23182200 SSP/SP e CPF nº 131.927.678-47.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS** **DESCRIÇÃO** CIRCUITO CONTENDO QUATRO PEÇAS, SENDO UMA ESCADA, UM PUFF, UMA RAMPA E UM TAPETE. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL AO SE LOCOMOVER POR DIFERENTES TRAJETOS COM FORMATOS VARIADOS E USO DE CORES FORTES. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 1200 MM; ALTURA: 250 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. **GARANTIA** MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	04	UND	R$ 610,00	R$ 2.440,00
04	**EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO** **DESCRIÇÃO** TÚNEL SANFONADO CONFECCIONADO COM ARAME ZINCADO E REVESTIDO COM TECIDO COLORIDO (BAGUNZITO), TOTALMENTE DOBRÁVEL. TEM POR OBJETIVO ESTIMULAR DESTREZA E RITMO, NOÇÃO DE ESPAÇO, TIPOS DE MARCHA E RASTEJAMENTO QUANDO A CRIANÇA PASSAR ENGATINHANDO POR DENTRO DO TÚNEL. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** COMPRIMENTO: 3000 MM; DIÂMETRO: 530 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** ESTRUTURA EM ARAME ZINCADO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE; REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO BAGUN; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. **GARANTIA** MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES.	05	UND	R$ 240,00	R$ 1.200,00
10	**TÚNEL LÚDICO** TÚNEL LÚDICO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 870 MM; ALTURA MÍNIMA: 870 MM; COMPRIMENTO: 2140 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. TÚNEL EM ESTRUTURA CURVA. MÍNIMO DE TRÊS MÓDULOS AUTO ENCAIXÁVEIS VAZADOS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO. DUAS ESTRUTURAS CURVAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA. POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. O TÚNEL DEVERÁ APRESENTAR DIVERSOS FORMATOS. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS PARAFUSOS UTILIZADOS PARA ENCAIXE DOS MÓDULOS DEVEM SER FIXOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.	02	UND	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
11	**BLOCOS DE ENCAIXE** **DESCRIÇÃO** MATERIAL: PLÁSTICO, COR: MULTICOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS DE ENCAIXE, ATÓXICO E LAVÁVEL, COMPONENTES: 300 PEÇAS	30	UND	R$ 79,00	R$ 2.370,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.110,00 (nove mil cento e dez reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Patricia C R Mucedula Brinquedos Pedagógicos
PATRICIA CARLA RADINS MUCEDULA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.007.154/0001-70, sediada na RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 1343 - BAIRRO - HAUER - CURITIBA/PR CEP: 81.610-060, neste ato representado por seu administrador LUCIANO CORREA DA MAIA, portador da carteira de identidade nº 7.751.264-0 SSP/PR e CPF Nº 007.462.339-73.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	**CASA DE BONECAS DESCRIÇÃO** CASINHA DE BONECA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** LARGURA: 1310 MM; ALTURA MÍNIMA: 1287 MM; COMPRIMENTO: 1610 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). **CARACTERÍSTICAS** SELO DO INMETRO. PEÇAS	02	UND	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00

	MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. CASINHA MULTICOLORIDA DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) DOS ITENS A SEGUIR: JANELAS DE CORRER, JANELA COLONIAL, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA, FOGÃO, CHAMINÉ, BALCÃO DE COZINHA E CAMPAINHA. BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS PARAFUSOS UTILIZADOS NO PRODUTO DEVEM SER FIXADOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO À SEGURANÇA DO USUÁRIO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. **GARANTIA** MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS.				

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

All Work Comercial LTDA
LUCIANO CORREA DA MAIA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ nº 13.918.605/0001-08, sediada na RUA SÃO CRISTOVAO, N.º 500, JARDIM SANTOS DUMONT, PARANAVAI/PR CEP 87706-070 neste ato representado por seu administrador, JERSON CORREIA RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 42961213 SSP/PR e CPF nº 596.040.699-34.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	**BRINQUEDO EM GERAL** TRICICLO INFANTIL POSSUIR SUPORTE PARA OS PÉS E ARO PROTETOR REMOVÍVEIS, ALÉM DE BRISA E RODAS GRANDES. RESISTENTE COM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. ARO DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, ASSENTO ANATÔMICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM ALTURA: MÍNIMO 60 CM LARGURA: MÍNIMO 60 CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: ATÉ 25KG/IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 12 MESES. CORES DIVERSAS	70	UND	R$ 135,00	R$ 9.450,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

J.C. Ribeiro Brinquedos
JERSON CORREIA RIBEIRO
Fornecedor

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2023 – PE 43/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2023
RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
RESCINDIDA: J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS
CNPJ/MF nº 13.918.605/0001-08
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 137/2023, Pregão Eletrônico n.º 043/2023, celebrado em 02/06/2023.
VIGÊNCIA: A PARTIR DE 04 DE SETEMBRO 2023.
DATA: 04/09/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 13.759.849/0001-95 sediada na RUA ALICE GARCIA VEJA, N.º 172, TÉRREO, ITABERABA, SÃO PAULO/SP, neste ato representado por seu administrador, LEANDRO DE MARCHI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 32.257.081 SSP/SP e CPF nº 353.354.518-07.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	**BRINQUEDO EM GERAL** CONFECCIONADO EM M.D.F. QUADRO PINTADO E SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, MEDINDO 43 X 29 X 55,5 CM, COM 01 ORIFÍCIO/ALVO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO QUADRO EM MADEIRA. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCO- LHÍVEL.	05	UND	R$ 35,00	R$ 175,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 175,00 (cento e setenta cinco reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Industria Fenix Corte A Laser EIRELI - ME
LEANDRO DE MARCHI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.940.241/0001-03, sediada na RUA TARUMA, N.º 199, JARDIM DO BOSQUE, CACHOEIRINHA/RS, neste ato representado por seu administrador, GUILHERME GOMES FERRAZ, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1112856081 SSP/RS e CPF nº 031.684.700-31.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	**BRINQUEDO CARRINHO DE SUPERMERCADO** DESCRIÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO COR: MULTICOLOR TAMANHO DO PRODUTO: 33 X 33 X 16 CM COM ACESSÓRIOS MINIATURAS DE PRODUTOS DE SUPERMERCADO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	20	UND	R$ 65,90	R$ 1.318,00
23	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: JOGO ENCAIXE COR: DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARREDONDADA DIMENSÕES: 11 CM COMPONENTES: 50 PEÇAS FORMATO ESTRELA COM 6 PONTAS	50	UND	R$ 46,99	R$ 2.349,50
34	**BRINQUEDO EM GERAL** MATERIAL: VINIL TIPO: JOGO BOLICHE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL COMPONENTES: 6 PINOS E 1 BOLA	50	UND	R$ 19,90	R$ 995,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.662,50 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ferraz Comercio De Brinquedos Educativos EIRELI
GUILHERME GOMES FERRAZ
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:641D0147

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 49/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AGRO+ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.177.363/0001-72, sediada na RUA HERCULANO DE ARAUJO FILHO FILHO, N.º 70, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.460-209, neste ato representado pelo administrador, JONATHAN ANDRADE MARTINS, Portador da Carteira de Identidade nº 12.929.615-1 SSP/PR e CPF nº 092.703.079-99

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de junho de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	620	UND	ABACAXI PÉROLA MÉDIO	R$ 4,60	R$ 2.852,00
2	650	KG	ABACATE COMUM	R$ 3,60	R$ 2.340,00
3	350	KG	AMEIXA VERMELHA NACIONAL	R$ 9,80	R$ 3.430,00
5	5.160	KG	BANANA PRATA.	R$ 3,80	R$ 19.608,00
7	730	KG	KIWI NACIONAL.	R$ 16,30	R$ 11.899,00
9	200	KG	LIMÃO TAHITI GRANDE	R$ 2,80	R$ 560,00
13	470	KG	MARACUJÁ AZEDO	R$ 9,80	R$ 4.606,00
16	580	CX	MORANGO CX COM 04 BANDEJAS MÍNIMO 1KG	R$ 22,00	R$ 12.760,00
17	1.220	KG	PÊRA NACIONAL	R$ 5,30	R$ 6.466,00
20	1.200	KG	UVA NIÁGARA ROSADA.	R$ 10,60	R$ 12.720,00
22	920	UND	ACELGA/COUVE-CHINESA MÉDIA	R$ 2,50	R$ 2.300,00
27	610	KG	BATATA DOCE BRANCA	R$ 3,00	R$ 1.830,00
35	1.580	KG	CENOURA COMUM EXTRA A	R$ 3,00	R$ 4.740,00
34	1.280	KG	CEBOLA PÊRA NACIONAL	R$ 3,80	R$ 4.864,00
44	1.440	KG	PEPINO AODAI SALADA EXTRA A	R$ 3,48	R$ 5.011,20
45	590	KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA A	R$ 5,48	R$ 3.233,20
46	170	KG	QUIABO DE PRIMEIRA	R$ 8,28	R$ 1.407,60

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 100.627,00 (cem mil seiscentos e vinte e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Agro+ Industria E Comercio LTDA
JONATHAN ANDRADE MARTINS
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JOSÉ PAULO MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.915.455/0001-70, sediada na ESTRADA DO GANCINHO BOTIATUVA, SN, BOTIATUVA, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado seu administrador, JOSÉ PAULO MACHADO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.738.596-0 SSP/PR e CPF nº 855.573.829-68

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de junho de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	9.000	KG	BANANA CATURRA DE PRIMEIRA	R$ 2,90	R$ 26.100,00
6	810	KG	CAQUI FUYU.	R$ 5,50	R$ 4.455,00
10	6.450	KG	MAÇÃ GALA/FUJI CAT-2TP 80 A 100	R$ 4,70	R$ 30.315,00
18	500	KG	PÊSSEGO NACIONAL	R$ 8,00	R$ 4.000,00
19	1.800	KG	TANGERINA PONKAN MÉDIA	R$ 3,50	R$ 6.300,00
26	744	KG	ALHO ROXO TP 3 A 4	R$ 17,00	R$ 12.648,00
36	1.800	MAÇO	Cheiro verde maço de 400 gramas.	R$ 6,00	R$ 10.800,00
43	6.140	DUZ	OVOS BRANCOS EXTRA DÚZIA	R$ 8,20	R$ 50.348,00
48	626	UND	REPOLHO HIBRIDO VERDE CABEÇA GRANDE 2,5 KG	R$ 3,50	R$ 2.191,00
49	598	MAÇO	RUCULA MAÇO 300 GRAMAS	R$ 2,96	R$ 1.770,08
50	2.460	KG	TOMATE LONGA VIDA EXTRA A	R$ 6,20	R$ 15.252,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 162.409,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e nove reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

José Paulo Machado LTDA
JOSÉ PAULO MACHADO
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LUCAS VALENTE MACIEL EPP, inscrita no CNPJ nº 09.600.533/0001-89, sediada na RUA WERNER GUILHERME GAEDKE, N.º 542, COHAPAR, MATINHOS/PR CEP 83.260-00 neste ato representado por seu administrador, LUCAS VALENTE MACIEL, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.007.762-7 SSP/PR e CPF nº 046.065.489-67.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de junho de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
8	9.100	KG	LARANJA PÊRA MÉDIA	R$ 2,66	R$ 24.206,00
11	2.340	KG	MAMÃO FORMOSA.	R$ 5,96	R$ 13.946,40
12	2.020	KG	MANGA TOMY	R$ 4,96	R$ 10.019,20
14	3.220	KG	MELANCIA COMPRIDA/REDONDA	R$ 2,46	R$ 7.921,20
15	550	UND	MELÃO AMARELO COMUM;	R$ 8,46	R$ 4.653,00
21	2.970	KG	ABOBRINHA VERDE EXTRA AA	R$ 2,46	R$ 7.306,20
23	370	MAÇO	AGRIÃO MAÇO 400 GRAMAS	R$ 2,76	R$ 1.021,20
24	460	KG	AIPIM DE PRIMEIRA	R$ 3,46	R$ 1.591,60
25	680	UND	ALFACE CRESPA /LISA MÉDIA	R$ 1,76	R$ 1.196,80
28	450	KG	BATATA DOCE ROXA	R$ 3,36	R$ 1.512,00
29	3.400	KG	BATATA COMUM ESPECIAL.	R$ 3,36	R$ 11.424,00
30	820	KG	BATATA SALSA DE PRIMEIRA	R$ 4,86	R$ 3.985,20
31	250	KG	BERINJELA EXTRA A	R$ 5,66	R$ 1.415,00
32	2.500	KG	BETERRABA EXTRA A.	R$ 2,96	R$ 7.400,00
33	338	UND	BRÓCOLIS AMERICANO.	R$ 4,66	R$ 1.575,08
37	1.000	KG	CHUCHU EXTRA A	R$ 1,96	R$ 1.960,00
38	700	MAÇO	COUVE MANTEIGA MAÇO 400 GRAMAS	R$ 2,36	R$ 1.652,00
39	520	UND	COUVE-FLOR MÉDIA	R$ 4,96	R$ 2.579,20
40	125	MAÇO	ESPINAFRE MAÇO 500 GRAMAS	R$ 3,36	R$ 420,00
41	670	KG	FEIJÃO BRANCO	R$ 8,78	R$ 5.882,60
42	360	KG	FEIJÃO PRETO.	R$ 7,16	R$ 2.577,60
47	170	KG	RABANETE	R$ 6,36	R$ 1.081,20
49	598	MAÇO	RUCULA MAÇO 300 GRAMAS	R$ 2,96	R$ 1.770,08
50	2.460	KG	TOMATE LONGA VIDA EXTRA A	R$ 6,20	R$ 15.252,00
51	1.440	KG	VAGEM MACARRÃO EXTRA A	R$ 7,86	R$ 11.318,40
52	140	BDJ	MILHO VERDE BANDEJA COM NO MÍNIMO 400g	R$ 5,86	R$ 820,40

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 129.234,36 (cento e vinte nove mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Lucas Valente Maciel EPP
LUCAS VALENTE MACIEL
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7633FFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPÚBLICAÇÕES ARPS PE 61/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: 45.512.353 THAISA DE SOUZA FERIGOTTI, inscrita no CNPJ nº 45.512.353/0001-09, sediada na RUA JOVINO LIMA, N.º 109, VILA FERROVIARIA, MAFRA/SC CEP 89.300-110, neste ato representado por sua titular, THAISA DE SOUZA FERIGOTTI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4240057 SSP/SC e CPF nº 065.870.959-33.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de setembro de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
06	**BAÚ PARA GUARDAR BRINQUEDOS** Baú para guardar brinquedos medindo 1,90m de comprimento, 0,39m de largura e 0,36m de altura, com estofado no assento em courvin na cor branca, com espuma D28, confeccionado em madeira aglomerada de média densidade com resina fenólica, espessura mínima de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor branca, resistente a abrasão. Com dobradiças metálicas de alta durabilidade. Material dos pés: em PVC (plástico), resistente a água.	09	und	R$ 950,00	R$ 8.550,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

45.512.353 Thaisa De Souza Ferigotti
THAISA DE SOUZA FERIGOTTI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.259.236/0001-12, sediada na RUA IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, N.º 866, SALA 4, JARDIM AMANDA I, HORTOLÂNDIA/SP CEP 13.188-072, neste ato representado pelo seu sócio administrador LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 463906986 e CPF nº 399.849.188-07.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de setembro de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
01	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNO DESCRIÇÃO** Fogão industrial central de seis queimadores com um forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. **DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO** *Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. *Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem deste fogão é de 1 metro.* Largura máxima*: 1200 mm; Profundidade máxima*: 850 mm; Grelhas mínimo: 300 mm x 300 mm;Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm; Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm; Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm. **PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA** 2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural; 2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP. **CARACTERÍSTICAS** Fogão industrial central de seis queimadores (bocas). Com um forno e torneiras de controle no lado frontal, fixada em tubo de alimentação (gambiarra). Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural (segundo demanda). O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação, gravada de forma indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás, através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS NATURAL" ou "UTILIZAR GLP". Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x 1/8" de espessura. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique a aproximadamente 50 mm do piso. Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão. Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis. Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas. Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldados à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe. Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça. Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm).Grade inferior em aço inox para panelas, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm. Grelhas de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número de seis. Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos auto atarraxantes de aço inox. Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de 4 suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "L" (cotovelo), de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão. Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177 - Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão. Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304. Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h. Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h. Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Os queimadores conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor. Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076 – Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível. **GARANTIA** Mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	04	und	R$ 2.475,83	R$ 9.903,32
02	**ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS** **DESCRIÇÃO** Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para laranja e limão. **DIMENSÕES E CAPACIDADE** Altura máxima: 330 mm; Diâmetro/ largura máxima: 300 mm; Capacidade volumétrica mínima: 1 litro. **CARACTERÍSTICAS** Gabinete (corpo) fabricado em aço inox. Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica. Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço inox, alumínio ou plástico. Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno. Motor de, no mínimo, 1/4 HP. Base antiderrapante. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.	06	und	R$ 271,18	R$ 1.627,08

	Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. **GARANTIA** Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.				

VALOR TOTAL DA ATA R$: 11.530,40 (onze mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Davanti Maquinas, Moveis E Equipamentos Industriais LTDA
LORENA FERNANDA DANTAS FERREIRA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: F SANTOS DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 25.043.791/0001-68, sediada na AVENIDA DR. JOÃO PESSOA, N.º 740, ANDAR SUPERIOR SALA 1, CENTRO, QUATIGUÁ/PR CEP 86.450-000, neste ato representado por sua administradora, FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 13.322.545-6 SSP/PR e CPF nº 098.259.749-58.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de setembroo de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
05	**CÔMODA COM FRALDÁRIO** Cômoda com fraldário na cor branca, com 16 gavetas, medindo aproximadamente 190m de comprimento, 0,50m de largura, 0,85m de altura. Confeccionado em madeira aglomerada de média densidade com resina fenólica, espessura mínima de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor branca, resistente a abrasão. Gavetas que abrem e fecham sobre trilhos telescópicos com trava de segurança. Puxadores das gavetas em PVC (plástico), Material dos pés: em PVC (plástico), resistente a água. Trocador Anatômico em courvin na cor branca, medindo 1,90m de comprimento, 0,50m de largura, 0,5m de altura. Espuma de Poliuretano – D23. Peso suportado: 5Kg por gaveta e 15 kg no tampo, distribuídos sem impacto.	08	und	R$ 2.000,00	R$ 16.000,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

F Santos De Almeida
FRANCIELI SANTOS DE ALMEIDA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 61/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.810.782/0001-74, sediada na AVENIDA AFONSO PENA, N.º 262, SALA 905, CENTRO, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.130-923, neste ato representado por sua administradora, IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº MG11957145 PCMG MG e CPF nº 050.113.926-51.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 20 de setembro de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
04	**SUPORTE PARA TV** Suporte articulado para instalação do aparelho televisor na parede, padrão versa, com organizador de cabos, confeccionado em aço carbono, com sistema de ajuste e inclinação, função avanço e recuo de tela, giro horizontal mínimo de 90º, compatível com equipamento fornecido. Deverá conterparafusos, buchas, manual. De 32" a 75"	30	und	R$ 375,00	R$ 11.250,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Max Quality Comercio LTDA
IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2362D30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO ARP PE 68/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.210.278/0001-35, sediada na RUA GENEROSO RONALDO DA ROCHA, N.º 174, LAGOINHA, MANDIRITUBA/PR CEP 83800-000, neste ato representado por sua sócia administradora, MARCIA JOSEANE CORDEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.757.088-8 SSP/PR e CPF nº 039.216.269-51.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de setembro de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.240	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 380 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	R$ 5,75	R$ 7.130,00
2	2.040	PCT	PÃO DE FORMA- superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 400 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 5,65	R$ 11.526,00
3	750	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça integral de centeio, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, grãos de trigo, açúcar, gordura vegetal, fermento biológico, sal, farinha de trigo integral, fibra de trigo e conservador propionato de cálcio livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 400 gramas, validade mínima de 8 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 6,15	R$ 4.612,50
4	750	PCT	PÃO DE FORMA – superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrantesucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 – ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 – ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 9,85	R$ 7.387,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 30.656,00 (trinta mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Marcia E Jucelia Panificadora LTDA
MARCIA JOSEANE CORDEIRO
Fornecedor

EXTRATO 1º TERMO ADITVO REEQUILÍBRIO ARP Nº 167/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.210.278/0001-35, sediada na RUA GENEROSO RONALDO DA ROCHA, N.º 174, LAGOINHA, MANDIRITUBA/PR CEP 83800-000, neste ato representado por sua sócia administradora, MARCIA JOSEANE CORDEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.757.088-8 SSP/PR e CPF nº 039.216.269-51.

A partir do dia 06 de março de 2024, o valor unitário dos itens 01 e 02, foi reequilibrado, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SALDO CONT	UND	VALOR DA ATA	VALOR REAJUSTE	VALOR DIFERENÇA
1	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo	1179	PCT	R$ 5,75	R$ 7,67	R$ 2.263,68

	consistente, sedoso e macio, tipo integral, peça fatiada, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, gordura vegetal hidrogenada, conservador, estabilizante, sal, glúten, embalado em saco polietileno atóxico, pesando em média 380 gramas, validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA					
2	PÃO DE FORMA- superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada contendo em média 22 fatias, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, reforçador, água, fermento biológico e anti-mofo, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 400 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	1934	PCT	R$ 5,65	R$ 7,50	R$ 3.577,90

VALOR TOTAL: R$ 5.841,58 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)
Vigência do reequilíbrio: a partir de 06 de março de 2024 até de 18 de setembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FFB47961

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 76/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 dezembro de 2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

FORNECEDOR: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.382.012/0001-40, sediada na RUA JOSÉ RUPP, N.º 823, TÉRREO 1, JARDIM JOSÉ RUPP, HERVAL DOESTE/SC, neste ato representado pelo seu administrador, IVANDRO PEROZA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2070205 SSP/SC e CPF nº 723.584.599-68.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	700	UND	**Agenda escolar tamanho 15x21cm fechada conforme descrições abaixo:** Capa dura personalizada (capa e contra capa) impressão 4x0 Envelope em PVC sarja 0,20mm, soldado eletronicamente com abertura superior, formato 15x21cm. **Iniciais:** 3 folhas (6 páginas), 4x4, em papel off set75g. **Miolo:** 110 folhas (220 páginas personalizadas conforme a necessidade da contratante). Impressão 4x4. **Acabamento geral:** Espiral plástico transparente com acabamento em duas dobras. **Conteúdo:** As informações para o desenvolvimento da arte serão fornecidas pela contratante, após o desenvolvimento da arte pelo contratado o mesmo deverá apresentar prova print para aprovação. Agenda deve estar de acordo com as normas ABNT nbr15818/2012.	R$ 17,24	R$ 12.068,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.068,00 (doze mil e sessenta e oito reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

FORNECEDOR: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.254.708/0001-87, sediada na RUA WILLIBALDO KAYSER, N.º 348, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR 81.170-590, neste ato representado pelo seu administrador, KLEBER DE MOURA DALABONA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.678.801-4 SSP/PR e CPF nº 006.368.929-48.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	3.190	UND	**Apontador duplo cesta**, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico para lápis jumbo e lápis 2B, lâmina de aço temperado, com depósito, lâmina em aço sem ondulações ou deformações, depósito em plástico (poliestireno) translúcido para coleta de resíduos de madeira e grafite. Exigências: apontador duplo com tampa com fechamento firme, depósito para resíduos, dimensões mínimas 38mm x 33mm x 21mm. Produto certificado pelo Inmetro.	R$ 1,39	R$ 4.434,10
3	5.540	UND	**Borracha branca** para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas • Comprimento: 45 mm • Largura: 23 mm • Espessura: 10 mm. Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.	R$ 0,79	R$ 4,376,60
4	2.770	UND	**Caderneta espiral,** capa e contra capa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, miolo pautado, produto certificado FSC, 96 folhas, tamanho aproximado: 15x12 cm.	R$ 4,80	R$ 13.296,00
5	420	UND	**Caderno Brochura cartografia e desenho,** capa e contracapa dura personalizada(conforme arte	R$ 11,00	R$ 4.620,00

			encaminhada por esta secretaria),impressão 4x0, 40 folhas 56 g/msup2. Produto certificado fsc. Formato 200 mmx140 mm		
6	2.300	UND	**Caderno Brochura quadriculado,** capa e contracapa dura personalizada**,** (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0**,** 7x7mm - 48 Folhas, produto certificado FSC, formato 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m².	R$ 4,50	R$ 10.350,00
7	1.970	UND	**Caderno Brochura de caligrafia** horizontal, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, 40 folhas. Produto certificado FSC. Formato 200mmx140mm. Gramatura 56 g/m².	R$ 4,00	R$ 7.880,00
8	10.950	UND	**Caderno Brochura de linha,** capa e contracapa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, costurado, capa dura, 48 folhas, miolo pautado. Formato 140mmx200mm. Gramatura 56 g/m².	R$ 3,55	R$ 38.872,50
9	2.770	UND	**Caderno espiral cartografia e desenho,** capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, com parte interna decorada e folhas para colorir, espiral colorido, folhas sem pauta, produto certificado fsc, formato 275mm x 200mm, gramatura 63g/m², 96 folhas.	R$ 10,30	R$ 28.531,00
10	840	UND	**Caderno universitário** espiral, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, com 200 folhas, 10 matérias, capa dura e miolo pautado. Produto certificado FSC. Formato 200mmx275mm.	R$ 17,99	R$ 15.111,60
11	1.220	UND	**Caderno Espiral Universitário quadriculado,** capa e contracapa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria)**,** impressão 4x0**,** 5x5mm, 96 folhas, produto certificado FSC, gramatura 56g/m².	R$ 12,01	R$ 14.652,20
12	420	UND	**Caneta esferográfica azul**, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	R$ 0,52	R$ 218,40
13	420	UND	**Caneta esferográfica preta**, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	R$ 0,55	R$ 231,00
14	3.190	UND	**Cola branca** líquida à base de água, lavável, não tóxica, 90 gramas, bico aplicador econômico, frasco pet retangular, vedação da tampa deve ser eficiente para evitar vazamento do produto. Certificado Inmetro.	R$ 1,25	R$ 3.987,50
15	670	UND	**Gizão de cera** 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, extra grosso (jumbo). diâmetro mínimo 24mm, comprimento mínimo 69mm. Pesando no mínimo 370 gr.	R$ 29,00	R$ 19.430,00
16	800	UND	**Giz de cera** 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, triangular jumbo, diâmetro mínimo 10 mm, comprimento mínimo 105 mm. Pesando no mínimo 95 gr.	R$ 4,55	R$ 3.6.40,00
17	3.990	UND	**Lápis de cor jumbo**, desenvolvido para crianças em fase Pré-Escolar, formato ergonômico para facilitar o manuseio, produzido com madeira 100% reflorestada. Especificações: 12 cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca. Caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca fabercastell.	R$ 13,00	R$ 51.870,00
18	2.440	UND	**Lápis preto jumbo**, grafite nº 2, graduação HB, formato triangular, madeira macia, produzido com madeira 100% reflorestada.	R$ 0,90	R$ 2.196,00
19	3.940	UND	**Lápis preto, grafite nº 2**, com borracha, sextavado, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral, produzido com madeira 100% reflorestada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº2=B, disponível em 2 formatos: redondo e sextavado, mais resistentes, escreve forte e fácil de apagar.	R$ 0,40	R$ 1.576,00
20	2.940	UND	**Massa de modelar**, contendo 12 bastões com 12 cores, não toxica, a base de amido. Pesando no mínimo 180 gramas. Certificado pelo Inmetro. Embalagem plástica para preservar o produto e uma segunda embalagem em papel cartão. Contendo as especificações mínimas.	R$ 3,50	R$ 10.290,00
21	1.220	UND	**Régua 30 cm** cor única, material plástico Impressão de escala em milímetros e centímetros.	R$ 0,85	R$ 1.037,00
22	3.190	UND	**Tesoura emborrachada anatômica escolar**, abertura em aço inoxidável sem ponta, tamanho aproximado de 13,3 cm, lâmina em aço inox, nome do fabricante gravado na lâmina de corte, com cabo plástico com uma barra interna emborrachada, leve, confortável, alta durabilidade, embalada individualmente, cores sortidas. Selo compulsório Inmetro	R$ 3,20	R$ 10.208,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 246.807,90 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e sete reais e noventa centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:650DC160

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 80/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 80/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 dezembro de 2023.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N.º 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC CEP 89.163-554, neste ato representado pelo seu administrador, ANACLETO FERRARI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1428772 SSP/PR e CPF nº 523.140.819-00.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
7	2.800	UND	279763	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL; Material: Pvc Atóxico Flexível; Tipo Uso: Descartável; Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados; Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual; Espessura: Nº 8. Descrição Complementar: Sonda aspiração traqueal nº 8, siliconizada, atraumática, tubo em PVC atóxico, produto estéril, embalado individualmente.	R$ 0,5000	R$ 1.400,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

FORNECEDOR: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.064.557/0001-08, sediada na RUA 456, N.º 365, JARDIM PRAIAMAR, ITEPMA/SC CEP 88.220-000, neste ato representado pelo seu administrador, RODRIGO FERNANDES MARTINS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2958888 SSP/SC e CPF nº 032.060.999-51.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
10	600	UND	363485	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE; Material: Papelão; Capacidade Total: 20 L; Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade; Tipo Uso: Descartável; Acessórios: Alças Rígidas E Tampa. Descrição Complementar: Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade de 20 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantem integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor, com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$ 5,5100	R$ 3.306,0000
11	100	UND	363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE; Material: Papelão; Capacidade Total: 07 L; Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade; Tipo Uso: Descartável; Acessórios: Alças Rígidas E Tampa. Descrição Complementar: Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade de 7 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantem integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor, com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$ 3,0100	R$ 301,0000
19	80	UND	442385	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO; Material: Papel Grau Cirúrgico; Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado; Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2; Apresentação: Rolo; Componentes Adicionais: Termosselante; Tamanho: Cerca De 10 CM; Componentes: C/ Indicador Químico; Tipo Uso: Uso Único.Descrição Complementar: Rolo de papel para esterilização, grau cirúrgico, com tamanho de 10 cm x 100 metros.	R$ 35,4000	R$ 2.832,0000
21	50	UND	442384	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO; Material: Papel Grau Cirúrgico; Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado; Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2; Apresentação: Rolo Componentes Adicionais: Termosselante; Tamanho: Cerca De 20 CM; Componentes: C/ Indicador Químico. Tipo Uso: Uso Único. Descrição Complementar: Rolo de papel para esterilização, grau cirúrgico, com tamanho de 20 cm x 100 metros.	R$ 73,8900	R$ 3.694,5000
42	10	PCT	404381	LACRE MALOTE; Material: Polipropileno; Comprimento: 16 CM; Características Adicionais: Numerado.Descrição Complementar: Lacre espinha de peixe 16 cm em polipropileno, numerado, na cor azul. Pacote com 100 unidades.	R$ 12,0000	R$ 120,0000
43	10	PCT	462315	LACRE MALOTE; Material: Polipropileno; Cor: Amarela; Comprimento: 16 CM. Descrição Complementar: Lacre espinha de peixe 16 cm em polipropileno, numerado, na cor amarela. Pacote com 100 unidades.	R$ 14,6400	R$ 146,4000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.399,90(dez mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, sediada na RUA ERECHIM, N.º 1454, CENTRO, CASCAVEL/PR CEP 85.812.260, neste ato representado pelo seu administrador GUILBER GONÇALVES DIAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 10.519.328-9 e CPF nº 066.499.489-00.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
24	20	UND	432468	ESFIGMOMANÔMETRO; Ajuste: Analógico, Aneróide; Tipo Fecho: Fecho Em Velcro; Faixa De Operação: Até 300 MMHG; Tipo*: De Braço; Tamanho: Adulto; Material Braçadeira: Braçadeira Em Nylon. Descrição Complementar: Esfigmomanômetro aneroide portátil, braçadeira adulto, trabalhando na faixa de 0 a 300 mmhg, com resolução de 1,0 mmhg, pera de borracha com válvula anti-refluxo e registro, manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha, braçadeira de nylon, com fecho em velcro. Acondicionado em bolsa com zíper.	R$ 59,7400	R$ 1.194,8000
39	250	UND	481520	FIXADOR PARA DISPOSITIVO MÉDICO; Aplicação: Para Tubo Endotraqueal; Material: Cadarço Algodão; Dimensões: Cerca De 10 MM; Tipo Uso: Uso Único. Descrição Complementar: Cadarço de algodão, com largura de 1 cm, rolo com 10 metros.	R$ 3,1500	R$ 787,5000
50	100	UND	454574	MÁSCARA GASOTERAPIA; Material: Plástico; Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação; Tipo Conector: Conector Padrão; Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório; Tamanho: Adulto; Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável.Descrição Complementar: Máscara de alta concentração de oxigênio adulto com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório.	R$ 4,9000	R$ 490,0000
54	300	UND	438061	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR; Material: Termosensível Modelo: Milimetrado; Dimensões: Cerca 210 MM; Apresentação: Bobina; Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento. Descrição Complementar: Papel termossensível para eletrocardiógrafo, de alta definição em rolo, reticulado com 210 mm x 30 metros. Compatível com eletrocardiógrafo Cardiotouch 3.000 – Bionet.	R$ 19,5800	R$ 5.874,0000
81	60	UND	436008	SONDA TRATO URINÁRIO; Modelo: Foley; Material: Borracha; Calibre: 10 FRENCH; Vias: 2 Vias; Conector: Conectores Padrão; Volume: C/ Balão Cerca 30 ML; Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada; Componentes: C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda Foley nº 10, duas vias, com balão siliconizada. Fabricada em látex 100% natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embalada individualmente, com abertura asséptica.	R$ 2,4000	R$ 144,0000
86	20	UND	451311	TUBO ENDOTRAQUEAL; Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 3,0; Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descrição Complementar: Sonda endotraqueal nº 3,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lumén para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com capacidade do balão gravados externamente. Embalado individualmente.	R$ 2,9900	R$ 59,8000
87	20	UND	451317	TUBO ENDOTRAQUEAL; Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 3,5; Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descrição Complementar: Sonda endotraqueal nº 3,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lumén para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com capacidade do balão gravados externamente. Embalado individualmente.	R$ 2,9900	R$ 59,8000

88	30	UND	451322	TUBO ENDOTRAQUEAL; Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 5,5; Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descrição Complementar: Sonda endotraqueal nº 5,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lumén para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com capacidade do balão gravados externamente. Embalado individualmente.	R$ 2,9900	R$ 89,7000
89	30	UND	451323	TUBO ENDOTRAQUEAL; Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 6,0; Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descrição Complementar: Sonda endotraqueal nº 6,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lumén para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com capacidade do balão gravados externamente. Embalado individualmente.	R$ 3,0000	R$ 90,0000
90	50	UND	451314	TUBO ENDOTRAQUEAL; Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 7,5; Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descrição Complementar: Sonda endotraqueal nº 7,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lumén para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com capacidade do balão gravados externamente. Embalado individualmente.	R$ 2,9900	R$ 149,5000
91	50	UND	451327	TUBO ENDOTRAQUEAL; Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 8,0; Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descrição Complementar: Sonda endotraqueal nº 8,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lumén para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com capacidade do balão gravados externamente. Embalado individualmente.	R$ 2,9900	R$ 149,5000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.088,60 (nove mil e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

FORNECEDOR: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.346.978/0001-36, sediada na RUA TUIUTI, N.º 1902 LOJA, CENTRO, SANTA MARIA/RS CEP 97.015-662, neste ato representado pelo seu administrador, DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 1099932831 SJS/RS e CPF nº 016.505.830-79.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
20	80	UND	442385	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO; Material: Papel Grau Cirúrgico; Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado; Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2; Apresentação: Rolo; Componentes Adicionais: Termosselante; Tamanho: Cerca De 10 CM; Componentes: C/ Indicador Químico; Tipo Uso: Uso Único. Descrição Complementar: Rolo de papel para esterilização, grau cirúrgico, com tamanho de 12 cm x 100 metros.	R$ 42,8400	R$ 3.427,2000
36	500	UND	350646	FITA ADESIVA; Material: Crepe; Aplicação: Multiuso; Comprimento: 50 M; Cor: Branca; Tipo: Monoface; Largura: 19 MM.Descrição Complementar: Fita crepe adesiva, medindo 19 mm de largura e 50 m de comprimento, confeccionada em papel crepado, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída. Enrolada em anel rígido. Embalada individualmente.	R$ 3,3000	R$ 1.650,0000
37	1.200	UND	437865	FITA HOSPITALAR; Material: Dorso Em Não Tecido; Componentes: Adesivo Acrílico; Cor: Com Cor; Dimensões: Cerca De 25 MM; Tipo: Microporosa; Características Adicionais: Hipoalergênico. Descrição Complementar: Fita cirúrgica microporosa, medindo 25 mm de largura e 10 m de comprimento, constituída de adesivo microporoso, superfície impregnada de substância a base de éter sintético, bobinado em carretel plástico coberto com capa plástica.	R$ 1,9400	R$ 2.328,0000
38	2.400	UND	437867	FITA HOSPITALAR; Material: Dorso Em Não Tecido; Componentes: Adesivo Acrílico; Cor: Com Cor; Dimensões: Cerca De 50 MM; Tipo: Microporosa; Características Adicionais: Hipoalergênico. Descrição Complementar: Fita cirúrgica microporosa, medindo 50 mm de largura e 10 m de comprimento, constituída de adesivo microporoso, superfície impregnada de substância a base de éter sintético, bobinado em carretel plástico coberto com capa plástica.	R$ 3,6400	R$ 8.736,0000
82	150	UND	436002	SONDA TRATO URINÁRIO; Modelo: Foley; Material: Borracha; Calibre: 14 FRENCH; Vias: 2 Vias; Conector: Conectores Padrão; Volume: C/ Balão Cerca 30 ML; Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada; Componentes: C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda Foley nº 14, duas vias, com balão siliconizada. Fabricada em látex 100% natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embalada individualmente, com abertura asséptica.	R$ 2,2000	R$ 330,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.471,20 (dezesseis mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023
FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, sediada na RUA PASCOAL GOMES LEBRELOTTO, N.º 20, PARQUE DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA/RS CEP 97.065-290, neste ato representado pelo seu administrador, LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5089573843 SJS/RS e CPF nº 016.047.580-58.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
23	18.000	UND	609463	EQUIPO; Material: Pvc Cristal; Tipo Gotejador: Gota Padrão; Tipo Pinça: Regulador De Fluxo; Tipo Conector: Luer C/ Tampa; Tipo Câmara: Câmara Flexível C/Filtro Ar; Comprimento: Mín. 120 CM; Tipo De Equipo: De Infusão; Esterilidade: Estéril, Descartável.Descrição Complementar: Equipo macro gotas, para infusão por gravidade, com pinça rolete de alta precisão, injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante ou valvulado, com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo com 15 micras, câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior, transparente com gotejamento para 20 gotas por ml e flexível, com perfurador do soro tipo lanceta, tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão. Conector luer slip simples (tipo macho) e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril.	R$ 0,5400	R$ 9.720,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, sediada na RUA GOUBER PINTO DIONÍSIO, N.º 55, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.460-140, neste ato representado pelo seu administrador, MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4.159.707-0 SSP/PR e CPF nº 903.978.009-91.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	400	PCT	348807	ABAIXADOR DE LÍNGUA; Material: Madeira; Comprimento: 14 cm; Espessura 2 mm; Tipo: Descartável; Largura: 1,50 cm; Formato: Tipo Espátula. Descrição Complementar: Abaixador de língua, em espátula de madeira, descartável, com extremidades arredondadas, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	R$ 4,0000	R$ 1.600,0000
5	100	UND	607180	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL Modelo: Fenestrado; Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms; Propriedade: Hidrorepelente; Reforço: S/ Reforço; Dimensões: Cerca De 50 X 50 CM; Cor: C/ Cor; Esterilidade: Estéril. Descrição Complementar: Campo cirúrgico fenestrado estéril, 50 X 50 cm, em TNT, com fenestra de aproximadamente 10 cm, sem adesivo, descartável. Embalado individualmente.	R$ 1,8200	R$ 182,0000
6	200	UND	283987	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL; Material: Pvc Atóxico Flexível; Tipo Embalagem: Estéril, Embalagem Individual; Espessura: Nº 4; Características Adicionais: Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados; Tipo Uso: Descartável.Descrição Complementar: Sonda aspiração traqueal nº 4, siliconizada, atraumática, tubo em PVC atóxico, produto estéril, embalado individualmente.	R$ 0,4900	R$ 98,0000
18	1.500	PCT	461243	ELETRODO USO MÉDICO; Modelo: De Superfície; Aplicação 1: P/ Monitorização Cardíaca – Ecg; Tamanhos: Adulto; Adicional 1: C/ Gel Condutor; Material Sensor: Prata/Prata Clorada; Acessório: S/ Cabo; Tipo: Adesivo; Esterilidade: Uso Único. Descrição Complementar: Eletrodo adulto de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade e gel. Pacote com 50 unidades.	R$ 9,1500	R$ 13.725,0000
48	200	PCT	375837	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; Material: Plástica; Tamanho: Tamanho Único; Características Adicionais: Embalagem Individual; Esterilidade: Estéril; Tipo Uso: Descartável; Modelo: Ambidestra. Descrição Complementar: Luva plástica, descartável, estéril, embalado individualmente, pacote com 100 unidades.	R$ 9,1900	R$ 1.838,0000
57	3.000	UND	395534	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL; Material: Plástico Transparente; Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector; Capacidade: 500 ML; Apresentação: Embalagem Individual; Graduação: Graduado; Tipo Uso: Descartável; Esterilidade: Não Estéril, Atóxico. Descrição Complementar: Frasco descartável para nutrição enteral com capacidade de 500 ml. Graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente.	R$ 0,7500	R$ 2.250,0000
58	1.800	UND	395538	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL; Material: Plástico Transparente; Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector; Capacidade: 300 ML; Apresentação: Embalagem Individual; Graduação: Graduado; Tipo Uso: Descartável; Esterilidade: Não Estéril, Atóxico. Descrição Complementar: Frasco descartável para nutrição enteral com capacidade de 300 ml. Graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa roqueada. Embalado individualmente.	R$ 0,7500	R$ 1.350,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 21.043,00 (vinte e um mil e quarenta e três reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023

FORNECEDOR: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, sediada na RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, N.º 1434, JARDIM CANADÁ, MARINGÁ/PR CEP 87.080-120, neste ato representado pelo seu administrador, LEANDRO ROSSONI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.927.733-5 SSP/PR e CPF nº 068.074.369-39.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	7.800	UND	444371	ATADURA; Embalagem: Individual; Tipo 1: Crepom; Material 1: 100% Algodão; Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2; Dimensões: 20 CM.Descrição Complementar: Atadura de crepom 20 cm x 1,8 m (em repouso), 100% algodão, 13 fios/cm2, produto não estéril, podendo ser esterilizado por processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,6300	R$ 4.914,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.914,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023

FORNECEDOR: CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.063.331/0001-21, sediada na RUA 25, N.º 1908/1928, JARDIM SÃO PAULO, RIO CLARO/SP CEP 13.503-010, neste ato representado pelo seu administrador, SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 32.435.094-6 SSP/SP e CPF nº 219.763.728-28.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
27	24	UND	487020	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Catgut Cromado; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: 0 / 1-0; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio Catgut cromado 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.	R$ 4,7500	R$ 114,0000
31	24	UND	486995	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Catgut Cromado; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: 4-0; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio Catgut cromado 4-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.	R$ 4,7500	R$ 114,0000
32	24	UND	486986	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Catgut Simples; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: Nº 1; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio Catgut simples 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.	R$ 5,2500	R$ 126,0000

51	50	UND	454567	MÁSCARA GASOTERAPIA; Material: Plástico; Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação; Tipo Conector: Conector Padrão; Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório; Tamanho: Infantil; Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável.Descrição Complementar: Máscara de alta concentração de oxigênio infantil com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório.	R$ 4,8700	R$ 243,5000
56	700	UND	332814	PRESERVATIVO MASCULINO; Material: Látex; Espessura Mínima: 0,045 MM; Comprimento Mínimo: 16 CM. Aplicação: Exames De Ultrassonografia; Largura: 4,40 CM; Características Adicionais: Sem Lubrificante. Descrição Complementar: Preservativo masculino em látex sem lubrificante, para realização de USG vaginal.	R$ 0,2800	R$ 196,0000
61	50	UND	435905	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 4; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 04 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,5200	R$ 26,0000
62	50	UND	438401	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 4; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 04 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,7500	R$ 37,5000
63	50	UND	435903	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 6; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 06 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,5600	R$ 28,0000
64	50	UND	437216	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 6; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 06 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,7800	R$ 39,0000
65	50	UND	435904	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 8; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual.Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 08 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,5700	R$ 28,5000
66	50	UND	437217	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 8; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 08 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,8800	R$ 44,0000
67	50	UND	438396	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 10; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 10 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,6000	R$ 30,0000
68	80	UND	435906	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 10; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 10 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,9200	R$ 73,6000
69	50	UND	438397	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 12; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 12 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,6100	R$ 30,5000
70	80	UND	435907	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 12; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 12 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,9600	R$ 76,8000
71	50	UND	438398	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 14; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 14 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,6300	R$ 31,5000
72	100	UND	435908	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 14; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 14 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,9800	R$ 98,0000
73	50	UND	438399	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 16; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 16 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,6800	R$ 34,0000
75	50	UND	438400	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 18; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 18 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,7900	R$ 39,5000
77	100	UND	438951	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Silicone; Calibre: Nº 20; Tamanho: Curta; Comprimento: Cerca 50 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 20 curta, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 0,8800	R$ 88,0000
83	250	UND	435985	SONDA TRATO URINÁRIO; Modelo: Uretral; Material: Pvc; Calibre: 16 FRENCH; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Comprimento: Cerca 40 CM; Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada; Componentes: C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda uretral nº 16, tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo.	R$ 0,5800	R$ 145,0000
85	20	UND	451313	TUBO ENDOTRAQUEAL; Material: Pvc Siliconizado; Modelo: Curva Magill; Calibre: 2,5;	R$ 3,0000	R$ 60,0000

				Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy; Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão; Componente 2: Radiopaco, Graduado; Tipo Conector: Conector Padrão; Esterilidade: Estéril, Uso Único. Descrição Complementar: Sonda endotraqueal nº 2,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lumén para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com capacidade do balão gravados externamente. Embalado individualmente.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.703,40 (hum mil setecentos e três reais e quarenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023

FORNECEDOR: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.252.904/0001-70, sediada na RUA ELÓI FRANCISCO DOS ANJOS, N.º 443, GALPÃO 5, SUL DO RIO, TIJUCAS/SC CEP 88.200-00, neste ato representado pelo seu administrador, LUCIANO NELSON SILVEIRA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2.909.379 SSP/SC e CPF nº 952.088.109-30.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
46	500	CX	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme; Modelo: Formato Anatômico; Finalidade: Resistente À Tração; Tipo: Ambidestra; Tamanho: Grande; Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável; Apresentação: Atóxica; Tipo Uso: Descartável. Descrição Complementar: Luva para procedimento não cirúrgico em látex G, com pó. Caixa com 100 unidades.	R$ 11,5900	R$ 5.795,0000
47	1.000	CX	269892	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO; Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme; Modelo: Formato Anatômico; Finalidade: Resistente À Tração; Tipo: Ambidestra; Tamanho: Extra Pequeno; Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Descartável; Apresentação: Atóxica; Tipo Uso: Descartável. Descrição Complementar: Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP, com pó. Caixa com 100 unidades.	R$ 11,5900	R$ 11.590,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.385,00 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023

FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, sediada na RUA PEDRA VERMELHA, N.º 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIÚ/SC CEP 88.348-012, neste ato representado pelo seu administrador, SOLIANA VERGINIA BRAGA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4108833262 SSP/SC e CPF nº 030.178.600-35.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	8.400	UND	444343	ATADURA; Embalagem: Individual; Tipo 1: Crepom; Material 1: 100% Algodão; Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2; Dimensões: 06 CM. Descrição Complementar: Atadura de crepom 06 cm x 1,8 m (em repouso), 100% algodão, 13 fios/cm2, produto não estéril, podendo ser esterilizado por processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,2400	R$ 2.016,0000
3	9.600	UND	444355	ATADURA; Embalagem: Individual; Tipo 1: Crepom; Material 1: 100% Algodão; Gramatura 1: Cerca De 13 Fios/ CM2; Dimensões: 10 CM.Descrição Complementar: Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m (em repouso), 100% algodão, 13 fios/cm2, produto não estéril, podendo ser esterilizado por processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,3500	R$ 3.360,0000
13	600	PCT	269971	COMPRESSA GAZE; Material: Tecido 100% Algodão; Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas; Dobras: 5 Dobras; Comprimento: 7,50 CM; Tipo: 13 Fios/Cm2; Largura: 7,50 CM; Características Adicionais: Descartável; Camadas: 8 Camadas. Descrição Complementar: Compressa de Gaze 7,5 cm x 7,5 cm, constituída de tecido 100 % algodão, com densidade de 13 fios/cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos e substâncias alergênicas. Não estéril, pacote com 500 unidades.	R$ 14,9000	R$ 8.940,0000
16	50	PCT	462497	COMPRESSA HOSPITALAR; Características Adicionais*: C/ Fio Radiopaco; Material*: 100% Algodão; Dimensões: Cerca De 45 X 50 CM; Tipo: Cirúrgica; Camadas: 4 Camadas; Esterilidade: Não Estéril; Acessórios: C/ Cordão Identificador. Descrição Complementar: Compressa cirúrgica, campo operatório, 100 % algodão, 4 camadas, no tamanho de 45 cm x 50 cm, possuindo amarrações para evitar deslizamento uma sobre a outra, com cadarço e costuras duplas, em tecido de alta absorção, gramatura de aproximadamente 30 g/cm2, na cor branca, sem alvejantes ópticos e amido, com fio radiopaco. Pacote com 50 unidades.	R$ 14,4000	R$ 720,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.036,00 (quinze mil e trinta e seis reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023

FORNECEDOR: ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.463.608/0001 sediada na RUA ANTONIO SILOTI, N.º 495, MINI PARQUE INDUSTRIAL, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR CEP 85.935-000, neste ato representado pelo seu administrador, ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 9.352.044-0 e CPF nº 069.302.879-38.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
14	400	PCT	269974	COMPRESSA GAZE; Material: Tecido 100% Algodão; Modelo: Cor Branca,Isenta De Impurezas; Dobras: 5 Dobras; Comprimento: 10 CM; Tipo: 13 Fios/Cm2; Largura: 10 CM; Características Adicionais: Descartável; Camadas: 8 Camadas. Descrição Complementar: Compressa de Gaze 10 cm x 10 cm, constituída de tecido 100 % algodão, com densidade de 13 fios/cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos e substâncias alergênicas. Não estéril, pacote com 500 unidades.	R$ 34,3400	R$ 13.736,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.736,00 (treze mil setecentos e trinta e seis reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023

FORNECEDOR: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.328.535/0001-59, sediada na RUA PICA PAU, N.º 1211, CENTRO, ARAPONGAS/PR CEP 86.701-040, neste ato representado pelo seu administrador, MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.857.674-0 SSP/PR e CPF nº 878.622.989-34.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
28	24	UND	487026	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Catgut Cromado; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: Nº 1; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio Catgut cromado 1, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.	R$ 4,2100	R$ 101,0400
34	480	UND	487445	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Nylon / Poliamida Preto; Modelo Fio: Monofilamentar; Diâmetro Fio: 3-0; Comprimento Fio: Cerca De 45 CM; Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo; Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida; Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.	R$ 1,1500	R$ 552,0000
35	120	UND	487408	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Nylon / Poliamida Preto; Modelo Fio: Monofilamentar; Diâmetro Fio: 6-0; Comprimento Fio: Cerca De 45 CM; Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo; Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida; Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio monofilamento nylon 6-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.	R$ 1,1700	R$ 140,4000
45	1.000	UND	269839	LUVA CIRÚRGICA; Material: Látex Natural; Tamanho: 7; Esterilidade: Estéril; Características Adicionais: Comprimento Mínimo De 28cm; Apresentação: Lubrificada C/ Pó Bioabsorvível, Atóxica; Tipo Uso: Descartável; Formato: Anatômico; Embalagem: Conforme Norma Abnt C/ Abertura Asséptica. Descrição Complementar: Luva cirúrgica estéril nº 7, descartável, em látex natural, anatômica. Lubrificada com pó bioabsorvível e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, identificando com fácil visualização a mão esquerda e direita e a posição do polegar. Cada embalagem deve conter o par.	R$ 1,0600	R$ 1.060,0000
74	100	UND	435909	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 16; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 16 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 1,0600	R$ 106,0000
76	100	UND	435910	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 18; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 18 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.		R$ -
78	100	UND	435911	SONDA TRATO DIGESTIVO; Aplicação: Oro Ou Nasogástrica; Modelo: Levine; Material: Pvc; Calibre: Nº 20; Tamanho: Longa; Comprimento: Cerca 120 CM; Conector: Conector Padrão C/ Tampa; Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda nasogástrica nº 20 longa, transparente, com 4 orifícios laterais e 1 central, embalado individualmente.	R$ 1,3200	R$ 132,0000
92	3	UND	459091	TUBO HOSPITALAR; Material: Silicone Transparente; Referência: Nº 203; Diâmetro Interno: Cerca De 6,0 Mm; Esterilidade: Autoclavável. Descrição Complementar: Tubo hospitalar de silicone de grau médico nº 203, diâmetro externo 10 mm; extensão de 15 m, embalado em pacote.	R$ 85,0600	R$ 255,1800

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.463,62 (dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

FORNECEDOR: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, sediada na RODOVIA PR 317, N.º 6752, BARRACÃO A, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR CEP 87.035-510, neste ato representado pelo seu administrador, MARCOS HENRIQUE LAHOUD, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 15.466.272-3 SSP/PR e CPF nº000.744.681-03.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
26	8.000	UND	466646	EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR; Vias: 2 Vias; Material: Polímero; Comprimento: Cerca 20 CM; Calibre: Cerca 10 FRENCH; Tipo Conexão: Luer Lock / Slip / Valvulado; Pressão Máxima: Até Cerca De 100 PSI; Componente Adicional: C/ Clamp; Tipo Uso: Estéril, Uso Único.Descrição Complementar: Infusor 2 vias adulto com clamp, extensor com duas vias, para administração simultânea de soluções, conector luer lock com tampas protetoras de reserva, estéril, embalado individualmente.	R$ 0,5500	R$ 4.400,0000
59	30.000	UND	439625	SERINGA; Material: Polipropileno; Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha; Capacidade: 3 ML; Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip; Adicional: Graduada, Numerada; Apresentação: Embalagem Individual; Esterilidade: Estéril, Descartável. Descrição Complementar: Seringa com capacidade de 3 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, íntegra e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, bico Central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente.	R$ 0,1000	R$ 3.000,0000
60	35.000	UND	439624	SERINGA; Material: Polipropileno; Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha; Capacidade: 5 ML; Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip; Adicional: Graduada, Numerada; Apresentação: Embalagem Individual; Esterilidade: Estéril, Descartável. Descrição Complementar: Seringa com capacidade de 5 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, íntegra e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, bico Central Luer Lock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente.	R$ 0,1200	R$ 4.200,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023

FORNECEDOR: J.N.S. TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.660.094/0001-84, sediada na RUA CAMBORIÚ, N.º 2604, QUADRA 07, LOTE 02, JARDIM BIRIGUIM, UMUARAMA/PR CEP 87.505-130, neste ato representado pelo seu administrador, JULIO CEZAR SARTORI ALVES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.835.583-4 SSP/PR e CPF nº 028.940.879-26.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
15	1.000	PCT	269972	COMPRESSA GAZE; Material: Tecido 100% Algodão; Tipo: 11 Fios/Cm2; Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas; Camadas: 8 Camadas; Largura: 7,50 CM; Comprimento: 7,50 CM; Dobras: 5 Dobras; Características Adicionais: Descartável. Descrição Complementar: Compressa de Gaze 7,5 cm x 7,5 cm, constituída de tecido 100 % algodão, com densidade de 11 fios/cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos e substâncias alergênicas. Não estéril, pacote com 500 unidades.	R$ 14,7300	R$ 14.730,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.730,00 (quatorze mil setecentos e trinta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023

FORNECEDOR: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22, sediada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N.º 1918, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC CEP 89.163-920, neste ato representado pelo seu administrador, HELENA MARIA WOITEXEN, Portador da Carteira de Identidade nº 2.739.100 SSP/SC e CPF nº 684.532.649-53.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
8	1.500	UND	281420	CATETER OXIGENOTERAPIA; Tipo Adaptador: C/ Adaptador Para Tubo De Látex; Tipo: Flexível, Ponta Arredondada, Tipo Óculos; Características Adicionais: Embalagem Individual; Tipo Uso: Descartável; Esterilidade: Estéril; Material Tubo: Plástico Atóxico. Descrição Complementar: Cateter para oxigênio tipo óculos adulto, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente.	R$ 0,8400	R$ 1.260,0000
9	300	UND	281420	CATETER OXIGENOTERAPIA; Tipo Adaptador: C/ Adaptador Para Tubo De Látex; Tipo: Flexível, Ponta Arredondada, Tipo Óculos; Características Adicionais: Embalagem Individual; Tipo Uso: Descartável; Esterilidade: Estéril; Material Tubo: Plástico Atóxico. Descrição Complementar: Cateter para oxigênio tipo óculos infantil, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente.	R$ 0,9600	R$ 288,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.548,00 (hum mil quinhentos e quarenta e oito reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023

FORNECEDOR: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, sediada na RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, N.º 150, CENTRO, BARÃO DO COTEGIPE/RS CEP 99.740-000 neste ato representado pelo seu administrador, CASSIANO TIAGO CHIES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6090008548 SJS/RS e CPF nº 007.466.120-52

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
40	600	UND	436058	INDICADOR BIOLÓGICO; Tipo: Segunda Geração; Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura; Espécie: Bacillus Stearothermophillus; Características Adicionais: Resposta Em 24 Horas; Aplicação: Para Esterilização A Vapor. Descrição Complementar: Indicador biológico de leitura rápida (menor que 24 horas), para monitorização de ciclos de esterilização a vapor.	R$ 1,8000	R$ 1.080,0000
41	4	CX	332344	INDICADOR QUÍMICO; Classe: Classe II; Tipo: Bowie Dick; Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor; Apresentação: Folha Para Teste; Tipo Uso: Interno. Descrição Complementar: Folha A5 para teste de Bowie Dick, para monitoramento de autoclaves a vapor. Impressa com tinta indicadora química na diagonal que muda de cor quando exposta ao vapor saturado sob pressão de 132º a 134º C e 3,5 a 4 minutos. Após o processo a folha teste mudará de maneira uniforme, da cor amarela para o espectro de cores entre o marrom escuro ou preto, indicando a adequada remoção do ar em autoclaves que utilizam bomba de vácuo. Caixa com 100 folhas.	R$ 410,0000	R$ 1.640,0000
84	5	UND	442791	TERMOHIGRÔMETRO; Tipo: Digital; Faixa Temperatura: 0 A 50 °C; Faixa Medição Umidade Relativa: 10 A 95 PER; Resolução: 1% °C; Aplicação: Monitoramento Temperatura E Umidade. Descrição Complementar: Termohigrômetro digital, display com exibição de temperatura interna e externa e umidade interna. Temperatura em ºC. Fonte de alimentação: Pilhas AAA. Escala de temperatura: Interna 0ºC a 50 ºC, Externa: -50ºC a 70ºC, Faixa de umidade: 15% a 95% UR. Cabo com comprimento de aproximadamente 2,40 m.	R$ 54,0000	R$ 270,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

FORNECEDOR: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, sediada na RUA CAMPO ERE, N.º 581, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC CEP 88.337-340, neste ato representado pelo seu administrador, REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3089025765 SJS/RS e CPF nº 018.117.790-00

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
44	1.000	UND	481791	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR; Matéria Prima: 100% Fibra Celulose Natural; Dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M; Apresentação 1: Em Rolo. Descrição Complementar: Lençol descartável, 70 cm x 50 m, picotado, 100 % fibras celulósicas, com gramatura mínima de 30 g/m2, branco, com alvura mínima de 80%, uniformemente enrolado em tubo.	R$ 8,0000	R$ 8.000,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023

FORNECEDOR: FARMATEX DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ nº 21.284.064/0001-10, sediada na RUA ROBERTO OZORIO DE ALMEIDA, N.º 1010, BARRACÃO 03, CONDOMÍNIO HAMILCAR PIZZATTO HP, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.460-100, neste ato representado pelo seu presidente, EDSON ANDREOLI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.181.852-4 SSP/PR e CPF nº 401.639.469-49.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
12	100	UND	478689	COMPONENTE REANIMADOR MANUAL; Material: Silicone; Adicional: C/ Válvula; Tamanhos: Adulto; Tipo: Reservatório De O2; Volume: Cerca De 2,5 L; Compatibilidade: Compatibilidade Específica; Tipo Uso: Reutilizável. Descrição Complementar: Kit Reservatório para Reanimador Manual Adulto com Conexão Direta, reservatório com capacidade de 2.500 ml com balão em PVC e extensão (tubo). Compatível com reanimador com válvula de conexão direta.	R$ 95,0000	R$ 9.500,0000
22	200	UND	609777	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA; Material: Pvc Cristal; Tipo Gotejador: Gota Padrão; Tipo Pinça: Regulador De Fluxo; Aplicação: P/ Hemotransfusão; Tipo Filtro: Filtro Interno De 170micras. Tipo Conector: Luer Macho C/Tampa; Tipo Ponta: Ponta Perfurante; Câmara: Câmara Dupla Flexível; Esterilidade: Estéril, Descartável. Descrição Complementar: Equipo transfusão sanguínea, com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm3, câmara de gotejamento transparente, tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade de 6% e protetores que garantam sua esterilidade. Estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente.	R$ 3,8900	R$ 778,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.278,00 (dez mil duzentos e setenta e oito reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023

FORNECEDOR: MG35 ATACADO DA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.239.472/0001-37, sediada na RUA DESEMBARGADOR CID CAMPELO, N.º 6598 LOJA 087 CONDOMÍNIO LOGÍSTICO CIC CD,. CIDADE INSDUTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.200-230, neste ato representado pelo seu administrador, ANA FLAVIA GONÇALVES DE PAULA ATAIDE nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8.999.576-0 SSP/PR e CPF nº 082.319.659-39.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
17	50	CX	483363	CURATIVO CUTÂNEO; Modelo: Tipo Pós – Punção; Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética; Componente 2: Base Adesiva; Dimensão: Cerca De 2,5 CM; Esterilidade: Uso Único. Descrição Complementar: Curativo absorvente para pós punção, composto por tecido não tecido absorvente, película adesiva hipoalérgica, núcleo em fibra sintética absorvente, diâmetro de 2,5 cm. Caixa com 500 unidades.	R$ 9,5500	R$ 477,5000
49	60.000	UND	485312	MÁSCARA CIRÚRGICA; Material: Não Tecido 100% Polipropileno; Filtro: Elemento Filtrante Interno; Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95%; Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas; Modelo: Ajustável, Clipe Nasal; Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais; Cor: C/ Cor; Tamanho: Adulto; Esterilidade: Descartável. Descrição Complementar: Máscara cirúrgica descartável tripla camada com filtro e elástico. Confeccionada com duas camadas de TNT 100 % polipropileno e com uma camada interna de filtro (ebf ≥95%) com clip nasal. Atóxico, produto de uso único.	R$ 0,0600	R$ 3.600,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.077,50 (quatro mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.505.263/0001-40, sediada na RUA COLIBRI, N.º 425, SALTO WEISSBACH, BLUMENAU/SC CEP 89.032-235, neste ato representado pelo seu administrador, MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7/R-1 897.105 SSP/SC e CPF nº 633.595.539-34.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
25	1.000	UND	479751	ESPÉCULO USO MÉDICO; Material: Polímero; Modelo: Collin; Aplicação: Vaginal; Embalagem: Embalagem Individual; Adicional 1: C/ Lubrificante; Tamanho: Grande; Esterilidade: Estéril, Uso Único; Travamento: C/ Trava Tipo Rosca. Descrição Complementar: Espéculo ginecológico descartável, tamanho Grande, estéril, siliconizado, embalado individualmente.	R$ 1,2400	R$ 1.240,0000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.240,00 (hum mil duzentos e quarenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023

FORNECEDOR: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.352.606/0001-07, sediada na AVENIDA SÃO PAULO, N.º 1504, CENTRO, LOANDA/PR, neste ato representado pelo seu administrador, CLEODIMAR DONIZETE MORETI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6.423.373-4 SSP/PR e CPF n.º 025.437.249-07.

Itens	Quant	Unid	Cód BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
29	24	UND	487009	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Catgut Cromado; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: 2-0; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio Catgut cromado 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.	R$ 4,6200	R$ 110,8800
30	24	UND	487001	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Catgut Cromado; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: 3-0; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio Catgut cromado 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica.	R$ 4,0300	R$ 96,7200
33	24	UND	486956	FIO DE SUTURA AGULHADO; Material Fio: Catgut Simples; Modelo Fio: Multifilamentar; Diâmetro Fio: 3-0; Comprimento Fio: Cerca De 70 CM; Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo; Modelo Agulha: Cilíndrica; Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM; Esterilidade: Estéril; Apresentação: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Fio Catgut simples 3-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 70 cm de comprimento, com agulha ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, em envelope individual. Embalagem que permita abertura e transferência asséptica	R$ 4,3400	R$ 104,1600
52	10	UND	454547	MÁSCARA GASOTERAPIA; Material: Plástico; Aplicação: P/ Traqueostomia Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício; Tamanho: Adulto; Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável. Descrição Complementar: Máscara para traqueostomia com conector para tubo de oxigênio adulto.	R$ 7,8000	R$ 78,0000
53	10	UND	454548	MÁSCARA GASOTERAPIA; Material: Plástico; Aplicação: P/ Traqueostomia Tipo Conector: Conector Padrão Giratório C/ Orifício; Tamanho: Infantil; Tipo Fixação: C/ Fixador Cervical Ajustável. Descrição Complementar: Máscara para traqueostomia com	R$ 7,8000	R$ 78,0000

				conector para tubo de oxigênio infantil.		
80	30	UND	436040	SONDA TRATO URINÁRIO; Modelo: Foley; Material: Borracha; Calibre: 8 FRENCH; Vias: 2 Vias; Conector: Conectores Padrão; Volume: C/ Balão Cerca 5 ML; Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada; Componentes: C/ Orifícios Laterais; Esterilidade: Estéril, Descartável; Embalagem: Embalagem Individual. Descrição Complementar: Sonda Foley nº 8, duas vias, com balão siliconizada. Fabricada em látex 100% natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embalada individualmente, com abertura asséptica.	R$ 3,1200	R$ 93,6000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 561,36 (quinhentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1D98B52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 82/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 82/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 11 dezembro de 2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023

FORNECEDOR: EMMA SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.623.289/0001-07, sediada na RUA VICENTINA MARIANA AZEVEDO, N.º 340, JARDIM AMERICA, LAVRAS/MG CEP 37.202-792, neste ato representado pelo seu administrador, ATHOS FILIPE MOREIRA FREIRE, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº MG16198354 SSP/MG e CPF nº 129.250.626-10

Itens	Descrição	Valor Estimado	Desconto Linear
6	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ARTEFATOS DE CIMENTO: Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages, vigotas, blocos, tubos de concreto e afins.	R$ 20.000,00	5%
8	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MADEIRAS: Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, vigas e pilares de madeira, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R$ 55.000,00	5%
13	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins.	R$ 36.250,00	6%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 111.250,00 (cento e onze mil e duzentos e cinquenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023

FORNECEDOR: GRÃO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, sediada na RUA LONDRINA, N.º 597, IGUAÇU, ARAUCÁRIA/PR CEP 83.701-450, neste ato representado pelo seu administrador, KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 13.150.474-8 SSP/PR e CPF nº 001.694.762-27.

Itens	Descrição	Valor Estimado	Desconto Linear
1	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, te, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R$ 90.000,00	20%
2	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	R$ 101.250,00	43%
3	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL PINTURA: Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$ 70.000,00	39%
4	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL MATERIAL ESTRUTURAL: Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, massa pronta, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, parafusos, cimento, areia, elementos cerâmicos e cimentícios, brita e afins.	R$ 108.750,00	12%
5	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, e afins.	R$ 97.500,00	25%
7	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERRAMENTAL: Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, furadeiras, serras circulares, lonas, afins.	R$ 40.000,00	20%
9	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL FERRAGEM: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos, pregos, parafusos e afins.	R$ 45.000,00	12%
10	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL COBERTURA: Registra o valor de cumeeiras, telhas de fibrocimento, telhas cerâmicas, parafusos e pregos para telhas, telhas de vidro, telhas de policarbonato, toldos, lonas e afins.	R$ 55.000,00	14%
11	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, kit de caixa acoplada, bacia sanitária, cano condutor, curva,	R$ 30.000,00	20%

	hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, te, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.		
12	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, extensões, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	R$ 33.750,00	43%
14	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, e afins.	R$ 32.500,00	25%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 703.750,00 (setecentos e três mil setecentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C597FB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **14h00min do dia 27 de março de 2024** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **07/03/2024 a 27/03/2024** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Qualificação cadastral eSocial no site: consultacadastral.inss.gov.br com a informação de dados corretos;
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 27 de março de 2024 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta).
Cargo: Professor de Ensino Fundamental
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1165/2008.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Professor	Harryson Fischdick	86º	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
	Alexandra do Rocio de Lima Mércio	87º	
	Fabiana Diomar do Amaral Perez	88º	
	Esther Martins Carreira Ferreira Coelho Lorens	89º	
	Claudia Dayana Laurindo Costa	90º	
	Leilis Aline Tavares Marafigo Pessuti	91º	
	Jackson Ricardo Parise	92º	
	Jaqueline Pinheiro Rocha	93º	
	Rosana dos Anjos Corrêa	94º	
	Cristina Vagnoni Moscardi do Carmo	95º	
	Andréia Bernini Jorente Marroque	96º	
	Rosilane Cinthia de Freitas Hennel	97º	
	Romulo Iung Silveira	98º	
	Bruna Ramos Carmona de Alencar	99º	
	Jackeline Moura Gordia	100º	
	Naila Maina Lagroteria Oliveira Faria	101º	
	Vanessa Trentin	102º	
	Ana Carla Machnicki	103º	
	Pamela Pinheiro Pereira	104º	
	Amelia Bogdanovicz	105º	
	Janaina Lemos Nogueira	106º	
	Miriam Kelli de Souza Ferreira	107º	
	****Kerin da Silva Macedo (convocada anteriormente para vaga de afrodescendente)**	108º	
	Adriana de Fátima Malanowski	109º	
	José Carlos de Melo Viana	110º	
	Ketlyn Sthefany Loch Lima	111º	

****Candidato convocado para as vagas destinadas a afrodescendentes através do Edital de convocação nº 013/2023, desclassificada pois não preencheu aos requisitos, conforme Item 19.3 do Edital de abertura.**

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Professor	Rosilaine Freitas da Silva	27º	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
	Rosimara Mota Dias	28º	
	Munique Rafaela Pinheiro	29º	
	Adelia Gonçalves Andrioli	30º	

Matinhos, PR, 06 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:D4D81827

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R PARCIAL
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes A C MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.138.620/0001-08; INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 24.658.613/0001-89;

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A, inscrita no CNPJ Nº 05.912.018/0001-83; MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.496.518/0001-40; NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.612.312/0004-97; POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.313.995/0001-55; ROSSANE SERAFIM MATOS, inscrita no CNPJ Nº 03.302.477/0001-10; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS PARA FORNECIMENTO A PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORES DE AGRAVO GRAVE, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

A C MATERIAIS MEDICOS LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
1	Fórmula infantil para crianças com regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico para crianças a partir do nascimento até 12 meses de vida. Com proteína intacta. Proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, LCPufas(ARA e DHA) , Prebióticos (GOS/FOS). Lata a partir de 400g com colher medida. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998	GRAMAS	250.000	R$ 0,079	R$ 19.750,00
4	Fórmula Infantil em pó com prebióticos para lactentes a partir dos 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA e ARA LcPUFAs e prebióticos. Contendo como fonte principal de carboidratos 45/ 50%(lactose) Proteinas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína. Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	179.200	R$ 0,065	R$ 11.648,00
12	Módulo de simbiótico com lactobacilos e frutooligossacarídeos. Sem sabor. Apresentação: sachê de 5 a 7g.	SACHE	2.000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
30	Fórmula Infantil de partida em pó com prebióticos para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA, ARA..e LcPUFAs Contendo como fonte principal de carboidrato 42 a 46% (100% lactose. Proteinas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína 60 a 70 / 30 a 40%) Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	224.000	R$ 0,065	R$ 14.560,00
TOTAL					R$ 57.958,00

INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
10	Dieta Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: . Carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 10 a 15%(no mínimo, 80% de proteína animal) e lipídeos de 25 a 35 %. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Isento de glúten. Embalagens: Lata de 380g a 900g, com colher-medida.no mínimo, 80% de proteína animal. Densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição	GRAMAS	400.000	R$ 0,14	R$ 56.000,00
13	Suplemento nutricionalmente completo líquido para uso oral ou enteral formulado para pacientes em tratamento dialítico, com comprometimento da função renal para uso oral e enteral. Com densidade calórica de no mínimo 1.5 kcal/ml. Deve ter no mínimo 15% de proteína, oléos vegetais podendo conter TCM , vitaminas e minerais, com no máximo 150 mg de potássio a cada 100 ml. Isenta de sacarose , lactose adicionada e glúten . Hipercalórico com adequado perfil lipídico e proteico. Embalagem de no mínimo 150 a 200ml.	UNIDADE	2.000	R$ 15,950	R$ 31.900,00
26	Dieta enteral ou oral em pó com diluição instantânea, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Em uso de pacientes de dieta enteral e/ou oral . Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com distribuição energética com no mínimo de 40 % de proteína de origem animal de alta qualidade(contendo soro de leite). carboidratos de 45 a 65% (mínimo de 80% de maltodextrina, podendo conter amido de milho e/ou sacarose) Isento de glúten e lactose adicionada . Sabor baunilha ou variado. Indicada para pacientes a partir de 10 anos. Apresentação: lata de 400gr a 800 gr com colher medida. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Acrescido de vitaminas e minerais. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	588.000	R$ 0,140	R$ 82.320,00
35	Dieta enteral ou oral em pó com diluição instantânea, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica. Em uso de pacientes de dieta enteral e/ou oral . Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com distribuição energética com no mínimo de 40 % de proteína de origem animal de alta qualidade(contendo soro de leite). carboidratos de 45 a 65% (mínimo de 80% de maltodextrina, podendo conter amido de milho e/ou sacarose) Isento de glúten e lactose adicionada . Sabor baunilha ou variado. Indicada para pacientes a partir de 10 anos. Apresentação: lata de 400gr a 800 gr com colher medida. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Acrescido de vitaminas e minerais. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	196.00	R$ 0,135	R$ 26.460,00
TOTAL					R$ 196.680,00

MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
24	Dieta Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária de 1 até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Com no mínimo 80% de proteína animal. Carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou amido de milho e/ou no máximo 20% de sacarose), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 41%. Osmolalidade de no máximo 310 mOsm/l de água . Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Isento de glúten. Acrescida de vitaminas e minerais. Densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml. Embalagem: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. (Com solicitação via judicial).Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição	GRAMAS	504.000	R$ 0,1240	R$ 62.496,00
29	Dieta nutricionalmente em pó completa e balanceada polimérica , normocalórica , normoproteica. Indicado para crianças a partir dos 10 anos , adultos e idosos. Com no mínimo 80% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite) , acrescido de vitaminas e minerais, para uso enteral ou oral. Sabor baunilha ou variado . Com diluição instantânea de 1,0 kcal/ml. Isenta de glúten e de lactose adicionada . Com apresentação de embalagem de no mínimo 370 gramas e no máximo 900 gramas com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n°977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	588.000	R$ 0,1440	R$ 84.672,00
TOTAL					R$ 147.168,00

MN NUTRIÇÃO LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
8	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas especificas com 1.0kcal/ml. Fórmula polimérica nutricionalmente completa, hipercalórica, indicado para alimentação oral ou enteral de crianças com LCPUFAS, betacaroteno e prebióticos (e ARA e DHA). Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Lata de pelo menos 400 gramas com colher medida	GRAMAS	134.400	R$ 0,28	R$ 37.632,00
15	Suplemento nutricional hiperproteico especifico para o auxílio na cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais . Para uso oral e enteral. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Na forma líquida. Carboidratos 45 a 50% (maltodextrina e/ ou sacarose/ou amido de tapioca/ e/ou lactose e/ou xarope de glicose). Com no mínimo 25 % de proteína, sendo no mínimo 55% de proteínas de fonte animal . Isento de glúten . Enriquecido com arginia, oléos vegetais. Embalagem de no mínimo 150 ml até 250 ml. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação especifica vigente.	UNIDADE	2.500	R$ 15,47	R$ 38.675,00
31	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Deve atender crianças de 0 a 36 meses. Alergia a proteína do leite de vaca e soja. Uso via oral ou enteral. Para lactentes desde o nascimento, com alergia proteína do leite de vaca, a base de 100% de aminoácidos livres isentos de proteína láctea ou vegetal. COM DHA, ARA. Carboidratos sendo xarope de glicose e/ou amido e maltodextrina. TCM óleos vegetais (exceto óleo de soja) , vitaminas e demais ingredientes. Isento de lactose em sua composição. Enriquecida com ferro e vitaminas. . Isento de sacarose , lactose e glúten e soja. Diluição instantânea. APRESENTAR ESTUDO CLÍNICO QUE COMPROVE A EFICÁCIA DO PRODUTO.e comprovação cinteífica em português (BRASIL) Se o documento estiver em língua estrangeira , apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial . Embalagem: Lata de no mínimo 400 gramas , com colher-medida. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	168.000	R$ 0,40	R$ 67.200,00
32	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica indicada para lactentes e crianças de primeira infância. Indicada para alergia alimentar múltipla. Na apresentação padrão na forma de pó. Uso via oral e/ou enteral, apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e/ou amido de batata e/ou xarope de glicose, 100% de aminoácidos livres (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal), óleos vegetais e TCM, enriquecido com DHA e ARA, vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	168.000	R$ 0,40	R$ 67.200,00
33	Fórmula infantil, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, Isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Com maltodextrina e/ou amido de batata/ e/ou xarope de glicose. Sem 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada . Na apresentação padrão na forma de pó, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	168.000	R$ 0,248	R$ 41.664,00
34	Dieta Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária de 1 até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Com no mínimo 80% de proteína animal. Carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou amido de milho e/ou no máximo 20% de sacarose), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 41%. Osmolalidade de no máximo 310 mOsm/l de água . Isento de glúten.	GRAMAS	168.000	R$ 0,126	R$ 21.168,00

	Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Isento de glúten. Acrescida de vitaminas e minerais. Densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml. Embalagem: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. (Com solicitação via judicial).Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição				
TOTAL					R$ 273.539,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
21	Fórmula Infantil de partida em pó com prebióticos para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação com no mínimo 30% de caseína para no máximo 70% de proteína do soro do leite. Enriquecida com DHA, ARA..e LcPUFAs Contendo como fonte principal de carboidrato 42 a 46% (100% lactose. Proteinas de 7 a 9 % (soro de leite/caseína 60 a 70 / 30 a 40%) Acondicionado em lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	672.000	R$ 0,046	R$ 30.912,00
22	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Deve atender crianças de 0 a 36 meses. Alergia a proteína do leite de vaca e soja. Uso via oral ou enteral. Para lactentes desde o nascimento, com alergia proteína do leite de vaca, a base de 100% de aminoácidos livres isentos de proteína láctea ou vegetal. COM DHA, ARA. Carboidratos sendo xarope de glicose e/ou amido e maltodextrina. TCM óleos vegetais (exceto óleo de soja) , vitaminas e demais ingredientes. Isento de lactose em sua composição. Enriquecida com ferro e vitaminas. . Isento de sacarose , lactose e glúten e soja. Diluição instantânea. APRESENTAR ESTUDO CLÍNICO QUE COMPROVE A EFICÁCIA DO PRODUTO.e comprovação cinteífica em português (BRASIL) Se o documento estiver em língua estrangeira , apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial . Embalagem: Lata de no mínimo 400 gramas , com colher-medida. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	504.000	R$ 0,38	R$ 191.520,00
23	Fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica indicada para lactentes e crianças de primeira infância. Indicada para alergia alimentar múltipla. Na apresentação padrão na forma de pó. Uso via oral e/ou enteral, apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: maltodextrina e/ou amido de batata e/ou xarope de glicose, 100% de aminoácidos livres (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal), óleos vegetais e TCM, enriquecido com DHA e ARA, vitaminas e minerais. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Reconstituição: Diluição instantânea. Padrão: Uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características Regulamentares: Lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	504.000	R$ 0,38	R$ 191.520,00
25	Fórmula infantil, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, Isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Com maltodextrina e/ou amido de batata/ e/ou xarope de glicose. Sem 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada . Na apresentação padrão na forma de pó, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	504.000	R$ 0,195	R$ 98.280,00
TOTAL					R$ 512.232,00
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
2	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância isenta de lactose, para lactentes e crianças de primeira infância . 100 % proteína láctea, 100% maltodextrina, oléos vegetais LCpufas . Enriquecida vitaminas e minerais e com DHA e ARA .Isenta de lactose e glúten. Lata a partir de 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	20.000	R$ 0,099	R$ 1.980,00
14	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose , sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada . Com 100 % de maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	1.500	R$ 35,00	R$ 52.500,00
TOTAL					R$ 54.480,00
ROSSANE SERAFIM MATOS					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
5	Módulo carboidratos 100% maltodextrina . Isento de sacarose , lactose e glúten . Embalagem mínima de 400 a 550 gramas . Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	22.400	R$ 0,063	R$ 1.411,20
11	Complemento alimentar à base de leite. Recomendado para crianças a partir de quatro anos, adultos e idosos. Indicação via oral ou via enteral. Sabores diversos e/ou sem sabor. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: Maltodextrina e/ou sacarose (máximo de 16%), com mínimo de 15% de proteína, leite em pó, vitaminas e minerais. Reconstituição: Diluição instantânea, sem uso de mixer ou liquidificador. Características regulamentares: Lata de 350 a 450g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998	GRAMAS	224.000	R$ 0,09	R$ 20.160,00
16	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Isenta sacarose, glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses a partir da date de entrega.. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	800	R$ 74,00	R$ 59.200,00
17	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml) e normoprotéica (de 10 a 12% de proteína). Indicada para crianças até 12 anos. Isenta de glúten. Com ou sem fibras. Embalagem em sistema fechado de 500ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada EMBALAGEM de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	800	R$ 54,00	R$ 43.200,00
18	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/ml) normoproteica. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente	UNIDADE	1.000	R$ 48,00	R$ 48.000,00
19	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Com fibras. Isenta sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	500	R$ 50,00	R$ 25.000,00
20	Suplemento oral líquido, hipercalórico igual ou superior a 1.5 kcal/ml e hiperproteico (com no mínimo 20% de proteína). Isento de lactose e glúten. Com pelo menos dois sabores. Embalagem de no mínimo 125ml. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	2.500	R$ 15,00	R$ 37.500,00
28	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Isenta sacarose, glúten e fibras. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses a partir da date de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	1.125	R$ 68,00	R$ 76.500,00
36	Dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 e ou 2 ou hiperglicemia. Polimérica, normocalórica, normoprotéica e normossódica. Pode ser utilizada como única fonte de nutrientes ou para suplementação para pacientes. Deve conter carboidratos de baixo índice glicêmico (maltodextrina e/ou amido de tapioca e/ou amido de batata) Fonte proteica 100 % de origem animal. Não contém glúten, sacarose e lactose adicionada. Apresentação padrão na forma de pó. Apresentação: Lata de no mínimo 380g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	75.000	R$ 0,196	R$ 14.700,00
38	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Isenta sacarose, glúten e fibras. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses a partir da date de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	375	R$ 68,00	R$ 25.500,00
TOTAL					R$ 351.171,20

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 01 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:F8FC059E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N°13/2024

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 249.836,50 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 696/2023 de 18/10/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 249.836,50 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
511	782	CONV. CONST. BARRACÃO INDUSTRIAL - F. 782		320,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
512	784	CONVENIO CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL 150M² - F. 784		210,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
513	786	EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL - F. 786		100,00
3		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
3.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
26.782.0006.1045		Asfaltar / Recuperar de vias urbanas e Rurais	Excesso	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
641	787	PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA - F.787		227.806,50
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6014		Mantenção do Programa Bolsa Família	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3381	951	Apoio a Gestão do Programa Auxlio Brasil (IGD-PAB)		20.000,00
7		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6014		Mantenção do Programa Bolsa Família	Sup.Finan.	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3401	951	Apoio a Gestão do Programa Auxlio Brasil (IGD-PAB)		1.400,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 227.806,50 (duzentos e vinte e sente mil e oitocento e seis reais e cinquenta centavos) de Excesso de Arrecadação na Fonte 787 - PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA e R$ 22.030,00 (vinte e dois mil e trinta reais) de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2023, para reforços no orçamento vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 28 dias do mês de fevereiro de 2.024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4683E4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;**

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";
CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, na data de 8 de março de 2024, no seguinte link; http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portaltransparencia/1/

TORNA PÚBLICO, nos seguintes termos:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, torna público, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, acessórios, reparos, materiais de reposição e prestação de serviço (mão de obra) para montagem e manutenção de máquina agrícola, para os tratores TL 75 e TL5.100, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Morretes, com supedâneo no artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme as especificações e disposições a seguir:

DO objeto

Trata-se de contratação de empresa especializada em fornecimento de peças, acessórios, reparos, materiais de reposição e prestação de serviço (mão de obra) para montagem e manutenção de máquina agrícola, para os tratores TL 75 e TL5.100, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a ser realizado por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme o artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, conforme informações abaixo.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO:

A contratação dos serviços com fundamento no Art. 75, I da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O TRATOR TL 75

Item	Especificações	Quantidade
01	Alavanca aço inferior comando re	01
02	Alavanca de aço do cabo direito	01
03	Alavanca de aço do comando do acelerador	01
04	Alavanca de aço inferior	01
05	Ambra agrifluido 1 litro	07
06	Ambra brake LHM 1 litro	01
07	Ambra multig sae10w30 4 litros	02
08	Ambra multig sae10w30 bl 20 litros	03
09	Anel borracha vedação embolo	02
10	Anel de borracha	02
11	Anel de borracha	01
12	Anel de vedação de borracha	02
13	Anel elástico	01
14	Anel o ring da carc freio	02
15	Anel o-ring de borracha	02
16	Anel plástico vedação tub	02
17	Anel trava de aço	02
18	Anel vedação tubo t auxiliar	04
19	Arruela	06
20	Arruela de aço da mola da alavanca	01
21	Arruela de aço para alavanca	02
22	Arruela prato de aço	02
23	Bba hidráulica tl75 cmwm	01
24	Braçadeira de aço D32-50	04
25	Braçadeira de aço do tubo	05
26	Bucha plástico mola da alavanca	01
27	Cabo de aço do acelerador	01
28	Cabo do acelerador de mão	01
29	Cabo flexível comando hidráulico	01
30	Capa plástico proteção	01
31	Cilindro mestre do comando do freio	02
32	Coifa de borracha da alavanca	01
33	Conexão orientável de aço	02
34	Conjunto reservatório cilindro f	01
35	Correia 1175mm	01
36	Defletor de plástico do radiador	01
37	Desengripante antiferrugem	01
38	Disco de aço do freio	02
39	Disco de aço freio intermediário	02
40	Elemento do filtro de ar	01
41	Elemento do filtro do óleo	01
42	Elemento do filtro do óleo do combustível	01
43	Elemento do filtro hidráulico	01
44	Elemento filtro primário	01
45	Espaçador de aço transmissão	01
46	Guarnição do radiador	01
47	Junta borracha do pistão	02
48	Junta de vedação	01
49	Lixa ferro 100	03
50	Mangueira – 2227 cm	01
51	Mangueira – 2228 cm	01
52	Master Gold 4 litros	03
53	Mola helicoidal aço flang	06
54	Mola helicoidal de aço da alavanca	01
55	Moldura para coifa	02
56	Parafuso de aço	05
57	Parafuso de aço bomba hidráulica	02
58	Parafuso de aço m6x20 cl4	10
59	Parafuso de aço m8x100 – c	02
60	Parafuso de aço m8x35 fix	06
61	Parafuso de aço não perfurado	06
62	Parafusos cabeça sextavada	06
63	Pino de aço	01
64	Pino de aço de 8,9x9 L16	04

65	Pino elástico de aço	01
66	Pino elástico de aço 4x	01
67	Pino trava	01
68	Porca de aço	01
69	Porca de aço fixação da alavanca do comando	01
70	Presilha de aço do cabo acelerador	04
71	Proteção lateral de plástico	02
72	Retentor de borracha	02
73	Sensor elétrico pressão d	02
74	Suporte	01
75	Suporte de aço alavanca manual	01
76	Tampão radiador	01
77	Thinner 900 ml	03
78	Vedador junta anaeróbica 50g	05
79	**Serviços de Mão de obra**	01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O TRATOR TL 5.100

Item	Especificações	Quantidade
01	Ambra agrifluido 1litro	07
02	Ambra brake LHM 1 litro	01
03	Ambra multig sae10w30 4 litros	02
04	Ambra multig sae10w30 bl 20 litros	03
05	Botão de plástico para ar condicionado	01
06	Condensador de ar condicionado	01
07	Correia borracha trapez s/fi	01
08	Correia trapezoidal	02
09	Desengripante anti ferrugem	01
10	Elemento de filtro	01
11	Elemento filtrante	01
12	Elemento filtrante	01
13	Elemento filtro ar externo para cabine	02
14	Filtro de combustível	01
15	Filtro de óleo do motor D	01
16	Filtro de óleo hidráulico	01
17	Guarni plana do motor	01
18	Junta tampa da tampa frontal	01
19	Lixa de ferro 100	01
20	Master gold 4 litros	03
21	Potenciômetro	01
22	Relê	01
23	Reparo na bomba injetora	01
24	Reparo no ar condicionado	01
25	Reservatório	01
26	Soprador de aço	01
27	Thinner 900 ml	01
28	Vedador junta anaerobica. 50g	01
79	**Serviços de Mão de obra**	01

Justificativa: Justifica-se a contratação na modalidade descrita no item "1.1" deste Termo de Referência, em razão da necessidade de compra imediata de baixo valor para pronto atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de retomar rapidamente a operacionalidade dos tratores desta secretaria.

A interrupção na prestação do serviço público compromete a execução de projetos e serviços de que vem sendo realizados com os agricultores e que se faz necessário ser em tempo imediato por conta das mudanças climáticas que prejudicam e muito nos serviços a serem realizados, resultando em prejuízos operacionais e possíveis atrasos nas atividades programadas.

Além disso, os equipamentos desempenham um papel crucial na preservação do adequado funcionamento da Secretaria de Agricultura, sendo componentes essenciais para sustentar os processos produtivos locais, especialmente voltados para a agricultura familiar. Portanto, a aquisição de peças na modalidade proposta é justificada para garantir a continuidade das operações de manutenção dos serviços diários que são prestados, minimizando possíveis impactos negativos para a comunidade.

A Ata de Registro de Preços com a tipologia de materiais encerrou, e encontra-se em fase de elaboração a documentação para um novo processo. Prevendo as necessidades do Município, pela não interrupção da secretaria de Agricultura, assim, vê a necessidade da realização de compra direta com fundamento no Art. 95, § 2° da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A execução do serviço do objeto pela CONTRATADA será conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação da ordem de serviço, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sansões aplicáveis, observadas as determinações da administração.

4.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento dos termos desta licitação.

4.3. Local de entrega: **Rodovia Mario Marcondes Lobo, 1003, km 01, Reta do Porto, Morretes, PR - CEP 83.350-000**.

4.4. Quando a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, os mesmos serão rejeitados para substituição imediata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber os produtos conforme especificado.

5.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.3. Aplicar penalidades à empresa vencedora quando for o caso;

5.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à prefeita execução do contrato;

5.5. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.6. Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de qualquer sansão;

5.7. Informar ao contratado eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

5.8. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital na **Rodovia Mario Marcondes Lobo, 1003, km 01, Reta do Porto, Morretes, PR - CEP 83.350-000**, ou de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura;
6.2. Executar as entregas nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos;
6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
6.4. Encaminhar, juntamente das notas fiscais, as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Contrato Social e Trabalhista;
6.5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos itens pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;
6.6. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao serviço contratado.
6.7. A CONTRATADA será responsável por realizar todos os reparos, substituições de peças e mão de obra necessários, garantindo a correta aplicação dos itens listados nesta contratação. Ademais, a empresa arcará com os custos relativos a estadias, alimentação e deslocamento do veículo (se necessário) durante a execução dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, após conferência do fiscal desta contratação, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.° 852/2023 que dispõe sobre os procedimentos inerentes a abertura de processos de despesa no âmbito do Município de Morretes, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Contrato Social e Trabalhista.
7.2. Dados para emissão da nota fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99, endereço: Praça Rocha Pombo, n° 10 - Centro - Morretes - PR, CEP: 83.350-000.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 São aplicáveis as sanções previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021; e demais normas pertinentes.
8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
8.3 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei 6.830/1980, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
8.4 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, caso a Contratada atrase a entrega dos itens ficará sujeita às seguintes multas:
I - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Il - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, se em 02 (dois) dias houver a inércia da CONTRATANTE, quando será considerada a ocorrência de inadimplemento;
Ill — Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela em inadimplemento de quaisquer das condições contratuais;
IV - Suspensão do direito de licitar; e
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.5 É garantido ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a Ampla Defesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Considerando a análise de preços em anexo a este processo, temos que o valor total estimado de menor valor da contratação para a Secretaria de Agricultura, para o trator TL 75, será de R$ 32.333,34 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), e o menor valor de R$ 35.425,09 (trinta e cinco reais, quatrocentos e vinte e cinco reais e nove centavos), para o trator TL5.100. Ambos da montadora New Holland.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária e Parecer Financeiro para este processo, serão elaborados em documentos próprios, que serão anexados a este Termo, pela Secretaria Municipal da Fazenda e, a fonte de recursos, da SECRETARIA DE AGRICULTURA – 1.000.
Rubrica 11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0

11. GARANTIA
Independentemente da modalidade de contratação, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela garantia legal, na forma prevista no artigo 24, da Lei 8.078/1990.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
Encaminhar no e-mail cotacoes@morretes.pr.gov.br, a proposta no prazo de **11/03 a 14/03/2024**, das 08h:00min às 17h:00min.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado.
Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.
DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a assinatura do contrato de forma imediata.
DOS PRAZOS
O prazo de vigência contratual está estipulado em 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
DA EXECUÇÃO
Os serviços serão executados durante de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Agricultura, pois será fiscalizado juntamente a um técnico que irá verificar todos os serviços e peças que serão disponibilizados para a perfeita solução e concerto destes tratores.
Lembrando que a vistoria e qualquer gasto para o concerto, frete, locomoção será por conta da contratada, que não irá incluir qualquer valor extra na execução dos serviços ou prestação no geral.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização deste contrato será realizada pela Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, gestora do contrato e por fiscal designado em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022 e Decreto Municipal nº 84/2021.
A gestora e o fiscal irão verificar e fiscalizar os objetos correspondentes com o contrato, e anotarão em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do Contrato.
DISPOSIÇÃO GERAIS E FINAIS
A empresa contratada, deverá estar sempre em contato com a Secretaria Gestora deste processo para se organizar e procurar de imediato não ter contratempos para a perfeita realização destes serviços para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Morretes, 7 de março de 2024.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:CBDA3C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: ELEADER LTDA - CNPJ nº 32.178.374/0001-98 – Curitiba - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição materiais elétricos, de forma parcelada, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17 e 18.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município a ampliação do fornecimento dos itens contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 50.984,84 (cinquenta mil novecentos oitenta quatro reais e oitenta quatro centavos),** para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	UND	Marca	QTDE	Valor Unitário	Valor total
01	Luminária	UND	OLIVO	20	112,50	2.250,00
02	Braço luminária	UND	PROPRIA	30	18,33	549,90
03	Fio elétrico flexível, 2,5mm	METRO	COPPER	50	1,50	75,00
04	Fita isolante	ROLO	IMPERIAL	12	3,00	36,00
05	Parafuso rosca dupla 400mm	UND	OLIVIO	50	14,00	700,00
06	Lâmpada vapor de sódio	UND	SANLIGHT	175	11,14	1.949,50
07	Lâmpada vapor de sódio 100w/220v	UND	SANLIGHT	250	13,55	3.387,50
08	Lâmpada vapor de sódio 150w/220v	UND	SANLIGHT	50	13,00	650,00
09	Lâmpada vapor de sódio 250w/220v	UND	SANLIGHT	200	36,00	7.200,00
10	Reator externo	UND	INBAX	30	71,66	2.149,80
11	Reator externo	UND	INBAX	100	74,75	7.475,00
12	Relê	UND	AREALIGTTING	350	9,00	3.150,00
13	Conector perfurante CDP 70 95mm.	UND	MCI	125	4,80	600,00

14	Reator externo	UND	INBRAX	131	53,14	6.961,34
15	Reator externo	UND	INBRAX	131	66,47	8.707,57
17	Reator externo	UND	INBRAX	43	53,14	2.285,02
18	Reator externo	UND	INBRAX	43	66,47	2.858,21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de março de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001
/2024
CONTRATO Nº 316/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Primelux Ltda – CNPJ Nº 37.487.516/0001-12 – Curitiba - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de luminárias, braços de fixação e materiais elétricos, para iluminação pública em LED, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr**.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município a ampliação do fornecimento dos itens contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 76.131,75 (setenta seis mil cento trinta um reais e setenta cinco centavos),** para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	Marca	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Rele	Hard	UND	100	19,75	1.975,00
02	Cabo de cobre flexível tipo pp,	Maxifio	M	425	3,55	1.508,75
03	Conector de torção	Decorlux	UND	300	2,50	750,00
04	Parafuso cabeça quadrada rosca sem fim	Olivo	UND	200	14,75	2.950,00
05	Luminária LED Modular 150W	Ellektra	UND	75	543,48	40.761,00
06	Braço p/ iluminação pública padrão Copel	Primelux	UND	75	146,00	10.950,00
07	Luminária LED Modular 150W	Ellektra	UND	25	543,48	13.587,00
08	Braço p/ iluminação pública padrão Copel	Primelux	UND	25	146,00	3.650,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E04DE540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MGA ESTÁGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 52.603.103/0001-40.

OBJETO: contratação de empresa ou entidade pública ou privada, para atuar como Agente de Integração, com sede ou filial representativa no Estado do Paraná, para fins de execução de estágios curriculares remunerados no âmbito da Fundação de Educação, prestados por alunos regularmente matriculados e com frequência em cursos de nível médio e profissionalizante, graduação e pós-graduação, para o período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA ADM ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	240	41,94	10.065,60
2	TAXA ADM ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR	720	53,38	38.433,60
3	TAXA ADM ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO	120	64,81	7.777,20
4	BOLSA ENSINO MÉDIO	240	776,60	186.384,00
5	BOLSA ENSINO SUPERIOR	720	988,40	711.648,00
6	BOLSA ENSINO PÓS GRADUAÇÃO	120	1.200,20	144.024,00
7	VALE TRANSPORTE	1080	42,36	45.748,80
	Total:			1.144.081,20

VALOR: R$ 1.144.081,20 (um milhão cento e quarenta e quatro mil oitenta e um reais, vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu-PR., 07 de março de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:565073C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2024**, processo administrativo n.º 1842/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de óleo diesel S10 através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Empresa vencedora: IDEAL GUAPO LTDA
CNPJ/CPF: 03.626.094/0001-05

LOTE 1
Valor Total do Lote: (três milhões trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais)

Item	Código	Especificação	Unid	Qtde. estimada	Valor total estimado para 12 meses	Percentual de desconto
1	34185	* ÓLEO DIESEL S10 conforme normas ANP	Litro	527.000	R$ 3.035.520,00	9,80%

Valor Total Homologado - R$ 3.035.520,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. Prazo e forma de entrega/execução:
- O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados através de Nota de Empenho, de acordo com a necessidade requisitada pelo órgão do Município de Palmeira – PR.
- O objeto deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- O Licitante deverá garantir os mais altos padrões de qualidade do objeto contratado, atendendo as legislações pertinentes e as determinações da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- No caso de atrasos no lançamento da tabela semanal da ANP será utilizado o levantamento de dados dos preços cobrados na bomba de combustível nos principais postos da cidade e assim calculado o valor médio.
-Prazo da entrega: Após a emissão de empenho com a apresentação da requisição expedida pela Secretaria requisitante.

2.2. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Os veículos pertencentes a frota municipal irão abastecer na bomba da empresa vencedora de pleito tantos litros quantos bastem para suprir suas necessidades, sempre através de ordens de abastecimento emitidas pelo setor competente, ou por pessoa autorizada pela Secretaria, apresentando no momento do abastecimento a autorização e sua identificação.
- O abastecimento será realizado em posto de combustível situado na área urbana do Município de Palmeira, que deverá abastecer os veículos da Prefeitura de Palmeira sempre que houver necessidade.
- O horário de atendimento deverá ser realizado das 06h00min às 22:00hrs, incluindo finais de semana e feriados.
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.

2.3. Condições de garantia e assistência técnica:
As condições de garantia ficam a cargo do descritivo no artigo 8° da Lei 9.478/1997.

2.4. Demais informações necessárias para execução do objeto:
- A CONTRATADA, declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte desse contrato, bem como do local de sua execução.
- A CONTRATADA responderá por perdas e dados, direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.
- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- Qualquer tolerância do CONTRATANTE, contra eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.
- Este contrato será gerido pelos servidores do Departamento de frotas e Monitoramento.

2.5. Obrigações da Contratada:
- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital Pregão e seus anexos e no presente contrato.
- Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- Quando o valor previsto na bomba, no dia do abastecimento, for menor que o valor contratado, a CONTRATADA, deverá praticar aquele valor (do preço da bomba no dia do abastecimento), desde que menor ao valor contratado para fins de se garantir o menor preço a CONTRATANTE.
- Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados a CONTRATADA.
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.
- Emitir, a cada abastecimento, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento e entregá-lo ao motorista.
- Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos pelo fornecimento de combustíveis fora do padrão de qualidade e especificações técnicas estabelecidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).
- Manter listagem de atualizada da rede de postos (se possuir) de abastecimentos integrados a CONTRATADA a este processo e informar a CONTRATANTE eventuais inclusões e exclusões.
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não pertencem a frota da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O preço a ser pago, por litro de combustível, será resultante da aplicação do percentual (%) de desconto, sobre o preço médio do litro de combustível indicado na Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo (ANP) – site www.anp.gov.br, para a cidade de Ponta Grossa – PR.
3.2. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos, (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória ou necessária.
3.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal
3.4.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.7. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.8. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.9. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.9.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *26/01/2024 (DD/MM/AAAA)*./
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Mairon Celso Tzeciuk e Ingrid Galan, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 07 de março de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Ideal Guapo LTDA
CNPJ/CPF: 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF/MF sob o n.° 410.870.209-30
Contratada

Testemunhas:

Mairon Celso Tzeciuk
R.G nº 14.092.882-8
Fiscal Titular do Contrato

Ingrid Galan
R.G nº 12.726.409.-0
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01					
2º	**Fornecedor:** POSTO PALMEIRA LTDA/**CNPJ:** 21.099.274/0001-50				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Total Estimado para 12 meses	Percentual de Desconto
01	*ÓLEO DIESEL S10 conforme normas ANP	Litro	527.000	R$ 3.035.520,00	7,10%

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:E55C18C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, sob a matrícula funcional nº. 203112, portador do **CPF/MF: 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2024** processo administrativo n.º 510/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: **EXTRABIT MINERACAO LTDA**
CNPJ: 09.465.889/0001-57

LOTE 1
Valor Total do Lote: 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	51740	Perfuração e desmonte de rochas em uma lavra, considerando todos os parâmetros da arte de perfuração e desmonte de rocha com explosivo (sub - furação, tampão, inclinação etc.) com afastamento de 2 metros e espaçamento de 4 metros, não considerando empolamento	M³	20.000	R$ 27,50	R$550.000,00

Valor Total Homologado - R$ 550.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
O prazo de execução dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme a necessidade das partes.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 - O local será a Pedreira do Município, localizada em Campestre de Vieiras – Palmeira/PR;
2.2.2 - Isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais no momento e local de explosão;
2.2.3 - Os serviços serão realizados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho, acompanhada da Ordem de Serviço;
2.2.4 - Nas ordens de serviço deverão obrigatoriamente constar a localização da Pedreira do Município, localizada em Campestre de Vieiras, de acordo com as Coordenadas Geográficas correspondentes;
2.2.5 - Após a execução, os serviços serão avaliados pelos fiscais de contrato, que atestarão se o objeto foi cumprido na integra por parte da contratada;
2.2.6 - Duvidas que possam surgir, deverão ser esclarecidas com o fiscal e/ou gestor do Contrato na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
2.2.7 - Recebimento Provisório: Será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento de comunicação escrita emitida pela empresa Contratada, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas.
2.2.8 - Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitira, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.
2.2.9 - Recebimento Definitivo: será realizado pelo fiscal do Contrato e pela Comissão de fiscalização e Recebimento de Bens e serviços, para atestar se os serviços contemplam plenamente aos requisitos dos termos contratuais, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.
2.2.10 - Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior a contratada, apresentando defeitos ou em desacordo, com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo com as especificações, a Contratada, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.
2.2.11 - Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.
2.2.12 - Na Hipótese de a verificação a que se refere o recebimento provisório não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.2.13 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela Correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados aos municípios ou a terceiros,
decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigidas, nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.
2.2.14 - Os serviços consistem em perfurações de 3 polegadas de diâmetro com uma perfuratriz acoplada em caminhão, cobrindo toda a malha onde serão acomodados os explosivos.
2.2.15 - As quantidades pré-estabelecidas através de medições “in loco” serão realizadas pelos responsáveis técnicos indicados pelo Município, acompanhado dos representantes da empresa vencedora. As quantidades dimensionadas deverão ser locadas com a orientação técnica da Empresa e a Concordância dos Responsáveis Técnicos indicados pelo Município.
2.2.16 - As quantidades serão determinadas pelo número de furos multiplicado pela profundidade em metros.
2.2.17 – Todo material resultante de desmonte deverá ter características adequadas para britagem, de modo que não precise de um segundo desmonte.
2.2.18 – Todas as Rochas com diâmetro maior que 0,7 metros cúbicos ou volume igual ou superior a 0,2 metros cúbicos, serão considerados “matacos” e deverão passar por uma segunda detonação, sendo que o custo correra por conta da Contratada responsável pelo desmonte primário.

2.2.19 – Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência do Contrato.
2.2.20 – A solicitação de serviços será feita pela secretaria Competente, diante da necessidade.
2.2.21 - O município não se obriga a realizar a quantidade de serviços ora licitado, se não houver necessidade.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
2.3.1 - Os serviços de perfuração e detonação deverão ser executados em etapas, conforme edital, em uma área a ser previamente delimitada na superfície e na profundidade, até a base da pedreira. Área esta que forneça um volume de pedra, conforme o estipulado para a etapa;
2.3.2- Após a conclusão dos furos, a empresa vencedora solicitará a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura, que proceda a verificação "in loco " da profundidade e localização dos furos para emitir autorização de detonação;
2.3.3- Os serviços de detonação, perfuração e desmonte de rocha, será quantificado em m³ (metros cúbicos), medidos na rocha "in natura".
2.3.4- A superfície da pedreira, área delimitada para a detonação, será entregue à empresa vencedora, limpa e em condições operacionais,
2.3.5 – A CONTRATADA, será responsável pela Segurança da Pedreira, pessoal e equipamentos da Contratada.
2.3.6 – A Contratada será responsável pelas licenças dos órgãos ambientais.
2.3.7- A licitante vencedora deverá prestar garantias conforme Código de Defesa do Consumidor.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.4.1- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
2.4.2 - Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
2.4.3 - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
2.4.4 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
2.4.5 - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
2.4.6 - Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 30 (trinta) dias, acompanhados de cada AF – Autorização de Fornecimento emitida, que após processadas serão pagas no prazo de até 15 (quinze) dias. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal;
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *08/01/2024DD/MM/AAAA).*
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Anderson Luiz Gonçalves e Thais de Almeida Santos, ambos designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 07 de março de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o n° 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627/2022)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Extrabit Mineracao LTDA
CNPJ: 09.465.889/0001-57
ANSELMO MARCELLOS
CPF/MF sob o n.° 438.769.869-15
Contratada

Testemunhas:

Anderson Luiz Gonçalves
R.G nº 7.998.751-4
Fiscal Titular do Contrato

Thais de Almeida Santos
R.G nº 9.749.078-3
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário. E não houve empresas participantes que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:BFCE5A33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2024 - SMDR - CESSÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FOMENTO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS DE ACESSO ÀS PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA A REGIÃO DE QUERO-QUERO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1601/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão Especial de Seleção designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260 de 25/03/2022, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- Este Chamamento Público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

2 - DO OBJETO DA PARCERIA

2.1- Constitui objeto deste chamamento público o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus.

2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que respeitarem, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- O plano de trabalho, bem como os documentos listados para habilitação, devem ser encaminhadas em 02 (dois) envelopes fechados, para o local abaixo indicado, contendo em sua parte externa preferencialmente os dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2024

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. XX/2024

4.2 - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
Prefeitura Municipal de Palmeira – Central de Atendimento ao Cidadão - Departamento de Compras e Licitações. ENDEREÇO: Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro – Palmeira – PR CEP: 84.130-000.
DATA LIMITE PARA ENTREGA: 08/04/2024
HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA: Até às 09h00min.

5 - DA ABERTURA
A abertura será realizada no Departamento de Compras e Licitações no endereço indicado no item 4.2.
DATA: 08/04/2024
HORÁRIO: 09h15min.

5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.

5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:

I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope Nº. 01) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes deste procedimento.

II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Permanente de Chamamento Público, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope Nº. 02) e será auxiliada por Comissão Especial de Avaliação Técnica dos Planos de Trabalhos Apresentados, podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.

III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.

IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS

6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. A decisão sobre os recursos será publicada em Diário Oficial do Município.

6.2- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMÁTICOS

7.1 – O presente edital tem por objeto o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim deimplementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, sendo o seguinte eixo temático:

EIXO TEMÁTICO 1: Cessão de equipamentos para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de QUERO-QUERO.

Quantidade	Descrição detalhada da máquina ou equipamento
01 (Uma)	*RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA (ACOPLÁVEL EM TRATOR) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3 METROS, ÂNGULO DE GIRO HORIZONTAL MÍNIMO DE 170 GRAUS, ÂNGULO METROS, ÂNGULO ESTABILIZADOR PARA OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM CONCHA COM LARGURA DE 0,50CM E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS.

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

Esse pedido para chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiro. Desse modo, não há orçamento de custos previstos a apresentar para a execução de todas as ações/atividades definidas/descritas no eixo temático.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo II;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação deste edital, ficando determinada a data e horário limites para entrega dos envelopes o dia **xx/xx/2024 até às 09h00min**., mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, no endereço indicado no item 4.2.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

Serão adotados como critérios de técnica para julgamento dos Planos de Trabalho por eixo temático, os seguintes itens:

Descrição do Critério Técnico de Avaliação do Plano de Trabalho	**Escala de Pontuação**				
1. Estrutura Física Adequada para a execução do objeto (eixo temático indicado pela proponente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
2. Estrutura Humana Compatível com o Envolvimento Familiar na Agricultura Familiar.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
3. Aumento da Qualidade de Vida dos Agricultores (Descrever a atual e a esperada situação para geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
4.Melhoria das condições de trafegabilidade das vias rurais na Região(Facilitando o escoamento da produção)	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0
5. Melhoria nas vias de acesso as propriedades e consequentemente a melhoria nas condições de deslocamento dos moradores rurais.	Supera Totalmente 5	Supera Parcialmente 4	Atende 3	Atende Parcialmente 1	Não Atende 0

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1.Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

II - cópia da Ata de Eleição da atual diretoria.

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII - Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa com o Concedente.

VIII - Certidão Liberatória do Concedente.

IX - Em caso de OSCIP apresentar certidão/registro junto ao Ministério da Justiça.

X - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná.

XI - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual.

XII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles.

XIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES

14.1-Este chamamento público via Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, não haverá repasses financeiros para aquisições.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A Secretaria Municipal poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Satisfação da família agricultora em relação a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação.
II – Número de famílias agricultoras associadas versus número de famílias agricultoras atendidas pelo convênio/acordo de cooperação (organização e envolvimento social familiar).
III – Execução do plano de trabalho, prestação de contas tempestiva ao concedente conforme pactuação e manutenção da conservação dos equipamentos cedidos.
IV – Aumento da Produção Individual das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo de produção durante a execução do objeto proposto no plano de trabalho/acordo de cooperação).
V – Aumento da Qualidade de Vida das Famílias Agricultoras (Avaliar o histórico evolutivo da geração de renda, moradia, educação, alimentação, serviços comunitários e meio ambiente).

17 – CRONOGRAMA ESTIMADO

17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	08/03/2024
Impugnação do edital	08/03/2024 a 01/04/2024
Apresentação e envio das propostas	Até às 09h00min. do dia 08/04/2024
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	08/04/2024 a 09/04/2024
Divulgação do resultado preliminar	10/04/2024
Apresentação de recurso	11/04/2024 a 17/04/2024
Divulgação do resultado final	22/04/2024

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I e II são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br ou pelo telefone: (42) 3909-5014.

18.3.Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 01 de fevereiro de 2024.

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2024

PLANO DE TRABALHO

(timbre da entidade)

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente		Nº da Agência	Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade		Órgão Expedidor	CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade		Órgão Expedidor	CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	
Histórico da entidade (apresentar de forma detalhada o histórico da entidade proponente)			

2- Indicar o(s) Eixo(s) Temático(s) que a entidade propõe atender, conforme item XX do Edital XX/2024:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no eixo temático com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas estabelecidas para o eixo temático que a entidade se propõe atender:

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no eixo temático que a entidade se propõe atender e se demandarão atuação em rede ou integradas).

5 - Metas (Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada para o eixo temático que a entidade se propõe atender, devendo constar cm detalhes as informações que possam atender os critérios técnicos de avaliação do plano de trabalho constantes do edital).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item XX do edital de chamamento e constantes do termo de referência que correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios utilizados pela proponente que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	Início	Término	Valor previsto

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

Tipo de Despesa	receita	Despesa
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

		PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	
NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto (DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014) **(DISPENSADO PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO)**

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OS).

Local e data.

Nome
Presidente da Entidade

Nome
Tesoureiro da Entidade

Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2024

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**e**OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n ° 134, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr._____**,** portador do RG n° _____ SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° _____ domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente**Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público XX/2024 tem por objeto XXXX, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
h) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
i) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
j) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
k) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnicain locorealizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E86D7BEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G n° 20.850.982-2** SSP/PR e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do

gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21,** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2024**, processo administrativo n.º 723/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **ATA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de elementos filtrantes (refil) para purificadores de água visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo

Vencedora: **CIRENE MARIA GONCALVES NALEVAIKO**
CNPJ: 01.547.429/0001-66

LOTE 1
Valor Total do Lote: 9.358,56 (nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	57847	Elemento Filtrante (refil) para purificador purific, modelo camadas, incluindo a instalação	UM	72	R$ 129,98	R$ 9.358,56

Valor Total Homologado - R$ 9.358,56

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

A CONTRATADA fica condicionada a entregar e instalar os itens no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho. Deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, que fica situado na Rua Flávio Santos - s/n - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Setor de Almoxarifado. Palmeira- PR CEP 84130-000. Os pedidos sempre serão realizados por e-mail, sempre acompanhados do envio de nota de empenho, sendo necessária a confirmação do recebimento.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

A entrega deverá ser realizada, em até 15 (quinze) dias, no Departamento de Almoxarifado, localizado na RuaFlávio Santos S/N ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, os servidores do referido departamento serão responsáveis pelo recebimento, horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, telefone para contato – (42) 3909-5016. A instalação dos itens serrão nos endereços indicados pelas secretarias

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A o item objeto deste processo seja entregue com algum defeito, ou tiver algum problema quanto à sua instalação, fica a contratada condiciona a fazer a troca do item ou efetuar o reparo necessário ao seu bom funcionamento.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A CONTRATADA do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços e no edital, dentre elas:
- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2. Endereços de e-mail para envio da Nota Fiscal:
- Secretaria Municipal de Assistência Social: gestosocial.palm@gmail.com;
- Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: adm@palmeira.pr.gov.br;
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br e esporteelazer.palmeira@gmail.com;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: secmeioambiente.palmeira@gmail.com.

3.3.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Assistência Social.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/01/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº. 15.025/2022:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, Maria Eduarda Viante, Michele Aparecida Batista, Valdice Batista, Olair de Jesus Freitas, Hogle Carla S. Vitor e André Henrique Moreschi.
b) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Caroline Passoni Lederer e Maria Eduarda Alves de Paula.
c) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Paola Diovana Gomes, Elisama Nogueira, Luiz Ricardo Rolinski, Beatriz Siqueira S. e Rosana Aparecida Martins Franco.
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Taufer.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 07 de março de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Cirene Maria Goncalves Nalevaiko
CNPJ: 01.547.429/0001-66
CIRENE MARIA GONÇALVES NALEVAIKO
CPF/MF sob o n.° 493.806.999-72
Contratada

Testemunhas:

Maria Eduarda Viante
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 14.400.739-5

Michele Aparecida Batista
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 10.214.690-5

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01					
2º	**Fornecedor:** MULTITECH ASSISTENCIA **CNPJ:** 50.141.148/0001-14				
LOTE	Descrição	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
01	*Elemento Filtrante (refil) para purificador purific, modelo camadas, incluindo a instalação	UN	72	R$146,00	R$10.512,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D0A6A6F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO DO CONTRATO 32/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão PRESENCIALNº 012/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 33/2021
3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING DIGITAL, DESINIE, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E ATUALIZAÇÃO DO WEBSITE DO MUNICÍPIO

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **T.B. RODRIGUES CONSULTORIA E GESTÃO DE MARKETING LTDA**, com endereço à Rua Dona Leopoldina, 78 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM AEROPORTO, Ivaiporã/PR inscrita no sob nº27.002.876/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). TISSIANE BACHTOLD BARBOSA RODRIGUES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 32/2021, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado pelo período de 12(doze) meses, àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado conforme o IPCA do periodo, o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 32/2021, conforme tabela infra
. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço reajustado com correção pelo IPCA 5,77%	Preço total
1	31985	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MIDIA GRUPO 1 ITEM 1 - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO/EDIÇÃO DE ARTES GRÁFICAS PARA TODA ADMNISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, PARA PRODUÇÃO DE PANFLETOS, FOLDERS, REVISTAS, PLACAS, ETC. GRUPO 2 ITEM 1 - CRIAÇÃO, DIVULGAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, REDAÇÃO DE CONTEÚDO, WEB POST, MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAS, PRODUÇÃO DE FOTOS, PARA TODOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS PUBLICAS MUNICIPAIS COM VINCULO AO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ – COM NO MÍNIMO 80 POSTS MENSAIS DISTRIBUÍDOS ENTRE AS PÁGINAS. GRUPO 2 ITEM 2 - ATUALIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, MANUTENÇÃO, PERSONALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PARA O WEB SITE DA PREFEITURA. GRUPO 2 ITEM 3 – GESTÃO DE REPSOSTAS COM ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES E RECEBIMENTOS DAS INFORMAÇÕES, ATRAVÉS DAS MÍDIAS SOCIAIS, CHAT, E-MAIL, TELEFONE E WHATSAPP. GRUPO 3 ITEM 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PROFISSIONAL DA EMPRESA PARA ATENDER QUINZENALMENTE IN LOCO, PARA REALIZAR O TRABALHO DE ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO, COM OBJETIVO DE MELHORAR AAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E DEFINIR AGENDA DE COMUNICAÇÃO PARA A COMUNIDADE. GRUPO 3 ITEM 2 - DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL PARA COLETAR, INFORMAÇÕES, FOTOS E VIDEOS, REDES SOCIAIS DAS AÇÕES DIÁRIAS. EM HORARIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, PARA ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO E DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES À COMUNIDADE.	UND	12,00	11.969,92	143.639,04
TOTAL		143.639,04				

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

T.B. Rodrigues Consultoria E Gestão De Marketing LTDA
TISSIANE BACHTOLD BARBOSA RODRIGUES,
Contratado(a)

Testemunhas:

NOME: SIMONE RADELINSKI
CPF- 065.684.139-76

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DEC5B2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO AO CONTRATO 17/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 31/2022
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº17/2022
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CAMERITE SISTEMAS S/A**, com endereço à AV SANTOS DUMONT, 935 - CEP: 89218105 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, Joinville/SC inscrita no sob nº05.818.541/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por mais 12(doze) meses, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Contrato Administrativo n. 17/2022, com reajuste baseado no **IPCA do período em 4,62%**, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Serviço	Unidade	Valor Mensal Reajustado	Valor Total 12 meses Reajustado
Serviço de armazenamento em Nuvem por 7 dias + Comodato de Câmera IP FULL HD de 2MP	80	R$ 10.614,18	R$ 127.370,16
Serviço de armazenamento em Nuvem por 7 dias com Analítico de Leitura de Placas + Comodato de Câmera IP FULL HD	04	R$ 4.379,90	R$ 52.558,80
Serviço de armazenamento em Nuvem por 7 dias + Comodato de Torre de Monitoramento com 4 Câmera IP FULL HD	1	R$ 2.213,13	R$ 26.557,56
Serviço de armazenamento em Nuvem por 7 dias com Analítico de Leitura de Placas para 2 câmeras + Comodato de Torre de Monitoramento com 2 câmeras IP FULL HD	1	R$ 3.209,04	R$ 38.508,48
LICENÇA HÓRUS PARA 92 CÂMERAS + 1 USUÁRIO DE PESQUISA	1	R$ 1.934,27	R$ 23.211,24
TOTAL MENSAL		R$ 22.350,52	
TOTAL ANUAL			R$ 268.206,24

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/03/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

UEBERTON CRISTIAN DE AQUINO
Representante Legal

Testemunhas:

LIDIANE SIMIANO
CPF- 067.017.659-12

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1D3C3F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.620.960,00	81.783.210,00	15.978.152,94	19,54	15.978.152,94	19,54	65.805.057,06
RECEITAS CORRENTES	74.420.960,00	75.583.210,00	14.839.950,16	19,63	14.839.950,16	19,63	60.743.259,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.561.000,00	6.561.000,00	1.167.923,84	17,80	1.167.923,84	17,80	5.393.076,16
IMPOSTOS	6.073.000,00	6.073.000,00	1.079.699,76	17,78	1.079.699,76	17,78	4.993.300,24
TAXAS	488.000,00	488.000,00	88.224,08	18,08	88.224,08	18,08	399.775,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.127.100,00	3.127.100,00	462.735,89	14,80	462.735,89	14,80	2.664.364,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.573.000,00	2.573.000,00	363.257,34	14,12	363.257,34	14,12	2.209.742,66
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	554.100,00	554.100,00	99.478,55	17,95	99.478,55	17,95	454.621,45
RECEITA PATRIMONIAL	4.763.110,00	4.763.110,00	710.072,00	14,91	710.072,00	14,91	4.053.038,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	17.100,00	17.100,00	150,00	0,88	150,00	0,88	16.950,00
VALORES MOBILIÁRIOS	4.746.010,00	4.746.010,00	709.922,00	14,96	709.922,00	14,96	4.036.088,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	247,50	0,50	247,50	0,50	49.752,50
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	247,50	0,50	247,50	0,50	49.752,50
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.600,00	105.600,00	9.854,62	9,33	9.854,62	9,33	95.745,38
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	5.600,00	5.600,00	664,32	11,86	664,32	11,86	4.935,68
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	90.000,00	90.000,00	9.190,30	10,21	9.190,30	10,21	80.809,70
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.541.150,00	60.703.400,00	12.459.392,36	20,53	12.459.392,36	20,53	48.244.007,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	31.474.150,00	32.478.900,00	6.996.944,81	21,54	6.996.944,81	21,54	25.481.955,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	18.263.000,00	18.420.500,00	3.416.697,43	18,55	3.416.697,43	18,55	15.003.802,57
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	9.744.000,00	9.744.000,00	2.045.750,12	20,99	2.045.750,12	20,99	7.698.249,88
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.000,00	272.000,00	29.723,95	10,93	29.723,95	10,93	242.276,05
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	102.000,00	102.000,00	14.979,23	14,69	14.979,23	14,69	87.020,77
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	160.000,00	160.000,00	14.744,72	9,22	14.744,72	9,22	145.255,28
RECEITAS DE CAPITAL	5.200.000,00	6.200.000,00	1.138.202,78	18,36	1.138.202,78	18,36	5.061.797,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	1.024.172,76	20,48	1.024.172,76	20,48	3.975.827,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.000.000,00	5.000.000,00	1.024.172,76	20,48	1.024.172,76	20,48	3.975.827,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	1.100.000,00	114.030,02	10,37	114.030,02	10,37	985.969,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	1.000.000,00	114.030,02	11,40	114.030,02	11,40	885.969,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.527.000,00	7.527.000,00	801.943,19	10,65	801.943,19	10,65	6.725.056,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	87.147.960,00	89.310.210,00	16.780.096,13	18,79	16.780.096,13	18,79	72.530.113,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	87.147.960,00	89.310.210,00	16.780.096,13	18,79	16.780.096,13	18,79	72.530.113,87
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	87.147.960,00	89.310.210,00	16.780.096,13	18,79	16.780.096,13	18,79	72.530.113,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.575.328,05	0,00	0,00	5.575.328,05	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.575.328,05	0,00	0,00	5.575.328,05	100,00	0,00

ANTONIO SIMIANO	*VALDENEI DE SOUZA*	*DEBORA REGINA COSTA*
Contador	Prefeito Municipal	Controle Interno
CRC: 024431/O-0		

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C0DA1DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	7.527.000,00	7.527.000,00	801.943,19	10,65	801.943,19	10,65	6.725.056,81
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO	3.914.000,00	3.914.000,00	515.222,27	13,16	515.222,27	13,16	3.398.777,73
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	3.914.000,00	3.914.000,00	515.222,27	13,16	515.222,27	13,16	3.398.777,73
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.613.000,00	3.613.000,00	286.720,92	7,94	286.720,92	7,94	3.326.279,08
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	3.613.000,00	3.613.000,00	286.720,92	7,94	286.720,92	7,94	3.326.279,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.527.000,00	7.527.000,00	801.943,19	10,65	801.943,19	10,65	6.725.056,81
DÉFICIT (IV)	19.400,00	272.665,51	381.988,09		381.988,09		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.546.400,00	7.799.665,51	1.183.931,28	15,18	1.183.931,28	15,18	6.725.056,81

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:333771ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.476.560,00	81.960.872,54	13.035.935,17	13.035.935,17	68.924.937,37	11.531.219,18	11.531.219,18	70.429.653,36	10.957.109,12
DESPESAS CORRENTES	64.764.560,00	67.668.909,08	10.571.591,57	10.571.591,57	57.097.317,51	10.475.787,88	10.475.787,88	57.193.121,20	10.067.415,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.097.230,00	38.947.230,00	5.896.038,85	5.896.038,85	33.051.191,15	5.896.038,85	5.896.038,85	33.051.191,15	5.842.753,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	950.000,00	950.000,00	144.289,22	144.289,22	805.710,78	144.289,22	144.289,22	805.710,78	144.289,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.717.330,00	27.771.679,08	4.531.263,50	4.531.263,50	23.240.415,58	4.435.459,81	4.435.459,81	23.336.219,27	4.080.372,22
DESPESAS DE CAPITAL	9.692.000,00	14.271.963,46	2.464.343,60	2.464.343,60	11.807.619,86	1.055.431,30	1.055.431,30	13.216.532,16	889.693,88
INVESTIMENTOS	8.392.000,00	12.871.963,46	1.753.284,27	1.753.284,27	11.118.679,19	344.371,97	344.371,97	12.527.591,49	178.634,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.400.000,00	711.059,33	711.059,33	688.940,67	711.059,33	711.059,33	688.940,67	711.059,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.546.400,00	7.799.665,51	1.183.931,28	1.183.931,28	6.615.734,23	1.183.931,28	1.183.931,28	6.615.734,23	691.420,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.022.960,00	89.760.538,05	14.219.866,45	14.219.866,45	75.540.671,60	12.715.150,46	12.715.150,46	77.045.387,59	11.648.530,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	82.022.960,00	89.760.538,05	14.219.866,45	14.219.866,45	75.540.671,60	12.715.150,46	12.715.150,46	77.045.387,59	11.648.530,07
RESERVA DO RPPS	5.125.000,00	5.125.000,00	0,00	0,00	5.125.000,00	0,00	0,00	5.125.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	5.125.000,00	0,00	2.560.229,68	2.560.229,68	(2.560.229,68)	4.064.945,67	4.064.945,67	(4.064.945,67)	5.131.566,06
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.147.960,00	89.760.538,05	16.780.096,13	16.780.096,13	72.980.441,92	16.780.096,13	16.780.096,13	72.980.441,92	16.780.096,13

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3CECF638

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	6.466.400,00	6.719.665,51	1.015.224,57	1.015.224,57	5.704.440,94	1.015.224,57	1.015.224,57	5.704.440,94	522.714,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.924.400,00	2.924.400,00	441.782,81	441.782,81	2.482.617,19	441.782,81	441.782,81	2.482.617,19	235.993,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.542.000,00	3.795.265,51	573.441,76	573.441,76	3.221.823,75	573.441,76	573.441,76	3.221.823,75	286.720,92
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.080.000,00	1.080.000,00	168.706,71	168.706,71	911.293,29	168.706,71	168.706,71	911.293,29	168.706,71
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.080.000,00	1.080.000,00	168.706,71	168.706,71	911.293,29	168.706,71	168.706,71	911.293,29	168.706,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7.546.400,00	7.799.665,51	1.183.931,28	1.183.931,28	6.615.734,23	1.183.931,28	1.183.931,28	6.615.734,23	691.420,95
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.522,24
TOTAL (V) = (III + IV)	7.546.400,00	7.799.665,51	1.183.931,28	1.183.931,28	6.615.734,23	1.183.931,28	1.183.931,28	6.615.734,23	801.943,19
ANTONIO SIMIANO			***VALDENEI DE SOUZA***			***DEBORA REGINA COSTA***			
Contador			Prefeito Municipal			Controle Interno			
CRC: 024431/O-0									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:BAF75770

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	79.601.560,00	87.085.872,54	13.035.935,17	13.035.935,17	91,67	74.049.937,37	11.531.219,18	11.531.219,18	90,69	75.554.653,36
LEGISLATIVA	3.156.000,00	3.156.000,00	320.817,42	320.817,42	2,26	2.835.182,58	316.600,37	316.600,37	2,49	2.839.399,63
AÇÃO LEGISLATIVA	3.156.000,00	3.156.000,00	320.817,42	320.817,42	2,26	2.835.182,58	316.600,37	316.600,37	2,49	2.839.399,63
ADMINISTRAÇÃO	9.873.410,00	11.739.754,32	1.814.181,16	1.814.181,16	12,76	9.925.573,16	1.812.282,43	1.812.282,43	14,25	9.927.471,89
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	705.500,00	705.500,00	81.564,92	81.564,92	0,57	623.935,08	81.564,92	81.564,92	0,64	623.935,08
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	938.500,00	938.500,00	184.731,50	184.731,50	1,30	753.768,50	184.731,50	184.731,50	1,45	753.768,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.200.910,00	9.067.254,32	1.417.148,67	1.417.148,67	9,97	7.650.105,65	1.415.249,94	1.415.249,94	11,13	7.652.004,38
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	233.500,00	233.500,00	21.685,97	21.685,97	0,15	211.814,03	21.685,97	21.685,97	0,17	211.814,03
CONTROLE INTERNO	127.000,00	127.000,00	19.835,62	19.835,62	0,14	107.164,38	19.835,62	19.835,62	0,16	107.164,38
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	223.500,00	223.500,00	49.741,78	49.741,78	0,35	173.758,22	49.741,78	49.741,78	0,39	173.758,22
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	224.500,00	224.500,00	18.144,94	18.144,94	0,13	206.355,06	18.144,94	18.144,94	0,14	206.355,06
COMUNICAÇÃO SOCIAL	220.000,00	220.000,00	21.327,76	21.327,76	0,15	198.672,24	21.327,76	21.327,76	0,17	198.672,24
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
DEFESA CIVIL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.843.120,00	3.607.236,59	816.620,97	816.620,97	5,74	2.790.615,62	341.279,04	341.279,04	2,68	3.265.957,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	134.500,00	134.500,00	19.157,08	19.157,08	0,13	115.342,92	19.157,08	19.157,08	0,15	115.342,92
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	56.000,00	82.206,53	14,80	14,80	0,00	82.191,73	14,80	14,80	0,00	82.191,73
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	67.200,00	70.009,32	5.139,86	5.139,86	0,04	64.869,46	5.139,86	5.139,86	0,04	64.869,46
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	897.500,00	897.500,00	93.341,61	93.341,61	0,66	804.158,39	93.341,61	93.341,61	0,73	804.158,39
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.687.920,00	2.423.020,74	698.967,62	698.967,62	4,92	1.724.053,12	223.625,69	223.625,69	1,76	2.199.395,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.807.000,00	8.807.000,00	1.207.233,07	1.207.233,07	8,49	7.599.766,93	1.204.233,07	1.204.233,07	9,47	7.602.766,93

PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.807.000,00	8.807.000,00	1.207.233,07	1.207.233,07	8,49	7.599.766,93	1.204.233,07	1.204.233,07	9,47	7.602.766,93
SAÚDE	12.405.580,00	14.734.934,33	2.192.067,23	2.192.067,23	15,42	12.542.867,10	2.168.626,07	2.168.626,07	17,06	12.566.308,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	247.300,00	247.300,00	23.304,37	23.304,37	0,16	223.995,63	23.304,37	23.304,37	0,18	223.995,63
ATENÇÃO BÁSICA	8.845.630,00	10.139.069,51	1.546.848,05	1.546.848,05	10,88	8.592.221,46	1.524.806,89	1.524.806,89	11,99	8.614.262,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.592.650,00	3.347.343,04	500.066,20	500.066,20	3,52	2.847.276,84	500.066,20	500.066,20	3,93	2.847.276,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	384.000,00	628.938,46	111.848,61	111.848,61	0,79	517.089,85	110.448,61	110.448,61	0,87	518.489,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	136.000,00	172.283,32	10.000,00	10.000,00	0,07	162.283,32	10.000,00	10.000,00	0,08	162.283,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
EDUCAÇÃO	16.399.250,00	16.533.414,93	2.355.723,81	2.355.723,81	16,57	14.177.691,12	2.318.383,13	2.318.383,13	18,23	14.215.031,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	354.300,00	354.300,00	30.626,95	30.626,95	0,22	323.673,05	30.626,95	30.626,95	0,24	323.673,05
ENSINO FUNDAMENTAL	10.000.900,00	10.040.432,48	1.594.566,02	1.594.566,02	11,21	8.445.866,46	1.590.574,22	1.590.574,22	12,51	8.449.858,26
ENSINO MÉDIO	1.212.000,00	1.213.231,31	1.231,31	1.231,31	0,01	1.212.000,00	1.231,31	1.231,31	0,01	1.212.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.255.050,00	3.330.706,39	589.902,15	589.902,15	4,15	2.740.804,24	556.553,27	556.553,27	4,38	2.774.153,12
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	41.000,00	41.000,00	19.942,19	19.942,19	0,14	21.057,81	19.942,19	19.942,19	0,16	21.057,81
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.536.000,00	1.553.744,75	119.455,19	119.455,19	0,84	1.434.289,56	119.455,19	119.455,19	0,94	1.434.289,56
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
CULTURA	747.500,00	761.304,75	68.437,21	68.437,21	0,48	692.867,54	68.043,76	68.043,76	0,54	693.260,99
DIFUSÃO CULTURAL	747.500,00	761.304,75	68.437,21	68.437,21	0,48	692.867,54	68.043,76	68.043,76	0,54	693.260,99
URBANISMO	1.243.000,00	2.443.161,06	1.108.919,75	1.108.919,75	7,80	1.334.241,31	173.170,07	173.170,07	1,36	2.269.990,99
INFRA-ESTRUTURA URBANA	201.000,00	1.401.161,06	987.449,78	987.449,78	6,94	413.711,28	51.700,10	51.700,10	0,41	1.349.460,96
SERVIÇOS URBANOS	1.042.000,00	1.042.000,00	121.469,97	121.469,97	0,85	920.530,03	121.469,97	121.469,97	0,96	920.530,03
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.251.000,00	2.289.440,44	488.600,00	488.600,00	3,44	1.800.840,44	488.600,00	488.600,00	3,84	1.800.840,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.000,00	148.000,00	17.296,66	17.296,66	0,12	130.703,34	17.296,66	17.296,66	0,14	130.703,34
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.496.000,00	1.506.818,93	319.007,99	319.007,99	2,24	1.187.810,94	319.007,99	319.007,99	2,51	1.187.810,94
CONTROLE AMBIENTAL	557.000,00	584.621,51	152.295,35	152.295,35	1,07	432.326,16	152.295,35	152.295,35	1,20	432.326,16
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	1.694.400,00	1.785.609,17	231.564,51	231.564,51	1,63	1.554.044,66	231.153,04	231.153,04	1,82	1.554.456,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	150.000,00	21.166,41	21.166,41	0,15	128.833,59	21.166,41	21.166,41	0,17	128.833,59
EXTENSÃO RURAL	1.244.400,00	1.335.609,17	209.782,02	209.782,02	1,48	1.125.827,15	209.370,55	209.370,55	1,65	1.126.238,62
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	300.000,00	300.000,00	616,08	616,08	0,00	299.383,92	616,08	616,08	0,00	299.383,92
INDÚSTRIA	5.428.000,00	5.428.000,00	81.257,61	81.257,61	0,57	5.346.742,39	81.257,61	81.257,61	0,64	5.346.742,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.000,00	126.000,00	25.221,38	25.221,38	0,18	100.778,62	25.221,38	25.221,38	0,20	100.778,62
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.302.000,00	5.302.000,00	56.036,23	56.036,23	0,39	5.245.963,77	56.036,23	56.036,23	0,44	5.245.963,77
COMÉRCIO E SERVIÇOS	26.000,00	26.000,00	6.000,00	6.000,00	0,04	20.000,00	6.000,00	6.000,00	0,05	20.000,00
TURISMO	26.000,00	26.000,00	6.000,00	6.000,00	0,04	20.000,00	6.000,00	6.000,00	0,05	20.000,00
ENERGIA	719.100,00	944.940,86	44.524,23	44.524,23	0,31	900.416,63	44.524,23	44.524,23	0,35	900.416,63
ENERGIA ELÉTRICA	719.100,00	944.940,86	44.524,23	44.524,23	0,31	900.416,63	44.524,23	44.524,23	0,35	900.416,63
TRANSPORTE	5.091.000,00	5.811.876,09	1.143.385,15	1.143.385,15	8,04	4.668.490,94	1.135.375,31	1.135.375,31	8,93	4.676.500,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.000,00	144.000,00	17.296,66	17.296,66	0,12	126.703,34	17.296,66	17.296,66	0,14	126.703,34
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.947.000,00	5.667.876,09	1.126.088,49	1.126.088,49	7,92	4.541.787,60	1.118.078,65	1.118.078,65	8,79	4.549.797,44
DESPORTO E LAZER	1.054.200,00	1.054.200,00	186.655,98	186.655,98	1,31	867.544,02	171.743,98	171.743,98	1,35	882.456,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.000,00	148.000,00	20.596,03	20.596,03	0,14	127.403,97	20.596,03	20.596,03	0,16	127.403,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	906.200,00	906.200,00	166.059,95	166.059,95	1,17	740.140,05	151.147,95	151.147,95	1,19	755.052,05
ENCARGOS ESPECIAIS	2.550.000,00	2.650.000,00	969.947,07	969.947,07	6,82	1.680.052,93	969.947,07	969.947,07	7,63	1.680.052,93
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.400.000,00	229.413,94	229.413,94	1,61	1.170.586,06	229.413,94	229.413,94	1,80	1.170.586,06
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	650.000,00	650.000,00	167.640,71	167.640,71	1,18	482.359,29	167.640,71	167.640,71	1,32	482.359,29
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	600.000,00	572.892,42	572.892,42	4,03	27.107,58	572.892,42	572.892,42	4,51	27.107,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.145.000,00	5.145.000,00	0,00	0,00	0,00	5.145.000,00	0,00	0,00	0,00	5.145.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DO RPPS	5.125.000,00	5.125.000,00	0,00	0,00	0,00	5.125.000,00	0,00	0,00	0,00	5.125.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.546.400,00	7.799.665,51	1.183.931,28	1.183.931,28	8,33	6.615.734,23	1.183.931,28	1.183.931,28	9,31	6.615.734,23
TOTAL III = (I +	87.147.960,00	94.885.538,05	14.219.866,45	14.219.866,45	100,00	80.665.671,60	12.715.150,46	12.715.150,46	100,00	82.170.387,59

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A8478B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - INTRAORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.546.400,00	7.799.665,51	1.183.931,28	1.183.931,28	8,33	6.615.734,23	1.183.931,28	1.183.931,28	9,31	6.615.734,23
LEGISLATIVA	158.000,00	158.000,00	20.543,89	20.543,89	0,14	137.456,11	20.543,89	20.543,89	0,16	137.456,11
AÇÃO LEGISLATIVA	158.000,00	158.000,00	20.543,89	20.543,89	0,14	137.456,11	20.543,89	20.543,89	0,16	137.456,11
ADMINISTRAÇÃO	486.400,00	486.400,00	68.199,97	68.199,97	0,48	418.200,03	68.199,97	68.199,97	0,54	418.200,03
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	94.000,00	94.000,00	13.297,96	13.297,96	0,09	80.702,04	13.297,96	13.297,96	0,10	80.702,04
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	94.000,00	94.000,00	12.769,50	12.769,50	0,09	81.230,50	12.769,50	12.769,50	0,10	81.230,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	241.400,00	241.400,00	35.457,11	35.457,11	0,25	205.942,89	35.457,11	35.457,11	0,28	205.942,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	24.000,00	24.000,00	1.601,10	1.601,10	0,01	22.398,90	1.601,10	1.601,10	0,01	22.398,90
CONTROLE INTERNO	7.000,00	7.000,00	1.585,02	1.585,02	0,01	5.414,98	1.585,02	1.585,02	0,01	5.414,98
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	13.000,00	13.000,00	1.744,64	1.744,64	0,01	11.255,36	1.744,64	1.744,64	0,01	11.255,36
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	13.000,00	13.000,00	1.744,64	1.744,64	0,01	11.255,36	1.744,64	1.744,64	0,01	11.255,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	96.000,00	96.000,00	11.155,86	11.155,86	0,08	84.844,14	11.155,86	11.155,86	0,09	84.844,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.000,00	13.000,00	1.763,58	1.763,58	0,01	11.236,42	1.763,58	1.763,58	0,01	11.236,42
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	30.000,00	30.000,00	4.009,80	4.009,80	0,03	25.990,20	4.009,80	4.009,80	0,03	25.990,20
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	53.000,00	53.000,00	5.382,48	5.382,48	0,04	47.617,52	5.382,48	5.382,48	0,04	47.617,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.609.000,00	3.862.265,51	582.083,80	582.083,80	4,09	3.280.181,71	582.083,80	582.083,80	4,58	3.280.181,71
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.609.000,00	3.862.265,51	582.083,80	582.083,80	4,09	3.280.181,71	582.083,80	582.083,80	4,58	3.280.181,71
SAÚDE	846.000,00	846.000,00	262.155,68	262.155,68	1,84	583.844,32	262.155,68	262.155,68	2,06	583.844,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	315.000,00	315.000,00	169.518,01	169.518,01	1,19	145.481,99	169.518,01	169.518,01	1,33	145.481,99
ATENÇÃO BÁSICA	381.000,00	381.000,00	59.485,34	59.485,34	0,42	321.514,66	59.485,34	59.485,34	0,47	321.514,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	150.000,00	150.000,00	33.152,33	33.152,33	0,23	116.847,67	33.152,33	33.152,33	0,26	116.847,67
EDUCAÇÃO	1.584.000,00	1.584.000,00	207.171,20	207.171,20	1,46	1.376.828,80	207.171,20	207.171,20	1,63	1.376.828,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	11.000,00	1.231,54	1.231,54	0,01	9.768,46	1.231,54	1.231,54	0,01	9.768,46
ENSINO FUNDAMENTAL	1.135.000,00	1.135.000,00	134.384,53	134.384,53	0,95	1.000.615,47	134.384,53	134.384,53	1,06	1.000.615,47
EDUCAÇÃO INFANTIL	346.000,00	346.000,00	56.643,03	56.643,03	0,40	289.356,97	56.643,03	56.643,03	0,45	289.356,97
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	7.000,00	2.791,54	2.791,54	0,02	4.208,46	2.791,54	2.791,54	0,02	4.208,46
EDUCAÇÃO ESPECIAL	85.000,00	85.000,00	12.120,56	12.120,56	0,09	72.879,44	12.120,56	12.120,56	0,10	72.879,44
CULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
URBANISMO	20.000,00	20.000,00	1.722,68	1.722,68	0,01	18.277,32	1.722,68	1.722,68	0,01	18.277,32
SERVIÇOS URBANOS	20.000,00	20.000,00	1.722,68	1.722,68	0,01	18.277,32	1.722,68	1.722,68	0,01	18.277,32
GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	6.687,30	6.687,30	0,05	38.312,70	6.687,30	6.687,30	0,05	38.312,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	43.000,00	43.000,00	6.687,30	6.687,30	0,05	36.312,70	6.687,30	6.687,30	0,05	36.312,70
AGRICULTURA	82.000,00	82.000,00	9.197,56	9.197,56	0,06	72.802,44	9.197,56	9.197,56	0,07	72.802,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	80.000,00	80.000,00	9.197,56	9.197,56	0,06	70.802,44	9.197,56	9.197,56	0,07	70.802,44
INDÚSTRIA	13.000,00	13.000,00	1.523,65	1.523,65	0,01	11.476,35	1.523,65	1.523,65	0,01	11.476,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	1.523,65	1.523,65	0,01	6.476,35	1.523,65	1.523,65	0,01	6.476,35
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	104.000,00	104.000,00	12.361,49	12.361,49	0,09	91.638,51	12.361,49	12.361,49	0,10	91.638,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	102.000,00	102.000,00	12.361,49	12.361,49	0,09	89.638,51	12.361,49	12.361,49	0,10	89.638,51
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	1.128,20	1.128,20	0,01	18.871,80	1.128,20	1.128,20	0,01	18.871,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.000,00	15.000,00	1.128,20	1.128,20	0,01	13.871,80	1.128,20	1.128,20	0,01	13.871,80
ENCARGOS ESPECIAIS	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	7.546.400,00	7.799.665,51	1.183.931,28	1.183.931,28	100,00	6.615.734,23	1.183.931,28	1.183.931,28	100,00	6.615.734,23

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:133E0CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO - MDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.073.000,00	1.079.699,76
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.135.000,00	75.866,02
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.828.000,00	447.034,25
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.160.000,00	217.634,43
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.950.000,00	339.165,06
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	52.840.000,00	9.571.315,07
2.1 - Cota-parte FPM	30.900.000,00	5.719.573,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.300.000,00	5.719.573,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	18.100.000,00	2.595.362,69
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	34.409,24
2.4 - Cota-parte ITR	1.000.000,00	64.088,70
2.5 - Cota-parte IPVA	2.700.000,00	1.157.881,03
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.913.000,00	10.651.014,83
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.048.000,00	1.914.263,01
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	4.680.250,00	748.490,69

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.733.000,00	2.045.056,10
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.733.000,00	2.045.056,10
6.1.1 - Principal	9.694.000,00	2.038.061,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	36.000,00	6.994,11
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	3.000,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(354.000,00)	123.798,98
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		8.134.167,12
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		8.134.167,12
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		10.179.223,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.781.970,65	1.691.756,30	1.658.407,42	1.552.947,95	33.348,88
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.743.000,00	1.502.244,60	1.502.244,60	1.422.551,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.915.000,00	339.854,93	339.854,93	320.528,94	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.100.000,00	1.057.183,67	1.057.183,67	1.002.882,21	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	728.000,00	105.206,00	105.206,00	99.140,59	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.038.970,65	189.511,70	156.162,82	130.396,21	33.348,88
10.2.1 - Educação Infantil	367.970,65	121.856,15	88.507,27	67.424,60	33.348,88
10.2.2 - Ensino Fundamental	371.000,00	67.655,55	67.655,55	62.971,61	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.638.114,75	1.634.892,67	1.548.357,65	3.222,08	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.638.114,75	1.634.892,67	1.548.357,65	3.222,08	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.502.244,60	1.502.244,60	1.422.551,74	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.431.539,27	1.502.244,60	1.502.244,60	73,46
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	204.505,61	410.163,43	410.163,43	205.657,82	20,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	865.262,79	7.014.513,17	54.946,31	0,00	6.959.566,	6.959.566,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	865.262,79	7.014.513,17	54.946,31	0,00	6.959.566,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.069.511,09	682.802,23	678.810,43	650.409,69	3.991,80

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.267.700,00	184.834,10	184.834,10	173.529,96	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.786.466,34	434.750,91	430.759,11	416.338,89	3.991,80
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	42.300,00	22.733,73	22.733,73	21.060,86	0,00
20.4 - Educação Especial	607.744,75	8.625,00	8.625,00	8.625,00	0,00
20.5 - Administração Geral	365.300,00	31.858,49	31.858,49	30.854,98	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.260.466,34	1.559.590,13	1.555.598,33	1.482.192,71	3.991,80
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.260.466,34	1.559.590,13	1.555.598,33	1.482.192,71	3.991,80

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	678.810,43
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.914.263,01
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	205.657,82
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.387.415,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.662.753,71	2.387.415,62	22,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	80.234,70	0,00	615,77	0,00	79.618,93
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	80.234,70	0,00	615,77	0,00	79.618,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.204.450,00	1.306.244,27

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.204.450,00	281.412,71
31.1.1 - Salário-Educação	673.000,00	142.910,70
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	184.850,00	19.895,08
31.1.4 - PNATE	179.400,00	265,14
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.167.200,00	118.341,79
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	1.024.831,56
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.259.933,19	188.336,48	188.336,48	182.249,68	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	124.035,74	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	914.966,14	169.360,42	169.360,42	163.273,62	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	1.213.231,31	1.231,31	1.231,31	1.231,31	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.000,00	17.744,75	17.744,75	17.744,75	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.117.414,93	2.562.895,01	2.525.554,33	2.385.607,32	37.340,68
33.1 - Despesas Correntes	17.257.414,93	2.536.134,39	2.498.793,71	2.358.846,70	37.340,68
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.012.000,00	2.036.917,86	2.036.917,86	1.926.186,16	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	336.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.909.414,93	496.216,53	458.875,85	429.660,54	37.340,68
33.2 - Despesas de Capital	860.000,00	26.760,62	26.760,62	26.760,62	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	860.000,00	26.760,62	26.760,62	26.760,62	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				54.970,65	33.416,14
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.045.056,10	142.910,70
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.552.947,95	150.310,77
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				547.078,80	26.016,07
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				547.078,80	26.016,07

ANTONIO SIMIANO	*VALDENEI DE SOUZA*	*DEBORA REGINA COSTA*
Contador CRC: 024431/O-0	Prefeito Municipal	Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:6D52739A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - ASPS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.073.000,00	6.073.000,00	1.079.699,76	17,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.135.000,00	1.135.000,00	75.866,02	6,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.828.000,00	1.828.000,00	447.034,25	24,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.160.000,00	1.160.000,00	217.634,43	18,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.950.000,00	1.950.000,00	339.165,06	17,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.240.000,00	50.240.000,00	9.571.315,07	19,05
Cota-Parte FPM	28.300.000,00	28.300.000,00	5.719.573,41	20,21
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	64.088,70	6,41
Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	2.700.000,00	1.157.881,03	42,88
Cota-Parte ICMS	18.100.000,00	18.100.000,00	2.595.362,69	14,34
Cota-Parte IPI-Exportação	140.000,00	140.000,00	34.409,24	24,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.313.000,00	56.313.000,00	10.651.014,83	18,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.568.000,0	5.622.809,7	675.667,12	12,02	667.926,26	11,88	605.261,63	10,76
Despesas Correntes	5.238.000,0	5.292.809,7	657.885,12	12,43	650.144,26	12,28	587.479,63	11,10
Despesas de Capital	330.000,00	330.000,00	17.782,00	5,39	17.782,00	5,39	17.782,00	5,39

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.742.650,0	2.742.650,0	480.718,53	17,53	480.718,53	17,53	446.180,50	16,27
Despesas Correntes	2.742.650,0	2.742.650,0	480.718,53	17,53	480.718,53	17,53	446.180,50	16,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	86.000,00	122.283,32	9.307,01	7,61	9.307,01	7,61	9.307,01	7,61
Despesas Correntes	86.000,00	122.283,32	9.307,01	7,61	9.307,01	7,61	9.307,01	7,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	560.300,00	560.300,00	192.822,38	34,41	192.822,38	34,41	191.349,10	34,15
Despesas Correntes	259.300,00	259.300,00	24.115,67	9,30	24.115,67	9,30	22.642,39	8,73
Despesas de Capital	301.000,00	301.000,00	168.706,71	56,05	168.706,71	56,05	168.706,71	56,05
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.056.950,0	9.148.043,0	1.358.515,04	14,85	1.350.774,18	14,77	1.252.098,24	13,69

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.358.515,04	1.350.774,18	1.252.098,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.358.515,04	1.350.774,18	1.252.098,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.597.652,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(239.137,18)	(246.878,04)	(345.553,98)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(239.137,18)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	12,75	12,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2024	1.597.652,2	1.358.515,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.799.450,00	4.961.700,00	2.331.266,98	46,99
Proveniente da União	3.545.450,00	4.550.200,00	2.068.141,98	45,45
Proveniente dos Estados	254.000,00	411.500,00	263.125,00	63,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	240.180,00	240.180,00	76.055,26	31,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.039.630,00	5.201.880,00	2.407.322,24	46,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.658.630,0	4.897.259,7	930.666,27	19,00	916.365,97	18,71	900.377,78	18,39
Despesas Correntes	3.556.630,0	4.270.459,7	930.666,27	21,79	916.365,97	21,46	900.377,78	21,08
Despesas de Capital	102.000,00	626.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	754.693,04	52.500,00	6,96	52.500,00	6,96	39.375,00	5,22
Despesas Correntes	0,00	754.693,04	52.500,00	6,96	52.500,00	6,96	39.375,00	5,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	52.803,27	220,01	51.403,27	214,18	51.403,27	214,18
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	52.803,27	220,01	51.403,27	214,18	51.403,27	214,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.932.630,0	5.925.952,8	1.035.969,54	17,48	1.020.269,24	17,22	991.156,05	16,73

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.226.630,0	10.520.069,	1.606.333,39	15,27	1.584.292,23	15,06	1.505.639,41	14,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.742.650,0	3.497.343,0	533.218,53	15,25	533.218,53	15,25	485.555,50	13,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	124.000,00	124.000,00	52.803,27	42,58	51.403,27	41,45	51.403,27	41,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	136.000,00	172.283,32	9.307,01	5,40	9.307,01	5,40	9.307,01	5,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	560.300,00	560.300,00	192.822,38	34,41	192.822,38	34,41	191.349,10	34,15
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.989.580,	15.073.995,	2.394.484,58	15,88	2.371.043,42	15,73	2.243.254,29	14,88

ANTONIO SIMIANO
Contador
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:96850068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Município de Palmital - 2024									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2024 até 29/02/2024									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado(a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.260.700,00**	**1.281.385,74**	**160.307,92**	**12,51**	**160.307,92**	**12,51**	**149.003,78**	**11,63**
003 Departamento de Educação Infantil		**1.260.700,00**	**1.281.385,74**	**160.307,92**	**12,51**	**160.307,92**	**12,51**	**149.003,78**	**11,63**
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**1.260.700,00**	**1.281.385,74**	**160.307,92**	**12,51**	**160.307,92**	**12,51**	**149.003,78**	**11,63**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**640.000,00**	**640.000,00**	**129.029,44**	**20,16**	**129.029,44**	**20,16**	**129.029,44**	**20,16**
02280 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		640.000,00	640.000,00	129.029,44	20,16	129.029,44	20,16	129.029,44	20,16
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**25.000,00**	**25.000,00**	**2.398,55**	**9,59**	**2.398,55**	**9,59**	**1.171,08**	**4,68**
02290 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		25.000,00	25.000,00	2.398,55	9,59	2.398,55	9,59	1.171,08	4,68
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**105.000,00**	**105.000,00**	**13.510,48**	**12,87**	**13.510,48**	**12,87**	**7.637,87**	**7,27**
02300 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		105.000,00	105.000,00	13.510,48	12,87	13.510,48	12,87	7.637,87	7,27
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**11.000,00**	**11.000,00**	**2.047,32**	**18,61**	**2.047,32**	**18,61**	**2.047,32**	**18,61**
02310 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		11.000,00	11.000,00	2.047,32	18,61	2.047,32	18,61	2.047,32	18,61
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**6.000,00**	**6.000,00**	**790,00**	**13,17**	**790,00**	**13,17**	**790,00**	**13,17**
02320 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		6.000,00	6.000,00	790,00	13,17	790,00	13,17	790,00	13,17
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**245.700,00**	**245.700,00**	**4.204,06**	**1,71**	**4.204,06**	**1,71**	**0,00**	**0,00**
02330 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		245.700,00	245.700,00	4.204,06	1,71	4.204,06	1,71	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**88.000,00**	**88.403,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
02340 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao		88.000,00	88.403,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**15.000,00**	**35.282,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
02350 01043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao		15.000,00	35.282,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**100.000,00**	**100.000,00**	**5.078,07**	**5,08**	**5.078,07**	**5,08**	**5.078,07**	**5,08**
02370 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		100.000,00	100.000,00	5.078,07	5,08	5.078,07	5,08	5.078,07	5,08
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**25.000,00**	**25.000,00**	**3.250,00**	**13,00**	**3.250,00**	**13,00**	**3.250,00**	**13,00**
02380 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		25.000,00	25.000,00	3.250,00	13,00	3.250,00	13,00	3.250,00	13,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**520.000,00**	**520.000,00**	**1.700,00**	**0,33**	**1.700,00**	**0,33**	**1.700,00**	**0,33**
002 Fundo Municipal de Saúde		**520.000,00**	**520.000,00**	**1.700,00**	**0,33**	**1.700,00**	**0,33**	**1.700,00**	**0,33**
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	**520.000,00**	**520.000,00**	**1.700,00**	**0,33**	**1.700,00**	**0,33**	**1.700,00**	**0,33**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03040 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03050 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**20.000,00**	**20.000,00**	**1.700,00**	**8,50**	**1.700,00**	**8,50**	**1.700,00**	**8,50**
03060 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		20.000,00	20.000,00	1.700,00	8,50	1.700,00	8,50	1.700,00	8,50
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.201.810,00**	**1.236.177,11**	**105.417,65**	**8,53**	**105.417,65**	**8,53**	**100.319,89**	**8,12**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**284.310,00**	**318.677,11**	**8.759,09**	**2,75**	**8.759,09**	**2,75**	**8.466,23**	**2,66**
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	**62.200,00**	**65.009,32**	**5.139,86**	**7,91**	**5.139,86**	**7,91**	**5.139,86**	**7,91**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03930 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**37.200,00**	**40.009,32**	**5.139,86**	**12,85**	**5.139,86**	**12,85**	**5.139,86**	**12,85**
03940 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		37.200,00	40.009,32	5.139,86	12,85	5.139,86	12,85	5.139,86	12,85
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**

	(NE) Não Exclusivo								
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03950 00935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade	(E)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03960 00938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	**140.800,00**	**172.357,79**	**3.619,23**	**2,10**	**3.619,23**	**2,10**	**3.326,37**	**1,93**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**80.000,00**	**106.557,79**	**1.203,32**	**1,13**	**1.203,32**	**1,13**	**910,46**	**0,85**
04000 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		80.000,00	106.557,79	1.203,32	1,13	1.203,32	1,13	910,46	0,85
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**1.800,00**	**1.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04010 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**39.000,00**	**44.000,00**	**217,91**	**0,50**	**217,91**	**0,50**	**217,91**	**0,50**
04020 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		39.000,00	44.000,00	217,91	0,50	217,91	0,50	217,91	0,50
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**20.000,00**	**20.000,00**	**2.198,00**	**10,99**	**2.198,00**	**10,99**	**2.198,00**	**10,99**
04030 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		20.000,00	20.000,00	2.198,00	10,99	2.198,00	10,99	2.198,00	10,99
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**76.310,00**	**76.310,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**310,00**	**310,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04100 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia -		10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04110 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos -		40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04120 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator		30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04130 00919 Transferencia Estado - SUAS - IDOSO		10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04150 00921 Transferencia Estado - Repasse Conselhos Tutelares - Delib		20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04170 00923 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04180 00924 FIA - Fundo a Fundo - Primeira Infância - Delib 96/2018 -		50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04200 00926 FIA - Fundo a Fundo - Incentivo e Apoio CMDCA - Delib		100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04240 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**56.000,00**	**56.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04250 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS		56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**717.500,00**	**717.500,00**	**96.658,56**	**13,47**	**96.658,56**	**13,47**	**91.853,66**	**12,80**
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**401.000,00**	**401.000,00**	**38.065,12**	**9,49**	**38.065,12**	**9,49**	**36.060,22**	**8,99**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**176.000,00**	**176.000,00**	**28.455,32**	**16,17**	**28.455,32**	**16,17**	**28.455,32**	**16,17**
04260 00000 Recursos Ordinários (Livres)		176.000,00	176.000,00	28.455,32	16,17	28.455,32	16,17	28.455,32	16,17
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**29.000,00**	**29.000,00**	**4.009,80**	**13,83**	**4.009,80**	**13,83**	**2.004,90**	**6,91**
04270 00000 Recursos Ordinários (Livres)		29.000,00	29.000,00	4.009,80	13,83	4.009,80	13,83	2.004,90	6,91
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04280 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04290 00000 Recursos Ordinários (Livres)		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo** **(NE) Não Exclusivo**	**Orçado(a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
04300 00000 Recursos Ordinários (Livres)		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**50.000,00**	**50.000,00**	**4.200,00**	**8,40**	**4.200,00**	**8,40**	**4.200,00**	**8,40**
04320 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	4.200,00	8,40	4.200,00	8,40	4.200,00	8,40
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**5.000,00**	**5.000,00**	**1.400,00**	**28,00**	**1.400,00**	**28,00**	**1.400,00**	**28,00**
04330 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	1.400,00	28,00	1.400,00	28,00	1.400,00	28,00
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**316.500,00**	**316.500,00**	**58.593,44**	**18,51**	**58.593,44**	**18,51**	**55.793,44**	**17,63**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**245.000,00**	**245.000,00**	**50.399,99**	**20,57**	**50.399,99**	**20,57**	**50.399,99**	**20,57**
04340 00000 Recursos Ordinários (Livres)		245.000,00	245.000,00	50.399,99	20,57	50.399,99	20,57	50.399,99	20,57
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**46.000,00**	**46.000,00**	**5.600,00**	**12,17**	**5.600,00**	**12,17**	**2.800,00**	**6,09**
04350 00000 Recursos Ordinários (Livres)		46.000,00	46.000,00	5.600,00	12,17	5.600,00	12,17	2.800,00	6,09
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04360 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04370 00000 Recursos Ordinários (Livres)		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04380 00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04390 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04400 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04410 00000 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**5.000,00**	**5.000,00**	**2.593,45**	**51,87**	**2.593,45**	**51,87**	**2.593,45**	**51,87**
04420 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	2.593,45	51,87	2.593,45	51,87	2.593,45	51,87
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04430 00000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004 Departamento de Assistência Social		**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04470 00000 Recursos Ordinários (Livres)		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**2.982.510,00**	**3.037.562,85**	**267.425,57**	**8,80**	**267.425,57**	**8,80**	**251.023,67**	**8,26**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D31C5249

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE

Município de Palmital - 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE
Período: 01/01/2024 até 29/02/2024

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo (a)	Orçado	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**1.260.700,00**	**1.281.385,74**	**160.307,92**	**12,51**	**160.307,92**	**12,51**	**149.003,78**	**11,63**
003 Departamento de Educação Infantil		**1.260.700,00**	**1.281.385,74**	**160.307,92**	**12,51**	**160.307,92**	**12,51**	**149.003,78**	**11,63**
6046 Manutenção da Educação Infantil - Orçamento Criança	(E)	**1.260.700,00**	**1.281.385,74**	**160.307,92**	**12,51**	**160.307,92**	**12,51**	**149.003,78**	**11,63**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		640.000,00	640.000,00	129.029,44	20,16	129.029,44	20,16	129.029,44	20,16
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00	25.000,00	2.398,55	9,59	2.398,55	9,59	1.171,08	4,68
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		105.000,00	105.000,00	13.510,48	12,87	13.510,48	12,87	7.637,87	7,27
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		11.000,00	11.000,00	2.047,32	18,61	2.047,32	18,61	2.047,32	18,61
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00	6.000,00	790,00	13,17	790,00	13,17	790,00	13,17
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		245.700,00	245.700,00	4.204,06	1,71	4.204,06	1,71	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		88.000,00	88.403,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15.000,00	35.282,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00	100.000,00	5.078,07	5,08	5.078,07	5,08	5.078,07	5,08
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		25.000,00	25.000,00	3.250,00	13,00	3.250,00	13,00	3.250,00	13,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**520.000,00**	**520.000,00**	**1.700,00**	**0,33**	**1.700,00**	**0,33**	**1.700,00**	**0,33**
002 Fundo Municipal de Saúde		**520.000,00**	**520.000,00**	**1.700,00**	**0,33**	**1.700,00**	**0,33**	**1.700,00**	**0,33**
6066 Atenção à Saúde - Orçamento Criança	(E)	**520.000,00**	**520.000,00**	**1.700,00**	**0,33**	**1.700,00**	**0,33**	**1.700,00**	**0,33**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		20.000,00	20.000,00	1.700,00	8,50	1.700,00	8,50	1.700,00	8,50
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.201.810,00**	**1.236.177,11**	**105.417,65**	**8,53**	**105.417,65**	**8,53**	**100.319,89**	**8,12**
002 Fundo Municipal de Assistência Social		**284.310,00**	**318.677,11**	**8.759,09**	**2,75**	**8.759,09**	**2,75**	**8.466,23**	**2,66**
6080 Execução SUAS - Proteção Social Especial	(E)	**62.200,00**	**65.009,32**	**5.139,86**	**7,91**	**5.139,86**	**7,91**	**5.139,86**	**7,91**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.200,00	40.009,32	5.139,86	12,85	5.139,86	12,85	5.139,86	12,85
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6081 Execução SUAS - Proteção Social de Média Complexidade (E)		**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6082 Execução SUAS - Proteção Social Básica	(E)	**140.800,00**	**172.357,79**	**3.619,23**	**2,10**	**3.619,23**	**2,10**	**3.326,37**	**1,93**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		80.000,00	106.557,79	1.203,32	1,13	1.203,32	1,13	910,46	0,85
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.000,00	44.000,00	217,91	0,50	217,91	0,50	217,91	0,50
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		20.000,00	20.000,00	2.198,00	10,99	2.198,00	10,99	2.198,00	10,99
6084 Assistência Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	(E)	**76.310,00**	**76.310,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		310,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		**717.500,00**	**717.500,00**	**96.658,56**	**13,47**	**96.658,56**	**13,47**	**91.853,66**	**12,80**
6085 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do (E)		**401.000,00**	**401.000,00**	**38.065,12**	**9,49**	**38.065,12**	**9,49**	**36.060,22**	**8,99**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		176.000,00	176.000,00	28.455,32	16,17	28.455,32	16,17	28.455,32	16,17
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo (a)**	**Orçado**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		29.000,00	29.000,00	4.009,80	13,83	4.009,80	13,83	2.004,90	6,91
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00	50.000,00	4.200,00	8,40	4.200,00	8,40	4.200,00	8,40
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	5.000,00	1.400,00	28,00	1.400,00	28,00	1.400,00	28,00
6086 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**316.500,00**	**316.500,00**	**58.593,44**	**18,51**	**58.593,44**	**18,51**	**55.793,44**	**17,63**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		245.000,00	245.000,00	50.399,99	20,57	50.399,99	20,57	50.399,99	20,57
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		46.000,00	46.000,00	5.600,00	12,17	5.600,00	12,17	2.800,00	6,09
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00	5.000,00	2.593,45	51,87	2.593,45	51,87	2.593,45	51,87
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
004 Departamento de Assistência Social		**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6090 Contrapartida Programa Nacional de Alimentação Escolar	(E)	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**2.982.510,00**	**3.037.562,85**	**267.425,57**	**8,80**	**267.425,57**	**8,80**	**251.023,67**	**8,26**
Critério de seleção:									
Entidades:									
38 - Município de Palmital									

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:AA73D4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	87.147.960,00
Previsão Atualizada da Receita	89.310.210,00
Receitas Realizadas	16.780.096,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.575.328,05

Dotação Inicial	82.022.960,00
Créditos Adicionais	7.737.578,05
Dotação Atualizada	89.760.538,05
Despesas Empenhadas	14.219.866,45
Despesas Liquidadas	12.715.150,46
Despesas Pagas	11.648.530,07
Superávit Orçamentário	4.064.945,67
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	14.219.866,45
Despesas Liquidadas	12.715.150,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	70.563.831,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.259.826,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	66.934.905,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.199.501,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.199.501,06
Despesas Previdenciárias Pagas	1.199.501,06
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.186.885,30	0,00 %
Resultado Primário	1.953.400,00	2.544.638,10	130,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.041.948,77	37,26	480.393,08	561.518,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.438.985,08	987.449,78	1.241.307,48	4.210.227,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.480.933,85	987.487,04	1.721.700,56	4.771.746,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.387.415,62	25% / 18%	22,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.502.244,60	70%	73,46

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	1.024.172,76	3.975.827,24
Despesa de Capital Líquida	2.633.050,31	12.718.913,15

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	301.161,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.350.774,18	15%	12,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

ANTONIO SIMIANO VALDENEI DE SOUZA
Contador Prefeito Municipal
CRC: 024431/O-0

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E61E6EDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.016

DECRETO Nº 5.016

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 400.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de março de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D1C52EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 27.696/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Ao primeiro dia de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **Marcela Paula Henrique da Silva**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, bem como, outros equipamentos diversos de informática, no âmbito da administração municipal da Prefeitura do Município de Paranaguá,** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Athenas Automação Ltda	
CNPJ: 01.425.676/0003-51	**FONE/ FAX: (51) 3363-4800 / 0800 0064001**
ENDEREÇO: Rodovia ES-010, nº 2594m, km 2.60, Quadra Cha, Lote 343, Sala B46 – Jardim Limoeiro, Serra/ES CEP: 29164-140	
REPRESENTANTE LEGAL: André Felipe Henkin	**RG Nº: 6026394376**
CPF Nº 418.019.540-20	
E-MAIL: licita@athenas.inf.br / empenhos@athenas.inf.br	

Item	Solução	Descrição	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESKTOP TIPO I	Estação de Trabalho Linux (vide especificações contidas no termo de referência e Proposta de Preços)	Lenovo / ThinkCentre M70q Gen4 / PN: 12E4000CTO MONITOR: Lenovo / ThinkVision T22i-30 / 63B0MAR1BR	46	R$ 6.258,00	R$ 287.868,00
4	DESKTOP TIPO I	Estação de Trabalho Linux (vide especificações contidas no termo de referência e Proposta de Preços)	Lenovo / ThinkCentre M70q Gen4 / PN: 12E4000CTO MONITOR: Lenovo / ThinkVision T22i-30 / 63B0MAR1BR	139	R$ 6.258,00	R$ 869.862,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.157.730,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Athenas Automação LTDA
ANDRÉ FELIPE HENKIN

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C406BBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

PROCESSO Nº 27.696/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023, com vistas à futura e eventual **Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, bem como, outros equipamentos diversos de informática, no âmbito da administração municipal da Prefeitura do Município de Paranaguá, em atendimento as Secretarias Municipais** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Athenas Automação Ltda
CNPJ: 01.425.676/0003-51

Item	Solução	Descrição	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESKTOP TIPO I	Estação de Trabalho Linux (vide especificações contidas no termo de referência e Proposta de Preços)	Lenovo / ThinkCentre M70q Gen4 / PN: 12E4000CTO MONITOR: Lenovo / ThinkVision T22i-30 / 63B0MAR1BR	46	R$ 6.258,00	R$ 287.868,00
4	DESKTOP TIPO I	Estação de Trabalho Linux (vide especificações contidas no termo de referência e Proposta de Preços)	Lenovo / ThinkCentre M70q Gen4 / PN: 12E4000CTO MONITOR: Lenovo / ThinkVision T22i-30 / 63B0MAR1BR	139	R$ 6.258,00	R$ 869.862,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.157.730,00**

EMPRESA: FVR Serviços e Comércio de Serviços
CNPJ: 10.664.239/0002-09

Item	Solução	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	DESKTOP TIPO II	Estação de Trabalho para Edição Gráfica Tipo Workstation (vide especificações contidas no termo de referência e Proposta de Preços)	DELL Precision 3660	2	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.000,00**

Paranaguá, 01 de março de 2024

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D28BF360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FVR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 27.696/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
Ao primeiro dia de março do ano de 2024, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora **Marcela Paula Henrique da Silva**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores do tipo Desktop e Notebook, bem como, outros equipamentos diversos de informática, no âmbito da administração municipal da Prefeitura do Município de Paranaguá,** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002;

da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: FVR Serviços e Comércio de Serviços	
CNPJ: 10.664.239/0002-09	**FONE/ FAX: (54) 99237-9892**
ENDEREÇO: Rodovia Governador Mário Covas, s/nº, km 281, Gleba 01, Galpão 01, Pvmto 01, Bloco 01, Sala 63 – Padre Mathias, Cariacica/ES CEP: 29157-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio V. Reolon	**RG Nº: 6090528875**
CPF Nº 010.120.500-76	
E-MAIL: fabioreolonme@gmail.com	

Item	Solução	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	DESKTOP TIPO II	Estação de Trabalho para Edição Gráfica Tipo Workstation (vide especificações contidas no termo de referência e Proposta de Preços)	DELL Precision 3660	2	R$ 17.000,00	R$ 34.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.000,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

FVR Serviços e Comércio de Serviços
FÁBIO V. REOLON

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:508FAA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
BRAXPARK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 51.560/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e sete dias de fevereiro do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Desenv. Rural e Sustent. de Alexandra e demais Colônias, Senhor OSEIAS DE PAULA BISSON, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Aquisição de Equipamentos Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Braxpark Máquinas e Equipamentos Ltda	
CNPJ: 33.366.168/0001-74	**FONE FAX: (31) 2555-6725 / (31) 98899-6577**
ENDEREÇO: Av. Coronel José Dias Bicalho, nº 933 – Belo Horizonte/MG CEP: 31275-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Codognotto Pereira	
CPF Nº: 081.969.886-56	**RG Nº 11.485.927 SSPMG**
E MAIL: braxparkequipamentos@gmail.com	

COD. IPM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61824	5	TRANS PALETE MANUAL 3000KG 680 X 1150 MM COM RODA DUPLA EM NYLON; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: AÇO CARBONO :: TIPO DA RODA: TANDEM (RODA DUPLA) :: MATERIAL DA RODA: NYLON :: POSIÇÃO DO OPERADOR: EM PÉ, ANDANDO :: CAPACIDADE DE CARGA: 3.000KG :: ELEVAÇÃO MÁXIMA: 200MM :: COMPRIMENTO ÚTIL: 1.150MM :: LARGURA EXTERNA DO GARFO: 680MM :: LARGURA EXTERNA DA PATOLA: 680MM :: CORREDOR OPERACIONAL: 1.790MM MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	Ceronte / GPM3T685-PRB	UN	7	R$ 2.728,00	R$ 19.096,00
61826	7	MACACO HIDRÁULICO DE 1,5 TONELADAS PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS :: EM AÇO :: PARA INSTALAR E REMOVER CAIXAS DE TRANSMISSÃO :: COM BANDEJA REGULÁVEL E RODAS DE FERRO :: PLATAFORMA 300X350 MM :: LARGURA 500 MM :: COMPRIMENTO 910 MM MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	Vilubri / 1810	UN	3	R$ 3.746,40	R$ 11.239,20
61833	14	MÁQUINA LIMPEZA/TESTE INJETORES PADRÃO/GDI DISPLAY DIGITAL LCD COM 34 FUNÇÕES ESTROBO E CUBA 1L; - CONTEÚDO DA EMBALAGEM / - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: MÓDULO ELETRÔNICO COM CUBA DE 1 LITRO EMBUTIDA COM VAZÃO, COMUNICAÇÃO MÓDULO GDI PIEZO ELÉTRICO, RESERVATÓRIO DE TESTE COM VAZÃO E ILUMINAÇÃO :: ESTROBO EMBUTIDO COM SUPER LEDS (10 LEDS DE ALTA POTÊNCIA) PARA VISUALIZAÇÃO COMPLETA DOS JATOS (EXCLUSIVO) :: FLAUTA 4 INJETORES COM MANÍPULOS :: FLAUTA 3 INJETORES :: ADAPTADOR PARA TESTAR HONDA, SUZUKI, YAMAHA E LINHA ASIÁTICA :: DETERGENTE PARA LIMPEZA PARA CUBA (500 ML) :: LÍQUIDO DE TESTE PARA BICOS (900 ML) :: SUPORTE BICO INJETOR MONOPONTO :: SUPORTE BICO INJETOR MONO FIAT :: CABO P/ 4 BICOS PADRÃO :: CABO UNIVERSAL (EXCLUSIVO) :: EXTENSORES PARA CABO UNIVERSAL :: EXTENSOR "Y" PARA CABO UNIVERSAL :: CABOS DE EXTENSÃO LB-CORSA (TAMBÉM UTILIZADO NOS BICOS DE INJEÇÃO DIRETA – GDI) :: SUPORTE RETRO LAVAGEM 4 BICOS :: SUPORTE DE AÇO INOX PARA CUBA :: ADAPTADOR 4 F PADRÃO 12,5 MM :: FUNIL :: MARCADOR COMPARATIVO INSTALADO NAS PROVETAS :: ADAPTADOR BICO GDI REVERSO :: ADAPTADOR GDI I 12 :: ADAPTADOR BICO II GDI 13,5 :: ANEL O´RING 2202 :: ANEL O´RING 2205 :: TAMPA DA CUBA :: FOLHETO EXPLICATIVO PARA CONEXÃO DO CABO UNIVERSAL :: MANUAL DO USUÁRIO - MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	Sacch / Interlagos GDI	UN	1	R$ 3.446,00	R$ 3.446,00

VALOR TOTAL							**R$ 33.781,20**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2024

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretario Municipal de Desenv. Rural e Sustent. de Alexandra e demais Colônias

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Braxpark Máquinas e Equipamentos LTDA
RAFAEL CODOGNOTTO PEREIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6176ABD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

PROCESSO Nº 51.560/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Braxpark Máquinas e Equipamentos Ltda
CNPJ: 33.366.168/0001-74

COD. IPM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61824	5	TRANS PALETE MANUAL 3000KG 680 X 1150 MM COM RODA DUPLA EM NYLON; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: AÇO CARBONO :: TIPO DA RODA: TANDEM (RODA DUPLA) :: MATERIAL DA RODA: NYLON :: POSIÇÃO DO OPERADOR: EM PÉ, ANDANDO :: CAPACIDADE DE CARGA: 3.000KG :: ELEVAÇÃO MÁXIMA: 200MM :: COMPRIMENTO ÚTIL: 1.150MM :: LARGURA EXTERNA DO GARFO: 680MM :: LARGURA EXTERNA DA PATOLA: 680MM :: CORREDOR OPERACIONAL: 1.790MM MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	Ceronte / GPM3T685-PRB	UN	7	R$ 2.728,00	R$ 19.096,00
61826	7	MACACO HIDRAULICO DE 1,5 TONELADAS PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS :: EM AÇO :: PARA INSTALAR E REMOVER CAIXAS DE TRANSMISSÃO :: COM BANDEJA REGULÁVEL E RODAS DE FERRO :: PLATAFORMA 300X350 MM :: LARGURA 500 MM :: COMPRIMENTO 910 MM MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	Vilubri / 1810	UN	3	R$ 3.746,40	R$ 11.239,20
61833	14	MÁQUINA LIMPEZA/TESTE INJETORES PADRÃO/GDI DISPLAY DIGITAL LCD COM 34 FUNÇÕES ESTROBO E CUBA 1L; - CONTEÚDO DA EMBALAGEM / - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: MÓDULO ELETRÔNICO COM CUBA DE 1 LITRO EMBUTIDA COM VAZÃO, COMUNICAÇÃO MÓDULO GDI PIEZO ELÉTRICO, RESERVATÓRIO DE TESTE COM VAZÃO E ILUMINAÇÃO :: ESTROBO EMBUTIDO COM SUPER LEDS (10 LEDS DE ALTA POTÊNCIA) PARA VISUALIZAÇÃO COMPLETA DOS JATOS (EXCLUSIVO) :: FLAUTA 4 INJETORES COM MANÍPULOS :: FLAUTA 3 INJETORES :: ADAPTADOR PARA TESTAR HONDA, SUZUKI, YAMAHA E LINHA ASIÁTICA :: DETERGENTE PARA LIMPEZA PARA CUBA (500 ML) :: LÍQUIDO DE TESTE PARA BICOS (900 ML) :: SUPORTE BICO INJETOR MONOPONTO :: SUPORTE BICO INJETOR MONO FIAT :: CABO P/ 4 BICOS PADRÃO ::	Sacch / Interlagos GDI	UN	1	R$ 3.446,00	R$ 3.446,00

		CABO UNIVERSAL (EXCLUSIVO) :: EXTENSORES PARA CABO UNIVERSAL :: EXTENSOR "Y" PARA CABO UNIVERSAL :: CABOS DE EXTENSÃO LB-CORSA (TAMBÉM UTILIZADO NOS BICOS DE INJEÇÃO DIRETA – GDI) :: SUPORTE RETRO LAVAGEM 4 BICOS :: SUPORTE DE AÇO INOX PARA CUBA :: ADAPTADOR 4 F PADRÃO 12,5 MM :: FUNIL :: MARCADOR COMPARATIVO INSTALADO NAS PROVETAS :: ADAPTADOR BICO GDI REVERSO :: ADAPTADOR GDI I 12 :: ADAPTADOR BICO II GDI 13,5 :: ANEL O´RING 2202 :: ANEL O´RING 2205 :: TAMPA DA CUBA :: FOLHETO EXPLICATIVO PARA CONEXÃO DO CABO UNIVERSAL :: MANUAL DO USUÁRIO - MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;					
VALOR TOTAL							**R$ 33.781,20**

EMPRESA: Fabiano Tadeu de Oliveira 31496554809
CNPJ: 27.081.027/0001-02

COD. IPM	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61827	8	CARREGADOR DE BATERIA 100 A COM AUXILIAR DE PARTIDA200 A/H; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: CARREGADOR DE BATERIA RÁPIDO E LENTO :: CABO POSITIVO / NEGATIVO :: APLICAÇÃO: 1 A 5 BATERIAS 12 V ATÉ 70 A/H EM PARALELO :: VELOCIDADE: RÁPIDO E LENTO :: SAÍDA: 100A - 12V :: REGULAGEM: CHAVE SELETORA 1/10 :: COMPATIBILIDADE: BATERIAS 12V ATÉ 180A/H :: APLICAÇÃO: 1 A 5 BATERIAS 12V 70A/H EM PARALELO :: AUXILIAR DE PARTIDA: BATERIA ATÉ 150A/H :: TENSÃO BIVOLT :: DIMENSÕES: 30 X 41 X 78 CM MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	CK-12A100 / KITEC	UN	6	R$ 2.324,33	R$ 13.945,98
61832	13	INVERSORA DE SOLDA MULTIPROCESSO 300A MONO OU TRIFÁSICO 220V COM TOCHA; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: ENTRADA: 220V MONO/TRIFÁSICA :: AMPERAGEM: 300@60% :: ESPESSURA CHAPA: 0,75MM ACIMA :: ARAME: ATÉ 1,2MM :: PESO: 40KG :: ENGATE: EURO CONECTOR :: DISPLAY: ATÉ 5MM - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: :: 1 MÁQUINA DE SOLDA MIG/MAG :: TOCHA MIG :: CABO COM GARRA NEGATIVA - MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	ULTRAMIG300 / GALZER	UN	5	R$ 6.389,30	R$ 31.946,50
VALOR TOTAL							**R$ 45.892,48**

EMPRESA: Localibra Ltda
CNPJ: 32.678.743/0001-01

COD. IPM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61838	1	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS 5HP 200 LITROS ALTA PRESSÃO INDUSTRIAL 175 PSI TRIFÁSICO 220/380V; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: VAZÃO: 20 PCM (566 L/MIN) :: PRESSÃO DE TRABALHO: 175 PSI (12,07 BAR) :: VOLUME DE ÓLEO: 800 ML :: DIÂMETRO DE SAÍDA: 1/2" :: CAPACIDADE: 200 LITROS :: POLIA: 140 MM :: MOTOR ELÉTRICO: 5HP :: TIPO: IP 21 :: TENSÃO: 220/380V TRIFÁSICO :: Nº DE ESTÁGIOS: 2 :: Nº DE PISTÕES: 2 :: ROTAÇÃO: 1256 RPM :: PESO: 110 KG :: DIMENSÕES (C x L x A): 1460X 450X 950 MM MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	PRESSURE / STORM 600HP	UN	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 30.000,00**

EMPRESA: Rednov Ferramentas Ltda
CNPJ: 45.769.285/0001-68

COD. IPM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61823	4	GUINCHO HIDRÁULICO 2 TON COM PROLONGADOR RODAS EM PU; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: CAPACIDADE: 2,0 TONELADAS :: 4 RODAS REFORÇADAS DE PU :: ALTURA TOTAL: 1.870MM :: COMPRIMENTO TOTAL: 2.390MM :: COMPRIMENTO DO BRAÇO RECUADO 1.630MM :: COMPRIMENTO DO BRAÇO ABERTO 2.070MM :: DISTÂNCIA MÍNIMA DO BRAÇO/CHÃO: 880MM :: DISTÂNCIA MÁXIMA DO BRAÇO/CHÃO: 2.700MM :: LARGURA ENTRE PERNAS: 900MM :: CURSO DO PISTÃO: 310MM MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	BOVENAU / G 2001E	UN	4	R$ 4.557,55	R$ 18.230,20
61825	6	FURADEIRA DE BANCADA 1/2" 1/3HP; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS :: TENSÃO: 220V :: POTÊNCIA: 1/3HP :: CAPACIDADE DO MANDRIL DA FURADEIRA: 1/2" (13MM) :: PROFUNDIDADE DE FURAÇÃO DA FURADEIRA: 50MM :: NÚMERO DE VELOCIDADES DA FURADEIRA: 5 VELOCIDADES :: ROTAÇÃO DA FURADEIRA DE BANCADA: 620 RPM, 1100 RPM, 1720 RPM, 2340 RPM E 3100 RPM MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	INTECH / DB13	UN	10	R$ 859,52	R$ 8.595,20
61828	9	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 850W COM 3 DISCOS E MALETA; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: VOLTAGEM: 220V; :: POTÊNCIA: 850 WATTS; :: DIÂMETRO DO DISCO: 4.1/2" (115MM); :: ROTAÇÕES POR MINUTO: 11.000RPM; :: EIXO: M14; :: COMPRIMENTO: 300MM; :: LARGURA: 100MM; :: ALTURA: 77MM; :: COMPRIMENTO DO CABO: 1,0 METRO; :: VELOCIDADE VARIÁVEL: NÃO; :: ROLAMENTO OU BUCHA: BUCHA; :: COMPOSIÇÃO / ACABAMENTO DA FERRAMENTA: POLIAMIDA, METAL E ELASTÔMERO; :: ACABAMENTO / MATERIAL DO CABO: BORRACHA, COBRE; :: APLICAÇÃO: CORTE E DESBASTE EM TODO TIPO DE METAL; :: CERTIFICADO: ISO 9001; - ITENS INCLUSOS: :: 1 PUNHO AUXILIAR; :: 1 CHAVE DE PINOS; :: 1 CAPA DE PROTEÇÃO; :: 1 FLANGE; :: 1 PORCA DE APERTO; :: 3	STANLEY / STGS9115	UN	25	R$ 340,12	R$ 8.503,00

		DISCOS PARA METAL; MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;					
61829	10	MACACO HIDROPNEUMÁTICO TIPO GARRAFA 30 TONELADAS; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: CAPACIDADE: 30 TONELADAS :: ALTURA MÍNIMA: 250MM :: ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 405MM :: CURSO HIDRÁULICO: 150MM :: PESO LIQUIDO: 21KG - MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	BOVENAU / MTP 30	UN	4	R$ 1.636,69	R$ 6.546,76
61831	12	SERRA PARA CORTE DE METAIS 220V/380V 3HP TRIFÁSICO EIXO 3/4 POL.; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: APLICAÇÃO: PROFISSIONAL :: CLASSE DE ISOLAMENTO: B :: CORREIA: A-34 :: DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: 12 POLEGADAS :: ALTURA MÁXIMA DO CORTE: 90MM :: DIÂMETRO DO EIXO: 3/4 :: FREQUÊNCIA: 60 HZ :: NÚMERO DE POLOS: 2 :: NÚMERO DE FASES: 2 :: POTÊNCIA: 3 HP/ 2,2 KW :: ROTAÇÃO DO DISCO DE CORTE: 3600 RPM :: ROTAÇÃO DO MOTOR: 3600 RPM :: TENSÃO: 220/ 380V :: TIPO DE METAL QUE CORTE: FERRO :: DIMENSÃO DO PRODUTO: (A X L X C) 410 X390 X660MM :: MÁQUINA NÃO ACOMPANHA O DISCO DE CORTE ::EQUIPADO COM: MORSA, ALAVANCA, CORREIA-A34, POLIA DO EIXO DO MOTOR :: MEDIDAS TRANSPORTE: 410 X 390 X 660 CM :: PESO: 46KG MANUAL DE OPERAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	MOTOMIL / SC-100T / 4190.3	UN	5	R$ 1.951,87	R$ 9.759,35
61834	15	VIBRADOR DE CONCRETO 2200W COM MANGOTE 220V - MANGUEIRA COM MÍNIMO DE 3,5 M E 35 MM DE DIÂMETRO; CARACTERÍSTICAS: :: 2200W; :: 220V. ACOMPANHA O PRODUTO: :: MANGUEIRA COM 3,5 M E 35 MM DE DIÂMETRO. MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	BOSCH / GVC 22EX	UN	4	R$ 3.203,52	R$ 12.814,08
VALOR TOTAL							**R$ 64.448,59**

EMPRESA: Tomen Inovações Ltda
CNPJ: 51.240.452/0001-81

COD. IPM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61822	3	CARRINHO FECHADO PARA FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS CHAVEADO; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: MEDIDAS APROXIMADAS DAS GAVETAS: :: CONTÉM 1 GAVETA 50X36X06MM; :: CONTÉM 2 GAVETAS 50X36X10MM; :: COMPRIMENTO: 650MM; :: ALTURA: 850MM; :: LARGURA: 410MM; :: NÚMERO DE RODAS: 4; :: NÚMERO DE GAVETAS: 3; :: CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG; MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	FERCAR C06	UN	14	R$ 914,54	R$ 12.803,56
61835	16	CARRO PLATAFORMA PNEUMÁTICO 600 KG; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: CARRO PLATAFORMA EM MADEIRA OSB :: PRODUZIDO EM AÇO :: 4 RODAS RM-8A PNEUMÁTICAS :: DIÂMETRO EIXO: 1" :: ROLAMENTO: ROLETE :: ARO: AÇO :: COMPRIMENTO CUBO: 74MM :: RODA: 3.25X8" :: COMPRIMENTO (MM): 1500 :: LARGURA (MM): 800 :: ALTURA (MM): 432 MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	WORKER / S9064	UN	12	R$ 1.400,50	R$ 16.806,00
61836	17	TRITURADOR DE ENTULHOS – TRIFÁSICO; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: PRODUÇÃO HORÁRIO APROXIMADA: 2M³/H :: POTÊNCIA DO MOTOR: 3CV IV POLOS :: TENSÃO: 220V – TRIFÁSICA :: TRANSMISSÃO POR CORREIA TIPO "V": B 84 :: REGULAGEM DE TRITURAÇÃO APROXIMADA: 2/5/7 CM :: FREQUÊNCIA: 60HZ MANUAL DE OPERAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	CSM 4.01.24.043	UN	3	R$ 17.049,00	R$ 51.147,00
VALOR TOTAL							**R$ 80.756,56**

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2024

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretario Municipal de Desenv. Rural e Sustent. de Alexandra e demais Colônias

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F03AE674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
FABIANO TADEU DE OLIVEIRA 31496554809

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 51.560/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e sete dias de fevereiro do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Desenv. Rural e Sustent. de Alexandra e demais Colônias, Senhor OSEIAS DE PAULA BISSON, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Aquisição de Equipamentos Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Fabiano Tadeu de Oliveira 31496554809	
CNPJ: 27.081.027/0001-02	**FONE FAX: (11) 2308-8023**
ENDEREÇO: Av. Cupecê, nº 5371, Cidade Ademar – São Paulo/SP CEP: 04365-001	
REPRESENTANTE LEGAL: Fabiano Oliveira de Oliveira	
CPF Nº: 314.965.548-09	**RG Nº 45.753.466-7 SSP/SP**
E MAIL: comercial.franoliver@gmail.com	

COD. IPM	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61827	8	CARREGADOR DE BATERIA 100 A COM AUXILIAR DE PARTIDA200 A/H; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: CARREGADOR DE BATERIA RÁPIDO E LENTO :: CABO POSITIVO / NEGATIVO :: APLICAÇÃO: 1 A 5 BATERIAS 12 V ATÉ 70 A/H EM PARALELO :: VELOCIDADE: RÁPIDO E LENTO :: SAÍDA: 100A - 12V :: REGULAGEM: CHAVE SELETORA 1/10 :: COMPATIBILIDADE: BATERIAS 12V ATÉ 180A/H :: APLICAÇÃO: 1 A 5 BATERIAS 12V 70A/H EM PARALELO :: AUXILIAR DE PARTIDA: BATERIA ATÉ 150A/H :: TENSÃO BIVOLT :: DIMENSÕES: 30 X 41 X 78 CM MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	CK-12A100 / KITEC	UN	6	R$ 2.324,33	R$ 13.945,98
61832	13	INVERSORA DE SOLDA MULTIPROCESSO 300A MONO OU TRIFÁSICO 220V COM TOCHA; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: ENTRADA: 220V MONO/TRIFÁSICA :: AMPERAGEM: 300@60% :: ESPESSURA CHAPA: 0,75MM ACIMA :: ARAME: ATÉ 1,2MM :: PESO: 40KG :: ENGATE: EURO CONECTOR :: DISPLAY: ATÉ 5MM - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: :: 1 MÁQUINA DE SOLDA MIG/MAG :: TOCHA MIG :: CABO COM GARRA NEGATIVA - MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	ULTRAMIG300 / GALZER	UN	5	R$ 6.389,30	R$ 31.946,50
VALOR TOTAL							**R$ 45.892,48**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2024

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretario Municipal de Desenv. Rural e Sustent. de Alexandra e demais Colônias

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Fabiano Tadeu De Oliveira 31496554809
FABIANO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:09B31CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LOCALIBRA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 51.560/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e sete dias de fevereiro do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Desenv. Rural e Sustent. de Alexandra e demais Colônias, Senhor OSEIAS DE PAULA BISSON, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Aquisição de Equipamentos Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Localibra Ltda	
CNPJ: 32.678.743/0001-01	**FONE FAX: (42) 3522-2832 / (42) 98850-6996**
ENDEREÇO: Rua Clotário Portugal, nº 1295, Anexo Sala "A", São Bernardo – União da Vitória/PR CEP: 84600-388	
REPRESENTANTE LEGAL: Jeane Karien Rempel Picanço	
CPF Nº: 770.795.749-00	**RG Nº 2.738.514**
E MAIL: localibra.licitacao@gmail.com	

COD. IPM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61838	1	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS 5HP 200 LITROS ALTA PRESSÃO INDUSTRIAL 175 PSI TRIFÁSICO 220/380V; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: VAZÃO: 20 PCM (566 L/MIN) :: PRESSÃO DE TRABALHO: 175 PSI (12,07 BAR) :: VOLUME DE ÓLEO: 800 ML :: DIÂMETRO DE SAÍDA: 1/2" :: CAPACIDADE: 200 LITROS :: POLIA: 140 MM :: MOTOR ELÉTRICO: 5HP :: TIPO: IP 21 :: TENSÃO: 220/380V TRIFÁSICO :: Nº DE ESTÁGIOS: 2 :: Nº DE PISTÕES: 2 :: ROTAÇÃO: 1256 RPM :: PESO: 110 KG :: DIMENSÕES (C x L x A): 1460X 450X 950 MM MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	PRESSURE / STORM 600HP	UN	6	R$ 5.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 30.000,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2024

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretario Municipal de Desenv. Rural e Sustent. de Alexandra e demais Colônias

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Localibra LTDA
JEANE KARIEN REMPEL PICANÇO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7E7FA9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
REDNOV FERRAMENTAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 51.560/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e sete dias de fevereiro do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Desenv. Rural e Sustent. de Alexandra e demais Colônias, Senhor OSEIAS DE PAULA BISSON, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Aquisição de Equipamentos Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da

Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Rednov Ferramentas Ltda	
CNPJ: 45.769.285/0001-68	**FONE FAX: (47) 3057-3925**
ENDEREÇO: Rua Berta Mette, nº 149, Itoupavazinha - Blumenau/SC CEP: 89066-530	
REPRESENTANTE LEGAL: Lenilso Luís da Silva	
CPF Nº: 049.366.759-89	**CNH Nº 6629344910**
E MAIL: propostas@rednov.com.br	

COD. IPM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61823	4	GUINCHO HIDRÁULICO 2 TON COM PROLONGADOR RODAS EM PU; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: CAPACIDADE: 2,0 TONELADAS :: 4 RODAS REFORÇADAS DE PU :: ALTURA TOTAL: 1.870MM :: COMPRIMENTO TOTAL: 2.390MM :: COMPRIMENTO DO BRAÇO RECUADO 1.630MM :: COMPRIMENTO DO BRAÇO ABERTO 2.070MM :: DISTÂNCIA MÍNIMA DO BRAÇO/CHÃO: 880MM :: DISTÂNCIA MÁXIMA DO BRAÇO/CHÃO: 2.700MM :: LARGURA ENTRE PERNAS: 900MM :: CURSO DO PISTÃO: 310MM MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	BOVENAU / G 2001E	UN	4	R$ 4.557,55	R$ 18.230,20
61825	6	FURADEIRA DE BANCADA 1/2" 1/3HP; - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS :: TENSÃO: 220V :: POTÊNCIA: 1/3HP :: CAPACIDADE DO MANDRIL DA FURADEIRA: 1/2" (13MM) :: PROFUNDIDADE DE FURAÇÃO DA FURADEIRA: 50MM :: NÚMERO DE VELOCIDADES DA FURADEIRA: 5 VELOCIDADES :: ROTAÇÃO DA FURADEIRA DE BANCADA: 620 RPM, 1100 RPM, 1720 RPM, 2340 RPM E 3100 RPM MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	INTECH / DB13	UN	10	R$ 859,52	R$ 8.595,20
61828	9	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POL. 850W COM 3 DISCOS E MALETA; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: VOLTAGEM: 220V; :: POTÊNCIA: 850 WATTS; :: DIÂMETRO DO DISCO: 4.1/2" (115MM); :: ROTAÇÕES POR MINUTO: 11.000RPM; :: EIXO: M14; :: COMPRIMENTO: 300MM; :: LARGURA: 100MM; :: ALTURA: 77MM; :: COMPRIMENTO DO CABO: 1,0 METRO; :: VELOCIDADE VARIÁVEL: NÃO; :: ROLAMENTO OU BUCHA: BUCHA; :: COMPOSIÇÃO / ACABAMENTO DA FERRAMENTA: POLIAMIDA, METAL E ELASTÔMERO; :: ACABAMENTO / MATERIAL DO CABO: BORRACHA, COBRE; :: APLICAÇÃO: CORTE E DESBASTE EM TODO TIPO DE METAL; :: CERTIFICADO: ISO 9001; - ITENS INCLUSOS: :: 1 PUNHO AUXILIAR; :: 1 CHAVE DE PINOS; :: 1 CAPA DE PROTEÇÃO; :: 1 FLANGE; :: 1 PORCA DE APERTO; :: 3 DISCOS PARA METAL; MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	STANLEY / STGS9115	UN	25	R$ 340,12	R$ 8.503,00
61829	10	MACACO HIDROPNEUMÁTICO TIPO GARRAFA 30 TONELADAS; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: CAPACIDADE: 30 TONELADAS :: ALTURA MÍNIMA: 250MM :: ALTURA MÁXIMA DE ELEVAÇÃO: 405MM :: CURSO HIDRÁULICO: 150MM :: PESO LIQUIDO: 21KG - MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	BOVENAU / MTP 30	UN	4	R$ 1.636,69	R$ 6.546,76
61831	12	SERRA PARA CORTE DE METAIS 220V/380V 3HP TRIFÁSICO EIXO 3/4 POL.; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: APLICAÇÃO: PROFISSIONAL :: CLASSE DE ISOLAMENTO: B :: CORREIA: A-34 :: DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: 12 POLEGADAS :: ALTURA MÁXIMA DO CORTE: 90MM :: DIÂMETRO DO EIXO: 3/4 :: FREQUÊNCIA: 60 HZ :: NÚMERO DE POLOS: 2 :: NÚMERO DE FASES: 2 :: POTÊNCIA: 3 HP/ 2,2 KW :: ROTAÇÃO DO DISCO DE CORTE: 3600 RPM :: ROTAÇÃO DO MOTOR: 3600 RPM :: TENSÃO: 220/ 380V :: TIPO DE METAL QUE CORTE: FERRO :: DIMENSÃO DO PRODUTO: (A X L X C) 410 X390 X660MM :: MÁQUINA NÃO ACOMPANHA O DISCO DE CORTE ::EQUIPADO COM: MORSA, ALAVANCA, CORREIA-A34, POLIA DO EIXO DO MOTOR :: MEDIDAS TRANSPORTE: 410 X 390 X 660 CM :: PESO: 46KG MANUAL DE OPERAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	MOTOMIL / SC-100T / 4190.3	UN	5	R$ 1.951,87	R$ 9.759,35
61834	15	VIBRADOR DE CONCRETO 2200W COM MANGOTE 220V - MANGUEIRA COM MÍNIMO DE 3,5 M E 35 MM DE DIÂMETRO; CARACTERÍSTICAS: :: 2200W; :: 220V. ACOMPANHA O PRODUTO: :: MANGUEIRA COM 3,5 M E 35 MM DE DIÂMETRO. MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	BOSCH / GVC 22EX	UN	4	R$ 3.203,52	R$ 12.814,08
VALOR TOTAL							**R$ 64.448,59**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2024

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretario Municipal de Desenv. Rural e Sustent. de Alexandra e demais Colônias

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Rednov Ferramentas LTDA
LENILSO LUÍS DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9C6031C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TOMEN INOVAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 51.560/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos vinte e sete dias de fevereiro do ano de 2024, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, pelo Secretário Municipal de Desenv. Rural e Sustent. de Alexandra e demais Colônias, Senhor OSEIAS DE PAULA BISSON, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Aquisição de Equipamentos Diversos, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Tomen Inovações Ltda	
CNPJ: 51.240.452/0001-81	**FONE FAX: (42) 3304-4884 / (42) 991131864**
ENDEREÇO: Av. dos Lagos, nº 1240, Cidade dos Lagos – Guarapuava/PR CEP: 85051-035	
REPRESENTANTE LEGAL: Karla Bianca Tomen	
CPF Nº: 078.855.419-08	**RG Nº 12.809.738-4**
E MAIL: licitmais@licitmais.com	

COD. IPM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61822	3	CARRINHO FECHADO PARA FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS CHAVEADO; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: MEDIDAS APROXIMADAS DAS GAVETAS: :: CONTÉM 1 GAVETA 50X36X06MM; :: CONTÉM 2 GAVETAS 50X36X10MM; :: COMPRIMENTO: 650MM; :: ALTURA: 850MM; :: LARGURA: 410MM; :: NÚMERO DE RODAS: 4; :: NÚMERO DE GAVETAS: 3; :: CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG; MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	FERCAR C06	UN	14	R$ 914,54	R$ 12.803,56
61835	16	CARRO PLATAFORMA PNEUMÁTICO 600 KG; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: CARRO PLATAFORMA EM MADEIRA OSB :: PRODUZIDO EM AÇO :: 4 RODAS RM-8A PNEUMÁTICAS :: DIÂMETRO EIXO: 1" :: ROLAMENTO: ROLETE :: ARO: AÇO :: COMPRIMENTO CUBO: 74MM :: RODA: 3.25X8" :: COMPRIMENTO (MM): 1500 :: LARGURA (MM): 800 :: ALTURA (MM): 432 MANUAL DE OPERAÇÃO / INSTRUÇÕES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	WORKER / S9064	UN	12	R$ 1.400,50	R$ 16.806,00
61836	17	TRITURADOR DE ENTULHOS – TRIFÁSICO; - DESCRIÇÃO TÉCNICAS (MÍNIMAS): :: PRODUÇÃO HORÁRIO APROXIMADA: 2M³/H :: POTÊNCIA DO MOTOR: 3CV IV POLOS :: TENSÃO: 220V – TRIFÁSICA :: TRANSMISSÃO POR CORREIA TIPO "V": B 84 :: REGULAGEM DE TRITURAÇÃO APROXIMADA: 2/5/7 CM :: FREQUÊNCIA: 60HZ MANUAL DE OPERAÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	CSM 4.01.24.043	UN	3	R$ 17.049,00	R$ 51.147,00
VALOR TOTAL							**R$ 80.756,56**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2024

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretario Municipal de Desenv. Rural e Sustent. de Alexandra e demais Colônias

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Tomen Inovações LTDA
KARLA BIANCA TOMEN

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:13CE2390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 02 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 30 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial Nº 2/2024
Processo Administrativo: 29/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Dispensa Presencial nº. 2/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
50474 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1° QUALIDADE, INTENSIDADE TRADICIONAL (8) COM AROMA INTENSO, TORRAGEM MAIS ESCURA, TIPO DO GRÃO ARABICO, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM CERTIFICAÇÃO "ABIC".	PACOTE		120	R$15,35	R$1.842,00
Total do Fornecedor:						R$1.842,00

Dos recursos orçamentários:
10 - 00.000.0000.3339030071200000000.00000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CEBDD64F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABL1I74	277490A000211561	08/12/2023	76252	R$ 293,47
AGX8A22	277490A000202389	11/12/2023	54870	R$ 195,23
AKT4927	277490A000211567	08/12/2023	76251	R$ 293,47
AQT3472	277490A000202409	11/12/2023	76331	R$ 293,47
ARD9J59	277490A000211560	08/12/2023	76251	R$ 293,47
AUG9769	277490A000202398	12/12/2023	51851	R$ 195,23
AVK5063	277490A000202408	11/12/2023	76331	R$ 293,47
AWC5806	277490A000202393	12/12/2023	55414	R$ 195,23
AWE4I04	277490A000202387	11/12/2023	56650	R$ 130,16
AYL4270	277490A000202395	12/12/2023	54522	R$ 195,23
AYY4758	277490A000202407	08/12/2023	76331	R$ 293,47
BAU3I74	277490A000202410	11/12/2023	76331	R$ 293,47
BCT2F28	277490A000202384	11/12/2023	54522	R$ 195,23

BDE7B99	277490A000202385	11/12/2023	54526	R$ 195,23
BDS7E32	277490A000211570	08/12/2023	76331	R$ 293,47
BEX4A57	277490A000211563	08/12/2023	76252	R$ 293,47
DYA8C68	277490A000202390	11/12/2023	54870	R$ 195,23
FIG1F62	277490A000211564	08/12/2023	76251	R$ 293,47
FVD8G40	277490A000211571	08/12/2023	67690	R$ 130,16
GDQ6A43	277490A000202406	08/12/2023	76331	R$ 293,47
KOT2J30	277490A000202383	11/12/2023	59670	R$ 1.467,35
LNM0J50	277490A000202396	12/12/2023	54870	R$ 195,23
QBW4C51	277490A000211566	08/12/2023	54522	R$ 195,23
QXD0J44	277490A000211562	08/12/2023	54522	R$ 195,23
RGC1H12	277490A000202386	11/12/2023	54870	R$ 195,23
RHD2D35	277490A000202405	08/12/2023	76331	R$ 293,47
RHH0G63	277490A000202404	08/12/2023	73231	R$ 130,16
RHT1H89	277490A000202401	11/12/2023	76252	R$ 293,47
SDZ5I52	277490A000202394	12/12/2023	54870	R$ 195,23
SEB6F10	277490A000202381	08/12/2023	76332	R$ 293,47
SED2A65	277490A000202397	12/12/2023	76331	R$ 293,47
SEX2A86	277490A000202392	12/12/2023	54870	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B5DC5750

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA5767	277490W000004236	22/01/2024	55412
AAL8558	277490NIC0033990	27/01/2024	50020
AAO0I85	277490NIC0034022	27/01/2024	50020
AAQ2C24	277490A000211600	10/02/2024	55680
AAW9567	277490W000004419	27/01/2024	55412
ABL8A26	277490NIC0034029	27/01/2024	50020
ABM1381	277490W000004559	31/01/2024	55412
ABM8I87	277490W000004509	30/01/2024	55412
ACI6400	277490W000004546	31/01/2024	55412
ACL4454	277490W000004543	31/01/2024	55412
ACS7771	277490W000004413	27/01/2024	55412
ACU8H79	277490W000004548	31/01/2024	55412
ADN6633	277490A000202768	14/02/2024	54870
AFO5B13	277490W000004259	23/01/2024	55412
AFW0376	277490W000004383	26/01/2024	55412
AFW0376	277490W000004400	26/01/2024	55412
AGA5947	277490W000004279	23/01/2024	55412
AGA7D15	277490W000004435	29/01/2024	55412
AGN0118	277490A000203459	09/02/2024	76331
AGO2503	277490A000202751	09/02/2024	51851
AGQ9551	277490W000004230	22/01/2024	55412
AGV6132	277490A000203471	09/02/2024	76331
AHE5F84	277490W000004459	29/01/2024	55412
AHM0053	277490W000004239	22/01/2024	55412
AHR7294	277490W000004343	25/01/2024	55412
AHT2191	277490W000004555	31/01/2024	55412
AHZ1G63	277490W000004541	31/01/2024	55412
AID8185	277490W000004340	25/01/2024	55412
AID8185	277490W000004354	25/01/2024	55412
AIG8B12	277490NIC0033987	27/01/2024	50020
AIO4485	277490W000004384	26/01/2024	55412
AJB6D75	277490W000004410	26/01/2024	55412
AJE8554	277490A000202762	14/02/2024	55680
AJG5G35	277490W000004284	23/01/2024	55412
AJH2237	277490NIC0034018	27/01/2024	50020
AJY5333	277490NIC0033979	26/01/2024	50020
AKC7247	277490W000004390	26/01/2024	55412
AKG5846	277490W000004309	24/01/2024	55412
AKM7139	277490W000004508	30/01/2024	55412
AKN8684	277490W000004357	25/01/2024	55412
AKN8684	277490W000004294	24/01/2024	55412
AKN8684	277490W000004310	24/01/2024	55412
AKN8684	277490W000004428	29/01/2024	55412
AKS1B54	277490A000202721	01/02/2024	57380
AKV6348	277490A000211597	10/02/2024	55680
AKY0F03	277490W000004444	29/01/2024	55412
AKZ8500	277490NIC0033994	27/01/2024	50020
ALC5309	277490W000004276	23/01/2024	55412
ALE0938	277490W000004252	22/01/2024	55412
ALM8G11	277490W000004336	25/01/2024	55412
ALQ0398	277490W000004487	30/01/2024	55412
ALT2708	277490W000004333	25/01/2024	55412
ALX9860	277490A000202740	03/02/2024	54870

ALZ8435	277490W000004306	24/01/2024	55412
AMC6407	277490W000004266	23/01/2024	55412
AMC6407	277490W000004286	23/01/2024	55412
AMC7D61	277490W000004267	23/01/2024	55412
AME2902	277490W000004531	31/01/2024	55412
AMI9I52	277490W000004514	30/01/2024	55412
AMI9I52	277490W000004498	30/01/2024	55412
AMR1F11	277490W000004271	23/01/2024	55412
AMR4503	277490W000004491	30/01/2024	55412
AMT3G48	277490W000004233	22/01/2024	55412
AMW7965	277490NIC0034040	27/01/2024	50020
AMW9B77	277490W000004311	24/01/2024	55412
AMX5965	277490W000004468	29/01/2024	55412
ANB0F51	277490W000004440	29/01/2024	55412
ANB0F51	277490W000004426	29/01/2024	55412
ANB1668	277490W000004549	31/01/2024	55412
ANI7384	277490W000004494	30/01/2024	55412
ANI7384	277490W000004424	29/01/2024	55412
ANJ0480	277490W000004342	25/01/2024	55412
ANJ9D58	277490A000203457	09/02/2024	70561
ANR3377	277490W000004361	25/01/2024	55412
ANU2644	277490W000004270	23/01/2024	55412
ANV4982	277490W000004304	24/01/2024	55412
ANZ9E30	277490W000004484	30/01/2024	55412
ANZ9E30	277490W000004423	29/01/2024	55412
ANZ9E30	277490W000004280	23/01/2024	55412
AOK1566	277490W000004524	31/01/2024	55412
AOK1566	277490W000004545	31/01/2024	55412
AOL1302	277490A000203452	09/02/2024	76251
AOM8258	277490W000004457	29/01/2024	55412
AOY9F62	277490W000004462	29/01/2024	55412
APK7826	277490W000004265	23/01/2024	55412
APL2712	277490A000203022	06/02/2024	57380
APO0799	277490A000202761	14/02/2024	55680
APV6819	277490W000004455	29/01/2024	55412
APX8J86	277490W000004295	24/01/2024	55412
APY5996	277490A000203458	09/02/2024	65300
AQC4018	277490W000004470	29/01/2024	55412
AQC4912	277490W000004231	22/01/2024	55412
AQH8851	277490W000004366	26/01/2024	55412
AQK9282	277490W000004408	26/01/2024	55412
AQR2746	277490W000004527	31/01/2024	55412
AQR2776	277490W000004519	31/01/2024	55412
AQT6132	277490W000004385	26/01/2024	55412
AQT9811	277490A000203035	08/02/2024	51851
AQW2968	277490W000004338	25/01/2024	55412
AQW8F75	277490A000202752	09/02/2024	51851
ARA2013	277490A000211595	10/02/2024	54522
ARA9006	277490A000202763	14/02/2024	55680
ARF9082	277490W000004323	24/01/2024	55412
ARJ9J30	277490W000004277	23/01/2024	55412
ARP7204	277490W000004229	22/01/2024	55412
ART4943	277490W000004554	31/01/2024	55412
ARV3G55	277490W000004407	26/01/2024	55412
ARZ8816	277490W000004458	29/01/2024	55412
ASA1581	277490W000004391	26/01/2024	55412
ASE4H05	277490W000004293	24/01/2024	55412
ASM4320	277490W000004352	25/01/2024	55412
ASS3B07	277490W000004305	24/01/2024	55412
ASY9679	277490NIC0034030	27/01/2024	50020
ASY9679	277490NIC0033981	26/01/2024	50020
ASZ5078	277490W000004530	31/01/2024	55412
ATD1494	277490W000004312	24/01/2024	55412
ATD1F92	277490W000004464	29/01/2024	55412
ATE4454	277490W000004358	25/01/2024	55412
ATK4227	277490W000004503	30/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004412	27/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004507	30/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004365	26/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004421	29/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004558	31/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004237	22/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004254	22/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004436	29/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004326	25/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004344	25/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004547	31/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004536	31/01/2024	55412
ATN8432	277490W000004477	30/01/2024	55412
ATQ3583	277490A000211596	10/02/2024	76251
ATS4262	277490W000004291	24/01/2024	55412
ATS4262	277490W000004485	30/01/2024	55412
ATT8494	277490W000004445	29/01/2024	55412
ATU7290	277490W000004320	24/01/2024	55412
ATV3E45	277490W000004350	25/01/2024	55412
ATV6605	277490W000004427	29/01/2024	55412
ATX1C05	277490W000004478	30/01/2024	55412
ATY7955	277490W000004330	25/01/2024	55412
AUA2758	277490W000004399	26/01/2024	55412

AUB7H48	277490W000004395	26/01/2024	55412
AUE4932	277490W000004244	22/01/2024	55412
AUH6I97	277490W000004251	22/01/2024	55412
AUL6054	277490NIC0034000	27/01/2024	50020
AUL6G24	277490NIC0034033	27/01/2024	50020
AUN3701	277490W000004386	26/01/2024	55412
AUO3225	277490W000004472	30/01/2024	55412
AUO4E87	277490W000004318	24/01/2024	55412
AUQ7809	277490W000004513	30/01/2024	55412
AUQ7809	277490W000004285	23/01/2024	55412
AUT8199	277490A000202767	14/02/2024	54522
AUV4410	277490NIC0034041	27/01/2024	50020
AUY6854	277490NIC0034002	27/01/2024	50020
AUZ9B08	277490W000004360	25/01/2024	55412
AUZ9B08	277490W000004403	26/01/2024	55412
AVA9E07	277490W000004537	31/01/2024	55412
AVE3346	277490W000004409	26/01/2024	55412
AVF7561	277490A000203502	10/02/2024	54360
AVH2070	277490W000004482	30/01/2024	55412
AVI5011	277490A000203038	09/02/2024	55411
AVI9H75	277490A000202719	01/02/2024	76331
AVM8926	277490W000004411	27/01/2024	55412
AVU7H29	277490A000202738	03/02/2024	54870
AVW1295	277490A000202756	06/02/2024	56222
AVW9785	277490W000004517	30/01/2024	55412
AVW9785	277490W000004268	23/01/2024	55412
AVW9785	277490W000004314	24/01/2024	55412
AVW9785	277490W000004248	22/01/2024	55412
AVW9785	277490W000004258	23/01/2024	55412
AVW9785	277490W000004544	31/01/2024	55412
AVW9785	277490W000004289	24/01/2024	55412
AVW9785	277490W000004442	29/01/2024	55412
AVY1J07	277490W000004376	26/01/2024	55412
AWC0A65	277490W000004368	26/01/2024	55412
AWC5H93	277490NIC0033992	27/01/2024	50020
AWD4A12	277490A000203400	09/02/2024	76331
AWE6128	277490W000004290	24/01/2024	55412
AWE9I12	277490W000004500	30/01/2024	55412
AWG9E15	277490W000004454	29/01/2024	55412
AWG9E15	277490W000004532	31/01/2024	55412
AWI8353	277490W000004364	26/01/2024	55412
AWK1636	277490W000004529	31/01/2024	55412
AWL8500	277490W000004253	22/01/2024	55412
AWM7636	277490A000203398	08/02/2024	76331
AWM9338	277490W000004425	29/01/2024	55412
AWM9338	277490W000004511	30/01/2024	55412
AWQ6I50	277490A000203034	08/02/2024	76331
AWR2E71	277490A000203454	09/02/2024	76331
AWS3E55	277490A000203040	07/02/2024	59910
AWZ0426	277490A000203463	14/02/2024	76331
AXB0A94	277490NIC0033974	23/01/2024	50020
AXB0A94	277490NIC0034016	27/01/2024	50020
AXD0598	277490W000004335	25/01/2024	55412
AXF1A48	277490W000004404	26/01/2024	55412
AXF3310	277490W000004479	30/01/2024	55412
AXH3353	277490A000202774	14/02/2024	56222
AXJ9353	277490W000004362	25/01/2024	55412
AXK7024	277490A000202726	03/02/2024	54526
AXS6F78	277490A000203048	09/02/2024	76251
AXU7399	277490W000004402	26/01/2024	55412
AXV7275	277490W000004438	29/01/2024	55412
AXW1D93	277490W000004281	23/01/2024	55412
AXW2709	277490W000004262	23/01/2024	55412
AXW2709	277490W000004439	29/01/2024	55412
AXW3545	277490W000004369	26/01/2024	55412
AXX3H91	277490W000004516	30/01/2024	55412
AXY9367	277490W000004550	31/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004551	31/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004349	25/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004467	29/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004538	31/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004490	30/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004341	25/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004235	22/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004497	30/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004447	29/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004301	24/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004430	29/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004418	27/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004510	30/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004329	25/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004521	31/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004321	24/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004371	26/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004392	26/01/2024	55412
AXZ0726	277490W000004288	24/01/2024	55412
AYC9B51	277490A000203399	08/02/2024	76331
AYD5296	277490A000202724	01/02/2024	61220
AYD6F98	277490A000202728	03/02/2024	55414

AYE0840	277490W000004433	29/01/2024	55412
AYF3974	277490A000203043	07/02/2024	76251
AYO4077	277490W000004475	30/01/2024	55412
AYQ7482	277490W000004307	24/01/2024	55412
AYT7C10	277490A000202755	08/02/2024	54870
AYW2963	277490W000004398	26/01/2024	55412
AYW6F80	277490W000004272	23/01/2024	55412
AYW6F80	277490W000004355	25/01/2024	55412
AZE7C85	277490W000004437	29/01/2024	55412
AZI0B87	277490W000004522	31/01/2024	55412
AZI2C41	277490W000004313	24/01/2024	55412
AZN9673	277490W000004377	26/01/2024	55412
AZV0796	277490W000004387	26/01/2024	55412
AZX6D62	277490A000203470	14/02/2024	76331
AZY2F60	277490A000203501	10/02/2024	55680
AZZ6616	277490A000203415	09/02/2024	76331
BAA1G91	277490A000203029	08/02/2024	51851
BAH3895	277490W000004274	23/01/2024	55412
BAH9H40	277490NIC0034020	27/01/2024	50020
BAI7E86	277490A000202727	03/02/2024	61220
BAJ0678	277490A000202725	01/02/2024	54870
BAK4315	277490A000202769	14/02/2024	54870
BAQ8I30	277490W000004533	31/01/2024	55412
BAV4792	277490W000004552	31/01/2024	55412
BAY8694	277490W000004474	30/01/2024	55412
BBE4530	277490NIC0033988	27/01/2024	50020
BBF5536	277490W000004324	24/01/2024	55412
BBL2308	277490W000004539	31/01/2024	55412
BBO4767	277490A000203451	09/02/2024	55411
BBQ1B28	277490NIC0034034	27/01/2024	50020
BBV3012	277490NIC0033976	23/01/2024	50020
BBV3012	277490NIC0034008	27/01/2024	50020
BBW1023	277490W000004489	30/01/2024	55412
BBW8C64	277490NIC0034037	27/01/2024	50020
BBX9861	277490W000004246	22/01/2024	55412
BBY6470	277490W000004526	31/01/2024	55412
BCA8305	277490A000203032	08/02/2024	51851
BCA9H99	277490A000203464	14/02/2024	65300
BCB2372	277490A000211598	10/02/2024	55680
BCG8G34	277490A000203025	08/02/2024	76332
BCI1D74	277490W000004493	30/01/2024	55412
BCI9152	277490NIC0034007	27/01/2024	50020
BCK2E99	277490W000004460	29/01/2024	55412
BCK9115	277490A000202772	14/02/2024	56222
BCL1B48	277490W000004553	31/01/2024	55412
BCN1553	277490W000004534	31/01/2024	55412
BCO7H45	277490A000203027	08/02/2024	57380
BCQ1834	277490W000004431	29/01/2024	55412
BCQ1834	277490W000004502	30/01/2024	55412
BCQ3843	277490NIC0033982	26/01/2024	50020
BCQ3961	277490W000004245	22/01/2024	55412
BCR2J31	277490W000004471	29/01/2024	55412
BCU1F37	277490W000004414	27/01/2024	55412
BCW4B20	277490NIC0034025	27/01/2024	50020
BCW4B20	277490NIC0033995	27/01/2024	50020
BCY4F17	277490A000202713	30/01/2024	76331
BDD8B51	277490NIC0033997	27/01/2024	50020
BDD8E75	277490A000202760	14/02/2024	55680
BDE4E69	277490NIC0033989	27/01/2024	50020
BDE8A36	277490A000203461	09/02/2024	76331
BDG7F04	277490A000203041	07/02/2024	54526
BDJ8C96	277490NIC0034021	27/01/2024	50020
BDP1D61	277490W000004542	31/01/2024	55412
BDP8D76	277490W000004298	24/01/2024	55412
BDZ3E60	277490W000004520	31/01/2024	55412
BEB1272	277490NIC0034006	27/01/2024	50020
BEC1E63	277490A000202739	03/02/2024	76251
BED1F33	277490W000004501	30/01/2024	55412
BED6C93	277490A000202742	03/02/2024	70301
BEE4J11	277490A000203045	08/02/2024	76251
BEE8A16	277490W000004525	31/01/2024	55412
BEG6G05	277490A000202754	08/02/2024	56222
BEG8F27	277490NIC0033999	27/01/2024	50020
BEH3F27	277490W000004283	23/01/2024	55412
BEH3F27	277490W000004415	27/01/2024	55412
BEH3F27	277490W000004346	25/01/2024	55412
BEH3F27	277490W000004367	26/01/2024	55412
BEH3F27	277490W000004388	26/01/2024	55412
BEH3F27	277490W000004287	24/01/2024	55412
BEK3F50	277490A000202758	02/02/2024	54870
BES4B89	277490W000004422	29/01/2024	55412
BES4B89	277490W000004443	29/01/2024	55412
BES5C11	277490W000004260	23/01/2024	55412
BEW4G15	277490W000004315	24/01/2024	55412
BEX1711	277490NIC0033986	27/01/2024	50020
BEY6C81	277490A000202715	30/01/2024	55680
BJO5D07	277490W000004432	29/01/2024	55412
BRA4504	277490W000004469	29/01/2024	55412
BVM3612	277490W000004261	23/01/2024	55412

BVY8G34	277490W000004256	22/01/2024	55412
CEX8072	277490W000004434	29/01/2024	55412
CHJ9B32	277490W000004322	24/01/2024	55412
CIJ9F02	277490W000004465	29/01/2024	55412
CKZ1A67	277490W000004300	24/01/2024	55412
CLO3222	277490A000203021	31/01/2024	57380
CNZ5191	277490W000004446	29/01/2024	55412
CQD3B12	277490NIC0034011	27/01/2024	50020
CQV7G72	277490A000203037	01/02/2024	54870
CTM9A46	277490W000004380	26/01/2024	55412
CVA9B89	277490W000004417	27/01/2024	55412
CXN6250	277490W000004241	22/01/2024	55412
DAS3B47	277490A000202753	09/02/2024	51851
DBK1133	277490A000203039	05/02/2024	55680
DDW2237	277490A000202732	03/02/2024	54870
DDX5179	277490W000004453	29/01/2024	55412
DGC1465	277490W000004512	30/01/2024	55412
DHU5279	277490A000203402	07/02/2024	57200
DIF9A12	277490A000202770	14/02/2024	56222
DPS1A03	277490W000004492	30/01/2024	55412
DPS9433	277490W000004242	22/01/2024	55412
DTM9192	277490W000004292	24/01/2024	55412
DUF5108	277490W000004332	25/01/2024	55412
DUS2D46	277490W000004316	24/01/2024	55412
DVX9B85	277490W000004331	25/01/2024	55412
EEG4F50	277490NIC0034039	27/01/2024	50020
EIJ0A20	277490A000203028	08/02/2024	51851
EJA2C86	277490W000004353	25/01/2024	55412
EMN3767	277490A000202716	30/01/2024	76251
EMU7G74	277490W000004363	25/01/2024	55412
ENN0288	277490W000004255	22/01/2024	55412
ENN0288	277490W000004496	30/01/2024	55412
ENN0288	277490W000004243	22/01/2024	55412
ERO1D18	277490W000004397	26/01/2024	55412
ETF8F92	277490W000004556	31/01/2024	55412
EXF9494	277490W000004337	25/01/2024	55412
FCS0G84	277490A000202731	03/02/2024	54526
FCV5F82	277490W000004250	22/01/2024	55412
FHC4I07	277490W000004420	27/01/2024	55412
FJH6H23	277490NIC0033984	27/01/2024	50020
FJP0568	277490W000004370	26/01/2024	55412
FKC0153	277490W000004486	30/01/2024	55412
FOC3I40	277490W000004257	23/01/2024	55412
FOC3I40	277490W000004328	25/01/2024	55412
FON9C15	277490NIC0034009	27/01/2024	50020
FXZ9719	277490NIC0033975	23/01/2024	50020
FZZ2703	277490A000203462	09/02/2024	76331
GGT4J94	277490NIC0034003	27/01/2024	50020
GHU2A29	277490W000004416	27/01/2024	55412
GII0A90	277490NIC0033978	26/01/2024	50020
GMQ7884	277490W000004461	29/01/2024	55412
GOL8D67	277490W000004264	23/01/2024	55412
GYU4H74	277490W000004396	26/01/2024	55412
HDK3C12	277490W000004302	24/01/2024	55412
HGZ5G44	277490W000004303	24/01/2024	55412
HMV8I18	277490W000004389	26/01/2024	55412
HOJ2609	277490W000004379	26/01/2024	55412
HRU2454	277490A000202741	03/02/2024	76331
HTD1429	277490A000202743	03/02/2024	76331
HTF5319	277490W000004375	26/01/2024	55412
HTM9B31	277490A000203023	06/02/2024	57380
IKU7F76	277490NIC0034038	27/01/2024	50020
IOI9584	277490W000004381	26/01/2024	55412
IOI9584	277490W000004528	31/01/2024	55412
IOI9584	277490W000004504	30/01/2024	55412
IOI9584	277490W000004518	30/01/2024	55412
IOI9584	277490W000004325	25/01/2024	55412
IQK4F43	277490W000004232	22/01/2024	55412
ITH0E76	277490W000004334	25/01/2024	55412
JGK0144	277490W000004483	30/01/2024	55412
JTM1388	277490W000004282	23/01/2024	55412
KAH3F52	277490W000004269	23/01/2024	55412
KHD8165	277490W000004505	30/01/2024	55412
KYR8B41	277490NIC0034036	27/01/2024	50020
LCA6D23	277490NIC0033977	23/01/2024	50020
LLL5877	277490W000004429	29/01/2024	55412
LOK4J50	277490A000203455	09/02/2024	76331
LZK9D68	277490W000004273	23/01/2024	55412
MCB6E34	277490W000004401	26/01/2024	55412
MFF3772	277490W000004238	22/01/2024	55412
MKR3C62	277490W000004356	25/01/2024	55412
MLK5684	277490W000004247	22/01/2024	55412
MQF2508	277490A000203042	07/02/2024	55411
NCR8G51	277490A000203503	12/02/2024	55417
NJH4G28	277490W000004374	26/01/2024	55412
NLP1A09	277490W000004557	31/01/2024	55412
NTF9G54	277490W000004515	30/01/2024	55412
OGU7435	277490W000004495	30/01/2024	55412
OJJ8J43	277490W000004450	29/01/2024	55412

OPB7965	277490NIC0034014	27/01/2024	50020
OXX9I23	277490W000004240	22/01/2024	55412
PQX1J56	277490W000004488	30/01/2024	55412
QAY8F86	277490A000202737	03/02/2024	56222
QNY6C44	277490A000203466	14/02/2024	76331
QTD8C42	277490W000004452	29/01/2024	55412
QTL8524	277490NIC0033971	23/01/2024	50020
QXD3G07	277490W000004448	29/01/2024	55412
QXI2G26	277490W000004297	24/01/2024	55412
RCG0I27	277490A000203472	14/02/2024	76331
RFE4A52	277490NIC0034035	27/01/2024	50020
RFF0H93	277490W000004345	25/01/2024	55412
RHB7F98	277490W000004481	30/01/2024	55412
RHD6C54	277490A000203401	06/02/2024	76331
RHE8G95	277490NIC0034028	27/01/2024	50020
RHI0C56	277490A000203046	09/02/2024	68580
RHM1C43	277490NIC0034015	27/01/2024	50020
RHM5E33	277490NIC0034017	27/01/2024	50020
RHM6H49	277490W000004339	25/01/2024	55412
RHM6H49	277490W000004351	25/01/2024	55412
RHN3F70	277490A000203020	05/02/2024	61220
RHS1C15	277490A000203036	05/02/2024	76251
RHS1E34	277490A000203047	09/02/2024	55680
RHT8H64	277490NIC0033991	27/01/2024	50020
RHU8B85	277490W000004523	31/01/2024	55412
RHU8B97	277490NIC0034005	27/01/2024	50020
RHW5B66	277490NIC0033980	26/01/2024	50020
RTB7D92	277490A000211599	10/02/2024	55680
SDP9G99	277490A000203024	08/02/2024	58191
SDQ9G48	277490NIC0033993	27/01/2024	50020
SDR6H27	277490W000004476	30/01/2024	55412
SDX5G85	277490A000202720	01/02/2024	61220
SDY8H04	277490W000004466	29/01/2024	55412
SDZ2F73	277490W000004393	26/01/2024	55412
SEC1C50	277490A000203049	09/02/2024	55680
SED7H51	277490W000004327	25/01/2024	55412
SEG3I62	277490NIC0034019	27/01/2024	50020
SEJ2A20	277490A000203031	08/02/2024	51851
SEK1H41	277490A000202764	14/02/2024	76251
SEQ8F62	277490NIC0033983	27/01/2024	50020
SET5H52	277490W000004249	22/01/2024	55412
SEU0E95	277490NIC0033972	23/01/2024	50020
SEY3B59	277490NIC0033996	27/01/2024	50020
SFT8A25	277490NIC0034026	27/01/2024	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AB9A7CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº27 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal ordenador(a) da despesa, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74
Endereço: Rua DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - JARDIM CANADA, Maringá - PR, 87.080-120
Nome do Representante: LEANDRO ROSSONI
CPF: 068.074.369-39

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 5 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13 - Cefepima, cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/ EV. Cod BR 0339846	FRASCO AMPOLA	NEOQUIMI NEOQUIMI	1.500	R$7,80	11.700
23 - Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml ampola 5ml - Uso IM. Cod BR 0268069	AMPOLA	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	300	R$1,70	510

32 - Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml solução injetavel IM/EV/ SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	AMPOLA	Hipolabor HIPOLABO	15.600	R$0,93	14.508
35 - Fenobarbital Sódico 100 mg/ mL solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/EV. Cod BR 0300725	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	450	R$2,45	1.102,5
36 - Fentanila, citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV ampola com 10ml. Cod BR 0271950	AMPOLA	Fresenius FRESENIU	150	R$3,1033	465,495
37 - Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399	AMPOLA	Hipolabor HIPOLABO	450	R$1,60	720
38 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - USO EV. COD BR 0268510	AMPOLA	TEUTO TEUTO	100	R$5,58	558
55 - Midazolam 5mg/ml solução injetável EV/IM ampola com 3ml. Cod BR 0268481	AMPOLA	Hipolabor HIPOLABO	500	R$1,83	915
56 - Morfina, sulfato Solução Injetável 10 mg/mL ampola com 1ml - Uso IM/EV. Cod BR 0304871	AMPOLA	Hipolabor HIPOLABO	3.500	R$1,75	6.125
57 - Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 0442584	AMPOLA	Hypofarma HYPOFAR	500	R$2,38	1.190
59 - Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg). Cod BR 0268504	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	6.400	R$1,41	9.024
67 - Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml solução injetável EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	AMPOLA	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	1.500	R$1,4225	2.133,75
Total do Fornecedor: R$ 48.951,74					

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Acebrofilina 1 0 xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR 0448839	FRASCO	300	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
2	Á C I D O ASCÓRBICO 1 0 0 AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL IM/EV. COD BR 0271687	AMPOLA G /M	10000 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
3	Á c i d o Tranexâmico 5 0 solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	AMPOLA g	1500 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
4	A d e n o s i n a 3 m injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	AMPOLA g /m	250 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
5	A m i c a c i n a , sulfato 250mg/ ml ampola com 2mL injetável - Uso IM/EV. Cod BR 0268381	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
6	Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 m g ampola com 3ml - Uso EV. Cod BR0271710	AMPOLA /m	400 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
7	A t r o p i n a , sulfato solução Injetável 0,50 m g ampola com 1ml. Cod BR 0277934	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
8	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola sem diluente Cod BR 0270612	FRASCO AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
9	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	FRASCO AMPOLA	50	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
10	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/ mL). Cod BR 0268222	AMPOLA	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
11	BIPERIDENO, LACTATO 5 M SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML - USO IM/ EV.COD BR 0270138	AMPOLA G /M	50 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
12	B r o m o p r i d a 5 m solução injetável IM/ EV com 2ml. Cod BR 0269958	AMPOLA	22000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
13	C e f e p i m a , cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0339846	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
14	Ceftriax ona Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	FRASCO AMPOLA	4100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
15	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	15000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
16	C i m e t i d i n a 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
17	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL , equivalente a 200 mg - Uso EV. Cod BR 0292418	FRASCO/ BOLSA	2500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
18	Clindamicina15 ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	- Uso IM/EV. Cod BR 0292419						
19	Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	COMPRIMI	50000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
20	CLOPIDROGR 7 5 M G COMPRIMIDO COD BR 0272045	COMPRIMI	4000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
21	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162	AMPOLA	1200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
22	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
23	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml ampola 5ml - Uso IM. Cod BR 0268069	AMPOLA	300	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
24	Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetavel IM/ EV ampola com 2ml. Cod BR 0276283	AMPOLA	100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
25	Dexametasona Fosfato Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/ mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427	AMPOLA	8000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
26	Diclofenaco sódico 25mg/ ml solução injetavel IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	AMPOLA	37000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
27	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg +Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	6800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
28	Dipirona sódica 500mg/ ml solução injetável IM/ EV ampola com 2ml. Cod BR 0268252	AMPOLA	12500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
29	Dobutamina , cloridrato 12,5 mg ampola de 20 ml. Cod BR 0268446	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
30	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 M SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0268960	AMPOLA G /M	150 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
31	Epinefrina, cloridrato ou Hemitartarato Solução Injetável 1 mg/ mL (Adrenalina) ampola com 1ml. Cod BR 0268255	AMPOLA	2600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
32	Escopolamina, butilbrometo 20 solução injetavel IM/ EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	AMPOLA g	15600 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
33	ESCOPOLAMI BUTILBROMET 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 5 0 0 SOLUÇÃO INJETAVEL I M AMPOLA COM 5ML. COD BR 0270621	AMPOLA	14000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
34	Fenitoina Sódica Solução Injetável 50 m g ampola com 5ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267107	AMPOLA /m	1200 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
35	Fenobarbital Sódico 100 m g solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/ EV. Cod BR 0300725	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
36	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV ampola com 10ml. Cod BR 0271950	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
37	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399	AMPOLA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
38	FLUMAZENIL 0 , 1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - USO EV. COD BR 0268510	AMPOLA M G	100 /M L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
39	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com 133mL . Uso retal. Adulto. Cod BR 0267328	FRASCO	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
40	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML IM/ EV. COD BR 0267666	AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
41	Glicerol dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
42	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. COD BR 0267541	AMPO	4600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
43	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	4800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
44	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10 ml cod BR 0270019	AMPOLA	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
45	Heparina Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796	AMPOLA	850	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
46	Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável frasco ampola 500 mg	FRASCO AMPOLA	10100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0270219						
47	Imipenem + cilastatina sódica 500mg pó injetável frasco ampola com 20mL sem diluente - Uso EV. Cod BR 0342258	FRASCO AMPOLA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
48	Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	BOLSA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
49	L i d o c a í n a , cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml. Cod BR 0269843	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
50	Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	FRASCO/ BOLSA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
51	Metilprednisolo succinato 125 mg por frasco injetável, frasco ampola 2 ml + diluente, Cod Br 0271600	FRASCO AMPOLA	750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
52	Metoclopramida cloridrato 5 m g ampola com 2ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267310	AMPOLA	5000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
53	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 0268498	FRASCO/ BOLSA	1100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
54	M i d a z o l a m 5 m solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	300 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
55	M i d a z o l a m 5 m solução injetável EV/ IM ampola com 3ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	500 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
56	M o r f i n a , sulfato Solução Injetável 10 m g ampola com 1ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0304871	AMPOLA /m	3500 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
57	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 0442584	AMPOLA	500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
58	O m e p r a z o l Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
59	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg). Cod BR 0268504	AMPOLA	6400	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
60	P E T I D I N A , CLORIDRATO 5 0 M SOLUÇÃO INJETÁVEL I M AMPOLA COM 2ML. COD BR 0272329	AMPOLA G /M /E	50 L V	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
61	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	FRASCO AMPOLA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
62	Propatilnitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	COMPRIMI	750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
63	Propofol 10mg/ ml emulsão injetável ampola com 20mL - Uso EV. Cod BR 0305935	AMPOLA	250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
64	Proximetacaina c l o r i d r a t o 0,5% colírio , frasco 5 ml cod BR 0269571	FRASCO	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
65	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftalmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	TUBO	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
66	Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV. Cod BR 0268528	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
67	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ ml solução injetável EV/ SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
68	TRAMADOL, CLORIDRATO 5 0 M AMPOLA IM/ EV COM 2ML. COD BR 0292382	AMPOLA G /M	12000 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
69	Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	FRASCO AMPOLA	780	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
70	VITAM INAS DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2, B5, B6 E PP (TIAMINA,RIB DEXPANTENO PIRIDOXINA, NICOTINAMID S O L U Ç Ã O INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088	AMPOLA	10000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
71	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	18750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
72	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	8000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	22500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
74	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	13500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
75	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	700	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
76	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
77	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	650	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
78	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	550	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
79	Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potassio, cloreto de sodio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292	FRASCO/ BOLSA	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
80	Bupropiona 150 Mg Comprimidos Liberação Prolongada cod BR 268994	COMPRIMI	76500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
81	Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	135000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
82	Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	COMPRIMI	165000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
83	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 270119	COMPRIMI	135000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
84	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMI	483750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
85	Doxiciclina 100mg comprimidos. cod. BR 271036	COMPRIMI	4500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
86	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 3 3 3 , 4 solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	FRASCO m g /m	3750 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
87	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	COMPRIMI	75000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
88	LEVOMEPROM 100 MG COMPRIMIDO COD. BR 268129	COMPRIMI	37500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
89	LEVOMEPROM 25 MG COMPRIMIDO COD. BR 268128	COMPRIMI	52500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
90	Nimesulida 100mg comprimidos cod. BR 273710	COMPRIMI	225000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
91	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/ pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	BISNAGA	3675	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
92	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod. BR 300988	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
93	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMI	1800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
94	RETINOL (VIT A) 50.000UI/ML + COLECALCIFE (VIT D) 10.000 SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO10 ML COD. BR 399414	FRASCO	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
95	Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	COMPRIMI	150000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
96	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 268149	COMPRIMI	195000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
97	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCOS 100 A 120 ML COD. BR 292331	FRASCO	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
98	Sertralina , cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	1046250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
99	Topiramato 25mg comprimidos . Cod. BR 272849	COMPRIMI	90000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
100	Topiramato 50mg comprimidos. Cod. BR 272850	COMPRIMI	105000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
101	VITAM INAS DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMID DEXPANTENO PIRIDOXINA) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 396695	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

102	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	COMPRIMI	330000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
103	Enoxaparina 1 0 0 seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	SERINGA m g	1275 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
104	hidroxido de ferro III 20 mg/ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	AMPOLA	120	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
105	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (0,1%)(10 m c g /m tubete 1,80 ml.Cod BR 0269888	TUBETE l)	12450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
106	Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml. Cod BR 0357788	TUBETE	1250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
107	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA DOSAGEM 3% + 0,03 UI/ML, APRESENTAÇ INJ ET ÁVEL TUBETE DE 1,80 ML. COD BR 0269833	TUBETE	800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
108	L i d o c a í n a cloridrato, composição: associada com epinefrina, d o s a g e + 1:100.000 (0,1%), (10 m c g / apresentação:in tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	17400	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
109	Benzocaína, concentração 20%, gel anestésico tópico, pote 12g.Cod BR 0272913	POTE	90	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
110	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ ml, solução otológica, frascos de 10 ml. Cod BR 0270228	FRASCO	60	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
111	ALPRAZOLAM 1 M G COMPRIMIDO G , REFERÊNCIA OU SIMILAR INTERCAMBIÁ COD BR 0271356	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
112	ARISTAB 10 MG COMPRIMIDO - ARIPIPRAZOL M A R C A ACHÉ COD BR 364780	COMPRIMI	690	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
113	aristab 15mg comprimidos - aripiprazol marca Aché cod BR 284101	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
114	Aristab 30mg comprimdios - Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
115	c o n c e r t a 36mg comprimidos LP - metilfenidato marca Janssen ou Cellera - cod BR 308226	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
116	duloxetina 60 mg capsulas lib retardada, G , referência ou similar intercambiável Cod BR 302443	CÁPSULA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
117	j a n u m e t 50/850 comprimidos- sitagliptina + metformina marca MSD/ Patheon cod BR 392708	COMPRIMI	952	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
118	lexapro 15mg comprimidos - escitalopram marca Lundbeck cod BR 291772	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
119	pregabalina 75mg caps, G , referência ou similar intercambiável - cod BR 388712	CÁPSULA	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
120	TRILEPTAL 600MG COMPRIMIDO - OXCARBAZEP M A R C A NOVARTIS COD BR 273256	COMPRIMI	1800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
121	V I M P A T 100MG COMPRIMIDO - LACOSAMIDA MARCA MEIZLER UCB BIOPHARMA COD BR 434406	COMPRIMI	476	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
122	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	5000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
123	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	6250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
124	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	7500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
125	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	4500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
126	Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	45000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
127	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod.	COMPRIMI	161250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	BR. 0273818						
128	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	348750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 1 de março de 2024

LEANDRO ROSSONI

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:30A6AD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal ordenador(a) da despesa, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.103.222/0001-17
Endereço: Rua AV TANCREDO NEVES, 0 - Centro, Jandaia do Sul - PR, 86.900-000
Nome do Representante: THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS
CPF: 057.024.419-66

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 5 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14 - Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	FRASCO AMPOLA	ABL ABL	4.100	R$3,646	14.948,6
27 - Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg +Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	COSMED COSMED	6.800	R$8,025	54.570
Total do Fornecedor: R$ 69.518,60					

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Acebrofilina 1 0 xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR 0448839	FRASCO	300	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
2	Á C I D O ASCÓRBICO 1 0 0 AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL IM/EV. COD BR 0271687	AMPOLA G /M	10000 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
3	Á c i d o Tranexâmico 5 0 solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	AMPOLA g	1500 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
4	A d e n o s i n a 3 m injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	AMPOLA g /m	250 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
5	A m i c a c i n a , sulfato 250mg/ ml ampola com 2mL injetável - Uso IM/EV. Cod BR 0268381	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
6	Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 m g ampola com 3ml - Uso EV.	AMPOLA /m	400 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	Cod BR0271710						
7	Atropina, sulfato solução Injetável 0,50 m g ampola com 1ml. Cod BR 0277934	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
8	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola sem diluente Cod BR 0270612	FRASCO AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
9	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	FRASCO AMPOLA	50	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
10	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/ mL). Cod BR 0268222	AMPOLA	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
11	BIPERIDENO, LACTATO 5 M SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML - USO IM/ EV.COD BR 0270138	AMPOLA G /M	50 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
12	Bromoprida 5 m solução injetável IM/ EV com 2ml. Cod BR 0269958	AMPOLA	22000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
13	Cefepima, cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0339846	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
14	Ceftriaxo na Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	FRASCO AMPOLA	4100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
15	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	15000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
16	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
17	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL , equivalente a 200 mg - Uso EV. Cod BR 0292418	FRASCO/ BOLSA	2500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
18	Clindamicina15 ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0292419	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
19	Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	COMPRIMI	50000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
20	CLOPIDROGR 7 5 M G COMPRIMIDO COD BR 0272045	COMPRIMI	4000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
21	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162	AMPOLA	1200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
22	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
23	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ ml ampola 5ml - Uso IM. Cod BR 0268069	AMPOLA	300	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
24	Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetavel IM/ EV ampola com 2ml. Cod BR 0276283	AMPOLA	100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
25	Dexametasona Fosfato Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/ mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427	AMPOLA	8000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
26	Diclofenaco sódico 25mg/ ml solução injetavel IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	AMPOLA	37000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
27	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg +Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	6800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
28	Dipirona sódica 500mg/ ml solução injetável IM/ EV ampola com 2ml. Cod BR 0268252	AMPOLA	12500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
29	Dobutamina , cloridrato 12,5 mg ampola de 20 ml. Cod BR 0268446	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
30	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 M SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0268960	AMPOLA G /M	150 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
31	Epinefrina, cloridrato ou Hemitartarato Solução Injetável 1 mg/ mL (Adrenalina) ampola com 1ml. Cod BR 0268255	AMPOLA	2600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
32	Escopolamina, butilbrometo 20 solução injetavel IM/ EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	AMPOLA g	15600 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
33	ESCOPOLAMI BUTILBROMET 4MG/ML +	AMPOLA	14000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	DIPIRONA SÓDICA 5 0 0 SOLUÇÃO INJETAVEL I M AMPOLA COM 5ML. COD BR 0270621						
34	F e n i t o i n a Sódica Solução Injetável 50 m g ampola com 5ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267107	AMPOLA /m	1200 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
35	Fenobarbital Sódico 100 m g solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/ EV. Cod BR 0300725	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
36	F e n t a n i l a , citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV ampola com 10ml. Cod BR 0271950	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
37	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399	AMPOLA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
38	FLUMAZENIL 0 , 1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - USO EV. COD BR 0268510	AMPOLA M G	100 /M L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
39	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com 133mL . Uso retal. Adulto. Cod BR 0267328	FRASCO	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
40	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML IM/ EV. COD BR 0267666	AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
41	G l i c e r o l dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
42	G L I C O S E 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. COD BR 0267541	AMPO	4600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
43	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	4800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
44	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10 ml cod BR 0270019	AMPOLA	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
45	H e p a r i n a Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796	AMPOLA	850	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
46	Hidrocortisona, s u c c i n a t o sódico pó para Solução Injetável frasco ampola 500 mg sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0270219	FRASCO AMPOLA	10100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
47	Imipenem + cilastatina sódica 500mg pó injetável frasco ampola com 20mL sem diluente - Uso EV. Cod BR 0342258	FRASCO AMPOLA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
48	Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	BOLSA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
49	L i d o c a í n a , cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml. Cod BR 0269843	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
50	Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	FRASCO/ BOLSA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
51	Metilprednisolo succinato 125 mg por frasco injetável, frasco ampola 2 ml + diluente, Cod Br 0271600	FRASCO AMPOLA	750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
52	Metoclopramida cloridrato 5 m g ampola com 2ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267310	AMPOLA	5000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
53	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 0268498	FRASCO/ BOLSA	1100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
54	M i d a z o l a m 5 m solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	300 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
55	M i d a z o l a m 5 m solução injetável EV/ IM ampola com 3ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	500 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
56	M o r f i n a , sulfato Solução Injetável 10 m g ampola com 1ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0304871	AMPOLA /m	3500 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
57	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 0442584	AMPOLA	500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
58	O m e p r a z o l Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
59	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg). Cod BR 0268504	AMPOLA	6400	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

60	PETIDINA, CLORIDRATO 50 M SOLUÇÃO INJETÁVEL I M AMPOLA COM 2ML. COD BR 0272329	AMPOLA G /M /E	50 L V	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
61	Pi peracil ina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	FRASCO AMPOLA	600	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
62	Propatilnitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	COMPRIMI	750	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
63	Propofol 10mg/ ml emulsão injetável ampola com 20mL - Uso EV. Cod BR 0305935	AMPOLA	250	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
64	Proximetacaina cloridrato 0,5% colírio , frasco 5 ml cod BR 0269571	FRASCO	200	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
65	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftalmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	TUBO	150	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
66	Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV. Cod BR 0268528	AMPOLA	150	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
67	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ ml solução injetável EV/ SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	AMPOLA	1500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
68	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 M AMPOLA IM/ EV COM 2ML. COD BR 0292382	AMPOLA G /M	12000 L	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
69	Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	FRASCO AMPOLA	780	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
70	VITAMINAS DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2, B5, B6 E PP (TIAMINA,RIB DEXPANTENO PIRIDOXINA, NICOTINAMID SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088	AMPOLA	10000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
71	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	18750	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
72	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	8000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	22500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
74	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	13500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
75	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	700	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
76	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	1000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
77	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	650	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
78	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	550	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
79	Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potassio, cloreto de sodio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292	FRASCO/ BOLSA	900	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
80	Bupropiona 150 Mg Comprimidos Liberação Prolongada cod BR 268994	COMPRIMI	76500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
81	Ci profibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	135000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
82	Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	COMPRIMI	165000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
83	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 270119	COMPRIMI	135000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
84	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMI	483750	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas

85	Doxiciclina 100mg comprimidos. cod. BR 271036	COMPRIMI	4500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
86	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 3 3 3 , 4 solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	FRASCO m g /m	3750 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
87	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	COMPRIMI	75000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
88	LEVOMEPROM 100 MG COMPRIMIDO COD. BR 268129	COMPRIMI	37500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
89	LEVOMEPROM 25 MG COMPRIMIDO COD. BR 268128	COMPRIMI	52500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
90	Nimesulida 100mg comprimidos cod. BR 273710	COMPRIMI	225000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
91	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/ pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	BISNAGA	3675	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
92	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod. BR 300988	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
93	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMI	1800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
94	RETINOL (VIT A) 50.000UI/ML + COLECALCIFE (VIT D) 10. 0 0 SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO10 ML COD. BR 399414	FRASCO	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
95	Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	COMPRIMI	150000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
96	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 268149	COMPRIMI	195000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
97	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCOS 100 A 120 ML COD. BR 292331	FRASCO	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
98	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	1046250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
99	Topiramato 25mg comprimidos . Cod. BR 272849	COMPRIMI	90000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
100	Topiramato 50mg comprimidos. Cod. BR 272850	COMPRIMI	105000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
101	VITAMINAS DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMID DEXPANTENO PIRIDOXINA) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 396695	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
102	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	COMPRIMI	330000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
103	Enoxaparina 1 0 0 seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	SERINGA m g	1275 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
104	hidroxido de ferro III 20 mg/ ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	AMPOLA	120	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
105	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (0,1%)(10 m c g /m tubete 1,80 ml.Cod BR 0269888	TUBETE l)	12450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
106	Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml. Cod BR 0357788	TUBETE	1250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
107	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA DOSAGEM 3% + 0,03 UI/ML, APRESENTAÇ I N J E T Á V E L TUBETE DE 1,80 ML. COD BR 0269833	TUBETE	800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
108	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosage + 1:100.000 (0,1%), (10 m c g / apresentação:in tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	17400	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
109	Benzocaína, concentração 20%, gel anestésico tópico, pote 12g.Cod BR 0272913	POTE	90	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
110	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ ml, solução otológica, frascos de 10 ml. Cod BR 0270228	FRASCO	60	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

111	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO G , REFERÊNCIA OU SIMILAR INTERCAMBIÁ COD BR 0271356	COMPRIMI	450	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
112	ARISTAB 10 MG COMPRIMIDO - ARIPIPRAZOL MARCA ACHÉ COD BR 364780	COMPRIMI	690	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
113	aristab 15mg comprimidos - aripiprazol marca Aché cod BR 284101	COMPRIMI	450	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
114	Aristab 30mg comprimdios - Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	COMPRIMI	450	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
115	concerta 36mg comprimidos LP - metilfenidato marca Janssen ou Cellera - cod BR 308226	COMPRIMI	450	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
116	duloxetina 60 mg capsulas lib retardada, G , referência ou similar intercambiável Cod BR 302443	CÁPSULA	450	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
117	janumet 50/850 comprimidos- sitagliptina + metformina marca MSD/ Patheon cod BR 392708	COMPRIMI	952	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
118	lexapro 15mg comprimidos - escitalopram marca Lundbeck cod BR 291772	COMPRIMI	450	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
119	pregabalina 75mg caps, G , referência ou similar intercambiável - cod BR 388712	CÁPSULA	900	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
20	TRILEPTAL 600MG COMPRIMIDO - OXCARBAZEP MARCA NOVARTIS COD BR 273256	COMPRIMI	1800	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
121	VIMPAT 100MG COMPRIMIDO - LACOSAMIDA MARCA MEIZLER UCB BIOPHARMA COD BR 434406	COMPRIMI	476	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
122	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	5000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
123	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	6250	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
124	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	7500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
125	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	4500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
126	Ci profibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	45000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
127	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMI	161250	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
128	Sertralina , cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	348750	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 1 de março de 2024

THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:866CEFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº28 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal ordenador(a) da despesa, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54
Endereço: Padre Arnaldo Janssen, 1452 - Cará - Cará, Ponta Grossa - PR CEP: 84.032-300. Nome do Representante: FERNANDO PARUCKER DA SILVA
CPF: 248.710.109-10

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 5 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15 - Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	TEUTO CETOFENI	15.000	R$3,15	47.250
Total do Fornecedor: R$ 47.250,00					

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Acebrofilina 1 0 xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR 0448839	FRASCO	300	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
2	Á C I D O ASCÓRBICO 1 0 0 AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL IM/EV. COD BR 0271687	AMPOLA G /M	10000 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
3	Á c i d o Tranexâmico 5 0 solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	AMPOLA g	1500 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
4	A d e n o s i n a 3 m injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	AMPOLA g /m	250 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
5	A m i c a c i n a , sulfato 250mg/ ml ampola com 2mL injetável - Uso IM/EV. Cod BR 0268381	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
6	Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 m g ampola com 3ml - Uso EV. Cod BR0271710	AMPOLA /m	400 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
7	A t r o p i n a , sulfato solução Injetável 0,50 m g ampola com 1ml. Cod BR 0277934	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
8	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola sem diluente Cod BR 0270612	FRASCO AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
9	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	FRASCO AMPOLA	50	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
10	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/ mL). Cod BR 0268222	AMPOLA	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
11	BIPERIDENO, LACTATO 5 M SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML - USO IM/ EV.COD BR 0270138	AMPOLA G /M	50 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
12	B r o m o p r i d a 5 m solução injetável IM/ EV com 2ml. Cod BR 0269958	AMPOLA	22000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
13	C e f e p i m a , cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0339846	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
14	C e f t r iax o na Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	FRASCO AMPOLA	4100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
15	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	15000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
16	C i m e t i d i n a 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

17	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL , equivalente a 200 mg - Uso EV. Cod BR 0292418	FRASCO/ BOLSA	2500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
18	Clindamicina15 ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0292419	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
19	Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	COMPRIMI	50000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
20	CLOPIDROGR 7 5 M G COMPRIMIDO COD BR 0272045	COMPRIMI	4000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
21	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162	AMPOLA	1200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
22	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
23	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ ml ampola 5ml - Uso IM. Cod BR 0268069	AMPOLA	300	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
24	Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetavel IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0276283	AMPOLA	100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
25	Dexametasona Fosfato Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/ mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427	AMPOLA	8000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
26	Di clofenaco sódico 25mg/ ml solução injetavel IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	AMPOLA	37000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
27	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg +Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	6800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
28	Dipirona sódica 500mg/ ml solução injetável IM/ EV ampola com 2ml. Cod BR 0268252	AMPOLA	12500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
29	Dobutamina , cloridrato 12,5 mg ampola de 20 ml. Cod BR 0268446	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
30	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 M SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0268960	AMPOLA G /M	150 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
31	Epinefrina , cloridrato ou Hemitartarato Solução Injetável 1 mg/ mL (Adrenalina) ampola com 1ml. Cod BR 0268255	AMPOLA	2600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
32	Escopolamina, butilbrometo 2 0 solução injetavel IM/ EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	AMPOLA g	15600 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
33	ESCOPOLAMI BUTILBROMET 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 5 0 0 SOLUÇÃO INJETAVEL I M AMPOLA COM 5ML. COD BR 0270621	AMPOLA	14000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
34	Fenitoina Sódica Solução Injetável 50 m g ampola com 5ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267107	AMPOLA /m	1200 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
35	Fenobarbital Sódico 100 m g solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/ EV. Cod BR 0300725	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
36	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV ampola com 10ml. Cod BR 0271950	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
37	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399	AMPOLA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
38	FLUMAZENIL 0 , 1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - USO EV. COD BR 0268510	AMPOLA M G	100 /M L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
39	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com 133mL . Uso retal. Adulto. Cod BR 0267328	FRASCO	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
40	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML IM/ EV. COD BR 0267666	AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
41	Glicerol dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
42	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML.	AMPO	4600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	COD BR 0267541						
43	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	4800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
44	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10 ml cod BR 0270019	AMPOLA	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
45	H e p a r i n a Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796	AMPOLA	850	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
46	Hidrocortisona, s u c c i n a t o sódico pó para Solução Injetável frasco ampola 500 mg sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0270219	FRASCO AMPOLA	10100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
47	Imipenem + cilastatina sódica 500mg pó injetável frasco ampola com 20mL sem diluente - Uso EV. Cod BR 0342258	FRASCO AMPOLA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
48	Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	BOLSA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
49	L i d o c a í n a , cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml. Cod BR 0269843	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
50	Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	FRASCO/ BOLSA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
51	Metilprednisolo succinato 125 mg por frasco injetável, frasco ampola 2 ml + diluente, Cod Br 0271600	FRASCO AMPOLA	750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
52	Metoclopramida cloridrato 5 m g ampola com 2ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267310	AMPOLA	5000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
53	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 0268498	FRASCO/ BOLSA	1100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
54	M i d a z o l a m 5 m solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	300 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
55	M i d a z o l a m 5 m solução injetável EV/IM ampola com 3ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	500 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
56	M o r f i n a , sulfato Solução Injetável 10 m g ampola com 1ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0304871	AMPOLA /m	3500 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
57	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 0442584	AMPOLA	500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
58	O m e p r a z o l Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
59	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg). Cod BR 0268504	AMPOLA	6400	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
60	P E T I D I N A , CLORIDRATO 5 0 M SOLUÇÃO INJETÁVEL I M AMPOLA COM 2ML. COD BR 0272329	AMPOLA G /M /E	50 L V	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
61	Pi peracil ina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	FRASCO AMPOLA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
62	Propatilnitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	COMPRIMI	750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
63	Propofol 10mg/ ml emulsão injetável ampola com 20mL - Uso EV. Cod BR 0305935	AMPOLA	250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
64	Proximetacaina c l o r i d r a t o 0,5% colírio , frasco 5 ml cod BR 0269571	FRASCO	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
65	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftalmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	TUBO	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
66	Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV.	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	Cod BR 0268528						
67	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ ml solução injetável EV/ SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
68	TRAMADOL, CLORIDRATO 5 0 M AMPOLA IM/ EV COM 2ML. COD BR 0292382	AMPOLA G /M	12000 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
69	Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	FRASCO AMPOLA	780	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
70	V I T A M I N A S DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2, B5, B6 E PP (TIAMINA,RIB DEXPANTENO PIRIDOXINA, NICOTINAMID S O L U Ç Ã O INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088	AMPOLA	10000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
71	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	18750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
72	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	8000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	22500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
74	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	13500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
75	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	700	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
76	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
77	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	650	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
78	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	550	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
79	Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potassio, cloreto de sodio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292	FRASCO/ BOLSA	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
80	B u p r o p i o n a 150 Mg Comprimidos Liberação Prolongada cod BR 268994	COMPRIMI	76500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

81	Ci profibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	135000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
82	Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	COMPRIMI	165000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
83	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 270119	COMPRIMI	135000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
84	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMI	483750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
85	D o x i c i c l i n a 100mg comprimidos. cod. BR 271036	COMPRIMI	4500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
86	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 3 3 3 , 4 solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	FRASCO m g /m	3750 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
87	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	COMPRIMI	75000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
88	LEVOMEPROM 100 MG COMPRIMIDO COD. BR 268129	COMPRIMI	37500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
89	LEVOMEPROM 25 MG COMPRIMIDO COD. BR 268128	COMPRIMI	52500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
90	N i m e s u l i d a 100mg comprimidos cod. BR 273710	COMPRIMI	225000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
91	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/ pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	BISNAGA	3675	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
92	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod. BR 300988	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

93	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMI	1800	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
94	RETINOL (VIT A) 50.000UI/ML + COLECALCIFE (VIT D) 10.0 0 SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO10 ML COD. BR 399414	FRASCO	900	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
95	Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	COMPRIMI	150000	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
96	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 268149	COMPRIMI	195000	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
97	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCOS 100 A 120 ML COD. BR 292331	FRASCO	150	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
98	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	1046250	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
99	Topiramato 25mg comprimidos . Cod. BR 272849	COMPRIMI	90000	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
100	Topiramato 50mg comprimidos. Cod. BR 272850	COMPRIMI	105000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
101	VITAMINAS DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMID DEXPANTENO PIRIDOXINA) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 396695	FRASCO	450	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
102	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	COMPRIMI	330000	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
103	Enoxaparina 100 seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	SERINGA mg	1275 /ml	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
104	hidroxido de ferro III 20 mg/ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	AMPOLA	120	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
105	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (0,1%)(10 mcg /m tubete 1,80 ml.Cod BR 0269888	TUBETE 1)	12450	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
106	Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de1,80 ml. Cod BR 0357788	TUBETE	1250	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
107	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA DOSAGEM 3% + 0,03 UI/ML, APRESENTAÇ INJETÁVEL TUBETE DE 1,80 ML. COD BR 0269833	TUBETE	800	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
108	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosage + 1:100.000 (0,1%), (10 mcg/ apresentação:in tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	17400	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
109	Benzocaína, concentração 20%, gel anestésico tópico, pote 12g.Cod BR 0272913	POTE	90	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
110	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ ml, solução otológica, frascos de 10 ml. Cod BR 0270228	FRASCO	60	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
111	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO G ' REFERÊNCIA OU SIMILAR INTERCAMBIÁ COD BR 0271356	COMPRIMI	450	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
112	ARISTAB 10 MG COMPRIMIDO - ARIPIPRAZOL MARCA ACHÉ COD BR 364780	COMPRIMI	690	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
113	aristab 15mg comprimidos - aripiprazol marca Aché cod BR 284101	COMPRIMI	450	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
114	Aristab 30mg comprimdios - Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	COMPRIMI	450	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
115	concerta 36mg comprimidos LP - metilfenidato marca Janssen ou Cellera - cod BR 308226	COMPRIMI	450	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
116	duloxetina 60 mg capsulaslib retardada, G , referência ou similar intercambiável Cod BR 302443	CÁPSULA	450	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	
117	janumet 50/850 comprimidos- sitagliptina + metformina marca MSD/	COMPRIMI	952	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas	

	Patheon cod BR 392708									
118	lexapro 15mg comprimidos - escitalopram marca Lundbeck cod BR 291772	COMPRIMI	450	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
119	pregabali na 75mg caps,G , referência ou similar intercambiável - cod BR 388712	CÁPSULA	900	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
120	T R I L E P T A L 600MG COMPRIMIDO - OXCARBAZEP M A R C A NOVARTIS COD BR 273256	COMPRIMI	1800	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
121	V I M P A T 100MG COMPRIMIDO - LACOSAMIDA MARCA MEIZLER UCB BIOPHARMA COD BR 434406	COMPRIMI	476	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
122	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	5000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
123	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	6250	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
124	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	7500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
125	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	4500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
126	Ci profibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	45000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
127	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMI	161250	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
128	S e r t r a l i n a , cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	348750	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 1 de março de 2024

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A7756975

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal ordenador(a) da despesa, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Endereço: Rua NORBERTO OTTO WILD, 420 - IMIGRANTE, Vera Cruz - RS, 96.880-000
Nome do Representante: FERNANDO AUGUSTO THEISEN CPF: 016.362.210-84

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 5 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
84 - Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMIDO	HYPERA / BRAINFAR 155840254 HYPERA / BRAINFAR 155840254	483.750	R$0,393	190.113,75
Total do Fornecedor:					R$ 190.113,75

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Acebrofilina 1 0 xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR 0448839	FRASCO	300	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
2	Á C I D O ASCÓRBICO 1 0 0 AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL IM/EV. COD BR 0271687	AMPOLA G /M	10000 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
3	Á c i d o Tranexâmico 5 0 solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	AMPOLA g	1500 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
4	A d e n o s i n a 3 m injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	AMPOLA g /m	250 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
5	A m i c a c i n a , sulfato 250mg/ ml ampola com 2mL injetável - Uso IM/EV. Cod BR 0268381	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
6	Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 m g ampola com 3ml - Uso EV. Cod BR0271710	AMPOLA /m	400 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
7	A t r o p i n a , sulfato solução Injetável 0,50 m g ampola com 1ml. Cod BR 0277934	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
8	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola sem diluente Cod BR 0270612	FRASCO AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
9	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	FRASCO AMPOLA	50	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
10	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/ mL). Cod BR 0268222	AMPOLA	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
11	BIPERIDENO, LACTATO 5 M SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML - USO IM/ EV.COD BR 0270138	AMPOLA G /M	50 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
12	B r o m o p r i d a 5 m solução injetável IM/ EV com 2ml. Cod BR 0269958	AMPOLA	22000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
13	C e f e p i m a , cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0339846	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
14	Ceftriax ona Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	FRASCO AMPOLA	4100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
15	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	15000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
16	C i m e t i d i n a 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
17	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL , equivalente a 200 mg - Uso EV. Cod BR 0292418	FRASCO/ BOLSA	2500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
18	Clindamicina15 ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0292419	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
19	C l o n i d i n a , cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	COMPRIMI	50000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
20	CLOPIDROGR 7 5 M G COMPRIMIDO COD BR 0272045	COMPRIMI	4000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
21	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162	AMPOLA	1200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
22	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
23	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ ml ampola 5ml - Uso IM. Cod BR 0268069	AMPOLA	300	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
24	Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetavel IM/ EV ampola com 2ml. Cod BR 0276283	AMPOLA	100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
25	Dexametasona F o s f a t o Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/ mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427	AMPOLA	8000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
26	Diclofenaco sódico 25mg/ ml solução injetavel IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	AMPOLA	37000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
27	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg +Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	6800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
28	D i p i r o n a sódica 500mg/ ml solução injetável IM/ EV ampola com 2ml. Cod BR 0268252	AMPOLA	12500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
29	Dobutamina , cloridrato 12,5 mg ampola de 20 ml. Cod BR 0268446	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
30	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 M SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0268960	AMPOLA G /M	150 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
31	E p i n e f r i n a , cloridrato ou Hemitartarato Solução Injetável 1 mg/ mL (Adrenalina) ampola com 1ml. Cod BR 0268255	AMPOLA	2600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
32	Escopolamina, butilbrometo 2 0 solução injetavel IM/ EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	AMPOLA g	15600 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
33	ESCOPOLAMI BUTILBROMET 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 5 0 0 SOLUÇÃO INJETAVEL I M AMPOLA COM 5ML. COD BR 0270621	AMPOLA	14000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
34	F e n i t o i n a Sódica Solução Injetável 50 m g ampola com 5ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267107	AMPOLA /m	1200 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
35	Fenobarbital Sódico 100 m g solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/ EV. Cod BR 0300725	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
36	F e n t a n i l a , citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV ampola com 10ml. Cod BR 0271950	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
37	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399	AMPOLA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
38	FLUMAZENIL 0 , 1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - USO EV. COD BR 0268510	AMPOLA M G	100 /M L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
39	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com 133mL . Uso retal. Adulto. Cod BR 0267328	FRASCO	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
40	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML	AMPOLA	2000	Conforme surgimento	Conforme surgimento de	Conforme surgimento	8 horas

	IM/ EV. COD BR 0267666			de demanda	demanda	de demanda	
41	Glicerol dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
42	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. COD BR 0267541	AMPO	4600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
43	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	4800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
44	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10 ml cod BR 0270019	AMPOLA	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
45	Heparina Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796	AMPOLA	850	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
46	Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável frasco ampola 500 mg sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0270219	FRASCO AMPOLA	10100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
47	Imipenem + cilastatina sódica 500mg pó injetável frasco ampola com 20mL sem diluente - Uso EV. Cod BR 0342258	FRASCO AMPOLA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
48	Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	BOLSA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
49	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml. Cod BR 0269843	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
50	Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	FRASCO/ BOLSA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
51	Metilprednisolo succinato 125 mg por frasco injetável, frasco ampola 2 ml + diluente, Cod Br 0271600	FRASCO AMPOLA	750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
52	Metoclopramida cloridrato 5 m g ampola com 2ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267310	AMPOLA	5000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
53	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 0268498	FRASCO/ BOLSA	1100	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
54	Midazolam 5 m solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	300 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
55	Midazolam 5 m solução injetável EV/ IM ampola com 3ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	500 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
56	Morfina, sulfato Solução Injetável 10 m g ampola com 1ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0304871	AMPOLA /m	3500 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
57	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 0442584	AMPOLA	500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
58	Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
59	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg). Cod BR 0268504	AMPOLA	6400	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
60	PETIDINA, CLORIDRATO 5 0 M SOLUÇÃO INJETÁVEL I M AMPOLA COM 2ML. COD BR 0272329	AMPOLA G /M /E	50 L V	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
61	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	FRASCO AMPOLA	600	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
62	Propatilnitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	COMPRIMI	750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
63	Propofol 10mg/ ml emulsão injetável ampola com 20mL - Uso EV. Cod BR 0305935	AMPOLA	250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
64	Proximetacaina cloridrato 0,5% colírio , frasco 5 ml cod BR 0269571	FRASCO	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
65	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftalmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	TUBO	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
66	Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV. Cod BR 0268528	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
67	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ ml solução injetável EV/ SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
68	TRAMADOL, CLORIDRATO 5 0 M AMPOLA IM/ EV COM 2ML. COD BR 0292382	AMPOLA G /M	12000 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
69	Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	FRASCO AMPOLA	780	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
70	VITAM INAS DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2, B5, B6 E PP (TIAMINA,RIB DEXPANTENO PIRIDOXINA, NICOTINAMID S O L U Ç Ã O INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088	AMPOLA	10000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
71	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	18750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
72	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	8000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	22500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
74	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	13500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
75	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	700	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
76	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
77	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	650	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
78	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	550	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
79	Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potassio, cloreto de sodio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292	FRASCO/ BOLSA	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
80	Bupropiona 150 Mg Comprimidos Liberação Prolongada cod BR 268994	COMPRIMI	76500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
81	Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	135000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
82	Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	COMPRIMI	165000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
83	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 270119	COMPRIMI	135000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
84	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMI	483750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
85	Doxiciclina 100mg comprimidos. cod. BR 271036	COMPRIMI	4500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
86	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 3 3 3 , 4 solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	FRASCO m g /m	3750 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
87	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	COMPRIMI	75000	Conforme surgimento	Conforme surgimento de	Conforme surgimento	8 horas

				de demanda	demanda	de demanda	
88	LEVOMEPROM 100 MG COMPRIMIDO COD. BR 268129	COMPRIMI	37500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
89	LEVOMEPROM 25 MG COMPRIMIDO COD. BR 268128	COMPRIMI	52500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
90	N i m e s u l i d a 100mg comprimidos cod. BR 273710	COMPRIMI	225000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
91	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/ pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	BISNAGA	3675	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
92	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod. BR 300988	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
93	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMI	1800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
94	R E T I N O L (VIT A) 50.000UI/ML + COLECALCIFE (VIT D) 1 0 . 0 0 SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO10 ML COD. BR 399414	FRASCO	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
95	Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	COMPRIMI	150000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
96	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 268149	COMPRIMI	195000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
97	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCOS 100 A 120 ML COD. BR 292331	FRASCO	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
98	S e r t r a l i n a , cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	1046250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
99	T o p i r a m a t o 25mg comprimidos . Cod. BR 272849	COMPRIMI	90000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
100	T o p i r a m a t o 50mg comprimidos. Cod. BR 272850	COMPRIMI	105000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
101	VITAM INAS DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMID DEXPANTENO PIRIDOXINA) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 396695	FRASCO	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
102	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	COMPRIMI	330000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
103	Enoxaparina 1 0 0 seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	SERINGA m g	1275 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
104	hidroxido de ferro III 20 mg/ ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	AMPOLA	120	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
105	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (0,1%)(10 m c g /m tubete 1,80 ml.Cod BR 0269888	TUBETE 1)	12450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
106	Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml. Cod BR 0357788	TUBETE	1250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
107	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA DOSAGEM 3% + 0,03 UI/ML, APRESENTAÇ INJ ET ÁVEL TUBETE DE 1,80 ML. COD BR 0269833	TUBETE	800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
108	L i d o c a í n a cloridrato, composição: associada com epinefrina, d o s a g e + 1:100.000 (0,1%), (10 m c g / apresentação:in tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	17400	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
109	Benzocaína, concentração 20%, gel anestésico tópico, pote 12g.Cod BR 0272913	POTE	90	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
110	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ ml, solução otológica, frascos de 10 ml. Cod BR 0270228	FRASCO	60	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
111	ALPRAZOLAM 1 M G COMPRIMIDO G , REFERÊNCIA OU SIMILAR INTERCAMBIÁ COD BR 0271356	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
112	ARISTAB 10 MG COMPRIMIDO - ARIPIPRAZOL M A R C A ACHÉ COD BR 364780	COMPRIMI	690	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
113	aristab 15mg comprimidos - aripiprazol marca Aché cod BR 284101	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
114	Aristab 30mg comprimdios - Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
115	c o n c e r t a 36mg comprimidos LP - metilfenidato marca Janssen ou Cellera - cod BR 308226	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
116	duloxetina 60 mg capsulas lib retardada, G , referência ou similar intercambiável Cod BR 302443	CÁPSULA	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
117	j a n u m e t 50/850 comprimidos- sitagliptina + metformina marca MSD/ Patheon cod BR 392708	COMPRIMI	952	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
118	lexapro 15mg comprimidos - escitalopram marca Lundbeck cod BR 291772	COMPRIMI	450	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
119	pregabalina 75mg caps, G , referência ou similar intercambiável - cod BR 388712	CÁPSULA	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
120	TRILEPTAL 600MG COMPRIMIDO - OXCARBAZEP M A R C A NOVARTIS COD BR 273256	COMPRIMI	1800	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
121	V I M P A T 100MG COMPRIMIDO - LACOSAMIDA MARCA MEIZLER UCB BIOPHARMA COD BR 434406	COMPRIMI	476	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
122	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	5000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
123	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	6250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
124	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	7500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
125	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	4500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
126	Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	45000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
127	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMI	161250	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
128	S e r t r a l i n a , cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	348750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 1 de março de 2024

FERNANDO AUGUSTO THEISEN

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:3B9B1B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal ordenador(a) da despesa, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:
Empresa: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 48.097.911/0001-05
Endereço: Rua PARAGUACU, 1020 - JARDIM DAS PALMEIRAS, Paranavaí - PR, 87.706-435
Nome do Representante: JULIANO LAMBERTI DIAS CPF: 042.869.479-98

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 5 - 2024 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Acebrofilina 10mg/ml xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR 0448839	FRASCO	BIOSINTET BIOSINTET	300	R$9,2452	2.773,56
83 - CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS COD. BR 270119	COMPRIMIDO	Geolab Geolab	135.000	R$0,0512	6.912
Total do Fornecedor:					R$ 9.685,56

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Acebrofilina 1 0 xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR 0448839	FRASCO	300	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
2	Á C I D O ASCÓRBICO 1 0 0 AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL IM/EV. COD BR 0271687	AMPOLA G /M	10000 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
3	A c i d o Tranexâmico 5 0 solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	AMPOLA g	1500 /m l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
4	A d e n o s i n a 3 m injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	AMPOLA g /m	250 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
5	A m i c a c i n a , sulfato 250mg/ ml ampola com 2mL injetável - Uso IM/EV. Cod BR 0268381	AMPOLA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
6	Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 m g ampola com 3ml - Uso EV. Cod BR0271710	AMPOLA /m	400 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
7	A t r o p i n a , sulfato solução Injetável 0,50 m g ampola com 1ml. Cod BR 0277934	AMPOLA /m	450 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas
8	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola	FRASCO AMPOLA	2000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas

	sem diluente Cod BR 0270612									
9	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	FRASCO AMPOLA	50	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
10	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/ mL). Cod BR 0268222	AMPOLA	200	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
11	BIPERIDENO, LACTATO 5 M SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML - USO IM/ EV.COD BR 0270138	AMPOLA G /M	50 L	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
12	Bromoprida 5 m solução injetável IM/ EV com 2ml. Cod BR 0269958	AMPOLA	22000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
13	Cefepima, cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0339846	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
14	Ceftriaxo na Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	FRASCO AMPOLA	4100	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
15	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	15000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
16	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	AMPOLA	2000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
17	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL , equivalente a 200 mg - Uso EV. Cod BR 0292418	FRASCO/ BOLSA	2500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
18	Clindamicina15 ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0292419	AMPOLA	1500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
19	Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	COMPRIMI	50000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
20	CLOPIDROGR 7 5 M G COMPRIMIDO COD BR 0272045	COMPRIMI	4000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
21	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162	AMPOLA	1200	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
22	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574	AMPOLA	1000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
23	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ ml ampola 5ml - Uso IM. Cod BR 0268069	AMPOLA	300	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
24	Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetavel IM/ EV ampola com 2ml. Cod BR 0276283	AMPOLA	100	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
25	Dexametasona Fosfato Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/ mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427	AMPOLA	8000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
26	Diclofenaco sódico 25mg/ ml solução injetavel IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	AMPOLA	37000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
27	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg +Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	6800	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
28	Dipirona sódica 500mg/ ml solução injetável IM/ EV ampola com 2ml. Cod BR 0268252	AMPOLA	12500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
29	Dobutamina , cloridrato 12,5 mg ampola de 20 ml. Cod BR 0268446	AMPOLA	150	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
30	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 M SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0268960	AMPOLA G /M	150 L	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
31	Epinefrina, cloridrato ou Hemitartarato Solução Injetável 1 mg/ mL (Adrenalina) ampola com 1ml. Cod BR 0268255	AMPOLA	2600	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
32	Escopolamina, butilbrometo 2 0 solução injetavel IM/ EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	AMPOLA g	15600 /m l	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
33	ESCOPOLAMI BUTILBROMET 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 5 0 0 SOLUÇÃO INJETAVEL I M AMPOLA COM 5ML. COD BR 0270621	AMPOLA	14000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
34	Fenitoina Sódica Solução Injetável 50 m g ampola com 5ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267107	AMPOLA /m	1200 L	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
35	Fenobarbital Sódico 100 m g solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/ EV. Cod BR	AMPOLA /m	450 L	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas

	0300725									
36	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV ampola com 10ml. Cod BR 0271950	AMPOLA	150	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
37	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399	AMPOLA	450	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
38	FLUMAZENIL 0,1 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - USO EV. COD BR 0268510	AMPOLA M G	100 /M L	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
39	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com 133mL . Uso retal. Adulto. Cod BR 0267328	FRASCO	600	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
40	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML IM/ EV. COD BR 0267666	AMPOLA	2000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
41	Glicerol dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	FRASCO	450	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
42	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. COD BR 0267541	AMPO	4600	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
43	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	4800	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
44	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10 ml cod BR 0270019	AMPOLA	200	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
45	Heparina Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796	AMPOLA	850	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
46	Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável frasco ampola 500 mg sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0270219	FRASCO AMPOLA	10100	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
47	Imipenem + cilastatina sódica 500mg pó injetável frasco ampola com 20mL sem diluente - Uso EV. Cod BR 0342258	FRASCO AMPOLA	450	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
48	Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	BOLSA	600	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
49	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml. Cod BR 0269843	AMPOLA	1500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
50	Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	FRASCO/ BOLSA	600	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
51	Metilprednisolo succinato 125 mg por frasco injetável, frasco ampola 2 ml + diluente, Cod Br 0271600	FRASCO AMPOLA	750	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
52	Metoclopramida cloridrato 5 mg ampola com 2ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0267310	AMPOLA	5000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
53	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 0268498	FRASCO/ BOLSA	1100	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
54	Midazolam 5 m solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	300 l	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
55	Midazolam 5 m solução injetável EV/ IM ampola com 3ml. Cod BR 0268481	AMPOLA g /m	500 l	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
56	Morfina, sulfato Solução Injetável 10 m g ampola com 1ml - Uso IM/ EV. Cod BR 0304871	AMPOLA /m	3500 L	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
57	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 0442584	AMPOLA	500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
58	Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	FRASCO AMPOLA	1500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
59	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg). Cod BR 0268504	AMPOLA	6400	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
60	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 2ML. COD BR 0272329	AMPOLA G /M /E	50 L V	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
61	Pi peracil ina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	FRASCO AMPOLA	600	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
62	Propatilnitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	COMPRIMI	750	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
63	Propofol 10mg/ ml emulsão injetável ampola com 20mL -	AMPOLA	250	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas

	Uso EV. Cod BR 0305935							
64	Proximetacaina c l o r i d r a t o 0,5% colírio , frasco 5 ml cod BR 0269571	FRASCO	200	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
65	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftalmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	TUBO	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
66	Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV. Cod BR 0268528	AMPOLA	150	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
67	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ ml solução injetável EV/ SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	AMPOLA	1500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
68	TRAMADOL, CLORIDRATO 5 0 M AMPOLA IM/ EV COM 2ML. COD BR 0292382	AMPOLA G /M	12000 L	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
69	Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	FRASCO AMPOLA	780	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
70	V I T A M I N A S DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2, B5, B6 E PP (TIAMINA,RIB DEXPANTENO PIRIDOXINA, NICOTINAMID S O L U Ç Ã O INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088	AMPOLA	10000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
71	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	18750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
72	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	8000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	22500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
74	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	13500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
75	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	700	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
76	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0366913	FRASCO/ BOLSA	1000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
77	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	650	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
78	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880	FRASCO/ BOLSA	550	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
79	Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potassio, cloreto de sodio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292	FRASCO/ BOLSA	900	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
80	B u p r o p i o n a 150 Mg Comprimidos Liberação Prolongada cod BR 268994	COMPRIMI	76500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
81	Ci profibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	135000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
82	Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	COMPRIMI	165000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
83	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 270119	COMPRIMI	135000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
84	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMI	483750	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
85	D o x i c i c l i n a 100mg comprimidos. cod. BR 271036	COMPRIMI	4500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
86	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 3 3 3 , 4 solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	FRASCO m g /m	3750 l	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
87	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	COMPRIMI	75000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
88	LEVOMEPROM 100 MG COMPRIMIDO COD. BR 268129	COMPRIMI	37500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
89	LEVOMEPROM 25 MG COMPRIMIDO COD. BR 268128	COMPRIMI	52500	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	
90	N i m e s u l i d a 100mg	COMPRIMI	225000	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	Conforme surgimento de demanda	8 horas	

	comprimidos cod. BR 273710			demanda	demanda	demanda	
91	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/ pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	BISNAGA	3675	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
92	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod. BR 300988	FRASCO	450	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
93	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMI	1800	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
94	RETINOL (VIT A) 50.000UI/ML + COLECALCIFE (VIT D) 10.00 SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO10 ML COD. BR 399414	FRASCO	900	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
95	Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	COMPRIMI	150000	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
96	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO COD. BR 268149	COMPRIMI	195000	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
97	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCOS 100 A 120 ML COD. BR 292331	FRASCO	150	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
98	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	1046250	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
99	Topiramato 25mg comprimidos . Cod. BR 272849	COMPRIMI	90000	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
100	Topiramato 50mg comprimidos. Cod. BR 272850	COMPRIMI	105000	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
101	VITAMINAS DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMID DEXPANTENO PIRIDOXINA) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 396695	FRASCO	450	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
102	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	COMPRIMI	330000	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
103	Enoxaparina 100 seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	SERINGA m g	1275 /m l	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
104	hidroxido de ferro III 20 mg/ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	AMPOLA	120	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
105	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (0,1%)(10 mcg /m tubete 1,80 ml.Cod BR 0269888	TUBETE l)	12450	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
106	Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml. Cod BR 0357788	TUBETE	1250	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
107	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA DOSAGEM 3% + 0,03 UI/ML, APRESENTAÇ INJETÁVEL TUBETE DE 1,80 ML. COD BR 0269833	TUBETE	800	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
108	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosage + 1:100.000 (0,1%), (10 mcg / apresentação:in tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	17400	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
109	Benzocaína, concentração 20%, gel anestésico tópico, pote 12g.Cod BR 0272913	POTE	90	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
110	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ ml, solução otológica, frascos de 10 ml. Cod BR 0270228	FRASCO	60	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
111	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO G , REFERÊNCIA OU SIMILAR INTERCAMBIÁ COD BR 0271356	COMPRIMI	450	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
112	ARISTAB 10 MG COMPRIMIDO - ARIPIPRAZOL MARCA ACHÉ COD BR 364780	COMPRIMI	690	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
113	aristab 15mg comprimidos - aripiprazol marca Aché cod BR 284101	COMPRIMI	450	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
114	Aristab 30mg comprimdios - Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	COMPRIMI	450	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas
115	concerta 36mg comprimidos LP - metilfenidato marca Janssen ou Cellera - cod BR 308226	COMPRIMI	450	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	Conforme demanda surgimento de	8 horas

116	duloxetina 60 mg capsulas lib retardada, G , referência ou similar intercambiável Cod BR 302443	CÁPSULA	450	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
117	janumet 50/850 comprimidos- sitagliptina + metformina marca MSD/ Patheon cod BR 392708	COMPRIMI	952	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
118	lexapro 15mg comprimidos - escitalopram marca Lundbeck cod BR 291772	COMPRIMI	450	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
119	pregabalina 75mg caps, G , referência ou similar intercambiável - cod BR 388712	CÁPSULA	900	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
120	TRILEPTAL 600MG COMPRIMIDO - OXCARBAZEP MARCA NOVARTIS COD BR 273256	COMPRIMI	1800	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
121	VIMPAT 100MG COMPRIMIDO - LACOSAMIDA MARCA MEIZLER UCB BIOPHARMA COD BR 434406	COMPRIMI	476	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
122	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	5000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
123	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	6250	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
124	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	7500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
125	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/ BOLSA	4500	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
126	Ci profibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMI	45000	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
127	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMI	161250	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas
128	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMI	348750	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	Conforme demanda	surgimento de	8 horas

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 1 de março de 2024

JULIANO LAMBERTI DIAS

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A2F937F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.911/2024

Decreto Nº 25911 de 07 de março de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 589.519,75 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 589.519,75 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2230) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2362	**Atividade:** ProVigia-PR - Programa Estadual	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 12.724,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2219) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2219	**Atividade:** Estruturação Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 82.178,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (472)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 14.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (312)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade :**MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 96.724,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (911)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0361.0005.2520	**Atividade:** Salário Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00107 - Salário Educação	R$ 383.893,75
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 589.519,75		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:58BD8ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.912/2024

Decreto Nº 25912 de 07 de março de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1937)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (517)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (410)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (87)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 63.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1936)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (545)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (318)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 63.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de março de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4815B494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.224, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2024, no valor de R$ 3.303.949,02 (três milhões, trezentos e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 3.303.949,02 (três milhões, trezentos e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.02	**Departamento Administrativo**	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.124.627,04

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.02	**Departamento Administrativo**	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centro de Educação Infantil	
3.3.90.32 – 104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.179.321,98

Total	**3.303.949,02**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, será utilizado o valor da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.02	**Departamento Administrativo**	
12	Educação	
12.361	Educação Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.3.90.30 – 104 (1880)	Material de Consumo	453.949,02

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.03	**Departamento de Ensino**	
12	Educação	
12.361	Educação Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (2016)	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.36 – 104 (2017)	Outros Serviços de Terceiros PF	850.000,00
3.3.90.39 – 104 (2018)	Outros Serviços de Terceiros PJ	850.000,00
4.4.90.61 – 104 (2021)	Aquisição de Imóveis	850.000,00

Total	**3.303.949,02**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4503CDDD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.846, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito especial no exercício de 2024, no valor de R$ 3.303.949,02 (três milhões, trezentos e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.224, de 7 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 3.303.949,02 (três milhões, trezentos e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.02	**Departamento Administrativo**	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.124.627,04

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.02	**Departamento Administrativo**	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centro de Educação Infantil	
3.3.90.32 – 104	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.179.321,98

Total	**3.303.949,02**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, será utilizado o valor da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.02	**Departamento Administrativo**	
12	Educação	
12.361	Educação Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.3.90.30 – 104 (1880)	Material de Consumo	453.949,02

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
07.03	**Departamento de Ensino**	
12	Educação	
12.361	Educação Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (2016)	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.36 – 104 (2017)	Outros Serviços de Terceiros PF	850.000,00
3.3.90.39 – 104 (2018)	Outros Serviços de Terceiros PJ	850.000,00
4.4.90.61 – 104 (2021)	Aquisição de Imóveis	850.000,00

Total	**3.303.949,02**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.115, de 14 de julho de 2023, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:58D5CB51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
ATA DO CHAMAMENTO 01-2024

Credenciamento: IL01/2024
EMISSÃO: 06/03/2024

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

ATA DE HABILITAÇÃO

No dia 06 de março de 2024, às 08:30 horas, na sala reservada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**, reuniram-se o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações e sua Equipe de Apoio, designada pelo(a) Portaria nº 02/2024 de 16/01/2024, para dar continuidade na Licitação nº. IL01/2024, na modalidade de Credenciamento.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Ordem de Entrega da Documentação	Credenciados
01	EDUARDO SCHMITZ
02	JULIANO ZENZELUK
03	MARCIANO MAURO PAGLIARINI
04	LUIZ CARLOS DALLAGNOL
05	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
06	RICARDO FERREIRA GOMES
07	JAQUELINE SPERANÇA
08	PEDRO LERNER KRONBEG
09	EVANILDE AQUINO PIMENTEL
10	HECIO KRONBERG
11	MARCO ANTONIO TULIO
12	HELTON ROGERIO V. VENTRILHO
13	GORDANO BRUNO C. AMADOR
14	DANIEL OLIVEIRA JUNIOR
15	DANIEL ELIAS GARCIA
16	APARECIDA MARIA FIXER
17	JORGE MARCO A. BIAVATI
18	LEONICE FIXER
19	ULISSES DONIZETE RAMOS
20	ANDRE LUIZ WUITSCHIK
21	JUNIOR CEZAR DA SILVA
22	RODRIGO APARECIDO R. DA SILVA
23	JOACIR MONZON POUEV
24	SIDNEY BELARMINO F. JUNIOR

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Após conferencia da documentação de todos os credenciados, constatou-se que os mesmos estão habilitados para sequência do processo. Contudo, na sequencia segue-se para sorteio para posterior publicação do resultado da ordem de execução dos serviços de leiloeiros.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Pérola d'Oeste-PR, 07 de março de 2024.

DELESIO DEFANTE
Presidente da Comissão de Licitações.

LAIS FERNANDA GINDRI
Membro

ROBERTO DA SILVA
Membro.

ODAIR PADILHA
Membro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:BE046D87

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1604 64-2024

DECRETO Nº 64/2024

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) no orçamento para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 1453/2023 de 07 de Novembro de 2023.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão orçamentário: 2000 - GOVERNO MUNICIPAL	
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 2 - GABINETE DO PREFEITO	
Ação: 2.2 - Manter o Gabinete do Prefeito	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 2 - GABINETE DO PREFEITO	
Ação: 2.46 - Manter Assessoria de Comunicação	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Órgão orçamentário: 3000 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
Unidade orçamentária: 3001 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação: 2.34 - Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação: 2.49 - Manter as Atividades da Contabilidade	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	**R$ 1.000,00**
Unidade orçamentária: 5004 - DEPARTAMENTO DE TRIB. E FISCALIZAÇÃO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação: 2.51 - Manter as Atividades de Tributação/Fiscalização	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Unidade orçamentária: 5005 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação: 2.4 - Manter as Atividades da Administração Geral	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Unidade orçamentária: 5006 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Ação: 2.52 - Manter as Atividades do Departamento de Compras	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Unidade orçamentária: 5008 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 4 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Ação: 2.53 - Manter as Atividades do Depto de Licitação	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 301 - Atenção Básica	
Programa: 7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	

Ação: 1.2 - Construir ou Ampliar HPP e Centro de Saúde	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Unidade orçamentária: 6002 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural	
Programa: 7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Ação: 1.5 - Implantar Rede de Agua no Interior	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa: 7 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Ação: 2.13 - Saneamento Urbano e Rural	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 19 - CONSTRUIR SALAS DE AULA	
Ação: 1.3 - Construção de Salas de Aula	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
Função: 8 - Assistência Social	
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	
Programa: 9 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 1.7 - Construção e Ampliação do Centro de Idosos	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Ação: 2.21 - Fundo Municipal do Idoso	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 9 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 6.1 - Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Ação: 6.2 - Ampliar os Serviços de Atendimento a Criança e Adolescente	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 9 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 1.8 - FNHIS-Habitação de Interesse Social	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Ação: 2.14 - Manutenção e Custeio do Orgão Gestor	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Ação: 2.55 - Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 12 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS	
Ação: 2.29 - Eventos Culturais e Artisticos	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 23 - APOIO AO ESPORTE MUNICIPAL	
Ação: 2.30 - Eventos Esportivos	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Função: 18 - Gestão Ambiental	
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental	
Programa: 15 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Ação: 2.33 - Preservação e Conservação Ambiental	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Unidade orçamentária: 10002 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	
Função: 20 - Agricultura	

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: 8 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Ação: 2.31 - Incremento da Produção Agropecuaria e Agroindustrialização	
Despesa 305 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Despesa 306 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Ação: 2.32 - Aumento da Produção Leiteira	
Despesa 310 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Despesa 311 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
Função: 11 - Trabalho	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
Programa: 17 - ESTRADAS VICINAIS	
Ação: 2.7 - Abertura e Conservação de Estradas	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Função: 21 - Organização Agrária	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
Programa: 17 - ESTRADAS VICINAIS	
Ação: 1.6 - Construir Pontes, Pontilhões e Bueiros	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 13 - PLANEJAMENTO URBANO	
Ação: 1.4 - Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
Ação: 2.8 - Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	**R$ 1.000,00**
Fonte de 1605 - Operações de Crédito Internas	
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	
1605 - Operações de Crédito Internas	**R$ 40.000,00**
TOTAL	**R$ 40.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 08 de Marco de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI:629393609 44
Assinado de forma digital por EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Dados:2024.03.0716:18:28-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:88ACB9BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 87/2024

DECRETO N.º 87/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R$ 140.346,21.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R$ 140.346,21, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1251	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	86.113,52
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1281	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	41.906,66
	SUBTOTAL	128.020,18
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3873	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	12.326,03
	SUBTOTAL	12.326,03
	TOTAL	140.346,21
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**140.346,21**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Receita	Descrição	Valor
518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.326,03
1060	RECURSOS NÃO VINCULADOS NA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS – RECURSOS LIVRES	128.020,18
	TOTAL	140.346,21
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**140.346,21**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 07 de março de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:0B2CBFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2023

Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Exercício de 2023			
Período: Janeiro á Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	56.902.600,00	56.902.600,00	83.079.234,71	26.176.634,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	33.255.600,00	33.255.600,00	37.621.063,79	4.365.463,79
RECEITA PATRIMONIAL	10.785.600,00	10.785.600,00	40.913.272,87	30.127.672,87
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.861.400,00	12.861.400,00	4.544.898,05	-8.316.501,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**56.902.600,00**	**56.902.600,00**	**83.079.234,71**	**26.176.634,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**56.902.600,00**	**56.902.600,00**	**83.079.234,71**	**26.176.634,71**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**56.902.600,00**	**56.902.600,00**	**83.079.234,71**	**26.176.634,71**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**3.450.000,00**	**3.450.000,00**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA EMPENHADAS (f)**	**DESPESAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.458.189,86	33.908.189,86	23.978.861,30	23.978.861,30	23.978.861,30	9.929.328,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.966.000,00	29.666.000,00	21.938.788,63	21.938.788,63	21.938.788,63	7.727.211,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	492.189,86	4.242.189,86	2.040.072,67	2.040.072,67	2.040.072,67	2.202.117,19
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	165.850,00	165.850,00	0,00	0,00	0,00	165.850,00
INVESTIMENTOS	165.850,00	165.850,00	0,00	0,00	0,00	165.850,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	26.910.500,00	26.910.500,00	0,00	0,00	0,00	26.910.500,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**57.534.539,86**	**60.984.539,86**	**23.978.861,30**	**23.978.861,30**	**23.978.861,30**	**37.005.678,56**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**57.534.539,86**	**60.984.539,86**	**23.978.861,30**	**23.978.861,30**	**23.978.861,30**	**37.005.678,56**
Superávit (XIV)	-	-	59.100.373,41	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**57.534.539,86**	**60.984.539,86**	**83.079.234,71**	**23.978.861,30**	**23.978.861,30**	**-**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA. Emissão: 07/03/2024, às 11:33:14.					
Nota(s) Explicativa(s):					

CRISTOVÃO R CHIQUETO	***EDUARDO E SEKIKAWA NAGATA***	***GILBERTO MAZON***
Diretor Superintendente	Contador	Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:77CAA175

PIRAQUARAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Balanço Financeiro - Anexo 13			
Exercício de 2023			
CONSOLIDADO			Período de: Janeiro à Dezembro
			Despesa: Empenhada
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**83.079.234,71**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**23.978.861,30**
Ordinária	**366.127,88**	**Ordinária**	**2.040.072,67**

Recursos do Tesouro (Descentralizados)	366.127,88	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.040.072,67
Vinculada	**82.713.106,83**	**Vinculada**	**21.938.788,63**
Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização	80.907.745,27	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização	21.938.788,63
Compensação entre Regimes Previdenciários 00551	1.805.361,56		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**4.785.516,67**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**2.901.496,11**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.657.255,97**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**4.394.022,87**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.657.255,97	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.657.255,97
		Ajustes financeiros	1.736.766,90
SALDOS ANTERIORES	**279.372.047,59**	**SALDOS ATUAIS**	**338.619.674,66**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	1.503.581,39	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	277.868.466,20	APLICAÇÕES	338.619.674,66
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**369.894.054,94**	**TOTAL**	**369.894.054,94**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA. Emissão: 07/03/2024, às 11:37:26.			
Nota(s) Explicativa(s):			

CRISTOVÃO R CHIQUETO	*EDUARDO E SEKIKAWA NAGATA*	*GILBERTO MAZON*
Diretor Superintendente	Contador	Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:659617BD

PIRAQUARAPREV
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	342.318.837,89
ATIVO CIRCULANTE	339.292.579,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.649.137,10
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	672.905,01
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	336.970.537,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.026.258,22
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3.014.365,83
IMOBILIZADO	11.892,39
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	342.318.837,89
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	461.745.681,24
PROVISÕES A LONGO PRAZO	461.745.681,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-119.426.843,35
RESULTADOS ACUMULADOS	-119.426.843,35
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	342.318.837,89
ATIVO FINANCEIRO	338.619.674,66
ATIVO PERMANENTE	3.699.163,23
PASSIVO (II)	461.745.681,24
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	461.745.681,24
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	-119.426.843,35
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	51.790,32
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	51.790,32
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	154.202,91
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	154.202,91
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**338.619.674,66**
000010000101070000015010000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	-2.901.496,11
000400004008030000018001111 - BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO	48.971.698,08
000400004008030000018001111 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO – FUNDO	286.478.199,58
000940009494990000018690000 - RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO	2.342,40
001000010008030000018021111 - BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO	1.173.221,52
001000010008030000018021111 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	2.878.073,78
005510055108030000018001111 - BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO	257.379,36
005510055108030000018001111 - COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS 00551	1.760.256,05

CRISTOVÃO R CHIQUETO
Diretor Superintendente

EDUARDO E SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:99CB826E

PIRAQUARAPREV
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

			Exercício atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**100.785.351,69**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			40.913.272,87
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS			40.913.272,87
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			24.734.971,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			24.734.971,61
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			9.906.234,48
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			9.906.234,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			25.230.872,73
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			25.230.872,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			**85.554.507,70**
PESSOAL E ENCARGOS			1.769.501,42
ENCARGOS PATRONAIS			1.769.501,42
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			21.743.234,34
APOSENTADORIAS E REFORMAS			19.415.544,47
PENSÕES			2.327.689,87
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			92.547,19
USO DE MATERIAL DE CONSUMO			1.616,44
SERVIÇOS			89.340,64
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			1.590,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			2.901.496,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			2.901.496,11
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			11.643.001,38
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS			1.736.766,90
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			9.906.234,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			47.404.727,26
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES			47.029.558,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			375.168,46
Resultado Patrimonial do Período			**15.230.843,99**
PIRAQUARA, 07/03/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA. Emissão: 07/03/2024, às 11:41:28.			
Nota(s) Explicativa(s):			
CRISTOVÃO R CHIQUETO	***EDUARDO E SEKIKAWA NAGATA***		***GILBERTO MAZON***
026.106.089-93	358.602.279-49		578.315.219-68
Diretor Superintendente	Contador		Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:56DF65D2

PIRAQUARAPREV
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA	Exercício de 2023
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Período: Janeiro a Dezembro
CONSOLIDADO	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**
Ingressos	**90.522.007,35**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	37.621.063,79
Receita Patrimonial	40.913.272,87
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	4.544.898,05
Transferências correntes recebidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00
Outros ingressos operacionais	7.442.772,64
Desembolsos	**31.274.380,28**
Pessoal e demais despesas	23.978.861,30
Legislativa	0,00
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	0,00
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	0,00
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	0,00
Previdência Social	23.978.861,30
Saúde	0,00
Trabalho	0,00
Educação	0,00

Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	0,00
Habitação	0,00
Saneamento	0,00
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	0,00
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	0,00
Encargos Especiais	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Transferências correntes concedidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	0,00
Outros desembolsos operacionais	7.295.518,98
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**59.247.627,07**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	**0,00**
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00
Desembolsos	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	**0,00**
Operações de crédito	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00
Desembolsos	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**59.247.627,07**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	279.372.047,59
Caixa e Equivalentes de caixa final	338.619.674,66

Piraquara, 07/03/2024

CRISTOVÃO R CHIQUETO
Diretor Superintendente –

EDUARDO E SEKIKAWA
Contador –

GILBERTO MAZON
Controlador Geral -

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A9A08B0B

PIRAQUARAPREV
NOTA EXPLICATIVA 2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2023

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara, Estado do Paraná, Autarquia Municipal, com autonomia administrativa, técnica e financeira, com personalidade jurídica de direito público criado pela Lei Municipal nº 862/2006 de 20/12/2006, publicado no Jornal Agora Paraná, edição nº 1640, em 21 e 22/12/2006, tem como principal atividade o programa de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Piraquara, visando garantir o custeio do sistema de previdência dos Servidores Públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Piraquara e da Câmara Municipal de Piraquara, da administração direta e autarquia, que tenham vínculo funcional permanente, que se encontrem na atividade, em disponibilidade ou à disposição e aposentados.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31/12/2023 apresentadas em R$ foram elaboradas atendendo os princípios fundamentais de contabilidade, observando os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, atendem também os fundamentos da NBCASP, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e sua escrituração atende o disposto no PCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 6ª edição, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

NOTA 3 – CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis
As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 634/2013, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).
A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR.

Receitas e Despesas

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria nº 634/2013 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as despesas e regime misto para as receitas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

NOTA 4 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07 (Instruções de Procedimentos Contábeis) da Secretaria do Tesouro Nacional, como metodologia para elaboração de Balanço Orçamentário e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 6ª edição.
O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.
Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.
O **Balanço Orçamentário** é a *demonstração contábil* pública que discrimina o saldo das contas de *receitas e despesas* orçamentárias, comparando as parcelas previstas e fixadas com as executadas.
Na contabilidade pública não existe a figura do *lucro* ou *prejuízo*, mas sim do *superávit* e do *déficit*, o resultado da execução orçamentária é expresso abaixo das despesas, quando ocorre superávit, ou abaixo das receitas, no caso da ocorrência de déficit. O superávit provém tanto do excesso de arrecadação, quanto da economia orçamentária.
Excesso de arrecadação ocorre quando as receitas orçamentárias efetivamente recebidas são maiores que as receitas orçamentárias previstas. Surge de uma diferença positiva entre ambas.
Economia orçamentária é a diferença entre a despesa orçamentária realizada e a despesa orçamentária fixada. É a diferença negativa entre estas duas despesas. O déficit provém exatamente do contrário do superávit, é a arrecadação menor que o previsto. Não se considera como formador do déficit a execução de despesa a maior que a fixada porque a legislação não permite a despesa orçamentária ser realizada em valor superior que a despesa fixada.

NOTA 5 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço financeiro público é a demonstração contábil pública que evidencia os totais anuais das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 (Instruções de Procedimentos Contábeis).
Desta forma, o Balanço Financeiro demonstra duas seções: Ingressos como as Receitas Orçamentárias e os Recebimentos Extraorçamentários e as saídas como a Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários, que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.
O Balanço Financeiro é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05 (Instruções de Procedimentos Contábeis).
O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. Este valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

NOTA 7 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é composto pelos quadros a seguir:

ü Quadro Principal: Conforme o MCASP, o Quadro Principal do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
ü Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

ü Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
ü Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando- se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso ou pela diferença entre o Ativo Financeiro menos o Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial.
Elaborado seguindo as definições do IPC 04 (Instruções de Procedimentos Contábeis), Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor público e Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, especificamente em seu artigo 105.
Por se tratar de uma Demonstração Contábil que tem por finalidade, apresentar a posição contábil, financeira e econômica da entidade em determinada data, representando uma posição estática (posição ou situação do patrimônio). O balanço patrimonial apresenta os *ativos* (bens e direitos), *passivos* (exigibilidades e obrigações) e o *patrimônio líquido*, que é resultante da diferença entre o total de ativos e o total de passivos.

VALORES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R$)	BP - ENTIDADE (R$)	DIFERENÇAS (R$)
Ativo circulante	280.044.952,60	280.044.952,60	0,00
Ativo não circulante.	13.482,50	13.482,50	0,00
Total do ativo	280.058.435,10	280.058.435,10	0,00
Ativo financeiro	279.372.047,59	279.372.047,59	0,00
Ativo permanente	13.482,50	13.482,50	0,00
Saldo Patrimonial	-134.657.687,34	-134.657.687,34	0,00
Saldo dos atos potenciais ativos	51.790,32	51.790,32	0,00
Passivo circulante	0,00	0,00	0,00
Passivo não circulante	414.716.122,44	414.716.122,44	0,00
Total do passivo	414.716.122,44	414.716.122,44	0,00
Total do patrimônio líquido	-134.657.687,34	-134.657.687,34	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	280.058.435,10	280.058.435,10	0,00
Passivo financeiro	0,00	0,00	0,00
Passivo permanente	414.716.122,44	414.716.122,44	0,00
Saldo dos atos potenciais passivos	146.042,91	146.042,91	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	280.044.952,60	280.044.952,60	0,00

OBS.: * Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

VALORES DO EXERCÍCIO

DESCRIÇÃO DO ITEM	BP - SIM AM (R$)	BP - ENTIDADE (R$)	DIFERENÇAS (R$)
Ativo circulante	339.292.579,67	339.292.579,67	0,00
Ativo não circulante	3.026.258,22	3.026.258,22	0,00
Total do ativo	342.318.837,89	342.318.837,89	0,00
Ativo financeiro	338.619.674,66	338.619.674,66	0,00
Ativo permanente	3.699.163,23	3.699.163,23	0,00
Saldo Patrimonial	-119.426.843,35	-119.426.843,35	0,00
Saldo dos atos potenciais ativos	51.790,32	51.790,32	0,00
Passivo circulante	0,00	0,00	0,00
Passivo não circulante	461.745.681,24	461.745.681,24	0,00
Total do passivo	461.745.681,24	461.745.681,24	0,00
Total do patrimônio líquido	-119.426.843,35	-119.426.843,35	0,00
Total do passivo e patrimônio líquido	342.318.837,89	342.318.837,89	0,00
Passivo financeiro	0,00	0,00	0,00
Passivo permanente	461.745.681,24	461.745.681,24	0,00
Saldo dos atos potenciais passivos	301.802,91	301.802,91	0,00
Total do superávit/déficit financeiro*	339.292.579,67	339.292.579,67	0,00

OBS.: * Refere-se ao total das fontes de recursos do Quadro do Superávit/Déficit Financeiro, conforme MCASP – STN vigente para o exercício.

NOTA 7.1 – ATIVO CIRCULANTE

No Balanço Patrimonial da entidade, o Ativo Circulante é representado pelos grupos que são o Caixa e Equivalentes de Caixa, composto por disponibilidades de liquidez imediata, como saldo em conta corrente bancária, destinado ao pagamento de despesas imediatas, como restos a pagar processados e valores consignados com vencimentos no início do exercício seguinte, e o grupo de Investimentos e Aplicações, valores esses que representam o maior volume das disponibilidades da entidade em aplicações, obedecidas as normas do Banco Central do Brasil e as que regem os Regimes Próprios de Previdência.
NOTA 7.1.1 – Investimentos e Aplicações

Descrição	**31/12/2022**	**31/12/2023**
Aplicações Financeiras Caixa Econ.Federal. Conta Corrente 31-7	110.777.113,68	89.031.377,63
Aplicações Financeiras Caixa Econ. Federal Conta Corrente 32-5 Taxa de Administração	2.901.496,11	3.111.571,88
Aplicação Financeira Caixa Econ. Federal Conta Corrente 66-0 Comprev	1.270.819,63	3.072.762,18
Aplicações Financeiras Banco do Brasil S/A Conta Corrente 100.000-4	69.599.134,59	66.338.431,60
Aplicações financeiras Banco Bradesco S/A Conta Corrente 25.000-7	94.823.483,58	177.065.531,37
Totais	**279.372.047,59**	**338.619.674,66**

O quadro acima demonstra as disponibilidades da entidade subdivididas por instituições financeiras e pode ser verificado um crescimento total de R$ 59.247.627,07 (cinquenta e nove milhões e duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais e sete centavos), sobre o exercício anterior.

NOTA 7.2. – ATIVO NÃO-CIRCULANTE

No ativo Não-Circulante são registrados os direitos que serão realizados (transformados em dinheiro) após o final do exercício seguinte (**longo prazo**), ou seja, no Não Circulante são incluídos todos os bens de natureza duradoura destinados ao funcionamento normal da entidade e do seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

NOTA 7.2.1. – CRÉDITOS A LONGO PRAZO

Neste grupo estão registrados valores como créditos previdenciários parcelados, referentes ao parcelamento do Município de Piraquara para com o Instituto de Previdência do Município de Piraquara, conforme a Lei 1.992/2019 e termo de acordo de parcelamento e confissão de débito previdenciário (acordo CADPREV nº 00055/2020 de 02/01/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná nº 1912 do dia 23/12/2019, no valor de R$ 2.489.747,14 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), serão pagos em 60 parcelas.
No exercício 2023 foram amortizadas em 12 parcelas, no valor total de R$ 781.695,70 (setecentos e oitenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
Aportes para equacionamento e amortização de Déficit Técnico Atuarial para o exercício 2023, foram amortizadas em 6 parcelas, no valor total de R$ 3.014.365,83 (três milhões e quatorze mil e trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

NOTA 7.2.2. – IMOBILIZADO

O Ativo Imobilizado é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da entidade, caracterizados por apresentar-se na forma tangível (edifícios, máquinas, etc.).

CARACTERÍSTICAS E VALOR CONTÁBIL
O Ativo imobilizado compreende os ativos tangíveis que:
a) são mantidos por uma entidade para uso na produção ou na comercialização de mercadorias ou serviços, para locação, *ou para finalidades administrativas*;
b) têm a expectativa de serem utilizados por mais de doze meses;
c) haja a expectativa de auferir benefícios econômicos em decorrência da sua utilização; e
d) possa o custo de o ativo ser mensurado com segurança.
Valor contábil é o montante pelo qual o ativo está registrado na contabilidade, líquido da respectiva depreciação acumulada e das provisões para perdas por redução ao valor recuperável.

Saldo 31/12/2022	Saldo 31/12/2023
13.482,50	11.892,39

NOTA 7.3 – PASSIVO CIRCULANTE

São as obrigações conhecidas e estimadas que tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos para fins comerciais; tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro dos doze meses após a data de publicação das demonstrações contábeis; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade, dividido da seguinte forma:
ü Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo;
§ São as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios os quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar,
ü Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo;
ü Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo;;
§ São valores de credores decorrentes das atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.
ü Obrigações Fiscais a Curto Prazo;
ü Demais Obrigações a Curto Prazo;
ü Provisões a Curto Prazo.
ü A Entidade não possui pendências de Pagamento

Piraquara, 06 de Março de 2024

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
Contador CRC 040384/O-7

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:EB31F317

PIRAQUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO/FEVEREIRO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	62.685.000,00	9.668.388,75
Receita de Contribuições dos Segurados	19.855.000,00	2.943.089,79
Ativo	19.500.000,00	2.867.035,01
Inativo	330.000,00	71.821,83
Pensionista	25.000,00	4.232,95
Receita de Contribuições Patronais	19.500.000,00	1.424.610,52
Ativo	19.500.000,00	1.424.610,52
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	23.180.000,00	5.262.427,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	23.180.000,00	5.262.427,22
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00	38.261,22
Compensação Financeira entre os regimes	150.000,00	38.261,22
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**62.685.000,00**	**9.668.388,75**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	32.400.000,00	4.043.389,72	4.043.389,72	4.043.389,72	0,00
Aposentadorias	29.000.000,00	3.618.342,95	3.618.342,95	3.618.342,95	0,00
Pensões por Morte	3.400.000,00	425.046,77	425.046,77	425.046,77	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.830.000,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
Compensação Financeira entre os regimes	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.430.000,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**35.230.000,00**	**4.043.389,72**	**4.043.389,72**	**4.043.389,72**	**6.800,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**27.455.000,00**	**5.624.999,03**	**5.624.999,03**	**5.624.999,03**	**9.668.388,75**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	337.698.755,40
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
OutrosBensDireitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	3007049.31
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS ATUALIZADA PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:D4ACA1FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.070/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:

DECRETA

Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Março** de 2024:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
486741	BENEDITO FIDELLIS DA ROCHA	AG. OPERACIONAL	NE2	17
561201	ELIANE DE FARIAS	ASSIS. OPERACIONAL	NE2	16

607041	JULSIMIR TILLER JUNIOR	MOTORISTA	NE2	14
992736	LEONARDO JOSE LARA OLIVEIRA	AG. COMB. ENDEMIAS	NE1	3
575921	MARCOS TOMAZ	MOTORISTA	NE2	19
559561	MARILU TEREZINHA TORQUATO LACHOWSKI	ASSIS. OPERACIONAL	NE2	16
992740	NELCI FATIMA NOGUEIRA SANTOS	ASSIS. OPERACIONAL	NE1	3
561111	RUY CARLOS CLENK	MOTORISTA	NE3	28
605181	SERGIO RAMOS	MOTORISTA	NE2	14
485001	VANUZA DE LIMA	ASSIS. OPERACIONAL	NE2	19
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
789641	FRANCIELLE CORDEIRO WANDEMBRUCK	TÉC. FLORESTAL	NM1	9
992738	KATHYA GUSMÃO ORMIANIN	TÉC. EM ENFERMAGEM	NM1	3
992741	MARTA FIDELIS OGATA	TÉC. EM ENFERMAGEM	NM1	3
606401	NILZA FERREIRA DE FREITAS	AUX. DE ODONTOLOGIA	NM2	12
606311	ROMILDA DE FÁTIMA DE ALMEIDA	AUX. DE ODONTOLOGIA	NM2	12
CARREIRA – NÍVEL GESTOR PÚBLICO E ESPECIAL				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
785571	DAIANA REGINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS	TÉC. DESPORTIVO	GP1	9
992733	WAGNER SABADINI FERREIRA	ENFERMEIRO	GP1	2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de março de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de Março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A91B5D87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 635/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
01	RAFAEL PEIXOTO DA COSTA	96,00
02	LARISSA ALVES LEONARDI	89,00
03	AMANDA CRISTINA ROCHA	88,00
04	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	86,00
**01	DIEGO CARDOSO	83,00

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
01	PEDRO LEITE DE MELO FILHO	81,00
02	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS	71,00
03	LORENA MONTELO FARIA	70,00
04	VITÓRIA DIAS GONÇALVES	70,00
05	MARILZA DE CAMPOS	67,00
06	SUELEN BERTOLI ALVES DIAS	65,00
07	LUANA TELES ROCHA LIMA	64,00
08	ALLINE MARIA SAMPAIO PACHECO	63,00
09	THAIS CRISTINE CAETANO	63,00

CARGO: FARMACÊUTICO

Classif.	Nome	Nota
01	TÂMARA DE VASCONCELOS SOUZA	84,00
02	ALYNE DE PAULA FONSECA	80,00
03	BEATRIZ STELLA TEODORO LEAL	80,00

CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
01	BRUNA PILATE BRAGA VIANNA	97,00
02	CAMILA PENEDO DE SÁ ANDRADE	90,00
03	VITOR DE MORAIS ALVES EVANGELISTA	87,00
04	ELZA BEATRIZ BARROS DE PAIVA	85,00
05	GIULIA ALESSANDRA JUCHEM	84,00
06	BIANCA BETTEGA DALLA VECCHIA	81,00
07	TAINA CECCON DE GODOY	81,00
08	GABRIEL TRINDADE DA SILVA BEZERRA	80,00
09	THIAGO SWIECH BACH	79,00
*01	LUCAS GOMES DE OLIVEIRA	66,00
10	ISABELA DE LIMA VIEIRA	78,00
11	GISELE PANCOTE DE LIMA BOING	77,00

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
01	JOSE DA SILVA ROCHA	66,00
02	FERNANDO JOSÉ BERGER	64,00
03	MIGUEL CORRÊA BARBOSA	64,00
04	CAROLINA DA SILVA DE ALMEIDA	61,00
05	EDILENE PINHEIRO DOS SANTOS	59,00
06	RAQUEL ALVES DA CUNHA	58,00
07	AMANDA DA CUNHA LOPES	57,00
08	EDMARA APARECIDA BRANDÃO	57,00
09	REGINA MULLER	57,00
***01**	FABRICIO DUARTE DA ROCHA	54,00
10	JUCIMARA VICHINESKI	56,00
11	JOSIANE GOMES DOS SANTOS PEREIRA	55,00
12	LUCINEIA CARDOSO PALCZUK	55,00
13	MATHEUS DE LIZ STANG	55,00

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Nota
01	DÉBORA CHRISTINE BONFIM NOVAIS	67,00
02	LANNI SAIBEL BENKE	60,00
03	ROSIANE ELÉIA DE SOUSA	60,00
04	PAULA MARCELA DE SOUZA	58,00

***Vaga reservada para afrodescendente.**
****Vaga reservada para PCD.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 25/03/2024, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
25/03/2024 às 8h:30min. para os cargos de ENFERMEIRO e FARMACÊUTICO;
25/03/2024 às 9h:30min. para o cargo de PSICÓLOGO;
25/03/2024 às 13h:00min. para os cargos de CIRURGIÃO DENTISTA e TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

25/03/2024 às 14h:30min. para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9C45AC58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 111/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 111/2023 nestes termos:

Data Pregão	01/02/2024
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

LOTE 11
Valor Total do Lote: 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO:A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO,	pakto 1 kg	UN	60	52,50	3.150,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	TIPO:ALCALINO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO-0358885- EMBALAGEM 1,00 KG.					

FORNECEDOR: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ: 17.676.642/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 173.479,28 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLGADURA INDIVIDUAL para RX	PREVEN	UN	20	9,75	195,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Posicionador Radiográfico Autoclavável	MAQUIRA	UN	30	115,00	3.450,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 168,40 (cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO, acomodação oclusal, adulto– autoclavável.	JON	UN	8	11,80	94,40
2	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO, ACOMODAÇÃO OCLUSAL, INFANTIL– AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UN	8	9,25	74,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RESINA COMPOSTA,HÍBRIDADE ALTA FLUIDEZ, BAIXA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL.POSSIBILITA ACESSO AMICROCAVIDADES, COMPATIBILIDADE COMTODOS OS ADESIVOS E RESINAS, PREENCHIMENTO: 2MM, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. SERINGA 2,00 G.	BIODINÂMICA	UN	100	95,00	9.500,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÁILON, TIPO:OSTBY, FORMA:OCTOGONAL, DIÂMETRO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL – 0338081.	MAQUIRA	UN	25	13,50	337,50

LOTE 6
Valor Total do Lote: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO. ROLO DE CEM METROS	MEDFIO	ROLO	60	2,75	165,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 0,5% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM.	ASFER	LITRO	30	11,40	342,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, tamanhos a definir no momento da compra.	GOLGRAN	UN	30	16,20	486,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 1.968,00 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES, TAMANHO:Nº 1	MILLENIUM	UN	40	49,20	1.968,00

LOTE 10 LOTE 10
Valor Total do Lote: 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAVIDADES, TIPO:DAPPEN, TAMANHO:4 X 4 CM.	AAF	UN	40	4,65	186,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 403,00 (quatrocentos e três reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MINESOTA	GOLGRAN	UN	25	16,12	403,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:NAILON, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:RETO, FORMATO CABEÇA:RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO:LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO 16CM-0398861.	MEDFIO	UN	1.500	1,14	1.710,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES. LITRO.	VIC PHARMA	LITRO	20	9,90	198,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL. FRASCO 475 ML.	SS PLUS	FR	60	14,70	882,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	SS PLUS	UN	1.000	10,35	10.350,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 5.895,70 (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F.	FAVA	UN	100	5,75	575,00
2	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1091.	FAVA	UN	70	4,66	326,20
3	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015.	FAVA	UN	80	5,33	426,40
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016.	FAVA	UN	80	4,54	363,20
5	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014.	FAVA	UN	90	5,09	458,10
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 2135F.	FAVA	UN	75	4,94	370,50
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPECIAL, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2137 - 0403398	KAVO KERR	UN	60	5,37	322,20
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1190F - 0403145	FAVA	UN	70	5,49	384,30
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1112F - 0403137	FAVA	UN	80	5,55	444,00
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014 - 0402947	KAVO KERR	UN	80	5,01	400,80
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2135 - 0403126	FAVA	UN	80	4,88	390,40
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, 2200.	FAVA	UN	50	4,98	249,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1190.	KAVO KERR	UN	50	5,25	262,50
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195.	FAVA	UN	90	5,59	503,10
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1111 F – 0449839.	FAVA	UN	80	5,25	420,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 231,55 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Broca Carbide Cirúrgica Esférica CA Dental nº 04 26mm , ASTE LONGA- Embalagem com 1 un (Baixa Rotação)-	KAVO KERR	UN	10	9,55	95,50
2	Broca Carbide Cirúrgica Esférica CA Dental nº 06 26mm , ASTE LONGA- Embalagem com 1 un (Baixa Rotação)-	KAVO KERR	UN	15	9,07	136,05

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.035,60 (um mil e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427573.	GOLGRAN	UN	12	25,32	303,84
2	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0420072	GOLGRAN	UN	12	30,37	364,44
3	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427571.	GOLGRAN	UN	12	30,61	367,32

LOTE 21
Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM-0243286.	ABC	UN	40	50,00	2.000,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 747,95 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR - 0442142 , PACOTE COM 100 UNIDADES.	PROCARE	UN	7	52,86	370,02
2	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:27 G LONGA LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PROCARE	UN	7,00	53,9900	377,93

LOTE 23
Valor Total do Lote: 36.434,40 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT ODONTOLÓGICO – BAIXA ROTAÇÃO: MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135˚C, SUPORTANDO MAIS DE 1000 CICLOS, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360˚ DE PEÇAS ACOPLADAS, ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3000 A 18000 RPM. CONSUMO DE AR MAX. 65L/MIN E PESO MAX. 92G UNIDADE 1 UNIDADE. CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO, EM ALUMÍNIO E LATÃO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135˚C SUPORTANDO MAIS 1000 CICLOS E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR, TRANSMISSÃO 1:1, GIRO 360˚ NO MICROMOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. PESO MAX. 44,5G- UNIDADE 1 UNIDADE. PEÇA DE MÃO, PEÇA RETA, COM SISTEMA INTRA ACOPLADA COM CORPO GIRATÓRIO NO MICROMOTOR, PERMITE FÁCIL MANUSEIO E ROTAÇÃO 1:1, QUE PROPICIA SEGURANÇA COM BAIXA NÍVEL DE RUIDO, SISTEMA DE PINÇA: GARANTE A FIXAÇÃO DA BROCA EM MATERIAIS RESISTENTES AO DESGASTE UNIDADE 1 UNIDADE.	SCHUSTER S4 PUSH LITE	UN	12	3.036,20	36.434,40

LOTE 24
Valor Total do Lote: 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, 27 X 54 MM. CAIXA COM 150 UNIDADES.	AGFA KULZER	CAIXA	15	315,00	4.725,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 934,65 (novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, Nº 0.	GOLGRAN	UN	10	13,82	138,25
2	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 14, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	GOLGRAN	UN	15	18,81	282,15
3	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 206, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	GOLGRAN	UN	25	20,57	514,25

LOTE 26
Valor Total do Lote: 208,00 (duzentos e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL.	AAF	UN	100	2,08	208,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CERCA DE 150 MM, 6 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, ESTÉRIL. EMBALAGEM 150 UNIDADES.	MAQUIRA	UN	40	13,35	534,00

LOTE 28
Valor Total do Lote: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCALIZADOR APICAL, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 – 240 V. *FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50/60 HZ. *BATERIA MÍNIMA: 3,7V 750 MA. *TELA LCD: 4,5". * GARANTIA PELO FABRICANTE: MÍNIMA DE 12 MESES.	SCHUSTER	UN	2	2.100,00	4.200,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 13.100,00 (treze mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCSPADDEN, TAMANHO:Nº 50, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CONTRA-ÂNGULO, COMPRIMENTO:25 MM-0419403.	DENTSPLY SIRONA	UN	50,00	262,00	13.100,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 8.199,24 (oito mil, cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSOM, TAMANHO:Nº 01, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM-0427856.	ICE	UN	28	101,73	2.848,44
2	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSOM, TAMANHO:Nº 03, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM-0427857.	ICE	UN	28	96,60	2.704,80
3	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSOM, TAMANHO:N° 2, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM-0427855.	ICE	UN	28	94,50	2.646,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, Nº 9-0286265.	GOLGRAN	UN	22	117,00	2.574,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 712,00 (setecentos e doze reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMA, TIPO:PARA OSSO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO SELDIM-0286431.	GOLGRAN	UN	8	89,00	712,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 399,60 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EDTA, TRISSÓDICO, 24%, GEL-0429981- SERINGA 3,00 G.	VIGODENT	UN	12	33,30	399,60

LOTE 34
Valor Total do Lote: 1.566,00 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUGADOR, MATERIAL:PVC/ POLIPROPILENO, TIPO:ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	ANDRADE GOMES	UN	90	17,40	1.566,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 6.539,99 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 10, COMPONENTES:C/ CURSOR.	MK LIFE	UN	35	43,18	1.511,30
2	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO.	MAILLEFER DENTSPLY SIRONA	UN	18	86,43	1.555,83
3	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO.	MK LIFE	UN	24	52,09	1.250,16
4	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ROTATÓRIA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:BRANCA, COMPONENTES:C/ CURSOR-0418571.	DENTSPLY	UN	30	74,09	2.222,70

LOTE 36
Valor Total do Lote: 7.049,70 (sete mil e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO 25MM EMBALAGEM COM 01 UN.	MICRODONT	UN	45	60,64	2.728,80
2	BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO 21MM EMBALAGEM COM 01 UN.	MICRODONT	UN	45,00	96,0200	4.320,90

LOTE 38

Valor Total do Lote: 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 301	GOLGRAN	UND	30	58,00	1.740,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	ABC	UND	50	31,00	1.550,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit Ionomero De Vidro Foto Restaurador Vitro Fil Lc A3 – DFL.	DFL	UND	50	280,00	14.000,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN.	MAXXION R -FGM	UN	50	155,00	7.750,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESINOSO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO:KIT 10 G + 3 ML (KIT).	SS WHITE VIDRION F PLUS	UN	50	113,00	5.650,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO. FRASCO COM 38 GRAMAS.	IRM DENTSPLY	UN	60	191,00	11.460,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 681,00 (seiscentos e oitenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO.	MAQUIRA	UN	15	45,40	681,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 920,00 (novecentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO. FRASCO DE 10 ML.	SS WHITE	UN	20	46,00	920,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO COM SABOR - 0272913 - POTE 12,00 G.	DFL	UN	100	23,00	2.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 176.629,28 (cento e setenta e seis mil , seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 07 de março de 2024.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2024
Pregão Nº 111/2023

Aos 07 de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 111/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85200-000- BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA PR ,neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Valor do Contrato: 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
11	1	60	UN	DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO:A BASE DE FOSFATO TRISSÓDICO, TIPO:ALCALINO, ASPECTO FÍSICO:PÓ BRANCO-0358885- EMBALAGEM 1,00 KG.	pakto 1 kg	R$ 52,50

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS 1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá **15 (quinze) dias** para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. Os produtos/Objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.5. Os objetos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;
1.7. Os Produtos/Objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.8. Os Produtos/Objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.9. Os Produtos/Objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.11.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos, resguardando-se a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.12. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS
2.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR LOTE.
2.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
2.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 28494 - MATERIAL DE CONSUMO 08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00.911033 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00.9304 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. 95518 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de
Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
4.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
4.11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
4.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

5.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
6.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
6.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
6.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
6.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
6.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
6.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
8.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070/2023 de 19 de Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora , Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

10. SUCESSÃO E FORO/ ASSINATURAS
10. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR,07 de março de 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*MARILENE DE PAULA SOARES*
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARÃES E SOARES LTDA ME

Fiscal de Contratos

CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula n° 52865

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº52/2024
Pregão Nº 111/2023

Aos 07 de março de 2024, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 111/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08, estabelecida na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 – CEP: 85045-010 - BAIRRO: BONSUCESSO, neste ato representada pelo Sr. MARIO CEZAR ZANINI FILHO**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9003820-6, CPF nº. 043.802.989-57, a saber:

Valor do Contrato: 173.479,28 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	20	UN	COLGADURA INDIVIDUAL para RX	PREVEN	R$ 9,75
2	1	30	UN	Posicionador Radiográfico Autoclavável	MAQUIRA	R$ 115,00
3	1	8	UN	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO, acomodação oclusal, adulto– autoclavável.	JON	R$ 11,80
3	2	8	UN	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO, ACOMODAÇÃO OCLUSAL, INFANTIL– AUTOCLAVÁVEL.	MAQUIRA	R$ 9,25
4	1	100	UN	RESINA COMPOSTA,HÍBRIDADE ALTA FLUIDEZ, BAIXA VISCOSIDADE, FOTOPOLIMERIZÁVEL.POSSIBILITA ACESSO AMICROCAVIDADES, COMPATIBILIDADE COMTODOS OS ADESIVOS E RESINAS, PREENCHIMENTO: 2MM, TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS. SERINGA 2,00 G.	BIODINÂMICA	R$ 95,00
5	1	25	UN	ARCO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NAILON, TIPO:OSTBY, FORMA:OCTOGONAL, DIÂMETRO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL – 0338081.	MAQUIRA	R$ 13,50
6	1	60	ROLO	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 100 M, REGULAR, NEUTRO. ROLO DE CEM METROS	MEDFIO	R$ 2,75
7	1	30	LITRO	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 0,5% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM.	ASFER	R$ 11,40
8	1	30	UN	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, tamanhos a definir no momento da compra.	GOLGRAN	R$ 16,20
9	1	40	UN	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:HEIDBRINK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES, TAMANHO:Nº 1.	MILLENIUM	R$ 49,20
10	1	40	UN	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAVIDADES, TIPO:DAPPEN, TAMANHO:4 X 4 CM.	AAF	R$ 4,65
12	1	25	UN	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MINESOTA.	GOLGRAN	R$ 16,12

13	1	1500	UN	ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:RETO, FORMATO CABEÇA:RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO:LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO 16CM-0398861.	MEDFIO	R$ 1,14
14	1	20	LITRO	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES. LITRO.	VIC PHARMA	R$ 9,90
15	1	60	FR	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL. FRASCO 475 ML.	SS PLUS	R$ 14,70
16	1	1000	UN	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	SS PLUS	R$ 10,35
17	1	100	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE CURTA, CORTE FINO, REF. 3118F.	FAVA	R$ 5,75
17	2	70	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1091.	FAVA	R$ 4,66
17	3	80	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015.	FAVA	R$ 5,33
17	4	80	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016.	FAVA	R$ 4,54
17	5	90	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014.	FAVA	R$ 5,09
17	6	75	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 2135F.	FAVA	R$ 4,94
17	7	60	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ESPECIAL, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2137 – 0403398.	KAVO KERR	R$ 5,37
17	8	70	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1190F – 0403145.	FAVA	R$ 5,49
17	9	80	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1112F – 0403137.	FAVA	R$ 5,55
17	10	80	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014 – 0402947.	KAVO KERR	R$ 5,01
17	11	80	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:2135 – 0403126.	FAVA	R$ 4,88
17	12	50	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, 2200.	FAVA	R$ 4,98
17	13	50	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1190.	KAVO KERR	R$ 5,25
17	14	90	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CÔNICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3195..	FAVA	R$ 5,59
17	15	80	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1111 F – 0449839.	FAVA	R$ 5,25
18	1	10	UN	Broca Carbide Cirúrgica Esférica CA Dental nº 04 26mm , ASTE LONGA- Embalagem com 1 un (Baixa Rotação)-.	KAVO KERR	R$ 9,55
18	2	15	UN	Broca Carbide Cirúrgica Esférica CA Dental nº 06 26mm , ASTE LONGA- Embalagem com 1 un (Baixa Rotação)-.	KAVO KERR	R$ 9,07
19	1	12	UN	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427573.	GOLGRAN	R$ 25,32
19	2	12	UN	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:11-12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL-0420072.	GOLGRAN	R$ 30,37
19	3	12	UN	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 5-6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO-0427571.	GOLGRAN	R$ 30,61
21	1	40	UN	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM-0243286.	ABC	R$ 50,00
22	1	7	UN	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR - 0442142 , PACOTE COM 100 UNIDADES.	PROCARE	R$ 52,86
22	2	7	UN	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:27 G LONGA LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PROCARE	R$ 53,99
23	1	12	UN	KIT ODONTOLÓGICO – BAIXA ROTAÇÃO: MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C, SUPORTANDO MAIS DE 1000 CICLOS, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO DAS PONTAS COM GIRO DE 360° DE PEÇAS ACOPLADAS, ROTAÇÃO E REGULAGEM DE 3000 A 18000 RPM. CONSUMO DE AR MAX. 65L/MIN E PESO MAX. 92G UNIDADE 1 UNIDADE. CONTRA ANGULO ODONTOLÓGICO, EM ALUMÍNIO E LATÃO ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C SUPORTANDO MAIS 1000 CICLOS E ACOPLÁVEL AO MICRO MOTOR, TRANSMISSÃO 1:1, GIRO 360° NO MICROMOTOR, TAMANHO REDUZIDO DA CABEÇA, PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. PESO MAX. 44,5G- UNIDADE 1 UNIDADE. PEÇA DE MÃO, PEÇA RETA, COM SISTEMA INTRA ACOPLADA COM CORPO GIRATÓRIO NO MICROMOTOR, PERMITE FÁCIL MANUSEIO E ROTAÇÃO 1:1, QUE PROPICIA SEGURANÇA COM BAIXA NÍVEL DE RUIDO, SISTEMA DE PINÇA: GARANTE A FIXAÇÃO DA BROCA EM MATERIAIS RESISTENTES AO DESGASTE UNIDADE 1 UNIDADE.	SCHUSTER S4 PUSH LITE	R$ 3.036,20
24	1	15	CAIXA	FILME RADIOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, 27 X 54 MM. CAIXA COM 150 UNIDADES.	AGFA KULZER	R$ 315,00
25	1	10	UN	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE, Nº 0.	GOLGRAN	R$ 13,82
25	2	15	UN	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 14, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	GOLGRAN	R$ 18,81
25	3	25	UN	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 206, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE.	GOLGRAN	R$ 20,57
26	1	100	UN	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL.	AAF	R$ 2,08
27	1	40	UN	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CERCA DE 150 MM, 6 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, ESTÉRIL. EMBALAGEM 150 UNIDADES.	MAQUIRA	R$ 13,35

28	1	2	UN	LOCALIZADOR APICAL, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 100 – 240 V. *FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50/60 HZ. *BATERIA MÍNIMA: 3,7V 750 MA. *TELA LCD: 4,5". * GARANTIA PELO FABRICANTE: MÍNIMA DE 12 MESES.	SCHUSTER	R$ 2.100,00
29	1	50	UN	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCSPADDEN, TAMANHO:Nº 50, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APLICAÇÃO:P/ CONTRA-ÂNGULO, COMPRIMENTO:25 MM-0419403.	DENTSPLY SIRONA	R$ 262,00
30	1	28	UN	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSOM, TAMANHO:Nº 01, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM-0427856.	ICE	R$ 101,73
30	2	28	UN	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSOM, TAMANHO:Nº 03, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM-0427857.	ICE	R$ 96,60
30	3	28	UN	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:THOMPSOM, TAMANHO:N° 2, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO, 8 MM-0427855.	ICE	R$ 94,50
31	1	22	UN	DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, Nº 9-0286265.	GOLGRAN	R$ 117,00
32	1	8	UN	LIMA, TIPO:PARA OSSO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO SELDIM-0286431.	GOLGRAN	R$ 89,00
33	1	12	UN	EDTA, TRISSÓDICO, 24%, GEL-0429981- SERINGA 3,00 G.	VIGODENT	R$ 33,30
34	1	90	UN	SUGADOR, MATERIAL:PVC/ POLIPROPILENO, TIPO:ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	ANDRADE GOMES	R$ 17,40
35	1	35	UN	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 10, COMPONENTES:C/ CURSOR.	MK LIFE	R$ 43,18
35	2	18	UN	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO.	MAILLEFER DENTSPLY SIRONA	R$ 86,44
35	3	24	UN	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO.	MK LIFE	R$ 52,09
35	4	30	UN	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:ROTATÓRIA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:PARA MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO, TAMANHO:BRANCA, COMPONENTES:C/ CURSOR-0418571.	DENTSPLY	R$ 74,09
36	1	45	UN	BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO 25MM EMBALAGEM COM 01 UN.	MICRODONT	R$ 60,64
36	2	45	UN	BROCA ENDO Z FG ALTA ROTAÇÃO 21MM EMBALAGEM COM 01 UN.	MICRODONT	R$ 96,02
38	1	30	UND	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 301	GOLGRAN	R$ 58,00
39	1	50	UND	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 15 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL.	ABC	R$ 31,00
40	1	50	UND	Kit Ionomero De Vidro Foto Restaurador Vitro Fil Lc A3 – DFL.	DFL	R$ 280,00
41	1	50	UN	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN.	MAXXION R -FGM	R$ 155,00
42	1	50	UN	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESINOSO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO:KIT 10 G + 3 ML (KIT).	SS WHITE VIDRION F PLUS	R$ 113,00
43	1	60	UN	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO. FRASCO COM 38 GRAMAS.	IRM DENTSPLY	R$ 191,00
44	1	15	UN	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO.	MAQUIRA	R$ 45,40
45	1	20	UN	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO. FRASCO DE 10 ML.	SS WHITE	R$ 46,00
46	1	100	UN	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO COM SABOR - 0272913 - POTE 12,00 G.	DFL	R$ 23,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS 1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Centra l de Controle) situada na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá **15 (quinze) dias** para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. Os produtos/Objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, montados se m necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.4. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.5. Os objetos devem estar em embalagens apropriadas. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.6. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga;

1.7. Os Produtos/Objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.8. Os Produtos/Objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.9. Os Produtos/Objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.11.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos equipamentos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos equipamentos, resguardando-se a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.12. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigência s estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS

2.1. Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2. Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

2.3. Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega, quando necessário, dos itens solicitados.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 28494 - MATERIAL DE CONSUMO 08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00.911033 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 08.002.10.301.0801.1.042.4.4.90.52.00.00.9304 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 08.002.10.301.0801.2.055.4.4.90.52.00.00. 95518 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo à mesma descrição constante da Nota de Empenho;
4.8. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação;
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4.10. O pagamento será feito de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas na nota de empenho.
4.11. Em casso de atraso após 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos nos pagamentos devidos pela prefeitura à empresa vencedora, será corrigido pelo índice de menor impacto financeiro - IPCA, IGP-M ou INPC.
4.12. Em caso de houverem incidência de IRPF ou IRPJ serão retidos sobre os pagamentos conforme instrução normativa RFB 2145/2023.

5. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

5.1. Os objetos serão conferidos, fiscalizados e atestados pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo.
6.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento e instalação correspondente dos OBJETOS, conforme o disposto neste Termo.
6.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
6.4. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
6.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
6.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
6.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
6.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
7.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
7.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.9. Substituir os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
7.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
8.2. Fica designado o servidor nomeado pela portaria 1070/2023 de 19 de Dezembro de 2023, para fiscalização da execução do presente contrato a servidora , Corinne Guntzel Lealdino ; matrícula n° 52865;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições do Edital e consequentemente do contrato:
a) advertência;
b) 0,5%(cinco décimos percentuais) por dia útil excedente ao respectivo prazo da entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (Dez por cento).
c) multa de até 20% (Vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos equipamentos, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos;

10. SUCESSÃO E FORO/ ASSINATURAS

10. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga-PR,07 de março de 2024.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	**MARIO CEZAR ZANINI FILHO**
Prefeito Municipal	CPF Nº 043.802.989-57

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Fiscal de Contratos

CORINNE GUNTZEL LEALDINO
Matrícula n° 52865

2-

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4DAF9FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO CONTRATO 251-2023 BEIRA RIO

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº251/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2023

Termo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ao contrato, 251/2023 Celebrado entre Município de Pitanga e a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** , já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ao contrato em epígrafe, referente ao procedimento pregão eletrônico 37/2023PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação de notas fiscais, justificativas, pesquisa de mercado anexados ao processo, com fulcro no artigo 65, II, alínea “D” da Lei 8.666/93 e alterações, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	UND	Valor Unt Licitado R$	Valor C/ reequilibrio R$
4	42341	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO 05 KG. OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA-DE-AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR	UN	R$ 13,35	19,70

		CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; NAO PODENDO APRESENTAR MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ALTA UMIDADE, PRESENÇA DE INSETOS OU DETRITOS E ODOR ESTRANHO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATOXICA DEVIDAMENTE LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.			
5	36102	ARROZ; PARBOILIZADO; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS; MATERIAIS ESTRANHAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; EMBALAGEM DE 5 KG; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	UN	R$ 16,09	20,33

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as cláusulas do contrato ora Aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma ou assinatura eletrônica digital.

Pitanga, 06/03/2024

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:48467429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2024, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 15/2023, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS, SENDO QUE OS PLANTONISTAS ESCALADOS PARA OS HORÁRIOS QUE COMTEMPLEM O PERÍODO DAS 17:00 ÀS 22:00 HRS DEVERÃO ATENDER CONSULTAS ELETIVAS.
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEDIATRIA COM ATENDIMENTO EM 02 PERÍODOS DE 04 (QUATRO) HORAS CADA, TOTALIZANDO 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CONSULTAS AGENDADAS POR PERÍODO.

Pitangueiras - PR, 07/03/2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D4A42D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CONTROLE DE DIÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

Diárias

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matri cula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
2	35/2024	MARISETE APARECIDA SIQUEIRA DE SOUZA	ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCI A DA MESA DIRETORA	CÂMARA MUNICIPAL	07/02/2024 - 09/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	36/2024	MAICKON DO CARMO DE ARCICA	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	07/02/2024 - 09/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	37/2024	ESVERALDO VITORINO ALBINO SALGUEIRO	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCI A	CÂMARA MUNICIPAL	07/02/2024 - 09/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	38/2024	ELISSON PCHIBCHERSKI PRESTES	ASSESSOR PARLAMENT AR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS	CÂMARA MUNICIPAL	07/02/2024 - 09/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	39/2024	PATRICIA ABRANTES FERNANDES	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	07/02/2024 - 09/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	40/2024	ANA MARIA ALVES	ASSESSOR DA PRESIDÊNCI A DA MESA DIRETORA	CÂMARA MUNICIPAL	07/02/2024 - 09/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	41/2024	CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO	VEREADORA	CÂMARA MUNICIPAL	07/02/2024 - 09/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	63/2024	ANIE CAROLINE VICENTE	ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRA TIVA	CÂMARA MUNICIPAL	21/02/2024 - 23/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	64/2024	ANA CAROLINA REPINOSKI PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	21/02/2024 - 23/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	65/2024	RUBIELE DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENT AR	CÂMARA	21/02/2024 -	Curitiba /	3,0	872,76	2.618,28	0,0

				MUNICIPAL	23/02/2024	PR				
2	66/2024	FABIANO RICARDO CAMPOS	ASSESSOR PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	21/02/2024 - 23/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	67/2024	MARCO ANTONIO BUENO DA ROCHA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	21/02/2024 - 23/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	68/2024	MARIA NAZARÉ SANTOS TAVARES	ASSESSOR DA PRESIDENCI A	CÂMARA MUNICIPAL	21/02/2024 - 23/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	69/2024	CIRINEU MARCA	VEREADOR	CÂMARA MUNICIPAL	21/02/2024 - 23/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	70/2024	JAIME LUIZ COUSSEAU	ASSESSOR DA 2 SECRETARIA	CÂMARA MUNICIPAL	21/02/2024 - 23/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	71/2024	JOAO LEANDRO ANTUNES	ASSESSOR PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	21/02/2024 - 23/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	72/2024	ALISSON ROBERTO BELONI BATISTA	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	21/02/2024 - 23/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	73/2024	ERONALDO CAMILO MONTEIRO	ASSESSOR PARLAMENT AR	CÂMARA MUNICIPAL	21/02/2024 - 23/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	74/2024	SINEDIR DA ROSA CARDOZO	PRESIDENTE	CÂMARA MUNICIPAL	21/02/2024 - 23/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
2	75/2024	RAPHAEL SANTOS FELIZ	ASSESSOR JURIDICO	CÂMARA MUNICIPAL	21/02/2024 - 23/02/2024	Curitiba / PR	3,0	872,76	2.618,28	0,0
									52.365,6	
Gerado em: 06/03/2024 13:00 com 20 registros.										

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1001A550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11631/2024 DE 07/03/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11631/2024 de 07/03/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2528/2024 de 06/03/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 855.300,00 (oitocentos e cinqüenta e cinco mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS	
03.002.06.182.0036.1.051.		REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO QUARTEL	
723 - 4.4.90.51.00.00	03515	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
03.002.06.182.0036.2.085.		GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNREBOM	
724 - 3.3.90.30.00.00	03515	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
725 - 3.3.90.34.00.00	03515	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100,00
726 - 3.3.90.36.00.00	03515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
727 - 3.3.90.37.00.00	03515	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	60.000,00
728 - 3.3.90.39.00.00	03515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
729 - 3.3.90.40.00.00	03515	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
730 - 3.3.90.47.00.00	03515	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
731 - 3.3.90.92.00.00	03515	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
732 - 4.4.90.52.00.00	03515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
Total Suplementação:			**855.300,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:07922CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 006/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Observação: Republicação por erro de digitação onde se lê duas (02) diárias leia-se 01 e onde se lê R$1452,42 leia-se R$726,21.

ATO Nº:	006/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	06/03/2024		
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes		
CPF:	083.560.979-08		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CUMPRIR AGENDA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	07/03/2024		
RETORNO:	08/03/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$726,21**	R$1.452,42
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.452,42**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,06 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:ABE9E354

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 008/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Observação: Republicação por erro de digitação onde se lê duas (02) diárias leia-se 01 e onde se lê R$1.054,50 leia-se R$527,25.

ATO Nº:	008/2024		
DATA DA CONCESSÃO:	06/03/2024		
FAVORECIDO:	Gildo Apolônio da Silva		
CPF:	702.404.779-87		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba		
OBJETIVO DA VIAGEM			
MOTORISTA DO PREFEITO EM AGENDA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	07/03/2024		
RETORNO:	08/03/2024		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**02**	**R$527,25**	R$527,25
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.054,50**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR,06 de Março de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:CBB2DBE8

LICITAÇÃO
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS SG

Conforme analisado pela comissão de licitação – Portaria nº 08/2024, segue abaixo lista dos habilitados e inabilitados.

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024
MEIs HABILITADOS
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS
ESTÃO HABILITADOS, CONFORME INSCRIÇÃO, PARA OS SERVIÇOS DE ASSEIO E LIMPEZA E PRODUÇÃO DE ALIMENTO

ORDEM	PROTOCOLO Nº	NOME	FUNÇÃO	APTA
01	258/2024	ANA MARIA BISPO DOS SANTOS, CNPJ nº 53.866.545/0001-41	SG	**NÃO**
02	330/2024	DEBORA DE JESUS NOGUEIRA FARIAS, CNPJ nº 53.965.748/0001-15,	SG/PA	SIM
03	331/2024	BEATRIZ APARECIDA DE QUEIROZ CNPJ nº 53.956.947/0001-37,	SG/PA	SIM
04	332/2024	SIMONE DA CONCEIÇÃO, CNPJ nº 53.710.804/0001-40	SG/PA	SIM
05	333/2024	VITORIA ZORZATO PEREIRA CNPJ nº 53.976.891/0001-82	SG/PA	SIM

06	334/2024	ANA PAULA ZORZATO DA SILVA CNPJ nº 53.977.167/0001-73	SG/PA	SIM

Em razão da desistência de um prestador de serviço de CNPJ 53.571.784/0001-74 – Luciene Ap de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, haverá sorteio, para ocupar a vaga, conforme mencionado no item 3.2.3, DO EDITAL, na data de 11/03/2024, as 08:30 horas, (horário de Brasília), na sala de licitações, a Rua Waldemar dos Santos, 1197, Paço Municipal.

QUERÊNCIA DO NORTE, 07 de março de 2024

Divisão de Licitação

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8419776F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024-PMQ

DECISÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Protocolo(s): Nº(s) 20005/2023
Secretaria(s) Demandante(s): Agricultura e Meio Ambiente

Com base nas informações constantes do Processo nº **011/2024**, referente à **Dispensa de Licitação nº 02/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa nº **02/2024-PMQ** às empresas abaixo relacionadas conforme propostas apresentadas, totalizando o valor de R$ 37.531,93 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e um Reais e Noventa e Três Centavos), para Aquisição de Materiais Veterinários.

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Lote
ALC MORAES COMERCIAL LTDA CNPJ 46.339.373/0001-92 R. 13 DE MAIO Mogi Mirim-SP CEP 13800-051	14.430,27	Quatorze Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Vinte e Sete Centavos	001, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 023, 025, 026, 028, 030, 031, 034, 037, 039
VETERINARIA ELAUDIR RIBAS DA CRUZ LTDA CNPJ 03.770.550/0001-88 AV. ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE Quitandinha-PR CEP 83840-000	1.753,40	Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta Centavos	002, 005, 006, 007, 010, 011, 012, 035
BASSO E PANCOTTE CNPJ 92.341.312/0008-53 LOC RODOVIA MELLO PEIXOTO KM163 Cambé-PR CEP 86191-410	11.704,98	Onze Mil, Setecentos e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos	003, 004, 008, 022, 027, 032, 033, 043, 044, 045, 046
SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 29.926.189/0001-20 R. ASSIS BRASIL São José-SC CEP 88104-200	1.810,00	Um Mil, Oitocentos e Dez Reais	009
DIASVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME CNPJ 34.308.212/0001-52 R. CASTRO Apucarana-PR CEP 86804-290	120,00	Cento e Vinte Reais	013
PROPECUARIA COM PROD AGROPECUARIOS LTDA CNPJ 68.827.450/0001-96 R ROSA MEHL Curitiba-PR CEP 81560-230	25,38	Vinte e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos	024
AVIARIO TREVIZAN LTDA CNPJ 11.440.280/0001-75 R. HIMÉRIO LUGARINI Curitiba-PR CEP 82320-290	437,50	Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos	029, 036
CATDOG ATACADO CNPJ 49.386.357/0001-49 R. SÃO JOAQUIM São Leopoldo-RS CEP 93010-190	2.155,40	Dois Mil, Cento e Cinqüenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos	038, 040, 041
LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ 40.478.639/0001-00 R. DOUTOR GIL LINO Goiânia-GO CEP 74535-040	5.095,00	Cinco Mil e Noventa e Cinco Reais	042

Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatária a aceitar a respectiva Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 28 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:CE921DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 02/2024 EDITAL Nº 04 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam Homologadas as inscrições relacionadas no **quadro abaixo** deste edital.

CARGO: AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DA INSCRIÇÃO**
331	ADILSON GOMES DE CASTILHO	28/02/1979	27/02/2024 08:48
266	CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO	27/01/1985	20/02/2024 15:10
229	CLEONIR DE PAULA	02/02/1989	19/02/2024 12:16
257	JOÃO APARECIDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	19/06/1972	20/02/2024 13:06
311	LAURINDO DA SILVA	08/03/1972	25/02/2024 13:52
245	LEONARDO OSEIAS DE OLIVEIRA BATISTA	25/07/1995	19/02/2024 18:55
336	LUCAS DALLA COSTA MEZOMO	13/03/1988	27/02/2024 11:18
261	ROQUE MENDES DOS ANJOS	16/08/1990	20/02/2024 13:59
262	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	17/06/1992	20/02/2024 14:25
221	SILVANO DE MATOS	17/02/1993	19/02/2024 09:41
338	SILVONEI ANTONIO DA CONCEIÇÃO	12/08/1989	27/02/2024 13:20
215	VALMIR DOS SANTOS	07/03/1974	19/02/2024 08:47
CARGO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DA INSCRIÇÃO**
332	ADRIANO MARTINS DOS SANTOS	28/09/1994	27/02/2024 09:31
305	ALEXANDRO DOS SANTOS	14/06/1988	24/02/2024 17:50
246	ANTONIO RODRIGUES	12/05/1977	19/02/2024 20:14
224	CARLITO MONTEIRO	18/04/1967	19/02/2024 10:10
280	CELSO DE ALMEIDA	16/08/1973	21/02/2024 07:34
282	CLARICE DA ROCHA	09/08/1985	21/02/2024 09:36
342	CRISTIANO DINIZ	13/10/1993	27/02/2024 16:05
339	EDILVANE CHAVES DE LIMA	18/07/1998	27/02/2024 14:51
341	EDINEI ANTÔNIO MOREIRA	14/11/1985	27/02/2024 15:00
303	ELIZEU OSNI ANTUNES DE FREITAS	12/12/2005	23/02/2024 15:55
231	EZANDRO PEREIRA DEMAMAN	27/03/1988	19/02/2024 13:48
300	GILMAR DOS SANTOS GONÇALVES	23/05/1983	23/02/2024 10:19
252	JUSSARA VARGAS PIRES SPTICHAK	26/03/1997	20/02/2024 10:01
324	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	10/11/1980	26/02/2024 13:13
222	LUCINEIA SETT	27/03/1983	19/02/2024 09:54
301	LUIZ CARLOS RIBEIRO	10/01/1980	23/02/2024 11:05
309	MARCIA DE OLIVEIRA	31/12/1989	25/02/2024 13:36
350	MARCOS ANDRE DOS SANTOS	29/04/1991	28/02/2024 07:45
227	MARIO MOREIRA	0000-00-00	19/02/2024 10:45
321	MARITÂNIA DA ROCHA BUENO	14/06/1992	26/02/2024 11:04
335	MATHEUS EUGENIO VARGAS	16/04/1994	27/02/2024 10:57
223	MAURI JARASSOCHIO	26/03/1972	19/02/2024 10:02
299	NERI DA SILVA	01/11/1961	23/02/2024 09:34
256	NILCEU RODRIGUES	23/09/1960	20/02/2024 12:21
220	NOILDE DE FÁTIMA ALVES PEREIRA WOJCIK	15/07/1964	19/02/2024 09:38
322	OSMAIR MENDES	23/05/1987	26/02/2024 12:09
294	OSMAR MEDEIRO	02/09/1969	22/02/2024 09:35
323	RAFAEL SOUZA BUENO	16/10/1990	26/02/2024 12:34
345	ROZANI DE CARLI CASIRAGHI	22/03/1972	27/02/2024 19:23
226	RUDIMAR KROHN	26/06/1998	19/02/2024 10:37
284	SALETE LIDIA BASSO	13/04/1982	21/02/2024 13:01
248	SIRVO GONCALVES	21/05/1988	20/02/2024 08:52
259	TAIANE SILVEIRA	04/12/2004	20/02/2024 13:51
353	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	04/01/2000	28/02/2024 07:58
293	VERONICA TATIANE DOS SANTOS	13/02/1989	22/02/2024 08:11
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**DATA DA INSCRIÇÃO**
225	ABREU PRASS	09/06/1990	19/02/2024 10:25
304	ADRIANA GONÇALVES RODRIGUES	14/01/1990	23/02/2024 23:00
288	ADRIANA MOHR DE LIMA DOS SANTOS	28/01/1992	21/02/2024 15:07
285	ADRIANA SCHMITZ DA CRUZ	01/11/1990	21/02/2024 13:02
219	ALEXANDRAMAIA MOHR	13/12/1994	19/02/2024 09:26
278	ALINE RODRIGUES ANDRADE	27/12/1998	20/02/2024 23:00
260	ANA ALICE RODRIGUES PERON	04/10/1996	20/02/2024 13:58
333	ANDRIELLI DE LIMA CONCEIÇÃO	15/09/2005	27/02/2024 09:45
235	ANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	23/02/1996	19/02/2024 16:32
232	ANGELITA SUSANA NEIVA DOS SANTOS	16/04/1991	19/02/2024 14:59
337	BRUNA DE LARA GONÇALVES	12/08/1996	27/02/2024 12:18
287	BRUNO HENRIQUE CARMO VENANCIO	15/01/1997	21/02/2024 14:51
243	CLAUDIA DOS SANTOS MACHADO	07/05/1984	19/02/2024 18:38
218	CLAUDINEIA ANTUNES	30/05/1984	19/02/2024 09:23

317	CLAUDINEIA DE LIMA	05/02/1993	26/02/2024 08:57
348	CRISTIANE CASAGRANDE QUINTEIRO	06/08/1987	27/02/2024 23:23
264	DAIANE CHAVES DE LIMA	20/10/1999	20/02/2024 14:39
263	DANIELLI QUINHONES DE ALMEIDA	05/11/2003	20/02/2024 14:31
216	DEISE TERESINHA KAUER	10/12/1989	19/02/2024 09:00
217	EDNA FERREIRA ORTIZ	23/01/1986	19/02/2024 09:08
349	ELEANDRA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	12/09/1997	28/02/2024 00:24
312	ELIANE DE LIMA	25/11/1985	25/02/2024 18:05
283	ELIANE ROQUE DOS SANTOS	18/01/1984	21/02/2024 10:45
346	ELIZANDRA SOUZA DE MELO	08/11/1990	27/02/2024 21:58
340	ELIZANGELA APARECIDA ALVES	10/11/1985	27/02/2024 14:51
258	ERLETE DOS SANTOS CEZAR	19/07/1969	20/02/2024 13:42
326	GABRIELI LOPES DE ARAUJO	13/07/2003	26/02/2024 16:01
313	GIUVANE VELOSO DOS SANTOS	26/02/1988	25/02/2024 19:37
325	HIRAN BRASILIANO DAMIN	27/03/2001	26/02/2024 14:03
302	IVONE APARECIDA CORDEIRO	02/10/1985	23/02/2024 11:17
286	JOICE FELBER	16/12/1986	21/02/2024 14:50
234	JONIA SCHMATZ SPADA	23/05/1986	19/02/2024 15:51
290	JULIANA DA COSTA ALVES	29/07/1990	21/02/2024 18:05
239	JULIANA APARECIDA GOMCALVES	25/02/1992	19/02/2024 17:44
244	JUSSARA DE FATIMA CAMARGO DE ALMEIDA	06/01/1970	19/02/2024 18:50
298	KARINA ZONTA MEDEIRO	01/05/1999	22/02/2024 20:18
273	KELE TISSIANI KLEE	18/12/1975	20/02/2024 17:57
269	KIMBERLY MICKELY SCHMITT LAURENTINO BANDEIRA	30/07/2003	20/02/2024 16:45
334	LARESSA FREITAS FAGUNDES	29/01/1994	27/02/2024 10:29
281	LARISSA JENIFER HENCHS	20/09/2004	21/02/2024 08:03
319	LEIDE MARA APARECIDA SANTI BARBOSA	09/01/1983	26/02/2024 10:14
276	LEIDIANE MACHADO	08/03/1985	20/02/2024 19:25
230	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	30/06/1989	19/02/2024 12:29
251	LIAMARA DE ALMEIDA	29/07/1997	20/02/2024 09:54
327	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	12/10/1999	26/02/2024 20:11
291	LUCIA ALVES DA CRUZ	23/06/1969	21/02/2024 20:08
236	LURDES DE SOUZA CAETANO	23/09/1977	19/02/2024 16:41
255	MADALENA LUZIANE SALES	16/01/1991	20/02/2024 11:51
314	MÁRCIO FESTINALLI	25/05/1988	25/02/2024 20:19
292	MARIA EDUARDA RODRIGUES	28/11/1997	22/02/2024 00:47
352	MARIA GLORIA GOAIO	03/10/1959	28/02/2024 07:57
329	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/02/1981	26/02/2024 23:22
344	MARILEI RIBEIRO FERRANDO	10/02/1981	27/02/2024 17:56
328	MARIVETE TELES DA SILVA MARQUES	08/08/1979	26/02/2024 22:41
240	MARLENE WIESENHUTTER	15/07/1972	19/02/2024 17:47
296	MARLIZA RODRIGUES BORGES	22/08/1987	22/02/2024 17:01
270	MICHELI VARGAS KUEZKOWSKI	23/07/1998	20/02/2024 16:47
295	NELIR GONÇALVES CHINATTO	07/10/1990	22/02/2024 10:18
272	NICOLI DA ROCHA DE ALMEIDA	25/01/2006	20/02/2024 17:54
250	NOELI DE MOURA	10/04/1962	20/02/2024 09:45
316	RACHEL CRISTINA SANTIAGO	15/04/1987	25/02/2024 20:34
343	ROSANA LIDETE FRANÇA	14/07/1976	27/02/2024 17:45
249	SANDRA REGINA BORSA DOS SANTOS	26/02/1984	20/02/2024 09:31
310	SILVANE DA SILVA	01/01/1986	25/02/2024 13:39
320	TAIANE RODRIGUES RIBEIRO	25/04/2005	26/02/2024 10:23
271	TAINARA FABIAN	26/09/1997	20/02/2024 16:53
330	TALITA APARECIDA NUNES MOREIRA DA SILVA	16/02/2003	26/02/2024 23:34
279	TATIANE DOS SANTOS KOGIKOWSKI	14/03/1990	20/02/2024 23:53
254	VITOR DA SILVA MACHADO	28/07/1997	20/02/2024 10:35
267	VLADINEI JOSÉ RAMOS	05/09/1985	20/02/2024 16:20

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 07 de março de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3064C6D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 517/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRUILHO PANIFICADORA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário Atual	Preço Atualizado

LOTE: 001 - Lote 001	31	74947	BROA DE MILHO - PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PRÓPRIA	UNID	600,00	7,00	8,16
LOTE: 001 - Lote 001	64	71921	CUCA CASEIRA RECHEADA– 500GDIVERSOS SABORES. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OUAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PRÓPRIA	UNID	1.500,00	7,64	9,26
LOTE: 001 - Lote 001	107	71960	MANTEIGA COM SAL – COM EMBALAGEM DE 200G, VALIDADE DE 120 DIAS. RESFRIADO DE 0 A 5°C.	PORTO NOVO	UNID	2.000,00	8,70	10,80
LOTE: 001 - Lote 001	115	71966	MINI PÃO FRANCÊS INTEGRAL - KG PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PRÓPRIA	KG	600,00	15,20	18,40
LOTE: 001 - Lote 001	121	71973	PÃO INTEGRAL – 500G. FATIADO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO EDATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PRÓPRIA	UNID	3.000,00	4,69	5,66
LOTE: 001 - Lote 001	122	71971	PÃO FATIADO – 500G PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTE E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	PRÓPRIA	UNID	3.000,00	4,79	5,85
LOTE: 001 - Lote 001	123	74986	PÃO DE MILHO - PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	PRÓPRIA	KG	1.000,00	16,20	19,65
LOTE: 001 - Lote 001	124	71972	PÃO FRANCÊS - KG PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ DECLARAR O NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES E/OU AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PRÓPRIA	KG	2.500,00	7,99	9,65

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:98BAC3D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA LV LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 20 de março de 2025, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	44404	Atendimento presencial em dias úteis (de segunda à sexta-feira) na especialidade de Pediatria.	HORAS	1.600,00	162,71	260.336,00
TOTAL							260.336,00

REFERENTE INEXIGIBILIDADE 10/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B705D3F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 174/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EBERSON ALVES 03318707031

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA COM PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PODENDO, EM COMUM ACORDO, SER CEDIDO PARA OUTRAS SECRETARIAS
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 26 de Março de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 27/03/2024.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	73900	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULA DE DANÇA, MINISTRAR AULAS DE DANÇA ESPECÍFICAS PARA O PÚBLICO INFANTIL OU ADAPTADA CONFORME A REALIDADE DE CADA ESCOLA OU INSTITUIÇÃO. CRIAR COREOGRAFIAS, APRESENTAÇÕES E ESTILOS ADAPTADAS A REALIDADE INFANTI/ESCOLAR OU CONFORME A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU ATÉ MESMO ONDE SERÁ EXECUTADA, PREPARANDO OS ALUNOS PARA APRESENTAÇÕES/PERFORMANCES PARA EVENTOS OU REUNIÕES. PODENDO, CONFORME NECESSIDADE, PRESTAR SERVIÇOS PARA OUTRAS SECRETARIAS E PÚBLICOS, COMO: MULHERES, IDOSOS E JOVENS, CONFORME NECESSIDADE E CRONOGRAMA.	HORAS	2.400,00	30,00	31,01

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 36/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6B67150C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade de Atendimento Sentinela.
ADITIVO: prorrogar a vigência e a execução do presente contrato para 08 de abril de 2025, conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002	1	44398	Plantão presencial norturno em dias úteis, com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	444,00	116,60	51.770,00

REFERENTE Licitação Inexigibilidade nº 118/2020.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:01563C16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AGUINALDO DE LIMA RIBEIRO 03412011975
OBJETO: contratação de empresa jurídica com mão de obra para serviços de Operador de Máquinas de Marcenaria e serviços de Ajudante de Operador de Máquinas de Marcenaria, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e do Esporte, podendo ser cedido para as demais Secretarias do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 20 de abril de 2025 conforme faculta o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes; aplicar o **reajuste** econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unit. atual	Preço unit. reajustado	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71277	Serviços de operador de máquinas de marcenaria; (profissional especializado em serviços de esquadrejadeira, plaina, serra fita, desempenadeira, lixadeira de fita e furadeira de bancada, dentre outras máquinas e ferramentas da linha da marcenaria).	HORAS	2.400,00	20,67	21,35	51.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	71278	Serviços de ajudante de operador de máquinas de marcenaria; (profissional especializado em prestar apoio (ajuda) nos serviços de esquadrejadeira, plaina, serra fita, desempenadeira, lixadeira de fita e furadeira de bancada, dentre outras máquinas e ferramentas da linha da marcenaria).	HORAS	2.400,00	17,54	18,11	43.464,00

REFERENTE: Licitação Pregão nº 54/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C3451EBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 62/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ABREU & SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: acordo reajustar o valor da prestação de serviços nos termos do Decreto Municipal N° 4.695/2024, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 003 - Lote 003	1	44392	Plantão Presencial diurno, em dias úteis com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	4.000,00	116,60	122,43

REFERENTE Licitação processo inexigibilidade nº 5/2020
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:83316593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 733/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VICTOR SZABO LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza em Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: reajustar o valor dos serviços, nos termos do Decreto Municipal Nº 4.695/2024, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	2	64056	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA), COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.		HORAS	200,00	116,60	122,43
LOTE: 002 - Lote 002	4	70382	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.		HORAS	200,00	125,20	131,46

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 31/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:09A76043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 733/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VICTOR SZABO LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza em Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: reajustar o valor dos serviços, nos termos do Decreto Municipal Nº 4.695/2024, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	2	64056	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA), COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.		HORAS	200,00	116,60	122,43
LOTE: 002 - Lote 002	4	70382	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, COM CARGA horária de 12 horas.		HORAS	200,00	125,20	131,46

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 31/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8BAE13BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 117/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ABREU & SILVA SERIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade de Atendimento Sentinela.
ADITIVO: reajustar o valor da prestação de serviços nos termos do Decreto Municipal N° 4.695/2024, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço contratado.	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	44393	Plantão presencial noturno, em finais de semana e feriados, com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	432,00	125,20	131,46
LOTE: 001 - Lote 001	2	44398	Plantão presencial norturno em dias úteis, com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	1.296,00	116,60	122,43
LOTE: 001 - Lote 001	3	59457	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter- hospitalar	UNID	5,00	1060,00	1.113,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	63228	Plantão presencial diurno, em finais de semana e feriados, com carga horária de 12 horas.	HORAS	432,00	125,20	131,46

REFERENTE: Licitação Processo inexigibilidade nº 8/2020
DATA DA ASSINATURA:07/03/2024

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D922C67E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL N. º 12/2024 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**:
RESOLVE
1º - CONVOCAR/RECONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 06/2024 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2024.
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 20H (SEC DE EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	LOCAL	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
19	MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA	11/01/2001	SEDE	30	15	-	-	15	4	64
20	SONIA ROSA SANTOS	17/02/1983	SEDE	30	10	-	-	15	8	63

PROFESSOR DE ARTES 40H (SEC DE EDUCAÇÃO)

N	NOME	NASC.	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT
2	JESSEMERY MORAES SANTOS	27/07/1988	30	15	-	-	5	6	56
4	ROSELI DO BELEM DE PAULA	22/04/1985	30	5	-	-	10	4	49

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **07/03/2024 a 13/03/2024, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;

2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;

3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);

4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;

5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

6-CPF dos dependentes;

7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;

8-Certificado Militar (para homens);

9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

10-Título de Eleitor;

11-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);

12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);

13 – CTPS Carteira de Trabalho.

14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional)**

**Exames necessários para cada cargo:
Professor Pedagogia: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.
Professor de Artes: Exame clínico; acuidade visual, avaliação perceptiva da voz.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 07 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR
Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:009B225B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 30/2024

Decreto nº 30/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R$ 514.558,25 (quinhentos e catorze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7°, da Lei n° 713/2023 – LOA, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 514.558,25 (quinhentos e catorze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
733 - 3.3.90.30.00.00	31060	MATERIAL DE CONSUMO	24.598,95
739 - 3.3.90.30.00.00	5504	MATERIAL DE CONSUMO	8.388,07
741 - 3.3.90.30.00.00	5512	MATERIAL DE CONSUMO	1.326,38
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001		DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA	
06.001.12.365.2013.2.025.		PRÉ-ESCOLA	
727 - 3.3.90.32.00.00	30421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.600,00
06.002		DIVISÃO DE CRECHE	
06.002.12.365.2013.2.026.		CRECHE	
728 - 3.3.90.32.00.00	30421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.600,00
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
725 - 3.3.90.30.00.00	51028	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
726 - 3.3.90.39.00.00	51028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
729 - 3.3.90.32.00.00	30421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.100,00
737 - 3.3.90.32.00.00	51034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.207,34
06.003.12.361.2014.2.064.		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA	
734 - 3.3.90.30.00.00	1061	MATERIAL DE CONSUMO	507,24
738 - 3.3.90.30.00.00	51034	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.005		DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL	
06.005.12.367.2014.2.029.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
730 - 3.3.90.32.00.00	30421	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.643,69
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
735 - 3.3.90.30.00.00	3062	MATERIAL DE CONSUMO	6.859,69
740 - 3.3.90.30.00.00	5510	MATERIAL DE CONSUMO	1.455,56
749 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
750 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.513,26
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
744 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
745 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.811,29
07.002.10.304.2017.2.037.		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
746 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

747 - 3.3.90.39.00.00	4494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.470,66
748 - 3.3.90.40.00.00	4494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.2018.2.041.		ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE CARENTE	
743 - 3.3.90.32.00.00	4934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.476,12
Total Suplementação:			514.558,25

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superávit Financeiro, no valor de R$ 514.558,25 (quinhentos e catorze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):		
3061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educa	1061	507,24
3062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	1062	6.859,69
4494 B- loco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transf. Esta	2494	217.795,21
4934 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas	732	23.476,12
5504 OEutros Royalties e Comp. Financ. e Patr. Não Previ. - Exercícios	504	8.388,07
5510 TAanxtearsio- Exercício Poder de Polícia - Exercícios Anteriores	510	1.455,56
5512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - Exercício Anterior	512	1.326,38
30421 Transf. de Rec. do FNDE ref. ao Programa Nacional de Alimentação	1042	20.943,69
31060 ERseccursos não vinculados da Compensação de impostos - Recursos Livre	1060	24.598,95
51028 Demais impostos vinculados à educação básica - Exercícios Anteriores	104	130.000,00
51034 Salário Educação - Exercícios Anteriores	107	79.207,34
Total:		514.558,25

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 07 de março de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7552623F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pelaPortaria nº 3.098/2024torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público Edital nº 001/2024, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base na Lei Municipal 3.744/2015, Lei Complementar Municipal 60/20211 e Decreto Municipal nº 476/2023,Estatuto do Servidor do Município e Estatuto do Magistério, e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja e por editais complementares.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 3.098 de 28de fevereiro de 2024.
1.2.1 São membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização: na função de Presidente,Wilson Socio Junior, na função de membros Miryan Siqueira Rosinski Alves, Paulo Rogério de Lima, Samira Machado Mustafá, Rosimeiri de Faria Baviloni Adas, Rafael André Ferreira Dias e Patrícia PeruzzoZorzetti.
1.2.2 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalizaçãode Concurso e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme recomendação nº 04/2023 do Ministério Público.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalizaçãode Concursodeverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.
1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e nos endereços eletrônicoswww.institutounifil.com.brewww.rolandia.pr.gov.br.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **08 de março de 2024 até 20 de março de 2024**. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e a **leitura na íntegra** é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do Concurso.

1.5.2 Após o pagamento do boleto bancário, **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame.
1.5.3 Não serão fornecidas informações, por e-mail ou telefone, aquelas já contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	08/03/2024
Período Impugnação do Edital de Abertura.	08/03 a 20/03/2024
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	11/03 a 15/03/2024
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	11/03 a 15/03/2024
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	28/03/2024
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	01/04 a 03/04/2024
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	08/04/2024
Período de Inscrições.	**11/03 a 08/04/2024**
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	11/03 a 09/04/2024
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	11/03 a 09/04/2024
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	19/04/2024
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	22/04 a 24/04/2024
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	30/04/2024
Publicação dos Locais da Prova Objetiva e Peça Processual.	30/04/2024
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos e Peça Processual (quando houver).	**12/05/2024**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	13/05/2024
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	14/05 a 16/05/2024
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos para os cargos de Nível Médio e Nível Técnico.	04/06/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova para os cargos de Nível Médio e Nível Técnico.	04/06/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	05/06 a 07/06/2024
Resultado Final Prova Objetiva e Convocação Entrevista Pessoas Negras para os cargos de Nível Médio e Nível Técnico.	11/06/2024
Entrevista Heteroidentificação Pessoas Negras para os cargos de Nível Médio e Nível Técnico.	**16/06/2024**
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista Heteroidentificação e Classificação Preliminar.	21/06/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista Heteroidentificação e Classificação Preliminar.	24/06 a 26/06/2024
Publicação da Classificação Final e Homologaçãopara os cargos de Nível Médio e Nível Técnico..	01/07/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva para os cargos de Nível Superior.	14/06/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	17/06 a 19/06/2024
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, Edital de Linha de Corte correção Peça Processual e Prova de Títulos.	24/06/2024
Prazo de envio documentos Prova de Títulos.	**24/06 a 27/06/2024**
Publicação Resultado Preliminar Peça Processual e Prova de Títulos.	23/07/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Peça Processual e Prova de Títulos.	24/07 a 26/07/2024
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Convocação Entrevista Heteroidentificação Pessoas Negraspara os cargos de Nível Superior.	01/08/2024
Entrevista Heteroidentificação Pessoas Negraspara os cargos de Nível Superior.	**11/08/2024**
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista Heteroidentificação.	16/08/2024
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista Heteroidentificação.	19/08 a 21/08/2024
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	27/08/2024
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	28/08 a 30/08/2024
Publicação da Classificação Final e Homologaçãopara os cargos de Nível Superior.	05/09/2024

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.
2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.
2.4 O candidato poderá realizar até **duas inscrições**, observando o período da Prova Objetiva.
2.5 O candidato que se inscrever para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **deverá residir na cidade de Rolândia, desde a data de publicação do Edital de Abertura**, conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações.
2.5.1 O cargo de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar no momento da assinatura do contrato um **comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do Edital de Abertura**, em seu nome e/ou esposo (a), juntamente com a certidão de casamento e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento.
2.6 O**Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate de Endemias** quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade previsto, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, o qual deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018.
2.7Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), o salário inicial, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimos para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

cargo	**VAGAS**	**PCD**	**NEGRO**	**SALÁRIO INICIAL**	**CARGA HORÁRIA**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**	**REQUISITO MÍNIMO**	**PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**
Agente Comunitário de Saúde	01	--	--	R$ 2.824,00	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei Federal nº 13.595/2018. Residir na cidade de Rolândia.	Manhã
Agente de Combate às Endemias	01	--	--	R$ 2.824,00	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei Federal nº 13.595/2018.	Tarde
Auxiliar de Enfermagem – PSF	16	01	02	R$ 2.787,57	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo, domínio da legislação referente à sua área de atuação, Curso de Auxiliar de Enfermagem e o respectivo registro no Conselho Regional de Classe.	Tarde

Auxiliar de Cirurgião Dentista	02	--	--	R$ 2.787,57	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo, domínio da legislação referente à sua área de atuação, Curso de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB), reconhecido na forma da legislação pertinente e o respectivo registro no Conselho Regional de Classe.	Manhã
Condutor Socorrista	04	--	01	R$ 2.532,88	40h	R$70,00	Ensino Médio Completo e CNH categoria "D" + Curso de formação de Socorrista - Atendimento pré-hospitalar+ Certificado do curso de condutor de veículos de emergência ministrado pelo DETRAN.	Tarde
Técnico de Gestão Municipal A - **Administrativo**	25	02	03	R$ 3.039,44	40h	R$70,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Técnico de Gestão Municipal B – **Técnico Agrícola**	01	--	--	R$ 3.343,36	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Técnico de Gestão Municipal C – **Agente de Trânsito**	05	--	01	R$ 3.677,69	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo +CNH categorias "A e B".	Manhã
Técnico de Gestão Municipal C – **Técnico em Informática**	02	--	--	R$ 3.677,69	40h	R$ 70,00	Curso Técnico em Informática em Nível de Ensino Médio; ou Curso Técnico em Informática em Nível pós Médio com carga horária mínima de 1.200h; admitida ainda a formação de Curso Superior em Informática.	Manhã
Técnico de Gestão Municipal C – **Assistência de Fiscalização (Obras)**	CR	--	--	R$ 2.758,27	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo domínio da legislação referente à sua área + Curso Técnico em Edificações + CNH categorias "A e B".	Tarde
Técnico de Gestão Municipal C – **Assistência de Fiscalização (Postura, Atividades Econômicas e Atividades Urbanas)**	03	--	--	R$ 2.758,27	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo domínio da legislação referente à sua área + CNH categoria "A e B".	Manhã
Técnico em Enfermagem – Urgência e Emergência)	24	01	03	R$ 3.066,33	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Técnico de Saúde Pública C – **Assistência de Laboratório**	01	--	--	R$ 2.758,27	30h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Técnico de Saúde Pública C – **Assistência Técnica de Radiologia**	01	--	--	R$ 2.758,27	24h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Técnico de Saúde Pública C – **Assistência de Vigilância Sanitária**	01	--	--	R$ 2.758,27	30h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Técnico de Saúde Pública C – **Técnico em Higiene Dental**	02	--	--	R$ 3.677,69	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Advogado	02	--	--	R$ 6.363,60	30h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Direito + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Agente Fazendário	01	--	--	R$ 4.772,67	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Gestão Pública.	Tarde
Analista de Gestão de Pessoas	01	--	--	R$ 4.772,67	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Gestão de Pessoas ou Administração ou Psicologia e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Arquiteto e Urbanista	01	--	--	R$ 6.363,56	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Arquitetura + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Assistente Social	11	01	01	R$ 4.772,67	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Contador	02	--	--	R$ 6.363,56	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Dentista Especialista – **CirurgiãoBucomaxilofacial**	01	--	--	R$ 3.917,04	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + Especialização em Bucomaxilofacial + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Dentista Especialista – **Cirurgião Endodontista**	01	--	--	R$ 3.917,04	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + Especialização em Endodontia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Dentista Especialista – **Cirurgião Pacientes Especiais**	01	--	--	R$ 3.917,04	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + Especialização em Pacientes Especiais + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Dentista Especialista – **Cirurgião Periodontista**	01	--	--	R$ 3.917,04	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + Especialização em Periodontia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Dentista Especialista – **Cirurgião Protesista**	01	--	--	R$ 3.917,04	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + Especialização em Prótese + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Dentista – PSF	03	--	--	R$ 7.121,94	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Enfermeiro - PSF	03	--	--	R$ 6.363,59	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Enfermeiro – Urgência e Emergência	03	--	--	R$ 6.363,59	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Especialização em Urgência/Emergência ou Unidade de Terapia Intensiva + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Engenheiro Agrônomo	01	--	--	R$ 6.363,56	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Agronomia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Engenheiro Ambiental	01				40h		Ensino Superior Completo em	

		--	--	R$ 6.363,56		R$ 100,00	Engenharia Ambiental + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Engenheiro Civil	02	--	--	R$ 6.363,56	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Engenheiro Elétrico	01	--	--	R$ 6.363,56	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Elétrica + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Farmacêutico Bioquímico	04	--	--	R$ 6.363,56	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Farmácia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Fisioterapeuta	01	--	--	R$ 4.772,67	30h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Fonoaudiólogo	01	--	--	R$ 4.772,67	30h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Jornalista	01	--	--	R$ 6.363,56	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Jornalismo.	Manhã
Médico Auditor	01	--	--	R$ 10.324,69	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Auditoria da Saúde + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Dermatologista	01	--	--	R$ 10.324,69	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Dermatologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Ginecologista/Obstetra	04	--	01	R$ 10.324,69	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Ginecologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Neurologista	01	--	--	R$ 10.324,69	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Neurologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Pediatra	03	--	--	R$ 10.324,69	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Pediatria + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico Psiquiatra	01	--	--	R$ 10.324,69	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização em Psiquiatria+ registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico PSF	05	--	01	R$ 12.905,99	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Veterinário	01	--	--	R$ 6.363,56	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Museólogo	01	--	--	R$ 4.772,67	30h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Museologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Nutricionista	01	--	--	R$ 6.363,56	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Nutrição + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Pedagogo	CR	--	--	R$ 4.772,67	30h	R$ 100,00	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Manhã
Profissional de Educação Física e Desportos	05	01	01	R$ 6.363,56	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Educação Física + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Professor do Ensino Básico	25	02	03	R$ 2.362,91	20h	R$ 100,00	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Manhã
Professor do Ensino Básico	08	01	01	R$ 3.544,36	30h	R$ 100,00	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Tarde
Professor do Ensino Básico	08	01	01	R$ 4.725,82	40h	R$ 100,00	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Tarde
Psicólogo	07	--	01	R$ 4.772,67	30h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Sociólogo	01	--	--	R$ 6.363,56	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Sociologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde

CNH – Carteira Nacional de Habilitação
CR – Cadastro Reserva

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.
3.3 Terna data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Gozar de boa saúde mental e física.
3.8Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.9O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
3.10 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
3.11Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para **Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico** de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos **Doadores de Medula Óssea**.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017**, para os candidatos **Doadores de Sangue**.

4.4Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Municipal nº 3878, de 23 de agosto de 2018**, para os candidatos convocados e nomeados **pela Justiça Eleitoral do Paraná** que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, emplebiscitos ou em referendos.

4.5 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Municipal nº 4170, de 13 de setembro de 2023**, para as candidatas **vítimas de violência domésticae familiar**.

4.6 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 11 de março até 23h59min do dia 15 de março de 2024** e realizar sua Inscrição no *link***Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.6.2 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social**do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar e/ou renda per capita;
d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.6.3 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.11 deste Edital.
4.7 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:
4.7.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 11 de março até 23h59min do dia 15 de março de 2024** e realizar sua Inscrição no *link***Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.7.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida por órgão competente** comprovando o cadastramento e **uma** doação.
4.7.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a efetiva doação de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
4.7.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.
4.7.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.
4.7.6 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.11 deste Edital.

4.8 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue** siga os passos a seguir:
4.8.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 11 de março até 23h59min do dia 15 de março de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.8.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo **02 (duas) doações**, no tempo máximo de **01 (um) ano** da data de publicação do Edital.
4.8.3 Considera-se para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.8.4 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro de deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com Nome completo do candidato;
c) Data das doações.
4.8.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.11 deste Edital.

4.9 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.9.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das**08h do dia11 de março até 23h59min do dia 15 de março de 2024** e realizar sua Inscrição no *link***Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.9.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.9.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.9.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.9.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.9.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.9.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.11 deste Edital.

4.10 Para solicitação de **Isenção Violência Doméstica e Familiar** siga os passos a seguir:
4.10.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 11 de março até 23h59min do dia 15 de março de 2024** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.10.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar** os seguintes documentos:
a) Certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 deagosto de 2006 (Lei Maria da Penha); ou
b) Comprovante de instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de2006 (Lei Maria da Penha); ou
c) Relatório elaborado por assistente social que realizou o atendimento da vítima em qualquer órgão da rede de proteção edefesa dos direitos da mulher.
4.10.3 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.11 deste Edital.

4.11Para **PROTOCOLAR**quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de RolândiaConcurso 001/2024, *link*Área Restrita do Candidato, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, após clicar em ENVIAR, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 11 de março até 23h59min do dia 15 de março de 2024.**
4.12 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas neste item, ao candidato que: a) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) deixar de protocolar quaisquer documentos conforme exigência.
4.13 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.13.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 28 de março 2024.
4.13.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.
4.13.3 Qualquer solicitação realizada fora da normas previstas são indeferidas.
4.14 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link***segunda via do boleto** e efetuar o pagamento deste dentro do prazo.
4.16 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.17 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 11 de março até às 23h59min do dia 08 de abril de 2024**, horário oficial de Brasília.
5.1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
5.2 O sistema NÃO é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições sejam realizadas de um computador.
5.3**Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.
5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.
5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.
5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.
5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento:**09 de abril 2024**.
5.4.2 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.
5.4.3 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.
5.4.4 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5No caso de duas inscrições de um mesmo candidato, em duplicidade de período de prova, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.
5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Rolândia não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma, será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.16 O candidato que por algum motivo não efetuou pagamentodo boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1. Em cumprimento a Lei Municipal 2792 de 10 de novembro de 2000, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinada a cada cargo e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
6.1.1 Conforme Legislação Municipal a Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nesta lei, participará de concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne.
I - Ao conteúdo das provas;
II - À avaliação e aos critérios de aprovação;
III - Ao horário e ao local de aplicação das provas; e
IV - À nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6.1.2Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem resulte em número fracionado, este deverá ser elevadoaté o primeiro número inteirosubsequente.
6.1.3 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.

6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.

6.5 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.

6.6 Os candidatos inscritos como pessoa deficiente concorrerão concomitantemente às vagas reservadas aos afro-brasileiros, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.7 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.8 Para concorrer as vagas para Pessoas com Deficiência ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar LAUDO MÉDICO comprovando a deficiência.

6.8.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
6.9 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 11 de março até 09 de abril de 2024**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024
LAUDO MÉDICO PCD / PREFEITURA MUNICIPAL ROLÂNDIA

6.10 O candidato que declarar ser deficiente deverá:
6.10.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.
6.10.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
6.12 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.13.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades, conforme disposto no Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.13.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.13.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.13.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.14 Os candidatos aprovados como Pessoa com deficiência passarão por avaliação, de equipe Multidisciplinar (Médicos, Psicólogos, Assistente Social) Médica nomeada pelo Munícipio, com finalizada de constatar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.
6.14.1 Para verificação de compatibilidade entre as atividades/local de trabalho e a deficiência apresentada pelo candidato. Na sequência, o mesmo será submetido a exame médico admissional.
6.15 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.17 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.18 Não caberá recurso contra decisão proferida pela equipe Multidisciplinar.
6.19 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.20 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.21 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.22 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.23 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.24 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e **enviar laudo médico** conforme item 6.5, comprovando a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;

c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);
d) Transcrição das respostas;
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES
7.6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.7.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 11 de abril até 09 de abril de 2024**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CONDIÇÃO ESPECIAL/LACTANTE / PREFEITURA MUNICIPAL ROLÂNDIA

7.7.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.7.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.7.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.8 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7.9 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA
7.9.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para endereço abaixo.

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024
PORTE DE ARMA / PREFEITURA MUNICIPAL ROLÂNDIA

7.9.2 O Instituto UniFil e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferido ou indeferido a solicitação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 4036 de 02 de setembro de 2021, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concursoestabelecido pela Lei.
8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser preto ou pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado para Entrevista Heteroidentificação e deverá possuir os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à avaliação individual para confirmação das características.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Municipal e IBGE, o critério que será utilizado na avaliação individual pela Comissão será o **fenótipo**(conjunto de características),sendo que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado com características de pessoa negra**.
8.4 A avaliação será realizada pela Banca do Instituto UniFil ou por ela credenciada.

8.4.1 A avaliação será realizada em data provável de **16 de junho de 2024** (para os cargos de nível médio/técnico)**e 11 de agosto de 2024**(para os cargos de nível superior), na cidade de Rolândia/PR,.
8.4.2 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada pela Comissão Especial nomeada pelo Instituto UniFil.
8.5 A avaliação será realizada após o Resultado Final de todas as fases do certame, antes da Classificação dos candidatos.
8.6 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.6.1 O candidato ausente na avaliação concorrerá somente na ampla concorrência.
8.7 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.8 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.
8.9 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 8 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já nomeado.
8.10 O candidato que, por engano, se auto declarar preto ou pardo no momento da inscrição poderá, no prazo de recurso do deferimento das inscrições, solicitar a alteração.
8.11 Os candidatos às vagas reservadas aos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
8.12 As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro.
8.13 Será eliminado da lista de candidatos negros aquele que não for considerado de cor preta ou parda característico na avaliação ou que não comparecer à convocação para a referida entrevista, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação nos termos deste Edital.
8.14 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
8.14.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
8.14.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, preservada a prioridade de chamamento, de acordo com a respectiva classificação entre os candidatos negros.
8.15 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
8.16 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 19 de abril de 2024.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos, a comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Rolândia/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
b) Peça Processual para os candidatos **aprovados** nos cargos de **Advogado**dentro da linha de corte **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
c) Prova de Títulos para os aprovados nos cargos de**Advogado, Agente Fazendário, Analista de Gestão de Pessoas, Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Contador, Dentista Especialista Cirurgião Bucomaxilofacial, Dentista Especialista Cirurgião Endodontista, Dentista Especialista Cirurgião Pacientes Especiais, Dentista Especialista Cirurgião Periodontista, Dentista Especialista Cirurgião Protesista, Dentista PSF, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Urgência e Emergência, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonouaidólogo, Jornalista, Médico Auditor, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Neurologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico PSF, Médico Veterinário, Museólogo, Nutricionista, Pedagogo, Profissional de Educação Física e Desportos, Professor do Ensino Básico 20h, 30h e 40h, Psicólogo e Sociólogo**de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Todos os cargos de Nível Médio e Técnico	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1,70	25,50	6,80	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	10	1,60	16,00	3,20	
			Informática Básica	05	1,60	8,00	1,60	
			Conhecimentos Gerais	05	1,60	8,00	1,60	
			Conhecimentos Específicos	25	1,70	42,50	11,90	
	Total de questões e pontos			60	---	100,00	--	
	Total máximo de pontos					100,00		----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Advogado	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,50	15,00	4,50	Classificatório e Eliminatório
			Conhecimentos Específicos	50	1,70	85,00	25,50	
	Total de questões e pontos			60	---	100,00	--	
	2ª	P. Processual	Item 12	01	50,00	50,00		Classificatório e Eliminatório
	3ª	Títulos	Item 13	---	---	20,00		Classificatório

	Total máximo de pontos					**170,00**		----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA	CARÁTER
Todos os cargos de Nível Superior (exceto Advogado)	**1ª**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	10	1,50	15,00	4,50	**Classificatório e Eliminatório**
			Conhecimentos Específicos	50	1,70	85,00	25,50	
	Total de questões e pontos			**60**	---	**100,00**	--	
	2ª	**Títulos**	Item 13	---	---	**20,00**		**Classificatório**
	Total máximo de pontos					**120,00**		----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.4 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.5 A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.
10.5.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de atingir a **nota mínima da pontuação por disciplina**(quando for o caso), e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Rolândia**em data provável de **12 DE MAIODE 2024**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 30 de abril de 2024, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.3 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva para todos os cargos (exceto Advogado) terá duração de 4h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.7.1 A Prova Objetiva para o cargo de Advogado terá duração de 4h30min, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas e Versão Definitiva Peça Processual.
11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas (Prova Objetiva) por erro do candidato.
11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar;
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio)ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman,* etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso.
11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
11.9.9 O Instituto UniFIl**não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.9.10 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.

11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;
c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.
11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.14 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DA PEÇA PROCESSUAL

12.1 Haverá Peça Processual para todos os candidatos inscritos no cargo de **Advogado**, será aplicada no mesmo dia que a Prova Objetiva, com tempo total de 4h30minpara realização das duas avaliações, inclusive preenchimento da Versão Definitiva da Peça.
12.2 Serão corrigidas as Peças dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 10.5.1 deste Edital.
12.2.1 Será corrigida as Peçassomente dos candidatos aprovados dentro da linha de corte conforme tabela abaixo:

Tabela 06

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Advogado	Até 85ª Colocação	05ª Colocação	10ª Colocação

12.2.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido terão sua Peça corrigida.
12.2.3 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Peça Processual corrigida, o candidato inscrito como PcD e Negros deveráatingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.5.1, além de não ser eliminado por outros critériosestabelecidos neste Edital.
12.3 A correção da Peça Processual será realizada por Banca Examinadora e terá pontuação máxima de 50,00 (cinquenta) pontos, sendo que o candidato deve atingir no mínimo 25,00 (vinte e cinco) pontos para ser considerado aprovado.
12.4 A Peça Processual, cujo conteúdo será aqueles constantes nos Conhecimentos Específicos, consistirá na elaboração de 01 (uma) peça processual.
12.5 Serão avaliados os itens conforme **Quadro a seguir**:

PEÇA PROCESSUAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria, como domínio do raciocínio jurídico, fundamentação, identificação da peça	20,00
2	Sistematização lógica - adequação da resposta ao problema	10,00
3	Nível de persuasão	10,00
4	Adequada utilização do vernáculo	10,00
Total		**50,00**

12.6 A mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico e fundamentação, não ensejará pontuação.A Prática Processual deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou e teve deferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.
12.6.1 Nenhuma das folhas de texto definitivas da Prática Processual poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.
12.6.2 Caso a peça processual ou o parecer exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo **"ADVOGADO".**O candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de "XXX" (exemplo: "Município...", "Data...", "Advogado...", "OAB...", "Município XXX", "Data XXX", "Advogado XXX", "OAB XXX").Ao texto que contenha outra assinatura, caractere entre outros, será atribuída nota 0,00 (zero) por tratar-se de identificação do candidato em local indevido.
12.6.3 A VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da Prática Processual. O rascunho será de preenchimento facultativo e não valerá para avaliação da Prática Processual.
12.6.4 O candidato disporá de, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas para elaborar a prática processual. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.
12.6.5 A omissão de dados legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.
12.6.6 O material de uso permitido na Prática Processual será fornecido pelo Instituto UniFil, além dos permitidos no item 13.7.
12.7 Durante a realização da Prática Processual será permitido o uso de diplomas normativos (Códigos) tipo VADE- MÉCUM, desde que desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, índices estruturando roteiros de peças processuais, súmulas ou resoluções dos tribunais. Instruções Normativas; Legislação não comentada.

12.7.1 Os candidatos deverão levar os códigos de consulta com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova.
12.7.2 É de responsabilidade do candidato levar o VADE-MÉCUM no dia da prova, não sendo permitido se ausentar para busca-lo.
12.7.3 Não serão permitidos Códigos comentados, Jurisprudências, Anotações pessoais, Cópias reprográficas (xerox), impressos das internet, informativos de tribunais, dicionários ou qualquer material de consulta.
12.8 O candidato terá sua Prática Processual avaliada com nota 0,00 (zero) em caso de:
a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) redigir seu texto a lápis ou a tinta de cor diferente de azul ou preta;
d) não apresentar a peça processual ou o parecer redigido na VERSÃO DEFINITIVA ou entregá-la em branco;
e) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinal(is), desenho(s) ou código(s)).
12.9 O candidato poderá verificar o espelho da sua Versão Definitiva na fase de recursos do Resultado Preliminar da mesma, disponível na área restrita do candidato.
12.9.1 O candidato só poderá levar consigo o caderno da Peça Processual restando 1h (uma hora) para o final da prova e não poderá levar o rascunho em hipótese alguma.
12.10 A nota da Peça Processual será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

13. PROVA DE TÍTULOS

13.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de: **Advogado, Agente Fazendário, Analista de Gestão de Pessoas, Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Contador, Dentista Especialista Cirurgião Bucomaxilofacial, Dentista Especialista Cirurgião Endodontista, Dentista Especialista Cirurgião Pacientes Especiais, Dentista Especialista Cirurgião Periodontista, Dentista Especialista Cirurgião Protesista, Dentista PSF, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Urgência e Emergência, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Jornalista, Médico Auditor, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Neurologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico PSF, Médico Veterinário, Museólogo, Nutricionista, Pedagogo, Profissional de Educação Física e Desportos, Professor do Ensino Básico 20h, 30h e 40h, Psicólogo e Sociólogo**conforme descrito neste item.
13.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 24 de junho de 2024.
13.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.5.1, e Advogado dentro da linha de corte para correção da peça.
13.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
13.1.4 O envio dos documentos para Prova de títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
13.2 Para os cargos **Advogado, Agente Fazendário, Analista de Gestão de Pessoas, Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Contador, Dentista PSF, Enfermeiro PSF, Enfermeiro Urgência e Emergência, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Jornalista, Médico PSF, Médico Veterinário, Museólogo, Nutricionista, Pedagogo, Profissional de Educação Física e Desportos, Professor do Ensino Básico 20h, 30h e 40h, Psicólogo e Sociólogo** serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 07

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			**20,00**

13.3Para os cargos **Dentista Especialista Cirurgião Bucomaxilofacial, Dentista Especialista Cirurgião Endodontista, Dentista Especialista Cirurgião Pacientes Especiais, Dentista Especialista Cirurgião Periodontista, Dentista Especialista Cirurgião Protesista, Médico Auditor, Médico Dermatologista, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Neurologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra** serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 08

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*", em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu*", em nível de **Especialização**, na **área** da saúde (exceto requisito do cargo), acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			**20,00**

13.4 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente.
13.4.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área ou não.

13.5 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

13.5.1 Serão pontuados apenas os títulos que não sedestinam à comprovação do requisito exigido parao cargo. Caso o candidato possua mais de umtítulo de especialização que seja considerado comorequisito do cargo, um seráconsiderado como requisito do cargo e os outrosserão pontuados até o limite máximo depontos estabelecido.
13.5.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.
13.5.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
13.5.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
13.5.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
13.5.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
13.5.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
13.5.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.6 Não serão avaliados os documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;
e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
f) diplomas que não se enquadram na área pública e/ou nas atribuições do cargo.
13.7 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
13.7.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
13.8 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
13.8.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para Prova de Títulos, e o envelope deve estar lacrado.
13.9 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

14. DO GABARITO

14.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
14.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
14.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular.
14.3Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

15.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Peça Processual, e Prova de Títulos (quando for o caso).
15.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.
15.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Prova Objetiva: **NF = PO**
b) Prova Objetiva + Prova de Títulos: **NF = PO + PT**
c) Prova Objetiva + Peça Processual + Prova de Títulos: **NF = PO + PP + PT**
15.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
c) Obtiver maior nota na Peça Processual;
d) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
e) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
f) Obtiver maior nota na prova de matemática;
g) Obtiver maior nota na prova de informática básica;
h) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
i) Obtiver maior nota na Prova de Títulos (quando houver);
j) Tiver maior idade;
k) Tiver maior número de filhos;

l) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
15.5 O resultado do Concurso Público será publicadono Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e nos endereços eletrônicoswww.institutounifil.com.brewww.rolandia.pr.gov.br.
15.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
16.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
16.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;
16.1.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);
16.1.5 Não apresentar o documento exigido em cada fase;
16.1.5 Ser considerado inapto em alguma das fases;
16.1.6 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.
16.1.7 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches, notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
16.1.8 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
16.1.9 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
16.1.10 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
16.1.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
16.1.12 Fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;
16.1.13 Se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
16.1.14 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;
16.1.15 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
16.1.16 Não permitir a coleta de sua assinatura;
16.1.17 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;
16.1.18 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.
16.1.19 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
16.1.20 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
16.1.21 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;
16.1.22 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
16.1.23 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado
16.1.24 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
16.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. RECURSOS

17.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipalde Rolândia, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
17.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva;
e) Resultado da Peça Processual;
f) Resultado Preliminar Títulos;
g) Classificação Preliminar.
17.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
17.3.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
17.3.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
17.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
17.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.brprocedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.

17.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
17.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
17.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
17.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.
17.10.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, da prova objetiva que foram indeferidos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

18. NOMEAÇÃO E POSSE

18.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
18.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
18.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrições, estabelecidos no presente Edital, acompanhados de cópias legíveis a serem entregues no setor de Recursos Humanos da Prefeitura.
18.3.1 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público deverá – NO ATO DA POSSE – estar adequado ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, informando e comprovando à Prefeitura de Rolândia essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.
18.3.2 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, setor de protocolos do Município de Rolândia.
18.4 A convocação referida no item 18.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e no endereço eletrônico www.rolandia.pr.gov.bre Carta via correios com Aviso de Recebimento (se necessário).
18.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 18.3 e 18.4.

18.6 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
18.6.1 Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
CNH para os candidatos aos cargoscuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
Apresentação de comprovante de conta bancária junto ao Banco a ser informado pelo Município;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais. Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.
18.7 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 18.6.1 caracterizará a desistência do candidato.
18.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
18.9 Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Rolândia, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
18.10 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e nos endereços eletrônicoswww.institutounifil.com.brewww.rolandia.pr.gov.br.
19.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
19.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
19.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
19.4 Caberá ao Município de Rolândiaa homologação dos resultados finais do Concurso Público.
19.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.
19.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
19.7 O Instituto UniFil e o Município de Rolândianão se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
19.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
19.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
19.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.
19.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Rolândia, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
19.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
19.13 Instituto UniFil e o Município de Rolândiacomprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
19.14 Instituto UniFil e o Município de Rolândia acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
19.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.
19.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 08 de marçode 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Seres vivos de importância sanitária e seu controle: vírus, bactérias, algas, fungos, protozoários, vermes, artrópodes, roedores. Problemas de saúde pública: causas, consequências, soluções. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, uso múltiplo da água,

qualidade da água, sistema de abastecimento de água. Sistema de esgoto e limpeza pública: sistema de esgoto, resíduos sólidos. Controle de qualidade ambiental: poluição, impacto ambiental, ecossistema, ecologia. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: raiva, dengue, malária, doença de chagas, leptospirose, esquistossomose. Noções básicas de Saneamento Ambiental e Epidemiológica. Noções básicas de saneamento básico. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis, Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental, Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Planejamento familiar, Gestação, Pré-Natal. Direitos da Criança, Amamentação, Violência Doméstica e na Criança.

AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspecto Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário.Vigilância sanitária do meio ambiente: controle da água para consumo, destino de resíduos sólidos e sistemas de coleta e disposição final de esgotos. Manual de Normas Técnicas: Dengue, Instruções para Pessoal de Combate ao Vetorda FUNASA, de abril de 2021. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde, Brasília/DF – 2009.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Lei 8080/90; Lei 8142/90; Decreto 7508/11; Constituição Federal – Art. 196 ao 200; Portaria 2436/2017 – Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização – HumanizaSUS; Políticas de Promoção à Equidade no SUS; Política Nacional de Promoção à Saúde. Conhecimentos de biossegurança. Código de Ética profissional. Noções de anatomia e fisiologia dos sistemas e aparelhos do corpo humano. Técnica de coleta de materiais para exames laboratoriais (fezes, urina, sangue, catarro). Rotina, funcionamento de centro de esterilização de materiais e técnica e preparo para esterilização e desinfecção de materiais. Técnica de administração de sangue e hemoderivados. Técnica de administração e infusão de medicamentos. Noções de efeitos colaterais e adversos de medicamentos. Fundamentos e técnicas de enfermagem. Sinais vitais; antropometria; técnicas de restrições de pacientes; bandagens; cuidados de higiene pessoal; aplicação de medicação: drogas, soluções, cuidados, efeitos colaterais, técnicas de preparo e administração; cuidados de enfermagem nos atendimentos de urgência: hemorragia, ferimento, choque, queimaduras, parada cardiorrespiratória, envenenamento e mordeduras de animais, fraturas, luxações, perda de consciência; transporte de acidentados; pacientes psiquiátricos; desmaios. Rotina de imunização (calendário básico de vacina). Noções de vigilância

epidemiológica e sanitária. O programa de saúde da família; Vigilância à saúde: perfil epidemiológico, vacina, endemias e epidemias Conhecimentos inerentes ao ESF-Estratégia Saúde da Família.

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Ergonomia em odontologia. Equipamentos odontológicos: conservação e manutenção. Técnicas de instrumentação em odontologia. Política Nacional de Atenção Básica: princípios gerais, características do processo de trabalho, atribuições dos profissionais. Processo saúde-doença bucal: características, aspectos epidemiológicos e prevenção dos principais agravos em saúde bucal. Princípios de Biossegurança: segurança no trabalho; prevenção e controle de incêndios; controle de infecção na prática odontológica. Ações de promoção de saúde a nível individual e coletivo (Instruções básicas de higiene bucal: escovação, uso do fio dental, controle e remoção da placa bacteriana e uso do flúor). Uso de fluoretos no Brasil. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Materiais, medicamentos e instrumental odontológico (preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e descarte).

CONDUTOR SOCORRISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Sinais vitais. Imobilização. Ressuscitação Cárdio Pulmonar (RCP). Atendimento a acidentes de trânsito.

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A - ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra

de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Postura profissional e relações interpessoais. Redação de documentos oficiais. Noções gerais sobre arquivo de documentos. Administração Pública: conceito, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. Princípios básicos da administração. Serviços públicos: conceito, classificação, formas e meios de prestação dos serviços. Atos administrativos: conceito, classificação dos atos administrativos, espécies de atos administrativos (gerais ou normativos, ordinatórios, negociais, enunciativos, punitivos), invalidação dos atos administrativos. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, tipos de contratos administrativos. Licitações. Lei de Licitações nº 14.133 de 2021. Responsabilidades dos servidores. Estatuto dos servidores do município.

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL B – TÉCNICO AGRÍCOLA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Biologia e fertilidade do solo; Manejo e conservação dos solos e da água; Agrometeorologia e Climatologia; Mecanização agrícola; Topografia; Construções Rurais; Irrigação e drenagem; Administração e Economia Rural; Extensão rural; Melhoramento genético; Olericultura; Plantas de lavoura; Fruticultura; Plantas ornamentais e paisagismo; Silvicultura e manejo florestal; Fitopatologia; Forragicultura; Nutrição e alimentação animal; Bovinocultura de corte, Bovinocultura de leite; Ovinocultura; Suinocultura; Avicultura; Piscicultura; Apicultura; Tecnologia de produtos agropecuários; Tecnologia e uso racional de agrotóxicos.

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C – AGENTE DE TRÂNSITO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções e portarias do Contran e atualizações. O Sistema Nacional de Trânsito: competências dos diferentes órgãos executivos e das diferentes entidades da federação. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de trânsito. Veículos: registro, licenciamento, condução de escolares. Habilitação. Infrações, penalidades, medidas administrativas, processo administrativo, crimes de trânsito. Distribuição de competência dos órgãos executivos de trânsito. Noções de Primeiros Socorros. Sistema de Segurança Pessoal. Sigilo Profissional. Direitos Humanos e Relações Humanas no Trânsito. Sistema de Segurança Pública e Crime Organizado. Lei Seca. Mecânica Básica.

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Instalação, configuração e utilização de sistemas operacionais Linux e Windows. Instalação, configuração e utilização de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint e Access). Instalação, configuração e manutenção de infraestrutura de rede local: cabeamento estruturado, wireless, equipamentos e dispositivos de rede e protocolos de comunicação em redes. Instalação, configuração e utilização de impressoras com tecnologia laser e scanners. Manutenção de periféricos e microcomputadores: processadores, barramentos, memórias, placas-mãe, setup, placas de vídeo, placas de som e placas de rede. Armazenamento e recuperação de dados. Instalação e montagem de microcomputadores. Redes de computadores: tipos, componentes e tipos de servidores. Redes sem fio. Equipamentos de redes: repetidores, pontes, switches e roteadores. Arquivos e impressoras: compartilhamento, instalação e acessos. Administração de usuários: gerenciamento, usuários e grupos, política de segurança e configurações de segurança. Instalação, configuração e utilização de correio eletrônico. Segurança da informação. Cópia de segurança. Vírus: características, métodos de combate, formas de ataque e nomenclatura.

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C – ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO (OBRAS)

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Código de Obras do Município. Plano Diretor Participativo. Lei Municipal de Parcelamento do solo.Cadastro de preços e composições dos serviços de construção, Especificações técnicas e de acabamentos de obra Orçamentação para obras; Cálculo do preço de venda de serviços de engenharia e arquitetura. Organização e controle de empreendimentos habitacionais. Execução de infraestrutura urbana: limpeza de terreno, terraplenagem, drenagem, abertura de ruas, demarcação de lotes, implantação de redes de água, esgoto, luz e telefone, normas de segurança. Fiscalização e acompanhamento de obras: especificação de materiais, medição de serviços, controle de mão de obra, elaboração de diário de obras, acompanhamento de medição de obra, aceitação de serviços. Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização.

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C – ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO (POSTURA, ATIVIDADES ECÔNOMICAS E ATIVIDADES URBANAS)

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Código Tributário Municipal. Política fiscal e tributária: noções básicas de legislação Tributária. Constituição Federal Art. 30, Art. 43.
Código de Posturas do Município,Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população.Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização.Legislação e normas sobre acessibilidade: NBR 9050:2015, NBR 16357:2016. Lei federal n° 13.146/2015.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Acolhimento com classificação de risco. Assistência de Enfermagem ao paciente cirúrgico (ato anestésico cirúrgico) pré, trans e pósoperatório. Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de Enfermagem na Saúde da mulher, criança e adolescente. Assistência em enfermagem relativa aos sistemas nervoso, respiratório, cardiovascular, urinário, digestório, músculo-esquelético e endócrino. Aspectos epidemiológicos das doenças transmissíveis Centro cirúrgico e central de materiais e esterilização. Controle de infecção hospitalar Código de ética dos profissionais de enfermagem. Doenças sexualmente transmissíveis. Estatuto da Criança, do Adolescente e do Idoso. Eventos Adversos nas instituições de saúde. Funcionamento, organização, estrutura física, materiais e equipamentos utilizados na área hospitalar e em serviços públicos de saúde. Fundamentação teórica e procedimentos técnicos de Enfermagem relacionados à administração de dietas, transfusões de sangue e hemoderivados; administração de medicamentos: conceitos, cálculo, efeitos, interações e vias de administração; cateterismo vesical de alívio e demora; oxigenoterapia e nebulização; cuidados com traqueostomia e drenagem torácica; balanço hídrico, prevenção e tratamento de lesões cutâneas (curativos, coberturas, ostomias, drenagens externas). Legislação em enfermagem. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem. Política Nacional de Humanização (PNH). Processos endêmico e epidêmico. Programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis prevalentes no cenário epidemiológico brasileiro. Práticas de biossegurança aplicadas ao processo de cuidar. Processos de esterilização de produtos para saúde. Registros e informações de enfermagem. Risco biológico e medidas de precauções básicas para a segurança individual e coletiva no serviço de assistência à saúde. Segurança do paciente. Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização, Políticas de saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde, Legislação básica do SUS. Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados. Qualidade nos Serviços de Saúde. Urgência e emergência em enfermagem. Vacinação. Vigilância epidemiológica e vigilância em saúde.

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA DE LABORATÓRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Coleta de Sangue em Laboratório: Materiais e Padrão de Cores dos Tubos para Coleta Sanguínea. Cuidados na fasepré-analítica: separação do plasma ou soro, fase pré-centrifugação, centrifugação e pós-centrifugação, transportede amostras e critérios básicos para a rejeição de amostras. Coleta de amostras para análise microbiológica:hemocultura, urocultura e Coprocultura. Classificação dos meios de cultura: enriquecimento, transporte, seletivo,diferencial e indicador. Preparo e esterilização do meio de cultura. Métodos de colorações de Gram, Ziehl-Neelsen,May Grunwald-Giemsa, Papanicolaou, Kinyoun, Safranina modificada e Wright-Giemsa. Uso de autoclave, estufa edestilador de água. Uso e cuidados com o pHmetro. Preparo de Soluções. Cálculos de concentrações e diluições.Reconhecimento de vidrarias de laboratório, limpeza e cuidados com utensílios volumétricos de laboratório. Leituraem instrumentos graduados. Armazenamento de produtos químicos e soluções preparadas. Manipulação demicroscópio óptico. RDC n° 15/2012 da Anvisa, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para oprocessamento de produtos para saúde. RDC n° 222/2018 da Anvisa, a qual regulamenta as boas práticas degerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências. Código de cores para os diferentes
tipos de resíduos a ser identificado na coleta seletiva, seguindo as diretrizes do Conselho Nacional do MeioAmbiente.

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RADIOLOGIA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Anatomia humana. Produção dos raios X. Equipamentos de raios X. Filmes radiográficos convencionais, chassis e placas intensificadoras. Processamento radiográfico e câmara escura. Fatores que interferem na formação e na qualidade da imagem radiográfica. Radiografia digital. Tomografia computadorizada. Posicionamento do paciente para as diferentes incidências. Técnicas radiográficas. Exames radiográficos com uso de contraste. Procedimentos de radioproteção pessoal, do paciente, do acompanhante, da equipe. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 611, de 9 de março de 2022- Ministério da Saúde/ANVISA. Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas.

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números

complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário. Legislação Geral da ANVISA sobre Alimentos. Vigilância Sanitária: conceito, abrangência das ações, ações desenvolvidas por área de abrangência; Orientação em ambientes de trabalho e saúde do trabalhador; Controle de vetores e roedores. Saúde Pública e meio ambiente. Lei Federal 8080, de 19/09/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 - Dispõe sobre o controle social e define critérios de repasse financeiro no Sistema Único de Saúde. Lei Federal n° 6437/77 - Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providencias. Lei Federal 9782/1999 - Define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Política Nacional da Saúde Bucal. Cárie dentária. Cariostáticos. Diagnóstico em saúde bucal. Exame clínico das estruturas bucais. Levantamentos epidemiológicos. Noções de anatomia bucal, fisiologia e oclusão dentária. Noções de cirurgia, endodontia, radiologia e terapêutica clínica. Odontologia integral. Periodontia. Princípios de simplificação e desmopolização em odontologia.Cuidados pós-cirúrgicos e remoção de sutura. Odontologia em saúde coletiva. Uso de fluoretos no Brasil. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Materiais, medicamentos e instrumental. Principais lesões dos tecidos moles e duros e câncer bucal. Restaurações (classe I, II, III, IV e V). Selantes oclusais. Semiologia.

ADVOGADO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Estatuto do Servidor Municipal de Rolândia.**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988:**Conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis: declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei da Transparência 12.527/2011.
DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º14.133/21e alterações. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.
DIREITO TRIBUTÁRIO: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o Art. 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais.
DIREITO CIVIL: Constitucionalização do Direito Civil. Conceito. Efeitos. Personalização. Direitos fundamentais e relações privadas.Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Vigência, validade e eficácia das normas. Conflito de normas no tempo e no espaço. Princípio da irretroatividade da lei. Hierarquia, integração e interpretação da lei. Métodos de interpretação. Analogia. Costumes. Princípios Gerais do Direito. Equidade. Revogação, derrogação e ab-rogação. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada.
Pessoas naturais: personalidade e capacidade, modalidades e modificações. Direitos da personalidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Ausência. Pessoas jurídicas: espécies, personificação, direitos e obrigações. Sucessão da pessoa jurídica. Associações. Fundações. Grupos jurídicos não personificados. Desconsideração da personalidade jurídica e responsabilidades. Domicílio e residência.
Fatos jurídicos. Negócios e atos jurídicos. Definições, espécies, pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidades. Modalidades dos negócios jurídicos. Teoria das nulidades. Atos ilícitos. Boa-fé objetiva e subjetiva. Prescrição e decadência.
Bens e suas classificações. Bem de família.
Obrigações. Conceito, elementos constitutivos, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Obrigações líquidas e ilíquidas. Cláusula penal. Inadimplemento. Responsabilidade extracontratual. Teoria da imprevisão.
Responsabilidade civil. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Conduta. Culpa. Nexo de causalidade. Danos patrimoniais, extrapatrimoniais e estéticos. Danos emergentes. Lucros cessantes. Perda de uma chance. Dano moral coletivo. Preferências e privilégios creditórios.
Direitos Reais. Posse. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Aquisição. Efeitos. Proteção possessória. Perda. Composse. Detenção. Propriedade. Conceito. Atributos. Características. Classificação. Formas de aquisição. Perda. Função social da propriedade. Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Código Processual Civil – Vigente-2015): Normas Fundamentais do Direito Processual Civil, Da jurisdição e da Ação, Dos Limites da Jurisdição Nacional, Das Partes e Dos Advogadoes, Do Litisconsórcio, Da Intervenção de Terceiro, Dos Poderes e da Responsabilidade do Juiz, Dos impedimentos e da Suspeição, Dos auxiliares da Justiça, Do Ministério Público, Da Advocacia Pública, Da Defensoria Pública, Dos Atos Processuais, Do tempo e do Lugar dos Atos Processuais, Dos Prazos, Da comunicação dos Atos Processuais, Da Citação, Das Intimações, Das Nulidades, Da Tutela Provisória, Da Tutela de Urgência, Da Tutela da Evidência, Da Suspensão do Processo, Da Petição Inicial, Da Audiência de Conciliação ou de Mediação, Da Contestação, Da Reconvenção, Da Revelia, Da Audiência De Instrução e Julgamento, Das Provas, Da Sentença e da Coisa Julgada, Do Cumprimento Da Sentença, Da Ação de Consignação em Pagamento, Das Ações Possessórias, Do Processo de Execução, Dos Recursos.

AGENTE FAZENDÁRIO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Contabilidade Geral e de Custos: 1. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias – Lei 6.404/1976. Escrituração: Fatos Contábeis. Operações com Mercadorias. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. 2. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio.CódigosTributários Nacional e Municipal), a Lei Complementar 116 (ISS), o Código de Posturas Municipal.

ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Estatuto do Servidor (LC 55/2011), Plano de Cargos (lei 3744/2015) e Lei Complementar 60/2011, Lei de Licitações nº 14.133 de 2021. Conhecimentos de Administração de RH. Normas Regulamentadoras (NRs). O processo organizacional e suas funções. A gestão pela qualidade e o papel das pessoas. A interação entre pessoas e organizações. O sistema e subsistema de administração de recursos humanos. Subsistema de manutenção de recursos humanos: compensação; planos e benefícios sociais; higiene e segurança do trabalho; relações trabalhistas; s sistemas recentes de remuneração. Ética e responsabilidade social. O processo administrativo e suas funções. A gestão com pessoas. Ambientes externo e interno. Organização como sistemas aberto e fechado. Habilidades, papéis e funções organizacionais. Missão; Objetivo e Política. Níveis empresariais. Hierarquia e autoridade; delegação de autoridade; competências gerenciais; eficiência e eficácia, prioridade e urgência; produtividade e competitividade; processo decisório; planejamento e estratégia; planejamento administrativo e operacional; Processo de tomada de decisão; administração de projetos; divisão do trabalho, departamentalização e estrutura organizacional; controle e avaliação; motivação e desempenho; liderança; grupos de trabalho; ética e responsabilidade social; gestão da qualidade; projeto de cargos; equipes de trabalho; cultura e clima organizacional; comunicação; sistemas de informações; mudança organizacional. Instrução Normativa 142/2018 TCE/PR.

ARQUITETO E URBANISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde,

cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Projeto de Arquitetura e Engenharia: História da Arquitetura; Etapas, métodos e técnicas de desenho e projeto; Tipologias de organização espacial; Partido arquitetônico e construtivo; Levantamento arquitetônico e de instalações; Sondagem geológica; Levantamento topográfico planialtimétrico; Implantação e análise do terreno e do entorno; Estudo de acessos, fluxos e circulações; Definição de programa funcional da edificação; Especificação de materiais e serviços; Detalhamento executivo; Arquitetura paisagística; Conforto ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso); Racionalização de recursos e sustentabilidade; Noções de ergonomia; Sistemas construtivos e estruturais; Instalações hidrossanitárias; Instalações prediais de prevenção e combate a incêndio e pânico, inclusive noções do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) e Normas de Procedimentos Técnicos (NPT) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná (CBPM-PR); Instalações elétricas prediais de baixa tensão; Compatibilização de projetos; Memoriais Descritivos; Cadernos de Encargos (especificações e procedimentos); Informática aplicada à arquitetura e tecnologia BIM (BuildingInformationModeling); Ética profissional e responsabilidade técnica. Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes na execução de atividades de arquitetura e urbanismo, especialmente, mas não exclusivamente: NBR 16636:2017 - Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos. Partes 1 e 2; NBR 10068:1987 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões; NBR 6492:1994 - Representação de projetos de arquitetura; NBR 13133:1996 - Execução de levantamento topográfico; NBR 8681:2003 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento; NBR 6122:2010 - Projeto e execução de fundações; NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento; NBR 8800:2008 - Projetos de estruturas de aço de estruturas mistas de aço e concreto para edifícios; NBR 5626:1998 - Instalação predial de água fria; NBR 7198:1993 - Projeto e execução de instalações prediais de água quente; NBR 10844:1989 - Instalações prediais de águas pluviais - Procedimento; NBR 8160:1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução; NBR 9077:2001 - Saídas de emergência em edifícios; NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão; NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho. Parte 1: Interior; NBR 7199:2016 - Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações; NBR 15575:2013 - Edificações Habitacionais - Desempenho. Partes 1 a 6. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050:2015), inclusive o Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Legislação Ambiental (Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, e Lei n. 12.651, de 25 de maio de 2012); Estudo de Viabilidade Ambiental - EVA; Estudo de Impacto Ambiental - Relatório de Impacto de Meio Ambiente - EIA - RIMA.

ASSISTENTE SOCIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. História do Serviço Social. Serviço Social e formação profissional. Metodologia do Serviço Social. Serviço Social e Ética. A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional. A dimensão política da prática profissional. Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. Pesquisa em Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade.
Estatuto da Criança e do adolescente - Lei 8.069/90. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Políticas sociais e sua articulação com as instituições; A saúde como direito e sua aplicação como política social; Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social; O trabalho em equipe interdisciplinar; Serviço Social e questão social; Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social; A pesquisa social e sua aplicação; Regulamentação da profissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e dá outras providências. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei Federal 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONTADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Contabilidade Geral e de Custos: 1. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias – Lei 6.404/1976. Escrituração: Fatos Contábeis. Operações com Mercadorias. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. 2. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão.
Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. 2. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. 3. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, licitações públicas (Lei nº 14.133/2021), adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a pagar. 4. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. 5. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121 /2021). 6. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. 7. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.
Administração Financeira e Orçamentária: 1. Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. 2. Princípios Orçamentários. 3. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. 4. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. 5. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. 6. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. 7. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

DENTISTA ESPECIALISTA – CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Conceitos, propósitos e limites da cirurgia buco-maxilo-facial. Princípios básicos e fundamentais da cirurgia buco-maxilo-facial. Histofisiologia da reparação tecidual dos tecidos moles e duros. Anestesias local e geral em cirurgia buco-maxilo-facial. Acidentes e complicações das anestesias locais. Biópsias e citologia esfoliativa. Pré, trans e pós-operatórios em cirurgia buco-maxilo-facial. Exodontias complicadas. Cirurgia dos dentes retidos. Terapêutica medicamentosa em Odontologia. Cirurgias com finalidades protéticas. Cirurgias com fins ortodônticos. Cirurgias parendodônticas. Tratamento das sinusopatias de origem odontogênicas. Tratamento cirúrgico das infecções de origem odontogênicas. Tratamento dos cistos do complexo maxilo-mandibular. Tratamento dos tumores benignos e malignos dos maxilares. Tumores odontogênicos. Patologia clínica e outros exames complementares de uso rotineiro. Traumatismos alvéolo-dentários. Reimplantes e transplantes dentários. Arquitetura do esqueleto facial. ATM – exame clínico, sinais e sintomas. Fraturas mandibulares – Tratamentos. Fraturas do esqueleto fixo da face: Estudo clínico/radiográfico. Fraturas condilares. Fraturas do complexo zigomático. Tratamento dos tecidos moles (tegumentos) faciais. Tratamento das sequelas dos traumas maxilo-faciais. Primeiro atendimento ao poli-traumatizado da face. Legislação CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).Saúde Pública - Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Constituição Federal. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

DENTISTA ESPECIALISTA – CIRURGIÃO ENDODONTISTA
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes

gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Biologia pulpar e perirradicular. Patologiapulpar e perirradicular. Diagnóstico diferencial das lesões perirradiculares inflamatórias. Microbiologia endodôntica. Diagnóstico em endodontia. Esterilização e desinfecção em endodontia. Anestesiologia em endodontia. Isolamento absoluto em endodontia. Anatomia interna. Acesso coronário e localização dos canais radiculares. Fundamentos filosóficos do tratamento endodôntico. Instrumentos endodônticos. Preparo químico-mecânico dos canais radiculares. Fratura de instrumentos endodônticos. Acidentes e complicações em endodontia. Irrigação dos canais radiculares. Medicação intracanal. Obturação dos canais radiculares. Reparação pós-tratamento endodôntico. Tratamento do fracasso endodôntico. Causas e manejo da dor crônica persistente pós-obturação. Emergência e urgência em endodontia. Analgésicos e antibióticos sistêmicos em endodontia. Traumatismo dentário. Reabsorções dentárias. Tratamento endodôntico de dentes com rizogênese incompleta. Síndrome do dente rachado. Inter-relação da endodontia e periodontia. Cirurgias paraendodônticas. Ergonomia aplicada à endodontia. Terapêutica coadjuvante ao tratamento endodôntico. Farmacologia em endodontia. Controle da dor e da ansiedade. Clareamento de dentes vitais e não-vitais. Restauração do dente tratado endodonticamente. Tratamento endodôntico em odontopediatria. Endodontia Geriátrica. Retratamento. Saúde Pública - Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Constituição Federal. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

DENTISTA ESPECIALISTA – CIRURGIÃO PACIENTES ESPECIAIS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Terapêutica: semiologia oral: anamnese, exame clínico e radiológico, meios complementares de diagnóstico. Cárie dentária: patologia, diagnóstico e prevenção. Polpa dentária: patologia, diagnóstico, conduta clínica. Estomatologia: gengivites, estomatites, etiopatogenia, diagnóstico, tratamento, conduta clínica. Dentisteria: preparo da cavidade, materiais de proteção e de restauração, indicações e contraindicações. Anestesia loco-regional oral: tipos, técnica, anestésico, indicações e contraindicações, acidentes, medicação de emergência. Extração dentária: indicações, contraindicações, complicações. Procedimentos cirúrgicos pré e pós-operatório: pequena e média cirurgia, suturas, acidentes operatórios; orientação. Conceito de Deficiência: magnitude do problema; deficiência e pobreza. Políticas Públicas de Saúde Bucal no Brasil: antecedentes. A Saúde bucal no Sistema Único de Saúde. Programa de Saúde Bucal para Pacientes com Necessidades Especiais. As diretrizes da Política Nacional de Saúde bucal: Programa Brasil Sorridente. Acesso dos Pacientes com Necessidades Especiais à Saúde Bucal. Condições de Saúde Bucal de Pacientes com Necessidades Especiais. Orientação profissional e deontologia: ergonomia, legislação, ética e ficha clínica.Saúde Pública - Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Constituição Federal. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

DENTISTA ESPECIALISTA – CIRURGIÃO PERIODONTISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de

sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Anatomia e histologia do periodonto. Nova classificação das doenças periodontais. Etiologia e patogenese da doença periodontal. Diagnóstico em Periodontia (gengivite, periodontite, lesões de bi e trifurcações). Bases biológicas da raspagem (Instrumental, utilização e afiação). Preparo Básico (terapia relacionada à causa). Controle químico e mecânico da placa bacteriana. Cirurgia periodontal. Terapia de suporte periodontal. Trauma oclusal. Fatores de risco: relação entre doença periodontal e doenças sistêmicas. Legislação CEO (Centro de Especialidades Odontológicas).Saúde Pública - Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Constituição Federal. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

DENTISTA ESPECIALISTA – CIRURGIÃO PROTESISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Política Nacional de Saúde Bucal: Programa Brasil Sorridente. Oclusão. Anatomia do sistema mastigatório e biomecânica, relação central, guia anterior, dimensão vertical, estabilidade oclusal, oclusão funcional, determinantes da morfologia oclusal, aparelhos oclusais, terapias oclusais, parafunção. Prótese fixa: exame, planejamento, moldagem – técnica e materiais, provisórios, núcleos metálicos e pré-fabricados, remontagem, personalização da mesa do A.S.A., infraestrutura, soldagem, cimentação. Prótese total: exame do paciente, anatomia e fisiologia em relação a construção de dentadura, moldagens, relações intermaxilares, ajuste estético e funcional, articuladores e arco facial, montagem de dentes, prótese total imediata, fase laboratorial. Prótese parcial removível: indicações, elementos constituintes, classificações, delineador e delineamento, moldagem, preparo prévio, regras para planejamento de classes I, II, III e IV de Kennedy, prova do metal, moldagem funcional, instalação e controle posterior. Prótese sobre implantes: noções de prótese sobre implante, modalidades de tratamento, indicação e contraindicação, componentes da prótese sobre implante.Saúde Pública - Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Constituição Federal. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

DENTISTA PSF

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais:

metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.Saúde Pública - Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais, Constituição Federal. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).Programa Saúde da Família PSF.

ENFERMEIRO PSF

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorespiratória. Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circulatórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Trauma torácico. Choque e reposição volêmica. Trauma abdominal. Trauma Cranioencefálico. Trauma Raqui-medular. Trauma Músculo esquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triagem, transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Ética profissional. Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Ventilação não-evasiva com pressão positiva. Ventilação mecânica. ECG - alterações básicas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/suporte avançado de vida. Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. Acompanhamento de gestantes (MãeParanaense); Acompanhamento de criança (Puericultura); Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético; Saúde da criança e da gestante. Programa Nacional de Imunização (Vacina).

ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de

sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Legislação Básica do SUS. Política Nacional de Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; Programas do Ministério da Saúde (site: www.saude.gov.br): Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória. Atendimentos de urgência e emergência; Processo Saúde/Doença; Fisiologia básica. Métodos de Desinfecção e Esterilização; Isolamentos; Assistência de Enfermagem e conhecimentos básicos sobre patologias mais prevalentes a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos e psiquiátricos. Técnicas Básicas de Enfermagem. Conhecimentos básicos sobre farmacologia, administração de medicamentos. Queimaduras e intoxicações. Programa Nacional de Imunização, vacinas. Feridas.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Normas e Legislação Ambiental do Estado do Paraná; Crimes Ambientais; Legislação Ambiental Brasil. O conceito de agro ecossistema: estrutura e funcionamento. Fatores associados aos sistemas vegetais e animais em suas relações com o meio ambiente. Manejo ecológico dos solos. Princípios básicos de ecologia da população vegetal. Fluxos de energia e nutrientes na agricultura. Interações, diversidade e estabilidade em agro ecossistemas. A transição da agricultura convencional à agricultura ecológica. Controle Biológico: Principais agentes - grupos e características. Métodos de controle biológico. Planejamento e implantação de programas de controle biológico. Controle de qualidade de agentes de controle biológico. Importação, exportação e regulamentação de agentes de controle biológico. Irrigação e Drenagem: Avaliação da necessidade de irrigação. Tipos de sistemas de irrigação. Critérios de seleção. Eficiência dos diferentes métodos de irrigação. Manejo da irrigação. Cálculo das principais variáveis em projetos de irrigação por aspersão, sulcos e inundação. Avaliação da necessidade de drenagem. Tipos de sistemas de drenagem. Critérios para dimensionamento de sistemas de drenagem agrícola. Drenagem de baixo custo (métodos alternativos). Cálculo das principais variáveis em projetos de drenagem superficial e subsuperficial.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra

de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Educação Ambiental, Saúde Pública. A Política Nacional doMeio Ambiente: objetivos e conceitos: Lei nº. 6.938/81 e alterações. CONAMA – Conselho Nacional doMeio Ambiente: composição, atribuições e competência.Impacto ambiental: conceito e tipos. Poluição ambiental: conceito, fontes, sistemas de controle. Os crimes ambientais no brasil e respectivas penalidades legais (Lei Fed. 9565/1998 e Dec. Fed. 6514/2008). Fiscalização ambiental – atribuições. Noções de Ecologia, Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduos sólidos: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de Água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano - Portaria de Consolidação nº 5 de 28/09/2017do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Avaliação de Efluentes industriais. Unidade de Conservação e Unidades de Preservação Permanente: Conceitos e gestão.

ENGENHEIRO CIVIL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Topografia. Construção Civil (leve e pesada: noções de edificação de pontes, viadutos, passarelas, pavimentação etc.). Conhecimento de projetos em geral: arquitetônico, estrutural (concreto, metálico, madeira), hidros sanitários, elétrico (básico). Conhecimento de técnicas construtivas de infraestrutura (fundações), superestrutura e acabamentos. Terraplenagem. Drenagem urbana. Pavimentação (asfáltica e outras). Saneamento. Iluminação (viária, cênica e de edificações). Circulação viária. Loteamento e parcelamento do solo / registro imobiliário. Custos / orçamentos / cronogramas /quantitativos da construção civil. Noções de planejamento urbano. Noções de planejamento administrativo (geral). Visão global do processo de implantação de projetos e obras de engenharia. Segurança do trabalho. Avaliação de impacto ambiental. Gerenciamento de projetos. Saneamento ambiental (resíduos, esgoto, água). Sistemas prediais hidráulicos e sanitários. Projetos de sistemas de resíduos sólidos urbanos. Geologia de engenharia. Mecânica dos solos. Índices de Atualização de Custos na Construção Civil. Noções de Código de Obras. Código de Posturas do Município.

ENGENHEIRO ELÉTRICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos de eletricidade 1.1. Circuitos elétricos em regime permanente, com alimentação em corrente contínua e alternada (monofásico trifásico). 1.2. Elementos de circuitos. 1.3. Leis de Kirchhoff. 1.4. Teoremas de análise de circuitos. 1.5. Métodos de análise de circuitos. 1.6. Fasores. 1.7. Resposta em frequência. 1.8. Cálculo de potências. 1.9. Correção de Fator de Potência. 1.10. Eletromagnetismo: fenômenos eletromagnéticos, indução eletromagnética, interpretação do eletromagnetismo, ondas eletromagnéticas e aplicações. 1.11. Materiais elétricos: condutores, semicondutores, isolantes, bem como suas propriedades e aplicações. 1.12. Materiais ferromagnéticos, diamagnéticos, paramagnéticos: propriedades e aplicações.2. Instalações elétricas 2.1. Instalações elétricas de baixa e média tensão (13,8 kV). 2.2. Elaboração de projetos de instalações elétricas de média e baixa tensão de acordo com a NBR-5410 e NBR14039. 2.3. Transformadores: monofásico e trifásico de baixa e média tensão: especificação, operação, proteção manutenção. 2.4. Dimensionamento de condutores elétricos de média e baixa tensão. 2.5. Redes de distribuição de energia (AT/BT) – industrial e residencial. 2.6. Rede de distribuição (pública) de energia. Iluminação pública. 2.7. Motores elétricos: especificação, operação, proteção e instalação. 2.8. Sistemas de aterramento e proteção. Aterramento contra descargas atmosféricas. 2.9. Segurança em instalações e serviços de eletricidade. 2.10. Sistemas de cabeamento estruturado: principais elementos, materiais e cabos utilizados, organização do armário de telecomunicações. 2.11. Conhecimento de normas técnicas: NBR-5410, NBR-14039, NBR-5419, NBR-5101, NR-10, NBR-14565.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Gestão em laboratório de análises clínicas; Fontes de erros laboratoriais nas fases pré-analítica e analítica;Orientações acerca do preparo do paciente para exames laboratoriais; Conceitos de exatidão e precisão;Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva; Biossegurança e Bioética; Armazenamento correto de produtos econtrole de estoques (cálculos de consumo médio mensal, média aritmética móvel, estoque mínimo, estoquemáximo e ponto de pedido) em laboratórios de análises clínicas; Conceitos relacionados às curvas ABC, XYZ, 123,PQR e VEN; Sensibilidade, especificidade e acurácia dos testes clínicos.Coleta e conservação de amostras para análises clínicas: urina, sangue, segmentos de tecido ou órgão, fezes,secreções e escarro. Parasitologia clínica, gasometria, Hematologia: conceitos, métodos de análise e interpretação clínico-laboratorial; Bioquímica clínica: conceitos, exames macroscópicos e microscópicos, exames físico-químicos,marcadores bioquímicos da função cardíaca, marcadores bioquímicos da função renal, marcadores tumorais emarcadores da função hepática; Imunologia aplicada: conceitos, tipos e princípios das técnicas deimunodiagnóstico e interpretação clínico-laboratorial. Microbiologia clínica: conceitos e técnicas de diagnóstico embacteriologia, micologia e virologia.Meios de cultura: tipos, preparo, armazenamento, utilização, esterilização e incubação; Técnicas de coloraçãousadas em análises clínicas; Preparo de soluções no Laboratório Clínico; Cálculos de soluções; Sistema Único deSaúde (Lei n° 8.080/1990 e Lei n° 8.142/90); Lei nº 14.133/2021 (licitações e contratos administrativos); RDC n°222/2018 (Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde) e Incompatibilidade química entresubstâncias utilizadas pelos geradores de resíduos de serviços de saúde. Código de Ética da Profissão.

FISIOTERAPEUTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais:

metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: 1. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Prevenção de doenças e promoção da saúde em fisioterapia; 3. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; 4. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; 5. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, fototerapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; 6. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 7. Fisioterapia em neurologia; 8. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; 9. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia; 10. Fisioterapia cardiovascular; 11. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; 12. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; avaliação fisioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica; vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica; 13. Fisioterapia motora e respiratória em UTI; 14. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; 15. Assistência fisioterapêutica domiciliar; 16. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção; 17. Código de ética e legislação profissional, humanização do atendimento, atenção à pessoa com deficiência. 18. Saúde Pública.

FONOAUDIÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública. Lei 8080/90

JORNALISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Comunicação social: teorias e conceitos da comunicação. Comunicação e interesse público. Comunicação Institucional. Teorias de Jornalismo. Teorias e Técnicas de Publicidade e Propaganda. Teorias e Técnicas de Relações Públicas. Técnicas de Redação em Jornalismo. Jornalismo público da EBC (Empresa Brasil de Comunicação). Técnicas de veiculação de ações de Relações Públicas. Evolução dos meios e das tecnologias da comunicação. As redes sociais e seus usos na comunicação. Tipologia. Teoria e técnica do uso das cores em Comunicação. Uso de técnicas audiovisuais em Jornalismo. Ética profissional. Assessoria de imprensa: funções, planejamento estratégico e gestão de crise. Pesquisas e auditorias em comunicação: fundamentos, importância e usos da pesquisa em comunicação institucional. Pesquisa de opinião. Teoria da opinião pública. Estudos de imagem. Elaboração do plano estratégico de comunicação institucional: fixação de políticas e diretrizes. Teoria, Técnica e Legislação de cerimonial e eventos. Propaganda institucional. Publicações institucionais. Técnicas de elaboração de mídias digitais. Planejamento e edição de produtos digitais e audiovisuais. Constituição Brasileira de 1988 e Comunicação. Comunicação dirigida. Redação de acordo com a Lei Complementar Federal n.º 95, de 26.02.98. Manual de Redação da Presidência da República. Comunicação e Declaração Universal dos Direitos do Homem. Gêneros Jornalísticos. História do Jornalismo Brasileiro. Lei Federal n.º 12.527/11.

MÉDICO AUDITOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:1. História da Auditoria Médica no Brasil. 2. Auditoria Médica e Ética Médica. 3. Atribuições do Médico Auditor. 4. A Lei nº 8.080/90 e a Auditoria Médica. 5. O Sistema Nacional de Auditoria. 6. Princípios e Diretrizes da Auditoria Médica. 7. A Auditoria Médica como Ato Médico. 8. O Médico Auditor e Demais Auditores em Saúde. 9. Auditoria Médica em Unidades Ambulatoriais e Hospitalares. 10. Finalidade da Auditoria Médica. 11. O Relatório da Auditoria Médica. 12. O Encerramento da Auditoria Médica. 13. O Processo de Trabalho na Auditoria Médica. 14. Legislação Brasileira e Auditoria Médica. 15. O Código de Ética Médica e a Auditoria Médica. 16. A Relação Médico Auditor e Usuários do SUS. 17. Recursos em Auditorias Médicas. 18. Responsabilidades Ética, Administrativa, Civil e Penal do Médico Auditor. 19. Controle, Avaliação e Acompanhamento na Auditoria Médica. 20. Principais Problemas em Auditorias Médicas.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Abordagem ao paciente com doença de pele. Fundamentos da dermatologia. Manifestações cutâneas de doenças internas. Semiologia e métodos diagnósticos em dermatologia. Distúrbios disestésicos da pele. Discromias. Dermatoses papuloescamosas. Eczemas e dermatites afins. Dermatoses vesicobolhosas. Micoses superficiais e profundas. Micose de Lutz. Doenças sexualmente transmissíveis. Dermatoses neutrofílicas, eosinofílicas e autoinflamatórias. Hanseníase. Leishmaniose. Tumores cutâneos. Lesões pré-cancerosas. Neoplasias cutâneas e cistos. Distúrbios relacionados às células de Langerhans e os mastócitos. Distúrbios do tecido conjuntivo. Distúrbios do tecido subcutâneo. Púrpuras e afecções vasculares. Dermatologia de mucosas e anexos. Dermatoses paraneoplásicas. Farmacodermias. Dermatologia Cirúrgica. Genodermatoses e disembrioplasias cutâneas. Inflamação, prurido e prurigos. Imunopatologia cutânea. Fotodermatologia. Terapêutica medicamentosa em dermatologia. Dermatologia cosmética. Lei 8080/90; saúde pública.

MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Políticas públicas de saúde no Brasil: Evolução histórica; Sistema Único de Saúde (SUS). Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. Embriologia dos órgãos genitais. Diferenciação sexual. Fases e eventos biológicos da mulher. Fisiologia do ciclo menstrual. Síndrome pré-menstrual. Transtorno disfórico pré-menstrual. Amenorreia primária. Amenorreia secundária. Síndrome de ovários policísticos. Outras síndromes hiperandrogênicas. Hiperprolactinemia. Assistência em planejamento familiar e contracepção. Anticoncepção de emergência. Esterilização definitiva. Corrimentos genitais. Doença inflamatória pélvica. Úlceras genitais. Infecções pelo papilomavírus humano. Violência Sexual. Dismenorreia primária. Dismenorreia secundária. Dor pélvica crônica. Endometriose. Sangramento uterino anormal. Leiomioma uterino. Adenomiose. Abdômen agudo em ginecologia. Distopias genitais. Fístulas genitais. Incontinência urinária. Síndrome da bexiga dolorosa. Insuficiência ovariana prematura. Climatério. Terapêutica Hormonal. Osteoporose. Infertilidade conjugal. Normas éticas para utilização das técnicas de reprodução assistida. Anatomia, fisiologia e desenvolvimento das mamas. Doenças benignas da mama. Rastreamento do câncer de mama. Abordagem clínica das lesões mamárias clínicas e subclínicas. Câncer de mama. Tumores benignos e malignos dos ovários. Lesões precursoras e câncer de endométrio, colo uterino e vulva. Abordagem das queixas mais comuns da infância. Distúrbios do desenvolvimento sexual. Puberdade normal, precoce e tardia. Tumores genitais da infância. Sexualidade humana. Transtornos da sexualidade. Disforia de gênero. Endoscopia ginecológica (noções básicas de laparoscopia e histeroscopia). Diagnóstico de Gravidez. Modificações do organismo materno. Assistência pré-natal. Estudo do parto (estudo do trajeto, estática fetal, estudo do motor, mecanismo de parto, assistência clínica ao parto). Indicações de cesárias e fórceps. Indicações de analgesia e anestesia intraparto. Condução e tratamento clínico e cirúrgico de emergências obstétricas. Prematuridade. Rotura prematura de membranas ovulares. Hemorragias da primeira e segunda metades da gestação. Síndromes hipertensivas da gestação. Diabetes na gestação. Sofrimento fetal agudo. Sofrimento fetal crônico. Crescimento intrauterino restrito. Puerpério fisiológico e patológico. Infecções na gravidez (toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus, HIV, hepatites). Doenças intercorrentes na gestação (tireoidopatias, doenças reumatológicas, cardiopatias, doenças gastrintestinais, doenças hepatobiliares). Gestação gemelar. Doença hemolítica perinatal. Procedimento invasivos em Medicina Fetal. Rastreamento de aneuploidias. Noções básicas em ultrassonografia e Dopplerfluxometria obstétrica e ginecológica. Ética profissional. Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

MÉDICO NEUROLOGISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Semiologia neurológica; Indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletroneuromiografia, punção e líquido cefalorraquiano, neuroimagem (radiografia simples, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética convencional e funcional, angiografia, mielotomografia, ecodoppler de vasos cerebrais e transcranianos), potenciais evocados, mapeamento cerebral, vídeoeletroencefalograma e polissonografia; Demências: diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico; Comas e alterações do estado de consciência: diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico; Distúrbios do movimento: Doença de Parkinson, distonias, discinesias, tremores - diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico; Sono e suas patologias: fisiologia do sono, classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico dos distúrbios do sono; Doenças vasculares cerebrais: doença cerebrovascular isquêmica, hemorragia cerebral intraparenquimatosa, hemorragia subaracnóidea, aneurismas, malformações vasculares, vasculites, trombose venosa cerebral: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento (incluindo o uso de trombolíticos) e prognóstico; Doenças vasculares da medula: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico; Patologia vascular cerebral extracraniana: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento clínico e cirúrgico e prognóstico; Doenças desmielinizantes: esclerose múltipla, ADEM, neuromielite óptica – classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação e tratamento de surtos e com imunomoduladores e prognóstico; Doenças das raízes e nervos periféricos: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento e prognóstico; Doenças dos músculos e da placa neuromuscular: investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento, indicação cirúrgica, crise miastênica e crise colinérgica; Doenças infecciosas e parasitárias: meningites, encefalites, Doença de Kreuzfeldt Jacob, manifestações neurológicas da Síndrome da imunodeficiência adquirida: diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação, tratamento, prognóstico e medidas preventivas; Epilepsias: classificação, investigação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento, drogas antiepilépticas, indicação cirúrgica e diagnóstico de tratamento do Estado de mal; Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas: diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento; Tumores do sistema nervoso: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial, investigação e tratamento (incluindo as indicações cirúrgicas); Urgências neurológicas: principais condições, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento e prognóstico; O paciente neurológico na unidade de terapia intensiva (UTI) e complicações neurológicas do paciente não neurológico na UTI: principais condições, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento e prognóstico; Cefaleias: classificação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento;. Morte encefálica: diagnóstico e conduta; Doação de órgãos; Ética Médica. Lei nº 8080/90. Saúde Pública.

MÉDICO PEDIATRA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Doenças de notificação compulsória Estadual e Nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Código de Ética Médica. Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde/modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD, IRA, Diarreia/TRO, Imunização, Aleitamento materno). Relação médico-famíliacriança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuro-psicomotor. Dificuldades escolares, distúrbios da nutrição e metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infectocontagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas. Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria.

MÉDICO PSIQUIATRA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes

gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Transtornos do Neurodesenvolvimento; Espectro da Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Transtorno Bipolar e transtornos relacionados; Transtornos Depressivos; Transtornos de Ansiedade; Transtorno Obsessivo-Compulsivo e transtornos Relacionados; Transtorno de sintomas psicóticos e transtornos relacionados; Transtornos Disruptivos, Transtornos do Controle do Impulso e da Conduta; Transtornos da Personalidade; Transtornos mentais decorrentes de álcool e de outras substâncias; Demências: doença de Alzheimer, Demências não Alzheimer, Delirium. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. PSICOTERAPIAS: Abordagens psicoterápicas: psicanálise; terapia cognitivo-comportamental; psicoterapia de grupo; psicoterapia dinâmica breve. PSIQUIATRIA NO HOSPITAL GERAL E EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS: Psiquiatria no hospital geral: histórico e tendências. Relação médico paciente. Reação à doença e à hospitalização. Interconsulta psiquiátrica: aspectos da técnica. Importância do diagnóstico em psiquiatria. Escalas, entrevistas e sua utilidade no paciente com condição médica não psiquiátrica. Peculiaridades do diagnóstico e tratamento em função de comorbidades em unidades médicas. Crises de ansiedade: aspectos do manejo. Sintomas somáticos e transtornos relacionados em: Cardiologia, Neurologia, Gastrenterologia, Pneumologia, Reumatologia, Endocrinologia, Infectologia, Oncologia. Populações especiais: idosos; psiquiatria da infância e adolescência; gestação e puerpério. Manejo de emergências relacionadas ao uso de álcool e outras substâncias. Agitação psicomotora. Suicídio: epidemiologia, fatores de risco, manejo. Lei 8080/90. Saúde Pública.

MÉDICO PSF

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Políticas públicas de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Humanização, Constituição Federal – Título VIII – Capítulo II – Seção II (da Saúde), Lei 8.080/90, Lei 8.142/90. Código de Ética Médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, quadro clínico, tratamento e prevenção das doenças: 1.**cardiológicas**: hipertensão arterial sistêmica, valvopatias, insuficiência cardíaca aguda e crônica, taquiarritmias, bradiarritmias, parada cardiorrespiratória, doença isquêmica do miocárdio, síndrome coronariana aguda, endocardite; 2.**pneumológicas**: asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumopatia intersticial, câncer de pulmão, insuficiência respiratória aguda e crônica, tuberculose, pneumonia, tromboembolismo pulmonar; 3.**nefrológicas**: doenças dos glomérulos, injúria renal aguda, doença renal crônica, distúrbios do sódio, distúrbios do potássio, distúrbios do equilíbrio ácido-básico, nefrolitíase, doenças tubulointersticiais, infecção do trato urinário; 4.**gastroenterológicas**: doença do refluxo gastroesofágico, doença ulcerosa péptica, gastrites, câncer de esôfago, câncer gástrico, diarreia aguda, diarreia crônica, doença celíaca, doença inflamatória intestinal, câncer colorretal, hemorragia digestiva baixa, apendicite aguda, pancreatite aguda, parasitoses intestinais; 5.**hepatológicas**: hepatites virais agudas, hepatite virais crônicas, hepatite autoimune, cirrose hepática, ascite, doença calcular biliar, colecistopatias; 6.**endocrinológicas**: diabetes*mellitus*, hipotireoidismo, hipertireoidismo, síndrome de Cushing, hiperplasia adrenal congênita, doenças da hipófise e hipotálamo; 7.**reumatológicas**: lúpus eritematoso sistêmico, síndrome do anticorpo antifosfolípide, artrite reumatoide, artrite idiopática juvenil, osteoartrose, gota, febre reumática; 8.**hematológicas**: anemia ferropriva, anemia de doença crônica, anemia megaloblástica, anemia hemolítica, anemia falciforme, talassemias, princípios gerais da hemostasia, distúrbios plaquetários, distúrbios da coagulação, leucemias, linfomas; 9.**infectológicas**: sepse, choque séptico,

infecção pelo HIV, leptospirose, dengue, febre amarela, leishmaniose, malária, zika, Chikungunya, sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, tétano, coqueluche, raiva, Covid-19, doença de Chagas, leptospirose, toxoplasmose; 10.**ginecológicas/obstétricas**: ciclo menstrual, doença inflamatória pélvica, vulvovaginites, úlceras genitais, câncer de mama, câncer de colo uterino, diagnóstico e datação de gravidez, assistência pré-natal de baixo risco; 11.**neurológicas**: meningite, acidente vascular encefálico, cefaleias, epilepsia, crise convulsiva, síndrome de Guillain-Barré, trauma cranioencefálico; 12.**dermatológicas**: hanseníase, micoses, ectoparasitoses, dermatoviroses, urticária e angioedema, síndrome de Stevens-Johnson, dermatite atópica, dermatite de contato, psoríase, câncer de pele; 12.**psiquiátricas**: delirium, demência, transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, transtorno de ansiedade, transtornos alimentares, depressão.

MÉDICO VETERINÁRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Fisiologia: fisiologia dos animais domésticos com ênfase em fisiologia reprodutiva. Microbiologia: Noções gerais sobre: técnicas bacteriológicas, estudo de vírus, exames bacteriológicos de uso corrente, intoxicações, epidemiologia; doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; resistência a antimicrobianos. Epidemiologia: principais conceitos de epidemiologia; medidas de saúde e doença; tipos de estudos epidemiológicos, análise de risco; medidas de risco e de associação; vigilância, endemias e epidemias. Doenças infecciosas: infecções bacterianas; fúngicas, virais e parasitárias de animais domésticos doenças infecciosas de notificação obrigatória; Controle de doenças infecciosas em animais domésticos; doenças emergentes e reemergentes, emergências sanitárias, Zoonoses: principais zoonoses de ocorrência no Brasil; vigilância epidemiológica das principais zoonoses dos animais domésticos e silvestres; zoonoses de notificação obrigatória; agentes etiológicos, epidemiologia, patogenia, tratamento, diagnóstico, prevenção e controle das principais zoonoses de animais domésticos e silvestres. Técnicas cirúrgicas de castração de cães e gatos. Anestesiologia veterinária. Medicina veterinária preventiva. Saúde única. Medicina veterinária do coletivo. Bem estar animal. Maus tratos aos animais. Políticas públicas de manejo e controle populacional de cães e gatos. Contenção física e química de animais silvestres. Manejo e conservação da fauna silvestres. Lei Federal De Crimes Ambientais Nº 9605/98. Resolução Anvisa Rdc Nº 12/2001, referente ao regulamento técnico sobre padrões microbiológicos de alimentos. Resolução Anvisa Rdc Nº 216/2004, referente ao regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação. Resolução Anvisa Rdc Nº 275/2001, referente ao regulamento técnico de procedimentos operacionais padronizados e a lista de verificação de boas práticas de fabricação em estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Resolução Anvisa Rdc Nº 222/2018, referente à regulamentação de boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

MUSEÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Teoria Museológica: conceitos de museu, museologia e processo de musealização; memória social, patrimônio cultural, documento, monumento e museu; interdisciplinaridade entre Museologia e ciências humanas e sociais; relações entre museus, Museologia e Arte

Contemporânea; função social dos museus e novas práticas museais; Nova Museologia e Museologia Social. Perfis e funções dos museus na contemporaneidade: tipologia de museus, museus e sociedade, museus e patrimônio, museus e comunidade, museus e território, museus e turismo, museus e novas tecnologias de informação; museus e as artes visuais. Museologia Aplicada: princípios de conservação (acondicionamento, higienização, climatização, reservas técnicas), princípios básicos de segurança em museus, educação em museus (práticas e metodologias), pesquisa museológica, documentação museológica (catalogação de acervos), processos de comunicação museal (princípios, tipologias e montagem de exposições) e estudos de público. História dos museus no Brasil e no mundo. Política Nacional de Museus: Eixos Programáticos, Sistema Brasileiro de Museus; Plano Museológico, Cadastro Nacional de Museus e criação do Instituto Brasileiro de Museus (lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009). Organiza a Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Código de Ética Profissional do Museólogo (COFEM).

NUTRICIONISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Unidades de Alimentação e Nutrição-objetivos e características, planejamento físico, recursos humanos, abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética. Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio para: pré-escolar, escolar e adolescente. Terapia Nutricional. Nutrição enteral e parenteral. Processo de digestão e Vias de excreção de nutrientes. Indicadores de conversão e de reidratação; Higiene e tecnologia de alimentos: Contaminação, alteração e conservação de alimentos; Toxinfecções alimentares; Controle sanitário na área de alimentos; Alimentação institucional: Teorias da administração: clássica, relações humanas, estruturalista; Etapas do planejamento do serviço de alimentação; Regulamentação das atividades do profissional de nutrição.

PEDAGOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: 1) Teoria Pedagógica: 2) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). 3) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. 4) Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental. 5) Plano Nacional da Educação de 2014 a 2024. 6) Emenda Constitucional nº 53/2006 – FUNDEB. 7) Gestão da Educação. 8) Constituição Federal de 1988: sociedade e Estado no contexto da Educação. 9) Currículo e Diversidade. 10) Participação Popular no Planejamento e na Organização da Educação Nacional. 11) Projeto Político Pedagógico. 12) Tecnologias da Informação e da Comunicação no contexto educacional. 13) Gestão da Qualidade em Educação. 14) Avaliação da Educação Básica e Superior. 15) Formação Continuada de Profissionais da Educação. 16) Política Social – Educação: Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). 17) Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. 18) Educação Básica. 19) Educação Profissional e Tecnológica; 20) A educação na Constituição Federal de 1988. 21) Organização e estrutura dos sistemas de ensino. 22) Avaliação e Indicadores de qualidade na educação. 23) Educação Integral. 24) Educação Especial na Perspectiva Inclusiva. 25) Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 26) Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB) – 27) Ministério da Educação (MEC). 28) Resolução nº 01

de 17 de junho de 2004 CNE/CEB. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. 29) Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: As linguagens artísticas: artes visuais, dança, música e teatro. Estilos musicais nacionais e internacionais. Consciência Corporal: sensibilização, alongamento e postura. Qualidades e componentes do movimento em dança. A evolução técnica e artística da dança: as concepções. Concepções básicas do ballet clássico. A dança moderna e contemporânea: técnicas e movimento. As manifestações da dança folclórica no Brasil. A produção e fruição das companhias brasileiras de dança (história da dança brasileira). Características do Processo de Composição Coreográfica.
Fundamentos Individuais: Manuseio, Empunhadura, Drible, Passes e recebimentos, Arremesso, Bandeja e Jump, Rebote Defensivo e Ofensivo. Fundamentos Coletivos: Defesa individual, por zona de quadra e por pressão, Formação ofensiva com posicionamento de armadores alas e pivô. A História e a evolução do Jogo de Basquetebol.
Campo de jogo; A bola; Número de jogadores; Equipamentos dos jogadores; Arbitro; Fiscais de linha; Duração da partida; Bola em jogo e fora do jogo; Contagem de gols; Impedimento; Infrações e indisciplina; O tiro livre; Pênalti; Arremesso lateral; Tiro de meta; Tiro de canto; Regras; Sistema defensivo; Sistema Ofensivo; Variação de marcação; Finalização; Opções ofensivas de bolas paradas; Opções defensivas de bolas paradas; Táticas e técnicas da formação de equipes.
O treinador na formação de atletas: Aspectos fundamentais. Principais qualidades e comportamento do treinador. Relação treinador-atleta e o treinador como líder. O treinador como motivador. Dimensão educacional do esporte. Aprendizagem do futsal: Regras. Formas, problemas e estratégias. Métodos e conteúdos para o ensino de futsal. Desenvolvimento das Capacidades coordenativas e perceptivas. Capacidade de jogo (habilidades técnicas e consciência tática). Iniciação tática- técnica no futsal moderno. Princípios táticos: Posicionamento básico. Desenhos táticos. Movimentações defensivas básicas. Ações ofensivas básicas: Sistemas de jogo e Deslocamentos básicos (Paralelas, diagonais, etc.). Movimentações Básicas. Padrões de jogo. Estudos didático científicos sobre o futsal competitivo. Preparação física. Emergências, acidentes e lesões dos exercícios físicos. Qualidade e Eficiência no Serviço Público.
A regra, a história e a evolução do Voleibol no Brasil e no Mundo; Aplicabilidade e a importância dos fundamentos e técnicas envolvidas Voleibol; Sistemas táticos do e no Voleibol: recepção e ataque; Sistemas táticos do e no Voleibol: defesa e cobertura. Ensino e treinamento no voleibol: da escola às equipes; O Processo Ensino-Aprendizagem no Voleibol: princípios didáticos, pedagógicos e metodológicos para iniciação ao voleibol. Eventos, características e tipologia. Elaboração de projetos e eventos esportivos e suas etapas. As estratégias de criatividade aplicada a eventos esportivos. A elaboração e o gerenciamento de planos estratégicos de marketing para entidades esportivas e suas principais etapas. As estratégias de preço, produto, distribuição e promoção. Os planos de merchandising e promocional. A pesquisa de comportamento do consumidor esportivo. Os tipos de consumidores esportivos. As etapas da pesquisa, suas técnicas e instrumentos

PROFESSOR ENSINO BÁSICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Psicologia da educação. Concepção de criança enquanto sujeito social e histórico. Concepções de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem. Aprendizagem significativa. Concepções de Educação. Desenvolvimento Infantil. Pensamento e linguagem - Leitura e escrita - letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e ambiente e matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; estabelecimento de estratégias de desenvolvimento para crianças portadoras de necessidades especiais, articulação escola – comunidade, acompanhamento e registro; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Concepção interacionista da linguagem; o convívio com a diversidade textual; desenvolvimento da capacidade de Leitura, letramento, oralidade e escuta; o processo de letramento através de atividades lúdicas e jogos; métodos e técnicas de alfabetização; função social da escrita. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 14.113/2020 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Base Nacional Comum Curricular. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

PSICÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Políticas Públicas do SUS; Lei nº 8080/90; Lei nº 10216/01; Portaria nº 224/92; Portaria nº 336/02. Política de Saúde Mental: Aspectos históricos no Brasil; Reforma psiquiátrica; Interdisciplinaridade; Reabilitação psicossocial; Direitos adquiridos dos portadores de sofrimento psíquico; Criação e implantação dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS; Residências Terapêuticas, Acolhimento; Matriciamento; Clínica Ampliada; Projeto Terapêutico Singular. Atuação e Desafios do Psicólogo no SUS. Atribuições do psicólogo no CRAS e NASF. Psicologia na Saúde do Trabalhador: Álcool; Tabagismo; Crack e outras drogas; Intervenção e Redução de danos. Psicologia de Grupo: Teorias e Práticas Grupais; Psicologia do Desenvolvimento Humano: teóricos e fundamentos. Psicopatologia: teóricos; fundamentação; Classificação de acordo com DSM-5. Teorias da Personalidade: história, fundamentação; teóricos; tipos e características. Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Modelos psicoterápicos; Principais bases teóricas e características; Metodologia. Terapia Infantil: Métodos utilizados; fundamentação teórica; principais demandas. Psicodiagnóstico. Psicologia da Educação/Escolar: Atuação do psicólogo escolar; Necessidades educativas especiais; Educação inclusiva; Processo de avaliação; Transtornos do Neurodesenvolvimento (DSM-5). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Orientação familiar. Estatuto do Idoso. Envelhecimento: características comuns; perdas e ganhos; assistência. Código de Ética Profissional. Regras e elaboração de documentos usados pelo profissional da psicologia; Registro de documentos decorrentes da prestação de serviços psicológicos.

SOCIÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Sistema Monetário Brasileiro. Noções básicas de estatísticas, gráficos e tabelas.

Informática Básica:Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à

Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos:Fundamentos De Sociologia: A história do saber sociológico. Métodos para a construção do conhecimento sociológico. Durkheim, Weber e Marcel Mauss. As contribuições das principais correntes de pensamento sociológico, suas interpretações da realidade e seus contextos históricos. Sociologia como ciência. A sociologia e as ciências sociais. A questão metodológica nas ciências sociais e a pesquisa social. Sociologia Clássica, Moderna e Contemporânea: Karl Marx, sua interpretação da sociedade capitalista e os conceitos de alienação, classe social, luta de classes, exploração e mais-valia. Max Weber sua compreensão da sociedade e os seus conceitos de ação social (tradicional, afetiva, racional com relação à valores, racional com relação à fins), dominação (carismática, tradicional e racional-legal) e poder. Emile Durkheim e como a ordem social se mantém. Os conceitos de coesão social, integração social, fato social, coerção e instituições sociais. As instituições sociais, as suas regras e os indivíduos: A instituição Escolar, Instituição familiar, Estado, Empresa e Instituição Religiosa. Sociologia e Modernidade. Identidades fragmentadas e suas questões. Nova concepção de poder. Globalização, neoliberalismo, desigualdades e ciberespaço: novas relações sociais. Comunicação em rede e democracia. Comunicação e poder. Construções dos saberes subalternos. Pós-colonialismo e novas narrativa sociológicas. Pós-colonialismo e os estudos culturais. Indústria da mídia e sua expansão. Interação social pela comunicação de massa e suas consequências. Da indústria cultural à aldeia global. Trabalho e sociedade: Trabalho nas diferentes sociedades. Trabalho na sociedade moderna capitalista. Trabalho e desigualdades. Capitalismo e Socialismo. O jovem, mercado 64 de trabalho e desemprego. Sociologia no Brasil: Sociologia no Brasil. Aplicações da perspectiva sociológica comparada aos temas e problemas contemporâneos da sociedade brasileira: a questão da igualdade jurídica e dos direitos de cidadania. Análise crítica de políticas públicas propostas para o executivo. Estrutura e organização social. Instituições sociais e o processo de socialização. Classes sociais/status. A contribuição da Antropologia à ciência da sociedade. Cultura e Ideologia. Cultura como modo de vida de uma população. Cultura como processo. Cultura de massa. Identidade Cultural. Multiculturalismo. Relativismo cultural. Etnocentrismo.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Lei Federal 11.350/2006
Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
Parágrafo único. (Revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
I - (revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - (revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - (revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
IV - (revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
V - (revogado);(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
VI - (revogado).(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.(Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)
§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
f) da pessoa em sofrimento psíquico;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
a) de situações de risco à família;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
V - a verificação antropométrica.(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS
Lei Federal 11.350/2006
Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.(Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF
Portaria 2488/2011 do Ministério da Saúde
participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);
II - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
III - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
IV -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e
V - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA
Realizar tarefas auxiliares e de apoio ao Odontólogo e ao Técnico de Higiene Dental em consultóriosconvencionais e clínicas, além de procedimentos preventivos e educativos ligados ao Programa Saúde daFamília em parceria com a equipe da estratégia, ligando e desligando aparelhos e equipamentos; agendandopacientes; entrando em contato com paciente, preenchendo e anotando fichas clínicas; auxiliando noatendimento ao paciente; efetuar o preparo de bandeja e mesas clínicas; realizando controle de placa eescovação supervisionada; participando de atividades de educação e promoção a saúde; fazendo aesterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos; monitorando eregistrando os processos de controle químico e biológico da autoclave, preparando os pacientes paraatendimento; instrumentando o Odontólogo e o Técnico de Higiene Dental junto a cadeira operatória;manipulando substâncias restauradoras e outros componentes químicos; efetuando a manutenção e conservaçãodos equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos existentes; revelando e montar radiografiasintra-orais; selecionando moldeiras; realizando a profilaxia; preenchendo relatórios das atividades deserviços prestados; organizando arquivos e fichários; mantendo o controle e pedido de estoque de todosmateriais e instrumentais odontológicos; orientando os pacientes sobre a higiene bucal; mantendo a ordem ea limpeza do ambiente de trabalho; executando atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dosinstrumentos; fornecendo dados para levantamentos estatísticos; realizando registros e controlesadministrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação, bem como elaborar e confeccionarcorrespondências internas e externas; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quandonecessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

CONDUTOR SOCORRISTA
Possuir equilíbrio emocional e autocontrole; possuir disposição para cumprir ações orientadas; possuircapacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuircapacidade de trabalhar em equipe; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificaçãoperiódica; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; Trabalhar no SAMU como condutorsocorrista de viatura de suporte básico e avançado dirigindo-se imediatamente ao local do chamado quandoacionado; guiar ambulância com segurança respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normasespecíficas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva; atuar como parte da equipe noatendimento a vítima, sob orientação e supervisão do profissional de enfermagem e/ou médico; compareceratuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada;utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para oexercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demaisfuncionários sendo responsável pelo mau uso . Conduzir veículos leves e de urgência e emergência,transportando pessoas, materiais, documentos e equipamentos pertinentes à sua área de atuação. Auxiliar aequipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Conduzir veículo terrestre de urgência destinado aoatendimento e transporte de pacientes, sendo parte da equipe no atendimento à vítima, sob orientação esupervisão do coordenador da equipe. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica domesmo. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suasorientações. Conhecer a malha viária local. Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúdeintegrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas, bemcomo nas medidas de reanimação cardiorespiratória básica, quando solicitado e sob orientação. Identificartodos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipede saúde. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviçopredeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto. Acatar e respeitar as rotinasestabelecidas. Operar equipamentos, sistemas de informática e outros necessários ao exercício dasatividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local detrabalho, que estão sob sua responsabilidade. Realizar outras ações e atividades a serem definidas deacordo com a necessidade do serviço.

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL A - ADMINISTRATIVO
Executar tarefas de apoio técnico e administrativo aos serviços e projetos de diversas áreas, operandomáquinas e equipamentos para execução de suas atividades: recepcionando e contatando o público em geral;orientando, auxiliando e encaminhando os cidadãos, utilizando-se de formulário e informações padronizados;executando outros procedimentos administrativos, sob supervisão direta do técnico ou superior responsável;operando computadores; digitando dados, inclusive históricos escolares; formatando, imprimindo edigitalizando documentos, inclusive histórico escolar; realizando outras tarefas administrativas,rotineiras e padronizadas; confeccionando documentos e preenchendo formulários, conforme modelopreestabelecido e orientação superior; registrando o recebimento, remessa de documentos e organizando arquivo dos mesmos, inclusive matrículas e transferências; recebendo e realizando chamadas telefônicasinternas, externas e interurbanas; realizando transferências aos ramais; preenchendo formulários decontrole; anotando e transmitindo recados; elaborando e atualizando agenda telefônica; operando máquinasfotocopiadoras e aparelhos de fax; entre outras de igual nível de complexidade; realizando trabalho decampo, conforme programas municipais; entrevistando, cadastrando e orientando a comunidade, através deformulário e informações padronizados; executando procedimentos administrativos em unidades escolares,unidades básicas de saúde e programas da assistência social, sob supervisão direta do técnico ou superiorresponsável.Na assistência social, poderá também realizar trabalho de campo, conforme programas municipais,entrevista, cadastrando e orientado a comunidade, executando procedimento administrativo na áreaassistência social trabalho com população adulta e infantil, executar abordagens de rua, acompanhamento eminternação, trabalho com crianças e adolescentes e família, acompanhamento em sala com trabalho educativoa crianças e adolescentes sob supervisão técnica.

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL B – TÉCNICO AGRÍCOLA
Orientar sobre preservação ambiental; orientar coleta de amostras para análises e exames; orientar sobrepreparo, correção e conservação de solo; orientar sobre época de plantio, tratos culturais e colheita;orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; orientar construções e instalaçõesagropecuárias; orientar na escolha de espécies e cultivares; orientar sobre técnicas de plantio; orientarsobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; orientar sobre formas e manejo deirrigação e drenagem; orientar manejo integrado de pragas e doenças; orientar sobre uso de equipamentos deproteção individual (EPI); orientar no beneficiamento de produtos agropecuários; orientar podas, raleios,desbrotas e desbastes; orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas; orientar na legalização deempreendimentos agropecuários; orientar sobre técnicas de reprodução animal e vegetal; orientar escolha emanejo de pastagem e forrageiras; orientar alimentação e manejo de

animais; orientar sobre formulações derações; orientar manejo do desenvolvimento animal; orientar sobre pequenas intervenções cirúrgicas;orientar no controle de animais transmissores de doenças; orientar pré-abate; recomendar compra e venda deanimais; orientar na recuperação de áreas degradadas. Executar levantamento do custo-benefício para oprodutor; verificar disponibilidade e qualidade da água a ser utilizada na produção agropecuária; coletaramostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros); locar curva em nível,canais para irrigação, tomadas d`água e outros; acompanhar construção de curva em nível; interpretaranálises de solo e resultados laboratoriais; regular máquinas e equipamentos; elaborar relatórios, laudos,pareceres, perícias e avaliações; coletar dados meteorológicos; coletar dados experimentais; conduzirexperimentos de pesquisa; levantar dados de pragas e doenças; supervisionar atividades agropecuárias;manejar reprodução de animais; realizar cruzamento de cultivares; realizar pequenas intervençõescirúrgicas; formular rações de animais; auxiliar partos em animais; realizar necropsias de animais.Verificar infra-estrutura (máquinas, equipamentos, instalações e outros); levantar dados sobre a área aser trabalhada; planejar rotação de culturas; disseminar produção orgânica. Fiscalizar produção de mudas esementes; enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais; classificar produtosvegetais; inspecionar sanidade de produtos agropecuários; fiscalizar vacinação de animais; fiscalizaraplicação de agrotóxicos; inspecionar cumprimento de normas e padrões técnicos; fiscalizar documentação deprodutos agropecuários. Atuar junto ao serviço de inspeção de produtos agro-industriais, Recomendar quantoao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre isolamento de área deprodução e acesso de pessoas e animais; recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos emedicamentos veterinários; recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais; recomendar sobrelimpeza e desinfeção de máquinas, equipamentos e instalações; orientar destino de animais mortos; orientarmanejo de dejetos; recomendar sobre técnica de vazio sanitário. Adaptar tecnologias de produção; criartécnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros; adaptar instalações e equipamentosconforme necessidade. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nívelde complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C – AGENTE DE TRÂNSITO

Exercer plenamente o Poder de Polícia de Trânsito na conformidade do disposto na Lei Federal nº 9.503, de23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Controle, operação e monitoramentode trânsito, utilizando-se de todos os meios e tecnologias disponíveis, dentre elas o patrulhamento,fiscalização das vias e o monitoramento remoto por câmeras; A fiscalização de trânsito em todas as viasurbanas municipais e nas demais, quando houver convênios com outros Órgãos do Sistema Nacional deTrânsito, de acordo com suas competências; Executar, acompanhar e defender o cumprimento dos atos do Poderde Polícia de Trânsito; Planejar, coordenar e supervisionar as ações de fiscalização de trânsito, bem comoa operação de tráfego, nos limites de sua competência, desde que autorizado pela Autoridade de Trânsito doMunicípio; Verificação de conformidade dos itens obrigatórios, de acordo com legislação vigente, bem comodos itens de identificação veicular; Atestar regularidade de identificação e conformidade veicular àsnormas legais para todos os fins, inclusive no saneamento de irregularidade constatada previamente paraliberação do veículo na via e o licenciamento veicular anual, quando necessário; Representar perante aAutoridade Policial competente contra infrações criminais estabelecidas na legislação de trânsito, dentrode sua competência específica e, apresentando-lhes os infratores, quando for o caso; se houverpossibilidade; Preservar os locais de acidentes com vítimas e com danos ao patrimônio público; Apreendermateriais, equipamentos, objetos ou documentos que comprovem a prática de irregularidades ou ilícitosdefinidos na legislação de trânsito; Orientar a comunidade na interpretação da legislação de trânsito;Desenvolver ações de implementação da educação de trânsito; Prestar orientação técnica em assuntos de suascompetências específicas; Participar de campanhas educativas de trânsito; Promover a articulaçãointerinstitucional, a cooperação técnica e participar da realização de ações conjuntas e/ou integradas,relativas ao policiamento e fiscalização de trânsito; Realizar estudos para levantamento de necessidades e melhoria dos procedimentos adotados, em assuntos relativos às atribuições de suas competênciasespecíficas; Emitir pareceres e relatórios concernentes a questões relativas às suas atribuições; Lavrarautuação por infração de trânsito e demais atos correlatos, no pleno exercício do Poder de PolíciaAdministrativa de Trânsito, nas áreas sob sua circunscrição; Utilizar-se de todos os meios legais,inclusive veículos especiais com sinalização especifica e sinal sonoro, para coibir crimes ou infraçõesprevistas na legislação de trânsito; Exercer suas atividades de fiscalização, com livre acesso àsdependências, documentação e/ou equipamentos operacionais de estabelecimentos ou veículos automotoressujeitos à fiscalização de trânsito, nos limites de suas competências; Proceder escolta de autoridades epessoas públicas, quando solicitado; Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, na forma dalegislação vigente desde que guardem relação com segurança viária; Fiscalizar o transporte de pessoas,cargas e produtos perigosos, remunerados ou não; Fiscalizar, vistoriar e inspecionar veículos, incluindotransporte escolar, táxi, mototáxi, motofrete, ônibus e transportes coletivos.

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam suprir as necessidades deequipamentos de informática e de softwares do Município; participar do levantamento das necessidades deequipamentos de informática e da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos deinformática pelo Município; colaborar no levantamento das necessidades de treinamento, no uso deequipamentos de informática e softwares adequados às necessidades do Município; instalar e reinstalar osequipamentos de informática e softwares adquiridos pelo Município, de acordo com a orientação recebida;auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais comosistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto,planilhas eletrônicas softwares de apresentação e de equipamentos e periféricos de microinformática, nosdiversos setores da Prefeitura e demais órgãos municipais; fazer a limpeza e a manutenção de máquinas eperiféricos instalados nos diversos setores da Prefeitura e demais órgãos; participar da criação e darevisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para execução das tarefas dos servidores dasdiversas áreas do Município; elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informáticae softwares utilizados no Município; identificar, localizar reparar defeitos em equipamentos deinformática, informando sobre as partes danificadas sobre viabilidade de recondicionamento ou substituiçãode peças e encaminhando para empresa especializada, se necessário; fazer limpeza e a manutenção demáquinas e periféricos instalados nos diversos setores e órgãos do Município, controlando o estoque depeças de reposição; conectar, desconectar remanejar os equipamentos de informática para os locaisindicados; executar atividades de instalação, montagem, ajuste reparo de equipamentos de informática,interpretando desenhos, esquemas, especificações técnicas e outros; preparar relatórios e laudos técnicos;orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo; detectar eidentificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulandoalterações a fim de assegurar a normalidade dos trabalhos em todas as áreas da empresa; homologar,instalar testar os equipamentos adquiridos pelo Município, controlando o termo de garantia e documentaçãodos mesmos; atender os usuários, prestando suporte técnico, subsidiando-os de informações pertinentes aequipamentos e rede de teleinformática, registrando e definindo prioridades no atendimento a reclamações,providenciando manutenção e orientando nas soluções e/ou consultas quando necessário a fim de restabelecernormalidade dos serviços; identificar problemas na rede de teleinformática, detectando os defeitosprovidenciando a visita da assistência técnica, quando necessário, auxiliando na manutenção; prestarasuporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações deequipamentos e na utilização do hardware software disponíveis; efetuar a manutenção conservação dosequipamentos e softwares; confeccionar cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais deinstruções, criando meios facilitadores de utilização do equipamento; criar implantar procedimentos derestrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc, realizar controle deassistência técnica e manutenção em relatórios informatizados para subsidiar gerência de manutenção deinformações do andamento dos serviços; controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos;providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, deacordo com as necessidades dos usuários, efetuar os back-ups e outros procedimentos de

segurança dos dadosarmazenados; instalar softwares de upgrade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar odesempenho dos equipamentos; participar da análise de partes/acessórios materiais de informática queexijam especificação ou configuração; dirigir veículos, mediante autorização prévia, quando necessário aoexercício das funções; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;executar outras tarefas correlatas e/ou por seus superiores.

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C – ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO (OBRAS)
Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, transporte,trânsito e outros serviços sob a coordenação do agente fazendário: procedendo a verificação e orientaçãodo cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; inspecionando eorientando construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;verificando imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalaçõessanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nosprocessos de concessão de "habite-se"; verificando o licenciamento de obras de construção ou reconstrução,embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com oautorizado; efetuando a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação,construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; efetuando afiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código deObras do Município; acompanhando os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistoriasrealizadas no município; efetuando levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bemcomo efetuar levantamentos dos serviços executados; fiscalizando os serviços executados por empreiteiras epelo município; expedindo notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento dalegislação do Código Tributário do Município; verificando a regularidade do licenciamento de atividadescomerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos produtos que expõem, vendem ou manipulam,e dos serviços que prestam; verificando as licenças de ambulantes e impedindo o exercício desse tipo decomércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificando o horário de fechamento eabertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantãodas farmácias; realizando vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e parafins de renovação do licenciamento; verificando e orientando o cumprimento das posturas municipais;fiscalizando o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos; verificando ainstalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bemcomo quanto a observância de aspectos estéticos; verificando a regularidade da exibição e utilização dosanúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa,em muros, tapumes vitrines e outros; apreendendo, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetosexpostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; recebendo as mercadorias aprendidas eguardando-as em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais;verificando o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou emoutros locais; verificando o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradourospúblicos; verificando o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicospromovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade deengenheiro devidamente habilitado; verificando as violações às normas sobre poluição sonoras, uso debuzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; efetuando levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitindo relatórios periódicossobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidadesencontradas; efetuando plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidadedo licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuando interdição temporária ou definitiva, quando do exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas eoutros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; intimando, autuando, estabelecendoprazos e tomando providências relativas ao infratores da legislação urbanística, de postura ou tributária;realizando sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;entregando quando solicitado, notificações e correspondências diversas pertinentes à área de tributação.

TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL C – ASSISTÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO (POSTURA, ATIVIDADES ECÔNOMICAS E ATIVIDADES URBANAS)
Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, transporte,trânsito e outros serviços sob a coordenação do agente fazendário: procedendo a verificação e orientaçãodo cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; inspecionando eorientando construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos;verificando imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalaçõessanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nosprocessos de concessão de "habite-se"; verificando o licenciamento de obras de construção ou reconstrução,embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com oautorizado; efetuando a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação,construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; efetuando afiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código deObras do Município; acompanhando os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistoriasrealizadas no município; efetuando levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bemcomo efetuar levantamentos dos serviços executados; fiscalizando os serviços executados por empreiteiras epelo município; expedindo notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento dalegislação do Código Tributário do Município; verificando a regularidade do licenciamento de atividadescomerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos produtos que expõem, vendem ou manipulam,e dos serviços que prestam; verificando as licenças de ambulantes e impedindo o exercício desse tipo decomércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; verificando o horário de fechamento eabertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantãodas farmácias; realizando vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e parafins de renovação do licenciamento; verificando e orientando o cumprimento das posturas municipais;fiscalizando o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos; verificando ainstalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bemcomo quanto a observância de aspectos estéticos; verificando a regularidade da exibição e utilização dosanúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa,em muros, tapumes vitrines e outros; apreendendo, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetosexpostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; recebendo as mercadorias aprendidas eguardando-as em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais;verificando o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou emoutros locais; verificando o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradourospúblicos; verificando o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicospromovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade deengenheiro devidamente habilitado; verificando as violações às normas sobre poluição sonoras, uso debuzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras;efetuando levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante; emitindo relatórios periódicossobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidadesencontradas; efetuando plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidadedo licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; efetuando interdição temporária ou definitiva, quando do exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas eoutros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; intimando, autuando, estabelecendoprazos e tomando providências relativas ao infratores da legislação urbanística, de postura ou tributária;realizando sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;entregando quando solicitado, notificações e correspondências diversas pertinentes à área de tributação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Prestar assistência de enfermagem nas Unidades de Suporte Básico (SAMU), e atendimento pré hospitalar fixo(PA e UPA´s) conforme protocolo existente; possuir equilíbrio emocional e autocontrole; ter disposiçãopara cumprir ações orientadas; possuir capacidade física e mental para a atividade; ter iniciativa efacilidade de comunicação; possuir capacidade de trabalhar em equipe; ter experiência profissional préviaem serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; ter disponibilidade para acapacitação, bem como para a recertificação periódicas quando selecionados participar dos treinamentos esimulados; ter conhecimentos básicos sobre o Sistema Único de Saúde; auxiliar o enfermeiro na assistênciade enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão diretaou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível desua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico reguladorpor tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança;realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos os equipamentos,materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e APH fixos e realizar manutenção básica dos mesmos;realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, e sala deemergência, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade de APH móvel com as mochilas deatendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico)com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecera localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar aequipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte devítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos demateriais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde;comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviçopredeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; utilizar-se com zelo e cuidado dasacomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando napreservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais; Dirigir veículos leves, mediante autorizaçãoprévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA DE LABORATÓRIO
Executar tarefas auxiliares em laboratório de análises clínicas na área de saúde pública: auxiliando nasanálises mais complexas, desenvolvendo os trabalhos de apoio necessários para possibilitar o diagnósticode doenças; procedendo a coleta de material empregando os meios e instrumentos recomendados parapossibilitar os exames requeridos; executando exames e outros trabalhos de natureza simples que não exigeminterpretação técnica dos resultados, como elaboração de lâminas; auxiliando nas análises de urina, fezes,escarro, sangue, secreções e outros, seguindo orientação superior; coletando e preparar amostras e matériaprima para serem utilizados conforme instruções; registrando e arquivar as cópias de resultados dosexames; zelando pela assepsia, conservação e recolhimento do material, utilizando autoclaves, estufas,mantendo o equipamento em estado funcional para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidaderequeridos; auxiliando ou efetuando a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratórioconforme instruções recebidas; preparando, limpando e esterilizando materiais, instrumentos e aparelhos eproceder a desinfecção de utensílios, pias, bancadas e demais instalações do laboratório; listando,provendo e mantendo o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório; procedendo arotulação e embalagem de vidros, ampolas e similares; fornecendo dados para levantamentos estatísticos;realizando registros e controles administrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação;bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas; dirigir veículos leves, medianteautorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE RADIOLOGIA
Operar equipamentos de radiologia computadorizados, utilizar recursos de informática; Recepcionar eatender usuários para realização de exames radiológicos, onde deverá posicionar adequadamente o usuário namesa de exame e acionar o aparelho de RX, atendendo as requisições dos profissionais da saúde; prepararmateriais e equipamentos para exames; realizando registros das radiografias realizadas, discriminandotipos, região e requisitantes no sistema PACS, objetivando boletinsestatísticos; mantendo a ordem e ahigiene do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções para se evitar acidentes; Providenciarlimpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental,protetor de gônadas e tireóide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes eacompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação;submeter-se a exames periódicos; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário aoexercício das atividades (se possuir habilitação).

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – ASSISTÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Realizar atividades de vigilância sanitária: Identificando os problemas de saúde comuns ocasionados pormedicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições doambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População;identificando as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos eserviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde,ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizando e/ou atualizando o cadastro deestabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificando os estabelecimentos eprodutos segundo o critério de risco epidemiológico; promovendo a participação de grupos da população(associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação dasatividades de vigilância sanitária; participando de programação de atividades de inspeção sanitária paraestabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridadesdefinidas; participando na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse davigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos);realizando levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamentodas doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminaçãodos alimentos; realizando e/ou acompanhando inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos,reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilânciaSanitária; auxiliando na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizando colheitade amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surtos econtrole de rotina; participando da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doençasveiculadas por alimento e zoonoses; participando da investigação epidemiológica de doenças veiculadas poralimentos e zoonoses; aplicando, quando necessário medidas previstas em legislação sanitária vigente(intimações, infrações e apreensões); orientando responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quandoda emissão dos autos/termos; validando a licença sanitária de estabelecimentos de menor riscoepidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;participando da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;participando na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais eentidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executando atividades internasadministrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitindorelatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuando vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza deequipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus dedeterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionando imóveis antes de serem habitados,verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurançanecessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriando estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros,verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;coletando para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados a saúde; entregandoquando solicitado, notificações e correspondências diversas; realizando registros e

controlesadministrativos da respectiva unidade de trabalho, conforme orientação bem como elaborar e confeccionarcorrespondências internas e externas; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quandonecessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA C – TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, sob a supervisão do odontológo: recebendo opaciente, preencher a ficha e acomodá-lo na cadeira; efetuando exame de placa, sangramento gengival eregistro; efetuando revelação de placa e higiene bucal supervisionada; efetuando a remoção de depósitoscoronários e polimento coronário; efetuando a aplicação de selantes, aplicação de tópica de fluoretos,aplicação de cariostático e remineralização de manchas brancas, mediante orientação do odontólogo;confeccionando material educativo; colaborando nos programas educativos de saúde bucal; colaborando noslevantamento e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educando e orientar ospacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamentos das doenças bucais; participando do treinamento de atendentes de consultórios dentários; supervisionando, sob delegação, o trabalho dosatendentes de consultórios dentários; respondendo pelas atividades administrativas da clínica; efetuando aesterilização, desinfecção e limpeza de todos os instrumentais e equipamentos odontológicos; fazendo ademonstração de técnicas de escovação; procedendo a limpeza e a assepsia do campo operatório, antes e apósos atos cirúrgicos; realizando a remoção de indutos, placas e cálculos supra-gengivais; executando aaplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; condensando, inserindo e polindo materialrestaurador em cavidades previamente preparadas pelo odontólogo; polindo restaurações; fazendo a tomada erevelação de radiografias intra-orais; realizando teste de vitalidade pulpar; instrumentando o odontólogo;manipulandor substâncias restauradoras e outras substâncias químicas; removendo suturas; confeccionandomodelos; preparando moldeiras; efetuando pedidos de materiais e instrumentais; efetuando o controle deestoque (quantidade e validade); efetuando a manutenção e conservação de equipamentos, materiais einstrumentos existentes na clínica; realizando registros e controles administrativos da respectiva unidadede trabalho, conforme orientação bem como elaborar e confeccionar correspondências internas e externas;Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (sepossuir habilitação).

ADVOGADO

Elaborar defesas e petições judiciais, bem como pareceres jurídicos internos: visando a promoção dosinteresses públicos e a adequação dos atos administrativos à legislação aplicada; apurando as informações,compilando os elementos necessários e procedimentos cabíveis aos objetivos municipais; representar omunicípio em juízo, mediante delegação de competência.

AGENTE FAZENDÁRIO

Fiscalizar os registros contábeis das empresas, a fim de verificar a adequação tributária municipal;efetuar vistorias apurando características gerais e a utilização de imóveis no Município para subsidiarprocessos administrativos e judiciais; proceder estudos sócio-econômicos para análise de capacidadescontributivas, realizando pesquisa no mercado imobiliário; supervisionar as atividades de orientação aoscontribuintes no que se refere aos tributos municipais: Constituir, mediante lançamento por homologação ede ofício, os créditos tributários; Propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentesà Tributação Municipal; Executar procedimentos fiscais, participando de pesquisas e investigações fiscais,junto a empresas no âmbito municipal; Realizar diligências para averiguação da existência da estruturaoperacional da empresa dentro e fora do Município; Efetuar vistorias para a apuração de característicasgerais e utilização dos imóveis localizados no Município, para fins de informação em processosadministrativos e judiciais; Proceder a estudos sócio-econômicos para análise de capacidadescontributivas, realizando pesquisas no mercado imobiliário de Rolândia; participar da elaboração,alteração, revisão, consolidação e codificação da legislação tributária municipal; assessorar tecnicamentena área tributária da Secretaria Municipal de Finanças e/ou demais Secretarias deste Município; coordenar,assessorar, estabelecer e recomendar critérios de política tributária; definir mecanismos deacompanhamento e controle tributário; Elaborar pareceres técnicos sobre os tributos do Município deRolândia; atender ao Ministério Público e demais órgãos públicos, no que tange a informações eprocedimentos fiscais; elaborar projetos tributários, estatísticas, mapas, gráficos, cronogramas,planilhas e outros instrumentos de apoio gerencial; Atuar de forma integrada com outros órgãos daPrefeitura Municipal de Rolândia, demais Municípios, Estados e União; supervisionar as atividades deorientação aos contribuintes dos tributos do Município de Rolândia; elaborar informações em processosadministrativos; analisar e prestar informações em processos de pagamentos a fornecedores contratados pelaPrefeitura Municipal de Rolândia, sob o aspecto tributário; orientar os contribuintes sobre tributos doMunicípio de Rolândia, quanto à aplicação da legislação tributária; orientar a execução de procedimentosrelativos à dação em pagamento de débitos tributários, de interesse da Prefeitura Municipal de Rolândia;efetuar programação de fiscalização das empresas de grande porte; efetuar parcelamentos de tributos jáinscritos e emitir as respectivas guias de recolhimento; manter e operacionalizar o sistema de cadastro técnico da Secretaria Municipal de Finanças; prestar atendimento e orientação ao público, em assuntosrelacionados a sua área; desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos; participarde projetos, estudos e pareceres com equipes multidisciplinares com atividades de avaliação e elaboraçãode planos e programas; proferir palestras, treinamento, bem como ministrar cursos nas áreas deabrangência; participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interessedo Município; fazer uso de veículos da frota pública municipal, no desempenho das atividades do seu cargo,de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e as normas de utilização estabelecidas pelaAdministração; zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, informando defeitosou reparos para a manutenção; desempenhar outras atividades correlatas ao cargo de agente fazendário, nointeresse da Secretaria Municipal de Finanças.

ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS

Desenvolver atividades nas áreas de recrutamento de seleção através de concurso público ou processoseletivo, administração de pessoal e benefícios, analisando necessidades e sugerindo alternativas para osproblemas apontados, planejando, desenvolvendo e organizando programas, estudos e pesquisas específicos desua área de atuação: Realizar pesquisas sobre as novas tendências de mercado na área de cargos, salários ebenefícios; Efetuar o apontamento de horas, através das marcações de ponto eletrônico, registrandoatestados e tratando divergências identificadas, para garantir a veracidade dos dados integrantes à folhade pagamento dos colaboradores; Desenvolver atividades inerentes à área de departamento de pessoal taiscomo: folha de pagamento, férias, rescisão contratual, cálculo de encargos trabalhistas e administração deestagiários, visando o pleno atendimento às exigências legais; Realizar o recrutamento e seleção depessoal, captando candidatos, efetuando análise prévia através de contato telefônico e entrevistapresencial, juntamente com a área solicitante; Efetuar a integração de novos colaboradores, preparando osdocumentos necessários para admissão e fornecendo orientações inerentes às políticas de RH e procedimentosinternos, a fim de garantir a integração dos mesmos no ambiente de trabalho; Administrar benefíciosconcedidos pela prefeitura aos servidores, providenciando a entrega e levantando informações necessáriaspara manutenção (inclusões, alterações e exclusões), com a finalidade de assegurar o pagamento dosbenefícios aos servidores; Efetuar o levantamento de informações para composição de indicadores de RH, afim de subsidiar a Diretoria; Promover ações de qualidade de vida e assistência aos servidores; Efetuaratividades nas áreas de Medicina e Segurança do Trabalho; Examinar processos específicos da sua área,dando pareceres técnicos, apresentando soluções que melhor atendam à questão, dentro dos limites legais;Zelar pela guarda, conservação manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados,bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas desua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conformenecessidades ou a critério de seu superior imediato.

ARQUITETO E URBANISTA

Executar e dirigir projetos arquitetônicos e de urbanização: Estudando características e preparandoprogramas e métodos de trabalho; especificando os recursos necessários para permitir a construção emanutenção das obras e áreas urbanas; determinando e calculando materiais, mão-de-obra, prazos e outroselementos para estabelecer os recursos indispensáveis à realização do projeto; consultando outrosprofissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e adistribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto; prestandoassistência técnica às obras em construção, mantendo contato contínuo com os profissionais responsáveispelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância àsnormas e especificações; planejando, orientando e fiscalizando os trabalhos de reformas e reparos deedifícios e outras obras arquitetônicas; efetuando vistorias, perícias, avaliação de imóveis e áreasurbanas, arbitramento, emitindo laudos e pareceres técnicos.

ASSISTENTE SOCIAL

Elaborar, implementar, avaliar, coordenar e/ou executar planos, projetos, programas, orçamentos epolíticas do âmbito de atuação de Assistência Social; Realizar atendimentos particularizados e/oucoletivos nas unidades de serviço, a indivíduos, grupos e comunidades dos diferentes segmentos dapopulação, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilização eficaz dos mesmos noatendimento e na defesa de seus direitos; Realizar atendimento particularizado no domicilio á famílias emsituação de desproteção social; Realizar articulação com a rede sócioassistencial, das demais políticas

Fomentar a prática interdisciplinar na equipe, como forma de garantir atenção integral aos usuários dosserviços de saúde mental; Observadas as restrições éticas, registrar em prontuário informações, ações,atendimentos e questões pertinentes aos atendimentos prestados aos usuários assistidos nos serviços desaúde mental, cujos conteúdos sirvam de forma objetiva para formulação de estratégias de intervençãoprofissional e de subsídio ao trabalho interdisciplinar; Zelar pelo estado de conservação e manutenção dosequipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; Monitorar usuários que se encontrem internados empúblicas e órgãos de defesa e garantia de direitos no atendimento dos indivíduos e/ou famílias; Planejar,organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudossócio-econômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social,possibilitando eleição de alternativas de intervenção; Acompanhar e monitorar e consultar sistemas deprogramas com recursos advindos de convênios com Município, Estado ou União; Elaborar relatóriosinformativos dos atendimentos realizados a indivíduos e/ou famílias a partir de solicitações de diferentesórgãos de garantia e de defesa de direitos; Emitir laudos periciais e pareceres relativos à área deatuação; Supervisionar estagiários atuando nas áreas afins da Assistência Social; Organizar e/ouparticipar eventos, cursos de capacitação, fóruns, conferências, encontros, etc, Participar e/ou realizarprocessos de formação na área de atuação, quando solicitado; Operar equipamentos e sistemas de informáticae outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos econservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;Fazer as devidas intervenções e encaminhando para os Órgãos competentes quando necessário; Agir com éticae profissionalismo; Realizar outras tarefas de mesmo nível de complexidade e referenciadas ao cargo. Aindana esfera da Saúde: Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos e políticas do âmbito deatuação de Serviço Social; Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos ediferentes segmentos da população, inclusive aquelas relativas à identificação de recursos e à utilizaçãoeficaz dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrarbenefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos sócio-econômicos quecontribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição dealternativas de intervenção; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública, entidadese movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como, no exercício e defesa dosdireitos civis, políticos e sociais da coletividade; Quando da atuação em saúde mental, realizaracolhimento de usuários visando identificar as demandas em saúde mental apresentadas pelos sujeitos, demodo a contribuir, em matéria de serviço social, na proposição das ações interventivas a seremestabelecidas de modo interdisciplinar no Projeto Terapêutico Singular; Atuar inter emultiprofissionalmente, por meio do efetivo trabalho em equipe, em uma perspectiva colaborativa e de trocade saberes, com o intuito de promover a integralidade da atenção aos indivíduos, grupos, organizações einstituições; desempenhar o papel de Técnico de Referência (TR) de territórios e usuários; Desenvolver erealizar para com os usuários dos serviços de saúde mental, atividades e oficinas de reflexão coletiva,cujos temas sejam inerentes à sua formação profissional; Identificar e intervir junto aos usuários efamiliares dos serviços de saúde mental nas questões relacionadas a demandas sociais, comunitárias,econômicas, de moradia, transporte etc, que estejam implicando no processo saúde-doença; Fomentarintervenções de forma individualizada e/ou coletiva, em conjunto com a equipe interdisciplinar, visando oprocesso de potencialização dos sujeitos na luta contra a discriminação e estigma em saúde mental;Capacitar às equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nível regional;hospitais psiquiátricos, clínicos e pronto atendimento municipal, visando monitoramento de seu quadro parao planejamento e programação de ações de reabilitação que tenham sempre por objeto o foco no cuidado emmeio aberto, comunitário e próximo de sua família e ou pessoas que exercem o cuidado; Desempenhar outrasatribuições afins; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício dasatividades (se possuir habilitação).

CONTADOR

Planejar, organizar e controlar os serviços de contabilidade da instituição: analisando as contas domunicípio; emitindo pareceres sobre a ciência e práticas contábeis; elaborando políticas e instrumentosinerentes à área contábil; realizar auditorias contábeis; contribuir com estudos e projetos que visem oaperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do município.

DENTISTA ESPECIALISTA – CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL

Realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos de sua competência, em ambienteAmbulatorial e hospitalar, quando necessário; Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliaçãojunto com a gerência do CEO; Realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutira programação, exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de OdontólogoCirurgião Bucomaxilofacial, realizar consultas e atendimentos odontológicos; Realizar biópsias, emitirdiagnósticos; prescrever medicamentos; promover o tratamento clinico e cirúrgico de patologiasrelacionadas às seguintes situações: anatomia do terço médio e inferior da face; infecções de origemdental; dentes inclusos; periapicopatias; cistos e tumores benignos dos maxilares e dos tecidos moles daface; afecções do seio maxilar traumatologia bucomaxilofacial; ortodôntico-cirúrgico das deformidadesdentofaciais; alterações das articulações temporomandibulares; anestesia local da região bucomaxilofacial;realizar pré-operatório em cirurgias diversas; frenectomia; cirurgias pré-protéticas; fraturas e luxaçãoda ATM; Exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização. Promover a contra-referênciae referência, Promover outras atividades correlatas, e as atividades que constarem no contrato detrabalho; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício dasatividades (se possuir habilitação).

DENTISTA ESPECIALISTA – CIRURGIÃO ENDODONTISTA

Compreender a legislação, papel e processo de trabalho do SUS; Participar de espaços coletivos deplanejamento e avaliação junto com a gerência em Saúde Bucal ou coordenação do CEO; Participar dediscussões com a Equipe de Saúde Bucal como agente de educação permanente; Exercer as atribuiçõesdispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Endodontista; Realizar os relatórios deforma adequada, de acordo com orientação da gerência em Saúde Bucal ou Coordenação do CEO; Cumprir asmetas mensais da especialidade estabelecidas pelo Ministério da Saúde; Discutir a programação, realizar oestudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento endodôntico em dentes uni, bi e multirradiculares, compolpa viva, com polpa sem vitalidade, visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal,periapical e/ou pulpar; priorizar o atendimento

endodôntico em sessão única; Realizar retratamentoendodôntico, Tratamento de perfurações radiculares. Realizar tratamento endodôntico de urgência. Realizarapicectomia com obturação retrógrada; Tratamento dos traumatismos dentários; Promover a contra referênciae referência, e as atividades que constarem no contrato de trabalho; Dirigir veículos leves, medianteautorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

DENTISTA ESPECIALISTA – CIRURGIÃO PACIENTES ESPECIAIS
Prestar atenção odontológica aos pacientes com distúrbios psíquicos, comportamentais e emocionais; Prestaratenção odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantestemporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; Aprofundar estudos e prestaratenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturasanexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; Compreender a legislação,papel e processo de trabalho do SUS; Participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto coma gerência em saúde bucal e coordenação do CEO; Realizar os relatórios de forma adequada, de acordo comorientação da gerência em Saúde Bucal ou Coordenação do CEO; Cumprir as metas mensais da especialidadeestabelecidas pelo Ministério da Saúde; Participar de discussões com a Equipe de Saúde Bucal como agentede educação permanente; Discutir a programação, prestar atenção odontológica aos pacientes com gravesdistúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; Orientar as famílias e os cuidadores sobre oscuidados em saúde bucal, prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condiçõesincapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial; Realizar ações visando à promoção e aorestabelecimento da saúde desses indivíduos. Promover a referência e contra-referência. Executar outrasatividades correlatas, e as atividades que constarem no contrato de trabalho. Executar atividades decirurgião dentista (cirurgias ambulatoriais, incluindo extração dentaria, exames clínicos, radiológicos,diagnósticos e prognósticos, tratamento preventivo básico, periodontia, dentística e ortodôntico,tratamento curativo, anamnese, prescrição de medicamentos, encaminhamentos e outros; Orientação de pessoalauxiliar, conservação de bens e imóveis; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quandonecessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

DENTISTA ESPECIALISTA – CIRURGIÃO PERIODONTISTA
Compreender a legislação e o, papel e processo de trabalho do SUS; Participar de espaços coletivos deplanejamento e avaliação junto com a gerência em saúde bucal e coordenação do CEO; realizar os relatóriosde forma adequada, de acordo com orientação da gerência em Saúde Bucal ou Coordenação do CEO; Cumprir asmetas mensais da especialidade estabelecidas pelo Ministério da Saúde; Participar de discussões com aEquipe de Saúde Bucal como agente de educação permanente; Exercer as atribuições dispostas na Legislaçãoespecífica da profissão de Odontólogo Periodontista; Avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento;Avaliação da in?uência da doença periodontal em condições sistêmicas; Realizar a avaliação e tratamento dadoença periodontal; Realizar o controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidosde suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; Procedimentos preventivos, clínicos ecirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e periimplantares, entre eles: Raspagem supra e subgengivais; Raspagem corono-radicular, enxerto gengival, gengivectomia, gengivoplastia; restituição dasestruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; e procedimentos necessários àmanutenção de saúde. Promover a contra referência e referência, e as atividades que constarem no contratode trabalho; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício dasatividades (se possuir habilitação).

DENTISTA ESPECIALISTA – CIRURGIÃO PROTESISTA
Compreender a legislação e o, papel e processo de trabalho do SUS; Participar de espaços coletivos deplanejamento e avaliação junto com a gerência em saúde bucal e coordenação do CEO;; Realizar os relatóriosde forma adequada, de acordo com orientação da gerência em Saúde Bucal ou Coordenação do CEO; Cumprir asmetas mensais da especialidade estabelecidas pelo Ministério da Saúde; Participar de discussões com a RedeBásica Equipe de Saúde Bucal como agente de educação permanente; Dialogar sobre os casos clínicos com oprotético. Diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle dos distúrbios crânio mandibulares e deoclusão, através da prótese fixa, da prótese removível parcial ou total e da prótese sobre implantes;Atividades de laboratório necessárias à execução dos trabalhos protéticos; Procedimentos e técnicas deconfecção de próteses fixas, removíveis, parciais e totais como substituição das perdas de substânciasdentárias e paradentárias; Procedimentos necessários ao planejamento, confecção e instalação de prótesessobre implantes; e Manutenção e controle da reabilitação; Dirigir veículos leves, mediante autorizaçãoprévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

DENTISTA PSF
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programaçãoem saúde bucal; Realizar a atenção integral em saúde bucal (proteção da saúde, prevenção de agravos,diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva, a todas as famílias, aindivíduos de todos os ciclos de vida e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, comresolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência,mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar eparticipar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar,apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe Saúde da Família,buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar dasatividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; Realizar supervisão técnica do TSB e ASB; Participardo gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Participar de espaçoscoletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência em Saúde Bucal ou coordenação do CEO; Realizaros relatórios de forma adequada, de acordo com orientação da gerência em Saúde Bucal ou Coordenação doCEO; Cumprir as metas mensais da especialidade estabelecidas pelo Ministério da Saúde; Executar atividadesdo cirurgião dentista, tais como: exames clínicos, radiológicos, diagnósticos e prognósticos, tratamentoperiodontal básico (raspagem supra e subgengival, profilaxia), dentística (controle de cárie, restauraçõescom os materiais restauradores disponíveis, adequação do meio, etc), endodontia (atendimento emergencial,pulpotomia, pulpectomia, medicação intracanal, selamento da cavidade, etc) cirurgia (extrações dentárias,dentre outras intervenções cirúrgicas), ortodontia básica, odontopediatria, prótese, tratamento curativo,anamneses, prescrições de remédios, encaminhamentos e outros; executando rotinas administrativas de apoio,controle de material odontológico, controle de informações, orientação de pessoal auxiliar, conservação debens e imóveis; propondo e participando de ações dentro de princípios de odontologia integral, visando aproteção e recuperação do indivíduo no seu contexto social, através de participação em equipesmultidisciplinares; desenvolvendo programas, padrões e técnicas de trabalho; atuando na vigilânciasanitária e epidemiológica em odontologia; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quandonecessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

ENFERMEIRO PSF
Prestar assistência de enfermagem, individual e coletivo: examinando pacientes, orientando, fazendoeducação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando oatendimento em sistema próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;participando de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando osdados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;realizando visitas e procedimentos domiciliares, participando na elaboração, execução, adequação e/oucoordenação de programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;Os médicos indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos, Crianças, Gestantes ouIdosos, atendendo em demanda agendada, e/ou

espontânea, sejam quadros leves ou graves, cuja origem évariada e incerta, responsabilizando - se integralmente pelo tratamento dos mesmos; promovendo aintegração entre a Unidade de Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando à promoção da saúde;participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e outras,estabelecendo locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários; supervisionandoe coordenando o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladoras, conformedelegação, realizando educação em serviço e em período de adaptação, planejando cronograma, orientandoatividades, avaliando o desempenho técnico-administrativo, fornecendo parecer técnico sobre ao proveitamento do mesmo, visando à boa qualidade do serviço prestado; formando profissionais de nívelmédio de enfermagem; orientando e informando alunos de enfermagem de outras instituições, colaborando naformação de profissionais de saúde; planejar necessidade, avaliar qualidade, controlar e dar parecerestécnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutençãoou reparo quando necessário; participar de montagem de unidade prestadoras de serviços de saúde,planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros; participar de equipes de vigilânciasanitária; Registrar os atendimentos realizados no prontuário eletrônico, utilizando o Sistema deInformação disponibilizado pelo município, e/ou em qualquer outro tipo de instrumento necessário pararegistro de dados; Participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, oplanejamento e a programação das ações da equipe, incluindo a organização da agenda da equipe; Monitorar eavaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para oalcance de metas de saúde; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da AtençãoPrimária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização paraanálise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos; Conhecer a Rede de Atenção à Saúde(RAS), participar e fomentar o envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, combase em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência econtrarreferência) entre equipes e pontos de atenção; Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociaisdo território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidadesexistentes no território; Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais emconjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade daatenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade de Saúde da Família(USF) ou com parceiros; Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais eusuários em instâncias de controle social; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quandonecessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Prestar assistência de enfermagem nas unidades de Suporte Avançado/Básico(apoio), nas unidades de APHmóvel e fixo (PA e UPA´s) conforme protocolo existente e disposição pessoal para a atividade; possuirequilíbrio emocional e autocontrole; ter disposição para cumprir ações orientadas; possuir capacidadefísica e mental para a atividade; obter experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado aoatendimento de urgências e emergências; ter iniciativa e facilidade de comunicação; possuir capacidade detrabalhar em equipe; ter disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica;quando selecionados participar dos treinamentos e simulados na área de atuação; ter conhecimentos básicossobre o Sistema Único de Saúde; atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação,acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e ações dos serviços pré-hospitalares, fixos e móveis, da rede de urgência e emergência, relativas à área de enfermagem.Supervisionar, avaliar e executar ações de enfermagem da equipe no atendimento pré-hospitalar móvel efixo, seguindo normas e protocolos das três esferas de governo ou os pactuados entre elas. Prestarcuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijamconhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar atendimento àsgestantes em situações de urgência e emergência independente da idade gestacional. Participar dosprogramas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programasde educação continuada. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão.Subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educaçãocontinuada da equipe. Obedecer à Lei do Exercício Profissional e ao Código de Ética de Enfermagem.Conhecer equipamentos e realizar manobras de extração/retirada manual de vítimas de acidentes de trânsitoque se encontram encarceradas, conforme protocolo de atendimento ao trauma. Atender as vítimas dedesastres que se encontrem em ambientes confinados. Participar de montagem de unidade prestadora deserviços de saúde, planejando necessidades de equipamentos, materiais e outros. Elaborar escala paraliberação de férias e licenças conforme orientações e normativas institucionais. Atuar na qualidade deinstrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo dequalificação e autorização superior. Conhecer todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveisnas ambulâncias e manter a organização básica das mesmas.Conhecer todos os equipamentos, materiais emedicamentos disponíveis no carrinho de emergência, conferindo e mantendo a organização básica das mesmas.Ter habilidade técnica ao utilizar equipamentos como monitor cardíaco, desfibrilador, eletrocardiograma,ventilador mecânico e bomba de infusão. Executar com excelência atividades básicas do exercícioprofissional como acesso venoso, medicação (oral, endovenosa, intramuscular e subcutânea) em adulto ecriança, curativos, imobilizações de membros, monitorização multiparamétrica, inserções de sondas,aspiração de vias aéreas. Realizar triagem e classificação de grau de risco conforme protocolo vigente dainstituição; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício dasatividades (se possuir habilitação).

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos,experiências e analisando os resultados obtidos. Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação,adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seusresultados na fase da semeadura, cultivo e colheita. Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas,enfermidades da lavoura e pragas de insetos, e ou aprimora os já existentes. Participar de programa detreinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos,cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatório, parecer e laudotécnico em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade,produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação,utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com asexigências para o exercício da função. Orientar as atividades de adubagem, irrigação, drenagem,transplante de árvores, construção de barragens para fins agrícolas, ajardinamento e conservação de áreasverdes; Coordenar e operacionalizar as atividades do viveiro municipal, Expedir notificação e autos deinfração referentes a irregularidades por infringências a normas e posturas municipais relativas ao meioambiente; Elaborar laudos e pareceres técnicos para atendimento a legislação ambiental e licenciamentoambiental; Desenvolver as atividades acima em consonância com a natureza e os objetivos da unidade detrabalho em que está lotado, respeitando os limites de sua profissão; Executar outras tarefas afins edemais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional a categoria.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Desempenho de atividades relacionadas com planejamento, organização, direção, execução, supervisão,coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção da áreaambiental, especialmente as relacionadas com a educação ambiental, fiscalização pós-licenciamento,monitoramento de atividades econômicas de grande impacto ambiental e empreendimentos de grande porte, taiscomo: realização de auditorias e perícias ambientais; licenciamento, registro, controle e monitoramento deatividades e empreendimentos; avaliação e elaboração de estudos ambientais que envolvam o acesso arecursos naturais, regularização ambiental, monitoramento da qualidade ambiental; ações, estudos ediagnósticos preparatórios a zoneamentos socioambientais, para definição de padrões de qualidade ambientale de emissão de poluentes, elaboração de projetos, avaliação e monitoramento de áreas degradadas;fiscalização ambiental; realizar atendimento técnico ao público, orientando sobre os

processos relativosao licenciamento ambiental; realizar catalogação, organização, produção de material audiovisual,arquivamento e conservação de acervos técnicos; realizar atividades administrativas e logísticas de apoio;analisar processos ou procedimentos, sob os aspectos técnicos; emissão de pareceres técnicos sobreacordos, contratos, convênios, aplicação de normas ambientais e outros documentos equivalentes; elaborarminuta de documentos, organização, consolidação e atualização de normas, jurisprudência e produção deoutros materiais similares de interesse do serviço; realização de audiências e perícias ambientais;prestação de suporte e apoio especializado; orientar e controlar processos voltados às áreas deconservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; auxiliar na formulação das políticas públicasmunicipais de meio ambiente e dos recursos hídricos; auxiliar na melhoria da qualidade ambiental e usosustentável dos recursos naturais; auxiliar na normatização dos padrões de qualidade e de emissão depoluentes; emitir relatórios técnicos sobre danos ambientais, dimensionando-os e propondo soluçõestécnicas; orientar e controlar ações, projetos e programas de promoção da área ambiental, especialmente asrelacionadas com educação ambiental, promover treinamento de capacitação voltado ao controle ambiental;analisar instrumentos de gestão ambiental e planejamento ambiental; emitir laudo técnico quanto aolicenciamento de obras e atividades consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadas de meio ambiente; analisar processualmente os instrumentos de gestão ambiental; realizar planejamentoambiental; elaborar estudo organizacional e estratégico afetos à execução das políticas nacionais,estaduais e municipais de meio ambiente formuladas no âmbito da União, Estado e Município, em especial asque se relacionem com as seguintes atividades:a) Regulação, controle, licenciamento;b) Monitoramento ambiental;c) Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;d) Ordenamento dos recursos hídricos, florestais e pesqueiros;e) Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; ef) Estimulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; manter registro ativo noConselho de Classe; emitir certidões, declarações, laudos e outros documentos relativos à sua função;efetuar levantamentos, laudos, diagnósticos ou outros relacionados à preservação, controle, saneamento emelhoramento do meio ambiente; responsabilizar-se pela manutenção ativa e atualizada do Cadastro TécnicoFederal em nome da municipalidade; coordenar Unidades de Conservação (UC`s) de domínio municipal; edirigir veículos no atendimento de suas funções.

ENGENHEIRO CIVIL
Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, relativos à estrutura de edificações, tráfegos, viasurbanas e obras de pavimentação, sistemas de água e esgoto, aproveitamento de recursos naturais, serviçosde equipamentos urbanos, rurais e regionais, entre outros: estudando características, especificações epreparando plantas, orçamentos de custos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar eorientar a construção, manutenção e reparo das obras, dentro dos padrões técnicos exigidos; efetuandovistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, emitindo laudos e pareceres técnicos;participando de planos gerais e específicos, que visem o posicionamento institucional frente a comunidade,no que tange a sua especialidade e formação.

ENGENHEIRO ELÉTRICO
Elaborar e dirigir estudos e projetos de engenharia elétrica para as diversas unidades da PrefeituraMunicipal de Rolândia; Fiscalizar e acompanhar serviços de iluminação pública para praças, quadras eavenidas, estudando características e especificações e preparando plantas, técnicas de execução e recursosnecessários para possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos;Realizar estudos e projetos de manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, nos prédiospúblicos, praças, eventos realizados pela Prefeitura, projetando a montagem das luminárias, faixas eaparelhos de som, para obter os efeitos desejados; Realizar estudos e projetos de manutenção preventiva ecorretiva de máquinas e equipamentos elétricos, supervisionando o reparo de peças e partes danificadas,para assegurar o seu perfeito funcionamento; Expedir laudos técnicos, controlar, programar e vistoriarserviços de remoção de postes e ruas do Município a serem iluminadas; Realizar atividades referentes àgeração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinaselétricas, sistemas de medição e controles elétricos e executar tarefas afins de acordo com asnecessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Estudar ascondições requeridas para o funcionamento das instalações de geração e distribuição de energia elétrica,da maquinaria e aparelhos elétricos e de outros implementos elétricos, analisando-os e decidindo ascaracterísticas dos mesmos, para determinar tipo e custos dos projetos; Projetar instalações eequipamentos, preparando desenhos e especificações, indicando os materiais a serem usados e os métodos defabricação, para determinar dimensões, volume, forma e demais características; Fazer estimativa dos custosde mão de obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de instalação,funcionamento, manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução dos projetos;Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as váriasetapas, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observânciadas especificações de qualidade e segurança; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pelaSegurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, durante oseu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes; Participar decomissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; Dirigirveículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;Executar tarefas pertinentes à sua área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas deinformática; Registrar obrigatoriamente sua presença no local de trabalho, através do ponto biométrico oulivro de ponto; Manter organizado, limpo e conservado os materiais, máquinas, equipamentos e local detrabalho sob sua responsabilidade, comunicando ao seu superior hierárquico eventuais problemas; Comunicarà chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida, elaborando relatório, para que sejam tomadas asdevidas providências; Zelar pela economia do material público e pela conservação do que for confiado à suaguarda; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas para o cargo, solicitadas por seu superiorhierárquico.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividadeslaboratoriais: realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química eoutros: elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas; organizando o processoprodutivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar; orientando a correta utilização e manipulação demateriais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir aqualidade do serviço; participando no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizandoe orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial; realizando estudosde pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas à quaisquer substâncias ouproduto que interesse a saúde pública; participando da previsão, provisão e controle de materiais eequipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; assessorando a elaboração de projetos deconstrução e montagem de área específicas; participando de equipes multidisciplinares no planejamento,elaboração e controle de programas de saúde pública; executando e propondo outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho. Atender portadores de receitas médicas, orientando-os quantoao uso de medicamentos; controlar receituário e consumo de drogas atendendo à exigência legal; manteratualizado o estoque de medicamentos; inspecionar estabelecimentos industriais e comerciais de drogas eprodutos farmacêuticos e proceder à fiscalização de exercício profissional; responder pela farmácia amunicipal; desempenhar tarefas afins. Organizar a realização de processo licitatório para aquisição dosmedicamentos e materiais médicos hospitalares entre outros de acordo com a necessidade do serviço; Dirigirveículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuirhabilitação).

FISIOTERAPEUTA
Estabelecer procedimentos de recuperação de pessoas que tenham sua capacidade física comprometida:realizando diagnósticos do estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidadefuncional dos órgãos afetados; planejamento, executando, acompanhando, orientando

com exercícios eavaliando o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as conseqüências da lesão ou doença; diagnosticando e prognosticando situações de risco a saúde; supervisionando, treinando e avaliando asatividades da equipe de auxiliares; controlando informações, instrumentos e equipamentos necessários aexecução de sua atividade; participando de programas, serviços e atividades que visem a melhorias daqualidade dos serviços de saúde pública e controle em saúde, realizando visitas e procedimentosdomiciliares; realizando atendimento individual ou ações em grupos terapêuticos; participando de açõescomo palestras e outras atividades afins; orientando os familiares sobre os cuidados a serem adotados emrelação aos pacientes em tratamento domiciliar e ambulatorial; Dirigir veículos leves, medianteautorização prévia, quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação). Açõesespecíficas: Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer atividadestécnico-científicas; Administrar recursos humanos, materiais e financeiros; Executar atividadesadministrativas, de controle em saúde pública e apoio interdisciplinar/multiprofissional dentro de suaárea de atuação; Trabalhar nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais, em ambientes fechados ouabertos; Realizar atendimento ambulatorial e domiciliar de pacientes adultos e pediátricos em todas asáreas de atuação da fisioterapia (neurologia, ortopedia/traumatologia, pneumologia, reumatologia,pediatria, entre outros), de acordo com conhecimento adquirido na graduação de fisioterapia, aplicando eexecutando técnicas de fisioterapia, visando a promoção da saúde, prevenção de doenças e/ou reabilitaçõesnas afecções apresentadas pelos pacientes; Realizar atendimento domiciliar em pacientes acamados, pordiversas situações de saúde que podem estar em camas domésticas ou de modelo hospitalar, que podem estartraqueostomizados e/ou em uso de sondas, oxigênio e/ou em uso de ventilação mecânica invasiva/nãoinvasiva; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendoobservações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento o aperfeiçoamento de atividades em suaárea de atuação; Participar das atividades de treinamento, realizando-as em serviço ou ministrando aulas epalestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento/qualificação profissional das diversas equipes desaúde; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com: Unidades Básicas de Saúde; outras secretariasda Prefeitura; CMEIs (Centro Municipal de Educação Infantil); CEIs (Centro de Educação Infantil); escolase outras entidades públicas (ex: APAE) e particulares; realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendoexposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando ediscutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas detrabalho afetos ao Município; Estar apto a trabalhar em equipe interdisciplinar em atendimento a criançascom atrasos no DNPM e/ou outras patologias, com risco psíquico associado, juntamente com seuspais/cuidadores, em Estimulação Precoce; Operar sistemas de informática em saúde, dentre outros, quandoautorizado e necessário ao exercício das atividades, bem como controlar o registro de dados observando asanotações das aplicações e tratamento realizado, para elaborar boletins estatísticos; Assessorarautoridades de nível hierárquico superior, em assuntos de sua competência; Dirigir veículos leves, quandoo atendimento fisioterapêutico demandar; Realizar outras atividades compatíveis com sua especializaçãoprofissional e demais atividades inerentes ao cargo.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolver trabalho de prevenção, avaliação, atendimento e acompanhamento nas áreas de linguagem, voz,motricidade oral e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação de; projetar,dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas, estabelecer plano terapêutico individualizado para ospacientes com base nos diagnósticos e prognósticos, realizar levantamento de dados do serviço paraestruturação ou reestruturação do mesmo; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas; colaborar emassuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; participar da Equipe de Orientação e PlanejamentoEscolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; executar tratamento dealunos/pacientes portadores de distúrbios de linguagem (oral e escrita), voz, motricidade oral (incluindodisfagia) e audição; dar parecer fonoaudiológico em todas as áreas da fonoaudiologia; realizar palestraspara capacitar e informar outros profissionais da rede do município e/ou população; realizar e/ouparticipar de reuniões de rede com os outros serviços; realizar visita domiciliar para avaliação,orientação e acompanhamento de pacientes; dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quandonecessário ao exercício das demais atividades, realizar outras atividades inerentes à sua formaçãouniversitária. Necessário experiência no atendimento à crianças (incluindo suas famílias), conhecimento emdesenvolvimento infantil e estimulação precoce; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia,quando necessário ao exercício das atividades (se possuir habilitação).

JORNALISTA

Emitir parecer técnico e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; planejar e executar políticas públicas de comunicação social e cerimonial; coletar, redigir, registrar, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos; fazer a seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público; organizar e dirigir os programas de divulgação da Administração, através do controle de informações de seu interesse, propiciando assistência na área política de propaganda e publicidade, visando contribuir para manutenção de uma boa imagem institucional; redigir crônicas sobre assuntos especializados, como esportes, turismo e outros, mantendo correspondência noticiosa sobre assuntos de interesse jornalístico e revisar os textos manuscritos; exercer atividades específicas de nível superior, respeitada a legislação que regulamenta cada profissão, inerentes às competências do órgão em que estiver lotado, compatíveis com o grau de escolaridade exigido para o nível do cargo; exercer outras atividades correlatas.

MÉDICO AUDITOR

Colaborar e avaliar os protocolos adotados para apoio na melhoria contínua dos serviços; Contribuir naanálise dos processos com objetivo no alcance das metas propostas das equipes de saúde; Solicitaresclarecimentos necessários aos médicos assistentes para fundamentar suas recomendações; Agir comimparcialidade e preceitos éticos; Contribuir com a adoção de mecanismos de controle e avaliação dosrecursos e procedimentos adotados para resolutividade e melhoria na qualidade da prestação dos serviços e,nesse sentido atuar de modo multidisciplinar, interdisciplinar; Auditar e atuar na verificação daregularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas da área da saúde contratadas direta eindiretamente pela Prefeitura Municipal de Rolândia, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto àaplicação de recursos destinados às áreas e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dosprodutos e serviços disponibilizados aos cidadãos; de acordo com as normas e diretrizes do Sistema Únicode Saúde, Conselho Federal de Medicina e com os contratos estabelecidos; Auditar as áreas e serviçosestabelecidos no plano municipal de saúde; Auditar os serviços de saúde sob responsabilidade do municípiosejam públicos ou privados, contratados ou conveniados; de acordo com as normas e diretrizes do SistemaÚnico de Saúde, Conselho Federal de Medicina e com os contratos estabelecidos; Analisar e auditar as açõese serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado; aferir apreservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao ServiçoMunicipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população; Analisar os relatórios dos Sistemas de InformaçãoAmbulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, para direcionar a assistência à saúde, através derelatórios técnicos; Autorizar laudos médicos de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e APAC(Autorização de Procedimento de Alto Custo) conforme as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde;Avaliar in loco arquivos médicos (prontuários) para a verificação do cumprimento dos protocolos e forma detrabalho das equipes multidisciplinares nos serviços de saúde próprios e contratados ou conveniados domunicípio; realizar auditorias programadas para verificação "in loco" da qualidade da assistência prestadaaos usuários do SUS, verificando estrutura física, recursos humanos, fluxos, instrumentais e materiaisnecessários para realização de procedimentos nas unidades de saúde sob a gestão do Município; realizarauditorias especiais para apurar denúncias ou indícios junto aos

prestadores de serviços do SUS, sob agestão do Município; participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução,avaliação e regulação dos serviços de saúde; Participar, quando designado, de comissões permanentes ouprovisórias com o intuito de avaliar e melhorar os serviços de saúde do município, como por exemplo,Farmácia e Terapêutica, Mortalidade Materno-Infantil, Protocolos, entre outras; Auxiliar em campanhaseducativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar dos processos de avaliação dasequipes e dos serviços de saúde prestados à população; Representar, quando designado, a SecretariaMunicipal de Saúde em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais, ConsórcioIntermunicipal de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde; Auxiliar a Vigilância Epidemiológica quandosolicitado; Auxiliar na elaboração dos relatórios de gestão e prestação de contas referentes às atividadesda auditoria médica; Atribuições do Médico Auditor na Central de Regulação Municipal: Autorizar e emitir SADT (Serviço Auxiliarde Diagnóstico e Terapia) APAC (Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alto Custo/ Complexidade edemais procedimentos que se façam necessários, rotineiramente ou quando solicitados, em consonância com osserviços de saúde; Avaliar os encaminhamentos ambulatoriais para as especialidades médicas e assolicitações de exames regulados, e regular conforme os protocolos, solicitando esclarecimentos aosmédicos assistentes quando necessário; Examinar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentosdo paciente, que demonstrem e comprovem a necessidade efetivada realização de procedimento regulado a serautorizado, conforme normas vigentes do SUS; Estimular a discussão e contribuir para a criação demecanismos que possibilitem a avaliação de qualidade dos serviços de saúde, prestados no âmbito do SUS,com vistas a estabelecer parâmetros de resolutividade, eficiência e eficácia; Atualizar e desenvolverprotocolos clínicos e de fluxos da Regulação Médica; participar da elaboração e implantação de protocolosregionais; auxiliar na implantação de protocolos estaduais e nacionais no município; Apoiar a redemunicipal de saúde quanto à divulgação e compreensão de protocolos e fluxos de regulação e agendamentointerno e externo; Fornecer suporte nas discussões de casos com a equipe médica da rede de atendimentomunicipal; Desenvolver e monitorar indicadores referentes à demanda, utilização e qualidade dos serviços e saúde do município e especializados; Atuar em conjunto com outras áreas da Secretaria de Estado daSaúde e do Consórcio Intermunicipal de Saúde, em acompanhamento e orientações aos municípios sob qualquer tipo de gestão; Auxiliar na elaboração dos relatórios de gestão e prestação de contas referentes àsatividades da regulação médica, encaminhamento para consultas ambulatoriais especializadas e exames;Auxiliar a Vigilância Epidemiológica quando solicitado.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Realizar consulta médica em dermatologia de forma humanizada, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados referentes ao tratamento prescrito. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos, tratamento e prevenção de doenças relacionadas à pele, pêlos, cabelos, unhas e mucosas, tanto ambulatorial e/ou cirúrgico ambulatorial eletivo (pré, intra e pós-operatório). Realizar intervenções cirúrgicas na sua área de atuação, de acordo com o nível de complexidade, bem como avaliar indicações e contraindicações. Avaliar e acompanhar os resultados da cirurgia e os progressos obtidos pelos pacientes. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrareferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares disponíveis no SUS, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde dentro da sua especialidade, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa eexecução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina ginecológica. Prestar atendimentoexaminando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientandotratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra-referenciando os pacientes, registrando aconsulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quandonecessário; Executar atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde, e, quando necessário, nodomicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), relativos à área de ginecologia e obstetrícia; (descrever procedimentos: inserção e retirada de DIU, coleta de citologia oncótica,pequenos procedimentos cirúrgicos da região ginecológica etc); Realizar o pronto atendimento médico nasurgências e emergências; Participar da equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde,contribuindo com dados e informações na verificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade,para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; Integrar equipemultiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoriana qualidade de ações de saúde prestadas no serviço de pronto-atendimento; Contribuir, quando aplicável,na orientação e atualização da equipe técnica da unidade de pronto-atendimento; Atender as normas desegurança do serviço, utilizando equipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aosmembros da equipe sobre sua utilização; Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio,equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho; Participar de auditorias e comissõestécnicas de variados fins, expedindo laudos e pareceres no que couber; Participar de equipemultidisciplinar contribuindo com dados e informações para a elaboração, planejamento e execução deatividades de vigilância sanitária, epidemiológica e de saúde da trabalhadora; Executar suas atividadesatendendo as especificidade e necessidades das unidades de pronto atendimento estabelecidas pelasdiretrizes contidas no procedimento operacionais padrão do serviço municipal de saúde, comprometendo-secom a contínua melhoria na qualidade da assistência; Realizar treinamento na área de atuação, quandosolicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, medianteparticipação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas deinformática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículosleves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manterorganizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sobsua responsabilidade; Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente poratividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, decontrole de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todasas etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ouindiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto. Realizar suasatividades respeitando os fluxos locais.

MÉDICO NEUROLOGISTA

Realizar consulta médica em neurologia de forma humanizada, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos médicos e tratamento das doenças que comprometem o sistema nervoso central e periférico, bem como aos seus envoltórios. Efetuar o atendimento ambulatorial eletivo , de forma integral. Prescrever e interpretar métodos diagnósticos auxiliares, tais como: LCR,

eletroencefalograma, eletroneuromiografia, neuroimagem e outros, desde que disponíveis no Sistema Único de Saúde. Realizar prescrições e encaminhamentos dos pacientes sob seus cuidados. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, entre outros, conforme estabelecido no Código de Ética Médica, dentro da sistemática do SUS. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde dentro de sua especialidade, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

MÉDICO PEDIATRA

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa eexecução de procedimentos e programas, relativas à área de medicina pediátrica. Prestar atendimentoexaminando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientandotratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes, registrando aconsulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente e encaminhando quandonecessário; Executar atividades clínicas e procedimentos na unidade de saúde, e, quando necessário, nodomicílio e/ou espaços comunitários (escolas, associações, dentre outros), relativos à área de pediatria;(descrever procedimentos: teste do olhinho, pequenos procedimentos cirúrgicos compatíveis de realização naatenção primária como retirada de corpo estranho, drenagem de abscessos superficiais, tratamento demiíase, etc); Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Participar da equipemultiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, contribuindo com dados e informações naverificação dos serviços e da situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nasatividades a serem implantadas; Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas eprocedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas no serviço depronto-atendimento e demais serviços de saúde; Contribuir, quando aplicável, na orientação e atualizaçãoda equipe técnica da unidade de pronto-atendimento; Atender as normas de segurança do serviço, utilizandoequipamento de proteção individual e coletivo, bem como orientando aos membros da equipe sobre suautilização; Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais deconsumo do seu local de trabalho; Participar de auditorias e comissões técnicas de variados fins,expedindo laudos e pareceres no que couber; Participar de equipe multidisciplinar contribuindo com dados einformações para a elaboração, planejamento e execução de atividades de vigilância sanitária,epidemiológica e de saúde da criança (comtemplando nessa área de atuação crianças e famílias emestimulação precoce, realizando encaminhamento ao serviço especializado o infante que apresentar riscopsíquico no desenvolvimento); Executar suas atividades atendendo as especificidade e necessidades dasunidades de pronto atendimento estabelecidas pelas diretrizes contidas no procedimento operacionais padrãodo serviço municipal de saúde, comprometendo-se com a continua melhoria na qualidade da assistência; Fazeravaliação e emitir declaração de aptidão física para prática de esportes; Realizar treinamento na área deatuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igualnatureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operarequipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demaisatividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demaisatividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local detrabalho, que estão sob sua responsabilidade; Participar, orientar, executar, supervisionar e respondertecnicamente por atividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, decontrole sanitário, de controle de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para asaúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços quese relacionem direta ou indiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados paratanto.

MÉDICO PSIQUIATRA

Prestar atendimento examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendoe orientando tratamento, acompanhando a evolução, referenciando e contra referenciando os pacientes,registrando a consulta e prescrição em documentos internos, emitindo receita para o paciente eencaminhando quando necessário; Executar atividades clínicas, ambulatoriais, dentro das especialidadesbásicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem à promoção,prevenção e recuperação da saúde da população; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências eemergências; Contribuir com a elaboração de diagnóstico de saúde da área, verificando os serviços e asituação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas;Atuar inter e multiprofissionalmente, por meio do efetivo trabalho em equipe, em uma perspectivacolaborativa e de troca de saberes, com o intuito de promover a integralidade da atenção aos indivíduos,grupos, organizações e instituições; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as açõesdesenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestarassistência integral ao indivíduo; Participar na elaboração e ou adequação de programas, normas, rotinas,visando à sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde; Orientar a equipe de técnicos eassistentes nas atividades delegadas e ou compartilhadas; Realizar treinamentos e capacitações na área deatuação; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, medianteparticipação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas deinformática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manterorganizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sobsua responsabilidade; Participar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente poratividades de vigilância sanitária por meio de ações de verificação, de análise, de controle sanitário, decontrole de produtos, estabelecimentos, bens e substâncias de interesse para a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e da prestação de serviços que se relacionem direta ouindiretamente com a saúde, dentre outras ações pertinentes, quando designados para tanto; Realizar suasatividades respeitando os fluxos locais estabelecidos; Zelar pelo estado de conservação e manutenção dosequipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; Monitorar usuários que se encontrem internados emhospitais psiquiátricos, clínicos e pronto atendimento municipal, visando monitoramento de seu quadro parao planejamento e programação de ações de reabilitação que tenham sempre por objeto o foco no cuidado emmeio aberto, comunitário e próximo de sua família e ou pessoas que exercem o cuidado; Desempenhar outrasatribuições afins; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício dasatividades (se possuir habilitação).

MÉDICO PSF

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integralem todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consulta eprocedimentos na USF e, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreasprioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde -NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática de saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologiasespecíficas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc. Realizar estratificação de risco eelaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demaismembros da

equipe; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo acontinuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência econtrarreferência, respeitando fluxos locais; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, conforme Cadernode Atenção Primária nº 30; indicar internações hospitalares; verificar e atestar óbitos; executar outrasatribuições correlatas à função; Registrar os atendimentos realizados no prontuário eletrônico, utilizandoo Sistema de Informação disponibilizado pelo município, e/ou em qualquer outro tipo de instrumentonecessário para registro de dados, Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessárioao exercício das atividades (se possuir habilitação).

MÉDICO VETERINÁRIO
Elaborar e coordenar projetos de produção animal, em nível municipal e em parceria com outras entidades:prestando assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtorescontemplados com Programas de Governo; inspecionando e fiscalizando locais de produção, manipulação,armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias,higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias; participando e coordenando na realização deexposições, feiras, simpósios, cursos, etc; promovendo e coordenando a busca de transferência de novastecnologias que venham a beneficiar a pequena propriedade rural; Fomentar produção animal; Dimensionarplantel; estudar viabilidade econômica da atividade; estabelecer interface entre informática e produçãoanimal; realizar análise zootécnica; realizar diagnóstico de eficiência produtiva; desenvolver programasde controle sanitário de plantéis; elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos;desenvolver programas de melhoramento genético; avaliar características reprodutivas de animais; elaborarprogramas de nutrição animal; projetar instalações para animais; supervisionar implantação e funcionamentodos sistemas de produção; aprimorar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; supervisionarqualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; orientar criação de animais silvestres emcativeiro; controlar serviços de inseminação artificial; adaptar tecnologia de informática à produçãoanimal. Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretarresultados exame clínico de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas deproteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias eintervenções de odontologia veterinária; coletar material para exames laboratoriais; realizar examesauxiliares de diagnóstico; realizar necrópsias. Exercer defesa sanitária animal: Elaborar diagnósticosituacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação dedoenças; coletar material para diagnóstico de doenças; executar atividades de vigilância epidemiológica;realizar sacrifício de animais; analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; analisarmaterial para diagnóstico de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; notificar doenças de interesse à saúde animal; controlar trânsito de animais, eventos agropecuários e propriedades.Promover saúde pública: Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; avaliar riscos do usode insumos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal;fazer levantamento epidemiológico de zoonoses; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses;elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade dealimentos; executar programas de controle e erradicação de zoonoses; executar programas de controle depragas e vetores; orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; elaborarprogramas de controle de qualidade de alimentos; notificar ocorrências de zoonoses às autoridadescompetentes. Elaborar laudos, pareceres e atestados: Emitir atestado de saúde e bem estar de animal;emitir laudo de necrópsia; emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; realizar atividades de peritagemem demandas judiciais; elaborar projetos técnicos. Atuar na produção industrial, tecnologia e controle dequalidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitorar padrões dequalidade de matérias-primas e produtos; testar produtos, equipamentos e processos; desenvolver novosprodutos; aprimorar produtos. Atuar na área de biotecnologia: Manipular genes e embriões de animais;manipular microorganismos e subunidades, para utilização em processos biotecnológicos; utilizar técnicasde criopreservação de material biológico; realizar fertilização in vitro; desenvolver produtos com técnicade biologia molecular; participar em comissões de biossegurança; adotar medidas de biossegurança. Utilizarrecursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas aoambiente organizacional.

MUSEÓLOGO
Planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar museus, exposições de caráter educativo ecultural, serviços educativos e atividades culturais dos museus e de instituições afins; coletar,cadastrar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico; realizar atividades técnicasadministrativas, orientar implantação das atividades técnicas, participar da política de criação eimplantação de museus e planos museológicos. Desenvolver pesquisas e elaborar pareceres em matéria de suaespecialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos nos museus e centros dememória; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambienteorganizacional; Realizar a monitoria e mediação de visitas no Museu Municipal e outros espaços de memória,proporcionando aos visitantes explicações mais detalhadas sobre as peças e documentos em exposição;Utilizar equipamentos (computadores, notebooks, smartphones, tablets, impressoras, scanners e afins) eferramentas de tecnologias existentes ou futuras, de forma a permitir o perfeito funcionamento dossistemas informatizados (softwares de gestão e/ou controle) ou que venham a ser implantados; Dirigirveículos, permitidos conforme sua habilitação, para o deslocamento e execução dos trabalhos relativos asua área de atuação; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e localde trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

NUTRICIONISTA
Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição, nos campos hospitalares, de saúdepública, educação, assistência social, trabalho e de outros: analisando carências alimentares e oconveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; controlando a estocagem, preparação, conservação edistribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade, economicidade ehigiene dos regimes alimentares do público alvo; desenvolvendo campanhas educativas e outras atividadescorrelatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre aclientela; organização da compra alimentos dos programas e serviços da rede socioassistencial,planejamento da alimentação em eventos coletivos; elaboração de cardápios adequados ao púbico dosserviços; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício dasatividades (se possuir habilitação).

PEDAGOGO
Promover a realização de pesquisas e a aplicação de praticas pedagógicas, no âmbito da saúde, educação,trabalho, social e outros: desenvolvendo diagnósticos pedagógicos no setor em que atuas visando aidentificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; planejando, desenvolvendo, executando,acompanhando, validando e avaliando estratégias de intervenções pedagógicas diversas, a partir dasnecessidades e clientelas identificadas; participando, dentro de sua especialidade, de equipesmultidisciplinares e programas de ação comunitária, visando a construção de ações integradas;assessorando, prestando consultoria e dando pareceres, dentro de perspectivas pedagógicas; atuando junto aencarregados, visando o diagnóstico e prognóstico do nível de aperfeiçoamento profissional dos servidores;atuando, eventualmente, como instrutor, e executando trabalho especializados, visando o aprimoramentotécnico, administrativo e cultural dos servidores.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
Orientar a prática desportiva e recreativa através dos conteúdos programáticos a serem desenvolvidos, dosconceitos fundamentais e dos métodos e técnicas de ensino que lhe permitam o exercício de seu cargo:coordenando, planejando, programando, supervisionando, dinamizando, dirigindo,

organizando, avaliando e executando trabalhos, programas, planos e projetos; prestando serviços consultoria e assessoria,realizando treinamentos especializados, participando de equipes multidisciplinares e interdisciplinares eelaborando informes técnicos, científicos e pedagógicos nas áreas de atividades físicas e do desporto;planejando e coordenando experiências de aprendizado, organizando o conteúdo de ensino a fim de torná-loprático e útil, adaptado à realidade da clientela, interessante, motivador e envolvente; avaliandoatividades de ensino, utilizando critérios, técnicas e instrumentos diversos; promovendo atendimento àcomunidade na faixa etária de 1 a 3 anos de idade, na área de Educação física, desportos e recreação;ministrando aulas didáticas-pedagógicas de educação física em modalidades específicas; organizando edesenvolvendo torneios, festivais, campeonatos e competições diversas; promovendo a descoberta de novosvalores nas diversas modalidades esportivas para treinamento de alto nível; promovendo o treinamento nasdiversas modalidades esportivas para a participação em competições a nível municipal, estadual e nacional;promovendo intercâmbio entre associações comunitárias de bairros, associações de representações de classee outros segmentos da sociedade, com fins recreativos, desportivos, sócio-culturais e de saúde;planejando, organizar e supervisionar projetos na área esportiva; elaborando programas de treinamento dasdiversas modalidades desportivas; coordenando e assessorando as atividades dos centros esportivos domunicípio; elaborando boletins, regulamentos, questionários e outros documentos na área de esporte;realizando vistorias nos locais de competições, preparar os locais de jogos e competições, verificandooutras necessidades para a realização do evento; avaliando o desenvolvimento e crescimento das atividadesdesportivas nos centros esportivos; realizando cadastro de atletas; responsabilizando-se por uma ou maismodalidades esportiva representativa do município.

PROFESSOR ENSINO BÁSICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada,proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis om os programas a serem operacionalizados;4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenhosatisfatório das atividades docentes e discentes;6. Administra, gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas e ações de ordem administrativa e financeira daSecretaria da Educação.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodosdedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;3. Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua propostapedagógica;4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;6. Participa do planejamento geral da escola;7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;8. Participa da escolha do livro didático;9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da áreaeducacional e correlatos;10. Acompanha e orienta estagiários;11. Zela pela integridade física e moral do aluno;12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;13. Elabora projetos pedagógicos;14. Participa de reuniões interdisciplinares;15. Confecciona material didático;16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos com necessidades educacionais especiais, para os setores específicos deatendimento;18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;19. Participa do processo de inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular;20. Propicia aos educandos, com necessidades educacionais especiais, a sua preparação profissional, orientação eencaminhamento para o mercado de trabalho;21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;24. Participa do conselho de classe;25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;26. Incentiva o gosto pela leitura;27. Desenvolve a auto-estima do aluno;28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; 35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;36. Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;41. Executa outras atividades correlatas.

PSICÓLOGO

Executar serviços de psicologia: desenvolvendo diagnóstico psico-social no setor em que atua, visando aidentificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação; planejando, desenvolvendo, executando,acompanhando, validando e avaliando estratégias de intervenções psico-sociais diversas, a partir dasnecessidades e clientelas identificadas; participando, dentro de sua especialidade, de equipesmultidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;desenvolvendo ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação,trabalho, social etc; desenvolver outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação,reabilitação da saúde mental e valorização do homem; assessorar, prestar consultoria, e dar pareceresdentro de uma perspectiva psico-social.Especificamente na esfera da Saúde deverá: Atuar profissionalmente em diferentes níveis de ação, com focono indivíduo, na família e na comunidade, possibilitando uma atenção que abranja ações de promoção àsaúde, prevenção de enfermidades e intervenções terapêuticas e psicoterapêuticas que colaborem para ocuidado de situações de sofrimento; Atuar como coordenador ou membro de equipe, oferecendo contribuiçõesconstrutivas relacionadas à gestão, ao planejamento e à colaboração no trabalho, de acordo com sua funçãona equipe; Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturaisde seus membros, as demandas grupais e a promoção de autonomia e autogestão dos grupos, a partir de suaspotencialidades; Atuar inter e multiprofissionalmente, por meio do efetivo trabalho em equipe, em umaperspectiva colaborativa e de troca de saberes, com o intuito de promover a integralidade da atenção aosindivíduos, grupos, organizações e instituições; Elaborar registros documentais decorrentes da prestaçãode serviços psicológicos, tais como pareceres técnicos, laudos, relatórios e evolução em prontuários, deacordo com os preceitos éticos e legais; Desempenhar o papel de Técnico de Referência (TR) de territóriose usuários; Atuar nas políticas públicas, de forma interdisciplinar, multiprofissional, interprofissionale intersetorial, contemplando as referências teórico-metodológicas do campo da Psicologia, as diretrizes meio aberto, comunitário e próximo de sua família e ou pessoas que exercem o cuidado; Executar outrastarefas afins; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício dasatividades (se possuir habilitação).das políticas públicas, as especificidades sócio-territoriais e os processos de cidadania, participação econtrole social; Valer-se dos saberes, recursos técnicos e tecnológicos do psicólogo no processo detrabalho em prol dos usuários de seus serviços, considerando os conhecimentos científicos sobre o tema eos preceitos éticos da profissão; Realizar atendimentos de psicologia, desenvolvendo diagnósticopsicossocial no setor em que atua, visando à identificação de necessidades dos usuários do serviço alvosde sua atuação; Planejar, desenvolver, executar, acompanhar, validar e avaliar estratégias de intervençõespsicossociais diversas, a partir das necessidades identificadas no atendimento aos sujeitos atendidos;Valer-se na prática dos reconhecidos e diversos processos de trabalho do psicólogo, tais como: processosde acolhimento, processos de acompanhamento (terapêutico, pedagógico, laboral, institucional, comunitário,entre outros), processos de avaliação (avaliação psicológica de indivíduos; avaliação para diagnósticosinstitucionais e sociais; avaliação

de aprendizagem; avaliação por competências), processos decomunicação, processos formativos (de trabalhadores de diferentes áreas), processos grupais(desenvolvimento de grupos em situações diversas; coordenação e facilitação de grupos; avaliação deprocessos grupais), processos de mobilização social (organização de coletivos para atividades departicipação social; desenvolvimento comunitário), processos organizativos (trabalho formal,organizacional, trabalho no campo, trabalho informal, trabalho em cooperativas, sindicatos), processos deorientação e aconselhamento, processos de planejamento e gestão pública (identificação e avaliação dedemandas, elaboração e avaliação de planos de ação, atuação na gestão pública, colaboração na construçãode políticas públicas), processos Psicoterapêuticos, Participar, dentro de sua especialidade, de equipesmultidisciplinares e programas de ação comunitária visando à construção de uma ação integrada; Desenvolveroutras atividades que visem à preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental;Assessorar, prestar consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial; Promover areabilitação psicossocial dos usuários do serviço de saúde mental em que estiver lotado; Executaratividades relacionadas com atendimento psicológico ao paciente em tratamento de dependência química e/outranstorno mental, quais sejam: psicoterapia individual, grupal e familiar, visando e reinserção social;Realizar acolhimento em saúde mental visando identificar as demandas em saúde mental dos sujeitos de modoa contribuir com proposição do cuidado a ser estabelecido de modo interdisciplinar por meio de ProjetoTerapêutico Singular; Atuar nos serviços de saúde mental na perspectiva de cuidado biopsicossocial,conforme processo de reforma psiquiátrica corrente no país, atendendo a usuários com transtornos mentais,inclusos os decorrentes da dependência de crack álcool e outras drogas e seus respectivos cuidadores;Capacitar e matriciar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental local e a nívelregional, quando da atuação em microrregião; Valer-se da realização de visitas domiciliares e atividades comunitárias a fim de criar redes de relações que se estendam além das fronteiras do CAPS atingindo osterritórios onde vivem os usuários; Realizar de modo eficiente as atividades técnico-administrativasintrínsecas e decorrentes do exercício profissional; Monitorar usuários que se encontrem internados emhospitais psiquiátricos, clínicos e pronto atendimento municipal, visando monitoramento de seu quadro parao planejamento e programação de ações de reabilitação que tenham sempre por objeto o foco no cuidado em

SOCIÓLOGO
Realiza a análise empírica, através de levantamento de dados, utilizando-se de instrumentais técnicos paracolaborar na confecção e aplicação do diagnóstico social na área da Assistência Social; desenvolvimento deestudos, visando ao conhecimento e à avaliação da realidade social da população do município;planejamento, avaliação e acompanhamento de programas voltados para a área de assistência social;desenvolvimento e elaboração de instrumentos a serem utilizados para a execução de programas na área deassistência social, junto ao município e a entidades e organizações que atuem nessa área, bem comoorientação quanto a esses programas; planejamento tecnológico e metodológico visando ao desenvolvimento desistemas de tratamento de informações; análise de documentos e acompanhamento de processos; emissão depareceres técnicos; execução de outras atividades afins.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:52CA1D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

Ref. Pregão nº 236/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Kamp Bornhofen, nº 98, Passo Manso, CEP nº89.032-457, fone nº47-3304-4184, e-mail: brudertec.info@gmail.com, na cidade de Blumenau - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 25.027.024/0001-65, representada pelo Sr. RAFAEL RODRIGO LAMIN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 236/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
32	32	und	17,00	67532	TV Smart LED 42” 4K no mínimo: com conversor digital integrado e Wifi integrado. 3 entradas HDMI, entrada para PC e entrada USB e video componentes, com controle remoto, closed caption, surround, preta e 1 ano de garantia110V ou 220V	1.780,00	30.260,00	LG
33	33	und	22,00	67533	TV Smart LED 4K , Tamanho da tela: 60"; no mínimo: com conversor integrado e Wifi integrado, seleção de idiomas: inglês / português; vida útil do painel: 30 mil horas; entrada av (aúdio e video): 1; entrada hdmi: 3; entrada video componente: 2; entrada vga-pc: 1; entrada usb: 1; saída av (aúdio e vídeo)	2.920,00	64.240,00	PHILIPS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 04 – Administração; 05 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 30 - Fundo de Previdência.
Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CB94D0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

Ref. Pregão nº 236/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAMILE & CAROLINA - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua duque de Caxias, nº 295, Anexo B, Centro, CEP nº 86.600-057, fone nº43-3255-2575, e-mail: bigluz@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 28.065.626/0001-03, representada pela Sra. ANA CAROLINA QUIROGA DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 236/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	7	und	6,00	67509	Ferro a Vapor, de fácil deslizamento, resistente a riscos e arranhões. Com no mínimo 1.200W de potência e 64 saídas , com sistema de Autolimpeza.Especificações técnicas : Potência: (Watts)1200W Consumo: Garantia:12 meses Tipo de Material Plástico + Alumínio + Base VitrocerâmicaComp. Cabo (m):1,8cm, com Porta-Fios,	208,00	1.248,00	AGRATTO
36	36	und	385,00	67535	Ventilador de parede oscilante, no mínimo: 60 cm, 5 pás, Potência mínima : 140W. velocidade ajustável.Grades protetoras: Obedece às normas de segurança de proteção da grade. Inclinação vertical reguláve. Remoção da grade frontal somente com uso de ferramenta, conforme normas de segurança, Baixo nível de ruído. Porta-fio. 110V ou 220V	283,00	108.955,00	ventisol

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 110.203,00 (cento e dez mil duzentos e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos

produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 04 – Administração; 05 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 30 - Fundo de Previdência.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***CAMILE & CAROLINA - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4D47D7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

Ref. Pregão nº 236/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, CEP nº87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail: licitacao2@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68, representada pela Sra. PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 236/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	10	und	11,00	67511	Fogão de 04 bocas, de piso, de material em aço inox e vidro, com 02 queimadores rápidos e grandes, chama rápida , acendimento automático, com certificação do Inmetro, grades individuais esmaltadas de fácil remoção e limpeza, forno com duas prateleiras deslizáveis e ajustáveis em três alturas, iluminação no interior do forno , com timer de programação para períodos extensos, cor a escolher.	2.099,00	23.089,00	DAKO SUPREME TIMERGLASS TITANI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.089,00 (vinte e três mil e oitenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 04 – Administração; 05 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 30 - Fundo de Previdência.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:75C5083E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

Ref. Pregão nº 236/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CB ELETRO E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ângelo Bonin, nº 495, sala 01, Barra do Lobo, CEP nº89.190-000, fone nº47-3562-1878, e-mail: documentos@cbeletro.com.br, na cidade de Taió - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 49.673.898/0001-58, representada pela Sra. CLEUSA ANDERLE BAGATOLI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 236/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
21	21	und	18,00	67521	Liquidificador industrial de alta rotação em aço inox escovado, com capacidade de no mínimo 2 litros. Copo com alça, com tampa de borracha atóxica com dosador. Chave Liga/Desliga/Pulsar. Gabinete em aço inox escovado. Tensão elétrica: 127V ou 220V(será definido pelo orgão solicitante); Potência nominal: 350W; Potencia do motor: 900W; conformidade e certificado com selo do INMETRO.	399,00	7.182,00	jl colombo
23	23	und	8,00	67523	Liquidificador industrial de baixa rotação em aço inox escovado, com capacidade de no mínimo 4 litros. Copo com alça, com tampa de borracha atóxica com dosador. Chave Liga/Desliga. Gabinete em aço inox escovado. Tensão elétrica: 127V ou 220V (será definido pelo orgão solicitante); Potência nominal: 500W; Produto em conformidade e certificado com selo do INMETRO.	528,00	4.224,00	JL COLOMBO
24	24	und	18,00	67524	Liquidificador industrial de baixa rotação em aço inox escovado, com capacidade de no mínimo 6 litros. Copo com alça, com tampa de borracha atóxica com dosador. Chave Liga/Desliga. Gabinete em aço inox escovado. Tensão elétrica: 127V ou 220V (será definido pelo orgão solicitante); Potência nominal : 500W; Produto em conformidade e certificado com selo do INMETRO.	599,00	10.782,00	JL COLOMBO
25	25	und	13,00	67525	Liquidificador industrial de baixa rotação em aço inox escovado, com capacidade de no mínimo 8 litros. Copo com alça, com tampa de borracha atóxica com dosador. Chave Liga/Desliga. Gabinete em aço inox escovado. Tensão elétrica: 127V ou 220V (será definido pelo orgão solicitante); Potência nominal: 500W; Produto em conformidade e certificado com selo do INMETRO.	644,00	8.372,00	JL COLOMBO
26	26	und	9,00	67526	Liquidificador industrial de baixa rotação em aço inox escovado, com capacidade de no mínimo 10 litros. Copo com alça, com tampa de borracha atóxica com dosador. Chave Liga/Desliga. Gabinete em aço inox escovado. Tensão elétrica: 127V ou 220V (será definido pelo orgão solicitante); Potência nominal: 500W; Produto em conformidade e certificado com selo do INMETRO.	680,00	6.120,00	JL COLOMBO
31	31	und	5,00	67531	Lavadora tipo tanquinho. Cor: Branco. Voltagem: 127V. Potência: 530W. Capacidade de no mínimo 16kg de roupas. Sistema de drenagem. Dois dispensers: um para sabão e outro para amaciante. Três níveis de água e filtro cata-fiapos. Desligamento automático. Timer com programação.	799,00	3.995,00	COLROMAQ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 40.675,00 (quarenta mil seiscentos e setenta e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 04 – Administração; 05 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 30 - Fundo de Previdência.
Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***CB ELETRO E INFORMATICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:78CCC24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024

Ref. Pregão nº 236/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MEGA VENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arthur Schlupp, nº 165, Sala 01, Água Verde, CEP nº89.042-301, fone nº47-99280-9475, e-mail: megavendaslicitacao@gmail.com, na cidade de Blumenau - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 52.325.189/0001-96, representada pelo Sr. BIANCA BAGATOLI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 236/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	20,00	67504	Batedeira planetária, no mínimo 06 velocidades, Tigela em aço inox com a capacidade de 5L , tigela com encaixe na base para travar e destravar, Movimento Planetário, mínimo de 700 W, 110V, com 3 batedores, para massas leves, médias e pesadas.	679,00	13.580,00	BLACK & DECKER
12	12	und	20,00	67513	Freezer e refrigerador, vertical, 1 porta, dupla ação, capacidade aproximada de 570 litros, prateleiras reguláveis em 4 níveis; evaporador cold wall, chapas de aço internas e externas, galvanizadas, pré-pintadas, isolamento de poliuretano expandido a pentano.	4.799,00	95.980,00	GELOPAR
14	14	und	15,00	67515	Freezer Vertical, no mínimo 246 Litros, 1 porta.110v/220v	3.380,00	50.700,00	CONSUL
29	29	und	4,00	67529	Refrigerador alimentos, refrigerador comercial, vertical, 4 portas, capacidade de no mínimo 1044 litros, controle de temperatura por controlador eletrônico digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural, prateleiras em 4 níveis, aramadas, reguláveis; revestimento externo (frente e laterais) em aço inox e interno em aço galvanizado, pés reguláveis. Voltagem 110 V ou 220 V.	6.640,00	26.560,00	GELOPAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 186.820,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e vinte reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a

entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 04 – Administração; 05 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 30 - Fundo de Previdência.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MEGA VENDAS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:7C84012B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

Ref. Pregão nº 236/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Berta Mette, nº 149, Bairro do Itoupavazinha, CEP nº89.066-530, fone nº47-3057-3925, e-mail: rednov@rednov.com.br, na cidade de Blumenau - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 45.769.285/0001-68, representada pelo Sr. LENILSON LUIS DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 236/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	5	und	3,00	67507	Centrífuga de roupa, capacidade mínima de 5 Kg de roupa seca, escoamento da água: podendo utilizar o bico retrátil ou a mangueira, com timer de 05 minutos com desligamento automático e sistema de segurança com dupla tampa. 110v/ 220v ; Transporte: Pegadores laterais; Tampa: Dupla tampa com abertura superior	550,00	1.650,00	BRITANIA
9	9	und	5,00	63431	Fogão 6 Bocas, de piso, material em aço inox e vidro, com Botões removíveis., contendo forno, que possui um Vidro Removível para retirada e limpeza, com duas Prateleiras deslizantes, contendo válvula corta Gás, com capacidade aproximada do forno de 96 Litros.	2.409,80	12.049,00	Consul
11	11	und	14,00	67512	Forno elétrico com no mínimo 44 litros, de bancada, com funções de assar, gratinar e aquecer, Pés anti-derrapantes, Luzes que indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento, Luz interna para visualização dos assados, Grade cromada 2 alturas e removível, Bandeja esmaltada para resíduos; Frontal, Vidros duplos, Termostato automático, Timer mínimo de 120 minutos (2 horas), Isolamento térmico total em fibra cerâmica Porta com abertura lateral. 110v/220v	640,00	8.960,00	ITC
34	34	und	46,00	51826	Ventilador de coluna. Caracteristicas mínimas: Hélice de 5 Pás; velocidade ajustavel; Altura regulável; Alimentação: 110 Volts.e 220 V Inclinação regulável; Potência: 140W.	199,00	9.154,00	VENTISOL
35	35	und	16,00	67534	Ventilador de mesa; Hélice com diâmetro de no mínimo 40 cm. Grade com diâmetro de no mínimo 44 cm. Flexibilidade de uso. 3 velocidades: mínima, média e máxima. . Fusível térmico de segurança. Grade plástica removível. Inclinação vertical regulável.Remoção da grade frontal somente com uso de ferramenta, conforme normas de segurança. Base antiderrapante. Baixo nível de ruído. Porta-fio. 110V ou 220V	170,00	2.720,00	VENTISOL
37	37	und	32,00	67536	Lavadora de Alta Pressão; no mínimo: potência nominal: 1300W; Acessórios: lança regulável, shampoozeira e engate rápido. Sistema Stop Total – Trava de segurança na pistola. Suporte Lateral para fixar os acessórios; Mangueira de 3 metros com trama de nylon; Cabo de energia de 5 metros; Sistema elétrico com dupla isolação e fusível térmico. 110V ou 220V	500,00	16.000,00	Lavor

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 50.533,00 (cinqüenta mil quinhentos e trinta e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 04 – Administração; 05 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 30 - Fundo de Previdência.
Classificação Orçamentária:

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***REDNOV FERRAMENTAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:66E2648D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

Ref. Pregão nº 236/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa SUPERAR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Oitocentos, nº S/N, Quadra 018, Lote M02, Box03, Terminal Intermodal da Serra, CEP nº 89.086-520, fone nº47-3041-3006, e-mail: superarlicita@gmail.com, na cidade de Serra - ES, cadastrada no CNPJ/MF nº 13.482.516/0001-61, representada pela Sra. JOSIANE BAGATOLI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 236/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	und	31,00	67505	Bebedouro (geladeira) com galão de pedestal, Precisa adaptar a qualquer ambiente sem precisar de apoio ou ponto de água, comporta galões de 10 ou 20 litros, temperatura natural e gelada, pés antiderrapantes, serpentina externa, bandeja removível para esvaziar ou higienizar, de coluna, refrigeração: compressor com termostato regulável externo. Garantia pelo fabricante: 12 meses.	630,00	19.530,00	LIBELL
4	4	und	16,00	67506	Bebedouro de mesa : Fornecer água Gelada e Natural, Gabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAI , com tampa e base injetados; Controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; Reservatório em material polietileno atóxico, Serpentina externa, não fica em contato com a água; Não enferruja; Capacidade de Armazenamento no mínimo de 2 Litros, controle de temperatura, pingadeira removível, torneira de plástico de alta resistência e qualidade, refrigeração por compressor, baixo consumo de energia; com no mínimo 12 meses de garantia. 110v/ 220v	570,00	9.120,00	LIBELL
13	13	und	20,00	67514	Freezer Horizontal, no mínimo: 2 portas 414L, classificação A, Potência (W) 110V - 130W \| 220V - 120W, Função refrigerador, controle de temperatura.	2.890,00	57.800,00	ELECTROLUX
15	15	und	13,00	67516	Geladeira tipo Duplex com Freezer/duas portas. Voltagem: 110V ou 220V a escolher. Com controle de temperatura. Capacidade Total de Armazenamento (em litros) no mínimo 340 litros. Garantia 1 ano. Tipo de degelo: Frost Free.	2.290,00	29.770,00	MIDEA
16	16	und	18,00	67517	Geladeira tipo Duplex com Freezer/duas portas. Linha branca. Voltagem: 110V ou 220V a escolher. Com controle de temperatura. Capacidade Total de Armazenamento (em litros) aproximadamente 462 litros. Garantia 1 ano. Tipo de degelo: Frost Free.	2.780,00	50.040,00	MIDEA
17	17	und	17,00	67518	Geladeira/refrigerador - 01 porta , Degelo Frost Free, no mínimo: 342 litros, 110v ou 220 v. Prateleiras de grade: reguláveis e removíveis para facilitar a limpeza. - Pés estabilizadores. Porta ovos. - 01 porta , 110v ou 220 v.	2.430,00	41.310,00	CONSUL
19	19	und	16,00	67520	Lavadora de roupa automática com capacidade de no mínimo 15 kg , Abertura da Tampa Superior, Temperatura da Água Fria com Pés Niveladores, mínimo de 06 Ciclos de Lavagem e 04 níveis de água, Display Eletrônico; Funções: Lava, enxágua e centrifuga; Com filtro, Cesto Inox com base de plástico, com garantia mínima de 01 Ano.110v/220v	2.149,00	34.384,00	ELECTROLUX
30	30	und	3,00	67530	Secadora de roupa de no mínimo 10 kg, abertura frontal, cesto de aço, Programa de secagem: 12. Painel mecânico, com filtro, luz indicadora de limpeza de filtro, com timer, porta reversível, trava de segurança, pés niveladores, alimentação de energia 110 V ou 220 V. Potência mínima de 2.000 W.	1.760,00	5.280,00	MIDEA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 247.234,00 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 04 – Administração; 05 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 30 - Fundo de Previdência.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***SUPERAR EIRELI EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:559F610C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

Ref. Pregão nº 236/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa WEB TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 73, Sala 06, CEP nº89.700-079, fone nº 49-9999-3108, e-mail: licitacoes@webtecnologia.net, na cidade de Concórdia - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 47.400.801/0001-08, representada pela Sra. DELCI MARIA SIEGA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 236/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	11,00	67503	Aquecedor a óleo; no mínimo: 7 Elementos; 3 níveis de aquecimento ; Potência de 1500W; Controle de temperatura por termostato; Sistema de segurança 360º.	361,00	3.971,00	VENTISOL
6	6	und	9,00	67508	Chaleira elétrica 110V; Capacidade mínima: 1,7L; Com indicador ou visor de nível, base destacável e controle de temperatura; Corpo externo da chaleira em plástico e/ou aço/metal. Cores em preto, prata ou inox; Potência mínima 1200W; Certificado pelo INMETRO.	105,00	945,00	MIDEA
8	8	und	12,00	67510	Fogão 1 boca tipo cooktop 110V, elétrico, por indução, portátil. Mesa vitrocerâmica. Com timer/temporizador e desligamento automático de segurança. Tensão 127V; Potência 1300W ou superior; Garantia 1 ano;	218,00	2.616,00	AGRATTO
20	20	und	18,00	63445	Liquidificador com no mínimo 5 Velocidades , Copo plástico super resistente a choques térmicos para preparos quentes e gelados (como triturar gelo), Tampa com orifício dosador para adicionar ingredientes, Capacidade total do copo (litros)de no mínimo 2 litros, com potência mínima de 1.200 W, 6 lâminas e 2 anos de garantia	200,00	3.600,00	BRITANIA
22	22	und	18,00	67522	Liquidificador industrial de alta rotação em aço inox escovado, com capacidade de no mínimo 4 litros. Copo com alça, com tampa de borracha atóxica com dosador. Chave Liga/Desliga/Pulsar. Gabinete em aço inox escovado. Tensão elétrica: 127V ou 220V (será definido pelo orgão solicitante); Potência nominal: 590W; Potencia do motor: 1200W; Produto em conformidade e certificado com selo do INMETRO.	490,50	8.829,00	METAL FERREIRA
27	27	und	10,00	67527	Panela de pressão elétrica. Capacidade de no mínimo 6 litros. Voltagem 127V. Potência 950W ou superior. Com sistema de travamento da tampa. Sensor de fechamento/tampa. Dispositivo de alívio de excesso de pressão. Acompanha copo medidor. Garantia de 1 ano.	480,00	4.800,00	MIDEA
28	28	und	12,00	67528	Processador de Alimentos. Funções: processar, cortar, misturar, picar e triturar. Potência (W) 250W. Capacidade em Litros: no mínimo 500 ml. Voltagem 110V ou 220V . Garantia 12 meses.	280,00	3.360,00	PHILCO

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 28.121,00 (vinte e oito mil cento e vinte e um reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão 04 – Administração; 05 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 14 – Cultura e Turismo; 16 – Compras e Patrimônio; 30 - Fundo de Previdência.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***WEB TECNOLOGIA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DAB1959B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	LUBRIFICANTE ORIGINAL ALMAX SAE 10W-40 - 052823/Q9/	ICAVEL VEICULOS LTDA	20,00	45,27	905,40
1	2	ELEMENTO FILTRO VW 07W 115561	ICAVEL VEICULOS LTDA	1,00	153,93	153,93
1	3	ELEMENTO FILTRANTE DO DIESEL - 201512	ICAVEL VEICULOS LTDA	1,00	149,00	149,00
1	4	FILTRO DE AR 2S0129620B	ICAVEL VEICULOS LTDA	1,00	171,18	171,18
1	5	ELEMENTO FILTRANTE COMBUSTIVEL (RACOR) - 127177	ICAVEL VEICULOS LTDA	1,00	246,02	246,02

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ICAVEL VEICULOS LTDA	1.625,53

Salto do Lontra, 07 de março de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:85EB5D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.206/2024

DECRETO Nº 2.206/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1079/2024, de 05 de março de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 4.951.107,38 (quatro milhões e novecentos e cinquenta e um mil e cento e sete reais e trinta e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001	**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
27.812.0003.1039	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERMO DE CONVÊNIO 744/2023 SECID**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	799	R$ 500.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	R$ 61.660,00
11	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
11.001	**DIVISAO DE ESPORTES E LAZER**		
15.451.0005.1041	**CONTRATO DE REPASSE Nº 939877/2022/MDR/CAIXA**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1017	R$ 481.104,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	501	R$ 18.896,00
13	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001	**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.451.0005..2084	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS).**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	797	R$ 620.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1073	R$ 370.162,66
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 16.142,22
15.451.0005.1037	**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	798	R$ 720.000,00
15.451.0005.1038	**RECAPE ASFALTICO - TERMO DE CONVÊNIO CV031/2023 SEIL**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	800	R$ 1.579.985,37
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	R$ 83.157,13
15.451.0005.1040	**CONTRATO DE REPASSE Nº 934871/2022/MDR/CAIXA**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1017	R$ 481.104,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	501	R$ 18.896,00
TOTAL ESPECIAL			**R$ 4.951.107,38**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Red. 285 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 798 - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CACAMBA CONVENIO 62276 - C C 20560-5	R$ 720.000,00
Red. 285 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 797 – ILUMINACAO PUBLICA SUBSTITUICAO DE LIMANARIA CONVENIO 62086 - C C 20542-7.	R$ 620.000,00
Red. 285 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 800 RECAPE ASFALTICO - TERMO DE CONVÊNIO CV031/2023 SEIL	R$ 1.579.985,37
Red. 285 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 799 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERMO DE CONVÊNIO 744/2023 SECID	R$ 500.000,00
Red. 285 Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R$ 962.208,00
Superávit financeiro 2023 - Fonte 501 Receitas de Alienações de Ativos	R$ 37.792,00
Superávit financeiro 2023 - Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160.959,35
Superávit financeiro 2023 - Fonte 1073 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS MUNICIPIOS - AFM	R$ 370.162,66
TOTAL	**R$ 4.951.107,38**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de março de 2024.

PAULO VIETZE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1B8BE356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 72

DECRETO 72/2024
De 06 de março de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a Abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 34.003,70 (Trinta e Quatro Mil e Três Reais e Setenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 34.003,70 (Trinta e Quatro Mil e Três Reais e Setenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2921	04965-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual SUBTOTAL	10.829,00 10.829,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1113	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4952	00842-Termo de Coop. Técnica Iluminação Publica - ELETROBRAS	23.174,70
SUBTOTAL		23.174,70
TOTAL		34.003,70

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00842	Termo de Coop. Técnica Iluminação Publica - ELETROBRAS 23.174,70	
04965	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual	10.829,00
TOTAL		34.003,70

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06 de março de 2024.

JAURT ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C624618A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o Ofício nº 02/2024 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Técnico em Enfermagem para suprir necessidades extraordinárias de serviços;
Considerando que a contratação pretendida visa a suprir demanda de profissionais para continuidade dos serviços públicos essenciais;
Considerando o disposto na Lei nº 745/2011 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público;
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público, conforme autoriza a Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 para exercício das seguintes funções e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
Técnico em Enfermagem	2+CR	R$ 2.129,34	40 horas semanais	Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no conselho profissional competente

* CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital do processo seletivo para as contratações temporárias que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:

I - os requisitos mínimos para habilitação;
II - número de vagas e período de inscrição;
III - os critérios de classificação;
IV - as atividades a serem desempenhadas;
V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores Luciano Dias – Diretor de RH; Marcio da Silva – Enfermeiro; e José Ricardo da Silva – Auxiliar Administrativo.
§ 1º – As nomeações que tratam o caput do presente artigo serão sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Luciano Dias.

Art. 5º - As contratações somente serão realizadas após a adequação dos índices de gastos com pessoal nos termos da LC 101/2000, bem como nas hipóteses de necessidade de reposição de pessoal no setor da saúde.

Art. 6º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 7º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A52A05B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO APAE 2024

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ESCOLA ELVIRA PIGOLI CRESPILHO - Educ. Inf. e E.F. na modalidade Educação Especial
Av. São Paulo, 399 – Fone/Fax (44) 34641172 - CEP – 87.955-000 SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ
Utilidade Pública Municipal - Lei 004/87
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13177 de 25/06/01
Utilidade Pública Federal nº 08000.013945/2001-92 _____
CNPJ – 78.844.479/0001-30

PLANO DE TRABALHO			
1. DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**			CGC: **78.844.479/0001-30**
ENDEREÇO: **AVENIDA SÃO PAULO – Nº. 399.**			
CIDADE: **SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR.**	UF: **PR**	CEP: **87.955-000**	FONE: **(44) 34641172**
CONTA CORRENTE **28076-3**	BANCO **BANCO DO BRASIL**	AGÊNCIA **0520-7**	PRAÇA DE PGTO **LOANDA**
NOME DO RESPONSÁVEL: **MARIA JOSÉ FELIX DE SÁ AMARAL**		CPF: **843.982.999-04**	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO **4.059.657-7 SSPPR**	CARGO/ FUNÇÃO: **PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS EAMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**		
ENDEREÇO: **AVENIDA PARANÁ, Nº 268.**		CEP: **87.955-000**	
2. OUTROS PARTÍCIPES			
NOME:	CGC/CPF:	EA:	
ENDEREÇO:		CEP:	
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO			
TÍTULO DO PROJETO: **Termo de Colaboração para atendimento a pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento**			
PERÍODO DE EXECUÇÃO	INÍCIO **A partir da aprovação do Plano de Trabalho**		TÉRMINO **Dezembro/2024**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: **Aquisição de Material de Consumo, material permanente, Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica, pagamento de pessoal.**			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Os recursos serão disponibilizados para **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro do Paraná**, para o atendimento de 51 pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, com baixo poder aquisitivo. Garantir ações de integração e inclusão ao mercado de trabalho e revitalização no atendimento às pessoas com Deficiências, favorecendo o processo de inclusão social no sentido de garantir a inclusão do educando no processo de ensino com qualidade, visando à promoção das famílias e a melhoria da qualidade de vida das mesmas. A unidade executora será o departamento Municipal da Educação, que repassará os recursos à Instituição.			

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ESCOLA ELVIRA PIGOLI CRESPILHO - Educ. Inf. e E.F. na modalidade Educação Especial
Av. São Paulo, 399 – Fone/Fax (44) 34641172 - CEP – 87.955-000 SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ
Utilidade Pública Municipal - Lei 004/87
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13177 de 25/06/01
Utilidade Pública Federal nº 08000.013945/2001-92 _____

CNPJ – 78.844.479/0001-30

PLANO DE TRABALHO						
4. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	**01**	Aquisição de Material de Consumo; Material permanente, Serviços de Terceiros/ Pessoas Jurídica e pagamento de pessoal	**Pessoas**	**51**	**A partir da aprovação do Plano de Trabalho**	**Dez/2024**
5. PLANO DE APLICAÇÃO						
NATUREZA DA DESPESA					**TOTAL**	
CÓDIGO		**ESPECIFICAÇÃO**				
3-3-90-30.0000		MATERIAL DE CONSUMO			R$ 52.687,80	
3-3-90-39.0000		SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICO			R$ 16.741,00	
3.1.90.13.01		FGTS			R$ 7.023,00	
3.1.90.11.01		VENCIMENTOS E SALÁRIOS			R$ 86.922,00	
4490582		MATERIAL PERMANENTE			R$ 18.000,00	
TOTAL GERAL					**R$ 181.373,80**	**R$ 67.542,00**
Detalhamento em anexo.						
6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
CONCEDENTE:						
META	**1ª PARCELA**	**2ª PARCELA**	**3ª PARCELA**	**4ª PARCELA**	**5ª PARCELA**	**6ª PARCELA**
	----------	----------	18.137,38	18.137,38	18.137,38	18.137,38
META	**7ª PARCELA**	**8ª PARCELA**	**9ª PARCELA**	**10ª PARCELA**	**11ª PARCELA**	**12ª PARCELA**
	18.137,38	18.137,38	18.137,38	18.137,38	18.137,38	18.137,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
Avenida Paraná 307 - CEP 87.955-000 - Fone/Fax (44) 3464-1163
CNPJ/MF 76.975.259/0001-10
ESTADO DO PARANÁ

7. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ,** que **i**nexiste qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União.
Pede Deferimento

São Pedro do Paraná - (PR) 17 de janeiro de 2024.

MARIA JOSÉ FELIX DE SÁ AMARAL
Presidente

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO,

São Pedro do Paraná - Pr, _____ de _____ de ____.

Concedente

9. JUSTIFICATIVA DE DESAPROVAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
ESCOLA ELVIRA PIGOLI CRESPILHO - Educ. Inf. e E.F. na modalidade Educação Especial
Av. São Paulo, 399 – Fone/Fax (44) 34641172 - CEP – 87.955-000 SÃO PEDRO DO PARANÁ - PARANÁ
Utilidade Pública Municipal - Lei 004/87
Utilidade Pública Estadual – Lei nº 13177 de 25/06/01
Utilidade Pública Federal nº 08000.013945/2001-92 _____
CNPJ – 78.844.479/0001-30

TERMO DE COLABORAÇÃO

X

PREFEITURA MUNICIPAL E APAE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

2024

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A4280EB2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DIPENSA Nº 13/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E LUCAS SILVA PICELLI 05282902907 – CNPJ 43.528.732/0001-61

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 DE 28/02/2024
OBJETO: Ovos e bombons de chocolate
003.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0024.6064 ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unit	Valor Total
01	**OVOS DE PÁSCOA - EMBALAGEM 350G,** ovos de páscoa de chocolate preto ao leite no total geral de 350 gramas, obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobrona cação), massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes Chocolate ao leite e meio amargo: Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (NTA 40). Deverão estar embalados individualmente em papel alumínio e reembalados em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. Em seu interior conter um saquinho com 01 ducrem, 02 pastilha , 04 balas , 02 pirulito, 01 pirulito psicodélico, 01 chiclete bola ,02 pastilhas tubo, 04 chicletes , 01 moranguete .	UNID	700	24,90	17.430,00
02	**OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE PRETO AO LEITE DIET DE 150 GRAMAS,** obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobrona cação), massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes,Chocolate ao leite: Produto preparado com pasta de cacau, e leite em pó, evaporado ou condensado (NTA 40). Deverão estar embalados individualmente	UNID	20	39,00	780,00
03	**BOMBONS 60 GRAMAS DIVERSOS SABORES**, bombons de chocolate preto ao leite, com recheio de diversos sabores de 60 a 70 gramas, obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobrona cação), massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003). Chocolate ao leite: Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (NTA 40). Deverão estar embalados individualmente em papel alumínio e reembalados em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. Não será aceito produto com uso de gordura hidrogenada.	UNID	1.000	3,20	3.200,00
04	**MINI BOMBONS**, bombons de chocolate preto ao leite, com recheio de diversos sabores de 19 a 25 gramas, com decoração artesanal, obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobrona cação), massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003). Chocolate ao /leite: Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (NTA 40). Deverão estar embalados individualmente em papel alumínio e reembalados em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia. A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. Não será aceito produto com uso de gordura hidrogenada.	UNID	1.000	1,25	1.250,00
TOTAL					**22.660,00**

Valor global: R$ 22.660,00 (Vinte e dois mil seiscentos e sessenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de março de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:EA6C8013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 12/2024- ATUALIZADA

Processo Nº 220/2023
Pregão Nº 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12 / 2024
ATUALIZADA 07/03/2024

No dia 20 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 100/2023, Processo licitatório nº 220/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	18, 19, 20, 84

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	02.816.696/0001-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	18	BR0268228 - CEFALOTINA 1.000MG - EV - FRASCO AMPOLA.	Blau	un	100	R$ 00	R$ 00
1	19	BR0424712 - CITRATO DE FENTANILA 78,5MG/ML - AMPOLA 2 ML.	Hipolabor	amp	200	R$ 00	R$ 00
1	20	BR0268442 - CLORETO SUXAMETONIO 100MG - FRASCO/ AMPOLA.	Blau	un	300	R$ 00	R$ 00
1	84	BR0279297 - NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - POMADA - TUBO 30G.	Prati Donaduzzi	tb	350	R$ 00	R$ 00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 7 de março de 2024.

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9AB94B0B

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 15/2024 - ATUALIZADA

ESTADO DO PARANÁ	Processo Nº 220/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	Pregão Nº 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
ATUALIZADA 07/03/2024

No dia 20 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, pessoajurídica dedireito público,inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001- 91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 100/2023, Processo licitatório nº 220/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira., em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16, 24, 26, 30, 34, 54, 55, 60, 61, 62

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16	BR0270612 - BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 U FRASCO AMPOLA.	Teuto	amp	00	R$ 00	R$ 00
1	24	BR0448844 - CETOPROFENO IM 100MG - AMPOLA 2ML.	União Química	AMP	00	R$ 00	R$ 00
1	26	BR0340167 - CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG/ML - AMPOLA 2ML.	Teuto	amp	00	R$ 00	R$ 00
1	30	BR0267310 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10/2ML - AMPOLA 2ML.	Farmace	amp	00	R$ 00	R$ 00
1	34	BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO 20% - AMPOLA DE 10ml.	Farmace	amp	00	R$ 00	R$ 00
1	54	BR0268255 - EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML	Hypofarma	amp	00	R$ 00	R$ 00
1	55	BR0267666 - FUROSEMIDA 10 MG/ML - AMPOLA 2 ML.	Hypofarma	amp	00	R$ 00	R$ 00
1	60	BR0269759 - GENTAMICINA 80MG/ML - AMPOLA 2ML.	Hypofarma	amp	00	R$ 00	R$ 00
1	61	BR0267541 - GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML.	Farmace	amp	00	R$ 00	R$ 00
1	62	BR0267540 - GLICOSE 25% - AMPOLA 10ML.	Farmace	amp	00	R$ 00	R$ 00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído,pedirrevisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2)onovopreçoofertadodeverámanterequivalênciaentreopreçooriginalmenteconstantedapropostaeopreço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁOESTABELECIDONO EDITALDE LICITAÇÃO**

A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federaln.º 8.666, de 21dejunho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 7 de março de 2024.

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:069C0FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 040/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024. RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS, PROVA ESCRITA, PROVA PRÁTICA

EDITAL nº 040/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2024.

RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS, PROVA ESCRITA, PROVA PRÁTICA

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Educador Físico e Motorista.
Prazo para recurso do resultado final até dia 08/03/2024.
OBS: CANCELAMENTO DAS QUESTÕES NºS 02 E 04, DA PROVA OBJETIVA DE PORTUGUÊS, ATRIBUINDO PONTUAÇÃO PARA TODOS

Sapopema, 07 de março de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CANDIDATO	RG	CPF	PROVA OBJETIVA	PROVA TITULO	TOTAL
Luana De Camargo Alves	107573569	10253751900	49,0	29,66	78,66
Zenilda Trevizan	1326883622	09809835922	56,0	22,18	78,18
Rafaela Alves de Melo	103533910	09239334920	44,5	29,66	74,16
Ana Paula Mendes Verginio	128346511	10845822950	54,0	19,80	73,80
Vanderleia gonçalves	35203099	04209547913	50,3	22,52	72,82
Ioná Francine Rodrigues	135847100	10369028970	49,0	23,71	72,71
Sirlene Aparecida Brizola Marçal Alves	91298198	06418794907	52,5	19,80	72,30
valquiria de liveira kubiack	100619016	05959893908	52,5	19,80	72,30
rosa maria rodrigues novaski	92346684	04179912902	52,5	19,80	72,30
Eliane Sottomaior de Almeida	108332522	06980874969	55,5	15,80	71,30
Flavia dos Santos Mainardes	139352416	10991818954	53,0	15,82	68,82
Andreia Freitas de Oliveira	101902510	6268016998	39,0	29,66	68,66
Fabiana Pinho Gonçalves	132405891	10337895937	54,0	13,82	67,82
Jennifer Caroline Fonseca da Costa	127412715	08609235920	55,0	12,80	67,80
Lisneia Gomes do Amaral	103157609	09259663989	44,5	21,67	66,17
Franciele Valéria Tedardi Guerreiro Almeida	107448381	06845904928	46,0	19,80	65,8
Graciele Fogaça da Silva	103393809	09304678927	42,0	22,35	64,35
Silvia Moreira Cordeiro Luz	89822742	03690084997	43,0	19,80	62,80
eliane almeida jorge	108332603	08503232901	39,0	22,49	61,49
Romilda Aparecida Flores	82592776	04888501939	38,5	21,67	60,17
Catyelle Flor Delfino de Souza	135577189	10418690960	42,5	17,30	59,80
rosimeire das dores roque de andrade	86864053	03791871919	33,5	24,56	58,06
Josilma Rodrigues Machado	108683090	07743441997	34,0	24,05	58,05
Arlene Fogaça da Silva	141609599	11437262945	47,5	10,80	58,30
Maria Madalena Vieira da Silva	147040474	13144143804	37,0	19,97	56,97
Karoline Araci Gomes Carneiro	128180621	10837659906	40,0	15,80	55,80
Maria Helena de Moraes	132680310	09825441976	37,6	17,30	54,90
Jucimara coelho de campos	396870843	03943670902	44,0	10,80	54,80
GESLAINE DE MATOS	14022094	11130923940	40,0	14,80	54,80
Cristiane Villas Boas	62819235	91412498953	33,5	19,80	53,30
Josiane Alves	111131333	07512085907	30,5	15,80	46,30
Edinaldo Figueiredo	97409080	06200652902	20,0	24,56	44,56
Andréia Maciel Sutil	97433720	05228665900	30,0	8,80	38,50
beatriz turi martins	128693092	09385194925	33,5	4,00	37,50
Tatiele dos Santos Mainardes	104346340	09033452936	**35,5**	0,0	35,50
Alexandre Henrique do carmo	577828812	51191088812	ausente	ausente	ausente
Ana Carolina vornes	146433162	09711030977	ausente	ausente	ausente
Andressa Pereira Ferreira	133001492	09731835946	ausente	ausente	ausente
Angelica Aparecida Subtil Pereira	135285587	09931242914	ausente	ausente	ausente
Cristiane chagas prestes	88179498	03535237980	ausente	ausente	ausente
Daniele Aparecida Faccini Noda	57768037	02543808914	ausente	ausente	ausente
Delita Dias Rodrigues	150067119	14050465973	ausente	ausente	ausente
Ediane de Oliveira	138430995	10818805978	ausente	ausente	ausente
Flávia araujo pires		61130374360	ausente	ausente	ausente
Francielly Rita Rodrigues Perzysbesz	134957808	10170718964	ausente	ausente	ausente
Gabrielly Bárbara da Cunha Cruz	147367031	07743570967	ausente	ausente	ausente
Ivone Pereira de Oliveira	65557819	03285506989	ausente	ausente	ausente
Janaina de Lima Soares da Luz	105376618	08749306936	ausente	ausente	ausente
Jeniffer felix carneiro	159640868	15015963951	ausente	ausente	ausente
Josielle Cristina Souza Silva	138221261	10779919912	ausente	ausente	ausente
Lilia Paula Pereira	99676833	06171155918	ausente	ausente	ausente
Michele Mergulhão Dias	82125396	05096738990	ausente	ausente	ausente
Patrícia Matias de Oliveira	104346294	08222925997	ausente	ausente	ausente
Rafael Junior da Silva	142779447	11685442978	ausente	ausente	ausente
Rita santos da cunha	335475279	26333762822	ausente	ausente	ausente
Rosangela de almeida silva	104260560	06536153960	ausente	ausente	ausente
Roseni Fernandes hora cordeiro	90011839	05832106946	ausente	ausente	ausente
Samia Rebeca Cordovil de Sousa	157091611	04123706207	ausente	ausente	ausente
Sara de Souza Bastos	8041660	04383622259	ausente	ausente	ausente
Soraia Cordovil de Sousa	142920930	57467030282	ausente	ausente	ausente

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

CANDIDATO	RG	CPF	PROVA OBJ	PROVA TITULO	TOTAL
Danilo Andrade Moreira	133102256	09795487990	43,50	24,72	68,22
Sandra Lara Martins	103101425	10046697985	**Ausente**	**Ausente**	**Ausente**
Elizeu Carneiro de Melo	99032682	07424793900	**Ausente**	**Ausente**	**Ausente**

CARGO: MOTORISTA

CANDIDATO	RG	CPF	PROVA OBJ	PROVA TIT	PROVA PRATICA	TOTAL
Antônio vieira de Souza	80476663	02619088984	42,30	30	18,50	90,80
Tiago Caetano	104345875	06448857931	36,10	26	20,0	82,10
Rogerio dos Santos Ponce	94513642	06087592954	36,70	25,25	20,0	81,95
Juliano de oliveira Matias	79349305	02942756900	34,50	26,25	20,0	80,75
ademar valim luz	79478881	03025215933	40,20	16,75	20,0	76,95
Leandro de Souza Ferreira	109120677	08911816957	28,80	28	20,0	76,80
Flaminio Silva da Luz	53262263	73813117987	26,50	30	20,0	76,50

Petros Avelino Gabriel Pinheiro	106830401	07105646942	32,50	20,5	20,0	73,00
Ivan dos santos	75334346	02656048931	32,80	18	20,0	70,80
Anilton soares carneiro	106895473	07112748941	22,90	29,25	17,5	69,65
Gustavo Guimarães Martins	94514401	04685268970	30,90	15	20,0	65,90
Luiz Roberto Camargo Pereira	141252771	11326260995	44,30	0,0	20,0	64,30
Vinicius Novo Soares	71335275	02453072900	42,30	0,0	18,5	60,80
Luis Fernando Nunes	140871346	11283329905	40,70	0,0	19,0	59,70
Gean de Souza Neves	130928269	09368815933	38,50	0,0	20,0	58,50
SELMA APARECIDA NUNES	96576757	05157213956	36,70	5	16,5	58,20
FRANCO GUERREIRO MAINARDES	104912184	04633905988	27,10	10	20,0	57,10
Wilson Brizola	177067573	12541555807	36,20	0,0	18,5	54,70
Mateus Alves Ramos	143717976	11807949907	31,0	4,75	17,5	53,25
Marcos borba	69808549	02832595901	34,50	0,00	17,5	52,00
João Lucas Sottomaior Paloco	156779610	15096620905	30,50	0,0	16,5	47,00
Edivaldo Aparecido Figueiredo	91525305	04633908901	17,50	0,0	17,50	35,00
Aparecido de Oliveira Lima	96677537	00991640942	**ausente**	**ausente**	**ausente**	**ausente**
Bruna Barbosa Pavelski	105701276	08866267902	**ausente**	**ausente**	**ausente**	**ausente**
Carlos Henrique Sanches	40751410	31060528848	**ausente**	**ausente**	**ausente**	**ausente**
Eliesio braga da silva	101167328	07884152711	**ausente**	**ausente**	**ausente**	**ausente**
Ezequiel Cavalari	108131616	07311188989	**ausente**	**ausente**	**ausente**	**ausente**
Felipe Moreira Barbosa	132540977	09764467903	**ausente**	**ausente**	**ausente**	**ausente**
Franck Uilian de Oliveira Souza	127411468	10469291940	**ausente**	**ausente**	**ausente**	**ausente**
Henrique Bufolo Figueiredo	103101786	06302953952	**ausente**	**ausente**	**ausente**	**ausente**
Jeiziel Caetano da Silva	149515135	13109793911	**ausente**	**ausente**	**ausente**	**ausente**
Josemar luz correa	69874150	01600361943	**ausente**	**ausente**	**ausente**	**ausente**
Odair Barbosa Pereira	66876012	01940423910	**ausente**	**ausente**	**ausente**	**ausente**
Rogerio aparecido mariano	353672956	02782833901	**ausente**	**ausente**	**ausente**	**ausente**
Romildo moura da silva	46717899	67257771987	**ausente**	**ausente**	**ausente**	**ausente**
Rullian taynan ribeiro	133563067	09885708901	**ausente**	**ausente**	**ausente**	**ausente**
Valdinei bueno	135880000	12603731939	**ausente**	**ausente**	**ausente**	**ausente**

GABARITO OFICIAL

GABARITO – MOTORISTA

PSS 01/2024

QUESTÃO	A	B	C	D
01				x
02			x	
03			x	
04			x	
05			x	
06				x
07	x			
08			x	
09				x
10			x	
11				x
12		x		
13	x			
14				x
15			x	
16			x	
17				x
18				x
19			x	
20	x			

GABARITO – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

QUESTÃO	A	B	C	D
01				x
02	anulada			
03			x	
04	anulada			
05			x	
06		x		
07				x
08			x	
09				x
10			x	
11		x		
12				
13				x
14		x		
15			x	
16		x		
17			x	
18			x	
19			x	
20				x

OBSERVAÇÃO: QUESTÃO Nº 02 e 04 FORAM CANCELADAS, ATRIBUINDO PONTUAÇÃO PARA TODOS

GABARITO – EDUCADOR FÍSICO

QUESTÃO	A	B	C	D
01	x			
02				x
03		x		
04				x
05		x		
06			x	
07				x
08				x
09			x	
10		x		
11	x			
12				x
13	x			
14				x
15	x			
16			x	
17	x			
18			x	
19				x
20		x		

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:21243CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 ID: 9622 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Fornecedor: MACROMMERCE LTDA
CNPJ: 47.977.771/0001-05

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
20	28558	Disjuntor 1x63 A Din	Peça	55	R$ 5,18	R$ 284,90	ETEK
23	72383	Disjuntor 3x63A Din.	Peça	47	R$ 22,00	R$ 1.034,00	ELGIN
37	72388	Lâmpada Led Bulbo luz branca 40 watts, Bivolt.	Unid	425	R$ 10,09	R$ 4.288,25	TRAMONTINA
40	72390	Lâmpada LED, Bulbo, luz Branca 18W.	Unid	1780	R$ 5,30	R$ 9.434,00	KIAN
46	38963	PLAFONIER, corpo em PVC, formato redondo, cor: branca, com soquete em porcelana, base E-27.	Unid	96	R$ 2,30	R$ 220,80	DEMILED
48	46092	Reator para lâmpada vapor Sódio 150W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm (Modelo: Iluminação Pública/de Rua).	Peça	3210	R$ 66,20	R$ 212.502,00	GOODLUX
49	28772	Reator para lâmpada Vapor Sódio 250W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com fator de potência mínimo de 0,94; baixa perda ; t máximo 65°c; TW máximo 105°c; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou auto-relevo de forma clara e visível	Peça	2460	R$ 74,00	R$ 182.040,00	GOODLUX
50	28786	Receptáculo de porcelana rosca E-27	Peça	112	R$ 1,20	R$ 134,40	DECORLUX
57	28810	Soquete de porcelana, rosca E-40	Peça	426	R$ 5,59	R$ 2.381,34	DECORLUX
					TOTAL:	R$ 412.319,69	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
5	46092	Reator para lâmpada vapor Sódio 150W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm (Modelo: Iluminação Pública/de Rua).	Peça	1070	R$ 66,20	R$ 70.834,00	GOODLUX
6	28772	Reator para lâmpada Vapor Sódio 250W/220V, com alça de fixação lateral - galvanizado a fogo - com base para relê - com etiqueta indicativa do tipo e potência - com cabo XLPE 2,5 mm2 com isolação de 06/1 KV - com o cabo para conexão a lâmpada com 500 mm de comprimento com luva nas pontas e o cabo para conexão a rede com 1200 mm de comprimento com as pontas dobradas e estanhadas, com fator de potência mínimo de 0,94; baixa perda ; t máximo 65°c; TW máximo 105°c; com selo Procel, identificado no produto o mês e o ano de fabricação e garantia mínima de 05 anos contra defeitos de fabricação gravado diretamente na chapa ou em placa de alumínio em baixo ou auto-relevo de forma clara e visível	Peça	820	R$ 74,00	R$ 60.680,00	GOODLUX
					TOTAL:	R$ 131.514,00	

Valor total: R$ 543.833,69 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos)

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:51976DA8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024 ID: 9639 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 27.518.373/0001-05

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	46285	Extintor PQS 06 Kg - ABC	Unidad	100	R$ 144,99	R$ 14.499,00	MOCELIN
5	44148	Extintor PQS 08 Kg - ABC	Unidad	95	R$ 194,99	R$ 18.524,05	MOCELIN
					TOTAL:	R$ 33.023,05	

Valor total: R$ 33.023,05 (trinta e três mil, vinte e três reais e cinco centavos).

Sarandi, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:6F611765

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 ID: 9640 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Fornecedor: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ: 40.359.795/0001-43

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
11	73602	Suporte de chão Solo Tripé para Extintor de Incêndio de 8 e 12 Kg. Material: Ferro. Cor: Dourado. Acabamento: Bicromatizado. Uso em Extintores de CO2. Com borrachas protetoras nos pés de apoio.	UNID	85	R$ 18,05	R$ 1.534,25	SUPORTE
12	73601	Suporte de solo para Extintor de 4 à 6 Kg. Tipo tripé. Suporte fabricado em ferro redondo com borracha nos pés. Com haste de sinalização para placa.	UNID	76	R$ 20,07	R$ 1.525,32	SUPORTE
					TOTAL:	R$ 3.059,57	

Valor total: R$ 3.059,57 (três mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Sarandi, 22 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:9235AF58

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 ID: 9642 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

Fornecedor: MARCELO SIMONI
CNPJ: 37.652.289/0001-33

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	34963	Suporte (Porta Banner). Confeccionado em alumínio, possui no mín. 01 haste telescópia de 01 estágio, base articulada, pés c/ pontas de plástico. Altura regulável c/ aprox. de 0,98m a 2,15m. Peso aprox. de 700g. Garantia mín. de 90 dias após o faturamento.	Unid	173	R$ 115,00	R$ 19.895,00
					TOTAL:	R$ 19.895,00

Valor total: R$ 19.895,00 (dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Sarandi, 23 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:4783E155

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2024 ID: 9540 PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023 - PMS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2949 EM 29/01/2024.

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
ID: 9540
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Fornecedor: America Distribuidora de Carnes Ltda

CNPJ: 27.487.615/0001-40
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	45525	R$ 19,90	R$ 905.947,50	MARCA PRÓPRIA
3	39738	Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante , com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatóriamente transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	26937	R$ 19,60	R$ 527.965,20	MARCA PRÓPRIA
6	39741	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI Características Técnicas: Filé de frango congelado sob o sistema IQF, sem osso, sem pele, sem aponevroses, cartilagem ou gordura. O filé deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deverá estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno, contendo peso líquido de 1 Kg, Deverá constar peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 3 meses. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P);e/ou (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	6486	R$ 13,90	R$ 90.155,40	BIG FRANGO
7	72520	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Congelado sob o sistema IQF; odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalado em pacotes de no máximo 1 (um) Kg. No rótulo deve conter com a marca do fabricante/manipulador do produto e registro no órgão de inspeção Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), devidamente lacradas e com validade miníma de 06 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10 ºC.	kg	17624	R$ 13,90	R$ 244.973,60	BIG FRANGO
8	47439	FRANGO (COXINHA DA ASA); congelado sob o sistema IQF; de 1ª qualidade; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionada em embalagem apropriada com peso entre 800 g e 1 Kg. A rotulagem deve estar de acordocom a lei. Validade de 03 meses a partir da entrega. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente. Serviço de Inspeção Municipal (SIM; Estadual (SIP); e /ou Federal (SIF). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 10º C.	kg	4000	R$ 11,80	R$ 47.200,00	BIG FRANGO
10	47438	Lagarto/Posta branca bovino cortado em tiras, cubos, bifes, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	7500	R$ 23,25	R$ 174.375,00	MARCA PRÓPRIA
14	39749	PERNIL SUÍNO: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	15413	R$ 13,58	R$ 209.308,54	MARCA PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 2.199.925,24	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	15175	R$ 27,90	R$ 423.382,50	MARCA PRÓPRIA
3	39738	Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante , com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatóriamente transportados	kg	8979	R$ 19,60	R$ 175.988,40	MARCA PRÓPRIA

		sob refrigeração não superior a -10ºC.					
5	39741	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI Características Técnicas: Filé de frango congelado sob o sistema IQF, sem osso, sem pele, sem aponevroses, cartilagem ou gordura. O filé deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deverá estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno, contendo peso líquido de 1 Kg, Deverá constar peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 3 meses. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P);e/ou (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	2162	R$ 13,90	R$ 30.051,80	BIG FRANGO
6	72520	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Congelado sob o sistema IQF; odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalado em pacotes de no máximo 1 (um) Kg. No rótulo deve conter com a marca do fabricante/manipulador do produto e registro no órgão de inspeção Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), devidamente lacradas e com validade miníma de 06 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10 ºC.	kg	5874	R$ 13,90	R$ 81.648,60	BIG FRANGO
7	47438	Lagarto/Posta branca bovino cortado em tiras, cubos, bifes, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	2500	R$ 23,25	R$ 58.125,00	MARCA PRÓPRIA
11	39749	PERNIL SUÍNO: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	5137	R$ 13,58	R$ 69.760,46	MARCA PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 838.956,76	

Valor total: R$ 3.038.882,00 (três milhões e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

Sarandi, 18 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
ID: 9540
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Fornecedor: America Distribuidora de Carnes Ltda

CNPJ: 27.487.615/0001-40
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	45525	R$ 19,90	R$ 905.947,50	MARCA PRÓPRIA
3	39738	Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante , com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatóriamente transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	26937	R$ 19,60	R$ 527.965,20	MARCA PRÓPRIA
6	39741	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI Características Técnicas: Filé de frango congelado sob o sistema IQF, sem osso, sem pele, sem aponevroses, cartilagem ou gordura. O filé deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deverá estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno, contendo peso líquido de 1 Kg, Deverá constar peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 3 meses. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P);e/ou (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	6486	R$ 13,90	R$ 90.155,40	BIG FRANGO
7	72520	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Congelado sob o sistema IQF; odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalado em pacotes de no máximo 1 (um) Kg. No rótulo deve conter com a marca do fabricante/manipulador do produto e registro no órgão de inspeção	kg	17624	R$ 13,90	R$ 244.973,60	BIG FRANGO

		Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), devidamente lacradas e com validade miníma de 06 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10 ºC.					
8	47439	FRANGO (COXINHA DA ASA); congelado sob o sistema IQF; de 1ª qualidade; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionada em embalagem apropriada com peso entre 800 g e 1 Kg. A rotulagem deve estar de acordocom a lei. Validade de 03 meses a partir da entrega. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente. Serviço de Inspeção Municipal (SIM; Estadual (SIP); e /ou Federal (SIF). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 10º C.	kg	4000	R$ 11,80	R$ 47.200,00	BIG FRANGO
10	47438	Lagarto/Posta branca bovino cortado em tiras, cubos, bifes, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	7500	R$ 23,25	R$ 174.375,00	MARCA PRÓPRIA
14	39749	PERNIL SUÍNO: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	15413	R$ 13,58	R$ 209.308,54	MARCA PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 2.199.925,24	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	15175	R$ 19,90	R$ 301.982,50	MARCA PRÓPRIA
3	39738	Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante , com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatóriamente transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	8979	R$ 19,60	R$ 175.988,40	MARCA PRÓPRIA
5	39741	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI Características Técnicas: Filé de frango congelado sob o sistema IQF, sem osso, sem pele, sem aponevroses, cartilagem ou gordura. O filé deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deverá estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno, contendo peso líquido de 1 Kg, Deverá constar peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 3 meses. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P);e/ou (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	2162	R$ 13,90	R$ 30.051,80	BIG FRANGO
6	72520	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Congelado sob o sistema IQF; odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalado em pacotes de no máximo 1 (um) Kg. No rótulo deve conter com a marca do fabricante/manipulador do produto e registro no órgão de inspeção Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), devidamente lacradas e com validade miníma de 06 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10 ºC.	kg	5874	R$ 13,90	R$ 81.648,60	BIG FRANGO
7	47438	Lagarto/Posta branca bovino cortado em tiras, cubos, bifes, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	2500	R$ 23,25	R$ 58.125,00	MARCA PRÓPRIA
11	39749	PERNIL SUÍNO: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	5137	R$ 13,58	R$ 69.760,46	MARCA PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 717.556,76	

Valor total: R$ 2.917.482,00 (dois milhões, novecentos e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

Sarandi, 18 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
ID: 9540
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Fornecedor: America Distribuidora de Carnes Ltda

CNPJ: 27.487.615/0001-40
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	45525	R$ 19,90	R$ 905.947,50	MARCA PRÓPRIA
3	39738	Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante , com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatóriamente transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	26937	R$ 19,60	R$ 527.965,20	MARCA PRÓPRIA
6	39741	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI Características Técnicas: Filé de frango congelado sob o sistema IQF, sem osso, sem pele, sem aponevroses, cartilagem ou gordura. O filé deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deverá estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno, contendo peso líquido de 1 Kg, Deverá constar peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 3 meses. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P);e/ou (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	6486	R$ 13,90	R$ 90.155,40	BIG FRANGO
7	72520	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Congelado sob o sistema IQF; odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalado em pacotes de no máximo 1 (um) Kg. No rótulo deve conter com a marca do fabricante/manipulador do produto e registro no órgão de inspeção Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), devidamente lacradas e com validade miníma de 06 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10 ºC.	kg	17624	R$ 13,90	R$ 244.973,60	BIG FRANGO
8	47439	FRANGO (COXINHA DA ASA); congelado sob o sistema IQF; de 1ª qualidade; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionada em embalagem apropriada com peso entre 800 g e 1 Kg. A rotulagem deve estar de acordocom a lei. Validade de 03 meses a partir da entrega. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente. Serviço de Inspeção Municipal (SIM; Estadual (SIP); e /ou Federal (SIF). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a 10º C.	kg	4000	R$ 11,80	R$ 47.200,00	BIG FRANGO
10	47438	Lagarto/Posta branca bovino cortado em tiras, cubos, bifes, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	7500	R$ 23,25	R$ 174.375,00	MARCA PRÓPRIA
14	39749	PERNIL SUÍNO: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	15413	R$ 13,58	R$ 209.308,54	MARCA PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 2.199.925,24	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	15175	R$ 19,90	R$ 423.382,50	MARCA PRÓPRIA
3	39738	Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante , com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatóriamente transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	8979	R$ 19,60	R$ 175.988,40	MARCA PRÓPRIA
5	39741	FILÉ DE FRANGO TIPO SASSAMI Características Técnicas: Filé de frango congelado sob o sistema IQF, sem osso, sem pele, sem aponevroses, cartilagem ou gordura. O filé deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa, coloração clara e odor característico. Não deve apresentar sujidades, penas, vísceras e carcaça. Não poderá conter excesso de gelo. Embalagem: Deverá estar intacta. Acondicionada em sacos de polietileno, contendo peso líquido de 1 Kg, Deverá constar peso, data de processamento, carimbo de inspeção estadual ou federal e	kg	2162	R$ 13,90	R$ 30.051,80	BIG FRANGO

		procedência da carne. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 3 meses. Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P);e/ou (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.					
6	72520	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Congelado sob o sistema IQF; odor e cor característicos, não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. Deve estar acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalado em pacotes de no máximo 1 (um) Kg. No rótulo deve conter com a marca do fabricante/manipulador do produto e registro no órgão de inspeção Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F), devidamente lacradas e com validade miníma de 06 meses a partir da data de entrega. Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10 ºC.	kg	5874	R$ 13,90	R$ 81.648,60	BIG FRANGO
7	47438	Lagarto/Posta branca bovino cortado em tiras, cubos, bifes, de cor avermelhada, cheiro característico do produto, sem presença de aponevrose. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	2500	R$ 23,25	R$ 58.125,00	MARCA PRÓPRIA
11	39749	PERNIL SUÍNO: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	5137	R$ 13,58	R$ 69.760,46	MARCA PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 717.556,76	

Valor total: R$ 2.917.482,00 (dois milhões, novecentos e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

Sarandi, 18 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B1A617FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 ID: 9626 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

Fornecedor: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- EPP
CNPJ: 97.456.636/0001-84

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
21	28563	Disjuntor 2x32A Din	Peça	152	R$ 15,69	R$ 2.384,88	ELETROMAR
33	38962	Luminária de calha de sobrepor para 02 lâmpada de LED 120cm.	Unid	340	R$ 19,00	R$ 6.460,00	BLUMENAU
					TOTAL:	R$ 8.844,88	

Valor total: R$ 8.844,88 (oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Sarandi, 16 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:093B3154

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3508/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 03/2024 de 09 de fevereiro de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

INSCRICAO	NOME
442-19573	RAFAELA DINIS PIRES
442-17627	LUANA MACHADO FLORINDO DA SILVA
442-15265	RIZIA FERRELLI LOURES LOYOLA FRANCO
442-1308	JADI HELENA IAGUELA VIEIRA
442-17039	ALINE MAYUMI YASSOYAMA
442-17070	CAROLINA ZAVADZKI MARTINS
442-17451	SUZI MARIA NUNES CORDEIRO
442-921	EDILZA MARIA DE LIMA
442-9975	HELENICE ARAUJO BONI
442-19622	THAIS BON ALEIXO
442-13565	SUZANE MENESES CAETANO
442-12218	LUCIANE DA SILVA SANTOS
442-7866	MARIA HELENA SGARGETTA CARDOSO
442-8682	SARA DIENE DA SILVA KRUGGER
442-11935	LEILIANE MAULONI SARZI
442-8277	FRANCIELE ALVES DA SILVA FERREIRA
442-14500	JOELMA FÁTIMA CASTRO
442-4758	ISABELA MARIA DA SILVA SANTOS
442-9629	VANESSA ROCHA DE FREITAS
442-3932	ANA CLAUDIA PRUDENCIO FONSECA
442-10852	JÉSSICA CARRETERO AGUIAR
442-11372	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA CRUZ
442-6951	MARISE HELENE PEREIRA DOS SANTOS
442-11762	NATHALIA CRISTINA LAZARETTI DA SILVA
442-15146	DANIELE LIBERATO BARBOSA INACIO
442-5922	ROSEANE DE ABREU SILVA SANTOS
442-9403	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA
442-1157	TALITA HELENA DOS SANTOS LOBATO
442-5447	TAÍS RENATA MAZIERO GIRALDELLI
442-856	ALINE MARIA DE ASSIS NASCIMENTO
442-8030	RODRIGO DO NASCIMENTO AMARAL
442-13656	ELIS GRACIELA DE OLIVEIRA DA SILVA
442-22119	MICHELLE CAROLINE QUEIROZ GONÇALVES
442-13372	GREICE KELLY VIEIRA CASTRO
442-17970	RAISSA ARAUJO DE OLIVEIRA
442-4013	GABRIELA MOTTA DE LIMA ALVES
442-18184	NATHALIA RAYANE MARIANO
442-10542	SUELI MAZINI
442-2632	ISADORA CERES DE ANDRADE MOREIRA
442-19693	LAÍZA MARTINS ZANONI
442-2119	AMANDA DOS SANTOS SILVA
442-13943	ANA CARLA BARROS SOBREIRA
442-1646	DANIELLE CHRISTINA OLIVEIRA TIMIRO
442-458	CAROLINA DUTRA MARQUES
442-8756	MARIA EDUARDA DOS SANTOS ARAUJO
442-13988	VIVIANE OLIVEIRA MOTA DE GOIS
442-13723	NATASHA CARLA DA SILVA CORREA
442-20873	MARIA CLARA ANDRADE
442-10715	MIRIAM CRISTINA DA SILVA GERHARD
442-11004	YOHAN PEREIRA MELLO
442-14070	EDERSON RODRIGUES DA SILVA
442-12775	POLYANA TAYNARA BOZA DIAS LAZARIN
442-6301	JAINE LAYANE LIBERATO ALBERTO
442-4236	LARISSA FERNANDA BEDIN MATOS
442-19353	MARISA AUGUSTA SILVA
442-3921	ANA CLAUDIA FARIAS DE OLIVEIRA CARVALHO
442-7678	ALINE FABIANA DA SILVA
442-19979	DÉBORA DE SOUZA VIANA DE OLIVEIRA
442-11257	VANIA LOURENÇO DA SILVA GONÇALVES
442-20754	JÉSSICA PRISCILA DA SILVA
442-20503	GLÉIA CRISTINA LAVERDE RICCI CANDIDO
442-2299	MARIA ELENA DE OLIVEIRA VALENTIM
442-8946	ALINE MARIA SOARES DE ALBUQUERQUE
442-9755	ANA PAULA DA SILVA BETIATO
442-9397	FLAVIA MIYUKI KONNO MUSSOLINI
442-1907	LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA
442-563	TAMARA DA SILVA MORENO DE LIMA
442-22496	JOYCE MAYUMI SHIMURA
442-3759	VALERIA POLICARPO PEREIRA
442-2382	JESSICA DE ARAUJO DIAS
442-19569	JULIANA RIGOLETO IASUKI
442-12086	ROSENILDA DA SILVA CARDOSO
442-22561	VALÉRIA LINO DA SILVA GENERALI
442-9955	RAFAELY CRISTINE ARAUJO DA SILVA
442-23105	MARCOS CARDOSO CRUZ DOS SANTOS
442-23022	FERNANDA MARA MARIANI FERREIRA
442-13191	PAMELA PORTO DE FREITAS
442-9136	EDUARDA CRISTINA DE FREITAS FLORIDO
442-2207	AINNE CARDOSO SIQUEIRA
442-15494	ALEXSANDRA FRANCO LINO
442-11486	CRISTIANE SIMONE GIRELLI
442-12911	GISELLE PIGNATO DO COUTO TETTO
442-2578	MARIELI MAIO BRAGA
442-4267	JACQUELINE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA
442-17064	KARINA APARECIDA MARQUES DA SILVA

442-15889	ELIZABETH HEIDEMANN ROCHA
442-11158	ANDREIA DE GODOY MOLDO
442-9630	VANESSA CALSAVARA PEREIRA
442-11818	ITALA LAURISLENE SCHMIDT DA SILVA
442-7159	NADDIA MARIA ROCHA ALVES
442-7518	BARBARA SUZUKI RAMOS
442-16256	DOMINICIA VIOTTI
442-261	ALEXANDRA BERNARDO DOS SANTOS DA SILVA
442-16993	LETICIA BRUNA DE OLIVEIRA LEITE BELLINI
442-18925	SONIA MARIA RUEDA
442-15199	QUEZIA SEVERINO CORREA
442-2876	VIVIANE DA SILVA CECILIANO COUTO
442-1955	AMANDA CRISTINA NOGUEIRA
442-18608	CILENE REGINA TAVARES MASCHIO
442-10308	LUCINES ALBUQUERQUE IUZOFOVICH DE HARO
442-3974	NATIELE DE SÁ LOPES CAVALCANTI
442-3953	ALAIN DA SILVA SOUZA
442-8396	DOUGLAS JORDAM DE MORAIS BERNARDES
442-437	AMANDA DO CARMO ACÁCIO
442-14038	ANEJOYSE BERTAO GALLO TOFANELLI
442-13023	ELÓRA SCHALY MARTINS
442-15767	LUCIANA PERIN D'OLIVO
442-11157	ROSANGELA DA SILVA PAULINO MAMEDE
442-17578	RENATA CALDEIRA DE MELO
442-11395	LORENA NUNES FERREIRA
442-9354	MARIA LUIZA EVANGELISTA GIL
442-16400	PAMELA THALIA BRIZOLA BARRANCO DOS SANTOS
442-3775	KAROLINE BATISTA DOS SANTOS CALAZANS
442-18691	EDNA MÁRCIA BERGAMASCHI DA SILVA
442-4464	BRENDHA VICTORIA DE MORAIS
442-14823	PATRICIA BUSO ROVIDA
442-6531	SILVANA CAPELI DA SILVA
442-13404	LORRANA SOUZA SANTOS
442-17825	PRISCILA PINTO MOLINA DA SILVA
442-9433	MARCIA MARIA DE PAULA BERTONI
442-3215	DHYEILA KEREN DA SILVA DAMASCENO
442-4182	MILENA RAFAELA DE ANDRADE CARDOSO
442-978	ILAUDIRCE MARIA BRAVO
442-11398	MARIA CRISTINA ALBUQUERQUE DE HARO
442-17430	ANDRÉIA SANTOS CORREIA ALMEIDA DA SILVA
442-8195	AMANDA SEGANTIN DE FARIA
442-6119	KARINA VALERIO SIMOES
442-15481	JHONY MAICON WILKOS
442-13533	LORENA ASSIS FATEIGA
442-12578	STEPHANIE FERNANDES BATTAGLIA
442-10604	BEATRIZ JARDIM DE OLIVEIRA
442-12078	EDILAINE FRANCINE MACHADO
442-18135	DANIELA HENZ ELY

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS - COTA RACIAL (NEGROS)

INSCRICAO	NOME
442-00921	EDILZA MARIA DE LIMA
442-04758	ISABELA MARIA DA SILVA SANTOS
442-10715	MIRIAM CRISTINA DA SILVA GERHARD
442-19353	MARISA AUGUSTA SILVA
442-12622	CYNTHIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS
442-13689	ROSILENE FARIAS FIGUEIRA

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS - PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

INSCRICAO	NOME
442-09433	MARCIA MARIA DE PAULA BERTONI

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE MARÇO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1A758DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 12/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 12/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
VALDIR COSTA RAMOS	140	1	12	CHÁCARAS AEROPORTO
ESPÓLIO DE SILVIO PEREIRA SANTOS	85472	D	14	JARDIM BOA VISTA
MARIA JOSÉ DA SILVA	104108	57	16	JARDIM PANORAMA
LUIZ CARLOS BONACINE	104671	1	19	JARDIM NOVA PAULISTA
VILMA DE FÁTIMA MACHADO	121371	51	23	JARDIM VERÃO
ELIAS CORREIA DE CAMARGO	150967	11	7	JARDIM NOVO PANORAMA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	200085	64	1	JARDIM UNIVERSAL
JURANDIR CAUVILLA COUTINHO	200042	48	1	PARQUE ALVAMAR
ESPÓLIO DE FLORA DIAS DOURADO	264911	1	3	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
DESIGN EMPREENDIMENTOS LTDA	314536	1	12	JARDIM MONTE REY
ALOHA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	392739	32	3	LOTEAMENTO ECOVALLEY
ROGÉRIO ROSATO DA SILVA	396755	21	6	JARDIM OURO VERDE III
DAYSA ALVES FURLANETO	399079	9	2	JARDIM KUSUMOTO
RENATA MAGALHÃES ROJAS	446957	7	5/6	PARQUE DA GAVEA

Paço Municipal, 07 de Março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JÚNIOR
Diretor de Departamento de Administração de Receitas
Decreto 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:C83D4CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1857/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS VINCULADOS	
207 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
208 - 3.3.90.32.00.00	941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.800,00
08.001.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI- COM RECURSO VINCULADO	
297 - 3.3.90.32.00.00	941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.001.08.244.0014.2.169.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/REC.VINC. FEDERAL	
406 - 3.3.90.32.00.00	941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:			**39.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0012.6.006.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS VINCULADOS	
212 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
08.001.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI- COM RECURSO VINCULADO	
302 - 3.3.90.39.00.00	941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.001.08.244.0014.2.158.		AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI	
332 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**39.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de março de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:EC66BEC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	TESOURA ESCOLAR PARA ALUNO CANHOTO TESOURA ESCOLAR para aluno canhoto: Tesoura escolar para aluno canhoto: com 13 cm de comprimento, e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso com abertura mínima da lamina de 5 cm, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica com encaixe perfeito dos dedos. Afiada de fábrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto registrado e certificado pelo INMETRO, com selo de recomendação de idade (+ 4 anos) e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. As propostas somente serão recepcionadas se o objeto descrito nas propostas de preços conterem Características similar a marca: Tramontina, Molin, Mundial.	Mundial Tesoura Escolar Canhoto Mundial Easy Cut	UNI	25,00	9,00	225,00
TOTAL							**225,00**

DETENTORA DA ATA: SINGLE FIN IMPORTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 43.032.418/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 07 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2019056B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	LÁPIS DE COR LÁPIS DE COR triangular caixa com 12 cores – tamanho: grande; Material do corpo: madeira 100% reflorestada; contendo certificação FSC ou CERFLOR E INMETRO; contendo no mínimo as cores: amarelo, verde claro, verde escuro, vermelho, azul claro, azul escuro, preto, marrom; (utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada). Características: A madeira utilizada na fabricação deverá ser isenta de nós, os lápis deverão ser colados perfeitamente em suas metades e apresentar rigidez na fixação da barra interna, revestimento em verniz ou tinta atóxica, pintura lisa. Barra interna macia, com alto poder de cobertura, isenta de impurezas, atóxica. Apresentando colagem perfeita das metades e com rigida fixação do grafite, recoberto com tinta atóxica na cor da mina, sendo a barra interna do grafite de constituição uniforme, isenta de impurezas, pigmanetos com alta concentração; fabricado com técnica sekural-cores vivas e intensas com excelente deposição; exclusiva fórmula macia e resistente produzida com materiais primas de alta qualidade, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) axlxp 21,5 x 9,5 x1,3 cm. Cada lápis deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA Características similar a marca FABER CASTELL, Bic.	FABER CASTELL	UNI	2.800,00	12,42	34.776,00
11	1	MASSA DE MODELAR MASSA DE MODELAR- embalagem: caixa com 12 cores diferentes, com peso de 180g, composição: a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos orgânicos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Faber Castell, ACRILEX.	MAGIX	UNI	500,00	2,71	1.355,00

TOTAL	**36.131,00**

DETENTORA DA ATA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, com CNPJ sob n.º 09.943.233/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **05/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 07 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AB0F29EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CANETA MARCA TEXTO CANETA MARCA TEXTO material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente , boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Nas cores amarela e verde. APRESENTAR AMOSTRA, Características similar a marca PILOT, FABER CASTELL.	MASTER PRINT	UNI	400,00	0,70	280,00
8	1	GIZÃO DE CERA JUMBO GIZÃO DE CERA JUMBO- embalagem do produto: caixa contendo 12 unidades dimensões mínimas: diâmetro: 12mm, comprimento: 95mm Características: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea), grosso com superfície lisa e uniforme, com alto poder de cobertura e com 12 cores diferentes com as seguintes cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Composição - Nome do fornecedor - Nome do fabricante - NBR: 15236:2009 - Selo do INMETRO Deverá apresentar a marca do fabricante no rótulo e Selo do Inmetro. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Faber Castell, ACRILEX.	ACRILEX GIZÃO DE CERA	UNI	550,00	2,83	1.556,50
TOTAL							**1.836,50**

DETENTORA DA ATA: R&L COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 48.496.674/0001-55
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 07 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D8894F71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	TESOURA MULTIUSO TESOURA MULTIUSO – Tesoura multiuso medindo no mínimo 20 cm. laminas em aço inox e laminas em aço inox fixada por rebite ou parafuso, ponta arredondada, cabo confeccionado em resina termoplástica com encaixe perfeito dos dedos. Afiada de fábrica. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto	ONDA	ONDA	UNID	50,00	10,00	500,00

		registrado e certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT - NBR 15236. Segurança, Compulsório, Registro 004910/2013, IFBQ0003, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. As propostas somente serão recepcionadas se o objeto descrito nas propostas de preços conterem Características similar a marca Tramontina, Molin, Mundial.						
TOTAL								**500,00**

DETENTORA DA ATA: GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 45.175.426/0001-14
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada..
DATA DA ASSINATURA: **01/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F767D75B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar, que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	PAPEL SULFITE BRANCO A3 PAPEL Sulfite Branco Formato: A3 Gramatura: 75g/m² Tamanho: 297 x 420mm. Caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com superfície lisa de modo que no atole em impressões em grandes quantidades e impressões frente e verso.	chamex a4	CX	1,00	289,00	289,00
TOTAL							**R$ 289,00**

DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGES - ME, com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 07 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F2DBAA16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2023

Pregão Eletrônico nº 079/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Escolar que irá compor o Kit Escolar a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal de Ensino no ano de 2024, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BORRACHA BRANCA Borracha Escolar Nº 20 - BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20, TAMANHO 4CMX3CMX1CM. CAIXA COM 20 UNIDADES, BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIEN, sem adição de corantes; livre de ftalatos; Capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel. Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces. Selo do Inmetro, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012: Segurança, Compulsório, Registro 001674/2012, INNAC0061, INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca Mercur.	MERCUR BORRACHA BRANCA	UNI	2.400,00	0,35	840,00
5	1	CANETA ESFEROGRAFICA CANETAS ESFEROGRÁFICAS - Embalagem: caixa com 50 unidades- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; Matéria-prima do corpo: poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido Matéria-prima da tampa: polipropileno, removível com haste, da mesma cor da tinta, furação anti-asfixiante, Esfera: tungstênio com diâmetro de 1.0 mm, Carga: tubo em polipropileno transparente com	BIC CANETA ESFEROGRAFICA	CX	28,00	25,00	700,00

		aproximadamente, 130 mm de comprimento e preenchimento de tinta de 110 mm, medido da ponta. Tinta: atóxica com pastas esferográficas permanentes. Desempenho de Escrita: As canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras, sem excesso de tinta durante o traçado e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita. Todas as cores das canetas esferográficas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 1750 m. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO, podendo ser solicitado nas cores preta, vermelha e azul. APRESENTAR AMOSTRA Características similar a marca BIC, FABER CASTELL.					
14	1	PINCEL CHATO ESCOLAR N 8 PINCEL CHATO ESCOLAR Nº8- cabo curto de madeira reflorestada ou plástico; com a numeração e a marca do fabricante impressa no cabo, virola de alumino, cerdas de pêlo de pônei, fixadas firmemente de forma que não se desprendam durante o manuseio, acabamento da pintura em cor amarela, APRESENTAR AMOSTRA. Características similar a marca TIGRE, CONDOR.	ONDA PINCEL CHATO	UNI	2.100,00	0,63	1.323,00
TOTAL							**R$ 2.863,00**

DETENTORA DA ATA: ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, com CNPJ sob n.º 47.585.699/0001-62
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/12/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 07 de Março de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:53F0A8F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.104/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.104/2023, decorrente de Pregão n° 30/2023 de Aquisição de kits de livros literários para doação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.593.711/0001-42, com sede no endereço RUA DOM PEDRO II, 319, PETROPOLIS, Passo Fundo – RS., neste ato representada por **Antônio Luís Remedi Cordeiro,** portador do RG n° 8041215751, portador do CPF sob n° 582.885.380-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 e Art. 125 - Lei 14.133/21 na importância de R$ 20.188,20 (vinte mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos), corresponde ao acréscimo de 5,03% com finalidade de atender as novas matrículas do ano de 2024, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	% Aditivo	Valor Unit.	Valor total
4	KIT 1º ANO - Conforme Termo de Referência.	KIT	18	10%	R$ 267,80	R$ 4.820,40
5	KIT 2º ANO - Conforme Termo de Referência.	KIT	55	2,86%	R$ 252,60	R$ 1.263,00
7	KIT 4º ANO- Conforme Termo de Referência.	KIT	12	6,39%	R$ 272,10	R$ 3.265,20
8	KIT 5º ANO - Conforme Termo de Referência.	KIT	36	21,43%	R$ 301,10	R$ 10.839,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 07 de março de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F1C6104A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 021/2024 07/03/2024

DECRETO Nº 021/2024
07/03/2024

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024**.**

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1158/2024, de 07 de março de 2024.

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2024, de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 5.535.035,67** (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas com os recursos do **Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023 conforme classificação funcional programática abaixo:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.306.0007.2.009000	Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00 (1502)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5884	684,32
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00.00 (1503)	Diárias Pessoal Civil	5948	11.402,10
3.3.90.30.00.00 (1504)	Material de Consumo	5104	26.211,75
3.3.90.30.00.00 (1505)	Material de Consumo	51056	269,91
3.3.90.30.00.00 (1506)	Material de Consumo	5125	41.370,29
3.3.90.32.00.00 (1507)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5107	41.723,54
4.4.90.51.00.00 (1508)	Obras e Instalações	5105	250.000,00
4.4.90.52.00.00 (1509)	Equipamentos e Material Permanente	5107	8.000,00
4.4.90.52.00.00 (1640)	Equipamentos e Material Permanente	5105	50.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00 (1510)	Passagens e Despesas com Locomoção	5124	1.292,26
3.3.90.33.00.00 (1511)	Passagens e Despesas com Locomoção	5885	38,52
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.14.00.00.(1512)	Diárias Pessoal Civil	5126	38.823,28
3.3.90.30.00.00 (1513)	Material de Consumo	5126	38.823,28
3.3.90.32.00.00 (1514)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5126	38.823,29
4.4.90.51.00.00 (1641)	Obras e Instalações	5105	35.000,00
4.4.90.52.00.00 (1515)	Equipamentos e Material Permanente	5126	38.823,30
4.4.90.52.00.00 (1516)	Equipamentos e Material Permanente	5105	28.828,14
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.36.00.00 (1517)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	51054	15.960,50
4.4.90.52.00.00 (1518)	Equipamentos e Material Permanente	51053	39.400,24
4.4.90.51.00.00 (1567)	Obras e Instalações	51073	17.226,18
4.4.90.51.00.00 (1568)	Obras e Instalações	51015	19.484,28
4.4.90.51.00.00 (1569)	Obras e Instalações	51057	21.637,26
4.4.90.51.00.00 (1570)	Obras e Instalações	5501	141.895,52
4.4.90.51.00.00 (1571)	Obras e Instalações	5857	3.101,43
4.4.90.51.00.00 (1572)	Obras e Instalações	5922	215.347,42
4.4.90.51.00.00 (1573)	Obras e Instalações	5924	138.348,34
4.4.90.51.00.00 (1574)	Obras e Instalações	5947	60.718,45
4.4.90.51.00.00 (1575)	Obras e Instalações	5956	150.648,60
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00.00 (1519)	Material de Consumo	5556	7,10
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	Manutenção do FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (1520)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5101	40.994,11
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.242.0015.2.022000	Atenção ao Portador de Deficiência		
3.3.90.30.00.00 (1644)	Material de Consumo	5941	970,67
4.4.90.52.00.00 (1643)	Equipamento e Material Permanente	5917	30.601,76
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (1645)	Material de Consumo	5786	2.285,88
3.3.90.30.00.00 (1646)	Material de Consumo	5909	9.939,19
3.3.90.30.00.00 (1647)	Material de Consumo	5927	6.888,55
3.3.90.30.00.00 (1648)	Material de Consumo	5934	19.427,03
3.3.90.30.00.00 (1649)	Material de Consumo	5936	23,47
3.3.90.30.00.00 (1650)	Material de Consumo	5940	6.769,28
3.3.90.30.00.00 (1651)	Material de Consumo	5945	8.970,26
3.3.90.32.00.00 (1652)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5786	2.924,00
3.3.90.32.00.00 (1653)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5934	20.000,00
3.3.90.39.00.00 (1654)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5909	15.000,00
3.3.90.39.00.00 (1655)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5940	6.000,00
3.3.90.39.00.00 (1656)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5945	3.150,00
4.4.90.52.00.00 (1657)	Equipamentos e Material Permanente	5927	6.000,00
4.4.90.52.00.00 (1658)	Equipamentos e Material Permanente	5940	13.000,00
4.4.90.52.00.00 (1659)	Equipamentos e Material Permanente	5944	1.593,66
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		

3.3.90.30.00.00 (1660)	Material de Consumo	5880	28,35
3.3.90.30.00.00 (1661)	Material de Consumo	5886	7.008,83
4.4.90.52.00.00 (1664)	Equipamentos e Material Permanente	5886	2.000,00
4.4.90.52.00.00 (1665)	Equipamentos e Material Permanente	5908	4.144,10
08.243.0013.6.004000	Programa Primeira Infância		
3.3.90.14.00.00 (1662)	Diárias – Pessoal Civil	5946	6.000,00
3.3.90.30.00.00 (1663)	Material de Consumo	5946	31.084,58
3.3.90.39.00.00 (1666)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5946	6.300,00
4.4.90.52.00.00 (1668)	Equipamentos e Material Permanente	5946	20.000,00
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
3.3.90.30.00.00 (1670)	Material de Consumo	5955	20.184,62
3.3.90.33.00.00 (1671)	Passagens e Despesas com Locomoção	5958	10.166,55
3.3.90.39.00.00 (1672)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5955	10.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (1521)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51064	1.215,20
3.3.90.30.00.00 (1522)	Material de Consumo	5496	522,38
3.3.90.30.00.00 (1523)	Material de Consumo	5499	389,73
3.3.90.30.00.00 (1524)	Material de Consumo	5831	163,44
3.3.90.30.00.00 (1525)	Material de Consumo	5834	173,81
3.3.90.30.00.00 (1526)	Material de Consumo	5835	20,39
3.3.90.30.00.00 (1527)	Material de Consumo	5847	158,44
3.3.90.30.00.00 (1528)	Material de Consumo	5860	42,98
3.3.90.30.00.00 (1529)	Material de Consumo	5869	56,57
3.3.90.30.00.00 (1530)	Material de Consumo	5870	89,11
3.3.90.30.00.00 (1531)	Material de Consumo	5873	191,95
3.3.90.30.00.00 (1532)	Material de Consumo	5874	925,90
3.3.90.30.00.00 (1533)	Material de Consumo	5875	122,38
3.3.90.30.00.00 (1534)	Material de Consumo	5899	867,02
3.3.90.30.00.00 (1535)	Material de Consumo	5904	1.025,70
3.3.90.30.00.00 (1536)	Material de Consumo	5910	17.658,25
3.3.90.30.00.00 (1537)	Material de Consumo	5912	710,23
3.3.90.30.00.00 (1538)	Material de Consumo	5851	7.577,26
4.4.90.51.00.00 (1539)	Obras e Instalações	5832	385,17
4.4.90.51.00.00 (1540)	Obras e Instalações	5893	43.004,85
4.4.90.52.00.00 (1541)	Equipamentos e Material Permanente	5304	13.892,22
4.4.90.52.00.00 (1542)	Equipamentos e Material Permanente	5838	803,55
4.4.90.52.00.00 (1543)	Equipamentos e Material Permanente	5846	501,18
4.4.90.52.00.00 (1544)	Equipamentos e Material Permanente	5900	7.322,38
4.4.90.52.00.00 (1545)	Equipamentos e Material Permanente	5911	8.503,54
4.4.90.52.00.00 (1546)	Equipamentos e Material Permanente	5925	4.786,23
4.4.90.52.00.00 (1547)	Equipamentos e Material Permanente	5926	14.647,02
4.4.90.52.00.00 (1548)	Equipamentos e Material Permanente	5942	24.403,49
4.4.90.52.00.00 (1549)	Equipamentos e Material Permanente	5850	4.549,75
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica - ACS		
3.1.90.11.00.00 (1550)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51051	910,90
10.301.0018.2.031000	Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00 (1551)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5494	152.579,50
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (1552)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5810	15.912,29
3.3.71.70.00.00 (1553)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5334	48.446,85
3.3.71.70.00.00 (1554)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5335	16.381,45
0603	Dep. Vig. Epidemiológica, Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00.00 (1555)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5510	1.178,52
3.3.90.39.00.00 (1556)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5511	10.788,89
10.305.0019.2.036000	Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.14.00.00 (1557)	Diárias Pessoal Civil	5819	76,67
3.3.90.30.00 00 (1558)	Material de Consumo	5837	92,91
3.3.90.30.00.00 (1559)	Material de Consumo	5901	20.000,00
3.3.90.39.00.00 (1560)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5901	15.264,56
0700	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Serviços Rodoviários e Obras		
26.782.0021.1.001000	Pavimentação Rural		
4.4.90.51.00.00 (1565)	Obras e Instalações	51072	2.056.550,61
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (1561)	Material de Consumo	5504	109.788,20
3.3.90.30.00.00 (1562)	Material de Consumo	5512	4.953,61
3.3.90.30.00.00 (1564)	Material de Consumo	51068	240.466,46
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1566)	Obras e Instalações	5612	208.278,08
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00 (1563)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5507	92.447,25
4.4.90.61.00.00 (1673)	Aquisição de Imóveis	5612	135.000,00
0800	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.30.00.00 (1634)	Material de Consumo	51045	7.252,90
3.3.90.93.00.00 (1636)	Indenizações e Restituições	5903	8.160,77
4.4.90.52.00.00 (1638)	Equipamentos e Material Permanente	5923	69.222,09
4.4.90.52.00.00 (1639)	Equipamentos e Material Permanente	5957	351.513,40
4.4.90.93.00.00 (1637)	Indenizações e Restituições	5903	14.508,03
0802	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0023.2.043000	Produção de Mudas		
3.3.90.30.00.00 (1635)	Material de Consumo	5789	15.207,42
TOTAL.....			**5.535.035,67**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Suplementar e Especial aberto conforme artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro dos recursos apurados ao final do exercício de 2023, assim especificados:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	SALDO EM 31/12/2023
5101	FUNDEB 70%	40.994,11
51015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	19.484,28
5104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.211,75
51045	Outros Recursos Não Vinculados	7.252,90
5105	Alienação de Ativos da Educação	363.828,14
51051	Transferências FNS Vencimento ACS e Agente Combate à Endemias	910,90
51053	Transferência Destinada ao Setor Cultural LC 195/2022 – Audiovisual	39.400,24
51054	Transferência Destinada ao Setor Cultural LC 195/2022 – Audiovisual	15.960,50
51056	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Rec. Educação	269,91
51057	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Recursos Livres	21.637,26
51064	Assistência Financeira FNS Complementação Piso Enfermagem	1.215,20
51068	Transferência FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	240.466,46
5107	Salário Educação – QSE	49.723,54
51072	Transferência Itaipu Binacional – Programa Itaipu mais que Energia	2.056.550,61
51073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartição de Rec	17.226,18
5124	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	1.292,26
5125	Outras Transferências de Recursos do FNDE-Tempo Integral	41.370,29
5126	Outras Transferências de Recursos do FNDE- EI Novas Turmas	155.293,15
5304	Receita Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	13.892,22
5334	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	48.446,85
5335	Bloco Custeio ASPS Atenção Primária	16.381,45
5494	Bloco de Custeio ASPS	152.579,50
5496	Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	522,38
5499	Gestão do SUS	389,73
5501	Alienação de Ativos	141.895,52
5504	Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais Não Previdenc	109.788,20
5507	Cont. Custeio Iluminação Pública – COSIP	92.447,25
5510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.178,52
5511	Taxas - Prestação de Serviços	10.788,89
5512	CIDE Lei 10866/04, art. 1Âº B	4.953,61
5556	Transferência Lei 9615/98	7,10
5612	Operações de Crédito Internas – Contratos	343.278,08
5786	Transf. Estados PPAS	5.209,88
5789	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	15.207,42
5810	Bloco de Custeio ASPS Emendas Individuais	15.912,29
5819	Bloco de Custeio ASPS Vigia SUS Res 616/15	76,67
5831	FES/PR Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica	163,44
5832	Bloco de Investimento da Rede ASPS FNS - ACADEMIA DA SAÚDE	385,17
5834	SESA PR APSUS CUSTEIO	173,81
5835	SESA PR SAÚDE BUCAL	20,39
5837	Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	92,91
5838	Bloco de Invest. da Rede ASPS - AÇÕES DE VIG Res. 615/19 FES/PR	803,55
5846	FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equipamento Ultrassonografia	501,18
5847	FNS Enfrentamento da Emergência COVID-19	158,44
5850	FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019	4.549,75
5851	FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019	7.577,26
5857	Emenda Individuais Impositivas –Transferência Especial	3.101,43
5860	FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020	42,98
5869	FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020	56,57
5870	FNS GESTAO SUS-IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE-Portaria 2141/2020	89,11
5873	FES/PR Resolução 356/2021 (COVID-19)	191,95
5874	FNS Portaria 894 (COVID-19)	925,90
5875	FNS Portaria 731 (COVID-19)	122,38
5880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	28,35
5884	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE	684,32
5885	Transferências de Recursos do FNDE – Programa Nacional de Transp. Esc.	38,52
5886	FIA/CEDCA Del. 89/2019	9.008,83
5893	FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021	43.004,85
5899	FES/PR Res. 1016/2021 IOAF Custeio	867,02
5900	FES/PR Res. 1016/2021 IOAF Capital	7.322,38
5901	FES/PR ProvigiA-PR Res. 1103/2021	35.264,56
5903	SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA	22.668,80
5904	FNS BL CUSTEIO CV19 (COVID-19) - SAPS – PORT. 377/2022	1.025,70
5908	FIA IMPACTO COVID	4.144,10
5909	Índice de Gestão Descent.do Prog. Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)	24.939,19
5910	Inc. Finan. Inv Reab. Multiprof. Pós COVID-19 Res. SESA 870/2021	17.658,25
5911	Inc. Finan. Cus. Reab. Multiprof. Pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021	8.503,54
5912	MANUT. DAS ASPS CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS	710,23
5917	SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE	30.601,76
5922	TRANSFERENCIA ESPECIAL – Emenda Ind. Impos.PROP.021122-2022	215.347,42
5923	TRANSFERENCIA ESPECIAL – Emenda Ind. Impos.PROP. 019177-2022	69.222,09
5924	TRANSFERENCIA ESPECIAL – Emenda Ind. Impos.PROP. 016162-2022	138.348,34
5925	Transferência FNS BL Investimento SB	4.786,23
5926	Transferência FNS BL Investimento SF	14.647,02
5927	Transferência FNAS PROCAD - SUAS CadUnico	12.888,55
5934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – FNAS PSB	39.427,03
5936	Bloco de Gestão do SUAS	23,47
5940	Bloco de Finan. Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único – BL GBF	25.769,28
5941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media e Alta Compl	970,67
5942	FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022	24.403,49
5944	INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR – INVESTIMENTO	1.593,66
5945	INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR – CUSTEIO	12.120,26
5946	INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR	63.384,58
5947	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	60.718,45

5948	Recursos Educação - Recursos não vinculados da comp.de impostos	11.402,10
5955	FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR	30.184,62
5956	TRANSFERENCIA ESPECIAL – Emenda Ind. Impositiva 2023	150.648,60
5957	TRANSFERENCIA ESPECIAL – Emenda Ind. Impositiva 2023	351.513,40
5958	Transferência Outros Programas PR VIAJA MAIS 60	10.166,55
TOTAL.....		**5.535.035,67**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 07 de março de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 07 de março de 2024.

PUBLICADO EM 08/03/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 08/03/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A4B18004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1158/2024 DE: 07/03/2024

LEI Nº 1158/2024
De: 07/03/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024

Eu **PAULO HORN**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento Geral para o exercício de 2024, de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 5.535.035,67** (cinco milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas com os recursos do **Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2023 conforme classificação funcional programática abaixo:**

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.306.0007.2.009000	Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00 (1502)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5884	684,32
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00.00 (1503)	Diárias Pessoal Civil	5948	11.402,10
3.3.90.30.00.00 (1504)	Material de Consumo	5104	26.211,75
3.3.90.30.00.00 (1505)	Material de Consumo	51056	269,91
3.3.90.30.00.00 (1506)	Material de Consumo	5125	41.370,29
3.3.90.32.00.00 (1507)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5107	41.723,54
4.4.90.51.00.00 (1508)	Obras e Instalações	5105	250.000,00
4.4.90.52.00.00 (1509)	Equipamentos e Material Permanente	5107	8.000,00
4.4.90.52.00.00 (1640)	Equipamentos e Material Permanente	5105	50.000,00
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00 (1510)	Passagens e Despesas com Locomoção	5124	1.292,26
3.3.90.33.00.00 (1511)	Passagens e Despesas com Locomoção	5885	38,52
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.14.00.00.(1512)	Diárias Pessoal Civil	5126	38.823,28
3.3.90.30.00.00 (1513)	Material de Consumo	5126	38.823,28
3.3.90.32.00.00 (1514)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5126	38.823,29
4.4.90.51.00.00 (1641)	Obras e Instalações	5105	35.000,00
4.4.90.52.00.00 (1515)	Equipamentos e Material Permanente	5126	38.823,30
4.4.90.52.00.00 (1516)	Equipamentos e Material Permanente	5105	28.828,14
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.36.00.00 (1517)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	51054	15.960,50
4.4.90.52.00.00 (1518)	Equipamentos e Material Permanente	51053	39.400,24
4.4.90.51.00.00 (1567)	Obras e Instalações	51073	17.226,18
4.4.90.51.00.00 (1568)	Obras e Instalações	51015	19.484,28
4.4.90.51.00.00 (1569)	Obras e Instalações	51057	21.637,26
4.4.90.51.00.00 (1570)	Obras e Instalações	5501	141.895,52
4.4.90.51.00.00 (1571)	Obras e Instalações	5857	3.101,43
4.4.90.51.00.00 (1572)	Obras e Instalações	5922	215.347,42
4.4.90.51.00.00 (1573)	Obras e Instalações	5924	138.348,34
4.4.90.51.00.00 (1574)	Obras e Instalações	5947	60.718,45
4.4.90.51.00.00 (1575)	Obras e Instalações	5956	150.648,60
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2016000	Manutenção das Atividades de Desporto e Lazer		
3.3.90.30.00.00 (1519)	Material de Consumo	5556	7,10
0404	FUNDEB		

12.361.0011.2.017000	Manutenção do FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (1520)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5101	40.994,11
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.242.0015.2.022000	Atenção ao Portador de Deficiência		
3.3.90.30.00.00 (1644)	Material de Consumo	5941	970,67
4.4.90.52.00.00 (1643)	Equipamento e Material Permanente	5917	30.601,76
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00.00 (1645)	Material de Consumo	5786	2.285,88
3.3.90.30.00.00 (1646)	Material de Consumo	5909	9.939,19
3.3.90.30.00.00 (1647)	Material de Consumo	5927	6.888,55
3.3.90.30.00.00 (1648)	Material de Consumo	5934	19.427,03
3.3.90.30.00.00 (1649)	Material de Consumo	5936	23,47
3.3.90.30.00.00 (1650)	Material de Consumo	5940	6.769,28
3.3.90.30.00.00 (1651)	Material de Consumo	5945	8.970,26
3.3.90.32.00.00 (1652)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5786	2.924,00
3.3.90.32.00.00 (1653)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5934	20.000,00
3.3.90.39.00.00 (1654)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5909	15.000,00
3.3.90.39.00.00 (1655)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5940	6.000,00
3.3.90.39.00.00 (1656)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5945	3.150,00
4.4.90.52.00.00 (1657)	Equipamentos e Material Permanente	5927	6.000,00
4.4.90.52.00.00 (1658)	Equipamentos e Material Permanente	5940	13.000,00
4.4.90.52.00.00 (1659)	Equipamentos e Material Permanente	5944	1.593,66
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.002000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00.00 (1660)	Material de Consumo	5880	28,35
3.3.90.30.00.00 (1661)	Material de Consumo	5886	7.008,83
4.4.90.52.00.00 (1664)	Equipamentos e Material Permanente	5886	2.000,00
4.4.90.52.00.00 (1665)	Equipamentos e Material Permanente	5908	4.144,10
08.243.0013.6.004000	Programa Primeira Infância		
3.3.90.14.00.00 (1662)	Diárias – Pessoal Civil	5946	6.000,00
3.3.90.30.00.00 (1663)	Material de Consumo	5946	31.084,58
3.3.90.39.00.00 (1666)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5946	6.300,00
4.4.90.52.00.00 (1668)	Equipamentos e Material Permanente	5946	20.000,00
0503	Departamento do FMDPI		
08.241.0014.2.021000	Atenção à Pessoa Idosa		
3.3.90.30.00.00 (1670)	Material de Consumo	5955	20.184,62
3.3.90.33.00.00 (1671)	Passagens e Despesas com Locomoção	5958	10.166,55
3.3.90.39.00.00 (1672)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5955	10.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (1521)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51064	1.215,20
3.3.90.30.00.00 (1522)	Material de Consumo	5496	522,38
3.3.90.30.00.00 (1523)	Material de Consumo	5499	389,73
3.3.90.30.00.00 (1524)	Material de Consumo	5831	163,44
3.3.90.30.00.00 (1525)	Material de Consumo	5834	173,81
3.3.90.30.00.00 (1526)	Material de Consumo	5835	20,39
3.3.90.30.00.00 (1527)	Material de Consumo	5847	158,44
3.3.90.30.00.00 (1528)	Material de Consumo	5860	42,98
3.3.90.30.00.00 (1529)	Material de Consumo	5869	56,57
3.3.90.30.00.00 (1530)	Material de Consumo	5870	89,11
3.3.90.30.00.00 (1531)	Material de Consumo	5873	191,95
3.3.90.30.00.00 (1532)	Material de Consumo	5874	925,90
3.3.90.30.00.00 (1533)	Material de Consumo	5875	122,38
3.3.90.30.00.00 (1534)	Material de Consumo	5899	867,02
3.3.90.30.00.00 (1535)	Material de Consumo	5904	1.025,70
3.3.90.30.00.00 (1536)	Material de Consumo	5910	17.658,25
3.3.90.30.00.00 (1537)	Material de Consumo	5912	710,23
3.3.90.30.00.00 (1538)	Material de Consumo	5851	7.577,26
4.4.90.51.00.00 (1539)	Obras e Instalações	5832	385,17
4.4.90.51.00.00 (1540)	Obras e Instalações	5893	43.004,85
4.4.90.52.00.00 (1541)	Equipamentos e Material Permanente	5304	13.892,22
4.4.90.52.00.00 (1542)	Equipamentos e Material Permanente	5838	803,55
4.4.90.52.00.00 (1543)	Equipamentos e Material Permanente	5846	501,18
4.4.90.52.00.00 (1544)	Equipamentos e Material Permanente	5900	7.322,38
4.4.90.52.00.00 (1545)	Equipamentos e Material Permanente	5911	8.503,54
4.4.90.52.00.00 (1546)	Equipamentos e Material Permanente	5925	4.786,23
4.4.90.52.00.00 (1547)	Equipamentos e Material Permanente	5926	14.647,02
4.4.90.52.00.00 (1548)	Equipamentos e Material Permanente	5942	24.403,49
4.4.90.52.00.00 (1549)	Equipamentos e Material Permanente	5850	4.549,75
10.301.0018.2.032000	Atenção Básica - ACS		
3.1.90.11.00.00 (1550)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51051	910,90
10.301.0018.2.031000	Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00 (1551)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5494	152.579,50
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (1552)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5810	15.912,29
3.3.71.70.00.00 (1553)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5334	48.446,85
3.3.71.70.00.00 (1554)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5335	16.381,45
0603	Dep. Vig. Epidemiológica, Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00.00 (1555)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5510	1.178,52
3.3.90.39.00.00 (1556)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5511	10.788,89
10.305.0019.2.036000	Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.14.00.00 (1557)	Diárias Pessoal Civil	5819	76,67
3.3.90.30.00 00 (1558)	Material de Consumo	5837	92,91
3.3.90.30.00.00 (1559)	Material de Consumo	5901	20.000,00
3.3.90.39.00.00 (1560)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5901	15.264,56
0700	**SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS**		

0701	Serviços Rodoviários e Obras		
26.782.0021.1.001000	Pavimentação Rural		
4.4.90.51.00.00 (1565)	Obras e Instalações	51072	2.056.550,61
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (1561)	Material de Consumo	5504	109.788,20
3.3.90.30.00.00 (1562)	Material de Consumo	5512	4.953,61
3.3.90.30.00.00 (1564)	Material de Consumo	51068	240.466,46
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (1566)	Obras e Instalações	5612	208.278,08
15.452.0022.2.040000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.39.00.00 (1563)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5507	92.447,25
4.4.90.61.00.00 (1673)	Aquisição de Imóveis	5612	135.000,00
0800	**SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIE**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.30.00.00 (1634)	Material de Consumo	51045	7.252,90
3.3.90.93.00.00 (1636)	Indenizações e Restituições	5903	8.160,77
4.4.90.52.00.00 (1638)	Equipamentos e Material Permanente	5923	69.222,09
4.4.90.52.00.00 (1639)	Equipamentos e Material Permanente	5957	351.513,40
4.4.90.93.00.00 (1637)	Indenizações e Restituições	5903	14.508,03
0802	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0023.2.043000	Produção de Mudas		
3.3.90.30.00.00 (1635)	Material de Consumo	5789	15.207,42
TOTAL.....			**5.535.035,67**

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Suplementar e Especial aberto conforme artigo anterior correrão a conta do Superávit Financeiro dos recursos apurados ao final do exercício de 2023, assim especificados:

1158 CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	SALDO EM 31/12/2023
5101	FUNDEB 70%	40.994,11
51015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	19.484,28
5104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	26.211,75
51045	Outros Recursos Não Vinculados	7.252,90
5105	Alienação de Ativos da Educação	363.828,14
51051	Transferências FNS Vencimento ACS e Agente Combate à Endemias	910,90
51053	Transferência Destinada ao Setor Cultural LC 195/2022 – Audiovisual	39.400,24
51054	Transferência Destinada ao Setor Cultural LC 195/2022 – Audiovisual	15.960,50
51056	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Rec. Educação	269,91
51057	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Recursos Livres	21.637,26
51064	Assistência Financeira FNS Complementação Piso Enfermagem	1.215,20
51068	Transferência FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	240.466,46
5107	Salário Educação – QSE	49.723,54
51072	Transferência Itaipu Binacional – Programa Itaipu mais que Energia	2.056.550,61
51073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartição de Rec	17.226,18
5124	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	1.292,26
5125	Outras Transferências de Recursos do FNDE-Tempo Integral	41.370,29
5126	Outras Transferências de Recursos do FNDE- EI Novas Turmas	155.293,15
5304	Receita Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	13.892,22
5334	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	48.446,85
5335	Bloco Custeio ASPS Atenção Primária	16.381,45
5494	Bloco de Custeio ASPS	152.579,50
5496	Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	522,38
5499	Gestão do SUS	389,73
5501	Alienação de Ativos	141.895,52
5504	Outros Royalties e Compensações Financeira e Patrimoniais Não Previdenc	109.788,20
5507	Cont. Custeio Iluminação Pública – COSIP	92.447,25
5510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.178,52
5511	Taxas - Prestação de Serviços	10.788,89
5512	CIDE Lei 10866/04, art. 1ÂºB	4.953,61
5556	Transferência Lei 9615/98	7,10
5612	Operações de Crédito Internas – Contratos	343.278,08
5786	Transf. Estados PPAS	5.209,88
5789	SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	15.207,42
5810	Bloco de Custeio ASPS Emendas Individuais	15.912,29
5819	Bloco de Custeio ASPS Vigia SUS Res 616/15	76,67
5831	FES/PR Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica	163,44
5832	Bloco de Investimento da Rede ASPS FNS - ACADEMIA DA SAÚDE	385,17
5834	SESA PR APSUS CUSTEIO	173,81
5835	SESA PR SAÚDE BUCAL	20,39
5837	Bloco de Custeio ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	92,91
5838	Bloco de Invest. da Rede ASPS - AÇÕES DE VIG Res. 615/19 FES/PR	803,55
5846	FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equipamento Ultrassonografia	501,18
5847	FNS Enfrentamento da Emergência COVID-19	158,44
5850	FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019	4.549,75
5851	FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019	7.577,26
5857	Emenda Individuais Impositivas –Transferência Especial	3.101,43
5860	FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020	42,98
5869	FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020	56,57
5870	FNS GESTAO SUS-IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE-Portaria 2141/2020	89,11
5873	FES/PR Resolução 356/2021 (COVID-19)	191,95
5874	FNS Portaria 894 (COVID-19)	925,90
5875	FNS Portaria 731 (COVID-19)	122,38
5880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	28,35
5884	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE	684,32
5885	Transferências de Recursos do FNDE – Programa Nacional de Transp. Esc.	38,52
5886	FIA/CEDCA Del. 89/2019	9.008,83
5893	FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021	43.004,85

5899	FES/PR Res. 1016/2021 IOAF Custeio	867,02
5900	FES/PR Res. 1016/2021 IOAF Capital	7.322,38
5901	FES/PR ProvigiA-PR Res. 1103/2021	35.264,56
5903	SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA	22.668,80
5904	FNS BL CUSTEIO CV19 (COVID-19) - SAPS – PORT. 377/2022	1.025,70
5908	FIA IMPACTO COVID	4.144,10
5909	Índice de Gestão Descent.do Prog. Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)	24.939,19
5910	Inc. Finan. Inv Reab. Multiprof. Pós COVID-19 Res. SESA 870/2021	17.658,25
5911	Inc. Finan. Cus. Reab. Multiprof. Pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021	8.503,54
5912	MANUT. DAS ASPS CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS	710,23
5917	SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE	30.601,76
5922	TRANSFERENCIA ESPECIAL – Emenda Ind. Impos.PROP.021122-2022	215.347,42
5923	TRANSFERENCIA ESPECIAL – Emenda Ind. Impos.PROP. 019177-2022	69.222,09
5924	TRANSFERENCIA ESPECIAL – Emenda Ind. Impos.PROP. 016162-2022	138.348,34
5925	Transferência FNS BL Investimento SB	4.786,23
5926	Transferência FNS BL Investimento SF	14.647,02
5927	Transferência FNAS PROCAD - SUAS CadUnico	12.888,55
5934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – FNAS PSB	39.427,03
5936	Bloco de Gestão do SUAS	23,47
5940	Bloco de Finan. Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único – BL GBF	25.769,28
5941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media e Alta Compl	970,67
5942	FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022	24.403,49
5944	INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR – INVESTIMENTO	1.593,66
5945	INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR – CUSTEIO	12.120,26
5946	INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR	63.384,58
5947	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	60.718,45
5948	Recursos Educação - Recursos não vinculados da comp.de impostos	11.402,10
5955	FEAS - FDPI - DELIB. 019/2023-CEDI/PR	30.184,62
5956	TRANSFERENCIA ESPECIAL – Emenda Ind. Impositiva 2023	150.648,60
5957	TRANSFERENCIA ESPECIAL – Emenda Ind. Impositiva 2023	351.513,40
5958	Transferência Outros Programas PR VIAJA MAIS 60	10.166,55
TOTAL.....		**5.535.035,67**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 07 de março de 2024, 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 07 de março de 2024.

PUBLICADO EM ____/03/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM ____/03/2024, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DE BELTRÃO

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BAC58E9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1861, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155 CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1861, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.311.256,54 (UM MILHÃO, TREZENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA E QUATRO CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.311.256,54 (um milhão, trezentos e onze mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
13.392.0202.1010	CONSTR/REV/REF E MANUT UNID CULT TURISTICAS E HISTORICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	46.700,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	800,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1037	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3135	01095-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	125.306,54
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3305	00875-Conv Est Continuação da Pavimentação no Guabiroba	40.000,00
	SUBTOTAL	165.306,54
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.608.0404.1043	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0505.2050	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4240	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6425	00008-RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL	9.000,00
6426	01068-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.900,00
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5891	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	78.750,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6680	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6720	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6830	00517-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	220.000,00
	SUBTOTAL	561.650,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
7450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.200,00
	SUBTOTAL	11.600,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8880	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	450.000,00
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	454.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
9420	00898-Construção de Barracão Industrial-Vestiário - SIT 51364	5.200,00
	SUBTOTAL	5.200,00
	TOTAL	**1.311.256,54**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	50.000,00
00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	178.750,00
00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	220.000,00
00875	Conv Est Continuação da Pavimentação no Guabiroba	40.000,00
00898	Construção de Barracão Industrial-Vestiário - SIT 51364	5.200,00
01095	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	125.306,54
	TOTAL	**619.256,54**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.3.50.0.1.16.00.00.00.00	REPASSE ESTADUAL RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL FONTE 8	9.000,00
1.7.1.3.99.0.1.05.00.00.00.00	REPASSE UNIAO ASSISTENCIA FINANCEIRA DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL ENFERMAGEM FONTE 1068	15.000,00
	TOTAL	**24.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	69.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3230	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	450.000,00
	SUBTOTAL	519.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5710	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2068	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
	SUBTOTAL	120.000,00
	TOTAL	**668.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:BB83356E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo**, Enfermeira,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente homologado através do Edital nº 013/2023, de 31/03/2023.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (07/03/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

Cargo	Nome	Classif
ENFERMAGEM	NEIDE BATISTA DA SILVA DAS NEVES	6º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

() DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
() **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

() **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:32E3E435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4216

DECRETO Nº. 4216, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 3.246.437,29 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	688	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2029 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00966 - Repasse GND3 portaria MDS Nº.886 APAE	100.369,66
Suplementar	692	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00729 - Inc Higiene Intima CEDCA/PR 78/2022	12.354,76
Suplementar	693	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00728 - Beneficios Eventuais para Famílias Indígenas	120.866,05
Suplementar	694	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.5.2030 - Manutenção das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00951 - Estruturação da rede se serviços SUAS emenda 202181000789	59.451,01
Suplementar	695	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00952 - Estruturação da rede se serviços SUAS politicas publicas pós Covid 55901412740202101	26.150,56
Suplementar	696	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00958 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda 2022	32.345,08
Suplementar	697	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00726 - DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA	8.312,33
Suplementar	698	Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescência	**5.5.8.243.7.6001 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescência** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00726 - DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA	15.000,00
Suplementar	699	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00967 - Repasse GND3 portaria MDS Nº.886 SUAS	25.000,00
Suplementar	700	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.6.2028 - Manutenção das Atividades de Proteção Social Básica** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00967 - Repasse GND3 portaria MDS Nº.886 SUAS	200.000,00
Suplementar	701	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	151.900,00
Suplementar	703	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 01060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	646.000,00
Suplementar	704	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 01073 - Auxilio Financeiro da União aos Municípios - AFM	740.000,00
Suplementar	705	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00964 - Transferência Itaipu Binacional/Caixa - nº.4127403/2023	824.990,82
Suplementar	706	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.608.23.1023 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	283.697,02

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 3.021.437,29 (três milhões, vinte e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	283.697,02
00726 - DELIBERAÇÃO Nº 043/2021 - CEDCA/PR - ECA/FMDCA	23.312,33
00728 - Beneficios Eventuais para Famílias Indígenas	120.866,05
00729 - Inc Higiene Intima CEDCA/PR 78/2022	12.354,76
00951 - Estruturação da rede se serviços SUAS emenda 202181000789	59.451,01
00952 - Estruturação da rede se serviços SUAS politicas publicas pós Covid 55901412740202101	26.150,56
00958 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda 2022	32.345,08
00964 - Transferência Itaipu Binacional/Caixa - nº.4127403/2023	824.990,82
00966 - Repasse GND3 portaria MDS Nº.886 APAE	100.369,66
01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	151.900,00
01060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	646.000,00
01073 - Auxilio Financeiro da União aos Municípios - AFM	740.000,00

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4171650019900000000**	225.000,00
	Vínculo: 00967 - Repasse GND3 portaria MDS Nº.886 SUAS	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 7 de Março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:54071059

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4217

DECRETO Nº.4217, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 922.050,67 (novecentos e vinte e dois mil, cinquenta reais e sessenta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	307	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00344 - Programa Saúde	58.095,00
Suplementar	707	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00318 - Incentivo Conselho Municipal de Saúde	2.717,41
Suplementar	708	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00370 - Auxílio Financeiro aos Município -AFM SAÚDE	23,70
Suplementar	709	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	296.168,31
Suplementar	710	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 04942 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - SAÚDE	159.505,27
Suplementar	711	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 337239 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	145.455,06
Suplementar	712	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	253.341,67
Suplementar	713	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.303.12.2039 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	1.136,00
Suplementar	714	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.040,00
Suplementar	715	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00153 - Ampliação CMEI Primeiros Passos Proinfância tipo B FNDE 201901444-1	1.568,25

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o:
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 922.050,67 (novecentos e vinte e dois mil, cinquenta reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00153 - Ampliação CMEI Primeiros Passos Proinfância tipo B FNDE 201901444-1	1.568,25
00318 - Incentivo Conselho Municipal de Saúde	2.717,41
00344 - Programa Saúde	58.095,00
00370 - Auxílio Financeiro aos Município - AFM SAÚDE	23,70
00373 - CUSTEIO DA SAÚDE - ASSISTENCIAL ASSIST-E	1.136,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.040,00
04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	398.796,73
04942 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) - SAÚDE	159.505,27
04944 - 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) .	296.168,31

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 07 de Março de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:1918652C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 A 05 DE 2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 15-2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 a 05 de 2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 15-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
01-2024	15-2023	AQUISIÇAO DE MOBILIÁROS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ALTEVIR AUGUSTO DEMBISKI CNPJ: 17.914.845/0001-95	21/02/2024	13/07/2024	R$ 1.884,00
02-2024	15-2023	AQUISIÇAO DE MOBILIÁROS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA CNPJ: 20.252.467/0001-36	21/02/2024	13/07/2024	R$ 50.048,00
03-2024	15-2023	AQUISIÇAO DE MOBILIÁROS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PREMIER LC LTDA CNPJ: 46.669.125/0001-00	21/07/2024	13/07/2024	R$ 4.000,200
04-2024	15-2023	AQUISIÇAO DE MOBILIÁROS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	DI MÓVEIS LTDA CNPJ: 49721.898/0001-86	21/07/2024	13/07/2024	R$ 8.030,00
05-2024	15-2023	AQUISIÇAO DE MOBILIÁROS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	VK SOLUÇÕES COMERCIAIS CNPJ: 08.855.152/0001-88	21/07/2024	13/07/2024	R$ 50.400,00

TIJUCAS DOS SUL, 05 DE MARÇO 2023

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:DD8D0490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024– DISPENSA Nº 04/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 08/2024 DISPENSA Nº 04/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR CUIDADOR NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOSSA SENHORA DAS DORES.	PLAYTUR TRANSPORTES LTDA CNPJ: 24.943.497/0001-40	06/03/2024	08/03/2024	07/03/2025	R$ 272.364,96

Tijucas do Sul, 07 de março de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:25C2C203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1066/2024

PORTARIA N°1066/2024
Data 07.03.2024

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
2205-5/1	Antonio Manoel da Silva	Motorista	14/02/2024	14/03/2024	30
2295-0/3	Edgar Martins	Professor – Controle Interno	04/03/2024	13/03/2024	10
622-0/1	Fabiana Machado dos Santos	ACS	26/02/2024	16/03/2024	20

990-3/1	José Luiz Berns	Diretor de D. Rodoviario Municipal	04/03/2024	13/03/2024	10
23827-9/1	Marizete Marini	ACS	16/02/2024	11/03/2024	15
2193-8/1	Odete Pallauro	Técnica de Enfermagem	20/02/2024	20/03/2024	30
23754-0/1	Osmar Adão Filus	Médico	26/02/2024	11/04/2024	15
2489-9/2	Sonia Maria de Bortoli	Agente Admistativo	18/03/2024	16/04/2024	30
23919-4/1	Vera Lucia de Oliveira	Agente de Saúde	04/03/2024	13/03/2024	10

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de março de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C6B3CD14

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ N° 09.676.256/0001-98

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	700	BISNAGA 20G	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 20G - CÓD. BR 0308736	HIPOLABOR	3,1699	2.218,93
85	18000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINO, 20 MG - CÓD. BR 0267729	NEOQUIMICA	0,127	2.286,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 4.504,93 (Quatro mil, quinhentos e quatro reais e noventa e três centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO – CNPJ N° 29.907.666/0001-00

LOTE 02 – MATERIAL HOSPITALAR

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	300	PACOTE C/12 UNIDADES	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM²	ERIMAX SOFT	8,50	2.550,00

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	2.000	FRASCO 100 ML	(BR0267206) DIPIRONA SÓDICA, 50 SOLUÇÃO ORAL (XAROPE)	GERMED	7,22	14.440,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 03.612.312/0004-97

LOTE 01 - FÓRMULA INFANTIL

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	50.000	GRAMA	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA BEBÊS DE 0 A 12 MESES DE VIDA. INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM NECESSIDADE DE DIETA ESPECÍFICA, COMO INTOLERÂNCIA A LACTOSE. SUA FÓRMULA É FONTE DE NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, COMO DHA E ARA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. LATA DE 800G. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS E/OU AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L., OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	APTAMIL SL - DANONE	0,09	4.500,00
02	40.000	GRAMA	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES, HIPOALERGENICA, MODIFICADA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, ADICIONADA DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS: INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM ALERGIA ALIMENTAR A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA, SEM QUADRO DIARRÉICO, ACONDIONADA EM LATAS CONTENDO 400 GRAMAS DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO. LOTE, DATA DE VALIDADE QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE (APTAMIL PEPTI), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	APTAMIL PEPTI - DANONE	0,14	5.600,00
04	25.000	GRAMA	DIETA ENTERAL, CETOGÊNICA, PÓ, CONTENDO 4 GRAMAS DE GORDURA PARA CADA 1 GRAMA DE CARBOIDRATO. FÓRMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM EPILEPSIA REFRATÁRIA A MEDICAMENTOS E OUTRAS CONDIÇÕES QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA, CETOGÊNICA, COMO DEFICIÊNCIA DO COMPLEXO PIRUVATO DESIDROGENASE, EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 300G. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE - KETOCAL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO	KETOCAL – DANONE	0,90	22.500,00
05	84.000	GRAMA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 36 MESES. NÃO CONTÉM GLÚTEN, LACTOSE E SOJA. INDICAÇÕES: ALERGIA ALIMENTAR (AO LEITE DE VACA, À SOJA, A HIDROLISADOS E A MÚLTIPLAS PROTEÍNAS). DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100 ML. POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE) E 45,7% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM, DHA, ARA).EMBALAGEM: LATA DE ATÉ 400G. MARCAS PRÉ APROVADAS: DANONE – NEOCATE LC OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	NEOCATE LCP – DANONE	0,38	31.920,00
06	25.000	GRAMA	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0 A 12 MESES. É NUTRICIONALMENTE COMPLETA, INDICADO PARA DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO. GANHO DE PESO INSUFICIENTE, CONTENDO LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E BETA-CAROTENO. ISENTO DE SACAROSE. NÃO RECOMENDADO PARA INTOLERANTES À LACTOSE. MARCAS PRÉ APROVADAS DANONE – INFATRINI OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	INFRATRINI - DANONE	0,20	5.000,00
07	45.000	GRAMA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, MODIFICADA EM PÓ, INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE, COM PROTEÍNAS /CASEINA, ENRIQUECIDA COM DHAE ARA, NUCLEOTIDEOS E PREBIÓTICOS, 100% LACTOSE. LATAS PESANDO 800 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/ AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE	0,05	2.250,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 71.770,00 (setenta e um mil, setecentos e setenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 41.103.222/0001-17

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
49	4000	FRASCO/ AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, IM/IV FRASCO/AMPOLA CÓD. BR 0268415	ABL	3,8499	15.399,60

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 15.399,60 (Quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 00.656.468/0001-39

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	200	FRASCO 100 ML	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML - CÓD. BR 0331555	ABL	10,7998	2.159,96

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.159,96 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ N° 76.386.283/0001-13

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
76	25000	SACHE 4,135G	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G, PÓ ORAL, SACHE 4,135G - CÓD. BR 0394237	ADIUM	3,13	78.250,00
100	50	BISNAGA 6,50G	SORBITOL, SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, ENEMA, BISNAGA 6,50 G CÓD. BR 0365454	HERTZ	5,02	251,00
109	500	COMPRIMIDO	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG - CÓD. BR 0267425	E.M.S	0,32	160,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 78.661,00 (Setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA – CNPJ N° 42.529.374/0001-49

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	5000	COMPRIMIDO	DIGOXINA, 0,25 MG - CÓD. BR 0267647	TEUTO	0,177	885,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 85.477.586/0001-32

LOTE 01 - FÓRMULA INFANTIL

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	20.000	GRAMA	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LACTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA COM INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATA DE 800 GRAMAS. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATAS DANIFICADAS/AMASSADAS OU VALIDADE INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: NESTLÉ (NAN SOY 2) , DANONE (APTAMIL SOJA 2), OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	DANONE	0,07	1.400,00

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	800	FRASCO 200 ML	(BR0348002) ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS ´A´ E ´E´,	PROLINK	4,50	3.600,00

			POLIHEXANIDA A 0,2%, LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE			
24	75	AMPOLA 2 ML	(BR0278281) ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	10,00	750,00
25	5.000	AMPOLA 10 ML	(BR0276839) ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	FARMACE	0,20	1.000,00
32	500	AMPOLA	(BR0268207) AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	TEUTO	4,00	2.000,00
36	50	AMPOLA 1 ML	(BR0270597) BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (CELESTONE SOLUSPAN)	MANTECORP	5,50	275,00
37	5.000	COMPRIMIDO	(BR0270140) BIPERIDENO, 2 MG	CRISTÁLIA	0,34	1.700,00
38	400	COMPRIMIDO	(BR0269603) BISACODIL, 5 MG	CIMED	0,1755	70,20
54	1.000	AMPOLA 10 ML	(BR0267162) CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	0,35	350,00
55	300	FRASCO 20 ML	(BR0375474) CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	NATULAB	2,82	846,00
56	1.000	AMPOLA 10 ML	(BR0267574) CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	0,35	350,00
59	100	BISNAGA 30G	(BR0270495) COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	CRISTÁLIA	11,00	1.100,00
68	6.000	AMPOLA 2 ML	(BR0268252) DIPIRONA SÓDICA, 500 SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	0,79	4.740,00
75	100	FRASCO 5 ML	(BR0406308) GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	ALLERGAN	14,40	1.440,00
77	1.000	FRASCO/ AMPOLA	(BR0342134) HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	TEUTO	4,50	4.500,00
78	500	FRASCO 20 ML	(BR0269843) LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETAVEL	HIPOLABOR	4,00	2.000,00
89	2.000	AMPOLA 2 ML	(BR0268504) ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL	HIPOLABOR	1,28	2.560,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 28.681,20 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 47.647.493/0001-10

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	5000	COMPRIMIDO	METFORMINA + LINAGLIPTINA, 850/2,5 MG - CÓD. BR 0432450	EMS	2,249	11.245,00
98	600	FRASCO	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL - CÓD. BR 0294887	TEUTO	13,9899	8.393,94

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 19.638,94 (Dezenove mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ N° 12.889.035/0001-02

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	100	FRASCO 100 ML	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML - CÓD. BR 0272454	HIPOLABOR	6,5544	655,44
101	3000	DRAGEA	SULBUTIAMINA, CONCENTRAÇÃO:200 MG - CÓD. BR 0320338	SERVIER	2,0941	6.282,30
104	9600	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, 100 MG - CÓD. BR 0272851	ZYDUS BRASIL	0,2756	2.645,76

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 9.583,50 (Nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI – CNPJ N° 23.228.076/0001-74

LOTE 02 – MATERIAL HOSPITALAR

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	150	CAIXA C/ 100 UNIDADES	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	UNIGLOVES	12,4999	1.874,985

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
97	20	FRASCO 10 ML	(BR0268303) SALBUTAMOL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO	GSK	17,9899	359,798

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.234,78 (dois mil reais, duzentos e trinta e quatro reais, setenta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: DROGARIA BARÃO EIRELI ME – CNPJ N° 69.299.360/0001-32

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
86	15000	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30MG - CÓD. BR 0270007	MIOCARDIO/VITAPAN	1,10	16.500,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 11.697.594/0003-10

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
80	15000	COMPRIMIDO	METFORMINA + SITAGLIPTINA, 850/50 MG - CÓD. BR 0392708	MSD	2,44	36.600,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 48.778.881/0001-00

LOTE 02 – MATERIAL HOSPITALAR

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	150	CAIXA C/ 100 UNIDADES	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	INOVEN	12,74	1.911,00
18	300	CAIXA C/ 100 UNIDADES	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	INOVEN	12,74	3.822,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.733,00 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ N° 30.888.187/0001-72

LOTE 02 – MATERIAL HOSPITALAR

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

08	300	PACOTE C/12 UNIDADES	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM²	UNITEX	5,06	1.518,00
09	300	PACOTE C/12 UNIDADES	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM²	UNITEX	5,67	1.701,00
10	300	PACOTE C/12 UNIDADES	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM²	UNITEX	6,72	2.016,00
12	300	PACOTE C/12 UNIDADES	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM²,	UNITEX	3,95	1.185,00
13	300	PACOTE C/12 UNIDADES	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM²	UNITEX	4,42	1.326,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.746,00 (sete mil, setecentos e quarenta e seis reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI – CNPJ N° 32.743.242/0001-61

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	30000	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA A GLIMEPIRIDA, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 2 MG, CÓD. BR 0395844	MERCK	1,40	42.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: M R DE MORAIS & CIA LTDA – CNPJ N° 45.685.808/001-98

LOTE 02 – MATERIAL HOSPITALAR

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	3.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	ORTOFEN	0,52	1.560,00
15	7.200	UNIDADE	EQUIPO SÔRO, INFUSÕES CURTA DURAÇÃO, PVC CRISTAL, INJETOR LATERAL ´Y´ AUTOCICATRIZANTE, FILTRO PARTÍCULAS, MACROGOTAS, C/ CONTROLE FLUXO VENOSO, FLUXO ML/H EM PVC ATÓXICO, CONECTOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	ORTOFEN	0,59	2.750,00
19	5.000	UNIDADE	POLIFIX COM CLAMP 2 VIAS	ADVANTICE	0,55	2.750,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 12.488,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ N° 10.566.711/0001-81

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	50	AMPOLA 5 ML	ATRACÚRIO BESILATO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML - CÓD. BR 0268396	FRESENIUS	35,1148	1.755,74

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.755,74 (Mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta quatro centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ N° 02.816.696/0001-54

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	6000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM, 6 MG CÓD. BR 0271774	TEUTO	0,119	714,00
42	4200	AMPOLA 2 ML	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 2 ML - CÓD. BR 0269958	WASSER	1,1799	4.955,58
71	3500	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG - CÓD. BR 0267657	TEUTO	0,112	392,00
92	200	FRASCO 60 ML	PERMETRINA, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: LOÇÃO, FRASCO 60 ML - CÓD. BR 0363597	NATIVITA	3,2999	659,98
102	50	AMPOLAS	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA DE 5 ML - CÓD. BR 0343018	TEUTO	15,00	750,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 7.471,56 (Sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 01.328.535/0001-59

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	1000	AMPOLA 2 ML	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, CÓD. BR 0267194	SANTISA	0,93	930,00
93	40000	CAPSULA	PIROXICAM, 20 MG - CÓD. BR 0274036	PHARLAB	0,268	10.720,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 11.650,00 (Onze mil e seiscentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 22.525.517/0001-37

LOTE 02 – MATERIAL HOSPITALAR

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	48	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	SOLUMED	11,50	552,00
21	96	FRASCO 100ML	VASELINA LÍQUIDA	CINORD	4,229	405,984

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
74	600	AMPOLA 1 ML	(BR0267668) GENTAMICINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	3,78	2.268,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.733,00 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ID FARMA LTDA – CNPJ N° 46.796.127/0001-60

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	1.000	COMPRIMIDO	(BR0267506) ALBENDAZOL, 400 MG	PRATI	0,39	390,00
33	3.000	CÁPSULA	(BR0267515) AMPICILINA, 500 MG	PRATI	0,47	1.410,00
34	150	FRASCO 60 ML	(BR0448843) AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML	PRATI	6,40	960,00
88	8.000	COMPRIMIDO	(BR0271620) OLANZAPINA, 5 MG	PRATI	0,287	2.296,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.056,00 (cinco mil, cinquenta e seis reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 81.706.251/0001-98

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	3000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL, 300 MG, CÓD. BR 0267509	SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA	0,2529	758,70
41	1000	FRASCO 20 ML	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML CÓD. BR 0269956	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	2,0199	2.019,90
51	10000	AMPOLA 2 ML	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 5 ML - CÓD. BR 0448845	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	1,2499	12.499,00
57	3000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 25 MG - CÓD. BR 0267635	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,28	840,00
63	300	FRASCO 20 ML	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20 ML - CÓD. BR 0272335	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA S.A	5,00	1.500,00
64	1000	AMPOLA 10 ML	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML, CÓD BR 0272336	COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.	8,32	8.320,00
73	80	FRASCO 130 ML	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO 130 ML - CÓD. BR 0267328	AIRELA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	5,8199	465,592
87	50	AMPOLAS	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA DE 5 ML - CÓD. BR 0268970	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	34,00	1.700,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 28.103,19 (Vinte e oito mil, cento e três reais e dezenove centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 21.484.336/0001-47

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	15000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA, 10 MG CÓD. BR 0269954	UNIAO QUIMICA	0,16	2.400,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 46.381.269/0001-66

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	30000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG CÓD. BR 0268994	EUROFARMA	0,3499	10.497,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 10.497,00 (Dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI – CNPJ N° 13.485.130/0001-03

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	800	COMPRIMIDO	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - CÓD. BR 0394655	MONTELUCASTE 5MG - GEN ACHE	0,66	528,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 528,00 (Quinhentos e vinte e oito reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: KM KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS – CNPJ N° 50.531.688/0001-04

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
83	8500	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG - CÓD. BR 0272320	EUROFARMA	0,60	5.100,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR S/A – CNPJ N° 07.752.236/0001-23

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	6.000	COMPRIMIDO	(BR0267504) ACIDO VOLPROICO 250 MG	ABBOTT	0,2679	1.607,40
66	80.000	COMPRIMIDO	(BR0273818) DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	HYPERA	0,3649	29.192,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 30.799,40 (trinta mil, setecentos e noventa e nove reais, e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MERCO SOLUÇOES EM SAUDE S/A – CNPJ N° 05.912.018/0001-83

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	3000	COMPRIMIDO	AMIODARONA, 200 MG CÓD BR 0267510	RANBAXY	0,33	990,00
52	9000	COMPRIMIDO	CINARIZINA, 25 MG - CÓD. BR 0267628	RANBAXY	0,20	1.800,00
53	20000	COMPRIMIDO	CITALOPRAM, 20 MG - CÓD. BR 0272903	RANBAXY	0,11	2.200,00
95	8000	COMPRIMIDO	PREGABALINA, 150 MG - CÓD. BR 0392111	RANBAXY	0,38	3.040,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: MDG COMERCIAL LTDA – CNPJ N° 19.423.875/0001-24

LOTE 03 – MEDICAMENTOS

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	3.500	COMPRIMIDO	(BR0269462) ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	EMS	0,20	2.272,425
31	750	COMPRIMIDO	(BR0271217) AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG + 125MG	EMS	3,0299	2.272,425
45	3.000	COMPRIMIDO	(BR0267566) CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS.	EMS	0,08	240,00
46	3.000	COMPRIMIDO	(BR0267565) CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	EMS	0,08	240,00
47	2.500	COMPRIMIDO	(BR0267564) CARVEDILOL, 12,5 MG	EMS	0,08	200,00
58	12.000	COMPRIMIDO	(BR0272782) CODEÍNA, 30 MG	CRISTALIA	1,3821	16.585,20
69	8.000	COMPRIMIDO	(BR0269962) DOMPERIDONA, 10 MG	EMS	0,5499	363,20
70	5.000	COMPRIMIDO	(BR0285686) EZETIMIBA, 10 MG	EMS	0,5499	2.749,50
82	15.000	COMPRIMIDO	(BR0267689) METILDOPA, 250 MG	EMS	0,45	6.750,00
96	1.000	CÁPSULA	(BR0449023) SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG	LEGRAND	1,3541	1.354,10
105	9600	COMPRIMIDO	(BR0272851) TOPIRAMATO, 100 MG	EMS	0,2598	2.494,08
106	9600	COMPRIMIDO	(BR0272849) TOPIRAMATO, 25 MG	EMS	0,1368	1.313,28
107	9600	COMPRIMIDO	(BR0272849) TOPIRAMATO, 25 MG	EMS	0,1372	1.317,12

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 36.578,90 (trinta e seis mil, quinhentos e senta e oito mil, e noventa centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 04/03/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2024.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:76F5780F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, DE 12 DE JANEIRO DE2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, de 12 de janeiro de 2024

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.645/0001-84, situada na Avenida Brasil Argentina, 1100, Centro, Município de Vitorino - Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente (a), Senhora Joseane Martarello, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o Edital n.º 01/2024, de 12 de janeiro de 2024, que trata do CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2024, publica e faz saber aos interessados que:
1. no Anexo I deste instrumento consta o quantitativo de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos;
2. no Anexo II deste instrumento consta a relação de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos e que estão aptos a prestarem as provas do dia 24/03/2024; e
3. as provas serão aplicadas, para todos os candidatos na UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Pato Branco, Estado do Paraná, no horário e condições previstos no Edital de Abertura do Concurso Público.

Vitorino, 08 de março de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente(a) da Câmara Municipal de Vitorino

ANEXO I
QUANTITATIVO DE INSCRITOS

Cargo	Inscritos
Analista Legislativo	15
Total	**15**

ANEXO II
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ANALISTA LEGISLATIVO			
Seq.	**In**	**Candidato**	**Sala**
1	7	ADILSON FERNANDO RIETTE	M009
2	12	ARIEL COPETTI	M009
3	28	BRENDA JAINE BACKES TURRA	M009
4	17	CAMILA GOBATTO FACIN	M009
5	24	EDUARDO ROSANELLI MATTEI	M009
6	21	ELIEL MIRANDA	M009
7	23	HELYSSON DE OLIVEIRA TIBES	M009
8	10	KELI ROBERTA ZOCCHE CESA	M009

9	19	MARCIA CRISTINA FLYSSAK	M009
10	22	MARCIANE ALVES DE ALMEIDA	M009
11	20	MARCIO ROMEU COPETTI	M009
12	25	MARIANA BERALDIN MARTINS	M009
13	11	MARINES MULLER	M009
14	13	MICHELI GORLIN DE ALMEIDA	M009
15	26	TAINA NAIARA DE OLIVEIRA	M009

LEGENDA:
Seq. - Sequência
In – Número de Inscrição

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:F2DF90ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, de 12 de janeiro de 2024

O Exmo. Prefeito do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital n.º 01/2024, de 12 de janeiro de 2024, que trata do CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2024, publica e faz saber aos interessados que:
1. no Anexo I deste instrumento consta o quantitativo de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos;
2. no Anexo II deste instrumento consta a relação de candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição deferidos e que estão aptos a prestarem as provas do dia 24/03/2024; e
3. as provas serão aplicadas, para todos os candidatos na UTFPR – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Campus Pato Branco, Estado do Paraná, no horário e condições previstos no Edital de Abertura do Concurso Público.

Vitorino, 08 de março de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino

ANEXO I
QUANTITATIVO DE INSCRITOS

Cargo	Homologações
Agente Comunitário de Saúde	17
Agente de Apoio Operacional	23
Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas	1
Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	50
Analista Administrativo	30
Analista de Tecnologia da Informação	4
Arquiteto e Urbanista	63
Assistente Social	51
Atendente de Farmácia	6
Auxiliar de Cirurgião Dentista	1
Cirurgião Dentista I	37
Contador	26
Enfermeiro II	57
Engenheiro Agrônomo	27
Engenheiro Ambiental	34
Engenheiro Civil	97
Farmacêutico	12
Fisioterapeuta	25
Fonoaudiólogo	2
Médico Clínico Geral II	25
Médico Clínico Geral III	43
Médico Clínico Geral IV	18
Médico Ginecologista e Obstetra	3
Médico Pediatra	7
Merendeiro Escolar	33
Nutricionista	32
Professor 20 horas	92
Professor 40 horas	243
Professor de Educação Física	26
Professor Inglês	10
Psicólogo	22
Técnico Administrativo	60
Técnico em Enfermagem I	39
Técnico em Higiene Dental	1
Terapeuta Ocupacional	1
Total	**1218**

ANEXO II
INSCRIÇÕES DEFERIDAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Seq.	**In**	**Candidato**	**Sala**
1	1524	AM MIRANDA	L104
2	1490	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	L104
3	1179	CRISTIANE VILBRANTZ	L104

4	802	ELISANGELA S. DONHAUSER	L104
5	595	IGOR BARBOSA MASSOLA	L104
6	927	INDIANARA LUISA ASTUN DE OLIVEIRA	L104
7	1400	JOAO VITOR DA SILVA GALVAO	L104
8	1351	JOCELI DE FATIMA GUSTMANN	L104
9	1349	JONAS FERNANDES DOS SANTOS	L104
10	1658	LEANDRO DA SILVA	L104
11	1201	LILIAM GUARAGNI MATIAZZO	L104
12	1603	LUCAS ZAMBONI	L104
13	1297	MARCIA VILBRANTZ CARVALHO ECHER	L104
14	1764	MATHEUS ANTONIO TOMAZINI	L104
15	891	REJIANE MEIRELES DA SILVA	L104
16	1500	SIMONE MADRIONE GORLIN	L104
17	1025	VAGNER CHITTO	L104
AGENTE DE APOIO OPERACIONAL			
Seq.	**In**	**Candidato**	**Sala**
1	1543	ADEMIR RAMOS	L104
2	958	ANGELO AUGUSTO BONATTO DA ROSA	L104
3	664	CACIANE TRINDADE DE ABRE	L104
4	777	CLEUSA RIBEIRO	L104
5	961	DEJANIRA ANTUNES	L104
6	763	DIEINE FERNANDA RAMOS	L104
7	1323	DORACI TOSETTO	L104
8	839	ELIANE FERREIRA000	L104
9	1590	EMERSON OLIVEIRA	L104
10	1057	FABRICIO RUFATTO	L104
11	584	HENRIQUE VINICIOS DA SILVA RODRIGUES	L104
12	1134	JOAO MARIA FERREIRA	L104
13	985	JOSIANE DIAS DE CARVALHO DA SILVA	L104
14	615	KAILLANY DE OLIVEIRA	L104
15	508	LEANDRA RAMOS CARMARGO	L104
16	208	LORENA LEMES DA SILVA ALVES	L104
17	249	MARILEI ALVES DOS SANTOS	L104
18	509	NELINHA DA SILVA	L104
19	967	NIDIA STRAPPAZZON VIEIRA	L104
20	1796	PAULO MARCOS	L104
21	1715	ROSANA TERRES RODRIGUES	L104
22	1246	ROSENILDA CORDEIRO	L104
23	1780	SARA CRISTINA SPEROTTO VIEIRA	L104
AGENTE DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS			
Seq.	**In**	**Candidato**	**Sala**
1	294	JOSEMAR CAMARGO	L104
AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			
Seq.	**In**	**Candidato**	**Sala**
1	1374	ADILSO ANTUNES DA SILVA	M003
2	452	ADILSON VITORIO	M003
3	1398	ALTAIR ZAMPOLI	M003
4	1710	ALVARO OLIVEIRA DOS SANTOS	M003
5	1753	ANDREI ECHER	M003
6	1474	ANTONIO CESAR ROSA	M003
7	267	CLAUDINEI MACENO PEREIRA	M003
8	1672	CLOVIS DOS SANTOS	M003
9	1355	DELMIR CARLOS BUENO	M003
10	1598	DICIONIR BAMPI	M003
11	1643	EVANDRO DE SOUZA	M003
12	54	EVERTON BOZIO	M003
13	1209	FABIANO FABIANO DE MOURA	M003
14	877	FELIPE CHITTO	M003
15	1691	HELIO MORAES RODRIGUES	M003
16	1108	HELITON DE PAULA	M003
17	857	HENRIQUE KEMPFER	M003
18	1525	ILSO MOREIRA PRESTES03014180980	M003
19	1651	JAYR PIRES CAMPOS	M003
20	1534	JEFERSSON CHRISTOFOLI	M003
21	272	JOAO CARLOS DOS SANTOS	M003
22	243	JOSE AUGUSTO FALCAO	M003
23	657	LEANDRO LUIZ DA CONCEICAO	M003
24	1047	LEOMAR MARTINELLO DE LIMA	M003
25	1061	LUCINI ANDRE ALVES	M003
26	1600	LUIZ HENRIQUE PEREIRA JOST	M003
27	1149	LUIZ PORTO JUNIOR	M003
28	1280	MARCIO CAMARGO	M003
29	150	MARCIO JOSE BERTOTO	M003
30	607	NEY MACHADO	M003
31	585	NILSO CAMARGO	M003
32	231	NILSO DOS SANTOS ALVES	M003
33	608	PABLO SARAPIAO	M003
34	684	PATRICK LARA DE OLIVEIRA	M003
35	1242	PATRIK CHAGAS	M003
36	1370	PAULO CESAR RICCI	M003
37	316	PAULO SERGIO DUTRA	M003
38	329	PEDRO CAMARGO BATISTA	M003
39	1328	PEDRO HENRIQUE VOLPATTO	M003
40	384	RAPHAEL CARVALHO DE LIMA	M003
41	1214	RUDIMAR RAMOS	M003
42	1354	SIDNEY GOMES DE LARA	M003
43	1433	SILVIO LENDZION	M003
44	1311	TIAGO BALHAN	M003
45	107	VALDECIR DA SIVA	M003

46	435	VALTER LUIZ CADENA	M003
47	814	VANDERLEI JOSE CORREIA	M003
48	1681	VANDERLEI SOTILE	M003
49	496	VANDERLEY DIMAS MARTINELLO	M003
50	1203	YAN PLAKITKA LAVEZZO	M003
ANALISTA ADMINISTRATIVO			
Seq.	**In**	**Candidato**	**Sala**
1	1808	ALANA CAMARGO BERGAMO	L105
2	352	ANGIELI BONAM	L105
3	1345	AZILMAR FRANCISCO VEIGAS	L105
4	676	CAMILA CASAGRANDE	N010
5	1777	CARLA BEATRIZ RACHWAL	L105
6	147	DANIELA SAUTHIER	L105
7	1491	DANIELI MOLINETT FERGUTZ	L105
8	85	DIRLEI DE LIMA	L105
9	441	DOUGLAS HENRIQUE GRANDO	L105
10	878	DOUGLAS KARNOSKI	L105
11	1727	DRIKA CARARO	L105
12	502	EVANDRO LUIS GRANDO	L105
13	1754	FABIA REGINA MAFEOLLETT	L105
14	1622	FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA	L105
15	1683	GABRIELA MARIA BALLAN NUNES DA SILVA	L105
16	1075	HIGOR GABRIEL BUFON DOS SANTOS	L105
17	50	JAILSON PAULO CAPELETTI	L105
18	1508	JAQUELINE MASSOLA MARTELLO	L105
19	1561	LILIANE DOS SANTOS	L105
20	816	MARIA CLARA BERTOL COPETTI	L105
21	256	MARIANA FLAVIA PALAORO	L105
22	1793	MARIANA ROMBALDI	L105
23	589	MARINES MULLER	L105
24	148	MICHELI GORLIN DE ALMEIDA	L105
25	846	RAFAEL GEREMIA	L105
26	1804	REJANE CRISTINA GONCALVES	L105
27	768	RODRIGO OLIVO	L105
28	638	ROSANA REGINA TOMASI	L105
29	500	VANESSA ALVES TONETE OLIVEIRA	L105
30	1708	VICTOR JOSE MONTANHEIRO DE SOUZA	L105
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Seq.	**In**	**Candidato**	**Sala**
1	1531	CAMILA MARTARELLO	L105
2	345	DOUGLAS LUIZ MONDSTOCK	L105
3	1389	JEAN LUCAS DOMICIANO	L105
4	1566	LUCIANE DOS SANTOS	L105
ARQUITETO E URBANISTA			
Seq.	**In**	**Candidato**	**Sala**
1	515	MARCIA GIOVANNA PESSA	L107
2	930	MARIA GABRIELA MARCOMIN CASTANHA	L107
3	1848	MARINA BATTISTUZ DE ALMEIDA	L107
4	1536	MAURICIO ZARTH FERREIRA	L107
5	632	MAYARA PERAZOLI LUDWIG	L107
6	1701	MIELINA TOMASINI	L107
7	1797	MILENA POTULSKI CHAGAS	L107
8	1472	NATALHA BITTENCOURT	L107
9	330	PATRICIA DA ROCHA	L107
10	1650	PATRICIA MACHADO DE SOUZA	L107
11	1725	RAFAEL WILLIAN BALDISSARELLI	L107
12	536	RICARDO APPELT	L107
13	1656	ROSANE CAPITANI SCARIOT	L107
14	848	SIDNEY MATEUS TONON	L107
15	129	SUELYN MARIA LONGHI DE OLIVEIRA	L107
16	1795	TATIANE PIRES PEROTONI	L107
17	1033	VITOR ELVIS CARRARO	L107
18	1319	YOHANNA LAIS COLPANI	L107
19	1654	ADRIEL STUCHI	L106
20	792	ALANA BAVARESCO	L106
21	1810	ALINE DA CRUZ LADEIA	L106
22	1788	ALISSON ROLIM	L106
23	677	ANGELA CAMILA GIONGO	L106
24	1653	ANILDO FALLER WELTER	L106
25	1462	BRUNO FELIPE BARONI	L106
26	217	CAMILA CIMA	L106
27	1621	CAROLINE MARTINELLO LINS	L106
28	813	CLEUSA MENEZES SCHMITZ	L106
29	1564	DAIANE SILVEIRA LAZARIN	L106
30	692	DANIELA SOMAVILA	L106
31	1403	DEBORA CAROLINE SANTOS	L106
32	1225	DEBORA TUMELERO	L106
33	837	DENISE GIARETTA	L106
34	1589	DIONATA TEIXEIRA	L106
35	757	DOUGLAS CURTARELLI	L106
36	1850	DOUGLAS SCHEK CIESLINSKI	L106
37	1396	EDILAINE TRENTO	L106
38	473	EDUARDA BALVEDI MARTINELLO	L106
39	10	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	L106
40	1416	EDUARDO MAZZON GARCIA	L106
41	1769	EDUARDO RANCATTI	L106
42	421	ERICA CRISTINA GOMES	L106
43	535	FALINE ARANTES RODRIGUES	L106
44	949	FELIPE MARCOMIN	L106

45	986	FERNANDA STANISLAWSKI THIESEN	L106
46	228	FRANCINE DE LIMA WEBER CALEFFI	L106
47	1189	GEANNE CRISTHINA TAPERO LESSA	L106
48	423	ISADORA MUNHOZ RODRIGUES	L106
49	1071	JAMILE KRECZKIUSKI SZIMON	L106
50	745	JESSICA POLASSO	L106
51	1408	JULIA CASTILHOS TOSETTO	L106
52	534	JULIA ROTAVA TONUS	L106
53	237	JULIO BARBOSA	L106
54	1432	KAMILLA COPETTI	L106
55	1098	KAROLAYNE VENDRUSCOLO COLLA	L106
56	1096	KETELIN GEMELLI CHRIST	L106
57	74	LARISSA ROCHA GONCALVES	L106
58	214	LEIDIMARA GIOVANELLA	L106
59	1148	LUCAS HOFFMANN	L106
60	699	LUISA CAROLINA COMIRAN	L106
61	290	LUIZ GIACOMINI JUNIOR	L106
62	568	LUIZ HENRIQUE FERGUTZ	L106
63	115	MAGDA DAMETTO	L106

ASSISTENTE SOCIAL

Seq.	In	Candidato	Sala
1	751	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	M004
2	1217	ALEXANDRA GESSI	M004
3	1529	ANA ELIZA DA SILVA DORNELES	M004
4	1132	BRUNA FREZZA LUZ	M004
5	1485	CLAUDETE DE FATIMA LAZARIN DE OLIVEIRA	M004
6	1036	CLEONICE APARECIDA FORTES	M004
7	1245	CRISTIANE VALERIA POPOSKI	M004
8	36	DAIANE CRISTINA DA SILVA MOLON	M004
9	81	DAIANE GALVAO DIAS	M004
10	889	DAIANI ELIZA BARONIO FARINA	M004
11	1331	DALILA APARECIDA DOBROVOLSKI	M004
12	1043	DANIELE SANTOS DE FREITAS	M004
13	775	DEBORA FLOR	M004
14	529	ELIANE DOS SANTOS ALVES	M004
15	719	ELIANE PIACENTINI	M004
16	926	ELISANGELA ROSA BOLICO	M004
17	21	ELIZANDRA CARVALHO MARCONDES	M004
18	569	ELIZANGELA CLEIN MOREIRA	M004
19	181	EVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	M004
20	974	FERNANDA CRISTINA SEGALIN	M004
21	1027	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	M004
22	890	FRANCISCA SILVA SOUZA	M004
23	1542	GIOVANA BIOLCHI MARTINS	M004
24	381	GRACIELI SANTOS DE QUADROS	M004
25	1340	IONARA BAHLS	M004
26	1492	IRMA TEREZINHA ISOTON	M004
27	27	JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	M004
28	262	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	M004
29	1170	JUCELIA PIRES DE LIMA	M004
30	253	KARINE ELIANE BERGAMINI	M004
31	1705	KELLY CRISTINA COGO	M004
32	983	LEANDRO CIMADON	M004
33	1488	LEILA DE RAMOS PIVETTA	M004
34	759	LEONARDO IPAR GOBUS	M004
35	193	LUCAS PEDRO TRENTO	M004
36	1640	LUCIANE DIAS TEIXEIRA	M004
37	879	LUCIMARA SALETE LISBOA	M004
38	1344	MARIZETE PIETA TONON	M004
39	104	MARLENE APARECIDA ROCHA	M004
40	88	PAMELA DOS SANTPS COSTA	M004
41	1139	ROGER MüLLER RODRIGUES SOUSA COSTA	M004
42	1187	ROSIMERI VERONA CENI	M004
43	794	SABRINA BELATO	M004
44	341	SIMONE BATTISTEL	M004
45	1009	SUEZA OLDONI DA MOTTA	M004
46	1781	TAINARA MAIA	M004
47	706	VALERIA MACAGNAN SCHWINGEL	M004
48	17	VALESCA FERREIRA	M004
49	404	VANILDE DE LURDES RIBEIRO DE LIMA	M004
50	1851	VILMA DE ALMEIDA DE FREITAS	M004
51	296	VIVIANE DANIELA LEITE	M004

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Seq.	In	Candidato	Sala
1	1190	ANGELICA MELLO	L105
2	332	CAMILLE MIOT ZAMBONI	L105
3	1559	IONE GIACOMET WELZEL	L105
4	1231	PATRICIA DAL PUPO ROSANELLI	L105
5	1818	PATRICIA ECHER ANDRADE	L105
6	246	RAQUEL GABRIEL DE LIMA	L105

AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

Seq.	In	Candidato	Sala
1	1704	TATIANE ARALDE	M011

CIRURGIÃO DENTISTA I

Seq.	In	Candidato	Sala
1	258	AGNES PINHEIRO DO NASCIMENTO	M005
2	414	ALESSIA ZACHARCZUK	M005
3	1155	ANA CLARA DAL PIVA WOHLFARTH	M005
4	1745	ANA LARA FAE MORAES	M005

5	1690	ANDRESSA GASS	M005
6	1123	ARTHUR MANFROI NACKE	M005
7	910	BRENDA RIBEIRO COSTA	M005
8	1783	BRENO AUGUSTO LIMA KESSLER	M005
9	845	BRUNA MONGHENRONT DE AVILA	M005
10	1003	BRUNO EDUARDO FOSCHEIRA	M005
11	1577	BRUNO HENRIQUE BEAL	M005
12	1422	BRUNO RAFAEL RIBOLI SERAFIM	M005
13	758	CAMILE PACHECO DE LIMA	M005
14	1698	EDUARDA DE LIMA	M005
15	1048	EDUARDA FURLAN FILGUEIRAS	M005
16	1238	EMERSON TAYLOR NEUVALT	M005
17	882	GABRIELA BOFF SOVERNIGO	M005
18	1347	GEISIELE APARECIDA BISCAIA JUSTINO	M005
19	70	JOANA DUARTE DALMUT	M005
20	1476	JOAO VITOR BATISTELLA	M005
21	334	JORGE MARCELO ZAMBONI	M005
22	1167	JULIANE CORA DA SILVA	M005
23	808	JULIA SOPHIA MENDES DE OLIVEIRA LEONARDI	M005
24	1336	KAROLINE NUNES FRAGA	M005
25	1503	KESIA KAROLINE DE CASTRO	M005
26	120	LAURA RIBAS ORTIZ DE SOUZA	M005
27	1604	LETICIA ALVES CARNEIRO	M005
28	68	LUIZ HENRIQUE DE BONA	M005
29	1084	MARIANA COSTA LIMA RIBEIRO	M005
30	822	MARIA VITORIA BOBALO BOSI	M005
31	97	MARINA MARCANTE ROSTIROLLA	M005
32	920	MAURICEIA DE OLIVEIRA FRATIN	M005
33	1236	NAIANY DA SILVA	M005
34	893	NATALIA PAZ MIRANDA	M005
35	1775	STEFANIA GASPARI	M005
36	997	TABATA VITORIA ZUCONELLI	M005
37	1630	THAIS DA CUNHA SILVA	M005

CONTADOR

Seq.	In	Candidato	Sala
1	578	CAMILA EDIANETE BEUTLER JANDT	L107
2	722	DANIELE APARECIDA PAIM	L107
3	1694	DIOGO FABRIS	L107
4	1677	DIONES KLEINIBING BUGALHO	L107
5	1629	EDEGAR LUIZ DEL SENT	L107
6	1833	EMERSON BOZA	L107
7	896	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	L107
8	1405	FERNANDO DAL VESCO	L107
9	1742	FRANCIELI MORLIN BUGALHO	L107
10	1042	GABRIEL ALCIDES MARIOT	L107
11	1646	GIOVANA DALMORA	L107
12	303	JEFERSON FACIN	L107
13	118	JOAO HENRIQUE MADRUGA NETO	L107
14	867	KARINE DEZANET	L107
15	1229	LISIANE MARIA SGANDERLA BERGAMASCHI	L107
16	674	LUANA SPEORIN BURIN	L107
17	539	MARCIA KELEN KIELB ZANIN	L107
18	89	MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE	L107
19	1738	MICHAEL BUSSOLA	L107
20	77	PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO	L107
21	1330	PAULO ROBERTO LUERSEN GUIMARAES	L107
22	1219	ROBERSON LUIZ PIT	L107
23	984	RONAN ERNZEN	L107
24	434	ROSILENE RODRIGUES PASSOS DE OLIVEIRA	L107
25	1686	SEBASTIAO MACHADO	L107
26	726	THAIS VERGINIO BIAVA	L107

ENFERMEIRO II

Seq.	In	Candidato	Sala
1	1789	PAULA PRICILA CONTE	M106
2	1008	REGES ANTONIO DEON	M106
3	1160	ROSILEI BELEGANTE	M106
4	485	SILVIA SCHEFFER	M106
5	146	SIMONE BOLZANEL MINGOTI	M106
6	254	TAINARA NEGRI	M106
7	972	TAMIRES MINOZZO	M106
8	244	TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO PARZIANELLO	M106
9	1058	TAUANA RODRIGUES DE MORAIS	M106
10	428	VANESSA DE FAVERI FERREIRA	M106
11	1609	VIVIANE CHALITO	M106
12	519	WYNDSON RIBEIRO GONCALVES	M106
13	1275	ALEXIA JACKELINE PEREIRA	N107
14	400	ANGELA MARTA MARCON SCHREINER	N107
15	305	ANI EVELIN TRINDADE	N107
16	137	BRUNA DA SILVA GRAFF	N107
17	273	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	N107
18	1414	CLEONEI DE OLIVEIRA	N107
19	1147	DAIAN KARLA BERNARDI	N107
20	1168	DANIELE VERMOLHEM	N107
21	1314	DANUZA BORGES MARTINS	N107
22	1391	DEBORA FLORES FERREIRA	N107
23	996	DENIZE VIAN	N107
24	1065	DUANA GEIZA BOTEGA	N107
25	1721	ELOISA FOLGASSA DA SILVA FERRARI	N107
26	459	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	N107

27	1633	EMANUEL SANTOS BUENO	N107
28	765	EMILY VASATA	N107
29	1557	ERICA ELOISA HASSE	N107
30	1423	FERNANDA DANIELLI WASTCHUK	N107
31	555	GESSICA CRISTINA BUTTNER	N107
32	82	HELLEN MARTINS DE SOUZA	N107
33	405	ISABEL FERREIRA DOS SANTOS	N107
34	1527	JACKSON MAURICIO DOS SANTOS PILONETTO	N107
35	705	JAQUELINE GLOVACKI	N107
36	565	JAQUELYNE DALPONT	N107
37	1080	JOCELAINE FORMAIO	N107
38	1138	JOSEANE NOGUEIRA KICHEL	N107
39	641	JULIANE CASAROTO	N107
40	264	JULIA SABRINA GONCALVES DOS SANTOS	N107
41	1700	KAREN LOUISE	N107
42	1318	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	N107
43	1393	KELLY REGINA SACOMORI	N107
44	1507	KEMOLY APARECIDA SCHUSTER	N107
45	1778	KENYA PAZINI	N107
46	1192	LETICIA ALVES PEZZINI	N107
47	709	LETICIA DOS REIS POSSER	N107
48	450	LUANA MOREIRA DA ROSA	N107
49	1218	LUCIANE VEDOVATTO LORENSET	N107
50	360	MARCELA REGINA VARELA	N107
51	161	MARCIA REGINA DE ALMEIDA RODRIGUES	N107
52	1259	MARGARETE HABOSKI	N107
53	1554	MARIA SUZANE	N107
54	261	MARILENE CARTERI	N107
55	1169	MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI	N107
56	1252	MONICA TONDO	N107
57	973	NEUZA DA SILVA MOREIRA GAVA	N107

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Seq.	In	Candidato	Sala
1	579	ADRIANO SUCHORONCZEK	M106
2	1760	ALEXSANDER MIGUEL DA SILVA CAVALHEIRO	M106
3	145	AMAURI CARNEIRO	M106
4	263	BARBARA ELIS SANTOS RUTHES	M106
5	269	BRUNA PUTRICK	M106
6	419	BRUNO PIROLLI	M106
7	1573	CHAIANE RENATA GRIGOLO	M106
8	976	DIEGO GALIAZZI	M106
9	778	FELIPE TRENTIN	M106
10	872	FELIPE ZANDONA ANGHEBEN	M106
11	873	FLAVIA NATALIA OSTAPIV NOGUCHI	M106
12	820	HIURY HENRIQUE CLARO	M106
13	781	JANAINE RISSARDI CARNEIRO	M106
14	886	JAQUELINE GIACOMELLI	M106
15	924	JULIANO DE PARIS	M106
16	716	JULIO DE OLIVEIRA TURCATTO	M106
17	1421	LUANA CAVALIER	M106
18	749	LUCAS MATHEUS PFEIFER	M106
19	1254	LUIZ HENRIQUE GUZZI	M106
20	1079	MAIRA ZORTEA	M106
21	159	MICHELY APARECIDA JACOBSEN BERTAN	M106
22	524	OSMAR DE FREITAS DE JESUS	M106
23	1847	PABLO HENRIQUE FOSCHEIRA	M106
24	1271	RENAN VALIATI RALDI	M106
25	1451	RENATA DUARTE	M106
26	1692	SEDENIR MILAN	M106
27	513	SIBELA ROSA BORGES DA SILVA	M106

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Seq.	In	Candidato	Sala
1	14	ADENILSON BECKER	M011
2	992	ANA PAULA RANZAN	M011
3	1499	ANDRE DE SOUZA TONIOLO	M011
4	163	ANDRE GUSTAVO PATEL	M011
5	1029	BRUNA DICH	M011
6	743	BRUNO JEAN WERLE PASCOALOTTO	M011
7	1828	CAROLINE THAINA ROVANI RODRIGUES	M011
8	47	CRISTIAN EDUARDO SPICKER	M011
9	1174	EDUARDO DALA COSTA	M011
10	1619	EDUARDO FERREIRA BRETOS	M011
11	339	ELEN POLIANE ROSSETTE LEITE KARNOSKI	M011
12	458	EZEQUIAS DA LUZ	M011
13	713	FLAVIA MARTINS DE PAIVA	M011
14	1135	GABRIEL GUSTAVO GALON	M011
15	91	IVANDERSON BORELLI	M011
16	438	JAQUELINE CREMONINI	M011
17	1579	JEAN CARLOS VARGAS	M011
18	1457	JULIANA MACHADO	M011
19	464	KARINE STANGHERLIN	M011
20	917	KASSIANA ISOPPO	M011
21	1773	KELLI CRISTINA PASA	M011
22	532	LETIANE THOMAS HENDGES	M011
23	1558	LUISA PERUCHI MORANDINI	M011
24	1105	LUIS GUILHERME SANTOS PROHMANN	M011
25	1265	MAICON GILIOLI MOROCKOSKI	M011
26	742	MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA	M011
27	1663	MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI	M011

28	358	NATALIA BRUGNAGO	M011
29	1366	RAFAEL LOVATTO	M011
30	198	RAQUEL PRESTES MASSUCATTO	M011
31	1327	RONALDO BRESOLIN	M011
32	1046	TASSIANA HALMENSCHLAGER OLIVEIRA	M011
33	207	TATIANE GIRARDI	M011
34	658	THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA	M011

ENGENHEIRO CIVIL

Seq.	In	Candidato	Sala
1	456	AGADA COSTA ROSANELI	M102
2	746	ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS	M102
3	247	ALISSON ANDRE DOS SANTOS	M102
4	1661	ALVARO SCARIOT JUNIOR	M102
5	1612	ANA CAROLINE KASZUBA	M102
6	176	ANA CAROLYNA TURRA DA SILVA	M102
7	522	ANA RAQUEL PESSA	M102
8	747	ANDRE LUIZ ZARTH BRUSCHI	M102
9	1321	ANDRIELI FOLLE ZANELLA	M102
10	1251	ANGELINE RAQUEL DE OLIVEIRA CRISTANI	M102
11	681	ANGELO RODRIGUES BOZI	M102
12	1380	ANTONIO ALEXANDRE OTTO GUIBES	M102
13	122	ARTHUR ALMEIDA MENEGATTI	M102
14	934	ARTHUR BAZZO FAGGION	M102
15	12	BARBARA PASTRE PEREIRA	M102
16	1711	BIANCA PAOLA COMIN	M102
17	1436	BRUNA CATAFESTA	M102
18	739	BRUNA KRETZLER	M102
19	63	CAETANO ALBERTO DEL CARPIO LORENZETTI	M102
20	915	CAMILA COMPANHONI	M102
21	1486	CARLOS EDUARDO BUSATTA	M102
22	964	CECILIA IRENE BERVEGLIERI	M102
23	1523	CHEILA BRAMBILLA FREIRE	M102
24	955	DAIANE PAVAN	M102
25	1377	DANIELA DENISE SPIELMANN	M102
26	1106	DANIELE LUIZA GLOWACKI	M102
27	1087	DEBORA FERRO DE SOUZA	M102
28	1628	DIANDRA TORTELI GRANDO	M102
29	667	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	M102
30	1569	DIOGO ERNESTO BEAL	M102
31	1293	DIOGO ROSSETTO	M102
32	620	EDEVANDRO AMARANTE	M102
33	596	EDIVANDA MEURER	M102
34	1757	EDSON MEURER	M102
35	236	EDUARDO HENRIQUE VIECILLI MARTINS DE MELLO	M102
36	740	EMERSON LUIS BORGES	M102
37	1541	EVANDRO BERNARDI	M102
38	1018	EVERTON JOSE DE SOUZA	M102
39	483	FABIANE DALL AGNOL	M102
40	1584	FABRICIO CORREIA DA SILVA	M102
41	932	FILIPE LITWINCZUK ALVES	M102
42	1641	FRANCO BATISTI	M102
43	387	GABRIELA AURELUK FERREIRA DOS SANTOS	M102
44	1455	GABRIEL FRANCO LANDUCCI	M102
45	558	GABRIEL SALVALAGIO GUMY	M102
46	391	GILSON DAL BOSCO DIAS JUNIOR	M103
47	1294	GUILHERME BARBACOVI ZANELLA	M103
48	1748	GUILHERME HENRIQUE FRIGO	M103
49	1298	GUSTAVO COPPINI MARTINI	M103
50	1751	GUSTAVO HENRIQUE SEIBEL	M103
51	1363	GUSTAVO HENRIQUE VERONESE VIEIRA	M103
52	99	HENRIQUE AUGUSTO BORBA	M103
53	165	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	M103
54	363	ISABEL OBERDERFER CONSOLI	M103
55	1647	JAISON RENAN	M103
56	376	JAKELINE LOUREIRO	M103
57	1649	JEAN CARLOS TORTELLI	M103
58	220	JESSICA LUZZATTO	M103
59	1221	JOAO CARLOS DA SILVA MOROSKI	M103
60	394	JOAO LEONARDO FAVERO	M103
61	1317	JOAO PAULO BASNIAK BOESE	M103
62	904	JOAO PEDRO PATRIARCA	M103
63	701	JOAO VITOR DE SOUZA PONCIO	M103
64	1044	JOAO VITTOR ROTHER	M103
65	138	JONAS EDUARDO MOREIRA	M103
66	1032	JOSIANE GRASIELI TOMALACK	M103
67	943	JUSSEMAR FRANCISCO FERREIRA	M103
68	863	KAMILA HAACK BORGES	M103
69	1337	KATIA BRUNHERA GULARTE	M103
70	169	LEANDRO SLAVIERO	M103
71	1165	LEONARDO DE BORTOLI	M103
72	1471	LEONARDO ORO LUCINI	M103
73	764	LEONARDO PIROLA	M103
74	75	LUAN PAULO RAFAGNIN	M103
75	410	LUIS HENRIQUE HILLESHEIM	M103
76	1103	MANUELA EVIRLIN SLAVIERO	M103
77	1585	MARCO ANTONIO JUSTINO JUNIOR	M103
78	327	MARCOS MACHADO	M103
79	1834	MARCOS RAPHAEL LOYOLA DANGUI	M103
80	1128	MARIELE LUCIA MORETTO	M103

81	1022	MATHEUS BEZ DA SILVEIRA	M103
82	1515	MATHEUS TAIRAN DE OLIVEIRA	M103
83	323	MONIQUE CRISTINA SCAION	M103
84	583	NORTON CESAR SPANIOL	M103
85	1638	PATRICIA MADRUGA	M103
86	136	PATRICIA VAZZATTA MALICHESKI	M103
87	830	PEDRO BRAGA FISCHER	M103
88	1005	RENATA LORENZET	M103
89	1618	RICARDO HOFMANN	M103
90	801	RICARDO PEDROTTI	M103
91	673	ROBERTO FERREIRA XAVES	M104
92	1526	RODOLFO LAZARO GIORDANI E SILVA	M104
93	812	SERGIO DOACIR SCHMITZ	M104
94	554	SHAYANE BETIATTO DOS SANTOS	M104
95	119	SUZANA SOZIN	M104
96	1010	THIAGO ZAGONEL	M104
97	1776	VLADIMIR JOSE FERREIRA	M104

FARMACÊUTICO

Seq.	In	Candidato	Sala
1	560	ALINE ANHAIA GEREMIA	M005
2	79	ANA PAULA CORREA	M005
3	42	ANDREZA BRANDELERO	M005
4	241	CASSIA REGINA EIDELWEIN	M005
5	225	DOUGLAS FRACARO CALEFFI	M005
6	1487	ISABELA OZORIO DO AMARAL	M005
7	1012	IVONE GONCALVES DA CRUZ	M005
8	1308	KAUANY GABRIELA GOIS	M005
9	187	LEONELLI MARIOT	M005
10	1532	MARIANE CRISTINE TONIN	M005
11	328	PATRICIA NICOLA	M005
12	1572	SABRINA BARBOSA	M005

FISIOTERAPEUTA

Seq.	In	Candidato	Sala
1	1695	ALANA BARBARA HENTZ	N011
2	173	ALINE CARLA BADIA	N011
3	959	BARBARA BIANCHIN	N011
4	887	DANIELE DE LIMA CARRARO	N011
5	874	DENIZE PEREIRA	N011
6	1117	DHENIFER FERREIRA FARIAS	N011
7	1313	EDER DA SILVA MOTTA	N011
8	1427	EDUARDA AMARAL LUCCA	N011
9	78	EDUARDO FERNANDO GRELLERT BRANCO	N011
10	834	EDUARDO ILDEBRANDO	N011
11	1465	EMILY AMARO ROSA	N011
12	1551	EMILY KAUANA PILLONETTO	N011
13	1040	FABIANA DOS SANTOS MOURA	N011
14	732	GISELI TOMASI	N011
15	1439	JANAINA DE JESUZ PORTES VIERO	N011
16	1852	JULIANA CRISTANI	N011
17	1353	JULIANE MARTARELLO MOMBACH	N011
18	670	KAMILA CARDOSO DOS SANTOS	N011
19	1378	LETICIA GOBBATO LANZARIN	N011
20	251	LIVIA EVELINE MARTINELLO	N011
21	1021	MAYARA FUCHINA	N011
22	1716	RAFAELA GALVAN	N011
23	479	ROBERTA DE MACEDO	N011
24	209	SOLANGE CRISTINA CASASOLLA	N011
25	1606	THAIS OTTONI	N011

FONOAUDIÓLOGO

Seq.	In	Candidato	Sala
1	712	CAMILA TROMBETTA	M107
2	591	EDNA COLLA RENOSTO	M107

MÉDICO CLÍNICO GERAL II

Seq.	In	Candidato	Sala
1	1127	ALINE CORREA DA SILVA	N106
2	756	ALISSON VINICIUS GAGLIOTTO	N106
3	1792	BERNARDO VIGANO LATTMANN	N106
4	1697	CAMILA LUANA SCHWERZ	N106
5	729	CLAUDIO CESAR FUZINATTO	N106
6	683	CLEANA CARAMORI DE BORTOLI	N106
7	1782	DAYNARA SARI MAZZONETTO	N106
8	1626	FLAVIA LUIZA DAMO	N106
9	1053	GABRIELI BONOMETTI STURZA	N106
10	1215	GABRIEL RACHID ATIHE	N106
11	835	GUSTAVO SCHIOCHET	N106
12	1685	LETICIA PEDRO CASINI	N106
13	1548	LUANA JEANNE MIGLIORANZA MASSAROTTO	N106
14	1676	LUCAS CAROL MISERSKI	N106
15	1823	MARIA LUISA BASEGGIO	N106
16	1493	MARTHONE GLAUBERG LEANDRO DE FREITAS RODRIGUES	N106
17	1615	MAYKON CORREIA DE SOUZA	N106
18	1207	NATALLY TIEMI SATO	N106
19	210	NATHALIA SILVA FERREIRA	N106
20	463	RODRIGO BALARDIN MUSSATTO	N106
21	1292	RODRIGO GALVAO BUENO GARDONA	N106
22	1825	SAMIRA MAIRA CORDEIRO REIS	N106
23	1376	TATIANE DOLINSKI	N106
24	672	THAYNA CAROLINE CASAGRANDE	N106
25	1204	VALENTINA LIMA ZACHARCZUK	N106

MÉDICO CLÍNICO GERAL III

Seq.	In	Candidato	Sala
1	662	ALESSANDRA FLAVIA MARIN	M105
2	612	ANA PAULA	M105
3	65	ANA PAULA GONCALVES FARIAS	M105
4	738	BRUNA GUSTMAM	M105
5	268	BRUNA MARIA DUTRA DE SOUZA GOMES	M105
6	1274	BRUNA SOUZA MOREIRA	M105
7	1172	CAROLINA ANTONIOLI	M105
8	1666	DAIANA KARINA PIT PAZ	M105
9	1114	DOUGLAS DE ARAUJO DOS SANTOS	M105
10	1616	EDUARDO VINICIUS OZORIO	M105
11	333	ELIDAINI MOREIRA COBAS	M105
12	1765	EMANUELLA ROQUE IENERICH	M105
13	587	ERIKA SAMPAIO	M105
14	1679	EVELYN SZABLEWSKI SALES	M105
15	1054	GABRIELI BONOMETTI STURZA	M105
16	1212	GABRIEL RACHID ATIHE	M105
17	1674	GEOVANA DIAS SALVADOR	M105
18	679	GEOVANA PEREIRA DE SOUZA LUZ	M105
19	1448	GISELE MARLENE MACIAG	M105
20	195	HANDER GOMES FERREIRA	M105
21	1235	HELOYSA RAQUEL SMANIOTTO DE OLIVEIRA	M105
22	90	ISADORA MARTIGNONI	M105
23	113	JANAINA RIBEIRO FRANCA	M105
24	1438	KATIA VANZO	M105
25	599	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE	M105
26	1489	LUANA BALEM	M105
27	1052	LUCAS OLIVEIRA DE ANDRADE	M105
28	1081	LUIZA BORGES VIEIRA	M105
29	870	MARCELO DOMINGOS SMIDERLE	M105
30	1180	MARIAH D'AGOSTINI PELICIOLLI	M105
31	1307	MARIANA THIEL BIAVA	M105
32	1830	MATEUS SIGNORATI	M105
33	1632	NEIVA CRISTIANE GERTZ	M105
34	1193	PATRICIA GALINA	M105
35	982	PAULA JULIANE ZANIN	M105
36	1268	PAULO ROBERTO VENTURA BRANDAO FILHO	M105
37	132	RAFAEL OPENKOWSKI RAMIRES	M105
38	242	THAYLANE TONELI	M105
39	856	VALDOMIRO CHAGAS DA SILVA	M105
40	1509	VANESSA MARCOLINA	M105
41	902	VICTOR DANIEL SCHMOLLER	M105
42	800	VINICIUS HENRIQUE SCATOLA	M105
43	1544	VITORIA PONTES PASCHOA	M105

MÉDICO CLÍNICO GERAL IV

Seq.	In	Candidato	Sala
1	1072	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LORENCO LIMA	M107
2	622	ANTONIO MARCOS DOS REIS JUNIOR	M107
3	191	ARYANE DOS REIS	M107
4	1188	EDUARDA PEGORETTI PIRES	M107
5	451	FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE	M107
6	1078	GABRIELA ANTONIOLLI NESI	M107
7	274	GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN	M107
8	1446	IZABELA DE OLIVEIRA RIBAS	M107
9	156	KAMILLA ISABEL NARDI	M107
10	1787	LUCAS CALDART	M107
11	981	MAIQUELI RENATA DANIEL LANGE PROVENSI	M107
12	1460	MARIA EDUARDA FELHBERG CRAVEIRO	M107
13	994	MAYARA LAZZARINI TOCCHETTO	M107
14	1750	MAYRA VENDRUSCOLO	M107
15	1017	OTAVIO AUGUSTO SPOLTI BALDISSERA	M107
16	1790	SABRINA BOARETTO	M107
17	1157	THIAGO MORAIS PEIXOTO	M107
18	399	VITORIA HERBELLA NEVES	M107

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Seq.	In	Candidato	Sala
1	511	ELOISA SOTILLI SCARIOTI	N105
2	627	JULIANA ALLE MARIE YONG	N105
3	194	NATALY NUNES LADEIRA RAMALHO VERISSIMO CAMPOS	N105

MÉDICO PEDIATRA

Seq.	In	Candidato	Sala
1	577	BEATRIZ CASTRO REIS	N106
2	250	CAROLINE PAULA DA SILVA	N106
3	1625	CASSIANI SANTIN	N106
4	1286	DEBORA CAROLINA SCHERER	N106
5	326	FERNANDA GAZONI DE SOUZA	N106
6	1119	MABELLI DUARTE BOA MORTE VALERIO	N106
7	888	THAYNARA MIRANDA PITOL	N106

MERENDEIRO ESCOLAR

Seq.	In	Candidato	Sala
1	1285	ADRIELI MEDEIROS	O202
2	1737	ANA CLAUDIA	O202
3	690	ARLITA TURSKI VITORIO	O202
4	1359	AUREA MARIA COMIN	O202
5	1244	BARBARA LETICIA ALMEIDA DE SOUZA	O202
6	951	CECILIA INES TOSETTO	O202
7	1429	CLAUDINEIA ANTUNES BRIZOLA	O202
8	317	CLEUZA FORTES PAULUS	O202

9	60	CRISTIANE APARECIDA RACHWAL	O202
10	1115	EDENILCE RODRIGUES DA FONSECA CELESTINO	O202
11	1062	ELIANE AUGUSTA PERETTI	O202
12	1247	ENI TEREZINHA WOSNES DE OLIVEIRA	O202
13	1348	FERNANDA DE SOUZA LIMA	O202
14	351	FERNANDA DOS SANTOS SIQUEIRA	O202
15	1045	GABRIELA BIESKI RICCI	O202
16	631	IANARA TIBES	O202
17	645	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	O202
18	1728	JOSIANE MEIRELES DA SILVA	O202
19	1282	JUCIELI STEIN	O202
20	791	LUCIANE SPERIDIAO DE GODOY BITTENCOURT	O202
21	1450	MAIARA CRISTINA CORDEIRO	O202
22	1456	MARIA DEMETRIO	O202
23	1358	MARIA ZENILDA ANTUNES RODRIGUES	O202
24	1110	MARINES DE FREITAS CRIVELARO	O202
25	105	MARLI MENZEL BUENO	O202
26	1772	MARTA DE SOUZA	O202
27	1129	PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS	O202
28	1341	ROZELEI VALANDRO TAVARES	O202
29	829	SABRINA CORREA RIBEIRO DA LUZ	O202
30	292	SANDRA MARIA CAMARGO	O202
31	1449	SIRLENE MENDES DE SOUZA MARTINELLO	O202
32	1224	TEREZINHA APARECIDA DA SILVA	O202
33	1270	VALERIA ANTONIUTTI	O202

NUTRICIONISTA

Seq.	In	Candidato	Sala
1	1260	ADRIELY LOURDES CULPANI	M104
2	1324	AMANDA FRANCIO	M104
3	528	ANA PAULA CASAGRANDE	M104
4	1767	BRUNA CASIRAGHI	M104
5	454	CAMILA PASTORIO	M104
6	1741	CLEONICE APARECIDA SCABENI	M104
7	929	DIANA CATTELAN DENGO	M104
8	440	EDINA CASSIANE PADILHA	M104
9	1463	FERNANDA HUPALO KOSLINSKI	M104
10	30	FRANCIELI CASAGRANDE	M104
11	462	ISABELA SANTOS REIS	M104
12	1334	JAQUELINE LEMES DE SOUZA	M104
13	619	JAQUELINI DAL BOSCO	M104
14	406	JESSYCA LETICIA MANTOVAN MILOGRANA	M104
15	1784	KAMILLA DA CRUZ GOMES SCHMITT	M104
16	8	KELLY APARECIDA DUARTE	M104
17	182	KETHLYN GROSSKLAUS DE SOUZA	M104
18	1624	LETICIA COMUNELLO	M104
19	1420	LILIANE MARINI LINHARES	M104
20	1070	LUAN ANDRE DOS SANTOS DO PILAR	M104
21	1477	MAISA TREVIZAN NOSSE	M104
22	771	MANUELA MINUZZI PICKLER DA SILVA	M104
23	1562	MARIA EDUARDA GABRIEL	M104
24	1786	MARILENE DE OLIVEIRA	M104
25	748	MILENA MINUSCULI APOLINARIO	M104
26	711	PAMELA CRISTINA MARIANO DE OLIVEIRA	M104
27	240	PAMELLA PEREIRA	M104
28	1417	SIMONE FACHIN	M104
29	1547	TATIANA STEIN	M104
30	1712	THALIA APARECIDA DE CANDIDO	M104
31	1067	VANDRIELI BORELLI	M104
32	293	VANESSA MENEGUETTI BATISTTI	M104

PROFESSOR 20 HORAS

Seq.	In	Candidato	Sala
1	1086	ADRIANA DE FATIMA RIBEIRO BOTEGA	N109
2	1063	ALINE BACH PELLIZARI	N109
3	832	ALINE BOSA	N109
4	708	AMANDA EDUARDA BOSIO	N109
5	1768	ANA PAULA	N109
6	1756	ANDREIA PESSOTTO CONSONI	N109
7	954	ANDREIA ZANCANARO GIACOMELLI	N109
8	304	BARBARA DAL VESCO	N109
9	1576	BARBARA ZANELLA	N109
10	960	BEATRIZ LOPES DA SILVA PARDIM	N109
11	61	BRUNA DA COSTA SCOTA MASSAROTTE	N109
12	1664	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	N109
13	841	CAROLINE VIEIRA NEVES	N109
14	1821	CASSIANA GIACOMINI RODRIGUES	N109
15	718	CASSIANE SANT ANA DE OLIVEIRA DE BRITTO	N109
16	521	CIDIANE APARECIDA XAVIER	N109
17	1097	CLAUDINEIA DE CAMPOS CHEFRE	N109
18	402	CLAUDINEIA EINICK DIAS BIAZI	N109
19	717	CLAUDIO MARCOS DE BRITTO	N109
20	1301	CLEODITE DE FATIMA ANACLETO DE OLIVEIRA	N109
21	1415	CONCEICAO PORTELA DOS SANTOS	N109
22	1056	DAIANA DO AMARAL	N109
23	883	DENIZE REGINA MAGGI	N109
24	696	DOUGLAS DIAS	N109
25	1412	ELAINE APARECIDA DE MELO DE BITENCOURT	N109
26	533	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	N109
27	98	ELIS PAULA BOITO	N109
28	1177	ELIZABETH DE LOURDES COSTA SCHIOCHET	N109

29	1000	ERICA LOPES PEREIRA	N109
30	58	ESTELA APARECIDA MARTINS FABIAN	N109
31	1410	FABIANA DAIBS	N109
32	1714	FABIANA FRANCIELLE CULAU LEITE WERNER BELLEI	N109
33	1458	FABIANA TELLES DA SILVA	N109
34	1567	FABRINA LUANA DA COSTA	N109
35	1237	FERNANDA WILBERT PAGNONCELLI	N109
36	1178	GRISLANE APARECIDA DOS PASSOS DUARTE	N109
37	953	HELLEN MAYER	N109
38	962	IZIS DE COL ACORSI GOULART	N109
39	415	JACIRA TRINDADE DOS SANTOS MARCONDES GAUZE	N109
40	1637	JAINE LEONARSKI COVATTI	N109
41	744	JANDIRA ROSARIA MOREIRA CAUS	N109
42	130	JANETE RAQUEL DE OLIVEIRA CRISTANI	N109
43	787	JOZANE GUARESE SILVA	N109
44	474	KATLEN DE SOUZA	N109
45	606	KAUANY CAROLINE LORENCI	N109
46	1390	KELI THAIS SAGGIN	N110
47	505	LAUDIELI CAMOZZATO	N110
48	307	LAURIANE BERNARDI MACIEL	N110
49	467	LEIDIANE DE OLIVEIRA	N110
50	517	LEILA BATTISTI	N110
51	1076	LILIANE GONCALVES MENDES	N110
52	1761	LILIAN REZENA GRADE	N110
53	379	LISANGELA MARONI	N110
54	1287	LUCENE BARBOSA GEREMIA	N110
55	803	LUCIANA MARTICH	M010
56	702	LUCIANA PEREIRA DA CRUZ	N110
57	1519	LUCIANE DO AMARAL DA COSTA	N110
58	56	LURDES BUNN	N110
59	753	LURDES DOS SANTOS	N110
60	354	MACSUEL JUNIOR BATTISTI	N110
61	1406	MARA ELOIZA BAIER	N110
62	1395	MARCIANE MARIA TENUTTI	N110
63	1381	MARCIELI ANA PAULI	N110
64	1288	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	N110
65	1195	MARIA ZENORI DA SILVA GUIMARAES	N110
66	831	MARIZA ACKER	N110
67	868	MARLI APARECIDA DA SILVA	N110
68	1426	NEUZA TURIBIO DOS SANTOS	N110
69	1379	NOEMI APARECIDA MACHADO FERNANDES	N110
70	1502	PATRICIA TEXEIRA SULDOWSKI	N110
71	501	PRISCILA GONCALVES DOS SANTOS	N110
72	571	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	N110
73	680	RAIANI GLEMBOSKY	N110
74	572	REJANE RANZAN	N110
75	1388	RENAN ARIEL SANDESKI	N110
76	1024	RENATA SVIDZINSKI	N110
77	1060	RENATA THAIS DO PATROCINO	N110
78	1385	RUA DOS SABIAS	N110
79	935	SABRINA SERPA	N110
80	710	SAMARA TIBES PEGORINI	N110
81	369	SANDRA FATIMA SANTINI	N110
82	338	SANDY DE SOUZA KRUTQUEVISKI	N110
83	1475	SUSANA CLEIA MARONI MARTINS	N110
84	944	SUZAMARA CRESCENCIO DA LUZ	N110
85	1159	TAIS DA SILVA PRADO LORENZI	N110
86	1082	TATIANA NUNES	N110
87	1335	TATIANE PAULA KLEIN	N110
88	1614	THAIS SMANIOTTO	N110
89	1277	VANESSA BEATRIZ BENINI	N110
90	1634	VANESSA DE ANDRADE	N110
91	1555	VERIDIANE MALLMANN	N110
92	407	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	N110

PROFESSOR 40 HORAS

Seq.	In	Candidato	Sala
1	67	DANIELE CRISTINA CAMARGO	N111
2	372	DANIELE PAIANO	N111
3	1623	DANIELI DE OLIVEIRA	N111
4	135	DANIELLY SABINO CAPATO	N111
5	322	DANUSA CAROLINA MULLER	N111
6	388	DARIANE MARTINS ZARDO	M010
7	836	DEBORA CRISTINA DE ALMEIDA	N111
8	411	DEBORA ILIZANA SANTOS	N111
9	860	DEISE CRISTIANE RICARDO	N111
10	1055	DIEINE FRANCIELI BOHN	N111
11	1216	DULCINEIA PERBONI CUNICO	N111
12	698	EDUARDA ANDREONI	N111
13	905	EDUARDA APARECIDA BORGES PEGORINI	N111
14	1418	EDUARDO JOSE KOTZ DA SILVA	N111
15	605	ELENIR BRANDOLI MYSCZAK	N111
16	280	ELIANE APARECIDA ANTUNES PEREIRA MIGUEL	N111
17	1601	ELIANE DE FATIMA CORDEIRO	N111
18	26	ELIANE DOS SANTOS	N111
19	1469	ELIANE EVALDT HENDLER	N111
20	314	ELISANDRA AMERICO	N111
21	651	ELISANDRA SALDANHA	N111
22	417	ELISANGELA APARECIDA ANTONICHEN	N111
23	183	ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	N111

24	531	ELI TAIS SPINELLO	N111
25	642	ELIZABETE SCARIOT ZOLET	N111
26	1652	ELIZANDRA CAMARGO BONISSONI	N111
27	190	ERICA VALERIA BELLO DE ANDRADE	N111
28	1281	ERLI RODRIGUES CURZEL ROCHA	N111
29	942	EVELIN KOVALCZYK	N111
30	1644	FABIA MAFFIOLETTI	N111
31	1752	FABIANA BORGES DOS SANTOS	N111
32	1841	FABIANA DE FRAGA	N111
33	833	FABIANA MELO DA SILVA	N111
34	1253	FABIANE APARECIDA VIEIRA	N111
35	230	FABRICIA EVELINE HARTMANN	N111
36	1279	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS CAMARGO	N111
37	192	FELIPE DE OLIVEIRA RIBAS	N111
38	1068	FELIPE MIGUEL DOS PASSOS	N111
39	914	FERNANDA ALBIERO HENDGES	N111
40	849	FERNANDO RIVA	N111
41	1309	FRANCIELE FERREIRA RIOS	N111
42	1162	FRANCIELE MASON BARP	N111
43	1269	FRANCIELI GOMES DOS SANTOS	N111
44	1006	FRANCOIS TAMARA CZARNOBAI DE MORAIS	N111
45	313	FRANCY MARA STANISLAWSKI CATTONI	N111
46	1504	ADRIANE SALETE DALAGNOL	O001
47	1290	ADRIELI DE LAZARI DE OLIVEIRA	O001
48	1210	ALCIONE MARIA NUNES	O001
49	1023	ALEXSANDRA B RIBEIRO	O001
50	1434	ALICE ALVES DE REZENDE	O001
51	1802	ALICE MOREIRA DE MACEDO	O001
52	278	ALINE FERNANDA BOSIO	O001
53	1688	AMANDA AGNES BUENO DE LEMES VOTTRI	O001
54	1522	ANA CAROLINE DA ROSA INGLES	O001
55	586	ANA CLAUDIA NEVES	O001
56	200	ANA FLAVIA DE GODOI	O001
57	1809	ANA FLAVIA MIOLA ALVES DE OLIVEIRA	O001
58	950	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	O001
59	995	ANALIR RAVARENA DOS SANTOS	O001
60	1813	ANALU BACH	O001
61	1223	ANA LUCIA GIARETTA	O001
62	1483	ANA PAULA CAVANHOL	O001
63	480	ANA PAULA KNEBEL	O001
64	20	ANA PAULA PREZZI	O001
65	144	ANA PAULA ZANARDI	O001
66	431	ANDREIA JOSE MARIA FERREIRA	O001
67	392	ANDREIA ROSANELI	O001
68	564	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	O001
69	102	ANGELA CRISTINA HEINZ CORREA	O001
70	114	ANGELICA AMARAL DO NASCIMENTO	O001
71	32	ANGELINA DE SOUZA MAFESSONI	O001
72	1394	ANTONIELLY COSSA	O001
73	1563	ARIADINE LANZARIN MENEGUSSI	O001
74	1206	ARIELI POSSAMAI DELLA	O001
75	1687	BARBARA STRAPASSON LEONARCHIK	O001
76	155	BEATRIZ DE BARROS FRANCA	O001
77	448	BEATRIZ VALENGA CHAGAS	O001
78	1304	BERNARDETE APARECIDA DE SOUZA	O001
79	1608	BIANCA KELM JOST	O001
80	383	BRUNA GRANDO	O001
81	1552	BRUNA RAMOS MACHADO	O001
82	1806	CAMILA DE CAMARGO TURRA	O001
83	1707	CAMILA FERREIRA DA SILVA	O001
84	1198	CAMILA TECCHIO ZATTERA	O001
85	284	CAMILA TRINDADE	O001
86	128	CAMILE ANHAIA GEREMIA	O001
87	1468	CARICIA ROVARIS	O001
88	1158	CARLA TODESCATTO GHELLER	O001
89	257	CLAIR ALVEZ DE MIRANDA	O001
90	601	CLARICE DA ROSA CORDEIRO MACHADO	O001
91	1202	CLEONICE RIBEIRO DOS SANTOS	O001
92	1596	CLEUSA GONCALVES DA SILVA	O001
93	559	CRISTIANE TRINDADE GEREMIA DA SILVA	O001
94	1013	DAIANA SANTIN HANAUER	O001
95	343	DANIELA MULLER ARRUDA	O001
96	847	MICHELI BONADIMAN	O002
97	1803	MIRIAM ROSANE ROSIN	O002
98	1261	MONICA BATTISTONI DE ALMEIDA	O002
99	1037	MONICA DE ALMEIDA DAMASCENO	O002
100	424	NATIELIMARCHEZI DOS SANTOS	O002
101	707	NERLI PAGANI MOROZINI	O002
102	1131	NILZA MENESES DE BARROS GERALDI	O002
103	45	NOELI ALINE	O002
104	1452	NOEMI GRAFF SILVEIRA	O002
105	1161	PAMELA WAGNER KUHN	O002
106	71	PAOLA RITA PEREIRA	O002
107	92	PATRICIA DA SILVA	O002
108	295	PATRICIA SARTURI	O002
109	1399	PAULA LUCCHETA CAMARGO DE OLIVEIRA	O002
110	610	PAULA SALES DOS SANTOS	O002
111	1445	PEDRO ROBERTO EIDELWEIN	O002
112	1093	ROSA MARIA FONTANA DIAS	O002

113	1639	ROSANA APARECIDA DALLEMOLE	O002
114	1278	ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	O002
115	1481	ROSANE PINHEIRO	O002
116	1143	ROSANGELA IZABEL CECCON BURILLE	O002
117	1631	ROSELAINE CHAVES	O002
118	1196	ROSELI DA SILVA FERREIRA	O002
119	469	ROSIMARA DE ASSIS CORREIA	O002
120	940	ROSIMARI RODRIGUES TAVARES	O002
121	1533	SALETE TEREZA HOLDEFER SIQUEIRA	O002
122	1361	SANDRA MARA GOMES DA SILVA BIN	O002
123	1517	SHEILA CRISTINA CASSOL FACCIO	O002
124	1597	SIDIONI BAGIO	O002
125	1513	SILVIA LORENZETTI CAVANHOL	O002
126	1267	SILVIA RIBEIRO COSTA	O002
127	436	SIMARA DE MATTOS	O002
128	906	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	O002
129	1838	SOLANGE DA CRUZ	O002
130	1568	SOLANGE DE FATIMA DA SILVA LUCA	O002
131	925	STEFANI CRISTINA TOSETTO	O002
132	1346	SUELY FATIMA FERREIRA	O002
133	656	SUZANA BOLZAN SCHVANS	O002
134	1166	SUZANA COAN VIERO	O002
135	1636	SUZANA JUREVICZ MARQUES	O002
136	1038	SUZANA KUZMA	O002
137	804	TAINARA THAIS RIBEIRO	O002
138	1299	TAIS MELERE	O002
139	466	TAIZE APARECIDA DUARTE	O002
140	1682	TAYANE POTRATZ	O002
141	1375	JULIANA FERNDES DE SOUZA	O201
142	1518	JULIANA VEIGA	O201
143	1407	JULIANE GRIKE	O201
144	25	JULIO CESAR FOLLE MAGNABOSCO	O201
145	1306	JUVILDE JOSE MARIA FORTUNATO	O201
146	913	KAREN LUANA DOS SANTOS DIAS	O201
147	197	KARLA GEOVANNA DE SENA BOTAO	O201
148	1222	KEITI GOMES SUZIN	O201
149	439	KELI MARIA DO PRADO DE OLIVEIRA	O201
150	55	LARISSA ALANA NOVAES	O201
151	140	LARISSA DE QUADROS	O201
152	855	LARISSA POLAZZO KEMPFER	O201
153	1120	LAUANA PRESTES	O201
154	1146	LEIAMAR SALETE GOS	O201
155	1028	LEILA CAREI SOMAVILA	O201
156	233	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO	O201
157	561	LETICIA LUIZ	O201
158	367	LETICIA ROSNIAK MISSIO	O201
159	1365	LIGIA MARA DE SOUZA	O201
160	1089	LILIAN PIERIN CAURIO	O201
161	989	LISIELE VARGAS	O201
162	1383	LUANA APARECIDA CHAGAS CARLIN	O201
163	196	LUANA APARECIDA PEREIRA	O201
164	1819	LUANA BACH	O201
165	1718	LUCIANA GOBATTO	O201
166	1241	LUCIANE DA SILVA	O201
167	1549	LUCIANE ROBETTI	O201
168	988	LUCIANE ROHR	O201
169	987	LUCIMAR JEREMIAS TOSS BAMBERG	O201
170	1397	MAIARA PEREIRA PASSIETCHNY	O201
171	1121	MAICON RESENDE	O201
172	1627	MAISA GRIMM DOS SANTOS	O201
173	629	MANOEL ESTRAPASSAO FERREIRA	O201
174	1480	MARA REGINA BORGES GHIZZI	O201
175	750	MARCIA APARECIDA DE GODOI	O201
176	649	MARCIA ELIZANGELA VAZ	O201
177	1197	MARCIA REGINA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	O201
178	1599	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	O201
179	499	MARIA EDUARDA FIGUERO DE OLIVEIRA	O201
180	682	MARIA JOCELI PONTES	O201
181	689	MARIANA ALVES	O201
182	518	MARILETE FATIMA PAGNO	O201
183	255	MARISTELA CAMRGO DO COUTO	O201
184	1713	MARIZABEL CATANEO	O201
185	1019	MARIZETE ELY BACK	O201
186	523	MARTA DOS SANTOS	O201
187	936	MATHEUS CAUS	O201
188	1016	MAURICIO HANAUER	O201
189	1766	MAVIANE LETICIA NEUMANN DA SILVA	O201
190	1249	MAYARA CONSOLI	O201
191	133	GABRIELI BASSO	O203
192	570	GABRIELI THAIS SCHNEIDER	O203
193	374	GEOVANA SCHMITT SILVEIRA	O203
194	540	GESSICA APARECIDA CORDEIRO	O203
195	1798	GILIANDRA VANIN DE ALMEIDA	O203
196	1310	GILVANE LUIZA DE NEZ PEREIRA	O203
197	1610	GISELE BARBOZA	O203
198	844	GISLAINE ALVES BORGES CORREA	O203
199	1175	GISLAINE APARECIDA FLORENCIO DALLEMOLE	O203
200	1739	GISLAINE SOARES	O203
201	885	GIZELE KARPINSKI BATTISTONI	O203

202	265	GIZELE ROSS	O203
203	668	GLAZIELI KOLLER BACHER	O203
204	1199	GRACIENI MALINOSKI	O203
205	164	HELOISA FERNANDA BAMPI DALLANORA	O203
206	654	HEMELLI PONTES	O203
207	1283	IARA GOMES	O203
208	275	INAJARA SIMONE DE MIRANDA MELO DE LIMA	O203
209	238	IVONE SANTOS HAEFLIGER	O203
210	1478	JANILCE DE LAZERI MACIEL	O203
211	116	JAQUELINE ANDRESSA AMARAL BATISTA	O203
212	1137	JERUSA BASTOS ESPELOCIN	O203
213	909	JESSICA ADRIANA DE JESUS	O203
214	1746	JESSICA DE OLIVEIRA	O203
215	1482	JESSICA VILLANI DE ALMEIDA	O203
216	1473	JHENIFER CAROLINE RIBEIRO BATISTA	O203
217	1273	JOALDA SARDA	O203
218	1722	JOANA SPONCHIADO	O203
219	928	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA	O203
220	216	JOCELAINE ALVES	O203
221	1262	JOCELAINE BARONI	O203
222	1276	JOCELEI LUDWIG SANTIN	O203
223	1256	JOICE SALETE CAPPOANI	O203
224	1696	JOSEANE FERREIRA NOLL	O203
225	418	JOSEANE SCHMITT SILVEIRA	O203
226	809	JOSEFA DA COSTA	O203
227	956	JOSIANE DE MOURA	O203
228	514	JOZIELI PATRICIA FERMIANO	O203
229	1291	JUCELEIA CRISTINA DA SILVA BERNDT	O203
230	774	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	O203
231	1329	THAILA APARECIDA DE CANDIDO	N011
232	630	THAINNA GABRYELLA DE LIMA GELASKI	N011
233	864	THAIS CAVALLI DA SILVA	N011
234	773	VANDERLEIA GOULART RAMBO	N011
235	1208	VANESA APARECIDA VIEIRA KORT	N011
236	510	VANESSA DE ARAUJO	N011
237	39	VANESSA SOTTILI	N011
238	396	VANIA ANTUNES CORDEIRO PIASSA	N011
239	903	VANICE SCHINOBLI	N011
240	1234	VERONICA FRANCISCA STANG	N011
241	1717	VITORIA FOLGASSA	N011
242	503	VIVIANE DO NASCIMENTO COSTA	N011
243	134	VIVIANE GOLF DOS SANTOS	N011

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Seq.	In	Candidato	Sala
1	1100	ADRIANE KILIAN DE PAULA	N108
2	1510	CARINE TATIANE COPETTI SAURIN	N108
3	1538	DAIANE CRISTINA PONTES	N108
4	1645	DIANA MARIA SANTIN	N108
5	289	EMANUEL BAMBERG FLACH	N108
6	965	EZEQUIELE FURLANETTO	N108
7	700	FERNANDA APARECIDA TONET	N108
8	1571	FRANCIELLI MARTINELLO	N108
9	957	GRACIELI DE OLIVEIRA DUTRA	N108
10	179	IVETE FATIMA PEREGO	N108
11	426	JAIR FIGUEIREDO	N108
12	1759	JANIELI VILLANI FRANZOSI	N108
13	1595	JAQUELINE GONCALVES DA SILVA	N108
14	1382	JAQUELINI BELUSSO	N108
15	1411	JEAN EMANUEL BATISTA	N108
16	494	NILSON ANTUNES DA SILVA	N108
17	1655	PEDRO MARTINS RODRIGUES	N108
18	1678	RAFAEL SALES	N108
19	1844	RAIANA CAMILA MIRANDA DIAS	N108
20	650	SIDEMAR EDER CORAZZA	N108
21	592	SIMONE DE FATIMA DALAPICOLA	N108
22	1230	SIOMARA BERGAMASCHI CORAZZA	N108
23	1362	VERIDIANA DE OLIVEIRA DUTRA	N108
24	1352	VERIDIANE APARECIDA BARBOSA	N108
25	168	VIVIANE BATISTA DE ALMEIDA IJOTTON	N108
26	175	VIVIANE COAN VILANI	N108

PROFESSOR INGLÊS

Seq.	In	Candidato	Sala
1	1680	AMANDA DO NASCIMENTO TRES	N108
2	900	CARINE LISE	N108
3	1104	GABRIELA LAMPUGNANI	N108
4	937	GABRIEL LIVIRAMSKI PAIM	N108
5	1594	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	N108
6	598	LETICIA LEAL DOS SANTOS	N108
7	1827	LUCINEIA DA SILVA ROSA	N108
8	1839	MILENA RUARO	N108
9	1620	RAFAEL FRANCISCO PELLIN GRANDO	N108
10	504	VICTORIA LETICIA STANGHERLIN	N108

PSICÓLOGO

Seq.	In	Candidato	Sala
1	377	ALINE FERNANDA RIBEIRO CEZAR	M107
2	1141	ANA PATRICIA CECCON BURILLE CAVALHEIRO	M107
3	96	ANDREY OLIVO SCHAUS VILLANI	M107
4	1497	BRUNA BALSAN	M107
5	15	BRUNA DEL SENT	M107

6	430	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	M107
7	1719	EDUARDA KRASSOTA	M107
8	735	ERIKA LOUIZE PIETA	M107
9	968	FERNANDA DE LIMA VELOZO DA ROSA	M107
10	335	GABRIELLA LETICIA ACORDI DE MATTOS	M107
11	537	JESSICA MENEGHETTI	M107
12	1322	JULIA CAROLINA LLASTA	M107
13	1842	KANANDA ZATTA	M107
14	552	LARISSA THAYNA CAPITANI	M107
15	1428	LETICIA LOVERA	M107
16	1799	LETICIA PEREIRA DUTRA	M107
17	321	MARIA IZABELA BRASIL ANTUNES MAGRINELLI	M107
18	736	NADIESKA MIGNONI GRACIANI	M107
19	432	NATHANY ALESSANDRA BERNARDI DE SOUZA	M107
20	1099	RAQUEL BORGES DE LEMOS	M107
21	919	RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO	M107
22	1020	VANESSA PRISCILLA LEAO DOS SANTOS CARNIELETTO	M107

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Seq.	In	Candidato	Sala
1	259	ALVARO MARCELO FERREIRA DA SILVA	M007
2	1539	ANDRESSA LOPES DA SILVA	M007
3	993	ANGELO AUGUSTO BONATTO DA ROSA	M007
4	977	BETINA LIMA FERREIRA DOS SANTOS	M007
5	1673	DAIANE REGINA DE OLIVEIRA TURRA	M007
6	1540	DANIANE GELINSKI DOS REIS	M007
7	1125	DANIEL BERGAMASCHI RANCATI	M007
8	72	DANIELE GIACOMET	M007
9	1130	DAVI CAPOANI SOUZA	M007
10	609	EDILAINE MINIUK SIQUEIRA	M007
11	497	ELIZANDRA DOS SANTOS ZILIO	M007
12	1762	ERALDO AUGUSTO MACIEL FERREIRA	M007
13	100	EVERLISE WANDSCHER SCHNEIGER MARTINS	M007
14	1372	FABIANA MARIA BOASTIK	M007
15	908	FRANCIELLE DANIELLI MADRUGA	M007
16	18	GABRIELA BENINCA	M007
17	53	GABRIELA DE QUADROS	M007
18	37	GABRIELI CORDEIRO DA SILVA	M007
19	1284	GABRIELI RIBEIRO DE LIMA	M007
20	1556	GILVANE APARECIDA TRINDADE	M007
21	1587	GIOVANNI AMORIM GIGLIOLI	M007
22	526	GUSTAVO SANTOS	M007
23	1720	ISADORA FOLGASSA	M007
24	103	IZADORA CARNIEL DE OLIVEIRA	M007
25	324	JAQUELINE GELAIN	M007
26	298	JAQUELINE MARTINELLO	M007
27	507	JENECI BRAIS CARVALHO	M007
28	1387	JESSICA ANDREATTA DE OLIVEIRA	M007
29	1312	JOZIELE TAINARA VOLPATO	M007
30	963	JULIANA LEMES DA SILVA ALVES CAMARGO	M007
31	784	KEITI MAIELI MARTINS	M007
32	1182	KELITY DAYANNE FABIANI MIGUEL	M007
33	1537	KELLY CRISTINE OTTO	M007
34	1303	LARISSA ZABOT	M007
35	1648	LAURA REGINA TURRA	M007
36	1791	LEANDRA BORGES DA SILVA	M007
37	1255	LETICIA DA CORREGIO	M007
38	1670	LUCIANO DUARTE	M007
39	297	LUIZA CRISTINA WALTER GODOI	M007
40	24	MARIA EDUARDA	M007
41	1824	MARIA ELOISA DANGUI PEREIRA	M007
42	350	MIRIA ANDRADE OLIVEIRA SOUSA	M007
43	389	PALOMA DOS REIS NERES	M007
44	346	PAULA DA MAIA	M007
45	1302	PEDRO HENRIQUE CURIONI	M007
46	1662	RAFAELI SIMIONATO	M007
47	123	RHYA GABRIEL LUSTOZA DOS SANTOS MADRUGA	M007
48	1546	ROSAGELA HORNICK	M007
49	730	ROSANGELA SALVATERRA BOZIM	M007
50	566	ROZANE GOBATTO LAVENDOSKI	M007
51	1191	RUANA TAMIRIS MIRANDA	M011
52	1514	RUBENS EDUARDO ESCHEMBACH	M011
53	308	SAMMIA KELLY FRANCISCON FERREIRA RIBEIRO	M011
54	449	SIDIANE DE FATIMA PINHEIRO	M011
55	437	TACIANA PRESOTTO CADENA	M011
56	1343	TAINARA APARECIDA DA SILVA JUNIOR	M011
57	59	TAISE TAVARES VEDANA	M011
58	1494	TALITA MARIELE CARARO	M011
59	1611	THALIA GORLIN MADER	M011
60	721	VANESSA FERREIRA	M011

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

Seq.	In	Candidato	Sala
1	1031	ADRIANE DE FATIMA DO NASCIMENTO	N105
2	1305	ADRIANE GOMES DE OLIVEIRA	N105
3	1467	ALEXANDRA APARECIDA DE RAMOS DE SOUZA	N105
4	797	ALICE DALPONTE GOBATO	N105
5	884	ANA CLAUDIA NOGUEIRA	N105
6	869	ANDERSON LUIZ	N105
7	1152	BRUNO HENRIQUE COLOMBO VESSOZI	N105
8	224	CLOTILDE JUSARA CORREA DA SILVA	N105

9	1817	DAIANE ALIEVI	N105
10	1669	DIANA MARIA DA SILVA PAZ	N105
11	852	EDER ROBERTO CHITTO	N105
12	1829	EDIMARA MARCIELI POLI MOREIRA	N105
13	180	EDSON CONCELIER	N105
14	443	ELAINE VIEIRA MULLER	N105
15	46	ELIZANGELA JUSTINO FEO	N105
16	1116	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	N105
17	353	FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA	N105
18	991	GESSICA LUANA BUFFON	N105
19	347	GISELE CHAVES	N105
20	573	GRACIELE BRUM	N105
21	1300	IARA RECH MIRANDA GONCALVES	N105
22	1459	JOCELAINE NAVA	N105
23	31	JUCIELI GOBBI DOS SANTOS	N105
24	969	JULIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA LIMA	N105
25	1453	JUSSARA DOS SANTOS	N105
26	582	KELI CRISTINA MIORELLI SIQUEIRA	N105
27	1593	LUZIA DE FATIMA CARNEIRO	N105
28	851	MAIARA RODRIGUES DA SILVA NOBRE	N105
29	1066	MARLICE CARNEIRO SCATOLIN	N105
30	1083	MATHEUS ANDRE MUHL DOS SANTOS	N105
31	1350	NAIARA MAIA	N105
32	1440	NATHALIA VEDANA	N105
33	212	NEIDE PORTES FERREIRA DE ALMEIDA	N105
34	1512	PAULO ADRIANO DOS SANTOS	N105
35	724	ROSELENE COSTA DE SENA	N105
36	1574	ROSELI AMARO	N105
37	1064	ROSELI LEITE	N105
38	266	ROSEMARI RUFFATTO MACHADO	N105
39	1113	THAISE DOS SANTOS SILVA	N105
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL			
Seq.	**In**	**Candidato**	**Sala**
1	854	PRISCILA FERREIRA	M104
TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Seq.	**In**	**Candidato**	**Sala**
1	840	TATIANA FERREIRA DOS SANTOS	M106

LEGENDA:
Seq. - Sequência
In – Número de Inscrição

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:CAB95E56



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/MENSAL DEZEMBRO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023	Maio 2023	Junho 2023	Julho 2023	Agosto 2023	Setembro 2023	Outubro 2023	Novembro 2023	Dezembro 2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
DESPESA BRUTACOM PESSOAL (I)	169.965,96	167.697,53	174.627,49	149.928,30	171.948,18	151.603,08	205.497,75	170.019,68	156.037,87	167.774,82	167.774,82	292.406,06	2.145.281,54	0,00
Pessoal Ativo	169.965,96	167.697,53	174.627,49	149.928,30	171.948,18	151.603,08	205.497,75	170.019,68	156.037,87	167.774,82	167.774,82	292.406,06	2.145.281,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e OutrasDespesas Variáveis	151.641,56	140.073,46	154.639,94	126.115,36	140.984,78	141.472,38	205.497,75	131.094,11	140.074,25	138.601,97	138.601,97	210.728,57	1.819.526,10	0,00
ObrigaçõesPatronais	18.324,40	27.624,07	19.987,55	23.812,94	30.963,40	10.130,70	0,00	38.925,57	15.963,62	29.172,85	29.172,85	81.677,49	325.755,44	0,00
Pessoal Inativoe Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃOCOMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anteriorao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anteriorao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativose Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I -II)	169.965,96	167.697,53	174.627,49	149.928,30	171.948,18	151.603,08	205.497,75	170.019,68	156.037,87	167.774,82	167.774,82	292.406,06	2.145.281,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.820.077,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	473.280,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	78.846.797,96	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.145.281,54	2,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.730.807,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.494.267,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.257.727,09	5,40
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO	07/03/2024 - 15:02:38	
REPU BLUCADO PORINCORREÇÃO		

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:B0AFCE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 636/2024

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAFEARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Municipais Ativos do Quadro Geral, incluindo os Inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal de Cafeara, no percentual de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2023 à dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial (aumento real), aos Servidores Municipais Ativos do Quadro Geral, incluindo os Inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal de Cafeara, no percentual de **0,38%** (trinta e oito centésimos por cento).

Art. 3º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos da Lei 362/2011, que passa a fazer parte da presente Lei, conforme Anexo I.

Art. 4º - Ficam alteradas as Tabelas dos valores dos Símbolos dos Cargos Comissionados da Lei 353/2011 e valores das Funções Gratificadas da Lei 483/2017, que passam a fazer parte da presente Lei, conforme Anexo II e Anexo III.

Art. 5º - Ficam alterados os valores do Adicional por Plantão da Lei 484/2017, que passa a fazer parte da presente Lei, conforme anexo IV.

Art. 7º - Aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, fica concedida a recomposição salarial de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2023 à dezembro de 2023**.**

Art. 8º - Aos profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Cafeara, fica concedida a recomposição salarial de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2023 à dezembro de 2023**.**

Art. 9º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial (aumento real), aos profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Cafeara, no percentual de **0,38%** (trinta e oito centésimos por cento).

Art. 10. Ficam alteradas as tabelas de vencimento, constantes dos anexos IV e VI e os artigos 61, 62 e 63 da Lei Municipal nº. 243/2005 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cafeara - os quais passam a fazer parte da presente Lei, conforme anexos V, VI e VII.

Art. 11. - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Cafeara - PR, 07 de março de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

ANEXO I																			
TABELA DE VENCIMENTOS – LEI Nº 636 /2024																			
NÍVEIS																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.621,91	1.638,13	1.654,51	1.671,06	1.687,77	1.704,64	1.721,69	1.738,91	1.756,30
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
1.773,86	1.791,60	1.809,51	1.827,61	1.845,88	1.864,34	1.882,99	1.901,82	1.920,84	1.940,04	1.959,44	1.979,04	1.998,83	2.018,82	2.039,01	2.059,40	2.079,99	2.100,79	2.121,80	2.143,02
41	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**	**51**	**52**	**53**	**54**	**55**	**56**	**57**	**58**	**59**	**60**
2.164,45	2.186,09	2.207,95	2.230,03	2.252,33	2.274,85	2.297,60	2.320,58	2.343,78	2.367,22	2.390,89	2.414,80	2.438,95	2.463,34	2.487,97	2.512,85	2.537,98	2.563,36	2.589,00	2.614,89
61	**62**	**63**	**64**	**65**	**66**	**67**	**68**	**69**	**70**	**71**	**72**	**73**	**74**	**75**	**76**	**77**	**78**	**79**	**80**
2.641,03	2.667,44	2.694,12	2.721,06	2.748,27	2.775,75	2.803,51	2.831,55	2.859,86	2.888,46	2.917,35	2.946,52	2.975,98	3.005,74	3.035,80	3.066,16	3.096,82	3.127,79	3.159,07	3.190,66
81	**82**	**83**	**84**	**85**	**86**	**87**	**88**	**89**	**90**	**91**	**92**	**93**	**94**	**95**	**96**	**97**	**98**	**99**	**100**
3.222,56	3.254,79	3.287,34	3.320,21	3.353,41	3.386,95	3.420,82	3.455,02	3.489,57	3.524,47	3.559,72	3.595,31	3.631,27	3.667,58	3.704,25	3.741,30	3.778,71	3.816,50	3.854,66	3.893,21
101	**102**	**103**	**104**	**105**	**106**	**107**	**108**	**109**	**110**	**111**	**112**	**113**	**114**	**115**	**116**	**117**	**118**	**119**	**120**
3.932,14	3.971,46	4.011,18	4.051,29	4.091,80	4.132,72	4.174,05	4.215,79	4.257,94	4.300,52	4.343,53	4.386,96	4.430,83	4.475,14	4.519,89	4.565,09	4.610,74	4.656,85	4.703,42	4.750,45

121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
4.797,96	4.845,94	4.894,40	4.943,34	4.992,77	5.042,70	5.093,13	5.144,06	5.195,50	5.247,46	5.299,93	5.352,93	5.406,46	5.460,52	5.515,13	5.570,28	5.625,98	5.682,24	5.739,07	5.796,46
141	**142**	**143**	**144**	**145**	**146**	**147**	**148**	**149**	**150**	**151**	**152**	**153**	**154**	**155**	**156**	**157**	**158**	**159**	**160**
5.854,42	5.912,97	5.972,10	6.031,82	6.092,13	6.153,06	6.214,59	6.276,73	6.339,50	6.402,89	6.466,92	6.531,59	6.596,91	6.662,88	6.729,51	6.796,80	6.864,77	6.933,42	7.002,75	7.072,78
161	**162**	**163**	**164**	**165**	**166**	**167**	**168**	**169**	**170**	**171**	**172**	**173**	**174**	**175**	**176**	**177**	**178**	**179**	**180**
7.143,51	7.214,94	7.287,09	7.359,96	7.433,56	7.507,90	7.582,98	7.658,81	7.735,39	7.812,75	7.890,88	7.969,78	8.049,48	8.129,98	8.211,28	8.293,39	8.376,32	8.460,09	8.544,69	8.630,13
181	**182**	**183**	**184**	**185**	**186**	**187**	**188**	**189**	**190**	**191**	**192**	**193**	**194**	**195**	**196**	**197**	**198**	**199**	**200**
8.716,44	8.803,60	8.891,64	8.980,55	9.070,36	9.161,06	9.252,67	9.345,20	9.438,65	9.533,04	9.628,37	9.724,65	9.821,90	9.920,12	10.019,32	10.119,51	10.220,71	10.322,91	10.426,14	10.530,40
201	**202**	**203**	**204**	**205**	**206**	**207**	**208**	**209**	**210**	**211**	**212**	**213**	**214**	**215**	**216**	**217**	**218**	**219**	**220**
10.635,71	10.742,06	10.849,49	10.957,98	11.067,56	11.178,24	11.290,02	11.402,92	11.516,95	11.632,12	11.748,44	11.865,92	11.984,58	12.104,43	12.225,47	12.347,73	12.471,20	12.595,92	12.721,88	12.849,09
221	**222**	**223**	**224**	**225**	**226**	**227**	**228**	**229**	**230**	**231**	**232**	**233**	**234**	**235**	**236**	**237**	**238**	**239**	**240**
12.977,58	13.107,36	13.238,43	13.370,82	13.504,53	13.639,57	13.775,97	13.913,73	14.052,86	14.193,39	14.335,33	14.478,68	14.623,47	14.769,70	14.917,40	15.066,57	15.217,24	15.369,41	15.523,11	15.678,34
241	**242**	**243**	**244**	**245**	**246**	**247**	**248**	**249**	**250**	**251**	**252**	**253**	**254**	**255**	**256**	**257**	**258**	**259**	**260**
15.835,12	15.993,47	16.153,41	16.314,94	16.478,09	16.642,87	16.809,30	16.977,39	17.147,17	17.318,64	17.491,82	17.666,74	17.843,41	18.021,84	18.202,06	18.384,08	18.567,92	18.753,60	18.941,14	19.130,55

ANEXO II – Lei nº 636/2024	
VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	**VALORES**
CC - 01	5.328,96
CC - 02	4.929,28
CC - 03	4.561,58
CC - 04	4.217,88
CC - 05	3.900,77
CC - 06	3.607,70
CC - 07	3.335,90
CC - 08	3.069,44
CC - 09	2.853,65
CC - 10	2.637,81
ANEXO III – Lei nº 636/2024	
VALORES DOS SÍMBOLOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
SÍMBOLO	**VALORES**
FG - 01	4.264,44
FG - 02	3.997,78
FG - 03	3.731,13
FG - 04	3.464,47
FG - 05	3.197,82
FG - 06	2.931,16
FG - 07	2.664,51
FG - 08	2.398,03
FG - 09	2.131,56
FG - 10	1.865,15
FG - 11	1.598,69
FG - 12	1.332,23
FG - 13	1.065,77
FG - 14	799,33
FG - 15	532,67
FG - 16	266,43

ANEXO IV – Lei nº 636/2024				
VALORES DOS PLANTÕES				
CARGO	**PLANTÃO 24 HORAS**	**PLANTÃO 16 HORAS**	**PLANTÃO 12 HORAS**	**PLANTÃO 08 HORAS**
Médico	R$ 2.952,09	R$ 1.968,06	R$ 1.476,04	R$ 984,03
Enfermeiro	R$ 656,02	R$ 437,17	R$ 327,88	R$ 218,58
Téc. Enfermagem	R$ 492,02	R$ 328,02	R$ 246,00	R$ 164,00
Aux. Enfermagem	R$ 492,02	R$ 328,02	R$ 246,00	R$ 164,00
Motorista	R$ 492,02	R$ 328,02	R$ 246,00	R$ 164,00

ANEXO V – Lei nº 636/2024										
Tabela de Vencimentos dos Educadores Infantis										
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	4.845,49	4.893,94	4.942,88	4.992,31	5.042,24	5.092,66	5.143,59	5.195,02	5.246,97	5.299,44
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	5.352,44	5.405,96	5.460,02	5.514,62	5.569,77	5.625,46	5.681,72	5.738,54	5.795,92	5.853,88
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	5.912,42	5.971,54	6.031,26	6.091,57	6.152,49	6.214,01	6.276,15	6.338,91	6.402,30	6.466,33
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	6.530,99	6.596,30	6.662,26	6.728,88	6.796,17	6.864,13	6.932,78	7.002,10	7.072,12	7.142,85
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	4.990,85	5.040,76	5.091,17	5.142,08	5.193,50	5.245,44	5.297,89	5.350,87	5.404,38	5.458,42
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	5.513,01	5.568,14	5.623,82	5.680,06	5.736,86	5.794,23	5.852,17	5.910,69	5.969,80	6.029,50
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	6.089,79	6.150,69	6.212,20	6.274,32	6.337,06	6.400,43	6.464,44	6.529,08	6.594,37	6.660,31
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	6.726,92	6.794,19	6.862,13	6.930,75	7.000,06	7.070,06	7.140,76	7.212,17	7.284,29	7.357,13
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	5.140,58	5.191,99	5.243,91	5.296,35	5.349,31	5.402,80	5.456,83	5.511,40	5.566,51	5.622,18
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	5.678,40	5.735,18	5.792,53	5.850,46	5.908,96	5.968,05	6.027,73	6.088,01	6.148,89	6.210,38
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	6.272,48	6.335,21	6.398,56	6.462,55	6.527,17	6.592,44	6.658,37	6.724,95	6.792,20	6.860,12
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	6.928,73	6.998,01	7.067,99	7.138,67	7.210,06	7.282,16	7.354,98	7.428,53	7.502,82	7.577,85

ANEXO VI – Lei nº 636/2024										
Tabela de Vencimentos dos Professores										
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.422,75	2.446,98	2.471,45	2.496,16	2.521,12	2.546,33	2.571,80	2.597,52	2.623,49	2.649,73
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
A	2.676,22	2.702,99	2.730,02	2.757,32	2.784,89	2.812,74	2.840,86	2.869,27	2.897,97	2.926,95
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	2.956,22	2.985,78	3.015,64	3.045,79	3.076,25	3.107,01	3.138,08	3.169,46	3.201,16	3.233,17
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	3.265,50	3.298,16	3.331,14	3.364,45	3.398,09	3.432,07	3.466,40	3.501,06	3.536,07	3.571,43
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.543,89	2.569,33	2.595,02	2.620,97	2.647,18	2.673,65	2.700,39	2.727,39	2.754,67	2.782,21
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	2.810,03	2.838,13	2.866,52	2.895,18	2.924,13	2.953,37	2.982,91	3.012,74	3.042,86	3.073,29
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3.104,03	3.135,07	3.166,42	3.198,08	3.230,06	3.262,36	3.294,99	3.327,94	3.361,22	3.394,83
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	3.428,78	3.463,06	3.497,69	3.532,67	3.568,00	3.603,68	3.639,71	3.676,11	3.712,87	3.750,00
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
	2.798,28	2.826,26	2.854,52	2.883,07	2.911,90	2.941,02	2.970,43	3.000,13	3.030,13	3.060,43
	11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	3.091,04	3.121,95	3.153,17	3.184,70	3.216,55	3.248,71	3.281,20	3.314,01	3.347,15	3.380,62
	21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
	3.414,43	3.448,57	3.483,06	3.517,89	3.553,07	3.588,60	3.624,48	3.660,73	3.697,34	3.734,31
	31	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
	3.771,65	3.809,37	3.847,46	3.885,94	3.924,80	3.964,05	4.003,69	4.043,72	4.084,16	4.125,00

ANEXO VII – Lei nº 636/2024	
Gratificação pelo exercício das funções de Direção de Escola do Ensino Fundamental	
Professor com carga horária de 20 horas	4.363,89
Profissional do magistério com dois cargos de jornada de vinte horas semanais	1.976,10
Educador Infantil com 40 horas semanais	1.976,10
Gratificação pelo exercício das funções de Direção no Centro de Educação Infantil	

Educador Infantil	1.320,10
Professor com 20 horas	3.705,19
Gratificação pelo exercício das funções de Orientação Educacional (pedagógico)	
Professor 20 horas	660,05
Professor 40 horas	990,07
Educador Infantil 40 horas	990,07
Gratificação pelo exercício das funções de professor de Sala Especial (Recursos Multifuncionais)	
Professor 20 horas	660,05
Professor 40 horas	990,07
Educador Infantil 40 horas	990,07

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0D7EFAA4

